Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2405 | Segunda-feira - 11 de Dezembro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 17
Alfredo Wagner ... 18
Alto Bela Vista ... 19
Anchieta ... 22
Antônio Carlos ... 26
Apiuna ... 28
Arabutã ... 32
Arvoredo ... 40
Ascurra ... 43
Atalanta ... 46
Balneário Piçarras ... 50
Balneário Rincão ... 51
Bela Vista do Toldo ... 52
Belmonte ... 53
Biguaçu ... 54
Blumenau ... 56
Bom Retiro ... 71
Botuvera ... 73
Braço do Trombudo ... 82
Brunópolis ... 87
Brusque ... 88
Caçador ... 92
Caibi ... 106
Camboriú ... 107
Campo Alegre ... 111
Campos Novos ... 127
Canelinha ... 153
Canoinhas ... 154
Capinzal ... 177
Chapadão do Lageado ... 181
Chapecó ... 228
Cocal do Sul ... 380
Concórdia ... 381
Cordilheira Alta ... 383
Coronel Freitas ... 399
Coronel Martins ... 402
Correia Pinto ... 403
Corupá ... 409
Cunha Porã ... 410
Descanso ... 411
Dionisio Cerqueira ... 412
Doutor Pedrinho ... 413
Erval Velho ... 418
Faxinal dos Guedes ... 424
Formosa do Sul ... 425
Forquilhinha ... 426
Frei Rogério ... 429
Garopaba ... 431
Garuva ... 436
Gaspar ... 438
Governador Celso Ramos ... 444
Grão Pará ... 445
Guaraciaba ... 448
Guaramirim ... 449
Guarujá do Sul ... 453
Guatambú ... 455
Herval d'Oeste ... 456
Ibiam ... 457
Ibirama ... 467
Ilhota ... 468
Imbituba ... 469
Imbuia ... 470
Indaial ... 471
Iomerê ... 480
Ipira ... 501
Iporã do Oeste ... 502
Ipuaçú ... 504
Ipumirim ... 505
Iraceminha ... 513
Irani ... 514
Itá ... 516
Itaiópolis ... 531
Itapema ... 532
Itapiranga ... 533
Ituporanga ... 535
Jaborá ... 537
Jacinto Machado ... 538
Jaraguá do Sul ... 539
Joaçaba ... 605
José Boiteux ... 609
Lages ... 614
Laguna ... 615
Lauro Muller ... 616
Lebon Regis ... 618
Lontras ... 619
Luzerna ... 620
Macieira ... 631
Mafra ... 632
Maravilha ... 634
Massaranduba ... 641
Meleiro ... 648
Modelo ... 650
Mondaí ... 651
Monte Carlo ... 652
Monte Castelo ... 653
Navegantes ... 654
Nova Erechim ... 658
Nova Itaberaba ... 659
Nova Trento ... 660
Novo Horizonte ... 671
Orleans ... 672
Otacílio Costa ... 675
Ouro ... 676
Palhoça ... 677
Palma Sola ... 697
Paraíso ... 703
Passos Maia ... 704
Penha ... 706
Peritiba ... 756
Pescaria Brava ... 758
Petrolândia ... 759
Pinhalzinho ... 791
Pinheiro Preto ... 792
Piratuba ... 798
Pomerode ... 799
Ponte Alta do Norte ... 800
Ponte Serrada ... 802
Porto Belo ... 803
Porto União ... 815
Praia Grande ... 816
Presidente Nereu ... 818
Princesa ... 822
Quilombo ... 824
Rancho Queimado ... 827
Rio do Campo ... 828
Rio dos Cedros ... 837
Rio do Sul ... 829
Rio Fortuna ... 838
Rio Rufino ... 839
Santa Helena ... 840
Santa Terezinha do Progresso ... 841
Santiago do Sul ... 842
São Bento do Sul ... 843
São Bonifácio ... 853
São Carlos ... 854
São Domingos ... 861
São João Batista ... 863
São João do Oeste ... 908
São João do Sul ... 909
São Joaquim ... 912
São José ... 919
São José do Cedro ... 923
São Lourenço do Oeste ... 925
São Miguel do Oeste ... 931
Schroeder ... 933
Seara ... 943

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2405 | Segunda-feira - 11 de Dezembro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Sombrio 946
Sul Brasil 948
Tangará 955
Tigrinhos 956
Tijucas 958
Timbé do Sul 963
Timbó 965
Três Barras 997
Treze Tílias 999
Trombudo Central 1000
Tunápolis 1002
Turvo 1003
União do Oeste 1004
Urubici 1007
Vargeão 1009
Videira 1010
Vitor Meireles 1011
Xanxerê 1012

Associações

AMAVI 1017
AMMVI 1017
AMPLANORTE 1022

Consórcios

AGIR 1023
ARIS 1024
CIGA 1026
CIMVI 1026
CIS/AMURC 1031
CIASS 1051

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Portaria N°. 513/2017

Publicação Nº 1450749

PORTARIA Nº 513 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO matrícula nº 617 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2017 A 12/01/2018.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 11/01/2018 a 30/01/2018, (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2017 A 12/01/2018, para a servidora municipal Sra. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO matrícula nº 617 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação,

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 497/2017

Publicação Nº 1450728

PORTARIA Nº 497/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ALCIDES MACHADO matrícula nº 68 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de Motorista, com lotação no Departamento de obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 20/05/2016 A 20/05/2017.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2017 a 25/01/2018, (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/06/2016 A 12/06/2017, para o servidor municipal Sr. ALCIDES MACHADO matrícula nº 68 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de Motorista, com lotação no Departamento de obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 498/2017

Publicação Nº 1450729

PORTARIA Nº498 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELIZANDRA CRISTINA WINK, matrícula nº 319 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 28/03/2017 A 28/03/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 18/12/2017 a 26/01/2018, (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 28/03/2017 A 28/03/2018, para a servidora municipal Sra. ELIZANDRA CRISTINA WINK, matrícula nº 319 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 499/2017

Publicação Nº 1450730

PORTARIA Nº499 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELIZANDRA CRISTINA WINK, matrícula nº 319 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 28/03/2016 A 28/03/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 29/01/2018 a 02/02/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 28/03/2016 A 28/03/2017, para a servidora municipal Sra. ELIZANDRA CRISTINA WINK, matrícula nº 319 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 500/2017

Publicação Nº 1450731

PORTARIA Nº 500/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ALMERI ANDREATTA, matrícula nº 140 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 16/02/2017 A 16/02/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 18/12/2017 a 26/01/2018, (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 16/02/2017 A 16/02/2018, para a servidora municipal Sra. ALMERI ANDREATTA, matrícula nº 140 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 501/2017

Publicação Nº 1450732

PORTARIA Nº501 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ALMERI ANDREATTA, matrícula nº 140 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 16/02/2016 A 16/02/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 29/01/2018 a 02/02/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 16/02/2016 A 16/02/2017, para a servidora municipal Sra. ALMERI ANDREATTA, matrícula nº 140 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 502/2017

Publicação Nº 1450734

PORTARIA Nº 502/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. PATRICIA REGINA MORESCO, matrícula nº 519 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 11/02/2017 A 11/02/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 18/12/2017 a 26/01/2018, (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 11/02/2017 A 11/02/2018, para a servidora municipal Sra. PATRICIA REGINA MORESCO, matrícula nº 519 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 503/2017

Publicação Nº 1450735

PORTARIA Nº503 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. PATRICIA REGINA MORESCO, matrícula nº 519 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 11/02/2016 A 11/02/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 29/01/2018 a 02/02/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 11/02/2016 A 11/02/2017, para a servidora municipal Sra. PATRICIA REGINA MORESCO, matrícula nº 519 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 504/2017

Publicação Nº 1450736

PORTARIA Nº 504/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. LUCIMAR VANDRESEN matrícula nº 370 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 20/08/2017 A 20/08/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 18/12/2017 a 26/01/2017, (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 20/08/2017 A 20/08/2018, para a servidora municipal Sra. LUCIMAR VANDRESEN matrícula nº 370 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 505/2017

Publicação Nº 1450738

PORTARIA Nº505 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. LUCIMAR VANDRESEN matrícula nº 370 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 20/08/2016 A 20/08/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 29/01/2018 a 02/02/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 20/08/2016 A 20/08/2017, para a servidora municipal Sra. LUCIMAR VANDRESEN matrícula nº 370 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 506/2017

Publicação Nº 1450739

PORTARIA Nº 506/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. LUCIMAR VANDRESEN matrícula nº 12 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EDUCACIONAL 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 06/11/2016 A 06/11/2017,
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 29/01/2018 a 02/02/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 06/11/2016 A 06/11/2017, para a servidora municipal Sra. LUCIMAR VANDRESEN matrícula nº 12 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EDUCACIONAL 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 507/2017

Publicação Nº 1450740

PORTARIA Nº507 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. LUCIMAR VANDRESEN matrícula nº 12 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EDUCACIONAL 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 06/11/2017 A 06/11/2018.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 18/12/2017 a 26/01/2018, (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 06/11/2017 A 06/11/2018, para a servidora municipal Sra. LUCIMAR VANDRESEN matrícula nº 12 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EDUCACIONAL 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 508/2017

Publicação Nº 1450741

PORTARIA Nº508 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES matrícula nº 618 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2016 A 12/01/2017,
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2017 a 10/01/2018, (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2016 A 12/01/2017, para a servidora municipal Sra. DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES matrícula nº 618 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 509/2017

Publicação Nº 1450742

PORTARIA Nº509/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES matrícula nº 618 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2017 A 12/01/2018,
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 11/01/2018 a 30/01/2018, (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2017 A 12/01/2018, para a servidora municipal Sra. DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES matrícula nº 618 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 510/2017

Publicação Nº 1450743

PORTARIA Nº510 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MARLENE MARIA FELIPPE MENEGHETTI, matrícula nº 403 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2016 A 01/04/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 29/01/2018 a 02/02/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2016 A 01/04/2017, para a servidora municipal Sra. MARLENE MARIA FELIPPE MENEGHETTI, matrícula nº 403 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 511/2017

Publicação Nº 1450744

PORTARIA Nº 511/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MARLENE MARIA FELIPPE MENEGHETTI, matrícula nº 403 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2017 A 01/04/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 18/12/2017 a 26/01/2018, (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2017 A 01/04/2018, para a servidora municipal Sra. MARLENE MARIA FELIPPE MENEGHETTI, matrícula nº 403 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 512/2017

Publicação Nº 1450747

PORTARIA Nº 512 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO matrícula nº 617 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2017 A 12/01/2018.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 11/01/2018 a 30/01/2018, (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2017 A 12/01/2018, para a servidora municipal Sra. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO matrícula nº 617 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação,

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 514/2017

Publicação Nº 1450872

PORTARIA Nº514 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matrícula nº 321 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/06/2017 A 08/06/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 18/12/2017 a 26/01/2018, (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 08/06/2017 A 08/06/2018, para a servidora municipal Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matrícula nº 321ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 515/2017

Publicação Nº 1450869

PORTARIA Nº515 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matrícula nº 372 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/09/2017 A 01/09/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 18/12/2017 a 26/01/2018, (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/09/2017 A 01/09/2018 , para a servidora municipal Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matrícula nº 321ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 516/2017

Publicação Nº 1450873

PORTARIA Nº516 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matrícula nº 372 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/09/2016 A 01/09/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 29/01/2018 a 02/02/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/09/2016 A 01/09/2017 , para a servidora municipal Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matrícula nº 321ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 517/2017

Publicação Nº 1450754

PORTARIA Nº517/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. DAIANA BINI FREIBERGER matrícula nº 615 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2017 A 12/01/2018,
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2017 a 20/01/2018, (VINTE E CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2017 a 12/01/2018, para a servidora municipal Sra. DAIANA BINI FREIBERGER matrícula nº 615 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 518/2017

Publicação Nº 1450755

PORTARIA Nº518 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. DAIANA BINI FREIBERGER matrícula nº 615 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2016 A 12/01/2017,
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/01/2018 a 31/01/2018, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2016 a 12/01/2017, para a servidora municipal Sra. DAIANA BINI FREIBERGER matrícula nº 615 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 519/2017

Publicação Nº 1450756

PORTARIA Nº519/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ROSANA MARIA MACHADO, matrícula nº 329 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 26/09/2016 A 26/09/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 29/01/2018 a 02/02/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 26/09/2016 A 26/09/2017, para a servidora municipal Sra. ROSANA MARIA MACHADO, matrícula nº 329 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 520/2017

Publicação Nº 1450757

PORTARIA Nº 520/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ROSANA MARIA MACHADO, matrícula nº 329 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 26/09/2017 A 26/09/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 18/12/2017 a 26/01/2018, (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 26/09/2017 A 26/09/2018, para a servidora municipal Sra. ROSANA MARIA MACHADO, matrícula nº 329 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 521/2017

Publicação Nº 1450759

PORTARIA Nº521 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. JANA ISIS BUZZI ROSA matrícula nº 619 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2017 a 12/01/2018,
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 14/12/2017 a 27/01/2018, (QUARENTA E CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2017 a 12/01/2018, para a servidora municipal Sra. JANA ISIS BUZZI ROSA matrícula nº 619 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 522/2017

Publicação Nº 1450760

PORTARIA Nº 522/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ALANA JASPER ZUNINO matrícula nº 613 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2017 a 12/01/2018,
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 14/12/2017 a 27/01/2018, (QUARENTA E CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2017 a 12/01/2018, para a servidora municipal Sra. ALANA JASPER ZUNINO matrícula nº 613 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação,.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 523/2017

Publicação Nº 1450761

PORTARIA Nº 523/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MARIA GORETT LEHKUHL WILLEMANN matrícula nº 913 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA 40 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 02/05/2017 A 02/05/2018, a vencer
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2017 a 05/01/2018, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 02/05/2017 A 02/05/2018, para a servidora municipal Sra. MARIA GORETT LEHKUHL WILLEMANN matrícula nº 913 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA 40 hs e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 524/2017

Publicação Nº 1450800

PORTARIA Nº 524 /2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matrícula nº 321 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/06/2016 A 08/06/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 29/01/2018 a 02/02/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 08/06/2016 A 08/06/2017, para a servidora municipal Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matrícula nº 321ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 525/2017

Publicação Nº 1451065

PORTARIA Nº 525/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA matrícula nº 912 ocupante do cargo de provimento temporário de Professora 20 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 02/05/2017 a 02/05/2018, a vencer.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 18/12/2017 a 31/01/2018, (QUARENTA E CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 02/05/2017 a 02/05/2018, para a servidora municipal Sra. FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA matrícula nº 912 ocupante do cargo de provimento temporário de Professora 20 hs e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 526/2017

Publicação Nº 1451066

PORTARIA Nº526/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ARDICIO RIBEIRO matrícula nº 665 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, com lotação no Departamento de Agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 15/05/2016 A 15/05/2017.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 07/12/2017 a 05/01/2018 (30 Dias) dias, que referem-se ao período aquisitivo 15/05/2016 A 15/05/2017, para o servidor municipal Sr. ARDICIO RIBEIRO matrícula nº 665 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, com lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 527/2017

Publicação Nº 1451067

PORTARIA Nº 527/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. SILVESTRE FEDER matrícula nº 797 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de agente de serviços gerais, com lotação no Departamento de obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 23/02/2016 A 23/02/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2017 a 22/01/2018, (VINTE E SETE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 23/02/2016 A 23/02/2017, para o servidor municipal Sr. SILVESTRE FEDER matrícula nº 797 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de agente de serviços gerais, com lotação no Departamento de obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 528/2017

Publicação Nº 1451069

PORTARIA Nº 528/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ALEXANDRE CARLOS FINARDI matrícula nº 645 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de Motorista, com lotação no Departamento de obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 07/02/2016 A 07/02/2017.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2017 a 05/01/2018 (10) dias, que referem-se ao período aquisitivo 07/02/2016 A 07/02/2017, para o servidor municipal Sr. ALEXANDRE CARLOS FINARDI matrícula nº 645 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de Motorista, com lotação no Departamento de obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Dezembro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 529/2017

Publicação Nº 1451070

PORTARIA Nº 529/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. GERSON HACK DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, com lotação no Departamento de OBRAS, encontra-se com as férias do período aquisitivo 04/02/2015 A 04/02/2016
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2017 a 05/01/2018, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 04/02/2015 A 04/02/2016, para o servidor municipal Sr. GERSON HACK DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, com lotação no Departamento de OBRAS.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 530/2017

Publicação Nº 1451072

PORTARIA Nº 530/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. GERSON HACK DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, com lotação no Departamento de OBRAS, encontra-se com as férias do período aquisitivo 04/02/2016 A 04/02/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 08/01/2017 a 27/01/2018, (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 04/02/2016 A 04/02/2017, para o servidor municipal Sr. GERSON HACK DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, com lotação no Departamento de OBRAS.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 531/2017

Publicação Nº 1451073

PORTARIA Nº 531/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. VALCIR MANOEL DA SILVA matrícula nº 276 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de Agente de serviços gerais , com lotação no Departamento de OBRAS, encontra-se com as férias do período aquisitivo 10/03/2016 A 10/03/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2017 a 25/01/2018, (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 10/03/2016 A 10/03/2017, para o servidor municipal Sr. . Sr. VALCIR MANOEL DA SILVA matrícula nº 276 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de Agente de serviços gerais, com lotação no Departamento de OBRAS.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 532/2017

Publicação Nº 1451075

PORTARIA Nº 532/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sr. ARLINDO JOSÉ STEDILE matrícula nº 47 ocupante do cargo de provimento em EFETIVO de OPERADOR DE MÁQUINA, e lotação no Departamento de Agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/08/2015 a 08/08/2016, vencida

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2017 A 25/01/2018, (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 08/08/2015 a 08/08/2016, para o servidor municipal Sr. ARLINDO JOSÉ STEDILE matrícula nº 47 ocupante do cargo de provimento em EFETIVO de OPERADOR DE MÁQUINA, e lotação no Departamento de Agricultura.
2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 533/2017

Publicação Nº 1451076

PORTARIA Nº 533/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. JOSEMAR ZANELLA matrícula nº 623 ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de maquinas, com lotação no Departamento de OBRAS, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2015 A 12/01/2016
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2017 a 12/01/2018, (dezessete) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2015 A 12/01/2016, para o servidor municipal Sr. JOSEMAR ZANELLA matrícula nº 623 ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de maquinas, com lotação no Departamento de OBRAS.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 534/2017

Publicação Nº 1451077

PORTARIA Nº 534/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. JOSEMAR ZANELLA matrícula nº 623 ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de maquinas, com lotação no Departamento de OBRAS, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2016 A 12/01/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 13/01/2018 a 25/01/2018, (treze) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2016 A 12/01/2017, para o servidor municipal Sr. JOSEMAR ZANELLA matrícula nº 623 ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de maquinas, com lotação no Departamento de OBRAS.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 535/2017

Publicação Nº 1451079

PORTARIA Nº 535/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ERVINO BATELS NETO matrícula nº 90 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de agente de serviços gerais, com lotação no Departamento de obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2016 A 01/04/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2017 a 05/01/2018, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2016 A 01/04/2017, para o servidor municipal Sr. ERVINO BATELS NETO matrícula nº 90 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de agente de serviços gerais, com lotação no Departamento de obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 536/2017

Publicação Nº 1451080

PORTARIA Nº 536/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ADAIR SOUZA matrícula nº 363 ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, com lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 06/08/2016 A 06/08/2017.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2017 a 05/01/2018, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 06/08/2016 A 06/08/2017, para o servidor municipal Sr. ADAIR SOUZA matrícula nº 363 ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, com lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUI CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 537/2017

Publicação Nº 1451188

PORTARIA N.º 537/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento o requerimento protocolizado nesta municipalidade do servidor municipal Sr. CRISTIANO ROSA, matrícula n.º 911, ocupante do cargo de provimento Diretor de Departamento, lotação no Departamento de Agricultura.

RESOLVE:

1-) Fica concedido exoneração a pedido, de seu cargo e funções e a partir de 08/12/2017, (oito de dezembro de dois mil e dezessete), para o servidor municipal Sr. CRISTIANO ROSA, matrícula n.º 911, ocupante do cargo de provimento Diretor de Departamento, lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 DE DEZEMBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 538/2017

Publicação Nº 1451189

PORTARIA Nº538 /2017 DE 11 DEZEMBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,
Considerando que a servidora da municipalidade Sra. JAQUELINE TEREZINHA JETHE, matrícula n.º 573, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO, e lotação no Departamento de Administração e Finanças, encontra-se com as férias período aquisitivo 12/01/2016 a 12/01/2017, vencidas,
Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 18/12/2017 a 05/01/2018, (dezenove) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2016 a 12/01/2017, para a servidora municipal Sra. JAQUELINE TEREZINHA JETHE, matrícula n.º 573, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO, e lotação no Departamento de Administração e Finanças.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de DEZEMBBRO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 98/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2017

Publicação Nº 1450862

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 98/2017
PREGÃO PRESENCIAL 77/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 98/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2017", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de serviços para realização de Concurso Público e Teste Seletivo, o qual será processado e julgado no dia 21 de dezembro de 2017 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 08 de dezembro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA INFRA-ESTRUTURA

Publicação Nº 1450838

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2017

1. A Secretaria Municipal da Infra-estrutura encaminhou pedido para que seja examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da ordem cronológica de exigibilidade para o pagamento de faturas, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam a medida, tal como admitida na parte final do art. 5º da Lei Federal 8.666/93, tratando-se, no caso, de pagamento de horas máquinas e veículos que atuam na recuperação da malha viária, sem os quais, o transporte escolar ficaria submetido a insegurança e posterior paralisação das ações básicas de educação. Observa também, que o escoamento da safra da cebola está no seu pico de comercialização, podendo comprometer o deslocamento de caminhões até as propriedades agrícolas.
2. Como notório, dificuldades causadas por redução no ingresso de recursos financeiros, decorrentes da queda de arrecadação, federal e estadual, comprometeram o desembolso das quotas mensais para as respectivas Secretarias, o que causou o comprometimento de honrar os compromissos assumidos.
3. Neste caso, entendo que ações realizadas concomitantemente, sendo elas atividades meio ou fim da administração, merecem prioridade de pagamento excepcional, pois tratam de educação do escolar em fase final de ano letivo e comprometimento do escoamento da safra da cebola, que fora castigada pela seca reduzindo a produtividade, não sendo justificável mais este obstáculo para o agricultor.

Alfredo Wagner em 07 de novembro de 2017.

Ilson Neri dos Santos
CONTADOR CRC/SC/Nº 16151/3-O

DECISÃO: Acolho o parecer e autorizo o pagamento imediato, nos termos do art. 5º, parte final, da Lei nº 8.666/93.

Naudir Antônio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 5º, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos a saber:

POLIEDRO TRANSPORTES – ALVES & ONOFRE LTDA		
NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR R$
4132/2017	27/09/2017	70.671,00

Justificativa:
1. Trata-se de pagamento efetuado fora da Ordem Cronológica, horas máquinas e veículos que atuam na recuperação da malha viária, sem os quais, o transporte escolar ficaria submetido a insegurança e posterior paralisação das ações básicas de educação. Observo também, que o escoamento da safra da cebola está no seu pico de comercialização, podendo comprometer o deslocamento de caminhões até as propriedades agrícolas.

Alfredo Wagner em 07 de novembro de 2017.

João Anésio Cechetto
Secretária Municipal de Infra-estrutura

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.519, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450710

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do §1º, do art. 24º da Lei Municipal nº 706, de 31 de outubro de 2016;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.086,27 (Dezesseis mil, oitenta e seis reais, vinte e sete centavos), nas seguintes ações orçamentárias:

02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01	Gerência de Administração e finanças
06	SEGURANÇA PÚBLICA
06.181	Policiamento
06.181.0005	Segurança Pública à População
06.181.0005.2.009	Ações de Patrulhamento Preventivo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 1.900,00
10.00	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
10.01	Ações e Atividades de cultura
13	CULTURA
13.392	Difusão Cultural
13.392.0050	Resgate, Preservação e difusão da Cultura
13.392.0050.2.090	Atividades Gerais da Cultura
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0011	Mecanização Agrícola
20.608.0011.1.007	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0101	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	TRANSPORTE
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.035	Manutenção de Máquinas e Veículos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0112	Aplicações Diretas
	R$ 4.121,41
3.3.90.00.0.1.0343	Aplicações Diretas
	R$ 2.064,86

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes da redução nas seguintes ações orçamentárias:

02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01	Gerência de Administração e finanças
06	SEGURANÇA PÚBLICA
06.181	Policiamento
06.181.0005	Segurança Pública à População
06.181.0005.2.009	Ações de Patrulhamento Preventivo
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 1.900,00
10.00	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
10.01	Ações e Atividades de cultura
13	CULTURA
13.392	Difusão Cultural
13.392.0050	Resgate, Preservação e difusão da Cultura
13.392.0050.2.090	Atividades Gerais da Cultura
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00

Excesso de arrecadação nos vínculos Abaixo
a) "0.1.0101" - Recursos Vinculados - Alien. Bens Adq. c/Rec N/V - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),
b) "0.1.0112" - Recursos Vinculados à CIDE - R$ 4.121,41 (Quatro mil, Cento e vinte e um reais, quarenta e um centavos), e;
c) "0.1.0343" - Recursos Vinculados - Fundo do Petróleo - R$ 2.064,86 (Dois mil, sessenta e quatro reais, oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), na seguinte ação orçamentária:

08.00	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.060	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0301	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
	R$ 28.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes da redução nas seguintes ações orçamentárias:

08.00	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.060	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.0.1.0301	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 28.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 30 de Novembro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 153, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451253

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Conselheira Tutelar, TATIANE DOS SANTOS, matrícula 772 ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no período de 12 (doze) dias, a contar de 25 de Novembro de 2017, conforme comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria no período de 25 de novembro a 06 de dezembro de 2017, ficando a critério da Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 01 de Novembro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 154, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451246

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA Á SERVIDOR PUBLICO EFETIVO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir Função de Confiança (FG) ao servidor Sr. JOELSON ROBERTO WUADEN, Matricula nº 559, Servidor Público Efetivo do quadro de Servidores Municipais no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; a função de confiança de RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO – SSB, conforme Anexo IV da Lei Complementar nº 085 de 12 de Junho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando os efeitos da portaria nº 075, de 05 de Julho de 2017.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 01 de Dezembro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 155, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451245

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
131	EDSON GONCALVES	23/10/2015	22/10/2016	04/12/2017	18/12/2017

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 04 de Dezembro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO ADT 1º AO CONTRATO 001/2017

Publicação Nº 1451799

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017
Ref: O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Terceira do contrato, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.
O valor previsto na Cláusula Segunda do Contrato Nº 001/2017, será mantido em R$: 1.100,00 mensal, num total anual de R$: 13.200,00
CONTRATADO: TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ASSINATURA: Pelo HOSPITAL: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: JULEIDE INES D`AGOSTINI.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 1º AO CONTRATO 011/2017

Publicação Nº 1451796

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato de prestação de serviço de acolhimento a idosa carente do município de Anchieta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.
Será mantido em R$: Valor Anual R$: 8.280,00
CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY – ME.
ASSINATURA: Pelo FMAS: CARLA MARINA TREMARIN, Gestora Municipal; e pelo CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 1º AO CONTRATO 011/2017

Publicação Nº 1451792

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017
Ref: O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Décima Quarta do contrato, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.
O valor mensal previsto na Cláusula Quarta, do contrato 011/2017, será mantido de comum acordo entre as partes. VALOR TOTAL ANUAL R$: 41.400,00
CONTRATADO: TECHIO CONSULTORIA, ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ASSINATURA: Pelo FMS: MARTINHOS SCANTAMBURLO, Gestor Municipal; e pelo CONTRATADO: JOHNY TECHIO
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 1º AO CONTRATO 012/2017

Publicação Nº 1451791

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017
Ref: O prazo de vigência Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Sétima do contrato, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.
O valor mensal previsto na Cláusula Quarta, do contrato 012/2017, será mantido de comum acordo entre as partes. VALOR TOTAL ANUAL R$: 120,000,00
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA JRP LTDA - EPP.
ASSINATURA: Pelo FMS: MARTINHOS SCANTAMBURLO, Gestor Municipal; e pelo CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA PINTO
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 1º AO CONTRATO 030/2017

Publicação Nº 1451789

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017
Ref: O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Terceira do contrato, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.
O valor previsto na Cláusula Segunda do Contrato Nº 030/2017, será mantido em R$: 17.850,00 mensal num total anual de R$: 214.200,00
CONTRATADO: TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: JULEIDE INES D`AGOSTINI
Anchieta, 05 de dezembro de 2017

CONTRATO ADT 2º AO CONTRATO 005/2016

Publicação Nº 1451795

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016
Ref: O prazo de vigência Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Décima Quarta do contrato nº 005/2016 será prorrogada até 31 de dezembro de 2018.
O valor previsto para o atendimento do Contrato nº. 005/2016 1º Termo Aditivo será de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE ANCHIETA.
ASSINATURA: Pelo FMS: MARTINHOS SCANTAMBURLO, Gestor Municipal; e pelo CONTRATADO: IVONE TERESINHA MUSTIFAGA SAMPAIO.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 3º AO CONTRATO 030/2015

Publicação Nº 1451788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015
Ref: O prazo de vigência Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Décima Quarta do contrato, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.
O valor mensal previsto na Cláusula Quarta do Contrato Nº 030/2015 será mantido de comum acordo em R$: 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais). Total Anual R$: 16.800,00
CONTRATADO: JACSON DISNER LTDA - ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: JACSON DISNER.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017

CONTRATO ADT 3º AO CONTRATO 034/2015

Publicação Nº 1451787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2015
Ref: O prazo de vigência Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Décima Quarta do contrato, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.
O valor mensal previsto na Cláusula Quarta do Contrato Nº 034/2015 será mantido por comum acordo em R$: 1.400,00 (Hum mil e Quatrocentos Reais). Total Anual R$: 16.800,00
CONTRATADO: LAVORO MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: JOÃO DORNELES DA SILVEIRA.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 3º AO CONTRATO 086/2014

Publicação Nº 1451794

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2014
Ref: O prazo de vigência prevista na Clausula Nona do contrato nº 086/2014 será prorrogada até 30 de dezembro de 2018.
CONTRATADO: INSTALADORA TOP 10 LTDA - ME.
ASSINATURA: Pelo FMS: MARTINHOS SCANTAMBURLO, Gestor Municipal; e pelo CONTRATADO: CRISTIANO CASSIO LAGO.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 4º AO CONTRATO 001/2016

Publicação Nº 1451798

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016
Ref: O prazo de vigência prevista na Cláusula Sexta do contrato nº 001/2016 será prorrogada até 30 de junho de 2018.
CONTRATADO: BEE PROJETOS - ME.
ASSINATURA: Pelo HOSPITAL: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: Barbara Reichert
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 4º AO CONTRATO 006/2015

Publicação Nº 1451805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015
OBJETO: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2018. O valor será mantido para o exercício de 2018.
CONTRATADO: FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES – ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: FRANCISCO PACHECO.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 4º AO CONTRATO 011/2014

Publicação Nº 1451797

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014
OBJETO: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 28/03/2018.
Será mantido o VALOR R$: 625,00 para o período de 3 meses.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
ASSINATURA: Pelo FMAS: CARLA MARINA TREMARIN, Gestora Municipal; e pelo CONTRATADO: ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 4º AO CONTRATO 022/2014

Publicação Nº 1451800

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014
Ref: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 28/03/2018.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
Será mantido o valor de VALOR: 845,00 para o período e 3 meses.
ASSINATURA: Pelo HOSPITAL: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 5º AO CONTRATO 019/2014

Publicação Nº 1451793

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014
Ref: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 28/03/2018.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
Será mantido o VALOR R$: 6.616,25 para o período de 3 meses.
ASSINATURA: Pelo FMS: MARTINHOS SCANTAMBURLO, Gestor Municipal; e pelo CONTRATADO: ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 6º AO CONTRATO 010/2014

Publicação Nº 1451806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014
OBJETO: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2018. O valor será mantido para o exercício de 2018.
CONTRATADO: V. BERGGOZZA – ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: VALDEMAR BERGGOZZA.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 6º AO CONTRATO 011/2014

Publicação Nº 1451802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014
OBJETO: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2018. O valor será mantido para o exercício de 2018.
CONTRATADO: DAIANE BRUNA FORGIARINI – ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: LEONIR FORGIARINI.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 6º AO CONTRATO 013/2014

Publicação Nº 1451807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014
OBJETO: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2018. O valor será mantido para o exercício de 2018.
CONTRATADO: JACIR ANTÔNIO NERVIS – ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: JACIR ANTÔNIO NERVIS.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 6º AO CONTRATO 014/2014

Publicação Nº 1451804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014
OBJETO: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2018. O valor será mantido para o exercício de 2018.
CONTRATADO: FRANCISCO SOMERA – ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: FRANCISCO SOMERA.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 6º AO CONTRATO 044/2014

Publicação Nº 1451790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2014
Ref: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 28/03/2018.
Será mantido o VALOR R$: 14.465,53 para o período de 3 meses.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATO ADT 7º AO CONTRATO 012/2014

Publicação Nº 1451803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014
OBJETO: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2018. O valor será mantido para o exercício de 2018.
CONTRATADO: ZUPPA TRANSPORTES LTDA – ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: ÉDER ZUPPA.
Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N 035/2017 - FMS

Publicação Nº 1451424

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 035/2017

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item para: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Propostas nºs 11243.5520001/1140-01 e 11243.5520001/1140-07. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 07:30 horas do dia 26/12/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 08 de dezembro de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL N 036/2017 - FMS

Publicação Nº 1451425

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 036/2017

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço para: Aquisição de veículo novo para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC, em atendimento a proposta 112435520001/1140-7 do Ministério da Saúde. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 15:00 horas do dia 27/12/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 08 de dezembro de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL N 037/2017 - FMS

Publicação Nº 1451785

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 037/2017

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item para: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e utilizados aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do Centro e João Café Filho. Pagos com recursos do MS/PAB, proposta nº 36000125522201700. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 07:30 horas do dia 27/12/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 08 de dezembro de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 557/2017

Publicação Nº 1451604

PORTARIA Nº 557/2017
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, por término de contrato, FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN, do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40H, a partir de 09 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de dezembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de dezembro de 2017.

PORTARIA N 558/2017

Publicação Nº 1451607

PORTARIA Nº 558/2017
Concede férias a servidores

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JANICE IVONETE MULLER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE	27/01/2016 a 26/01/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
MARCIO FURTAK	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE	02/01/2016 a 01/01/2017	02/01/2018 a 31/01/2018

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de dezembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de dezembro de 2017.

PORTARIA N 559/2017

Publicação Nº 1451906

PORTARIA Nº 559/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, AURIDE MACHADO, para o cargo temporário de MOTORISTA, a partir de 11 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor efetivo ANGELO ALVES DA SILVA, de férias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de dezembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de dezembro de 2017.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 162/2017

Publicação Nº 1451270

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 162/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS- SC, E A EMPRESA DATAVOX TELEINFORMÁTICA LTDA, CONTRATADA COMO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REDE E INVENTÁRIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE COM E SEM TROCA DE PEÇAS.

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90 com sede à Praça Anchieta, nº 10, Centro – Antônio Carlos – SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr Geraldo Pauli, vem através do presente Termo rescindir unilateralmente o Contrato n. 162/2017, referente ao Processo Licitatório n. 92/2017, Pregão Presencial n. 66/2017, celebrado com a Empresa DATAVOX TELEINFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Victor Meirelles, n. 09, loja 02, Campinas, São José - SC, registrada no CNPJ/MF, 01.678.306/0001-64, conforme os termos que seguem:

CONSIDERANDO que, a empresa CONTRATADA firmou contrato com a MUNICIPALIDADE, com da de 13 de setembro de 2017, sendo Notificada em 22 de setembro de 2017 (recebida em 25/09/2017), especialmente pela inexecução total dos serviços;

CONSIDERANDO que, após a Notificação mencionada, embora tenha havido melhora nos serviços, o mesmo não foi entregue na sua integralidade, tanto no suporte de informática quanto na área de telefonia;

CONSIDERANDO que, diversas tentativas de comunicação foram efetuadas com a CONTRATADA, sem qualquer resolução prática, até mesmo após reunião realizada no dia 06 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que, os serviços contratados correspondem ao serviço essencial, de modo que sua falha acarreta grave lesão a prestação do serviço público;

RESOLVE a Municipalidade pela rescisão unilateral do contrato firmado, nos termos dos arts. 77, 78, I, II, III, IV e XII e 79, I, da Lei Federal n. 8.666/93.

Após, encaminhe o presente expediente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para analisar eventuais penalidades contratuais e legais.

Antônio Carlos - SC, 7 de dezembro de 2017.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO 13/2017FMS

Publicação Nº 1450848

Fundo Municipal de Saúde de Apiúna
Aviso de Licitação Inexigibilidade - Credenciamento nº 13/2017 FMS
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E LABORATÓRIO CLÍNICO
A documentação exigida para efetivação de credenciamento, deverá ser entregue, a partir das 08 horas do dia 11 de dezembro de 2017, junto a Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Apiúna, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna/SC, 89135-000.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 2867

Publicação Nº 1451899

DECRETO Nº2867/2017
De 06/12/2017

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 855/2017 de 05/12/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna e da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, até o valor de R$ 147.619,38(Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove Reais e trinta e oito centavos) da seguinte dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	
001	Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	
0004.0122.0201.2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	6.838,00
	Subtotal	6.838,00
0008.0243.0201.2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	6.980,00
	Subtotal	6.980,00
0008.0243.0201.2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	8.000,00
	Subtotal	8.000,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Atividade Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0361.0401.2040	Aquisição Gêneros Alimentícios p/ Merenda Escolar Ens. Fundam.	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
0012.0365.0401.2044	Aquisição Gêneros Alimentícios p/ Merenda Escolar Ens. Infantil	

30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0361.0402.2046	Formação Contin. p/ Gestores, Prof., Pessoal de Apoio da Semed	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.100	Recursos de Impostos e Transf. de Imp.-Educação	700,00
	Subtotal	700,00
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Recursos de Impostos e Transf. de Imp.-Educação	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Recursos de Impostos e Transf. de Imp.-Educação	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2053	Manutenção das Ações Programa Agentes Comunitários de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Recursos de Impostos e Transf. de Imp.-Saúde	24.000,00
	Subtotal	24.000,00
0010.0301.0501.1050	Construção, Ampliação ou Reforma de Posto de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Recursos de Impostos e Transf. de Imp.-Saúde	4.828,72
	Subtotal	4.828,72
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0017.0512.0701.1070	Implantação de Saneamento Básico	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	3.000,00
	Subtotal	3.000,00
08	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
001	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
0023.0695.0801.2085	Manutenção Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	3.600,00
	Subtotal	3.600,00
0023.0695.0801.2080	Implantação de Sinalização Turística	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0023.0695.0802.1082	Ampliação, Manutenção, e Reforma do Centro de Eventos	
30000000000000	Despesas Correntes	

33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	1.756,86
	Subtotal	1.756,86
13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.500,00
	Subtotal	5.500,00
0027.0812.1301.2132	Promoção de Competições Esportivas	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	32.415,80
	Subtotal	32.415,80
	TOTAL	147.619,38

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Apiúna, até o valor de R$ 147.619,38(Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove Reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	67.118,00
	Subtotal	67.118,00
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	1.756,86
	Subtotal	1.756,86
11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0001.0002	Pagamento de Inativos	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	29.215,80
	Subtotal	29.215,80
04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Atividade Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Recursos de Impostos e Transf. de Imp.-Educação	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.100	Recursos de Impostos e Transf. de Imp.-Educação	700,00
	Subtotal	700,00

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Trans. de Imp-Saúde	28.828,72
	Subtotal	28.828,72
	TOTAL	147.619,38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 06 de Dezembro de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 147/2017

Publicação Nº 1451646

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº 147/2017
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ☐ CIGA CNPJ: 09.427.5038/0001-12
Valor Total: R$ 10.125,00 (dez mil e cento e vinte e cinco reais).
Fundamento: Art. 24, VI e XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

ATA TP 05

Publicação Nº 1451891

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017. OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de cercamento do Grupo Escolar Paulo Freire e do Pré-Escolar Cinderela.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arabutã, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 2004/2017, sob a presidência da Senhora Glaucia Pottratz, membros a Senhorita Deise Karin Morche e a Senhorita Maila Kreibin, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Aberta a sessão pública verificou-se que nenhuma empresa havia protocolizado envelopes para o presente certame. Diante da falta de interesse de eventuais participantes, a Presidente declarou encerrado este processo licitatório, sendo considerado deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Presidente e pelos membros da Comissão de Licitações.

GLAUCIA POTTRATZ Presidente da CPL	MAILA KREIBIN Membro da CPL
DULCI DRIEMEIER Membro da CPL	

DECRETO 2150

Publicação Nº 1451040

DECRETO Nº 2150, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 no valor de R$ 25.000,00.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de Dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.070	Atividades Gerais de Promoção e Fomento Cultural		
Modalidade	196	3390000000000000030000	Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL				25.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:

Descrição da Fonte: 0.3.0000 – Recursos não Vinculados - Superávit Financeiro ..... R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 30 de Novembro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 30 de Novembro de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2151

Publicação Nº 1451045

DECRETO Nº 2151, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 no valor de R$ 30.000,00.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de Dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais da Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	197	3390000000000000030000	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:

Descrição da Fonte: 0.3.0000 – Recursos não Vinculados - Superávit Financeiro ..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 30 de Novembro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 30 de Novembro de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2152

Publicação Nº 1451048

DECRETO Nº 2152, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 no orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de Dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.023	Manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar		
Modalidade	154	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	3.000,00
TOTAL				3.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.023	Manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar		
Modalidade	153	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	3.000,00
TOTAL				3.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 04 de Dezembro de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 04 de Dezembro de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2153

Publicação Nº 1451051

DECRETO Nº 2152, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 no orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de Dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.023	Manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar		
Modalidade	154	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	3.000,00
TOTAL				3.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.023	Manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar		
Modalidade	153	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	3.000,00
TOTAL				3.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 04 de Dezembro de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 04 de Dezembro de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2154

Publicação Nº 1451001

Decreto nº 2154, de 08 de Dezembro de 2017.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o exaurimento do prazo para a interposição de recursos em face do Resultado e da Classificação Final do Processo Seletivo nº. 004/2017, conforme dispõe Edital;

Considerando a regularidade das publicações, a garantia de prazos e de meios para a interposição de recursos administrativos, em todas as fases do Processo Seletivo nº. 004/2017; e

Considerando a regularidade do processo e dos procedimentos adotados na execução de todas as fases do Processo Seletivo nº. 004/2017 e no cumprimento de todas as normas do Edital e suas alterações, disciplinador da referida seleção pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 004/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 08 de Dezembro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Glaucia Pottratz Responsável pelas Publicações	Registra-se e Publica-se. Em 08 de Dezembro de 2017

ANEXO I

Agente de Creche | Nível Médio							
Posição	Nº INSC	CANDIDATO		Nota Teórica		Títulos	Nota Final
		Acertos	Nota				
1	703124	Daniela Rosana Kochenborger		14	4,90	2,700	7,60
2	707745	Tatiane Panissi		15	5,25	1,900	7,15
3	705116	Gladis Cristina Prediger		16	5,60	1,400	7,00
4	709158	Cheila Felipe Chiella		19	6,65	0,200	6,85
5	717032	Andressa Katiane Rheinheimer		18	6,30	0,450	6,75
6	703422	Camila Cristina Nespolo Schwarz		15	5,25	0,870	6,12
7	721206	Anelise Tatiane Usinger Lermen		16	5,60	0,500	6,10
8	705509	Darlene Buth		15	5,25	0,640	5,89
9	723565	Gracieli Krawczak		15	5,25	0,500	5,75
10	704481	Adriana Tania Sipp Toffoli		14	4,90	0,800	5,70
11	708741	Adriane Marisa Wille		14	4,90	0,760	5,66
12	719000	Angeles Cristina Maia		16	5,60	0,000	5,60
13	702397	Fabiele Baller		14	4,90	0,680	5,58
14	713378	Caroline Drumm		13	4,55	0,840	5,39
15	706785	Paula Cristina Giron		14	4,90	0,300	5,20
16	721563	Fernanda Treméa		14	4,90	0,000	4,90

17	723913	Liziane Schaefer	14	4,90	0,000	4,90	
18	710133	Danieli Alves Borges	12	4,20	0,700	4,90	
19	722153	Rose Wazlawick	13	4,55	0,200	4,75	
20	706867	Fernanda Evelin Farias Vaszczuck	12	4,20	0,200	4,40	
21	717429	Dirlei Salete De Souza	12	4,20	0,200	4,40	
22	703114	Andressa Elisa Schuch	12	4,20	0,200	4,40	
23	715808	Larissa Teles Da Rocha Knecht Fuhrmann	10	3,50	0,720	4,22	
24	722190	Ivone Assmann Sommer	12	4,20	0,000	4,20	
25	717811	Jaise Begnini	12	4,20	0,000	4,20	
26	719939	Camila Bonisio	12	4,20	0,000	4,20	
27	708253	Elizandra Lovera Lazzarotto	11	3,85	0,320	4,17	
28	724302	Patricia Albuquerque Dos Santos	10	3,50	0,200	3,70	

Artes - Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC Acertos	CANDIDATO	Nota Teórica		Títulos	Nota Final	
			Nota				
1	705778	Eliane Fatima Azeredo	10	3,50	2,090	5,59	
2	715761	Wesley Krackecker Ziliotto	12	4,20	0,000	4,20	

Artes - NÃO Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Teórica		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	703607	Daniela Grün Haupt	11	3,85	1,390	5,24
2	707976	Gilceneia Gilneia Ost	10	3,50	1,350	4,85
3	703838	Gleide Kelen Petzold Kruetzmann	12	4,20	0,000	4,20

Auxiliar de Sala | Nível Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Teórica		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	706086	Beatriz Taiane Wermeier Bauer	18	6,30	2,420	8,72
2	713352	Raquel Evangelista	15	5,25	2,300	7,55
3	723456	Lia Mara Lohmann Böttcher	16	5,60	1,900	7,50
4	703428	Danieli Florinda Vortmann	17	5,95	1,385	7,34
5	710474	Katia Franciele Zummach Skolaude	17	5,95	1,320	7,27
6	707553	Naiza Elizete Haefliger	16	5,60	1,500	7,10
7	709159	Cheila Felipe Chiella	19	6,65	0,340	6,99
8	709909	Luana Vanessa Noronha	17	5,95	0,770	6,72
9	705419	Tainara Schimmelpfennig	16	5,60	0,890	6,49
10	704352	Caroline Cristine Kussler	15	5,25	1,170	6,42

11	707977	Gilceneia Gilneia Ost	16	5,60	0,620	6,22
12	705510	Darlene Buth	15	5,25	0,810	6,06
13	702398	Fabiele Baller	15	5,25	0,670	5,92
14	703423	Camila Cristina Nespolo Schwarz	14	4,90	0,870	5,77
15	720896	Laniele Lueckemeier	16	5,60	0,000	5,60
16	722042	Raquel Raber	14	4,90	0,700	5,60
17	723013	Beatriz Cristina Kiekow De Oliveira	13	4,55	0,940	5,49
18	721207	Anelise Tatiane Usinger Lermen	14	4,90	0,540	5,44
19	714870	Jordana Elisa Tibolla	14	4,90	0,520	5,42
20	725234	Vanessa Aparecida De Souza	15	5,25	0,000	5,25
21	704677	Lucas Ricardo Benelli	13	4,55	0,700	5,25
22	710348	Sabrina Junges Pedroso	14	4,90	0,200	5,10
23	713379	Caroline Drumm	12	4,20	0,800	5,00
24	706868	Fernanda Evelin Farias Vaszczuck	12	4,20	0,200	4,40
25	709405	Magali Cristina Laux Fassbinder	10	3,50	0,820	4,32
26	711056	Marcieli Usinger Arend	9	3,15	0,770	3,92

Educação Física - Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Teórica		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	704149	Jonatan Da Campo	13	4,55	2,880	7,43
2	702592	Daniela Tereza Paludo Gugel	9	3,15	2,630	5,78
3	721769	Erika Katia De Oliveira	10	3,50	1,920	5,42
4	705120	Gladis Cristina Prediger	11	3,85	1,400	5,25
5	716413	Eluana Schwertz	10	3,50	1,730	5,23
6	703733	Angelica Mendes	9	3,15	1,890	5,04
7	705999	Thiago Correa	14	4,90	0,000	4,90
8	703237	Tais Dilda	9	3,15	0,000	3,15

Educação Física - NÃO Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Teórica		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	710347	Sabrina Junges Pedroso	12	4,20	0,250	4,45

Educação Infantil e Séries Iniciais - Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Teórica		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	702518	Janiele Betina Bogoni	15	5,25	3,000	8,25
2	710536	Charlise Gisele Deuner Dannenhauer	16	5,60	2,570	8,17

3	706380	Taise Daiane Fuchs Wentz	15	5,25	2,880	8,13
4	716786	Ederli Carla Rauschkolb Weber	16	5,60	2,420	8,02
5	706637	Juciane Raimundi	14	4,90	3,000	7,90
6	712003	Nelsi Wedig	15	5,25	2,560	7,81
7	707744	Tatiane Panissi	16	5,60	1,985	7,59
8	712185	Sara Patricia Berner Pereira	15	5,25	2,320	7,57
9	715109	Werenise Schach Ludescher	13	4,55	3,000	7,55
10	713425	Lais Simon	13	4,55	3,000	7,55
11	706085	Beatriz Taiane Wermeier Bauer	14	4,90	2,460	7,36
12	709045	Rosane Weiss Kern	14	4,90	2,440	7,34
13	705460	Jane De Lurdes Simoni	14	4,90	2,400	7,30
14	714323	Patricia Moterle	13	4,55	2,700	7,25
15	713351	Raquel Evangelista	13	4,55	2,650	7,20
16	710473	Katia Franciele Zummach Skolaude	17	5,95	1,240	7,19
17	703123	Daniela Rosana Kochenborger	12	4,20	2,870	7,07
18	702624	Adrieli Cisotto Lodi	12	4,20	2,770	6,97
19	707552	Naiza Elizete Haefliger	16	5,60	1,330	6,93
20	703427	Danieli Florinda Vortmann	16	5,60	1,290	6,89
21	703833	Karina Rubia Simao Wommer	11	3,85	3,000	6,85
22	702863	Cleia Bonassi Metz	14	4,90	1,880	6,78
23	708693	Tatiane Heinrichs	12	4,20	2,540	6,74
24	715797	Noemi Teles Da Rocha	11	3,85	2,840	6,69
25	706491	Anelise Andrin Barbieri	14	4,90	1,610	6,51
26	708740	Adriane Marisa Wille	16	5,60	0,840	6,44
27	715269	Candice Venancio	13	4,55	1,880	6,43
28	718015	Juciane Salete Soares Baranoski	13	4,55	1,740	6,29
29	717278	Tais Agustini	12	4,20	2,020	6,22
30	704480	Adriana Tania Sipp Toffoli	15	5,25	0,940	6,19
31	723455	Lia Mara Lohmann Böttcher	13	4,55	1,640	6,19
32	722111	Lisandra Biffi	13	4,55	1,640	6,19
33	716544	Denise Regina Lutz	12	4,20	1,970	6,17
34	706745	Carina Da Silva Galelli	10	3,50	2,550	6,05
35	704351	Caroline Cristine Kussler	14	4,90	1,030	5,93
36	723965	Delires Zagonel Da Silva	14	4,90	0,950	5,85
37	711547	Adriana Maria Schuck Mandrik	9	3,15	2,350	5,50
38	720690	Rosimar Ferrazzo	10	3,50	1,970	5,47
39	710187	Luci Margarete Patzlaff Borelli	12	4,20	1,080	5,28

40	719981	Sirlei Koefender Frare	13	4,55	0,500	5,05
41	719907	Andreia Aparecida Pereira	12	4,20	0,800	5,00
42	705779	Eliane Fatima Azeredo	10	3,50	1,270	4,77
43	720642	Sonia Silva Almeida Falossi	11	3,85	0,840	4,69
44	714869	Jordana Elisa Tibolla	11	3,85	0,770	4,62
45	721839	Cristiele Schoulten	10	3,50	0,910	4,41
46	713278	Samara Tais Wasem	11	3,85	0,250	4,10
47	723012	Beatriz Cristina Kiekow De Oliveira	9	3,15	0,870	4,02

Educação Infantil e Séries Iniciais - NÃO Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Teórica		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	705418	Tainara Schimmelpfennig	17	5,95	0,800	6,75
2	709404	Magali Cristina Laux Fassbinder	15	5,25	0,570	5,82
3	724790	Lucivani Muskp Mateus Bernstein	13	4,55	1,090	5,64
4	711055	Marcieli Usinger Arend	14	4,90	0,690	5,59
5	715807	Larissa Teles Da Rocha Knecht Fuhrmann	12	4,20	0,830	5,03
6	708252	Elizandra Lovera Lazzarotto	12	4,20	0,260	4,46
7	723991	Jucirlei Da Silva Reimers	10	3,50	0,000	3,50
8	721322	Andressa Sandra Gross	9	3,15	0,050	3,20

Informática - Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Teórica		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	705792	Cristiane Bianchi	10	3,50	0,990	4,49

Arabutã - SC, 08 de Dezembro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

PREGÃO 101.2017

Publicação Nº 1450998

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 118/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN, , para atendimento das necessidades da Gerencia Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência disposto no Anexo "E" do edital.

Recebimento das Propostas: até 09h45 do dia 20/12/2017.
Abertura: às 10h00 do dia 20/12/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 07 de Dezembro de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PREGÃO 102.2017

Publicação Nº 1451374

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA para instalação das câmeras de monitoramento. conforme especificações constantes no Termo de Referência disposto no Anexo "E" do edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 21/12/2017.
Abertura: às 09h00 do dia 21/12/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 08 de Dezembro de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PREGÃO 103.2017

Publicação Nº 1451371

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, de materiais elétricos e mão de obra para INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO. conforme especificações constantes no Termo de Referência disposto no Anexo "E" do edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 21/12/2017.
Abertura: às 09h00 do dia 21/12/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 08 de Dezembro de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PREGÃO 104.2017

Publicação Nº 1451373

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 121/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2017

Objeto: Aquisição de um Trator Agrícola de Pneus e Duas Colhedoras de Forragens para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência disposto no Anexo "E" deste Edital.

Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 21/12/2017.
Abertura: às 14h00 do dia 21/12/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 08 de dezembro de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 045/2017

Publicação Nº 1451648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARVOREDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
MODALIDADE: Pregão Nº 034/2017

Janete Paravizi Bianchin Prefeita Municipal, de Arvoredo, SC, torna público, que estará adquirindo combustíveis diesel e gasolina para veículos da frota municipal para o ano de 2018, através de sistema de registro de preço. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 10h do dia 20 de dezembro de 2017. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos mesmos com o julgamento das propostas e habilitação. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal, e no site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo, 08 de dezembro de 2017.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO 043/2017 1 ADENDO

Publicação Nº 1451564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 043/2017
Modalidade: Pregão nº 033/2017

1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO DESTINADO À SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) MICRO ONIBUS NOVO, CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que, **Resolve** promover o ***PRIMEIRO TERMO ADITIVO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2017, MODALIDADE PREGÃO Nº 033/2017***,

I – Da nova data para a realização da sessão de processamento do pregão:

A sessão de processamento do pregão será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da gerência de Administração e Gestão, no edifício sede da Prefeitura Municipal, iniciando-se às **08h30min** do dia **20 de dezembro de 2017** e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

II – O item "3.1" do Edital que disciplina a licitação, publicado em 01 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Na data de **20 de dezembro de 2017, no horário das 08:30 horas** terá início a sessão pública do pregão com o credenciamento dos licitantes presentes, devendo identificar-se para obter o credenciamento de participação na sessão e nos atos decorrentes desta Licitação, com apresentação da Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO 01**

Alterando item 5.1.8 passando a vigorar com as seguintes alterações:

.....

5.1.8 - Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 100km da sede do Município de Arvoredo.

.....

Alterando o **item 01 do anexo 02**, passando a vigorar com as seguintes alterações

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unitário (Máximo)	Valor Total (Máximo)
01	01	Veículo para transporte tipo micro ônibus com as seguintes características mínimas: 27 + 2 lugares, zero quilometro ano/modelo mínimo 2017/2018, com direção hidráulica, cor preferencialmente branca, tanque de combustível 150 litros, tração traseira com rodado duplo, motor a diesel com mínimo de 04 cilindros, no mínimo 150 cv, distância entre eixos de 4200, cambio de 5 machas a frente e 1 a ré, pneus 215/75R 17,5", sistema de freio estacionário traseiro tipo Spring Brake 24" acionado por válvula moduladora, as poltronas reclináveis e ser revestidas em		R$ 247.000,00	R$ 247.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 043/2017
Modalidade: Pregão nº 033/2017

		tecido, desembaçador do parabrisa com ar quente, porta dianteira para embarque com dobradiças e sistemas de Door Break(acionamento automático), luminárias padrão escolar externa, com regulagem e cinto de segurança de três pontos, com tacógrafo com bobina, sirene de ré e câmera traseira com interruptos no painel, freio, deverá possuir cortinas nas janelas laterais, cinto de segurança em todos os bancos, radio, posição tomada 12v no painel, porta pacote interno e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente com garantia mínima de 12 meses. Todos os itens opcionais devem ser instalação original de fábrica (genuína).			

Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais itens e subitens que não contrariarem os dispositivos ora alterados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém negue desconhecimento, será publicado meios anteriormente publicados.

Arvoredo (SC), 08 de dezembro de 2017.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Rua do Comércio, 183 – Centro – fone/fax (49) 3356-3000 – e-mail: prefeitura@arvoredo.sc.gov.br CEP- 89778-000 – Arvoredo – SC.

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 3037, de 01/12/2017

Publicação Nº 1451093

DECRETO Nº 3037, de 1º de dezembro de 2017.
Concede Férias Coletivas nas Repartições Públicas Municipais e dá Outras Providências.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO, o art. 121, § 8º da LC nº 117, de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra), que autoriza o Prefeito, no interesse da administração, a conceder férias coletivas;
CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que a concessão de férias coletivas não impede a continuidade da prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO, que o serviço público prestado pelo Conselho Tutelar deve ser considerado como de natureza essencial;

CONSIDERANDO, a necessidade de processamento e realização das diligências relacionadas ao pagamento de salários e adicional de férias no mês de dezembro;

CONSIDERANDO, que, durante o período de férias coletivas mostra-se necessário escalar servidores em regime de plantão e sobreaviso, a fim de atender situações de urgência e emergência, bem como para prestar assessoramento contínuo ao Gabinete do Prefeito:

DECRETA:
Art. 1º - Ressalvando-se as exceções contidas no presente Decreto, concede 20 (vinte) dias de férias coletivas aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito; Procuradoria; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; bem como os servidores lotados na área administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, incluindo os servidores do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF/Estação, ESF/ Dr. Armando Zonta, PACS e NASF), no período de 18/12/2017 à 08/01/2018, inclusive, com retorno às atividades em 09/01/2018.

§ 1º - O servidor ocupante do cargo de Chefe de Gabinete trabalhará em regime de sobreaviso no período de 18/12/2017 à 08/01/2018, inclusive, com retorno às atividades em 09/01/2018.

§ 2º - Concede 10 (dez) dias de férias ao ocupante do cargo de Procurador em exercício na Prefeitura Municipal, no período de 21/12/2017 à 31/12/2017, inclusive, com retorno às atividades em 02/01/2017.

§ 3º - Concede 20 (vinte) dias de férias à ocupante do cargo Supervisor de Recursos Humanos, no período de 21/12/2017 a 11/01/2018, inclusive, com retorno às atividades em 12/01/2018.

§ 4º - Concede 13 (treze) dias de férias ao ocupante do cargo Analista Financeiro, no período de 26/12/2017 a 08/01/2018, inclusive, com retorno às atividades em 09/01/2018.

§ 5º - Concede 10 (dez) dias de férias à ocupante do cargo de Contador, no período de 27/12/2017 a 05/01/2018, inclusive, com retorno às atividades em 08/01/2018.

Art. 2º - Ressalvando-se o disposto no Parágrafo Único deste artigo, concede 20 (vinte) dias de férias coletivas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no período de 26/12/2017 à 15/01/2018, inclusive, com retorno às atividades em 16/01/2018.

Parágrafo Único: Fica mantida a regular prestação dos serviços públicos essenciais abaixo mencionados, permanecendo em atividade os seguintes servidores, devendo o Secretário Municipal titular da pasta disciplinar o horário de atendimento, ao qual será dada ampla divulgação:

I - Coleta de Lixo: José Izair Hermann, Vicente Pereira Júnior, Claudinei Nunes de Mello e Jorge Luiz Pessotti;
II - Caminhão Pipa: Juliano Wendt;
III - Vigilância Noturna: Francisco Valdecir Demarch;
IV - Inseminação Artificial: Conrado Fistarol;
V - Serviços Gerais: Gilmar Ferrari e Leoni da Silva.

Art. 3º - Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social serão concedidas férias de acordo com os seguintes critérios:
I - Concede 15 (quinze) dias de recesso aos servidores ocupantes do cargo de Professor da Rede Municipal de Educação e das Creches Municipais, desde que estejam em efetivo exercício em sala de aula, no período de 19/12/2017 à 03/01/2018, inclusive, bem como a estes concede 30 (trinta) dias de férias coletivas, no período de 04/01/2018 a 02/02/2018, inclusive com retorno das atividades em 05/02/2018;
II - Concede 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores ocupantes do cargo Psicólogo, Fonoaudiólogo, Motorista, bem como aos demais servidores lotados nas Escolas Municipais (E.M. Balão Mágico; E.M. Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos; e E.M. Pequeno Príncipe), ocupantes do cargo de Auxiliar de Educação e Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 18/12/2017 à 18/01/2018, inclusive, com retorno às atividades em 19/01/2018;
III - Concede 20 (vinte) dias de férias coletivas aos servidores ocupantes dos cargos de Atendente de Educação Infantil, Crecheira, Auxiliar de Serviços Gerais lotados nas Creches Municipais Onorata Zonta Dalfovo (Pólo e Extensão) e Dona Júlia Bonelli no período de 21/12/2017 à 11/01/2018, inclusive, com retorno das atividades em 12/01/2018;
IV - Concede 20 (vinte) dias de férias coletivas aos servidores ocupantes dos cargos Agente Operacional e Auxiliar de Serviços Gerais lotados no Pavilhão Municipal de Eventos no período de 21/12/2017 à 11/01/2018, inclusive, com retorno das atividades em 12/01/2018;
Art. 4º – A fim de atender a continuidade da prestação do serviço, deverá ser mantido o atendimento no âmbito da Saúde de acordo

com os critérios abaixo discriminados:
I – Fica mantido o atendimento do SAMU, devendo o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social designar uma equipe em tempo integral, composta por 01 (um) Motorista Socorrista e 01 (um) Técnico de Enfermagem, no mínimo, com regime de plantão 12/36 horas, conforme escala pré-estabelecida.
II – Fica mantido o regular funcionamento do ESF Dr. Armando Zonta, no Centro, em horário regular, no período de 18/12/2017 à 22/12/2017, inclusive.
§ 1º - Aos servidores Jonas Mello; Lucas Zonta; Giorgio J. de Novais; Iara Jane Senábio; Ane Marjorie Pessotti; Alcione Muller; Juçara Aparecida Antunes de Moraes dos Santos; Larissa Bertoldi de Oliveira; Itiene Iolanda Martini; Adrian Jordy Pedro Moser Mass e Salete Aparecida de Lima; todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, será concedido 13 (treze) dias de férias coletivas no período de 26/12/2017 à 08/01/2018, inclusive, com retorno às atividades em 09/01/2018.
§ 2º - O servidor ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária trabalhará em regime de sobreaviso no período de 26/12/2017 à 08/01/2018, inclusive, com retorno às atividades em 09/01/2018.
§ 3º - Os servidores Edson Carvalho Vieira e João Augusto Possamai, ocupantes do cargo de Motorista, trabalharão em regime de sobreaviso no período compreendido entre os dias 16/12/2017 e 08/01/2018, inclusive, com retorno às regular às atividades em 09/01/2018.
§ 4º - Aos demais servidores não abrangidos por este artigo serão concedidos 20 (vinte) dias de férias coletivas no período de 18/12/2017 à 08/01/2018, inclusive, com retorno às atividades em 09/01/2018, na forma do art. 1º deste Decreto.
Art. 5º - Fica mantido o atendimento regular no âmbito do Conselho Tutelar do Município de Ascurra, ressalvando-se os sábados, domingos e feriados, oportunidade em que deverá ser mantido o atendimento em regime de plantão.

Art. 6º - Reconhece como feriados nacionais os dias 25/12/2017 (Natal) e 01/01/2018 (dia da confraternização universal), não sendo computados na contagem do período de férias coletivas e recesso para os fins previstos neste Decreto.
Art. 7º - Os pedidos de concessão de férias formulados individualmente por servidores públicos municipais que não se enquadrarem nas hipóteses previstas pelo presente Decreto serão submetidas à apreciação do Secretário Municipal responsável pela pasta de lotação do requerente e para deliberação final do Prefeito Municipal.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 3028, de 27 de novembro de 2017.

Município de Ascurra, em 1º de dezembro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em, 1º de dezembro de 2017.

Elaine Graciela Dalcegio Coelho
Supervisora de Recursos Humanos

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 39/2016

Publicação Nº 1451150

EXTRATO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 39/2016

Contratante: Município de Ascurra
CNPJ 83.102.772/0001-61
Contratada: Exames Complementares Blumenau LTDA - ME
CNPJ nº 21.581.221/0001-70
Pregão n. 21/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - ATUALIZAÇAÕ DO OBJETO
Considerando o aumento no número de funcionários no quadro de servidores do Município de Ascurra, altera-se o número de funcionários previstos na Cláusula Primeira do contrato n. 39/2016 - de 270 para 340 funcionários abrangidos pelos serviços licitados, para o exercício de 2018, passando a vigorar com a seguinte descrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL PARA A ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA NR-07, INCLUINDO A EMISSÃO DE ATESTADOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO POR AFASTAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 30 DIAS; PARA A REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS DE FORMA QUALITATIVA GERAL E QUANTITATIVA PARA RUÍDO, CALOR E LUMINOSIDADE, CONFORME A NR-09; E PARA ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), COM PREVISÃO PARA 340 FUNCIONÁRIOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, conforme características descritas no termo de referência do edital n 21/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL
O prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 39/2016, que teve sua vigência prorrogada até 31/12/2017 através do Primeiro Termo Aditivo Contratual, assinado em 21/12/2016, fica por este novo Termo Aditivo prorrogado a contar de 01/01/2018 até 31/12/2018, conforme previsão contratual e vinculação a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Considerando o aumento no número de funcionários do objeto conforme cláusula primeira deste termo aditivo, fica reajustado o valor total do contrato para R$ 19.665,00 (dezenove seiscentos e sessenta e cinco mil reais), a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor R$ 1.638,75 (hum mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) cada.
As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2018, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato e aplicável a espécie.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 39/2016, firmado em 14 de março de 2016, em decorrência do Edital de Pregão 21/2016, que teve sua vigência prorrogada pelo Primeiro Termo aditivo, firmado em 21/12/2016, com vigência estendida até 31/12/2017.

Data da assinatura: 5/12/2017
Lairton Antonio Possamai - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 87/2017

Publicação Nº 1451154

Município de Ascurra
Extrato de contrato n. 86/2017 ref. Credenciamento n. 34/2017
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Francisco Simas Eberle
CPF: 064.194.289-39
Objeto: Serviços de arbitragem e/ou mesário e/ou assistente, para atender, em regime de rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da CME, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 34/2017
Vigência: 31/12/2017

Ascurra, 11 de dezembro de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 88/2017

Publicação Nº 1451181

Município de Ascurra
Extrato de contrato n. 88/2017 ref. Dispensa de Licitação n. 68/2017
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: LIZ Serviços Online LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Objeto: Constitui objeto do presente contrato:
1.1 Implantação e publicação on-line do compêndio – 4.664 Normas - dos atos oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf) – exceto Decretos para este último, por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
1.2 Atualização e implementação de novos atos oficiais expedidas pelo município durante a vigência contratual;
1.3 Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.4 Consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento das normas, criando histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);
1.5 Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas municipais e estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.6 Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
1.7 Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;
1.8 Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/ascurra;
1.9 Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
1.10 Formatação e disponibilização das normas conforme padrões estabelecidos pela técnica legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto nº 4.176/2002);
1.11 Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do ato, e ainda, pelo status da norma: em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e repristinadas;
1.12 O resultado da busca efetuada deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do município em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizadas na pesquisa;
1.13 Dashboard gerencial para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo a publicação de normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes no banco de dados; inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação; leis que necessitam de regulamentação; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
1.14 Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.
Valor total: R$ 7.200,00
Vigência: 12 meses

Ascurra, 11 de dezembro de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1523/2017

Publicação Nº 1450790

LEI Nº 1523/2017
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ MIGUEL RODERMEL, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Atalanta para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$. 17.200.000,00 (dezessete milhões e duzentos mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DA UNIDADE GESTORA, PREFEITURA, FUNDOS
E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018 estima a Receita em R$. 15.618.000,00 (quinze milhões e seiscentos e dezoito mil reais), a Receita do Fundo Municipal de Saúde em R$. 1.337.000,00 (um milhão trezentos e trinta e sete mil reais), a Receita do Fundo Municipal da Assistência Social em R$. 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), fixa a Despesa da Prefeitura em R$. 11.366.170,00 (onze milhões trezentos e sessenta e seis mil e cento e setenta reais), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$. 800.000,00 (oitocentos mil reais), fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Saúde em R$. 4.251.830,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta reais) e fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Assistência Social em R$. 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais).

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES R$. 15.755.700,00
1.1 Receita Tributária ..... R$. 728.500,00
- 1.1.1 – Prefeitura ..... R$. 724.500,00
- 1.1.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 4.000,00
1.2 Receita de Contribuições ..... R$. 69.000,00
- 1.2.1 – Prefeitura ..... R$. 69.000,00
1.3 Receita Patrimonial ..... R$. 25.000,00
- 1.3.1 – Prefeitura ..... R$. 18.300,00
- 1.3.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 4.400,00
- 1.3.3 – Fundo Municipal de Assistência Social ..... R$. 2.300,00
1.4 Receita Agropecuária ..... R$. 10.000,00
- 1.4.1 – Prefeitura ..... R$. 10.000,00
1.5 Receita de Serviços ..... R$. 40.000,00
- 1.5.1 – Prefeitura ..... R$. 40.000,00
1.6 Transferências Correntes ..... R$. 14.775.800,00
- 1.6.1 – Prefeitura ..... R$. 13.364.500,00
- 1.6.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 1.168.600,00
- 1.6.2 – Fundo Municipal de Assistência Social ..... R$. 242.700,00
1.7 Outras Receitas Correntes ..... R$. 107.400,00
- 1.7.1 – Prefeitura ..... R$. 105.400,00
- 1.7.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 2.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL . . . . . R$. 1.444.300,00
2.1 Alienação de Bens ..... R$. 48.800,00
- 2.1.1 – Prefeitura ..... R$. 38.800,00
- 2.1.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 10.000,00
2.2 Transferências de Capital ..... R$. 1.395.500,00
- 2.2.1 – Prefeitura ..... R$. 1.247.500,00
- 2.2.2 – Fundo Municipal de Saúde... ..... R$. 148.000,00
TOTAL 17.200.000,00

§ 2°. - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
01 – Câmara Municipal ..... R$. 800.000,00
02 – Gabinete do Prefeito e Vice ..... R$. 470.000,00
03 – Secretaria da Administração e Finanças ..... R$. 2.019.000,00
04 – Secretaria da Agricultura e Dês. Econômico ... R$. 1.210.000,00
05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte ..... R$. 4.461.890,00
06 – Secretaria de Transportes e Obras ..... R$. 2.673.280,00
07 – Fundo Municipal da Assistência Social ..... R$. 782.000,00
08 – Secretaria do Turismo e Meio Ambiente ..... R$. 387.000,00

09 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 4.251.830,00
10 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência ..... R$. 15.000,00
11 – Fundo Municipal de Saneamento Básico ..... R$. 30.000,00
99 – Reserva de Contingência ..... R$. 100.000,00
TOTAL GERAL. . . . . R$. 17.200.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – Legislativa ..... R$. 800.000,00
04 – Administração ..... R$. 2.066.000,00
06 – Segurança Pública ..... R$. 20.000,00
08 – Assistência Social ..... R$. 905.000,00
10 – Saúde ..... R$. 4.251.830,00
12 – Educação ..... R$. 4.129.890,00
13 – Cultura ..... R$. 122.000,00
15 – Urbanismo ..... R$. 1.225.000,00
16 – Habitação ..... R$. 70.000,00
17 – Saneamento ..... R$. 30.000,00
18 – Gestão Ambiental ..... R$. 32.000,00
20 – Agricultura ..... R$. 1.170.000,00
23 – Comércio e Serviços ..... R$. 375.000,00
26 – Transportes ..... R$. 1.378.280,00
27 – Desporto e Lazer ..... R$. 210.000,00
28 – Encargos Especiais ..... R$. 315.000,00
99 – Reserva de Contingência ..... R$. 100.000,00
SOMA. . . . . R$. 17.200.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES
031 – Ação Legislativa ..... R$. 800.000,00
122 – Administração Geral ..... R$. 1.296.000,00
123 – Administração Financeira ..... R$. 1.050.000,00
125 – Normatização e Fiscalização ..... R$. 35.000,00
182 – Defesa Civil ..... R$. 20.000,00
241 – Assistência ao Idoso ..... R$. 20.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente ..... R$. 253.000,00
244 – Assistência Comunitária ..... R$. 632.000,00
301 – Atenção Básica ..... R$. 4.110.830,00

304 – Vigilância Sanitária ..... R$. 92.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica ..... R$. 49.000,00
361 – Ensino Fundamental ..... R$. 1.807.000,00
362 – Ensino Médio ..... R$. 100.000,00

364 – Ensino Superior ..... R$. 90.000,00
365 – Educação Infantil ..... R$. 2.007.890,00
366 – Educação de Jovens e Adultos ..... R$. 45.000,00
367 – Educação Especial ..... R$. 80.000,00
392 – Difusão Cultural ..... R$. 122.000,00
451 – Infraestrutura Urbana ..... R$. 840.000,00
452 – Serviços Urbanos ..... R$. 385.000,00
482 – Habitação Urbana ..... R$. 70.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano ..... R$. 30.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental ..... R$. 32.000,00
606 – Extensão Rural ..... R$. 1.170.000,00
691 – Promoção Comercial ..... R$. 20.000,00
695 – Turismo ..... R$. 355.000,00
782 – Transporte Rodoviário ..... R$. 1.378.280,00
812 – Desporto Comunitário ..... R$. 210.000,00
999 – Reserva de Contingência ..... R$. 100.000,00
SOMA. . . . . R$. 17.200.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0001 – Processo Legislativo ..... R$. 800.000,00
0004 – Gestão Administrativa Superior ..... R$. 470.000,00
0007 – Administração Geral ..... R$. 741.000,00
0010 – Fortalecimento ao Municipalismo ..... R$. 120.000,00
0013 – Administração Financeira ..... R$. 710.000,00
0016 – Encargos Especiais ..... R$. 315.000,00
0019 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$. 25.000,00
0022 – Reserva de Contingência ..... R$. 100.000,00
0025 – Desenv. Econômico – Pequeno Prod. Assistido... R$. 795.000,00
0028 – Desenv. Econ. Indústria, Comércio e Serv .... R$. 20.000,00
0031 – Patrulha Mecanizada ..... R$. 245.000,00
0034 – Promoções e Eventos ..... R$. 170.000,00
0037 – Incentivo da Prod. Agrícola e Pecuária ..... R$. 35.000,00
0039 – Defesa Civil ..... R$ 20.000,00
0040 – Educação para Todos – Ens. Fundamental ..... R$. 1.057.000,00
0043 – Educação para Todos – Educação Infantil ..... R$. 1.887.890,00
0046 – Educação para Todos – Qual. Profissional ..... R$. 50.000,00
0049 – Educação para Todos – Assist. ao Educando.... R$. 1.090.000,00
0052 – Educação para Todos – Jovens e Adultos ..... R$. 45.000,00
0055 – Educação para Todos – Eventos e Comp. Cult.... R$. 122.000,00
0058 – Educação para Todos – Esporte é Vida ..... R$. 210.000,00
0061 – Transportes e Estradas Vicinais ..... R$. 1.378.280,00

0064 – Urbanismo ..... R$. 1.325.000,00
0070 – Proteção Social Especial ..... R$. 60.000,00
0073 – Gestão ..... R$. 470.000,00
0076 – Proteção Social Básica ..... R$. 252.000,00
0079 – Atenção a Criança e ao Adolescente ..... R$. 123.000,00
0082 – Atalanta Turística ..... R$. 280.000,00
0085 – Gestão Ambiental ..... R$. 32.000,00
0088 – Saúde Para Todos ..... R$. 3.970.830,00
0091 – Farmácia Básica ..... R$. 140.000,00
0097 – Vigilância Sanitária ..... R$. 92.000,00
0100 – Vigilância Epidemiológica ..... R$. 49.000,00
SOMA. . . . . R$. 17.200.000,00
V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 14.742.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 8.314.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida ..... R$. 0,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 6.428.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 2.358.000,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 2.358.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida .... R$. 0,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$. 100.000,00
SOMA.. . . . . R$. 17.200.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 2018, fixa a Despesa em R$. 4.251.830,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta reais).
§ 1º. – As Despesas fixadas no valor de R$. 2.914.830,00 (dois milhões novecentos e quatorze mil e oitocentos e trinta reais) terão como contrapartida Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de Transferências, Convênios de Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor, será realizada pela Unidade Gestora no valor de R$. 1.337.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e sete mil reais).
§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Programa e segundo a Natureza:
I – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0088 – Saúde para Todos ..... R$. 3.970.830,00
0091 – Farmácia Básica ..... R$. 140.000,00

0097 – Vigilância Sanitária ..... R$. 92.000,00
0100 – Vigilância Epidemiológica ..... R$. 49.000,00
SOMA. . . . . R$. 4.251.830,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 3.951.830,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 2.240.830,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 1.711.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 300.000,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 300.000,00
SOMA.. . . . . R$. 4.251.830,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º. - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2018, fixa a Despesa em R$. 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais).
§ 1º. – As Despesas fixadas no valor de R$. 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais) terão como contrapartida Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de Transferências, Convênios de Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor, será realizada pela Unidade Gestora no valor de R$. 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Programa e segundo a Natureza:

I – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0070 – Proteção Social Especial ..... R$. 60.000,00
0073 – Gestão ..... R$. 470.000,00
0076 – Proteção Social Básica ..... R$. 252.000,00
SOMA. . . . . R$. 782.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 712.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 395.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 317.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 70.000,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 70.000,00
SOMA.. . . . . R$. 782.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º. - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2018, fixa a Despesa em R$. 800.000,00 (oitocentos mil reais).

§ 1º. – A despesa fixada para Câmara Municipal, terá como contrapartida as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R$. 800.000,00 (oitocentos mil reais).

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Função e segundo a Natureza:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – Legislativa ..... R$. 800.000,00
SOMA. . . . . R$. 800.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 780.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 510.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 270.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 20.000,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 20.000,00
SOMA.. . . . . R$. 800.000,00

Art. 6°. - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
I – Passivos Contingentes ..... R$. 10.000,00
II– Intempéries ..... R$. 40.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.... R$. 50.000,00
TOTAL . . . . . R$. 100.000,00

§ 1°. - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo e mediante autorização legislativa.

§ 2°. - Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos e

Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. - Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes (intempéries) previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, mediante autorização legislativa e desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Decreto, recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada órgão/unidade orçamentária ou de um para o outro.

Parágrafo Único – Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência poderão ser remanejados pelo Executivo Municipal, através de Projeto de Lei, para suplementação de dotações orçamentárias que apresentarem insuficiência de saldo durante o exercício.

Art. 8º. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7°, da Lei Federal n°. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Total do Município, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de distinção de recurso;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9°. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades

ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. – Durante o exercício de 2018, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12. – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com outras entidades se for de necessidade ou interesse do poder público municipal.

Parágrafo Único – Os convênios com valor acima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão realizados mediante autorização em lei especifica.

Art. 14. – O Detalhamento das Destinações de Recursos para o exercício de 2018 estão discriminadas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 15. - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º. de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 06 de dezembro 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1524/2017

Publicação Nº 1450793

LEI N.º 1524/2017
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o corrente exercício:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Inst. Priv. Sem fins Lucr .... R$ 2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 06 de dezembro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 - MARCO REGULATÓRIO.

Publicação Nº 1451550

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2017 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 - MARCO REGULATÓRIO
Ata Sequência 03

Às 09h00min do dia 08 (oito) de dezembro de 2017, a Comissão especialmente nomeada para análise dos documentos atinentes ao processo de contratação via marco regulatório, reuniu-se para dar continuidade ao julgamento do certame.
Inicialmente, verificou-se que os participantes carrearam a documentação solicitada no prazo legal.
Dito isso, a Comissão decide pela habilitação/classificação de todas as entidades participantes do presente processo, sendo:

1) Associação Caminhar Juntos – Cotou o Lote 01 – Atividades voltadas a convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV – Valor proposto R$ 36.000,00.
2) Associação Terapêutica Sitio Caminho Novo – Cotou o Lote 02 – Atendimento dependentes químicos. Valor Proposto R$ 36.000,00.

3) Núcleo Espírita Luz de Oxalá – Lote 04 – Atendimento de Pacientes através de Terapia Reiki. Valor Proposto R$ 12.000,00.

4) Associação Especializada no Tratamento em Dependência Química – ADVENTUS. Lote 05 – Atendimento dependentes químicos. Valor Proposto R$ 24.000,00.
Registra-se, oportunamente, que não houve apresentação de proposta para o lote 03.

Encaminhe-se para homologação, salvo melhor juízo.
Balneário Piçarras, 08 de dezembro de 2017.

Hugo Vicente Tomazi Fontana

Leandro Helio Burlin

Moisés Alcelino Constancio

COMUNICADO 001- PSS 001/2017

Publicação Nº 1450777

COMUNICADO 001- PSS 001/2017

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento da vaga de Coordenador do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS TRABALHO), da Secretaria Municipal de Assistência Social de Balneário Piçarras, aberto pelo Edital 001/2017, faz saber, que os candidatos abaixo relacionados estão aptos a participar do Processo Seletivo:
ALESSANDRA ALVES MACEDO
ANA CECILIA DE SOUZA WILI
ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO DIAS
ARLETE CATARINA CORRÊA
CRISTIANE FERREIRA DE AZEVEDO
DENISE DELLER
GABRIEL FERNANDES CAMARGO ROSA
GISELE GIANA CARDOSO
JEANE MEDEIROS DE SOUTO
KAMILA FRANCISCO BENDINI
LUCIMAR DE FÁTIMA SOARES DOS SANTOS
LUIZA FERREIRA ANDRÉ
MAIZE DOS SANTOS REIS
MARCIA TOMELIN
MARIA DE LOURDES SANTOS FERREIRA
MARIA VITÓRIA LIMA CARVALHO
MARILSA REMEDI RIBEIRO
MARLI KUCHLER
MICHELE MENON
MIRIÃ BRAGA DE BARROS NASCIMENTO
MONICA CILENE DO NASCIMENTO SILVA
NATASCHA FERREIRA DE SOUZA
NAYARA THAIS SCOLA
PRISCILA MARIA PEDROTI MATTEUZZI
RIQUELE JANTSCH GESSNER
RIVALDO ANTONIO YAGI JUNIOR
SALETE MARIA DA SILVA
SILVIA SANTIAGO MARTINS

Faz saber, outrossim, que as demais etapas do Processo Seletivo Simplificado, obedecem ao cronograma estabelecido pelo Edital.
Balneário Piçarras, 8 de dezembro de 2017.

Daisy Ferreira - Pedagoga

Clara Cecília Weiber Araújo – Assistente Social

Gilberto José Cardozo – Conselheiro Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/PMBR/2017

Publicação Nº 1451758

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/PMBR/2017.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 21/12/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para organização e realização de eventos da "ARENA VERÃO RINCÃO", que se realizará de 29/12/2017 a 05/02/2018 no Município de Balneário Rincão/SC, com fornecimento, montagens e desmontagens de estruturas, sonorização, iluminação e mão de obra de segurança desarmada.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 08 de Dezembro de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 034/2017 - PREF

Publicação Nº 1451219

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde o objeto é a Aquisição De Equipamentos em Área em Saúde Conforme Convênio Nº 2017TR001890 Celebrado entre Estado Santa Catarina, Por Meio Da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Bela Vista do Toldo/SC. ENTREGA DE ENVELOPES: Até a 08h30min do dia 20/12/2017. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/12/2017 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br. Bela Vista do Toldo, 11 de Dezembro de 2017. FRANCISCO JOSUÉ KARVAT - Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Publicação Nº 1450811

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – SC E EVERALDO DE PAULA

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – SC (notificante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob o nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rua Estanislau Schumann, s/n, centro, no município de Bela Vista do Toldo – SC,

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato para Concessão de Uso de Espaço no Terminal Rodoviário Municipal (Espaço destinado a Lanchonete), fundamentado nas cláusulas quinta e décima do Contrato firmado com a empresa,

EVERALDO DE PAULA (notificado), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.934.120/0001-82, endereço sito a Rua Augusto Kuchler, s/n, centro, no município de Bela Vista do Toldo – SC.

Em observância aos preceitos legais e as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 53/2011, o qual está vinculado ao Processo de Licitação nº 014/2010, modalidade Concorrência para Compra e Serviço nº 01/2010, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:
Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 53/2011, que possui como objeto "A Concessão de Uso de Espaço no Terminal Rodoviário, espaço este destinado a Lanchonete, conforme Edital de Concorrência nº 01/2010", conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.
Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos a disposição da cláusula quinta e ao estabelecido no art. 79, I, da Lei 8.666/93.
Em síntese houve Processo Licitatório nº 014/2010, na Modalidade de Concorrência para Compra e Serviços, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato de Concessão de Uso de Espaço no Terminal Rodoviário Municipal (Lanchonete) nº 53/2011 com a Notificante.
O prazo de aludido Contrato conforme cláusula quinta era de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura.
Vale ressaltar, que findou-se o prazo contratual de 60 (sessenta) meses, na data de 20 de dezembro de 2016, conforme cláusula quinta do Contrato.
Saliente-se, que verificada a qualquer tempo a inoportunidade ou inconveniência do ato administrativo, surge a Administração Pública a competência para revoga-lo. A Concessão de uso é ato unilateral da Administração e, ademais, a possibilidade de renovação fica a critério exclusivo do Município.
Conforme preceitua o artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Com a extinção do contrato pelo lapso temporal há o premente interesse público em ocupar o espaço para alocar uma Secretaria Municipal ou determinado departamento administrativo, caracterizando economicidade para o Município, pois o mesmo vem pagando alugueres altíssimos para tanto.
Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato, conforme cláusula terceira.
Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias uteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8666/93.
Fique ciente a notificada que não deverá abrir ao Público a Lanchonete após a notificação, devendo desocupar o espaço.
Publique-se o presente Termo no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e notifique-se a Empresa Everaldo de Paula.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal
NOTIFICANTE

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

Publicação Nº 1451759

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

Objeto: O objeto de que trata o presente é a 01 und serviço de parecer técnico e avaliação mercadológica de parte lote rural nº 7-a, com área de 10,000m², com galpões industriais e equipamentos na agroindústria de conservas localizada na linha santo Isidoro, matricula nº 2192., por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 08 de dezembro de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 257/2017

Publicação Nº 1451365

DECRETO N° 257/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECLARA SITUAÇÃO EMERGÊNCIA DECORRENTE DE PARALISAÇÃO OU IMINÊNCIA DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO REALIZADAS NO ÂMBITO DE PARCERIA JÁ CELEBRADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município, baseado no art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 79/2017,

Considerando a necessidade do serviço contínuo das entidades: Associação dos moradores da Rua Júlio Teodoro Martins; Associação dos Moradores da Praia João Rosa – AMPRA; Instituição de Acolhimento Vovó Sebastiana; Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Considerando que a paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pode acarretar prejuízos aos cidadãos;

Considerando a necessidade de estabelecer o regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada situação de emergência pública, com o intuito de, com base no artigo 30, inciso I, da Lei 13.019/2014, dispensar a realização de chamamento público.

Art. 2º - A presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada para, mediante Termo de Colaboração, renovar o convênio com as seguintes entidades já conveniadas:

I – Associação dos moradores da Rua Júlio Teodoro Martins, CNPJ n.º 06.343.144/0001-27;

II – Associação dos Moradores da Praia João Rosa – AMPRA, CNPJ n.º 01.569.993/0001-80;
III – Instituição de Acolhimento Vovó Sebastiana, CNPJ n.º 03.860.470/0001-13;
IV – Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ n.º 82.101.874/0001-08.

Art. 3º - O Termo de Colaboração entre o Município de BIGUAÇU/SC e as Entidades acima nominadas, terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, quando deverá ser realizado o procedimento estabelecido na Lei n.º 13.019/2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DL250/2017-PMB

Publicação Nº 1451380

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2017-PMB

OBJETO: Contratação de profissional legalmente habilitado para elaboração de Relatório Ambiental Prévio (RAP) destinado ao licenciamento da atividade de drenagem (33.20.00) da foz do Rio Biguaçu no importe de 18.480 m³, conforme memorial em anexo e com base na resolução 98/2017 do CONSEMA.

CONTRATADO: Alexandre Vilci Campos

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

586/12007333903905000000

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade da contratação de profissional legalmente habilitado para elaboração de Relatório Ambiental Prévio (RAP) destinado ao licenciamento da atividade de drenagem (33.20.00) da foz do Rio Biguaçu no importe de 18.480 m³, conforme memorial em anexo e com base na resolução 98/2017 do CONSEMA. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2017 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa, apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

DL55/2017-FMS

Publicação Nº 1451377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2017-FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a pesquisa, desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de sistemas para automatização dos serviços de saúde prestados pelo município aos cidadãos.

CONTRATADA: Fundação de Estudos e pesquisas Sócio Econômicas - FEPESE

VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

544 18/1 2033 333903050000000

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária para a manutenção continuada e da evolução das atuais ferramentas, conforme Termo de Referência anexo ao processo. A realização de Processo de Dispensa de Licitação tem como base o art.24, XIII da Lei 8.666/93:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

A contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade.

Biguaçu, 06 de dezembro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

PP255-2017-PMB

Publicação Nº 1451221

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 255/2017 PMB

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (caminhões e ônibus) com fornecimento de peças genuínas ou originais para atendimento da frota de veículos pesados do Município de Biguaçu.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 09:20 horas, do dia 22 dezembro de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 09:30 horas, do dia 22 dezembro de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 8 de dezembro de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.577/2017

Publicação Nº 1451656

DECRETO Nº 11.577, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, fonte de recursos 0206.00000, no valor de R$ 629.540,24 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERVIÇO AUTÔN. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-SETERB
3302 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Manut.Ativ.Adm.e Fin.Seterb
Modalidade 3.1.90 (67) Aplicações Diretas R$ 67.637,12
Modalidade 3.1.91 (7) Aplicações Diretas R$ 33.113,01
Fonte de Recursos 0206.00000

3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut.das Ativ.de Trânsito
Modalidade 3.1.90 (68) Aplicações Diretas R$ 318.107,63
Modalidade 3.1.91 (25) Aplicações Diretas R$ 108.184,81
Fonte de Recursos 0206.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut.das Ativ. Transportes
Modalidade 3.1.90 (69) Aplicações Diretas R$ 72.719,25
Modalidade 3.1.91 (38) Aplicações Diretas R$ 29.778,42
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.578/2017

Publicação Nº 1451657

DECRETO Nº 11.578, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Promotora de Exposição de Blumenau - PROEB, no valor de R$ 195.245,04(cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2138 – Manut. das Atividades da Proeb
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 195.245,04
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2138 – Manut. das Atividades da Proeb
Modalidade 3.3.91 (8) Aplicações Diretas R$ 195.245,04
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.579/2017

Publicação Nº 1451659

DECRETO Nº 11.579, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.619,00 (três mil e seiscentos e dezenove reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2317 – Manut.Ativ.Policia Militar/Conv. Estado

Modalidade 3.3.90 (717) Aplicações Diretas R$ 3.619,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

10 – SECRETARIA DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2317 – Manut.Ativ.Policia Militar/ Conv. Estado
Modalidade 4.4.90 (718) Aplicações Diretas R$ 3.619,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.413/2017

Publicação Nº 1451661

PORTARIA Nº 21.413, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, PARA O BIÊNIO 2017/2019.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, "II", "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 13 da Lei Complementar
nº 906, de 12 de setembro de 2013, e de conformidade com o Memorando GAB SEMUDES nº 190/2017, de 22/11/2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 906, 12 de setembro de 2013, para comporem o Conselho Municipal do Idoso - CMI, no biênio 2017/2019, os representantes indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

1. ÓRGÃOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF e ALINE KRAEMER FENILLI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

PATRÍCIA GONÇALVES HOSTIN e MIRELLE CRISTINA NEVES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

FABIANA GONÇALVES FELIX MACIEL e MARA RUBIA RUTZEN, representantes titular e suplente, respectivamente,
da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

ELOISA HELENA GONÇALVES GOULART e MARIA IZILDA ÁVILA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Cultural de Blumenau – FCB;

ELIZÂNGELA ALBANO e MÁRCIA TERESINHA BLATT, representantes titular e suplente, respectivamente,
da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense –
Pró-Família;
CARLOS BRAGA MUELLER e VALCIRA NUNES DE SOUSA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC;

CRISTIANE ANDRADE e GILMAR LANG, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

2. ENTIDADES NÃO–GOVERNAMENTAIS:

MARLENE MARIA ROCHA e ALENIR OLIVEIRA DA SILVA, representantes titular e suplente, respectivamente,
da União Blumenauense de Associação de Moradores e Entidades Afins – UNIBLAN - Usuários e/ou suas Organizações;

CLEUZA TEREZINHA ESPÍNDOLA LANSER e ALOÍSIO JOSÉ LANSER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Pastoral da Pessoa Idosa – Diocese de Blumenau – Entidades de Atendimento ao Idoso;

IRENE JOANA NERLICH SOTTO e BEATRIZ ROSSATO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação Brasileira de Alzheimer – Sub Regional Blumenau - ABRAZ– Entidades de Atendimento ao Idoso;

MARLISE CISZ e DENISE VIEIRA, representantes titular e suplente, respectivamente,
do Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região – CRESS – Categoria Trabalhadores do Setor;

LEILA ADRIANA CALIARI e IVAN LUCIANO DO NASCIMENTO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Blumenau – Usuários e Entidades de Defesa dos Direitos dos Cidadãos;
TALITA CRISTINA SUTTER e ANDRÉ RENÊ NADER RODRIGUES, representantes titular e suplente, respectivamente, do Serviço Social do Comércio – SESC – Sistema "S".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de novembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 21.415/2017

Publicação Nº 1451664

PORTARIA Nº 21.415, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL "MEMÓRIA DA RECONSTRUÇÃO" CRIADA PELO DECRETO Nº 11.553, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75,
II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o artigo 2º do Decreto nº 11.553, de 23 de novembro de 2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, para comporem a Comissão Especial "Memória da Reconstrução" criada pelo Decreto nº 11.553, de 23 de novembro de 2017 e com as atribuições nele previstas:

NEUSA PASTA FELIZETTI e LUIZ FELIPE WEBER REBELATTO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Gabinete do Prefeito – GAPREF;

MARIO HILDEBRANDT e JEDIELSON FILIPE ROSENBROCK, representantes titular e suplente, respectivamente, do Gabinete do Vice-Prefeito – GAVICE;

RODRIGO AGOSTINHO DE QUADROS e ADRIANO DA CUNHA,

representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Defesa do Cidadão - SEDECI;

OSCAR GROTMANN FILHO e PATRÍCIA MORASTONI SASSE, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

PATRÍCIA LUEDERS e SANDRA MARIA FRANCISCA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Educação - SEMED;

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR e OSCAR RAUTENBERG, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Promoção da Saúde - SEMUS;

AIRTON MAÇANEIRO e YARA REGINA GONÇALVES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Intendência Distrital do Grande Garcia - IDIGG;

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e MARIBEL GONÇALVES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM;
ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA e ADEMAR LINGNER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de novembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017

Publicação Nº 1451666

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017
Objeto: Registro de preços para gêneros alimentícios (não perecíveis), pelo período de 01(um) ano - Para atendimento de diversas secretarias - FCB - PROEB - FMDCA - FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 21 de dezembro de 2017, às 09h00min. Início da sessão: dia 21 de dezembro de 2017, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no sítio do site oficial do Município: http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 11/12/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017

Publicação Nº 1451701

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017
Objeto: Aquisição de placar eletrônico e portátil Poliesportivo e Cronômetros Regressivos para o Ginásio Sebastião Cruz - Galegão, Convênio 1383 - Governo do Estado de SC - Fesporte, conforme especificações constantes no Edital - SECTUR. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 21 de dezembro de 2017, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 21 de dezembro de 2017, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 11/12/2017 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 45/2017

Publicação Nº 1451704

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 45/2017
APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Extraordinária realizada em 17 de Novembro de 2017,

CONSIDERANDO:
- o Decreto nº 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução nº. 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e que em seus artigos 84, 85 e 86 dispõe sobre a fiscalização dos Fundos de Assistência Social pelos Conselhos de Assistência Social;

- o Parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social - CPFAS, que analisou as Movimentações Financeiras de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2017, em reunião realizada no dia 16 de novembro de 2017, conforme consta no Relatório CPFAS nº. 13/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2017, com os seguintes valores:

I - Julho: Receita R$ 549.736,14 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos);
Despesas: 816.209,04 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e nove reais e quatro centavos).

II - Agosto: Receita: 729.999,07 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos);
Despesas: 526.348,36 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis reais).

III - Setembro: Receita: 239.867,32 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos);
Despesas: 733.595,41 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

IV - Outubro: Receita: 1.043.190,60 (um milhão e quarenta e três mil, cento e noventa reais e sessenta centavos);
Despesas: 803.084,89 (oitocentos e três mil, oitenta e quatro reais e oitenta nove centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de Dezembro de 2017.
PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 46/2017

Publicação Nº 1451706

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 46/2017
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2017 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2016 DA ENTIDADE LAR BETANIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 17 de Novembro de 2017,

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 54/2014 que aprova o Cancelamento da Inscrição da Associação Assistencial Lar Betânia no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS e revoga a Resolução CMAS nº. 22/2012;

- a Resolução CMAS nº. 55/2014 que aprova a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV executado pela Associação Assistencial Lar Betânia no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS;

- o Parecer Favorável à aprovação do Plano de Ação 2017 e do Relatório de Atividades 2016 da Entidade Lar Betania pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS, em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2017, conforme consta no relatório CPPAS nº. 013/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2017 e Relatório de Atividades 2016 da Entidade Lar Betania para a execução Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de Dezembro de 2017.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 47/2017

Publicação Nº 1451707

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 47/2017
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2017 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2016 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE LUTA CONTRA O CANCÊR - ABLUCAN PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 17 de Novembro de 2017,

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. CMAS nº. 025/2012 que aprova a inscrição da Entidade Associação Blumenauense de Luta Contra Câncer - ABLUCAN, no Conselho Municipal de Assistência Social;

- a Resolução CMAS nº. 077/2014 que altera a inscrição da Entidade Associação Blumenauense de Luta Contra Câncer - ABLUCAN, no Conselho Municipal de Assistência Social;

- a Resolução CMAS nº. 76/2014 que aprova o Plano de Providências para a execução para adequação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS;

- o Parecer Favorável à aprovação do Plano de Ação 2017 e do Relatório de Atividades 2016 da Entidade Associação Blumenauense de Luta Contra Câncer - ABLUCAN pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS, em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2017, conforme consta no relatório CPPAS nº. 013/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2017 e Relatório de Atividades 2016 da Entidade Associação Blumenauense de Luta Contra Câncer - ABLUCAN para a execução Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e para a execução do Serviço de Proteção Básica no Domicílio. .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de Dezembro de 2017.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 48/2017

Publicação Nº 1451708

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 48/2017
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2017 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2016 DA ENTIDADE LAR BETANIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 17 de Novembro de 2017,

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 54/2014 que aprova o Cancelamento da Inscrição da Associação Assistencial Lar Betânia no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS e revoga a Resolução CMAS nº. 22/2012;

- a Resolução CMAS nº. 55/2014 que aprova a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV executado pela Associação Assistencial Lar Betânia no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS;

- o Parecer Favorável à aprovação do Plano de Ação 2017 e do Relatório de Atividades 2016 da Entidade Lar Betania pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS, em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2017, conforme consta no relatório CPPAS nº. 013/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2017 e Relatório de Atividades 2016 da Entidade Lar Betania para a execução Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de Dezembro de 2017.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 49/2017

Publicação Nº 1451710

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 49/2017

APROVA A APLICAÇÃO DE RECURSOS, ORIUNDOS DE COFINANCIAMENTO FEDERAL E MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO:

- As Portarias MDS n°. 440 e nº. 442/2005, e suas alterações, que Regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

- a Portaria MDS nº. 459/2005, e suas alterações, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamentos federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- a Portaria STN nº. 448/2010, que dispõe sobre as despesas de custeio;

- Instrução Normativa N.TC-14/2012 que estabelece critérios para organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social e, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais, nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

- a Resolução CNAS nº. 06 de 14 de março de 2012 que aprova os critérios para expansão qualificada 2012 do co-financiamento Federal e o reordenamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial;

- a Resolução CMAS nº. 033/2014, de 12 de novembro de 2014, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Blumenau, e demais Resoluções pertinentes ao referido Conselho, que tratam do financiamento, aceite e expansão de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

- os aceites do município de Blumenau ao cofinanciamento Federal para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; (Houveram aceites?) NADA NOVO. A GESTÃO PODERÁ INFORMAR SE É NECESSÁRIO PERMANECER.

- o parecer favorável das Comissões da Comissão Permanentes de Políticas e de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a proposta de aplicação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o período de execução de janeiro a dezembro de 2018, em reunião intercomissões do dia 05 de Dezembro de 2016;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Plenária datada de 06 de dezembro de 2017, ao parecer das referidas comissões, conforme consta na Ata CMAS nº. 26/2015;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a destinação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 9.708.800,00 (nove milhões,setecentos e oito mil reias).

Art. 2° Destinar o valor de R$ (3.154.800,00) referente ao cofinanciamento Federal para o custeio dos Serviços e Programas Socioassistenciais de janeiro a dezembro de 2018, sendo:
I – R$ 2.480.040,00 para os Serviços e Programas Socioassistenciais executados pelo Governo/SEMUDES, conforme Planilha de Financiamento II.
II – R$ 625.872,00 para os Serviços e Programa Socioassistenciais executados por Entidades de Assistência Social, conforme Planilha de Financiamento III.

Art. 2º Destinar o valor de R$ 6.554.000,00 dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais de janeiro a dezembro de 2018, sendo:
I – R$ 4.699.832,00 ( ) para os Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais executados pela Secretaria de Desenvolvimento

Social - Semudes, Planilha de Financiamento I,
II – R$ 1.854.168,00 ( ) para os Serviços e Programas Socioassistenciais executados por Organizações e Entidades de Assistência Social – Planilha de Financiamento III.

Art. 3º ESTABELECER, PARA FINS DE PAGAMENTO, A EXECUÇÃO dos Serviços e Programas Socioassistenciais REALIZADOS pelas Organizações DA SOCIEDADE CIVIL, ATRAVÉS DE BLOCOS DE FINANCIAMENTO.

§ 1º PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CADA BLOCO EQUIVALE A:
I – 15 METAS PARA OS ATENDIMENTOS NA MODALIDADE CASA LAR, E
II – 20 METAS PARA OS ATENDIMENTOS NA MODALIDADE ABRIGO.

§ 2º PARA OS DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS CADA BLOCO EQUIVALE A 05 METAS

Art. 4º Estabelecer prazo para a entrega do Relatório Mensal de Atendimento – RMA, desenvolvidas pelos Serviços e Programas Socioassistenciais executados por Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil. Entregar na Gerência de Gestão SUAS do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, até o 1º dia útil do mês subseqüente ao atendimento.

§ 1º às Entidades de Assistência Social cabe:

I – Considerar o período de execução do atendimento correspondente ao dia 26 do mês em vigência até o dia 25 do mês subseqüente.

II – A entrega do RMA mencionado no caput deste artigo, sem o qual implicará no bloqueio do repasse da parcela pertinente, até a sua regularização.

III - Executar as despesas, obrigatoriamente vinculadas AO OBJETO, aos blocos e as modalidades de atendimento,

§ 2º à Semudes cabe:

I – o pagamento das parcelas conforme a execução constatada através do Relatório Mensal de Atendimento.

II - apurar a média de execução dos serviços e programas não governamentais, no período de janeiro a novembro de 2018, para fim de pagamento referente ao mês de dezembro de 2018.

III – efetuar o pagamento dos serviços/programas conveniados com recursos federais à medida que os mesmos forem creditados à conta do FMAS.

IV – PROPOR ALTERAÇÕES DE VALORES PACTUADOS NA OCORRÊNCIA DE AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO OU AUSÊNCIA DE VALORES COFINANCIADOS PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE APROVAÇÃO DO CMAS E FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DA PARCERIA.

Art. 5º Autorizar o Gestor da Política Municipal de Assistência Social a remanejar, se necessário, os recursos constantes no Anexo I desta Resolução, dentro de cada Nível de Proteção e entre os Níveis de Proteção, devendo ser apreciadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6ª Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS requisitar, a qualquer tempo, informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização da execução dos Serviços e Programas Socioassistenciais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de dezembro de 2017.

ATUALIZAR PLANILHA

RESOLUÇÃO CMI Nº 19/2017

Publicação Nº 1451712

RESOLUÇÃO CMI Nº 19/2017
ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA MESA COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, BIÊNIO 2017/2019.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária, em 08 de dezembro de 2017 e,

CONSIDERANDO:
- o Decreto n. 11.381, de 14 de julho de 2017 que homologa as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;
- a Portaria Municipal nº 20.413, de 30 de novembro de 2017 que nomea os Conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal do Idoso – CMI, Biênio 2017/2019;
- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou a referida composição da Mesa Coordenadora em Plenária Extraordinária, realizada em 08 de dezembro de 2017, conforme consta na Ata nº11/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados as seguintes Conselheiras para compor a Mesa Coordenadora do CMI, Biênio 2017/2019, por um período de um ano, a contar de 08/12/2017:
I – Coordenadora: Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semudes;
II – Vice-Coordenadora: Marlise Cisz, representante do Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região – CRESS;
III – Secretária: Patrícia Gonçalves Hostin, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau, 08 de dezembro de 2017.

Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Biênio 2017/2019

PORTARIA Nº 398/2017; PORTARIA Nº 399/2017 E PORTARIA Nº 400/2017 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1451716

PORTARIA Nº 398/2017.
Nomeia membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Fundação Cultural de Blumenau (FCB).

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau (FCB), no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº 704 de 2009, acrescido pela LC nº 710 de 2009 e com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Fundação Cultural de Blumenau (FCB), com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) mediante Termo de Colaboração ou Termo

de Fomento, com fundamento no art. 35, inciso V, letra "h", da Lei Federal n. 13.019/2014 (e alterações), a ser composta pelos seguintes membros:

PAULO ROGÉRIO DA SILVA, Diretor Administrativo-financeiro da FCB, ocupante de cargo comissionado;

SHIRLEI JEANE DICHMANN RAMPELOTTI, Gerente do Centro de Publicação, Documentação e Referência em Leitura da FCB, ocupante de cargo comissionado; e

TAIANA SCHAEFER, agente administrativo da FCB, servidora pública efetiva.

Blumenau, 29 de novembro de 2017.
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA Nº. 399/2017

Nomeia membros para comporem a Comissão de Elaboração do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC) e do Edital de Credenciamento da Comissão Técnica Externa (CTE) com base na nova lei (Prêmio Herbert Holetz).

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau (FCB), no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

NOMEAR

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS e MARIANA GIRARDI BARBOSA SILVA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Cultural de Blumenau (FCB);
ELTON GOMES e TATIANE HARDT, representantes titular e suplente, respectivamente, do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);
SOILA FREESE e RAQUEL DA SILVA, representante e suplente do GT (Grupo de Trabalho) do CMPC;
IVAN DAY e TAIANA SCHAEFER, representantes titular e suplente, respectivamente, da FCB;
DESIREE LESLIE SILVEIRA, representante do SESC (Serviço Social do Comércio); e
IZADORA RAZINI, na condição de assessora jurídica da FCB.
Blumenau, 29 de novembro de 2017.
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA Nº. 400/2017
Dispensa servidora pública Municipal Fundacional, da Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR

ELOISA HELENA GONÇALVES GOULART, da Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório, da Fundação Cultural de Blumenau, de acordo com a Lei Complementar Nº. 740, de 18 de janeiro de 2010, Art. 8º., Item II, parágrafo 2º., e Art. 9º., nomeada pela Portaria nº. 374/2017, de 09 de maio de 2017, a partir do dia 01 de dezembro de 2017.

Blumenau, 01 de dezembro de 2017
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

EXTRATO Nº 628/2017 - FURB

Publicação Nº 1451719

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 628/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
CONSTRUCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de impermeabilizantes, revestimentos e tela de impermeabilização para reformas na Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 489/2017 e Contrato nº. 318/2017 firmado em 6 de dezembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca e Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
3	38399	2	Rolo	Tela de impermeabilização de fibra de vidro / reforçador de pintura para paredes. Rolo de 100 metros. Característica técnica: Aglutinante: 6 – 8 % da massa Peso/massa: 25g/m² (+ ou – 3) Diâmetro da fibra: 12 - 16 microns Espessura nominal: 0,18mm Largura: 500mm (+ ou - 2) Comprimento: 100m (+ ou -1) Ref. comercial: Crakgon 50.	Sela Infrações	778,05	1.556,10

4	27621	40	m²	FILTRO DE CARTAO PLISSADO PARA CABINE DE PINTURA Dimensões: 1.000 x 10.000 mm Velocidade de Trabalho: 0,5 à 1,0 m/s Perda de Pressão: 1,3 mmca Retenção de pó: até 18 kg/m² Número de plissas: 25 / m² Eficiência de filtragem de até: 98% Material: Celulose Fornecido em peça com 10m² cada	Sellet	91,00	3.640,00
Preço Total dos itens (em R$)				5.196,10			
Preço Total dos itens (em reais, por extenso)				Cinco mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

DATA: 08/12/2017

EXTRATO Nº 638/2017 - FURB

Publicação Nº 1451722

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 638/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
CONSTRUCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos e ferramentas utilizados na manutenção da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 496/2017 e Contrato nº. 324/2017 firmado em 8 de dezembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca e Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
12	38572	2	Peça	SERRA CIRCULAR DE TRILHO COM DISCO DE 165mm - EQUIPAMENTO PROFISSIONAL Características Mínimas Gerais: - Classe de segurança dupla isolação - Controle eletrônico de velocidade - Velocidade variável - Freio instantâneo - Partida suave - Adaptável a coletor/aspirador de pó - Disco diâmetro 165mm (6 ½") com furo de 20mm - Um (01) Guia reta - Uma (01) Lâmina de serra - Uma (01) maleta tipo MAK-PAC para transporte. Especificação Técnica: - Potência: 1300W - Tensão: 220/230V – 60Hz - Rotação por minuto: 2000 a 5200 RPM - Capacidade e profundidade de corte a 90º: 56mm a 45º: 40mm a 48º: 38mm - Ângulo oblíquo: -1º à 48º - Emissão de vibrações: 2,5 m/s² - Incerteza K: 1,5m/s² - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Referência: Makita modelo SP6000J ou equivalente.	Bosch GKS 65 GCE / 06016687E1	1.300,00	2.600,00

Preço Total dos itens (em R$)	2.600,00
Preço Total dos itens (em reais, por extenso)	Dois mil e seiscentos reais

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

DATA: 08/12/2017

EXTRATO Nº 639/2017 - FURB

Publicação Nº 1451723

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 639/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos e ferramentas utilizados na manutenção da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 496/2017 e Ata de Registro de Preços nº 325/2017 firmado em 08 de dezembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca e Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
8	33972	1	Peça	MARTELO DEMOLIDOR/ROMPEDOR DE 25,5 JOULES – EQUIPAMENTO PROFISSIONAL. Características Mínimas Gerais: - Romper/talhar de concreto, tijolos, pedras e asfalto. - Velocidade variável - Controle eletrônico de velocidade - Partida suave - Limitador de torque. - Classe de segurança dupla isolação. - Encaixe SDS MAX - Empunhadeira lateral - Graxa - Um (01) ponteiro rompedor - Uma (01) maleta para transporte. Especificação Técnica: - Potência: 1510 Watts, - Tensão 220/230 Volts – 60Hz - Impacto por minuto: 950 – 1900 IPM - Força/energia de impacto: 25,5 Joules - Emissão de vibrações: 16,5 m/s² - Incerteza K: 1.5 m/s² - Peso 9,2kg - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Referência: Makita modelo HM1203C ou equivalente.	Makita / HM1203C	2.955,00	2.955,00

16	38629	5	Peça	SERRA TICO TICO - EQUIPAMENTO PROFISSIONAL. Características Mínimas Gerais: - Classe de segurança dupla isolação - Corte orbital - Com avanço pendular - Velocidade variável - Encaixe "T" - Protetor frontal para lâmina contra contaminações de resíduos - Punho emborrachado com design ergonômico - Adaptável a coletor/aspirador de pó - Acessórios que acompanham: Chave allen e lâmina de serra Especificação Técnica: - Potência: 450W - Tensão: 220/230V – 60Hz - Golpes por minuto: 500 a 3100 GPM - Comprimento do golpe: 18mm - Capacidade de corte: - Aço: 6mm - Madeira: 65mm - Cortes em ângulo em até 45 graus (para direita e esquerda) - Emissão de vibrações: 5,5 m/s² - Incerteza K: 1,5m/s² - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Referência: Makita modelo 4328 ou equivalente.	Makita 4328	350,00	1.750,00
19	12582	6	Peça	ASPIRADOR DE PÓ e ÁGUA de 20 LITROS - PROFISSIONAL Caracteristicas Mínimas: Potência: 1300W / Tensão 220V Alça para transporte Capacidade nominal do barril: 20 litros Com 03 níveis de filtragem Filtro permanente em poliuretano, Sistema By Pass para proteger o motor do aspirador contra o superaquecimento. Aspirar sólidos e qualquer tipo líquidos. Função sopro com potência de 1200W. Acessórios: bocal grande, bocal para cantos e frestas, tubos prolongadores e mangueira flexível. - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Modelos de referência: GT 3000 Pro Electrolux e 1300W Hydro WAP ou equivante.	Lavor VAC 22	345,00	2.070,00
24	7765	3	Peça	Máscara para solda com escurecimento automático, tonalidade DIN9 a DIN13 / Sensor por célula solar com bateria interna de Li-Ion / Proteção UV/IR até tonalidade 16. EQUIPAMENTO PROFISSIONAL.	Tramontina 79760661	150,00	450,00
25	38172	18	Bobina	Fio de corte redondo em nylon laranja de 2,7mm para carretel de roçadeira; Bobina com aproximadamente 350m.	Kala	160,00	2.880,00
26	38171	48	Peça	Cortador carretel para nylon compatível com roçadeiras NAKASHI, KAWASHIMA e similares de 33, 43 e 52cc / Com parafuso M10 x 1,25 de rosca esquerda	Nakashi	40,00	1.920,00
Preço Total dos itens (em R$)				12.025,00			
Preço Total dos itens (em reais, por extenso)				Doze mil e vinte e cinco reais.			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva entrega dos produtos, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 08/12/2017

EXTRATO Nº 640/2017 - FURB

Publicação Nº 1451724

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 640/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos e ferramentas utilizados na manutenção da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 496/2017 e Ata de Registro de Preços nº 327/2017 firmado em 08 de dezembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca e Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	38536	11	Peça	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA DE LÍTIO 18V / 3Ah - EQUIPAMENTO PROFISSIONAL Características Mínimas Gerais: - Motor de alto desempenho e sem escova de carvão - Resistente à água e poeira - Com 2 velocidades mecânicas e 20 níveis de torque - Seletor de função - Velocidade variável e rotação reversível (direita/esquerda) - Freio instantâneo - Mandril de aperto rápido - Iluminação de trabalho - Bateria de Lítio 18 Volts (LITHIUM-ION) de 3,0Ah (02 unidades) - Carregador alimentação 220/230 Volts – 60Hz - Empunhadeira com design ergonômico - Uma (01) maleta para transporte Especificação Técnica: Rotação por minuto (RPM) - Baixa: 0 a 500 - Alta: 0 a 1700 Números de impactos (IPM)- Alta: 0 a 25500 - Baixa 0 a 7500 Torque - Junta flexível (material macio): 23 N.m. - Junta rígida (material duro): 40 N.m. Capacidade de perfuração (diâmetro) - Aço: 13mm - Concreto: 13mm - Madeira: 36mm - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Referência: Makita modelo DHP483RFE ou equivalente.	Makita DHP483R-FE	1.490,00	16.390,00
2	38537	1	Peça	PARAFUSADEIRA PARA GESSO A BATERIA DE LÍTIO 18V / 3Ah - EQUIPAMENTO PROFISSIONAL Características Mínimas Gerais: - Motor de alto desempenho e sem escova de carvão - Resistente à água e poeira -Velocidade variável e rotação reversível (direita/esquerda) - Freio instantâneo - Iluminação de trabalho - Bateria de Lítio 18 Volts (LITHIUM-ION) de 3,0Ah (02 unidades) - Carregador alimentação 220/230 Volts – 60Hz. Uma (01) maleta para transporte. Especificação Técnica: - Rotação: 0 – 4000 RPM Capacidade - Parafuso Drywall: 5mm - Parafuso Auto Atarrachante: 6m - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Referência: Makita modelo DFS452RFE ou equivalente.	Makita DFS452R-FE	2.110,00	2.110,00
3	12878	5	Peça	FURADEIRA PEQUENA SEM IMPACTO COM REVERSÃO – EQUIPAMENTO PROFISSIONAL Características Mínimas Gerais: - Função parafusadeira - Rotação reversível e velocidade variável - Dupla isolação -Empunhadeira com design ergonômico. Especificação técnicas: - Potência: 450 Watts minimo - Tensão 220/230 Volts – 60Hz - Rotação sem carga: 0 – 3400 RPM - Mandril de aperto rápido - Capacidade de furação em aço diâmetro de 10mm - Emissão de vibrações: 3,5 m/s² - Incerteza K: 1,5m/s² - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Referência: Makita modelo 6413 ou equivalente.	Makita 6413	262,00	1.310,00

4	25070	5	Peça	SOPRADOR TÉRMICO ANALÓGICO PORTÁTIL DE 2000W – EQUIPAMENTO PROFISSIONAL. Características MínimasGerais: - Controle de temperatura analógico - Com controle de temperatura e vazão independentes - Classe de segurança dupla isolação. - Velocidade variável - Tubeira e maleta. Principais aplicações: indústria automotiva, aviação, embalagem, plásticos e de couro. Especificações Técnicas: - Potência: 2000W - Tensão: 220V – 60Hz - Vasão/fluxo de ar: 150 a 500 l/min- Temperatura: 50 a 650°C. - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Referência: Makita modelo HG6020 ou equivalte.	Makita HG6020	400,00	2.000,00
5	36519	3	Peça	SOPRADOR TÉRMICO DIGITAL PORTÁTIL DE 2000W – EQUIPAMENTO PROFISSIONAL. Características Mínimas Gerais: - Controle de temperatura digital - Com controle de temperatura e vazão independentes - Classe de segurança dupla isolação.- Velocidade variável - Tubeira e maleta. Principais aplicações: indústria automotiva, aviação, embalagem, plásticos e de couro. Especificações Técnicas: - Potência: 2000W - Tensão: 220V – 60Hz - Vasão/fluxo de ar: 250 a 500 l/min- Temperatura: 80 a 650°C. - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Referência: Makita modelo HG651C	Makita HG651CK	760,00	2.280,00
6	28836	7	Peça	MARTELETE PERFURADOR/ROTATIVO DE 2,6 JOULES (MP) – EQUIPAMENTO PROFISSIONAL. Características Mínimas Gerais: - Velocidade variável. - Limitador de torque. - Limitador de profundidade - Classe de segurança dupla isolação. - Encaixe SDS Plus - Empunhadeira ergonômica - Adaptável a coletor / aspirador de pó - Uma (01) maleta para transporte. Especificação Técnica: - Potência: 720 Watts - Tensão 220/230 Volts – 60Hz - Rotação sem carga: 0 – 1200 RPM - Impacto por minuto: 0 – 4600 IPM - Força de impacto: 2,6 Joules - Capacidade de perfuração em concreto: diâmetro de 23mm - Emissão de vibrações: 15,5 m/s² - Incerteza K: 1,5 m/s² - Peso 2,7kg - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Referência: Makita modelo HR2300 ou equivalente.	Makita HR2300	630,00	4.410,00
10	38570	7	Peça	ESMERILHADEIRA ANGULAR DISCO 115mm (4.1/2") – EQUIPAMENTO PROFISSIONAL Características Mínimas Gerais: - Gatilho paddle - Classe de segurança dupla isolação - Punho auxiliar lateral - Chave de pino pra troca do disco - Disco de desbaste. Especificação Técnica: - Potência: 840 Watts - Tensão 220/230 Volts – 60Hz - Diâmetro do disco: 115mm (4.1/2") - Rotação sem carga: 11000 RPM - Rosca do eixo: M14 - Emissão de vibrações: 7 m/s² - Incerteza K: 1.5m/s² - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Referência: Makita 9557 HPG.	Makita 9557HPG	293,00	2.051,00
15	36517	1	Peça	SERRA DE ESQUADRIA COM DISCO DE 255mm - EQUIPAMENTO PROFISSIONAL. Para cortes de alta qualidade e precisos em linha reta e meia esquadria em madeira. Características Mínimas Gerais: - Classe de segurança dupla isolação - Cortes em ângulo (esquerda e direita). - Freio instantâneo - Adaptável a coletor/aspirador de pó - Disco diâmetro 255mm (10") - Protetor em acrílico transparente para disco. - Sistema de fácil troca da lâmina serra - Punho lateral. - Acessórios que acompanham: Esquadro, trava, bucha, coletor de pó, suporte, morsa, chave fixa e lâmina com dentes em metal duro (wídia). Especificação Técnica: - Potência: 1650W - Tensão: 220/230V – 60Hz - Rotação por minuto: 4600 RPM - Dimensões da mesa: 280 x 460mm - Capacidade de corte a 90º: 90,5 x 95mm a 45º: 90,5 x 67mm - Emissão de vibrações: 2,5 m/s² - Incerteza K: 1,5m/s² - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Referência: Makita modelo LS1040 ou equivalente.	Makita LS1040	1.155,00	1.155,00

17	12646	4	Peça	SERRA CIRCULAR DISCO 184mm (7 1/4") – PROFISSIONAL Características Mínimas Gerais: Potência: 1800 Watts, tensão 220/230 Volts. Rotação sem carga: 5800 rpm Capacidade de corte a 90 graus: 63,5mm. Capacidade de corte a 45 graus: 45mm. Diâmetro do disco: 184mm (7.1/4") Saída lateral de serragem Botão-trava do eixo para troca do acessório (disco). Empunhadeira: com design ergonômico, auxiliar acoplada à carcaça. Acessórios: disco de serra com 24 dentes guia paralelo e chave sextavada.- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Referência: Makita modelo 5007N ou equivalente.	Makita 5007N	620,00	2.480,00
18	28835	4	Peça	SERRA MARMORE DISCO 125mm (5") – PROFISSIONAL Características Técnicas Mínimas: Potência: 1450 Watts, tensão 220/230 Volts. Rotação sem carga: 12200 rpm. Profundidade de corte a 90 graus: 40mm. Profundidade de corte a 45 graus: 21,5mm. Diâmetro do disco: 125mm. Torneira metálica para regular o fluxo e direcionamento do jato d'água. Empunhadeira: com design ergonômico. Acessórios: mangueira, registro, plug, cano d'água e chaves. - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Referência: Makita modelo 4100NH2 ou equivalente.	Makita 4100NH2	329,00	1.316,00
20	38630	3	Peça	Aspirador de Sólidos e Líquidos com 02 (dois) Motores – Profissional. Equipamento de alta produtividade de limpeza, durabilidade e versatilidade. Composto de 02 (dois) motores, reservatório em aço inoxidável e carrinho com rodas para transporte. Características Técnicas Mínimas: Potência total: 2400 W. Tensão: 220V/60Hz. Vácuo/sucção: 22 kPa (2,24 mH2O). Capacidade de aspiração: de até 420m³/h. Capacidade do reservatório: 62 litros. Ruído: 70dB. Dimensões: 65 x 55 x 107cm (C x L x A) Peso: 17,5 kg. Acessórios inclusos:. Mangueira diâmetro 38mm, prolongadores (02 peças), curva de acoplamento, rodo para sólidos, rodo para líquidos, escova redonda, bico para canto, adaptador, corpo anti-espuma e filtro cônico de Poliéster . - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Modelo de referência: A262ECO Soteco ou equivalente.	Soteco A262ECO	2.440,00	7.320,00
22	33977	2	Peça	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA – MOTOR 5HP MÍNIMO Características Técnicas Mínimas: Motor tipo BRIGGS, com potência de 5HP, 04 tempos e rotação 3000 RPM. Capacidade do tanque de combustível: 01 litro (gasolina comum). Rendimento do corte de grama até 800m²/h, com 01 litro de combustível. Capacidade de óleo no cárter: 600ml (óleo SAE 20W50). Alturas de corte: 09 níveis (de 2,8 a 8,9cm). Faixa de corte: 48cm (largura). Lâmina em aço especial de 3mm de espessura e temperado por indução no fio do corte. Base em chapa de aço de 1,9mm de espessura. Sistema de partida e aceleração manuais, controle automático de rotação com baixo índice de ruído, motor com sistema de freio automático. Tratamento anticorrosivo em todas as peças sujeitas à oxidação. Pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 180°C. Cabo ergonômico, dobrável, para facilitar o transporte e armazenamento. Rodas de termoplástico com bucha sintetizada; tamanho das rodas dianteiras de 203mm e traseiras 305mm. Para uso em terrenos com inclinação máxima de 15 graus.- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega. Marcas de referências: NAKASHI e TRAPP ou equivalente.	TRAPP MC500G	1.675,00	3.350,00
Preço Total dos itens (em R$)				46.172,00			
Preço Total dos itens (em reais, por extenso)				Quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais.			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva entrega dos produtos, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 08/12/2017

EXTRATO Nº 646/2017 - FURB

Publicação Nº 1451728

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 646/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BERNARD SISTEMAS LTDA. - EPP

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software para a disciplina economia de empresas - business games do departamento de economia da FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 556/2017 e Contrato nº 298/2017 firmado em 1º de dezembro de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R$ 9.761,20 (nove mil setecentos e sessenta e um real e vinte centavos), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante de folhas 05 do Processo de Inexigibilidade nº. 556/2017 e a tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	04	Aplicação para turma de 40 (quarenta) alunos para uso do Software Simulador Gerencial Bernard	2.440,30	9.761,20
Valor Total em (R$)			9.761,20	
Valor Total em (R$) por extenso			Nove mil setecentos e sessenta e um real e vinte centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, após devidamente aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
.PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual terá início em 01/01/2018 e seu prazo ficará vinculado a validade da Licença de Uso do Software Simulador Gerencial Bernard, ou seja, de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, através de Termos Aditivos, ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DATA: 08/12/2017.

EXTRATO Nº 647/2017 - FURB

Publicação Nº 1451729

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 647/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
THIAGO AYRES DE ARAUJO CASTRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NO CURSO SEQUENCIAL DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM ÊNFASE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 548/2017 e Contrato nº 313/2017 firmado em 13 de novembro de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 1.702,25 (um mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 548/2017, especialmente quanto a Proposta de folhas 41, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
6	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso Sequencial de Gerenciamento de Projetos com ênfase na Administração Pública. Disciplina: Casos de Projetos Públicos e Inovação, com carga horária de 12 horas, conforme cronograma de fls. 13 dos autos.	1.702,25
Preço Total (em R$)				1.702,25	
Preço Total (em reais, por extenso)				Um mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos.	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento

vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 08/12/2017

Câmara Municipal

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Publicação Nº 1451751

REPUBLICAÇÃO DO AVISO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DOM/SC – EDIÇÃO Nº 2401, DE 05/12/17

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para a Câmara Municipal de Blumenau, conforme as especificações constantes do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ABERTURA: 21/12/2017
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau - Rua XV de novembro, 55, centro, Blumenau/SC.
O Edital e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 13 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira ou no endereço eletrônico http://www.camarablu.sc.gov.br/processos-licitatorios-2017/

Blumenau, 11 de dezembro de 2017.
Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Bom Retiro

Prefeitura

1128.12.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TEREZINHA AP. P. GOEDERT

Publicação Nº 1450801

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1128/17 de 06.12.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 04 de dezembro de 2017, a funcionária Terezinha Aparecida Pereira Goedert, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de dezembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1129.12.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCIANA P. JESUS

Publicação Nº 1450803

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1129/17 de 06.12.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2017, a funcionária Luciana do Patrocínio de Jesus, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de dezembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1130.12.17 - P. LIC. PREMIO ANDRÉ SIMIANO

Publicação Nº 1450805

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1130/17 de 06.12.17
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 141/17 de 06.12.17, e despacho em 06.12.17, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a serem usufruídos no período de 06 de dezembro de 2017 à 19 de janeiro de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); ao funcionário André Simiano, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de dezembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1131.12.17 - P. TOMADA CONTAS ESPECIAL

Publicação Nº 1450806

PORTARIA Nº 1131/17 de 06.12.17
INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE FATOS REFERENTES A ATOS ILEGAIS OU ANTIECONÔMICOS PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS E/OU GESTÃO ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado e atendendo ao disposto na Instrução Normativa N. TC 13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Instauração da Tomada de Contas Especial e Designar Comissão para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, a emissão do Relatório do Tomador de Contas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Instrução Normativa N.TC-13/2012, no que se refere às supostas irregularidades apontada no PAD nº 02/2017 e apuração de eventual danos ao erário decorrente da cessão irregular da servidora Soraya Alice Werlich de Lins a Escola Adventista de Bom Retiro.
Art. 2º. CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência da primeira, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. TC-13/2012, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.
I - Maria Madalena Silveira, Assessor Gabinete do Prefeito, Mat. 4966-2,
II - Marilu de Almeida, Assistente Administrativo, Mat. 5385-6, e
III – Marcele Aparecida Becker Laatsch, Professora Mat. 4540-3.

Parágrafo Único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo de Tomada de Contas Especial, bem como ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos e fornecer documentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligencias necessárias.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de dezembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1132.12.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VOLNEI C. NUNES

Publicação Nº 1450807

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1132/17 de 07.12.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 10 (dez) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 05 de dezembro com término no dia 14 de dezembro de 2017, ao funcionário Volnei Carlos Nunes, ocupante do cargo de Agente de Esportes – Padrão I – Nível 09, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de dezembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1133.12.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCIANA P. JESUS

Publicação Nº 1450808

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1133/17 de 07.12.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 04 de dezembro com término no dia 18 de dezembro de 2017, a funcionária Luciana do Patrocínio de Jesus, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de dezembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1134.12.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSEMARI AP. POGGERE

Publicação Nº 1450809

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1134/17 de 07.12.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2017, a funcionária Rosemari Aparecida Poggere, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de dezembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECISÃO FINAL - PROCESSO PMB-074-2017

Publicação Nº 1451081

DECISÃO FINAL

DADOS DOS AUTOS EM ANÁLISE

Requerente: Associação de Moradores do Ribeirão Porto Franco de Botuverá

Assunto: Prorrogação de vigência de prazo do Convênio nº 001/2017.
Em 13/11/2017, às folhas 1-3, a requerente apresentou requerimento administrativo solicitando a prorrogação de vigência de prazo do Convênio nº 001/2017, em vista da impossibilidade de conclusão de execução até 31/12/2017, devendo para tanto ser aditada sua vigência para 30/04/2018.
Às folhas 81-82, o assessor jurídico instado a se manifestar sobre a legalidade do ato recomenda em seu parecer pela concessão do aditamento de prazo, do qual se extrai:
"... Pretendem os nobres colegas através da Comunicação Interna 046/2017 que a Assessoria Jurídica se manifeste acerca da "verificação de atendimento ao artigo 13, da Lei 1.296/2015.
Art. 13 – Os convênios e ou atos congêneres regidos por esta Lei, somente poderão ser alterados por meio de termos aditivos, apostilamentos, com as devidas justificativas, respeitados os requisitos legais previstos, bem como antes de expirado o seu prazo de vigência, com prévio e expresso aceite do ordenador de despesas.
Parágrafo único - As alterações referidas no "caput" deste artigo se sujeitam ao registro, pela concedente, na mesma forma em que procedido com o termo primitivo.
Nobres Colegas, a princípio, o artigo mencionado é claro, independe de análise jurídica eis que extremamente simples e autoexplicativo, não permitindo qualquer interpretação diversa do que está exatamente ali disposto. ..."
Assim sendo, analisando os documentos integrantes deste processo, tenho como preenchidos os requisitos legais nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 1.296 de 04 de maio de 2015. Aprovo a geração do termo aditivo de prorrogação de vigência do supra mencionado convênio.

Botuverá, 07 de dezembro de 2017.
Edílson José Maestri
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

HOMOLOGAÇÃO
Diante das considerações acima, homologo nos termos da Lei Municipal nº 1.296 de 04 de maio de 2015, a geração do termo aditivo de prorrogação de vigência do supra mencionado convênio.

Botuverá, 07 de dezembro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.118-2017 - PROVÁVEL EXCESSO

Publicação Nº 1451678

==========
D E C R E T O Nº 2.118/2017
==========
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017, PROVENIENTES DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.8º inciso I da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 26.848,00 (Vinte e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais), conforme abaixo especificado:

3000	Secretaria de Administração e Finanças
3001	Divisão de Finanças
28-846-180-2.10	Obrigações Tributárias
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(444)	Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
04.00	Secretaria de Educação
04.01	Divisão de Educação
12-361-025-2.13	Operação e Manutenção de Atividades Diversas do Ensino Fundamental
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(422)	Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.33	Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Garagem
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (431)	Recursos Ordinários ..... R$ 2.518,00
26-782-125-2.35	Manutenção e Restauração De Rodovias Municipais E Logradouros Públicos
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (433)	Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
10000	-Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
10001	- Divisão de Turismo
04-122-170-2.54	- Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(458)	Recursos Ordinários ..... R$ 330,00
11000	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-090-2.29	Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.02(349)	Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 08 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 08 de dezembro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.411/2017

Publicação Nº 1451464

LEI Nº 1.411/2017
"Cria o Fundo Municipal de Esportes de Botuverá e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Botuverá – FME, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esportes e segundo as deliberações do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 2º – São receitas do Funda Municipal de Esportes:

I – Recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município;

II – Recursos oriundos da União, dos Estados, do Município e organismo
Internacionais, por meio de convênios firmados para execução de políticas de esporte e lazer;

III – doações de pessoas físicas ou entidades privadas;

IV – receitas de aplicação financeira de recursos do fundo;

V – Recursos específicos para o esporte, como o ICMS e outros.

§ 1º – 55% (cinquenta e cinco por cento) do Fundo Municipal de Esportes serão destinados exclusivamente a Projetos e ações de promoção do Esporte no Município; 40% (quarenta por cento) serão destinados a Projetos Esportivos diversos previstos no Plano Municipal de Esportes; 5 % (cinco por cento) serão destinados ao Conselho Municipal de Esportes para custeio administrativo, aquisição de equipamentos e capacitação de seus membros.

§ 2º – Caso os gastos do Conselho Municipal de Esportes sejam inferiores ao percentual estipulado no parágrafo anterior, os valores restantes deverão ser obrigatoriamente destinados a projetos esportivos.

§ 3º – A concessão de benefícios do Fundo Municipal de Esportes a Projetos Esportivos poderá se dar a fundo perdido ou na forma de apoio financeiro reembolsável, nas seguintes modalidades:

a) Induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo Municipal de Esportes;

b) Indutora, via lançamento de editais.

Art. 3º – Fica assegurada ao Fundo Municipal de Esportes autonomia administrativa, financeira patrimonial e contábil na gestão de seus objetivos, conforme previsto nos artigos 71, 72, 73, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º – O Fundo Municipal de Esportes será gerido pelo órgão responsável pela implementação da Política Esportiva do Município, no que tange à sua coordenação e execução.

Art. 5º – O gestor do Fundo Municipal de Esportes obriga-se a dar publicidade às ações e controles do fundo, bem como à prestação de contas ao Conselho Municipal de Esportes, sempre que solicitado.

Art. 6º – O Fundo Municipal de Esportes integrar-se-á à Proposta Orçamentária do Município.

Art. 7º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 8º – O saldo positivo do Fundo Municipal de Esportes de Botuverá – FME – apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Art. 9º – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua promulgação.

Art. 10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 08 de Dezembro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.412/2017

Publicação Nº 1451481

LEI Nº 1.412/2017
"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado a Conselho Municipal de Esporte, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas em Botuverá.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte tem as seguintes competências básicas:
I - Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte no Município;
II - Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de recreação e esporte;
III- Acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito e programas, competições e eventos culturais da cidade;
IV- Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
V- Pronunciar-se sobre construção e manutenção dos equipamentos desportivos do município de Botuverá;
VI- Propor aos poderes públicos a Instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades.
Art. 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Esporte estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte, bem como, a fiscalização da sua aplicação.
Art. 4º - O Conselho será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes:
I –Representante do Governo Municipal, nomeado pelo Prefeito, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
II - Representante da Secretaria de Esporte, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
III - Representante das Associações, clubes Desportivas, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

IV - Representante do NDL de Botuverá Local, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
V - Representante da ACIBR, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
Art. 5º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, exceto aos membros indicados pelo Poder Executivo que poderão ser reconduzidos por igual período.
Art.6º. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará a mandato de seu antecessor.
Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á bimensal, na primeira semana de cada mês e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Art. 8º. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminados:
I - Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretário Geral;
IV- Tesoureiro.
Art. 9º - Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte:
I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte;
II- Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte;
III - deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esporte;
IV- Delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.
Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão quaisquer formas de gratificação.
Art. 10. Ao Conselho Municipal de Esporte é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.
Art. 11. O Chefe do Poder Executivo nomeará os membros do Conselho Municipal de Esporte nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário em especial

Botuverá, 08 de Dezembro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.413/2017

Publicação Nº 1451494

LEI Nº 1.413/2017
"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado a Conselho Municipal de Turismo, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades Turísticas em Botuverá.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo tem as seguintes competências básicas:
I - Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do turismo no Município;
II - Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos turísticos;
III- Acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito e programas turísticos do município;
IV- Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
V- Pronunciar-se sobre construção e manutenção dos equipamentos turísticos do município de Botuverá;
VI- Propor aos poderes públicos a Instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades.
Art. 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Turismo estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de Turismo, bem como, a fiscalização da sua aplicação.
Art. 4º - O Conselho será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes:
I –Representante do Governo Municipal, nomeado pelo Prefeito, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
II - Representante da Secretaria de Turismo, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
III - Representante dos condutores Turístico, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
IV - Representante do NDL de Botuverá Local, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
V - Representante da ACIBR, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
Art. 5º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, exceto aos membros indicados pelo Poder Executivo que poderão ser reconduzidos por igual período.
Art.6º. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará a mandato de seu antecessor.
Art. 7º. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á bimensal, na primeira semana de cada mês e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Art. 8º. Caberá ao Conselho Municipal de Turismo eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminados:
I - Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretário Geral;
IV- Tesoureiro.
Art. 9º - Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Turismo:
I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Turismo;
II- Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Turismo;
III - deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Turismo;
IV- Delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.
Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão quaisquer formas de gratificação.
Art. 10. Ao Conselho Municipal de Turismo é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.
Art. 11. O Chefe do Poder Executivo nomeará os membros do Conselho Municipal de Turismo nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Botuverá, 08 de Dezembro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.414-2017

Publicação Nº 1451504

LEI N. 1.414/2017
"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado a Conselho Municipal da Cultura, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades Culturais em Botuverá.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura tem as seguintes competências básicas:
I - Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação Cultural no Município;
II - Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos Culturais;
III- Acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito e programas Culturais do município;
IV- Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
V- Pronunciar-se sobre construção e manutenção dos equipamentos matérias e imateriais Culturais do município de Botuverá;
VI- Propor aos poderes públicos a Instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades.
Art. 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Cultural estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas Cultural, bem como, a fiscalização da sua aplicação.
Art. 4º - O Conselho será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes:
I – Representante do Governo Municipal, nomeado pelo Prefeito, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
II - Representante da Secretaria de Cultura, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
III – Representante Associação Italiana Coral São José de Botuverá 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
IV - Representante do NDL de Botuverá Local, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
V - Representante da ACIBR, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
Art. 5º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, exceto aos membros indicados pelo Poder Executivo que poderão ser reconduzidos por igual período.
Art.6º. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará a mandato de seu antecessor.
Art. 7º. O Conselho Municipal da Cultura reunir-se-á bimensal, na primeira semana de cada mês e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Art. 8º. Caberá ao Conselho Municipal da Cultura eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminados:
I - Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretário Geral;
IV- Tesoureiro.
Art. 9º - Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Cultura:
I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal da Cultura;
II- Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal da Cultura;
III - deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal da Cultura;
IV- Delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.
Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão quaisquer formas de gratificação.
Art. 10. Ao Conselho Municipal da Cultura é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.
Art. 11. O Chefe do Poder Executivo nomeará os membros do Conselho Municipal da Cultura nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Botuverá, 08 de Dezembro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Município

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

Publicação Nº 1450748

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017
Nº 001/2017
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.350/0001-96, representada pelo seu prefeito municipal JOSÉ LUIZ COLOMBI e a instituição ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIBEIRÃO PORTO FRANCO DE BOTUVERÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.877.500/0001-20, representada pelo presidente ADEMIR VENZON, inscrito no CPF sob o nº 027.069.589-36.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017, na forma da lei, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula 1ª. A Cláusula Sétima do Convênio nº 001/2017, assinado em 22 de junho de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

"7. ....

Parágrafo único: Fica prorrogada a vigência deste instrumento até 30/04/2018.

Cláusula 2ª. O prazo de início do presente instrumento passa a valer a partir da assinatura das partes.

Cláusula 3ª – As demais cláusulas do supracitado convênio permanecem inalteradas.

Cláusula 4ª – As partes elegem o Foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, renunciando a outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas

as cláusulas e condições do presente instrumento, as partes assinam este instrumento nas suas 3 (três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Botuverá/SC, em 08 de dezembro de 2017.
CONCEDENTE CONVENENTE
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

Visto do Jurídico:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC-12298

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

Publicação Nº 1450770

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE.

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, Botuverá-SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Luiz Colombi, inscrito no CPF sob o nº 455.167.669-15, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 76.852.615/0001-08, com sede Avenida Augusto Bauer, 350, bairro Jardim Maluche, Brusque -SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Diretor Presidente Sebastião Ernani Póia, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 391.462-3, inscrito no CPF sob o nº 216.692.449-20, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, consoante o processo administrativo nº PMB-073/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público nº 001/2017, tem por objeto a manutenção dos serviços socioassistenciais para atendimento aos munícipes de Botuverá, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO II.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, nos termos da Lei Municipal nº 1.296/2015.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às

informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correndo a despesa conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Botuverá
Órgão Orçamentário: 5000 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Orçamentária: 5001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 100 – Ações de Assistência Social
Ação: 2.31 – Atendimento a Pessoas com Deficiência
Natureza da despesa: 591 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 300 – Superávit – Recursos Ordinários – 0.3.00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/05/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento

das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos nos prazos previstos na Lei Municipal nº 1.296/2015.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº

13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, da Lei Municipal nº 1.296/2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são

de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Botuverá, 08 de Dezembro de 2017.

José Luiz Colombi – Município de Botuverá

Sebastião Ernani Póia - APAE

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Visto do Jurídico:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC-12298

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2017

Publicação Nº 1451614

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: RINNERT & CIA LTDA
CNPJ nº 05.572.506/0001-99, sito com sede a Rua Dom Pedro, 101
Cidade de Braço do Trombudo - SC
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.
Óleo Diesel S10 R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) por litro.
Vigência: 31.12.2017
Data da assinatura: 08.12.2017

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 104 2017

Publicação Nº 1451307

PORTARIA Nº 104/2017
Concede Progressão Vertical

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 86, inciso V, da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Progressão Vertical, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, aos seguintes profissionais em educação, detentor de cargo efetivo.

Nº	Nome	Carga Horária	Admissão	Cargo e Refer. Anterior	Cargo e Refer. Atual
01	JULIANA MEURER	20 hrs	05.05.2008	Professor 01-B	Professor 02-B
02	LIGIA VOGEL	20 hrs	10.02.2003	Professor 01-B	Professor 02-B
03	LIGIA VOGEL	20 hrs	01.02.2007	Professor 01-B	Professor 02-B
04	MARISA REGINA HSSE PATERNO	30 hrs	01.01.1987	Professor 01-D	Professor 02-D

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.11.2017.

Braço do Trombudo, em 05 de Dezembro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 105 2017

Publicação Nº 1451308

PORTARIA Nº 105/2017

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora MARIA VERÔNICA PETERS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- Mer./Serv., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 03/11/2017 a 19/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 03.11.2017.

Braço do Trombudo, em 05 de Dezembro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 106 2017

Publicação Nº 1451310

PORTARIA Nº 106/2017

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 096/2017, que concedeu licença para tratamento de saúde, a servidora JANAINA ABRANGES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Mer./Serv., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, até data não determinada, por motivo da mesma não concordar com o resultado da sua pericia no INSS em 10/11/2017, sendo que a servidora interpôs recurso por não se considerar apta para voltar as suas atividades e esta a espera do retorno do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 27.09.2017.

Braço do Trombudo, em 05 de Dezembro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 35 2017

Publicação Nº 1451213

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2017 - PR Processo Administrativo: 47/2017 Processo de Licitação: 47/2017 Data do Processo: 24/11/2017

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 58/2017 (Sequência: 3)

Ao(s) 8 de Dezembro de 2017, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2017, Licitação nº 35/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: As empresas Pneus Comércio de Pneus Eireli ME e CP Comercial S/A não tinham representante presente no certame somente enviaram os documentos. Em seguida ao credenciamento das empresas, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu inicio a sessão com a abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo as mesmas analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e representantes. O representante da empresa GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA solicitou desclassificação dos itens 1 e 2 por não cotar junto com o pneu a câmara e protetor conforme solicitado no edital, a empresa COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA solicitou desclassificação do item 12 por está com o preço inexequível. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Houve lances verbais. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Ficando vencedoras as empresas conforme segue:

Participante: 9367 - CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	Pneu 175/70 R 13.	UND	8,00	KUMHO	0,0000	129,00	1.032,00
38	Pneu 185/70 R 14	UND	8,00	KUMHO	0,0000	152,50	1.220,00
40	Pneu 205/60 R 16 92V	UND	16,00	KUMHO	0,0000	203,50	3.256,00
41	Pneu 185/60 R 14.	UND	8,00	KUMHO	0,0000	137,00	1.096,00
45	Pneu 185/60 R 14 82 H	UND	14,00	KUMHO	0,0000	137,00	1.918,00
52	Pneu 165/70 R 13 79T	UND	8,00	KUMHO	0,0000	125,00	1.000,00
						Total do Participante ——>	9.522,00

Participante: 9548 - GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Pneu 1300x24 com 14 lonas convencional com câmara e protetor	UND	12,00	ROADGUIDER	0,0000	1.600,00	19.200,00
8	Pneu 19,5 X 24 12 lonas convencional	UND	6,00	ROADGUIDER	0,0000	1.850,00	11.100,00
9	Pneu 12.5/80 - R18 convencional com câmara	UND	4,00	ROADGUIDER	0,0000	850,00	3.400,00
10	Pneu 17.5x25 com 16 lonas convencional, com câmara e protetor	UND	8,00	ROADGUIDER	0,0000	2.000,00	16.000,00
11	Pneu 14.9 X 28 com 8 lonas convencional com câmara	UND	6,00	BKT/TR135	0,0000	1.550,00	9.300,00
12	Pneu 18.4 X 30 com 12 lonas convencional com câmara	UND	10,00	BKT/TR135	0,0000	2.200,00	22.000,00
13	Pneu 12.4 X 24 com 10 lonas convencional com câmara	UND	4,00	BKT/TR135	0,0000	1.095,00	4.380,00
16	Pneu 185 R 14 C 102 profundidade de sulco mínima de 9,5 mm	UND	8,00	TRIANGLE/TR(	0,0000	225,00	1.800,00
37	Pneu 215/75 R 17.5 misto	UND	30,00	TRIANGLE/TR(	0,0000	515,00	15.450,00
43	Pneu 14/9/28 com garra	UND	2,00	BKT/TR135	0,0000	1.435,00	2.870,00
48	Pneu 225/65 R 16 C	UND	12,00	SAILUN/COMM	0,0000	370,00	4.440,00
50	Pneu 205/75 R16 C	UND	24,00	SAILUN/COMM	0,0000	315,00	7.560,00
						Total do Participante ——>	117.500,00

Participante: 9655 - SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	Câmara 1000 x 20.	UND	40,00	JFF	0,0000	55,00	2.200,00
18	PROTETOR 1000 X 20	UND	40,00	ZANANDREA	0,0000	21,00	840,00
19	Câmera 900 x 20.	UND	12,00	JFF	0,0000	57,00	684,00
20	Protetor 900 x 20.	UND	8,00	ZANANDREA	0,0000	21,00	168,00
23	Câmara 1400 x 24.	UND	25,00	JFF	0,0000	131,00	3.275,00
31	CAMARA 14.9 x 28	UND	4,00	JFF	0,0000	150,00	600,00
33	Câmara 18.4x30.	UND	8,00	JFF	0,0000	173,00	1.384,00
						Total do Participante ——>	9.151,00

Participante: 9656 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu radial 1000x20, borrachudo, 16 lonas profundidade mínima do sulco de 20.0mm câmara e protetor.	UND	44,00	FIRESTONE T831/JFF/S	0,0000	1.385,00	60.940,00
2	Pneu radial 1000x20 misto liso, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 18mm, com câmera e protetor	UND	16,00	BRIDGESTONI L355/JFF	0,0000	1.194,00	19.104,00
29	Pneu 275/80 R 22.5 liso	UND	4,00	BRIDGESTONI DAYTON	0,0000	1.059,00	4.236,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2017 - PR

Processo Administrativo: 47/2017
Processo de Licitação: 47/2017
Data do Processo: 24/11/2017

Folha: 2/3

Participante: 9656 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
49	Pneu 175/65 R 14 88T	UND	36,00	FUZION STD	0,0000	164,00	5.904,00
						Total do Participante ----->	90.184,00

Participante: 9658 - Comercio de Pneus Oenning Ltda

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Pneu liso 900x20, 14 lonas profundidade minina de sulco de 12.3mm convencional com camara e protetor.	UND	8,00	Goodride/JFF/I	0,0000	820,00	6.560,00
15	Pneu 175/70 R 14 88 T	UND	69,00	JK Vectra	0,0000	198,75	13.713,75
21	Câmera 1300 x 24.	UND	10,00	JFF TR220	0,0000	130,00	1.300,00
25	Câmara 19.5 X 24.	UND	6,00	JFF TR220	0,0000	150,00	900,00
26	Câmara 12.5/80 - R18.	UND	8,00	JFF TR220	0,0000	70,00	560,00
27	Câmara 17.5x25.	UND	6,00	RS TR220	0,0000	160,00	960,00
28	PROTETOR 17.5X25	UND	6,00	Irboflex	0,0000	62,50	375,00
30	Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo	UND	4,00	Goodride AD153	0,0000	1.060,00	4.240,00
32	Camara 12.4x24	UND	6,00	JFF TR220	0,0000	78,00	468,00
35	Pneu 195/65 R 15 liso	UND	48,00	Westlake RP18	0,0000	195,00	9.360,00
36	Pneu 225/70 R 15	UND	40,00	Kapsen R201	0,0000	320,85	12.834,00
39	Pneu 195/60R 15.	UND	14,00	Kapsen H202	0,0000	182,00	2.548,00
46	Pneu 185/60 R15 88H	UND	28,00	Windforce	0,0000	180,00	5.040,00
						Total do Participante ----->	58.858,75

Participante: 9660 - Nacional Pneus Eireli - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Pneu 1400x24 com 16 lonas convencional com câmara e protetor	UND	18,00	Roadguider-Fle	0,0000	1.789,00	32.202,00
7	Pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas convencional com câmara e protetor	UND	6,00	Brasplus-Qbom	0,0000	684,00	4.104,00
22	Protetor 1300 x 24.	UND	10,00	ZcRubber/Aro2	0,0000	40,00	400,00
24	PROTETOR 1400X24	UND	8,00	ZcRubber/Aro2	0,0000	40,00	320,00
						Total do Participante ----->	37.026,00

Participante: 9661 - ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Pneu borrachudo 900x20, 14 lonas com profundidade mínima do sulco de 19.5mm convencional,com câmera e protetor.	UND	16,00	CENTELLA/AX	0,0000	839,00	13.424,00
14	Pneu 750 X 16 com câmara.	UND	5,00	TORNEL/AX	0,0000	434,00	2.170,00
42	Pneu 90/90/X18	UND	1,00	TECHNIC	0,0000	80,00	80,00
44	Pneu 275 X 18.	UND	1,00	TECHINIC	0,0000	80,00	80,00
47	Pneu 185/65R 14.	UND	12,00	FATE	0,0000	179,50	2.154,00
51	Pneu 185/65 R 14 86T	UND	8,00	FATE	0,0000	179,90	1.439,20
						Total do Participante ----->	19.347,20
						Total Geral ----------->	341.588,95

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 8 de Dezembro de 2017

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2017 - PR Processo Administrativo: 47/2017 Processo de Licitação: 47/2017 Data do Processo: 24/11/2017

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RAFAEL AUGUSTO MIRANDA - ..... - REP. PNEUBRAS COMERCIO DE PNEU

EDUARDO RIBEIRO - ..... - REP. GF PNEUS COMERCIAL E DIST

MARCELO JUNKES - ..... - REP. COMERCIO DE PNEUS OENNING

WILLIAN TIAGO MARZZANI - ..... - REP. COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A

ARNALDO LUIZ MORETI - ..... - REP. NACIONAL PNEUS EIRELI EPP

STEFAN SYMALLA - ..... - REP. SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇ

VILMAR RENSI - ..... - REP. ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LT

SANDRO OLIVEIRA HORNER - ..... - REP. MODELO PNEUS LTDA,

ALEXANDRE DE CARLI RODRIGUES - ..... - REP. ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LT

Brunópolis

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 05/2017

Publicação Nº 1451153

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Edital de Chamada Pública n° 05/2017
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. Data e horário: o recebimento do envelope de "documentação de habilitação" será até às 11h00min do dia 27/11/2017, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO N° 8064-2017

Publicação Nº 1451725

DECRETO N. 8.064, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
Delega poderes ao Secretário de Orçamento e Gestão e ao Diretor de Recursos Humanos.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o § 1º do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Brusque,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegado poderes ao Secretário (a) de Orçamento e Gestão e ao Diretor (a) de Recursos Humanos para firmarem os atos administrativos previstos nos incisos II e III, do art. 111, da Lei Orgânica do Município, conforme segue:

"II – portarias, nos seguintes casos:
a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) abertura de sindicância e processos administrativos;
d) aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
e) outros casos determinados em leis ou decretos.

III – contratos, nos seguintes casos:
a) admissão de servidores para serviço de caráter temporário, nos termos do Artigo 102, X, desta Lei Orgânica;
b) execução de obras nos termos da lei".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7.056/2013.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de dezembro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 8065-2017

Publicação Nº 1451754

DECRETO nº 8.065, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
Acrescenta art.3-A ao Decreto nº 8.031, de 11 de outubro de 2017, que concedeu férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da atribuição que lhe confere o art. 111, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto nº 8.031/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado o art. 3-A ao Decreto nº 8.031, de 11 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 3-A Ficam suspensos os prazos inerentes aos procedimentos e processos, inclusive os licitatórios/administrativos/sindicâncias em trâmite no Poder Executivo do Município, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e demais documentos públicos, a partir de 21 de dezembro até 09 de janeiro de 2018.(AC).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de dezembro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diáro Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8066-2017

Publicação Nº 1451727

DECRETO Nº. 8.066, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.038 de 16.12.16, a Lei nº 4.023 de 28.08.16, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil), para atender a programação abaixo especificada:

70.00 Instituto Brusquense de Previdência
70.001 IBPREV
0009.0272.0205.2312 Manutenção das Atividades - IBPREV
3.1.90.00 Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
0.2.03.00 Contribuição para RPPS
VALOR R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - Anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

70.00 Instituto Brusquense de Previdência
70.001 IBPREV
0009.0272.0205.2312 Manutenção das Atividades - IBPREV
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.2.03.00 Contribuição para RPPS
VALOR R$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de dezembro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procuradora Geral do Município

DAGOMAR ANTONIO CARNEIRO
Diretor-Presidente - IBPREV

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 013-201 7 - LISTA FINAL DE INSCRITOS

Publicação Nº 1451731

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado
EDITAL Nº 013/2017
LISTA FINAL DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 013/2017

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA LISTA FINAL DE INSCRIÇÃO em ordem alfabética do Processo Seletivo para o cargo de Motorista de Ambulância, conforme segue:

Motorista de Ambulância

Nome
Claudio Vill
Cristiano Giraldi
Emilson José Cezar Melo
Ewerton Newton Rodrigues Gois
Jorge Victor Fontana
Lucky Wilk Feitosa
Mathusalém Garcia de Souza
Osnildo Rosa
Rafael da Silva
Robson Cesar de Andrade Almeida
Samuel de Oliveira da Silva

Brusque, 08 de dezembro de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033-2017

Publicação Nº 1451738

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
Pregão nº 014/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS
Impugnante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SENDESP/SC
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo a impugnação apresentada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SENDESP/SC, e no mérito considera-lo improcedente, mantendo-se as disposições do certame em questão.
07/12/2017
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169-2017

Publicação Nº 1451740

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 169/2017
Pregão nº 109/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE PATROLA, ROLO COMPACTADOR LISO E DE PNEUS
Recorrente: MULTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, conhecer o recurso apresentado pela empresa MULTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, e no mérito julga-lo improcedente, nos quadrantes da fundamentação realizada.
05/12/2017
RICARDO JOSE DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184-2017

Publicação Nº 1451741

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 184/2017
Tomada de Preço nº 008/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE 05 (CINCO) SALAS ITINERANTES/MODULARES
Impugnante: SUL NORTE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo a impugnação apresentada pelo SUL NORTE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, e no mérito considera-lo improcedente, mantendo-se as disposições do certame em questão.
08/12/2017
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

PORTARIA N° 007-2017 IBPREV

Publicação Nº 1451742

PORTARIA IBPREV Nº 007/2017

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias coletivas ao(a), conforme o Decreto nº 8031/2017 a(o) servidor(a) DAGOMAR ANTÔNIO CARNEIRO, CPF 305.577.719-00, ocupante do cargo de Diretor Presidente no Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no período de 21/12/2017 a 09/01/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Processo IBPREV 403/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC, 11 de dezembro de 2017.
Dagomar Antônio Carneiro
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA N° 008-2017 IBPREV

Publicação Nº 1451743

PORTARIA IBPREV Nº 008/2017

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias coletivas ao(a), conforme o Decreto nº 8031/2017 a(o) servidor(a) ANTÔNIO CARLOS CERCHIARI JÚNIOR, CPF 033.157.009-23, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro no Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no período de 21/12/2017 a 09/01/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Processo IBPREV 256/2014

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC, 11 de dezembro de 2017.
Dagomar Antônio Carneiro
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA N° 009-2017 IBPREV

Publicação Nº 1451744

PORTARIA IBPREV Nº 009/2017

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias coletivas ao(a), conforme o Decreto nº 8031/2017 a(o) servidor(a) CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO, CPF 040.319.307-42, ocupante do cargo de Procurado Municipal na Prefeitura Municipal de Brusque cedido com ônus ao IBPREV, no período de 21/12/2017 a 09/01/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Processo IBPREV 040/2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC, 11 de dezembro de 2017.
Dagomar Antônio Carneiro
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA N° 010-2017 IBPREV

Publicação Nº 1451745

PORTARIA IBPREV Nº 010/2017

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias coletivas ao(a), conforme o Decreto nº 8031/2017 a(o) servidor(a) FABRICIA REGINA IMHOF LAPOLLI, CPF 040.317.309-42, ocupante do cargo de Agente Administrativo na Prefeitura Municipal de Brusque cedido com ônus ao IBPREV, no período de 21/12/2017 a 09/01/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Processo IBPREV 161/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC, 11 de dezembro de 2017.
Dagomar Antônio Carneiro
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA N° 011-2017 IBPREV

Publicação Nº 1451746

PORTARIA IBPREV Nº 011/2017

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias coletivas ao(a), conforme o Decreto nº 8031/2017 a(o) servidor(a) JOANA BEATRIZ CARDOS VECHI DOGNINI, CPF 047.028.699-73, ocupante do cargo de Agente Administrativo na Prefeitura Municipal de Brusque cedido com ônus ao IBPREV, no período de 21/12/2017 a 09/01/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Processo IBPREV 257/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC, 11 de dezembro de 2017.
Dagomar Antônio Carneiro
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA N° 12050-2017- ERRATA

Publicação Nº 1451747

ERRATA

Em razão de equívoco contido na Portaria n. 12.050, de 28 de junho de 2017, publicada em 30 de junho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, faz-se retificação da referida Portaria, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:
"Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Luiza Polidoro Aguiar, matrícula 4163761-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 29 de junho de 2017.

(...)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2017".

Leia-se:
"Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Luiza Polidoro Aguiar, matrícula 4163761-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 30 de junho de 2017.

(...)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2017".

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de dezembro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Caçador

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2017

Publicação Nº 1450697

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2017

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n° 149/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 89/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E MOTOCICETAS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS
E FUNDAÇÕES, para adequações no edital.
Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacoes@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2431 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador/SC, 05 de dezembro de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA JULGAMENTO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR-SC.

Publicação Nº 1451314

ATA DA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA JULGAMENTO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR-SC.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às treze horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.182/2.017, em sessão reservada com a finalidade de julgar o recurso interposto na sessão de julgamento no dia 10 de outubro de 2017, na qual o licitante MEDICALBLU EQUIP. MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP manifestou a intenção de recorrer conforme consignado em ata e a seguir transcrito: "o item 02, ganho pela empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, com a marca Bionet - Modelo Cardio Care 2000, o mesmo não atende ao que está sendo solicitado no edital. No descritivo do item pede que o equipamento seja: digital e esta marca não apresenta; também não faz comunicação com a identificação do paciente; não se faz necessário impressão em papel não faz comunicação com o sistema da telemedicina; a comunicação USB é através de adaptador, isso causa vários problemas na comunicação☐. Após a apresentação das razões e contrarrazões das licitantes, o Pregoeiro solicitou parecer técnico a equipe do ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde através do protocolo 14.445:9/2017, com o objetivo de diligenciar as impugnações apresentadas sobre as especificações do equipamento (Eletrocardiógrafo). A análise do parecer passa a ser transcrito:
"1)O equipamento cotado apresenta impressora acoplada, por se tratar de um aparelho portátil e conforme descrito no edital, não se faz necessária à impressão dos exames, por serem equipamentos utilizados pela telemedicina:
Resposta: Necessitamos de impressora, pois alguns exames necessitam serem impressos para avaliação do cardiologista no mesmo dia, não podendo esperar o tempo da telemedicina. Embora não esteja no item, não nos opomos à presença da mesma.
2)No descritivo do edital está solicitada comunicação com o computar através de USB. O equipamento cotado pela Royal utiliza comunicação através de interface RS232 (serial analógico), onde se faz necessário utilizar um conversor USB, podendo causar distorção ou ruídos, interferindo nos exames:
MedicalBlu - contempla
Royal- adaptador, que pode interferir sim.
3)Equipamento não é digital e também em nenhum momento no catalogo apresentado menciona ser. Podemos afirmar que com o adaptador USB ele é transformado em digital, mas, pode causar problemas:
MedicalBlu – contempla
Royal- contempla
4) MEDICALBLU afirma que o equipamento não é homologado pela Telemedicina, pois não faz anamnese, onde é necessário dados do paciente para efetuar o laudo: Nome e Sobrenome, Data de Nascimento, Sexo, IMC:
MedicalBlu - contempla
Royal- contempla
5)Equipamento cotado pela empresa Royal utiliza software antigo, que funciona somente com Windows 2000, não funcionando com o Windows 7 ou 10 utilizados pela telemedicina, este homologado pela Microsoft:
MedicalBlu - contempla
Royal- contempla".
Após análise das razões e contrarrazões dos licitantes e considerando o parecer técnico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio entenderam em desclassificar a proposta da empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP por não atender a especificação do equipamento referente à comunicação com o computador através de USB, pois como consta no arrazoado do parecer técnico, a adaptação da conectividade pode ocasionar interferência. Ademais, considerando o princípio da Seleção da proposta mais vantajosa para administração pública, a Comissão entende que aceitar o equipamento que apresente vícios de funcionamento ocasionará prejuízos ao erário. Dessa forma, verificando que o equipamento de (Eletrocardiógrafo) apresentado pela empresa MEDICALBLU EQUIP. MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP atende todas as exigências do edital sem nenhuma objeção, o item 2 do instrumento convocatório será adjudicado em favor da empresa pelo preço de R$7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais) a unidade. Na sequência, o Pregoeiro determinou a comunicação das empresas interessadas. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que foi assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 08 de dezembro de 2017.

_____ Pregoeiro
Lucas Filipini Chaves

_____ Membro
Ana Paula Cardoso de Lima

_____ Membro
Ercilia Sita Bender

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 118/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

Publicação Nº 1450776

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 118/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DA CEMEI SANTA CLARA E EMEB RODOLFO NICKEL. CONTRATADA: VITOR RIBEIRO SCHULTZ E CIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.938.359/0001-65 com sede na cidade de Caçador-SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando com a assinatura. Fica designado para acompanhamento e fiscalização da presente ata o (a) Sr. (a) ALDO MARGHOTTI, CPF: 741.404.859-49.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	MÃO DE OBRA REFORMA CMEI SANTA CLARA Abertura em parede de alvenaria com colocação e pintura de 02 portas de madeira com guarnição e fechaduras. Abertura em parede de alvenaria com reenquadramento, dimensões 1,5x0,8x altura da cozinha Mudança do portão pequeno de entrada que da acesso a secretaria , fechando e rebocando o espaço onde será retirado o mesmo. Troca de toldo de um local para outro.Construção de calçada de concreto, 8 metros de comprimento x 1 metro de largura x 8cm de altura –acesso a nova entrada. Confecção de oito metros de cerca de tela em local pré-definido.	SV	1	1.350,00	1.350,00
Total 1.350,00					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº66/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 118/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

Publicação Nº 1450774

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº66/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 118/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DA CEMEI SANTA CLARA E EMEB RODOLFO NICKEL. CONTRATADA: FERNANDES DE LARA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.302.816/0001-02 com sede na cidade de Caçador-SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando com a assinatura e findando em 28/11/2017. Fica designado para acompanhamento e fiscalização da presente ata o (a) Sr. (a) ALDO MARGHOTTI, CPF: 741.404.859-49.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	65279 - MÃO DE OBRA TROCA DE TELHAS EMEB RODOLFO NICKEL troca de telhas EMEB Rodolfo Nickel, no Assentamento Hermínio Golçalves . 300M²	M²	300	14,50	4.350,00
Total R$ 4.350,00					

DECRETO Nº 7.347

Publicação Nº 1451327

DECRETO Nº 7.347, de 01 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90 e seguintes, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA :
Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, efetivos, contratados e comissionados, lotados nas diversas Secretarias, Institutos e Fundações, por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 20 de dezembro de 2017 à 03 de janeiro de 2018, exceto os seguintes setores/locais:

I – da Secretaria de Administração:
a) Nota de Produtor Rural.

II – da Secretaria de Saúde:
a) Pronto Atendimento: horário normal de expediente;
b) UBS Central: horário normal de expediente;
c) UBS CAIC: horário normal de expediente;
d) Farmácia Municipal: das 13h00 às 19h00;
e) Tratamento Fora do Domicílio: das 13h00 às 19h00;
f) Setor de Transporte: das 13h00 às 19h00.

III – da Secretaria de Assistência Social, horário normal de expediente:
a) CRAS Norte;
b) CRAS Martello;
c) CREAS;
d) Casa de Passagem;
e) Casa Lar São José.

IV – Guarda Municipal: horário normal de expediente;

V – PROCON: horário normal de expediente.

Art. 2º Os servidores que exercem suas funções nas Secretarias de Infraestrutura e de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, ficam sujeitos a escalas especiais, a critério dos respectivos Secretários, em virtude da relevância e interesse público na manutenção dos serviços prestados à comunidade.

Art. 3º Os servidores ocupantes dos cargos de motoristas e operadores de máquinas deverão, antes do início das férias, providenciar a limpeza e lubrificação dos veículos, máquinas e caminhões sob sua responsabilidade, bem como recolher os mesmos no pátio das respectivas secretarias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de dezembro de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.348

Publicação Nº 1451329

DECRETO Nº 7.348, de 05 de dezembro de 2017.
Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 35.354, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Itália, esquina com Rua Justina Basseggio Sorgatto, nesta cidade, de propriedade de Gentil Domingos Miosso e Rosangela Lucila Geremia Miosso, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área 1 com superfície de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Itália; deste, segue confrontando com a Rua Itália com o azimute de 42°48'56" e a distância de 16,57m até o marco 1; deste, segue confrontando com a área 2 do desmembramento com o azimute de 320°34'08" e a distância de 25,56m até o marco 2; deste, segue confrontando com Egidio Paçodetto, matrícula nº 0099 com o azimute de 225°21'36" e a distância de 22,16m até o marco 3; deste, segue confrontando com área de posse de Gentil Domingos Miosso com o azimute de 128°12'34" e a distância de 26,39m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - área 2 com superfície de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com Egidio Palodetto, matrícula nº 0099; deste, segue confrontando com Egidio Palodetto, matrícula nº 0099, com o azimute de 45°21'36" e a distância de 22,97m até o marco 1; deste, segue confrontando com a Rua Justina Bassegio Sorgatto, com o azimute de 150°33'19" e a distância de 5,49m até o marco 2; deste, segue confrontando com a Rua Justina Bassegio Sorgatto, com o azimute de 155°22'41" e a distância de 13,02m até o marco 3; deste, segue confrontando com a Rua Justina Bassegio Sorgatto com o azimute de 157°22'11" e a distância de 7,75m até o marco 4; deste, segue confrontando com a Rua Itália com azimute de 222°48'56" e a distância de 16,50m até o marco 5; deste, segue confrontando com a área 1 do desmembramento com azimute de 320°34'08" e a distância de 25,56m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da

aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.130 de 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de dezembro de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.350

Publicação Nº 1451475

DECRETO Nº 7.350, de 05 de dezembro de 2017.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 454.753,86m² (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três metros e oitenta e seis decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 2583, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nesta cidade, de propriedade de Madecal Administradora de Bens Ltda, ficando após o desmembramento constituído de 08 (oito) Glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – Gleba 1, com superfície de 148.044,30m² (cento e quarenta e oito mil, quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'M1', segue confron-tando com a Av. Eng. Lourenço Faoro (Área de domínio da Rodovia SC-350) com o azimute de 165°28'00" e a distância de 60.96m até o marco 'ROD1'; segue com o azimute de 165°27'51" e a distância de 27.74 m até o marco 'M2'; segue confrontando com Area doada para a Prefeitura Municipal de Caçador (Gleba 3) com o azimute de 256°31'40" e a distância de 127.83m até o marco 'M53'; segue com o azimute de 260°14'32" e a distância de 57.12 m até o marco 'M52'; segue confrontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 2) com o azimute de 256°31'40" e a distância de 116.98m até o marco 'M51' ; segue confrontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 6) com o azimute de 325°50'07" e a distância de 74.59m até o marco 'M50'; segue com o azimute de 304°53'40" e a distância de 19.34m até o marco 'M49'; segue com o azimute de 305°20'31" e a distância de 14.07m até o marco 'M48'; segue com o azimute de 304°28'15" e a distância de 4.72m até o marco 'M47'; segue com o azimute de 264°30'54" e a distância de 1.79m até o marco 'M46'; segue com o azimute de 226°49'01" e a distância de 19.87m até o marco 'M4'5'; segue com o azimute de 217°58'20" e a distância de 6.15m até o marco 'M44'; segue com o azimute de 216°08'58" e a distância de 26.15m até o marco 'M43'; segue com o azimute de 216°03'43" e a distância de 5.21m até o marco 'M42'; segue com o azimute de 214°21'07" e a distância de 11.15m até o marco 'M41'; segue com o azimute de 215°00'44" e a distância de 3.37m até o marco 'M40'; segue com o azimute de 214°13'01" e a distância de 43.57m até o marco 'M39'; segue com o azimute de 193°45'43" e a distância de 0.67m até o marco 'M38'; segue com o azimute de 189°16'42" e a distância de 1.04m até o marco 'M37'; segue com o azimute de 207°14'54" e a distância de 11.21 m até o marco 'M36'; segue com o azimute de 210°24'06" e a distância de 1.60m até o marco 'M35'; segue com o azimute de 121°05'38" e a distância de 37.10m até o marco 'M34'; segue com o azimute de 209°53'04" e a distância de 8.77m até o marco 'M33'; segue com o azimute de 209°49'41" e a distância de 28.11m até o marco 'M32'; segue com o azimute de 209°49'41" e a distância de 20.17m até o marco 'M31'; segue com o azimute de 210°19'11" e a distância de 144.03m até o marco 'M30'; segue com o azimute de 278°17'53" e a distância de 91.65m até o marco 'M29'; segue confrontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 6) pela borda de uma estrada interna com o azimute de 257°42'23" e a distância de 8.67m até o marco 'E INT25'; segue com o azimute de 258°46'12" e a distância de 17.29m até o marco 'E INT24'; segue com o azimute de 263°09'42" e a distância de 17.51m até o marco 'E INT23'; segue com o azimute de 262°59'12" e a distância de 18.85m até o marco 'E INT22'; segue com o azimute de 266°14'14" e a distância de 18.46m até o marco 'E INT21'; segue com o azimute de 258°36'34" e a distância de 20.26m até o marco 'E INT20'; segue com o azimute de 249°40'20" e a distância de 16.30m até o marco 'E INT19'; segue com o azimute de 231°21'11" e a distância de 15.71m até o marco 'E INT18'; segue com o azimute de 210°28'27" e a distância de 15.10m até o marco 'E INT17'; segue com o azimute de 207°14'14" e a distância de 22.83 m até o marco 'E INT16'; segue com o azimute de 205°54'56" e a distância de 20.64 m até o marco 'E INT15'; segue com o azimute de 205°24'54" e a distância de 5.11m até o marco 'E INT14'; segue com o azimute de 295°26'08" e a distância de 12.28m até o marco 'E INT13'; segue com o azimute de 295°51'33" e a distância de 9.77m até o marco 'E INT12'; segue com o azimute de 326°00'11" e a distância de 19.57m até o marco 'E INT11'; segue com o azimute de 326°52'29" e a distância de 14.07m até o marco 'E INT10'; segue com o azimute de 341°28'21" e a distância de 18.15m até o marco 'E INT9'; segue com o azimute de 355°04'17" e a distância de 17.65m até o marco 'E INT8'; segue com o azimute de 4°12'42" e a distância de 16.08 m até o marco 'E INT7'; segue com o azimute de 14°54'03" e a distância de 14.03 m até o marco 'E INT6' ; segue com o azimute de 9°02'34" e a distância de 19.23 m até o marco 'E INT5'; segue com o azimute de 15°37'00" e a distância de 18.49 m até o marco 'E INT4'; segue com o azimute de 27°07'01" e a distância de 19.55 m até o marco 'E INT3'; segue com o azimute de 25°31'50" e a distância de 20.94m até o marco 'E INT2'; segue com o azimute de 27°17'44" e a distância de 24.07m até o marco 'E INT1'; segue com o azimute de 31°51'52" e a distância de 45.07m até o marco 'M28'; segue confrontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 6) com o azimute de 31°08'16" e a distância de 33.12m até o marco 'M27'; segue com o azimute de 301°55'41" e a distância de 34.67m até o marco 'M26'; segue com o azimute de 300°02'08" e a distância de 30.18m até o marco 'M25' ; segue com o azimute de 339°03'31" e a distância de 105.36m até o marco 'M14'; segue confrontando com Area doada para a Prefeitura Municipal de Caçador (Gleba 8) com o azimute de 64°50'15" e a distância de 15.74 m até o marco 'M15'; segue com o azimute de 339°03'31" e a distância de 95.94m até o marco 'M17'; segue confrontando com Ind. e Com. de Erva Mate Contestado Ltda (Matrícula - 7277) pelo Arroio Canhada Linda com o azimute de 77°25'27" e a distância de 5.57m até o marco 'ARR16'; segue com o azimute de 22°42'11" e a distância de 6.85m até o marco 'ARR17'; segue com o azimute de 52°00'47" e a distância de 24.25m até o marco 'ARR18'; segue com o azimute de 58°51'36" e a distância

de 8.11m até o marco 'M18'; segue confrontando com S/A Mafessoni Com. e Ind. (Matrícula - 7991) com o azimute de 132°45'14" e a distância de 325.74m até o marco 'M19'; segue com o azimute de 80°25'15" e a distância de 113.43m até o marco 'M20'; segue com o azimute de 52°05'35" e a distância de 32.06 m até o marco 'M21'; segue com o azimute de 50°37'32" e a distância de 159.17m até o marco 'M22'; segue confrontando com Clube Pinheiros (Matrícula - 11.266) com o azimute de 138°53'35" e a distância de 13.31m até o marco 'M23'; segue com o azimute de 49°10'41" e a distância de 70.83m até o marco 'M24'; segue com o azimute de 98°16'45" e a distância de 222.31m até o marco 'M1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 148.044,30m².

II – Gleba 2, com superfície de 8.899,31m² (oito mil, oitocentos e noventa e nove metros e trinta e um decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'M51', segue confron-tando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 1) com o azimute de 76°31'40" e a distância de 116.98m até o marco 'M52'; segue confrontando com Área doada para a Prefeitura Municipal de Caçador (Gleba 3) com o azimute de 165°36'01" e a distância de 7.20m até o mar-co 'M54'; segue confrontando com Area doada para a Prefeitura Municipal de Caçador (Gleba 4) com o azimute de 154°31'17" e a distância de 17.65m até o marco 'M55'; segue confrontando com Madecal Admi-nistradora de Bens Ltda (Gleba 5) com o azimute de 154°31'17" e a distância de 110.05m até o marco 'M60'; segue confrontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 6) com o azimute de 317°12'27" e a distância de 48.55m até o marco 'M59'; segue com o azimute de 248°03'04" e a distância de 51.30m até o marco 'M58'; segue com o azimute de 311°08'11" e a distância de 119.40m até o marco 'M51'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.899,31m².

III - Gleba 3, com superfície de 751,96m² (setecentos e cinquenta e um metros e noventa e seis decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'M2', segue confrontando com a Av. Eng. Lourenço Faoro (Área de Domínio da Rodovia SC-350) com o azimute de 165°27'51" e a distância de 3.50m até o marco 'M3'; segue confrontando com Área doada para a Prefeitura Municipal de Caçador (Gleba 4) com o azimute de 256°31'40" e a distância de 184.78m até o marco 'M54'; segue confrontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 2) com o azimute de 345°36'01" e a distância de 7.20m até o marco 'M52'; segue confrontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 1) com o azimute de 80°14'32" e a distância de 57.12 m até o marco 'M53'; segue com o azimute de 76°31'40" e a distância de 127.83m até o marco 'M2'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 751,96m².

IV - Gleba 4, com superfície de 1.521,81m² (um mil, quinhentos e vinte e um metros e oitenta e um decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'M3', segue confrontando com a Av. Eng. Lourenço Faoro (Área de Domínio da Rodovia SC-350) com o azimute de 165°27'51" e a distância de 3.50m até o marco 'M4'; segue confrontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 5) com o azimute de 256°31'40" e a distância de 119.28m até o marco 'M57'; segue com o azimute de 166°31'13" e a distância de 13.90m até o marco 'M56'; segue com o azimute de 256°39'08" e a distância de 61.90m até o marco 'M55'; segue confrontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 2) com o azimute de 334°31'17" e a distância de 17.65m até o marco 'M54'; segue confrontando com Área doada para a Prefeitura Municipal de Caçador (Gleba 3) com o azimute de 76°31'40" e a distância de 184.78m até o marco 'M3'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.521,81m².

V - Gleba 5, com superfície de 20.173,60m² (vinte mil, cento e setenta e três metros e sessenta decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'M4', segue confrontando com a Av. Eng. Lourenço Faoro (Área de Domínio da Rodovia SC-350) com o azimute de 165°27'51" e a distância de 20.16m até o marco 'ROD2'; segue com o azimute de 165°34'55" e a distância de 12.29m até o marco 'ROD3'; segue com o azimute de 165°26'35" e a distância de 9.62m até o marco 'ROD4'; segue com o azimute de 165°35'32" e a distância de 9.92m até o marco 'ROD5'; segue com o azimute de 165°51'08" e a distância de 13.14m até o marco 'ROD6'; segue com o azimute de 166°19'40" e a distância de 17.89m até o marco 'ROD7'; segue com o azimute de 165°54'27" e a distância de 15.13m até o marco 'ROD8'; segue com o azimute de 165°42'34" e a distância de 16.15m até o marco 'M64'; segue confrontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 6) com o azimute de 246°22'10" e a distância de 97.88 m até o marco 'M63'; segue com o azimute de 246°52'43" e a distância de 12.25m até o marco 'M62'; segue com o azimute de 335°34'47" e a distância de 18.21m até o marco 'M61'; segue com o azimute de 249°46'20" e a distância de 48.27m até o marco 'M60'; segue confrontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 2) com o azimute de 334°31'17" e a distância de 110.05m até o marco 'M55'; segue confrontando com Area doada para a Prefeitura Municipal de Caçador (Gleba 4) com o azimute de 76°39'08" e a distância de 61.90 m até o marco 'M56'; segue com o azimute de 346°31'13" e a distância de 13.90m até o marco 'M57'; segue com o azimute de 76°31'40" e a distância de 119.28m até o marco 'M4'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 20.173,60m².

VI – Gleba 6, com superfície de 270.815,44m² (duzentos e setenta mil, oitocentos e quinze metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'M64', segue confrontando com Av. Eng. Lourenço Faoro (Área de Domínio da Rodovia SC-350) com o azimute de 166°22'20" e a distância de 16.67m até o marco 'ROD10'; segue com o azimute de 166°56'52" e a distância de 8.63m até o marco 'ROD11'; segue com o azimute de 166°16'12" e a distância de 7.92m até o marco 'ROD12'; segue com o azimute de 164°37'24" e a distância de 7.06 m até o marco 'ROD13'; segue com o azimute de 162°43'21" e a distância de 5.79m até o marco 'ROD14'; segue com o azimute de 160°31'55" e a distância de 6.49m até o marco 'ROD15'; segue com o azimute de 157°37'34" e a distância de 8.75m até o marco 'ROD16'; segue com o azimute de 152°46'58" e a distância de 7.83m até o marco 'ROD17'; segue com o azimute de 148°59'51" e a distância de 7.61m até o marco 'ROD18'; segue com o azimute de 144°03'30" e a distância de 5.53m até o marco 'M5'; segue confrontando com Maxiplast Industria E Comércio Ltda (Matrícula - 16.768) com o azimute de 239°24'34" e a distância de 523.59m até o marco 'M6'; segue com o azimute de 238°36'36" e a distância de 52.46m até o marco 'M7'; segue confron-tando com Jussara Fonseca, Jacy Fonseca Favero e Rosane Fonseca (Matrícula - 14043) com o azimute de 238°36'36" e a distância de 163.00m até o marco 'M8'; segue com o azimute de 242°13'50" e a distância de 86.44m até o marco 'M9'; segue confrontando com Indústria de Móveis 3 Irmãos S.A. (Matrícula - 6136) com o azimute de 327°22'36" e a distância de 429.00m até o mar-co 'M10'; segue confrontando com Osni da Silva e Outros (Matrícula - 11.212) com o azimute de 319°50'00" e a distância de 201.72m até o marco 'M11'; segue confrontando com Bressan Auto Peças Ltda (Matrícula - 22269) pelo Arroio Canhada Linda com o azimute de 66°01'03" e a distân-cia de 16.42m até o marco 'ARR1'; segue com o azimute de 69°57'14" e a distância de 20.03m até o marco 'ARR2'; segue com o azimute de 51°48'27" e a distância de 26.67m até o marco 'ARR3'; segue com o azimute de 38°15'12" e a distância de 21.93m até o marco 'ARR4'; segue com o azi-mute de 343°18'15" e a distância de 19.28m até o marco 'ARR5'; segue com o azimute de 347°10'52" e a distância de 21.92m até o marco 'ARR6'; segue com o azimute de 343°52'08" e a distância de 31.48m até o marco 'ARR7'; segue com o azimute de 28°06'14" e a distância de 27.99m até o marco 'ARR8'; segue com o azimute de 39°10'34" e a distância de 28.18 até o marco 'ARR9'; segue confrontando com Ind. e Com. de Erva Mate

Contestado Ltda (Matrícula - 7277) pelo Arroio Canhada Linda com o azimute de 76°19'41" e a distância de 33.26m até o mar-co 'ARR10'; segue com o azimute de 53°39'26" e a distância de 16.61m até o marco 'ARR11'; segue com o azimute de 22°56'08" e a distância de 25.50m até o marco 'M12'; segue confron-tando com Area doada para a Prefeitura Municipal de Caçador (Gleba 7) com o azimute de 159°01'05" e a distância de 86.82m até o marco 'M13'; segue com o azimute de 64°50'15" e a dis-tância de 33.24m até o marco 'M14'; segue confrontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 1) com o azimute de 159°03'31" e a distância de 105.36m até o marco 'M25'; segue com o azimute de 120°02'08" e a distância de 30.18m até o marco 'M26'; segue com o azimute de 121°55'41" e a distância de 34.67 m até o marco 'M27'; segue com o azimute de 211°08'16" e a distância de 33.12m até o marco 'M28'; segue confrontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 1) pela borda de uma estrada interna com o azimute de 211°51'52" e a distância de 45.07m até o marco 'E INT1'; segue com o azimute de 207°17'44" e a distância de 24.07m até o marco 'E INT2'; segue com o azimute de 205°31'50" e a distância de 20.94m até o marco 'E INT3'; segue com o azimute de 207°07'01" e a distância de 19.55m até o marco 'E INT4'; segue com o azimute de 195°37'00" e a distância de 18.49m até o marco 'E INT5'; segue com o azimute de 189°02'34" e a distância de 19.23m até o marco 'E INT6'; segue com o azimute de 194°54'03" e a distância de 14.03m até o marco 'E INT7'; segue com o azimute de 184°12'42" e a distância de 16.08m até o marco 'E INT8'; segue com o azimute de 175°04'17" e a distância de 17.65m até o marco 'E INT9'; segue com o azimute de 161°28'21" e a distância de 18.15m até o marco 'E INT10'; segue com o azimute de 146°52'29" e a distância de 14.07m até o marco 'E INT11'; segue com o azimute de 146°00'11" e a distância de 19.57 m até o marco 'E INT12'; segue com o azimu-te de 115°51'33" e a distância de 9.77m até o marco 'E INT13'; segue com o azimute de 115°26'08" e a distância de 12.28m até o marco 'E INT14'; segue com o azimute de 25°24'54" e a distância de 5.11m até o marco 'E INT15'; segue com o azimute de 25°54'56" e a distância de 20.64m até o marco 'E INT16'; segue com o azimute de 27°14'14" e a distância de 22.83 m até o marco 'E INT17'; segue com o azimute de 30°28'27" e a distância de 15.10m até o marco 'E INT18'; segue com o azimute de 51°21'11" e a distância de 15.71m até o marco 'E INT19'; segue com o azimute de 69°40'20" e a distância de 16.30m até o marco 'E INT20'; segue com o azimute de 78°36'34" e a distância de 20.26m até o marco 'E INT21'; segue com o azimute de 86°14'14" e a distância de 18.46m até o marco 'E INT22'; segue com o azimute de 82°59'12" e a distância de 18.85m até o marco 'E INT23'; segue com o azimute de 83°09'42" e a distância de 17.51m até o marco 'E INT24'; segue com o azimute de 78°46'12" e a distância de 17.29 m até o marco 'E INT25'; segue com o azimute de 77°42'23" e a distância de 8.67m até o marco 'M29'; segue con-frontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 1) com o azimute de 98°17'53" e a distância de 91.65 m até o marco 'M30'; segue com o azimute de 30°19'11" e a distância de 144.03m até o marco 'M31'; segue com o azimute de 29°49'41" e a distância de 20.17m até o mar-co 'M32'; segue com o azimute de 29°49'41" e a distância de 28.11 m até o marco 'M33'; segue com o azimute de 29°53'04" e a distância de 8.77m até o marco 'M34'; segue com o azimute de 301°05'38" e a distância de 37.10m até o marco 'M35' ; segue com o azimute de 30°24'06" e a dis-tância de 1.60m até o marco 'M36'; segue com o azimute de 27°14'54" e a distância de 11.21m até o marco 'M37'; segue com o azimute de 9°16'42" e a distância de 1.04m até o marco 'M38'; se-gue com o azimute de 13°45'43" e a distância de 0.67m até o marco 'M39'; segue com o azimute de 34°13'01" e a distância de 43.57m até o marco 'M40'; segue com o azimute de 35°00'44" e a distância de 3.37m até o marco 'M41'; segue com o azimute de 34°21'07" e a distância de 11.15m até o marco 'M42'; segue com o azimute de 36°03'43" e a distância de 5.21m até o marco 'M43'; segue com o azimute de 36°08'58" e a distância de 26.15m até o marco 'M44'; segue com o azi-mute de 37°58'20" e a distância de 6.15m até o marco 'M45'; segue com o azimute de 46°49'01" e a distância de 19.87m até o marco 'M46'; segue com o azimute de 84°30'54" e a distância de 1.79m até o marco 'M47'; segue com o azimute de 124°28'15" e a distância de 4.72m até o marco 'M48'; segue com o azimute de 125°20'31" e a distância de 14.07m até o marco 'M49'; segue com o azimute de 124°53'40" e a distância de 19.34m até o marco 'M50'; segue com o azimute de 145°50'07" e a distância de 74.59m até o marco 'M51'; segue confrontando com Madecal Adminis-tradora de Bens Ltda (Gleba 2) com o azimute de 131°08'11" e a distância de 119.40m até o marco 'M58'; segue com o azimute de 68°03'04" e a distância de 51.30m até o marco 'M59'; segue com o azimute de 137°12'27" e a distância de 48.55m até o marco 'M60'; segue confrontando com Made-cal Administradora de Bens Ltda (Gleba 5) com o azimute de 69°46'20" e a distância de 48.27m até o marco 'M61'; segue com o azimute de 155°34'47" e a distância de 18.21m até o marco 'M62'; segue com o azimute de 66°52'43" e a distância de 12.25m até o marco 'M63'; segue com o azimute de 66°22'10" e a distância de 97.88m até o marco 'M64'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 270.815,44m².

VII - Gleba 7, com superfície de 3.043,63m² (três mil, quarenta e três metros e sessenta e três decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'M14', segue confrontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 6) com o azimute de 244°50'15" e a distância de 33.24m até o marco 'M13'; segue com o azimute de 339°01'05" e a distância de 86.82m até o marco 'M12'; segue confrontando com Ind. e Com. de Erva Mate Contestado Ltda (Matrícula - 7277) pelo Arroio Canhada Linda com o azimute de 22°56'08" e a distância de 8.21m até o marco 'ARR12'; segue com o azimute de 68°11'13" e a distância de 13.86m até o marco 'ARR13'; segue com o azimute de 57°54'41" e a distância de 10.40m até o marco 'ARR14'; segue com o azimute de 48°12'04" e a distância de 3.70m até o marco 'M16'; segue confrontando com Área doada para a Prefeitura Municipal de Caçador (Gleba 8) com o azimute de 159°03'31" e a distância de 93.83m até o marco 'M14'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.043,63m².

VIII – Gleba 8, com superfície de 1.503,81m² (um mil, quinhentos e três metros e oitenta
e um decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'M17', segue confrontando com Madecal Administradora de Bens Ltda (Gleba 1) com o azimute de 159°03'31" e a distância de 95.94m até o marco 'M15'; segue com o azimute de 244°50'15" e a distância de 15.74m até o marco 'M14'; segue confrontando com Area doada para a Prefeitura Municipal de Caçador (Gleba 7) com o azimute de 339°03'31" e a distância de 93.83m até o marco 'M16'; segue confrontando com Ind. e Com. de Erva Mate Contestado Ltda (Matrícula - 7277) pelo Arroio Canhada Linda com o azimute de 48°12'04" e a distância de 11.31m até o marco 'ARR15'; segue com o azimute de 77°25'27" e a distância de 5.19m até o marco 'M17'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.503,81m².

Art. 2º Ficam doadas para a Prefeitura Municipal de Caçador as áreas descritas nos incisos III, IV, VII e VIII, do art. 1º deste Decreto, totalizando 6.821,21m² (seis mil, oitocentos e vinte e um metros e vinte e um decímetros quadrados) de superfície, destinada à Implantação de Equipamentos Comunitários, em atendimento ao art. 47 e seu Parágrafo único, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º O cumprimento do previsto no art. 2º é pré-requisito para a transcrição do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, onde, ambos deverão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de dezembro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.356

Publicação Nº 1451472

DECRETO Nº 7.356, de 08 de dezembro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2017, em favor do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA :
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 233.408,30 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 – GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.2 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas (385) ..... R$ 233.408,30
Id-Uso: 0.1.64
Fonte de Recursos: Transferências de Convênios Estado

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros, referente ao Convênio Telefonia Fixa e Internet no Meio Rural do Município de Caçador, conforme Proposta SIGEF nº 0000019630, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina e o município de Caçador, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional – ADR de Caçador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de dezembro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1451773

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007, de 1º de dezembro de 2017.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONVOCA:
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2017 para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS de acordo com a listagem final de classificação homologada pelos Decretos nº 7.266, de 29 de setembro de 2017:

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL

Classificação	Nome
1	Luis Andre Americo
2	Simone Pontes de Souza
3	David Lucio Cavalett

4	Cristiano Cesar Didone
5	Cristina Antunes de Castro

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito à vaga;

b) A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos;

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 1º de dezembro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.629

Publicação Nº 1451775

PORTARIA Nº 28.629, de 24 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 23.459 de 27 de janeiro de 2014, que concede conversão em dinheiro de licença prêmio ao Servidor Vilmar Moreira dos Santos, referente ao período aquisitivo de 01/01/2007 a 01/01/2012,

CONSIDERANDO a análise das fichas financeiras e a verificação da inexistência do pagamento,
CONSIDERANDO a comprovação de fruição da licença no ano de 2014,
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor licença prêmio a que faz jus, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de atuação	Período de aquisição	Período de gozo
786	Vilmar Moreira dos Santos	Agente de Serviços e Obras Públicas	Secretaria de Infraestrutura	01/01/2007 a 01/01/2012	16/01/2014 a 15/04/2014

Art. 2º. Anular a Portaria nº 23.459 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de novembro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.655

Publicação Nº 1451776

PORTARIA Nº 28.655, de 29 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria da Saúde, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento	Data do Óbito
4418	Janete de Fátima Pereira	Recepcionista	08	18/11/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de novembro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.656

Publicação Nº 1451777

PORTARIA Nº 28.656, de 29 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Ordinária nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei Ordinária nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados gratificação por produtividade referente ao período de 16/10/2017 a 15/11/2017, especificando código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Referência	Secretaria	Pontuação
13312	Ana Cláudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	22	509	1.000
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	22	IPPUC	1.000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	37	023	1.000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandelli	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	37	002	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	37	023	1.000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	22	IPPUC	1.000
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	22	002	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	22	IPPUC	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras e Posturas	22	IPPUC	1.000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de novembro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28.675

Publicação Nº 1451778

PORTARIA Nº 28.675, de 30 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 98, inciso I e art. 111 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Educação, licença para tratamento de saúde conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
923	Vanessa Coelho de Souza Maffessoni	Especialista em Assuntos Educacionais	185 dias	22/08/2017 a 22/02/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de novembro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.676

Publicação Nº 1451780

PORTARIA Nº 28.676, de 30 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador mais o previsto no art. 29, § 6° da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER o período de avaliação do estágio probatório da Servidora VERA REGINA KRELING, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental II, matrícula 14154, em virtude de afastamentos para tratamento de saúde, especificando: número do ato de concessão da licença e período da suspensão, conforme segue:

Nº do ato de concessão da licença	Período da suspensão
Portaria nº 28.439, de 27 de setembro de 2017	13/09/2017 a 15/09/2017
Portaria nº 28.439, de 27 de setembro de 2017	16/09/2017 a 30/09/2017
Portaria nº 28.577, de 31 de outubro de 2017	01/10/2017 a 15/10/2017
Portaria nº 28.577, de 31 de outubro de 2017	16/10/2017 a 16/12/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de novembro de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.677

Publicação Nº 1451782

PORTARIA Nº 28.677, de 30 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 28.393, de 04 de setembro de 2017, no que se refere ao período de fruição da licença prêmio concedida ao Servidor abaixo relacionado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Período de Aquisição	Período de gozo
806	Valdir Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	10/03/2012 a 10/03/2017	04/10/2017 a 01/01/2018

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Período de Aquisição	Período de gozo
806	Valdir Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	10/03/2012 a 10/03/2017	04/10/2017 a 02/11/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de novembro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.678

Publicação Nº 1451783

PORTARIA Nº 28.678, de 30 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 28.151, de 26 de junho de 2017, que coloca a Servidora Luciana Maria da Costa à disposição da Secretaria da Administração, a contar de 1º de julho de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 28.243, de 24 de julho de 2017, que designa diversos Servidores para exercerem Funções Gratificadas - constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar 284, de 19/12/2014 – por desempenharem atividades de maior responsabilidade além das previstas nos seus cargos efetivos,

CONSIDERANDO a análise das fichas financeiras no que se refere ao pagamento da Função Gratificada à Servidora Luciana Maria da Costa a contar de 1º de julho de 2017, efetuado através da Secretaria para a qual foi remanejada,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 28.243, de 24 de julho de 2017, no que se refere ao local da designação da Servidora abaixo relacionada,

passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo efetivo	FG %	Local da designação
10638	Luciana Maria da Costa	Auxiliar de Administração	30%	Secretaria da Educação

Leia-se:

Código	Nome	Cargo efetivo	FG %	Local da designação
10638	Luciana Maria da Costa	Auxiliar de Administração	30%	Secretaria da Administração

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de novembro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.679

Publicação Nº 1451784

PORTARIA Nº 28.679, de 30 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor a seguir relacionado, especificando código, nome, cargo, local de lotação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	Período de aquisição	Período de gozo
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista de Caminhão	Secretaria da Saúde	01/02/2010 a 01/02/2015	12/11/2017 a 11/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de novembro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA - EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154 - PREGÃO 92 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

Publicação Nº 1451321

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

ERRATA

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

Onde consta:

1 – DO OBJETO:
Itens exclusivos para microempresas e/ou empresas de pequeno porte

Itens:
1 13, 20, 32, 48 e 49, as quantidades foram suprimidas atendendo as cotas de 25% para ME e/ou EPP.

ITEM	QUANTIDADE
11	400
13	100
20	20
32	20
48	500
49	500

Passa ser:

ITEM	QUANTIDADE
11	100
13	25
20	5
32	5
48	125
49	125

Onde consta:

Itens de concorrência Geral

Itens: 11, 13, 20, 32, 48 e 49, as quantidades foram reduzidas após subtrair as cotas de 25% para ME e/ou EPP.

ITEM	QUANTIDADE
11	400
13	100
20	20
32	20
48	500
49	500

Passa ser:

ITEM	QUANTIDADE
11	300
13	75
20	15
32	15
48	375
49	375

A abertura data de abertura mantem-se a mesma.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, **através do email: licitacoes@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2431** ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 07 de dezembro de 2017.

Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 18/2017

Publicação Nº 1451681

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 18/2017

A Comissão Especial de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/12/2017, às 14:00 horas, no endereço RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 18/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, podendo ser acessado em www.camaracacador.sc.gov.br ou solicitada cópia digital pelo e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov,br.
Objeto da Licitação:
O presente Pregão tem por objeto a prestação do serviço de hora técnica para manutenção preventiva, corretiva, limpeza e instalação dos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Vereadores, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

Caçador, 08 de dezembro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº13

Publicação Nº 1450727

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 07-12-2017
Às quatorze horas do dia sete de dezembro de dois mil e dezessete, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros: Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira, Eliete Catarina D'Agostini, Zenilda Aparecida Rodrigues, Pedro Antonio Masiero, Joice Luiza Flores de Matias, Gianni Lucio Parizotto, Lucimar Aparecida Appi e Daniel Heberle (representante interino do Quadro Permanente do Poder Legislativo Municipal). Registrada presença do Diretor Presidente interino do IPASC, Sr. Fabio Deniz Casagrande e Édina Carla Bressan, membro do Comitê de Investimentos do IPASC. Dando início aos trabalhos, tendo o quorum necessário, a Presidente Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira agradeceu a presença dos Conselheiros em seguida passou a palavra ao representante da SMI para que procedesse a apresentação da Política de Investimentos, discorrendo ainda sobre o cenário político e econômico atual e para o ano de 2018. Após a apresentação, os Conselheiros aprovaram a minuta apresentada, nos termos propostos a qual fica fazendo parte integrante da presente ata. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a reunião. Lida a presente foi aprovada pelos Conselheiros. Nada mais.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº14

Publicação Nº 1450733

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 07-12-2017

Às dezesseis horas do dia sete do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros: Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira, Eliete Catarina D'Agostini, Zenilda Aparecida Rodrigues, Pedro Antonio Masiero, Lucimar Aparecida Appi, Gianni Lucio Parizotto, Joice Luiza Flores de Matias e Daniel Heberle, Servidor do Poder Legislativo Municipal, compondo interinamente o Conselho. Registrada presença do Diretor Presidente interino do IPASC, Sr. Fabio Deniz Casagrande. Dando início aos trabalhos, tendo o quorum necessário, a Presidente Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira agradeceu a presença dos Conselheiros, iniciaram os debates sobre o expediente da reunião. O Diretor Administrativo e Financeiro apresentou o resultado dos investimentos do IPASC no mês de outubro de 2017, obtendo-se os seguintes resultados: o patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 105.146.776,96 (Cento e cinco milhões cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) com rentabilidade mensal de R$ 422.233,10 (Quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de outubro devido ao recebimento dos repasses pela prefeitura bem como de compensação previdenciária, não houve a necessidade de complementação restando saldo positivo no valor de R$ 409.022,78 (Quatrocentos e nove mil e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) sendo acrescido ao Patrimônio Líquido do IPASC um valor total mensal de R$ 831.255,88 (Oitocentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). A Presidente do Conselho Administrativo, Sra. Luciana de Oliveira, discorreu sobre a necessidade de ser documentada as faltas e ausências dos Conselheiros, exigindo-se a justificativa por escrito, devendo ser aplicadas as normas do Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPASC. Fica consignado que as Conselheiras Franciele Antunes de Macedo e Tania Ferreira justificaram participação de Curso na data da reunião. A Presidência do Conselho oficiará aos Conselheiros José Ari Lins e Leandro Chiarello de Souza para que se manifestem se possuem interesse em continuarem atuando como suplentes, frente às suas ausências. A seguir, a Sra. Luciana de Oliveira apresentou informações sobre o 5. Congresso Brasileiro de Conselheiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, ocorrido em Brasília, no mês de novembro próximo passado, destacando-se a necessidade de capacitação dos Conselheiros para Certificação CPA-10. Foi levantada a preocupação com as poucas reuniões realizadas no ano de 2017, do Conselho Fiscal, sendo que o Conselho Fiscal enviou cópia, nesta data, do Parecer da ata n. 15-2017, datada de 10 de maio de 2017, que aprovou as Demonstrações Contábeis do Instituto relativas ao exercício findo em 31-12-2016, declarando que as demonstrações refletem adequadamente às De monstrações Financeiras e Patrimoniais do IPASC. Deliberou-se que o Conselho Administrativo solicitará informações ao Conselho Fiscal se estão ocorrendo as reuniões ordinárias e, eventualmente, extraordinárias, no exercício de 2017, e quais dificuldades e motivos para a realização das reuniões na forma do artigo 83, § 10, da Lei Complementar n. 291-2015. Ficou aprovada a proposição da Conselheira Joice de Matias, para que a Diretoria Executiva do IPASC, designe servidor administrativo do Instituto, para assessorar a Secretaria e Presidência do Conselho Administrativo na elaboração e controle das convocações e justificativas dos Conselheiros e Suplentes a partir da próxima reunião aplicando-se o Regimento Interno do Conselho Administrativo.

A seguir, o Diretor Presidente interino do IPASC, Sr. Fabio Deniz Casagrande, mencionou o Projeto de Lei de alteração da lei do RPPS, que contempla várias alterações, inclusive com responsabilidades pelo pagamento do auxílio doença, após o décimo quinto dia de afastamento, e licença maternidade e outros, sem ter sido previamente comunicado ou discutido com a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo do IPASC, e sem estudo prévio de impacto financeiro. Considerando que um dos deveres do Conselho Administrativo é zelar pela saúde financeira e atuarial do Instituto, delibera pela formação de uma Comissão, composta pelo Diretor Fabio Deniz Casagrande, pela Procuradora do IPASC, Sra. Diala Bridi, e pelos Conselheiros Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira e Eliete Catarina D´Agostini, para contatar a Câmara Municipal de Caçador, a fim de tomar conhecimento acerca do Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo do Município de Caçador, com vistas a instaurar o diálogo entre o Instituto e a Câmara Legislativa, tomando as precauções devidas. Em seguida, foi apresentado pelo Diretor Presidente, requerimento de revisão dos proventos de aposentadoria da aposentada Augusta Riter Trindade, em que pleiteia o pagamento de um triênio, alegando que não havia sido incluído no cálculo do benefício, desde o seu primeiro pagamento. Foi designada a Conselheira Joice de Matias para proceder ao estudo do caso apresentado e submeter à análise do Conselho, conforme suas atribuições. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a reunião. Lida a presente foi aprovada pelos Conselheiros. Nada mais.

Caibi

Prefeitura

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Publicação Nº 1451288

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE ERRATA

O município de Caibi/SC torna público a Retificação do Processo Licitatório Nº 117/2017 na modalidade Tomada de preços nº 004/2017 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para o município de Caibi/SC, incluindo advocacia administrativa e contenciosa do tipo técnica e Preço, tendo em vista a alteração dos itens 1.2 e 7.5 do edital e inclui-se o item 7.5.1.4, ficando assim modificado o prazo para recebimento dos envelopes contendo a habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços para o dia 11 de Janeiro de 2018 as 08:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sito à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000. As alterações estão disponíveis no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br , maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)3648-0211. Caibi –SC 08 de Dezembro de 2017. Eloi José Libano. Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2017 - PMC

Publicação Nº 1451753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 117/2017 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 136/2017 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA COM TRANSPORTE, PARA CALÇAMENTO DE RUAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS E PARA RECUPERAÇÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS COM CALÇAMENTO EM LAJOTAS E/OU PARALELEPÍPEDOS, EM TODAS AS VIAS MUNICIPAIS COM NECESSIDADE DE REPARO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 08/12/2017
1ª Publicação.

DL 105/2017 - FMS

Publicação Nº 1451714

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 105/2017 – FMS
Data: 08/12/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DESTINADOS A LIMPEZA DOS INSTRUMENTAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL CIRURGICO EDWIGES BERNARDES, CONFORME DECRETO 3.236/2017.
Valor total: R$ 2.887,60 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ESTERIMAX – ESTERILIZADORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP.
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 08 de Dezembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

ECM 004/17

Publicação Nº 1451501

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 004/2017

O Prefeito Municipal de Camboriú/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº. 1695 de 22 de maio de 2006 faz saber a quem interessar possa que o Município de Camboriú baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a seguinte(s) via(s) pública(s) desta cidade:

1 - RUA MONTE CORCOVADO, no Bairro Monte alegre, totalizando 1.370.80m2 (Um Mil trezentos e setenta Metros e oitenta centímetros Quadrados), tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO I deste edital.

2 - PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO
Projeto Gráfico de Drenagem Pluvial e Pavimentação da referida via pública, com memorial descritivo e planilhas de quantidades e valores, para a execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 1695/2006.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA MONTE CORCOVADO, que foram valorizados com a execução da obra.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
A municipalidade participa no custo da obra para a pavimentação da via pública em locais dentro do trecho da obra que não estão na responsabilidade dos proprietários na área beneficiada.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será o custo este referente à obra realizada de fronte seu respectivo imóvel.

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
Os custos unitários e totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, têm seus valores unitários referenciados na Tabela SINAPI/SC de JAN/2017, anexa a este edital, e por preços da região conforme Anexo II deste Edital de Contribuição de Melhoria, sendo que o valor total da referida obra é de R$ 139.616,50 (Cento e Trinta e Nove Mil Seiscentos e Dezesseis reais e cinqüenta Centavos).

8 - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista:
A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do final da obra.

8.2 - Pagamento parcelado:
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em 6 (seis) ou em 12 (doze) vezes, aplicando-se mais a atualização monetária prevista em lei, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO
Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS
São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Municipalidade.

Camboriú, 06 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 04/12 A 08/12

Publicação Nº 1451755

RESUMO DE CONTRATO
FMS

Contrato Nº036/2017
Processo:Edital de Chamamento Público Nº. 007/2017
Contratado: CENTRO MÉDICO SANTA TEREZINHA
Data: 07/12/2017
Prazo: 06/06/2018
Valor:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Objeto:CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE HOSPITALAR DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO CIRURGIAS ELETIVAS OFTALMOLÓGICAS DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, AOS PACIENTES ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, PELO PERÍODO CONTRATUAL DE 06 (SEIS) MESES.

FMA

Contrato Nº009/2017
Processo:Pregão Presencial Nº. 011/2017
Contratado: NAIRTON PAULO KUNZLER
Data: 08/12/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor:R$ 30.110,00 (trinta mil cento e dez reais)
Objeto:AQUISIÇÃO DE MUDAS, FLORES, MATÉRIA ORGÂNICA E GRAMA, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA NA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADITIVOS

PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 003/2017
Processo: Dispensa Licitatória nº 002/2017
ContratadoEMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Data: 04/12/2017
Prazo: 12 (doze) meses, 20/01/2018 até 19/01/2019
Fundamento: art. 57 e 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTAGENS DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO DO PAÇO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 001/2016
Processo: Pregão Presencial nº 097/2015
Contratado:ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Data: 05/12/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR:Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o prazo contratual de 08 de janeiro de 2018 até 07 de janeiro de 2019 e valor contratual em R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais),para a continuidade dos serviços de contratação de técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de controle e fiscalização de acordo com as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-lrf, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, normas do Conselho Federal de Contabilidade, portarias interministeriais e portarias complementares que dispõem sobre finanças públicas.

FMS

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 001/2016
Processo: Pregão Presencial nº 037/2015
Contratado:ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Data: 05/12/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO,DENTRE OUTROS, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE E COMPRAS, E-SFINGE, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DILIGÊNCIAS DO TCE-SC E DEMAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CARGA MINIIMA DE 20 HORAS SEMANAIS.
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR:Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o prazo contratual de 08 de janeiro de 2018 até 07 de janeiro de 2019 e valor contratual em R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais),para a continuidade dosserviços técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público, dentre outros, suporte aos sistemas informatizados de contabilidade e compras, e-sfinge, lei de responsabilidade fiscal, diligências do TCE-SC e demais.

FME

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 001/2016
Processo: Pregão Presencial nº 022/2015
Contratado:ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Data: 08/12/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, QUE INCLUI, DENTRE OUTROS, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE E COMPRAS, E-SFINGE, DILIGÊNCIAS DO TCE-SC E DEMAIS, PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA COM UMA CARGA MÍNIMA PRESENCIAL DE 20 HORAS SEMANAIS.
Objeto do aditivo: DO PRAZO E DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o prazo contratual de 08 de janeiro de 2018 até 07 de janeiro de 2019 e valor contratual em R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais),para a continuidade dos serviços de contratação de técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público, que inclui, dentre outros, suporte aos sistemas informatizados de contabilidade e compras, e-sfinge, diligências do TCE-SC e demais.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RUA - MONTE CORCOVADO

QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA

								DRENAGEM						PAVIMENTAÇÃO		
LOTE	**INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC**	**PROPRIETÁRIO**	**RUAS**	**TESTADA DO LOTE (m)**	**ÁREA RUA EM m²**	**FATOR DE CONTRIBUIÇÃO**	**A CONSTRUIR**	**ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³**	**REATERRO DRENAGEM M M³**	**BSTC Ø30 UNIDADE**	**BSTC Ø40 UNIDADE**	**CL UNIDADE**	**BL UNIDADE**	**PREPARO CANCHA M²**	**MEIO FIO SARJETA M**	**PAVIMENTAÇÃO M²**
						1	**FATOR**	**291,00**	**232,80**	**48**	**170**	**6**	**12**	**1.370,80**	**348,00**	**1.370,80**
1	01.02.132.0176.001	NILO LUCIO DA CONCEIÇÃO	MONTE CORCOVADO	10,00	40,00	0,02988	1,00	8,69	6,96	1,43	5,08	0,18	0,36	40,96	10,40	40,96
2	01.02.132.0142.001	LUIZ PEDRO SERAFIN	MONTE CORCOVADO	11,00	44,00	0,03287	1,00	9,56	7,65	1,58	5,59	0,20	0,39	45,05	11,44	45,05
3	01.02.132.0131.001	SANTIAGO MANOEL GONÇALVES	MONTE CORCOVADO	11,00	44,00	0,03287	1,00	9,56	7,65	1,58	5,59	0,20	0,39	45,05	11,44	45,05
4	01.02.132.0120.001	ALZERINO FRANCA	MONTE CORCOVADO	12,00	48,00	0,03585	1,00	10,43	8,35	1,72	6,10	0,22	0,43	49,15	12,48	49,15
5	01.02.132.0108.001	MARGARIDA CARVALHO	MONTE CORCOVADO	12,00	48,00	0,03585	1,00	10,43	8,35	1,72	6,10	0,22	0,43	49,15	12,48	49,15
6	01.02.132.0096.001	MARIA DE LUZ DOS SANTOS DA ROSA	MONTE CORCOVADO	12,00	48,00	0,03585	1,00	10,43	8,35	1,72	6,10	0,22	0,43	49,15	12,48	49,15
7	01.02.132.0084.001	VILMAR SILVA	MONTE CORCOVADO	12,00	48,00	0,03585	1,00	10,43	8,35	1,72	6,10	0,22	0,43	49,15	12,48	49,15
8	01.02.132.0072.001	LAURICI GONÇALO RIBEIRO	MONTE CORCOVADO	12,00	48,00	0,03585	1,00	10,43	8,35	1,72	6,10	0,22	0,43	49,15	12,48	49,15
9	01.02.132.0060.001	ANTONIA DAMBROSKI DE OLIVEIRA	MONTE CORCOVADO	12,00	48,00	0,03585	1,00	10,43	8,35	1,72	6,10	0,22	0,43	49,15	12,48	49,15
10	01.02.132.0048.001	PEDRO MATIAS ALEXANDRE FILHO	MONTE CORCOVADO	12,00	48,00	0,03585	1,00	10,43	8,35	1,72	6,10	0,22	0,43	49,15	12,48	49,15
11	01.02.132.0036.001	GILBERTO CUNHA DA COSTA	MONTE CORCOVADO	11,00	44,00	0,03287	1,00	9,56	7,65	1,58	5,59	0,20	0,39	45,05	11,44	45,05
12	01.02.132.0379.001	GENI PEREIRA DA SILVA	MONTE CORCOVADO	25,00	100,00	0,07469	1,00	21,74	17,39	3,59	12,70	0,45	0,90	102,39	25,99	102,39
13	01.02.131.0063.001	MARI LUCIA DA SILVA	MONTE CORCOVADO	40,00	160,00	0,11951	1,00	34,78	27,82	5,74	20,32	0,72	1,43	163,82	41,59	163,82
14	01.02.131.0837.001	IVO SALSI	MONTE CORCOVADO	14,00	56,00	0,04183	1,00	12,17	9,74	2,01	7,11	0,25	0,50	57,34	14,56	57,34
15	01.02.131.0823.001	IRMAOS MOLERI LTDA	MONTE CORCOVADO	12,00	48,00	0,03585	1,00	10,43	8,35	1,72	6,10	0,22	0,43	49,15	12,48	49,15
16	01.02.131.0811.001	ANTONIO QUERINO DE OLIVEIRA	MONTE CORCOVADO	12,00	48,00	0,03585	1,00	10,43	8,35	1,72	6,10	0,22	0,43	49,15	12,48	49,15
17	01.02.131.0799.001	WAGNER PEREIRA DE MESQUITA	MONTE CORCOVADO	12,00	48,00	0,03585	1,00	10,43	8,35	1,72	6,10	0,22	0,43	49,15	12,48	49,15
18	01.02.131.0787.001	TEREZINHA VIOLANTE	MONTE CORCOVADO	12,00	48,00	0,03585	1,00	10,43	8,35	1,72	6,10	0,22	0,43	49,15	12,48	49,15
19	01.02.131.0775.001	AMANDA RAFAELA SCHROEDER ROSS	MONTE CORCOVADO	12,00	48,00	0,03585	1,00	10,43	8,35	1,72	6,10	0,22	0,43	49,15	12,48	49,15
20	01.02.131.0763.001	LUCIANO DA SILVA	MONTE CORCOVADO	12,00	48,00	0,03585	1,00	10,43	8,35	1,72	6,10	0,22	0,43	49,15	12,48	49,15
21	01.02.132.0750.001	OSCAR HILARIO DA SILVA	MONTE CORCOVADO	14,00	56,00	0,04183	1,00	12,17	9,74	2,01	7,11	0,25	0,50	57,34	14,56	57,34
22	01.02.132.0736.001	ANTONIO DA ROSA	MONTE CORCOVADO	14,00	56,00	0,04183	1,00	12,17	9,74	2,01	7,11	0,25	0,50	57,34	14,56	57,34
23	01.02.132.0722.001	MOACIR DOS SANTOS LIMA	MONTE CORCOVADO	14,70	58,80	0,04392	1,00	12,78	10,22	2,11	7,47	0,26	0,53	60,21	15,28	60,21
24	01.02.132.0708.001	MARIA DE FÁTIMA FROEHLICH	MONTE CORCOVADO	14,00	56,00	0,04183	1,00	12,17	9,74	2,01	7,11	0,25	0,50	57,34	14,56	57,34
		ÁREA COMUM ESQUINAS	TODAS		32,00											
	TOTAL			334,70	1.370,80	1,00		291,00	232,80	48,00	170,00	6,00	12,00	1.370,80	348,00	1.370,80
	VALOR UNITÁRIO	**VALOR UNITÁRIO (R$)**						**11,50**	**16,67**	**55,60**	**59,44**	**375,47**	**572,79**	**2,02**	**26,40**	**71,88**
	VALOR SUBTOTAL	**VALOR SUB-TOTAL (R$)**						**3.346,50**	**3.880,78**	**2.668,80**	**10.104,80**	**2.252,82**	**6.873,48**	**2.769,02**	**9.187,20**	**98.533,10**
	VALOR TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**														**139.616,50**

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 10.939 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.939 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no seguinte Elemento de despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0075.2.809 -	Pessoal da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319016.00.0896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 15.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0075.2.809 -	Pessoal da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.940 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.940 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.889,24 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.	
05.02 -	Serviços de Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.1006 -	Despesas Correntes	

330000.00.1006 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1006 -	Aplicações Diretas	
339030.00.1006 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.389,24
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 3.500,00
	Total	R$ 9.889,24

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.941 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451779

DECRETO Nº 10.941 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais) nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

16.00 -	Secretaria Municipal de Assistência Social	
16.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.243.0024.2.035 -	Pessoal do Conselho Tutelar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 3.400,00
319013.00.0896 -	Obrigações Patronais	R$ 300,00
	TOTAL	R$ 3.700,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

16.00 -	Secretaria Municipal de Assistência Social	
16.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.243.0024.2.035 -	Pessoal do Conselho Tutelar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319016.00.0896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 3.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.942 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451781

DECRETO Nº 10.942 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistencia Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapias	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistencia Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapias	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339048.00.0119 -	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física	R$ 500,00
400000.00.0119 -	Despesas de Capital	
440000.00.0119 -	Investimentos	
449000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0119 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
	Total	R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.001 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.001 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 28 (vinte e oito) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARILENE LUZIA PAGANI, Matrícula Funcional nº 000898, Registro no Sistema sob nº 955689, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 20 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 20 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 22 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.002 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.002 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal RENINA DAS GRAÇAS DA CRUZ DERENIEVICZ, Matrícula Funcional nº 000089, Registro no Sistema sob nº 295480, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 18 de fevereiro de 2017 a 17 de fevereiro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 18 de fevereiro de 2017 a 17 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 24 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.003 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.003 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal RITA DE CACIA PASCOAL SCHERNER, Matrícula Funcional nº 000718, Registro no Sistema sob nº 955212, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 24 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.004 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.004 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSANGELA ODIA FUCKNER, Matrícula Funcional nº 000497, Registro no Sistema sob nº 954544, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 24 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.005 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.005 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSENILDA APARECIDA DA MAIA CUNHA, Matrícula Funcional nº 000607, Registro no Sistema sob nº 954544, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 24 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de:

11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.006 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.006 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, Matrícula Funcional nº 000695, Registro no Sistema sob nº 955137, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 24 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.007 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.007 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SOLANGE DE FATIMA TELMA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000536, Registro no Sistema sob nº 954639, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 10 de março de 2017 a 09 de março de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 10 de março de 2017 a 09 de março de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 24 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.008 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.008 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal JEANE IENSEN CLEMENTE, Matrícula Funcional nº 000658, Registro no Sistema sob nº 955084, ocupante do Cargo Público Professor I, exercendo a Função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 24 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.009 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.009 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SONIA HABOVSKY STHAHELIN, Matrícula Funcional nº 000843, Registro no Sistema sob nº 955530, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 24 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.010 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.010 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA DOS SANTOS NUNES, Matrícula Funcional nº 000810, Registro no Sistema sob nº 955478, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 24 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.011 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.011 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ADRIANA APARECIDA RIBEIRO LEVANDOSKI, Matrícula Funcional nº 000856, Registro no Sistema sob nº 955555, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.012 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.012 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ALCIOLI RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 000793, Registro no Sistema sob nº 955455, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.013 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.013 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA CAROLINE KROL UHLIG, Matrícula Funcional nº 000872, Registro no Sistema sob nº 955571, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.014 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.014 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA KAMILA DE RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 000863, Registro no Sistema sob nº 955562, ocupante do Cargo Público de Professor IV, exercendo a Função de Professor de Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao

período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, Matrícula Funcional nº 000526, Registro no Sistema sob nº 954626, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANDREIA PYKOSZ KRAMAR, Matrícula Funcional nº 000865, Registro no Sistema sob nº 955564, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referentes aos períodos aquisitivos: 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 30 (trinta) dias, 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente aos seguintes períodos aquisitivo: 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública

Municipal ANDRIELI CHAVES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000876, Registro no Sistema sob nº 955596, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.018 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.018 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal BEATRIZ ZANGARI RANK, Matrícula Funcional nº 000752, Registro no Sistema sob nº 955344, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.019 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.019 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal BERNADETE TERESINHA SCHUTA ODIA, Matrícula Funcional nº 000427, Registro no Sistema sob nº 954287, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em

especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal BERTINA BAHR, Matrícula Funcional nº 0230, Registro no Sistema sob nº 237202, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2017 a 08 de fevereiro de 2018. Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 09 de fevereiro de 2017 a 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal BRIGITTE SUELI DEN AKKER STEUERNAGEL, Matrícula Funcional nº 000475, Registro no Sistema sob nº 954481, ocupante do Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa, atualmente exercendo a Função Gratificada do Cargo de Coordenadora Pedagógica da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 24 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal CIRILA TELMA, Matrícula Funcional nº 0152, Registro no Sistema sob nº 180501, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2017 a 18 de fevereiro de 2018. Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 19 de fevereiro de 2017 a 18 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANKA, Matrícula Funcional nº 000396, Registro no Sistema sob nº 954248, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.024 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.024 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal CLAUDISSANDRA FRANTZ PSCHEIDT, Matrícula Funcional nº 000855, Registro no Sistema sob nº 955554, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 29 (vinte e nove dias) dias de férias ao Servidor Público Municipal CLEITON JESIEL DA MAIA, Matrícula Funcional nº 000901, Registro no Sistema sob nº 955706, ocupante do Cargo Público de Professor X, exercendo a Função de Professor de Ensino Religioso, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 07 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 07 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor Público gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 23 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.026 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.026 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, Matrícula Funcional nº 000015, Registro no Sistema sob nº 740400, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.027 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.027 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELIDIANE FRACIELE FERREIRA, Matrícula Funcional nº 000878, Registro no Sistema sob nº 955598, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 24 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.028 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.028 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Servidor Público Municipal EMERSON CHRISTIAN RIBAS, Matrícula Funcional nº 000870, Registro no Sistema sob nº 955569, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.029 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.029 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal ERNANI DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000741, Registro no Sistema sob nº 955270, ocupante do Cargo Público de Professor I X, na Função de Professor de História, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretor da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor Público gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.030 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.030 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Servidor Público Municipal ERNESTINO RIBEIRO DO AMARAL DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000881, Registro no Sistema sob nº 955605, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.031 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.031 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal EROTIDES URBANEK PETROCESFKI, Matrícula Funcional nº 000760, Registro no Sistema sob nº 955363, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.032 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.032 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE, Matrícula Funcional nº 000858, Registro no Sistema sob nº 955557, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.033 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.033 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal FERNANDA LEMOS MAROS, Matrícula Funcional nº 000867, Registro no Sistema sob nº 955566, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.034 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.034 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal FERNANDO LUIS RANK, Matrícula Funcional nº 000677, Registro no Sistema sob nº 955108, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretor da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Marise Neneve Cordeiro", lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 07 (zero sete) dias; 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 23 (vinte e três) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor Público gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 24 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.035 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.035 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal HIRVINNG ALECSSEY KERETCH ULBIRICH, Matrícula Funcional nº 000871, Registro no Sistema sob nº 955570, ao Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor Público gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 03 de fevereiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.036 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.036 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal JANETE DRANCKA, Matrícula Funcional nº 000234, Registro no Sistema sob nº 612201, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista "Profª. Zilka de França Hasselmann", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 21 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 21 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 24 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2017 sob nº 14627.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO 7906/2017 DE 07/12/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1451215

DECRETO Nº 7.906/17 de 07/12/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Municipio no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 05- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0115.000 00- Aplicações Diretas ...R$ 300.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 08- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0115.000 00- Aplicações Diretas ...R$ 300.000,00

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 07 de dezembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N°2045/2017

Publicação Nº 1451772

PORTARIA Nº 2045/17 de 01/12/17
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ANTONIO LUIZ CORDEIRO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANTONIO LUIZ CORDEIRO DOS SANTOS do cargo de GUARDA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Dezembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N°2103/2017

Publicação Nº 1451771

PORTARIA Nº 2103/17 DE 05/12/17
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica:

Considerando a Intimação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que, no julgamento do processo N° REP 14/00175345, determinou a Prefeitura Municipal que, no prazo de 90(noventa) dias, a contar da publicação da Decisão do Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e, providencie a cessação do pagamento cumulativo das vantagens biênios e quinquênios, considerado irregular, comprovando tal medida mediante remessa de relatório circunstanciado que apresente a situação individual de cada servidor beneficiado, bem como abstenha-se de efetuar novas concessões, por afrontar o art. 37, XIV, da Constituição Federal, dispensando o ressarcimento do que foi percebido de boa fé, ainda que indevidamente, a teor da Súmula N° 249 do tribunal de Contas da União – TCU.

Considerando ainda, a obrigatoriedade da observância do devido processo legal, quando houver pretensão, pela via administrativa, de suprimir vantagens, ou de anular atos administrativos, mesmo quando for por orientação do Tribunal de Contas, assegurando ao servidor, nos termos do incisivo LV do art. 5° da Constituição Federal, o direito ao contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo para analisar os Recursos apresentados pelos servidores do Município e demais interessados.

Art. 2º Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Julgadora, para examinarem os recursos apresentados, sob a presidência da primeira:

- Thaise Santos
-Viviane Cristina Junho
- Luana Debastiani

Art. 3º Fixar o prazo de 10(dez) dias, para conclusão do Processo Administrativo, observando–se as previsões legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 05 de Dezembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2172 /2017

Publicação Nº 1451774

PORTARIA Nº 2172/17 de 08/12/17
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) BRUNA GUZZI DA COSTA DALL`OGLIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) BRUNA GUZZI DA COSTA DALL`OGLIO do cargo de MEDICA VETERINARIA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 08 de Dezembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICA DECRETO Nº. 7.902/2017 DE 30/11/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1451214

REPUBLICA
DECRETO Nº 7.902/17 de 30/11/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 948.253,99 (Novecentos e quarenta e oito reais, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 13 – DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR – GERÊNCIA DE TRANSPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014– Manutenção do Departamento de Transporte Escolar – Gerência de Transporte
Elementos de despesa: 60 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022.00 000– Aplicações Diretas ... R$ 60.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 13 – DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR – GERÊNCIA DE TRANSPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 56 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.00 000– Aplicações Diretas ... R$ 112.041,46

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 – DEP. DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018– Manutenção do Ensino Remuneração Profissionais do Magistério
Elementos de despesa: 34 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.00 000– Aplicações Diretas ... R$ 563.450,40

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 – DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- PRE ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011– Manutenção do Departamento de Educação do ensino infantil – Pré-escolar
Elementos de despesa: 45 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.00 000– Aplicações Diretas ... R$ 130.821,26

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 14 – DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA GERÊNCIAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022– Manutenção do Departamento de Assistência Social e da Família- Gerências
Elementos de despesa: 67 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 000– Aplicações Diretas ... R$ 39.968,33

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 17 –DEP. DE PROJ. PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.025– Manutenção do Departamento de Projetos para geração de emprego e renda
Elementos de despesa: 74 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 000– Aplicações Diretas ... R$ 5.680,27

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 15 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.023– Manutenção do departamento de Assistência Comunitária e Trabalho
Elementos de despesa: 69- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00– Aplicações Diretas ... R$ 21.529,87

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 16 – DEPARTAMENTO HABITACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024– Manutenção do departamento Habitacional
Elementos de despesa: 71- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00– Aplicações Diretas ... R$9.457,71

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 18 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO ESTRUTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.026– Manutenção do Departamento de manutenção e apoio estrutural
Elementos de despesa: 76- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00– Aplicações Diretas ... R$ 5.304,69

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação do Transporte Escolar estadual – R$ 60.000,00; do excesso de arrecadação do FUNDEB – R$ 300.000,00 e doa projetos/atividades abaixo relacionados.

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 13 – DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR – GERÊNCIA DE TRANSPORTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 57 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 000– Aplicações Diretas ... R$ 14.077,35
Elementos de despesa: 58 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.00 000– Aplicações Diretas ... R$ 80.637,83
Elementos de despesa: 59 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.00 000– Aplicações Diretas ... R$ 17.326,28

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 – DEP. DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018– Manutenção do Ensino Remuneração Profissionais do Magistério
Elementos de despesa: 156 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.0 0000– Aplicações Diretas....R$ 263.450,40

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 – DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- PRE ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011– Manutenção do Departamento de Educação do ensino infantil – Pré-escolar
Elementos de despesa: 46 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.00 000– Aplicações Diretas ... R$ 37.041,01
Elementos de despesa: 134 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0 0000– Aplicações Diretas ..... R$ 93.780,25

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 14 – DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA GERÊNCIAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022– Manutenção do Departamento de Assistência Social e da Familia- Gerencias
Elementos de despesa: 68 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 000– Aplicações Diretas ... R$ 39.968,33

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 17 –DEP. DE PROJ. PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.025– Manutenção do Departamento de Projetos para geração de emprego e renda
Elementos de despesa: 75 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 000– Aplicações Diretas ... R$ 5.680,27

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 15 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.023– Manutenção do departamento de Assistência Comunitária e Trabalho
Elementos de despesa: 70- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00– Aplicações Diretas ... R$ 21.529,87

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 16 – DEPARTAMENTO HABITACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024– Manutenção do departamento Habitacional
Elementos de despesa: 72- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00– Aplicações Diretas ... R$9.457,71

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 18 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO ESTRUTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.026– Manutenção do Departamento de manutenção e apoio estrutural
Elementos de despesa: 77- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00– Aplicações Diretas ... R$ 5.304,69

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 30 de novembro 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS NOVEMBRO 2017 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1451304

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ONSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 05.103.463/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 86/2017 **Número do Processo:** 132/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 41/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA , MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR A LIMPEZA DOS VIDROS EXTERNOS DO PAÇO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS E OS VIDROS INTERNOS E EXTERNOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA. CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.

Data da Assinatura: 10/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/11/2017
Vigência: 10/11/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.200,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO CONTRATOS NOVEMBRO 2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1451305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CARLOS EMILIO MACHADO - ME
CNPJ: 83.016.907/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 8/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 290/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação e justificativa em anexo da Secretaria de Educação e Cultura, o município resolve suprimir em 3 Km o itinerário da Linha 15, passando de 94,9 Km para 91,9 Km. A supressão foi necessária devido a mudança de endereço da aluna Gabriela Aparecida de Souza.

Data da Assinatura: 01/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/11/2017
Vigência: 01/11/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ONSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 05.103.463/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 86/2017 **Número do Processo:** 132/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 291/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA , MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR A LIMPEZA DOS VIDROS EXTERNOS DO PAÇO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS E OS VIDROS INTERNOS E EXTERNOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA. CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.

Data da Assinatura: 10/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/11/2017
Vigência: 10/11/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.800,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ADAO GOMES - ME
CNPJ: 03.624.603/0001-52
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 124/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 293/2017
Fundamento Legal:
Objeto: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS E DA CASA DO ARTESANATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Data da Assinatura: 21/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/11/2017
Vigência: 21/11/2017 a 21/11/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 495,00 **Forma de Pagamento:** BOLETO TRIBUTARIO

Contratado: EVONETE APARECIDA PACHECO
C.P.F.: 069.029.729-74
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 124/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 294/2017
Fundamento Legal:
Objeto: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS E DA CASA DO ARTESANATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Data da Assinatura: 21/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/11/2017
Vigência: 21/11/2017 a 22/11/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 76,00 **Forma de Pagamento:** BOLETO TRIBUTARIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FERNANDO EDUARDO DO AMARAL GALAFASSI
C.P.F.: 789.845.649-15
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 124/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 295/2017
Fundamento Legal:
Objeto: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS E DA CASA DO ARTESANATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Data da Assinatura: 21/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/11/2017
Vigência: 21/11/2017 a 21/11/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 80,00 **Forma de Pagamento:** BOLETO TRIBUTARIO

Contratado: JOSIANE AGOSTINI DE ALMEIDA 00902822993
CNPJ: 26.397.386/0001-00
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 124/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 296/2017
Fundamento Legal:
Objeto: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS E DA CASA DO ARTESANATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Data da Assinatura: 21/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/11/2017
Vigência: 21/11/2017 a 21/11/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 247,00 **Forma de Pagamento:** BOLETO TRIBUTARIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MABILE BORNAGHI DE ALMEIDA 97432822972
CNPJ: 27.122.235/0001-02
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 124/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 297/2017
Fundamento Legal:
Objeto: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS E DA CASA DO ARTESANATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Data da Assinatura: 21/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/11/2017
Vigência: 21/11/2017 a 21/11/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 252,00 **Forma de Pagamento:** BOLETO TRIBUTARIO

Contratado: MARIANE BORGES
C.P.F.: 056.619.979-30
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 124/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 298/2017
Fundamento Legal:
Objeto: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS E DA CASA DO ARTESANATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Data da Assinatura: 21/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/11/2017
Vigência: 21/11/2017 a 22/11/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 76,00 **Forma de Pagamento:** BOLETO TRIBUTARIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FERNANDO EDUARDO DO AMARAL GALAFASSI
C.P.F.: 789.845.649-15
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 124/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 299/2017
Fundamento Legal:
Objeto: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS E DA CASA DO ARTESANATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Data da Assinatura: 21/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/11/2017
Vigência: 21/11/2017 a 21/11/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 80,00 **Forma de Pagamento:** BOLETO TRIBUTARIO

Contratado: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABA
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 16/2016 **Número do Processo:** 78/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 300/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, o Município resolve prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato original nº 170/2016 para o exercício de 2018, com vencimento para 31 de dezembro de 2018, para execução de obras de recuperação da área degradada da Bica - Projeto PAC II - Urbanização, conforme especificações do projeto básico.

Data da Assinatura: 21/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/11/2017
Vigência: 21/11/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 76.323.633/0001-00
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2012 **Número do Processo:** 176/2012 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 301/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 60/2013, para o exercício de 2018, com vencimento em 08 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a coleta, transporte e tratamento (reciclagem) de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos do município e a disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, destruição térmica ou outra tecnologia ambiental aceita pelos ór

Data da Assinatura: 24/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/11/2017
Vigência: 24/11/2017 a 08/02/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: C V E MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 27.710.596/0001-70
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2017 **Número do Processo:** 131/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 307/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Concessão dos serviços que dispõe GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS, E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO BEM COMO O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, NOS TERMOS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO LEI 9.503/97, LEI 8.987/95 , LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 04/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.E A LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 27/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/11/2017
Vigência: 27/11/2017 a 27/11/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5,00 **Forma de Pagamento:** 15º dia útil do mes subsequente

---

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INFORLINE LTDA - ME
CNPJ: 10.750.391/0001-15
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2017 **Número do Processo:** 53/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 306/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 172/2017, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, cujo objeto é o fornecimento de link de internet via rádio para as escolas do interior do Município de Campos Novos, e refere-se aos itens que venceu na licitação, sendo eles: 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, conforme especificações do edital.

Data da Assinatura: 27/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/11/2017
Vigência: 27/11/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.543.640/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2017 **Número do Processo:** 53/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 305/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 171/2017, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, cujo objeto é o fornecimento de link de internet em fibra óptica para as escolas do Município de Campos Novos, referente aos itens que venceu na licitação, sendo eles: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 39, 45 e 47, conforme especificações do edital.

Data da Assinatura: 27/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/11/2017
Vigência: 27/11/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 49/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 304/2017
Fundamento Legal:
Objeto: estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 165/2017, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, para uso na Prefeitura Municipal, em favor da contratante.

Data da Assinatura: 27/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/11/2017
Vigência: 27/11/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MAI SAT SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 13.262.653/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 303/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 133/2017, para o exercício de 2018, com vencimento em 31 de dezembro de 2018, cujo objeto é o serviço de monitoramento do Paço Municipal e do Terminal Rodoviário Pedro Ivo Campos.

Data da Assinatura: 27/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/11/2017
Vigência: 27/11/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 9/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 79.929.774/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 302/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 134/2017, para o exercício de 2018, com vencimento em 31 de dezembro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento da Secretaria de Obras.

Data da Assinatura: 27/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/11/2017
Vigência: 27/11/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MAURICIO DE TOFFOL BOCH ME
CNPJ: 10.595.439/0001-68
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2017 **Número do Processo:** 53/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 308/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 173/2017, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, cujo objeto é o fornecimento de link de internet em fibra ótica para o prédio da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

Data da Assinatura: 28/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2017
Vigência: 28/11/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 10/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ: 15.411.229/0001-96
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 67/2017 **Número do Processo:** 106/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 314/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 276/2017, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, referente a tratamento e análise de água para os poços d'água das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Data da Assinatura: 29/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/11/2017
Vigência: 29/11/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MAI COMERCIO E PREST.DE SERV.ELETRÔNICO LT-ME
CNPJ: 07.936.711/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 39/2017 **Número do Processo:** 70/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 309/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 206/2017, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, cujo objeto é efetuar serviços de monitoramento e atendimento tático das unidades escolares da rede municipal, do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sine, do Conselho Tutelar, Projeto de Olho no Futuro. Conforme proposta especificações do edital.

Data da Assinatura: 29/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/11/2017
Vigência: 29/11/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 11/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SOMPO SEGUROS S.A.
CNPJ: 61.383.493/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 37/2015 **Número do Processo:** 72/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 310/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Assinatura: 29/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/11/2017
Vigência: 29/11/2017 a 07/08/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 37/2015 **Número do Processo:** 72/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 311/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Assinatura: 29/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/11/2017
Vigência: 29/11/2017 a 07/08/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 12/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 09.687.900/0001-23
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 51/2017 **Número do Processo:** 87/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 312/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 272/2017, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, referente administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico, para os servidores do Município de Campos Novos (Prefeitura, Fundos e Fundações) conforme especificações constantes no termo de referência.

Data da Assinatura: 29/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/11/2017
Vigência: 29/11/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 15/2017 **Número do Processo:** 115/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 313/2017
Fundamento Legal:
Objeto:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 280/2017, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, referente prestação de serviços técnicos especializados na implantação, consolidação on-line dos atos oficiais de efeito externo.

Data da Assinatura: 29/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/11/2017
Vigência: 29/11/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 13/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CN SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 04.966.414/0001-20
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2013 **Número do Processo:** 8/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 315/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 16/2013, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de janeiro de 2018

Data da Assinatura: 30/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/11/2017
Vigência: 30/11/2017 a 31/01/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSAO
CNPJ: 03.354.241/0001-27
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2017 **Número do Processo:** 39/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 316/2017
Fundamento Legal: ART 24 INCISO XIII
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 148/2017, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018

Data da Assinatura: 30/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/11/2017
Vigência: 30/11/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 14/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CN SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 04.966.414/0001-20
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 27/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 317/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 151/2017, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, para apoio técnico na Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações do edital

Data da Assinatura: 30/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/11/2017
Vigência: 30/11/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: SEBRAE-SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ.EMPRE.DE SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 12/2017 **Número do Processo:** 86/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 318/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 226/2017, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de janeiro de 2018, para execução do Projeto Cidade Empreendedora no Município de Campos Novos, na opção Essencial, com 16 (desesseis) soluções, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto e aprovado mediante termo de adesão constantes no processo de dispe

Data da Assinatura: 30/11/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/12/2017
Vigência: 30/11/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

SAMAE - Campos Novos

ATA 13 PREGÃO PRESENCIAL 292017

Publicação Nº 1451511

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE CAMPOS NOVOS

Página: 1/8
Processo Nº.: 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017

No dia 4 do mês de Dezembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) SAMAE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, com sede administrativa localizada na RUA CAETANO CARLOS, 466, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) DIRETOR , o Sr(a). ALEXANDRE KUNEN , inscrito no CPF sob o nº. 023.331.319-26, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2017, Processo Licitatório nº. 36/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO E SINALIZAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6639	J2 COMUNICACAO VISUAL LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
7812	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J2 COMUNICACAO VISUAL LTDA	07.018.483/0001-09	JAKSON ROBERTO JACOMEL	730.318.109-10
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	14.292.313/0001-75	CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PERO	737.970.069-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO E SINALIZAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6639 - J2 COMUNICACAO VISUAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Banner lona 440gr, impressão digital 1440 DPI com verniz, acabamento nas extremidades superiores e inferiores, solda/bainha (incluso serviços de design/criação/instalação).	M2	J2	100,000	77,6950	7.769,50
2	Faixa lona 440 gr, impressão digital 1440 DPI com verniz, acabamento nas extremidades laterais, solda, bainha e ilhós (incluso serviços de design/ criação/instalação).	M2	J2	100,000	82,5510	8.255,10
3	Placa de PVC 02 mm com adesivo impressão digital 1440 DPI com verniz (incluso serviços de design/criação/instalação).	M2	J2	50,000	82,5510	4.127,55
4	Placa de PVC 03 mm com adesivo impressão digital 1440 DPI com verniz (incluso serviços de design/criação/instalação).	M2	J2	50,000	194,2376	9.711,88
5	PLACA ACRÍLICO BRANCO LEITOSO 03 MM, COM RECORTE A LASER DAS LETRAS PARA IDENTIFICAÇÃO SETORES 400 X 150 MM	M2	J2	50,000	485,5940	24.279,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

Fornecedor: 6639 - J2 COMUNICACAO VISUAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Placas duplas (cavalete de rua), 600 x 800 mm, estrutura metálica cantoneira 30 x 30 x 2,25mm, revestidos ambos os lados com chapa galvanizada n°16, rebite de 5mm, fundo e pintura automotiva e aplicação de adesivo refletivo (incluso serviços de design/criação). Obs.: a chapa deverá sobrepor por inteiro a estrutura de cantoneiras.	UN	J2	60,000	252,5089	15.150,53
7	Placa em quadro metálico tubo 20mmx30mm na parede 1,5mm com chapa galvanizada nº 28 com adesivo impressão digital 1440 DPI, aplicação de verniz (incluso serviços de design/criação/instalação).	M2	J2	50,000	233,0851	11.654,26
8	Placas inauguração 500 x 500 mm, sistema de gravação "foto corrosão" 4x0 cor, aço inox 430 (anti- corrosão).	UN	J2	30,000	679,8317	20.394,95
9	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, 0,08MM COM APLICAÇÃO.	M2	J2	80,000	77,6950	6.215,60
10	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI CAST COM VERNIZ, COM APLI	M2	J2	80,000	194,2376	15.539,01
11	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COM VERNIZ, 0,10MM COM AP	M2	J2	20,000	116,5426	2.330,85
12	ADESIVO VINIL 5 ANOS (RECORTE) COM APLICAÇÃO.	M2	J2	30,000	116,5426	3.496,28
13	ADESIVO VINIL REFLETIVO (RECORTE) COM APLICAÇÃO.	M2	J2	20,000	252,5089	5.050,18
14	Cobertura de Policarbonato Aveolar 4 mm, na cor solicitada pela licitante, fabricadas e instaladas dentro das Normas Técnicas do produto.(Fita alumínio, fita porosa, perfil acabamento, perfil "h", perfil "U" e demais acessórios.	M2	J2	50,000	267,0767	13.353,84
15	Boneco 1 face, recortado em PVC expandido de 20 mm de espessura, plotagem em adesivo com verniz, estrutura de tubo de metal, com espessura de 20x20, resistente a intempéries para fixação em base de concreto em ambiente externo, medindo 1,70 de altura, seguindo modelo anexo.	UN	J2	1,000	2.670,7672	2.670,77

Fornecedor: 7812 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	FOLHA A4 PADRÃO SAMAE 75G/M2	UN	POLIMPRESS	30.000,000	0,1400	4.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso **II** do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,4 de Dezembro de 2017.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR

Empresas Participantes:

J2 COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 07.018.483/0001-09

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME CNPJ: 14.292.313/0001-75

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO EDITAIS 122/PMC/2017 - 020/FHMC/2017 - 039/FMS/2017 - 018/SEMAIS/2017

Publicação Nº 1451920

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/PMC/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/FMHC/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/SEMAIS/2017

Objeto: Aquisição de óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum tipo C, com instalação de tanques para armazenamento de combustível com capacidade para 10 mil litros, (óleo diesel S500 e óleo diesel S10) com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha, produtos estes adquiridos em cargas, e instalação de tanque para armazenamento de combustível gasolina comum tipo C, com capacidade para até 4 mil litros, com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha, produtos estes adquiridos em cargas, conforme descrição do anexo do presente edital, para a frota pública do município de canelinha - SC. . Tipo: menor preço por item; Data de Abertura: 21 de dezembro de 2017, as 10h00; Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro - Canelinha – SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. MOACIR MONTIBELER – PREFEITO DO MUNICÍÍPIO

EXTRATO EDITAL 038/FMS/2017

Publicação Nº 1451828

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 038/FMS/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição parcelada conforme necessidade, de materiais médico hospitalares destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Canelinha, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 21 de dezembro de 2017, às 07:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 11 de dezembro de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2017

Publicação Nº 1451209

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 54/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 46/2017

Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, através de seu representante, legal, GILMAR MARTINS DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Rua Almeida Cardoso, nº 350 - centro, Canoinhas/SC.

Notificado: BRASTRAK INSDÚTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.793.521/0001-05, com sede estabelecida a Rua do Porto Rico, n. 1, Quadra 05, Lote 29, Galpão 01, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP: 41230-100, na pessoa de seu representante legal.

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS vem, através desta, NOTIFICAR a Empresa acima mencionada, ora denominada NOTIFICADO, quanto aos fatos a seguir expostos:

Sabe-se que a empresa, ora, notificada, foi vencedora no Pregão nº PMC 104/2017, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS, PARA REPOSIÇÃO NAS MOTONIVELADORAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES".

Contudo, sendo emitida a autorização de fornecimento dos materiais solicitados sabe-se que é obrigação da empresa vencedora realizar a entrega dos mesmos, porém, sendo emitida a AF nº 4682/2017, V. Senhoria deveria efetuar a entrega dos materiais solicitados, conforme esclarece o item 19 do Edital nº PMC 104/2017.

Entretanto, já ultrapassou mais de 30 (trinta) dias da emissão da AF nº 4682/2017, sem que houvesse a entrega dos produtos ou a apresentação de justificativa acerca do não atendimento ao pedido, o que vêm ocasionando diversos prejuízos à Administração Pública.

Sendo assim, é sabido que diante da não efetivação da entrega dos produtos solicitados, caracteriza-se o descumprimento das cláusulas previstas no Edital do Pregão Presencial nº PMC 104/2017, razão pela qual, ressalvada a ampla defesa, faz ensejar as penalidades previstas no Item 21 e 22 do mesmo edital e, ainda, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
21.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
b) falir ou dissolver-se; ou
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

22. DAS PENALIDADES E MULTAS
22.1 - O licitante que provocar retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.
22.2 - De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos a licitante adjudicatária ficará sujeita as seguintes penalidades:
22.2.1 - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante; 22.2.2 - Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto; no caso dos serviços não estarem em conformidade com as especificações da tabela descrita no item 1.5..
22.2.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos previstos no objeto licitado, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte forma:
a) Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição ou do valor referente à quantidade de mercadorias em atraso;
b) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição ou do valor referente à quantidade de mercadorias em atraso;
c) O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
d) Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;
e) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Desta feita, diante das razões expostas acima, serve a presente Notificação para CIENTIFICAR Vossa Senhoria, dos fatos acima descritos e, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação, realize a entrega dos produtos solicitados através da Autorização de Fornecimento nº 4682/2017, sob pena das sanções previstas no Item 21 e 22 do Edital do Pregão Presencial nº PMC 104/2017, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigos 79, 80, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que tínhamos para o momento, sem mais.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2017.
Gilmar Martins de Souza
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

DECRETO N° 342/2017

Publicação Nº 1451283

DECRETO Nº. 342/2017
"RATIFICA DECRETO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 987,00 m² (novecentos e oitenta e sete metros quadrados), procedido por RENATO SCHLUKAT, situado na Rua Bernardo Olsen, no Distrito Marcílio Dias, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº 21.097 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 08 com área de 254,00 m², lote nº 09, com área de 243,00 m², lote nº 10 com área de 252,00, lote nº 11 com área de 238,00, todos pertencentes à quadra nº 1758, conforme requerimento protocolado sob nº. 1197/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/12/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 328/2017

Publicação Nº 1451054

DECRETO Nº. 328/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj./Ativ. 1.015 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

II)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj./Ativ. 2.023 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2016 e a tendência de arrecadação do exercício de 2017, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2017 (A) + Excessos abertos em 2017	Estimativa de Arrecadação para 2017, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
10000	41.739.642,00	41.839.642,00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Fonte: http://www.fecam.org.br

Art. 3º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj/Ativ. 1.015 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj/Ativ. 1.015 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 28 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 332/2017

Publicação Nº 1451053

DECRETO Nº. 332/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.140 de 28/11/2017, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 106: Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Proj./Ativ. 3.007: Construção da Unidade de Distribuição de Alimentos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 41.700,00
Recursos 63400 – Conv. União – Outros – (Invest.) - Superávit

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 106: Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Proj./Ativ. 3.007: Construção da Unidade de Distribuição de Alimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 41.700,00
Recursos 63400 – Conv. União – Outros – (Invest.) - Superávit

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 29 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 29/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 333/2017

Publicação Nº 1451052

DECRETO Nº. 333/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.141 de 28/11/2017, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj./Ativ. 2.017 – Realização do Natal da Paz
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj./Ativ. 2.026 – Ações em Iluminação Natalina
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 29 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 29/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 334/2017

Publicação Nº 1451050

DECRETO Nº. 334/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 52.596,75 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Proj/Ativ. 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 51.600,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

II) Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Proj/Ativ. 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentária 996,75
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 52.596,75 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Proj/Ativ. 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.71.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos 11.550,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

II) Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Proj/Ativ. 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.71.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos 11.550,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

III) Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Proj/Ativ. 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
4.4.71.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos 11.550,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

IV) Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Proj/Ativ. 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.963,05
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

V) Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Proj/Ativ. 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.983,70
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 335/2017

Publicação Nº 1451049

DECRETO Nº. 335/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj/Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.500,00

Recursos 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj/Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.500,00
Recursos 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 336/2017

Publicação Nº 1451044

DECRETO Nº. 336/2017
"RATIFICA DECRETO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR
Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº 028/2017, que aprova o desmembramento de terreno urbano com área de 10.507,45 m² (dez mil, quinhntos e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), procedido por CLÉRCIO ODIR TREML E OUTROS, situado na Rua Marechal Deodoro, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº. 38.835, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 01, com área de 5.253,72 m², lote nº 02, com área de 5.253,73 m², conforme requerimento protocolado sob nº 7018/2017.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 338/2017

Publicação Nº 1451033

DECRETO Nº. 338/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj/Ativ. 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEIs
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj/Ativ. 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEIs
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 01 de dezembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/12/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 341/2017

Publicação Nº 1451041

DECRETO Nº. 341/2017

"REGULAMENTA A FORMA DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
DECRETAR

Art. 1º. A base de cálculo do ISSQN da construção civil é o preço total dos serviços, nos termos do art. 7º da LC nº116/2003 e LC nº008/2005, dela podendo ser deduzidos:
I – O custo total dos materiais aplicados na obra, desde que haja expressa previsão do fornecimento de materiais no instrumento contratual.
§1º. Para fins de dedução de que trata o inciso I deste artigo, deverão acompanhar o contrato, planilhas que discriminem, de forma pormenorizada, os custos unitários e totais, referentes a mão de obra e materiais, assinadas por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA;
§2º. A dedução se faz igualmente possível, quando da existência de previsão contratual do fornecimento de materiais, mesmo sem a respectiva discriminação de valores através de planilhas, desde que estes estejam devidamente discriminados na nota fiscal.
Art. 2º. O valor dos materiais fornecidos ao contratante, utilizados na execução dos serviços, não poderá ser superior ao valor de aquisição para fins de apuração da base de cálculo.
Parágrafo Único. A contratada manterá em seu poder, para apresentar à fiscalização municipal, os documentos fiscais de aquisição dos materiais cujos valores foram discriminados nas planilhas e/ou na nota fiscal.
Art. 3º. O custo dos materiais a ser considerado na dedução do preço dos serviços, bem como o destino dos mesmos, é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriados individualmente por obra.
Art. 4º. Quando o fornecimento de materiais estiver previsto em contrato, mas sem discriminação dos valores destes materiais em planilhas ou na nota fiscal, a base de cálculo corresponderá, de forma presumida, a 50% (cinquenta por cento) do valor global da obra.
Art. 5º. Inexistindo previsão contratual de fornecimento de materiais, mesmo havendo discriminação de valores na nota fiscal, a base de cálculo corresponderá ao valor global da obra.
Art. 6º. Além dos documentos citados no parágrafo único do art. 2º deste Decreto, deverá o contribuinte manter em seu poder e à disposição do fisco, no mínimo, os seguintes documentos listados abaixo:
I – Livros contábeis e fiscais obrigatórios, devidamente autenticados pelo órgão de registro competente;
II – Balancetes devidamente assinados pelo contador e pelo responsável da pessoa jurídica;
III – Contratos de prestação de serviços com as subempreiteiras;
IV – Contratos de venda das unidades imobiliárias;
V – Notas fiscais originais de serviços tomados e os respectivos comprovantes de recolhimento do ISSQN;
VI – Notas fiscais que comprovem os materiais empregados na obra, inclusive no tocante às transferências de materiais entre o estoque e os respectivos centros de custo;
VII – Folhas de pagamento e registros de funcionários;
VIII – Plantas aprovadas e memorial descritivo;
IX – Título de aquisição do terreno;
X – Centro de custo individualizado por obra.
Art. 7º. Nos casos em que a contabilidade não se revele regular e esclarecedora, mesmo que atendidos os requisitos constantes no presente decreto, o fisco efetuará o arbitramento da receita

tributável dos serviços de construção civil, cujo suporte técnico e documental ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, através do departamento de engenharia.
Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/12/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 344/2017

Publicação Nº 1451018

DECRETO Nº. 344/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj/Ativ. 2.003 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Finanças e Orçamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj/Ativ. 2.003 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Finanças e Orçamento
4.4.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos 3.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 05 de dezembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/12/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

EDITAL 007/2017/SME – PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA LOTAÇÃO, REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 1451218

EDITAL 007/2017/SME – PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA LOTAÇÃO, REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 0038/2011 e Lei nº 6.109/2017 que altera e dá nova redação a artigos da Lei Complementar nº 0038, faz saber que abrirá inscrições para o processo de LOTAÇÃO, REMOÇÃO E ALTERAÇÃO para ocupantes de cargo efetivo DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO conforme disposições do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo de Habilitação para Lotação, Remoção e Alteração destinam-se aos servidores efetivos lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino em Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais, Pedagogos, Orientadores Educacionais e Administradores Escolares integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal.

1.2 Das condições para participação do Processo de Habilitação para Lotação, Remoção e Alteração:
1.2.1 Estabilidade no cargo após ter cumprido estágio probatório;
1.2.2 Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante do processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contado da data da publicação do edital;
1.2.3 Não apresentar falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do edital;
1.2.4 Não estar em situação de readaptação
1.2.5 Ter lotação específica junto a Unidade Educacional da Rede
1.2.6 Não estar em Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimento);
1.2.7 Ter disponibilidade de carga horária para cumprir a jornada de trabalho semanal não acarretando em acúmulo de cargo nesta Secretaria ou outro órgão público.
1.2.8 A simples habilitação não garante ao servidor o direito ao aumento de carga horária pretendida ou de exercer sua função em outro estabelecimento da rede.

1.3 LOTAÇÃO
1.3.1 Para os fins deste Edital considera-se LOTAÇÃO a vinculação/efetivação específica do servidor junto a uma Unidade Educacional da Secretaria Municipal de Educação.
1.3.2 Considera-se sem lotação o servidor que:
1.3.2.1 Perdeu a lotação em virtude da extinção da oferta de Educação Infantil, Anos Iniciais e de Anos Finais ou de turmas;
1.3.2.2 Redução do número de alunos ou equívoco na estimativa

destes em determinada Unidade Educacional;
1.3.3 É obrigatória a inscrição do profissional no processo de lotação de acordo com o que consta nos itens 1.3.2.1 e 1.3.2.2;

1.4 REMOÇÃO
1.4.1 Para os fins deste Edital, considera-se REMOÇÃO a movimentação definitiva do local de trabalho do profissional do magistério por transferência de uma unidade educacional para outra.

1.5 ALTERAÇÃO

1.5.1 Para os fins deste Edital considera-se ALTERAÇÃO a ampliação da carga horária dos Profissionais do Magistério: Professores de Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais.
1.5.2 Somente o professor com regime de trabalho inferior a 40 horas, poderá se inscrever no processo de alteração de carga horária.
1.5.3 O professor que aumentar a carga horária não poderá se afastar do exercício, a pedido, para exercer atividade em outro órgão municipal, estadual ou federal, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, contado da homologação do processo de alteração de carga horária.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

2.1 Caberá ao diretor ou responsável a divulgação deste Edital no âmbito da respectiva Unidade Educacional, devendo, para tanto, afixá-lo no quadro mural do educandário, o qual estará disponível também na Secretaria Municipal de Educação e no site www.pmc.sc.gov.br

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 A inscrição será realizada junto as Unidades Educacionais nos dias 18 e 19 de dezembro de 2017, no horário das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e na Secretaria Municipal de Educação no horário das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas por meio de preenchimento de ficha de inscrição, devendo anexar:
3.1.1. Cópia da identidade;
3.1.2. Cópia do Certificado de Especialização (pós-graduações lato sensu e scricto sensu)
3.1.3. Declaração de Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino
3.1.4. Declaração de Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.
3.1.5. Declaração de Tempo de serviço na área da Educação.
3.1.6. Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados no período de outubro de 2015 à outubro de 2017.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação no Processo de Habilitação para Lotação, Remoção e Alteração obedecerá os seguintes critérios:
4.1.1. Maior titulação do candidato (especialização, mestrado e doutorado).
4.1.2. Maior tempo de serviço efetivo prestado na Rede Municipal de Ensino, cujo período será computado até 31 de outubro de 2017.
4.2 Em caso de empate entre dois ou mais servidores habilitados para mesma vaga de atuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios:
4.2.1. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.
4.2.2. Maior Tempo de serviço na área da Educação.
4.2.3. Cursos de aperfeiçoamento realizados no período de outubro de 2015 à outubro de 2017.
4.2.4. Maior idade
4.3 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A divulgação da listagem classificatória será afixada em edital na Secretaria Municipal de Educação no dia 22 de janeiro de 2018, a partir das 14 horas

6. DOS RECURSOS:

6.1 Caberá recurso quanto ao resultado da classificação que deverá ser endereçado à Comissão do Processo de Habilitação para Lotação, Remoção e Alteração na Secretaria Municipal de Educação e conter as razões que o fundamentam.
6.2 Serão aceitos os recursos interpostos no dia 23 janeiro e 24 de janeiro de 2018, junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas.
6.3 A Comissão Organizadora do Processo de Habilitação para Lotação, Remoção e Alteração decidirá sobre os recursos interpostos e no dia 25 de janeiro de 2018, havendo deferimento de pedidos, será divulgada nova listagem, a partir das 14 horas na Secretaria Municipal de Educação.

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS:

7.1 A relação das vagas disponibilizadas para o Processo de Lotação, Remoção e Alteração, com respectivo período (matutino/vespertino), será publicada através de Edital na Secretaria Municipal de Educação dia 25 de janeiro de 2018 a partir das 14 horas.
7.1.1 Será divulgada uma relação para lotação e remoção contendo todas as vagas da Rede Municipal de Ensino possíveis para essas movimentações.
7.1.2 Será divulgada uma relação de vagas para alteração, com carga horária e turno disponíveis para essa movimentação, não será especificada a Unidade Educacional, tendo em vista que há professores efetivos na Rede Municipal de Ensino com vagas garantidas.

7.2 O processo de escolha de vagas será na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação nos dias 26/01/2018 e 29/01/2018 conforme cronograma:

26/01/2018:
- às 08h para os Professores de Educação Infantil;
- às 10h30 para os Pedagogos;
- às 11h para Orientadores Educacionais;
- às 11h 30min para Administradores Escolares;
- às 13h 30min para os Professores de Anos Iniciais.

29/01/2018:
- às 8h 30min para os professores de Arte;
- às 9h para os professores Educação Física;
- às 9h 30min para os professores Língua Portuguesa;
- às 10h para os professores Inglês;
- às 10h 30 para os professores de Geografia;
- às 11h para os professores de História;
- às 13h 30min para os professores de Ciências;
- às 14h para os professores de Matemática;
- às 14h 30min para os professores de Ensino Religioso.

7.3 O processo de lotação acontecerá antes dos processos de remoção e alteração.
7.4 Os processos de Remoção e Alteração acontecerão ao mesmo tempo de acordo com a ordem classificatória;
7.5 A REPESCAGEM será no decorrer do processo de escolha na Secretaria Municipal de Educação.
7.6 É vedada a escolha de vagas mediante procuração.
7.7 O servidor que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, somente poderá efetuar a escolha após o último colocado da ordem de classificação.

7.8 A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará na sua eliminação dos processos.
7.9 A escolha de vagas disponibilizadas nos processos obedecerá, rigorosamente, a classificação do servidor.
7.10 O candidato inscrito, no ato da escolha deverá optar por uma das vagas ofertadas. Após a REPESCAGEM e não havendo mais vagas e compatibilidade de horário e turno, os candidatos ficam no aguardo de um próximo processo de lotação, remoção e alteração, obedecendo à nova ordem classificatória.
7.11 O professor com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, somente poderá efetuar a escolha no processo de Remoção e Alteração, se a unidade educacional onde pretende atuar, oferecer nos dois turnos a modalidade de ensino na qual o servidor é efetivo.
7.12 No caso de profissionais efetivos em mais de uma Unidade Educacional, ou com carga horária superior a 20 horas, somente poderá realizar a lotação, remoção e alteração, desde que não ultrapasse 40 horas semanais e se houver compatibilidade de horário e disponibilidade de tempo para deslocamento entre as Unidades Educacionais.
7.13 No dia da escolha, de acordo com o Edital de Vagas, o candidato não poderá optar por alteração de carga horária superior a 20 horas por período (matutino/vespertino).
7.14 Os Pedagogos, Orientadores e Administradores, somente poderão participar do Processo de Remoção.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROCESSOS:

8.1 O resultado final do processo de lotação, remoção e alteração será homologado e publicado em edital na Secretaria Municipal de Educação, dia 30 de janeiro de 2018 a partir das 14 horas, para posterior encaminhamento ao Departamento de Leis e Decretos e Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.
8.2 A partir da divulgação da classificação dos Processos de Lotação, Remoção e Alteração a listagem classificatória não terá validade para próximas chamadas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do servidor nos processos de lotação, remoção e alteração implicará o conhecimento e a tácita aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
9.2 O servidor que na ficha de inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou juntar documento adulterado, terá sua inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade funcional.
9.3 Caberá à Comissão do Processo de Lotação, Remoção e Alteração a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao processo, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.
9.4 Os atos de lotação, remoção e alteração relativos ao preenchimento das vagas de que trata este edital entrarão em vigor a partir de 01 de fevereiro/2018.

Canoinhas (SC), 08 de dezembro de 2017.

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
responsável pela _____
____ recebi através da Secretaria Municipal de Educação no dia 08 de Dezembro de 2017 os Editais:
- Edital Nº 007/2017/SME relativo ao Processo de Habilitação para Lotação, Remoção e Alteração dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.
- Edital Nº 008/2017/SME relativo ao Processo de Habilitação para Remoção e Alteração Temporária dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.
Estou ciente da responsabilidade de comunicar todos os Profissionais do Magistério efetivos da Unidade Educacional, para que os mesmos possam ter a oportunidade de participarem dos processos acima mencionados.
Responsabilizo-me pelas inscrições e informações dos mesmos, entregando a documentação com protocolo através de ofício contendo todas as inscrições realizadas na Unidade Educacional na Secretaria de Educação / RH até às 17 horas do dia 19 de Dezembro de 2017.

Canoinhas (SC), 08 de dezembro de 2017.

Assinatura / Carimbo do responsável da Unidade Educacional

TERMO DE CONHECIMENTO

EDITAL nº 007/SME/2017 relativo ao Processo de Habilitação para Lotação, Remoção e Alteração dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

DIAS DE INSCRIÇÃO: 18 e 19 de dezembro de 2017.
LOCAL DA ESCOLHA: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação
CRONOGRAMA DE ESCOLHA:
26/01/2018:
- às 08h para os Professores de Educação Infantil;
- às 10h30 para os Pedagogos;
- às 11h para Orientadores Educacionais;
- às 11h 30min para Administradores Escolares;
- às 13h 30min para os Professores de Anos Iniciais.
29/01/2018:
- às 8h 30min para os professores de Arte;
- às 9h para os professores Educação Física;
- às 9h 30min para os professores Língua Portuguesa;
- às 10h para os professores Inglês;
- às 10h 30 para os professores de Geografia;
- às 11h para os professores de História;
- às 13h 30min para os professores de Ciências;
- às 14h para os professores de Matemática;
- às 14h 30min para os professores de Ensino Religioso.
UNIDADE EDUCACIONAL: _____
_____

Os profissionais abaixo relacionados estão cientes dos processos de Habilitação para Lotação, Remoção e Alteração dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, sendo de sua responsabilidade a leitura do Edital.

NOME DO PROFISSIONAL	ASSINATURA

1.4 ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA

1.4.1 Para os fins deste Edital considera-se ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA a ampliação da carga horária dos Profissionais do Magistério.
1.4.2 Somente o professor com regime de trabalho inferior a 40 horas, poderá se inscrever no processo de alteração de carga horária.

1.5 Os processos de Habilitação para Remoção e Alteração Temporária de Jornada de Trabalho poderão ser revogados a qualquer momento nas seguintes hipóteses:
1.5.1 A pedido do servidor
1.5.2 Devido ao retorno do servidor titular da vaga
1.5.3 Desaprovação em avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata
1.5.4 No interesse da administração, mediante motivação em regular procedimento administrativo.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

2.1 Caberá ao diretor ou responsável a divulgação deste Edital no âmbito da respectiva Unidade Educacional, devendo, para tanto, afixá-lo no quadro mural do educandário, o qual estará disponível também na Secretaria Municipal de Educação e no site http://www.pmc.sc.gov.br

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 A inscrição será realizada junto as Unidades Educacionais nos dias 18 e 19 de dezembro de 2017, no horário das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e na Secretaria Municipal de Educação no horário das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas por meio de preenchimento de ficha de inscrição, devendo anexar:
3.1.1. Cópia da identidade;
3.1.2. Cópia do Certificado de Especialização (pós-graduações lato sensu e scricto sensu)
3.1.3. Declaração de Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino
3.1.4. Declaração de Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.
3.1.5. Declaração de Tempo de serviço na área da Educação contados até 31 de outubro de 2017.
3.1.6. Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados no período de outubro de 2015 a outubro de 2017.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação no Processo de Habilitação para Lotação, Remoção e Alteração obedecerá os seguintes critérios:
4.1.1. Maior titulação do candidato (especialização, mestrado e doutorado).
4.1.2. Maior tempo de serviço efetivo prestado na Rede Municipal de Ensino, cujo período será computado até 31 de outubro de 2017.
4.2 Em caso de empate entre dois ou mais servidores habilitados para mesma vaga de atuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios:
4.2.1. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.
4.2.2. Maior Tempo de serviço na área da Educação computados até 31 de outubro de 2017.
4.2.3. Cursos de aperfeiçoamento realizados no período de outubro de 2015 à outubro de 2017.
4.2.4. Maior idade
4.3 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A divulgação da listagem classificatória será afixada em edital na Secretaria Municipal de Educação no dia 22 de janeiro de 2018, a partir das 14horas

6. DOS RECURSOS:

6.1 Caberá recurso quanto ao resultado da classificação que deverá ser endereçado à Comissão do Processo de Habilitação para Lotação, Remoção e Alteração na Secretaria Municipal de Educação e conter as razões que o fundamentam.
6.2 Serão aceitos os recursos interpostos no dia 23 janeiro e 24 de janeiro de 2018, junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas.
6.3 A Comissão Organizadora do Processo de Habilitação para Lotação, Remoção e Alteração decidirá sobre os recursos interpostos e no dia 25 de janeiro de 2018, havendo deferimento de pedidos, será divulgada nova listagem, a partir das 14 horas na Secretaria Municipal de Educação.

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS:

7.1 A relação das vagas disponibilizadas para o Processo de Lotação, Remoção e Alteração, com respectivo período (matutino/vespertino), será publicada através de Edital na Secretaria Municipal de Educação dia 30 de janeiro de 2018 a partir das 14 horas.
7.1.1 Será divulgada uma relação remoção temporária contendo todas as vagas da Rede Municipal de Ensino possíveis para essas movimentações.
7.1.2 Será divulgada uma relação de vagas para alteração temporária, com carga horária e turno disponíveis para essa movimentação, não será especificada a Unidade Educacional, tendo em vista que há professores efetivos na Rede Municipal de Ensino com vagas garantidas.

7.2 O processo de escolha de vagas será na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação nos dias 31/01/2018 e 01/02/2018 conforme cronograma:

31/01/2018:
- às 08h para os Professores de Educação Infantil;
- às 10h30 para os Pedagogos;
- às 11h para Orientadores Educacionais;
- às 11h 30min para Administradores Escolares;
- às 13h 30min para os Professores de Anos Iniciais.

01/02/2018:
- às 8h 30min para os professores de Arte;
- às 9h para os professores Educação Física;
- às 9h 30min para os professores Língua Portuguesa;
- às 10h para os professores Inglês;
- às 10h 30 para os professores de Geografia;
- às 11h para os professores de História;
- às 13h 30min para os professores de Ciências;
- às 14h para os professores de Matemática;

7.3 Os processos de Remoção e Alteração Temporária acontecerão ao mesmo tempo de acordo com a ordem classificatória;
7.4 A REPESCAGEM será no decorrer do processo de escolha na Secretaria Municipal de Educação.
7.5 É vedada a escolha de vagas mediante procuração.
7.6 O servidor que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, somente poderá efetuar a escolha após o último colocado da ordem de classificação.
7.7 A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará na sua eliminação dos processos.
7.8 A escolha de vagas disponibilizadas nos processos obedecerá, rigorosamente, a classificação do servidor.
7.9 O candidato inscrito, no ato da escolha deverá optar por uma das vagas ofertadas. Após a REPESCAGEM e não havendo mais

vagas e compatibilidade de horário e turno, os candidatos ficam no aguardo de um próximo processo remoção e alteração temporária, obedecendo à nova ordem classificatória.
7.10 O professor com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, somente poderá efetuar a escolha no processo de Remoção e Alteração Temporária, se a Unidade Educacional onde pretende atuar, oferecer nos dois turnos a modalidade de ensino na qual o servidor é efetivo.
7.11 No caso de profissionais efetivos em mais de uma Unidade Educacional, ou com carga horária superior a 20 horas, somente poderá realizar a remoção e alteração temporária, desde que não ultrapasse 40 horas semanais e se houver compatibilidade de horário e disponibilidade de tempo para deslocamento entre as Unidades Educacionais.
7.12 No dia da escolha, de acordo com o Edital de Vagas, o candidato não poderá optar por alteração de carga horária superior a 20 horas por período (matutino/vespertino).
7.13 Os Pedagogos, Orientadores e Administradores, somente poderão participar do Processo de Remoção Temporária.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROCESSOS:

8.1 O resultado final do processo de remoção e alteração temporária será homologado e publicado em edital na Secretaria Municipal de Educação, dia 02 de fevereiro de 2018 a partir das 14 horas, para posterior encaminhamento ao Departamento de Leis e Decretos e Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.
8.2 A partir da divulgação da classificação dos Processos de Lotação, Remoção e Alteração a listagem classificatória não terá validade para próximas chamadas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do servidor nos processos de habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho implicará no conhecimento e a tácita aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
9.2 O servidor que na ficha de inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou juntar documento adulterado, terá sua inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade funcional.
9.3 Caberá à Comissão do processo de habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao processo, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.
9.4 Os atos do processo de habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho relativos ao preenchimento das vagas de que trata este edital entrarão em vigor a partir da publicação de Portaria.

Canoinhas (SC), 08 de dezembro de 2017.

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE CONHECIMENTO

EDITAL nº 008/SME/2017 relativo ao Processo de Habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, sendo de sua responsabilidade a leitura do Edital.

DIAS DE INSCRIÇÃO: 18 e 19 de dezembro de 2017.
LOCAL DA ESCOLHA: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação
CRONOGRAMA DE ESCOLHA:
31/01/2018:
- às 08h para os Professores de Educação Infantil;
- às 10h30 para os Pedagogos;
- às 11h para Orientadores Educacionais;
- às 11h 30min para Administradores Escolares;
- às 13h 30min para os Professores de Anos Iniciais.
01/02/2018:
- às 8h 30min para os professores de Arte;
- às 9h para os professores Educação Física;
- às 9h 30min para os professores Língua Portuguesa;
- às 10h para os professores Inglês;
- às 10h 30 para os professores de Geografia;
- às 11h para os professores de História;
- às 13h 30min para os professores de Ciências;
- às 14h para os professores de Matemática;
UNIDADE EDUCACIONAL: _____
_____

Os profissionais abaixo relacionados estão cientes dos processos de Habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, sendo de sua responsabilidade a leitura do Edital.

NOME DO PROFISSIONAL	ASSINATURA

Observação: Entregar cópia deste documento para a Secretaria Municipal de Educação.

FICHA DE INSCRIÇÃO – Assinalar todas as opções pretendidas

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino:

( ) REMOÇÃO ( ) ALTERAÇÃO

REQUERENTE:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CARGO EFETIVO: _____ NÍVEL: _____

ÁREA: _____

CARGA HORÁRIA EFETIVA: _____

LOCAL DE LOTAÇÃO OU EXERCÍCIO: _____

CÓDIGO: _____ MUNICÍPIO: _____

TEMPO DE SERVIÇO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____ /_____

HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: _____

Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento que a escolha de vagas para os Processos de Habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino será nas dependências da Secretaria Municipal de Educação nos dias 31 de janeiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2018 conforme cronograma já recebido.

CANOINHAS (SC) _____/ _____ /_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ASSINATURA DO CANDIDATO PELA INSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 1019/2017

Publicação Nº 1451208

PORTARIA Nº. 1019/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais da servidora ROSELI DOBROSHINSKEI, detentora da matrícula nº 256, e do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00073/16-2, da qual se extraiu o período de 24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, no período de 14/05/1980 a 22/03/1983, 01/09/1984 a 27/02/1987, 29/06/1987 a 31/07/1990, 01/04/2000 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de outubro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/10/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1098/2017

Publicação Nº 1451207

PORTARIA Nº. 1098/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora CAMILA PUTTKAMER CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Comunitário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 481/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora JANAÍNA BORNATTE DE MEIRA COLAÇO, efetiva no cargo de Auxiliar de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 481/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora NATALY PONTAROLO DE MOURA, efetiva no cargo de Técnico em Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2017, a desfrutar no período de 11/11/2017 a 30/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 485/DP/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1109/2017

Publicação Nº 1451206

PORTARIA Nº. 1109/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 01 novembro de 2017, ao servidor DARIO LOURENÇO KLUGE, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 486/DP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1114/2017

Publicação Nº 1451294

PORTARIA Nº. 1114/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais do servidor MOACIR SILVA, detentor da matrícula nº 194, e do cargo efetivo de Eletricista, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00075/16-5, da qual se extraiu o período de 24 (vinte e quatro) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias, no período de 17/03/1980 a 03/11/1980, 02/12/1980 a 02/01/1981, 01/02/1981 a 06/08/1982, 01/03/1983 a 20/06/1984, 23/07/1984 a 30/09/1984, 14/04/1986 a 27/05/1988, 28/09/1988 a 26/12/1988, 04/01/1989 a 31/07/1990, 01/04/2000 a 31/07/2016, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Serviço Militar, sob o nº 018/17-PRM05/004, da qual se extraiu o período de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 27 (vinte sete) dias, no período de 13/01/1978 a 09/03/1979 para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1135/2017

Publicação Nº 1451292

PORTARIA Nº. 1135/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIA SUELI BRZOZOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/11/2017 a 19/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 496/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1138/2017

Publicação Nº 1451291

PORTARIA Nº. 1138/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, ao servidor JOÃO AGUSTINHO DE MOURA, efetivo no cargo de Calceteiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 04/12/2017 a 02/01/2018, conforme Comunicação Interna nº 498/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 154 (cento e cinquenta e quatro) dias de Licença Prêmio, sendo 64 (sessenta e quatro) dias do exercício de 2004/2009 e 90 (noventa) dias do exercício de 2009/2014, na servidora LIANE REGINA FIEDLER, efetiva no cargo de Professor, lotada à EBM Severo de Andrade, junto à Secretaria Municipal de Educação, a desfrutar no período de 22/11/2017 a 24/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 498/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1141/2017

Publicação Nº 1451205

PORTARIA Nº. 1141/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 87 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

INTERROMPER LICENÇA

Art. 1º - Fica interrompida a licença para tratamento de saúde, concedida a JENIFER CRISTINA MIGUEL, efetiva no cargo de Professor - 2, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19/11/2017, a qual foi concedida pela Portaria nº 1084/2017, pois a funcionária deu entrada com a Licença Maternidade, conforme Comunicação Interna nº. 501/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1142/2017

Publicação Nº 1451204

PORTARIA Nº. 1142/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, erro na informação da data de publicação da Portaria nº 888/2017 que Instaura Comissão de Sindicância, no dia 05/04/2017, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 4º da Portaria nº. 888/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/09/2017."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1143/2017

Publicação Nº 1451203

PORTARIA Nº. 1143/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 27/11/2017 a 16/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 502/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora GIZELE MOREIRA, efetiva no cargo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 502/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1144/2017

Publicação Nº 1451202

PORTARIA Nº. 1144/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, à servidora MARIA CLAUDETE CASTANHO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a desfrutar no período de 27/11/2017 a 16/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 502/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 126 (cento e vinte e seis) dias de Licença Prêmio, à servidora SONIA DIRLENE TELEGINSKI DA CRUZ, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2005/2010 e 2010/2015, a desfrutar no período de 01/12/2017 a 05/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 502/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, ao servidor WILSON DOURIVAL DEMBINSKI, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 04/12/2017 a 23/12/2017, conforme

Comunicação Interna nº 502/DP/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1145/2017

Publicação Nº 1451200

PORTARIA Nº. 1145/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora JENIFER CRISTINA MIGUEL, efetiva no cargo de Professor – 2, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 19/11/2017 a 17/05/2018, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1146/2017

Publicação Nº 1451098

PORTARIA Nº. 1146/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora pública municipal SIMONE MERY ADUR, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 23/11/2017 a 23/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 503/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de novembro de 2017
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1147/2017

Publicação Nº 1451097

PORTARIA Nº. 1147/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990;
CONSIDERANDO a necessidade das alterações, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora DANIELLE LUDKA, ocupante do cargo efetivo de Agente administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a mesma passa a atuar junto a Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 27/11/2017, conforme Comunicação Interna nº 081/SMS/2017.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora TELMA REGINA BLEY, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a mesma passa a atuar junto a Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 27/11/2017, conforme Comunicação Interna nº 081/SMS/2017.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho do servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Encanador, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o mesmo passa a atuar junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 27/11/2017, conforme Comunicação Interna nº 081/SMS/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de novembro de 2017
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1148/2017

Publicação Nº 1451287

PORTARIA Nº. 1148/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Edital Nº 001/SMS/2017 e Lei Municipal nº 5.528 de 25/03/2017:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de RODRIGO FAUSTINO, que exerce o cargo de Médico Clínico Geral - ESF, 40 horas, junto a Unidade Básica de Saúde Willy Radke – Bairro Alto das Palmeiras, no período de 21/11/2017 à 21/05/2018, conforme comunicação interna nº 863/SMS/2017.

Art. 2º - Fica prorrogada a contratação de THALITA CRISTINA POKRYVIECKI, que exerce o cargo de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30/11/2017 à 30/05/2018, conforme comunicação interna nº 863/SMS/2017.

Art. 2º - Fica prorrogada a contratação de ONIVALDO DA COSTA MENEZES, que exerce o cargo de Médico Clínico Geral, 10 horas, junto a Unidade Básica de Marcilio Dias, no período de 30/11/2017 à 30/05/2018, conforme comunicação interna nº 853/SMS/2017.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1149/2017

Publicação Nº 1451096

PORTARIA Nº. 1149/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 27 de novembro de 2017, ao servidor ANDRÉ BITTENCOURT, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 341/SMAFO/2017.
Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 27 de novembro de 2017, à servidora ROSANA ZAZISKI LEON CELEVI, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 340/SMAFO/2017.
Art. 3º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 27 de novembro de 2017, ao servidor WILSON MURARA JUNIOR, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 341/SMAFO/2017.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1150/2017

Publicação Nº 1451095

PORTARIA Nº. 1150/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o artigo 78 da Lei nº 2.305 de 03/07/1990; Resolve:
RETIRAR ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art.1º. Fica retirado, a partir de 27 de novembro de 2017, o adicional por tempo integral de 30%, concedido ao servidor WILSON DOURIVAL DEMBINSKI, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 342/SMAFO/2017.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 27 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1151/2017

Publicação Nº 1451094

PORTARIA Nº. 1151/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora YOLANDA ALTAMIRA SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 504/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Orçamento em 27/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1152/2017

Publicação Nº 1451092

PORTARIA Nº. 1152/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Autos nº 0304337-46.2015.8.24.0015, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida a servidora ANA MARIA ROHRBACHER SAKR, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto ao Gabinete do Prefeito, em razão da conclusão do curso de graduação em "Gestão Pública" e de pós-graduação em "Gestão Pública – Área de Concentração em Desenvolvimento Regional" ambos na Universidade do Contestado, incorporando em seus vencimentos o percentual de 40% (quarenta por cento), conforme sentença nos autos de nº 0304337-46.2015.8.24.0015, que tramitou na 2ª Vara da Comarca de Canoinhas/SC e Comunicação Interna nº 373/DJ/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1153/2017

Publicação Nº 1451091

PORTARIA Nº. 1153/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIANE APARECIDA STANGE, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/11/2017, sendo que a partir do 16º dia di afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Comunicação Interna nº 505/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1154/2017

Publicação Nº 1451089

PORTARIA Nº. 1154/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR
Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor BRUNO LANGER DO NASCIMENTO, passando a atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, a partir de 28/11/2017, conforme Comunicação Interna nº 860/SMS/2017.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora LUCIANE SOARES WALTER, passando a atuar na Policlínica "Dr. Mário Mussi", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/11/2017, conforme Comunicação Interna nº 860/SMS/2017.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1157/2017

Publicação Nº 1451087

PORTARIA Nº. 1157/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora GIOVANA ELIZABETE BONA SARTOR, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/11/2017 a 27/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 508/DP/2017.

Art. 2º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora SOLANGE DE JESUS CORREA BARBOZA, ocupante do cargo efetivo de Professor - 2, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/11/2017 a 23/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 508/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1158/2017

Publicação Nº 1451086

PORTARIA Nº. 1158/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº. 1104/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - A Recondução da Comissão processante, integrada pelos Servidores Públicos, FABRICIO JOSNEI PEREIRA, MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ, MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVEIRA WERKA, para, constituírem a Comissão de Sindicância, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos descritos no relatório emitido pela comissão de sindicância, nomeada pela Portaria nº 651/2017, de 03 de julho de 2017, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1159/2017

Publicação Nº 1451083

PORTARIA Nº. 1159/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 01 de dezembro de 2017, à servidora RENATA CARLON, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 348/SMAFO/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1161/2017

Publicação Nº 1451078

PORTARIA Nº. 1161/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, conforme Lei Municipal nº Lei Municipal nº 5.139 de 19/07/2013, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Auditor Fiscal, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, o profissional SANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA, aprovado em hábil e competente concurso público, e convocado conforme Edital nº 019 de 07 de novembro de 2017, iniciando as suas atividades, a partir de 01/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 347/SMAFO/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 29 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1162/2017

Publicação Nº 1451074

PORTARIA Nº. 1162/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de novembro de 2017, à servidora JAQUELINE DOS SANTOS CHAGAS, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 346/SMAFO/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1163/2017

Publicação Nº 1451071

PORTARIA Nº. 1163/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora BERNARDINA LOPES FERNANDES, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 30/11/2017 a 19/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 510/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor FABIO KUIAVSKI, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 510/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora LUCIMERI SANTI, que exerce o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 14/12/2017 a 02/01/2018, conforme Comunicação Interna nº 510/DP/2017.

Art. 4º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora RENATA CARLON efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 19/12/2017 a 07/01/2017, conforme Comunicação Interna nº 510/DP/2017.

Art. 5º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor WANDERLEY BELUK, efetivo no cargo de Motorista Socorrista SAMU, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, conforme Comunicação Interna nº 510/DP/2017.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1164/2017

Publicação Nº 1451064

PORTARIA Nº. 1164/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº. 515/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art.1º - Fica reconhecido como tempo de serviço prestado ao Município de Canoinhas por MARIA CLAUDETE CASTANHO, o período compreendido entre 09/09/1983 a 28/02/1984 e 29/02/1984 a 28/12/1984, e prorrogação de contrato no período de 01/03/1986 a 28/02/1987, em que exerceu a função de Monitora de Campo, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 231/DP/2017."
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 1165/2017

Publicação Nº 1451061

PORTARIA Nº. 1165/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 4º da Portaria nº. 238/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º - Fica contratada REGINA CÉLIA FRANCO, para exercer o cargo de Professor de Projetos Pedagógicos, MAG II, 40 horas semanais e sem regência, para atuar na EBM José Grosskop e EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 04/04/2017 a 30/11/2017, conforme comunicação interna nº 081/SME/2017"
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 134/2017 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1451368

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 201/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 134/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/12/2017, às 10h30min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO ONIBUS X-10 /6, PLACA MDX 7432, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Recebimento de propostas até às 10h25min do dia 21/12/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 135/2017 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1451522

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 202/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 135/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/12/2017, às 13h30min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, AUTOMOTORES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 02 VEÍCULOS TIPO VAN 15 LUGARES, 02 VEÍCULOS 07 LUGARES, 04 VEÍCULOS HATCH 1.0 E 01 VEÍCULO SEDAN 1.0, PARA TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD) E 01 VEÍCULO SEDAN 2.0 DESTINADO AO GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 13h25min do dia 21/12/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0028/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0012/2017

Publicação Nº 1451415

Processo Licitatório Nº 0028/2017
Inexigibilidade de Licitação Nº 0012/2017

KAMILLE SARTORI BEAL, Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei No 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação conforme segue:

OBJETO
Contratação da empresa CLÍNICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA ME, inscrita no no CNPJ 05.527.987/0001-10, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/63 conforme Edital de Credenciamento n° 004/2017, cujo objeto refere-se ao credenciamento de empresas para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia e Teste do Olhinho. Com Recursos Próprios.

Item	Qtdade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		Consulta em Oftalmologia, com profissional devidamente habilitado	170,00	170,00
2	1,00	UN		Exame - Teste do Olhinho	150,00	150,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR(ES)

Vencedores	
Fornecedor	Itens
CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA ME	001
R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2017.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 002/2017 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 7 - Manutenção da Saúde Pública
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção da Saúde Pública
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 2 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Sa Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 8 de Dezembro de 2017.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

PMC CONTRATO 0321/2017

Publicação Nº 1451004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0321/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: FABIANE FONTANA 04275445996 Valor ..... : 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 08/12/2017 Término: 31/12/2017 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2017 Processo_Licitatório....: 000177 / 2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação da Banda Musical BANDATUAL, cujo representante é vinculado à pessoa jurídica denominada FABIANE FONTANA 04275445996, CNPJ 25.188.255/0001-50, com sede na Rua Emilio Gaspareto, 243, nesta cidade, para sonorização e animação do encerramento do Natal Encantado 2017, a realizar-se no dia 23 de dezembro de 2017, na Praça Pedro Lélis da Rocha. Com Recursos Próprios
Capinzal, 8 de Dezembro de 2017

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0177/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0011/2017

Publicação Nº 1450918

Processo Licitatório Nº 0177/2017
Inexigibilidade de Licitação Nº 0011/2017

IVAIR LOPES RODRIGUES, Secretario de Desenvolvimento Econômico do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei No 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório conforme segue:

OBJETO
Contratação da Banda Musical BANDATUAL, cujo representante é vinculado à pessoa jurídica denominada FABIANE FONTANA 04275445996, CNPJ 25.188.255/0001-50, com sede na Rua Emilio Gaspareto, 243, nesta cidade, para sonorização e animação do encerramento do Natal Encantado 2017, a realizar-se no dia 23 de dezembro de 2017, na Praça Pedro Lélis da Rocha. Com Recursos Próprios.

Item	Qtdade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN	Bandatual	Contratação de Banda para sonorização e animação do encerramento do Natal Encantado 2017, no dia 23 de dezembro de 2017, na Praça Pedro Lélis da Rocha	1.500,00	1.500,00
Total						1.500,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR(ES)

Vencedores	
Fornecedor	Itens
FABIANE FONTANA 04275445996	001
R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal escolheu a "BANDA ATUAL", para sonorização e animação do encerramento do "NATAL ENCANTADO 2017", no dia 23 de dezembro de 2017, na Praça Pedro Lelis da Rocha, por ser uma Banda conhecida da população do nosso município, tendo tocado em diversos eventos do Município, sendo reconhecida com uma banda de referência pelo Município de Capinzal e Região, seu repertório musical é variado que agrada o público alvo do evento e também por ser uma Banda que tem disponibilidade de agenda para o evento.

Considerando que foi solicitado orçamento para a sonorização e animação do encerramento do Natal Encantado 2017, conforme orçamento anexo;

Diante do exposto, neste caso constitui inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

a seguir especificado, houve aceite na contratação da Banda Atual para animar o encerramento do NATAL ENCANTADO – 2017.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 181 - Promoção de feiras e eventos
Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 55 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto/Atividade: 2.028 - Promoção de feiras e eventos
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 11 de Dezembro de 2017
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Desenvolvimento Econômico

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0178/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0036/2017

Publicação Nº 1451297

Processo Licitatório Nº 0178/2017
Dispensa de Licitação Nº 0036/2017

IVAIR LOPES RODRIGUES, Secretário de Administração e Finanças, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório 0178/2017 conforme segue:

OBJETO
Contratação de empresa especializada para Fiscalização da Execução da Decoração Natalina 2017, conforme Processo Licitatório n° 0163/2017, Tomada de Preços n° 0010/2017. Com Recursos Próprios.

FORNECEDOR

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Fiscalização Técnica da Execução da Obra de Instalação da Decoração Natalina 2017, com relatório e ART.	AMBIENCE	2.500,00	2.500,00
Total						2.500,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME	001
R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representada por seu Secretário Interino Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso III do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o Procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:
CONSIDERANDO que o Município de Capinzal não possui no seu Quadro de Pessoal Engenheiro Eletricista;
CONSIDERANDO a necessidade de contratar um Engenheiro Eletricista para fiscalizar a iluminação do NATAL ECANTADO – 2017.
CONSIDERANDO que foi solicitado orçamento para a contratação de um Engenheiro Eletricista para fiscalizar a iluminação do NATAL ECANTADO – 2017, em 03 (três) empresas, sendo que a empresa "Ambience Arquitetura e Engenharia Ltda. ME." foi a empresa vencedora pelo menor valor orçado, conforme orçamentos anexos;
CONSIDERANDO a Lei de Licitações abaixo transcrita:

"Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, diante das considerações acima, houve aceite na contratação de empresa "Ambience Arquitetura e Engenharia Ltda. ME." para a fiscalização da iluminação do NATAL ENCANTADO – 2017.

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e o que apresentou menor valor foi selecionado para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 105 - Eventos anuais da Cultura Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 2 - DIRETORIA DE CULTURA Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS Projeto/Atividade: 2.143 - Eventos anuais da Cultura Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 0 - Recursos Ordinários
Despesa: 181 - Promoção de feiras e eventos Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Unidade: 1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 695 - Turismo Programa: 55 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Projeto/Atividade: 2.028 - Promoção de feiras e eventos Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 8 de Dezembro de 2017
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

Chapadão do Lageado

Prefeitura

LEI N.º 0682 DE 08.12.2017

Publicação Nº 1450702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 0682 DE 08.12.2017
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Cesta de Natal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Cesta de Natal, aos servidores efetivos, comissionados, contratados e conselheiros tutelares da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, pela passagem do ano de 2017.

Parágrafo único. O valor de cada cesta não será superior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2° Fica a critério do Poder Executivo definir os itens que irão compor a Cesta de Natal para 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de dezembro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI N.º 0683 DE 08.12.2017

Publicação Nº 1451217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 0683 DE 08.12.2017
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para 2018 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Chapadão do Lageado para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto no Estatuto das Cidades e à Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado, promulgada em 15 de dezembro de 1997, compreendendo:

I– as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II– estrutura e organização do Orçamento Anual;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
IV– as disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
V– as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;
VI– as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII– o Anexo de Metas Fiscais;
VIII- o Anexo de Riscos Fiscais; e
IX- as disposições gerais.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E
METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.2º O Município de Chapadão do Lageado executará, no exercício de 2018, em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2018 a 2021, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades especificadas nos anexos I a XI, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social, implementação de políticas públicas de forma eficiente eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II – a participação da sociedade na administração e gestão pública com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores, servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais

Parágrafo único. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art.3º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual – LOA, exercício de 2018, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000.

§1º A elaboração e a execução da LOA 2018 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§2º As prioridades e as metas especificadas terão precedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2018, não se constituindo em limite a programação das despesas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS

Art.4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa de Trabalho, o instrumento de organização da ação

governamental, visando concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§4º As categorias de programação de que trata esta Lei será incluída no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através da classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.

Art.5º O orçamento fiscal, incluindo fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/1999, a Portaria Conjunta nº 3/2008, do Ministério do Orçamento e Gestão, as Portarias Interministeriais nº 163/2001, nº 325/2001, nº 519/2001, nº 688/2005 e nº 338/2006, Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30/06/2009, Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 18/06/2010, Portaria Conjunta SOF/STN nº 02, de 19/08/2010, e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:

I – Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária, observada o seguinte:

a) a classificação institucional deverá obedecer a legislação que norteia a organização administrativa, bem como as legislações que instituírem fundos especiais;
b) as alterações na estrutura administrativa, procedidas após a aprovação da lei orçamentária poderão ser efetivadas a partir do exercício seguinte, conforme a conveniência da administração municipal, adequando o orçamento em execução às finalidades da nova estrutura organizacional.

II – Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:
CATEGORIAS ECONÔMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADES DE APLICAÇÃO

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art.6º A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;
II – ao pagamento de precatórios judiciários;
III – à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada.

Art.7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64, além dos quadros constantes em seu art. 2º, e, ainda, do seguinte:

I – previsão das receitas, observada para sua estimativa a metodologia definida no art.9º desta Lei;
II – demonstrativo das despesas entre órgãos, unidades e funções de governo;
III – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde e com pessoal.

Art.8º As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto as de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

Art.9º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§1º O Demonstrativo I do Anexo de Metas Fiscais apresentará, em valores correntes, a previsão da receita total da administração direta e dos fundos especiais.

§2º Os valores estimados no Demonstrativo I servirão como base para a projeção das receitas e despesas na elaboração da Lei orçamentária anual.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Art.10. A elaboração do projeto de lei e a aprovação da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 87, incisos I, II e III, §2º, da Lei Orgânica do Município, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art.11. O orçamento municipal compreenderá as receitas e

despesas da administração direta e de seus fundos, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo único. Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art.12. Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo e Legislativo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente validados por seu titular, até 15 de outubro de 2017.

Parágrafo único. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do somatório da efetiva arrecadação tributária e de transferências constitucionais apuradas no exercício anterior (art. 29-A, I, da Constituição Federal).

Art.13. O orçamento municipal contemplará dotações para a execução de investimentos e para a manutenção e a conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Os investimentos em andamento e a manutenção e conservação do patrimônio público terão prioridade na aplicação dos recursos, atendendo ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art.14. O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 7º com recursos previstos no §1º do art.43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, fica autorizado a realizar abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta e de fundos especiais, independentemente, até o limite de cinqüenta por cento do valor total atualizado do orçamento.

§1º A anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais de que trata o inciso III, §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, dependerá de autorização legislativa especifica.

§2º Excluem-se do limite de que tratam o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§3º A LOA 2018 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art.15. A Administração poderá adequar a proposta orçamentária no decorrer do exercício mediante a alocação de recursos por transferência, transposição ou remanejamento.

Parágrafo único. Entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto, autorizada em lei;
III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

Art.16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS
PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. A execução dos orçamentos obedecerá:

I – o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
III – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;
IV – a forma de utilização e montante da reserva de contingência;
V – as condições e exigências para o custeio de despesas de outros entes da Federação;
VI – as normas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à aplicação das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação.

§1º O montante da despesa a ser empenhada em 2018 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§2º Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Executivo promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme os seguintes critérios:

I – redução dos investimentos realizados com recursos próprios;
II – redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;
III – redução do número de estagiários contratados;
IV – redução dos cargos comissionados e funções gratificadas;
V – redução dos custos de manutenção das instalações públicas e da frota;
VI – redução do custo com atividades administrativas;
VII – redução de contratos temporários, exceto aqueles para atender educação e serviços de saúde.

§3º A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita de forma proporcional sobre todos os itens ou somente sobre um item, conforme conveniência da administração.

§4º O Executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no §2º deste artigo.

§5º Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

§6º Os custos e resultados das ações governamentais de que trata o inciso II do caput deste artigo serão apurados e/ou controlados através de contabilidade pública.

§7º A transferência de recursos a instituições privadas para atendimento de despesas correntes ou de capital, compreendidas as subvenções, deverão ser autorizadas por lei específica e estar previstas no orçamento ou em créditos especiais, e atender às disposições do parágrafo único do art. 16, dos arts. 17,18,19 e 21, todos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Instrução Normativa Nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado.

§8º O montante da reserva de contingência para o exercício financeiro de 2018 será de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida RCL, apurada no RREO do 4º bimestre de 2017, que será

destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC nº 101, de 2000.

§9º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a atender passivos contingentes e outros riscos, caso estes não se concretizem até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para reforço de dotações que se tenham tornado insuficientes.

§10. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§11. A alteração das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação no orçamento fiscal poderá ser realizada através de decreto municipal para atender as necessidades de execução.

Art.18. Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária, o Poder Executivo:

I – estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; e
II – disporá em metas mensais de arrecadação, a receita anual do Município.

§1º Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

§2º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso incluirá obrigatoriamente na programação de pagamento eventuais Restos a Pagar apurados nas Contas relativas aos exercícios anteriores.

Art.19. A execução orçamentária deve obedecer aos preceitos do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado.

Art.20. A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

Art.21. O Poder Executivo publicará no Órgão Oficial de Divulgação do Município (Diário Oficial Municipal e Mural Publico) e/ou pela internet:

a) A Lei Orçamentária de 2018 e seus anexos;
b) Os atos de alteração do orçamento através de créditos adicionais suplementares ou especiais;
c) Os atos de transposição, remanejamento ou transferências de dotações orçamentárias;
d) A execução orçamentária e financeira;
e) O montante de restos a pagar e da divida fundada.

Art.22. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2018, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, excetuando-se o que trata o § 3° do referido artigo.

Art.23. Entende-se como despesas irrelevantes, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da LRF).

Art.24. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art.25. Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art.26. A geração e o processamento da despesa pública obedecerão aos seguintes requisitos:

a) adequação orçamentária;
b) obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
c) imputação a sua correta classificação orçamentária.

§1º Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§2º No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art.27. Os serviços de consultoria serão contratados para execução de atividades que comprovadamente suplementem as atividades desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Município e no Mural Publico o extrato do contrato.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.28. As alterações na legislação tributária municipal poderão incluir:

I - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
II - adaptação e ajustamento da legislação tributária municipal;
III - revisão, simplificação e modernização da legislação tributária municipal;
IV - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
V - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;
VI - instituição e regulamentação de todos os tributos de competência do Município.

§1º Os recursos decorrentes de eventuais alterações dentre as previstas neste artigo, ou a base de cálculo das transferências constitucionais, serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício subseqüente, se aprovadas às alterações após o encaminhamento da Proposta Orçamentária.

§2º A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subseqüente, em obediência ao princípio da anterioridade.

§3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará e quantificará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

Art.29. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, dimensionando o impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (artigo 14 da LRF).

Parágrafo único. As leis de alteração na legislação tributária, referentes a descontos para pagamento à vista e/ou para parcelamento de créditos tributários, deverão também ter seus efeitos considerados na projeção da receita para o exercício de 2018.

Art.30. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário bem como os considerados inexeqüíveis judicialmente, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da LRF (artigo 14, § 3º da LRF).

Art.31. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (artigo 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES PARA
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.32. O Poder Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado, mediante lei, a criação de cargos e funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações de pessoal efetivo ou em caráter temporário, corrigir ou aumentar vencimento ou salário, conceder vantagens, até o montante das quantidades e limites orçamentários e financeiros, observada as disposições impeditivas a que se refere o art.73 da Lei Federal nº 9504/1977(Lei Eleitoral).

§2º Os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§3º Fica autorizada, nos termos do art.37, inciso X, da CF, a revisão geral do vencimento, salário, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, sem distinção de índice, a ser definido em lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

Art.33. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, simultaneamente:

I – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
II – não caracterizem relação direta de emprego.

§2º Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização."

§3º O orçamento consignará de forma descriminada em categorias de programação específicas, as dotações destinadas ao atendimento de despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX do art.37, da Constituição Federal.

Art.34. Se a despesa com pessoal atingir o percentual de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, a autorização para realização de hora-extra fica restrita às necessidades essenciais das áreas de saúde, educação e saneamento, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art.35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF.

I – redução e/ou eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – redução e/ou eliminação das despesas com horas extras e funções gratificadas;
III – redução de, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.36. A execução da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, patrimonial e financeira.

Art.37. O recebimento de recursos relativos às receitas realizadas por fundos e o produto da arrecadação de receitas que tenham origem nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, deverá ser informado a Secretaria de Fazenda.

Art.38. As dívidas da administração pública municipal, independentemente de sua natureza, quando inadimplidas, serão monetariamente atualizadas, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias.

Art.39. O Poder Executivo adotará registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das compras feitas pela administração (art.16 da Lei nº 8666/93), das informações relativas à contratação de terceiros, a convênios ou instrumentos congêneres, contendo, no mínimo, o nome ou CNPJ do fornecedor, do beneficiário, sua natureza e valores pagos.

Art.40. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 04 de dezembro de 2018, ressalvado o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art.41. O detalhamento da despesa, bem como o remanejamento de créditos adicionais relativo ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no seu âmbito, mediante ato do Presidente da Mesa.

Art.42. Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art.43. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018 será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2017, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§2º Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2017, a programação da Lei orçamentária anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2018, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

Art.44. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses no exercício poderão ser reabertos nos limites dos seus saldos, e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente, por ato do Prefeito Municipal.

Art.45. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Estado, União, empresas públicas e sociedades de economia mista ou mediante consórcio com outros municípios, para realizar obras e serviços de interesse comum dispensado a autorização em lei específica.

Parágrafo único. Nos convênios em que for parte interessada o Fundo Municipal de Saúde atuará naqueles instrumentos como parte interveniente.

Art. 46. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art.47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 08 de dezembro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

A N E X O S LEI Nº

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

V - Anexo 1.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;

VI- Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

VII - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018;

IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

X - Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações e;

XI - Anexo de Riscos Fiscais.

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	10.854.163,00	10.854.163,00	—	108,578	10.854.163,00	10.854.163,00	—	108,578	10.854.163,00	10.854.163,00	—	108,578
Receitas Primárias (I)	10.736.137,00	10.736.137,00	—	107,398	10.736.137,00	10.736.137,00	0,000	107,398	10.736.137,00	10.736.137,00	—	107,398
Despesa Total	10.854.163,00	10.854.163,00	—	108,578	10.854.163,00	10.854.163,00	—	108,578	10.854.163,00	10.854.163,00	—	108,578
Despesas Primárias (II)	10.854.161,00	10.854.161,00	—	108,578	10.854.161,00	10.854.161,00	—	108,578	10.854.161,00	10.854.161,00	—	108,578
Resultado Primário III = (I-II)	(118.024,00)	(118.024,00)	—	(1,181)	(118.024,00)	(118.024,00)	0,000	0,000	(118.024,00)	(118.024,00)	—	—
Resultado Nominal	(40.000,00)	(40.000,00)	—	(0,400)	50.000,00	50.000,00	0,000	0,000	0,00	0,00	—	—
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	100.000,00	—	1,000	150.000,00	150.000,00	0,000	0,000	150.000,00	150.000,00	—	—
Dívida Consolidada Líquida	(430.000,00)	(430.000,00)	—	(4,301)	(380.000,00)	(380.000,00)	0,000	0,000	(380.000,00)	(380.000,00)	—	—

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Receita Corrente Líquida	9.996.620,00	9.996.620,00	9.996.620,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	9.663.654,36	—	100,13	12.862.110,23	—	(630,75)	3.198.455,87	33,098
Receitas Primárias (I)	9.650.391,36	—	99,99	12.677.919,32	—	(621,71)	3.027.527,96	31,372
Despesa Total	9.663.654,36	—	100,13	12.204.876,55	—	(598,52)	2.541.222,19	26,297
Despesas Primárias (II)	9.663.652,36	—	100,13	12.204.876,55	—	(598,52)	2.541.224,19	26,297
Resultado Primário (III) = (I-II)	(13.261,00)	—	(0,14)	473.042,77	—	(23,20)	486.303,77	(3.667,173)
Resultado Nominal	(170.000,00)	—	(1,76)	0,00	0,000	0,00	170.000,00	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	20.000,00	—	0,21	0,00	0,000	0,00	(20.000,00)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(535.000,00)	—	(5,54)	0,00	0,000	0,00	535.000,00	(100,000)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	9.535.506,75	9.663.654,36	1,340	9.672.279,88	0,090	10.854.163,00	12,220	10.854.163,00	0,000	10.854.163,00	0,000
Receitas Primárias (I)	9.519.744,75	9.650.391,36	1,370	9.659.016,88	0,090	10.736.137,00	11,150	10.736.137,00	0,000	10.736.137,00	0,000
Despesa Total	9.535.506,75	9.663.654,36	1,340	9.672.279,88	0,090	10.854.163,00	12,220	10.854.163,00	0,000	10.854.163,00	0,000
Despesas Primárias (II)	9.450.506,75	9.663.652,36	2,260	9.672.277,88	0,090	10.854.161,00	12,220	10.854.161,00	0,000	10.854.161,00	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	69.238,00	(13.261,00)	(119,150)	(13.261,00)	0,000	(118.024,00)	790,010	(118.024,00)	0,000	(118.024,00)	0,000
Resultado Nominal	(55.000,00)	(170.000,00)	209,090	145.000,00	(185,290)	(40.000,00)	(127,590)	50.000,00	(225,000)	0,00	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	200.000,00	20.000,00	(90,000)	150.000,00	650,000	100.000,00	(33,330)	150.000,00	50,000	150.000,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(365.000,00)	(535.000,00)	46,580	(390.000,00)	(27,100)	(430.000,00)	10,260	(380.000,00)	(11,630)	(380.000,00)	0,000

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	9.535.506,75	9.663.654,36	1,340	9.672.279,88	0,090	10.854.163,00	12,220	10.854.163,00	0,000	10.854.163,00	0,000
Receitas Primárias (I)	9.519.744,75	9.650.391,36	1,370	9.659.016,88	0,090	10.736.137,00	11,150	10.736.137,00	0,000	10.736.137,00	0,000
Despesa Total	9.535.506,75	9.663.654,36	1,340	9.672.279,88	0,090	10.854.163,00	12,220	10.854.163,00	0,000	10.854.163,00	0,000
Despesas Primárias (II)	9.450.506,75	9.663.652,36	1,340	9.672.277,88	0,090	10.854.161,00	12,220	10.854.161,00	0,000	10.854.161,00	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	69.238,00	(13.261,00)	(119,150)	(13.261,00)	0,000	(118.024,00)	790,010	(118.024,00)	0,000	(118.024,00)	0,000
Resultado Nominal	(55.000,00)	(170.000,00)	209,090	145.000,00	(185,290)	(40.000,00)	(127,590)	50.000,00	(225,000)	0,00	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	200.000,00	20.000,00	(90,000)	150.000,00	650,000	100.000,00	(33,330)	150.000,00	50,000	150.000,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(365.000,00)	(535.000,00)	46,580	(390.000,00)	(27,100)	(430.000,00)	10,260	(380.000,00)	(11,630)	(380.000,00)	0,000

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	12.356.800,00	12.356.800,00	12.356.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.000,00	283.000,00	283.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	244.300,00	244.300,00	244.300,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.1.1.3.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líqui	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.3.02.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líqu	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.3.02.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Lí	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.3.02.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - L	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	144.300,00	144.300,00	144.300,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Município	72.700,00	72.700,00	72.700,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	41.600,00	41.600,00	41.600,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	500,00	500,00	500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	100,00	100,00	100,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	31.100,00	31.100,00	31.100,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	500,00	500,00	500,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	500,00	500,00	500,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	100,00	100,00	100,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	71.600,00	71.600,00	71.600,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	71.600,00	71.600,00	71.600,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princi	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	500,00	500,00	500,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	100,00	100,00	100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	38.700,00	38.700,00	38.700,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	13.100,00	13.100,00	13.100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.100,00	13.100,00	13.100,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.100,00	13.100,00	13.100,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa Ac	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa Li	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa Li	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	500,00	500,00	500,00
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	500,00	500,00	500,00
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	500,00	500,00	500,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	300,00	300,00	300,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	300,00	300,00	300,00
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	100,00	100,00	100,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO				
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	25.600,00	25.600,00	25.600,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	25.600,00	25.600,00	25.600,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	25.600,00	25.600,00	25.600,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Limpeza Pública	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outros Taxas	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	200,00	200,00	200,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros Li	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e JurosOu	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	200,00	200,00	200,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa Limp	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa Outr	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mult	200,00	200,00	200,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mu	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mu	100,00	100,00	100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	107.300,00	107.300,00	107.300,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	107.300,00	107.300,00	107.300,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	107.300,00	107.300,00	107.300,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	107.300,00	107.300,00	107.300,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	107.300,00	107.300,00	107.300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	20.200,00	20.200,00	20.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação I	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação I	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação I	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação I	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação S	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação (	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação A	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação I	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Livre	51.100,00	51.100,00	51.100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Livre Livre	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Livre Aliena	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Livre COSI	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Social	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Social 52	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Social 50	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Social 48	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	11.888.500,00	11.888.500,00	11.888.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.163.500,00	7.163.500,00	7.163.500,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	7.163.500,00	7.163.500,00	7.163.500,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	6.691.500,00	6.691.500,00	6.691.500,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - (	6.200.000,00	6.200.000,00	6.200.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	6.200.000,00	6.200.000,00	6.200.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1	250.000,00	250.000,00	250.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO				
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios –	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.7.1.8.01.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.8.01.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializado:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explorac	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pri	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Fi	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação F	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.02.9.1.01.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese	220.000,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.425.000,00	3.425.000,00	3.425.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.425.000,00	3.425.000,00	3.425.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.305.000,00	3.305.000,00	3.305.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínic	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO				
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - Transporte Esco	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	33.000,00	33.000,00	33.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	6.211,00	6.211,00	6.211,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	4,00	4,00	4,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	2,00	2,00	2,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1,00	1,00	1,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1,00	1,00	1,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno -	1,00	1,00	1,00
2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1,00	1,00	1,00
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Mu	1,00	1,00	1,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	1,00	1,00	1,00
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Edu	1,00	1,00	1,00
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Ed	1,00	1,00	1,00
2.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de E	1,00	1,00	1,00
2.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo	2,00	2,00	2,00
2.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	1,00	1,00	1,00
2.1.2.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	1,00	1,00	1,00
2.1.2.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo -	1,00	1,00	1,00
2.1.2.2.00.1.1.01.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	1,00	1,00	1,00
2.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	1,00	1,00	1,00
2.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	1,00	1,00	1,00
2.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Edu	1,00	1,00	1,00
2.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Ed	1,00	1,00	1,00
2.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de E	1,00	1,00	1,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO				
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	4.207,00	4.207,00	4.207,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.103,00	4.103,00	4.103,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	4.103,00	4.103,00	4.103,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	2.003,00	2.003,00	2.003,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Pro	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Pr	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a P	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Pr	1,00	1,00	1,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a P	1,00	1,00	1,00
2.4.1.8.10.5.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a	1,00	1,00	1,00
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Pr	1,00	1,00	1,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a P	1,00	1,00	1,00
2.4.1.8.10.6.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a	1,00	1,00	1,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Pr	1,00	1,00	1,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a P	1,00	1,00	1,00
2.4.1.8.10.7.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a	1,00	1,00	1,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princi	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	2.100,00	2.100,00	2.100,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	2.100,00	2.100,00	2.100,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	2.100,00	2.100,00	2.100,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências da União Social	100,00	100,00	100,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	104,00	104,00	104,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas E	104,00	104,00	104,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	104,00	104,00	104,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	1,00	1,00	1,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	1,00	1,00	1,00
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	1,00	1,00	1,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	1,00	1,00	1,00
2.4.2.8.10.5.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinada	1,00	1,00	1,00
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	1,00	1,00	1,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	1,00	1,00	1,00
2.4.2.8.10.6.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinada	1,00	1,00	1,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	1,00	1,00	1,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	1,00	1,00	1,00
2.4.2.8.10.7.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinada	1,00	1,00	1,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100,00	100,00	100,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	100,00	100,00	100,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100,00	100,00	100,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EI	(1.900.700,00)	(1.900.700,00)	(1.900.700,00)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(1.900.700,00)	(1.900.700,00)	(1.900.700,00)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(1.900.700,00)	(1.900.700,00)	(1.900.700,00)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(1.250.700,00)	(1.250.700,00)	(1.250.700,00)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(1.250.700,00)	(1.250.700,00)	(1.250.700,00)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(1.248.300,00)	(1.248.300,00)	(1.248.300,00)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.240.000,00)	(1.240.000,00)	(1.240.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(1.240.000,00)	(1.240.000,00)	(1.240.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	(300,00)	(300,00)	(300,00)

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO				
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(5)Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.7.1.8.01.6.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializac	(8.000,00)	(8.000,00)	(8.000,00)
9.1.7.1.8.01.6.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializa	(8.000,00)	(8.000,00)	(8.000,00)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	(2.400,00)	(2.400,00)	(2.400,00)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	(2.400,00)	(2.400,00)	(2.400,00)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS – Desoneração -	(2.400,00)	(2.400,00)	(2.400,00)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(650.000,00)	(650.000,00)	(650.000,00)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(650.000,00)	(650.000,00)	(650.000,00)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(650.000,00)	(650.000,00)	(650.000,00)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(620.000,00)	(620.000,00)	(620.000,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(620.000,00)	(620.000,00)	(620.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(30.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(30.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)
Total entidade:		10.462.311,00	10.462.311,00	10.462.311,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	390.820,00	390.820,00	390.820,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300,00	1.300,00	1.300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.300,00	1.300,00	1.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.300,00	1.300,00	1.300,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	1.300,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	1.300,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilanc	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	100,00	100,00	100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	7.720,00	7.720,00	7.720,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	7.720,00	7.720,00	7.720,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	7.720,00	7.720,00	7.720,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	7.720,00	7.720,00	7.720,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.720,00	7.720,00	7.720,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.720,00	7.720,00	7.720,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saude	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Ba	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilancia	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - NASF	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Farmacia	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio	10,00	10,00	10,00
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Bucal	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Estadual	10,00	10,00	10,00
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PSF	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PAB	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PACS	150,00	150,00	150,00
1.3.2.1.00.1.1.02.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	50,00	50,00	50,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	381.800,00	381.800,00	381.800,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	381.800,00	381.800,00	381.800,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO				
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	381.800,00	381.800,00	381.800,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	381.800,00	381.800,00	381.800,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	381.800,00	381.800,00	381.800,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	381.800,00	381.800,00	381.800,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	48.000,00	48.000,00	48.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	78.000,00	78.000,00	78.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	85.000,00	85.000,00	85.000,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	4.800,00	4.800,00	4.800,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	96.000,00	96.000,00	96.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.032,00	1.032,00	1.032,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	2,00	2,00	2,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1,00	1,00	1,00
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Mu	1,00	1,00	1,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Município	1,00	1,00	1,00
2.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saú	1,00	1,00	1,00
2.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Sa	1,00	1,00	1,00
2.1.1.8.01.2.1.01.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de S	1,00	1,00	1,00
2.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo	1,00	1,00	1,00
2.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	1,00	1,00	1,00
2.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	1,00	1,00	1,00
2.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Sau	1,00	1,00	1,00
2.1.2.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Sa	1,00	1,00	1,00
2.1.2.8.01.2.1.01.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de S	1,00	1,00	1,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes Saude	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	30,00	30,00	30,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20,00	20,00	20,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	20,00	20,00	20,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	10,00	10,00	10,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ú	10,00	10,00	10,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema	10,00	10,00	10,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema	10,00	10,00	10,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	10,00	10,00	10,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	10,00	10,00	10,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	10,00	10,00	10,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União	10,00	10,00	10,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	10,00	10,00	10,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas E	10,00	10,00	10,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	10,00	10,00	10,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	10,00	10,00	10,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	10,00	10,00	10,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO				
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	10,00	10,00	10,00
Total entidade:		391.852,00	391.852,00	391.852,00
Total geral:		10.854.163,00	10.854.163,00	10.854.163,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2018	2019	2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO				
2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	720.293,75	700.104,00	700.104,00
3	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	408.004,00	398.004,00	398.004,00
4	SEGURANÇA PÚBLICA	37.500,00	37.500,00	37.500,00
6	ADMINISTRAÇÃO GERAL	584.205,00	556.208,00	546.206,00
7	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	3.624.978,00	3.624.978,00	3.624.978,00
8	ESPORTE É VIDA	124.002,00	124.002,00	124.002,00
9	RESGATE DA CULTURA	41.008,00	41.012,00	41.008,00
10	VIDA EM MOVIMENTO - IDOSOS	42.006,00	42.006,00	52.008,00
12	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	415.009,00	415.196,75	415.009,00
13	PAMEC	130.003,00	130.003,00	130.003,00
14	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	6.001,00	15.001,00	15.001,00
15	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	246.750,25	246.750,25	246.750,25
16	GESTÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40.503,00	48.503,00	48.503,00
17	GESTÃO - ASSISTENCIA SOCIAL	238.501,00	230.501,00	230.501,00
18	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	133.506,00	134.506,00	133.506,00
19	TURISMO E DESENVOLVIMENTO	145.006,00	148.006,00	148.006,00
20	ESTRADAS VICINAIS	977.962,00	1.042.958,00	1.044.149,75
21	URBANISMO	541.007,00	521.006,00	521.006,00
22	CONSELHO TUTELAR	74.001,00	74.001,00	74.001,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total da entidade:		8.555.246,00	8.555.246,00	8.555.246,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO				
1	PROCESSO LEGISLATIVO	730.000,00	730.000,00	730.000,00
Total da entidade:		730.000,00	730.000,00	730.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO				
11	SAÚDE - PRIORIDADE É VOCÊ	1.568.917,00	1.568.917,00	1.568.917,00
Total da entidade:		1.568.917,00	1.568.917,00	1.568.917,00
Total geral:		10.854.163,00	10.854.163,00	10.854.163,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	9.520.745,75	9.651.392,36	9.660.015,88	10.846.920,00	10.846.920,00	10.846.920,00
Receita Tributária	225.500,77	225.500,77	225.500,69	284.300,00	284.300,00	284.300,00
Receita de Contribuição	30.001,00	30.001,00	30.001,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Receita Patrimonial	31.001,00	31.001,00	31.001,00	115.020,00	115.020,00	115.020,00
Aplicações Financeiras (II)	11.001,00	11.001,00	11.001,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.536.941,98	8.667.588,59	8.676.212,19	10.369.600,00	10.369.600,00	10.369.600,00
Demais Receitas Correntes	697.301,00	697.301,00	697.301,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	9.509.744,75	9.640.391,36	9.649.014,88	10.846.920,00	10.846.920,00	10.846.920,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	14.761,00	12.262,00	12.264,00	7.243,00	7.243,00	7.243,00
Operações de Crédito (V)	1.006,00	1.006,00	1.006,00	6,00	6,00	6,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	3.755,00	1.256,00	1.256,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Transferência de Capital	10.000,00	10.000,00	10.002,00	4.237,00	4.237,00	4.237,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	10.000,00	10.000,00	10.002,00	4.237,00	4.237,00	4.237,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	9.519.744,75	9.650.391,36	9.659.016,88	10.851.157,00	10.851.157,00	10.851.157,00
DESPESAS CORRENTES (X)	8.881.115,75	9.106.258,36	9.231.881,54	9.976.480,25	9.965.670,00	9.961.270,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.459.134,97	4.555.705,11	4.583.203,86	4.797.587,00	4.857.774,75	4.857.587,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	15.000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Outras Despesas Correntes	4.406.980,78	4.550.552,25	4.648.676,68	5.178.892,25	5.107.894,25	5.103.682,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	8.866.115,75	9.106.257,36	9.231.880,54	9.976.479,25	9.965.669,00	9.961.269,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	594.391,00	497.396,00	380.398,34	852.682,75	863.493,00	867.893,00
Investimentos	524.391,00	497.395,00	380.397,34	852.681,75	863.492,00	867.892,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	70.000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	524.391,00	497.395,00	380.397,34	852.681,75	863.492,00	867.892,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	60.000,00	60.000,00	60.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	9.450.506,75	9.663.652,36	9.672.277,88	10.854.161,00	10.854.161,00	10.854.161,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	69.238,00	(13.261,00)	(13.261,00)	(3.004,00)	(3.004,00)	(3.004,00)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	200.000,00	20.000,00	150.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
Operações de crédito	200.000,00	20.000,00	150.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	565.000,00	555.000,00	540.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00
Ativo disponível	600.000,00	600.000,00	590.000,00	580.000,00	580.000,00	580.000,00
(-) Restos a pagar processados	35.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(365.000,00)	(535.000,00)	(390.000,00)	(430.000,00)	(380.000,00)	(380.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(365.000,00)	(535.000,00)	(390.000,00)	(430.000,00)	(380.000,00)	(380.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(55.000,00)	(170.000,00)	145.000,00	(40.000,00)	50.000,00	0,00

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2015 no resultados_nominais_valor de R$ (310.000,00).

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

ORIGEM		
Conta	Fonte de Recursos	Valor
1.1.1.3.02.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda d	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	12.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda -	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	48.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propried	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	24.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propried	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	600,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propried	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	300,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propried	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	60,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmiss	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	18.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmiss	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	300,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmiss	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	300,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmiss	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	60,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 - Imposto sobre Serviços d	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	42.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços d	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	600,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços d	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	300,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços d	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	60,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	7.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	2.500,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	1.500,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	500,00
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	500,00
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	500,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	100,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	100,00
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	100,00
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	100,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	100,00
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	100,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 - Taxas pela Prestação de	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 - Taxas pela Prestação de	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	20.000,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00 - Taxas pela Prestação de	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	100,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00 - Taxas pela Prestação de	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	100,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00 - Taxas pela Prestação de	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	100,00
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00 - Taxas pela Prestação de	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	100,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00 - Taxas pela Prestação de	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	100,00
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00 - Taxas pela Prestação de	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00 - Remuneração de Depósi	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	50.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	3.720.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	250.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	200.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	900,00
1.7.1.8.01.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	24.000,00
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo Esp	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	60.000,00
1.7.1.8.02.9.1.01.00.00 - Outras Transferências de	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	7.200,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00 - Outras Transferências da	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	20.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Pri	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	1.860.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Prir	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	90.000,00
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00 - Outras Transferências do	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	50.000,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00 - Outras Restituições	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	8.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00 - Outras Receitas - Primári	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	25.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fund	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	-744.000,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - (5)Cota-Parte do Impos	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	-180,00
9.1.7.1.8.01.6.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Impos	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	-4.800,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - (R)Transferência Finan	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	-1.440,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	-372.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA	00.01.0000 - Recursos Ordinários - Tesouro-E	-18.000,00
	Subtotal:	**5.419.960,00**

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	730.000,00
10 - VIDA EM MOVIMENTO - IDOSOS	42.000,00
12 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	414.001,00
13 - PAMEC	130.001,00
14 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	6.001,00
15 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	144.000,25
16 - GESTÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA: MÉDIA E ALTA (	23.502,00
17 - GESTÃO - ASSISTENCIA SOCIAL	202.250,00
18 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	133.500,00
19 - TURISMO E DESENVOLVIMENTO	145.000,00
2 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	720.193,75
20 - ESTRADAS VICINAIS	967.001,00
21 - URBANISMO	474.003,00
22 - CONSELHO TUTELAR	74.001,00
3 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	408.001,00
4 - SEGURANÇA PÚBLICA	37.500,00
6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	579.003,00
8 - ESPORTE É VIDA	124.000,00
9 - RESGATE DA CULTURA	41.002,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00
Subtotal:	**5.419.960,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018

Seleção: Alteração em 01/03/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
1.1.1.3.02.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda d	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	5.000,00	7 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		1.964.775,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda -	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	20.000,00		**Subtotal:**	**1.964.775,00**
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedc	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	10.000,00			
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedc	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	250,00			
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedc	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	125,00			
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedc	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	25,00			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmiss	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	7.500,00			
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmiss	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	125,00			
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmiss	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	125,00			
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmiss	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	25,00			
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 - Imposto sobre Serviços c	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	17.500,00			
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços c	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	250,00			
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços c	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	125,00			
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços c	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	25,00			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	3.000,00			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de I	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	1.550.000,00			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	375,00			
1.7.1.8.01.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	10.000,00			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	3.000,00			
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Pri	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	775.000,00			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Prir	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	37.500,00			
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fund	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-310.000,00			
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - (5)Cota-Parte do Impos	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-75,00			
9.1.7.1.8.01.6.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Impos	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-2.000,00			
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - (R)Transferência Finan	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-600,00			
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-155.000,00			
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-7.500,00			
	Subtotal:	**1.964.775,00**			
1.1.1.3.02.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda d	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	3.000,00	11 - SAÚDE - PRIORIDADE É VOCÊ		1.183.365,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda -	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	12.000,00		**Subtotal:**	**1.183.365,00**
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedc	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	6.000,00			
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedc	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	150,00			
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedc	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	75,00			
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedc	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	15,00			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmiss	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	4.500,00			
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmiss	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	75,00			
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmiss	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	75,00			
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmiss	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	15,00			
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 - Imposto sobre Serviços c	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	10.500,00			
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços c	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	150,00			
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços c	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	75,00			
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços c	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	15,00			
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	1.000,00			
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	100,00			
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	100,00			
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Contr	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	100,00			
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	5.000,00			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de I	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	930.000,00			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	225,00			
1.7.1.8.01.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	6.000,00			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	1.800,00			
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Pri	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	465.000,00			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Prir	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	22.500,00			
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fund	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	-186.000,00			
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - (5)Cota-Parte do Impos	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	-45,00			
9.1.7.1.8.01.6.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Impos	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	-1.200,00			
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - (R)Transferência Finan	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	-360,00			
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	-93.000,00			
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	-4.500,00			
	Subtotal:	**1.183.365,00**			
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00 - Cota-Parte da Contribuiç	00.01.0016 - Contribuicao de Intervencao do D	5.000,00	6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.000,00
	Subtotal:	**5.000,00**		**Subtotal:**	**5.000,00**
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00 - Contribuição para o Cust	00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos	45.000,00	21 - URBANISMO		46.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos	1.000,00		**Subtotal:**	**46.000,00**
	Subtotal:	**46.000,00**			
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB/FUN	5.400,00	7 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		785.400,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recurs	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB/FUN	780.000,00		**Subtotal:**	**785.400,00**
	Subtotal:	**785.400,00**			
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB/FUN	3.600,00	7 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		523.600,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recurs	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB/FUN	520.000,00		**Subtotal:**	**523.600,00**
	Subtotal:	**523.600,00**			
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0022 - Transferências de Convênios - Ed	2.000,00	7 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		124.101,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0022 - Transferências de Convênios - Ed	100,00		**Subtotal:**	**124.101,00**
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00 - Outras Transferências do	00.01.0022 - Transferências de Convênios - Ed	120.000,00			
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00 - Transferências de Convê	00.01.0022 - Transferências de Convênios - Ed	1.000,00			
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00 - Outras Transferências da	00.01.0022 - Transferências de Convênios - Ed	1.000,00			
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Convê	00.01.0022 - Transferências de Convênios - Ed	1,00			
	Subtotal:	**124.101,00**			

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0023 - Transferências de Convênios - S	10,00	11 - SAÚDE - PRIORIDADE É VOCÊ		30,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00 - Transferências de Convê	00.01.0023 - Transferências de Convênios - S	10,00		**Subtotal:**	**30,00**
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00 - Outras Transferências da	00.01.0023 - Transferências de Convênios - S	10,00			
		Subtotal: **30,00**			
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0024 - Transferências de Convênios - O	30.000,00	10 - VIDA EM MOVIMENTO - IDOSOS		6,00
2.4.1.8.10.5.1.01.00.00 - Transferências de Convê	00.01.0024 - Transferências de Convênios - O	1,00	12 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL		1.007,00
2.4.1.8.10.6.1.01.00.00 - Transferências de Convê	00.01.0024 - Transferências de Convênios - O	1,00	13 - PAMEC		2,00
2.4.1.8.10.7.1.01.00.00 - Transferências de Convê	00.01.0024 - Transferências de Convênios - O	1,00	15 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00 - Outras Transferências de	00.01.0024 - Transferências de Convênios - O	1.000,00	17 - GESTÃO - ASSISTENCIA SOCIAL		1,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00 - Outras Transferências da	00.01.0024 - Transferências de Convênios - O	1.000,00	18 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		6,00
2.4.1.8.99.1.1.03.00.00 - Outras Transferências da	00.01.0024 - Transferências de Convênios - O	100,00	19 - TURISMO E DESENVOLVIMENTO		6,00
2.4.2.8.10.5.1.01.00.00 - Transferências de Convê	00.01.0024 - Transferências de Convênios - O	1,00	20 - ESTRADAS VICINAIS		10.163,00
2.4.2.8.10.6.1.01.00.00 - Transferências de Convê	00.01.0024 - Transferências de Convênios - O	1,00	21 - URBANISMO		21.004,00
2.4.2.8.10.7.1.01.00.00 - Transferências de Convê	00.01.0024 - Transferências de Convênios - O	1,00	3 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00 - Outras Transferências de	00.01.0024 - Transferências de Convênios - O	100,00	6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00
		Subtotal: **32.206,00**	8 - ESPORTE É VIDA		2,00
			9 - RESGATE DA CULTURA		6,00
				Subtotal:	**32.206,00**
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0048 - Programa de Atenção à Criança -	500,00	15 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		6.750,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00 - Transferências de Recurs	00.01.0048 - Programa de Atenção à Criança -	10.000,00	16 - GESTÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA: MÉDIA E ALTA (		3.750,00
		Subtotal: **10.500,00**		**Subtotal:**	**10.500,00**
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0050 - Peti - Erradicacao do Trabalho in	500,00	15 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		11.750,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00 - Transferências de Recurs	00.01.0050 - Peti - Erradicacao do Trabalho in	20.000,00	16 - GESTÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA: MÉDIA E ALTA (		8.750,00
		Subtotal: **20.500,00**		**Subtotal:**	**20.500,00**
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0052 - Outras Transferências de Recurs	5.000,00	15 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		84.249,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00 - Transferências de Recurs	00.01.0052 - Outras Transferências de Recurs	120.000,00	16 - GESTÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA: MÉDIA E ALTA (		4.501,00
		Subtotal: **125.000,00**	17 - GESTÃO - ASSISTENCIA SOCIAL		36.250,00
				Subtotal:	**125.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0058 - Salário Educação - Tesouro-Ex.C	5.000,00	7 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		155.000,00
1.7.1.8.05.1.1.01.00.00 - Transferências do Salário	00.01.0058 - Salário Educação - Tesouro-Ex.C	150.000,00		**Subtotal:**	**155.000,00**
		Subtotal: **155.000,00**			
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentaç	500,00	7 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		25.500,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 - Transferências Diretas d	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentaç	25.000,00		**Subtotal:**	**25.500,00**
		Subtotal: **25.500,00**			
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao T	500,00	7 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		45.500,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00 - Transferências Diretas d	00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao T	45.000,00		**Subtotal:**	**45.500,00**
		Subtotal: **45.500,00**			
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0064 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor	1.000,00	11 - SAÚDE - PRIORIDADE É VOCÊ		334.350,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0064 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor	100,00		**Subtotal:**	**334.350,00**
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0064 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor	100,00			
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0064 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor	500,00			
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0064 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor	500,00			
1.3.2.1.00.1.1.02.12.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0064 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor	150,00			
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 - Transferência de Recurso	00.01.0064 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor	48.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 - Transferência de Recurso	00.01.0064 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor	78.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00 - Transferência de Recurso	00.01.0064 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor	85.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00 - Transferência de Recurso	00.01.0064 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor	25.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00 - Transferência de Recurso	00.01.0064 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor	96.000,00			
		Subtotal: **334.350,00**			
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0066 - Vigilância em Saúde - Tesouro-E	100,00	11 - SAÚDE - PRIORIDADE É VOCÊ		30.100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 - Transferência de Recurso	00.01.0066 - Vigilância em Saúde - Tesouro-E	18.000,00		**Subtotal:**	**30.100,00**
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 - Transferência de Recurso	00.01.0066 - Vigilância em Saúde - Tesouro-E	12.000,00			
		Subtotal: **30.100,00**			
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	100,00	11 - SAÚDE - PRIORIDADE É VOCÊ		15.100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 - Transferência de Recurso	00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	15.000,00		**Subtotal:**	**15.100,00**
		Subtotal: **15.100,00**			
1.3.2.1.00.1.1.02.13.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0071 - Outros Recursos do Fundo Nacio	50,00	11 - SAÚDE - PRIORIDADE É VOCÊ		4.850,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00 - Transferência de Recurso	00.01.0071 - Outros Recursos do Fundo Nacio	4.800,00		**Subtotal:**	**4.850,00**
		Subtotal: **4.850,00**			
2.1.1.8.01.1.1.01.00.00 - Operações de Crédito Int	00.01.0081 - Operações de Crédito Internas p	1,00	7 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		1,00
		Subtotal: **1,00**		**Subtotal:**	**1,00**
2.1.1.8.01.2.1.01.00.00 - Operações de Crédito Int	00.01.0082 - Operações de Crédito Internas p	1,00	11 - SAÚDE - PRIORIDADE É VOCÊ		1,00
		Subtotal: **1,00**		**Subtotal:**	**1,00**
2.1.1.2.00.1.1.01.00.00 - Operações de Crédito Co	00.01.0083 - Operações de Credito Internas -	1,00	6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1,00
		Subtotal: **1,00**		**Subtotal:**	**1,00**
2.1.2.8.01.1.1.01.00.00 - Operações de Crédito Ex	00.01.0084 - Operações de Crédito Externas p	1,00	7 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		1,00
		Subtotal: **1,00**		**Subtotal:**	**1,00**
2.1.2.8.01.2.1.01.00.00 - Operações de Crédito Ex	00.01.0085 - Operações de Crédito Externas p	1,00	11 - SAÚDE - PRIORIDADE É VOCÊ		1,00
		Subtotal: **1,00**		**Subtotal:**	**1,00**
2.1.2.2.00.1.1.01.00.00 - Operações de Crédito Co	00.01.0086 - Operações de Crédito Externas -	1,00	6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1,00
		Subtotal: **1,00**		**Subtotal:**	**1,00**
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0087 - Alienacao de Bens Educacao - Te	100,00	7 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		1.100,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00 - Alienação de Bens Móvei	00.01.0087 - Alienacao de Bens Educacao - Te	1.000,00		**Subtotal:**	**1.100,00**
		Subtotal: **1.100,00**			
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00 - Remuneração de Depósit	00.01.0088 - Alienações de Bens destinados a	100,00	11 - SAÚDE - PRIORIDADE É VOCÊ		1.100,00
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00 - Alienação de Bens Móvei	00.01.0088 - Alienações de Bens destinados a	1.000,00		**Subtotal:**	**1.100,00**
		Subtotal: **1.100,00**			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00 - Remuneração de Depósi	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a	100,00	12 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	1,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00 - Alienação de Bens Móvei	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a	1.000,00	2 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	100,00
	Subtotal:	**1.100,00**	20 - ESTRADAS VICINAIS	798,00
			3 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1,00
			6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	200,00
			Subtotal:	**1.100,00**
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00 - Remuneração de Depósi	00.01.0123 - Transferências de Convênios -	10,00	11 - SAÚDE - PRIORIDADE É VOCÊ	20,00
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00 - Transferências de Convê	00.01.0123 - Transferências de Convênios -	10,00	**Subtotal:**	**20,00**
	Subtotal:	**20,00**		
	Total geral:	**10.854.163,00**		**10.854.163,00**

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2018 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/09/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2018	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2018			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO	**2.936.404,75**	**0,00**	**0,00**	**2.936.404,75**	**758.894,75**	**2.177.510,00**
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**136.820,00**	**0,00**	**0,00**	**136.820,00**	**90.204,00**	**46.616,00**
Unidade: 03.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**136.820,00**	**0,00**	**0,00**	**136.820,00**	**90.204,00**	**46.616,00**
6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO (UN)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	1,00	3,00
Meta financeira	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	80.000,00	-24.000,00
1.009 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS ADM E PLANEJ.	IMOVEIS (UN)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	1,00	3,00
Meta financeira	408,00	0,00	0,00	408,00	102,00	306,00
1.010 - AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SECRETA	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (UN)					
Meta física	16,00	0,00	0,00	16,00	4,00	12,00
Meta financeira	40.408,00	0,00	0,00	40.408,00	10.102,00	30.306,00
1.015 - CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL (UN)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.016 - CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO	CONSTRUCAO (UN)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	10.001,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00	10.001,00
1.017 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO (UN)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
Meta financeira	10.001,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00	10.001,00
1.018 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DA FÉ	REFORMA E AMPLIACAO (UN)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00	0,00	10.002,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA DA FAZENDA	**88.593,75**	**0,00**	**0,00**	**88.593,75**	**28.290,75**	**60.303,00**
Unidade: 04.04 SECRETARIA DA FAZENDA	**88.593,75**	**0,00**	**0,00**	**88.593,75**	**28.290,75**	**60.303,00**
2 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
1.011 - AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS SECRET. FAZEN	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (UN)					
Meta física	16,00	0,00	0,00	16,00	4,00	12,00
Meta financeira	88.593,75	0,00	0,00	88.593,75	28.290,75	60.303,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**1.785.136,00**	**0,00**	**0,00**	**1.785.136,00**	**401.433,00**	**1.383.703,00**
Unidade: 05.01 DIVISÃO DE ENSINO	**1.667.124,00**	**0,00**	**0,00**	**1.667.124,00**	**379.431,00**	**1.287.693,00**
7 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO						
1.019 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (UN)					
Meta física	56,00	0,00	0,00	56,00	14,00	42,00
Meta financeira	704.400,00	0,00	0,00	704.400,00	138.600,00	565.800,00
1.020 - Construção de prédio para creche e para educação infantil	CONSTRUCAO (UN)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	1,00	3,00
Meta financeira	542.708,00	0,00	0,00	542.708,00	135.827,00	406.881,00
1.021 - Construção, reforma e ampliação dos estabelecimentos da rede de ensino f	CONSTRUCAO (UN)					
Meta física	8,00	0,00	0,00	8,00	0,00	8,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.022 - - Construção, Reforma e Ampliação dos Centros Educacionais, Esportivos e	CONSTRUCAO (UN)					
Meta física	12,00	0,00	0,00	12,00	3,00	9,00
Meta financeira	420.016,00	0,00	0,00	420.016,00	105.004,00	315.012,00
Unidade: 05.02 DIVISÃO DE CULTURA	**20.002,00**	**0,00**	**0,00**	**20.002,00**	**0,00**	**20.002,00**
10 - VIDA EM MOVIMENTO - IDOSOS						
1.034 - Ampliação e Reforma do Centro de Idosos	AMPLIAÇÃO (UN)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	20.002,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	20.002,00
Unidade: 05.03 DIVISÃO DE ESPORTES	**98.010,00**	**0,00**	**0,00**	**98.010,00**	**22.002,00**	**76.008,00**
10 - VIDA EM MOVIMENTO - IDOSOS						
1.033 - Construção de um Centro de Convivência para Idosos.	CONSTRUCAO (UN)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00	0,00	10.002,00
8 - ESPORTE É VIDA						
1.025 - - Construção, ampliação e manutenção de ginásios, quadras esportivas e e	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO (UN)					
Meta física	8,00	0,00	0,00	8,00	2,00	6,00
Meta financeira	88.008,00	0,00	0,00	88.008,00	22.002,00	66.006,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2018 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/09/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2018	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2018			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO	**2.936.404,75**	**0,00**	**0,00**	**2.936.404,75**	**758.894,75**	**2.177.510,00**
Órgão: 07.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA	**24.008,00**	**0,00**	**0,00**	**24.008,00**	**6.002,00**	**18.006,00**
Unidade: 07.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA	**24.008,00**	**0,00**	**0,00**	**24.008,00**	**6.002,00**	**18.006,00**
12 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL						
1.026 - Aquisição de máquinas e veículos.	AQUISIÇÃO (UN)					
Meta física	12,00	0,00	0,00	12,00	3,00	9,00
Meta financeira	24.008,00	0,00	0,00	24.008,00	6.002,00	18.006,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	**657.839,00**	**0,00**	**0,00**	**657.839,00**	**171.963,00**	**485.876,00**
Unidade: 08.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	**116.017,00**	**0,00**	**0,00**	**116.017,00**	**44.005,00**	**72.012,00**
21 - URBANISMO						
1.042 - Abertura e pavimentação de ruas e avenidas com implantação de rede de e	ABERT/PAVIMENTACAO (Km)					
Meta física	8,00	0,00	0,00	8,00	2,00	6,00
Meta financeira	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	24.000,00	72.000,00
1.043 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURISTICO	CONSTRUCAO (UN)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
Meta financeira	20.001,00	0,00	0,00	20.001,00	20.001,00	0,00
1.044 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	CONSTRUCAO (UN)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	1,00	3,00
Meta financeira	8,00	0,00	0,00	8,00	2,00	6,00
1.045 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO (UN)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	1,00	3,00
Meta financeira	8,00	0,00	0,00	8,00	2,00	6,00
Unidade: 08.03 DIVISAO DE OBRAS	**541.822,00**	**0,00**	**0,00**	**541.822,00**	**127.958,00**	**413.864,00**
20 - ESTRADAS VICINAIS						
1.035 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E TUBULAÇÕES	PONTE (UN)					
Meta física	80,00	0,00	0,00	80,00	20,00	60,00
Meta financeira	260.790,00	0,00	0,00	260.790,00	65.198,00	195.592,00
1.037 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PONTOS DE ÔNIBUS COM PAVI	PRACAS/JARDINS (UN)					
Meta física	20,00	0,00	0,00	20,00	5,00	15,00
Meta financeira	80.008,00	0,00	0,00	80.008,00	20.002,00	60.006,00
1.039 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	AQUISIÇÃO (UN)					
Meta física	20,00	0,00	0,00	20,00	5,00	15,00
Meta financeira	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00	10.800,00	32.400,00
1.040 - PAVIMENTAÇÃO E ALARGAMENTOS DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	PAVIMENTAÇÃO (UN)					
Meta física	20,00	0,00	0,00	20,00	5,00	15,00
Meta financeira	149.816,00	0,00	0,00	149.816,00	29.956,00	119.860,00
1.041 - PROJETO SERRA VALE	PROJETO (UN)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	1,00	3,00
Meta financeira	8.008,00	0,00	0,00	8.008,00	2.002,00	6.006,00
Órgão: 09.00 Fundo de Assistencia Social	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**10.000,00**	**30.000,00**
Unidade: 09.01 DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**10.000,00**	**30.000,00**
17 - GESTÃO - ASSISTENCIA SOCIAL						
1.027 - Aquisição de moveis e Equipamentos	AQUISIÇÃO (UN)					
Meta física	16,00	0,00	0,00	16,00	4,00	12,00
Meta financeira	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	10.000,00	30.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	**84.004,00**	**0,00**	**0,00**	**84.004,00**	**21.001,00**	**63.003,00**
Unidade: 10.02 DIVISÃO DE TURISMO	**84.004,00**	**0,00**	**0,00**	**84.004,00**	**21.001,00**	**63.003,00**
19 - TURISMO E DESENVOLVIMENTO						
1.032 - 06 - Aquisição de maquinas, moveis, equipamentos e veículos.	AQUISIÇÃO (UN)					
Meta física	12,00	0,00	0,00	12,00	3,00	9,00
Meta financeira	84.004,00	0,00	0,00	84.004,00	21.001,00	63.003,00
Órgão: 12.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE	**120.004,00**	**0,00**	**0,00**	**120.004,00**	**30.001,00**	**90.003,00**
Unidade: 12.02 GABINETE DO PREFEITO E VICE	**120.004,00**	**0,00**	**0,00**	**120.004,00**	**30.001,00**	**90.003,00**
3 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
1.014 - AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O GABINE	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (UN)					
Meta física	12,00	0,00	0,00	12,00	3,00	9,00
Meta financeira	120.004,00	0,00	0,00	120.004,00	30.001,00	90.003,00
Entidade: 2 CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**40.000,00**	**120.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA DE VEREADORES	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**40.000,00**	**120.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA DE VEREADORES	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**40.000,00**	**120.000,00**
1 - PROCESSO LEGISLATIVO						
1.001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO EM G	EQUIPAMENTOS (UN)					
Meta física	20,00	0,00	0,00	20,00	5,00	15,00
Meta financeira	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	20.000,00	60.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2018 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2018	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2018			
Entidade: 2 CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**40.000,00**	**120.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA DE VEREADORES	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**40.000,00**	**120.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA DE VEREADORES	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**40.000,00**	**120.000,00**
1 - PROCESSO LEGISLATIVO						
1.002 - AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES	AMPLIAÇÃO DA SEDE (m²)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1.003 - REFORMA	REFORMA (m²)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,50	0,50
Meta financeira	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO	**324.500,00**	**0,00**	**0,00**	**324.500,00**	**81.125,00**	**243.375,00**
Órgão: 06.00 Fundo Municipal de Saude	**324.500,00**	**0,00**	**0,00**	**324.500,00**	**81.125,00**	**243.375,00**
Unidade: 06.01 DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE	**324.500,00**	**0,00**	**0,00**	**324.500,00**	**81.125,00**	**243.375,00**
11 - SAÚDE - PRIORIDADE É VOCÊ						
1.028 - Aquisição de materiais medicos,odontologicos,cirurgicos,hospitalares,entre	AQUISIÇÃO (UN)					
Meta física	16,00	0,00	0,00	16,00	4,00	12,00
Meta financeira	40.008,00	0,00	0,00	40.008,00	10.002,00	30.006,00
1.029 - Aquisição de móveis, equipamentos e veiculos	AQUISIÇÃO (UN)					
Meta física	16,00	0,00	0,00	16,00	4,00	12,00
Meta financeira	284.488,00	0,00	0,00	284.488,00	71.122,00	213.366,00
1.031 - Aquisição de bens imóveis	AQUISIÇÃO (UN)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	1,00	3,00
Meta financeira	4,00	0,00	0,00	4,00	1,00	3,00
Total geral:	3.420.904,75	0,00	0,00	3.420.904,75	880.019,75	2.540.885,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**2.648.828,00**	**0,00**	**0,00**	**2.648.828,00**	**695.706,00**	**0,00**	**2.648.828,00**
Unidade:	**03.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**2.648.828,00**	**0,00**	**0,00**	**2.648.828,00**	**695.706,00**	**0,00**	**2.648.828,00**
0004	**SEGURANÇA PÚBLICA**								
2.014	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	37.500,00	0,00	150.000,00
0006	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
1.007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	80.000,00	0,00	56.000,00
1.009	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS ADM E PLANEJ.	IMOVEIS (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		408,00	0,00	0,00	408,00	102,00	0,00	408,00
1.010	AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (UN)							
	Meta física		16,000	0,000	0,000	16,000	4,000	0,000	16,000
	Meta financeira		40.408,00	0,00	0,00	40.408,00	10.102,00	0,00	40.408,00
1.015	CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.016	CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO	CONSTRUCAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		10.001,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	10.001,00
1.017	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		10.001,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	10.001,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**2.648.828,00**	**0,00**	**0,00**	**2.648.828,00**	**695.706,00**	**0,00**	**2.648.828,00**
Unidade:	**03.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**2.648.828,00**	**0,00**	**0,00**	**2.648.828,00**	**695.706,00**	**0,00**	**2.648.828,00**
0006	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
1.018	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DA FÉ	REFORMA E AMPLIACAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		10.002,00	0,00	0,00	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00
2.003	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		2.066.004,00	0,00	0,00	2.066.004,00	494.001,00	0,00	2.066.004,00
0022	**CONSELHO TUTELAR**								
2.096	CONSELHO TUTELAR	MANUT/PESSOAL (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		296.004,00	0,00	0,00	296.004,00	74.001,00	0,00	296.004,00
Órgão:	**04.00 SECRETARIA DA FAZENDA**		**2.808.605,75**	**0,00**	**0,00**	**2.808.605,75**	**720.293,75**	**0,00**	**2.808.605,75**
Unidade:	**04.04 SECRETARIA DA FAZENDA**		**2.808.605,75**	**0,00**	**0,00**	**2.808.605,75**	**720.293,75**	**0,00**	**2.808.605,75**
0002	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
1.011	AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS SECRET. FAZENDA	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (UN)							
	Meta física		16,000	0,000	0,000	16,000	4,000	0,000	16,000
	Meta financeira		88.593,75	0,00	0,00	88.593,75	28.290,75	0,00	88.593,75
2.005	MANUTENÇÃO/PESSOAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.840.012,00	0,00	0,00	1.840.012,00	472.003,00	0,00	1.840.012,00
2.006	PROCESSAMENTO DE DIVIDAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	PROCESSAMENTO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**04.00 SECRETARIA DA FAZENDA**		**2.808.605,75**	**0,00**	**0,00**	**2.808.605,75**	**720.293,75**	**0,00**	**2.808.605,75**
Unidade:	**04.04 SECRETARIA DA FAZENDA**		**2.808.605,75**	**0,00**	**0,00**	**2.808.605,75**	**720.293,75**	**0,00**	**2.808.605,75**
0002	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
2.007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	CONTRIBUICAO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
2.008	CONTRIBUICAO AO PASEP	CONTRIBUICAO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	110.000,00	0,00	440.000,00
2.009	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (UN)							
	Meta física		40,000	0,000	0,000	40,000	10,000	0,000	40,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
Órgão:	**05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**15.357.988,00**	**0,00**	**0,00**	**15.357.988,00**	**3.831.994,00**	**0,00**	**15.357.988,00**
Unidade:	**05.01 DIVISÃO DE ENSINO**		**14.499.912,00**	**0,00**	**0,00**	**14.499.912,00**	**3.624.978,00**	**0,00**	**14.499.912,00**
0007	**EDUCAÇÃO PARA O FUTURO**								
1.019	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (UN)							
	Meta física		56,000	0,000	0,000	56,000	14,000	0,000	56,000
	Meta financeira		704.400,00	0,00	0,00	704.400,00	138.600,00	0,00	704.400,00
1.020	Construção de prédio para creche e para educação infantil	CONSTRUCAO (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		542.708,00	0,00	0,00	542.708,00	135.827,00	0,00	542.708,00
1.022	- Construção, Reforma e Ampliação dos Centros Educacionais, Esportivos e Culturas das Comunidades.	CONSTRUCAO (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		420.016,00	0,00	0,00	420.016,00	105.004,00	0,00	420.016,00
2.015	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, SUPORTES PEDAGÓGICOS E PROFISSIONAIS DE APOIO DA EDUCAÇAO	FORMAÇÃO CONTINUADA (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	37.500,00	0,00	150.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**15.357.988,00**	**0,00**	**0,00**	**15.357.988,00**	**3.831.994,00**	**0,00**	**15.357.988,00**
Unidade:	**05.01 DIVISÃO DE ENSINO**		**14.499.912,00**	**0,00**	**0,00**	**14.499.912,00**	**3.624.978,00**	**0,00**	**14.499.912,00**
0007	**EDUCAÇÃO PARA O FUTURO**								
2.016	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E DE CONSUMO PARA ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	DISTRIBUICAO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	37.500,00	0,00	150.000,00
2.017	- Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério com implementação do processo de avaliação de de	PLANO DE CARREIRA (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	8.000,00	0,00	32.000,00
2.018	- Implementação da Biblioteca Pública Municipal Informatizada e Bibliotecas para os Estabelecimentos	IMPLEMENTAÇÃO DA BIBLIOTECA (UN)							
	Meta física		7,000	0,000	0,000	7,000	2,000	0,000	7,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	12.500,00	0,00	50.000,00
2.019	Implantação da Educação em Período Integral nos estabelecimentos de ensino.	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		40.004,00	0,00	0,00	40.004,00	10.001,00	0,00	40.004,00
2.020	Implantação de hortas escolares.	HORTA (UN)							
	Meta física		8,000	0,000	0,000	8,000	2,000	0,000	8,000
	Meta financeira		10.004,00	0,00	0,00	10.004,00	2.501,00	0,00	10.004,00
2.021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR INFANTIL	MANUTENÇÃO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		242.000,00	0,00	0,00	242.000,00	60.500,00	0,00	242.000,00
2.022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANPORTE ESCOLAR INFANTIL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		761.000,00	0,00	0,00	761.000,00	190.250,00	0,00	761.000,00
2.023	Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental.	MANUTENÇÃO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		6.104.400,00	0,00	0,00	6.104.400,00	1.526.100,00	0,00	6.104.400,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**15.357.988,00**	**0,00**	**0,00**	**15.357.988,00**	**3.831.994,00**	**0,00**	**15.357.988,00**
Unidade:	**05.01 DIVISÃO DE ENSINO**		**14.499.912,00**	**0,00**	**0,00**	**14.499.912,00**	**3.624.978,00**	**0,00**	**14.499.912,00**
0007	**EDUCAÇÃO PARA O FUTURO**								
2.024	Manutenção/pessoal da Educação Infantil.	MANUTENÇÃO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		3.536.372,00	0,00	0,00	3.536.372,00	883.943,00	0,00	3.536.372,00
2.025	Concessão de bolsa de estudos	concessão de bolsa de estudos (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		700.004,00	0,00	0,00	700.004,00	175.001,00	0,00	700.004,00
2.026	Distribuição de Uniformes Escolares	DISTRIBUICAO (UN)							
	Meta física		500,000	0,000	0,000	500,000	125,000	0,000	500,000
	Meta financeira		50.004,00	0,00	0,00	50.004,00	50.001,00	0,00	50.004,00
2.098	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		246.000,00	0,00	0,00	246.000,00	61.500,00	0,00	246.000,00
2.099	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		761.000,00	0,00	0,00	761.000,00	190.250,00	0,00	761.000,00
Unidade:	**05.02 DIVISÃO DE CULTURA**		**352.066,00**	**0,00**	**0,00**	**352.066,00**	**83.014,00**	**0,00**	**352.066,00**
0009	**RESGATE DA CULTURA**								
2.028	Incentivo a criação de grupos folclóricos, artísticos e culturais	INCENTIVO (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		20.012,00	0,00	0,00	20.012,00	5.003,00	0,00	20.012,00
2.029	Realização de eventos culturais	REALIZAÇÃO (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	5,000	0,000	20,000
	Meta financeira		50.004,00	0,00	0,00	50.004,00	12.501,00	0,00	50.004,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**15.357.988,00**	**0,00**	**0,00**	**15.357.988,00**	**3.831.994,00**	**0,00**	**15.357.988,00**
Unidade:	**05.02 DIVISÃO DE CULTURA**		**352.066,00**	**0,00**	**0,00**	**352.066,00**	**83.014,00**	**0,00**	**352.066,00**
0009	**RESGATE DA CULTURA**								
2.030	Implantação do Museu Municipal	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
2.031	Manutenção/pessoal	MANUT/PESSOAL (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		44.004,00	0,00	0,00	44.004,00	11.001,00	0,00	44.004,00
2.091	FORMAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	BANDA MUNICIPAL (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
2.092	FORMAÇÃO DE GRUPO DE DANÇA MUNICIPAL	GRUPOS (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		20.004,00	0,00	0,00	20.004,00	5.001,00	0,00	20.004,00
2.093	FORMAÇÃO DE GRUPOS TEATRAIS.	GRUPOS (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		10.004,00	0,00	0,00	10.004,00	2.501,00	0,00	10.004,00
2.094	REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE MUSICA MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	EVENTOS (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		20.004,00	0,00	0,00	20.004,00	5.001,00	0,00	20.004,00
0010	**VIDA EM MOVIMENTO - IDOSOS**								
1.034	Ampliação e Reforma do Centro de Idosos	AMPLIAÇÃO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		20.002,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00	20.002,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**15.357.988,00**	**0,00**	**0,00**	**15.357.988,00**	**3.831.994,00**	**0,00**	**15.357.988,00**
Unidade:	**05.02 DIVISÃO DE CULTURA**		**352.066,00**	**0,00**	**0,00**	**352.066,00**	**83.014,00**	**0,00**	**352.066,00**
0010	**VIDA EM MOVIMENTO - IDOSOS**								
2.078	FORMAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇA DE IDOSOS	GRUPOS (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		20.004,00	0,00	0,00	20.004,00	5.001,00	0,00	20.004,00
2.079	REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE IDOSOS	REALIZAÇÃO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		20.004,00	0,00	0,00	20.004,00	5.001,00	0,00	20.004,00
2.080	Incentivo a pratica de jogos como domino, baralho, bocha e participações em jogos regionais e est	INCENTIVO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		20.004,00	0,00	0,00	20.004,00	5.001,00	0,00	20.004,00
2.081	Incentivo a criação de grupos para Atividades Físicas ao ar livre.	INCENTIVO (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	4.000,00	0,00	16.000,00
2.082	Criação do Projeto "MEU LIVRO DE RECEITAS"	CRAÇÃO DE PROJETOS (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		10.004,00	0,00	0,00	10.004,00	2.501,00	0,00	10.004,00
2.083	Criação do Projeto " Vô Sabe Vô Ensina"	CRAÇÃO DE PROJETOS (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		10.004,00	0,00	0,00	10.004,00	2.501,00	0,00	10.004,00
2.084	Cursos específicos de artesanato, culinária, cuidados pessoais, entre outros.	CURSOS (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.004,00	0,00	0,00	20.004,00	5.001,00	0,00	20.004,00
2.085	MANUTENÇÃO/PESSOAL	MANUT/PESSOAL (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	13.000,00	0,00	52.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**15.357.988,00**	**0,00**	**0,00**	**15.357.988,00**	**3.831.994,00**	**0,00**	**15.357.988,00**
Unidade:	**05.03 DIVISÃO DE ESPORTES**		**506.010,00**	**0,00**	**0,00**	**506.010,00**	**124.002,00**	**0,00**	**506.010,00**
0008	**ESPORTE É VIDA**								
1.025	- Construção, ampliação e manutenção de ginásios, quadras esportivas e estádio municipal	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO (UN)							
	Meta física		8,000	0,000	0,000	8,000	2,000	0,000	8,000
	Meta financeira		88.008,00	0,00	0,00	88.008,00	22.002,00	0,00	88.008,00
2.027	- Manutenção da divisão de esportes/pessoal, com realização de campeonatos municipais e inter-munic	MANUT/PESSOAL (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		408.000,00	0,00	0,00	408.000,00	102.000,00	0,00	408.000,00
0010	**VIDA EM MOVIMENTO - IDOSOS**								
1.033	Construção de um Centro de Convivência para Idosos.	CONSTRUCAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		10.002,00	0,00	0,00	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00
Órgão:	**07.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA**		**2.240.239,75**	**0,00**	**0,00**	**2.240.239,75**	**551.013,00**	**0,00**	**2.240.239,75**
Unidade:	**07.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA**		**2.240.239,75**	**0,00**	**0,00**	**2.240.239,75**	**551.013,00**	**0,00**	**2.240.239,75**
0012	**AGRICULTURA SUSTENTÁVEL**								
1.026	Aquisição de máquinas e veículos.	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		24.008,00	0,00	0,00	24.008,00	6.002,00	0,00	24.008,00
2.032	Celebração e manutenção de convênios EPAGRI, CIDASC, FATMA, SEBRAE, UNIVERSIDADES e INSTITUTOS.	CONVENIOS (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		100.004,00	0,00	0,00	100.004,00	25.001,00	0,00	100.004,00
2.033	Manutenção/Pessoal da Secretaria, com veiculo para assistência técnica ao produtor.	MANUTENÇÃO/PESSOAL/EQUIPAMENTOS (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.128.187,75	0,00	0,00	1.128.187,75	282.000,00	0,00	1.128.187,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA**		**2.240.239,75**	**0,00**	**0,00**	**2.240.239,75**	**551.013,00**	**0,00**	**2.240.239,75**
Unidade:	**07.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA**		**2.240.239,75**	**0,00**	**0,00**	**2.240.239,75**	**551.013,00**	**0,00**	**2.240.239,75**
0012	**AGRICULTURA SUSTENTÁVEL**								
2.034	Execução do Programa de distribuição de calcário e adubo orgânico seco	DISTRIBUICAO (UN)							
	Meta física		8,000	0,000	0,000	8,000	2,000	0,000	8,000
	Meta financeira		20.004,00	0,00	0,00	20.004,00	2.001,00	0,00	20.004,00
2.035	Realização da Festa do Colono	REALIZAÇÃO (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		100.004,00	0,00	0,00	100.004,00	28.001,00	0,00	100.004,00
2.036	Fomento e incentivo a diversificação das propriedades.	FOMENTO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		84.008,00	0,00	0,00	84.008,00	21.002,00	0,00	84.008,00
2.037	Manutenção de máquinas, implementos e veículos.	MANUTENÇÃO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		204.008,00	0,00	0,00	204.008,00	51.002,00	0,00	204.008,00
0013	**PAMEC**								
2.038	Contratação de serviços terceirizados, maquinas, equipamentos, implementos agrícolas e veículos de t	CONTRATAÇÃO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		520.012,00	0,00	0,00	520.012,00	130.003,00	0,00	520.012,00
0014	**GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**								
2.039	Incentivo a instalação de novos empreendimentos e aos já existentes.	INCENTIVO (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	5,000	0,000	20,000
	Meta financeira		60.004,00	0,00	0,00	60.004,00	6.001,00	0,00	60.004,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**		**6.203.241,50**	**0,00**	**0,00**	**6.203.241,50**	**1.518.969,00**	**0,00**	**6.203.241,50**
Unidade:	**08.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		**2.104.025,00**	**0,00**	**0,00**	**2.104.025,00**	**541.007,00**	**0,00**	**2.104.025,00**
0021	**URBANISMO**								
1.042	Abertura e pavimentação de ruas e avenidas com implantação de rede de esgotos e saneamento básí	ABERT/PAVIMENTACAO (Km)							
	Meta física		8,000	0,000	0,000	8,000	2,000	0,000	8,000
	Meta financeira		96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	24.000,00	0,00	96.000,00
1.043	CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURISTICO	CONSTRUCAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		20.001,00	0,00	0,00	20.001,00	20.001,00	0,00	20.001,00
1.044	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	CONSTRUCAO (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		8,00	0,00	0,00	8,00	2,00	0,00	8,00
1.045	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		8,00	0,00	0,00	8,00	2,00	0,00	8,00
2.088	Manutenção e conservação das ruas, com ajardinamento, sinalização, pinturas de faixas, meio fio e co	MANUT/CONSERVACAO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		164.000,00	0,00	0,00	164.000,00	41.000,00	0,00	164.000,00
2.089	Manutenção e Ampliação dos serviços de Iluminação Pública	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		184.000,00	0,00	0,00	184.000,00	46.000,00	0,00	184.000,00
2.090	MANUTENÇÃO/PESSOAL	MANUT/PESSOAL (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.640.008,00	0,00	0,00	1.640.008,00	410.002,00	0,00	1.640.008,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**		**6.203.241,50**	**0,00**	**0,00**	**6.203.241,50**	**1.518.969,00**	**0,00**	**6.203.241,50**
Unidade:	**08.03 DIVISAO DE OBRAS**		**4.099.216,50**	**0,00**	**0,00**	**4.099.216,50**	**977.962,00**	**0,00**	**4.099.216,50**
0020	**ESTRADAS VICINAIS**								
1.035	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E TUBULAÇÕES	PONTE (UN)							
	Meta física		80,000	0,000	0,000	80,000	20,000	0,000	80,000
	Meta financeira		260.790,00	0,00	0,00	260.790,00	65.198,00	0,00	260.790,00
1.037	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PONTOS DE ÔNIBUS COM PAVIMENTAÇÃO E AJARDINAMENTO	PRACAS/JARDINS (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	5,000	0,000	20,000
	Meta financeira		80.008,00	0,00	0,00	80.008,00	20.002,00	0,00	80.008,00
1.039	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	5,000	0,000	20,000
	Meta financeira		43.200,00	0,00	0,00	43.200,00	10.800,00	0,00	43.200,00
1.040	PAVIMENTAÇÃO E ALARGAMENTOS DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	PAVIMENTAÇÃO (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	5,000	0,000	20,000
	Meta financeira		149.816,00	0,00	0,00	149.816,00	29.956,00	0,00	149.816,00
1.041	PROJETO SERRA VALE	PROJETO (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		8.008,00	0,00	0,00	8.008,00	2.002,00	0,00	8.008,00
2.086	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		820.008,00	0,00	0,00	820.008,00	205.002,00	0,00	820.008,00
2.087	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA/PESSOAL	MANUT/PESSOAL (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		2.737.386,50	0,00	0,00	2.737.386,50	645.002,00	0,00	2.737.386,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação		Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**			**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**09.00 Fundo de Assistencia Social**			**2.103.017,00**	**0,00**	**0,00**	**2.103.017,00**	**525.754,25**	**0,00**	**2.103.017,00**
Unidade:	**09.01 DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**			**1.929.017,00**	**0,00**	**0,00**	**1.929.017,00**	**482.254,25**	**0,00**	**1.929.017,00**
0015	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**									
	2.040	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo de Criança e Adolescente de 06 anos a 15 anos.	SERVIÇO (M)							
		Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
		Meta financeira		124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	31.000,00	0,00	124.000,00
	2.041	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo de Idosos, 59 anos a cima	SERVIÇO (M)							
		Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
		Meta financeira		31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	7.750,00	0,00	31.000,00
	2.042	Capacitação dos Trabalhadores do CRAS Manutenção/pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social.	MANUT/PESSOAL (M)							
		Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
		Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
	2.043	Manutenção do CRAS	MANUTENÇÃO (M)							
		Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
		Meta financeira		660.001,00	0,00	0,00	660.001,00	165.000,25	0,00	660.001,00
	2.055	Oficina/Projetos para Crianças/Adolescentes e Famílias do PAIF (Serviço de Proteção Integral a Famil	PROJETO (M)							
		Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
		Meta financeira		52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	13.000,00	0,00	52.000,00
0016	**GESTÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**									
	2.045	Acolhimento Institucional de Idosos	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (M)							
		Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
		Meta financeira		80.004,00	0,00	0,00	80.004,00	20.001,00	0,00	80.004,00
	2.046	Medidas Sócio Educativas em meio aberto (LA - Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunida	medidas sócio educativas (M)							
		Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
		Meta financeira		16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	2.000,00	0,00	16.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**09.00 Fundo de Assistencia Social**		**2.103.017,00**	**0,00**	**0,00**	**2.103.017,00**	**525.754,25**	**0,00**	**2.103.017,00**
Unidade:	**09.01 DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**1.929.017,00**	**0,00**	**0,00**	**1.929.017,00**	**482.254,25**	**0,00**	**1.929.017,00**
0016	**GESTÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**								
2.047	CALAMIDADE PÚBLICA	CALAMIDADE PÚBLICA (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		8,00	0,00	0,00	8,00	2,00	0,00	8,00
2.048	ABORDAGEM DE RUA	ABORDAGEM DE RUA (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	2.000,00	0,00	16.000,00
2.049	PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos	SERVIÇO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	2.000,00	0,00	24.000,00
0017	**GESTÃO - ASSISTENCIA SOCIAL**								
1.027	Aquisição de moveis e Equipamentos	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		16,000	0,000	0,000	16,000	4,000	0,000	16,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
2.050	BENEFICIO EVENTUAL(AUXILIO NATALIDADE, AUXILIO FUNERAL E AUXILIO ALIMENTAÇÃO)	BENEFICIO EVENTUAL (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	28.000,00	0,00	80.000,00
2.051	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	MANUTENÇÃO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		750.004,00	0,00	0,00	750.004,00	187.501,00	0,00	750.004,00
2.052	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistencia Social e Trabalhadores do SUAS.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	4.000,00	0,00	16.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**09.00 Fundo de Assistencia Social**		**2.103.017,00**	**0,00**	**0,00**	**2.103.017,00**	**525.754,25**	**0,00**	**2.103.017,00**
Unidade:	**09.01 DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**1.929.017,00**	**0,00**	**0,00**	**1.929.017,00**	**482.254,25**	**0,00**	**1.929.017,00**
0017	**GESTÃO - ASSISTENCIA SOCIAL**								
2.053	Conferência Municipais: Assistência Social, Direito da Criança e Adolescente	REALIZAÇÃO (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
Unidade:	**09.02 DIVISÃO DO FUNDO HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
0015	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**								
2.010	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	25.000,00	0,00	100.000,00
Unidade:	**09.03 DIVISÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**		**74.000,00**	**0,00**	**0,00**	**74.000,00**	**18.500,00**	**0,00**	**74.000,00**
0016	**GESTÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**								
2.044	Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	14.500,00	0,00	58.000,00
0017	**GESTÃO - ASSISTENCIA SOCIAL**								
2.054	Mobilizações e Campanha de Orientação e Prevenção	MOBILIZAÇÕES E CAMPANHAS (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	4.000,00	0,00	16.000,00
Órgão:	**10.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO**		**1.127.048,00**	**0,00**	**0,00**	**1.127.048,00**	**278.512,00**	**0,00**	**1.127.048,00**
Unidade:	**10.01 DIVISAO DO MEIO AMBIENTE**		**485.024,00**	**0,00**	**0,00**	**485.024,00**	**121.006,00**	**0,00**	**485.024,00**
0018	**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**								
2.066	Proteção de Fontes D'água e recuperação das nascentes	PROTEÇÃO DE FONTES DE ÁGUA (UN)							
	Meta física		200,000	0,000	0,000	200,000	50,000	0,000	200,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	15.000,00	0,00	60.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**10.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO**		**1.127.048,00**	**0,00**	**0,00**	**1.127.048,00**	**278.512,00**	**0,00**	**1.127.048,00**
Unidade:	**10.01 DIVISAO DO MEIO AMBIENTE**		**485.024,00**	**0,00**	**0,00**	**485.024,00**	**121.006,00**	**0,00**	**485.024,00**
0018	**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**								
2.067	Coleta seletiva e reciclagem de Lixo Rural	COLETA/LIXO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	15.000,00	0,00	60.000,00
2.068	Perfuração de poços artesianos	POCOS (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		12,00	0,00	0,00	12,00	3,00	0,00	12,00
2.069	Manutenção/pessoal da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	MANUT/PESSOAL (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		340.008,00	0,00	0,00	340.008,00	85.002,00	0,00	340.008,00
2.070	IMPLANTAR O SETOR DE DENUNCIAS AMBIENTAIS	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.071	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, INFORMATIVOS, ALUSIVOS, EM CAMPANHAS DE MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO	DISTRIBUICAO (UN)							
	Meta física		4.000,000	0,000	0,000	4.000,000	1.000,000	0,000	4.000,000
	Meta financeira		24.004,00	0,00	0,00	24.004,00	6.001,00	0,00	24.004,00
Unidade:	**10.02 DIVISÃO DE TURISMO**		**592.024,00**	**0,00**	**0,00**	**592.024,00**	**145.006,00**	**0,00**	**592.024,00**
0019	**TURISMO E DESENVOLVIMENTO**								
1.032	06 - Aquisição de maquinas, moveis, equipamentos e veículos.	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		84.004,00	0,00	0,00	84.004,00	21.001,00	0,00	84.004,00
2.072	Abertura de Trilhas Ecológicas e diagnósticos para exploração de pontos turísticos.	ABERTURA DE TRILHAS (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.004,00	0,00	0,00	20.004,00	5.001,00	0,00	20.004,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**10.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO**		**1.127.048,00**	**0,00**	**0,00**	**1.127.048,00**	**278.512,00**	**0,00**	**1.127.048,00**
Unidade:	**10.02 DIVISÃO DE TURISMO**		**592.024,00**	**0,00**	**0,00**	**592.024,00**	**145.006,00**	**0,00**	**592.024,00**
0019	**TURISMO E DESENVOLVIMENTO**								
2.073	CRIAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO COM REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS	CRIAÇÃO DE OFICINAS (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.004,00	0,00	0,00	20.004,00	5.001,00	0,00	20.004,00
2.074	Arborização de vias públicas, recuperação e reflorestamento de áreas degradadas e áreas de APP.	ARVORES (UN)							
	Meta física		4.000,000	0,000	0,000	4.000,000	1.000,000	0,000	4.000,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
2.075	Manutenção/pessoal da Secretaria	MANUT/PESSOAL (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		420.008,00	0,00	0,00	420.008,00	105.002,00	0,00	420.008,00
2.076	Criação de mapa e sinalização dos pontos turísticos.	MAPAS (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	3.000,00	0,00	12.000,00
2.077	Divulgação do potencial turístico do município	DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		16.004,00	0,00	0,00	16.004,00	1.001,00	0,00	16.004,00
Unidade:	**10.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**		**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**12.500,00**	**0,00**	**50.000,00**
0018	**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**								
2.065	Fiscalização e implantação sanitária nas residências rurais e urbanas de sistema de tratamento indiv	FISCALIZAÇÃO (UN)							
	Meta física		200,000	0,000	0,000	200,000	50,000	0,000	200,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	12.500,00	0,00	50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**34.220.984,00**	**0,00**	**0,00**	**34.220.984,00**	**8.555.246,00**	**0,00**	**34.220.984,00**
Órgão:	**12.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE**		**1.632.016,00**	**0,00**	**0,00**	**1.632.016,00**	**408.004,00**	**0,00**	**1.632.016,00**
Unidade:	**12.02 GABINETE DO PREFEITO E VICE**		**1.620.004,00**	**0,00**	**0,00**	**1.620.004,00**	**405.001,00**	**0,00**	**1.620.004,00**
0003	**GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR**								
1.014	AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		120.004,00	0,00	0,00	120.004,00	30.001,00	0,00	120.004,00
2.002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	375.000,00	0,00	1.500.000,00
Unidade:	**12.03 COMDEC**		**12.012,00**	**0,00**	**0,00**	**12.012,00**	**3.003,00**	**0,00**	**12.012,00**
0003	**GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR**								
2.095	DEFESA CIVIL	MANUTENÇÃO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		12.012,00	0,00	0,00	12.012,00	3.003,00	0,00	12.012,00
Órgão:	**90.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Unidade:	**90.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
0099	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
2.097	RESERVA DE CONTINGENCIA	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	25.000,00	0,00	100.000,00
Entidade:	**2 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**2.920.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.920.000,00**	**730.000,00**	**0,00**	**2.920.000,00**
Órgão:	**01.00 CAMARA DE VEREADORES**		**2.920.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.920.000,00**	**730.000,00**	**0,00**	**2.920.000,00**
Unidade:	**01.01 CAMARA DE VEREADORES**		**2.920.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.920.000,00**	**730.000,00**	**0,00**	**2.920.000,00**
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**								
1.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO EM GERAL	EQUIPAMENTOS (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	5,000	0,000	20,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**2.920.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.920.000,00**	**730.000,00**	**0,00**	**2.920.000,00**
Órgão:	**01.00 CAMARA DE VEREADORES**		**2.920.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.920.000,00**	**730.000,00**	**0,00**	**2.920.000,00**
Unidade:	**01.01 CAMARA DE VEREADORES**		**2.920.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.920.000,00**	**730.000,00**	**0,00**	**2.920.000,00**
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**								
1.002	AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES	AMPLIAÇÃO DA SEDE (m²)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.003	REFORMA	REFORMA (m²)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,500	0,000	1,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES	MANUT/PESSOAL (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		2.760.000,00	0,00	0,00	2.760.000,00	690.000,00	0,00	2.760.000,00
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO**		**6.275.668,00**	**0,00**	**0,00**	**6.275.668,00**	**1.568.917,00**	**0,00**	**6.275.668,00**
Órgão:	**06.00 Fundo Municipal de Saude**		**6.275.668,00**	**0,00**	**0,00**	**6.275.668,00**	**1.568.917,00**	**0,00**	**6.275.668,00**
Unidade:	**06.01 DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE**		**6.275.668,00**	**0,00**	**0,00**	**6.275.668,00**	**1.568.917,00**	**0,00**	**6.275.668,00**
0011	**SAÚDE - PRIORIDADE É VOCÊ**								
1.028	Aquisição de materiais medicos,odontologicos,cirurgicos,hospitalares,entre outros	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		16,000	0,000	0,000	16,000	4,000	0,000	16,000
	Meta financeira		40.008,00	0,00	0,00	40.008,00	10.002,00	0,00	40.008,00
1.029	Aquisição de móveis, equipamentos e veiculos	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		16,000	0,000	0,000	16,000	4,000	0,000	16,000
	Meta financeira		284.488,00	0,00	0,00	284.488,00	71.122,00	0,00	284.488,00
1.031	Aquisição de bens imóveis	AQUISIÇÃO (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4,00	0,00	0,00	4,00	1,00	0,00	4,00
2.056	Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcioná	MANUT/PESSOAL (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		4.155.892,00	0,00	0,00	4.155.892,00	1.038.973,00	0,00	4.155.892,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/06/2017 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2018	LOA 2018	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO**		**6.275.668,00**	**0,00**	**0,00**	**6.275.668,00**	**1.568.917,00**	**0,00**	**6.275.668,00**
Órgão:	**06.00 Fundo Municipal de Saude**		**6.275.668,00**	**0,00**	**0,00**	**6.275.668,00**	**1.568.917,00**	**0,00**	**6.275.668,00**
Unidade:	**06.01 DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE**		**6.275.668,00**	**0,00**	**0,00**	**6.275.668,00**	**1.568.917,00**	**0,00**	**6.275.668,00**
0011	**SAÚDE - PRIORIDADE É VOCÊ**								
2.057	Atendimento em clinica geral e medicos especialista,fonoaudiologo,fisioterapeuta, profissionais de e	Atendimento (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	50.000,00	0,00	200.000,00
2.058	Realização de exames laboratoriais e distribuição de remédios da farmácia básica	REALIZAÇÃO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	21.000,00	0,00	84.000,00
2.059	Implantação de Métodos Contraceptivos, como coloção de DIU, distribuição de pílulas anticoncepcionai	IMPLANTACAO (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	11.000,00	0,00	44.000,00
2.060	Manutenção/Pessoal do sistema de Vigilância Sanitária, capacitação de funcionários, orientação e fis	MANUT/PESSOAL (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		86.400,00	0,00	0,00	86.400,00	21.600,00	0,00	86.400,00
2.061	- Manutenção/Pessoal do sistema de Vigilância Epidemiológica, levantamento do índice amostral e pont	MANUT/PESSOAL (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	21.000,00	0,00	84.000,00
2.062	Execução e manutenção do Programa Saúde da Família e PACS..	Execução e manutenção (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.048.464,00	0,00	0,00	1.048.464,00	262.116,00	0,00	1.048.464,00
2.063	Reestruturação e reforma dos Postos de Saúde	Restruturação e Reforma (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		200.412,00	0,00	0,00	200.412,00	50.103,00	0,00	200.412,00
2.064	Apoio a implantação medicina alternativa.	APOIO (M)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	12.000,00	0,00	48.000,00
		Total geral:	43.416.652,00	0,00	0,00	43.416.652,00	10.854.163,00	0,00	43.416.652,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Caso ocorra no Municipio de Chapadão do Lageado, no exercicio de 2013, algum fato que gere decretação de situação de emergencia ou calamidade publica por interperies da natureza, não sendo possivel sua previsão.	25.000,00	Os recursos previstos serão utilizados para pagamento de despesas referente aos eventos citados, não passiveis de previsão antecipada.	25.000,00
SUBTOTAL	**25.000,00**	**SUBTOTAL**	**25.000,00**
TOTAL	**25.000,00**	**TOTAL**	**25.000,00**

Chapecó

Prefeitura

ATO 008 PS 003/2017 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CARGOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2017

Publicação Nº 1451639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECO
Processo Seletivo 003/2017 – Secretaria de Cultura
ATO 008 PS 003/2017
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CARGOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo, atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital nº 003/2017 torna público a classificação final dos cargos de instrutores e convoca os candidatos para escolha de vagas, na ordem que segue, no dia 02 de Fevereiro de 2018, às 14 horas, Sala Eli Camargo, Rua Assis Brasil, 20D, Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, CEP 89 801-222.
1. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Instrutor de Artes Cênicas – Ensino Superior AC – Dança			
Nº Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
032	Gabrieli Maroso dos Santos	Ensino Superior AC - Instrutor de Artes Cênicas: Jazz/Dança Contemporânea	1ª
016	Camile Pandolfo Tramontini Carvalho	Ensino Superior AC - Instrutor de Artes Cênicas: Jazz/Dança Contemporânea	2ª
042	Michele Born Flach	Ensino Superior AC - Instrutor de Artes Cênicas: Jazz/Dança Contemporânea	3ª

Instrutor de Artes Cênicas – Ensino Superior AC – Teatro			
Nº Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
040	Valéria Souza Figueira	Ensino Superior AC - Instrutor de Artes Cênicas: Teatro	1ª
073	Luis Gustavo Paroli Chiappa	Ensino Superior AC - Instrutor de Artes Cênicas: Teatro	2º

Instrutor de Música – Ensino Superior AC			
Nº Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
003	Maurício Minozzo	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	1º
038	Marcelo Onetta Fermiano	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	2º
055	Daniel Stringini da Rosa	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	3º
017	Adriano Santos Michelon	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	4º
009	Eduardo Luis Trierveiler	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	5º
047	Sidineia de Amaral	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	6ª
015	Gustavo Alberto Sjlender	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	7º
033	Cinthia Fernandes Matias	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	8ª
013	Eloá Vanessa Dall Zott	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	9ª
051	Anderson Amaral	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	10º
006	Maira Francini Fortes	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	11ª
023	Eliseu dos Santos Alves	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	12º

Instrutor de Música – Ensino Médio 2º Grau AC			
Nº Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
010	João Amilton Corvalão	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	1º
045	Gabriel Kulba Soares	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	2º
053	Antonio Marcos Moreira Pinto	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	3º
029	Daniel Kulba Soares	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	4º
026	Osiel Ferreira Camargo	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	5º
030	Sandro Pertine Mendes de Jesus	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	6º
031	Cassiano Augusto Pereira	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	7º
018	Aline Santana	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	8ª
065	Samuel dos Santos Machado	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	9º
041	Taliandra Triches	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	10ª
054	Jonas Fernando Martins	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	11º

Chapecó, 07 de dezembro de 2017.
Luciano José Buligon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 34.877, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451640

DECRETO Nº. 34.877, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no programa de 2017 do tipo alteração Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 6920/16 de 14 de Dezembro de 2016.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - Gabinete do Prefeito
(31) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.031-1000 - Aplicações Diretas 71.236,17
(15) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.017-1000 - Aplicações Diretas 18.236,56
(9) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.015-1000 - Aplicações Diretas 16.151,54
(35) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.033-1000 - Aplicações Diretas 115.369,69
(12) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.016-1000 - Aplicações Diretas 26.156,96
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-1000 - Aplicações Diretas 152,42

03 - SECRETARIA DA FAZENDA
03.03 - Secretaria da Fazenda
(42) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.041-1000 - Aplicações Diretas 48.410,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
06.06 - Secretaria de Educação
(144) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.111-1010 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 700.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - Gabinete do Prefeito
(37) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.033-1000 - Aplicações Diretas 115.369,69
(14) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-1000 - Aplicações Diretas 26.156,96
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.031-1000 - Aplicações Diretas 70.624,97
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.015-1000 - Aplicações Diretas 16.151,54
(4) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-1000 - Aplicações Diretas 152,42
(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.017-1000 - Aplicações Diretas 18.236,56

03 - SECRETARIA DA FAZENDA
03.03 - Secretaria da Fazenda
(44) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.041-1000 - Aplicações Diretas 48.410,00
(45) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.041-1000 - Aplicações Diretas 611,20

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
06.06 - Secretaria de Educação
(141) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.111-1010 - Aplicações Diretas 700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de novembro de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 34.878, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451641

DECRETO Nº. 34.878, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre Crédito Orçamentário pelo Excesso de arrecadação no Orçamento programa de 2017.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 6920/16 de 14 de Dezembro de 2016.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - Gabinete do Prefeito
(6) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.012-1000 - Aplicação Direta 66.000,00
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-1000 - Aplicação Direta 180.000,00
(9) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.015-1000 - Aplicação Direta 198.000,00
(12) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.016-1000 - Aplicação Direta 80.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
06.06 - Secretaria de Educação
(147) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.112-1180 - Aplicação Direta 3.000.000,00

07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE
07.07 - Secretaria de Desenvolvi. Rural e Meio Ambiente
(195) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.201-1000 - Aplicação Direta 300.000,00

10 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO
10.10 - Secretaria de Desenvolv. Econômico e Turismo
(300) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.301-1000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçam 14.000,00
(299) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.301-1000 - Aplicação Direta 300.000,00

14 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
14.01 - PMC - Fundo Municipal da Saúde
(24) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.605-1020 - Aplicação Direta 3.000.000,00

32 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
32.32 - Secretaria de Assistência Social
(426) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.542-1000 - Aplicação Direta 220.000,00
(417) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.541-1000 - Aplicação Direta 330.000,00

33 - SECRETARIA DE CULTURA
33.33 - Secretaria de Cultura
(464) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.574-1000 - Aplicação Direta 150.000,00

(459) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.573-1000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçam 7.000,00
(458) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.573-1000 - Aplicação Direta 36.000,00
(450) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.571-1000 - Aplicação Direta 20.000,00
(447) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.571-1000 - Aplicação Direta 80.000,00
35 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
35.35 - Secretaria de Comunicação Social
(473) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.592-1000 - Aplicação Direta 80.000,00
35 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
35.35 - Secretaria de Comunicação Social
(474) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.592-1000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçam 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação com base na tendência do exercício nas fontes de recursos abaixo relacionadas:
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 1020 – Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde
Fonte de Recurso: 1180 – Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis. Magist efet exerc. EB)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de novembro de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 34.898, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451642

DECRETO Nº. 34.898, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 1.389, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art. 1º. Em complemento ao disposto no Decreto nº. 33.710, de 22 de fevereiro de 2017, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017 e nos dias 2, 3, 4 e 5 de janeiro de 2018, excetuando-se os serviços considerados essenciais.
§ 1º. Não será facultado o ponto para os servidores públicos municipais que fazem parte dos serviços da Central de Resgate Social, do Abrigo Municipal, da Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência, do Aeroporto Municipal Serafin Enoss Bertaso, do Terminal Rodoviário de Passageiros Raul Ires Pigatto Bartolamei, do Centro de Informações Turísticas, aos Agentes Municipais de Trânsito, aos Guardas Municipais, aos serviços de Vigilância, aos servidores que atuam no Terminal Urbano João Destri, aos servidores públicos municipais que atuam no Centro de Convivência do Idoso CL Aurino Mantovani e na Casa de Passagem, aos servidores que atuam nos Conselhos Tutelares, aos servidores públicos municipais que desempenham atividades nas Praças, Parques e Cemitérios Municipais e aos servidores que atuam no Serviço de Atenção Móvel de Urgência - SAMU, onde o horário de expediente será normal.
§ 2º. Não será facultado o ponto, na Secretaria de Saúde, para os servidores públicos municipais que atuam na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Pronto Atendimento Efapi, CAPS AD 24 horas e Unidade de Acolhimento onde o horário de expediente será normal.
§ 3º Não será facultado o ponto, na Secretaria de Saúde, para os servidores públicos municipais que atuam nos Centros de Saúde da Família, Laboratório Municipal, Farmácias, CAPSi, CAPS II, Ambulatório de Lesões de Pele, Clínica da Mulher, CEREST, Vigilância em Saúde, SAST, CRESM, Farmácia Central, Farmácia do CEAF/Estado e o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, sendo que será facultado o ponto nos dias 22 e 29 de dezembro de 2017.
§ 4º. Não será facultado o ponto, aos servidores públicos municipais que atuam nas Agências de Serviços dos Correios do Distrito de Alto da Serra, Distrito de Sede Figueira, Distrito de Marechal Bormann e Distrito do Goio-ên, sendo facultado o ponto nos dias 22 e 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º As Secretarias de Infraestrutura Urbana, de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a Superintendência Regional da Grande Efapi e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil manterão seus serviços em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 04 de dezembro de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS VAGAS RESERVADAS - APÓS RECURSOS

Publicação Nº 1451632

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
628	AQUILINO LUIZ ARTIFON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]
1433	CELSO PEDROSO DA ROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ensino Religioso]
722	EDITE DAL BOSCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]
1277	ELENA TESSARO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]
3025	ELIS DANIELA VILLANI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1758	ELISANGELA CARLA ZORZI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]
1259	GERALDO JORGE POLETTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1015	GISLAINE RIBEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1606	IZOLDA BAGATINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
254	KEILA CRISTINA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
142	LILIANE DEMARCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1905	MIRLENE DEITOS DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2109	NARA CELIANE BRITTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]
401	NILCE APARECIDA VIDOR	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]
1640	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]
2967	SIAMARA MEIER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3106	SUZAMARA APARECIDA MARCANTE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3362	ANDERSON LUCHESE	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	
3108	ANDRESSA FACCO	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	
2734	ANDRESSA FOGAS DE ALMEIDA ARMANI TOALDO	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]
854	CRISTIANE BRANDT FERREIRA	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]
2868	JULIANA NUNES PROBST	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]
3110	LEANDRO PAZ	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	
3361	MICHELLE MESA CASA	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	
3278	RODRIGO JOAO FRANCHINI	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	
364	SAMILA KAREN DA SILVA RAMOS	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]
784	SHEILA VERONICA CATTANI	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]
2739	ANDREA CONCEICAO DUARTE	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	
656	LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]
1052	CLEONICE DE ARRUDA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
59	JUSSARA BROCA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
138	ROSELI DEMARCO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	
2399	DIANETE MARIA BIANCHESSI DOS SANTOS	Professor [Educação Infantil]	
497	FRANCIELI MUNARINI	Professor [Educação Infantil]	
2571	GLAUCIELE BEVILACQUA LAZZARETTI	Professor [Educação Infantil]	
1904	GRACELIA APARECIDA PELICIOLI DE OLIVEIRA CORTES	Professor [Educação Infantil]	
102	NADIA APARECIDA DEMARCO DE CASTRO	Professor [Educação Infantil]	
434	CAMILA LOUREIRODE MELLO	Professor [Educação Física]	
2785	DUAN HENRIQUE DEITOS	Professor [Educação Física]	
1484	ELISANGELA ZAGO MACHADO	Professor [Educação Física]	
2881	GIAN PAULINI	Professor [Educação Física]	
2800	LENIRA APARECIDA PUERARI GASS	Professor [Educação Física]	
2938	LUCIMERI MARIA DE CAMARGO	Professor [Educação Física]	
846	MARISA ELAINE LOESCH FABRI	Professor [Educação Física]	
2503	MILENE DA SILVA OLIVEIRA	Professor [Educação Física]	
3286	MOISES DE AMARAL	Professor [Educação Física]	
2566	OSCAR DANIEL BERTOLINI PEREIRA	Professor [Educação Física]	
1766	RUDINEI ALBANI	Professor [Educação Física]	
1145	SAMUEL SEBBEN	Professor [Educação Física]	
1577	LUANA CAROLINE KUNAST POLON	Professor [Geografia]	
2200	LUIZ AMARILDO SAGAZ	Professor [Geografia]	
529	AMARILDO ADAO FERRAZ	Professor [História]	
3246	CARLOS EDUARDO VAZ	Professor [História]	
1205	DJENIFER SANTIN VASSOLER	Professor [Língua Portuguesa]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
3212	DONOVAN FILIPE MASSAROLO	Professor [Língua Portuguesa]	
2348	GUILHERME CARRIERO DO NASCIMENTO	Professor [Matemática]	

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - APÓS RECURSOS

Publicação Nº 1451629

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
861	ALEX ALEXANDRE PEDROSO	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Arte]
3374	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Arte]
1061	DANIELA SCARTAZZINI	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Educação Física]
2768	DIONATAN DE CASTRO	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Educação Física]
2459	ELIANE FATIMA BRUGNERA	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Arte]
2852	EMERSON LUAN CONTE	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Educação Física]
472	FERNANDA CZARNOBAI	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Arte]
2940	JUSSARA APARECIDA DE BORBA BARP	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Arte]
1877	KEITY FUHR MENDES	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Educação Física]
3062	LILIANE GOTTARDI	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Educação Física]
148	LOURDES MARIA FREDO	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Arte]
218	MICHELE BORN FLACH	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Educação Física]
1856	PATRICIA BRIANCINI	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Educação Física]
2025	SIDELI KELI DIAS	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Educação Física]
1274	SIMONE DE OLIVEIRA BATISTA CUCHI	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Arte]
3035	SOYARA MULLER CHAVES	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Educação Física]
1115	VANESSA RODRIGUES DE MORAES	Professor com Curso Superior AC [Habilidades Artístico - Culturais]	Professor [Arte]
2376	ADRIANO SANTOS MICHELON	Professor de Música com Licenciatura Plena ou Bacharelado [Habilidades Artístico-Culturais]	Professor [Arte]
2221	ANDERSON AMARAL	Professor de Música com Licenciatura Plena ou Bacharelado [Habilidades Artístico-Culturais]	
1404	ANDRE KNOENER	Professor de Música com Licenciatura Plena ou Bacharelado [Habilidades Artístico-Culturais]	Professor [Arte]
3341	ELOA VANESSA DALL ZOTT	Professor de Música com Licenciatura Plena ou Bacharelado [Habilidades Artístico-Culturais]	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]
1733	FELIPE DE SANTI	Professor de Música com Licenciatura Plena ou Bacharelado [Habilidades Artístico-Culturais]	
2894	VANDERLEI ELIESER BRANCO	Professor de Música com Licenciatura Plena ou Bacharelado [Habilidades Artístico-Culturais]	
47	ADILES CASSOL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2431	ADILES CELESTA CERUTTI DALLE LASTE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
657	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS ZANINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
398	ADRIANA APARECIDA PEREIRA MORTARI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2483	ADRIANA CANDIDO DE JESUS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
30	ADRIANA CRISTINA MARINELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3124	ADRIANA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1190	ADRIANA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3044	ADRIANA DE LURDES VALANDRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2764	ADRIANA MATHEUS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
552	ADRIANA MORAES MOTA PIRES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
917	ADRIANA RODRIGUES BORGES ANTUNES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2192	ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA DE LIMA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
893	ADRIANA ROMANI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
941	ADRIANA SALETE RODRIGUES DA ROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2327	ADRIANA THOMAS FREZZA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
904	ADRIANA VALENTINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
416	ADRIANE GRAZIELA LOPES DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1156	ADRIANE LUCIA THEOBALD ALFLEN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
959	ADRIANE MARIZA JAHNKE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1027	ADRIANE RECH	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1827	AGDA KOSVOSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1901	AIANE DAL PIVA RUSCH	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1602	ALCIONE FEDERLE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2448	ALDIR DALLAPICOLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1477	ALDRIANA MUNIZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
3322	ALESSANDRA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Arte]
1429	ALESSANDRA DE CARLI TEDESCO DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1387	ALESSANDRA DE OLIVEIRA LEITE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2678	ALESSANDRA FATIMA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2855	ALESSANDRA FENKER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2640	ALESSANDRA MORAIS LINHARES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
954	ALESSANDRA R P TROMBETTA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2089	ALESSANDRO LEMES PINHEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
961	ALEXANDRA DA FONSECA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
818	ALEXANDRA SEVERO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
414	ALIANE FERRONATO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Arte]
1309	ALICE DANIELA IAROSESKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2290	ALICE FIEL DE CASTRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
481	ALICE MARIA FERREIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
610	ALICE MARIA SOLDI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2655	ALICE PRADO DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1899	ALICE SALETE ZIGER VEZZARO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
14	ALINE ANGELICA PINHEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ciências]
1764	ALINE BODANESE FORTES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
99	ALINE BORIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2228	ALINE CAURIO ZATTA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1233	ALINE DA SILVA SERPA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2015	ALINE DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
477	ALINE FATIMA LUCIETTO FICAGNA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1355	ALINE FINCO GOSCH	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
459	ALINE FIORI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2569	ALINE LANZARIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
68	ALINE LIA ZANELLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
136	ALINE MARIA SANTOS DOS REIS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1527	ALINE PEREIRA RIETE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3203	ALINE RAAUVENDAAL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
251	ALINE VELOSO GUELLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
441	AMALIA ANTONIA ROHRBEK	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ciências]
2671	AMERICO MENDES KUNZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Matemática]
430	ANA CAROLINA BERNDT DA ROSA CARRARO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
619	ANA CAROLINA KEMERICH DE MATOS ECCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1678	ANA CAROLINE MARTINS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1611	ANA CLAUDIA ALVES PADILHA TEIXEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
906	ANA CLAUDIA MOTTINI MARTINS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
680	ANA CLAUDIA VAZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1832	ANA CRISTINA PADILHA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1749	ANA ELECIA DA ROSA NUNES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3250	ANA ELIZA TAUCHERT	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
154	ANA IVANDIR PAVAO TOMASI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
620	ANA LIDIA ROMANINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2481	ANA LUCIA DE DEUS ECCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2944	ANA MARA VENANCIO PETRY	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
928	ANA MARIA SIGNORI SCUSSIATO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
998	ANA PAULA ANTONELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
598	ANA PAULA BORGES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2105	ANA PAULA BUENO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2897	ANA PAULA CARLETTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2750	ANA PAULA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2861	ANA PAULA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Língua Portuguesa]
233	ANA PAULA GONCALVES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2314	ANA PAULA GUERRA VIEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3143	ANA PAULA KOLING	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1558	ANA PAULA MORBINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2351	ANA PAULA NOVAK	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2437	ANA PAULA PADILHA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1148	ANA PAULA RODRIGUES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2486	ANA PAULA SCHWARTZ RIBOLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
748	ANA PAULA TECCHIO BASSANI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
403	ANA PAULA TONIOLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1385	ANA SHEILA FIGUEREDO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
556	ANALISE BODANEZE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2118	ANDREA CARVALHO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2680	ANDREA HELENA GRIPP DE FREITAS SOUSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1792	ANDREIA CAPELETO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1685	ANDREIA DA SILVA CONCOLATTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
618	ANDREIA EVANS ULKOWSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1753	ANDREIA FORTUNATO DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1496	ANDREIA FRANCIELA WEIRICH	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1950	ANDREIA GAZZOLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1824	ANDREIA MALAGUTTI CARPES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
483	ANDREIA MAZZONETTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3333	ANDREIA NARCIZO DE CARVALHO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2807	ANDREIA PASIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
380	ANDREIA SOARES RHODEN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2609	ANDREIA ZONIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1546	ANDRESSA FERNANDA FORTES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
764	ANDRESSA PERON CELLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
267	ANDRESSA RIMOLDI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3283	ANDRESSA THAISA SALLES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1971	ANDRIANA CASSOL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2398	ANETE FANTE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2832	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS DE CAMARGO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2283	ANGELA DELIBERALI SMANIOTTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2258	ANGELA MARIA ADLER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2386	ANGELA PEREIRA PINTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
423	ANGELA REGINA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3015	ANGELE PASSARI SORANCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2918	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3309	ANGELICA KUNZLER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2559	ANGELICA VIDOR PUTTON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
166	ANGELITA ALZIRA LOPES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1409	ANISIA RIPPLINGER DE ABREU	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1778	ANITA MARIA BORSOI SARTORI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2802	ANIZIO ECKER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Matemática]
628	AQUILINO LUIZ ARTIFON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2257	ARIVANE HILLESHEIM	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2043	ARLETE REGINA MALAGUTTI NESPOLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
518	ARLETE TEREZINHA TONIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
3078	ARMANDA REOLON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2776	AURORA GRASIELA MUNEVECK	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2935	BARBARA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2120	BEATRIZ BATISTELLO BORDIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
561	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1489	BELONI ILENE DALMAGRO SANTANA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1202	BETIANE RASCHKE ZAGO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2973	BIANCA APARECIDA PIANA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1636	BRUNA BOSCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
833	BRUNA BRANCO DE CAMARGO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2581	BRUNA CRISTINA ROTAVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3086	BRUNA DANDOLINI GONCALVES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1281	BRUNA OTTILIA HARRES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2129	CACIANA APARECIDA BENEDETTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
474	CAMILA ALVES DE MEDEIROS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
903	CAMILA DA SILVA PACHECO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3266	CAMILA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2592	CAMILA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3263	CAMILA GREGIANIN TESSER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1599	CAMILA SALETE PILLIZARI BELINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2482	CAMILA ZANOTELLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3068	CARINE ORLANDI MARTINELLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2361	CARINI STOLARSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2859	CARLA SIMONE GESKE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2748	CARLA APARECIDA ALVES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1033	CARLA COELHO FIORI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
709	CARLA FERNANDA MARANGONI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
673	CARLA GRABOSKI DE SOUSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
224	CARLA RAMOS CUNHA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
936	CARMEN LUCIA MARQUES FERREIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1031	CARMEN MENONCIN BAREA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2021	CAROLINE LOPES PINHEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1436	CASSIA GIROTTO ZUCCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1279	CASSIANA DALLACORT	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ciências]
522	CASSIANA RAFAELI MIOTTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2350	CASSIANE CALLEGARI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
498	CATARINA FERNANDA VALANDRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
789	CATHERINE MARI KAVALEK GILIOLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1416	CATIA CRISTINA DE NEZ DE ANDRADE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1660	CATRICIE SACON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
3220	CELI SALETE BRUNELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1338	CELIA BALBINOT MARTINS DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1433	CELSO PEDROSO DA ROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ensino Religioso]
2941	CHAIANE BUKOWSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1712	CHARLISA CORREA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1538	CINTHIA MARQUES DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2267	CINTIA FAVERO BEDIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2220	CLACIANI FERNANDA CASTANHO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
58	CLAIDI TODESCATT	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
896	CLARICE MATIELLO WINKELMANN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1388	CLARICE MARIA STEMPKOWSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2116	CLARICE ROSA MEDEIROS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2443	CLARICE SIRLEI SCHROEDER DE BAIROS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1238	CLARISSE MENZEL GATO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1138	CLARISSI MADALENA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
2101	CLAUDETE BALLERINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
639	CLAUDETE MARIA GABRIELLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1335	CLAUDETE SALDANHA TEIXEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2690	CLAUDIA CANAN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1349	CLAUDIA CINARA ERTEL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2223	CLAUDIA GEISS DE SOUZA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
686	CLAUDIA PACHECO ZANROSSO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
952	CLAUDIA REGINA DE LINHARES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
486	CLAUDIA REGINA MIRANDA DA ROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3022	CLAUDIA SIMONE DALLA CORT GIRARDI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2555	CLAUDIA ZIMERMANN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3050	CLAUDIANE OLIIVEIRA DA SILVA FELICETTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
939	CLAUDINEIA DA SILVA IORIATI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2374	CLAUDIONEIA LOPES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2344	CLECI MILAN VALANDRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2685	CLECI SCHERER DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2533	CLEIDE APARECIDA ANTUNES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2957	CLEOCIMARA FORTES DE JESUS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1916	CLEOMAR SILVA SCHILKE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2675	CLEONICE DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2202	CLEONICE PINHEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1709	CLEUNICE IRENE BERLEZI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1761	CLEUNICE MACHADO DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2023	CLEUNICE PADILHA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1664	CLEUZA FATIMA FEDATTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3101	CRISTIANA PADILHA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
621	CRISTIANE BETANIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1373	CRISTIANE BORGES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
725	CRISTIANE DA SILVA LOPES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1673	CRISTIANE DANIELA BECKER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
257	CRISTIANE MARIA CELLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1262	CRISTIANE ROSA ANTUNES MACIEL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1704	CRISTIANE ROSALINA BERNARDES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1486	CRISTIANE XARAO RODRIGUES ROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
881	CRISTIANI REBELLATO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1697	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1523	CRISTINA CARON MASCARELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
937	CRISTINA CONCEICAO PREZOTTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
693	CRISTINA GIORDAN SCHELL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2648	CRISTINA LEOTIANA COLARES DE ANHAIA VIEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
243	CYNTHIA ANTUNES CAMINSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1032	DAIANA VICENTE BARBOSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
463	DAIANA ZIOLKOWSKI PIROLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2841	DAIANE APARECIDA MARTINS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ciências]
983	DAIANE BILIBIO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1149	DAIANE CAOVILLA DE CARVALHO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2990	DAIANE CHRIST	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
391	DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1278	DAIANE EBERHART	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
703	DAIANE GALVAO DIAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
762	DAIANE PRADO DA ROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
866	DAIANE PRECILA BIRKHEUER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
689	DAIANE SICHELERO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2288	DAISA APARECIDA PIMMEL SERPA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
718	DALJA CLESIANE WILK	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3318	DANIANE FATIMA QUADRADO CAMINERO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1441	DANICA BEATRIZ PACASSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1621	DANIELA BACIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
642	DANIELA DALLA VECCHIA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1064	DANIELA FERREIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2209	DANIELA LARA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
449	DANIELA MARIA BARP DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1060	DANIELA MARIA MIKOLAICZIK	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1472	DANIELA MASCHIO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2176	DANIELA MENEZES DE CAMARGO COFFERI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1293	DANIELA PATRICIA VORMA TOMALOK	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
804	DANIELA PERIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1243	DANIELA TERRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2613	DANIELA WESCHENFELDER PEROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1958	DANIELE GARCIA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2878	DANIELE REINKE STREICHER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2453	DANIELLE LARISSA BOURSCHEID KOCH	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1808	DARIANE DALAROSA COFSEVICZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3358	DAYAME STUANI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2467	DEBORA BALSANELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
997	DEBORA DIAS DA ROSA BARCAROLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
313	DEBORA FIGUEIRO DE ARAUJO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2972	DEBORA MARCIA RIBEIRO NETO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1528	DEISI PIGOZZO NUNES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2605	DEIZE IARA HERRMANN AZEVEDO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1159	DELVAIR SALETE TEIXEIRA DA ROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2490	DENISE DEFFAVERI DA ROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
182	DEONILDA WAWCZINIAK TEIXEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
944	DEONILDE DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1224	DHENIFER BEDIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2261	DIANA ANDREIA MORETTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1113	DIANA CECON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2045	DIANA CHIARELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2331	DIANA ROBASKIEVICZ BOTH	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
830	DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3202	DIEGO DE BASTIANI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3324	DIEINI PAULA KOWALSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
214	DIESSICA TEREZINHA DIAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1074	DILINA DE FATIMA CHIARELLO KUSIAK	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2601	DILVA MARIA FIORI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2906	DILVANE FATIMA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1676	DINA CRISTINA RIVIERA MENEGOTTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3332	DINA TEIXEIRA DA ROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1551	DIRCE BUTH	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1588	DIRCE MALDANER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1666	DIRCIANE LUCIA SECCO COMPARIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
600	DOREMI CANABARO BRAGHINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
982	DORILDE RODRIGUES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2904	DORILDE ZARDO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
242	DOSOLINA BARONCELLO MANENTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2113	DULCILENE DE SOUZA PARNOFF	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1926	DULCINEIA MARIZA DEBETTIO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2975	DYONATAN ANTONIO PEDROSO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Física]
1579	EDI OFELIA GENZ CORREA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1833	EDIANA CIRINO DE ALMEIDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1186	EDIANE PADILHA DE OLIVEIRA BERTELLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1790	EDILEIDE DOS SANTOS RABELO REREIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2321	EDILENE TERESINHA MACCARI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1255	EDINA CARLA GRESSLER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2413	EDINEIA ANDRETTI TRES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2945	EDINEIA RENATA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2927	EDINEIA TEXEIRA DA ROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1329	EDINEIA VIEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
722	EDITE DAL BOSCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
717	EDLANE PEREIRA VIANA GUSMAO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
84	EDNA MAGGIONI RANSOLIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3326	EDREANE LAMPERTI MARCHETTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2772	EDUARDA BERNARDI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Física]
1955	EDUARDO SEGANTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Língua estrangeira: Inglês]
1445	ELEANDRA MARTELLI BIANCHI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1425	ELEIA MARIA RIVA DE MENEZES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1277	ELENA TESSARO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1001	ELENICE DE BARROS DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1563	ELEONORA PERALTA LEMES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Física]
798	ELIANE BELLEI AUMONDI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
548	ELIANE CECCON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1505	ELIANE DA SILVEIRA MENEGUZZI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1367	ELIANE DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Língua Portuguesa]
1868	ELIANE DOS SANTOS SAUGO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1217	ELIANE FRANSCESCHINA CAVALHEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
736	ELIANE MARTINS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
888	ELIANE PEREIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
378	ELIANE PEREIRA DRUMM	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3339	ELIANE PICOI CENCI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1981	ELIANE POLIANE PLUCINSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
26	ELIANE RIBEIRO NETO MISSEL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2245	ELIANE RIBEIRO VICOCAL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2371	ELIANE SALETE SOSTER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2169	ELIANE TERESINHA DOMINGUES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3025	ELIS DANIELA VILLANI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
809	ELIS REGINA NUNES HOFF	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
95	ELISA FAITAO DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3206	ELISA LOPES DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Língua estrangeira: Inglês]
2817	ELISANDRA BUBLITZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2825	ELISANDRA GISELE CENCI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1758	ELISANGELA CARLA ZORZI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1110	ELISANGELA MOMBAQUE RODRIGUES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1584	ELISANGELA SALETE BONFIM	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2487	ELISANGELA TROMBETA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1700	ELISANGELA WITKOWSKI KRAUSPE-NHAR	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1951	ELISNGELA SERPA DE JESUS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2369	ELIZABETE APARECIDA CARASEK GIOMBELLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1954	ELIZABETE DE AGUIAR	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
700	ELIZABETE MACIEL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
473	ELIZABETE TRENTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1358	ELIZABETH MENEZES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2911	ELIZAMA TAVARES LIMA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1857	ELIZANDRA ANTUNES BERNARDI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
674	ELIZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BET	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Arte]
346	ELIZANDRA BORTOLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
851	ELIZANDRA PATRICIA BENETTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
417	ELIZANE SEVERO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2153	ELIZANGELA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2301	ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2965	ELIZANGELA SILVA SOUSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Matemática]
1882	ELIZEANE DA SILVEIRA UGOLINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2634	ELOA GNOATTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1966	ELUANA TASSONEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1924	ELVIRA APARECIDA ROZA DUTKEVICZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1780	EMANOELE APARECIDA GABRIEL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
13	EMANUELA COSTA ARGENTE BAN-DEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3072	EMANUELLE ALINE DA SILVA MENE-GHETTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ciências]
883	ENEDI TEREZINHA CANEI CONTE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
245	ENEDITE SANTANA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1540	ENI WINCKLER RAMOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3123	EONARA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2359	ERECILDA MARIA CIGOGNINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1737	ESTEFANY ALVES DE MEDEIROS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
466	EVA REJANE DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2461	EVA TERESINHA MACHADO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2040	EVANDRA BRITES RIBAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1419	EVELYN GRAZIELE GEREMIAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2891	FABIANA BARRO RODRIGUES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2580	FABIANA WUTKE MELO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1648	FABIANE CRISTINA GIOMBELLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1813	FABIANE DE SOUZA MULLER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1290	FABIANE RAFAELA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2818	FABIANE RIVA COMINETTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1646	FABIANE RODRIGERI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
347	FABIANE SILVANI PILATTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
742	FABIOLA BOTH	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
554	FABIULA CHRISTINA DILL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3262	FABIULE GOMES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
420	FABRICIO DE LIMA RIBEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
728	FABRINE DE MIRANDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
855	FATIMA APARECIDA ALMEIDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
731	FATIMA SIMONETTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1424	FERNANDA CAZAROTTO DE ALMEIDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3049	FERNANDA CRISTINA DA SILVA GIORDAN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
496	FERNANDA FICAGNA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
705	FERNANDA GIACOMAZZI RODRIGUES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1931	FERNANDA GIROTTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
571	FERNANDA GRANDO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2004	FERNANDA GRAZIELI KIELING	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
912	FERNANDA GUOLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2217	FERNANDA MALACARNE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2896	FERNANDA MARIA ARCARI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2326	FERNANDA SCHNEIDER DA COSTA SCALCON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
270	FERNANDA TALGATTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1005	FERNANDO DIEHL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1943	FRANCIELE APARECIDA FORTES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
155	FRANCIELE SIVE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3232	FRANCIELI DELAZERI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ciências]
2816	FRANCIELI DIAS HILARIO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
411	FRANCIELI GNOATTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1663	FRANCIELI KARINI BATTISTON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2914	FRANCIELI KATIA RAMBO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2686	FRANCIELI PETRY RODRIGUES PEREIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3002	FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
456	FRANCILENE DALL AGNOL DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
558	FRANCISLENE MISTURA VIESORKOSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1499	FRANZLEI MORAES DE OLIVEIRA MORAIS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1775	GABRIELA DE ARAUJO SCHOENBERGER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2966	GABRIELA REGINA BROETTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2658	GABRIELLI DOS SANTOS SERPA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
521	GECILDE SIMIONATO ZANCHET	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2193	GELVANE NICOLE GUARDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1237	GENACIR DAMO BELLEI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
679	GEOVANA GRIGULO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1259	GERALDO JORGE POLETTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
747	GERONI MARIA DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
691	GERSIOMARI LUZIA MOCELLIN MEINE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2777	GERUSA MAICA NUNES INNOCENTE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Intérprete de Libras]
1893	GESSI DO CARMO DE ABREU	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3316	GESSICA CORREIA DE MACIEL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1662	GESSICA SUTILI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2837	GIAMARA CLAUDIA PERTILE FRANCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2582	GIANNA MARIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1304	GICELI ONGHERO BRAGHINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3381	GIOMARI VIVIAN VICARI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
261	GIOVANA MATTEI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1143	GIOVANI ZENY PINHO MALLMANN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3229	GISELE APARECIDA LUCAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
730	GISELE BOTTINI RIBEIRO WISOSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
331	GISELI GUILHERME	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3048	GISLAINE FICAGNA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3167	GISLAINE LUNA MAZON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1015	GISLAINE RIBEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
431	GLAUCE BETU	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2130	GLAUCIA APARECIDA ROMANSIN MICHELON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2441	GLAUCIA PETRY DORNELES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
943	GLECIA DE BASTIANI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
127	GRACIELE RAMOS ESQUIA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1768	GRACIELI BALDISSERA FERNANDES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
744	GRACIELI BOTTINI RIBEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3006	GRACIELI EVA HEBERLE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
41	GRACIELI GIANI PFEIFER DE ALMEIDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1264	GRACIELI GRANDO PEGORARO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3182	GRACIELI SCHNEIDER KOVALESKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3083	GRASIELI PARIS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2943	GRAZIANE BOITA DIAS DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1891	GRAZIELE SILVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1048	GREICI ALINE BAIERLE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1821	GREICI KELLI RAMOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
482	HELENARA MARIA CLARO DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3343	HELLEN CRISTINA GEHM	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ciências]
3335	HILDO ANTONIO CORAZZA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1661	IDA WATERMANN ZUCHI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1311	IDALINA ROSINA GUOLLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1038	IDETE VITCOSKI ZIMMER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
415	IEDA MARLISE HOMRICH	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
105	ILDA EMILIA WERLANG BENETTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
848	ILDA MAURILIA CAVALHEIRO SIQUEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
1378	ILDETE DEMARCHI MINOZZO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
140	ILSE APARECIDA SCHNEIDER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2323	ILSE BALBINA DOSSENA MOHR	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1428	ILSSE CLAIDES PAVAO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1578	INES ANTONIA BAGNARA MARINS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [História]
97	INES CATARINA SOEIRO TERRES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2550	INEZ NARDI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1739	INEZ UDETE BIGOLIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1461	INGRACIR EVA PRESTES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2999	INGRID LARA MARKS TROMBETTA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
579	IOLANDA MARIA ECHER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1629	IONARA BIOLO DAGOSTINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2081	IONE DA SILVA MARTINS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3275	IRACI PAULINA SCANAGATTA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1913	IRENE SVOLINSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
884	IRES FRANCISCHI BELLEI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1548	IRES LAGO BRISOLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
853	IRINES APARECIDA FERNANDES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1823	IRMA PEREIRA VAZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2235	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DE DUTRA PRESTES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2732	ISABEL MOREIRA DE LIMA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3407	ISMAEL JUNIOR PEDROSO DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
1348	ITALIA ILDA BE DO CARMO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2926	ITAMAR BEDIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2151	IVANDRA TEREZINHA MARCANTE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2248	IVANETE DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
662	IVANETE DE ALMEIDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1282	IVANETE MEIRA SAGAZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2517	IVANETE PEDROSO POMPEO DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2038	IVANETE RISTOW ROSSETTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2044	IVANI DE LIMA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
241	IVANI ROSA SVOLINSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2701	IVANIA DE ZORZI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2521	IVANIA MARIA FERREIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2271	IVANIA PAULA RESTELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
895	IVANILDE ROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1643	IVANIR BRAATZ ALMEIDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1547	IVETE OLIVEIRA FIGUEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1543	IVONE MARAFON BELLE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1490	IVONE MARIA PAGLIA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
208	IZABEL COLOMBELLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
557	IZANETE CRIVELETTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2333	IZELAINE PASQUALI GILIOLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1606	IZOLDA BAGATINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1122	IZOLETE VICARI SURDI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1825	JACIRA PEREIRA SOARES BORIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3274	JANAINA ANTONIA ALVES DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
889	JANAINA MIOLO LOPES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1843	JANALIZE PAVOSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
3402	JANDIRA ROSARIA MOREIRA CAUS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2092	JANE KOVACIC	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
475	JANETE DE FARIAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2632	JANETE JANDIRA GROTH PRATTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2236	JANETE STODULSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1659	JANI MARA BIANCHI FINCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
850	JANIA APARECIDA LEITE DA CUNHA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
330	JANICE FATIMA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1574	JANICE SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1078	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2056	JAQUELINE ARIANE PEREIRA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3147	JAQUELINE BALENA LARA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1772	JAQUELINE BONAMIGO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
781	JAQUELINE DE AGUIAR	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1150	JAQUELINE FRITZEN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2358	JAQUELINE POMPEU DA SILVA BRESSIANI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ciências]
525	JAQUELINE ROBERTA KAWALEK	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
822	JEANE MARIA DE LIMA SONAGLIO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
191	JERSICA GALLEASSI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
695	JERUZA VANESSA LIMA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
83	JESANA NAYANNE TAVARES DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
425	JESSICA ANTUNES DE SOUZA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3016	JESSICA CAETANO DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1434	JESSICA GABRIEL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
248	JESSICA KETHIN COUSSEAU	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
800	JESSICA MONIQUE BAU	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1118	JESSICA SALETE DAMIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
320	JESSICA TAIRINE ORSO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2606	JHECITA KALINE ALBERTI VOGEL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1116	JIOVANA GRAPILHA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1411	JOANA ZANATTA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3363	JOAO LUIZ MACHADO BRITO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2984	JOARA TAYNA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2231	JOCASTA PAZ BARCELLOS DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Língua Portuguesa]
1918	JOCELI BONI GIARETTA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
48	JOCELI CRISTINA ZANCANARO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3197	JOCELIANE EVANGELISTA DIAS SCHERER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1725	JOCIANI COLETTI GOMES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
515	JOCIELI APARECIDA LEMES DA SILVA ZARDINELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
592	JOCIMAR DA ROSA NASCIMENTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2268	JOCYANNE SILVA SCHNEIDER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
714	JOICE FATIMA DALACORTE BARCAROLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2093	JOICE MARIA BARELA RIBOLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2672	JOISE APARECIDA MACHADO RECHE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2318	JOSCEMARA APARECIDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1715	JOSELI APPELT	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2805	JOSELIA GOMES GARGIONI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2910	JOSIANA MURARI BEDIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
73	JOSIANE ALINE DE SOUZA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
511	JOSIANE LEONARDO DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
3376	JOSIANE MONIQUE DAMBROS BERNARDI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1912	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1999	JOSIANE RODRIGUES FUSTES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1365	JOSIANE SALES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2595	JOSIELI GESUINO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2141	JOZE DE CARVALHO RODRIGUES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2536	JUCARA MACHADO MARTINS SCHEFFER PEREIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ciências]
1963	JUCELI MARTINS DELIMA BROCARDO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1880	JUCILEI MARIA CARASEK	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
206	JUCINEIA CAROLINA PIGNAT	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2933	JULIA PACHECO DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1756	JULIANA APARECIDA RIBEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3392	JULIANA CARINE PROTAZIO AZ DA SILVA SOARES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2303	JULIANA CARLA BELLE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1453	JULIANA DA ROCHA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
147	JULIANA DA SILVA APPELT	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
649	JULIANA DE FANTE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
259	JULIANA MASCARELLO DE SOUZA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2076	JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1794	JULIANA PEDERSETTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
670	JULIANA RIOS PELIZZARI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
863	JULIANA XAVIER DA CRUZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2107	JULIANE AMALIA BRANDALISE DA COSTA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2858	JULIANE CRISTINE DOS REIS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
340	JULIANE DALMEDICO ROSTIROLLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1467	JULIANE MACHADO DOTTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2553	JULIANI APARECIDA ROMANSIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
216	JULIANO FACCIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3321	JUSIMAR VAWCZINIAK	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1762	JUSSARA MARIA FRANCISCA SERPA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2980	JUSSARA ZANDONAI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
359	JUVILETE APARECIDA GIACOMINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3160	KADRYZZE BERNARDI DEFILTRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3075	KALUANA CINELLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2578	KARIANE PASIN MARTINS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2126	KARIELI KAUE FERRARI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2284	KARINA FRISKE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1394	KARINA ZANELLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1721	KARINE KUNTZE DE LIMA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1501	KARINE MASCARELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Física]
301	KARINE SARTORI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1570	KAROLINE PELEGRINI SERPA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2446	KARYANE RIBAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2178	KATCHUCIA SOARES NAPP CARVALHO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1747	KATCHULLA BATISTELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
31	KATIA MARIA DE SOUZA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
970	KATIA REGINATTO BELLE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1626	KATIA SCHWAAB DRABACH	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
469	KATIANA CAOVILLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2660	KATIANE KUOSINSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1370	KATIUSSIA MARIANA VENTURINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2779	KATRINE FERNANDA MACHADO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2718	KAUANA CINTIA VITAL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3344	KAUANE MAIARA BORDIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ciências]
3403	KEILA ALVES DE MELO DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
254	KEILA CRISTINA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2404	KEILA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2035	KEILE TEREZINHA NICOLINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1681	KELI BENACHIO MARTINS DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2447	KELI FATIMA COPPI DALLAPICOLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1863	KELI FATIMA GASPARETTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1671	KELI FATIMA TOZZO ANDRIOLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
40	KELI REGINA FRANCA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
1039	KELLI CRISTINA JORGE DELLALIBERA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
399	KELLI GOMES CORTINA MARCON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1040	KELLI VANUSA E LUZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1120	KELLY BIANCA LAMP DE MEDEIROS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1787	KELLY CRISTINA ZICK	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2599	KELLY EBERTZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
81	KEROLYN DE OLIVEIRA MARTINS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1291	LAIS PAULA PAGNUSSAT	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2557	LANISE CLARICE TAMIOZZO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1687	LAUDICEIA SAMPAIO DE LARA KUNZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2860	LAURA GODINHO MENNA BARRETO KUPSKE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1609	LEANDRA MOREIRA DUTRA PEROSSO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2230	LEANDRA REGINA BEFATY	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
517	LEIA TRINDADE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
578	LEIDIANE BARRO CARDOSO DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2707	LEILA TEREZINHA VIEIRA DI DOMENICO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
783	LENAIR SALETE RUDSCHINSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
2573	LENI GIROTTO BATTIROLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
230	LEONI FATIMA COPCESKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2567	LEONICE DE MATOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1201	LEONILDA RITTER ROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
823	LEONORA MARIA MACHADO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2405	LETICIA CAROLINA SEABRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2328	LETICIA DE MOURA FAITAO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2682	LETICIA PICOLI CARUS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1390	LETICIA SARTORI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1000	LIANE ROGERIA MARTINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
611	LIBERALINA MORAES MORGAN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Língua Portuguesa]
349	LICIANE SPIELMANN DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
390	LIDIA SALETE CERVELIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
613	LIDIANE DE ALMEIDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1887	LILIAN FRANCIS GARCIA MEDINA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2681	LILIAN RODRIGUES FERREIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3215	LILIAN SCUSSIATO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
443	LILIAN TERRIBILE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1035	LILIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
142	LILIANE DEMARCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1135	LILIANE ROSSI ILHA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3087	LILIANE SCORTEGAGNA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
652	LILIANE SERPA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2232	LIRACI LOURDES PUTON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2604	LISAMARA DE CARVALHO MANICA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1193	LIZANDRA GAVA MACHADO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1748	LOERI CIMA MARTINS DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1400	LOIDE MARQUES DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2674	LOIRICE TERESINHA TOMICKI CORA-ZZA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1280	LORECI APARECIDA ZATTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
590	LORENI APARECIDA SOARES COLARES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
123	LORENI BONMANN CASAGRANDE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2099	LORENI DE FATIMA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1947	LORENI DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA MIOTTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
282	LORENI RENITA TELLES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2090	LORIANE DE LUCCA CALGARO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2514	LORIVETE DURANTE GHISLENI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3174	LOURDES ANTUNES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1953	LOURDES DOMINGUES DA SILVA PAVAO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1208	LOURDES FRANCISCON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1812	LUANA ALBA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2458	LUANA MAIARA SCHNELL E SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
908	LUANA MOREIRA DE LIMA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1263	LUANA RUFATTO DETOGNI AMARAL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1722	LUANA STREIT	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2577	LUCELIA APARECIDA BONFANTE CONCATTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
536	LUCELIA FERNANDA DANIELLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3281	LUCI BERNARDET ARSEGO BERTUZZI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
3272	LUCIANA CAON STIMER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2070	LUCIANA FERNANDES MULLER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1716	LUCIANA GODOI PEDROZO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
716	LUCIANA TERESINHA SANTA CATARINA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
355	LUCIANE APARECIDA BOLZAN PARIZOTTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
887	LUCIANE CRISTINA DASSI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2492	LUCIANE LURDETE SCHNEIDER DE CASTRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
455	LUCIANE NUNES DE SIQUEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1153	LUCIANE RAMPANELLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3268	LUCIANE ZANELLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2262	LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
51	LUCILEI ANTUNES DOS SANTOS HELLGREN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2543	LUCILEIA DE ARRUDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3164	LUCIMAR SOBICZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Geografia]
2032	LUCINEIA MAZUTTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1245	LUCINEIA ORO DA CRUZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1096	LUCY TEREZINHA ALMEIDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1732	LUCY VERA DE OLIVEIRA NETTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1462	LUIZA FRANCISCA ROLIM HUBNER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2148	LUZIA FATIMA VARGAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1791	LUZIANE RAMOS DE AZEVEDO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3273	MAGALI MARIA JOHANN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2679	MAGDA DO NASCIMENTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1333	MAIARA BORBA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2692	MAIARA PIRES DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
627	MAIQUELI GUSSO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
667	MAIRA FERNANDA GIACOMELI RESTELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
925	MAIRALINE BERNARDI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3111	MALU EDUARDA REGNER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
179	MANUELA LOPES DIAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2315	MARA ANGELITA PIASSON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2196	MARCELA APARECIDA DA SILVA PADILHA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2156	MARCELEI LUISA SCHMITZ THOMAZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1788	MARCIA BATISTA NUNES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2067	MARCIA CAMPAGNOLO DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2033	MARCIA CAPELESSO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Matemática]
1432	MARCIA FLORES PALMAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1357	MARCIA FRANCIELI MULLER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
341	MARCIA HOLZAPFEL ROMAN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1651	MARCIA LUIZA COLPANI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1080	MARCIA MARILEI SOEHN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1995	MARCIA MARIZA TREVISAN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
3200	MARCIA REGINA ROSSETTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2138	MARCIA SBEGHEN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1665	MARCIA SOARES PAIVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1371	MARCIANE ZUCCO STANGA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1134	MARCIELI STRAPAZZON RIBEIRO DE LIMA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
388	MARCILEI DA SILVA BENDER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1266	MARGANE MARIA LUNELLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
710	MARGARET SCHMIDT	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
467	MARGARETE RODRIGUES DE LIMA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1168	MARGARETE SOARES CORREA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1478	MARGARIDA JUSSARA PIASSON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2073	MARI CABRAL DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
339	MARI LUCIA LEMES DE ALMEIDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1635	MARI LUISA RIBOLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1446	MARIA ANTONIETA GRANDO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1088	MARIA APARECIDA CABRAL GARCIA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
450	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1034	MARIA BEATRIZ MUNZI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2340	MARIA CAROLINE SCHNEIDER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3252	MARIA CRISTINA LAZZAROTTO DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1507	MARIA DA PENHA DE BARROS CAPE-LETTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2145	MARIA DE LOURDES KIRSCHNER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2949	MARIA ELOIZA CARARO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1284	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA GIOVANNETTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ensino Religioso]
707	MARIA IRIDAN FORTES DE JESUS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1939	MARIA ISABEL NOGUEIRA DA SILVA DE MEDEIROS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1084	MARIA IVANI TURMINA PEREIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3098	MARIA JANES KAGINSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1406	MARIA JANICE GOMES SEBBEN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
24	MARIA LUCIA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3159	MARIA LUCIA SOUZA LEITE GHELLER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
471	MARIA REIS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2541	MARIA ROSANI SILVA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1097	MARIA ROSEMILDA PEREIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
819	MARIA SALETE ARTIFON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
353	MARIA ZELI FERREIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1650	MARIANA DA FONSECA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1443	MARIANE CRISTINA ROSA GUINZELLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
891	MARICE TERESINHA FOSCHIERA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
749	MARIELA SILVEIRA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1175	MARIELI BECKER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2484	MARIELI MILKA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
45	MARILDA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
827	MARILEI LOURDES MAGGIONI ATU-ATTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
363	MARILENE ALVES GIACOMONI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
444	MARILENE BERNARDETE BRESSIANI BALDISSERA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
413	MARILENE BONADIMAN FREDDO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1605	MARILENE DE ALMEIDA SLEVINSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [História]
1962	MARILENE MORAES GONCALVES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
125	MARINA MALACARNE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
994	MARINALDA ARRUDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
857	MARINDIA DE LIMA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2958	MARINDIA MENEZES DE CAMARGO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
60	MARINDIA SOARES DE CAMARGO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2939	MARINES AIRES DO AMARAL BAR-CELLOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1802	MARINES ANDRIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1512	MARINES BARBIERI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2913	MARINES HEMSING FERST	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1657	MARINES PRESTES D OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2131	MARINES TERESINHA SVOLINSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1232	MARINES TEREZA FERREIRA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1165	MARINES VIEIRA BORLINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1518	MARINES WEBER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2285	MARINETE IRENE GLIENKE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2403	MARINEZ SCHNEIDER FOIATO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2716	MARISA ANTUNES DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2921	MARISA BURTET	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
460	MARISA TIBER PONTEL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2574	MARISE BEATRIZ OCCHI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1797	MARISETE SOLANGE CERUTTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1375	MARISTELA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Espe-cializado]
87	MARISTELA PEREIRA PUTZEL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Física]
2354	MARISTELA PIOVESAN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
754	MARITANIA SECCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Geografia]
44	MARIVANIA ROSTIROLLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1803	MARIVETE INES FELDMANN KRIND-GES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2121	MARIVONE MOLSKI DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3367	MARIZA DA LUZ BOITA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1154	MARIZA SERENA PACHECO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2996	MARIZELA SILVANA RAMON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
169	MARIZETE BALANCELLI FAREZIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1287	MARLEI CORREA DE RAMOS ALVES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1137	MARLENE CORTINA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1608	MARLI APARECIDA BON EL KADRI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
209	MARLI CORREA MARTINS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2296	MARLI DA SILVA FLORES DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1024	MARLI PRIOR KRAEMER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
767	MARLI RODRIGUERO PIGATO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
828	MARLI SCHMIDT	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
860	MARLI TERESINHA ECKER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
625	MARLI TERESINHA GALVAO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1321	MARLISE SCHEFFLER GAUER DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2324	MARLOVA RITTER DAMO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
593	MARTA ANTUNINA CAIRES CANTELLE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1876	MARTA MARGARETE CHIES STERTZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1569	MARTA PEREIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1970	MARTA REGINA LIPPERT	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3096	MARTINHA BUDAL ARINS MIOSSO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
563	MARY LUCIA SORDI BERTOGLIO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
756	MARZANE GARVAO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1840	MAURICEIA FABIANA BONES DOR-NELLES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2017	MELANIA IRACEMA MENONCIN MOURA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2219	MERENICE PELICIOLI COLPANI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Língua Portuguesa]
682	MERI ELISA SCHREINER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
570	METILDE SALETE TONET	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1393	MICHELE BASTOS VARGAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1225	MICHELE FORESTI BALDO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1708	MICHELE TIRONI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
484	MICHELI ANTUNES DA ROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3191	MICHELI ROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
281	MICHELI VALDUGA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2064	MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ciências]
2289	MILENA DE TONI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1580	MIRIAM ANGELITA BISOGNIN RANSAN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2293	MIRIAM BERWANGER PORN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Língua Portuguesa]
407	MIRIAN FUMAGALLI CARBONERA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Espe-cializado]
446	MIRIAN REGINA DANIELLI GOULART	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1905	MIRLENE DEITOS DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1124	MONICA ARCARI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
62	MONICA FATIMA AGNOLETTO DA SILVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1622	MONICA LANZARIN DA SILVA COSTA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
513	MONICA MARIA TOURINHO OLDIGES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1735	MONICA PACHECO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2117	MONICA ZANESCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2265	MONICA ZANROSSO CAPELESSO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1890	MORGANE BRIANCINI OZELAME	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3029	MYRIANI DOS SANTOS SANCHOTENE LOCK	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1997	NADIA MARGARETE GRABOSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
676	NAIR SALETE DOMINGUES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1410	NAIRA FABIELI KUHN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
539	NAIRA LICE FORTES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
951	NALVA MARA CAMARA RAVAZIO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2109	NARA CELIANE BRITTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
288	NATALIA DE OLIVEIRA LOPES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2119	NATANA DIETRICH DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1917	NEIVA MARIA HOPE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
606	NEIVA MARIA RIBEIRO LIRIA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
410	NEIVA MARIA TRENTIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1865	NEIVA TERESINHA PECINATO GRE-SELE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2218	NELCI TEREZINHA MALACARNE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2307	NELI TEREZINHA FANTIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
774	NELSI ZENI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2867	NERI ANTONIO DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
835	NEUSA ALVES GAZARO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
981	NEUSA GOMERCINDA DO CARMO DALLASTRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2485	NEUSA MAGHRY SCHNEIDER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ciências]
1158	NEUSA TONINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
401	NILCE APARECIDA VIDOR	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
533	NILSEIA APARECIDA BENTO PIVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1679	NILVA BONI ARTIFON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1862	NILVA BOTTINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1485	NOELI FATIMA LANZARINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1195	NOELI FRANCA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
550	NOELI MARIA ERCEGO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1125	NOEMI FATIMA SINGESKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2445	NOEMI PAULO DO NASCIMENTO LEMES DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2519	NURIA GOMES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1898	ONEIDE DALBOSCO MULLER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2930	ONILCE CIGOGNINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2127	ORILDE FATIMA DE MENEZES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
964	OSNI DE FATIMA ALVES DE LARA VASSOLER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
807	PAMELA CRISTINA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1289	PATRICIA BUENOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2987	PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1421	PATRICIA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1589	PATRICIA FERNANDES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1826	PATRICIA FORNAZIER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1196	PATRICIA JANICE BRACHT DEDORDI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Língua Portuguesa]
1713	PATRICIA MORESCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2810	PATRICIA MOSENA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1169	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
369	PATRICIA ROSANA DE CAMPOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
352	PATRICIA SARTORI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
793	PATRICIA TERRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1655	PATRICIA ZAMBAN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3041	PATRIK ALEXANDRE MILANEZ DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Ciências]
2332	PAULA ANTONIA TOMCZAK KUDO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1593	PAULA APARECIDA COSTA BONI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3122	PAULA CRISTINA DIAS DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1046	PAULA CRISTINA KLAHOLD RODRIGUES DOS REIS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2075	PAULA HENRIQUETA DA LUZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
69	PAULA ITALY RIGOTTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1397	PAULA RODRIGUES SCAPINELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
115	PRISCILA REGINA BERTA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2472	PRISCILA TAMIRIS BRUGNERA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2600	RAFAELA CRISTINE BRANDAO NOACK	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
480	RAFAELA LUCIA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1354	RAQUEL DA SILVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2548	RAQUEL MATIELO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2956	RAQUEL SERPA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2052	RAQUELI LANZARINI GOMES NOGUEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
89	RAQUELI STEFANI NELI WATTE CASAROTTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1155	REGIANE SUTIL DA TRINDADE DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2049	REJANI LUCILA SCHNEIDER DURIGON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1730	RENATA DAHMER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1117	RENATA PISATTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
324	RENATA VALL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
510	RENI BOMBIERI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1727	RENI FATIMA CARMINATTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2691	REZANE DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
165	RITA DE CASSIA DE FREITAS MESSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
130	RITA DE CASSIA RIBEIRO SIMOES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3084	RITA GRASIELI DALLASTRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
156	ROBERTA APARECIDA TRINDADE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
576	ROBERTA DE BRITO CHRISTINO DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2995	ROBERTA MARIA FELIPON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
546	ROBERTA WEBER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1640	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1272	ROMILDE DE FATIMA GOSCH	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2208	RONI GLEUSA DAL PIVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2449	ROSA NILCE FERREIRA PEDROSO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
203	ROSALI FATIMA STEMPKOWSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1295	ROSANA DA CRUZ DE JESUS LIZ DE MOURA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
814	ROSANA FURLANETTO BERNIERI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
322	ROSANA PITALUGA KLEIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
871	ROSANE FATIMA BIANCHI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
295	ROSANE GONCALVES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
501	ROSANE MARAGA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3415	ROSANE MURMANN PRESTES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
440	ROSANE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
526	ROSANE ROSSI DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
188	ROSANE SIMONETTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
386	ROSANE THOMAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
794	ROSANGELA APARECIDA DE LIMA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1690	ROSANGELA BUKOSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
93	ROSANGELA CRISTIANE WERLE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1091	ROSANGELA CRISTINA ALTHAUS ZANIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
671	ROSANGELA IVANA SOZIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2190	ROSANGELA MACHADO VAZ MITTMANN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
2542	ROSANGELA SALETE MULLER WILDNER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
645	ROSANGELA SCHRODER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
683	ROSANGELA TORMEN DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2295	ROSE ANDREIA PESSOA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1260	ROSE MARIA VARGAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2352	ROSEANE RAIMUNDO DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2539	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
280	ROSELEI FALLER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
565	ROSELENE ARALDI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
978	ROSELENE DIAS RIBEIRO MORAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3034	ROSELENE SALETE BOSING	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1214	ROSELI BALDO KLAUS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1740	ROSELI CAPITANIO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1438	ROSELI DE LIMA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2880	ROSELI DE VARGAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2175	ROSELI FRANCESCON SPIES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2728	ROSELI MATZEMBACHER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
966	ROSELI SCHMIDT SCHILKE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2442	ROSEMARY CASANOVA LIEDTKE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
139	ROSEMERI TEREZINHA SEGATTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
938	ROSICLER CARARO DAL MAGRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1072	ROSICLER FATIMA GONCALVES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2744	ROSILEI APARECIDA FRANCA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1043	ROSILEI FATIMA GIACOMINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1506	ROSILEI SEGNOR	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
750	ROSILENE RODRIGUES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
753	ROSIMELI SIGOGNINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2291	ROSINARA BARBOSA VAZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
1711	ROSINHA APARECIDA CHIARELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1389	ROSINHA LINHARES DE MOURA BOITA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
948	ROZANGELA APARECIDA GOMES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
506	ROZANGELA MARIA ZATTI FAVERO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
335	ROZIANE ANGELITA EBERTS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1519	RUBIA FERNANDA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
843	RUBIA MUNARINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2408	RUBIA TERESINHA FERREIRA MULLER ZATT	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2803	RUBIANCA PEDROSO FERREIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2320	RUTE MARIA MIRANDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
508	SABRINA BORMAM ARNDT DUARTE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
296	SABRINA GRAZIELE MARCA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2455	SABRINA VERTUOSO SIMOES GUENO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
763	SAIONARA TARZO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
960	SALETE BUSNELLO DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
935	SALETE DE FATIMA DAL CHIAVON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2429	SALETE MARIA MARTINELLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1451	SALETTE STOCCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2612	SAMARA DE SOUZA PAIM LOURENCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
358	SANDRA BISSOLOTI STOCKER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2368	SANDRA DA SILVA PAVAO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1703	SANDRA DE ARRUDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1458	SANDRA EVANGELISTA DE RESENDE DE BRUM	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
584	SANDRA LAMB VITSRKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1454	SANDRA LEITE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
418	SANDRA MARA ARINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3073	SANDRA MARA BRUNETTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1026	SANDRA MARA DE SOUZA ZANELLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2066	SANDRA MEIER MARINELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
743	SANDRA MULLER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1384	SANDRA NARA DOS SANTOS PRESTES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2698	SANDRA REGINA GUERRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1948	SARA BARROS LINS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1774	SELEANDRA SCHEFFER TEIXEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1979	SERJANE APARECIDA BARROS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2003	SHAIANE GODOY DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1327	SHEILA WORMA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
765	SHIRLEY NOGUEIRA DA SILVA SOARES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2967	SIAMARA MEIER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
874	SIDIANE DALPIVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
527	SIDIANI QUADRI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1581	SIDINARA ANA KUNZLER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
984	SIDONIA MALAGARETE CODOGNO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
872	SILMARA APARECIDA SARTORI SARVACINSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
1439	SILMARA CATTELAN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2397	SILMARA DE FATIMA PEDROSO DUARTE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1628	SILMARA FABIANA TEDESCO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
409	SILVANA APARECIDA DE ANDRADE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2280	SILVANA DE FATIMA GOSCH	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1380	SILVANA DE MATOS GRIEP	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
900	SILVANA LEMES DE ALMEIDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1114	SILVANA MACHADO BONETI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2549	SILVANA MALACARNE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
107	SILVANA PAULA DUDEK BASSO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3366	SILVANA RITA DE BASTIANI BADIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1872	SILVANA ZANCANARO GUBERT	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
669	SILVANI KOLLETT	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1488	SILVANIA PIGATO DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
246	SIMONE CHIARELO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1972	SIMONE CINELLI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
284	SIMONE CRISTINA PAIM	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1729	SIMONE DE FATIMA MACHADO DE PAULA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1449	SIMONE DEBASTIANI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
72	SIMONE FATIMA MAZON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
601	SIMONE FATIMA VENANCIO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
577	SIMONE MARIA ELLI CE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1842	SIMONE REISDORFER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1426	SIMONE TERESA SAVOLDI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1164	SIMONE TIBES ZANONI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1637	SINARA BONES PADILHA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
500	SINARA CAVALHEIRO DE CARVALHO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1597	SINDIA FRANCESCON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
829	SINEIDI TANIA BEUTLER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1102	SIONARA BALEN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1598	SIR LEI BARCELLOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Geografia]
448	SIRLEI GURALSKI WOITEKOSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Língua Portuguesa]
171	SIRLEI LUCIA ARTUZI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
741	SIRLEI SCHULZ DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
666	SIRLEI STECHMANN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
967	SIRLENE APARECIDA MULLER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3327	SIRLENI VEIGA RIBEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1247	SIVONEI APARECIDA COFFERI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
221	SIZINEI FERREIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
692	SOELI APARECIDA DE ARAUJO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
816	SOELI TEREZINHA VEIGA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1817	SOLANGE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2276	SOLIDE TEREZINHA WAGNER VALBER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1978	SONIA APARECIDA QUADROS APPEL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
438	SONIA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2401	SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA DE MOURA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
759	SONIA MARIA RESTELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2731	SONIA SALETE VERONEZE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1236	SONIA TERESINHA CASACA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
555	SONISE RENATA PIAIA TASONEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2524	SONIZE MENEGHETTI CREMA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3067	SORAYA SUZI VICARI SCHNEIDER DA COSTA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
503	SUELI FATIMA MARCANTE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1692	SUEWLLIN MARQUES BUENO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1200	SUMAIA REGINA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
300	SUSANA BERTOLLO GUEREZZI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2177	SUSANA DE FATIMA FRIGHETTO DUREL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3106	SUZAMARA APARECIDA MARCANTE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
67	SUZAMARA MEDEIROS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
582	SUZANA APARECIDA DA LUZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
389	SUZANA ARDENGHY MARAN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
162	SUZANA CREMONINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1903	SUZANA DE CAMPOS DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1919	SUZANA DE FATIMA CATANI MALESKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1883	SUZANA LINDNER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1867	SUZANE SIQUEIRA GOSCH	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1022	SUZICLER ANDRETTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2229	TAINA LETICIA BOSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
376	TAINARA PIROVANO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2977	TAINARA TRENTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
185	TAIRINE PAULA CARNEIRO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2747	TAIS BACCI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
1028	TAIS CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
623	TAISE MARIN RAMOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1754	TAIZE APARECIDA DUARTE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2097	TALITA ELLIN MOTA REGINATTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1479	TAMARA MARIA CARVALHO EMMERT	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
3241	TAMIRES RODRIGUES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
715	TAMMY PARDINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
713	TANIA BARPI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1829	TANIA CLAUDETE BUENO BAGESTAN BISSOTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1083	TANIA DA CRUZ MARINELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
672	TANIA MARCIA REES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
336	TANIA MARIA ROSO BRIZOLA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
946	TANIA REGINA ROSA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2206	TATIANA ARALDI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
286	TATIANA PAULA BONATTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2875	TATIANE NICARETTA LUZ	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1835	TATIANI DA ROSA KOSVOSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3171	TATIELI CERATTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2585	TAUANA MULLER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1234	TERESINHA DA SILVA SERPA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2434	TERESINHA FORTES VIEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1696	TEREZINHA DE FATIMA DE SOUZA TOZZO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
965	TEREZINHA MARIA DALLAGASPERINA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
969	THAIZA DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2863	VALCIR BITELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2464	VALDERES SCHMITZ DE LIMA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1481	VALENTINA MACHADO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2901	VALERIA APARECIDA RUCHEL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1121	VALESCA CHAGAS RIVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
325	VALQUIRIA MABEL DA SILVA GOMES MARQUES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
383	VANDA INES CITTADELLA PEDROSO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
520	VANDERLEIA APARECIDA JOST	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3320	VANDERLEIA BARRIONUEVO GUIMA-RAES	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Espe-cializado]
189	VANDERLEIA IORAS SENCZKOWSKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1649	VANDERLEIA MARIA BEDNAREK FIOR	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Espe-cializado]
1680	VANDRA FERRARINI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [História]
1180	VANESA BARBIERI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2436	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MIOTTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
12	VANESSA BOLLES MORERA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1325	VANESSA DE ALMEIDA DAMIN	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
589	VANESSA GLOVACKI LAVINICKI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1541	VANESSA MACHADO POZZEBON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1351	VANESSA MARCIO MOREIRA DE SOUZA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1744	VANESSA MASCARELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1437	VANESSA ORLANDI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1359	VANESSA PESSATTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1781	VANIA SALETE POZZEBOM MENDES DE OLIVEIRA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
255	VANIA SUZANA GIACHINI BELE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
485	VANUSA MARIA GNOATTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1414	VANUZA FRANCESCHINA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1983	VELCI TERESINHA DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
3290	VERA INES MARCON	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
977	VERA LUCIA BUBLITZ DE SANTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2211	VERA LUCIA DE MELLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2835	VERA RITA DIAS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
70	VERALUCIA DA SILVA PASINATO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
2819	VERIDIANA APARECIDA ROSSETTO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2570	VERIDIANE FADANI DE AMARAL	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
402	VERONICA SOARES DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2263	VIANEIS RODRIGUES DA SILVA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2163	VIVIAN LYS GUOLLO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
104	VIVIANE LOURDES GLUZEZAK DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
247	YLHETE DOS SANTOS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1565	ZAYRA JORDANA PIRES DA COSTA	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
631	ZELI CORREIA MARTINS	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1128	ZELI JOSSEFINA BENATTI CHIELE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
629	ZENORI ARAUJO	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	
2000	ZILDA MALACARNE	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
1020	ZOLEIDE MARISTELA KRAMER	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Infantil]
587	ZULEICA MARIA PILATTI	Professor [1ª a 5ª série e EJA]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1494	ADRIANA MARIA MORAES WEBER	Professor [Arte]	
1975	AHLANA BIA NAUE PETRI PEREIRA	Professor [Arte]	
2646	ALESSANDRA SCHOULTEN DE MATTOS	Professor [Arte]	
1248	ALESSANDRA ZANINI BUNDCHEN TRAMONTINI	Professor [Arte]	
1401	ALIANE FATIMA NEULS GRESELLI	Professor [Arte]	
1170	ALINE DA SILVA GUARDA BRESOLIN	Professor [Arte]	
1834	ANA CLAUDIA MONARI	Professor [Arte]	
3357	ANA CRISTINA DA SILVA	Professor [Arte]	
1285	ANA PAULA SENHOR	Professor [Arte]	
2850	ANDREIA RAQUEL VARGAS MARTINS	Professor [Arte]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2628	ANDREISE CRISTIANE SABADIN	Professor [Arte]	
323	ANDRESSA BIANCA NEVES DE OLIVEIRA	Professor [Arte]	
2234	ANELLY SANTOS	Professor [Arte]	
2452	ANGELA CRISTOFOLI VIEIRA	Professor [Arte]	
2735	ANGELA MARIA GUERRA	Professor [Arte]	
3243	ARYANA LUCIA RECH	Professor [Arte]	
1534	BERNARDETE LUIZA DA SILVA	Professor [Arte]	
2433	CACIANA POSSENTI DE OLIVEIRA	Professor [Arte]	
303	CARLA NAIDES DA COSTA	Professor [Arte]	Professor [Educação Especial/ Instrutor de Libras]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1094	CAROLINE ANGELA DANIEL	Professor [Arte]	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]
1047	CASSIA SANTORE	Professor [Arte]	
1055	DAIANE BORTOLOSSO	Professor [Arte]	
1197	DANIA ROSINHA GOELZER	Professor [Arte]	Professor [Educação Infantil]
2572	DANIELI RIEGER	Professor [Arte]	
421	DEBORA CAVASOTTO POLTRONIERI	Professor [Arte]	
424	DENISE FERREIRA	Professor [Arte]	
2826	DEONILCE LOURDES LESEUX	Professor [Arte]	
2475	DIANA LETICIA CHIODELLI	Professor [Arte]	
3119	DILENE MARIA TREVISOL	Professor [Arte]	
1944	DIMALI APARECIDA ONGARATTO	Professor [Arte]	
3186	DYONATHAN DE MORAIS	Professor [Arte]	
2238	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS DE MOURA	Professor [Arte]	
1624	ELIANDRA DE ALMEIDA	Professor [Arte]	
75	ELIZANDRA DE FARIAS	Professor [Arte]	
1139	ELONEIDE REGINA CHIOSSI	Professor [Arte]	
2166	EMANOELA AGDA GIURIATTI BECKER	Professor [Arte]	
1815	ESTELA PEREIRA NECKEL	Professor [Arte]	Professor [Educação Infantil]
644	FABIANE VIEIRA EBELING	Professor [Arte]	
2670	FRANCIELLI DE PAULA	Professor [Arte]	
350	GABRIELA MALVESSI LIMA	Professor [Arte]	Professor [Educação Infantil]
1126	GABRIELA RODRIGUES	Professor [Arte]	
792	GENAINA DE SOUZA	Professor [Arte]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
1530	INES MARISTELA ECKERT GALLON	Professor [Arte]	
1855	IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES	Professor [Arte]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2302	IVANDRO GARCIA DA SILVA	Professor [Arte]	
955	JAQUELINE WERLANG	Professor [Arte]	
2226	JESSICA MAILA MILANI	Professor [Arte]	
650	JOCELAINE SANTOS	Professor [Arte]	
2624	JUSSARA ANDRADE DE LIMA	Professor [Arte]	
2696	JUSSARA DOS SANTOS	Professor [Arte]	
3293	KENIA RAIANA GALUPO	Professor [Arte]	Professor [Educação Física]
890	LEIDIANE LEITE	Professor [Arte]	
2950	LEILA NUBIA ALTHAUS	Professor [Arte]	
926	LILIAN MARMENTINI	Professor [Arte]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
1567	LUCIANA LIPPERT GONCALVES	Professor [Arte]	
1633	LUCIANA MARIA LUVISETTO	Professor [Arte]	Professor [Educação Especial/ Intérprete de Libras]
3359	LUIZ CARLOS PIRES	Professor [Arte]	
2253	MALENE DE OLIVERIA	Professor [Arte]	
2527	MARCIANE CRISTINA ENGSTER	Professor [Arte]	
1093	MARIA DE SOUZA	Professor [Arte]	
2466	MARLI ALCANTARA MARQUARDT LEITE	Professor [Arte]	
64	MAURICIO JOSE DA SILVA MOHR	Professor [Arte]	Professor [História]
2611	MICHELI THAIS GALLI	Professor [Arte]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1226	MONICA RITA ZANELLA	Professor [Arte]	
1342	NAIELI CRISTINA TESTA	Professor [Arte]	
2345	NAIRALDA OGLIARI FERREIRA SANTOS	Professor [Arte]	
950	RAQUEL DE BONA	Professor [Arte]	
3138	REGIANE ANGELICA EBERTS	Professor [Arte]	
2799	ROSILEI MIELKE	Professor [Arte]	
2199	ROSIMAR DALLA MONTA	Professor [Arte]	
3179	RUDIMAR ROBERTO PEREIRA	Professor [Arte]	
2596	SABRINA BLOTZ DA ROCHA	Professor [Arte]	
2491	SANDRA MARLI BASEGIO	Professor [Arte]	
1326	SANDRA ZOLETTI DE REZENDE SOUZA	Professor [Arte]	
2385	SERGIO ROBERTO SCHEFFER	Professor [Arte]	Professor [História]
2866	SIDIANE TERESINHA DE ALMEIDA BITELLO	Professor [Arte]	
586	SIDINEIA AGOSTINI	Professor [Arte]	
3288	SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS	Professor [Arte]	Professor [Educação Infantil]
2661	SOELI MACIEL	Professor [Arte]	
2002	SONIA MARIA DE MORAES	Professor [Arte]	
2617	SUSANA MARIA SIMIONI	Professor [Arte]	
1398	SUSANA ZANETTI	Professor [Arte]	Professor [Educação Infantil]
1222	SUZAMARA DA SILVA CAVALHEIRO	Professor [Arte]	
1450	TAIZA TRINDADE MANTELLI	Professor [Arte]	
429	THAISE DE MORAES NOGUEIRA	Professor [Arte]	
1873	VALERIA SOUZA FIGUEIRA	Professor [Arte]	
2157	VANDELEI JOSE BERNARDI	Professor [Arte]	
1141	VANDERLEIA DA FONSECA	Professor [Arte]	
504	VANDERLEIA GUARNIERI	Professor [Arte]	
3224	VANUSA DA S DE OLIVEIRA	Professor [Arte]	
1079	VERA MARTA WEHEBRINK	Professor [Arte]	
1265	VERONICE NUNES BASSO	Professor [Arte]	Professor [História]
2247	WESLEY KRACKECKER ZILIOTTO	Professor [Arte]	
640	ANDREIA DO NASCIMENTO	Professor [Educação Especial/Intérprete de Libras]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
2998	CELITA SCHAUREN MARTELLO	Professor [Educação Especial/Intérprete de Libras]	
1069	CLEIDE SIMPLICIO	Professor [Educação Especial/Intérprete de Libras]	Professor [Educação Especial/ Instrutor de Libras]
1804	ELEANDRA ANTUNES DE MELLO	Professor [Educação Especial/Intérprete de Libras]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
321	JANAINA BONI	Professor [Educação Especial/Intérprete de Libras]	Professor [Educação Infantil]
1961	JOSIANE MARCON	Professor [Educação Especial/Intérprete de Libras]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2676	JULIANE JANAINA LEITE BRANCHER	Professor [Educação Especial/Intérprete de Libras]	
2969	KATIA LUZIA AMBROSINI	Professor [Educação Especial/Intérprete de Libras]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2510	LUCIENNE ANASTACIO DA SILVA	Professor [Educação Especial/Intérprete de Libras]	Professor [Educação Especial/ Instrutor de Libras]
1297	PATRICIA SCHORR	Professor [Educação Especial/Intérprete de Libras]	Professor [Ciências]
2095	RAFAELA F DA ROSA CAPELETI DIAS	Professor [Educação Especial/Intérprete de Libras]	Professor [Matemática]
2576	TAINARA DA SILVA DE VILLA	Professor [Educação Especial/Intérprete de Libras]	
2165	VARDETE TANIA PEREIRA PUTZEL RODRIGUES	Professor [Educação Especial/Intérprete de Libras]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
3362	ANDERSON LUCHESE	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	
3108	ANDRESSA FACCO	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	
2734	ANDRESSA FOGAS DE ALMEIDA ARMANI TOALDO	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
854	CRISTIANE BRANDT FERREIRA	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
3400	FLAVIA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	
2868	JULIANA NUNES PROBST	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3110	LEANDRO PAZ	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	
3361	MICHELLE MESA CASA	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	
3278	RODRIGO JOAO FRANCHINI	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	
364	SAMILA KAREN DA SILVA RAMOS	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
784	SHEILA VERONICA CATTANI	Professor [Educação Especial/Instrutor de Libras]	Professor [Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado]
1343	ALESSANDRA A TODESCHINI ZONTA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2313	ALESSANDRA TERRES DOS SANTOS	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1639	ALICE FATIMA DE MOSSI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2134	ALINE SIMONI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2041	ANA CATIA GIRARDI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1674	ANA CLARA BORGES	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3076	ANA CLAUDIA STRADIOTTI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
2739	ANDREA CONCEICAO DUARTE	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	
596	ANDREA REGINA DUARTE DA SILVA FERREIRA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
1645	ANDREI DARCI CAPELETO	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Física]
899	ANELIZE APARECIDA SCALVI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
787	ANGELA MARIA FAINELLO	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
124	ANGELINA FOGACA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
283	ANGELITA CORTINA KOLLING	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
2305	ARLIZA LUCIA LAMP	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
531	BEATRIZ SCHNEIDER DA COSTA PASIERPPSKI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
841	CATARINE ANITA LERMEM	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1784	CLECI ANA DANBROS ALVES	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1176	CRISTIANE SARTORI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Língua Portuguesa]
1717	CRISTINE FERREIRA DA SILVA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
279	DARLENE CAGLIARI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
898	DULCILEIA CARDOSO	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [História]
273	EDINEIA ROCHA DE SOUZA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [História]
2159	ELAINE DO CARMO	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1522	ELAINE SCHWANTES	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
931	ELIZABETE SILVEIRA DIAS DE ANDRADE	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
1720	EVERALDO MENIN	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2375	FERNANDA APARECIDA DE MELLO	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
2343	FERNANDA DE LIMA PEREIRA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2181	FRANCIELI ALVES	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1006	FRANCILENE ALVES	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
661	GESLAINE MARTA DA SILVA DE MOURA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1328	GUIOMAR LUNARDI DSA SILVA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
734	HELEN FRANSEZ ROSA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
624	IVANIA FATIMA DE ALMEIDA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
2647	JOSIANE LAGO GIOVANONI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
192	JUCIELE LUISA MICHALAK SPEROTO	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
2428	JULIANA DE MORAES FLORES	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1993	JULIANA MARIA PAULINO	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
932	JULIANA VELASQUE ANTUNES	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
293	JULIANE GIOLO	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
569	JUSELINA PACHECO DE JESUS	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
35	KELI APARECIDA MOURA SANTOS	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Língua Portuguesa]
265	KELLY REGINA MARCON	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Física]
1407	KESIA MELANIA MONTANHA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Ciências]
307	LEANDRA ALVES ROSA MORAES	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
656	LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
397	LIAMAR DAL PIAZ	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Ciências]
1008	LUCIA MARTINS VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
637	LUCIMAR MARMENTINI SOBIERAI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1582	LUIZA CAROLINA TALGATTI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1310	MAGDA ETELVINA BARELLA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1989	MAIARA PAULA PERES PRESOTTO	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
61	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
487	MARIA DE FATIMA WERLE	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
901	MARIA SANDRA N UNES ANCHAU	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
609	MARICENE FATIMA DAL PRA LANZARIN	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
979	MARITANEA ROMANZINI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
654	MARLENE NORONHA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
54	MARTA ROMANZINI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
194	MEI TEREZINHA PINTO AMARAL	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2862	MICHELE REIMANN	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
733	NAIARA FIDELIS DOS REIS	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Física]
461	NARA REGINA RODRIGUES DA SILVA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1504	PAULINE MARTINS SPERB	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2493	ROBERTA VIGNE ROSSETTO	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Ciências]
1776	RODRIGO LEMOS LOPES	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [História]
1442	ROSANE STEFANSKI TIBOLA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
1376	ROSELI LEBERA ZACHARCZUK	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Língua Portuguesa]
454	ROSILAINE DA SILVA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
808	SANDRA MARA MORAIS	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2020	SAYONARA TEREZINHA DA ROCHA ZANELLA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
2809	SILVIA LESZCZINSKI GOTZ	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
696	SILVIA SOARES DE ARAUJO FRANCA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
2339	SIMONE VOGT	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
802	SOLANGE CAVALHEIRO DE ARRUDA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
780	SONIA MARA DE FATIMA DA SILVA FRANCISKI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
975	SUSANA MARIA PELISSON	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1960	SUSANE CRISTINA THEBALDI VEBER	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
117	TAIANA APARECIDA BACCI	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Língua Portuguesa]
3302	TAIS ANDREIA CAMARGO	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	
3129	TANIA MARIA PERIN	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
2547	TISIANI MACHADO DA COSTA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1910	URSULA MARIA ZART SCAPINELLO	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
1871	VANDERLEIA IDIAMES BATTISTI DA ROSA	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Infantil]
2030	VANESSA CRISTINA LOVAT LINO	Professor [Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado]	Professor [Educação Especial/ Segundo Professor]
3264	ADACI MARIA GUEREZI GONCALVES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	
675	ADINAR RANZOLIN BAMPI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1021	ADRIANA DAMIN	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1294	ADRIANA DE ASSIS BORGES DOS SANTOS MUELLER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
451	ADRIANA DUARTE FAGUNDES COL-PANI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2430	ADRIANA FERRONATO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2903	ADRIANA LURDES MACHADO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1497	ADRIANA MACHADO DA COSTA ROS-TIROLA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2195	ADRIANE POLACHINI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2758	ADRIELLY FRANCA DE ALMEIDA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
269	AIRDES INES BRUTSCHER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2638	ALCIONE TEREZINHA CASSOL RODUY	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1816	ALCIRA ROSA PERIN	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2683	ALEANDRA POSSA CARPENEDO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
786	ALESSANDRA MASCHIO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
721	ALEXANDRA FATIMA LOPES DE SOUZA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2085	ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS BARRIONUEVO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1010	ALICE MARTA DA SILVA PEDROSO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2537	ALINE ANDREIA VARGAS	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
101	ALINE PADILHA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2489	ANA ALICE WAWZINIAK PINTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
381	ANA CLEIA SOARES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2643	ANA PAULA CERQUEIRA SANTOS SOUZA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
653	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2456	ANA PAULA PADILHA DA SILVA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3055	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2203	ANA PAULA SPAGNOL	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2631	ANA REGINA ZANIN GREGOL	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1884	ANACIR ZANON	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
811	ANDREA DA SILVA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2062	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3271	ANDREIA DA APARECIDA DA CRUZ	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1691	ANDREIA DA SILVA FOSSA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Ciências]
3136	ANDREIA LANZARINI DIDOMENICO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1785	ANDREIA RAMPANELLI MORESCHO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
128	ANDREIA REGINA DI DOMENICO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2586	ANDREIA TERESINHA SILVACKI SCHERER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2494	ANDRESSA DEFFAVERI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1925	ANGELA APARECIDA DE TOLEDO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2955	ANGELA PICINI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1805	ANGELICA DELANI MARTINS DOS SANTOS	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1142	ANGELITA BERNARDETE SCAPINELLO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1268	ANTONIA LOIZA PERIN BIANCHI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2477	BEATRIZ REGINA SCHUSTER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3411	BIANCA MARASCA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2135	CAMILA PRESSOTTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1337	CAMILA RODRIGUES GONCALVES MACHADO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2770	CARLA LEILA DA ROCHA HERMES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3095	CARLINE CELLA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1160	CARMEN TEREZINHA TASCA ALVES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1244	CAROLINE DOS SANTOS	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1106	CATIANE MARIA RIVA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1672	CELESTINA SALETE TRICHES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	
1786	CELOE PASSAGLIA MORETO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
856	CINARA CHIARADIA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2642	CLAIRIA DALLACORTE	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1082	CLARICE DA SILVA AMARAL	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2462	CLAUDETE APARECIDA PADILHA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
594	CLAUDIA CRISTINA CHAVES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1307	CLAUDIA MARA VOLTAN	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1859	CLAUDIA REGINA NOTTAR	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1377	CLAUDIA ROSA PICHLER CAPELLESSO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
71	CLECILENE RODRIGUES DEITOS	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1529	CLEDIA LAZZARETTI CONTERATTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2811	CLEIDE MARIA BRESOLIN SANDINI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2942	CLEIDIANE DEOTI DE ALMEIDA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1381	CLEONICE DALALBA KRAMER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1052	CLEONICE DE ARRUDA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
180	CLEUSA DOS SANTOS	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2074	CRISLENE FRANCIELI RODRIGUES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1604	CRISTIANA AGUIAR DO AMARAL DALPUPO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2528	CRISTIANE BRESSAN	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1988	CRISTIANE LOPES CONTE	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
604	CRISTIANE MARIA SELLE	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2274	DAIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3169	DAIANA TIBOLLA BULEGON	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1759	DAIANE PADILHA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2622	DAIANE ZAGONEL	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1511	DANIELA DE FATIMA CONTE	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1923	DANIELE BERNARDI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1942	DELCI SALETE DA SLVAVIEIRA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2834	DELVAIR CANOSSA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
949	DENISE DHEIN SCHMIDT	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1959	DENIZE DE ANDRADE	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1555	DINAE BORSCHEIT VIEIRA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
865	DIRLEI SALETE OLDONI BORDIGNNON	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2884	DIRLENE BUTH	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
617	DJANANE VEIGA DE SOUZA MARTINS	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
701	DORACI GRUTKA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	
285	ELENITA MARIA PADILHA DE OLIVEIRA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1992	ELENITA ROSA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
34	ELIANE BERNARDETE TONELLO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1104	ELIANE DE FATIMA DO AMARAL	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
204	ELIANE VIEGA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]
933	ELIS REGIANE MADOGLIO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1151	ELISABETE LOPES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3071	ELISABETE MARIA FILIPPI CHIELLA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	
2952	ELISANGELA BATISTA NUNES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
240	ELISANGELA DE OLIVEIRA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2743	ELIZANDRA FRANCESCHI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1086	ELIZANDRA PEDROSO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
785	ENI LONGO CERVI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3148	ERICA MARIA SARTORI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2711	ERONITA SERPA DARIFF	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1017	EZANDRA PIZZATTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Geografia]
880	FABIANA FELIX BUENO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2784	FABRICIA FERNANDES FERREIRA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2353	FRANCIELI APARECIDA LUCION	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2037	FRANCINE DO CARMO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2737	GABRIELA NARDI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1221	GABRIELE BIASOTTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1946	GABRIELLE CRISTINA BAUMER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1836	GILSON CARDOZO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
699	GIOMAR MARIA POLETTO HECK	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2046	GISELE FINKLER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1430	GISLAINE APARECIDA FERRARI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2562	GISLAINY RIBEIRO SICSU	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2201	GISSELE GANZA BIANCHETTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Geografia]
3145	GLEICI CRISTINA WALKER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1207	GLORIA CATARINA MARINELLO STULP	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1179	GREICI KELLI GIRALDI GRIGULO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2270	HELENA BARBOSA PONSI PEREIRA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2184	ILONE FATIMA SZABLEWSKI FILIPINI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1188	IRACILDE ALVES CIGERZA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1847	IRLANDE DIANA KRAMER HAAS	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1392	ISAIANA RIBOLI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2410	ISANE COMINETTI BIGOLIN	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
894	IVANDRA DE FATIMA ROSSETTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1157	IVANETE BORGES DO AMARAL LAN-ZARINI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
929	IVANETE DA COSTA RITTA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1990	IVANETE ORSO GONCALVES DE ARAUJO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	
2948	IVANI LONI BEHM	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1806	IVANIA SALVAGNI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
974	IVONE CARARO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2813	IVONE TAROUCO GOULART	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
276	IZABEL CRISTINA DA SILVA ZANCHI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1967	IZILDA DE PAULA ROSA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	
52	JANAINA COMINETTI OBUGALSKI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1956	JANAINA LETICIA ZANELLA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1182	JANAINA MASSEIAS FERREIRA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1054	JANAINA PATRICIA CORREA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1383	JANES LEMES DA ROSA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
562	JANETE BENACHIO MARTINS	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1614	JANETE COLPANI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3201	JANETE SIRSE DE LIMA LUVISON	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1751	JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA KIRCHNER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
149	JAQUELINE TATIANE ZUFFO PETRY	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2856	JERSSICA POLACHINI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Física]
1009	JESSICA TOMAZZI PROVENSI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1071	JISLAINE PACASSO REBELATTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2639	JOAO CARLOS GONSALVES DE PAULA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2983	JOSELI ROMANOSKI DE MOURA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2237	JOSEMARA MARIA RIBEIRO ROSSONI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2264	JOSIANE DA ROCHA PACASSA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2029	JOVILDE DACROCE CAMARA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2915	JULCIMARA CORREA DOS SANTOS	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1755	JULIANA DOS SANTOS	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2474	JULIANA ROZA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
3364	JULIANA SABRINA MARCHIORI SPINDULA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
393	JURACI PACHECO RODRIGUES DA ROSA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
59	JUSSARA BROCA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1216	JUSSARA NONNENMACHER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3287	KAREN MARCIA PACHECO MENEGAZZO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1573	KAREN SEBBEN	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2587	KARINA BERTELLI TERRA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
314	KATYA CILENY KARPINSKI BERTOLLO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2191	KERLI BRAUN	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Física]
632	KIMBERLY CAMARGO AGUIRRE	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
491	LAURIANE PAGLIOSA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2214	LEANDRA CASONATTO BREANSINI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1560	LEILA PAGLIARINI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2545	LENI APARECIDA VIEIRA DA ROCHA ROBALDO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
615	LEONIR ANTONIO TREVISAN	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Ensino Religioso]
1934	LILIAN MARTA DA SILVEIRA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1147	LINDAMIR MARIA CASTILHO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2563	LORECI KAFER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
412	LOUDES TAVARES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1270	LUANA CRISTINA DE ALMEIDA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2252	LUANA FERNANDES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3155	LUANA PAULA SAVI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1070	LUCIA ANDREIA DE ALMEIDA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2266	LUCIANA LUNELLI SARETTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3158	LUCIANE LERSCH	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2286	LUCIANE PEDARSINI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
723	LUCILENE APARECIDA IORA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1320	LUZIANA BARROS BARBIERI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1549	MAIRA EDINANI BERTUZZI DE SOUZA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
681	MARA CRISTINA GABIATTI GROLLI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Ciências]
2149	MARCIA ALVES JARDIM	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
729	MARCIA BEATRIZ BAU	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2479	MARCIA DIVA BORDIGNON	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1076	MARCIA ELISANDRA DAHMER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3211	MARCIA LEMES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2114	MARI NEUSA DORNELLES TREVISAN	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
205	MARI TEREZINHA STACHAK MACHADO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1811	MARIA DO CARMO BATISTA DA CRUZ	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
770	MARIA LUIZA HILGERT ZARDO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	
1395	MARIA MARLENE HOCHMANN	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1316	MARIANE PINO TOMKIEL	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1576	MARIANO SOCCOLOSKI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	
1146	MARILEI COLPO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2310	MARILETE SANTINA GAUDENCIO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3132	MARILICE BERTELLA FERNANDES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2299	MARINDIA APARECIDA MACHADO DA ALMEIDA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
32	MARINES FERRAZ	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1474	MARISA MAYESKI FERREIRA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2330	MARISA POMPERMAIER KUNZLER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
66	MARISA SILVANIA HANAUER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1532	MARISTELA MACHADO CORREIA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1132	MARITANIA VIA PIANA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2795	MARIZETE LURDES GAVENDA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1299	MARIZETE MORO ROTTAVA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1575	MARLEI VIEIRA DA ROCHA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2520	MARLENI HAHNE	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
796	MARLI BELLEI GIROTTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2124	MARLISA APARECIDA CINELLI MOURA DOS SANTOS	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2391	MARTA LACI MARCON TEDESCO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1777	MARTA ZANETTE	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2158	MICHELE ROSANA LEMES DA SILVA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
724	MICHELI FERNANDA PRIGOL BIANCHI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3199	MICHELI MARIA LUVISON	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2476	MONICA CARNIEL	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1612	MONICA DENIZE MACHADO DA SILVA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
992	MONICA PEDERSSETTI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3043	NEDI DA COSTA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2470	NEIVA DREHER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
668	NEUSA TERESINHA ZANETTE	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1508	NILVA CORREIA ORCO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2565	NILVA ENI RAIMUNDI PAGLIOSA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1798	NOILI ANTUNES DA SILVA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
250	ODACIR ANTONIO ZERBIELI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
319	ODETE BORGES DE ANDRADE	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1841	OZELIA GONCALVES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1653	PATRICIA DA SILVA BOMBASSARO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
567	PATRICIA LENZ	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2115	PATRICIA LUIZ BATTISTELLA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
711	PATRICIA OVIEDO CARRILHO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2598	PATRICIA PERCIO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2298	PATRICIA RODRIGUES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
779	PAULA GABRIELA RIBEIRO DE MELLO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2538	PAULA RITA RIBEIRO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2699	PRISCILA KROTH	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2048	RAQUEL DE FATIMA ZENI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1379	REGIANE ROSA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2713	REGIANE SCHINAIDER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2516	REJANE MORGENSTERN	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
437	RENATA GRANOSKI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1750	RENATA PAULA SABADIN FORTUNATTI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2738	RITA DE CASSIA POZZA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
200	ROBERTA DA SILVA EBELINY	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
109	ROSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA LANER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2725	ROSANE ARMILIATO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2080	ROSANE BEGNINI DA SILVA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Ensino Religioso]
3024	ROSANE BERTELLA TEODORO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2198	ROSANGELA EMIDIA LEMES LANZARIN MATANA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1487	ROSANI MARIA MARTINELLI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1557	ROSELEI APARECIDA PIRES DA SILVA CONFORTIN	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2215	ROSELI APARECIDA SMANIOTTO ZUCCO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
138	ROSELI DEMARCO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	
1921	ROSEMARI ROSA DA SILVA DE CARLI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2842	ROSIANE FREIRE EVANGELISTA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
258	SAIONARA APARECIDA DA SILVA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
564	SALETE ALVES GAZARO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3338	SANDRA FORTES DE JESUS	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2212	SANDRA MARISA BAGESTAN	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2132	SANDRA SCHUH	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2719	SEBASTIANA DE OLIVEIRA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
905	SELINA SALETE BERNARDI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2419	SILVANA APARECIDA GIACOMIM	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1240	SILVANIA CAVASIN	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2317	SILVANIA ENDRES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1231	SILVANIA OTTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
633	SILVIA NEI ZANETTE PAGNUSSAT	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
507	SILVIA REGINA MACHADO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3037	SIMONE CHRISANTO DE MORAES KARPINSKI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
968	SIMONE ELANDRINA BAGGIO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
641	SIMONE KARINE GAI RODRIGUES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [História]
408	SIRLEI ALVES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1427	SIRLEI ALVES PEREIRA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2370	SIRLEI DE ANDRADE	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2083	SIRLEI DE FATIMA ROSA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2575	SIRLEI RIGO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3401	SIRLEI SPEGIORIN SPOLTI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Matemática]
231	SIRLENE BONGIORNO STIEVEN	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1211	SONIA PIGATO ROSSI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	
2034	STEPHANIE NASCIMENTO SILVA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1323	SUELEN KEMERICH	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1539	SUELI ZATTA POZZER	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1493	SUSETE TERESINHA KHUCNHER JAGIELA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1984	SUZANA ALVES PEREIRA PERES	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
278	SUZANE KOVACIC	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2652	TAILINI GUGEL	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2673	TAIS MAIARA RAMOS DOS SANTOS	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1524	TALITA DAL BERTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1782	TATIANA MORETTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1846	TATIANE DA SILVA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2982	TATIANE FATIMA PICCOLOTTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2864	TATIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	
2501	TEREZA JAZINSKI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1174	TEREZINHA COSTA DE MOURA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1986	VALERIA STORMOWSKI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1498	VANDERLEIA APARECIDA DETOFFOL	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2194	VANDERLEIA APARECIDA SAVARIS	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1932	VANESSA ZUCCHI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
3058	VERA LUCIA RODRIGUES NICOLLI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1152	VERA LUCIA TOMASI MANICA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2103	VERA LUCIA VAZ DEBASTIANI	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1699	VEREDIANA MARIA GIACHINI GOLLO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
1129	VILMA SALETE VIERA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2311	VITORIA DE FATIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ SILVA	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	
1215	VOLFRIDA SMANIOTTO	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2920	ZENAIDE FRANKEN BARON	Professor [Educação Especial/Segundo Professor]	Professor [Educação Infantil]
2740	ADRIANA BIANCHESSI	Professor [Educação Infantil]	
29	ADRIANA RODRIGUES	Professor [Educação Infantil]	
2008	ALESSANDRA KOLLING	Professor [Educação Infantil]	Professor [Ciências]
2123	ALINE CARLA DELLA COSTA	Professor [Educação Infantil]	
1920	ALINE CRISTINA CONCI ORTIZ	Professor [Educação Infantil]	
986	ALINE GONCALVES PAVOSKI	Professor [Educação Infantil]	
260	ALINE MARTINAZZO	Professor [Educação Infantil]	
2662	ALINE NUNES DE OLIVEIRA	Professor [Educação Infantil]	
2895	ANA CLAUDIA ECCO	Professor [Educação Infantil]	Professor [Educação Física]
492	ANA PAULA HENRIQUE SANTANA	Professor [Educação Infantil]	
495	ANA PAULA ZOTTIS	Professor [Educação Infantil]	
490	ANAGILDA MARTA CERUTTI GALLO	Professor [Educação Infantil]	
137	ANDREA PACASSA BORGES	Professor [Educação Infantil]	
1553	ANDREIA CRISTINA CUNICO CECCON	Professor [Educação Infantil]	
210	ANDREIA MATTIA	Professor [Educação Infantil]	
892	ANDREZA ARCANGELA TASSONEIRO PIAZZETA	Professor [Educação Infantil]	
768	ANGELICA ARAUJO	Professor [Educação Infantil]	
2814	BETANIA CUNICO	Professor [Educação Infantil]	
2088	BRUNA FERNANDA LOPES NOVISKI	Professor [Educação Infantil]	
42	BRUNA FORMICOLI CAPPELLARI	Professor [Educação Infantil]	
175	CAMILA DE FREITAS TOSETTO	Professor [Educação Infantil]	
538	CELUIR MULLER DAL MAGRO	Professor [Educação Infantil]	
2210	CHEILA INES BALBINOT PEDERSSETI	Professor [Educação Infantil]	
3014	CICERA FLORIANO DE FREITAS	Professor [Educação Infantil]	Professor [Geografia]
2069	CLARI AZZOLINI COLLING	Professor [Educação Infantil]	
963	CLARICE MARIA PERIM	Professor [Educação Infantil]	
2488	CLAUDIA APARECIDA SIGEL	Professor [Educação Infantil]	
1952	CLAUDIANE REGINA WEBER	Professor [Educação Infantil]	
945	CLEIDI MENEZES FRANCA	Professor [Educação Infantil]	
2136	CLEIZE MARCIA SANZOVO	Professor [Educação Infantil]	
3093	CLENECI VEDOVATTO ABOU ARABI	Professor [Educação Infantil]	
897	CLEONICE RIBEIRO BARCELOS	Professor [Educação Infantil]	
913	CRISCIELE ROBERTA CAPITANIO	Professor [Educação Infantil]	
1012	CRISLAINE SALETE SALVADOR	Professor [Educação Infantil]	Professor [Educação Física]
113	DAIANA CARINA DE SOUSA	Professor [Educação Infantil]	
2962	DANIELE MARQUES BONFADA GLO-VACKI	Professor [Educação Infantil]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2399	DIANETE MARIA BIANCHESSI DOS SANTOS	Professor [Educação Infantil]	
1542	DILANE APARECIDA PETROLI BISOL	Professor [Educação Infantil]	
190	DIVA RISSO DE LIMA	Professor [Educação Infantil]	
103	ELENICE BET GEHLEN	Professor [Educação Infantil]	
129	ELIAMARA CANSI	Professor [Educação Infantil]	
2756	ELIANE APARECIDA TRENTIN PASA	Professor [Educação Infantil]	
2078	ELISANDRA CLEONICE PRITSCH	Professor [Educação Infantil]	Professor [Ciências]
2534	ELISETE FATIMA KUSMIRCZUK THEOBALD	Professor [Educação Infantil]	
1516	ELIZABETE TEREZINHA MARQUETTI CAPELETTI	Professor [Educação Infantil]	
338	EMMANUELI DOS SANTOS	Professor [Educação Infantil]	
1161	ETIANE FATIMA DA SILVA FOPPA	Professor [Educação Infantil]	
2106	FABIANE MORETO	Professor [Educação Infantil]	
2912	FRANCIELE BEJAMINI	Professor [Educação Infantil]	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]
2142	FRANCIELE BORIN CIGOGNINI	Professor [Educação Infantil]	
497	FRANCIELI MUNARINI	Professor [Educação Infantil]	
1167	FRANCIELY MARIANA DE MELLO	Professor [Educação Infantil]	
1617	GABRIELA ALINE DE MORAIS	Professor [Educação Infantil]	Professor [Língua estrangeira: Inglês]
2382	GABRIELA MASCARELO DEZORZI	Professor [Educação Infantil]	
1644	GIOVANA VAZ POMPEO DA SILVA	Professor [Educação Infantil]	
2571	GLAUCIELE BEVILACQUA LAZZARETTI	Professor [Educação Infantil]	
3213	GLEICE ESTER HELFER	Professor [Educação Infantil]	
1904	GRACELIA APARECIDA PELICIOLI DE OLIVEIRA CORTES	Professor [Educação Infantil]	
468	GREICY KELLY ZANUZZO	Professor [Educação Infantil]	
831	IVANI MARIA FROZZA	Professor [Educação Infantil]	
2172	IVANIA MARIA DOSSENA	Professor [Educação Infantil]	
3231	IZABEL CLECI DE BRUM CARNIEL	Professor [Educação Infantil]	Professor [História]
836	JADNA ANA MALLMANN	Professor [Educação Infantil]	
2619	JANAINA AP GAPSKI MORO DE OLIVEIRA	Professor [Educação Infantil]	
2828	JAQUELINE MENEGATTI	Professor [Educação Infantil]	
864	JOCELITA PINZON	Professor [Educação Infantil]	
2741	JOCIMARA STELLA WINCKLER BERNARDI	Professor [Educação Infantil]	
3013	JOELMA DAGHETTI GOSCH	Professor [Educação Infantil]	
3103	JOSENI PASSOS DA CONCEICAO BAUCKE	Professor [Educação Infantil]	
1468	JOSIELI ROBERTO	Professor [Educação Infantil]	Professor [Educação Física]
690	JULIANA WINCKLER	Professor [Educação Infantil]	
1874	JULIANE CASTELLI DE SOUZA	Professor [Educação Infantil]	
159	KARINE DIAS	Professor [Educação Infantil]	
972	LEDI SALETE VAZ	Professor [Educação Infantil]	
2854	LETICIA SUSANA DANIEL	Professor [Educação Infantil]	
542	LIDIA FATIMA BALEN PEDROSO	Professor [Educação Infantil]	
1600	LINDACIR ZORNITTA	Professor [Educação Infantil]	Professor [Ciências]
605	LISABETE PIRES DOS SANTOS FERST	Professor [Educação Infantil]	
1210	LUCIANE DE QUADROS	Professor [Educação Infantil]	
1283	LUCIANE PERCILA KERBER DE OLIVEIRA	Professor [Educação Infantil]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2316	LUCIANE RAUBER SCUSSIATO	Professor [Educação Infantil]	
1107	LUCIELI BAROSSI	Professor [Educação Infantil]	
1362	LUCIVAINE BARRO DUDEK	Professor [Educação Infantil]	
351	LUIZA ALZIRA PAVAO	Professor [Educação Infantil]	
1849	LUIZA POZZER BORTOLANZA	Professor [Educação Infantil]	
1773	MAIBI PINHO	Professor [Educação Infantil]	
1693	MANOELA DO NASCIMENTO	Professor [Educação Infantil]	
1783	MARA LUCIA MORAIS BERGER	Professor [Educação Infantil]	
2654	MARA TERESINHA CONTERNO	Professor [Educação Infantil]	
183	MARCIA ANDREIA TRICHES	Professor [Educação Infantil]	
1949	MARCIA APARECIDA PADILHA	Professor [Educação Infantil]	
1331	MARCIA WARKEN CREMONINI	Professor [Educação Infantil]	
1927	MARIA IVORETE DAL SANTO DA SILVA PINTO	Professor [Educação Infantil]	
499	MARIA JANETE LEMES DE OLIVEIRA	Professor [Educação Infantil]	
3328	MARIA LORECI JAHN	Professor [Educação Infantil]	
535	MARILIA QUADRI	Professor [Educação Infantil]	
488	MARISTELLA BERTOLLO BARRO	Professor [Educação Infantil]	
1550	MARITANIA BERTUZZI	Professor [Educação Infantil]	
2560	MARIVALDA APARECIDA GRANDO	Professor [Educação Infantil]	Professor [Matemática]
971	MARIZA VELOZO	Professor [Educação Infantil]	
2061	MARIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	Professor [Educação Infantil]	
1081	MARLENE REMOCRI MORO	Professor [Educação Infantil]	
212	MARLI DE SOUZA	Professor [Educação Infantil]	
3233	MARTA MARIA DE SOUZA	Professor [Educação Infantil]	
2273	MARTA VICENTE TEIXEIRA	Professor [Educação Infantil]	
100	MICHELI PACIFICO DEZEN	Professor [Educação Infantil]	
213	MICHELLE GUIDI BOURSCHEID	Professor [Educação Infantil]	
2147	MILLENA DA SILVA BRANDT	Professor [Educação Infantil]	
2104	MONICA CRISTINA BARELLA	Professor [Educação Infantil]	
102	NADIA APARECIDA DEMARCO DE CASTRO	Professor [Educação Infantil]	
1050	NAIARA LOURENCO DA SILVA DA LUZ	Professor [Educação Infantil]	
2804	NELCY TERESINHA MARTELLI	Professor [Educação Infantil]	
1509	NERILDE MAFFESSONI LANZARIN	Professor [Educação Infantil]	
2478	NEUSA APARECIDA DE CARVALHO	Professor [Educação Infantil]	
568	NEUSA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO	Professor [Educação Infantil]	
1011	NEUSA SCHMITZ LANGENBERG	Professor [Educação Infantil]	
958	NEUZAIR CORDEIRO PEITER	Professor [Educação Infantil]	Professor [Ensino Religioso]
2042	PEDRO ARMANDO AROZI	Professor [Educação Infantil]	Professor [Educação Física]
2227	RAFAELA FERRONATTO DE FARIAS	Professor [Educação Infantil]	
634	RAQUEL ANTUNES MUNIZ SCHONS	Professor [Educação Infantil]	Professor [Ciências]
3348	RITA MARIA RODRIGUES DA SILVA	Professor [Educação Infantil]	
980	ROCILEI TICIANI SEHNEM	Professor [Educação Infantil]	
2422	ROSANE TERESINHA WEIS DOS SANTOS	Professor [Educação Infantil]	
493	ROSILEI ZANETTE VIAL	Professor [Educação Infantil]	
1399	ROZENEI MARCIA FRIEBEL	Professor [Educação Infantil]	
769	SABRINA GOUVEIA RIBEIRO	Professor [Educação Infantil]	
3065	SALETE DE FATIMA VITKOSKI	Professor [Educação Infantil]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1420	SANDRA DE FATIMA FERRARI	Professor [Educação Infantil]	
1261	SARITA DE OLIVEIRA MENDES	Professor [Educação Infantil]	
232	SARITA MARIA PACHEO DE PAULA LOPES	Professor [Educação Infantil]	
660	SCHEILA DE JESUS RODRIGUES	Professor [Educação Infantil]	
310	SELENIR FATIMA DO CARMO	Professor [Educação Infantil]	
163	SELIANE AGOSTINI DA SILVA PEDROSO	Professor [Educação Infantil]	
1738	SILVANA DE FATIMA SCHMIDT	Professor [Educação Infantil]	
1065	SILVANA KOSWOSKI	Professor [Educação Infantil]	
94	SILVANA ZANELLA	Professor [Educação Infantil]	
2497	SILVIA MARA ZUFFO SCHNEIDER	Professor [Educação Infantil]	
2827	SIMONE DALLACORT	Professor [Educação Infantil]	
2786	SIRLEI MARIA KROTH CENCI	Professor [Educação Infantil]	
1968	SOANIR ALMEIDA	Professor [Educação Infantil]	
2708	SOLANGE MARIA SCHNEIDER COSTA	Professor [Educação Infantil]	
735	SONIA MARIA CAPELLI	Professor [Educação Infantil]	
3226	SUELLEN ROLOFF DA SIVA	Professor [Educação Infantil]	
1184	SULI LOURDES SCHUH	Professor [Educação Infantil]	
3377	TAINARA ALVES PADILHA	Professor [Educação Infantil]	
9	TAIS CRISTINA DA SILVA PADILHA	Professor [Educação Infantil]	
1229	TANIA REGINA ZANETTE BIF	Professor [Educação Infantil]	
2435	VANESSA CALINE ANSCHAU FERNANDES	Professor [Educação Infantil]	
2902	VANESSA FERNANDA BATISTELA MODESTI	Professor [Educação Infantil]	
234	VANESSA ZANELLA	Professor [Educação Infantil]	
151	VANETE ALVES	Professor [Educação Infantil]	
176	VANIA FERREIRA GARSHAL	Professor [Educação Infantil]	
186	VERENICE ALVES DA SILVA ROSSETTE	Professor [Educação Infantil]	
2409	VERENICE FS DOS SANTOS	Professor [Educação Infantil]	Professor [Geografia]
2667	VILMA DOMINGA FERRARINI CHIMELLO	Professor [Educação Infantil]	
2096	VIRTE RAMPANELLI DE AZEVEDO	Professor [Educação Infantil]	
1554	ADENILDO JOAO DA SILVA ALVES	Professor [Educação Física]	
2759	ADRIANA AMBROSIO	Professor [Educação Física]	
2057	ADRIANA APARECIDA CHESKI	Professor [Educação Física]	
924	ADRIANA APARECIDA HAMMES	Professor [Educação Física]	
3217	ADRIANA DA COSTA	Professor [Educação Física]	
2417	ADRIANA ERDMANN NEUFELT	Professor [Educação Física]	
3190	ADRIANA PALMEIRO	Professor [Educação Física]	
547	ADRIANE BELLAVER	Professor [Educação Física]	
1830	ADRIANE DEBIASI	Professor [Educação Física]	
315	ADRIANO PACHECO	Professor [Educação Física]	
2146	ADRIELI BENTZ PEREIRA	Professor [Educação Física]	
1854	ADRIELLY SCHERER	Professor [Educação Física]	
3019	AGNALDO VERIATO PEREIRA	Professor [Educação Física]	
294	ALAN DIEGO DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
3102	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	Professor [Educação Física]	
3237	ALESSANDRA MORGENSTERN GARBIN	Professor [Educação Física]	
2994	ALESSANDRO RIBEIRO DE MELLO	Professor [Educação Física]	
1535	ALESSANDRO ROSSETTO	Professor [Educação Física]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2438	ALEX BRUNO KUNRATH	Professor [Educação Física]	
1302	ALEX ROSA	Professor [Educação Física]	
1257	ALINE CRISTINA BENDER BUCHS	Professor [Educação Física]	
2072	ALINE FAGUNDES WONSICK	Professor [Educação Física]	
3269	ALINE REICHERT HEINEN	Professor [Educação Física]	
167	AMANDA ZANOTELLI	Professor [Educação Física]	
405	AMILTON CESAR DO NASCIMENTO	Professor [Educação Física]	
238	ANA CLAUDIA MISURA	Professor [Educação Física]	
2357	ANA CLAUDIA POLICENO	Professor [Educação Física]	
2838	ANA DE LARA	Professor [Educação Física]	
824	ANA FLAVIA BIANCHESSI	Professor [Educação Física]	
235	ANA LUCIA HENRIQUE SANTANA	Professor [Educação Física]	
2730	ANA MARIA FRANCA ALMEIDA	Professor [Educação Física]	
106	ANA PAULA AIRES DA SILVA INNO-CENTE	Professor [Educação Física]	
2554	ANA PAULA FOCHESSATO GONZAGA DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
3011	ANA PAULA TOMASI	Professor [Educação Física]	
3007	ANDERSON BATISTA DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
858	ANDRE CESAR VIAL	Professor [Educação Física]	
3301	ANDRE COZZER HUNING	Professor [Educação Física]	
1099	ANDRE FAVERO	Professor [Educação Física]	
3227	ANDRE GOHR LAYNES	Professor [Educação Física]	
3066	ANDRE LUIZ TIEPO	Professor [Educação Física]	
2380	ANDREI SBERSE	Professor [Educação Física]	
704	ANDREIA ZUCCO	Professor [Educação Física]	
1417	ANDRESSA LOEWENSTEIN GIEHL	Professor [Educação Física]	
2249	ANDRESSA PIRES	Professor [Educação Física]	
3397	ANDRESSA ROSA MANCHINI	Professor [Educação Física]	
2055	ANDRESSA SEBRE	Professor [Educação Física]	
2706	ANDREY VINICIUS DAL SANTO	Professor [Educação Física]	
902	ANGELA WERNER LEMOS	Professor [Educação Física]	
771	ANGELICA BARILI	Professor [Educação Física]	
1025	ANIEL NUNES BADIN	Professor [Educação Física]	
1352	ANTONIO MARCIO RODRIGUES DOS ANJOS	Professor [Educação Física]	Professor [História]
3150	ARIANI ARLETE BERNDT	Professor [Educação Física]	
1647	ARISTOTELES OKIAMA	Professor [Educação Física]	
292	ARLINE TOMASI	Professor [Educação Física]	
1801	BEATRIZ TOSCAN BIRKHEUR	Professor [Educação Física]	
3040	BRUNA THAIS CAMPOS	Professor [Educação Física]	
1181	BRUNO CESAR TONINI	Professor [Educação Física]	
523	CAMILA CAROLINE SILVA ZANELLA	Professor [Educação Física]	
3131	CAMILA DE MOURA	Professor [Educação Física]	
161	CAMILA FRANZ BOTH	Professor [Educação Física]	
434	CAMILA LOUREIRODE MELLO	Professor [Educação Física]	
2651	CAMILA ROMANZINI SKONETZKY	Professor [Educação Física]	
776	CARINE PRATES DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
1366	CARLOS FRANCIS KONISHI	Professor [Educação Física]	
328	CAROLINE DA SILVA MARCIANO	Professor [Educação Física]	
509	CAROLINE LAIS ANSOLIN	Professor [Educação Física]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
3060	CASSIA BERGAMASCHI	Professor [Educação Física]	
1068	CASSIO JUNIOR CURTI	Professor [Educação Física]	
2844	CASSIO MARIANO MARTINS DA SILVA	Professor [Educação Física]	
588	CEZAR MAURICIO MOREIRA	Professor [Educação Física]	
2110	CINTIA CRISTIANE HAMMES KA-MINSKI	Professor [Educação Física]	
217	CLAUCIANA LUCIA OBETZNE	Professor [Educação Física]	
976	CLAUDECIR DE OLIVEIRA	Professor [Educação Física]	
1853	CLAUDINEIA HILLESHEIM	Professor [Educação Física]	
2059	CLEBER DARLAN CONCI	Professor [Educação Física]	
2871	CLEDER DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
684	CLEDIANE BITELLO	Professor [Educação Física]	
3114	CLEISON VITAL VITAL RODRIGUES DA SILVA	Professor [Educação Física]	
2039	CLEITON RENATO JORIS	Professor [Educação Física]	Professor [Ensino Religioso]
2031	CLETO SCHUSTER	Professor [Educação Física]	
1743	CLEUSA ALVES DA SILVA KARESEK	Professor [Educação Física]	
2454	CLEVERTO MARTININGUE	Professor [Educação Física]	
3259	CRAULER FRANCO LOUREIRO BARRA	Professor [Educação Física]	
2736	CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL	Professor [Educação Física]	
2306	CRISTIANE MUTILLIN	Professor [Educação Física]	
196	CRISTIANO RODRIGUES	Professor [Educação Física]	
1677	CRISTIANO SCAPINELLO	Professor [Educação Física]	
3285	CRISTINE VIEIRA	Professor [Educação Física]	
1066	CYNTIA ADRIENNE SOTIER	Professor [Educação Física]	
1203	DAIANA FRANCA RIGO	Professor [Educação Física]	
1239	DAIANE BREMM	Professor [Educação Física]	
3188	DAIANE COSTA	Professor [Educação Física]	
1973	DAIANE FARIAS PEREIRA	Professor [Educação Física]	
1526	DAIANE MORETO	Professor [Educação Física]	
1303	DAIANE RIBEIRO	Professor [Educação Física]	
512	DALILA GUEREZI	Professor [Educação Física]	
2060	DANIANE ZIOLKOWSKI	Professor [Educação Física]	
2213	DANIEL LENZ	Professor [Educação Física]	
2036	DANIEL VALENTE	Professor [Educação Física]	
2900	DANIELA ALINE PETRY FERRARI	Professor [Educação Física]	
1714	DANIELA CRISTINA BORDIGNON	Professor [Educação Física]	
1757	DANIELA MARIA CARNEIRO	Professor [Educação Física]	
834	DANIELA ONYSZKO	Professor [Educação Física]	
1844	DANIELI T HERBERT	Professor [Educação Física]	
2889	DANIELLI VIEGA ROSA	Professor [Educação Física]	
2594	DANIMAR DA ROSA	Professor [Educação Física]	
1998	DAYANE BROZEGHINI DE JESUS	Professor [Educação Física]	
2346	DEBORA DELLAZZANA MOSCHETTA	Professor [Educação Física]	
859	DEBORA HAAS	Professor [Educação Física]	
3222	DEBORA LUIZI DA SILVA POMPER-MAIER	Professor [Educação Física]	
1595	DEIVID JIAN ROSA	Professor [Educação Física]	
2451	DEIZI DOMINGUES DA ROCHA	Professor [Educação Física]	
3379	DENISE PEREIRA FIDELIS	Professor [Educação Física]	
3130	DENISE POMPEO	Professor [Educação Física]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2281	DIANE ROVEDA SOBICZ	Professor [Educação Física]	
2355	DIEGO FELIPE SECCO	Professor [Educação Física]	
50	DIOGO FELIPE DOS REIS	Professor [Educação Física]	
1204	DIONEIA DE ABREO	Professor [Educação Física]	
3163	DIONES GELSON VOGT	Professor [Educação Física]	
1850	DIRCEU JUNIOR BARP	Professor [Educação Física]	
2677	DIRLEI APARECIDA CARPEGGIANI	Professor [Educação Física]	
2785	DUAN HENRIQUE DEITOS	Professor [Educação Física]	
332	DYANAMARA GIONGO KONZEN	Professor [Educação Física]	
3306	EDER JOSE POPIOLSKI	Professor [Educação Física]	
3018	EDIMAR THOMAZZI	Professor [Educação Física]	
543	EDINA PAULA COLELLA	Professor [Educação Física]	
3254	EDIVAINE BARRO	Professor [Educação Física]	
2659	EDSON DAMIAO BEAL	Professor [Educação Física]	
1545	EDSON HOFF	Professor [Educação Física]	
2079	EDUARDA BIANCHI	Professor [Educação Física]	
1273	EDUARDO BAIERLE	Professor [Educação Física]	
919	EDUARDO REZER	Professor [Educação Física]	
2726	EDUARDO ZANINI BAHU	Professor [Educação Física]	
2152	ELEANDRO DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
3228	ELEANE THOME	Professor [Educação Física]	
2710	ELENIR SOARES DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
1702	ELIANE AIRES	Professor [Educação Física]	
361	ELIANE DE MELLO PEDROZO	Professor [Educação Física]	
1525	ELIANE MARIA BASEGGIO	Professor [Educação Física]	
1870	ELIANE MARTINS	Professor [Educação Física]	
1223	ELICIANE FATIMA SCHNAIDER	Professor [Educação Física]	
387	ELIDIANE BRAGAGNOLO	Professor [Educação Física]	
1860	ELIEZER LUIZ KERCHER	Professor [Educação Física]	
1213	ELISANDRA PAZ	Professor [Educação Física]	
1484	ELISANGELA ZAGO MACHADO	Professor [Educação Física]	
3027	ELIVELTON DE ANDRADE BARKI	Professor [Educação Física]	
141	ELIZANDRA DA SILVA	Professor [Educação Física]	
838	ELIZANDRA DIEFENTHAELER VERTU-OSO	Professor [Educação Física]	
56	ELIZANGELA DIEFENTHAELER	Professor [Educação Física]	
1929	ELOIR BANASESKI	Professor [Educação Física]	
379	ERICLEIA DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
1075	ERON PAULO ZANDAVALLI MORAN-DINI	Professor [Educação Física]	
2513	EUNICE ANA GASS QUEVEDO DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
1869	EVANDRO ELIAS PONTES	Professor [Educação Física]	
2246	EVANDRO FELDKISCHER DE MOURA	Professor [Educação Física]	
2347	EVANIA BANFI	Professor [Educação Física]	
869	EVERTON FIGUEIRA NECKEL	Professor [Educação Física]	
1969	FABIANA PACE NIEDZWIEDZ	Professor [Educação Física]	
708	FABIANA SIRINO	Professor [Educação Física]	
1752	FABIANE JULIANDRA VILVERT	Professor [Educação Física]	
678	FABIANE PAGANI	Professor [Educação Física]	
181	FABRIZIA KRIG PALIANO	Professor [Educação Física]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
3009	FELIPE DO NASCIMENTO	Professor [Educação Física]	
1879	FERNANDA ANDRESSA MARAFON DE SOUZA	Professor [Educação Física]	
923	FERNANDA APARECIDA TONET	Professor [Educação Física]	
591	FERNANDA PIT	Professor [Educação Física]	
3394	FERNANDA SCHWARZ	Professor [Educação Física]	
406	FERNANDO RODRIGO DALL IGNA	Professor [Educação Física]	
3189	FERNANDO WEISS	Professor [Educação Física]	
1936	FLADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor [Educação Física]	
2207	FLAVIA REGINA MELO	Professor [Educação Física]	
2137	FLAVIA SGNAULIN	Professor [Educação Física]	
1736	FRANCIELE ARCARI	Professor [Educação Física]	
2808	FRANCIELE ARRUA MARIN	Professor [Educação Física]	
2853	FRANCIELI SABRINA CORAZZA	Professor [Educação Física]	
1178	FRANCISCO DOUGLAS PETERS	Professor [Educação Física]	
2687	FRANCISCO PACHECO DE OLIVEIRA NETO	Professor [Educação Física]	
2762	GABRIEL PASINI	Professor [Educação Física]	
3255	GABRIELA SEGHETTO	Professor [Educação Física]	
916	GELSELIZE PILONETTO	Professor [Educação Física]	
810	GELSON DE LARA	Professor [Educação Física]	
1819	GENESI ALESSIO	Professor [Educação Física]	
2614	GESIMARA BOLLIS	Professor [Educação Física]	
2881	GIAN PAULINI	Professor [Educação Física]	
2308	GIANCARLO VALENTINI	Professor [Educação Física]	
540	GILMAR ADRIANO LEAL	Professor [Educação Física]	
1556	GILMARA REGINA DE OLIVEIRA	Professor [Educação Física]	
2815	GILSON JOSE ALMEIDA	Professor [Educação Física]	
1173	GIOVANNI GUGIEL	Professor [Educação Física]	
545	GISELE RODRIGUES HACK	Professor [Educação Física]	
1382	GLEICE MENEZES DA COSTA	Professor [Educação Física]	
116	GRAZIELA DE SOUZA MAIDANA	Professor [Educação Física]	
2558	GUILHERME AUGUSTO GONZAGA DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
2963	GUILHERME HENRIQUE KRAKHECKE	Professor [Educação Física]	
2512	GUSTAVO ANDRE ROVE	Professor [Educação Física]	
442	IEDA MARIA FANIN	Professor [Educação Física]	
2224	ILEZAM KEILA SABBI TALGATTI	Professor [Educação Física]	
1460	IOMARA ZANARDI DAMASIO	Professor [Educação Física]	
1059	ISABEL CRISTINA BITTENCOURT KLOS	Professor [Educação Física]	
1374	ISABEL FAVARETO DE ZORZE	Professor [Educação Física]	
3289	IULA FERREIRA CRESPO	Professor [Educação Física]	
3135	IULLY ANNE LERMEN COLOSSI	Professor [Educação Física]	
1613	IVANA THAINA AGNOLETTO	Professor [Educação Física]	
1356	IVANETE LEITE	Professor [Educação Física]	
458	IVANIA PEISE	Professor [Educação Física]	
3153	IVANILDO JOAO BENTZ	Professor [Educação Física]	
2058	IVONE BARNABE DA SILVA	Professor [Educação Física]	
832	JACKSON GERSON DA SILVA	Professor [Educação Física]	
2185	JAINE AREZI	Professor [Educação Física]	
118	JAMILE DALCIN	Professor [Educação Física]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1906	JANAINA CARLETI	Professor [Educação Física]	
534	JANQUIELE BONBONATTO	Professor [Educação Física]	
1413	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	Professor [Educação Física]	
2702	JAQUELINE WEBLER	Professor [Educação Física]	Professor [Ensino Religioso]
2890	JEANQUIEL HOFFMANN BUENO	Professor [Educação Física]	
2763	JEFERSON LUIS BENDER	Professor [Educação Física]	
2523	JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor [Educação Física]	
1286	JESSICA APARECIDA MUNARO	Professor [Educação Física]	
3091	JESSICA KARINE BERTE	Professor [Educação Física]	
607	JESSICA MARIA JAN SARTOR	Professor [Educação Física]	
595	JESSICA MATOSO BUSSE	Professor [Educação Física]	
43	JESSICA SCUSSIATO	Professor [Educação Física]	
1140	JOEL LEANDRO DE LIMA	Professor [Educação Física]	
915	JOELMA DE PAULA	Professor [Educação Física]	
3342	JONADA VIAN	Professor [Educação Física]	
2669	JONAS THIAGO CORA	Professor [Educação Física]	
2928	JONATAS AMARAL OLIVEIRA	Professor [Educação Física]	
2579	JORDAN BELLEI	Professor [Educação Física]	
602	JOSIANE ALVES DA ROZA	Professor [Educação Física]	
907	JUAREZ LEMES DA SILVA	Professor [Educação Física]	
1301	JUCIANE GORETI BALDO	Professor [Educação Física]	
1315	JULCEMAR FERREIRA	Professor [Educação Física]	
2843	JULIANA APARECIDA BETLINSKI	Professor [Educação Física]	
1298	JULIANA DE OLIVEIRA	Professor [Educação Física]	
1144	JULIANA REIS	Professor [Educação Física]	
271	JULIANE DA FONSECA BOENO	Professor [Educação Física]	
1092	JULIANE FLORES DE TOLEDO	Professor [Educação Física]	
524	JULIANO DALLA ROSA	Professor [Educação Física]	
318	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
2335	JULIANO PESCADOR	Professor [Educação Física]	
1422	JULIO CESAR SILVA	Professor [Educação Física]	
1308	JULIO CESAR TONELLO	Professor [Educação Física]	
1615	JUNIOR JONAS SICHELERO	Professor [Educação Física]	
581	JURACI MARIA PORSCH	Professor [Educação Física]	
46	JUVIR CEREJO	Professor [Educação Física]	
775	KALINE BIASIBETTI BATTISTI	Professor [Educação Física]	
428	KARIANA BRAGHINI	Professor [Educação Física]	
3010	KARINE FERNANDA LUTEREL	Professor [Educação Física]	
1251	KARINE FERNANDA PETRY	Professor [Educação Física]	
2047	KATIA FICAGNA	Professor [Educação Física]	
1014	KATIA REGINA FOPPA	Professor [Educação Física]	
2509	KATIUSA FERNANDA DE SALES	Professor [Educação Física]	
1745	KEILA APRECIDA PIRES	Professor [Educação Física]	
494	KELISMARA TEDESCO	Professor [Educação Física]	
516	KELLY CRISTINA FRIEBEL	Professor [Educação Física]	
1682	KERLEN KENDI SALVADOR	Professor [Educação Física]	
3069	KEROLIN CARLA VICARI	Professor [Educação Física]	
1250	KEYTH YAGOH DA SILVA DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
2797	LAIS BALDISSERA	Professor [Educação Física]	
3005	LARISSA LUNARDI	Professor [Educação Física]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
3082	LAURA BÉE	Professor [Educação Física]	
1698	LEANDRO CARLOS LIMA	Professor [Educação Física]	
2627	LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA	Professor [Educação Física]	
3126	LEDI LUIZA CARMINATTI	Professor [Educação Física]	
844	LEDIANI JUSSARA ZUFFO	Professor [Educação Física]	
1473	LEILA CRISTINA DEBARBA DOMIN-GUES	Professor [Educação Física]	
597	LEILA SALETE DALLAROSIZ	Professor [Educação Física]	
2800	LENIRA APARECIDA PUERARI GASS	Professor [Educação Física]	
3371	LEONARDO LARA OLIVAR	Professor [Educação Física]	
2589	LEONARDO SCHROEDER	Professor [Educação Física]	
3353	LEWIS MATE WESCHENFELDER HEINECK	Professor [Educação Física]	
1940	LIAMARA OGLIARI	Professor [Educação Física]	
1684	LIDIANE CARON	Professor [Educação Física]	
2414	LILIAN ANTUNES	Professor [Educação Física]	
1098	LILIAN KELIN MARTA FAVERO	Professor [Educação Física]	
164	LINDAMIR FERNANDA ANTUNES	Professor [Educação Física]	
108	LIZIANE APARECIDA PRESTES	Professor [Educação Física]	
1100	LUCAS LUIZ FILIPPIN	Professor [Educação Física]	
599	LUCELIA PEREIRA PUTZEL	Professor [Educação Física]	
1852	LUCI ROSA FACCIO GIOVANONI	Professor [Educação Física]	
249	LUCIA TEREZINHA DE SOUZA MISSEL	Professor [Educação Física]	
426	LUCIANE FERREIRA BASSO	Professor [Educação Física]	
2450	LUCIANO ADILIO MARTINS DA COSTA	Professor [Educação Física]	
2938	LUCIMERI MARIA DE CAMARGO	Professor [Educação Física]	
2874	LUIS FELIPE DOS REIS	Professor [Educação Física]	
820	LUIZ AROLDO DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
2618	LUIZ CARASEK JUNIOR	Professor [Educação Física]	
2885	LUZIANE BERNARDON CASTANHO	Professor [Educação Física]	
2899	MAGNON PATRICK CALONEGO	Professor [Educação Física]	
229	MAICO DIOGO GAUDENCIO	Professor [Educação Física]	
1459	MAICON ANDRE MAROCCO	Professor [Educação Física]	
1561	MAICON ANDRE RECH	Professor [Educação Física]	
2026	MAICON ROBERTO MULINETH	Professor [Educação Física]	
991	MAIELI NAIARA DA SILVA	Professor [Educação Física]	
427	MAIQUIEL BONI	Professor [Educação Física]	
1423	MANOELI JOST	Professor [Educação Física]	
2427	MANUELI FABIOLA SCUSSEL	Professor [Educação Física]	
3121	MARCELO MACHADO	Professor [Educação Física]	
2244	MARCIA DE QUADROS MARTINS	Professor [Educação Física]	
1683	MARCIO BICA COELHO	Professor [Educação Física]	
1922	MARCIO PEREIRA PUTZEL	Professor [Educação Física]	
1552	MARCOS ANDRE SARTORETTO	Professor [Educação Física]	
1521	MARCOS DANIEL PICCINI	Professor [Educação Física]	
2412	MARCOS VENICIUS TREVISAN	Professor [Educação Física]	
815	MARELIZI MARAFON	Professor [Educação Física]	
1363	MARGARETE DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
537	MARGARETE TECCHIO	Professor [Educação Física]	
1448	MARIA ANGELA CARVALHO PIRES	Professor [Educação Física]	
374	MARIA ISABEL FOSSARI FERNANDES	Professor [Educação Física]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2623	MARIANA BENTO	Professor [Educação Física]	
2916	MARIANA ELENA SCHAIDT	Professor [Educação Física]	
447	MARIANE BAGATINI	Professor [Educação Física]	
1586	MARIANE SOARES DA SILVA PORTELLA	Professor [Educação Física]	
20	MARILIA JOICI PORTALUPI	Professor [Educação Física]	
766	MARINA ANA TRENTIN	Professor [Educação Física]	
846	MARISA ELAINE LOESCH FABRI	Professor [Educação Física]	
1412	MARISTELA DA CUNHA	Professor [Educação Física]	
910	MARISTELA PICETTI BUENO	Professor [Educação Física]	
2790	MARLENE APARECIDA PEREIRA	Professor [Educação Física]	
465	MARLETE SCHNEIDER	Professor [Educação Física]	
16	MARLON DUARTE	Professor [Educação Física]	
2463	MATHEUS EGON SIMM	Professor [Educação Física]	
3292	MAURICIO LAZZARI	Professor [Educação Física]	
88	MAURICIO RECHE	Professor [Educação Física]	
2754	MAURO LUIZ JOHANN	Professor [Educação Física]	
223	MAYCKOOL MYCHEL FLACH	Professor [Educação Física]	
1881	MELINE FERNANDA ZARO	Professor [Educação Física]	
2154	MERI ROSANE SANTOS DE SOUZA	Professor [Educação Física]	
457	MICHEL CAETANO PINTO	Professor [Educação Física]	
365	MICHEL GUIMARAES	Professor [Educação Física]	
77	MICHELE FINGER	Professor [Educação Física]	
573	MICHELLE MICHALTCHUK	Professor [Educação Física]	
2503	MILENE DA SILVA OLIVEIRA	Professor [Educação Física]	
845	MIRIAN BORTOLINI	Professor [Educação Física]	
3286	MOISES DE AMARAL	Professor [Educação Física]	
1127	MONICA KATIA CHENET	Professor [Educação Física]	
2122	MURILO BORDIN	Professor [Educação Física]	
2712	NADIA SASSO	Professor [Educação Física]	
2532	NATANAEL MAZOTTI	Professor [Educação Física]	
228	NELSON DE OLIVEIRA TORRES MALDONADO	Professor [Educação Física]	
333	NIVIA MARIA BEZERRA DE LIMA	Professor [Educação Física]	
616	ODAIZA RODRIGUES	Professor [Educação Física]	
3079	ORACIL MACHADO DO AMARANTE	Professor [Educação Física]	
2566	OSCAR DANIEL BERTOLINI PEREIRA	Professor [Educação Física]	
1336	OSCAR FELIPE DA SILVA	Professor [Educação Física]	
299	OTTOPAULO BHM	Professor [Educação Física]	
168	PALOMA VANESSA KAZESKI	Professor [Educação Física]	
1536	PATRICIA ANTUNES	Professor [Educação Física]	
3064	PATRICIA BENDER	Professor [Educação Física]	
1330	PATRICIA BUENO	Professor [Educação Física]	
2936	PATRICIA CRISTINA MACHADO DA SILVA	Professor [Educação Física]	
329	PATRICIA MORAES DE FARIA	Professor [Educação Física]	
2378	PATRICIA MULLER	Professor [Educação Física]	
3118	PATRICK ASSIS PUTZEL TOLOTTI	Professor [Educação Física]	
2160	PAULA ANGELICA PINHEIRO DERES	Professor [Educação Física]	
2820	PAULA MORAES SOBIERAI	Professor [Educação Física]	
1360	PAULO CESAR MORO	Professor [Educação Física]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
3117	PAULO CESAR ROSA	Professor [Educação Física]	
1688	PAULO HENRIQUE CRUZ LAGAGGIO	Professor [Educação Física]	
1571	PAULO ROBERTO VARGAS	Professor [Educação Física]	
2947	RAFAEL RANZAN	Professor [Educação Física]	
2216	RAFAEL RICARDO DAENECKE GONCALVES	Professor [Educação Física]	
3409	RAFAEL ROBETTI INACIO	Professor [Educação Física]	
1619	RAFAELA RODRIGUES	Professor [Educação Física]	
3183	RAI HENRIQUE DE JESUS FERREIRA	Professor [Educação Física]	
2714	RAQUEL MARTELO	Professor [Educação Física]	
2100	REGIANE FESTUGATO	Professor [Educação Física]	
995	REGINA MARIA LECARDELLI	Professor [Educação Física]	
2389	RENAN DOS SANTOS COIMBRA	Professor [Educação Física]	
2383	RENATA DA ROSA CAPELETI	Professor [Educação Física]	
1625	RHONI MATTEUS VALMORBIDA	Professor [Educação Física]	
1620	RICARDO BERTAN	Professor [Educação Física]	
91	RICARDO RECHE	Professor [Educação Física]	
1851	RICARDO SACON	Professor [Educação Física]	
1183	RIQUELIS VARNIER CHIARELOTTO VARGAS	Professor [Educação Física]	
541	ROBERTA MARIA GALII	Professor [Educação Física]	
585	ROBERTO PINHEIRO ALVES	Professor [Educação Física]	
2304	ROBSON LUIZ DIEFENTHAELER	Professor [Educação Física]	
1317	RODNEY CASSIANO LEITE	Professor [Educação Física]	
2010	RODRIGO DE BASTOS BACHMANN	Professor [Educação Física]	
131	RODRIGO MADOGLIO	Professor [Educação Física]	
2505	ROMANA MARCELA ULRICH	Professor [Educação Física]	
3337	RONALDO POHLMANN	Professor [Educação Física]	
566	RONI EVANDRO FIGUEIRO	Professor [Educação Física]	
1861	RONIMAR CASTILHO	Professor [Educação Física]	
1166	ROSANE BREGALDA	Professor [Educação Física]	
2745	ROSANE GODINHO	Professor [Educação Física]	
3099	ROSANGELA DA SILVA FERRAZ	Professor [Educação Física]	
2641	ROSANGELA RAMPANELLI	Professor [Educação Física]	
2425	ROSICLEIA DE FATIMA RITA DA SILVA	Professor [Educação Física]	
326	ROSILENE DE SOUZA MARQUES	Professor [Educação Física]	
119	ROSINEI ARRUDA DE OLIVEIRA DA SILVA SOARES	Professor [Educação Física]	Professor [Língua estrangeira: Inglês]
362	ROZENEIS WAWCZINIAK	Professor [Educação Física]	
1889	RUBEM DENILSO GIRARDI	Professor [Educação Física]	
643	RUDIMAR EBERLE	Professor [Educação Física]	
25	RUDIMAR GARSHAL	Professor [Educação Física]	
1766	RUDINEI ALBANI	Professor [Educação Física]	
49	SABRINA CARA	Professor [Educação Física]	
2893	SABRINA FABRICIA DE CAMPOS	Professor [Educação Física]	
2905	SAMIR LANDFELDT MAFFI	Professor [Educação Física]	
1145	SAMUEL SEBBEN	Professor [Educação Física]	
195	SAMUEL SOARES	Professor [Educação Física]	
334	SANDRA A PARECIDA FERRON	Professor [Educação Física]	
133	SANDY CAMPOS	Professor [Educação Física]	
3216	SCHERON MARLISE TRENTIN	Professor [Educação Física]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2325	SCHEYLA GABRIELA BRANCHER	Professor [Educação Física]	
1057	SIDNEI SCHABARUM	Professor [Educação Física]	
3218	SIDNEI TURMINA	Professor [Educação Física]	
842	SIDNEY SANTOS COSTA	Professor [Educação Física]	
158	SILVANA MISURA DE RE	Professor [Educação Física]	
470	SILVANA TEREZINHA DA COSTA	Professor [Educação Física]	
1296	SILVERIO DOS SANTOS SODER	Professor [Educação Física]	
2626	SILVESTER FRANCHI	Professor [Educação Física]	
1670	SILVIO FACCIN DA ROSA	Professor [Educação Física]	
1471	SIMONE BATISTA	Professor [Educação Física]	
3172	SIMONE KLAUMANN LIMA	Professor [Educação Física]	
760	SIMONE MAESTRI	Professor [Educação Física]	
2722	SOELI FOLLMANN	Professor [Educação Física]	
2970	STELA CATARINE PAGLIARI VEDANA	Professor [Educação Física]	
2373	STEPHAN DE PAULA ROSA	Professor [Educação Física]	
2183	SUANILETICIA MARQUESAN FIGUEIRA	Professor [Educação Física]	
3113	SULEIMA LENICE RENNER MATTHES	Professor [Educação Física]	
726	SUZANA APARECIDA DE QUATROS	Professor [Educação Física]	
551	TACIANE BATISTA DA SILVA	Professor [Educação Física]	
27	TAGIANE APARECIDA BET	Professor [Educação Física]	
1045	TAILINE PERTILE GIACHINI	Professor [Educação Física]	
1085	TAIS CRISTINA DA SILVA	Professor [Educação Física]	
356	TANIA MARISETE CARDOSO SPOHN	Professor [Educação Física]	
1464	TANISIA HIPOLITO MEDEIROS	Professor [Educação Física]	
777	TATIANA RIBEIRO DE MELLO	Professor [Educação Física]	
287	TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA	Professor [Educação Física]	
53	TATIANE SOARES FLOSS	Professor [Educação Física]	
3294	TAUANA ENDIUL PAVAO	Professor [Educação Física]	
2593	TAUNAI MARTINS SCHNEIDER	Professor [Educação Física]	
1933	TAYRINI FARIAS	Professor [Educação Física]	
3336	TCHARLES BRUNO PLUCHINSKI	Professor [Educação Física]	
973	THAINA APARECIDA DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
1911	THAIS REGINA BERGAMASCHI SOMENSI	Professor [Educação Física]	
2761	THAIS REGINA DO NASCIMENTO AZEVEDO	Professor [Educação Física]	
266	THAISE MOURO MARTINS	Professor [Educação Física]	
2022	THIAGO CARVALHO MASSENA	Professor [Educação Física]	
530	TIAGO FILIPPI CHIELLA	Professor [Educação Física]	
3165	TIAGO JUNIOR BREIER	Professor [Educação Física]	Professor [Língua Portuguesa]
3056	TIAGO RAMOS	Professor [Educação Física]	
1361	TIAGO ROCKENBACH	Professor [Educação Física]	
215	TOMAS BRAUN DE JESUS	Professor [Educação Física]	
2473	VALDECIR ANTONIO MARTA JUNIOR	Professor [Educação Física]	
80	VANDERLEI NUNES	Professor [Educação Física]	
502	VANDERLEI PORTO FREITAS	Professor [Educação Física]	
3031	VANDOMILANI	Professor [Educação Física]	
1630	VANECA REGINA IOHANN	Professor [Educação Física]	
1957	VANESSA BEDIN	Professor [Educação Física]	
956	VANESSA KRISTINA ANTUNES ALVES MIOR	Professor [Educação Física]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1719	VANESSA MARLA RHODEN	Professor [Educação Física]	
638	VANESSA MARTINS DOS SANTOS	Professor [Educação Física]	
452	VANESSA PEREIRA GIORDANI	Professor [Educação Física]	
519	VANICE SALETE TELLES	Professor [Educação Física]	
1444	VANUZA CRISTINA IOHANN	Professor [Educação Física]	
3304	VERIDIANE DA SILVA	Professor [Educação Física]	
651	VILSON RONNING	Professor [Educação Física]	
909	VINICIUS DA SILVA PUGLIERO	Professor [Educação Física]	
3300	VINICIUS PEREIRA OFFEMANN	Professor [Educação Física]	
2440	VIVIANE SALETE COLE	Professor [Educação Física]	
1734	VIVIANE THIEL CARDOSO	Professor [Educação Física]	
1241	WELLINGTON PUPO MANUCCI	Professor [Educação Física]	
647	WILHAN MAURI SIMONETTI	Professor [Educação Física]	
2365	WILLIAN QUEVEDO NAISSINGER	Professor [Educação Física]	
2780	WUILSON LUIZ ANSELMINI	Professor [Educação Física]	
2360	YARA CRISTINA LANTALER	Professor [Educação Física]	
2976	ADRIELY CRISTINA RIBEIRO	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
2857	ALICE RIBEIRO DIONIZIO	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
2402	ALINE FATIMA FERNANDES PADOAN	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
1642	ANA CAROLINA HAUPENTHAL	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
2981	ANA PAULA ROANI	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
78	ATELLI GULLITI ALESI DA ROCHA	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
658	BANYARA ALBERTI	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
1340	CLECI MARISA LORENZON JANOWITZ	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
3317	CLEIDE TRAPP	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
3378	CRISTIANE TERESINHA MOSSMANN QUEVEDO	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
74	DAIANA DALL IGNA NUNES	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
1345	DALVA ALVES DA SILVA	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
3257	DANIELA BRABO DOS SANTOS	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
752	DRIELI LAIZA MATOZO	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
1892	ELADIO JAMIR DISNER	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
622	ELIZANE APARECIDA LEHR	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
1896	ELIZANGELA DALLA VECCHIA DE SOUZA	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
2635	ELOISA BORDIN	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
2769	EVELYN BARBOSA PEREIRA	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
3081	JEZEBEL BATISTA LOPES	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
275	JULIETE ILHA PARTICHELLI	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
2886	LETICIA VALESCA TREVISAN	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
36	MARISA MATIELLO	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
1305	MARLI TERESA NEMIRSKI	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
803	MAURICEIA GHELLER DA SILVA	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
852	MONICA PIERIN	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
505	NATHANA GRESELLI	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
377	NELICE FATIMA FONTANA HELLSTROM	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
635	PATRICIA CRISTINE KANIA	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
236	RUTINEIA SEVERO	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
2851	SOLANGE MALISKA HAACK	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	
3080	STEPHANE TORRES SANZOVO	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
2568	SUELEN BENCK	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2959	TAISE DALL ASEN	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
3242	TATIANA ALVES	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
135	TATIANA PERCIO	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
2065	VALDETE GASPAR GIURIATTI	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
2363	WAGNER CAPELETTO	Professor [Língua estrangeira: Espanhol]	Professor [Língua Portuguesa]
2444	ACELINO SCARIOT	Professor [Geografia]	Professor [História]
2629	ADAN GEOVANI DE ALMEIDA CAMPOS	Professor [Geografia]	
2356	ADILSON VERONEZI	Professor [Geografia]	
1814	ALINE BEATRIZ LUDWIG	Professor [Geografia]	
2275	ALINE MARCANTE DOS SANTOS	Professor [Geografia]	
801	BERNARDO LUZA	Professor [Geografia]	
3369	BRUNA NATALI DE CASTRO KESCHNER	Professor [Geografia]	
1227	BRUNO DE MATOS CASACA	Professor [Geografia]	Professor [Ciências]
1242	CARLIANE NOGUEIRA	Professor [Geografia]	
3187	CLEONE STULP	Professor [Geografia]	
1820	CLEUNICE DA SILVA AMARAL	Professor [Geografia]	
2508	DALILA APARECIDA GUGEL	Professor [Geografia]	
1656	DANIEL PECANHA DA SILVA COLETTO	Professor [Geografia]	
2727	DANIELA CRISTINA CARARO	Professor [Geografia]	
2729	DANIELA LASSEN	Professor [Geografia]	Professor [Matemática]
2515	EDIMAR RODRIGO ROSSETTO	Professor [Geografia]	
1985	ELEZIANE FATIMA ECKER	Professor [Geografia]	
1627	FATIMA ANTUNES DA SILVA	Professor [Geografia]	
1510	FELIPE DE OLIVEIRA JUSTO	Professor [Geografia]	Professor [História]
2379	FLAVIA CARLA VACARIN	Professor [Geografia]	
2460	FLAVIA PERIM	Professor [Geografia]	
57	GISELE DE PAULA SILVEIRA	Professor [Geografia]	
646	INOCENCIA NUNES	Professor [Geografia]	
1930	IRENE SILVA CIMA	Professor [Geografia]	Professor [História]
2798	ISAEL MACHADO DA COSTA	Professor [Geografia]	
2546	JANAI JUCEIA DE OLIVEIRA TRINDA-DE	Professor [Geografia]	
308	JOAO CAMARGO KRAMES	Professor [Geografia]	Professor [Ensino Religioso]
3370	JOAQUIM EVALDO CELLA	Professor [Geografia]	
886	JOCELIA SPAGNOL	Professor [Geografia]	
1189	JOSIANE DAMACENO	Professor [Geografia]	
1564	KAYO FILLIPY SOARES SOUZA	Professor [Geografia]	
1577	LUANA CAROLINE KUNAST POLON	Professor [Geografia]	
2200	LUIZ AMARILDO SAGAZ	Professor [Geografia]	
2164	MARCIA SIMONE SAUGO	Professor [Geografia]	
2005	MARISTELLA LUCIA CELLA	Professor [Geografia]	
2922	MARLI FATIMA BULEGON	Professor [Geografia]	Professor [História]
719	MARLI ROSA GIRARDI	Professor [Geografia]	
3185	MATHEUS KOCHEMBORGER	Professor [Geografia]	
2979	MAYLING VASSOLER BEDIN	Professor [Geografia]	
1746	NELSI MARIA BEGNINI ZANCANARO	Professor [Geografia]	
2664	NERECI TEREZINHA TONINI	Professor [Geografia]	
3314	OCIMAR SOARES DE OLIVEIRA	Professor [Geografia]	
382	ROSALINA DA SILVA OLIVEIRA	Professor [Geografia]	
738	ROSEMERI ANTONINI	Professor [Geografia]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1089	ROSIMAR DE FATIMA FERREIRA	Professor [Geografia]	
2439	SABHRINA LYA PEZENATTO PIAZZA FRIGERI	Professor [Geografia]	
2934	SILVANA LEMES DA ROSA	Professor [Geografia]	
3355	TAIS EDUARDA MARIN	Professor [Geografia]	Professor [História]
1839	VALDEMIR VALMORBIDA	Professor [Geografia]	Professor [História]
1415	VERA APARECIDA TONEL	Professor [Geografia]	
2500	VIVIAN CARMELINDA GESKE	Professor [Geografia]	
2111	ADRIANA GONCALVES DEVILLA	Professor [Ciências]	
2845	ADRIANA VIGNE XAVIER	Professor [Ciências]	Professor [Matemática]
3307	AGNES KARINE EBELING SILVANI	Professor [Ciências]	
79	ALANA GUARAGNI	Professor [Ciências]	
3345	ALANZA MARA ZANINI	Professor [Ciências]	
3036	ALESSANDRA MARIA GASPARETTO BAGIO	Professor [Ciências]	
384	ALEXANDRA PACASSA	Professor [Ciências]	
2931	ALINE REGINA ROSSETTO	Professor [Ciências]	
268	ANA JULIA FORCHESATTO	Professor [Ciências]	
3291	ANDRE LUIZ SCANDOLARA	Professor [Ciências]	
3039	ANDREIA DALLA VECCHIA	Professor [Ciências]	
1465	ANDRESSA SAMARA VOLINSKI	Professor [Ciências]	
2297	ANGELICA SOLIGO CASSOL	Professor [Ciências]	
3276	ARLETE STEFANIA STACHELSKI	Professor [Ciências]	
2364	BRUNA MARIA CAPITANIO	Professor [Ciências]	
3260	CARINA FATIMA GIROTTO	Professor [Ciências]	
1760	CAROLINE CONSTANCI BETTANIN	Professor [Ciências]	
3399	CASSIANO EVERTON KROTH	Professor [Ciências]	
3282	CLAUDIA FATIMA DAL PIZZOL	Professor [Ciências]	
2051	CLENEIDE PICININ WEBLER	Professor [Ciências]	
2783	CRISTIANE PEDROSO	Professor [Ciências]	
574	CRISTIANE ZANATO BORELLA	Professor [Ciências]	
2240	DANIELA FATIMA BERGAMO GANDOLFI	Professor [Ciências]	
1037	DANIELE APARECIDA NASCIMENTO DA LUZ	Professor [Ciências]	
2919	DEBORA CARNEIRO LEITE	Professor [Ciências]	
2180	DENISE REGINA LORENZI DA SILVA	Professor [Ciências]	
2929	DIANA OLKOSKI	Professor [Ciências]	
2924	DIEGO ARAUJO COSTA	Professor [Ciências]	
22	ELAINE TERESINHA DE OLIVEIRA	Professor [Ciências]	
1585	ENELICE CORA GENEVRO	Professor [Ciências]	
1258	FABRICIA ZEM	Professor [Ciências]	
3319	FRANCIELE SANTOS DE LIMA	Professor [Ciências]	
2946	FRANCINE BAPTISTELLA	Professor [Ciências]	
1726	GABRIELA MARIVONE BELTRAME HAVERROTH	Professor [Ciências]	
1800	GICELE GLOVACKI	Professor [Ciências]	
2873	GIOVANE ZMIJEVSKI ARUS	Professor [Ciências]	
873	GISELE CIGOGNINI	Professor [Ciências]	
3384	GISELE OLIVEIRA DE SOUZA	Professor [Ciências]	
2102	GREYCI REGINA ZANINI	Professor [Ciências]	
2480	JAQUELINE PUTTON QUADRI	Professor [Ciências]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2723	JEFERSON JUNGES	Professor [Ciências]	
1517	JESSICA PAULETTI	Professor [Ciências]	
698	KAREN LIDIANE MIRANDA CORREA DA SILVA	Professor [Ciências]	
1658	KARIANE PAULA DRUZIAN	Professor [Ciências]	
3382	KAROLINE TERESINHA LENZ	Professor [Ciências]	
3340	KATIUSCA CAMARGO VOGEL	Professor [Ciências]	
3245	LETICIA NARCISO	Professor [Ciências]	
252	LUCIANA MALDANER	Professor [Ciências]	
395	LUCIANE DA ROSA	Professor [Ciências]	
1185	LUIS GUSTAVO BRESSAN	Professor [Ciências]	
2666	MARCIANA MALACARNE	Professor [Ciências]	
2204	MARCOS CEZAR CARABAGIALLE	Professor [Ciências]	
799	MARGARETE SAMUEL DE BARROS	Professor [Ciências]	
706	MARIA EDUARDA GASPARINI VENASSI	Professor [Ciências]	
1741	MARIANA FANTON	Professor [Ciências]	
1559	MARIANI TAIS MOCELIN	Professor [Ciências]	
1391	MARILETE MARIA FERUCK	Professor [Ciências]	
370	MARLI SUELI SCHUCK ZANATTA	Professor [Ciências]	
2793	MAURO MARCELO WENTZ	Professor [Ciências]	
1686	MICHELE JACI ARNOLD DE ALMEIDA	Professor [Ciências]	
1067	NADIA KROTH	Professor [Ciências]	
2393	NAIARA LEMES DA ROZA	Professor [Ciências]	
2179	NUBIA VIVIANE ANDRADE	Professor [Ciências]	
2636	PABLINE CARLA MARMENTINI	Professor [Ciências]	
2951	PAULA CAROLINE MOHR BRANDAO	Professor [Ciências]	
65	PAULO FAGUNDES	Professor [Ciências]	
3334	RAQUEL ZENI TERNUS	Professor [Ciências]	
316	RENATA MARIA WINK	Professor [Ciências]	
3210	RENATA SAREMBA TAFURI	Professor [Ciências]	
1319	ROSICLER TEREZINHA AMBROSI CORREA	Professor [Ciências]	Professor [Matemática]
1457	ROSILENE BERNARDINO DE OLIVEIRA DA SILVA	Professor [Ciências]	
3020	ROSMARI DA SILVA KUREK CORDEIRO OLIVEIRA	Professor [Ciências]	
1837	SANDRA FELOMENA MARTINELLI	Professor [Ciências]	
2197	SIDERLANIA KELIA LEITE	Professor [Ciências]	
2161	SILVANA ESPEORIN CAMARGO	Professor [Ciências]	
1109	SILVIA FERREIRA DE LIMA	Professor [Ciências]	Professor [Matemática]
885	SILVIA MARIA FERREIRA ZANINI	Professor [Ciências]	
2697	SUELEN PAMELA SGANZERLA MARA-FON	Professor [Ciências]	
934	TACIA REGINA WEBER	Professor [Ciências]	
3021	THAINARA MARCOTTO ALBA	Professor [Ciências]	
63	VANESSA PADILHA FAGUNDES PA-CHECO	Professor [Ciências]	
3000	VIRGINIA MARTIORI	Professor [Ciências]	
739	VIVIANE CERESOLI	Professor [Ciências]	
825	ADRIANI GALIAZZI	Professor [História]	
3140	ADRIELA DO CARMO SPENGLER	Professor [História]	
1502	ADRIELI SCHMITZ	Professor [História]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
2511	AGUINALDO DA ROSA	Professor [História]	
2774	AILYN AMANDA ROJAS COVALSKI	Professor [História]	
2251	ALAN KAUFMANN DE MATTOS	Professor [História]	
2883	ALEX JUNIOR RAPCZYNSKI	Professor [História]	
529	AMARILDO ADAO FERRAZ	Professor [História]	
2616	ANA CARLA SOARES BUENO	Professor [História]	
2650	ANA CAROLINE CAMPAGNOLO	Professor [História]	
989	ANDRE LUIS BASSANI	Professor [História]	
2144	CARLA APARECIDA RIGO	Professor [História]	
436	CARLA CRISTINA MACHADO	Professor [História]	
3246	CARLOS EDUARDO VAZ	Professor [História]	
3017	CASSIO GUILHERME BARBIERI	Professor [História]	
3265	CAUE THEODORO BERVIG	Professor [História]	
3032	CLAUDIA DAIANA GASPAR DOS SANTOS	Professor [História]	
1306	CLAUDINE APARECIDA HANAUER	Professor [História]	
435	CLAUDIR FERREIRA	Professor [História]	
3310	CLEDIR GIROTTO	Professor [História]	
1105	DANIEL DALLA ZEN	Professor [História]	
3045	DANIELA SOBIERAI	Professor [História]	
3299	DENISE VERBES SCHMITT	Professor [História]	
3396	DIANE SAGGIORATO CHORTASZKO	Professor [História]	
2879	DIEGO EBERTZ	Professor [História]	
1062	EDVANIA DE FARIAS SANTOS	Professor [História]	
2925	ELESTRANA CARLA LEVER	Professor [História]	
2704	ELIANE TAFFAREL	Professor [História]	
3208	ELIRIANE ANA TONATTO DOS SANTOS	Professor [História]	
2063	ELISABETE DO CARMO DAL PIVA	Professor [História]	
2292	EVELISE DE MORAES NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Professor [História]	
2882	FERNANDO ANTONIO VITORIA	Professor [História]	
3395	FERNANDO CHIQUIO BOPPRE	Professor [História]	
2694	FRANCIELI KUCZKOVSKI	Professor [História]	
2396	GABRIELE ALANA JOCHEM	Professor [História]	
3219	GABRIELLA XAVIER DE MEDEIROS BARROS	Professor [História]	
1513	GESSI VAZ	Professor [História]	
1591	GLAUCIA BUSNELLO	Professor [História]	
3352	GUILHERME HENRIQUE PIAZ PAS-LAUSKI	Professor [História]	
3170	GUILHERME TAVARES GONCALVES JUNIOR	Professor [História]	Professor [Ensino Religioso]
560	GUSTAVO HENRIQUE DE SIQUEIRA	Professor [História]	
812	HANDRESSA LOUANNE ROSSI	Professor [História]	
1964	HERMAN GOMES SILVANI	Professor [História]	
2663	IRACI APARECIDA MACIEL	Professor [História]	
1828	JAINE MENONCIN	Professor [História]	
1520	JANETE DE FATIMA BARAUSE NERI	Professor [História]	
372	JESSICA BADE	Professor [História]	
2506	JESSICA DALMOLIN	Professor [História]	
2782	JESSICA LETICIA MILKIEVICZ CIGOG-NINI	Professor [História]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
173	JOAO OSNI JUNIOR RODRIGUES	Professor [História]	
3107	JOSIANE ULIANA	Professor [História]	
3194	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	Professor [História]	
2830	JOSOEL RIBEIRO	Professor [História]	
677	JULIANA FATIMA BEE	Professor [História]	
1799	KELVIN FRANCISCO BONSERE	Professor [História]	
368	LEANDRO ZANATTA	Professor [História]	
1945	LENOIR LUIS DOS SANTOS	Professor [História]	
1452	LIZABETE EMILIA SENCZKOWSKI	Professor [História]	
1172	LUIZ FERNANDO KAVALERSKI	Professor [História]	
1767	LUIZ FERNANDO PERONDI HANAUER	Professor [História]	
3331	LUIZIANE LILIAN BARONI	Professor [História]	
1765	LURDES HELENA DA ROSA KEGLER	Professor [História]	
2908	MAICON FERNANDO GUARESE	Professor [História]	
2788	MARCELO ANTONIO LO	Professor [História]	Professor [Ensino Religioso]
3038	MARCELO MARCONDES CARNEIRO COELHO	Professor [História]	
219	MARCELY CARNIELETTO GAZONI	Professor [História]	Professor [Ensino Religioso]
1199	MARCIA JANETE HELPING MUNIZ	Professor [História]	
98	MARCIA LAZZAROTTO WERLANG	Professor [História]	
837	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARTINS	Professor [História]	
1339	MARIA JOSE CARDOSO DOVALI SANTIAGO	Professor [História]	
1982	MARIVETE ZINI	Professor [História]	
2495	MELODY FORCELINI	Professor [História]	
3128	MONIQUE FRANCIELI GIELDA	Professor [História]	
2700	NAURIANE DI DOMENICO	Professor [História]	
3380	NEIVA SALETE GOMES	Professor [História]	
1895	OLY PAULO ZAMPROGNA	Professor [História]	
3195	PAULO ACACIO AMARANTE VASCONCELOS SOARES	Professor [História]	
1710	PAULO DE OLIVEIRA GOMES	Professor [História]	
170	PRECILA KATIA MOREIRA	Professor [História]	
1897	ROSA MANSSUR	Professor [História]	
2849	ROSANGELA BALERINI	Professor [História]	
2277	SAMARA CARINE VORTMANN	Professor [História]	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]
1544	SAMUEL MOSCHEN	Professor [História]	
1809	SARA MARIA PRIOR DE LIMA	Professor [História]	
826	SIMONE LAZZAROTTO ALVES	Professor [História]	
758	SIMONE RAUBER	Professor [História]	Professor [Língua estrangeira: Inglês]
2625	SOLANGE APARECIDA BETIATTO	Professor [História]	
2872	SONIA ALBERTINA CHIARELO	Professor [História]	
1194	SORAYA APARECIDA ROCHA CAMARA	Professor [História]	
3372	STELA NIERO	Professor [História]	
3389	TANIA DAMO	Professor [História]	
201	TATIANY MORETTO	Professor [História]	
2504	TAYNARA FIDELIS DOS REIS	Professor [História]	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]
2824	TIAGO HOFFELDER	Professor [História]	
3368	TIAGO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	Professor [História]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
553	VANDERLEI ANTONIO KUHN	Professor [História]	Professor [Ensino Religioso]
1049	VANDERLEIA PAULA SOBIERAI	Professor [História]	
2653	VERA INES WARNAVA	Professor [História]	
1689	VIVIANE DE MELLO ALVES	Professor [História]	
2250	ALINE FERNANDA DALPONTE	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2778	ALINY TECCHIO DE ALMEIDA	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
3004	ANA CRISTINA AGNOLETTO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1235	ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
911	ANA MARIA ESPINDOLA FERNANDES	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1023	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
659	BENVINDA LUCIA DE CAMPOS SANTOS	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1514	BERNARDETE DE LOURDES BERNARDI	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
3109	CAROLINA TESTON	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
302	CAROLINE ZUFFO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2082	CELINA ELIANE FRIZZO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
2917	CLARISSA DELLAZZANA PINTO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
3225	CLEONICE DE SOUZA	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1991	CLEUSE CLEDI KLABUNDE CARABA-GIALLE	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1566	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
2954	DAIANA DE NEZ MOURA	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
559	DAIANE CANTONI	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
868	DAIANE DOS REIS	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
1119	DAISA POMPEO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1878	DARIANA MARIA DAMIN	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
122	EDICLEA APARECIDA GOSCH MORET-TO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1928	EDY MARLON SANTOS DA SILVA	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2309	ELISANE LAZZARETTI CONTERATTO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
86	EMILIA PASQUALI	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
1935	EWERLINE MARIEL HOSS ECKERT	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
3166	FABIANA LORENZONI	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
782	FABIO DANIEL SOAVE	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
371	FATIMA DA APARECIDA ANTUNES DA ROCHA DALLACORTE	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
3026	FERNANDA BAU	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1368	FERNANDA CRISTINA FORNARI LANGE	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
3388	FLAVIO ANTONIO DE LIMA	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
3230	FRANCISCA ARLANIA LIMA	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2964	GABRIELA CHIARELLO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
220	GABRIELA DAL BELLO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
2423	GABRIELA TOMAZELLI BERNARDI	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
110	GABRIELE APARECIDA FAVERO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1018	GERUSA SOARES KRAUSE	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
2888	GILMAR ANTONIO ISOTTON	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1590	GIOLANE PAULA PALMAS SPERRY	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
3261	GIOVANA DIDONE PIOVEZANA	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
772	GIOVANA DONZELLI DA SILVA FOR-MENTON	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2140	GRACE PINTO NASARIO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
614	GRACIANA MARIA BRANDALISE AZZOLIN	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2898	GRAZIELLI ALVES ALMEIDA CANALLE	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
1695	GRAZIELY RACHELLE	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1822	GREICI MORATELLI SAMPAIO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
291	IONE TEREZINHA E SA	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2684	ISAIR CARDOSO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2869	IVANA DE FATIMA DOS SANTOS	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
3074	IVANIA RODRIGUES	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2392	JEAN SUTTILI	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
687	JESSICA COFSEVICZ	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
3247	JESSICA COUTINHO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
3350	JESSYCA COLOMBI MOLTER	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2564	JOECE ELAINE CARABAGIALE	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
453	JULIANA DIAS PATRICIO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
2637	JUNIA LAISE SCHEUNEMANN ENGEL	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2715	LAIS ZOLET	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
3184	LAUTENAI ANTONIO BARTHOLAMEI JUNIOR	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
655	LETICIA MARCON RODRIGUES	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
3053	LIDIANE LOUREIRO DE MELLO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
3365	LIDIANE ZATT	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2615	LORECI PIRES DOS SANTOS	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2668	LUCIANA ARTUSO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
953	LUCIMAR MARIA GUERRA	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
211	MAGALY LUSA	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2703	MALGARETE DEBASTIANI	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
2260	MARCIA REGINA REMPEL	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
419	MARGARET BONADIMAN CAMPOS	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1090	MARISETE INES CANAL TOME	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
862	MARIZA INES MALLMANN BE	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
1163	NAUDIR HEINZ	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1073	NEIDE DOMINGA TESTA	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1218	OSMILDA DA LUZ DE CANANBARRO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
160	OVERLAINE ROMAN BROCK	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1838	PAULA BEATRIZ GRADE SILVESTRIN	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2610	PAULA MATTIELLO MAIER	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
439	RAQUEL STEFAINSKI GRANOSKI	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1937	RHAABE GAZZIERO PINHEIRO	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2406	ROSANGELA CARDOSO DE SOUZA	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
1616	ROSANGELA MARXREITER GUARESKI	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
514	RUSCALLYA DA SILVA SANTOS	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
3008	SOLANGE KERBES	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
2312	TAMARA CRISTINA PAZ	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	Professor [Língua Portuguesa]
665	WENDY SAMPAIO MARTINS	Professor [Língua estrangeira: Inglês]	
1594	ALESSANDRA PALUDO ROSA	Professor [Língua Portuguesa]	
3249	ANGELICA REGINA MISSIAGGIA	Professor [Língua Portuguesa]	
849	BEATRIS TERESINHA MARION	Professor [Língua Portuguesa]	
821	BERNARDETE TERESINHA RUSSI	Professor [Língua Portuguesa]	
146	CARLA REGINA SANTIN	Professor [Língua Portuguesa]	
2457	CASSIANE SANTORE	Professor [Língua Portuguesa]	Professor [Matemática]

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
1314	CRISTINA MAURER	Professor [Língua Portuguesa]	
795	DANIELA APARECIDA DE PAULA	Professor [Língua Portuguesa]	
3296	DANIELE KLEIN	Professor [Língua Portuguesa]	
342	DARQUILA SCOPEL FRANCESCHI	Professor [Língua Portuguesa]	
922	DEBORA ISABEL FUNKLER	Professor [Língua Portuguesa]	
3387	DEBORA MAINARDO DE SOUZA TROCHINSKI	Professor [Língua Portuguesa]	
2420	DERLI APARECIDA LEMES DA SILVA	Professor [Língua Portuguesa]	
394	DIEGO ANDRE FIORE DA SILVA	Professor [Língua Portuguesa]	
1706	DIONE FATIMA HERMES PORTELLA	Professor [Língua Portuguesa]	
1205	DJENIFER SANTIN VASSOLER	Professor [Língua Portuguesa]	
3212	DONOVAN FILIPE MASSAROLO	Professor [Língua Portuguesa]	
2050	EDILIA PACHECO DA SILVA	Professor [Língua Portuguesa]	
2143	EDILZA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	Professor [Língua Portuguesa]	
3347	ELIZANDRA BERNARDI	Professor [Língua Portuguesa]	
3154	EMANOELA BATISTELLO	Professor [Língua Portuguesa]	
1592	EVALDO ANDRE SPERRY	Professor [Língua Portuguesa]	Professor [Ensino Religioso]
312	FERNANDA LOUREIRO MACHADO	Professor [Língua Portuguesa]	
222	GABRIELA FABRIS FORTES	Professor [Língua Portuguesa]	
237	GENILDE CAVASIN	Professor [Língua Portuguesa]	
55	GESLANIA SANTOS DA CRUZ	Professor [Língua Portuguesa]	
1007	GILVANIO PEDROSO	Professor [Língua Portuguesa]	
788	GLACIANE COLUSSI CONTERATO	Professor [Língua Portuguesa]	
1322	IDIONE TOMCHAK FINATO	Professor [Língua Portuguesa]	
2766	IVONE DA SILVA ROSA STAUFFER	Professor [Língua Portuguesa]	
1187	JANISE DE FATIMA KINSELER DE LIMA	Professor [Língua Portuguesa]	
2188	KARINE WERNER FARIAS	Professor [Língua Portuguesa]	
1632	KEILLA TATIANA HENCHEN	Professor [Língua Portuguesa]	
2525	KRISTIANO ROGERIO NOVELO	Professor [Língua Portuguesa]	
262	LETICIA CUNHA ZAMARO	Professor [Língua Portuguesa]	
3175	LUANA MAGALHAES SIQUEIRA	Professor [Língua Portuguesa]	
2608	LUCIANA MASSI	Professor [Língua Portuguesa]	
942	LUCIANO LUIZ AIRES	Professor [Língua Portuguesa]	
2937	LUCINEIA POLICENO BERNARDI	Professor [Língua Portuguesa]	
2416	LUCIVONE ALVES DE SOUZA	Professor [Língua Portuguesa]	
120	MARCILANE VIEIRA MARTINS	Professor [Língua Portuguesa]	
10	MARIA DA SILVA MACIEL	Professor [Língua Portuguesa]	
2688	MARIA HELENA FERNANDES DA LUZ ANDRIGHI	Professor [Língua Portuguesa]	
2125	MARIA LUCIA DREON COFFERI	Professor [Língua Portuguesa]	
1483	MARIELE PEDROTTI	Professor [Língua Portuguesa]	
1212	MARIVANIA RAMPANELLI APPI	Professor [Língua Portuguesa]	
1875	ORDALI TEREZINHA DE LEMES FERRONATO	Professor [Língua Portuguesa]	
575	RAFAEL MYSZAK	Professor [Língua Portuguesa]	
2337	RENATA SOMAVILA	Professor [Língua Portuguesa]	
1701	SANDRA DE QUADROS	Professor [Língua Portuguesa]	
2394	SILVANA APARECIDA CARLESSO	Professor [Língua Portuguesa]	
1601	SIMONE DOS SANTOS BRUM	Professor [Língua Portuguesa]	
18	SOLANGE DE PICOLI LEMOS	Professor [Língua Portuguesa]	
3030	TATIANA DEISE AGOSTINI	Professor [Língua Portuguesa]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
289	VANESSA BOSA	Professor [Língua Portuguesa]	
1707	VANIA MARIA MOSCON ROTAVA	Professor [Língua Portuguesa]	
3139	WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO	Professor [Língua Portuguesa]	
2287	ADRIANA MOTTER	Professor [Matemática]	
1440	ALESSANDRO RIBAS	Professor [Matemática]	
1996	ALINE ANDREIA ECCO	Professor [Matemática]	
1667	ANDERSON REIS FERREIRA	Professor [Matemática]	
1029	ANDREIA APARECIDA DIAS	Professor [Matemática]	
1888	ANITA SEBOTAIO BORSOI	Professor [Matemática]	
1779	AURO SILVA LOPES	Professor [Matemática]	
2024	BENHUR ALEXANDRE DOS SANTOS	Professor [Matemática]	
3356	CANDIDA CANOVA	Professor [Matemática]	
3003	CARINA PASINI COL	Professor [Matemática]	
297	CATIA FERNANDA SANTOS DA ROSA	Professor [Matemática]	
2028	CHRISTIAN ARENHART	Professor [Matemática]	
2789	CLEDIRSON LUIZ FORTUNATTI	Professor [Matemática]	
225	DAIANE PEDO SOCOLOSKI	Professor [Matemática]	
1771	DAIANE VARGAS SCHERER	Professor [Matemática]	
2415	DALVANE TEREBINTO	Professor [Matemática]	
1623	DANIELA CRISTINA CAMATTI	Professor [Matemática]	
580	DEBORA PEREIRA	Professor [Matemática]	
1900	DIERY FABIO PALHARINI	Professor [Matemática]	
2693	DIOGENES LAZZAROTTO	Professor [Matemática]	
2242	DIOGO BOZZETTO	Professor [Matemática]	
2170	DIOGO FAE	Professor [Matemática]	
3360	DIONATAN BRESKOVIT DE MATOS	Professor [Matemática]	
1705	ELIANA MARCIA ALBERTON	Professor [Matemática]	
2829	ELISAINE INES TONATTO MASSOLINE	Professor [Matemática]	
1058	ELISANGELA LUZA	Professor [Matemática]	
2892	EULA PAULA DUARTE DA SILVA	Professor [Matemática]	
3162	FABIANA FERREIRA FAGUNDES	Professor [Matemática]	
2923	FABIANE MARINES RUBENICH	Professor [Matemática]	
664	FERNANDA PAULA WAPPLER	Professor [Matemática]	
2388	FRANCIELI DIAS LOMBARDI	Professor [Matemática]	
1610	GLACI ODETE FRANKE GHENO	Professor [Matemática]	
2348	GUILHERME CARRIERO DO NASCI-MENTO	Professor [Matemática]	
751	IVAN CARLOS HORBACH	Professor [Matemática]	
720	JEAN CESAR BARBOSA PEREIRA	Professor [Matemática]	
1587	JESSICA SUELEM SCHROLL	Professor [Matemática]	
1341	KELI JACOBY	Professor [Matemática]	
1463	LARIANE FEDRIGO	Professor [Matemática]	
2823	LUCAS MONEGO	Professor [Matemática]	
11	MARCO ANTONIO VIEIRA	Professor [Matemática]	
3413	MARCO AURELIO GODOI	Professor [Matemática]	
2411	MARGARETE APARECIDA SEMENUK RAMAL	Professor [Matemática]	
343	MARIA TEREZINHA BEHM DO PRADO	Professor [Matemática]	
2518	MARILICE CAVALLI	Professor [Matemática]	
2171	MARLENE ROYER GRANDO	Professor [Matemática]	
33	MICHELE GIOVANA GIACHINI	Professor [Matemática]	

INSC	CANDIDATO	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
3221	NANDYNE LONDERO	Professor [Matemática]	
2620	NERY BONETTI	Professor [Matemática]	
187	NILZA VIRGINIA DALLE MOLLE	Professor [Matemática]	
1909	OZEIAS TEIXEIRA DA ROSA	Professor [Matemática]	
2112	PATRICIA PRESOTTO	Professor [Matemática]	
1977	REGI BAZZO CORADI	Professor [Matemática]	
1469	REJANE TEREZINHA DAL PIVA BUZIN	Professor [Matemática]	
528	RENATO ANTONIO RUGUZZONI	Professor [Matemática]	
2846	RICARDO SCALVI	Professor [Matemática]	
3207	RONALDO DOS SANTOS	Professor [Matemática]	
1938	ROOZIVAL PEREIRA DA SILVA EVAN-GELISTA	Professor [Matemática]	
1228	ROSANGELA RODRIGUES CORA DA SILVA	Professor [Matemática]	
3408	ROSICLEI SCHWNDLER LUDWIG PEYNEAU	Professor [Matemática]	
1810	SANDRA MARA FICAGNA ZOLET	Professor [Matemática]	
1220	SILVANA COLDEBELA PAGANI	Professor [Matemática]	
3329	SOLANGE MARIA GUARDA	Professor [Matemática]	
572	TATIANE CHIAMENTI PAVOSKI	Professor [Matemática]	
2806	TATIANE COMPAGNONI ZANELLA	Professor [Matemática]	
2007	VANDERLEIA SIMONE REMOS	Professor [Matemática]	
90	VOLMIR FERNANDO FOPPA	Professor [Matemática]	Professor [Ensino Religioso]
1300	AURELIA BATISTA FERREIRA	Professor [Ensino Religioso]	
1288	AVALCIR RITA FERRARI BEGNINI	Professor [Ensino Religioso]	
478	CAMILA PELEGRINI	Professor [Ensino Religioso]	
3214	ELAINE APARECIDA SGANZERLA	Professor [Ensino Religioso]	
1405	JULIANA GORCZVESKI RABAIOLI	Professor [Ensino Religioso]	
1723	LELIMAR CENCI	Professor [Ensino Religioso]	
2840	MARISA GAZONI	Professor [Ensino Religioso]	
244	SILVINO ROQUE MICHATOWSKI	Professor [Ensino Religioso]	
2469	ABRAAO PAIVA AREAS COSTA	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]	
3104	ANTONIO MARCOS MOREIRA PINTO	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]	
3305	CINTIA DE SOUZA LOPES	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]	
879	CLEIDIMARA POMPERMAIER	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]	
3092	DANIELA LIEDTKE	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]	
2865	JANDIR BERNARDI	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]	
761	JHAN CARLA DOS SANTOS	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]	
207	JOAO AMILTON CORVALAO	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]	
3077	LEONARDO ADRIAO CARDOSO	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]	
2205	LUCAS DE CONTO	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]	
2733	SAMAIR ANDRE DE VARGAS	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]	
2960	SAMIR THIAGO DE VARGAS	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]	
1131	SANDRO PERTINE MENDES DE JESUS	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]	
2709	TATIANE DA SILVA NOETZOLD	Professor com 2º Grau AC [Habilidades Artístico-Culturais]	

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES – LOCAL DE PROVA

Publicação Nº 1451634

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1424	FERNANDA CAZAROTTO DE ALMEIDA	1110809521	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	12
1824	ANDREIA MALAGUTTI CARPES	4614778	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	7
618	ANDREIA EVANS ULKOWSKI	7425797	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	6
587	ZULEICA MARIA PILATTI	11208600	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	30
224	CARLA RAMOS CUNHA	3517287	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	9
819	MARIA SALETE ARTIFON	1870691	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	19
1169	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA	2658720	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	22
1829	TANIA CLAUDETE BUENO BAGESTAN BISSOTO	3129956	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	28
1355	ALINE FINCO GOSCH	5838011	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	3
1467	JULIANE MACHADO DOTTO	4526171	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	16
533	NILSEIA APARECIDA BENTO PIVA	3125015	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	21
598	ANA PAULA BORGES	3886707	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	5
1880	JUCILEI MARIA CARASEK	6163746	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	15
30	ADRIANA CRISTINA MARINELLO	2651138	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	1
671	ROSANGELA IVANA SOZIN	1716427	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	24
2285	MARINETE IRENE GLIENKE	3526377	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	20
1602	ALCIONE FEDERLE	7899341	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	2
341	MARCIA HOLZAPFEL ROMAN	3432711	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	18
466	EVA REJANE DA SILVA	3036556714	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	11
2398	ANETE FANTE	1614927	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	8
402	VERONICA SOARES DA SILVA	6950520	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	29
1295	ROSANA DA CRUZ DE JESUS LIZ DE MOURA	36727016	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	23
2442	ROSEMARY CASANOVA LIEDTKE	6954606	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	25
68	ALINE LIA ZANELLA	4077636	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	4
823	LEONORA MARIA MACHADO	47337770	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	17
2081	IONE DA SILVA MARTINS	1831321	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	13
2408	RUBIA TERESINHA FERREIRA MULLER ZATT	11284986	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	26
2731	SONIA SALETE VERONEZE	2145987	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	27
3147	JAQUELINE BALENA LARA	4165705	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	14
486	CLAUDIA REGINA MIRANDA DA ROSA	2854522	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	1	10
741	SIRLEI SCHULZ DOS SANTOS	4043910803	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	33
749	MARIELA SILVEIRA DOS SANTOS	3892938	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	25

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2859	CARLA SIMONE GESKE	4864352	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	3
584	SANDRA LAMB VITSRKI	2992681	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	30
601	SIMONE FATIMA VENANCIO	3697136	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	31
590	LORENI APARECIDA SOARES COLARES	7213026	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	19
2209	DANIELA LARA	3097044287	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	6
1238	CLARISSE MENZEL GATO	29921694	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	4
1868	ELIANE DOS SANTOS SAUGO	32217234	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	9
1102	SIONARA BALEN	3261878	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	32
1506	ROSILEI SEGNOR	4685717	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	29
401	NILCE APARECIDA VIDOR	2233568	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	106	1
2323	ILSE BALBINA DOSSENA MOHR	3290037	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	15
467	MARGARETE RODRIGUES DE LIMA	2654301	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	22
809	ELIS REGINA NUNES HOFF	104913229	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	10
830	DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES	5703482	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	7
1823	IRMA PEREIRA VAZ	3220354	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	16
2023	CLEUNICE PADILHA DOS SANTOS	2871728	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	5
2359	ERECILDA MARIA CIGOGNINI	2658689	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	12
1153	LUCIANE RAMPANELLI	1092809341	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	20
981	NEUSA GOMERCINDA DO CARMO DALLASTRA	2237907	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	28
2265	MONICA ZANROSSO CAPELESSO	4790281	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	26
759	SONIA MARIA RESTELLO	1610578	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	34
3159	MARIA LUCIA SOUZA LEITE GHELLER	2542032	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	24
606	NEIVA MARIA RIBEIRO LIRIA DA SILVA	3886668	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	27
946	TANIA REGINA ROSA	1833292	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	35
941	ADRIANA SALETE RODRIGUES DA ROSA	3121432	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	2
2441	GLAUCIA PETRY DORNELES	6310715	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	13
1311	IDALINA ROSINA GUOLLO	1619127	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	14
1080	MARCIA MARILEI SOEHN	3558178	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	21
883	ENEDI TEREZINHA CANEI CONTE	21660719	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	11
2601	DILVA MARIA FIORI	3312948	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	8
1190	ADRIANA DA SILVA	4402475	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	1
330	JANICE FATIMA DOS SANTOS	3437166	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	17
525	JAQUELINE ROBERTA KAWALEK	5397560	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	18
716	LUCIANA TERESINHA SANTA CATARINA	6182087	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	18
1026	SANDRA MARA DE SOUZA ZANELLA	4614842	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	30

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
3326	EDREANE LAMPERTI MARCHETTI	38824604	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	6
536	LUCELIA FERNANDA DANIELLI	3340121	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	17
548	ELIANE CECCON	3464289	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	7
3016	JESSICA CAETANO DE OLIVEIRA	4181226	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	13
104	VIVIANE LOURDES GLUZEZAK DOS SANTOS	5372183	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	35
1893	GESSI DO CARMO DE ABREU	161777763	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	11
1245	LUCINEIA ORO DA CRUZ	4181947	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	20
2492	LUCIANE LURDETE SCHNEIDER DE CASTRO	2549421	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	19
2127	ORILDE FATIMA DE MENEZES	3290667	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	25
2169	ELIANE TERESINHA DOMINGUES	3886703	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	8
2296	MARLI DA SILVA FLORES DE OLIVEIRA	1617350	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	24
908	LUANA MOREIRA DE LIMA	49603574	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	16
2487	ELISANGELA TROMBETA	3125575	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	10
1727	RENI FATIMA CARMINATTI	6070911521	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	26
1462	LUIZA FRANCISCA ROLIM HUBNER	696981	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	21
1214	ROSELI BALDO KLAUS	1016035	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	28
1747	KATCHULLA BATISTELLO	3657663	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	15
1867	SUZANE SIQUEIRA GOSCH	49593927	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	33
1758	ELISANGELA CARLA ZORZI	4087505659	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	9
1175	MARIELI BECKER	4078986256	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	22
2121	MARIVONE MOLSKI DOS SANTOS	4076485	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	23
2655	ALICE PRADO DA SILVA	4865869	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	1
2043	ARLETE REGINA MALAGUTTI NESPOLO	2076975	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	4
871	ROSANE FATIMA BIANCHI	2541423	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	27
2897	ANA PAULA CARLETTI	96660855	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	2
2177	SUSANA DE FATIMA FRIGHETTO DUREL	4936738	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	32
1659	JANI MARA BIANCHI FINCO	3729268	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	12
246	SIMONE CHIARELO	4632959	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	31
750	ROSILENE RODRIGUES	6083341311	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	29
73	JOSIANE ALINE DE SOUZA	4814110	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	14
1781	VANIA SALETE POZZEBOM MENDES DE OLIVEIRA	2035656	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	34
2129	CACIANA APARECIDA BENEDETTI	4077076	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	5
2750	ANA PAULA DA SILVA	6460217	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	3	3

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2404	KEILA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	5426571	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	16
828	MARLI SCHMIDT	1833073	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	25
522	CASSIANA RAFAELI MIOTTO	4160715	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	5
527	SIDIANI QUADRI	4960642	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	28
2461	EVA TERESINHA MACHADO	1235600	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	10
1419	EVELYN GRAZIELE GEREMIAS	72144970	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	11
2092	JANE KOVACIC	4257306	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	14
2817	ELISANDRA BUBLITZ	5565775	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	9
1505	ELIANE DA SILVEIRA MENEGUZZI	2070285	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	8
1863	KELI FATIMA GASPARETTO	8098399853	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	17
1083	TANIA DA CRUZ MARINELLO	3895751	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	31
481	ALICE MARIA FERREIRA	1078176227	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	1
2044	IVANI DE LIMA	3528491	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	13
482	HELENARA MARIA CLARO DA SILVA	38188562	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	12
1709	CLEUNICE IRENE BERLEZI	2993013	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	6
1899	ALICE SALETE ZIGER VEZZARO	1388098	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	2
722	EDITE DAL BOSCO	46675827	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	10
767	MARLI RODRIGUERO PIGATO	7641566	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	24
1481	VALENTINA MACHADO	2540531	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	33
1034	MARIA BEATRIZ MUNZI	1618040	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	22
1446	MARIA ANTONIETA GRANDO	7126644	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	21
683	ROSANGELA TORMEN DA SILVA	1617437	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	27
764	ANDRESSA PERON CELLA	5116531	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	3
1687	LAUDICEIA SAMPAIO DE LARA KUNZ	226764734	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	18
1084	MARIA IVANI TURMINA PEREIRA	24289752	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	23
781	JAQUELINE DE AGUIAR	5102899	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	15
1588	DIRCE MALDANER	2646656	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	7
1158	NEUSA TONINI	2654976	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	13
438	SONIA DA SILVA	3712600	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	30
2863	VALCIR BITELLO	3927306	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	32
563	MARY LUCIA SORDI BERTOGLIO	121499985	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	26
2567	LEONICE DE MATOS	4911677	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	19
2257	ARIVANE HILLESHEIM	2162919	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	4
3366	SILVANA RITA DE BASTIANI BADIN	20303483	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	29
3087	LILIANE SCORTEGAGNA DA SILVA	3437896	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	4	20
81	KEROLYN DE OLIVEIRA MARTINS	5873456	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	24
1137	MARLENE CORTINA	2039123	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	28

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
851	ELIZANDRA PATRICIA BENETTI	3407199	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	15
1338	CELIA BALBINOT MAR-TINS DA SILVA	45582920	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	8
2109	NARA CELIANE BRITTO	4193439	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	12
257	CRISTIANE MARIA CELLA	2854521	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	10
3050	CLAUDIANE OLIIVEIRA DA SILVA FELICETTI	6052248	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	9
2764	ADRIANA MATHEUS	4828701	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	1
2446	KARYANE RIBAS	4864553	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	22
1039	KELLI CRISTINA JORGE DELLALIBERA	34205314	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	23
1739	INEZ UDETE BIGOLIN	1019472	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	18
3220	CELI SALETE BRU-NELLO	12820280	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	7
860	MARLI TERESINHA ECKER	7063380716	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	29
816	SOELI TEREZINHA VEIGA	4389934	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	33
1716	LUCIANA GODOI PE-DROZO	5838111	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	26
2176	DANIELA MENEZES DE CAMARGO COFFERI	37135260	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	11
1124	MONICA ARCARI	5610636	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	30
1919	SUZANA DE FATIMA CATANI MALESKI	2031790	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	34
410	NEIVA MARIA TRENTIN	5273481	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	31
242	DOSOLINA BARON-CELLO MANENTI	549376	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	13
2896	FERNANDA MARIA ARCARI	1100854379	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	16
2574	MARISE BEATRIZ OCCHI	1498599	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	27
1857	ELIZANDRA ANTUNES BERNARDI	4815655	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	14
3283	ANDRESSA THAISA SALLES	4193142	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	4
1543	IVONE MARAFON BELLE	3126402	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	19
2333	IZELAINE PASQUALI GILIOLI	3611547	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	20
2609	ANDREIA ZONIN	4637961	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	3
649	JULIANA DE FANTE	3882981	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	21
99	ALINE BORIN	55219195	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	2
1947	LORENI DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA MIOTTO	3839832	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	25
1778	ANITA MARIA BORSOI SARTORI	1714542	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	5
673	CARLA GRABOSKI DE SOUSA	3108551	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	6
331	GISELI GUILHERME	4315593	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	17
1091	ROSANGELA CRISTINA ALTHAUS ZANIN	5041681	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	32
944	DEONILDE DA SILVA	4226725	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	5	12
1640	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	5215012	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	28
1887	LILIAN FRANCIS GAR-CIA MEDINA	5544653	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	22

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1096	LUCY TEREZINHA ALMEIDA	1309059	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	23
1898	ONEIDE DALBOSCO MULLER	1000043	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	26
2904	DORILDE ZARDO	2994633	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	9
1584	ELISANGELA SALETE BONFIM	52850056	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	11
3316	GESSICA CORREIA DE MACIEL	551991	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	17
1832	ANA CRISTINA PADILHA	54385253	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	3
1425	ELEIA MARIA RIVA DE MENEZES	7711246	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	10
1916	CLEOMAR SILVA SCHILKE	3436396	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	7
928	ANA MARIA SIGNORI SCUSSIATO	1490782	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	4
1826	PATRICIA FORNAZIER	4238940	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	27
2573	LENI GIROTTO BATTIROLA	2136712	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	21
705	FERNANDA GIACOMAZZI RODRIGUES	2855299	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	16
3290	VERA INES MARCON	3978546	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	34
970	KATIA REGINATTO BELLE	3921321	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	19
1882	ELIZEANE DA SILVEIRA UGOLINI	2999026	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	13
1451	SALETTE STOCCO	2037616	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	30
2202	CLEONICE PINHEIRO	51382270	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	8
1290	FABIANE RAFAELA DA SILVA	2996775	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	15
965	TEREZINHA MARIA DALLAGASPERINA	3601304	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	32
2436	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MIOTTO	7836080	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	33
2443	CLARICE SIRLEI SCHROEDER DE BAIROS	111708215	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	6
1774	SELEANDRA SCHEFFER TEIXEIRA	6148838	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	31
1840	MAURICEIA FABIANA BONES DORNELLES	3045273921	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	25
917	ADRIANA RODRIGUES BORGES ANTUNES	4558676	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	1
889	JANAINA MIOLO LOPES	2436475	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	18
700	ELIZABETE MACIEL	2032113	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	12
322	ROSANA PITALUGA KLEIN	5397571	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	29
628	AQUILINO LUIZ ARTIFON	844126	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	9
904	ADRIANA VALENTINI	4686598	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	2
3098	MARIA JANES KAGINSKI	615286	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	24
2580	FABIANA WUTKE MELO	7653104	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	14
2718	KAUANA CINTIA VITAL	4181382	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	20
1489	BELONI ILENE DALMAGRO SANTANA	564877	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	6	5
709	CARLA FERNANDA MARANGONI	4042489	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	3
2533	CLEIDE APARECIDA ANTUNES	740379	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	6

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1963	JUCELI MARTINS DELIMA BROCARDO	5273996	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	16
600	DOREMI CANABARO BRAGHINI	7639994	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	8
1358	ELIZABETH MENEZES	1718290	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	11
1792	ANDREIA CAPELETO	3697355	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	2
1272	ROMILDE DE FATIMA GOSCH	6829565	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	30
2634	ELOA GNOATTO	4453110	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	12
508	SABRINA BORMAM ARNDT DUARTE	4500817	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	31
1287	MARLEI CORREA DE RAMOS ALVES	3619457	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	23
789	CATHERINE MARI KAVALEK GILIOLI	3990804	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	4
2118	ANDREA CARVALHO	4127169	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	1
1478	MARGARIDA JUSSARA PIASSON	1716855	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	21
670	JULIANA RIOS PELIZZARI	3862439	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	18
1700	ELISANGELA WITKOWSKI KRAUSPENHAR	3157036	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	10
1165	MARINES VIEIRA BORLINI	2997772	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	22
1032	DAIANA VICENTE BARBOSA	15843640	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	7
2867	NERI ANTONIO DOS SANTOS	1275213	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	27
2289	MILENA DE TONI	9094566404	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	25
935	SALETE DE FATIMA DAL CHIAVON	820600	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	32
3123	EONARA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	3882500	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	13
3096	MARTINHA BUDAL ARINS MIOSSO	1862566	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	24
1168	MARGARETE SOARES CORREA	7193908	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	20
855	FATIMA APARECIDA ALMEIDA	1784836	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	14
1579	EDI OFELIA GENZ CORREA	1418245	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	9
1862	NILVA BOTTINI	9097836705	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	28
206	JUCINEIA CAROLINA PIGNAT	3260566	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	17
1917	NEIVA MARIA HOPE	1852750	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	26
592	JOCIMAR DA ROSA NASCIMENTO	2994224	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	15
1117	RENATA PISATTO	3457641	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	29
743	SANDRA MULLER	3120594	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	33
1371	MARCIANE ZUCCO STANGA	4291940	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	19
383	VANDA INES CITTADELLA PEDROSO	2657755	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	34
189	VANDERLEIA IORAS SENCZKOWSKI	4891385	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	35
1388	CLARICE MARIA STEMPKOWSKI	1831589	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	7	5
675	ADINAR RANZOLIN BAMPI	3221283	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	6

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
3287	KAREN MARCIA PACHECO MENEGAZZO	52457001	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	19
1381	CLEONICE DALALBA KRAMER	3927997	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	13
724	MICHELI FERNANDA PRIGOL BIANCHI	5198019	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	24
880	FABIANA FELIX BUENO	4112878	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	15
1430	GISLAINE APARECIDA FERRARI	4653369	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	16
721	ALEXANDRA FATIMA LOPES DE SOUZA	3886113	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	1
1493	SUSETE TERESINHA KHUCNHER JAGIELA	6182472	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	27
2419	SILVANA APARECIDA GIACOMIM	4559222	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	22
2952	ELISANGELA BATISTA NUNES	4178419	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	9
1316	MARIANE PINO TOMKIEL	5426452	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	23
408	SIRLEI ALVES	4363144	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	27
2286	LUCIANE PEDARSINI	4337268	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	21
2575	SIRLEI RIGO	5245257	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	28
1188	IRACILDE ALVES CIGERZA	1014228	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	17
1106	CATIANE MARIA RIVA	9097110754	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	10
2195	ADRIANE POLACHINI	4863876	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	7
1320	LUZIANA BARROS BARBIERI	7095255	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	22
1147	LINDAMIR MARIA CASTILHO	7637727	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	20
2639	JOAO CARLOS GONSALVES DE PAULA	3818519	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	18
3024	ROSANE BERTELLA TEODORO	4865897	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	25
2642	CLAIRIA DALLACORTE	2433538	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	11
617	DJANANE VEIGA DE SOUZA MARTINS	4864257	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	14
2758	ADRIELLY FRANCA DE ALMEIDA	5273645	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	8
1179	GREICI KELLI GIRALDI GRIGULO	4558281	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	14
2298	PATRICIA RODRIGUES	53726375	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	26
2770	CARLA LEILA DA ROCHA HERMES	3995027	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	6
1750	RENATA PAULA SABADIN FORTUNATTI	4454780	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	27
1846	TATIANE DA SILVA	50948954	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	29
3271	ANDREIA DA APARECIDA DA CRUZ	7806136	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	3
59	JUSSARA BROCA	2030884	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	1
2370	SIRLEI DE ANDRADE	2854728	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	28
2114	MARI NEUSA DORNELLES TREVISAN	4685321	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	21
2884	DIRLENE BUTH	143186172	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	9
2732	ISABEL MOREIRA DE LIMA	619765	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	2
1072	ROSICLER FATIMA GONCALVES	3682116	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	4
1277	ELENA TESSARO	3668628	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	11

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1813	FABIANE DE SOUZA MULLER	9092554791	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	1
977	VERA LUCIA BUBLITZ DE SANTI	26976269	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	5
2117	MONICA ZANESCO	48422088	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	3
1151	ELISABETE LOPES	4337554	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	8
2631	ANA REGINA ZANIN GREGOL	3767278	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	4
1010	ALICE MARTA DA SILVA PEDROSO	4814680	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	2
1532	MARISTELA MACHADO CORREIA	3839833	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	15
1942	DELCI SALETE DA SLVAVIEIRA	2168171	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	7
507	SILVIA REGINA MACHADO	3596001	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	25
278	SUZANE KOVACIC	3475118	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	28
2982	TATIANE FATIMA PICCOLOTTO	1103442909	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	29
711	PATRICIA OVIEDO CARRILHO	3128710	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	18
3132	MARILICE BERTELLA FERNANDES	4466959	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	14
1560	LEILA PAGLIARINI	4936499	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	12
2501	TEREZA JAZINSKI	5607931	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	30
1508	NILVA CORREIA ORCO	4579622	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	17
2048	RAQUEL DE FATIMA ZENI	5397340	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	19
1231	SILVANIA OTTO	3862239	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	24
1323	SUELEN KEMERICH	6418785	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	26
2214	LEANDRA CASONATTO BREANSINI	3797882	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	11
1859	CLAUDIA REGINA NOTTAR	2438654	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	6
2470	NEIVA DREHER	3606322	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	16
2456	ANA PAULA PADILHA DA SILVA	4733147	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	3
2029	JOVILDE DACROCE CAMARA	22029672	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	10
412	LOUDES TAVARES	3882276	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	13
2317	SILVANIA ENDRES	49719432	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	23
1785	ANDREIA RAMPANELLI MORESCHO	41817702	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	5
2725	ROSANE ARMILIATO	88267605	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	21
2516	REJANE MORGENSTERN	2995996	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	9	20
2194	VANDERLEIA APARECIDA SAVARIS	3209593	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	30
1104	ELIANE DE FATIMA DO AMARAL	47314630	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	11
2834	DELVAIR CANOSSA	31810454	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	9
2811	CLEIDE MARIA BRESOLIN SANDINI	3288337	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	6
2673	TAIS MAIARA RAMOS DOS SANTOS	5703380	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	29
949	DENISE DHEIN SCHMIDT	27948005	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	10
633	SILVIA NEI ZANETTE PAGNUSSAT	4042305	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	27

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2270	HELENA BARBOSA PONSI PEREIRA	7728756	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	12
1009	JESSICA TOMAZZI PROVENSI	5890176	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	14
2474	JULIANA ROZA	5407224	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	15
2074	CRISLENE FRANCIELI RODRIGUES	43786308	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	7
1146	MARILEI COLPO	3713474	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	18
1805	ANGELICA DELANI MARTINS DOS SANTOS	6067637	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	4
1988	CRISTIANE LOPES CONTE	6631874	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	8
231	SIRLENE BONGIORNO STIEVEN	442762820122	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	28
276	IZABEL CRISTINA DA SILVA ZANCHI	1494232	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	13
1487	ROSANI MARIA MARTINELLI	1063314296	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	23
1653	PATRICIA DA SILVA BOMBASSARO	4500625	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	21
3338	SANDRA FORTES DE JESUS	3239072	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	25
786	ALESSANDRA MASCHIO	5099157447	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	1
811	ANDREA DA SILVA	5561297	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	3
1270	LUANA CRISTINA DE ALMEIDA	4256871	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	17
779	PAULA GABRIELA RIBEIRO DE MELLO	54293693	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	22
1786	CELOE PASSAGLIA MORETO	46144439	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	5
2124	MARLISA APARECIDA CINELLI MOURA DOS SANTOS	2996168	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	20
1299	MARIZETE MORO ROTTAVA	4850242	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	19
653	ANA PAULA DE OLIVEIRA	89322243	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	2
2719	SEBASTIANA DE OLIVEIRA	3657295	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	26
491	LAURIANE PAGLIOSA	4094311	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	16
1557	ROSELEI APARECIDA PIRES DA SILVA CONFORTIN	3372288	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	10	24
1215	VOLFRIDA SMANIOTTO	904742	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	35
1474	MARISA MAYESKI FERREIRA	5429614	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	25
1054	JANAINA PATRICIA CORREA	4637443	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	19
1157	IVANETE BORGES DO AMARAL LANZARINI	3127414	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	18
1071	JISLAINE PACASSO REBELATTO	4843908	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	21
1759	DAIANE PADILHA	6183389	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	10
2915	JULCIMARA CORREA DOS SANTOS	4035531	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	22
1392	ISAIANA RIBOLI	5610069	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	16
2430	ADRIANA FERRONATO	2999592	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	1
1395	MARIA MARLENE HOCHMANN	2999227	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	24
109	ROSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA LANER	34202579	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	30

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1811	MARIA DO CARMO BATISTA DA CRUZ	2431716	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	23
2699	PRISCILA KROTH	5771270	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	28
2135	CAMILA PRESSOTTO	5021555	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	5
2494	ANDRESSA DEFFAVERI	6320275	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	4
2410	ISANE COMINETTI BIGOLIN	3122524	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	17
1244	CAROLINE DOS SANTOS	6052046	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	6
1427	SIRLEI ALVES PEREIRA	4424737	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	33
1847	IRLANDE DIANA KRAMER HAAS	3181031	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	15
381	ANA CLEIA SOARES	4181905	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	3
594	CLAUDIA CRISTINA CHAVES	5691802	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	9
1932	VANESSA ZUCCHI	5397661	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	34
1383	JANES LEMES DA ROSA	28536894	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	20
1132	MARITANIA VIA PIANA	6148360	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	26
269	AIRDES INES BRUTSCHER	2038192	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	2
1240	SILVANIA CAVASIN	3886325	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	32
2037	FRANCINE DO CARMO	6896919	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	13
2738	RITA DE CASSIA POZZA	2072970	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	29
1221	GABRIELE BIASOTTO	1614946	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	14
2391	MARTA LACI MARCON TEDESCO	2168595	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	27
2462	CLAUDETE APARECIDA PADILHA	4064699756	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	8
1959	DENIZE DE ANDRADE	4104862018	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	12
1921	ROSEMARI ROSA DA SILVA DE CARLI	2655511	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	31
1511	DANIELA DE FATIMA CONTE	1103475545	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	11
856	CINARA CHIARADIA	2996394	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	11	7
3199	MICHELI MARIA LUVISON	5747039	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	20
729	MARCIA BEATRIZ BAU	6091080	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	16
1129	VILMA SALETE VIERA	127339813	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	34
1777	MARTA ZANETTE	4424551	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	19
2103	VERA LUCIA VAZ DEBASTIANI	2854332	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	33
1816	ALCIRA ROSA PERIN	16944348	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	2
149	JAQUELINE TATIANE ZUFFO PETRY	4534963	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	11
1798	NOILI ANTUNES DA SILVA	4991689	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	23
2598	PATRICIA PERCIO	5873311	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	26
2920	ZENAIDE FRANKEN BARON	3373613	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	35
929	IVANETE DA COSTA RITTA	49112988	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	9
2330	MARISA POMPERMAIER KUNZLER	4454901	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	18
2149	MARCIA ALVES JARDIM	1034805596	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	15
2353	FRANCIELI APARECIDA LUCION	52158918	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	8
1925	ANGELA APARECIDA DE TOLEDO	43758185	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	4

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1841	OZELIA GONCALVES	4614619	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	24
451	ADRIANA DUARTE FAGUNDES COLPANI	3474579	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	1
1142	ANGELITA BERNARDETE SCAPINELLO	1716483	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	5
2299	MARINDIA APARECIDA MACHADO DA ALMEIDA	6320814	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	17
1782	TATIANA MORETTO	3127182	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	30
1268	ANTONIA LOIZA PERIN BIANCHI	1637483	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	6
1379	REGIANE ROSA	5890123	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	27
3155	LUANA PAULA SAVI	6020888	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	14
567	PATRICIA LENZ	3818645	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	25
1524	TALITA DAL BERTO	5890574	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	29
1216	JUSSARA NONNENMACHER	4028851923	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	13
1498	VANDERLEIA APARECIDA DETOFFOL	3682579	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	31
2842	ROSIANE FREIRE EVANGELISTA	5133475	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	28
1612	MONICA DENIZE MACHADO DA SILVA	6460379	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	21
52	JANAINA COMINETTI OBUGALSKI	4378668	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	10
1152	VERA LUCIA TOMASI MANICA	3927818	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	32
2264	JOSIANE DA ROCHA PACASSA	4378587	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	12
668	NEUSA TERESINHA ZANETTE	2166384	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	22
1086	ELIZANDRA PEDROSO	4653935	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	7
3055	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	53534905	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	12	3
2215	ROSELI APARECIDA SMANIOTTO ZUCCO	18379656	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	31
3145	GLEICI CRISTINA WALKER	6096034	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	21
1946	GABRIELLE CRISTINA BAUMER	5652348	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	18
1294	ADRIANA DE ASSIS BORGES DOS SANTOS MUELLER	4453152	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	2
101	ALINE PADILHA	5067715	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	5
1923	DANIELE BERNARDI	4675541	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	13
1699	VEREDIANA MARIA GIACHINI GOLLO	3232577	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	35
285	ELENITA MARIA PADILHA DE OLIVEIRA	6738882	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	15
564	SALETE ALVES GAZARO	3961179	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	32
2266	LUCIANA LUNELLI SARETTO	3126740	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	27
2565	NILVA ENI RAIMUNDI PAGLIOSA	3892703	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	29
1337	CAMILA RODRIGUES GONCALVES MACHADO	100365162	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	9
699	GIOMAR MARIA POLETTO HECK	2160669	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	19
180	CLEUSA DOS SANTOS	3436334	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	12
2477	BEATRIZ REGINA SCHUSTER	5133927	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	8

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1614	JANETE COLPANI	6149535	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	22
3211	MARCIA LEMES	3807338	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	28
2784	FABRICIA FERNANDES FERREIRA	4042793	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	17
865	DIRLEI SALETE OLDONI BORDIGNNON	26908409	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	14
2545	LENI APARECIDA VIEIRA DA ROCHA ROBALDO	4160317	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	26
2683	ALEANDRA POSSA CARPENEDO	4534446	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	3
1021	ADRIANA DAMIN	6097485673	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	1
314	KATYA CILENY KARPINSKI BERTOLLO	4558235	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	24
2046	GISELE FINKLER	4960847	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	20
2713	REGIANE SCHINAIDER	6148495	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	30
3201	JANETE SIRSE DE LIMA LUVISON	2144892	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	23
1307	CLAUDIA MARA VOLTAN	2855461	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	11
240	ELISANGELA DE OLIVEIRA	4076832	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	16
1160	CARMEN TEREZINHA TASCA ALVES	31220479	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	10
1884	ANACIR ZANON	3640405	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	6
2537	ALINE ANDREIA VARGAS	7763000	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	4
1986	VALERIA STORMOWSKI	4291823	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	34
2062	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	3767269	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	7
905	SELINA SALETE BERNARDI	1611992	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	33
632	KIMBERLY CAMARGO AGUIRRE	5581213	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	13	25
1497	ADRIANA MACHADO DA COSTA ROSTIROLA	3313678	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	1
2158	MICHELE ROSANA LEMES DA SILVA	3653223	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	25
1052	CLEONICE DE ARRUDA	3420537	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	6
2948	IVANI LONI BEHM	1716504	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	13
562	JANETE BENACHIO MARTINS	3682534	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	16
3058	VERA LUCIA RODRIGUES NICOLLI	3420410	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	34
2643	ANA PAULA CERQUEIRA SANTOS SOUZA	7609871	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	3
796	MARLI BELLEI GIROTTO	3697710	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	24
2955	ANGELA PICINI	4112229	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	5
437	RENATA GRANOSKI	2081688364	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	27
2132	SANDRA SCHUH	4077668	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	31
393	JURACI PACHECO RODRIGUES DA ROSA	2545055	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	20
3364	JULIANA SABRINA MARCHIORI SPINDULA	6047361	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	19
2520	MARLENI HAHNE	2756545	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	23
2983	JOSELI ROMANOSKI DE MOURA	26551861	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	17

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2198	ROSANGELA EMIDIA LEMES LANZARIN MATANA	3539478	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	29
1539	SUELI ZATTA POZZER	3180160	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	33
3158	LUCIANE LERSCH	4065497	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	22
2184	ILONE FATIMA SZABLEWSKI FILIPINI	7092133301	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	11
1755	JULIANA DOS SANTOS	7307306	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	18
894	IVANDRA DE FATIMA ROSSETTO	9050918987	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	12
974	IVONE CARARO	1388592	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	14
1549	MAIRA EDINANI BERTUZZI DE SOUZA	3614148	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	2
200	ROBERTA DA SILVA EBELINY	3596537	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	28
1604	CRISTIANA AGUIAR DO AMARAL DALPUPO	55318118	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	7
1956	JANAINA LETICIA ZANELLA	6096857	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	15
2528	CRISTIANE BRESSAN	6418807	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	8
2586	ANDREIA TERESINHA SILVACKI SCHERER	6084392049	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	4
2743	ELIZANDRA FRANCESCHI	7092429112	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	9
3037	SIMONE CHRISANTO DE MORAES KARPINSKI	3420794	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	32
2115	PATRICIA LUIZ BATTISTELLA	5094510	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	26
2212	SANDRA MARISA BAGESTAN	387564536	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	30
2563	LORECI KAFER	1858138	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	21
2085	ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS BARRIONUEVO	5791584	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	2
2737	GABRIELA NARDI	54299934	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	14	10
2638	ALCIONE TEREZINHA CASSOL RODUY	4256531	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	1
2252	LUANA FERNANDES	5429970	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	20
319	ODETE BORGES DE ANDRADE	1106496704	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	28
1529	CLEDIA LAZZARETTI CONTERATTO	4733783	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	6
2622	DAIANE ZAGONEL	5890411	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	9
2237	JOSEMARA MARIA RIBEIRO ROSSONI	4614128	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	17
2795	MARIZETE LURDES GAVENDA	6903268	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	24
2489	ANA ALICE WAWZINIAK PINTO	4077586	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	2
2538	PAULA RITA RIBEIRO	5286057	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	29
2310	MARILETE SANTINA GAUDENCIO	4842760	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	23
1836	GILSON CARDOZO	3640093	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	14
968	SIMONE ELANDRINA BAGGIO	4193633	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	30
2562	GISLAINY RIBEIRO SICSU	15421678	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	15
2942	CLEIDIANE DEOTI DE ALMEIDA	6460796	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	7
3169	DAIANA TIBOLLA BULEGON	4453063	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	8

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2587	KARINA BERTELLI TERRA	7620941	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	19
2083	SIRLEI DE FATIMA ROSA	2655183	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	31
933	ELIS REGIANE MADOGLIO	5094359	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	12
992	MONICA PEDERSSETTI	3420407	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	26
1070	LUCIA ANDREIA DE ALMEIDA	3640113	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	21
723	LUCILENE APARECIDA IORA	1079978803	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	22
250	ODACIR ANTONIO ZERBIELI	4006945	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	27
1573	KAREN SEBBEN	3187707	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	18
3095	CARLINE CELLA	57709445	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	3
2813	IVONE TAROUCO GOULART	2431714	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	16
34	ELIANE BERNARDETE TONELLO	1714009	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	11
1575	MARLEI VIEIRA DA ROCHA	3409155	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	25
2034	STEPHANIE NASCIMENTO SILVA	5105753	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	32
2652	TAILINI GUGEL	4959694	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	34
785	ENI LONGO CERVI	55316603	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	13
1174	TEREZINHA COSTA DE MOURA	946772	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	35
1082	CLARICE DA SILVA AMARAL	3126410	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	4
1555	DINAE BORSCHEIT VIEIRA	5703398	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	10
1984	SUZANA ALVES PEREIRA PERES	2855199	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	33
1377	CLAUDIA ROSA PICHLER CAPELLESSO	3614008	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	15	5
1182	JANAINA MASSEIAS FERREIRA	5426673	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	16
2903	ADRIANA LURDES MACHADO	4337987	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	1
3043	NEDI DA COSTA	3122269	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	25
1806	IVANIA SALVAGNI	2757966	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	15
1207	GLORIA CATARINA MARINELLO STULP	2993286	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	13
3136	ANDREIA LANZARINI DIDOMENICO	3990246	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	4
1934	LILIAN MARTA DA SILVEIRA	5782805	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	18
3148	ERICA MARIA SARTORI	4891059	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	11
2479	MARCIA DIVA BORDIGNON	1556558	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	19
3411	BIANCA MARASCA	5889746	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	5
205	MARI TEREZINHA STACHAK MACHADO	60142025	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	22
2476	MONICA CARNIEL	3749483	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	24
1076	MARCIA ELISANDRA DAHMER	3606119	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	20
604	CRISTIANE MARIA SELLE	5087321071	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	7
2203	ANA PAULA SPAGNOL	4043499	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	2
1751	JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA KIRCHNER	5094392	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	17

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
1992	ELENITA ROSA	2650289	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	10
66	MARISA SILVANIA HANAUER	1713730	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	23
2274	DAIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	6799228	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	8
2711	ERONITA SERPA DARIFF	5890917	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	24	12
456	FRANCILENE DALL AGNOL DE OLIVEIRA	2995398	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	13
1247	SIVONEI APARECIDA COFFERI	4733475	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	38
1622	MONICA LANZARIN DA SILVA COSTA	4911895	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	29
166	ANGELITA ALZIRA LOPES	4555689	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	6
546	ROBERTA WEBER	5521273	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	33
3403	KEILA ALVES DE MELO DA SILVA	6995619	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	20
296	SABRINA GRAZIELE MARCA	3927092	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	35
2484	MARIELI MILKA DA SILVA	50678426	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	24
686	CLAUDIA PACHECO ZANROSSO	4558199	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	8
1354	RAQUEL DA SILVEIRA	50947389	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	30
1671	KELI FATIMA TOZZO ANDRIOLI	26585588	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	21
1512	MARINES BARBIERI	1618249	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	25
3084	RITA GRASIELI DALLASTRA	5957632	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	32
169	MARIZETE BALANCELLI FAREZIN	2544096	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	27
1788	MARCIA BATISTA NUNES	3927873	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	23
570	METILDE SALETE TONET	7719416	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	28
3229	GISELE APARECIDA LUCAS	6755732	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	15
2685	CLECI SCHERER DE OLIVEIRA	36015881	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	9
483	ANDREIA MAZZONETTO	3818676	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	3
833	BRUNA BRANCO DE CAMARGO	5619524	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	7
391	DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR	5413128	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	10
2193	GELVANE NICOLE GUARDA	48425028	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	14
2235	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DE DUTRA PRESTES	2164399	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	17
2921	MARISA BURTET	3124100	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	26
1233	ALINE DA SILVA SERPA	5561692	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	1
556	ANALISE BODANEZE	4315336	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	2
1730	RENATA DAHMER	6963431	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	31
1150	JAQUELINE FRITZEN	5299936	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	18
1951	ELISNGELA SERPA DE JESUS	3501538	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	11
1128	ZELI JOSSEFINA BE-NATTI CHIELE	2435881	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	40
67	SUZAMARA MEDEIROS	5916617	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	39

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
2549	SILVANA MALACARNE	6871832	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	36
1035	LILIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	7587804	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	22
2918	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS	5406368	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	5
284	SIMONE CRISTINA PAIM	3474986	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	37
3022	CLAUDIA SIMONE DALLA CORT GIRARDI	4030898	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	10
1439	SILMARA CATTELAN	5429651	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	38
2340	MARIA CAROLINE SCHNEIDER	5094552	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	26
1703	SANDRA DE ARRUDA	54063183	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	37
881	CRISTIANI REBELLATO	4378433	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	11
471	MARIA REIS	5092325	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	27
2056	JAQUELINE ARIANE PEREIRA DA SILVA	4685763	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	17
2290	ALICE FIEL DE CASTRO	2655671	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	1
1060	DANIELA MARIA MIKO-LAICZIK	8097504032	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	12
1972	SIMONE CINELLI	2163335	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	39
431	GLAUCE BETU	5581088	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	15
1971	ANDRIANA CASSOL	6052811	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	6
2217	FERNANDA MALACAR-NE	5397044	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	13
593	MARTA ANTUNINA CAIRES CANTELLE	5838517	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	30
469	KATIANA CAOVILLA	5561492	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	20
3106	SUZAMARA APARECIDA MARCANTE	4814792	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	8
2230	LEANDRA REGINA BEFATY	123373003	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	21
339	MARI LUCIA LEMES DE ALMEIDA	2855987	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	25
639	CLAUDETE MARIA GABRIELLI	823339	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	9
2941	CHAIANE BUKOWSKI	1083326965	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	8
843	RUBIA MUNARINI	41934172	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	36
1711	ROSINHA APARECIDA CHIARELLO	3601110	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	34
477	ALINE FATIMA LUCIET-TO FICAGNA	4534845	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	2
2933	JULIA PACHECO DOS SANTOS	5770008	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	18
1803	MARIVETE INES FELD-MANN KRINDGES	2993122	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	29
1389	ROSINHA LINHARES DE MOURA BOITA	2548227	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	35
460	MARISA TIBER PONTEL	4584081	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	28
1155	REGIANE SUTIL DA TRINDADE DA SILVA	51984229	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	32
2332	PAULA ANTONIA TOMCZAK KUDO	4378779	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	31
1304	GICELI ONGHERO BRAGHINI	42383030	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	14
1260	ROSE MARIA VARGAS	4363718	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	33
3273	MAGALI MARIA JOHANN	4734564	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	23
3250	ANA ELIZA TAUCHERT	57887389	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	3

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
1461	INGRACIR EVA PRES-TES	3474401	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	16
517	LEIA TRINDADE	52819477	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	22
3272	LUCIANA CAON STIMER	45583455	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	22
1842	SIMONE REISDORFER	8077064452	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	33
577	SIMONE MARIA ELLI CE	1097663312	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	32
2223	CLAUDIA GEISS DE SOUZA	3922247	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	7
1768	GRACIELI BALDISSERA FERNANDES	7363903	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	14
669	SILVANI KOLLETT	4424493	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	31
1754	TAIZE APARECIDA DUARTE	50211196	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	36
3402	JANDIRA ROSARIA MOREIRA CAUS	3601069	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	19
748	ANA PAULA TECCHIO BASSANI	5543864	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	3
389	SUZANA ARDENGHY MARAN	46152016	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	35
413	MARILENE BONADIMAN FREDDO	2856294	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	23
1676	DINA CRISTINA RIVIE-RA MENEGOTTO	3765013	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	10
2943	GRAZIANE BOITA DIAS DA SILVA	4959356	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	15
136	ALINE MARIA SANTOS DOS REIS	4436601	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	1
1121	VALESCA CHAGAS RIVA	5782657	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	38
60	MARINDIA SOARES DE CAMARGO	3839737	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	25
1626	KATIA SCHWAAB DRABACH	3657395	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	20
2368	SANDRA DA SILVA PAVAO	4042194	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	30
2163	VIVIAN LYS GUOLLO	2161024	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	39
241	IVANI ROSA SVOLINSKI	3528320	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	18
579	IOLANDA MARIA ECHER	2546423	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	17
2939	MARINES AIRES DO AMARAL BARCELLOS	3099349106	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	26
1148	ANA PAULA RODRI-GUES	1108267608	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	2
3067	SORAYA SUZI VICARI SCHNEIDER DA COSTA	1079142996	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	34
982	DORILDE RODRIGUES	2696031	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	11
943	GLECIA DE BASTIANI	5438532	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	13
903	CAMILA DA SILVA PACHECO	4523085	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	4
3202	DIEGO DE BASTIANI	4911651	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	9
2206	TATIANA ARALDI	2168253	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	37
3122	PAULA CRISTINA DIAS DA SILVA	3787548	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	28
2958	MARINDIA MENEZES DE CAMARGO	3961538	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	24
753	ROSIMELI SIGOGNINI	5116088	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	29
2267	CINTIA FAVERO BEDIN	4378123	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	5
835	NEUSA ALVES GAZARO	2756657	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	27
2690	CLAUDIA CANAN	4704413	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	6

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
430	ANA CAROLINA BERNDT DA ROSA CARRARO	5215627	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	5
1681	KELI BENACHIO MARTINS DA SILVA	7861740	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	29
715	TAMMY PARDINI	3409224	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	37
3274	JANAINA ANTONIA ALVES DA SILVA	5789214	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	23
1454	SANDRA LEITE	3261233	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	35
2431	ADILES CELESTA CERUTTI DALLE LASTE	2460369	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	1
2606	JHECITA KALINE ALBERTI VOGEL	5067575	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	25
2301	ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA	450013	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	15
1958	DANIELE GARCIA DA SILVA	2090560638	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	13
984	SIDONIA MALAGARETE CODOGNO	3128024	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	36
2130	GLAUCIA APARECIDA ROMANSIN MICHELON	4160077	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	19
695	JERUZA VANESSA LIMA	3979492	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	24
3339	ELIANE PICOI CENCI	7862919	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	14
1891	GRAZIELE SILVEIRA	50676156	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	20
2288	DAISA APARECIDA PIMMEL SERPA	3583992	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	11
1685	ANDREIA DA SILVA CONCOLATTO	5705628	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	7
1744	VANESSA MASCARELLO	5730109	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	39
718	DALJA CLESIANE WILK	3767049	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	12
1651	MARCIA LUIZA COLPANI	6082079457	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	31
3124	ADRIANA DA SILVA	40818322	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	2
703	DAIANE GALVAO DIAS	104403450	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	10
1912	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	5426031	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	26
2569	ALINE LANZARIN	4959946	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	4
814	ROSANA FURLANETTO BERNIERI	4863414	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	33
1289	PATRICIA BUENOS	5730115	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	32
2701	IVANIA DE ZORZI	51373645	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	21
794	ROSANGELA APARECIDA DE LIMA	3978081	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	34
1762	JUSSARA MARIA FRANCISCA SERPA	3220220	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	28
1825	JACIRA PEREIRA SOARES BORIN	5771355	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	22
2328	LETICIA DE MOURA FAITAO	3092808637	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	30
1540	ENI WINCKLER RAMOS	2030565	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	16
1015	GISLAINE RIBEIRO	5397033	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	18
1673	CRISTIANE DANIELA BECKER	4970441	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	9
2351	ANA PAULA NOVAK	5116624	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	6
2776	AURORA GRASIELA MUNEVECK	8092803256	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	8
1749	ANA ELECIA DA ROSA NUNES	4534631	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	4
2097	TALITA ELLIN MOTA REGINATTO	4257651	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	33

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1486	CRISTIANE XARAO RODRIGUES ROSA	4614764	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	8
667	MAIRA FERNANDA GIACOMELI RESTELLO	5515761	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	20
1335	CLAUDETE SALDANHA TEIXEIRA	3188440	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	7
1224	DHENIFER BEDIN	5407943	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	11
1449	SIMONE DEBASTIANI	3719103	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	29
565	ROSELENE ARALDI	4112862	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	27
1628	SILMARA FABIANA TEDESCO	54065984	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	28
2075	PAULA HENRIQUETA DA LUZ	5429326	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	25
2413	EDINEIA ANDRETTI TRES	4466234	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	12
2980	JUSSARA ZANDONAI	49978675	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	16
349	LICIANE SPIELMANN DOS SANTOS	2202758	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	18
2832	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS DE CAMARGO	3538186	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	5
2805	JOSELIA GOMES GARGIONI	5478165	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	15
1883	SUZANA LINDNER	4083341307	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	31
1939	MARIA ISABEL NOGUEIRA DA SILVA DE MEDEIROS	2230495	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	22
295	ROSANE GONCALVES	5851043	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	26
937	CRISTINA CONCEICAO PREZOTTO	3457877	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	9
1827	AGDA KOSVOSKI	4226262	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	1
1901	AIANE DAL PIVA RUSCH	4843762	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	2
1593	PAULA APARECIDA COSTA BONI	4523151	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	24
850	JANIA APARECIDA LEITE DA CUNHA	2998487	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	13
3309	ANGELICA KUNZLER	52860531	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	6
692	SOELI APARECIDA DE ARAUJO	3129980	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	30
1772	JAQUELINE BONAMIGO	3239956	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	14
2878	DANIELE REINKE STREICHER	6992863	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	10
2196	MARCELA APARECIDA DA SILVA PADILHA	4160012	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	21
2674	LOIRICE TERESINHA TOMICKI CORAZZA	3927817	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	19
1031	CARMEN MENONCIN BAREA	20312407	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	6
1359	VANESSA PESSATTO	4637215	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	34
2599	KELLY EBERTZ	4891793	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	17
1028	TAIS CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	4814206	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	32
3029	MYRIANI DOS SANTOS SANCHOTENE LOCK	5061783981	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	23
2855	ALESSANDRA FENKER	5406427	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	20	3
1397	PAULA RODRIGUES SCAPINELLO	5273523	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	26
139	ROSEMERI TEREZINHA SEGATTI	4560376	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	31

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
1406	MARIA JANICE GOMES SEBBEN	7643355	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	22
1485	NOELI FATIMA LANZA-RINI	2545947	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	24
3263	CAMILA GREGIANIN TESSER	8047382811	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	2
763	SAIONARA TARZO	5094093	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	33
1027	ADRIANE RECH	5705220	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	1
2178	KATCHUCIA SOARES NAPP CARVALHO	7420130	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	16
964	OSNI DE FATIMA ALVES DE LARA VASSOLER	2428726	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	25
2045	DIANA CHIARELLO	52861619	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	5
1802	MARINES ANDRIN	2996179	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	23
2906	DILVANE FATIMA DA SILVA	4453027	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	6
2405	LETICIA CAROLINA SEABRA	5408024	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	17
736	ELIANE MARTINS	3529874	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	8
2539	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	4226564	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	30
1519	RUBIA FERNANDA DA SILVA	6123977834	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	32
1351	VANESSA MARCIO MO-REIRA DE SOUZA	4733291	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	34
3415	ROSANE MURMANN PRESTES	7033912085	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	27
3002	FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS	6320250	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	11
2984	JOARA TAYNA DOS SANTOS	5890403	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	14
1400	LOIDE MARQUES DA SILVA	2236378	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	18
2148	LUZIA FATIMA VARGAS	4960235	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	20
2076	JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS	4181108	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	15
415	IEDA MARLISE HOMRI-CH	1719319	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	12
1924	ELVIRA APARECIDA ROZA DUTKEVICZ	1695086	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	9
2101	CLAUDETE BALLERINI	1610951	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	3
1722	LUANA STREIT	5610574	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	19
247	YLHETE DOS SANTOS	2854180	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	35
3101	CRISTIANA PADILHA	48645150	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	4
1255	EDINA CARLA GRES-SLER	45592810	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	7
2542	ROSANGELA SALETE MULLER WILDNER	2136603	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	29
1913	IRENE SVOLINSKI	3260034	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	13
2315	MARA ANGELITA PIASSON	3886951	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	21
2326	FERNANDA SCHNEIDER DA COSTA SCALCON	4424055	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	10
526	ROSANE ROSSI DOS SANTOS	33730555	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	21	28
2972	DEBORA MARCIA RIBEIRO NETO	3260011	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	9
1432	MARCIA FLORES PALMAS	8082090203	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	26
2716	MARISA ANTUNES DOS SANTOS	4193672	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	31

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
2276	SOLIDE TEREZINHA WAGNER VALBER	2478810	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	34
725	CRISTIANE DA SILVA LOPES	6095169071	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	8
125	MARINA MALACARNE	5771116	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	30
3266	CAMILA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS	1099772673	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	4
2945	EDINEIA RENATA DOS SANTOS	9084521393	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	10
1954	ELIZABETE DE AGUIAR	5077494325	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	11
800	JESSICA MONIQUE BAU	5260242	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	20
2949	MARIA ELOIZA CARARO	6095165	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	28
45	MARILDA DOS SANTOS	5413459	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	29
1643	IVANIR BRAATZ AL-MEIDA	2546524	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	17
142	LILIANE DEMARCO	6149171	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	24
896	CLARICE MATIELLO WINKELMANN	3420535	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	5
742	FABIOLA BOTH	5789684	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	13
521	GECILDE SIMIONATO ZANCHET	3601444	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	14
1325	VANESSA DE ALMEIDA DAMIN	776710907	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	35
359	JUVILETE APARECIDA GIACOMINI	3372789	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	22
115	PRISCILA REGINA BERTA	4959934	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	32
83	JESANA NAYANNE TA-VARES DOS SANTOS	105161387	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	19
1635	MARI LUISA RIBOLI	4068801804	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	27
475	JANETE DE FARIAS	3101726	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	18
2038	IVANETE RISTOW ROSSETTO	9109252297	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	16
455	LUCIANE NUNES DE SIQUEIRA	4615921	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	25
2858	JULIANE CRISTINE DOS REIS	3729151	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	21
2926	ITAMAR BEDIN	2855903	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	15
3215	LILIAN SCUSSIATO	3818654	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	23
2120	BEATRIZ BATISTELLO BORDIN	4534447	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	3
2344	CLECI MILAN VALAN-DRO	31283543	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	6
998	ANA PAULA ANTO-NELLO	6461108	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	1
2486	ANA PAULA SCHWARTZ RIBOLI	5771287	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	2
171	SIRLEI LUCIA ARTUZI	3653578 12	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	33
2675	CLEONICE DA SILVA	5133911	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	7
2040	EVANDRA BRITES RIBAS	1073064758	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	22	12
576	ROBERTA DE BRITO CHRISTINO DA SILVA	6028196	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	29
259	JULIANA MASCARELLO DE SOUZA	5177351	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	22
1821	GREICI KELLI RAMOS	4911891	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	17
2067	MARCIA CAMPAGNOLO DOS SANTOS	6412089	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	25
2483	ADRIANA CANDIDO DE JESUS	3862202	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	1

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1740	ROSELI CAPITANIO	3927707	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	30
3268	LUCIANE ZANELLA	4891091	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	23
558	FRANCISLENE MISTURA VIESORKOSKI	4910918	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	15
960	SALETE BUSNELLO DA SILVA	2165123	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	31
1636	BRUNA BOSCO	6149325	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	7
1496	ANDREIA FRANCIELA WEIRICH	4598876	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	5
2271	IVANIA PAULA RESTELLO	2966162	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	18
26	ELIANE RIBEIRO NETO MISSEL	3640293	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	11
888	ELIANE PEREIRA	4865875	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	10
2891	FABIANA BARRO RODRIGUES	127553615	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	13
179	MANUELA LOPES DIAS	7917619	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	24
2585	TAUANA MULLER	7114815702	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	34
3167	GISLAINE LUNA MAZON	5581807	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	16
1735	MONICA PACHECO	6492516	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	27
2314	ANA PAULA GUERRA VIEIRA	6090400893	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	4
997	DEBORA DIAS DA ROSA BARCAROLO	4864268	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	8
267	ANDRESSA RIMOLDI	5652618	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	6
2397	SILMARA DE FATIMA PEDROSO DUARTE	33134944	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	32
2089	ALESSANDRO LEMES PINHEIRO	4814733	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	3
954	ALESSANDRA R P TROMBETTA	5771015	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	2
503	SUELI FATIMA MARCANTE	4378353	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	33
473	ELIZABETE TRENTO	2993445	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	12
2927	EDINEIA TEXEIRA DA ROSA	52861589	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	9
2141	JOZE DE CARVALHO RODRIGUES	38398010	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	20
352	PATRICIA SARTORI	5177736	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	28
353	MARIA ZELI FERREIRA	5549325	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	26
3392	JULIANA CARINE PROTAZIO AZ DA SILVA SOARES	5458188	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	21
571	FERNANDA GRANDO	3978819	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	14
2901	VALERIA APARECIDA RUCHEL	9094870806	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	35
1999	JOSIANE RODRIGUES FUSTES	3961087	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	23	19
863	JULIANA XAVIER DA CRUZ	47905751	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	15
1110	ELISANGELA MOMBAQUE RODRIGUES	1061109557	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	6
203	ROSALI FATIMA STEMPKOWSKI	4936264	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	25
191	JERSICA GALLEASSI	5782363	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	10
1291	LAIS PAULA PAGNUSSAT	5407529	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	17
2592	CAMILA DOS SANTOS	5116500	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	2

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
48	JOCELI CRISTINA ZANCANARO	3713920	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	12
2640	ALESSANDRA MORAIS LINHARES	5610386	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	1
2119	NATANA DIETRICH DA SILVA	4960595	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	21
1116	JIOVANA GRAPILHA	6822765	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	11
713	TANIA BARPI	4865429	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	29
1661	IDA WATERMANN ZUCHI	4034705	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	8
1043	ROSILEI FATIMA GIACOMINI	46861807	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	26
2996	MARIZELA SILVANA RAMON	5696947	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	19
2810	PATRICIA MOSENA	3581112	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	22
2966	GABRIELA REGINA BROETTO	5852838	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	7
793	PATRICIA TERRA	47337222	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	23
1597	SINDIA FRANCESCON	54075696	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	27
1022	SUZICLER ANDRETTI	4891452	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	28
1262	CRISTIANE ROSA ANTUNES MACIEL	5957826	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	3
1234	TERESINHA DA SILVA SERPA	3682826	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	30
2521	IVANIA MARIA FERREIRA	2722703	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	9
2232	LIRACI LOURDES PUTON	3373139	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	18
2779	KATRINE FERNANDA MACHADO	6697866	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	16
1997	NADIA MARGARETE GRABOSKI	1713676	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	20
2467	DEBORA BALSANELLO	5851786	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	4
510	RENI BOMBIERI	3990515	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	24
1365	JOSIANE SALES	4864406	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	14
2318	JOSCEMARA APARECIDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	3312860	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	13
1445	ELEANDRA MARTELLI BIANCHI	35555688	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	25	5
3381	GIOMARI VIVIAN VICARI	4093999748	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	11
939	CLAUDINEIA DA SILVA IORIATI	5838013	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	5
1692	SUEWLLIN MARQUES BUENO	51383454	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	29
959	ADRIANE MARIZA JAHNKE	2854421	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	2
13	EMANUELA COSTA ARGENTE BANDEIRA	5464647	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	8
2686	FRANCIELI PETRY RODRIGUES PEREIRA	5838404	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	10
3073	SANDRA MARA BRUNETTO	3581027	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	28
2553	JULIANI APARECIDA ROMANSIN	6183748	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	17
69	PAULA ITALY RIGOTTI	4850444	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	26
3197	JOCELIANE EVANGELISTA DIAS SCHERER	69037623	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	16
1812	LUANA ALBA	5137477	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	19

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
961	ALEXANDRA DA FONSECA	53729072	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	3
3262	FABIULE GOMES	3475767	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	9
1282	IVANETE MEIRA SAGAZ	3528132	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	13
2320	RUTE MARIA MIRANDA	4847602	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	27
2519	NURIA GOMES	4894125	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	25
2458	LUANA MAIARA SCHNELL E SILVA	5109452218	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	20
3111	MALU EDUARDA REGNER	6460505	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	21
416	ADRIANE GRAZIELA LOPES DA SILVA	4465106	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	1
631	ZELI CORREIA MARTINS	4378478	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	30
417	ELIZANE SEVERO	4589874	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	7
1411	JOANA ZANATTA	5336677	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	15
2283	ANGELA DELIBERALI SMANIOTTO	9087320629	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	4
1390	LETICIA SARTORI	5729690	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	18
182	DEONILDA WAWCZINIAK TEIXEIRA	3862109	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	6
2131	MARINES TERESINHA SVOLINSKI	2101560551	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	22
41	GRACIELI GIANI PFEIFER DE ALMEIDA	3862524	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	12
756	MARZANE GARVAO	5010457	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	23
1708	MICHELE TIRONI	4911552	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	24
2632	JANETE JANDIRA GROTH PRATTI	3886150	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	26	14
3015	ANGELE PASSARI SORANCO	5353224	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	3
1064	DANIELA FERREIRA	4614236	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	5
2453	DANIELLE LARISSA BOURSCHEID KOCH	6007528	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	6
2967	SIAMARA MEIER	57779421	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	7
1499	FRANZLEI MORAES DE OLIVEIRA MORAIS	6183092	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	10
221	SIZINEI FERREIRA	3409807	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	27
1528	DEISI PIGOZZO NUNES	4814307	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	7
714	JOICE FATIMA DALACORTE BARCAROLO	4558641	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	11
188	ROSANE SIMONETTI	4534528	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	24
969	THAIZA DOS SANTOS	48635642	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	29
51	LUCILEI ANTUNES DOS SANTOS HELLGREN	4226119	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	18
1195	NOELI FRANCA	3341833	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	23
2153	ELIZANGELA DA SILVA	3640614	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	8
1570	KAROLINE PELEGRINI SERPA	6492033	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	15
2543	LUCILEIA DE ARRUDA	4193890	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	19
147	JULIANA DA SILVA APPELT	5397119	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	13
1309	ALICE DANIELA IAROSESKI	2098389147	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	1
474	CAMILA ALVES DE MEDEIROS	4733296	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	4
2284	KARINA FRISKE	4315902	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	14
2682	LETICIA PICOLI CARUS	1105228637	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	17

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
578	LEIDIANE BARRO CARDOSO DA SILVA	4734802	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	16
731	FATIMA SIMONETTI	3729618	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	9
1817	SOLANGE OLIVEIRA DE ALMEIDA	4160011	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	28
500	SINARA CAVALHEIRO DE CARVALHO	4814293	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	26
24	MARIA LUCIA DA SILVA	206689329	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	21
1321	MARLISE SCHEFFLER GAUER DE OLIVEIRA	2036876569	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	22
1756	JULIANA APARECIDA RIBEIRO	5067524	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	12
1665	MARCIA SOARES PAIVA	7331183	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	20
358	SANDRA BISSOLOTI STOCKER	121644102	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	25
2015	ALINE DE OLIVEIRA	5771288	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	27	2
2680	ANDREA HELENA GRIPP DE FREITAS SOUSA	2785599	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	2
689	DAIANE SICHELERO	5116920	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	6
1918	JOCELI BONI GIARETTA	9049718597	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	17
2449	ROSA NILCE FERREIRA PEDROSO	7781289	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	24
1327	SHEILA WORMA	5285359	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	26
2818	FABIANE RIVA COMINETTI	3862176	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	10
2555	CLAUDIA ZIMERMANN	6053993	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	5
320	JESSICA TAIRINE ORSO	5565487	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	16
2835	VERA RITA DIAS	6149262	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	30
1725	JOCIANI COLETTI GOMES	28587235	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	18
952	CLAUDIA REGINA DE LINHARES	1077023347	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	4
3367	MARIZA DA LUZ BOITA	2543745	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	22
827	MARILEI LOURDES MAGGIONI ATUATTI	2757042	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	20
2550	INEZ NARDI	1556632	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	14
1380	SILVANA DE MATOS GRIEP	9099621311	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	28
3324	DIEINI PAULA KOWALSKI	5716426	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	8
895	IVANILDE ROSA	3787593	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	15
857	MARINDIA DE LIMA	39279189	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	21
1000	LIANE ROGERIA MARTINI	1233157	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	19
409	SILVANA APARECIDA DE ANDRADE	4790368	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	27
1114	SILVANA MACHADO BONETI	3606545	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	29
398	ADRIANA APARECIDA PEREIRA MORTARI	29945070	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	1
1775	GABRIELA DE ARAUJO SCHOENBERGER	4960051	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	12
140	ILSE APARECIDA SCHNEIDER	20311788	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	13
2995	ROBERTA MARIA FELIPON	4315459	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	23
1648	FABIANE CRISTINA GIOMBELLI	53539249	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	9
912	FERNANDA GUOLO	4559050	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	11

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
93	ROSANGELA CRISTIANE WERLE	6809816	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	25
3086	BRUNA DANDOLINI GONCALVES	4853331	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	3
1113	DIANA CECON	6418313	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	28	7
1950	ANDREIA GAZZOLA	5729849	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	1
336	TANIA MARIA ROSO BRIZOLA	2039770249	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	28
1663	FRANCIELI KARINI BATTISTON	72691890	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	13
891	MARICE TERESINHA FOSCHIERA	1010407	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	18
1872	SILVANA ZANCANARO GUBERT	4193492	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	26
1436	CASSIA GIROTTO ZUCCO	4734957	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	6
2748	CARLA APARECIDA ALVES	50948199	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	5
378	ELIANE PEREIRA DRUMM	4132824	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	11
1293	DANIELA PATRICIA VORMA TOMALOK	5889473	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	10
1441	DANICA BEATRIZ PACASSA	2996787	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	9
2386	ANGELA PEREIRA PINTO	5120155	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	3
1020	ZOLEIDE MARISTELA KRAMER	4911768	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	30
2956	RAQUEL SERPA DA SILVA	6148990	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	22
72	SIMONE FATIMA MAZON	3787640	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	27
1690	ROSANGELA BUKOSKI	5133904	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	23
2604	LISAMARA DE CARVALHO MANICA	6691254	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	15
2648	CRISTINA LEOTIANA COLARES DE ANHAIA VIEIRA	4077884502	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	8
2295	ROSE ANDREIA PESSOA DA SILVA	3408577	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	24
2258	ANGELA MARIA ADLER	3122164	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	2
325	VALQUIRIA MABEL DA SILVA GOMES MARQUES	6148516	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	29
1507	MARIA DA PENHA DE BARROS CAPELETTI	45982333	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	17
443	LILIAN TERRIBILE	3990049	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	14
95	ELISA FAITAO DA SILVA	1089022675	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	12
2429	SALETE MARIA MARTINELLI	2237886	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	25
2957	CLEOCIMARA FORTES DE JESUS	5851600	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	7
1154	MARIZA SERENA PACHECO	5215651	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	19
281	MICHELI VALDUGA	5117296	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	20
2070	LUCIANA FERNANDES MULLER	5429971	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	16
369	PATRICIA ROSANA DE CAMPOS	52278921	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	21
1281	BRUNA OTTILIA HARRES	20938721	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	29	4

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2324	MARLOVA RITTER DAMO	2526891	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	21
1678	ANA CAROLINE MARTINS	451886574	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	7
966	ROSELI SCHMIDT SCHILKE	1858193	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	23
1748	LOERI CIMA MARTINS DOS SANTOS	7635400	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	16
1565	ZAYRA JORDANA PIRES DA COSTA	400686	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	27
47	ADILES CASSOL	1612219	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	6
1629	IONARA BIOLO DAGOSTINI	2853580	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	11
2145	MARIA DE LOURDES KIRSCHNER	616326	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	19
2093	JOICE MARIA BARELA RIBOLI	2996982	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	14
58	CLAIDI TODESCATT	3126253	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	9
2208	RONI GLEUSA DAL PIVA	3475239	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	22
2263	VIANEIS RODRIGUES DA SILVA	1498278	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	26
710	MARGARET SCHMIDT	2651043	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	18
884	IRES FRANCISCHI BELLEI	2236766	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	12
2819	VERIDIANA APARECIDA ROSSETTO	7813606	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	25
872	SILMARA APARECIDA SARTORI SARVACINSKI	2164515	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	24
2913	MARINES HEMSING FERST	27581268	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	20
1715	JOSELI APPELT	5561867	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	15
1606	IZOLDA BAGATINI	616101	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	13
1259	GERALDO JORGE POLETTO	1884367	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	10
3363	JOAO LUIZ MACHADO BRITO	1490368	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	11
1236	SONIA TERESINHA CASACA	528264	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	23
261	GIOVANA MATTEI	5055646953	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	6
1660	CATRICIE SACON	3080301397	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	2
2707	LEILA TEREZINHA VIEIRA DI DOMENICO	2998735	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	13
1995	MARCIA MARIZA TREVISAN	4157096	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	16
3275	IRACI PAULINA SCANAGATTA	2423401	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	8
2354	MARISTELA PIOVESAN	7008048	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	18
390	LIDIA SALETE CERVELIN	1517640	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	14
3335	HILDO ANTONIO CORAZZA	4534721	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	7
2930	ONILCE CIGOGNINI	6941873	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	22
2570	VERIDIANE FADANI DE AMARAL	3640392	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	26
625	MARLI TERESINHA GALVAO	404352	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	19
1005	FERNANDO DIEHL	47609893	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	5
1865	NEIVA TERESINHA PECINATO GRESELE	1239901	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	20
1477	ALDRIANA MUNIZ	3867255	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	1

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2211	VERA LUCIA DE MELLO	1612799	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	25
1479	TAMARA MARIA CARVALHO EMMERT	1499435	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	24
774	NELSI ZENI	698906	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	21
3318	DANIANE FATIMA QUADRADO CAMINERO	5610375	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	3
3321	JUSIMAR VAWCZINIAK	4065760	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	12
1159	DELVAIR SALETE TEIXEIRA DA ROSA	3640099	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	4
208	IZABEL COLOMBELLI	27555321	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	10
2403	MARINEZ SCHNEIDER FOIATO	26550172	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	17
1547	IVETE OLIVEIRA FIGUEIRO	1386457	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	9
2698	SANDRA REGINA GUERRA	4193371	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	24
280	ROSELEI FALLER	3260537	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	23
1926	DULCINEIA MARIZA DEBETTIO	2135828	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	10
2613	DANIELA WESCHENFELDER PEROSA	2852934	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	9
1548	IRES LAGO BRISOLA	1272400	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	14
1193	LIZANDRA GAVA MACHADO	3128857	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	17
1348	ITALIA ILDA BE DO CARMO	1832643	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	15
1428	ILSSE CLAIDES PAVAO	6156207	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	13
2990	DAIANE CHRIST	5227622	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	8
3174	LOURDES ANTUNES	9063386065	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	18
1608	MARLI APARECIDA BON EL KADRI	14183043	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	22
1429	ALESSANDRA DE CARLI TEDESCO DA SILVA	2759693	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	4
300	SUSANA BERTOLLO GUEREZZI	500421614	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	25
1349	CLAUDIA CINARA ERTEL	2993741	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	6
1843	JANALIZE PAVOSKI	3528081	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	16
1088	MARIA APARECIDA CABRAL GARCIA	3007390408	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	21
347	FABIANE SILVANI PILATTI	3697944	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	12
3281	LUCI BERNARDET ARSEGO BERTUZZI	2875811	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	20
1208	LOURDES FRANCISCON	949451	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	19
2481	ANA LUCIA DE DEUS ECCO	1013259	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	5
1761	CLEUNICE MACHADO DA SILVA	2034358	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	7
717	EDLANE PEREIRA VIANA GUSMAO	1542383765	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	11
1904	GRACELIA APARECIDA PELICIOLI DE OLIVEIRA CORTES	4685166	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	14
2399	DIANETE MARIA BIANCHESSI DOS SANTOS	47904240	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	7
497	FRANCIELI MUNARINI	3927361	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	11
102	NADIA APARECIDA DEMARCO DE CASTRO	26507200	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	21

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1516	ELIZABETE TEREZINHA MARQUETTI CAPELETTI	20314809	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	8
3233	MARTA MARIA DE SOUZA	7058762	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	19
1161	ETIANE FATIMA DA SILVA FOPPA	4181638	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	9
986	ALINE GONCALVES PAVOSKI	4864215	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	2
2571	GLAUCIELE BEVILACQUA LAZZARETTI	5438873	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	13
2654	MARA TERESINHA CONTERNO	1711920	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	17
2708	SOLANGE MARIA SCHNEIDER COSTA	3121338	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	27
186	VERENICE ALVES DA SILVA ROSSETTE	1499784	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	30
2227	RAFAELA FERRONATTO DE FARIAS	3990018	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	23
210	ANDREIA MATTIA	4791915	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	3
213	MICHELLE GUIDI BOURSCHEID	2759186	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	20
2172	IVANIA MARIA DOSSENA	1043796761	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	15
945	CLEIDI MENEZES FRANCA	4043530	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	6
1420	SANDRA DE FATIMA FERRARI	902751	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	26
2123	ALINE CARLA DELLA COSTA	1083806611	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	1
963	CLARICE MARIA PERIM	1616628	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	5
2422	ROSANE TERESINHA WEIS DOS SANTOS	2758936	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	24
2741	JOCIMARA STELLA WINCKLER BERNARDI	6148984	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	16
2435	VANESSA CALINE ANSCHAU FERNANDES	4257199	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	29
493	ROSILEI ZANETTE VIAL	4337547	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	25
3377	TAINARA ALVES PADILHA	5879933	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	28
212	MARLI DE SOUZA	1656237	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	18
1644	GIOVANA VAZ POMPEO DA SILVA	4068388216	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	12
42	BRUNA FORMICOLI CAPPELLARI	92901270	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	4
2142	FRANCIELE BORIN CIGOGNINI	4558900	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	10
1509	NERILDE MAFFESSONI LANZARIN	1389573	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	37	22
2576	TAINARA DA SILVA DE VILLA	4936930	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	4
2165	VARDETE TANIA PEREIRA PUTZEL RODRIGUES	35280581	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	5
2998	CELITA SCHAUREN MARTELLO	4524865	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	2
2894	VANDERLEI ELIESER BRANCO	3129385	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	3
1733	FELIPE DE SANTI	1083719921	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	2
2221	ANDERSON AMARAL	3990222	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	32	1
2827	SIMONE DALLACORT	4257380	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	27
2962	DANIELE MARQUES BONFADA GLOVACKI	5851051	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	10

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1011	NEUSA SCHMITZ LANGENBERG	2855859	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	24
3213	GLEICE ESTER HELFER	4863651	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	12
2136	CLEIZE MARCIA SANZOVO	4127988	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	8
831	IVANI MARIA FROZZA	702083	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	13
495	ANA PAULA ZOTTIS	4911672	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	2
2814	BETANIA CUNICO	3474593	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	5
836	JADNA ANA MALLMANN	2031026	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	14
260	ALINE MARTINAZZO	2093713788	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	1
9	TAIS CRISTINA DA SILVA PADILHA	5771525	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	28
1167	FRANCIELY MARIANA DE MELLO	4614233	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	11
1553	ANDREIA CRISTINA CUNICO CECCON	3528982	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	4
897	CLEONICE RIBEIRO BARCELOS	4814538	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	9
542	LIDIA FATIMA BALEN PEDROSO	2165309	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	17
3065	SALETE DE FATIMA VITKOSKI	37295338	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	25
2488	CLAUDIA APARECIDA SIGEL	4524965	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	7
2478	NEUSA APARECIDA DE CARVALHO	2034379	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	23
137	ANDREA PACASSA BORGES	29901308	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	3
864	JOCELITA PINZON	3340434	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	15
535	MARILIA QUADRI	9084295873	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	19
1050	NAIARA LOURENCO DA SILVA DA LUZ	5137468	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	22
151	VANETE ALVES	5021487	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	29
1927	MARIA IVORETE DAL SANTO DA SILVA PINTO	2439340	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	18
1362	LUCIVAINE BARRO DUDEK	4181813	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	12
1283	LUCIANE PERCILA KERBER DE OLIVEIRA	4042299	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	11
1968	SOANIR ALMEIDA	3606781	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	18
2210	CHEILA INES BALBINOT PEDERSSETI	4891872	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	2
113	DAIANA CARINA DE SOUSA	6052755	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	4
232	SARITA MARIA PACHEO DE PAULA LOPES	1069838504	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	17
190	DIVA RISSO DE LIMA	2543744	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	6
1550	MARITANIA BERTUZZI	3614149	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	16
234	VANESSA ZANELLA	5561696	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	20
2534	ELISETE FATIMA KUSMIRCZUK THEOBALD	403786	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	9
490	ANAGILDA MARTA CERUTTI GALLO	7725747	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	1
1773	MAIBI PINHO	3596172	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	14
351	LUIZA ALZIRA PAVAO	2239004	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	13
1542	DILANE APARECIDA PETROLI BISOL	2547666	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	5
129	ELIAMARA CANSI	4559329	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	7

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
1949	MARCIA APARECIDA PADILHA	4337308	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	15
2756	ELIANE APARECIDA TRENTIN PASA	4589338	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	8
1874	JULIANE CASTELLI DE SOUZA	3619909	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	10
1952	CLAUDIANE REGINA WEBER	4337466	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	3
735	SONIA MARIA CAPELLI	2249823898	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	39	19
499	MARIA JANETE LEMES DE OLIVEIRA	4112276	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	16
2786	SIRLEI MARIA KROTH CENCI	2543 905	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	27
1184	SULI LOURDES SCHUH	1617361	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	29
892	ANDREZA ARCANGELA TASSONEIRO PIAZZETA	5104475	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	2
1849	LUIZA POZZER BORTO-LANZA	1875390	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	14
913	CRISCIELE ROBERTA CAPITANIO	3113117	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	6
1920	ALINE CRISTINA CONCI ORTIZ	5771441	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	1
972	LEDI SALETE VAZ	1279719	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	12
3226	SUELLEN ROLOFF DA SIVA	7812512	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	28
183	MARCIA ANDREIA TRICHES	2644908	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	15
3348	RITA MARIA RODRI-GUES DA SILVA	4496492	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	22
2382	GABRIELA MASCARELO DEZORZI	51379406	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	8
94	SILVANA ZANELLA	26534290	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	26
159	KARINE DIAS	5426201	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	11
768	ANGELICA ARAUJO	4598117	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	3
769	SABRINA GOUVEIA RIBEIRO	4560308	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	23
2104	MONICA CRISTINA BARELLA	2996980	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	21
2865	JANDIR BERNARDI	1271647	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	12
879	CLEIDIMARA POMPER-MAIER	4077836	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	10
3077	LEONARDO ADRIAO CARDOSO	1428337	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	15
2733	SAMAIR ANDRE DE VARGAS	6662921	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	17
3104	ANTONIO MARCOS MOREIRA PINTO	3927657	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	8
207	JOAO AMILTON COR-VALAO	6320556	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	14
3092	DANIELA LIEDTKE	6990711	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	11
2205	LUCAS DE CONTO	49115972	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	16
2960	SAMIR THIAGO DE VARGAS	4087685782	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	18
761	JHAN CARLA DOS SANTOS	4494124	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	13
3305	CINTIA DE SOUZA LOPES	4523247	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	9
1131	SANDRO PERTINE MENDES DE JESUS	969220871	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	19

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
2469	ABRAAO PAIVA AREAS COSTA	6641141	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	7
971	MARIZA VELOZO	3122794	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	21
2854	LETICIA SUSANA DANIEL	53720687	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	16
2497	SILVIA MARA ZUFFO SCHNEIDER	39210170	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	26
488	MARISTELLA BER-TOLLO BARRO	1000273120	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	20
2088	BRUNA FERNANDA LOPES NOVISKI	1101666418	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	6
2667	VILMA DOMINGA FER-RARINI CHIMELLO	1834175	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	38	30
660	SCHEILA DE JESUS RODRIGUES	4320066	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	20
980	ROCILEI TICIANI SEHNEM	2996535	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	19
2106	FABIANE MORETO	4791521	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	6
1331	MARCIA WARKEN CRE-MONINI	3682047	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	15
310	SELENIR FATIMA DO CARMO	3235660	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	21
538	CELUIR MULLER DAL MAGRO	2437227	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	3
605	LISABETE PIRES DOS SANTOS FERST	2165414	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	11
1107	LUCIELI BAROSSI	4558514	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	13
3013	JOELMA DAGHETTI GOSCH	3978591	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	9
2740	ADRIANA BIANCHESSI	123120116	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	1
2902	VANESSA FERNANDA BATISTELA MODESTI	4865742	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	24
3103	JOSENI PASSOS DA CONCEICAO BAUCKE	952240416	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	10
2804	NELCY TERESINHA MARTELLI	1234925	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	17
1738	SILVANA DE FATIMA SCHMIDT	3657580	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	23
1783	MARA LUCIA MORAIS BERGER	1784188	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	14
2147	MILLENA DA SILVA BRANDT	4447490	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	16
2828	JAQUELINE MENEGATTI	53539109	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	8
3093	CLENECI VEDOVATTO ABOU ARABI	3340180	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	4
2619	JANAINA AP GAPSKI MORO DE OLIVEIRA	5890752	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	7
2316	LUCIANE RAUBER SCUSSIATO	3921904	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	12
1210	LUCIANE DE QUADROS	3450359	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	13
2096	VIRTE RAMPANELLI DE AZEVEDO	1690426	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	30
3328	MARIA LORECI JAHN	4059471104	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	17
100	MICHELI PACIFICO DEZEN	4315719	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	20
2069	CLARI AZZOLINI COLLING	1276752	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	5
175	CAMILA DE FREITAS TOSETTO	4235472	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	4
1261	SARITA DE OLIVEIRA MENDES	3421280	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	24

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
2061	MARIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	41816048	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	18
338	EMMANUELI DOS SANTOS	6148102	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	7
690	JULIANA WINCKLER	3818054	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	10
468	GREICY KELLY ZANU-ZZO	4402095	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	9
1065	SILVANA KOSWOSKI	1834950	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	25
1081	MARLENE REMOCRI MORO	1717659	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	35	19
2709	TATIANE DA SILVA NOETZOLD	7997486885	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	20
2864	TATIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO	3096899293	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	25
1576	MARIANO SOCCOLOSKI	2998995	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	21
3030	TATIANA DEISE AGOS-TINI	36514390	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	24
2337	RENATA SOMAVILA	4121918	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	21
2766	IVONE DA SILVA ROSA STAUFFER	4257164	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	10
2125	MARIA LUCIA DREON COFFERI	3150817	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	18
2394	SILVANA APARECIDA CARLESSO	2162834	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	22
849	BEATRIS TERESINHA MARION	216385	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	3
10	MARIA DA SILVA MACIEL	586219237	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	17
237	GENILDE CAVASIN	2653376	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	8
3249	ANGELICA REGINA MISSIAGGIA	59552014	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	2
3296	DANIELE KLEIN	4675042	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	5
922	DEBORA ISABEL FUNKLER	5429341	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	7
1594	ALESSANDRA PALUDO ROSA	5771458	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	1
2525	KRISTIANO ROGERIO NOVELO	4043030	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	13
1212	MARIVANIA RAMPA-NELLI APPI	4734322	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	19
1707	VANIA MARIA MOSCON ROTAVA	1237873	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	25
18	SOLANGE DE PICOLI LEMOS	2165990	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	23
342	DARQUILA SCOPEL FRANCESCHI	6096629	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	6
120	MARCILANE VIEIRA MARTINS	8063279981	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	16
1187	JANISE DE FATIMA KINSELER DE LIMA	53703518	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	11
2937	LUCINEIA POLICENO BERNARDI	3749384	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	15
3175	LUANA MAGALHAES SIQUEIRA	9114032437	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	14
55	GESLANIA SANTOS DA CRUZ	1250975	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	9
146	CARLA REGINA SANTIN	4734474	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	4
1875	ORDALI TEREZINHA DE LEMES FERRONATO	2997009	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	20
2188	KARINE WERNER FARIAS	5789221	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	33	12

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
312	FERNANDA LOUREIRO MACHADO	8083340821	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	20
1322	IDIONE TOMCHAK FINATO	8097098043	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	24
1632	KEILLA TATIANA HENCHEN	5517820	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	25
394	DIEGO ANDRE FIORE DA SILVA	4685388	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	14
1601	SIMONE DOS SANTOS BRUM	6412163	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	33
1706	DIONE FATIMA HERMES PORTELLA	6045335129	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	15
3154	EMANOELA BATISTELLO	4734193	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	19
2688	MARIA HELENA FERNANDES DA LUZ ANDRIGHI	3572227	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	29
3347	ELIZANDRA BERNARDI	3886030	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	18
1483	MARIELE PEDROTTI	7082352704	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	30
795	DANIELA APARECIDA DE PAULA	3839824	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	11
2050	EDILIA PACHECO DA SILVA	6063307992	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	16
3387	DEBORA MAINARDO DE SOUZA TROCHINSKI	5082510941	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	12
1701	SANDRA DE QUADROS	2654751	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	32
2420	DERLI APARECIDA LEMES DA SILVA	1716781	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	13
2143	EDILZA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	2451230	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	17
1007	GILVANIO PEDROSO	1460273	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	22
1314	CRISTINA MAURER	6070336554	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	10
2608	LUCIANA MASSI	4291726	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	27
575	RAFAEL MYSZAK	94504686	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	31
3139	WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO	97081018	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	35
222	GABRIELA FABRIS FORTES	3601521	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	21
788	GLACIANE COLUSSI CONTERATO	1077497211	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	23
821	BERNARDETE TERESINHA RUSSI	7966910	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	9
942	LUCIANO LUIZ AIRES	6096235	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	28
262	LETICIA CUNHA ZAMARO	7658161	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	26
289	VANESSA BOSA	2087683229	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	34
2676	JULIANE JANAINA LEITE BRANCHER	46859780	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	3
2851	SOLANGE MALISKA HAACK	3808909	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	1
1405	JULIANA GORCZVESKI RABAIOLI	4006629	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	5
244	SILVINO ROQUE MICHATOWSKI	2543806	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	8
2840	MARISA GAZONI	2166838	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	7
1288	AVALCIR RITA FERRARI BEGNINI	2850371	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	2
1300	AURELIA BATISTA FERREIRA	6752139	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	1
478	CAMILA PELEGRINI	4065304	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	3

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
3214	ELAINE APARECIDA SGANZERLA	25412353	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	4
1723	LELIMAR CENCI	4524684	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	34	6
3264	ADACI MARIA GUEREZI GONCALVES	1046760128	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	14
2311	VITORIA DE FATIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ SILVA	11073675	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	26
1967	IZILDA DE PAULA ROSA	45989923	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	19
32	MARINES FERRAZ	4829783	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	22
1211	SONIA PIGATO ROSSI	3421054	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	24
701	DORACI GRUTKA	902494	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	16
1672	CELESTINA SALETE TRICHES	1852823	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	15
3071	ELISABETE MARIA FILIPPI CHIELLA	1619923	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	17
770	MARIA LUIZA HILGERT ZARDO	1490798	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	20
1990	IVANETE ORSO GON-CALVES DE ARAUJO	2232941	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	18
1205	DJENIFER SANTIN VASSOLER	5215866	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	3
2416	LUCIVONE ALVES DE SOUZA	648262103	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	5
3212	DONOVAN FILIPE MAS-SAROLO	5837507	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	4
138	ROSELI DEMARCO	1612961	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	40	23
643	RUDIMAR EBERLE	1238415	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	29
1145	SAMUEL SEBBEN	3373341	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	30
2566	OSCAR DANIEL BERTO-LINI PEREIRA	4065313266	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	26
1484	ELISANGELA ZAGO MACHADO	7757999	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	6
2800	LENIRA APARECIDA PUERARI GASS	3482789	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	18
1940	LIAMARA OGLIARI	49705199	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	20
760	SIMONE MAESTRI	4864112	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	33
2785	DUAN HENRIQUE DEITOS	4997258	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	5
2881	GIAN PAULINI	5851076	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	56	2
1766	RUDINEI ALBANI	5273922	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	47	1
2503	MILENE DA SILVA OLIVEIRA	51339293	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	48	1
2515	EDIMAR RODRIGO ROSSETTO	97670854	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	12
2439	SABHRINA LYA PEZE-NATTO PIAZZA FRIGERI	35011017	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	30
2275	ALINE MARCANTE DOS SANTOS	8070142826	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	4
2629	ADAN GEOVANI DE ALMEIDA CAMPOS	4402017	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	1
434	CAMILA LOUREIRODE MELLO	2097047928	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	42	1
1098	LILIAN KELIN MARTA FAVERO	6737652	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	21
1879	FERNANDA ANDRESSA MARAFON DE SOUZA	5782333	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	8
599	LUCELIA PEREIRA PUTZEL	4256543	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	22
442	IEDA MARIA FANIN	3238183	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	11

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1460	IOMARA ZANARDI DAMASIO	33730504	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	12
3163	DIONES GELSON VOGT	5656279	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	4
1473	LEILA CRISTINA DEBARBA DOMINGUES	3538074	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	17
2916	MARIANA ELENA SCHAIDT	45347832	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	25
3218	SIDNEI TURMINA	4413568	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	31
106	ANA PAULA AIRES DA SILVA INNOCENTE	36178047	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	2
815	MARELIZI MARAFON	54061067	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	24
2641	ROSANGELA RAMPANELLI	49120972	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	28
1615	JUNIOR JONAS SICHELERO	51372894	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	15
238	ANA CLAUDIA MISURA	5215689	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	1
1045	TAILINE PERTILE GIACHINI	5438540	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	35
2651	CAMILA ROMANZINI SKONETZKY	5531133	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	3
540	GILMAR ADRIANO LEAL	2852181	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	10
2820	PAULA MORAES SOBIERAI	5771140	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	27
2618	LUIZ CARASEK JUNIOR	48645346	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	23
3353	LEWIS MATE WESCHENFELDER HEINECK	2659401	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	19
2722	SOELI FOLLMANN	43520610	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	34
3342	JONADA VIAN	4378709	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	14
3289	IULA FERREIRA CRESPO	7040143864	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	13
470	SILVANA TEREZINHA DA COSTA	123990919	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	32
2808	FRANCIELE ARRUA MARIN	1055868689	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	9
56	ELIZANGELA DIEFENTHAELER	9064939508	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	7
2509	KATIUSA FERNANDA DE SALES	5249382	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	43	16
2843	JULIANA APARECIDA BETLINSKI	6052255	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	16
88	MAURICIO RECHE	4257576	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	28
3069	KEROLIN CARLA VICARI	1081232959	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	20
2122	MURILO BORDIN	3369374	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	30
1014	KATIA REGINA FOPPA	5248942	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	19
2714	RAQUEL MARTELO	2106858761	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	32
3126	LEDI LUIZA CARMINATTI	902919	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	22
2347	EVANIA BANFI	6106340	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	13
1308	JULIO CESAR TONELLO	7715033	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	18
3216	SCHERON MARLISE TRENTIN	4734224	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	36
266	THAISE MOURO MARTINS	5518714	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	38
1317	RODNEY CASSIANO LEITE	4424993	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	33
1973	DAIANE FARIAS PEREIRA	3101570988	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	8
2249	ANDRESSA PIRES	5531672	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	3

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
465	MARLETE SCHNEIDER	3421296	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	27
2947	RAFAEL RANZAN	4869896	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	31
1957	VANESSA BEDIN	4911083	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	39
457	MICHEL CAETANO PINTO	7079451	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	29
909	VINICIUS DA SILVA PUGLIERO	8061872399	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	40
1166	ROSANE BREGALDA	47045264	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	35
1854	ADRIELLY SCHERER	4959494	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	1
2790	MARLENE APARECIDA PEREIRA	7158486	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	26
447	MARIANE BAGATINI	5691060	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	25
3018	EDIMAR THOMAZZI	4291847	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	11
2797	LAIS BALDISSERA	4911849	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	21
116	GRAZIELA DE SOUZA MAIDANA	2977046	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	15
3131	CAMILA DE MOURA	5397376	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	4
1173	GIOVANNI GUGIEL	36409901	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	14
597	LEILA SALETE DALLA-ROSIZ	2695425	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	23
167	AMANDA ZANOTELLI	6149693	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	2
3130	DENISE POMPEO	4960057	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	10
3254	EDIVAINE BARRO	4842151	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	12
2970	STELA CATARINE PA-GLIARI VEDANA	3596372	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	37
2505	ROMANA MARCELA ULRICH	4363121	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	34
2213	DANIEL LENZ	6101178082	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	9
1677	CRISTIANO SCA-PINELLO	3408458	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	13
3294	TAUANA ENDIUL PAVAO	5521336	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	34
771	ANGELICA BARILI	54294908	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	9
2055	ANDRESSA SEBRE	55171079	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	8
3394	FERNANDA SCHWARZ	6148884	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	18
1140	JOEL LEANDRO DE LIMA	2996890	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	20
1684	LIDIANE CARON	3570994	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	25
775	KALINE BIASIBETTI BATTISTI	48159042	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	22
1743	CLEUSA ALVES DA SILVA KARESEK	3313725	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	11
3010	KARINE FERNANDA LUTEREL	5398570	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	24
2417	ADRIANA ERDMANN NEUFELT	1238058	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	2
2216	RAFAEL RICARDO DAE-NECKE GONCALVES	7112091	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	31
315	ADRIANO PACHECO	2251004	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	3
1850	DIRCEU JUNIOR BARP	4865264	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	17
956	VANESSA KRISTINA ANTUNES ALVES MIOR	1710963	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	36
2579	JORDAN BELLEI	4424761	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	21
973	THAINA APARECIDA DOS SANTOS	4863563	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	35
2412	MARCOS VENICIUS TREVISAN	41730542	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	29

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1356	IVANETE LEITE	4127887	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	19
991	MAIELI NAIARA DA SILVA	6149403	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	27
1757	DANIELA MARIA CARNEIRO	5691869	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	15
2759	ADRIANA AMBROSIO	3129451	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	1
3222	DEBORA LUIZI DA SILVA POMPERMAIER	4127789	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	16
1922	MARCIO PEREIRA PUTZEL	4006892	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	28
374	MARIA ISABEL FOSSARI FERNANDES	836599	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	30
3060	CASSIA BERGAMASCHI	4936250	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	10
1471	SIMONE BATISTA	7072193	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	32
2736	CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL	4226567	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	12
164	LINDAMIR FERNANDA ANTUNES	4598369	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	26
3102	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	78346175	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	5
53	TATIANE SOARES FLOSS	54063655	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	33
1099	ANDRE FAVERO	6737652	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	7
2900	DANIELA ALINE PETRY FERRARI	5604690	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	14
858	ANDRE CESAR VIAL	4685064	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	6
428	KARIANA BRAGHINI	52869288	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	23
1881	MELINE FERNANDA ZARO	5248794	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	26
820	LUIZ AROLDO DOS SANTOS	1559793	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	23
547	ADRIANE BELLAVER	6492626	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	1
1969	FABIANA PACE NIEDZWIEDZ	127339058	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	14
46	JUVIR CEREJO	2160947	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	21
844	LEDIANI JUSSARA ZUFFO	4127442	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	22
1068	CASSIO JUNIOR CURTI	5782022	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	5
3091	JESSICA KARINE BERTE	4991718	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	19
3064	PATRICIA BENDER	139413822	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	31
2026	MAICON ROBERTO MULINETH	7108016853	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	24
1625	RHONI MATTEUS VALMORBIDA	49713744	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	33
566	RONI EVANDRO FIGUEIRO	2755037	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	34
2726	EDUARDO ZANINI BAHU	3121164	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	12
2936	PATRICIA CRISTINA MACHADO DA SILVA	5138365	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	32
1526	DAIANE MORETO	5869418	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	9
2365	WILLIAN QUEVEDO NAISSINGER	5096879241	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	36
1535	ALESSANDRO ROSSETTO	4814580	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	2
1413	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	5429296	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	18
292	ARLINE TOMASI	4790713	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	4
1085	TAIS CRISTINA DA SILVA	5429998	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	35

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1302	ALEX ROSA	2544634	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	3
2306	CRISTIANE MUTILLIN	9107259708	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	7
2454	CLEVERTO MARTININGUE	8110360446	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	6
1556	GILMARA REGINA DE OLIVEIRA	4614937	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	15
196	CRISTIANO RODRIGUES	3087316521	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	8
2532	NATANAEL MAZOTTI	57920190	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	28
537	MARGARETE TECCHIO	1713698	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	25
834	DANIELA ONYSZKO	3094908641	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	10
2710	ELENIR SOARES DOS SANTOS	28546250	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	13
1092	JULIANE FLORES DE TOLEDO	5353471	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	20
2058	IVONE BARNABE DA SILVA	21917068	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	17
228	NELSON DE OLIVEIRA TORRES MALDONADO	3408942	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	29
1059	ISABEL CRISTINA BITTENCOURT KLOS	1878594	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	16
2154	MERI ROSANE SANTOS DE SOUZA	6492175	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	27
50	DIOGO FELIPE DOS REIS	5273959	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	11
3172	SIMONE KLAUMANN LIMA	103223105	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	33
2905	SAMIR LANDFELDT MAFFI	6089436726	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	31
1670	SILVIO FACCIN DA ROSA	1026394261	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	32
168	PALOMA VANESSA KAZESKI	5397338	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	24
1870	ELIANE MARTINS	51383292	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	11
2594	DANIMAR DA ROSA	4864040	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	6
581	JURACI MARIA PORSCH	1157396	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	18
2079	EDUARDA BIANCHI	4971288	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	9
1178	FRANCISCO DOUGLAS PETERS	3482970	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	14
49	SABRINA CARA	3958443	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	30
1315	JULCEMAR FERREIRA	4971509	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	17
766	MARINA ANA TRENTIN	9104184305	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	21
616	ODAIZA RODRIGUES	1106442831	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	23
2160	PAULA ANGELICA PINHEIRO DERES	53979907	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	25
3379	DENISE PEREIRA FIDELIS	5067694	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	8
2224	ILEZAM KEILA SABBI TALGATTI	5426162	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	15
215	TOMAS BRAUN DE JESUS	4864883	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	35
3066	ANDRE LUIZ TIEPO	4402010	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	2
777	TATIANA RIBEIRO DE MELLO	5397868	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	34
1698	LEANDRO CARLOS LIMA	451178178	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	19
1647	ARISTOTELES OKIAMA	447979590	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	3
3114	CLEISON VITAL VITAL RODRIGUES DA SILVA	1058624	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	4

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2100	REGIANE FESTUGATO	55316026	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	27
20	MARILIA JOICI PORTALUPI	54067383	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	20
602	JOSIANE ALVES DA ROZA	4653028	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	16
406	FERNANDO RODRIGO DALL IGNA	3797943	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	13
1998	DAYANE BROZEGHINI DE JESUS	8003777	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	7
2060	DANIANE ZIOLKOWSKI	5691554	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	5
2780	WUILSON LUIZ ANSELMINI	5705215	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	36
3409	RAFAEL ROBETTI INACIO	5035855	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	26
3027	ELIVELTON DE ANDRADE BARKI	5851924	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	12
3301	ANDRE COZZER HUNING	6096875	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	1
3228	ELEANE THOME	5759980	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	10
91	RICARDO RECHE	4257577	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	28
2712	NADIA SASSO	4193081	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	22
1066	CYNTIA ADRIENNE SOTIER	4598146	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	8
607	JESSICA MARIA JAN SARTOR	2102036791	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	18
1853	CLAUDINEIA HILLESHEIM	3601574	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	7
3099	ROSANGELA DA SILVA FERRAZ	3420390	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	34
726	SUZANA APARECIDA DE QUATROS	3749157	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	37
1448	MARIA ANGELA CARVALHO PIRES	2996836	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	24
3005	LARISSA LUNARDI	5955280	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	22
3117	PAULO CESAR ROSA	2161672	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	29
2152	ELEANDRO DOS SANTOS	1069126298	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	15
1144	JULIANA REIS	5138779	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	19
25	RUDIMAR GARSHAL	4814291	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	36
502	VANDERLEI PORTO FREITAS	7860029	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	38
2383	RENATA DA ROSA CAPELETI	51382431	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	30
16	MARLON DUARTE	2878442	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	25
1203	DAIANA FRANCA RIGO	4500644	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	9
2304	ROBSON LUIZ DIEFENTHAELER	9051118579	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	31
1861	RONIMAR CASTILHO	3087170861	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	33
2762	GABRIEL PASINI	1098338039	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	17
1844	DANIELI T HERBERT	48913677	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	11
1239	DAIANE BREMM	5652615	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	10
1273	EDUARDO BAIERLE	6052197	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	14
1595	DEIVID JIAN ROSA	5215299	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	12
1745	KEILA APRECIDA PIRES	8107713061	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	21
2994	ALESSANDRO RIBEIRO DE MELLO	3421607	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	2
976	CLAUDECIR DE OLIVEIRA	1089030629	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	6

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
923	FERNANDA APARECIDA TONET	5716165	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	16
2627	LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA	5215064	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	23
2047	KATIA FICAGNA	5691911	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	20
1025	ANIEL NUNES BADIN	8052660274	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	3
523	CAMILA CAROLINE SILVA ZANELLA	5531647	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	4
924	ADRIANA APARECIDA HAMMES	27564614	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	1
2451	DEIZI DOMINGUES DA ROCHA	4085371294	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	13
1336	OSCAR FELIPE DA SILVA	4053784701	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	28
1630	VANECA REGINA IOHANN	4896095	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	39
3300	VINICIUS PEREIRA OFFEMANN	4865648	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	40
3336	TCHARLES BRUNO PLUCHINSKI	508899345	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	32
77	MICHELE FINGER	4160030	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	23
1688	PAULO HENRIQUE CRUZ LAGAGGIO	1041138916	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	28
651	VILSON RONNING	3125731	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	36
43	JESSICA SCUSSIATO	5406854	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	13
2414	LILIAN ANTUNES	4180720	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	15
859	DEBORA HAAS	7060058687	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	5
2244	MARCIA DE QUADROS MARTINS	3729436	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	17
3217	ADRIANA DA COSTA	47605839	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	2
910	MARISTELA PICETTI BUENO	4864290	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	21
2623	MARIANA BENTO	5893767	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	19
1933	TAYRINI FARIAS	5094911	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	31
3056	TIAGO RAMOS	4315138	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	33
2346	DEBORA DELLAZZANA MOSCHETTA	2659036	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	4
1360	PAULO CESAR MORO	2651086	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	27
1181	BRUNO CESAR TONINI	5543581	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	3
1906	JANAINA CARLETI	46853138	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	12
2360	YARA CRISTINA LAN-TALER	4153615	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	37
1382	GLEICE MENEZES DA COSTA	5397609	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	8
299	OTTOPAULO BHM	3501229	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	24
2512	GUSTAVO ANDRE ROVE	4971230	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	9
3153	IVANILDO JOAO BENTZ	3290377	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	11
1464	TANISIA HIPOLITO MEDEIROS	7095328428	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	30
2137	FLAVIA SGNAULIN	5652928	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	7
1554	ADENILDO JOAO DA SILVA ALVES	5116162	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	1
2669	JONAS THIAGO CORA	4193624	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	14
1374	ISABEL FAVARETO DE ZORZE	4791933	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	10
1889	RUBEM DENILSO GIRARDI	1052637764	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	29
2207	FLAVIA REGINA MELO	5133443	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	6

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
1444	VANUZA CRISTINA IOHANN	5162528	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	35
1412	MARISTELA DA CUNHA	3596919	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	20
108	LIZIANE APARECIDA PRESTES	4760548	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	16
1536	PATRICIA ANTUNES	54784921	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	25
1521	MARCOS DANIEL PICCINI	5561252	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	18
80	VANDERLEI NUNES	4257909	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	34
158	SILVANA MISURA DE RE	3313937	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	33
3135	IULLY ANNE LERMEN COLOSSI	5565745	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	20
919	EDUARDO REZER	6031534461	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	15
379	ERICLEIA DOS SANTOS	7260163	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	16
3007	ANDERSON BATISTA DOS SANTOS	103138728	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	6
2874	LUIS FELIPE DOS REIS	3882028	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	24
3011	ANA PAULA TOMASI	48435228	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	5
3183	RAI HENRIQUE DE JESUS FERREIRA	4092133489	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	31
2899	MAGNON PATRICK CALONEGO	5730372	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	25
3306	EDER JOSE POPIOLSKI	2232308	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	13
2554	ANA PAULA FOCHES-SATO GONZAGA DOS SANTOS	5426796	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	4
1303	DAIANE RIBEIRO	5273607	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	10
1100	LUCAS LUIZ FILIPPIN	4424534	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	22
2281	DIANE ROVEDA SOBICZ	3451847	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	11
2853	FRANCIELI SABRINA CORAZZA	4598263	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	17
1330	PATRICIA BUENO	5838830	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	29
2659	EDSON DAMIAO BEAL	1497385	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	14
1552	MARCOS ANDRE SAR-TORETTO	1146124	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	27
3031	VANDOMILANI	5075473	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	35
2890	JEANQUIEL HOFFMANN BUENO	4864235	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	21
3121	MARCELO MACHADO	8081690987	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	26
2706	ANDREY VINICIUS DAL SANTO	5353088	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	8
2438	ALEX BRUNO KUNRATH	82907637	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	1
2754	MAURO LUIZ JOHANN	2651518	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	28
810	GELSON DE LARA	2872925	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	18
2450	LUCIANO ADILIO MAR-TINS DA COSTA	3882623	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	23
332	DYANAMARA GIONGO KONZEN	5137650	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	12
2614	GESIMARA BOLLIS	3743391	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	19
2380	ANDREI SBERSE	3807620	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	7
1057	SIDNEI SCHABARUM	3855868	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	32
1619	RAFAELA RODRIGUES	38869578	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	30
902	ANGELA WERNER LEMOS	4341004	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	9
235	ANA LUCIA HENRIQUE SANTANA	4637960	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	3

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
27	TAGIANE APARECIDA BET	4910082	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	34
2357	ANA CLAUDIA POLICENO	5116061	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	59	2
452	VANESSA PEREIRA GIORDANI	1101224457	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	33
427	MAIQUIEL BONI	4160025	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	24
2059	CLEBER DARLAN CONCI	6067776036	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	5
2246	EVANDRO FELDKISCHER DE MOURA	5610798	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	12
1613	IVANA THAINA AGNOLETTO	6040158	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	18
543	EDINA PAULA COLELLA	4959139	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	8
2031	CLETO SCHUSTER	3990470	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	6
1682	KERLEN KENDI SALVADOR	5215119	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	23
2626	SILVESTER FRANCHI	1102908371	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	29
1719	VANESSA MARLA RHODEN	4704310	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	32
2558	GUILHERME AUGUSTO GONZAGA DOS SANTOS	5240306	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	16
1851	RICARDO SACON	3102023151	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	25
3189	FERNANDO WEISS	5517570	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	14
494	KELISMARA TEDESCO	5075508	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	22
2513	EUNICE ANA GASS QUEVEDO DOS SANTOS	39212521	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	11
551	TACIANE BATISTA DA SILVA	3115034351	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	30
3304	VERIDIANE DA SILVA	5215803	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	34
1936	FLADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	949155	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	15
2072	ALINE FAGUNDES WONSICK	1070808652	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	2
3285	CRISTINE VIEIRA	6823824	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	7
1223	ELICIANE FATIMA SCHNAIDER	7491164	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	9
838	ELIZANDRA DIEFENTHAELER VERTUOSO	4097152898	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	10
1801	BEATRIZ TOSCAN BIRKHEUR	5133338	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	4
271	JULIANE DA FONSECA BOENO	4959211	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	20
3237	ALESSANDRA MORGENSTERN GARBIN	6183248	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	1
2963	GUILHERME HENRIQUE KRAKHECKE	4453951	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	17
824	ANA FLAVIA BIANCHESSI	5198353	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	3
3009	FELIPE DO NASCIMENTO	5730339	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	13
2440	VIVIANE SALETE COLE	4454176	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	35
1298	JULIANA DE OLIVEIRA	84419125	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	19
842	SIDNEY SANTOS COSTA	7069730	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	28
524	JULIANO DALLA ROSA	3910639	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	21
2425	ROSICLEIA DE FATIMA RITA DA SILVA	4042331	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	27
530	TIAGO FILIPPI CHIELLA	4402789	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	31

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
3337	RONALDO POHLMANN	5372168	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	60	26
684	CLEDIANE BITELLO	6830501	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	8
2844	CASSIO MARIANO MARTINS DA SILVA	4310085	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	5
356	TANIA MARISETE CARDOSO SPOHN	2039758723	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	32
3113	SULEIMA LENICE RENNER MATTHES	6074526234	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	31
2745	ROSANE GODINHO	4733340	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	29
2815	GILSON JOSE ALMEIDA	4006141	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	14
1363	MARGARETE DOS SANTOS	3596823	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	22
3079	ORACIL MACHADO DO AMARANTE	1062131774	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	24
3371	LEONARDO LARA OLIVAR	6093572111	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	20
1417	ANDRESSA LOEWENSTEIN GIEHL	7945437	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	2
647	WILHAN MAURI SIMONETTI	4551806	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	35
776	CARINE PRATES DOS SANTOS	7102230377	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	3
287	TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA	5273132	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	33
3082	LAURA BÉE	2097049718	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	19
2110	CINTIA CRISTIANE HAMMES KAMINSKI	4337493	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	6
1620	RICARDO BERTAN	4614522	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	26
1525	ELIANE MARIA BASEGGIO	3457251	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	11
2378	PATRICIA MULLER	5116519	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	25
2838	ANA DE LARA	4160756	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	1
545	GISELE RODRIGUES HACK	3124328	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	15
1869	EVANDRO ELIAS PONTES	283365122	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	13
915	JOELMA DE PAULA	4363670	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	17
3188	DAIANE COSTA	49365673	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	9
1545	EDSON HOFF	2439144	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	10
1361	TIAGO ROCKENBACH	5175731	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	34
1561	MAICON ANDRE RECH	5097883	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	21
541	ROBERTA MARIA GALII	1093557451	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	27
2463	MATHEUS EGON SIMM	4500357	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	23
1075	ERON PAULO ZANDAVALLI MORANDINI	4424197	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	12
2523	JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	5067036	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	16
2871	CLEDER DOS SANTOS	5957362	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	7
1422	JULIO CESAR SILVA	4523995	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	18
509	CAROLINE LAIS ANSOLIN	47046821	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	4
585	ROBERTO PINHEIRO ALVES	46858695	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	28
195	SAMUEL SOARES	48656330	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	61	30
2355	DIEGO FELIPE SECCO	1095367254	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	8
1251	KARINE FERNANDA PETRY	3719699	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	21

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
1752	FABIANE JULIANDRA VILVERT	3767652	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	12
118	JAMILE DALCIN	4790764	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	17
638	VANESSA MARTINS DOS SANTOS	5426786	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	35
995	REGINA MARIA LECAR-DELLI	53985729	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	27
516	KELLY CRISTINA FRIEBEL	4257993	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	22
1683	MARCIO BICA COELHO	4042731606	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	23
1257	ALINE CRISTINA BEN-DER BUCHS	24186970	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	2
1213	ELISANDRA PAZ	14334313	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	11
3269	ALINE REICHERT HEINEN	4257863	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	3
2389	RENAN DOS SANTOS COIMBRA	1063196751	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	28
916	GELSELIZE PILONETTO	4960326	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	14
2325	SCHEYLA GABRIELA BRANCHER	5198249	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	30
2889	DANIELLI VIEGA ROSA	5890389	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	7
1702	ELIANE AIRES	8098074423	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	10
1366	CARLOS FRANCIS KONISHI	1301442	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	5
845	MIRIAN BORTOLINI	87881873	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	25
181	FABRIZIA KRIG PA-LIANO	83007869	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	13
2308	GIANCARLO VALENTINI	3583227	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	15
458	IVANIA PEISE	46532404	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	16
1586	MARIANE SOARES DA SILVA PORTELLA	5110813002	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	24
3259	CRAULER FRANCO LOUREIRO BARRA	8196048	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	6
704	ANDREIA ZUCCO	5137362	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	4
2373	STEPHAN DE PAULA ROSA	4814832	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	31
1911	THAIS REGINA BERGA-MASCHI SOMENSI	5565417	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	32
1204	DIONEIA DE ABREO	4790271	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	9
1301	JUCIANE GORETI BALDO	4181371	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	20
2473	VALDECIR ANTONIO MARTA JUNIOR	1078001029	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	34
907	JUAREZ LEMES DA SILVA	2992208	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	19
2022	THIAGO CARVALHO MASSENA	1092263861	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	33
2010	RODRIGO DE BASTOS BACHMANN	1069979902	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	29
3019	AGNALDO VERIATO PEREIRA	1044882981	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	1
3118	PATRICK ASSIS PUTZEL TOLOTTI	5426104	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	26
2928	JONATAS AMARAL OLIVEIRA	5782100	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	62	18
1852	LUCI ROSA FACCIO GIOVANONI	6060816631	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	20
1571	PAULO ROBERTO VARGAS	47384530	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	28
3227	ANDRE GOHR LAYNES	5195868	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	5

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
229	MAICO DIOGO GAUDENCIO	4842993	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	23
595	JESSICA MATOSO BUSSE	6773708	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	18
1714	DANIELA CRISTINA BORDIGNON	3601414	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	10
1296	SILVERIO DOS SANTOS SODER	96894465	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	31
2730	ANA MARIA FRANCA ALMEIDA	5058182618	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	4
334	SANDRA A PARECIDA FERRON	3921510	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	29
2057	ADRIANA APARECIDA CHESKI	5839817	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	1
2593	TAUNAI MARTINS SCHNEIDER	4319972	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	33
591	FERNANDA PIT	4378579	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	12
512	DALILA GUEREZI	498253387	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	8
1127	MONICA KATIA CHENET	4244620	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	27
2885	LUZIANE BERNARDON CASTANHO	4034441	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	22
534	JANQUIELE BONBONATTO	4843051	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	16
1250	KEYTH YAGOH DA SILVA DOS SANTOS	48428256	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	19
1734	VIVIANE THIEL CARDOSO	1075301497	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	34
2427	MANUELI FABIOLA SCUSSEL	6183058	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	25
1241	WELLINGTON PUPO MANUCCI	15437040	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	35
405	AMILTON CESAR DO NASCIMENTO	2854874	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	3
133	SANDY CAMPOS	5838118	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	30
3040	BRUNA THAIS CAMPOS	5429039	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	7
2036	DANIEL VALENTE	46144242	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	9
3255	GABRIELA SEGHETTO	4739045	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	13
2183	SUANILETICIA MARQUESAN FIGUEIRA	6127029	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	32
2677	DIRLEI APARECIDA CARPEGGIANI	1874599	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	11
1423	MANOELI JOST	5285001	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	24
249	LUCIA TEREZINHA DE SOUZA MISSEL	3128534	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	21
3150	ARIANI ARLETE BERNDT	5893423	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	6
2146	ADRIELI BENTZ PEREIRA	5067633	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	2
3292	MAURICIO LAZZARI	5137962	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	26
2763	JEFERSON LUIS BENDER	2465722	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	17
2185	JAINE AREZI	5365966	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	15
832	JACKSON GERSON DA SILVA	4097607347	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	63	14
1830	ADRIANE DEBIASI	3482537	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	11
361	ELIANE DE MELLO PEDROZO	5286092	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	13
141	ELIZANDRA DA SILVA	4238210	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	16
3190	ADRIANA PALMEIRO	79007285	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	10

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
2687	FRANCISCO PACHECO DE OLIVEIRA NETO	2161808	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	22
1286	JESSICA APARECIDA MUNARO	49598317	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	24
1929	ELOIR BANASESKI	1078996038	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	17
387	ELIDIANE BRAGAG-NOLO	49117831	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	14
1736	FRANCIELE ARCARI	3104344316	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	21
3397	ANDRESSA ROSA MANCHINI	8102258781	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	12
1819	GENESI ALESSIO	5059507	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	23
519	VANICE SALETE TELLES	5215625	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	31
2761	THAIS REGINA DO NASCIMENTO AZEVEDO	5141961	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	30
869	EVERTON FIGUEIRA NECKEL	46851780	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	18
1860	ELIEZER LUIZ KER-CHER	7923936	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	15
678	FABIANE PAGANI	4076639	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	20
1183	RIQUELIS VARNIER CHIARELOTTO VARGAS	3408588	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	28
1459	MAICON ANDRE MA-ROCCO	4498680	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	27
708	FABIANA SIRINO	54133556	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	19
2589	LEONARDO SCHROE-DER	4063498	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	26
2335	JULIANO PESCADOR	43371795	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	25
2893	SABRINA FABRICIA DE CAMPOS	6081548437	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	29
2925	ELESTRANA CARLA LEVER	48150932	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	14
3246	CARLOS EDUARDO VAZ	5072808	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	7
436	CARLA CRISTINA MA-CHADO	5041687	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	6
2663	IRACI APARECIDA MACIEL	2993990	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	18
3372	STELA NIERO	103021260	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	33
372	JESSICA BADE	3787200	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	20
3380	NEIVA SALETE GOMES	7618105	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	28
2824	TIAGO HOFFELDER	4954773	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	36
837	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARTINS	2029373061	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	25
2616	ANA CARLA SOARES BUENO	3081941837	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	4
825	ADRIANI GALIAZZI	9063308283	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	1
3396	DIANE SAGGIORATO CHORTASZKO	106289425	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	11
2879	DIEGO EBERTZ	5407260	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	12
2495	MELODY FORCELINI	5429184	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	27
1710	PAULO DE OLIVEIRA GOMES	21658200	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	29
435	CLAUDIR FERREIRA	3420930	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	9
201	TATIANY MORETTO	5273202	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	35
1339	MARIA JOSE CARDOSO DOVALI SANTIAGO	290709	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	26
2704	ELIANE TAFFAREL	4863107	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	15
2849	ROSANGELA BALERINI	2653378	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	31

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1194	SORAYA APARECIDA ROCHA CAMARA	3961130	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	32
1062	EDVANIA DE FARIAS SANTOS	422101990	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	13
2883	ALEX JUNIOR RAPCZYNSKI	4814240	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	3
3045	DANIELA SOBIERAI	4116913171	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	10
368	LEANDRO ZANATTA	9064708325	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	22
2063	ELISABETE DO CARMO DAL PIVA	1129013	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	16
3017	CASSIO GUILHERME BARBIERI	5705229	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	8
1452	LIZABETE EMILIA SENCZKOWSKI	4653968	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	23
3389	TANIA DAMO	3668671	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	34
1520	JANETE DE FATIMA BARAUSE NERI	63785822	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	19
1502	ADRIELI SCHMITZ	5406489	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	2
170	PRECILA KATIA MOREIRA	6052902	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	30
3352	GUILHERME HENRIQUE PIAZ PASLAUSKI	6258648	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	17
2908	MAICON FERNANDO GUARESE	1094979513	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	24
2144	CARLA APARECIDA RIGO	1098536806	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	5
1809	SARA MARIA PRIOR DE LIMA	3123300	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	30
3265	CAUE THEODORO BERVIG	7093564867	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	4
826	SIMONE LAZZAROTTO ALVES	81155186	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	31
1306	CLAUDINE APARECIDA HANAUER	2651594	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	5
2782	JESSICA LETICIA MILKIEVICZ CIGOGNINI	5782284	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	18
1964	HERMAN GOMES SILVANI	31245595	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	17
3194	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	5269126	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	20
1591	GLAUCIA BUSNELLO	4076139	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	15
2292	EVELISE DE MORAES NOGUEIRA DE OLIVEIRA	7551562	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	10
3395	FERNANDO CHIQUIO BOPPRE	4025413	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	12
2694	FRANCIELI KUCZKOVSKI	6149387	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	13
2872	SONIA ALBERTINA CHIARELO	2859286	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	33
1105	DANIEL DALLA ZEN	4614882	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	7
2251	ALAN KAUFMANN DE MATTOS	7062871996	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	2
3195	PAULO ACACIO AMARANTE VASCONCELOS SOARES	5138706	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	28
2396	GABRIELE ALANA JOCHEM	124039827	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	14
2653	VERA INES WARNAVA	6058255578	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	34
1689	VIVIANE DE MELLO ALVES	5540032	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	35

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
3208	ELIRIANE ANA TONATTO DOS SANTOS	38867877	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	9
2511	AGUINALDO DA ROSA	3990824	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	1
812	HANDRESSA LOUANNE ROSSI	5097627	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	16
2882	FERNANDO ANTONIO VITORIA	4042884	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	11
3299	DENISE VERBES SCHMITT	9072936769	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	8
2625	SOLANGE APARECIDA BETIATTO	1095371851	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	32
3107	JOSIANE ULIANA	6016747	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	19
1799	KELVIN FRANCISCO BONSERE	6052036	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	21
1765	LURDES HELENA DA ROSA KEGLER	8037440065	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	25
989	ANDRE LUIS BASSANI	4188144	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	3
3331	LUIZIANE LILIAN BARONI	4958990	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	24
1767	LUIZ FERNANDO PERONDI HANAUER	5517883	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	23
2700	NAURIANE DI DOMENICO	4238442	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	27
3310	CLEDIR GIROTTO	4850741	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	6
1945	LENOIR LUIS DOS SANTOS	5116018	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	22
1897	ROSA MANSSUR	2851708	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	29
1199	MARCIA JANETE HELPING MUNIZ	3474712	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	45	26
2240	DANIELA FATIMA BERGAMO GANDOLFI	2856567	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	2
2697	SUELEN PAMELA SGANZERLA MARAFON	4256870	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	8
2180	DENISE REGINA LORENZI DA SILVA	6650995	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	3
1457	ROSILENE BERNARDINO DE OLIVEIRA DA SILVA	6807764	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	7
3021	THAINARA MARCOTTO ALBA	2102021272	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	9
1686	MICHELE JACI ARNOLD DE ALMEIDA	9094454304	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	6
1585	ENELICE CORA GENEVRO	1836537	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	4
1185	LUIS GUSTAVO BRESSAN	4598688	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	5
2051	CLENEIDE PICININ WEBLER	4302444	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	64	1
3039	ANDREIA DALLA VECCHIA	7084922215	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	4
65	PAULO FAGUNDES	9036187996	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	32
1559	MARIANI TAIS MOCELIN	4733540	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	26
3036	ALESSANDRA MARIA GASPARETTO BAGIO	36069256	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	2
1258	FABRICIA ZEM	5758438	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	11
2951	PAULA CAROLINE MOHR BRANDAO	6079855695	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	31
2723	JEFERSON JUNGES	5450912	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	19
873	GISELE CIGOGNINI	9077919919	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	15

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
3260	CARINA FATIMA GIROTTO	50676296	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	7
2102	GREYCI REGINA ZANINI	4076557	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	17
2929	DIANA OLKOSKI	8108828917	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	10
3282	CLAUDIA FATIMA DAL PIZZOL	3220132	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	11
2873	GIOVANE ZMIJEVSKI ARUS	5563561	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	14
370	MARLI SUELI SCHUCK ZANATTA	2356567	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	28
706	MARIA EDUARDA GASPARINI VENASSI	51628228	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	25
63	VANESSA PADILHA FAGUNDES PACHECO	6075096311	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	36
2919	DEBORA CARNEIRO LEITE	4181713	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	9
2197	SIDERLANIA KELIA LEITE	4523640	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	34
3384	GISELE OLIVEIRA DE SOUZA	12000075	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	16
3319	FRANCIELE SANTOS DE LIMA	7332810	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	12
2480	JAQUELINE PUTTON QUADRI	4082083488	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	18
799	MARGARETE SAMUEL DE BARROS	8078055111	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	24
2793	MAURO MARCELO WENTZ	3572764	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	29
2297	ANGELICA SOLIGO CASSOL	5519501	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	5
2393	NAIARA LEMES DA ROZA	6099665736	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	30
698	KAREN LIDIANE MIRANDA CORREA DA SILVA	4733866	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	20
2111	ADRIANA GONCALVES DEVILLA	2999082	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	1
2935	BARBARA DA SILVA	3114458271	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	4
1384	SANDRA NARA DOS SANTOS PRESTES	34097495	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	27
1966	ELUANA TASSONEIRO	5543334	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	8
1024	MARLI PRIOR KRAEMER	27910253	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	22
2600	RAFAELA CRISTINE BRANDAO NOACK	4100881	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	24
1143	GIOVANI ZENY PINHO MALLMANN	3155413	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	11
230	LEONI FATIMA COPCESKI	51386143	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	17
730	GISELE BOTTINI RIBEIRO WISOSKI	5531537	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	12
155	FRANCIELE SIVE	5177234	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	10
233	ANA PAULA GONCALVES	5581299	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	2
3075	KALUANA CINELLI	5703991	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	15
2175	ROSELI FRANCESCON SPIES	33401810	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	25
3025	ELIS DANIELA VILLANI	5075419	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	7

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
1905	MIRLENE DEITOS DE OLIVEIRA	2034978	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	23
254	KEILA CRISTINA DOS SANTOS	7017367	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	16
2868	JULIANA NUNES PROBST	4865414	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	96	1
364	SAMILA KAREN DA SILVA RAMOS	2742602	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	95	1
854	CRISTIANE BRANDT FERREIRA	5561167	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	94	1
2734	ANDRESSA FOGAS DE ALMEIDA ARMANI TOALDO	5873961	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	93	1
784	SHEILA VERONICA CATTANI	5372150	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	92	1
1067	NADIA KROTH	6319171	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	25
3345	ALANZA MARA ZANINI	5353112	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	3
3000	VIRGINIA MARTIORI	3767638	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	34
268	ANA JULIA FORCHE-SATTO	9074246068	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	5
1517	JESSICA PAULETTI	5385041	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	18
252	LUCIANA MALDANER	4453688	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	22
2946	FRANCINE BAPTIS-TELLA	8075744956	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	16
3399	CASSIANO EVERTON KROTH	129757698	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	10
1760	CAROLINE CONSTANCI BETTANIN	44538227	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	9
574	CRISTIANE ZANATO BORELLA	9063825112	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	12
3291	ANDRE LUIZ SCANDO-LARA	35011777	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	6
3334	RAQUEL ZENI TERNUS	2544610	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	28
1037	DANIELE APARECIDA NASCIMENTO DA LUZ	4220992	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	13
79	ALANA GUARAGNI	5286880	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	2
3210	RENATA SAREMBA TAFURI	1072458803	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	30
22	ELAINE TERESINHA DE OLIVEIRA	4598857	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	15
384	ALEXANDRA PACASSA	3848774	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	4
1800	GICELE GLOVACKI	4077678	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	17
3276	ARLETE STEFANIA STACHELSKI	2658962	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	8
3307	AGNES KARINE EBE-LING SILVANI	2655745	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	1
2924	DIEGO ARAUJO COSTA	3596963	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	14
885	SILVIA MARIA FERREI-RA ZANINI	45346550	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	32
1837	SANDRA FELOMENA MARTINELLI	1045725734	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	31
739	VIVIANE CERESOLI	7093557432	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	35
2179	NUBIA VIVIANE AN-DRADE	8082081095	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	26
1741	MARIANA FANTON	5438877	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	24
316	RENATA MARIA WINK	46856986	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	29
3382	KAROLINE TERESINHA LENZ	1081649715	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	20
2636	PABLINE CARLA MAR-MENTINI	4477333	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	27

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2204	MARCOS CEZAR CARABAGIALLE	1014255	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	23
3245	LETICIA NARCISO	4692492	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	21
1465	ANDRESSA SAMARA VOLINSKI	6020131	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	7
934	TACIA REGINA WEBER	4034902	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	33
1658	KARIANE PAULA DRUZIAN	5729880	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	49	19
2931	ALINE REGINA ROSSETTO	3126704	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	3
1391	MARILETE MARIA FERUCK	5565111	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	27
2783	CRISTIANE PEDROSO	45986851	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	8
3340	KATIUSCA CAMARGO VOGEL	5964363	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	21
1726	GABRIELA MARIVONE BELTRAME HAVERROTH	5561316	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	13
2364	BRUNA MARIA CAPITANIO	6105433988	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	6
2161	SILVANA ESPEORIN CAMARGO	1090011824	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	35
3020	ROSMARI DA SILVA KUREK CORDEIRO OLIVEIRA	3601452	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	33
2666	MARCIANA MALACARNE	7103475492	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	23
303	CARLA NAIDES DA COSTA	3767545	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	91	1
3361	MICHELLE MESA CASA	5406301	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	90	1
3362	ANDERSON LUCHESE	4525918	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	88	1
3400	FLAVIA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	1102047394	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	87	1
3108	ANDRESSA FACCO	5397381	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	86	1
3110	LEANDRO PAZ	4790497	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	85	1
3278	RODRIGO JOAO FRANCHINI	5626281	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	84	1
2739	ANDREA CONCEICAO DUARTE	3523539	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	67	1
2273	MARTA VICENTE TEIXEIRA	991543	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	4
1399	ROZENEI MARCIA FRIEBEL	5506064	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	5
1693	MANOELA DO NASCIMENTO	1075255255	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	3
2662	ALINE NUNES DE OLIVEIRA	5581959	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	2
1229	TANIA REGINA ZANETTE BIF	49222422	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	6
29	ADRIANA RODRIGUES	3668818	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	1
2798	ISAEL MACHADO DA COSTA	1440996433	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	11
1627	FATIMA ANTUNES DA SILVA	4637051	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	8
57	GISELE DE PAULA SILVEIRA	4559286	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	10
1189	JOSIANE DAMACENO	4936697	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	12
2379	FLAVIA CARLA VACARIN	5691518	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	9
719	MARLI ROSA GIRARDI	10721071070	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	14

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
3369	BRUNA NATALI DE CASTRO KESCHNER	4960920	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	7
3314	OCIMAR SOARES DE OLIVEIRA	6418036	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	26
2005	MARISTELLA LUCIA CELLA	2031060	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	21
1985	ELEZIANE FATIMA ECKER	6493503	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	13
2508	DALILA APARECIDA GUGEL	7387352	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	9
1814	ALINE BEATRIZ LUDWIG	3086953332	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	3
2356	ADILSON VERONEZI	3796457	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	2
886	JOCELIA SPAGNOL	8077024134	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	18
2546	JANAI JUCEIA DE OLIVEIRA TRINDADE	31201253	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	16
2934	SILVANA LEMES DA ROSA	48143448	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	31
2164	MARCIA SIMONE SAUGO	4193019	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	20
2979	MAYLING VASSOLER BEDIN	5397138	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	23
1746	NELSI MARIA BEGNINI ZANCANARO	1010008	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	24
1564	KAYO FILLIPY SOARES SOUZA	142626	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	19
2727	DANIELA CRISTINA CARARO	4257747	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	11
1820	CLEUNICE DA SILVA AMARAL	29991056	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	8
2500	VIVIAN CARMELINDA GESKE	4160761	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	33
646	INOCENCIA NUNES	506499	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	15
1242	CARLIANE NOGUEIRA	1399436252	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	6
1415	VERA APARECIDA TONEL	53727193	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	32
738	ROSEMERI ANTONINI	2231607	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	28
2200	LUIZ AMARILDO SAGAZ	3640480	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	41	1
2460	FLAVIA PERIM	4378777	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	14
1577	LUANA CAROLINE KUNAST POLON	100943263	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	13
801	BERNARDO LUZA	51378183	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	5
1656	DANIEL PECANHA DA SILVA COLETTO	2610558	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	10
2664	NERECI TEREZINHA TONINI	2035697	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	25
3370	JOAQUIM EVALDO CELLA	5852884	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	17
1089	ROSIMAR DE FATIMA FERREIRA	2991503	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	29
3185	MATHEUS KOCHEMBORGER	5704846	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	22
3187	CLEONE STULP	5624145	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	7
382	ROSALINA DA SILVA OLIVEIRA	7972127	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	51	27
3038	MARCELO MARCONDES CARNEIRO COELHO	70321530	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	27
2830	JOSOEL RIBEIRO	1097054959	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	25
3140	ADRIELA DO CARMO SPENGLER	5333856	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	15

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
560	GUSTAVO HENRIQUE DE SIQUEIRA	4637907	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	21
3128	MONIQUE FRANCIELI GIELDA	49115235	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	30
98	MARCIA LAZZAROTTO WERLANG	2657005	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	28
3368	TIAGO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	2102048952	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	33
1172	LUIZ FERNANDO KAVALERSKI	4534300	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	26
1982	MARIVETE ZINI	6096675	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	29
2506	JESSICA DALMOLIN	5581380	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	23
1049	VANDERLEIA PAULA SOBIERAI	9098678891	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	34
1544	SAMUEL MOSCHEN	5365372	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	32
2650	ANA CAROLINE CAMPAGNOLO	4959278	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	17
1513	GESSI VAZ	6803689	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	20
3219	GABRIELLA XAVIER DE MEDEIROS BARROS	1955828	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	19
173	JOAO OSNI JUNIOR RODRIGUES	4849405	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	24
2774	AILYN AMANDA ROJAS COVALSKI	3751249	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	16
1828	JAINE MENONCIN	5138471	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	22
1895	OLY PAULO ZAMPROGNA	900068	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	31
3032	CLAUDIA DAIANA GASPAR DOS SANTOS	5890523	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	46	18
529	AMARILDO ADAO FERRAZ	1274649	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	56	1
2938	LUCIMERI MARIA DE CAMARGO	2757950	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	56	3
3286	MOISES DE AMARAL	1082080027	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	56	5
846	MARISA ELAINE LOESCH FABRI	6995935	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	56	4
1134	MARCIELI STRAPAZZON RIBEIRO DE LIMA	4711234	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	19
2434	TERESINHA FORTES VIEIRA	1231766	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	29
1962	MARILENE MORAES GONCALVES	10465483	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	21
2541	MARIA ROSANI SILVA DOS SANTOS	6149334	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	20
270	FERNANDA TALGATTI	5426052	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	9
2437	ANA PAULA PADILHA	49365568	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	3
2681	LILIAN RODRIGUES FERREIRA	5890977	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	18
1978	SONIA APARECIDA QUADROS APPEL	2999524	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	28
2245	ELIANE RIBEIRO VICOCAL	5429489	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	6
1414	VANUZA FRANCESCHINA	3372180	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	32
938	ROSICLER CARARO DAL MAGRO	4558327	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	26
2464	VALDERES SCHMITZ DE LIMA	6183411	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	30
1387	ALESSANDRA DE OLIVEIRA LEITE	357349076	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	1

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
1523	CRISTINA CARON MAS-CARELLO	5889453	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	5
2303	JULIANA CARLA BELLE	51772663	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	14
1118	JESSICA SALETE DAMIN	5138299	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	13
1541	VANESSA MACHADO POZZEBON	4865409	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	65	31
1433	CELSO PEDROSO DA ROSA	404775	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	2
3288	SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS	3583553	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	3
674	ELIZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BET	4042518	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	8
3322	ALESSANDRA DA SILVA	2091333845	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	6
414	ALIANE FERRONATO	3668593	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	7
2777	GERUSA MAICA NUNES INNOCENTE	6461712	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	1
2975	DYONATAN ANTONIO PEDROSO	4864310	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	12
1563	ELEONORA PERALTA LEMES	7068181911	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	14
1501	KARINE MASCARELLO	5889452	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	15
2772	EDUARDA BERNARDI	4828655	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	13
87	MARISTELA PEREIRA PUTZEL	4127219	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	16
754	MARITANIA SECCO	3886980	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	10
1598	SIR LEI BARCELLOS	2009881711	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	11
3164	LUCIMAR SOBICZ	53538994	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	9
472	FERNANDA CZARNOBAI	3921831	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	20
2459	ELIANE FATIMA BRUG-NERA	2092810031	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	19
1274	SIMONE DE OLIVEIRA BATISTA CUCHI	3482727	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	23
2940	JUSSARA APARECIDA DE BORBA BARP	5237200	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	21
861	ALEX ALEXANDRE PEDROSO	3765298	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	17
148	LOURDES MARIA FREDO	824480	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	22
3374	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	5081514332	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	18
1115	VANESSA RODRIGUES DE MORAES	5782429	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	24
1877	KEITY FUHR MENDES	4256534	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	28
1061	DANIELA SCARTAZZINI	2468149	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	25
2768	DIONATAN DE CASTRO	5407143	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	26
3062	LILIANE GOTTARDI	3767660	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	29
2852	EMERSON LUAN CONTE	5097255	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	27
3035	SOYARA MULLER CHAVES	5747293	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	33

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
2025	SIDELI KELI DIAS	4500734	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	32
1856	PATRICIA BRIANCINI	481146226	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	31
2376	ADRIANO SANTOS MICHELON	110148950	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	4
1404	ANDRE KNOENER	41655516	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	5
3072	EMANUELLE ALINE DA SILVA MENEGHETTI	3555755	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	5
2485	NEUSA MAGHRY SCH-NEIDER	2032288	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	12
1279	CASSIANA DALLACORT	3596669	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	3
441	AMALIA ANTONIA ROHRBEK	2549815	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	2
2358	JAQUELINE POMPEU DA SILVA BRESSIANI	4734443	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	8
14	ALINE ANGELICA PINHEIRO	52151875	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	1
3232	FRANCIELI DELAZERI	5704336	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	6
3041	PATRIK ALEXANDRE MILANEZ DOS SANTOS	881573973	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	13
2536	JUCARA MACHADO MARTINS SCHEFFER PEREIRA	12 949350	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	9
2841	DAIANE APARECIDA MARTINS	2081346062	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	4
3344	KAUANE MAIARA BORDIN	5285212	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	10
2064	MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA	762089	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	11
3343	HELLEN CRISTINA GEHM	4035946	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	7
1038	IDETE VITCOSKI ZIMMER	2205164	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	16
848	ILDA MAURILIA CAVA-LHEIRO SIQUEIRA	4534384	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	17
40	KELI REGINA FRANCA	4127597	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	20
3320	VANDERLEIA BARRIO-NUEVO GUIMARAES	4336617	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	29
2291	ROSINARA BARBOSA VAZ	2658386	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	25
1200	SUMAIA REGINA DOS SANTOS	4402869	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	27
783	LENAIR SALETE RUDS-CHINSKI	3341442	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	21
2190	ROSANGELA MACHADO VAZ MITTMANN	2031546	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	24
1649	VANDERLEIA MARIA BEDNAREK FIOR	7079148511	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	30
1488	SILVANIA PIGATO DE OLIVEIRA	2999751	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	26
2747	TAIS BACCI	52152073	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	28
3407	ISMAEL JUNIOR PE-DROSO DA SILVA	45984379	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	18
407	MIRIAN FUMAGALLI CARBONERA	3623106	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	23
1764	ALINE BODANESE FORTES	5406527	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	14

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1375	MARISTELA DOS SANTOS	1612100	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	22
1138	CLARISSI MADALENA DOS SANTOS	2167972	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	15
2268	JOCYANNE SILVA SCHNEIDER	7936122	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	19
656	LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT	562603	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	18
1910	URSULA MARIA ZART SCAPINELLO	1386478	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	30
1504	PAULINE MARTINS SPERB	7061480583	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	25
279	DARLENE CAGLIARI	3927225	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	9
1582	LUIZA CAROLINA TALGATTI	6148591	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	21
2305	ARLIZA LUCIA LAMP	3289129	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	6
1674	ANA CLARA BORGES	4453304	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	3
2547	TISIANI MACHADO DA COSTA	48140040	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	29
1310	MAGDA ETELVINA BARELLA	2036146	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	22
1989	MAIARA PAULA PERES PRESOTTO	5406942	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	23
841	CATARINE ANITA LERMEM	3436366	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	8
3129	TANIA MARIA PERIN	3862554	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	28
899	ANELIZE APARECIDA SCALVI	2654388	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	4
661	GESLAINE MARTA DA SILVA DE MOURA	4960752	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	13
2339	SIMONE VOGT	4076710	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	26
194	MEI TEREZINHA PINTO AMARAL	2636169	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	24
124	ANGELINA FOGACA	657681	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	5
2134	ALINE SIMONI	4034577	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	2
637	LUCIMAR MARMENTINI SOBIERAI	5397991	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	20
1008	LUCIA MARTINS VIEIRA DE OLIVEIRA	4865828	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	19
2647	JOSIANE LAGO GIOVANONI	5138447	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	14
975	SUSANA MARIA PELISSON	3614341	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	27
531	BEATRIZ SCHNEIDER DA COSTA PASIERPPSKI	123127392	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	7
2030	VANESSA CRISTINA LOVAT LINO	7525113	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	31
2428	JULIANA DE MORAES FLORES	6045770259	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	15
2159	ELAINE DO CARMO	4315862	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	10
2343	FERNANDA DE LIMA PEREIRA	84279847	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	12
932	JULIANA VELASQUE ANTUNES	5782451	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	16

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2313	ALESSANDRA TERRES DOS SANTOS	5531230	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	1
1720	EVERALDO MENIN	50164058	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	11
1784	CLECI ANA DANBROS ALVES	3583365	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	8
461	NARA REGINA RODRIGUES DA SILVA	1858250	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	17
2181	FRANCIELI ALVES	4850292	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	10
1960	SUSANE CRISTINA THEBALDI VEBER	3420624	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	20
487	MARIA DE FATIMA WERLE	57628529	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	15
1639	ALICE FATIMA DE MOSSI	2851470	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	6
808	SANDRA MARA MORAIS	8056845863	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	18
2041	ANA CATIA GIRARDI	18318274	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	7
1522	ELAINE SCHWANTES	3955508	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	9
1006	FRANCILENE ALVES	4378376	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	11
2809	SILVIA LESZCZINSKI GOTZ	8075741879	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	19
569	JUSELINA PACHECO DE JESUS	39278840	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	14
734	HELEN FRANSEZ ROSA	3927388	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	12
609	MARICENE FATIMA DAL PRA LANZARIN	1617375	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	16
293	JULIANE GIOLO	6057918011	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	13
1343	ALESSANDRA A TODESCHINI ZONTA	5406710	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	5
807	PAMELA CRISTINA DA SILVA	5696426	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	22
1217	ELIANE FRANSCESCHINA CAVALHEIRO	4256495	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	11
1546	ANDRESSA FERNANDA FORTES	5094023	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	4
1589	PATRICIA FERNANDES	3713200	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	23
513	MONICA MARIA TOURINHO OLDIGES	4733723	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	21
496	FERNANDA FICAGNA	4738471	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	14
2517	IVANETE PEDROSO POMPEO DA SILVA	3619514	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	16
682	MERI ELISA SCHREINER	1235803	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	20
245	ENEDITE SANTANA	5771943	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	12
2350	CASSIANE CALLEGARI	4865054	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	6
2581	BRUNA CRISTINA ROTAVA	5610315	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	5
386	ROSANE THOMAS	5094707	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	25
3049	FERNANDA CRISTINA DA SILVA GIORDAN	3749008	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	13
2744	ROSILEI APARECIDA FRANCA	3087940247	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	27

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1001	ELENICE DE BARROS DOS SANTOS	3720339	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	10
2228	ALINE CAURIO ZATTA	6096188	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	2
1278	DAIANE EBERHART	3106028131	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	7
411	FRANCIELI GNOATTO	4315560	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	15
511	JOSIANE LEONARDO DOS SANTOS	4842025	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	17
2728	ROSELI MATZEMBACHER	4676690	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	26
313	DEBORA FIGUEIRO DE ARAUJO	6418219	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	9
2105	ANA PAULA BUENO	3120951	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	3
2448	ALDIR DALLAPICOLA	3098399433	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	1
887	LUCIANE CRISTINA DASSI	3596053	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	19
642	DANIELA DALLA VECCHIA	5057421	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	8
2803	RUBIANCA PEDROSO FERREIRA	6041579308	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	30
335	ROZIANE ANGELITA EBERTS	5285349	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	29
1040	KELLI VANUSA E LUZ	4598246	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	18
2049	REJANI LUCILA SCHNEIDER DURIGON	3539308	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	24
506	ROZANGELA MARIA ZATTI FAVERO	2756914	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	70	28
2192	ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA DE LIMA	5696490	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	1
853	IRINES APARECIDA FERNANDES	9077919571	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	14
798	ELIANE BELLEI AUMONDI	4077003	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	11
645	ROSANGELA SCHRODER	3313327	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	27
1370	KATIUSSIA MARIANA VENTURINI	1077149589	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	16
2578	KARIANE PASIN MARTINS	3408799	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	15
1599	CAMILA SALETE PILLIZARI BELINI	6067859	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	9
2582	GIANNA MARIN	5398862	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	13
620	ANA LIDIA ROMANINI	5397346	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	4
484	MICHELI ANTUNES DA ROSA	3421737	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	24
520	VANDERLEIA APARECIDA JOST	2031180	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	29
156	ROBERTA APARECIDA TRINDADE	2547759	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	26
2073	MARI CABRAL DOS SANTOS	4500732	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	23
589	VANESSA GLOVACKI LAVINICKI	7147813	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	30
288	NATALIA DE OLIVEIRA LOPES	4088189313	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	25
1458	SANDRA EVANGELISTA DE RESENDE DE BRUM	9089435532	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	28

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
1409	ANISIA RIPPLINGER DE ABREU	5890849	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	6
251	ALINE VELOSO GUELLA	5730743	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	2
1201	LEONILDA RITTER ROSA	37679228	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	18
680	ANA CLAUDIA VAZ	5133822	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	3
1609	LEANDRA MOREIRA DUTRA PEROSSO	2439515	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	17
1135	LILIANE ROSSI ILHA	3501532	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	19
1357	MARCIA FRANCIELI MULLER	4790003	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	21
1385	ANA SHEILA FIGUE-REDO	3475594	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	5
2138	MARCIA SBEGHEN	4042840	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	22
2692	MAIARA PIRES DA SILVA	5133916	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	20
561	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	55311229	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	7
2116	CLARICE ROSA MEDEI-ROS	5067525	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	10
1202	BETIANE RASCHKE ZAGO	6947770	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	8
1943	FRANCIELE APARECIDA FORTES	3848182	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	71	12
1378	ILDETE DEMARCHI MINOZZO	3583746	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	9
619	ANA CAROLINA KEME-RICH DE MATOS ECCO	5397911	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	2
1149	DAIANE CAOVILLA DE CARVALHO	3848600	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	5
1983	VELCI TERESINHA DA SILVA	1617533	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	30
2577	LUCELIA APARECIDA BONFANTE CONCATTO	3124812	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	15
3068	CARINE ORLANDI MARTINELLI	5090006049	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	3
978	ROSELENE DIAS RIBEI-RO MORAS	5771719	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	25
557	IZANETE CRIVELETTO	3640175	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	10
2472	PRISCILA TAMIRIS BRUGNERA	54782015	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	22
554	FABIULA CHRISTINA DILL	6020937	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	7
2445	NOEMI PAULO DO NASCIMENTO LEMES DA SILVA	3927843	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	21
130	RITA DE CASSIA RIBEI-RO SIMOES	4240123	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	24
286	TATIANA PAULA BO-NATTO	4363939	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	29
1794	JULIANA PEDERSETTI	3420529	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	12
3044	ADRIANA DE LURDES VALANDRO	4127910	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	1
2021	CAROLINE LOPES PINHEIRO	73462754	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	4
1876	MARTA MARGARETE CHIES STERTZ	4302465	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	20

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
444	MARILENE BERNARDETE BRESSIANI BALDISSERA	3961460	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	19
1443	MARIANE CRISTINA ROSA GUINZELLI	38929686	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	18
1732	LUCY VERA DE OLIVEIRA NETTO	1043910445	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	17
89	RAQUELI STEFANI NELI WATTE CASAROTTO	47905794	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	23
2090	LORIANE DE LUCCA CALGARO	3921731	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	14
2262	LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ	49590332	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	16
2004	FERNANDA GRAZIELI KIELING	4841171	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	8
1948	SARA BARROS LINS	473594390	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	26
2107	JULIANE AMALIA BRANDALISE DA COSTA	39107728	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	13
2595	JOSIELI GESUINO	53535090	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	11
1833	EDIANA CIRINO DE ALMEIDA	5177601	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	6
829	SINEIDI TANIA BEUTLER	5096489	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	27
2524	SONIZE MENEGHETTI CREMA	32383878	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	72	28
1156	ADRIANE LUCIA THEOBALD ALFLEN	3958020	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	3
107	SILVANA PAULA DUDEK BASSO	1102026448	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	29
3006	GRACIELI EVA HEBERLE	3994667	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	13
1979	SERJANE APARECIDA BARROS	4077761	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	28
44	MARIVANIA ROSTIROLLA	5273195	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	24
1808	DARIANE DALAROSA COFSEVICZ	7841214	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	12
707	MARIA IRIDAN FORTES DE JESUS	1276647	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	21
1097	MARIA ROSEMILDA PEREIRA	3839247	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	22
1580	MIRIAM ANGELITA BISOGNIN RANSAN	2944640	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	26
1657	MARINES PRESTES D OLIVEIRA	3749189	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	23
1426	SIMONE TERESA SAVOLDI	29956080	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	30
866	DAIANE PRECILA BIRKHEUER	5215481	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	11
3203	ALINE RAAUVENDAAL	127731667	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	5
2999	INGRID LARA MARKS TROMBETTA	3596699	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	15
657	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS ZANINI	3749015	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	1
1416	CATIA CRISTINA DE NEZ DE ANDRADE	4598351	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	7
1970	MARTA REGINA LIPPERT	24637696	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	25
2126	KARIELI KAUE FERRARI	5397565	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	18

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2361	CARINI STOLARSKI	4087502912	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	6
1125	NOEMI FATIMA SINGESKI	4097584207	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	27
1704	CRISTIANE ROSALINA BERNARDES	4036154	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	9
2035	KEILE TEREZINHA NICOLINI	4814536	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	19
1266	MARGANE MARIA LUNELLI	2160124	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	20
693	CRISTINA GIORDAN SCHELL	34200380	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	10
2910	JOSIANA MURARI BEDIN	3261693	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	16
2374	CLAUDIONEIA LOPES	5116590	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	8
1453	JULIANA DA ROCHA	4181070	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	17
893	ADRIANA ROMANI	4637810	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	2
2678	ALESSANDRA FATIMA DOS SANTOS	4257860	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	4
1264	GRACIELI GRANDO PEGORARO	4030523	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	73	14
1164	SIMONE TIBES ZANONI	4 970 404 4	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	24
2559	ANGELICA VIDOR PUTTON	5531702	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	3
1637	SINARA BONES PADILHA	4102463074	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	25
70	VERALUCIA DA SILVA PASINATO	2164672	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	30
2151	IVANDRA TEREZINHA MARCANTE	2851899	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	10
216	JULIANO FACCIN	4402851	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	12
2099	LORENI DE FATIMA DA SILVA	2431648	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	16
62	MONICA FATIMA AGNOLETTO DA SILVEIRA	3539989	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	18
1787	KELLY CRISTINA ZICK	5133978	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	14
2807	ANDREIA PASIN	4498850	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	2
1180	VANESA BARBIERI	4579967	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	29
1713	PATRICIA MORESCO	1096636665	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	20
2455	SABRINA VERTUOSO SIMOES GUENO	5138058	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	21
1721	KARINE KUNTZE DE LIMA	5397006	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	13
747	GERONI MARIA DE OLIVEIRA	2992515	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	8
463	DAIANA ZIOLKOWSKI PIROLI	5770162	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	5
936	CARMEN LUCIA MARQUES FERREIRA	1835123	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	4
1790	EDILEIDE DOS SANTOS RABELO REREIRA	4406883	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	6
2612	SAMARA DE SOUZA PAIM LOURENCO	5427359	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	22
2280	SILVANA DE FATIMA GOSCH	3128413	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	23

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
666	SIRLEI STECHMANN	4053888	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	26
376	TAINARA PIROVANO	5889692	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	27
672	TANIA MARCIA REES	47912758	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	28
2327	ADRIANA THOMAS FREZZA	4315591	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	1
539	NAIRA LICE FORTES	50215229	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	19
1122	IZOLETE VICARI SURDI	1612497	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	11
1263	LUANA RUFATTO DETOGNI AMARAL	7467729	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	17
1280	LORECI APARECIDA ZATTI	3120838	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	15
1981	ELIANE POLIANE PLUCINSKI	5838624	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	7
105	ILDA EMILIA WERLANG BENETTI	3430821	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	74	9
2261	DIANA ANDREIA MORETTO	6096811	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	5
1048	GREICI ALINE BAIERLE	2089877969	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	11
1655	PATRICIA ZAMBAN	4959329	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	21
1835	TATIANI DA ROSA KOSVOSKI	6320456	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	29
1953	LOURDES DOMINGUES DA SILVA PAVAO	3682457	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	17
209	MARLI CORREA MARTINS	3619953	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	19
2977	TAINARA TRENTO	5478896	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	28
2691	REZANE DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA	3921435	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	23
3034	ROSELENE SALETE BOSING	3181034	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	24
1664	CLEUZA FATIMA FEDATTO	6678233	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	2
1729	SIMONE DE FATIMA MACHADO DE PAULA	4424446	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	26
3376	JOSIANE MONIQUE DAMBROS BERNARDI	5413257	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	13
2825	ELISANDRA GISELE CENCI	4337474	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	8
1333	MAIARA BORBA	5097112527	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	18
555	SONISE RENATA PIAIA TASONEIRO	4686825	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	27
1237	GENACIR DAMO BELLEI	2166983	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	10
1569	MARTA PEREIRA	9090500175	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	20
324	RENATA VALL	9118246546	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	22
2514	LORIVETE DURANTE GHISLENI	6924270	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	16
1527	ALINE PEREIRA RIETE	4798238	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	1
2248	IVANETE DA SILVA	3657040	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	12
900	SILVANA LEMES DE ALMEIDA	16918320	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	25

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
3171	TATIELI CERATTI	7981688785	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	30
243	CYNTHIA ANTUNES CAMINSKI	6418922	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	3
2860	LAURA GODINHO MENNA BARRETO KUPSKE	5890924	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	15
1737	ESTEFANY ALVES DE MEDEIROS	45986371	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	9
2557	LANISE CLARICE TAMIOZZO	5851107	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	14
3358	DAYAME STUANI	4181490	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	4
2371	ELIANE SALETE SOSTER	4828580	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	7
1329	EDINEIA VIEIRA	4315868	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	75	6
3048	GISLAINE FICAGNA	3713442	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	13
1033	CARLA COELHO FIORI	36561975	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	5
1791	LUZIANE RAMOS DE AZEVEDO	5583211	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	18
446	MIRIAN REGINA DANIELLI GOULART	4910313	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	24
2032	LUCINEIA MAZUTTI	3087499426	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	17
1650	MARIANA DA FONSECA	4193361	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	21
2052	RAQUELI LANZARINI GOMES NOGUEIRA	4466825	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	26
1581	SIDINARA ANA KUNZLER	5372815	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	28
610	ALICE MARIA SOLDI	2822762	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	1
762	DAIANE PRADO DA ROSA	51339528	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	7
3143	ANA PAULA KOLING	6053826	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	2
3083	GRASIELI PARIS	5869054	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	14
2218	NELCI TEREZINHA MALACARNE	4637984	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	25
2837	GIAMARA CLAUDIA PERTILE FRANCO	1092167426	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	12
1538	CINTHIA MARQUES DA SILVA	3767103	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	6
1931	FERNANDA GIROTTO	5890306	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	11
418	SANDRA MARA ARINI	4637493	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	27
1558	ANA PAULA MORBINI	3124054	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	3
1078	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	52154700	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	15
2490	DENISE DEFFAVERI DA ROSA	4226080	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	9
1696	TEREZINHA DE FATIMA DE SOUZA TOZZO	5851105	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	30
925	MAIRALINE BERNARDI	4936476	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	19
2482	CAMILA ZANOTELLI	3862571	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	4
3241	TAMIRES RODRIGUES	55406092	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	29

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
2017	MELANIA IRACEMA MENONCIN MOURA	1270168	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	22
1394	KARINA ZANELLA	5652033	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	16
3191	MICHELI ROSA	5703648	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	23
3252	MARIA CRISTINA LAZ-ZAROTTO DE OLIVEIRA	127713006	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	20
1780	EMANOELE APARECIDA GABRIEL	4121323	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	10
1243	DANIELA TERRA	38869780	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	76	8
1373	CRISTIANE BORGES	3921761	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	4
1410	NAIRA FABIELI KUHN	5869624	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	25
2911	ELIZAMA TAVARES LIMA	5782574	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	12
2447	KELI FATIMA COPPI DALLAPICOLA	1104166556	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	18
1225	MICHELE FORESTI BALDO	5438026	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	24
2000	ZILDA MALACARNE	21695628	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	30
346	ELIZANDRA BORTOLI	5626503	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	13
3160	KADRYZZE BERNARDI DEFILTRO	5543686	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	17
2369	ELIZABETE APARECIDA CARASEK GIOMBELLI	3129908	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	11
2548	RAQUEL MATIELO	8100070526	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	28
994	MARINALDA ARRUDA	46372652	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	21
2113	DULCILENE DE SOUZA PARNOFF	4815612	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	8
2156	MARCELEI LUISA SCH-MITZ THOMAZ	4466711	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	20
2321	EDILENE TERESINHA MACCARI	1057367599	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	10
662	IVANETE DE ALMEIDA	2852931	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	15
214	DIESSICA TEREZINHA DIAS	4337445	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	7
728	FABRINE DE MIRANDA	4291254	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	14
1753	ANDREIA FORTUNATO DE OLIVEIRA	5353972	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	1
1186	EDIANE PADILHA DE OLIVEIRA BERTELLA	4226912	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	9
983	DAIANE BILIBIO	4911461	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	5
2987	PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO	4384255	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	27
2307	NELI TEREZINHA FANTIN	3922731	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	26
2331	DIANA ROBASKIEVICZ BOTH	93441265	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	6
1120	KELLY BIANCA LAMP DE MEDEIROS	3653660	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	19
1797	MARISETE SOLANGE CERUTTI	7073207768	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	23
1232	MARINES TEREZA FER-REIRA DA SILVA	4042415	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	22

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
3078	ARMANDA REOLON	6182202	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	3
1437	VANESSA ORLANDI	1098401043	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	29
1434	JESSICA GABRIEL	4950916	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	16
3333	ANDREIA NARCIZO DE CARVALHO	5610697	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	77	2
2914	FRANCIELI KATIA RAMBO	5426492	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	7
2944	ANA MARA VENANCIO PETRY	4685389	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	2
3327	SIRLENI VEIGA RI-BEIRO	1702418	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	27
1472	DANIELA MASCHIO	4970402	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	4
550	NOELI MARIA ERCEGO	2885988	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	21
2880	ROSELI DE VARGAS	6952676	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	23
459	ALINE FIORI	5426622	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	1
652	LILIANE SERPA	4558706	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	17
967	SIRLENE APARECIDA MULLER	3911477	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	26
2816	FRANCIELI DIAS HILARIO	4901211	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	6
679	GEOVANA GRIGULO	46858466	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	8
2401	SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA DE MOURA	32903766	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	28
1574	JANICE SANTOS	4363895	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	12
744	GRACIELI BOTTINI RIBEIRO	5531060	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	10
2660	KATIANE KUOSINSKI	49593382	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	14
1890	MORGANE BRIANCINI OZELAME	28554639	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	20
248	JESSICA KETHIN COU-SSEAU	5890436	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	13
2003	SHAIANE GODOY DA SILVA	51168162	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	24
2220	CLACIANI FERNANDA CASTANHO	4579065	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	3
363	MARILENE ALVES GIA-COMONI	2655584	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	19
1662	GESSICA SUTILI	6183484	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	9
1903	SUZANA DE CAMPOS DA SILVA	5406418	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	29
440	ROSANE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	3437077	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	22
874	SIDIANE DALPIVA	4363169	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	25
613	LIDIANE DE ALMEIDA	4315871	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	16
399	KELLI GOMES CORTINA MARCON	4598212	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	15
2679	MAGDA DO NASCI-MENTO	5730509	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	18

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2875	TATIANE NICARETTA LUZ	3886744	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	30
1074	DILINA DE FATIMA CHIARELLO KUSIAK	3474860	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	5
1490	IVONE MARIA PAGLIA	1788686	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	78	11
2605	DEIZE IARA HERRMANN AZEVEDO	3127768	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	8
480	RAFAELA LUCIA DA SILVA	3619741	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	23
1518	MARINES WEBER	6047012	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	18
1438	ROSELI DE LIMA	3238294	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	24
2658	GABRIELLI DOS SANTOS SERPA	4378352	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	12
1621	DANIELA BACIN	123420550	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	6
1679	NILVA BONI ARTIFON	5097660	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	21
449	DANIELA MARIA BARP DE OLIVEIRA	27926079	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	7
2973	BIANCA APARECIDA PIANA	6047179	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	4
2672	JOISE APARECIDA MACHADO RECHE	25419706	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	17
3182	GRACIELI SCHNEIDER KOVALESKI	3978928	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	13
1046	PAULA CRISTINA KLAHOLD RODRIGUES DOS REIS	7670498	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	22
2066	SANDRA MEIER MARINELLO	34012613	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	26
623	TAISE MARIN RAMOS	4080189543	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	30
818	ALEXANDRA SEVERO	4910911	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	1
3332	DINA TEIXEIRA DA ROSA	4692459	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	9
765	SHIRLEY NOGUEIRA DA SILVA SOARES	1625038	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	27
822	JEANE MARIA DE LIMA SONAGLIO	2723330	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	15
1697	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	53729137	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	5
951	NALVA MARA CAMARA RAVAZIO	3886745	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	20
2236	JANETE STODULSKI	7988328	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	14
515	JOCIELI APARECIDA LEMES DA SILVA ZARDINELLO	4911965	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	16
1611	ANA CLAUDIA ALVES PADILHA TEIXEIRA	5397410	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	2
1666	DIRCIANE LUCIA SECCO COMPARIN	4053653	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	11
162	SUZANA CREMONINI	51986027	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	28
906	ANA CLAUDIA MOTTINI MARTINS	7085111	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	3
2229	TAINA LETICIA BOSA	3105228476	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	29
948	ROZANGELA APARECIDA GOMES	2232384	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	25

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
1551	DIRCE BUTH	3815608	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	10
1393	MICHELE BASTOS VARGAS	5137822	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	79	19
1646	FABIANE RODRIGERI	5104300	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	4
380	ANDREIA SOARES RHODEN	5838754	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	1
1712	CHARLISA CORREA DOS SANTOS	5094333	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	2
3200	MARCIA REGINA ROS-SETTO	7108959078	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	6
804	DANIELA PERIN	2114966241	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	3
582	SUZANA APARECIDA DA LUZ	53978536	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	12
165	RITA DE CASSIA DE FREITAS MESSA	7725340	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	10
676	NAIR SALETE DOMIN-GUES	7026076286	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	8
185	TAIRINE PAULA CAR-NEIRO	51334402	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	13
2352	ROSEANE RAIMUNDO DA SILVA	49113526	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	11
301	KARINE SARTORI	54263557	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	5
388	MARCILEI DA SILVA BENDER	3927488	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	7
1421	PATRICIA DOS SANTOS	4637769	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	9
2617	SUSANA MARIA SI-MIONI	1389430	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	28
2572	DANIELI RIEGER	5770398	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	9
2611	MICHELI THAIS GALLI	1083341485	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	22
955	JAQUELINE WERLANG	1616138	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	17
2234	ANELLY SANTOS	125379516	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	7
2628	ANDREISE CRISTIANE SABADIN	4160165	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	6
2345	NAIRALDA OGLIARI FERREIRA SANTOS	3475360	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	24
650	JOCELAINE SANTOS	4500636	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	19
1401	ALIANE FATIMA NEULS GRESELLI	5133980	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	3
950	RAQUEL DE BONA	3619007	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	25
1079	VERA MARTA WEHE-BRINK	45842019	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	29
2866	SIDIANE TERESINHA DE ALMEIDA BITELLO	561419929	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	26
2238	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS DE MOURA	2854914	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	12
2226	JESSICA MAILA MILANI	5839284	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	18
75	ELIZANDRA DE FARIAS	5116781	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	14
1342	NAIELI CRISTINA TESTA	6095810	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	23

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
1093	MARIA DE SOUZA	5691776	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	21
2302	IVANDRO GARCIA DA SILVA	3126526	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	16
2950	LEILA NUBIA ALTHAUS	3931496	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	20
3119	DILENE MARIA TRE-VISOL	1070186034	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	11
1248	ALESSANDRA ZANINI BUNDCHEN TRAMON-TINI	4256957	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	2
1975	AHLANA BIA NAUE PETRI PEREIRA	3826358	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	1
1624	ELIANDRA DE ALMEIDA	4363031	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	13
2002	SONIA MARIA DE MORAES	1833273	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	27
2670	FRANCIELLI DE PAULA	4959737	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	15
2247	WESLEY KRACKECKER ZILIOTTO	6160323	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	30
2452	ANGELA CRISTOFOLI VIEIRA	3517037	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	8
1170	ALINE DA SILVA GUAR-DA BRESOLIN	7620967	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	4
1834	ANA CLAUDIA MONARI	8110377135	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	5
421	DEBORA CAVASOTTO POLTRONIERI	2165073	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	80	10
1222	SUZAMARA DA SILVA CAVALHEIRO	4402350	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	26
2253	MALENE DE OLIVERIA	1833639	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	18
3179	RUDIMAR ROBERTO PEREIRA	3995840	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	22
1873	VALERIA SOUZA FI-GUEIRA	25456377	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	28
3357	ANA CRISTINA DA SILVA	2161504	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	3
3224	VANUSA DA S DE OLIVEIRA	5104202	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	31
586	SIDINEIA AGOSTINI	8079148881	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	25
3186	DYONATHAN DE MORAIS	5581118	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	12
2199	ROSIMAR DALLA MONTA	2724419	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	21
1055	DAIANE BORTOLOSSO	4815862	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	10
1534	BERNARDETE LUIZA DA SILVA	1015411	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	7
2166	EMANOELA AGDA GIU-RIATTI BECKER	4598486	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	14
1139	ELONEIDE REGINA CHIOSSI	3182054	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	13
1567	LUCIANA LIPPERT GONCALVES	4226933	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	16
2475	DIANA LETICIA CHIO-DELLI	5116752	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	11
2799	ROSILEI MIELKE	3753939	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	20
2433	CACIANA POSSENTI DE OLIVEIRA	3921020	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	8

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2466	MARLI ALCANTARA MARQUARDT LEITE	946952	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	19
1494	ADRIANA MARIA MORAES WEBER	4315242	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	1
1285	ANA PAULA SENHOR	5521470	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	4
2157	VANDELEI JOSE BERNARDI	1382598	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	29
504	VANDERLEIA GUARNIERI	4424019	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	30
2646	ALESSANDRA SCHOULTEN DE MATTOS	4997972	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	2
2735	ANGELA MARIA GUERRA	4226552	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	5
2596	SABRINA BLOTZ DA ROCHA	4997616	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	23
1530	INES MARISTELA ECKERT GALLON	1831014	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	15
1047	CASSIA SANTORE	37200127	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	9
3243	ARYANA LUCIA RECH	4863446	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	6
3359	LUIZ CARLOS PIRES	3978351	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	17
2491	SANDRA MARLI BASEGIO	4402962	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	24
2696	JUSSARA DOS SANTOS	47902582	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	21
2624	JUSSARA ANDRADE DE LIMA	1785252	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	20
3138	REGIANE ANGELICA EBERTS	5285350	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	25
1126	GABRIELA RODRIGUES	5273330	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	19
323	ANDRESSA BIANCA NEVES DE OLIVEIRA	2849106914	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	14
1226	MONICA RITA ZANELLA	9109546656	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	24
1450	TAIZA TRINDADE MANTELLI	4534907	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	28
1326	SANDRA ZOLETTI DE REZENDE SOUZA	2692300	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	26
2527	MARCIANE CRISTINA ENGSTER	4193440	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	23
2826	DEONILCE LOURDES LESEUX	3059469043	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	16
1944	DIMALI APARECIDA ONGARATTO	2075877924	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	17
644	FABIANE VIEIRA EBELING	4402375	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	18
2661	SOELI MACIEL	3122786	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	27
424	DENISE FERREIRA	5116312	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	15
1141	VANDERLEIA DA FONSECA	7403251	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	29
890	LEIDIANE LEITE	5217893	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	82	22
2898	GRAZIELLI ALVES ALMEIDA CANALLE	4685149	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	20
2917	CLARISSA DELLAZZANA PINTO	616892	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	7
1368	FERNANDA CRISTINA FORNARI LANGE	3729499	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	15

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
1878	DARIANA MARIA DAMIN	5013976823	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	10
782	FABIO DANIEL SOAVE	4598298	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	13
371	FATIMA DA APARECIDA ANTUNES DA ROCHA DALLACORTE	2654904	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	14
514	RUSCALLYA DA SILVA SANTOS	5304658	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	30
2564	JOECE ELAINE CARA-BAGIALE	1238389	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	22
220	GABRIELA DAL BELLO	5198132	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	17
2309	ELISANE LAZZARETTI CONTERATTO	5078007183	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	11
2715	LAIS ZOLET	6053430	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	24
453	JULIANA DIAS PATRI-CIO	4053951098	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	23
2964	GABRIELA CHIARELLO	3713700	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	16
3247	JESSICA COUTINHO	5581779	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	21
1514	BERNARDETE DE LOURDES BERNARDI	1831430	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	4
3261	GIOVANA DIDONE PIOVEZANA	4738643	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	19
1566	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS	4842985	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	8
3109	CAROLINA TESTON	4498500	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	5
1018	GERUSA SOARES KRAUSE	7702777	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	18
862	MARIZA INES MALL-MANN BE	4733143	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	28
2668	LUCIANA ARTUSO	4097105003	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	26
2703	MALGARETE DEBAS-TIANI	3431666	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	27
86	EMILIA PASQUALI	3555282	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	12
3184	LAUTENAI ANTONIO BARTHOLAMEI JUNIOR	48651184	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	25
2610	PAULA MATTIELLO MAIER	5056192	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	29
868	DAIANE DOS REIS	52859215	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	9
2082	CELINA ELIANE FRIZZO	1097225856	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	6
1235	ANA CRISTINA PEREI-RA DE SOUZA	4090407406	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	3
665	WENDY SAMPAIO MARTINS	4337224	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	31
3356	CANDIDA CANOVA	95015638	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	4
1587	JESSICA SUELEM SCHROLL	4114038311	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	19
2170	DIOGO FAE	3076283963	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	12
33	MICHELE GIOVANA GIACHINI	5710004	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	26
3207	RONALDO DOS SAN-TOS	53533895	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	32

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
1977	REGI BAZZO CORADI	3474920	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	29
1909	OZEIAS TEIXEIRA DA ROSA	4337770	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	28
2829	ELISAINE INES TONATTO MASSOLINE	3450607	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	14
187	NILZA VIRGINIA DALLE MOLLE	5033794008	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	27
580	DEBORA PEREIRA	1711134	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	10
343	MARIA TEREZINHA BEHM DO PRADO	5023819311	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	23
2028	CHRISTIAN ARENHART	4971881	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	6
11	MARCO ANTONIO VIEIRA	5173312	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	21
2171	MARLENE ROYER GRANDO	16128915	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	25
2806	TATIANE COMPAGNONI ZANELLA	3749055	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	35
3413	MARCO AURELIO GODOI	3461180	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	22
1440	ALESSANDRO RIBAS	4051124156	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	1
1469	REJANE TEREZINHA DAL PIVA BUZIN	2998668	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	30
1900	DIERY FABIO PALHARINI	4704038	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	11
1029	ANDREIA APARECIDA DIAS	7082078085	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	3
720	JEAN CESAR BARBOSA PEREIRA	1076917242	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	18
2923	FABIANE MARINES RUBENICH	4959403	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	16
3360	DIONATAN BRESKOVIT DE MATOS	2098769496	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	13
1058	ELISANGELA LUZA	1101345161	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	15
1667	ANDERSON REIS FERREIRA	249655986	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	2
2518	MARILICE CAVALLI	2165079	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	24
225	DAIANE PEDO SOCOLOSKI	6094907001	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	8
1810	SANDRA MARA FICAGNA ZOLET	3128846	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	34
528	RENATO ANTONIO RUGUZZONI	1518755	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	31
2789	CLEDIRSON LUIZ FORTUNATTI	4579856	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	7
2007	VANDERLEIA SIMONE REMOS	1088030265	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	36
1771	DAIANE VARGAS SCHERER	104810292	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	9
297	CATIA FERNANDA SANTOS DA ROSA	5730561	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	5
1463	LARIANE FEDRIGO	3101169385	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	20
3408	ROSICLEI SCHWNDLER LUDWIG PEYNEAU	463266951	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	33
1888	ANITA SEBOTAIO BORSOI	6828734	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	4
2024	BENHUR ALEXANDRE DOS SANTOS	127766193	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	6

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2242	DIOGO BOZZETTO	6825794	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	11
1705	ELIANA MARCIA ALBERTON	3475513	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	12
1220	SILVANA COLDEBELA PAGANI	6082320703	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	28
1228	ROSANGELA RODRIGUES CORA DA SILVA	3961394	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	27
2287	ADRIANA MOTTER	7079142183	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	2
2415	DALVANE TEREBINTO	1107841775	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	8
1341	KELI JACOBY	51372410	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	19
3003	CARINA PASINI COL	5078051579	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	7
3162	FABIANA FERREIRA FAGUNDES	4534874	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	14
572	TATIANE CHIAMENTI PAVOSKI	1078985478	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	30
3329	SOLANGE MARIA GUARDA	2854416	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	29
1623	DANIELA CRISTINA CAMATTI	6095260	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	9
2112	PATRICIA PRESOTTO	6160664	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	24
1610	GLACI ODETE FRANKE GHENO	1236029	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	17
3221	NANDYNE LONDERO	3115686119	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	22
2823	LUCAS MONEGO	5076980597	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	20
1938	ROOZIVAL PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA	28060272004	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	26
2411	MARGARETE APARECIDA SEMENUK RAMAL	48649740	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	21
2846	RICARDO SCALVI	4498969	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	25
2620	NERY BONETTI	2164401	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	23
2388	FRANCIELI DIAS LOMBARDI	5373527	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	16
1996	ALINE ANDREIA ECCO	3260898	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	3
2693	DIOGENES LAZZAROTTO	31283900	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	10
664	FERNANDA PAULA WAPPLER	5450553	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	15
2348	GUILHERME CARRIERO DO NASCIMENTO	4193781	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	18
1779	AURO SILVA LOPES	25575502	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	5
2892	EULA PAULA DUARTE DA SILVA	1101345294	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	13
3302	TAIS ANDREIA CAMARGO	2855042	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	1
802	SOLANGE CAVALHEIRO DE ARRUDA	6460338	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	22
1871	VANDERLEIA IDIAMES BATTISTI DA ROSA	3606595	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	24
596	ANDREA REGINA DUARTE DA SILVA FERREIRA	33154570	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	2

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2375	FERNANDA APARECIDA DE MELLO	5429408	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	7
931	ELIZABETE SILVEIRA DIAS DE ANDRADE	3989719	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	6
61	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	3729605	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	12
1993	JULIANA MARIA PAULINO	5336043	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	11
624	IVANIA FATIMA DE ALMEIDA	4043431	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	9
54	MARTA ROMANZINI	2998059	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	16
780	SONIA MARA DE FATIMA DA SILVA FRANCISKI	3921817	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	23
192	JUCIELE LUISA MICHALAK SPEROTO	3862816	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	10
979	MARITANEA ROMANZINI	3126033	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	14
696	SILVIA SOARES DE ARAUJO FRANCA	3961107	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	21
283	ANGELITA CORTINA KOLLING	31291210	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	4
787	ANGELA MARIA FAINELLO	8105383817	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	3
901	MARIA SANDRA N UNES ANCHAU	2163071	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	13
1442	ROSANE STEFANSKI TIBOLA	4865116	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	18
654	MARLENE NORONHA	2035243	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	15
454	ROSILAINE DA SILVA	3961123	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	19
2020	SAYONARA TEREZINHA DA ROCHA ZANELLA	1272524	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	20
1328	GUIOMAR LUNARDI DSA SILVA	6744207	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	8
1717	CRISTINE FERREIRA DA SILVA	4402418	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	5
2862	MICHELE REIMANN	4933722	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	17
3076	ANA CLAUDIA STRADIOTTI	5094497	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	102	1
2191	KERLI BRAUN	54433360	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	4
2856	JERSSICA POLACHINI	52869318	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	3
1284	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA GIOVANNETTI	6149098	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	1
1605	MARILENE DE ALMEIDA SLEVINSKI	1786408	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	11
1578	INES ANTONIA BAGNARA MARINS	902903	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	10
1680	VANDRA FERRARINI	3341151	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	12
3206	ELISA LOPES DA SILVA	1125557	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	5
1955	EDUARDO SEGANTI	7406380	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	4
2219	MERENICE PELICIOLI COLPANI	4193734	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	28
611	LIBERALINA MORAES MORGAN	11246049	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	27

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
2231	JOCASTA PAZ BARCELLOS DE OLIVEIRA	520634767	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	26
2861	ANA PAULA DOS SANTOS	4558246	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	24
2293	MIRIAM BERWANGER PORN	1949172	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	29
1196	PATRICIA JANICE BRACHT DEDORDI	3168074	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	30
1367	ELIANE DE OLIVEIRA	3436300	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	25
2671	AMERICO MENDES KUNZ	121834258	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	16
2033	MARCIA CAPELESSO	3614020	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	19
2802	ANIZIO ECKER	3057507984	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	17
2965	ELIZANGELA SILVA SOUSA	2431100	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	18
350	GABRIELA MALVESSI LIMA	3619045	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	22
1815	ESTELA PEREIRA NECKEL	3583987	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	21
1197	DANIA ROSINHA GOELZER	4863376	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	20
1398	SUSANA ZANETTI	2165233	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	23
926	LILIAN MARMENTINI	9075413444	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	7
792	GENAINA DE SOUZA	4558977	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	6
1633	LUCIANA MARIA LUVISETTO	5087683016	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	2
2850	ANDREIA RAQUEL VARGAS MARTINS	107821244	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	8
1855	IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES	2854205	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	9
3293	KENIA RAIANA GALUPO	5458617	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	3
1265	VERONICE NUNES BASSO	4534473	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	15
64	MAURICIO JOSE DA SILVA MOHR	4076860	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	13
2385	SERGIO ROBERTO SCHEFFER	2996286	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	14
3231	IZABEL CLECI DE BRUM CARNIEL	26596652	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	7
2493	ROBERTA VIGNE ROSSETTO	9073205982	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	25
1407	KESIA MELANIA MONTANHA	19061340	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	23
265	KELLY REGINA MARCON	4911098	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	21
733	NAIARA FIDELIS DOS REIS	4558214	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	22
1645	ANDREI DARCI CAPELETO	5397944	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	20
1776	RODRIGO LEMOS LOPES	9043984451	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	28
898	DULCILEIA CARDOSO	95371191	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	26
273	EDINEIA ROCHA DE SOUZA	103984351	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	27
1176	CRISTIANE SARTORI	1068123312	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	29

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
35	KELI APARECIDA MOURA SANTOS	3260491	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	30
117	TAIANA APARECIDA BACCI	7123268	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	32
1376	ROSELI LEBERA ZACHARCZUK	2033882	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	31
321	JANAINA BONI	3886607	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	1
1297	PATRICIA SCHORR	5019030	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	2
1804	ELEANDRA ANTUNES DE MELLO	5116251	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	11
640	ANDREIA DO NASCIMENTO	4334805	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	10
2510	LUCIENNE ANASTACIO DA SILVA	4412917	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	9
1069	CLEIDE SIMPLICIO	43153747	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	8
2969	KATIA LUZIA AMBROSINI	3697688	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	13
1961	JOSIANE MARCON	4733470	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	12
2095	RAFAELA F DA ROSA CAPELETI DIAS	4077979	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	3
1691	ANDREIA DA SILVA FOSSA	3313679	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	16
681	MARA CRISTINA GABIATTI GROLLI	4269366	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	17
2080	ROSANE BEGNINI DA SILVA	2548685	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	19
1017	EZANDRA PIZZATTO	4559549	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	14
2201	GISSELE GANZA BIANCHETTO	9105385661	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	15
641	SIMONE KARINE GAI RODRIGUES	3848459	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	5
204	ELIANE VIEGA	38862352	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	4
3401	SIRLEI SPEGIORIN SPOLTI	3570966	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	6
2954	DAIANA DE NEZ MOURA	52151409	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	2
122	EDICLEA APARECIDA GOSCH MORETTO	3313826	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	4
291	IONE TEREZINHA E SA	1383232	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	12
1090	MARISETE INES CANAL TOME	2031188	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	17
3053	LIDIANE LOUREIRO DE MELLO	2092422341	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	15
2260	MARCIA REGINA REMPEL	42190420	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	16
3230	FRANCISCA ARLANIA LIMA	335036570	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	7
2869	IVANA DE FATIMA DOS SANTOS	2855438	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	13
1119	DAISA POMPEO	3482270	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	3
1023	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	5789999	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	1
2423	GABRIELA TOMAZELLI BERNARDI	4960828	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	8
1822	GREICI MORATELLI SAMPAIO	39619885	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	11

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
3388	FLAVIO ANTONIO DE LIMA	6445090	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	6
1163	NAUDIR HEINZ	1270418	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	18
110	GABRIELE APARECIDA FAVERO	8107843636	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	9
1616	ROSANGELA MARXREITER GUARESKI	4055792	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	23
2312	TAMARA CRISTINA PAZ	5610770	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	25
1937	RHAABE GAZZIERO PINHEIRO	3882168	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	22
1838	PAULA BEATRIZ GRADE SILVESTRIN	5691899	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	20
3350	JESSYCA COLOMBI MOLTER	5581905	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	14
3008	SOLANGE KERBES	3341078	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	24
1590	GIOLANE PAULA PALMAS SPERRY	4685629	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	10
3026	FERNANDA BAU	3713370	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	5
1218	OSMILDA DA LUZ DE CANANBARRO	2856476	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	19
439	RAQUEL STEFAINSKI GRANOSKI	9081688344	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	103	21
2888	GILMAR ANTONIO ISOTTON	1786249	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	13
655	LETICIA MARCON RODRIGUES	1491082	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	23
2684	ISAIR CARDOSO	5619535	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	18
2615	LORECI PIRES DOS SANTOS	2166715	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	25
160	OVERLAINE ROMAN BROCK	7537833	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	30
559	DAIANE CANTONI	1096611569	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	9
953	LUCIMAR MARIA GUERRA	4127403	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	26
1991	CLEUSE CLEDI KLABUNDE CARABAGIALLE	2230193	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	8
3166	FABIANA LORENZONI	1085203055	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	12
1928	EDY MARLON SANTOS DA SILVA	24659410	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	10
2392	JEAN SUTTILI	3539560	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	20
3004	ANA CRISTINA AGNOLETTO	4315881	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	3
2637	JUNIA LAISE SCHEUNEMANN ENGEL	5889567	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	22
3365	LIDIANE ZATT	8099040126	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	24
2406	ROSANGELA CARDOSO DE SOUZA	7613144	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	31
1695	GRAZIELY RACHELLE	4077808	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	17
3225	CLEONICE DE SOUZA	3749501	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	7
614	GRACIANA MARIA BRANDALISE AZZOLIN	5890877	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	16
659	BENVINDA LUCIA DE CAMPOS SANTOS	5838519	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	5

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
211	MAGALY LUSA	2991366	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	27
2140	GRACE PINTO NASARIO	4030904	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	15
2778	ALINY TECCHIO DE ALMEIDA	55313540	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	2
687	JESSICA COFSEVICZ	55216919	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	21
3074	IVANIA RODRIGUES	2853838	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	19
2250	ALINE FERNANDA DALPONTE	5619210	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	1
911	ANA MARIA ESPINDOLA FERNANDES	6896638	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	4
1935	EWERLINE MARIEL HOSS ECKERT	4971902	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	11
419	MARGARET BONA-DIMAN CAMPOS	393178870	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	28
1073	NEIDE DOMINGA TESTA	2167568	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	29
772	GIOVANA DONZELLI DA SILVA FORMENTON	3767946	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	14
275	JULIETE ILHA PARTI-CHELLI	5215051	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	12
1340	CLECI MARISA LOREN-ZON JANOWITZ	3106046	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	5
1642	ANA CAROLINA HAU-PENTHAL	5406025	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	3
36	MARISA MATIELLO	4049877261	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	14
3378	CRISTIANE TERESINHA MOSSMANN QUEVEDO	8100190555	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	6
2065	VALDETE GASPAR GIURIATTI	3862540	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	19
2976	ADRIELY CRISTINA RIBEIRO	55463215	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	1
622	ELIZANE APARECIDA LEHR	3220791	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	9
2363	WAGNER CAPELETTO	9097097464	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	20
2886	LETICIA VALESCA TREVISAN	5543434	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	13
2769	EVELYN BARBOSA PEREIRA	7105047381	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	10
635	PATRICIA CRISTINE KANIA	4077575233	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	17
3242	TATIANA ALVES	55318142	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	18
852	MONICA PIERIN	1713361	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	15
3081	JEZEBEL BATISTA LOPES	102992989	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	11
2402	ALINE FATIMA FER-NANDES PADOAN	4078044197	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	2
3257	DANIELA BRABO DOS SANTOS	4090210867	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	8
505	NATHANA GRESELLI	6493819	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	16
2981	ANA PAULA ROANI	5070328199	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	4
1345	DALVA ALVES DA SILVA	560864	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	107	7
3317	CLEIDE TRAPP	4512045	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	7

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
377	NELICE FATIMA FONTANA HELLSTROM	2161391	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	15
74	DAIANA DALL IGNA NUNES	4814292	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	8
1896	ELIZANGELA DALLA VECCHIA DE SOUZA	3876672	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	11
135	TATIANA PERCIO	4911658	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	20
78	ATELLI GULLITI ALESI DA ROCHA	6001378	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	5
236	RUTINEIA SEVERO	55216447	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	16
658	BANYARA ALBERTI	6053799	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	6
752	DRIELI LAIZA MATOZO	4466864	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	9
1305	MARLI TERESA NEMIRSKI	1719449	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	13
2568	SUELEN BENCK	5705067	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	18
2857	ALICE RIBEIRO DIONIZIO	5864587	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	4
2635	ELOISA BORDIN	37460555	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	12
3080	STEPHANE TORRES SANZOVO	5353936	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	17
2959	TAISE DALL ASEN	5716349	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	19
1892	ELADIO JAMIR DISNER	3341533	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	10
803	MAURICEIA GHELLER DA SILVA	3436129	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	14
2008	ALESSANDRA KOLLING	35399570	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	17
2078	ELISANDRA CLEONICE PRITSCH	4100222	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	18
1600	LINDACIR ZORNITTA	6817343	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	19
634	RAQUEL ANTUNES MUNIZ SCHONS	5104872	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	20
2042	PEDRO ARMANDO AROZI	5652997	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	16
1012	CRISLAINE SALETE SALVADOR	5075923	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	14
1468	JOSIELI ROBERTO	4901305	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	15
2895	ANA CLAUDIA ECCO	5273527	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	13
958	NEUZAIR CORDEIRO PEITER	2427468	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	3
2409	VERENICE FS DOS SANTOS	31221874	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	10
3014	CICERA FLORIANO DE FREITAS	5072679	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	9
1617	GABRIELA ALINE DE MORAIS	5730014	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	1
2560	MARIVALDA APARECIDA GRANDO	2075699	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	2
2039	CLEITON RENATO JORIS	358979400	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	11
2702	JAQUELINE WEBLER	5075600841	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	12
1352	ANTONIO MARCIO RODRIGUES DOS ANJOS	3596675	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	4

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
119	ROSINEI ARRUDA DE OLIVEIRA DA SILVA SOARES	3927662	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	5
3165	TIAGO JUNIOR BREIER	5691016	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	6
1227	BRUNO DE MATOS CASACA	4938179	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	7
3355	TAIS EDUARDA MARIN	53974476	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	29
1510	FELIPE DE OLIVEIRA JUSTO	7090383972	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	26
2444	ACELINO SCARIOT	1878953	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	25
2922	MARLI FATIMA BULE-GON	4315660	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	28
1839	VALDEMIR VALMOR-BIDA	340055	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	30
1930	IRENE SILVA CIMA	200424	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	27
2788	MARCELO ANTONIO LO	7215332	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	22
3170	GUILHERME TAVARES GONCALVES JUNIOR	3089754463	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	21
553	VANDERLEI ANTONIO KUHN	7698488	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	24
219	MARCELY CARNIELET-TO GAZONI	35171561	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	23
758	SIMONE RAUBER	36575313	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	105	8
2729	DANIELA LASSEN	4739806	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	1
308	JOAO CAMARGO KRAMES	6800820	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	97	1
1592	EVALDO ANDRE SPERRY	7553949	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	2
2457	CASSIANE SANTORE	47042184	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	98	1
2845	ADRIANA VIGNE XAVIER	1043791985	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	1
1109	SILVIA FERREIRA DE LIMA	3920151	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	3
1319	ROSICLER TEREZINHA AMBROSI CORREA	1697583	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	108	2
2912	FRANCIELE BEJAMINI	4042602	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	4
3341	ELOA VANESSA DALL ZOTT	5565595	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	2
1094	CAROLINE ANGELA DANIEL	52868842	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	3
2277	SAMARA CARINE VORT-MANN	5398136	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	5
2504	TAYNARA FIDELIS DOS REIS	5852229	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	100	6
355	LUCIANE APARECIDA BOLZAN PARIZOTTO	3892725	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	15
629	ZENORI ARAUJO	824834	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	31	27
282	LORENI RENITA TELLES	32903731	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	17
518	ARLETE TEREZINHA TONIN	11237732	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	36	8
429	THAISE DE MORAES NOGUEIRA	2084072368	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	81	27
176	VANIA FERREIRA GARSHAL	5215349	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	25

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRU-PO	ORDEM NA SALA
103	ELENICE BET GEHLEN	1830830	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	5
492	ANA PAULA HENRIQUE SANTANA	4160003	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	2
163	SELIANE AGOSTINI DA SILVA PEDROSO	6097045196	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	22
568	NEUSA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO	2659688	UNOESC Chapecó - Bloco B	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	30	18
161	CAMILA FRANZ BOTH	4291137	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	5
426	LUCIANE FERREIRA BASSO	3409374	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	24
588	CEZAR MAURICIO MOREIRA	32914628	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	6
318	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	5703577	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	17
217	CLAUCIANA LUCIA OBETZNE	4589069	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	52	7
294	ALAN DIEGO DOS SANTOS	4466586	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	53	4
333	NIVIA MARIA BEZERRA DE LIMA	5694317	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	54	30
326	ROSILENE DE SOUZA MARQUES	207614990	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	55	29
365	MICHEL GUIMARAES	3488040	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	26
328	CAROLINE DA SILVA MARCIANO	491339264	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	5
131	RODRIGO MADOGLIO	4614145	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	32
362	ROZENEIS WAWCZI-NIAK	45982708	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	35
573	MICHELLE MICHALT-CHUK	3978760	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	57	27
223	MAYCKOOL MYCHEL FLACH	3818059	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	22
329	PATRICIA MORAES DE FARIA	96132280	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	58	26
395	LUCIANE DA ROSA	3466353	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	50	22
677	JULIANA FATIMA BEE	1094579529	UNOESC Chapecó - Bloco A	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	44	21
751	IVAN CARLOS HOR-BACH	4891105	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	89	17
218	MICHELE BORN FLACH	3787179	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	66	30
255	VANIA SUZANA GIA-CHINI BELE	3076344	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	68	31
450	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1383738	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	2	23
485	VANUSA MARIA GNO-ATTO	6094875546	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	40
552	ADRIANA MORAES MOTA PIRES	3840348	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	3
12	VANESSA BOLLES MORERA	5703023	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	38
340	JULIANE DALMEDICO ROSTIROLLA	5873524	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	27
691	GERSIOMARI LUZIA MOCELLIN MEINE	2136706	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	19	17
127	GRACIELE RAMOS ESQUIA	332900547	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	16
420	FABRICIO DE LIMA RIBEIRO	2967525	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	12
423	ANGELA REGINA DA SILVA	2540684	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	4
425	JESSICA ANTUNES DE SOUZA	4842070	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	19

INSC	CANDIDATO	IDENTIDADE	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	GRUPO	ORDEM NA SALA
501	ROSANE MARAGA	3787961	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	16	34
627	MAIQUELI GUSSO	43105785	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	24
498	CATARINA FERNANDA VALANDRO	5438749	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	7
31	KATIA MARIA DE SOUZA	3125286	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	19
403	ANA PAULA TONIOLO	5889904	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	5
154	ANA IVANDIR PAVAO TOMASI	33126569	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	17	4
84	EDNA MAGGIONI RANSOLIN	3990249	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	12
97	INES CATARINA SOEIRO TERRES	2658565	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	16
621	CRISTIANE BETANIN	6320062	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	8
123	LORENI BONMANN CASAGRANDE	3492513	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	18	21
448	SIRLEI GURALSKI WOITEKOSKI	5730233	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	99	31
307	LEANDRA ALVES ROSA MORAES	3978531	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	69	17
397	LIAMAR DAL PIAZ	5771285	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	24
258	SAIONARA APARECIDA DA SILVA	4959952	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	26
71	CLECILENE RODRIGUES DEITOS	1230688	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	12
128	ANDREIA REGINA DI DOMENICO	3886814	UNOESC Chapecó - Bloco S	Av. Nereu Ramos, 3777 D	Seminário	Chapecó	8	9
615	LEONIR ANTONIO TREVISAN	3546531	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	101	18
302	CAROLINE ZUFFO	4815296	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	104	6
90	VOLMIR FERNANDO FOPPA	5285170	UCEFF Faculdades	Rua Irineu Bornhausen, 2045 E - Antiga BR 480, 2045 E	Quedas do Palmital	Chapecó	83	2

RESOLUÇÃO CMS NO. 209 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451645

Resolução CMS no. 209 de 04 de dezembro de 2017.
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 6.419, de 17 de junho de 2013, e

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453 de 10 de Maio de 2012, que dispõem sobre as diretrizes, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Resolve
Artigo 1° - Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Chapecó Gestão 2018/2021.
Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IZELDA TERESINHA ORO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó

Homologo a Resolução do CMS, nos termos do Decreto nº 33.616, de 31 de janeiro de 2017.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Saúde

RESOLUÇÃO CMS NO. 210 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451647

Resolução CMS no. 210 de 04 de dezembro de 2017.
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 6.419, de 17 de junho de 2013, e
Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453 de 10 de Maio de 2012, que dispõem sobre as diretrizes, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolve
Artigo 1° - Aprovar os Protocolos Municipais de Atenção Básica:
· Protocolo de Enfermagem Atenção à Saúde da Criança;
· Protocolo de Enfermagem Atenção à Saúde da Mulher;
· Protocolo de Enfermagem para Hipertensão e/ou Diabetes;
· Protocolo de Assistência ao Pré-natal de Baixo Risco;

Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IZELDA TERESINHA ORO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó

Homologo a Resolução do CMS, nos termos do Decreto nº 33.616, de 31 de janeiro de 2017.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Saúde

Câmara Municipal

AVISO LICITAÇÃO 26/2017

Publicação Nº 1451769

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação - Processo nº 26/2017
Pregão Presencial nº 13/2017
Republicado em razão de alterações no edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e Dados), tecnologia 4G, modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN), serviços de envio de mensagens instantâneas (SMS) e software gerenciador (gestor online), compreendendo ainda o fornecimento de 40 (quarenta) acessos, conforme itens descritos no Anexo I deste edital.
Entrega dos envelopes: até às 14h do dia 21/12/2017.
Abertura dos envelopes: às 14h15min do dia 21/12//2017.
A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, e no portal www.cmc.sc.gov.br.

Chapecó, 08 de dezembro de 2017.
Valmor Junior Scolari
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

LEI N. 1.388

Publicação Nº 1450716

LEI N. 1.388, de 07 de dezembro de 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A VENDA ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, DE BENS MÓVEIS NÃO SERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis não servíveis ao município de Cocal do Sul e pertencente a este, em conformidade com os Anexos 1, 2, 3 e 4.

Art. 2° Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1° desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 3° Os bens a serem leiloados serão avaliados pela Comissão de bens móveis e imóveis do Município.

Parágrafo único. A venda dos bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação, não sendo leiloados, fica autorizado Poder Executivo Municipal a doar bens do Anexo 2 e similares, para entidades sem fins lucrativos.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de dezembro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 238/2017

Publicação Nº 1451316

RESOLUÇÃO N. º 238/2017, de 07 de dezembro de 2017.

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL DURANTE A VIGÊNCIA DA HORA DE VERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

RESOLVE
Art. 1º. O horário de expediente da Câmara Municipal de Cocal do Sul de 18 de dezembro de 2017 à 18 de fevereiro de 2018 é assim fixado:

I - Às segundas-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras das 07:30h às 13:00h;
II - Às terças-feiras das 12:30h às 17:30h.

Parágrafo único – Durante o recesso parlamentar, nas terças-feiras a Câmara Municipal funcionará das 07:30 às 13:00 horas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, 07 de dezembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT	MARCEL REITTAS
Presidente da Câmara	1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no Mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos sete dias do mês de dezembro de 2017.

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2017

Publicação Nº 1451655

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio FNDE/PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Concórdia SC, 08 de dezembro de 2017.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 17/2017

Publicação Nº 1450708

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: N° 17/2017 - CVC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
CONTRATADA: RÁDIO ALIANÇA LTDA
OBJETO: Ref. contratação de empresa prestadora de serviço de veiculação de publicidade institucional em rádio AM.
VALOR: R$ 32,00 (trinta e dois reais) por 30 segundo, limitado a R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33903990
DATA DA ASSINATURA: 07.12.2017
DATA DE VENCIMENTO: 31.10.2018
FORO: Comarca de Concórdia SC

EXTRATO DE CONTRATO 18/2017

Publicação Nº 1450709

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 18/2017 - CVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: RÁDIO RURAL LTDA

OBJETO: Ref. contratação de empresa prestadora de serviço de veiculação de publicidade institucional em rádio AM e FM.

VALOR: R$ 32,00 (trinta e dois reais) por 30 segundo, limitado a R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33903990

DATA DA ASSINATURA: 07.12.2017

DATA DE VENCIMENTO: 31.10.2018

FORO: Comarca de Concórdia SC

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 70/2017 - IPRECON

Publicação Nº 1450798

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 70/2017, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.
Concede Aposentadoria por Idade à servidora TEREZINHA LUIZA HIRT.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 8 de dezembro de 2017, à servidora TEREZINHA LUIZA HIRT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, nível 1-40-GOB1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 93157-00, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 8 de dezembro de 2017.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativa

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 814/2017

Publicação Nº 1451811

DECRETO Nº 814/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 89/2017, com a Sra. ADRIANA APARECIDA ROMAN MARIANI, matricula nº 13569-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 815/2017

Publicação Nº 1451812

DECRETO Nº 815/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 03/2017, com a Sra. ANDREIA REGINA DI DOMENICO, matricula nº 4981-02.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 816/2017

Publicação Nº 1451813

DECRETO Nº 816/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 04/2017, com a Sra. ANDREIA REGINA DI DOMENICO, matricula nº 4981-03.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 817/2017

Publicação Nº 1451814

DECRETO Nº 817/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o

Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 91/2017, com a Sra. ALANA GUARAGNI, matricula nº 13570-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 818/2017

Publicação Nº 1451815

DECRETO Nº 818/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 08/2017, com a Sra. ANA PAULA KOLING, matricula nº 13482-04.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 819/2017

Publicação Nº 1451818

DECRETO Nº 819/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 09/2017, com a Sra. ANA PAULA KOLING, matricula nº 13482-03.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 820/2017

Publicação Nº 1451820

DECRETO Nº 820/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 12/2017, com a Sra. ANA ELIZA TAUCHERT, matricula nº 13454-04.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 821/2017

Publicação Nº 1451822

DECRETO Nº 821/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo

a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 18/2017, com a Sra. ANA PAULA TECCHIO BASSANI, matricula nº 13452-03.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 822/2017

Publicação Nº 1451824

DECRETO Nº 822/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 87/2017, com a Sra. ANA PAULA WILLENBRING, matricula nº 13566-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 823/2017

Publicação Nº 1451825

DECRETO Nº 823/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 90/2017, com o Sr. CARLOS EDUARDO VAZ, matricula nº 13568-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 824/2017

Publicação Nº 1451827

DECRETO Nº 824/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 55/2017, com a Sra. CLAUCIANA LÚCIA OBTZENE, matricula nº 13542-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 825/2017

Publicação Nº 1451829

DECRETO Nº 825/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 27/2017, com a Sra. CATARINA FERNANDA VALANDRO, matricula nº 13451-05.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 826/2017

Publicação Nº 1451831

DECRETO Nº 826/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 28/2017, com a Sra. CATARINA FERNANDA VALANDRO, matricula nº 13451-04.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 827/2017

Publicação Nº 1451832

DECRETO Nº 827/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 21/2017, com a Sra. CLACIANI FERNANDA CASTANHO, matricula nº 13512-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 828/2017

Publicação Nº 1451834

DECRETO Nº 828/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 55/2017, com a Sra. CAMILA MAIARA BAGGIO matricula nº 13541-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 829/2017

Publicação Nº 1451835

DECRETO Nº 829/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 32/2017, com a Sra. CLÉDIA SALETE BARBIERI matricula nº 13521-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 830/2017

Publicação Nº 1451836

DECRETO Nº 830/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 51/2017, com a Sra. DANIELA APARECIDA BARBIERI matricula nº 13533-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 831/2017

Publicação Nº 1451837

DECRETO Nº 831/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 16/2017, com a Sra. DULCINÉIA SIMIONATO VOGT matricula nº 13411-06.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 832/2017

Publicação Nº 1451838

DECRETO Nº 832/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 60/2017, com o Sr. IAN CARLOS CIPRIANI matricula nº 13544-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 833/2017

Publicação Nº 1451839

DECRETO Nº 833/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 84/2017, com a Sra. JÉSSICA TEREZINHA STÜRMER matricula nº 13563-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 834/2017

Publicação Nº 1451841

DECRETO Nº 834/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 36/2017, com a Sra. JULIANA CARINE PROTAZIO PAZ DA SILVA SOARES, matricula nº 13505-02.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 835/2017

Publicação Nº 1451843

DECRETO Nº 835/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 50/2017, com a Sra. JULIANE DALMÉDICO ROSTIROLLA, matricula nº 13450-02.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 836/2017

Publicação Nº 1451844

DECRETO Nº 836/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 76/2017, com a Sra. JULIANE DALMÉDICO ROSTIROLLA, matricula nº 13450-03.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 837/2017

Publicação Nº 1451845

DECRETO Nº 837/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 20/2017, com a Sra. KADRYZZE BERNARDI DEFILTRO, matricula nº 13504-02.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 838/2017

Publicação Nº 1451846

DECRETO Nº 838/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 81/2017, com o Sr. LEANDRO CARLOS LIMA, matricula nº 13560-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 839/2017

Publicação Nº 1451847

DECRETO Nº 839/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 11/2017, com a Sra. LORIVETE DURANTE GHISLENI, matricula nº 13385-06.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 840/2017

Publicação Nº 1451848

DECRETO Nº 840/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 92/2017, com a Sra. MARGARETE ANGONESE, matricula nº 13385-06.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 841/2017

Publicação Nº 1451850

DECRETO Nº 841/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 55/2017, com o Sr. MAICON ANDRE MAROCCO, matricula nº 13543-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 842/2017

Publicação Nº 1451851

DECRETO Nº 842/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 77/2017, com a Sra. MICHELI PACÍFICO DEZEN, matricula nº 13557-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 843/2017

Publicação Nº 1451852

DECRETO Nº 843/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 13/2017, com a Sra. MORGANE BRIANCINI OZELAME, matricula nº 6291-11.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 844/2017

Publicação Nº 1451853

DECRETO Nº 844/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 14/2017, com a Sra. MORGANE BRIANCINI OZELAME, matricula nº 6291-12.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 845/2017

Publicação Nº 1451854

DECRETO Nº 845/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 34/2017, com a Sra. ONEIDE APARECIDA BIANCHET PEREIRA, matricula nº 13483-02.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 846/2017

Publicação Nº 1451855

DECRETO Nº 846/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 74/2017, com a Sra. MARIA EUGENIA PAZ CAVALHEIRO, matricula nº 13556-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 847/2017

Publicação Nº 1451856

DECRETO Nº 847/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 10/2017, com a Sra. MONICA CARNIEL, matricula nº 6018-13.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 848/2017

Publicação Nº 1451859

DECRETO Nº 848/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 44/2017, com a Sra. ROBERTA DE BRITO CHRISTINO DA SILVA, matricula nº 13453-03.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 849/2017

Publicação Nº 1451860

DECRETO Nº 849/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 83/2017, com a Sra. ROBERTA DE BRITO CHRISTINO DA SILVA, matricula nº 13453-04.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 850/2017

Publicação Nº 1451861

DECRETO Nº 850/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 06/2017, com a Sra. ROSANE MARAGA, matricula nº 6107-03.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 851/2017

Publicação Nº 1451862

DECRETO Nº 851/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 07/2017, com a Sra. ROSANE MARAGA, matricula nº 6107-04.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 852/2017

Publicação Nº 1451863

DECRETO Nº 852/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 05/2017, com a Sra. SUZICLER ANDRETTTI, matricula nº 13440-04.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 853/2017

Publicação Nº 1451864

DECRETO Nº 853/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 35/2017, com a Sra. VANDERLEIA GUARNIERI, matricula nº 13484-02.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 854/2017

Publicação Nº 1451865

DECRETO Nº 854/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 37/2017, com a Sra. ROSILEI FATIMA GIACOMINI, matricula nº 13523-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 855/2017

Publicação Nº 1451866

DECRETO Nº 855/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 49/2017, com a Sra. VANESA BARBIERI, matricula nº 13528-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 856/2017

Publicação Nº 1451867

DECRETO Nº 856/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 86/2017, com o Sr. ADRIANO SANTOS MICHELON, matricula nº 13564-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 857/2017

Publicação Nº 1451868

DECRETO Nº 857/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 02/2017, com a Sra. ALINE BREANSINI, matricula nº 6329-07.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 858/2017

Publicação Nº 1451869

DECRETO Nº 858/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 40/2017, com a Sra. ANDRÉIA LANZARINI DIDOMENICO, matricula nº 4115-11.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 859/2017

Publicação Nº 1451870

DECRETO Nº 859/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 17/2017, com a Sra. LEANDRA CASONATTO BREANSINI, matricula nº 4761-07.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 860/2017

Publicação Nº 1451872

DECRETO Nº 860/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 01/2017, com a Sra. PATRICIA MARCHI, matricula nº 13355-11.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 861/2017

Publicação Nº 1451873

DECRETO Nº 861/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 85/2017, com a Sra. TATIANE ZOTTIS CERUTI, matricula nº 13565-01.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 862/2017

Publicação Nº 1451874

DECRETO Nº 862/2017
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 20 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 29/2017, com a Sra. SIMONE DETOFENO, matricula nº 4541-03.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 863/2017

Publicação Nº 1451876

DECRETO Nº 863/2017
"FIXA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado ponto facultativo para os servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 22/12/2017 a 31/12/2017, em virtude da finalização do calendário escolar no ano de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 864/2017

Publicação Nº 1451877

DECRETO Nº 864/2017
"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 66 do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias consecutivos de férias coletivas aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme lista anexa, a partir do dia 02/01/2018.

Art. 2º. A Servidora Luana Paula Morescho, matriculas n° 604402 e n° 604405, constante da lista anexa, fará jus a férias proporcionais, iniciando na mesma data nas demais, com término em 21/01/2018.

Art. 3º. A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês dezembro do corrente ano.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO I – Servidores

01	Alan Favareto
02	Aline Breansini
03	Aline Tecchio Borsoi
04	Ana Paula Dal Santo
05	Ana Paula Briancini
06	Adriana Favareto
07	Andréia Lanzarini Didomenico
08	Ane Cristine Briancini
09	Arlete Salete Grolli
10	Cristiane Farezin Tosati
11	Daiane Favero
12	Daiane dos Reis
13	Eder Pizzatto
14	Ivete Atuati Piaia
15	Izabel Colombelli
16	Jean Marcos D. Tonello
17	Joana Liz Cenci
18	Juliana Breansini
19	Karine Letícia Tressoldi
20	Kely Aline Sabadin
21	Lenir R. Martelli Tecchio
22	Leandra Casonatto Breansini
23	Lourdes M. Gabriel Maggioni
24	Luana Paula Morescho
25	Marilene Vanazzi
26	Monia Cristina M. Breassini
27	Nauriane Di Domenico
28	Patricia Briancini
29	Patricia Marchi
30	Patricia Machado
31	Salete Varnier Zanluchi
32	Sandra Figueiró Pedroso Cenci
33	Silvani Kollett
34	Simone Detofeno
35	Sonia Alberton Magioni
36	Sonia Fatima Cenci
37	Thaíse Marcia Fidellis
38	Vanessa Bós
39	Vania Cristina Pederssetti Graciani

DECRETO N° 865/2017

Publicação Nº 1451878

DECRETO Nº 865/2017
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. ADRIANA INÊS LANZARIN, cargo Diretora Geral de Ensino Fundamental, matricula n° 629202, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 á 31/01/2018, que serão gozadas a partir do dia 15/01/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de dezembro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ADRIANA INÊS LANZARIN
Ciente em:____/____/2017

DECRETO N° 866/2017

Publicação Nº 1451879

DECRETO Nº 866/2017
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. KÁTIA ANA DI DOMENICO, Secretária Municipal de Educação, matricula n° 627403, 15 (Quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/01/2017 á 15/01/2018, que serão gozadas a partir do dia 02/01/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de dezembro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

KÁTIA ANA DI DOMENICO
Ciente em:____/____/2017

DECRETO N° 867/2017

Publicação Nº 1451880

DECRETO Nº 867/2017
"CONCEDE LICENÇA A CONSELHEIRO TUTELAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA:
Art. 1º Conceder 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde ao Sr. ERALDO MARCONI, Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05/12/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 868/2017

Publicação Nº 1451883

DECRETO Nº 867/2017
"CONCEDE LICENÇA A CONSELHEIRO TUTELAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA:
Art. 1º Conceder 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde ao Sr. ERALDO MARCONI, Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05/06/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 869/2017

Publicação Nº 1451884

DECRETO Nº 869/2017
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. MAIKE ELIZE TECHIO, cargo de Diretora Geral de Educação Infantil, matricula n° 1346103, 15 (Quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/01/2017 á 15/01/2018, que serão gozadas a partir do dia 02/01/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de dezembro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

MAIKE ELIZE TECHIO
Ciente em:____/____/2017

DECRETO N° 870/2017

Publicação Nº 1451885

DECRETO Nº 870/2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. JULIANO BRUSTOLIN, cargo Medico Especialista Geriatria, matricula n° 632401, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 á 31/01/2018, que serão gozadas a partir do dia 28/12/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de dezembro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

JULIANO BRUSTOLIN
Ciente em:____/____/2017

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC.128/2017

Publicação Nº 1450921

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº62/2017
JULGAMENTO: Menor preço por Lote.
PROCESSO: 128/2017
SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, IND. E COMERCIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS RAC EM PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$320.688,00(Trezentos e vinte mil seiscentos e oitenta e oito reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedoras as empresas: LOTE 01: F. VACHILESKI CIA LTDA no valor de R$133.178,00, LOTE 02: GIARETTA PNEUS LTDA- EPP no valor de R$58.470,00, LOTE 03 E LOTE 04: F.M. PNEUS LTDA no valor de R$129.040,00 adjudicado em favor das empresas mencionadas, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 07 de Dezembro de 2017.
Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC.129/2017

Publicação Nº 1450924

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº63/2017
JULGAMENTO: Menor preço Global.
PROCESSO: 129/2017
SOLICITANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUÍMICO PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$685.892,08(Seiscentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS MERISIO S/S no valor de R$685.892,08 adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 08 de Dezembro de 2017.
Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2017

Publicação Nº 1451801

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial Nº 68/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA E VASSOURA LATERAL PARA MINI CARREGADEIRA, COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA RANDON.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Entrega dos envelopes: Até às 08h00min do dia 27/12/2017.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 27/12/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 49 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 11 de dezembro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RESPOSTA A CONSULTA DE EDITAL FMS N° 09/2017

Publicação Nº 1451378

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 09/2017

Objeto: Pregão Presencial para a possível, o REGISTRO DE PREÇOS para possível CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO/EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" do Edital.

Em data de 06/12/2017, foi recebido solicitação de análise do edital acima referido, pela Sra. Margaret T. C. Grando.

Requerendo a análise e esclarecimentos dos seguintes itens do edital:

2 – DO OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO/EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.

2.2 - O serviço de moldagem, prova e entrega, deverá ser realizado pelo vencedor do certame em sala do Posto de Saúde Central, localizado ao lado do Fórum de Justiça da Comarca de Coronel Freitas – SC, em dias e horários definidos pelo Município, para facilitar o atendimento da população;

Relatando em síntese que é vedado por legislação específica que o técnico em prótese preste sob qualquer forma assistência direta a clientes. E com relação ao item 2.2 alega que o dentista para se utilizar da sala do Posto de Saúde Central ou qualquer local público, deverá ser funcionário da Prefeitura.

RESPOSTA:
Ao que tange o item 2.1, é possível se verificar no edital, nas exigências para habilitação das propostas, a necessidade prevista de que o laboratório comprove a existência de responsável técnico, bem como o vínculo empregatício com esse (item 6.1 do edital alíneas "p" e "q").

Já no que se refere ao espaço público e sua consequente utilização por laboratório/dentista que irá prestar os serviços, a justificativa se verifica na economia que será gerada para o Município, sendo isso um benefício para à Administração, tendo em vista que a sala inclusive encontra-se sem ser utilizada no momento.

Assim, por questões de conveniência da Administração Pública e pelos princípios que a regem, e em resposta ao questionamento, resolve manter as condições pré-estabelecidas no edital e suas posteriores retificações.

Coronel Freitas-SC, 06 de dezembro de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO.
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº1 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2017

Publicação Nº 1451606

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2017

Objeto: Pregão Presencial, REGISTRO DE PREÇOS para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" do Edital.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 62/2017 MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal IZEU JONAS TOZETTO, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº. 108/2017, Edital de Pregão Presencial nº 62/2017, passando o edital a vigorar com as seguintes retificações:

1 – DOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO "D"

Em razão de interesse da Administração Pública fica alterada, após verificação de equivoco na elaboração dos itens do processo licitatório, altera a descrição dos seguintes itens:
Onde se lê:
Itens 1; PROJETOR PORTÁTIL S31+3200 LUMENS SVGA 1 HDMI, 2 USB, BIVOLT
2; MONITOR LED LCD, 23,6', FULL HD, WIDESCREEN - V 243V5QHAB, COM HDMI, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080
3; TV LED 32", FULL HD, USB, HDMI - 32LW300C. TELA: TIPO LED DIRETO. RESOLUÇÃO 1,366 X 768 (HD). BRILHO - 200CDM2. ÂNGULO DE VISÃO DE 178 X 178. TEMPO DE RESPOSTA 9MS.CONTRASTE DINÂMICO2.000.000:1. CONTRASTE EFETIVO 1200:1. BIVOLT
4; TELEVISÃO LED 43", FULL HD LE42M1475, CONVERSOR DIGITAL - HDMI, 1 USB. RESOLUSÃO DE 1920 X 1080. BIVOLT.

Passando a valer com a seguinte descrição:

Item 1 - PROJETOR PORTÁTIL LUMENS SVGA 1 HDMI, 2 USB, BIVOLT;
Item 2 - MONITOR LED LCD, 23,6', FULL HD, WIDESCREEN, COM

HDMI, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080;
Item 3 - TV LED 32", FULL HD, USB, HDMI. TELA: TIPO LED DIRETO. RESOLUÇÃO 1,366 X 768 (HD). BRILHO - 200CDM2. ÂNGULO DE VISÃO DE 178 X 178. TEMPO DE RESPOSTA 9MS. CONTRASTE DINÂMICO2. 000.000:1. CONTRASTE EFETIVO 1200:1. BIVOLT;
Item 4 - TELEVISÃO LED 43", FULL HD, CONVERSOR DIGITAL - HDMI, 1 USB. RESOLUSÃO DE 1920 X 1080. BIVOLT.

0.1 DA DATA DA SESSÃO
Tendo em vista a alteração significativa dos itens acima descritos, fica remarcada a data da sessão para abertura das propostas e lances, sendo a seguinte data: 21/12/2017, às 13:30.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial RP nº 62/2017.

Coronel Freitas-SC, 08 de dezembro de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº1 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2017

Publicação Nº 1451509

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2017

Objeto: Pregão Presencial, REGISTRO DE PREÇOS para possível CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" do Edital.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 65/2017 MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal IZEU JONAS TOZETTO, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº. 113/2017, Edital de Pregão Presencial nº 65/2017, passando o edital a vigorar com as seguintes retificações:

1 – DATA DA SESSÃO
Por questões internas, fica remarcado o horário da sessão de abertura e julgamento, sendo a seguinte:
Dia 15/12/2017 às 08:30.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial RP nº 65/2017.

Coronel Freitas-SC, 08 de dezembro de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 59/2017

Publicação Nº 1451636

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº59/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 59/2017 AO CONTRATO Nº89/2017
Contratado: ELISANGELA DA SILVA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato Administrativo nº 89/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2017 ou até a contratação de profissional por teste seletivo, que será homologado nos próximos dias, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações. PARÁGRAFO ÚNICO: Caso, durante as fases do processo seletivo, haja interposição de recursos, que impliquem em atraso de cronograma para homologação de vencedores do certame, o presente contrato terá seu prazo de vigência estendido até a contratação do candidato aprovado no processo seletivo, independente de novo termo aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 89/2017: fica aditivado o valor de R$ 2.898,61 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 31/12/2017.

Câmara Municipal

03/2017

Publicação Nº 1450884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 03 /2017
DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA.

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Senhor DIOVANI PAGNOCELLI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 21, Parágrafo Único da Lei Municipal Nº. 2.078/2015, RESOLVE
Art. 1º. Declarar – estável a servidora pública municipal TATIANE MILKIEVICZ, por ter sido aprovado nas avaliações anuais, durante o período de estágio probatório conforme prevê o disposto na Lei vigente, a contar de 03 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões; 07 de dezembro de 2017.
DIOVANI PAGNOCELLI
Presidente da Câmara de Vereadores

04/2017

Publicação Nº 1450891

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 04 /2017
DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA.

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Senhor DIOVANI PAGNOCELLI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 21, Parágrafo Único da Lei Municipal Nº. 2.078/2015, RESOLVE

Art. 1º. Declarar – estável a servidora pública municipal LUANA FERRARI, por ter sido aprovado nas avaliações anuais, durante o período de estágio probatório conforme prevê o disposto na Lei vigente, a contar de 04 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões; 07 de dezembro de 2017.
DIOVANI PAGNOCELLI
Presidente da Câmara de Vereadores

05/2017

Publicação Nº 1450893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 05 /2017
DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA.

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Senhor DIOVANI PAGNOCELLI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 21, Parágrafo Único da Lei Municipal Nº. 2.078/2015, RESOLVE
Art. 1º. Declarar – estável a servidora pública municipal GABRIELA LIDIA DA LUZ, por ter sido aprovado nas avaliações anuais, durante o período de estágio probatório conforme prevê o disposto na Lei vigente, a contar de 19 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões; 07 de dezembro de 2017.
DIOVANI PAGNOCELLI
Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATO ADITIVO RÁDIO 008/2017

Publicação Nº 1450694

CONTRATO Nº 008/2017
TERMO ADITIVO N.º 01/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2017, firmado entre a empresa SOCIEDADE RÁDIO CONTINENTAL LTDA e a CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, Estado de Santa Catarina, para divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores.

A SOCIEDADE RÁDIO CONTINENTAL, inscrita no CNPJ sob nº 83.684.498/0001-86, com sede na RUA PERNAMBUCO, nº. 329, CENTRO – CORONEL FREITAS - SC, representada neste ato, pelo seu Diretor, Senhor RODRIGO NARDINO, portador da Cédula de Identidade nº 3.121.491 e inscrito no CPF sob nº 007.993.559-17, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como CONTRATADA, e a Câmara Municipal de CORONEL FREITAS, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.561.874/0001-71, com sede R. Amazonas, 39, Cel. Freitas - SC, CEP 89840-000, na cidade de CORONEL FREITAS, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Diovani Pagnocelli, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 024.114.609-70, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 008/2017, celebrado em 2017, originário de Licitação na Modalidade Pregão, que fazem com fundamento nas Cláusulas Terceira (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL), Quarta (DO VALOR CONTRATUAL), Sexta (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 008/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Será pago de valor unitário mensal conforme valor negociado na ATA 001 de Sessão Pública de Pregão nº 02/2017, após a devida comprovação da prestação do serviço.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – No mês de janeiro de 2018 será pago apenas o valor proporcional ao serviço prestado devidamente comprovado, relativo à 2 (duas) inserções semanais, com duração de 1 (um) minuto cada, contendo informações de interesse público acerca do funcionamento e trabalhos da Câmara de Vereadores, no valor total para o mês de janeiro de R$154,24 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro minutos);
3.2 – Nos demais meses, a CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais), sendo efetuado na forma da CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 008/2017 a que se refere esse aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.90.39.88.00.00.00 prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2018.
Parágrafo único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2018.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 008/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Coronel Freitas – SC, _____ de _____ de 2017.

Diovani Pagnocelli Presidente da Câmara Municipal de Coronel Freitas CONTRATANTE	Rodrigo Nardino Diretor da Rádio Continental CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luciano Sartori Secretário da Câmara de Vereadores		

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 292/2017

Publicação Nº 1451224

DECRETO Nº. 292, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerados os Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo de provimento Temporário de monitores, enquadrados na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 05 de Dezembro de 2017:

NOME	CARGO	Carga Horaria
Rogerio Carlos Previatti	Monitor de Violão	20 horas
Veridiana Bolzan	Monitor de Teatro	20 Horas

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 03 de Dezembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

TERMO ADITIVO Nº 031/2017

Publicação Nº 1450717

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 031/2017 REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/2015.

MÊS/ANO:MARÇO/2015.

INÍCIO DA VIGÊNCIA:10/03/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo é de até 01 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC nº 21.916

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 10.338.596/0001-98
CONTRATADA: CONXAP CONSTRUTORA LTADA EPP

TERMO ADITIVO Nº 032/2017

Publicação Nº 1450718

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 032/2017 REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/2015.

MÊS/ANO:MARÇO/2015.

INÍCIO DA VIGÊNCIA:10/03/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO ACRÉSCIMO DE VALOR
Fica acrescido ao Contrato n° 015/2015, firmado em 10 de março de 2015, o valor adicional de R$ 18.132,66 (dezoito mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), cujo valor será pago de conformidade com as medições realizadas pelo Setor de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC nº 21.916

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 10.338.596/0001-98
CONTRATADA: CONXAP CONSTRUTORA LTADA EPP

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2017 – PROCESSO 61/2017 PMCP

Publicação Nº 1451668

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2017 – PMCP
PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2017 – PMCP

No dia 08 do mês de dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2017, Processo Licitatório nº. 61/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "CESTAS NATAL" PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que tive itens vencedores:
Nome da Empresa CNPJ
SUPERMERCADO SENEM LTDA EPP, 81.839.425/0001-90

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo (R$)	Preço Total Máximo (R$)
01	Ave tipo natalina (festiva), temperada, pesando acima de 3,5 k.	600	Unid.	27,75	16.650,00
02	Uma cesta contendo: 01 (uma) cesta decorada com largura 40 cm x 30 cm x 25 cm, 01 (um) waffer recheado coberto com chocolate, peso liq, 126 g, contendo 20 unidades, 01 (um) pacote de bala 220 g, 01 (um) panetone com frutas peso liq. 400 g, 01 (um) barra de chocolate ao leite, peso liq. 400 g, 01 (uma) caixa de bombom sortido 300 g, 01 (um) mistura para bolo de 400 g, 01 (um) sache de azeitona verde sem caroço 120 g.	600	Unid.	38,70	23.220,00
				TOTAL	39.870,00

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "CESTAS NATAL" PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2017, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por

outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. De Entrega, do(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo em até 5 (cinco) dias , a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
Dotações Orçamentárias:
06.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.31.99.00.00.00 (21),
10.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1001 3.3.90.31.99.00.00.00 (61),
14.03.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.31.99.00.00.00 (03),
12.01.2.077.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1064 3.3.90.31.99.00.00.00 (37),
16.02.2.085.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.31.99.00.00.00 (02),
13.01.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1002 3.3.90.31.99.00.00.00 (01).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de

contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor.

Correia Pinto 08 de dezembro de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

DETENTOR DA ATA:
SUPERMERCADO SENEM LTDA EPP _____

DECRETO Nº 1242/2017

Publicação Nº 1450943

DECRETO Nº 1242/2017
DE 07 DE DEZEmbro DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Municipal, e com base na Lei Municipal nº 1010, de 03 de outubro de 2001, DECRETA:
"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avalição do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2017, para suprir vaga temporária de motorista, junto ao Corpo de Bombeiro, composta pelos seguintes membros:

I – Julio Cesar Pereira Furtado – Presidente
II – Nelci Camargo dos Santos Branco;
III – Kaquini Athayde dos Santos Martins;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado a presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Correia Pinto, em 07 de dezembro de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 61/2017 PMCP

Publicação Nº 1451665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 61/2017 PMCP

Instrumento:
Contrato nº 0970/2017 PMCP
Contrato nº 0971/2017 FMS

Contrato nº 0972/2017 FMAS
Contrato nº 0973/2017 FHMCP
Contrato nº 0974/2017 FMEC

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa SUPERMERCADO SENEM LTDA EPP
CNPJ: 81.839.425/0001-90

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "CESTAS NATAL" PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos itens nº 01 e 02 com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 61/2017 – PMCP e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo (R$)	Preço Total Máximo (R$)
01	Ave tipo natalina (festiva), temperada, pesando acima de 3,5 k.	600	Unid.	27,75	16.650,00
02	Uma cesta contendo: 01 (uma) cesta decorada com largura 40 cm x 30 cm x 25 cm, 01 (um) waffer recheado coberto com chocolate, peso liq, 126 g, contendo 20 unidades, 01 (um) pacote de bala 220 g, 01 (um) panetone com frutas peso liq. 400 g, 01 (um) barra de chocolate ao leite, peso liq. 400 g, 01 (uma) caixa de bombom sortido 300 g, 01 (um) mistura para bolo de 400 g, 01 (um) sache de azeitona verde sem caroço 120 g.	600	Unid.	38,70	23.220,00
				TOTAL	39.870,00

Vigência: 08/12/2017 a 31/12/2017.

Correia Pinto/SC 08 de dezembro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2017

Publicação Nº 1451562

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/17
"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SUAS UNIDADES ESCOLARES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E CENTRO CULTURAL, O MESMO DEVE COMPREENDER OS MÓDULOS PREVISTOS, BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO NO REFERIDO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 11/12/2017 às 09h00min do dia 21/12/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 21/12/2017.
TIPO: MENOR PREÇO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 08 de Dezembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017

Publicação Nº 1451598

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/17
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 11/12/2017 às 14h00min do dia 21/12/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 21/12/2017.
TIPO: MENOR PREÇO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 08 de Dezembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 145/2017

Publicação Nº 1451259

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 0145/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CLUBE INDEPENDENTE, COM 1.168,21 M², LOCALIZADO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM RECURSOS DE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, (Convênio nº 2017TR1151)
Processo Licitatório nº 1865/2017.
Tomada de Preço nº. 08/2017
Valor: R$ 304.305,73.
Data: 01/12/2017.
JAIRO Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 146/2017.

Publicação Nº 1451293

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 0146/2017
Partes: Município de Cunha Porã e o Sr. DEIVER ALENCAR KNOP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EUCALIPTO DO TIPO VERMELHO(TORA) DESTINADO A REFORMA DE PONTE NA LINHA INCARÉ NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.
Processo Licitatório nº 2072/2017.
Dispensa por Limite nº. 1943/2017
Valor: R$ 4.380,00.
Data: 01/12/2017.
JAIRO Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO Nº 103/2017

Publicação Nº 1449113

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017 - O Município de Cunha Porã/SC, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório sob nº 2073/2017, na modalidade Pregão Presencial "Sistema de Registro de Preços" nº 103/2017, com julgamento por Lote, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Os envelopes serão recebidos até dia 21/12/2017, às 08h00min. e a abertura será realizada às 08h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto. de Licitações. Cunha Porã/SC. Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal.

PORTARIA 557

Publicação Nº 1451919

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 557, de 01 de Novembro de 2017.

Ementa: Contrata em caráter temporário Jocasta Kesseler para as funções do cargo de Professora de Educação Infantil
Em: 01 de Novembro de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 558

Publicação Nº 1451921

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 558, de 01 de Novembro de 2017.

Ementa: Contrata em caráter temporário Salete Huf para as funções do cargo de Professora de Educação Infantil
Em: 01 de Novembro de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 96/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1451909

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 21/12/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 11 de Dezembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONVENIO CEO SJCEDRO 2017

Publicação Nº 1450772

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.265.919/0001-23, com sede administrativa na Rua João Vitório Verona, 322 – Centro – na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, CEP nº 89950-000, e-mail: dionisiocerqueira@gmail.com, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 2.947.542 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 796.689.179-87, residente e domiciliado na Rua Pedro II, 129 – Centro – na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, de ora em diante denominado convenente, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.026.781/0001-10, com sede na Rua Jorge Lacerda, 049, bairro, Centro, nesta cidade de São José do Cedro, neste ato representado pelo SR. ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 394.789.980-72 e Cédula de Identidade n° 5.779.628, Endereço Av. Rio Grande do Sul, 231, apto 301, São José do cedro – SC, conforme autorização estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 4.664, de 08 de novembro de 2017, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, de 8/6/1994, no que couber, as Instruções Normativas n.º 01, de 15/1/1997, n.º 03, de 25/09/2003, e Decreto n.º 94.664, de 23/7/1987, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA: Este convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando à execução de atendimento pelo CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS do município de Dionísio Cerqueira, aos munícipes de São José do Cedro que necessitarem de tratamento especializado na área da odontologia.

2. – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES – CLÁUSULA SEGUNDA: Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA:
a) Disponibilizar o tratamento especializado odontológico conforme requisições da Secretaria de Saúde do Município de São José do Cedro/SC.
b) Efetuar os procedimentos odontológicos segundo as normas e padrões e finalidades estabelecidas pelo CEO.
c) Prestar contas segundo as diretrizes da Instrução Normativa nº 014/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e alterações posteriores no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO:
A título de Contrapartida, fará a cessão ao CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES DE DIONÍSIO CERQUEIRA, um aparelho de RAIO X, DIGITAL FIXO, DE PAREDE, MARCA X DENI, MODELO D70, PM Nº 13282 e o pagamento da importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, reajustados anualmente de acordo com o IGPM/FGV (índice Geral de Preços de Mercado – FGV) ou o que vier a substituí-lo, depositados mensalmente no Banco do Brasil, Agencia nº 1055-3, Conta Corrente nº 25.544-0, específica para o convênio em questão.

3. – DO TERMO INICIAL – CLÁUSULA TERCEIRA - O presente convênio passará a vígir a partir do 04 de dezembro de 2017.

4. – DO TERMO FINAL – CLÁUSULA QUARTA - As partes definem em 05 anos o prazo de duração do presente convênio, podendo ser prorrogado, por igual período se assim acordarem as partes.

5. – DOS TERMOS ADITIVOS – CLÁUSULA QUINTA - Durante a vigência desse Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, desde que eventuais alterações não venham a causar prejuízos às partes nem quanto ao atendimento e nem no campo financeiro, e, mais, que as alterações que advirem, sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação das Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas dos municípios convenentes com devido amparo legal.

6. – DOS CASOS OMISSOS – CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e as Leis Orgânicas Municipais dos convenentes e legislação inerente aos convênios.

7. – DA PUBLICAÇÃO – CLÁUSULA SÉTIMA – Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, o mesmo deverá ser publicado, na íntegra ou em forma de extrato, pelo Município de Dionísio Cerqueira no DOM, até o 5º dia de sua assinatura.

8. - DA EXTINÇÃO – CLÁUSULA OITAVA – Este convênio, observado o prazo de trinta dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato), e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

9. – DO FORO – CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser resolvidas por entendimento direto pelos partícipes.

E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas neste instrumento, os partícipes o assinam, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Dionísio Cerqueira, 30 de novembro de 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

ELTON MIGUEL SANTIN	VALMOR ESTEVÃO S. VIEIRA
RG. Nº 45074684	RG. Nº 7.055.081-4/Pr
CPF. Nº 575.038.349-00	CPF Nº 347.071.070-87

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 033/2017

Publicação Nº 1451585

DECRETO Nº 033, de 01 de dezembro de 2017.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 77.440,00

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 875, de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 77.440,00(setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2017 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 875, de 16/12/2016).

02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	MAN. DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
TOTAL		10.000,00
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000	TRASNF. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
TOTAL		50.000,00
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
317100	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.340,00
TOTAL		2.340,00
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.100,00
TOTAL		5.100,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
TOTAL		10.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		77.440,00

Art. 2º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 77.440,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2017 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 875, de 16/12/2016):

02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	MAN. DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
TOTAL		10.000,00
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	57.440,00
TOTAL		57.440,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
TOTAL		10.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		77.440,00

Art.3°- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de dezembro de 2017; 29o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 01 de dezembro de 2017.

TASSIANA OURIQUES BECKER
Agente Administrativo II.

DECRETO Nº 034/2017

Publicação Nº 1451587

DECRETO nº 034, de 01 de Dezembro de 2017.

Disciplina o calendário de férias coletivas 2017/2018 dos servidores do Município de Doutor Pedrinho.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, incisos II, V e VII, c/c artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990; e
- CONSIDERANDO-SE o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Convenção no 132 da Organização Internacional do Trabalho – OIT internacionalizada pelo decreto nº 3.197, de 05/10/1999, e outras normas aplicáveis às férias de servidores públicos sob o regime jurídico celetista;
- CONSIDERANDO-SE o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido calendário de férias coletivas aos servidores públicos municipais no encerramento do exercício 2017 e dias iniciais de 2018, disciplinadas na forma deste decreto.

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelo Município de acordo com a demanda de cada setor, preferencialmente em regime de sobreaviso, plantão e/ou escala especial.

Art. 2º - Na aplicação do calendário de férias observar-se-á o seguinte:

I - Os servidores da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Turismo e Secretaria de Desporto e Cultura estarão de férias coletivas no período de 21 de dezembro de 2017 até 15 de janeiro de 2018, retornando as atividades normais no dia 16 de janeiro de 2018;

II - Os servidores da Secretaria de Saúde e Assistência Social estarão de férias coletivas no período de 21 de dezembro de 2017 até 09 de janeiro de 2018, retornando as atividades normais no dia 10 de janeiro de 2018;

III - O saldo remanescente de férias dos servidores submetidos ao calendário de que trata este decreto permanecerá para gozo em período a ser definido posteriormente, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 139 da CLT.

§ 1º - Os serviços de coleta de lixo, manutenção do setor de mudas e irrigações de ruas serão prestados regularmente, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º deste decreto.

§ 2º - Os servidores da Secretaria de Administração e Finanças responsáveis pelo encerramento das contas anuais e expedição de balancetes, balanços e relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal manterão suas atividades de acordo com as necessidades internas.

§ 3º - A Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Turismo manterá, durante o período de férias coletivas, plantão (e/ou sobreaviso) de dois servidores para prestar os atendimentos regulares.

§ 4º - A Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos manterá, durante o período de férias coletivas, plantão (e/ou sobreaviso) um servidor para manutenção do serviço de irrigação das ruas e três servidores para manutenção do recolhimento do lixo.

§ 5º - A Secretaria de Saúde e Assistência Social manterá seus serviços da seguinte forma:

I - atendimento de emergências com as ambulâncias durante o período de férias coletivas, além da equipe de plantão com atendimento médico, dentista e de enfermagem nos dias 21, 22 e 26 a 29 de dezembro de 2017 e nos dias 02 a 05, 08 e 09 de janeiro de 2018;

II – no dia 25 de dezembro de 2017 e 01 de janeiro de 2018 não haverá atendimento médico, odontológico e de enfermagem, apenas atendimento de emergências com as ambulâncias, que atuarão em regime de sobreaviso.

§ 6º - Aos servidores que atuarem nos serviços considerados essenciais, durante o período mencionado nos incisos I e II do caput deste artigo, será concedido férias em outra época, na forma da lei.

Art. 3° - Os servidores da Secretaria de Educação e Promoção Social que atuam nos Núcleos observarão o previsto no calendário escolar em relação ao período de férias, enquanto que os lotados no Centro de Educação Infantil Frei Bruno Linden (creche) e aqueles que atuam na Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho terão férias coletivas no período de 21 de dezembro de 2017 a 05 de Janeiro de 2018.

Art. 4º - O cômputo das férias usufruídas na forma do calendário estabelecido neste decreto dar-se-á de acordo com a legislação trabalhista.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de dezembro de 2017; 29o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 01 de dezembro de 2017.

TASSIANA OURIQUES BECKER
Agente Administrativo II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

Publicação Nº 1451599

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 036/2017
.

Considerando-se:
- o resultado do Processo Licitatório nº 16/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, à proposta vencedora e às cláusulas do Contrato Administrativo nº 36/2017;
- as condicionantes do Termo de Compromisso nº 100388 mantido entre o Município e o Governo Federal (Ministério da Educação) para repasse voluntário de recursos para obras da área educacional (Ampliação do Núcleo Educacional Fritz Donner);
- que a Ordem de Serviço foi emitida em 06/11/2017, iniciando efetivamente as obras em 13/11/2017;
- que não há liberação dos recursos do termo de compromisso até a presente data, e que a continuidade e/ou finalização das obras e/ou da execução contratual depende dessa liberação;
- a proximidade de término da vigência deste contrato e a necessidade de um novo aditivo no prazo para possibilitar a manutenção deste contrato, inclusive para retomada do cronograma físico-financeiro e para prestação de contas;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES,

doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.091.212/0001-97, com endereço à Rua Zilia Quadri Merhy, nº 295, Bairro Cascatinha, cidade de Curitiba CEP: 82.025-230, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O prazo de execução e vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 036/2017, firmado em 05/05/2017, fica alterado por este Termo, aditando-se em 12 (doze) meses o prazo de execução e estendendo-se a vigência do Contrato até 31/12/2018, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 036/2017, com as modificações introduzidas pelo presente termo ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho - SC, em 07 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Simoni Mércia Mesch Nones Prefeita do MUNICÍPIO	Diego Fernando Girardi Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: JANAÍNA LENZI DE CASTILHO Nome: TASSIANA OURIQUES BECKER

Câmara Municipal

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 1451474

Ata da Primeira Sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Segundo Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura do Município. Em cinco de dezembro de dois mil e dezessete (05/12/2017), com início às 20:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência do Vereador Joel Mazzi, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Extraordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, com as proposições pautadas para "Ordem do Dia" da convocação, anunciou as matérias, sendo: a) Projeto de Lei Ordinária nº 13/2007 – "Autoriza a concessão de auxílio financeiro mensal a 'Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais de Doutor Pedrinho – PEAL-DP´, no exercício financeiro de 2018, e dá outras providencias"; O Senhor Presidente suspende a sessão por cinco minutos para que as Comissões que precisam se manifestar, conforme distribuição do expediente, reúnam-se para conclusão dos pareceres; Retomando a sessão, o Senhor Presidente solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, sendo a mesma de conclusão favorável à apreciação da proposição; Da mesma forma, o Presidente da Mesa solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Economia e Finanças, a qual também conclui favoravelmente a tramitação do projeto; Passou-se então para a discussão e, sem haver manifestações, seguiu-se para a primeira votação simbólica, ficando o projeto aprovado pelos Vereadores presentes; Em questão de ordem, o Vereador Amélio Alves Fernandes requer a dispensa de segunda discussão e votação, considerando-se que a matéria é de consenso na casa; O Senhor Presidente coloca o requerimento de dispensa em votação simbólica, sendo o mesmo aprovado pelos parlamentares presentes, e encaminhado para despacho ao Poder Executivo; b) Projeto de Lei Ordinária nº 14/2017 – "Autoriza a concessão de subvenção social à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó, no exercício financeiro de 2018 e dá outras providencias"; O Senhor Presidente suspende a sessão por cinco minutos para que as Comissões competentes concluam apreciação do projeto; Retomando a sessão, o Senhor Presidente solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, sendo o mesmo favorável a tramitação e apreciação da proposição; Da mesma forma, o Presidente da Mesa solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Economia e Finanças, que também restou favorável a deliberação doo projeto pelo plenário; Passando-se então para a primeira discussão, não houve manifestação; Seguiu-se para a primeira votação simbólica, ficando o projeto aprovado pelos Vereadores presentes; Em questão de ordem, o Vereador Valmir Farias requer a dispensa de segunda discussão e votação pelos mesmos motivos apontados na dispensa aprovada para a proposição anterior; O Senhor Presidente coloca o requerimento de dispensa em votação simbólica, sendo aprovada a dispensa de segunda discussão e votação da proposição pelos Vereadores presentes; c) Projeto de Lei Ordinária nº 15/2017 – "Disciplina a concessão de cestas básicas de alimentos e os benefícios eventuais: auxílios natalidade e mortalidade pela Prefeitura Municipal e Doutor Pedrinho/SC às famílias com comprovada vulnerabilidade social, residentes no município de doutor Pedrinho"; O Senhor Presidente coloca a Emenda de Redação nº 01/2017 em discussão e, não havendo manifestações, coloca a emenda em votação simbólica, sendo aprovada pelos Parlamentares presentes; Prosseguindo, o Senhor Presidente coloca a Emenda Aditiva nº 01/2017 em discussão, onde o Vereador Valmir Farias comenta que havia solicitado vistas do Projeto para que pudesse

apreciar melhor a emenda apresentada, mas que entende que a emenda será benéfica aos Munícipes; Encerrada a discussão, o Senhor Presidente coloca a emenda em votação simbólica, sendo aprovada pelos Vereadores presentes; Passou-se, então, para a discussão única do projeto com a alteração das emendas, sem que houvesse manifestações; Aberta a votação simbólica do Projeto de Lei nº 15/2017 com as duas emendas aprovadas, a proposição restou aprovada por unanimidade pelos parlamentares; Apresentando questão de ordem, o Vereador Merquides Martins requer a dispensa de segunda votação, considerando-se que a matéria veio com pedido de prazo; O Senhor Presidente coloca o requerimento de dispensa de segunda votação da proposição em votação simbólica, sendo aprovado a dispensa de segunda votação pelos parlamentares presentes; d) Projeto de Lei Complementar nº 04/2017 – "Altera a Lei Complementar nº 122, de 2014, e dá outras providencias"; O Senhor Presidente suspende a sessão por cinco minutos para manifestação da Comissão Permanente que recebeu a matéria; Retomando a sessão, o Senhor Presidente solicita a leitura de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, verificando ser o mesmo favorável a tramitação e apreciação do projeto; Passando-se então para a primeira discussão, não houve manifestações, da forma que se seguiu para a primeira votação nominal, onde todos os Vereadores presentes manifestaram voto favorável ao projeto, que restou aprovado por sete votos; O Vereador Américo Nones, indicando questão de ordem, requer a dispensa de segunda votação da matéria, donde o Senhor Presidente coloca o requerimento em votação nominal, havendo seis votos a favor da dispensa e um voto contrário, este do Vereador Jackson Rodrigo de Castilho; Apregoado o resultado, fica mantido a segunda votação da proposição. Sem mais proposições pautadas, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 12 de dezembro do ano corrente, às 19:30 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1451470

Ata da Quadragésima Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Segundo Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura do Município. Em cinco de dezembro de dois mil e dezessete (05/12/2017), com início às 19:30 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência do Vereador Joel Mazzi, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, no pequeno expediente, o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da Ata da Trigésima Nona Sessão Ordinária realizada no dia 28/11/2017 aos Senhores Vereadores, disponibilizado na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido do Gabinete da Prefeita comunicando a retirada de tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 010/2017 em razão do mesmo, por questões interpretativas, não se enquadrar às exigências contidas na Lei nº 13.019/2014; b) Mensagem de agradecimento recebida da senhora Eleonora Uber Borchardt, integrante do Clube de mães, pela colaboração prestada na compra da Ação entre amigos realizada pelo Clube, desejando também um Feliz e abençoado Natal aos que compõe esta Casa Legislativa; c) Ofício recebido da Caixa Econômica Federal informando a celebração de Contrato de Repasse entre o Município de Doutor Pedrinho e a Caixa Econômica Federal, tendo por finalidade a Pavimentação de Ruas; d) Convite recebido do Núcleo Educacional Fritz Donner para o Ato de Formatura da turma do Pré-escolar, a realizar-se na sede da Escola, na data de 09/12, às 19h; e) Projeto de Lei Complementar nº 05/2017 que altera a Lei Complementar nº 134/2016, dispondo sobre as taxas Municipais por serviços ambientais executados pelo Órgão Ambiental do Município e dando outras providências; O Senhor Presidente encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 05/2017 para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Economia e Finanças para que convoquem seus membros e assim apreciem o Projeto. Aberto o grande expediente em tema livre, não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Adentrando a Ordem do dia, com pauta únic, por força regimental, tratando-se de: a) Projeto de Lei Ordinária nº 011/2017 – "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Doutor Pedrinho, para o exercício financeiro de 2018"; O Senhor Presidente suspende a sessão por cinco minutos para que as Comissões reúnam-se para conclusão dos pareceres relativos ao Projeto; Retomada a sessão, o Senhor Presidente solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, verificando ser a Comissão de parecer favorável ao Projeto; Da mesma forma, solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Economia e Finanças, sendo também favorável a tramitação e apreciação da proposição; Passando para a discussão da matéria, não houve manifestação dos parlamentares, razão pela qual passou-se de imediato para a primeira votação simbólica, donde o projeto restou aprovado pelos vereadores presentes; Apresentando questão de ordem, o Vereador Luiz Henrique Stollmeier solicita a dispensa de segunda discussão e votação do Projeto de Lei nº 11/2017, visto que houve consenso das Comissões e que a matéria não trouxe novidades, além de ter prazo de tramitação fixado em Lei; O senhor Presidente coloca o requerimento de dispensa em votação, sendo aprovado pelos Parlamentares presentes, donde se determina sua remessa ao Poder Executivo, na forma regulamentar. Sem mais proposições pautadas para Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins relata uma situação vista no Bairro Forcação, nas proximidades da residência do senhor Valmor dos Santos, onde há um buraco na beira da estrada que oferece muito perigo para os que ali trafegam, comenta também que deveria ser alargada a rua naquela localidade, pois há um constante número de caminhões passando por ali, o que torna muito perigoso o trafego; b) o Vereador Valmir Farias parabeniza o Poder Executivo pela inauguração da decoração de Natal na Praça Central, agradecendo todos os envolvidos pela linda decoração. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a Sessão Extraordinária que será realizada em seguida, conforme convocação publicada, em seguida encerrou a presente Sessão ordinária na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2271/2017

Publicação Nº 1451344

DECRETO 2271, de 30 de novembro de 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 29.181,56 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
61 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0062 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.181,56

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 00462 - Transferências de Convênios - Estado/Educação, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 30 de novembro de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 2272/2017

Publicação Nº 1451345

DECRETO 2272, de 30 de novembro de 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4°, da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 86.000,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias;
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.008 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
22 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,000
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
34 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.045 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
74 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,000
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
77 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,000
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 2.026 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
96 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.049 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
130 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0035.0030 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir às presentes suplementações correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.008 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
25 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,000
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
35 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.045 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
72 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,000
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
75 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,000
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS

URBANOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 2.026 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
95 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.049 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
126 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0035.0030 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 30 de novembro de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2273/2017

Publicação Nº 1451347

DECRETO 2273, de 30 de novembro de 2017

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2018.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso das atribuições legais do seu cargo, e, objetivando o cumprimento dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000(LRF)

DECRETA:
Art. 1º O desdobramento da receita prevista no Orçamento Fiscal do Município em metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso mensal, cuja dinâmica ficará submetida a execução orçamentária do exercício, são os estabelecidos, respectivamente, nos Anexo I e Anexo II deste Decreto.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 30 de novembro de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 30 de dezembro de 2017.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2274/2017

Publicação Nº 1451349

DECRETO 2274, de 01 de dezembro de 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 5.003,60 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.013 – PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
48 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0037.000041 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.008,80
PROJ/ATIV – 2.043 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
69 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0037.000043 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.646,60
PROJ/ATIV – 2.044 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
71 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0037.000042 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.348,20

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0037-41-42-43 - PNAE, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 2275/2017

Publicação Nº 1451350

DECRETO 2275, de 01 de dezembro de 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4°, da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 1.281,25 para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.008 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
23 - 3.3.93.00.00.00.00.01.0000 – Aplicação Direta Decorrente de

Operação entre Órgaos ..... R$ 1.281,25

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.008 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
21 - 3.3.71.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 1.281,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2276/2017

Publicação Nº 1451351

DECRETO 2276, de 01 de dezembro de 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 16.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 0.001 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E OUTROS ENCARGOS
202 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0001. – Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 006/2017

Publicação Nº 1451477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 072/2017
Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 006/2017
Objeto: Aquisição de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo 2018.
Contratado: EDITORA POSITIVO LTDA
Valor do Contrato: R$ 190.733,20 (Cento e noventa mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Substrato Jurídico: artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

LEI 1451/2017

Publicação Nº 1451359

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA LEI Nº 1451,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Projeto proposto tem a finalidade objetiva de transferir recursos financeiros a Associação Filhas de São Camilo, mantenedora do Hospital Nossa Senhora de Fátima, para manutenção em suas atividades fim e também eventualmente em atividades meio indispensáveis a manutenção dos serviços de saúde a que se destina a entidade e com isto manter o Nosocômio disponível ao sistema de saúde a que esta integrado o Município para atendimento a população e atividades médicas do Sistema Público de Saúde.
É de conhecimento de Vossas Excelências, através dos meios de comunicação sobre as dificuldades financeiras que os Hospitais do Sistema Público e Filantrópicos enfrentam para manter seus serviços a disposição da população.
Diversos Hospitais da região da AMMOC já enfrentaram paralização de suas atividades prejudicando o atendimento da população e assim sobre carregando os custos para o Município indiretamente pela indisponibilidade do Hospital na Cidade sede.

O Município de Erval Velho tem interesse direto na manutenção e permanência dos serviços prestados pelo Hospital Nossa Senhora de Fátima a população. O Hospital cumpre parte da missão do Poder Público na área da saúde, assim consideramos que estamos investindo em Instituição que desenvolve verdadeiro serviço de natureza e interesse Público.
A manutenção da Entidade e seus serviços estando efetivamente a disposição da população contribui para o alivio de todo o sistema de saúde da região, na medida que evita, quando possível, deslocamento e internamentos fora do Município.
Certo de que trata-se de Projeto de interesse coletivo e do Município contamos com a aprovação por Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 08 de dezembro de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Lei nº 1451, de 08 de dezembro de 2017.

"AUTORIZA REPASSE MENSAL DE VALORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO (SC) PARA A ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de até R$ 3.000,00 (Três mil reais) para a Associação Filhas de São Camilo, Mantenedora do Hospital Nossa Senhora de Fátima, para custeio de Serviço de Manutenção da Unidade Hospitalar, visando o atendimento de pessoas desse Município.

Art.2º- Todas as condições referente ao repasse e prestações de contas dos recursos serão estabelecidas em contrato a ser firmado entre as partes.

Art.3º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde vigente em cada exercício.

Art.4º- A Exposição de Motivos é parte integrante desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 08 de dezembro de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 08 de dezembro de 2017.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1452/2017

Publicação Nº 1451458

Lei n. 1452, de 08 de dezembro de 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no montante de: R$ 169.000,00, nas seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 5 – Câmara Municipal de Vereadores de Erval Velho
ÓRGÃO 01 – CAMARA DE VEREADORES
UNIDADE 01 – CAMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Dotação 01 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas ..... R$ 65.000,00

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Erval Velho
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV. 0.001 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E OUTROS ENCARGOS
Dotação 14 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 15.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. 1.007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL
Dotação 44 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações diretas .....R$ 54.000,00
PROJ/ATIV. 2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Dotação 50 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações diretas .....R$ 11.000,00
PROJ/ATIV. 2.015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação 54 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações diretas .....R$ 7.000,00
PROJ/ATIV. 2.016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Dotação 58 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações diretas .....R$ 7.000,00
PROJ/ATIV. 2.019 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR
Dotação 64 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 10.000,00
Total das suplementações: ..... R$ 169.000,00

Art. 2°- Os recursos orçamentários para fazer face à presente abertura de Crédito Suplementar, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: R$ 169.000,00:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Erval Velho
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV. 2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
Dotação 02 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 60.000,00

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV. 2.010 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS
Dotação 32 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 10.000,00
UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
PROJ/ATIV. 2.012 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Dotação 36 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 20.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. 1.004 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS – ENS.FUNDAMENTAL
Dotação 38 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações diretas .....R$ 54.000,00
PROJ/ATIV. 2.046 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Dotação 75 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações diretas .....R$ 25.000,00
Total das anulações ..... R$ 169.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 08 de dezembro de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 08 de dezembro de 2017.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3393/2017

Publicação Nº 1451353

PORTARIA 3393, de 01 de dezembro de 2017.
Concede Progressão por Nova Habilitação e Alteração de Nível Salarial e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Progressão e Alteração de Nível Salarial a servidora Tamara Rizzotto Favaro, ocupante do cargo efetivo de Professor, por Nova Habilitação Profissional no âmbito do Magistério Público Municipal, conforme estabelece os artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 021 de 07 de maio de 2009, do Nível 02, Classe A passando para o Nível 03 Classe A.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 01 de dezembro de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3394/2017

Publicação Nº 1451354

PORTARIA 3394, de 01 de dezembro de 2017.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 à 30 de dezembro de 2017 conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Altair dos Santos Camargo	Agente de Serviços Gerais I	18/02/2016	A	17/02/2017
Marília Mônica Marin	Agente Comunitário de Saúde	14/03/2016	A	13/03/2017

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 01 de dezembro de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3395/2017

Publicação Nº 1451355

PORTARIA 3395, de 04 de dezembro de 2017.

Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente

aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Senhora GIZELE CRISTINA DE MATTOS NUNES, brasileira, casada, no cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas Especiais, nível CC-4, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 04 de dezembro de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3396/2017

Publicação Nº 1451356

PORTARIA 3396, de 04 de dezembro de 2017.

Exonera Servidor Temporário e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição a Senhora TEREZINHA FÁTIMA SAVI DE SORDI, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, nomeada pela Portaria 0922/2001, de 06 de setembro de 2001.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 04 de dezembro de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0074/2017

Publicação Nº 1451588

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0074/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0074/2017 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/HORAS DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 21 de Dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 08 de Dezembro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0001 AO CONTRATO 0090/2017

Publicação Nº 1451589

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0001
AO CONTRATO nº 0090/2017

Contratante: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Contratado: ADRIANA MACIEL CHAVES - ME
Objeto: Suprimir do Projeto de Engenharia e do Memorial Descritivo os itens 03.04; 04.05; 05.07; 06.01 e 07.07 o que representa a diminuição quantitativa, cujo valor representa a supressão no importe de R$ 2.495,01 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e um centavos).
Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de Dezembro 2017.
CLEUSA BRUSAMARELLO
Secretária de Educação e Cultura

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0090/2017

Publicação Nº 1451590

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002
AO CONTRATO nº 0090/2017

Contratante: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Contratado: ADRIANA MACIEL CHAVES - ME
Objeto readequação no percentual de 22,65 (vinte e dois ponto seis por centos) que acarretará um aumento no valor de R$ 35.575,54 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) do presente Projeto de Engenharia e do Memorial Descritivo dos itens 03.04; 04.05; 05.07; 06.01 e 07.07 da Planilha Orçamentária.
Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de Dezembro 2017.
CLEUSA BRUSAMARELLO
Secretária de Educação e Cultura

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 81/2017

Publicação Nº 1451542

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 81/2017
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 3/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O DESASSOREAMENTO DE PARTE DO TRECHO URBANO DO RIO JOÃO EMÍLIO
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 27/12/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 27/12/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 8 de Dezembro de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 194, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1450818

DECRETO Nº. 194, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, VI e XXIII e art. 151 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 2.227, de 09 de março de 2017, e Lei nº 751, de 20 de setembro de 2001,

CONSIDERANDO a redução do horário de atendimento do Pronto Atendimento Municipal – PAM em razão dos constantes atrasos pelo Estado de Santa Catarina dos repasses do convênio para ampliação do horário de atendimento, conciliado com a baixa procura por atendimento no período da madrugada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do quadro de horário dos servidores lotados no Pronto Atendimento Municipal – PAM em razão da redução do horário de atendimento,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 2.227, de 09 de março de 2017, dispõe que: "A jornada normal de trabalho dos servidores municipais será fixada em lei específica, tendo em vista as atribuições pertinentes aos respectivos cargos, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, nem 8 (oito) horas diárias, facultada a compensação de horários e a redução da jornada mediante lei";

CONSIDERANDO que o Anexo VII da Lei nº 751, de 20 de setembro de 2001, fixou em 40 (quarenta) horas semanais a carga horária dos cargos de enfermeiro, técnico em enfermagem e agente de serviços gerais;

CONSIDERANDO que o art. 70 da Lei nº 2.227, de 09 de março de 2017, dispõe que: "O servidor terá direito a repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, bem como nos dias de feriado civil e religioso, exceto no caso do disposto no inciso I do parágrafo único do art. 67" e que o inciso I do parágrafo único do art. 67 dispõe que: "à jornada de trabalho fixada em regime de turno, quando necessária para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos, respeitado o limite semanal";

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça tem sedimentado o entendimento de que a fixação da jornada de trabalho do servidor público está sujeita ao interesse da Administração Pública, tendo em vista critérios de conveniência e oportunidade no exercício de seu poder discricionário, voltado para o interesse público e o bem comum da coletividade, ressaltando-se, ainda, que pode ser alterada a carga horária do serviço público, visto que o servidor não tem direito adquirido a regime jurídico, sendo-lhe assegurado, apenas pelo ordenamento constitucional pátrio, a irredutibilidade de vencimentos. (STJ. AgRg nos EDcl no Recurso Especial nº 1.191.254 - MG (2010/0075669-7). Rel.: Ministro Humberto Martins. Julgado: 24/05/2011. Disponibilizado no DJe: 31/05/2011);

DECRETA:
Art. 1° O Pronto Atendimento Municipal – PAM, a partir do dia 16 de novembro de 2017, funcionará de segunda-feira à sexta-feira das 5hs30min às 24hs e nos sábados, domingos e feriados das 6hs às 24hs.
§ 1º A jornada de trabalho dos servidores lotados no Pronto Atendimento Municipal - PAM será dividida em dois turnos, com três equipes.
§ 2° É obrigatório o intervalo para refeição/descanso de 15 (quinze) minutos para jornadas até 6 (seis) horas e de no mínimo 1 (uma) hora para jornadas superiores as 6 (seis) horas, sendo preferencialmente no meio da jornada.
§ 3º Os intervalos para alimentação/descanso não serão computados na carga horária de trabalho.
§ 4º Nos casos de urgência ou emergência, para garantir a normalidade das operações, poderá ser exigida a disponibilidade do servidor no local de trabalho, durante o intervalo destinado a alimentação, devendo ser compensado, preferencialmente, no mesmo dia.
§ 5° É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, sob penas de descumprimento do disposto nos incisos I, III, IV e X do art. 169 e incisos I e IV do art. 170, todos, do Estatuto dos Servidores, sujeitando-se os infratores às sanções previstas e nas normas disciplinares internas e aos correspondentes descontos na remuneração.
§ 6º Em virtude de necessidade e interesse público a chefia imediata poderá modificar a escala dos servidores.
§ 7º As horas que excederem o modulo semanal do cargo deverão ser compensadas na semana seguinte.

Art. 2° O cumprimento da jornada de trabalho será apurado por meio de Registro Eletrônico de Ponto, com identificação biométrica.

Art. 3º Os servidores deverão registrar os seguintes movimentos de entrada e saída:
I - início da jornada de trabalho: horário de chegada ao PAM;
II - início do intervalo de refeição/repouso;
III - fim do intervalo de refeição/repouso;
IV - fim da jornada: horário da saída do PAM.
§ 1º A escala com os horários de intervalos de refeição/repouso deverá ser estabelecida previamente entre chefias e servidores, de acordo com a adequação às conveniências e às peculiaridades do PAM, respeitada a carga horária correspondente aos cargos e publicada no mural do PAM.
§ 2º Em caso de necessidade de alteração do horário de trabalho, por parte do servidor ou por demanda do PAM, as chefias imediatas deverão solicitar a alteração à Secretaria de Administração e Finanças, para as providências cabíveis observadas as normas legais de regência.
§ 3º Não é permitida troca de horários entre os servidores sem a observância do disposto no parágrafo anterior.
§ 4° É vedado ao servidor descumprir a escala sem prévia autorização da chefia imediata, sob penas de descumprimento do disposto nos incisos I, III, IV e X do art. 169 e incisos I e IV do art. 170, todos, do Estatuto dos Servidores, sujeitando-se os infratores às sanções previstas e nas normas disciplinares internas e aos correspondentes descontos na remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 10 de novembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de novembro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 24/FMS/2017

Publicação Nº 1451006

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 24/FMS/2017

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIMAS KAMMER, torna público, que estará procedendo o chamamento para credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de Fisioterapia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício de 2018. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha/SC.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, a partir de 11/12/2017 a 30/11/2018.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha/SC, 08 de dezembro de 2017.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 25/FMS/2017

Publicação Nº 1451113

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 25/FMS/2017

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIMAS KAMMER, torna público, que estará procedendo o chamamento para credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar serviços de assistência à saúde nesta municipalidade, por meio de consultas de especialidades. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2018.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, a partir de 11/12/2017 a 30/11/2018.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha/SC, 08 de dezembro de 2017.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMA 02/2017

Publicação Nº 1451101

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMA Nº 02/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMA Nº 05/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

DO OBJETO – Fornecimento de combustíveis para consumo da frota de veiculos do Fundo Municipal de Agricultura de Forquilhinha, durante o exercício de 2017, de acordo com a proposta da contratada.

DO VALOR – O valor unitário do óleo diesel do Contrato nº. 05/FMA/2016 sofrerá reajuste nas seguintes confições: reajuste de aproximadamente 7,9% passando de R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) para o valor de R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) por litro. Desta forma, perfaz-se o aumento do saldo contratual em R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o exercício de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 25 de outubro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 15/2017

Publicação Nº 1451105

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 15/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 77/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

DO OBJETO – Fornecimento de combustíveis para consumo da frota de veiculos do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, durante o exercício de 2017, de acordo com a proposta da contratada.

DO VALOR – O valor unitário do óleo diesel do Contrato nº. 77/FMS/2016 sofrerá reajuste nas seguintes confições: reajuste de aproximadamente 7,9% passando de R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) para o valor de R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) por litro. Desta forma, perfaz-se o aumento do saldo contratual em R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o exercício de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 25 de outubro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 20/2017

Publicação Nº 1451106

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 20/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 77/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

DO OBJETO – Fornecimento de combustíveis para consumo da

frota de veiculos do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, durante o exercício de 2017, de acordo com a proposta da contratada.

DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato n. 77/FMS/2016 o valor de R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais); referente ao acréscimo de 3.000 litros de óleo diesel S10, para o exercício de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 01 de novembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 77/2017

Publicação Nº 1451102

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 77/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 139/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

DO OBJETO – Fornecimento de combustíveis para consumo da frota de veiculos do município de Forquilhinha, durante o exercício de 2017, de acordo com a proposta da contratada.

DO VALOR – O valor unitário do óleo diesel do Contrato nº. 139/PMF/2016 sofrerá reajuste nas seguintes confições: reajuste de aproximadamente 7,9% passando de R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) para o valor de R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) por litro. Desta forma, perfaz-se o aumento do saldo contratual em R$ 28.000,00 (vinte mil reais) para o exercício de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 25 de outubro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 79/2017

Publicação Nº 1451103

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 79/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 139/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

DO OBJETO – Fornecimento de combustíveis para consumo da frota de veiculos do município de Forquilhinha, durante o exercício de 2017, de acordo com a proposta da contratada.

DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato n. 139/PMF/2016 o valor de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais); referente ao acréscimo de 15.000 litros de óleo diesel S10, para o exercício de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 01 de novembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451652

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE NOVEMBRO DE 2017

Número	Assunto	Resumo	Data
184/2017	Contrato de Trabalho	Contrata, NATALI DIAS RODRIGUES TAVELA, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	01/11/2017
185/2017	Contrato de Trabalho	Contrata o Senhor CRISTIANO FELISBINO, para exercer o cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	01/11/2017
186/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 01/11/2017 a 15/11/2017, 15 (quinze) dias, ao servidor EDGAR STUPP, servidor efetivo no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	01/11/2017
187/2017	Aposentadoria	Desliga do Quadro de Pessoal do Município a partir de 01/11/2017 o servidor CELSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, em virtude da Aposentadoria concedida pela Previdência Social através do Benefício nº 1767575898.	01/11/2017
188/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 06/11/2017 a 25/11/2017, 20 (vinte) dias, a servidora LINDAMIR DE SOUZA FAQUIN, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	01/11/2017
189/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, 30 (trinta) dias, a servidora IVANILDE APARECIDA RICHTER, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	01/11/2017
190/2017	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor JOSÉ MASSANORI ALEXANDRE DA SILVA, ocupante do cargo de Pedreiro/Carpinteiro, no período de 07/11/2017 a 06/12/2017 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	06/11/2017
191/2017	Licença para Tratamento de Saúde	Concede Licença para cuidar do seu pai à servidora MARLI DE FÁTIMA SANTIAGO, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 06/11/2017 a 04/01/2018 - 60 (sessenta) dias, conforme requerimento protocolado sob o nº 1161/2017.	06/11/2017
192/2017	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora ISABEL TEREZINHA VEZARO DE MORAES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no período de 07/11/2017 a 06/12/2017 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	06/11/2017
193/2017	Contrato de Trabalho	Contrata a Sra. CARLA ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de PROFESSORA DE ARTES, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	08/11/2017
194/2017	Contrato de Trabalho	Contrata a Sra. CARLA ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de PROFESSORA DE ARTES, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Irmã Florentina, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	08/11/2017
195/2017	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora MARYANE MELLO MARIOT, ocupante do cargo de Professora de Educação Física lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes e Turismo no período de 13/11/2017 a 12/12/2017 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	13/11/2017
196/2017	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora MARYANE MELLO MARIOT, ocupante do cargo de Professora de Educação Física lotada no Fundo Municipal de Assistência Social no período de 13/11/2017 a 12/12/2017 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	13/11/2017
197/2017	Contrato de Trabalho	Contrata a Sra. CLAUDIA MAXIMIANO RIBEIRO, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	13/11/2017
198/2017	Aposentadoria	Desliga do Quadro de Pessoal do Município o servidor GILBRAIR XAVIER DE LINS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, em virtude da Aposentadoria por Invalidez concedida pela Previdência Social através do Benefício nº 6207014530.	14/11/2017
199/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, 30 (trinta) dias, a servidora KARINA SUZANE DA ROLD POTRIKUS, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.	14/11/2017
200/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 16/11/2017 a 25/11/2017, 10 (dez) dias, ao servidor ANDERSON XAVIER DE LIS, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Postura/ Tributos/Obras, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	14/11/2017

201/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, 30 (trinta) dias, a servidora LENIR DE FATIMA RIBEIRO DE MELLO MARIOT, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	14/11/2017
202/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 20/11/2017 a 04/12/2017, 15 (quinze) dias, a servidora MARIA GECILDA DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Merendeira, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	17/11/2017
203/2017	Licença Maternidade	Concede Licença Maternidade à servidora CLARICE ROCHA NOVACOSKI, ocupante do cargo de Professora Pedagoga no período de 23/11/2017 a 21/05/2018 - 180 dias de acordo com o atestado médico apresentado protocolado sob o nº 1185/2017.	20/11/2017
204/2017	Exonerar	Exonera a senhora JANAINA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, nomeada através da portaria 121/2009, a partir do dia 22/11/2017 conforme requerimento protocolado n°1189/2017.	22/11/2017
205/2017	Progressão Funcional	Incorpora ao vencimento da servidora ANA PAULA CORREIA FERNANDES à expressão monetária da Progressão Funcional, consistindo na movimentação do Nível onde está situada para o nível imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo.	23/11/2017

Frei Rogério, 08 de dezembro de 2017.

MAGNA ADRIANE RIBEIRO
Analista de Recursos Humanos

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CV009/2017

Publicação Nº 1451357

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 009/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE, por execução indireta sob regime de preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade pública, planejamento governamental e controle interno, com ênfase em instrumentos de planejamento (plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual), registros contábeis, operacionalização do sistema de controle interno, apuração de limites constitucionais e legais, relatórios e informações ao tribunal de contas do estado de Santa Catarina, tribunal de contas da união, secretaria do tesouro nacional, caixa econômica federal, além de outras atividades ligadas a administração orçamentária e financeira do poder público municipal. As propostas deverão ser entregues até as 16h55min do dia 18/12/2017. A sessão pública será realizada a partir das 17h00min do dia 18/12/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, centro, Garopaba – SC.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 08 de dezembro de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR006/2017

Publicação Nº 1451757

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pretendendo a contratação de serviços de consultoria previdenciária, a ser realizado por pessoa jurídica, ao instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Garopaba – IPREGOBA. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 22/12/2017. A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 22/12/2017, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba – SC, 08 de Dezembro de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 132/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1450563

CONVOCAÇÃO 132/2017 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo(a). Sr(a).
MARCELO DE MATTOS BRUM
Candidato(a): 004837
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Classificação: 18º LUGAR

Garopaba, 08 de dezembro de 2017.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 18º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 133/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1450564

CONVOCAÇÃO 133/2017 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo(a). Sr(a).
EDUARDO NASCIMENTO DE AMORIM
Candidato(a): 005199
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Classificação: 19º LUGAR

Garopaba, 08 de dezembro de 2017.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 19º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 254/2017

Publicação Nº 1451503

DECRETO N.º 254, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N.ºS 44 E 45, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam Homologadas as Resoluções n.ºs 44 e 45, de 08 de dezembro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe

sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Garopaba 2018-2021" e "Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde de 2017", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 44, de 08 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Garopaba 2018-2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 08 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar o Plano Municipal de Saúde de Garopaba 2018-2021.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 08 de dezembro de 2017.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 45, de 08 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 08 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o ano de 2017 foi um ano atípico, onde houve troca de gestão, sendo possível concluir a Programação Anual de Saúde 2017 somente no mês de novembro do corrente;

Considerando que a Programação Anual de Saúde 2017 é o instrumento que operacionaliza as intenções do Plano Municipal de Saúde 2014-2017 já aprovado por este conselho:

Resolve aprovar a Programação Anual de Saúde 2017.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 08 de dezembro de 2017.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 255/2017

Publicação Nº 1451505

DECRETO N.º 255, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 15.477,06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 15.477,06 (quinze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos) no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.477,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.477,06
12.361.00282.021 – Func. e Manutenção do Ensino Fundamental	15.477,06
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	15.477,06

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 15.477,06 (quinze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.477,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.477,06
12.361.00282.021 – Func. e Manutenção do Ensino Fundamental	15.477,06
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	15.477,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 256/2017

Publicação Nº 1451516

DECRETO N.º 256, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 32.115,90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 32.115,90 (trinta e dois mil, cento e quinze reais e noventa centavos) no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	32.115,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	32.115,90
12.365.00282.024 - Manutenção da Educação Infantil	32.115,90
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	32.115,90

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 32.115,90 (trinta e dois mil, cento e quinze reais e noventa centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	32.115,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	32.115,90
12.365.00282.024 - Manutenção da Educação Infantil	32.115,90
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	32.115,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 257/2017

Publicação Nº 1451518

DECRETO N.º 257, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 70.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	70.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	70.000,00
12.361.00282.021 - Func e Manutenção do Ensino Fundamental	70.000,00
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	70.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 258/2017

Publicação Nº 1451519

DECRETO N.º 258, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 24.166,87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 24.166,87 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24.166,87
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24.166,87
12.306.00282.020 - Aquisição e Distribuição de Merenda Escolarl	24.166,87
3.3.90.0.1.15.000051 - Aplicações Diretas	24.166,87

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 24.166,87 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 259/2017

Publicação Nº 1451521

DECRETO N.º 259, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O DECRETO N.º 225, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE "DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1282, de 20 de fevereiro de 2009 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º - O Inciso VII, artigo 1º, do Decreto n.º 225, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Suzuki Augusta Azevedo
Suplente: Rosangela Maria de Oliveira
Titular: Vanair Alexandre Conceição Gonçalves
Suplente: Ramilo Pereira Tomaz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 44/2017 CMS

Publicação Nº 1451498

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 44, de 08 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Garopaba 2018-2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 08 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições:
Resolve aprovar o Plano Municipal de Saúde de Garopaba 2018-2021.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 08 de dezembro de 2017.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 11/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 45/2017 CMS

Publicação Nº 1451500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 45, de 08 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 08 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições e,
Considerando que o ano de 2017 foi um ano atípico, onde houve troca de gestão, sendo possível concluir a Programação Anual de Saúde 2017 somente no mês de novembro do corrente;
Considerando que a Programação Anual de Saúde 2017 é o instrumento que operacionaliza as intenções do Plano Municipal de Saúde 2014-2017 já aprovado por este conselho:
Resolve aprovar a Programação Anual de Saúde 2017.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 08 de dezembro de 2017.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 11/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ANULAÇÃO PROCESSO 01

Publicação Nº 1450935

Processo Administrativo 2017/2017

Tendo em vista a declaração firmada pela funcionária ZENIR W. FERNANDES, de que não possui interesse na prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 079/2017, e considerando que a minuta do termo aditivo ao referido contrato administrativo foi antecipadamente publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC Edição 2401, página 313, em 05/12/2017, determino a anulação do ato administrativo publicado.
Permanecem hígidas as cláusulas contratuais previstas no Contrato Administrativo 079/2017, cujo prazo de contratatação temporária termina em 31/12/2017.

Encaminhe-se cópia à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento.
Publique-se.
Garuva, 05 de Dezembro de 2017.

Clédio Leandro Pedralli
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANULAÇÃO PROCESSO 02

Publicação Nº 1450936

Processo Administrativo 2054/2017

Tendo em vista a declaração firmada pela funcionária LIDIANE PEREIRA, de que não possui interesse na prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 004/2016, e considerando que a minuta do termo aditivo ao referido contrato administrativo foi antecipadamente publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC Edição 2395, página 464, em 27/11/2017, determino a anulação do ato administrativo publicado.
Permanecem hígidas as cláusulas contratuais previstas no Contrato Administrativo 004/2016, cujo prazo de contratatação temporária termina em 31/12/2017.
Encaminhe-se cópia à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento.
Publique-se.
Garuva, 05 de Dezembro de 2017.

Clédio Leandro Pedralli
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO FMAS - 004/2017

Publicação Nº 1450753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de computadores, impressoras, monitores, móveis para cozinha, equipamentos e utensílios domésticos, com entrega de forma única, para atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de referência Especializado de Assistência Social.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 21/12/2017 as 13:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 07 de dezembro de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 018/2017

Publicação Nº 1451212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 086/2013
Modalidade : Inexigibilidade de Licitação nº 071/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda
Objeto: Contratação da empresa Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda, detentora e proprietária do Software de Gestão Escolar denominado "Escola Via Net", para os controles de gestão escolar da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 16/12/2013 a 15/12/2014
VALOR: R$ 12.362,64 (doze mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2013.
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 053/2017

Publicação Nº 1451211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato do Secretária Municipal de Educação, Adriane Beatriz Moecke Galando, que declarou inexigível a licitação, para a Contratação da empresa Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.072.953/0001-16,

detentora e proprietária do Software de Gestão Escolar denominado "Escola Via Net", para os controles de gestão escolar da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 12.362,64 (doze mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se.

Garuva, 11 de dezembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

Publicação Nº 1451621

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017
OBJETO: Locação de equipamentos (impressoras/copiadoras) de primeiro uso e lacrados de fábrica, para impressão e reprodução de documentos, com fornecimento de software de bilhetagem para gestão operacional de impressões para o atendimento das secretarias, fundação, autarquia e órgãos do Município de Gaspar, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 21/12/2017, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 08/12/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.775, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451298

DECRETO Nº 7.775, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
EXONERA AURELIO LUIS ZIMMERMANN DO CARGO EM COMISSÃO DE MÉDICO REGULADOR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 24 de outubro de 2017, o servidor AURELIO LUIS ZIMMERMANN, inscrito no CPF sob o nº 007.105.029-90, do cargo em comissão de Médico Regulador, da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.548, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de outubro de 2017.

Gaspar, 29 de novembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.776, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451299

DECRETO Nº 7.776, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
NOMEIA JOSÉ ALBERTO DANTAS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE MÉDICO REGULADOR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 27 de novembro de 2017, o servidor JOSÉ ALBERTO DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 232.339.239-53, para o exercício de cargo em comissão de Médico Regulador, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 75, com 20 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de novembro de 2017.

Gaspar, 29 de novembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.792, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451541

DECRETO Nº 7.792, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.744, de 24 de novembro de 2016, artigo 6º, incisos II, V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 102 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 146.150,40
Dotação: 93 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 190.756,14

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2164 Manter Ações de Desenvolvimento Social	
Dotação: 26 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 101 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 336.906,54

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2164 Manter Ações de Desenvolvimento Social	
Dotação: 22 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 3º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município:

Órgão: 11 Procuradoria Geral do Município	
Unidade: 23 Procuradoria Geral do Município	
Função: 03 Essencial à Justiça	
Subfunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria Geral	
Dotação: 297 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$10.000,00

Art. 4º Ficam suplementados, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 14 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$119.300,00
Dotação: 126 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$8.676,00
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2128 Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saúde	
Dotação: 72 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$20.000,00
Dotação: 71 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$20.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de dezembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451441

MUNICÍPIO DE GASPAR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria No. 06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Nomeia membros que constituirão a Comissão de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR)

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear os membros que constituirão a Comissão de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas, conforme prevê a Meta 18 do Plano Municipal de Educação:

Zilma Mônica Sansão Benevenutti, Secretária Municipal de Educação
Josemar de Souza, Auxiliar Administrativo
Luciane Sílvia Martins, Técnica em Projetos
Raquel Bernardes Corrêa, Diretora da Educação Infantil
Valéria Teresinha Schmitt da Cruz, Diretora Geral Administrativa
Waldemar da Conceição Lima de Carvalho, Encarregado da Gestão

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 07 de dezembro de 2017

Zilma Mônica Sansão Benevenutti
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 5.337, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451301

PORTARIA Nº 5.337, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2017, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR A. M. DE C. F.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 05/2017 – PAD 07/2017,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de dezembro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2017, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor A. M. de C. F.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de dezembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Publicação Nº 1451705

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na criação de website personalizado da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, gerenciável, próprio e adequado para atender as necessidades e rotinas, tais como portal da transparência, lei de acesso a informação, entre outros e a locação, manutenção, atualização e suporte de website.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, sobre a previsão orçamentária, registrando a pretendida adequação orçamentária que tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada na criação de web site personalizado da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar e autoriza a dotação para cobrir tal despesa.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a transação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2017 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 00.685.840/0001-35, referente à contratação de empresa especializada na criação do website para esta Edilidade na importância de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2017.

Ciro André Quintino

Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Publicação Nº 1451709

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de software/sistema para o gerenciamento e o controle da execução do processo legislativo, que atenda todas as rotinas de trabalho da Secretaria Administrativa e gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, tendo incluso os módulos web e imagem, com atualização automática de website das respectivas informações.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços mostraram-se interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, sobre a previsão orçamentária, registrando a pretendida adequação orçamentária que tem por objetivo é a contratação de empresa especializada em locação de software/sistemas para o gerenciamento do processo legislativo, e autoriza a dotação para cobrir tal despesa.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a transação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2017 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 00.685.840/0001-35, referente à contratação de empresa especializada em locação de software/sistemas para o gerenciamento do processo legislativo, e ficou na importância de R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Publicação Nº 1451713

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação, manutenção, atualização e suporte de software que realize a filmagem, gravação e transmissão audiovisual, via web e ao vivo, das sessões e demais audiências realizadas.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, sobre a previsão orçamentária, registrando a pretendida adequação orçamentária que tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada na locação manutenção e suporte de software nas audiências realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, e autoriza a dotação para cobrir tal despesa.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a transação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2017 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 00.685.840/0001-35, referente à contratação de empresa especializada na locação, manutenção, atualização e suporte de software que realize a filmagem, gravação e transmissão audiovisual, via web e ao vivo, das sessões e demais audiências realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, ficando na importância de R$ 7.956,00 (Sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais).
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Publicação Nº 1451715

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo é a compra direta de gasolina, tipo comum, numa estimativa de 6.000 litros para atender a frota de veículos desta Edilidade, pois a licitação na modalidade pregão presencial nº 004/2017 de combustível do dia

18/10/2017 foi cancelada conforme Lei complementar 123/2016 e do dia 06/11/2017 – foi fracassada.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, sobre a previsão orçamentária, registrando a pretendida adequação orçamentária que tem por objetivo viabilizar a compra de gasolina tipo comum para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, e autoriza a dotação para cobrir tal despesa.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a transação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2017 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, POSTO SOAZU, inscrita no CNPJ: 78.861.897/0001-00, referente à compra direta de gasolina, tipo comum, numa estimativa de 6.000 litros e ficou na importância de R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) o valor por litro.
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2017.

Ciro André Quintino

Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

Publicação Nº 1451717

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo é os serviços prestados (conforme legislação vigente), elaboração e execução do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA (NR9), elaboração e execução do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO (NR7), elaboração do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional, emissão dos PPP'S – perfis profissiográficos previdenciários, exames clínicos, emissão dos atestados (admissionais, periódicos e demissionais), para atender os servidores efetivos e os comissionados.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, sobre a previsão orçamentária, registrando a pretendida adequação orçamentária que tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada em serviços de exames médicos ocupacionais conforme legislação vigente, e autoriza a dotação para cobrir tal despesa.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a transação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2017 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 79511812000151, referente a exames médicos ocupacionais, PPRA (NR9), PCMSO (NR7) e PPP'S conforme legislação vigente, ficando na importância de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2017.

Ciro André Quintino

Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Publicação Nº 1451718

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo é a aquisição de 400 peças de pastas plastificadas dos dois lados cartolinizadas na cor azul e 400 peças de pastas plastificadas dos dois lados na cor amarelo e 1.500 envelopes na cor branca, pequenos para cartas com impressão em cor preta e branco fechada, para atender a atual demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, sobre a previsão orçamentária, registrando a pretendida adequação orçamentária que tem por objetivo viabilizar a aquisição de pasta plastificadas e envelopes pequenos para cartas, para atender a atual demanda desta Edilidade, e autoriza a dotação para cobrir tal despesa.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a transação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2017 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, GRAFICA EXPRESSÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 06.351.227/0001-68, referente à a aquisição material gráfico para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2017.

Ciro André Quintino

Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 92/2017

Publicação Nº 1451235

RESOLUÇÃO Nº 92/2017
Concede férias e afins a servidores que especifica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, faz saber,
Considerando o teor dos Ofícios Internos números 252/2017, 253/2017 e 257/2017, subscritos por servidores do quadro efetivo desta Casa Legislativa, através dos quais solicitam concessão de férias, conversão de 1/3 (um terço) e afins;
Considerando que estão completados doze meses de efetivo serviço, fundamento do direito a férias, conforme art. 119, § 3º, da Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar;
Considerando a possibilidade legal de conversão de um terço das férias em pecúnia, na forma do art. 119, § 5º, da Lei Municipal nº 1.305/1991;
Considerando a obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;
Considerando a determinação legal contida no art. 145 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/5/1943 e suas alterações), na qual o pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art. 143 (conversão de 1/3) serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de trinta dias, período de 2/1/2018 a 31/1/2018, aos servidores Clésio da Costa; Emerson Pereira; Marcelo Peterson Pereira; Marcos Alexandre Klitzke; Morgana Carina Lenzi; Pedro Paulo Schramm; Romy Cristini Schneider; e Rui Donisete de Góis Vieira.

Art. 2º Conceder a todos os citados servidores a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, art. 119, § 5º, da Lei Municipal nº 1.305/1991, correspondente ao período de 22 a 31 de janeiro de 2018, de forma que os retornos aos trabalhos nesta Casa se deem no dia 22/1/2018.

Art. 3º Conceder aos servidores o adicional de um terço na forma do art. 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.

Art. 4º Fica determinado o pagamento da remuneração das férias e das conversões em pecúnia até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período de férias, conforme arts. 143 e 145 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/5/1943 e suas alterações.

Art. 5º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), 6 de dezembro de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Presidente	Vice-Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 93/2017

Publicação Nº 1451237

RESOLUÇÃO Nº 93/2017
Concede antecipação da gratificação anual a servidores que especifica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, faz saber,

Considerando o teor do Ofício Interno nº 254/2017, subscrito por servidores do quadro efetivo desta Casa Legislativa, através do qual solicitam adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual do exercício de 2018, conforme legalmente é permitido pela Lei Municipal nº 1.305/1992, art. 77, § 5º,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual do exercício de 2018, aos servidores Clésio da Costa; Marcelo Peterson Pereira; e Pedro Paulo Schramm.

Art. 2º Autorizar o pagamento no mês de janeiro de 2018, tão logo houver disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 7 de dezembro de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Presidente	Vice-Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 94/2017

Publicação Nº 1451239

RESOLUÇÃO Nº 94/2017
AUTORIZA GASTOS COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR.
A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a independência entre os Poderes da União estabelecida no artigo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e, com isto, independente é o orçamento e a gestão financeira da Edilidade em relação ao Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, como um todo, se estrutura em órgãos e servidores, e que as ações desta Edilidade não são efetivadas de forma diferente, necessitando de boa e eficiente estrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os servidores atualizados em cultura e conhecimentos em sua área de atuação diante da Administração, e por isto a real importância em incentivar o servidor público municipal a buscar pelas atualizações possíveis para assegurar que os trabalhos desta Câmara de Vereadores mantenham-se simétricos à dinamicidade das alterações que emanam diariamente da sociedade;
CONSIDERANDO o respeito aos limites com gastos da espécie e que não comprometam outras ações do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de efetivamente levar ao público a qualidade dos trabalhos desempenhados pelo Legislativo, em respeito ao princípio da eficiência, expresso no artigo 37, caput, da Carta da República, e artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Gaspar;
CONSIDERANDO haver previsão legal nos instrumentos orçamentários (PPA/LDO/LOA), em dotar o quadro de Servidores de cursos, palestras e afins ao desenvolvimento de suas atividades;
CONSIDERANDO as diretrizes existentes na Casa sobre o incentivo e possibilidade de oferecer pós-graduação aos servidores do Legislativo através da Lei Municipal n.º 3.036/2008 e Resolução n.º 13/2005;
CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 255/2017 e documentos inclusos, conforme anexo;
CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 019/2017, da Procuradoria Jurídica desta Edilidade; e
CONSIDERANDO que Célio Giovani da Silva é servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nesta Casa Legislativa, que desempenha suas atribuições/funções como Agente Administrativo, sendo responsável no trato direto com Vereadores, seus Assessores, demais Servidores e pessoas da Administração Pública, além de todos que dos seus trabalhos necessitam;
RESOLVE:
Art. 1º A Câmara de Vereadores de Gaspar fica autorizada a quitar,

integralmente, o curso de pós-graduação lato sensu denominado MBA em Gestão Pública, ofertado pela instituição UNIASSELVI, conforme Edital em anexo, a ser cursado pelo Servidor Célio Giovani da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.
Art. 2º Os valores mensais referentes às mensalidades serão creditados em folha, cabendo ao servidor efetivar os pagamentos junto à instituição identificada no artigo 1º desta Resolução, com consequente comprovação mensal à Edilidade das quitações efetuadas, sendo 14 (catorze) parcelas no valor de até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Parágrafo único. A primeira das 14 (catorze) parcelas a serem quitadas corresponderá à taxa de matrícula do referido curso.
Art. 3º Após a conclusão dessa pós-graduação, a partir da quitação da última mensalidade, o Servidor beneficiado deverá permanecer no quadro de pessoal desta Casa Legislativa durante o mesmo período de duração da pós-graduação.
Parágrafo único. Entende-se como duração da pós-graduação o número de meses e respectivas mensalidades fixadas e cobradas pela instituidora e coordenadora do referido curso.
Art. 4º O Servidor beneficiado devolverá aos cofres públicos todo o valor desembolsado pela Edilidade na pós-graduação, corrigido monetariamente:
I - caso o Servidor não concluir o referido curso, por culpa sua, salvo motivos de força maior;
II - caso o Servidor não comprovar a quitação mensal com as instituições citadas no artigo 1º desta Resolução;
III - caso o Servidor não permanecer nos quadros desta Edilidade pelo mesmo tempo que durou a pós-graduação, sendo que, neste caso, o cálculo se fará pro rata, ou seja, a quantidade de tempo que faltará para completar o período do artigo 3º será a quantidade de mensalidades pagas a devolver, em valores corrigidos.
Art. 5º O Servidor deverá assinar o termo de compromisso, nos moldes do Anexo I da Resolução n.º 13/2005 que juntamente com a Lei Municipal n.º 3.036/2008, autoriza o programa de bolsa para pós-graduação nesta Casa de Leis.
Art. 6º As despesas decorrentes da presente Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente desta Edilidade: Unidade: 01 Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 - Legislativia; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 001 Manutenção do Processo Legislativo; Ação: 2010 - Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal - Dotação: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 7 de dezembro de 2017.

Mesa Diretora

Ciro André Quintino Presidente	Silvio Cleffi Vice-Presidente
Rui Carlos Deschamps 1º Secretário	Cícero Giovane Amaro 2º Secretário

Resolução n.º 094/2017

ANEXO I
(conforme determina a Resolução n.º 13/2005)

TERMO DE COMPROMISSO

Célio Giovani da Silva, servidor do quadro efetivo desta Edilidade, empossado no cargo de Agente Administrativo, expressa sua concordância aos exatos termos da Resolução n.º 26/2011, principalmente quanto à possibilidade de devolução ao erário público dos valores por este despendidos, corrigidos monetariamente. Também, desde já, compromete-se a trazer ao Legislativo todas as informações sobre quaisquer mudanças que houver no curso, durante a realização do mesmo, e que possam gerar alterações quanto à autorização via Resolução da Casa de Leis. Nada mais, firma o presente termo de compromisso.

Gaspar (SC), 7 de dezembro de 2017.

CÉLIO GIOVANI DA SILVA
Agente Administrativo

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 147 / 2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Publicação Nº 1451281

DECRETO Nº 147 / 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31º, I, da Lei Municipal nº 1147/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:
Art. 1 – Ficam suplementadas, no total de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil), por conta do excesso de arrecadação do SAMAE, apurado na fonte de recurso 0.2.36.000000, a dotação abaixo identificada:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
15.01	SANEAMENTO	
17.122.004.2.031	Administração do Samae	53.000,00
(1) 3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	23.000,00
(2) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	29.000,00
(5) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00
17.122.004.2.032	Captação, Tratamento e Dist. de Água	257.000,00
(8) 3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	117.000,00
(9) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	140.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	310.000,00
	Total	310.000,00

Art. 2 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 07 de Dezembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 758 / 2017 - NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Publicação Nº 1451290

Portaria nº 758 /2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - Nomear os servidores municipais GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, Advogado matrícula, nº 6232, FABIAN GREI MACHADO, Arquiteto, matricula nº 6226, MAURECI OCKER FILHO, Técnico Edificações, matricula nº 553, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Avaliação, que tem como objeto a avaliação do imóvel da matricula número 42.138 do ofício de registro de imóveis da comarca de Biguaçu, para fins de desapropriação, conforme descrito abaixo:
PROPRIETÁRIO: SÉRGIO PEREIRA – CPF: 710.797.509-91
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 01.10.013.0294.001
ÁREA DO ÍMOVEL: 669,45M²
LOCALIZAÇÃO: RUA JOAQUIM COELHO, BAIRRO AREIAS DO MEIO – GOV. CELSO RAMOS
Art. 2º - A presente comissão dispõe de 30 (trinta) dias para apresentar o LAUDO DE AVALIAÇÃO, indicando o seu justo valor.
Art. 3º - Fica autorizado o afastamento dos membros da presente comissão de suas atividades, quando estiverem efetuando a avaliação, mediante comunicação a chefia imediata.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 06 de dezembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 55/2017

Publicação Nº 1451662

DECRETO Nº 55, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

"REVOGA DISPOSIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 43/2017, foram suspensos os pagamentos de Funções Gratificadas FG-01, FG-02 e FG-03, com vistas à contenção de despesas financeiras;

CONSIDERANDO que a servidora Jiseli Kons, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, é responsável por realizar os processos licitatórios do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que as atribuições inerentes ao Cargo de Auxiliar de Administração não compreendem, de forma direta, a execução de processos licitatórios;

CONSIDERANDO que o Município necessita adquirir bens e serviços, mediante a realização de Licitação Pública, em obediência ao disposto na Constituição Federal e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e respectivas alterações;

CONSIDERANDO, assim, que o Município não pode ficar sem servidor para realizar licitações públicas;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica revogado o Decreto nº 43/2017, no que tange à suspensão do pagamento da FG-03, relativamente à Portaria nº 224/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
08 de dezembro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 56/2017

Publicação Nº 1451667

DECRETO Nº 56, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

"REVOGA DISPOSIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 43/2017, foram suspensos os pagamentos de Funções Gratificadas FG-01, FG-02 e FG-03, com vistas à contenção de despesas financeiras;

CONSIDERANDO que a servidora Edinara Hereck Bussolo já estava em licença maternidade à época da publicação do Decreto nº 43/2017;

CONSIDERANDO que a servidora gestante possui estabilidade salarial, consoante previsão expressa no artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica revogado o Decreto nº 43/2017, no que tange à suspensão do pagamento da FG-03, relativamente à Portaria nº 221/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
08 de dezembro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 391-396/2017

Publicação Nº 1451676

PORTARIA Nº. 0391 /2017 DE 10 de NOVEMBRO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
Exonerar LIANDRA HILLMANN PAZETO ocupante do cargo ACT de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação administrativa, a partir de 30/11/2017.
PORTARIA Nº. 0392 / 2017 DE 10 de NOVEMBRO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 1196/2003, de
06/02/2003, e Edital de Processo Seletivo Simplificado No 001/2011, de 08/07/2011
Cessar, a partir de 30/11/2017, os efeitos da portaria 071/2015, de 13/02/2015, que contrata KATIA EFFTING SCHLICKMANN , para ocupar o
cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no Programa de Agentes
Comunitários de Saúde - PACS, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0393 / 2017 DE 10 de NOVEMBRO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 407/2016, de

19/12/2016, que concede Auxilio Alimentação, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e
quinhentos reais) à médica intercambista YOLEYDIZ GONZALES GONZALES.
PORTARIA Nº. 0394 / 2017 DE 29 de NOVEMBRO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
Nomear KATIA EFFTING SCHLICKMANN, para a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso Público nº 003/2016,
e, assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para ter
exercício na Secretaria Secretaria de Saúde e Saneamento, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido
classificado em 5º (quinto) lugar no Concurso Público nº 003/2016.
PORTARIA Nº. 0395 / 2017 DE 29 de NOVEMBRO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de
30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
Cessar, a pedido, os efeitos da portaria 119/2017, de 15/02/2017 que contrata LILIANE CAROLINA AMBRUST, para ocupar a função de
Estagiária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Professor Gregorio Wessler vinculado a Secretaria Municipal da
Educação e Cultura, a partir de 15/12/2017, conforme requerimento
PORTARIA Nº. 0396 / 2017 DE 29 de NOVEMBRO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
Conceder férias regulamentares a EMERSON JOSE SCHMIDT HEIDEMANN, ocupante do cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais com exercício na Secretaria Municipal do Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano,
no período compreendido entre 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao período aquisitivo de 21/06/2015 a 20/06/2016, conforme requerimento.

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1451674

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa O INDICADOR LISTA TELEFÔNICA LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os serviços prestados pela referida empresa vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: O INDICADOR LISTA TELEFÔNICA LTDA
Ordem de Pagamento: 3382
Valor: R$ 1.020,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 08 de dezembro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1451675

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que MOACIR SCHLICKMANN possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os serviços prestados pelo referido fornecedor vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: MOACIR SCHLICKM ANN
Ordem de Pagamento: 2453
Valor: R$ 850,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 08 de dezembro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1451672

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, que está em mora com os pagamentos devidos; considerando que os produtos fornecidos pela referida empresa vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
Ordens de Pagamento: 2690, 2846, 2958, 2960, 2962, 2963, 3038, 3189, 3190, 3221, 3276, 3279, 3274, 3673, 3675, 3676, 3802, 3942, 4147, 4162, 4164, 4199, 4200, 4547, 4425, 4427, 4719, 4721, 5030 e 5032
Valor: R$ 8.365,49

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 08 de dezembro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1451669

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP possui valores em haver do Município de Grão-Pará, que está em mora com os pagamentos devidos; considerando que os produtos fornecidos pela referida empresa vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Ordem de Pagamento: 0885
Valor: R$ 10.411,03

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 08 de dezembro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1451671

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa VLC ENTULHOS LTDA ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os serviços prestados pela referida empresa vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: VLC ENTULHOS LTDA ME
Ordens de Pagamento: 2755, 3906, 3377, 4638 e 5277
Valor: R$ 3.250,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 08 de dezembro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS PMGBA DE 127.2017.DOCX

Publicação Nº 1450868

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 127/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: L F CAMINHOES LTDA
Valor ..... : 223.900,00 (duzentos e vinte e três mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/12/2017 Término: 08/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 111/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO
(MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR) DESTINADO PARA A EXECUÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 142.2017.DOCX

Publicação Nº 1450863

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017
PROCESSO Nº 142/2017 HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO
(MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR) DESTINADO PARA A EXECUÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL.

CONTRATADO: L F CAMINHOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 223.900,00 (duzentos e vinte e três mil e
novecentos reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 056/2017 - PMG

Publicação Nº 1451383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2017 – PMG

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de emissoras de radiodifusão em ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nas cidades de Guaramirim, Jaraguá do Sul, Schroeder, Massaranduba e Corupá para veiculação de publicidades e atos oficiais, eventos ou campanhas da municipalidade de Guaramirim (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2017 – PMG.

1. PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
1.1. O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de março de 2018.
1.2. Ficam todos os interessados CONVIDADOS a se credenciarem.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 8 de dezembro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 058/2017 - PMG

Publicação Nº 1451384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2017 – PMG

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo para campanhas de utilidade pública, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas de administração pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2017 – PMG.

1. PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
1.1. O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de março de 2018.
1.2. Ficam todos os interessados CONVIDADOS a se credenciarem.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 8 de dezembro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 100/2016 - PMG

Publicação Nº 1451381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2016 – PMG

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras e de crédito para recebimento de tributos e demais receitas públicas, bem como faturas dos serviços de água do município de Guaramirim (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2016 – PMG.

1. PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
1.1. O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.
1.2. Ficam todos os interessados CONVIDADOS a se credenciarem.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 8 de dezembro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 49/2016 - FMS

Publicação Nº 1451379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2016 – FMS

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais para a aquisição de medicamentos que não estão inclusos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) da Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2016 – FMS.

1. PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
1.1. O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.
1.2. Ficam todos os interessados CONVIDADOS a se credenciarem.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 8 de dezembro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 861/2017

Publicação Nº 1450883

DECRETO N°. 861/2017
Abre crédito suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4474/2017, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2044 – Assistência Farmacêutica Básica
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde .....
. R$ 220.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2035 – Man. do Atendimento nas Unidades Básicas e Ambulatorial
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde .....
. R$ 30.000,00
0010.0301.0006.2039 – Man. de Programas Especiais da Saúde - Consorcio
333710000000000 - Transferências a Consórcios Públicos
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde .....
. R$ 55.000,00
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde .....
. R$ 15.000,00
0010.0301.0006.2042 - Manutenção de Atendimentos de Fisioterapia
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde .....
.. R$ 15.000,00
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável – Ag. Comunitários de Saúde
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde .....
.. R$ 50.000,00
0010.0301.0006.2132 - Nasf Sc - Cofinanciamento da Atenção Básica
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde .....
.. R$ 15.000,00

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0002 - Amortização da Dívida e Encargos
346900000000000 - Aplicações Diretas
1000000 - Recursos Ordinários .....
.... R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de dezembro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 862/2017

Publicação Nº 1450887

DECRETO N°. 862/2017
Abre crédito suplementar no valor de R$ 35.939,14 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e catorze centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 35.939,14 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e catorze centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

13 - Fundo Municipal de Assistência Social
001
2072 – Manutenção do Centro de Assistência Social - CRAS
344900000000000 - Aplicações diretas
1650000 ..... R$ 35.939,14

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do excesso de arrecadação no item de receita

417229934100200 (proteção social básica-investimento), 1650000 (transf. Sistema único – SUAS/Estado), no valor de R$ 35.939,14 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e catorze centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de dezembro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4474/2017

Publicação Nº 1450880

LEI Nº. 4474/2017
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2044 – Assistência Farmacêutica Básica
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 220.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2035 – Man. do Atendimento nas Unidades Básicas e Ambulatorial
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 30.000,00
0010.0301.0006.2039 – Man. de Programas Especiais da Saúde - Consorcio
333710000000000 - Transferências a Consórcios Públicos
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 55.000,00
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 15.000,00
0010.0301.0006.2042 - Manutenção de Atendimentos de Fisioterapia
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 15.000,00
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável – Ag. Comunitários de Saúde
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 50.000,00
0010.0301.0006.2132 - Nasf Sc - Cofinanciamento da Atenção Básica
333900000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 15.000,00

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0002 - Amortização da Dívida e Encargos
346900000000000 - Aplicações Diretas
1000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Guaramirim/SC, 07 de dezembro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 566/2017

Publicação Nº 1451571

PORTARIA N°. 566/2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 17/2017.

Osvaldo Devigili, Vice-Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os fatos ocorridos no dia 01/11/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Guaramirim;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar nº. 17/2017, para apurar as infrações previstas nos incisos II e XI do art. 49 e inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº. 007/2001, atribuídos ao servidor S. M. S., matrícula nº. 270385.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 563/2017.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de dezembro de 2017.

Osvaldo Devigili
Vice-Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

ERRATA PROCESSO Nº 002/2017

Publicação Nº 1450960

ERRATA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATORIO N° 002/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ERRATA DA LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de acordo com a legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA ao edital de licitação n° 002/2017.
Considerando que o objeto desta licitação, refere-se a prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, Chips SIM e/ou MICROSIM CARD e/ou NANOSIM CARD; efetivamente o item 4.6.4 foi excluído do presente edital.
Considerando que os itens 4.7.9 e 4.9.10, refere-se exclusivamente as franquias e não fazem parte do objeto da licitação, ou seja, conforme tabela item 4.11 e Anexo II modelo de proposta, os valores das unidades de serviço e minutos são individuais por estação móvel, não tendo franquia nem compartilhamento das estações móveis.
Diante do exposto, os itens 4.7.9 e 4.9.10, serão excluídos do presente edital.

Guaramirim, 08 de dezembro de 2017.
Aurélio Tadeu Tomaselli
Presidente da Comissão de Licitação

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL 77/2017

Publicação Nº 1450797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 77/2017
O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso I da Lei nº. 8666/93 comunica Contratação de empresa para execução de lombadas em ruas diversas (Rua Bruno Taube, Rua Leovaldo Coronetti, Rua Nicolau Aloys Lermen, Avenida João Pessoa, Rua Reinaldo Diehel e Rua Maranhão), município de Guaruja do Sul.
FORNECEDOR: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI VALOR R$ 7.985,80
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 20 dias.
Guarujá do Sul, 08 de dezembro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder;
Prefeito Municipal

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 191_2017

Publicação Nº 1450723

DECRETO Nº 0191/2017

"Homologa o Plano Municipal de Saúde Quadriênio 2018/2021".

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul , no uso de suas atribuições legais; e

DECRETA :

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, para o Quadriênio 2018/2021, conforme anexo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. A íntegra do Plano ora homologado ficará disponível para consulta no sítio da Prefeitura (www.guarujadosul.sc.gov.br).

Art. 2º A execução do presente Plano não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e estará condicionada à previsão orçamentária contida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,
em 07 de dezembro de 2017.
66º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRAO - PREF 71/2017

Publicação Nº 1450799

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 71/2017.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 77/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para execução de lombadas em ruas diversas (Rua Bruno Taube, Rua Leovaldo Coronetti, Rua Nicolau Aloys Lermen, Avenida João Pessoa, Rua Reinaldo Diehel e Rua Maranhão), município de Guaruja do Sul.
VALOR: R$ 7.985,80
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 20 DIAS
VIGENCIA DO CONTRATO: 29/03/2018.
Guarujá do Sul, SC, 08 de dezembro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF 72/2017

Publicação Nº 1451029

• ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 72/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 70/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: A.S. JUNIOR INSTALAÇÃO ELETRICA LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de obra de Rede de Distribuição de Energia Elétrica 23,1 KV – Loteamento Industrial Alcides Volkweis / Etapa 1, município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 159.595,00
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 90 dias
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2018
Guarujá do Sul, SC, 08 de dezembro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL 2.563_2017

Publicação Nº 1450725

LEI MUNICIPAL Nº 2.563/2017
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito do Município de Guarujá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado

de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado Calamidade Pública – ECP.

Parágrafo único – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo–se também setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º. O Controle de Máquinas, equipamentos e pessoal cedido, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º. As Despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações orçamento municipal vigente.

Art. 4º. O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL / SC
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 112/2017

Publicação Nº 1451893

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.112/2017.
Pregão Presencial n°. 55/2017.
Tipo: Menor preço unitário Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10) COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018
Entrega dos Envelopes: até às 13:15 horas do dia 22/12/2017.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 22/12/2017.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 08 de Dezembro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 113/2017

Publicação Nº 1451894

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, de acordo com Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Processo Administrativo n° 113/2017. Inexigibilidade n° 29/2017. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/ HECTARE PARA COLHEITA DE SILAGEM EM PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Entrega do Envelope: A partir das 08:00 horas do dia 15/07/2017. O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n° 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 08 de Dezembro de 2017. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 057/2017

Publicação Nº 1451691

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Empresa: Andrade Construções Ltda.
CNPJ/MF Nº 03.377.072/0001-40
Av. Beira Rio, 333 Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 057/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Pelo presente instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Andrade Construções Ltda. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Beira Rio nº 333, Centro, Herval D' Oeste CNPJ n. 03.377.072/0001-40, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Simar José Rosa, brasileiro, Sócio-Administrador, portador do CPF nº 437.061.009-59 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2015, que tem por objeto a complementação da execução da primeira etapa do sistema de esgotamento sanitário no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015, na Modalidade de Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia Nº 001/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 15/03/2018 em conformidade com o parecer técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 08 de dezembro de 2017.

AMERICO LORINI	SIMAR JOSÉ ROSA
Prefeito	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 437.061.009-59
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Brunna Karla Costenaro Provenci
CPF: 687.857.399-87	CPF: 084.982.739-60

Ibiam

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 43 - PONTO ECONOMICO MAT. CONST.

Publicação Nº 1451654

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 43/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2017
SRP Nº 025/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 2989 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 044/2017, Processo Licitatório 087/2017, SRP 025/2017, RESOLVE: registrar o preço da empresa PONTO ECONOMICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 21.563.856/0001-45 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando aquisições de madeiras serradas de eucalipto para Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte, para um período de 12 meses.

ITEM	UN.	QDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO / MARCA/ MODELO E ANO DA MÁQUINA/ EQUIPAMENTO	VALOR MÁXIMO UNIT. PARA COTAÇÃO
1	M³	30 M³	Madeira Serrada de Eucalipto, diversos tamanhos, para serem usadas em concertos de pontes no interior do Município.	R$ 365,00/ m³

1.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.2. As madeiras deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.3. A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, manifestada por meio de ordem de entrega assinada pelo secretário responsável.

1.4. O custo com o transporte até o local designado pela Administração será de inteira responsabilidade da vencedora bem como manter em perfeitas condições transporte, garantindo a sua total qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Unidades	Destinação	Complemento do Detalhamento
57	2023	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	33903051000000

Se as despesas públicas comprometidas com esta ata não forem contempladas na Lei Orçamentária no exercício de 2018, a mesma perde eficácia em 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2989/2017. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 07/12/2018.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 044/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Transporte, sr. Selio Raizer e Secretário de Administração e Finanças, sr. Alcindo Perosa, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 044/2017, Processo Licitatório nº 087/2017, SRP: 025/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

IVANIR ZANIN	PONTO ECONOMICO MAT. LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 21.563.856/0001-45
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF nº 004.918.899-25	CPF nº 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 035 - DL - JACQUELINE BORTOLI

Publicação Nº 1451651

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 035/2017

Termo de Contrato, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, ATUAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBIAM - SC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e JACQUELINE BORTOLI, autorizado através do Processo nº 028/2017, Dispensa de Licitação nº 12/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FMS
CNPJ: 11.250.761/0001-18
Endereço: Rua Henrique Bennertz, 164
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: JACQUELINE BORTOLI
CPF: 058.484.579/05
Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 328 – Bairro Centro – Apto 03 - CEP 89620-000
Campos Novos - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, ATUAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBIAM - SC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material e prestação de serviço no valor TOTAL de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a prestação de serviço.
2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 06
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme decreto municipal 2989/2017, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ dia 21/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 08 de dezembro de 2017.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JACQUELINE BORTOLI

TESTEMUNHAS:

Luciane Renata Baseggio
CPF – 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

DECRETO Nº 3073/2017

Publicação Nº 1451268

DECRETO Nº 3.073, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso VII da Lei Orgânica, c/c. Artigo 3º, § 1º da Lei nº 33/1997 e Artigo 1º da Lei nº 267/2004, bem como a Lei Municipal nº 599/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem no Conselho Municipal da Educação:

I - Representantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular – Cácia Aparecida Gonzatto Araldi
Suplente – Rodrigo Felicetti Perosa

Titular – Sandra Trevisol
Suplente – Odete Gonçalves Walter Wille

II - Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular – Maria do Rocio Santos do Amaral
Suplente – Simone Denize Trevisol Slongo Oliveira

Titular – Marli Fátima Micheluzzi da Silva Matos
Suplente – Mariza Dalazen Laidnes

III - Representantes da APP do Centro Educacional de Ibiam Eliziane Titon:
Titular – Elaine Mariza Piovesan Zanin Cordeiro
Suplente – Veronise Rossato de Moraes Zarpelon

IV - Representante da APP da Escola de Educação Básica Heriberto Hülse
Titular – Rosana Maria Lamperti Busatto
Suplente – Daiane Grutzmann Chiesa Ramos
V - Representante da Sociedade Organizada
Titular – Marilussi Tragancin Cenatti
Suplente – Marizani Aparecida Ramos
Titular – Odila Thomé Laidnes
Suplente – Lucina Slongo Rayzer

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal da Educação, será de dois (02) anos.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 2375, de 18 de junho de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 352 - HOMOLOGA MADEIRAS

Publicação Nº 1451734

PORTARIA Nº 352, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 044/2017 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 044/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de madeiras serradas de eucalipto, e adjudica o objeto licitado à empresa PONTO ECONOMICO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.563.856/0001-45, pelo preço de R$ 365,00 O M³ (trezentos e sessenta e cinco reais) por m³.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 339/2017

Publicação Nº 1451272

PORTARIA Nº 339, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Decreto nº 1636, de 31.07.2007, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras Carmelita Chiesa Tragancin, Ires Teresinha Tragansin de Oliveira Xavier e Rosinei Ceron, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de efetuar aferição do Estágio Probatório dos servidores que ingressaram através de concurso público e estão exercendo suas atividades junto a Secretaria da Administração e da Fazenda.

Art. 3º - Para desempenhar suas funções, a Comissão poderá requisitar o apoio dos vários setores da Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 340/2017

Publicação Nº 1451273

PORTARIA Nº 340, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Decreto nº 1636, de 31.07.2007, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores Edsson Gomes de Oliveira, Antonio Enori Gonçalves da Silva e Arnaldo Luiz Micheluzzi, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de efetuar aferição do Estágio Probatório dos servidores que ingressaram através de concurso público e estão exercendo suas atividades junto a Secretaria da Infraestrutura, Obras e Transportes.

Art. 3º - Para desempenhar suas funções, a Comissão poderá requisitar o apoio dos vários setores da Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 341/2017

Publicação Nº 1451274

PORTARIA Nº 341, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a SÉRGIO MOREIRA, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas – Nível 4 – Referência E.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Claudio R. Araldi – CREMESC 2315, no período de 30 de novembro de 2017 a 14 de dezembro de 2017.

§ 1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, o servidor estará em auxílio doença (INSS), a contar da data de 15 de dezembro de 2017 e enquanto ele permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da

Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 342/2017

Publicação Nº 1451275

PORTARIA Nº 342, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento da servidora protocolado em 19 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA SOLANGE DA SILVA MATOS BORSOI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – Nível 5 – Referência E, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 22.08.2008 a 16.09.2013.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 26 (vinte e seis) dias, conforme determina os §§ 2º e 3º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração do servidor, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. O servidor usufruirá a Licença Prêmio no período de 01 a 30 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 346/2017

Publicação Nº 1451276

PORTARIA N° 346, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, a imperiosa necessidade do serviço público;

Considerando, que os serviços de informações e prestação de contas dos convênios não podem sofrer solução de continuidade;

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a servidora FLAVIA LENITA PELENTIR, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Nível 5 – Referência E – Anexo 1 – Subanexo III – Serviços Administrativos, da Lei Municipal n° 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 01.01.2016 a 31.12.2016, a partir de 11 a 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Será convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme § 2º, do art. 77, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 347/2017

Publicação Nº 1451277

PORTARIA N° 347, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentar a servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Célia Aparecida da Silva Ramos	03.12.2016 a 02.12.2017	12.12.2017 a 21.12.2017
Letícia Branger Ferri	04.07.2016 a 03.07.2017	07.12.2017 a 21.12.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 348/2017

Publicação Nº 1451278

PORTARIA Nº 348, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 004/2017"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar nº 003, de 09 de janeiro de 2002 e a Lei Municipal nº 113, de 05 de janeiro de 1999; considerando o Edital nº 004, de 10 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, Edital nº 004, de 10 de novembro de 2017, a qual será composta pelas seguintes pessoas:

I – Elaine Mariza Piovesan Zanin Cordeiro, Secretária Municipal da Educação Interina – Presidente;

II — Mônica Tragancin Helleweger, Orientadora Educacional - Secretária;

III – Rodrigo Felicetti Perosa, Técnico Educacional – Membro.

Art. 2º. A Comissão supervisionará todo o Processo Seletivo que será executado pela AMAC Concursos Públicos Ltda – ME.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 349/2017

Publicação Nº 1451280

PORTARIA Nº 349, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pelo DEINFRA, no veículo com código no RENAVAM 1057331942;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa QHM 0725, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. WILMAR SCUCIATO;

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pelo DEINFRA, sob Nº P02QA0005A, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. WILMAR SCUCIATO, em parcela única no mês de dezembro/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 350/2017

Publicação Nº 1451282

PORTARIA Nº 350, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pelo DEINFRA, no veículo com código no RENAVAM 1028449108;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa MLR 2789, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. LUIZ ALVARO RAMOS;

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pelo DEINFRA, sob Nº E024008110, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. LUIZ ALVARO RAMOS, em parcela única no mês de dezembro/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 100/2017 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1451434

Contrato Nº : 100/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : CLAUDIO BRAATZ 90509358934
Licitação : Convite para Contratação de Serviços 99/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO E DESINTALAÇÃO DE DECORAÇÃO EXTERNA COM TEMA NATALINO EM RUAS, PREDIOS, PRACAS, E PONTE IRINEU BORNHAUSEN (CENTRO), DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência : Início: 28/11/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 28/11/2017
Valor R$: 48.950,00 (Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 202 - 07.003.2090.333903999000000.01000000

CONTRATO Nº : 101/2017 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1451436

Contrato Nº : 101/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : PITFALL SISTEMAS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 94/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE INSTRUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO S.U.A.S. NESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 01/12/2017 Término: 01/12/2018
Assinatura : 28/11/2017
Valor R$: 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais)
Dotação : 291 - 10.001.2055.333903911000000.01000000

CONTRATO Nº : 103/2017 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1451439

Contrato Nº : 103/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Construtora e Transportes MV Ltda ME
Licitação : Convite para Obras e Serviços de Engenharia 100/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FISICAS DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) COM AREA A REFORMAR DE 49,48 M2 - 02 (DUAS) SALAS MULTIUSO, R GETULIO VARGAS, CENTRO - IBIRAMA.
Vigência : Início: 06/12/2017 Término: 06/03/2018
Assinatura : 06/12/2017
Valor R$: 19.149,56 (Dezenove Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Dotação : 295 - 10.001.2055.344905198000000.01350000
Dotação : 323 - 10.001.2055.344905198000000.03640000

CONTRATO Nº : 99/2017 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1451432

Contrato Nº : 99/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : MADMAIS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Licitação : Convite para Aquisição de Bens 96/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCACA INFANTIL DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 23/11/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 23/11/2017
Valor R$: 56.916,20 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 159 - 07.001.2061.333903028000000.01190000
Dotação : 159 - 07.001.2061.333903916000000.01190000
Dotação : 163 - 07.001.2063.333903028000000.01360000
Dotação : 163 - 07.001.2063.333903916000000.01360000

DECRETO Nº 4.162, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 - FIXA O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE IBIRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1451303

DECRETO n° 4.162, de 06 de dezembro de 2017.

"FIXA O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE IBIRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica mantido em R$ 149,39 (cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal de Ibirama, a ser aplicado nos tributos municipais para o exercício de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de dezembro de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 081 - 2017 - MUL - PEÇAS E SERVIÇOS

Publicação Nº 1451830

PROCESSO N°. 574/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81 /2017 - MULTIENTIDADES REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE
OBJETO	SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, TORNO E ELÉTRICA, OBJETIVANDO ATENDER A FROTA MUNICIPAL, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 22/12/2017 às 08:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/12/2017 às 08:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 11 de Dezembro de 2017.

DECRETO 149/2017

Publicação Nº 1451104

DECRETO Nº 149 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Atribui competência à Secretaria de Obras e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º A Secretaria de Obras, através de seu Secretário, fica responsável pelo serviço de iluminação pública municipal.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria referida no caput a solicitação, recebimento, guarda, conservação e destinação do material de iluminação pública, tais como reatores, lâmpadas, relês, fita isolante e outros.

Art.. 2º A Defesa Civil do Município auxiliará a Secretaria de Obras na fiscalização do material referido no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 76/2017.

Ilhota, 8 de dezembro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE REABERTURA PROCESSO Nº 23/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 (SEMUSA)

Publicação Nº 1450201

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 23/2017, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 21/12/2017 de dezembro de 2017, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 11 de dezembro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO 12.2017 CHAMADA PUBLICA 01.2017 (FUNREBOM)

Publicação Nº 1450227

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA - FNREBOM
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 12/2017, na modalidade de Chamada Publica nº 01/2017, pois o processo foi caracterizado como deserto.
Imbituba, 11 de dezembro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Presidente da CPL

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 75/2017

Publicação Nº 1451137

MUNICÍPIO DE IMBUIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017
Tipo "Menor Preço Por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais aquisições de ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para consumo da frota da Prefeitura Municipal de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n.º 75/2017. LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 11:00h do dia 22/12/2017 Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2400/2419 no Dep. de Licitações. Em 11/12/2017. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 987/17

Publicação Nº 1451138

. DECRETO Nº 987/17
. De 08 de dezembro de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 26/2017
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS COFINANCIADOS COM O GOVERNO FEDERAL / REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS, SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGD PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E IGD SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 26/2017, que aprova a prestação de contas dos recursos cofinanciados com o Governo Federal..

Art. 2º - A Resolução nº 26/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de dezembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 26/2017	APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS COFINANCIADOS COM O GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS, SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGD PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E IGD SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 439/2017 e a Plenária Ordinária ocorrida em 18 de Outubro de 2017.
CONSIDERANDO:
· As legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a Política de Assistência Social;
· As legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a Aplicação dos Recursos Cofinanciados;
· A apresentação dos relatórios contábeis e financeiros apresentados.
· A Instrução Operacional nº 87/2017;
· O Manual de Orientações sobre a Prestação de Contas do IGD;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas inserida pelo Órgão Gestor no sistema SUAS WEB, conforme anexo, referente aos serviços cofinanciados, bem como dos IGDs: Programa Bolsa Família e SUAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 18 de Outubro de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 988/17

Publicação Nº 1451139

. DECRETO Nº 988/17
. De 08 de dezembro de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 27/2017
APROVA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAL DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I / CRIANÇA E ADOLESCENTE.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 27/2017, Aprovar a Inclusão do Abrigo Municipal Ademar Keunecke para a utilização dos recursos Federal do Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente.

Art. 2º - A Resolução nº 27/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de dezembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 27/2017	APROVA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAL DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 439/2017 e a Plenária Ordinária ocorrida em 18 de Outubro de 2017.
CONSIDERANDO:
· As legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a Política de Assistência Social;
· As legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a Aplicação dos Recursos Cofinanciados;
· A apresentação dos relatórios contábeis e financeiros apresentados.

· A Instrução Operacional nº 87/2017;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Inclusão do Abrigo Municipal Ademar Keunecke para a utilização dos recursos Federal do Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 18 de Outubro de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 989/17

Publicação Nº 1451140

. DECRETO Nº 989/17
. De 08 de dezembro de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 28/2017
APROVA A SOLICITAÇÃO PARA AMPLA CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM INDAIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 28/2017, que aprova a solicitação para ampla campanha de educação de jovens e adultos de Indaial.

Art. 2º - A Resolução nº 28/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de dezembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 28/2017	APROVA A SOLICITAÇÃO PARA AMPLA CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM INDAIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 439/2017 e a Plenária Ordinária ocorrida em 18 de Outubro de 2017.
CONSIDERANDO:
· As legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a Política de Assistência Social;
· As legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a Aplicação dos Recursos Cofinanciados;
· A apresentação dos relatórios contábeis e financeiros apresentados.
· A Instrução Operacional nº 87/2017;
RESOLVE:
Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com a Gestão do SUAS Indaial, após análise dos dados do Indaial em números fornecido pelo SEBRAE/SC e frente aos atrasos do Governo Federal e Estadual dos repasses financeiros para subsidiar os programas e projetos. Solicita uma ampla campanha de divulgação (mídias sociais da Prefeitura, jornal impresso, rádio) com incentivo à Educação de Jovens e Adultos em Indaial, (com datas, horários, vagas, local), visto que muitas empresas estão se instalando na cidade e exigem escolaridade mínima para as mais diversas funções.
Art. 2º - Esta ação visa usar uma ameaça em nossa cidade e transforma-la em oportunidade, capacitando a população que chega na cidade de Indaial! Esta campanha poderá se estender para demais secretarias e órgãos como Educação, Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, SINE, Casa da Cidadania, Fórum da Comarca de Indaial, Câmara de Vereadores de Indaial.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 18 de Outubro de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 990/17

Publicação Nº 1451142

. DECRETO Nº 990/17
. De 08 de dezembro de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 29/2017
APROVA O DESLOCAMENTO DE DOIS PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAR ADOLESCENTE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 29/2017, que aprova o deslocamento de dois profissionais para acompanhar adolescente.

Art. 2º - A Resolução nº 29/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de dezembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 29/2017	APROVA O DESLOCAMENTO DE DOIS PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAR ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 4660, de 15 de junho de 2012, cria o CMAS Indaial; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, cria o FMAS Indaial; no Decreto nº 439/2017.

CONSIDERANDO:
·As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
· A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o deslocamento de dois profissionais: Simone Nandi e motorista Fabio para acompanhar a Adolescente até a cidade de Caçador/S.C., pois a mesma tem vinculos afetivos com a avo, e em conjunto: equipe de PAEFI, Conselho Tutelar de Indaial/ Conselho Tutelar de Coronel Vivida decidiu-se como medida de proteção, através de diárias do IGD/SUAS, no valor de R$ 50,00 cada um, totalizando R$ 100,00.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 31 de outubro de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS- INDAIAL/SC

DECRETO Nº 991/17

Publicação Nº 1451143

. DECRETO Nº 991/17
. De 08 de dezembro de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 30/2017
APROVA A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 30/2017, que aprova a participação de profissionais na Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - A Resolução nº 30/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de dezembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 30/2017	APROVA A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 4660, de 15 de junho de 2012, cria o CMAS Indaial; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, cria o FMAS Indaial; no Decreto nº 439/2017.
CONSIDERANDO:
·As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
· A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a participação de duas funcionárias na Conferência Estadual de Assistência Social, realizadas nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2017, na cidade de Florianópolis, pagamento de diária – alimentação, hospedagem e deslocamento, no valor de R$ 360,00 cada uma (Rose e Marli), totalizando R$ 720,00.
E duas diárias de R$ 50,00, totalizando R$ 100,00, para o motorista Denilson.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 31 de outubro de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS- INDAIAL/SC

DECRETO Nº 992/17

Publicação Nº 1451144

. DECRETO Nº 992/17
. De 08 de dezembro de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 31/2017
REVOGA A RESOLUÇÃO DE Nº 12/2015 E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA AS COMISSÕES PERMANENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 31/2017, que revoga a resolução nº 12/2015, e dispõe sobre a nomeação de representantes para as comissões permanentes de Assistência Social.

Art. 2º - A Resolução nº 31/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de dezembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 31/2017	REVOGA A RESOLUÇÃO DE Nº 12/2015 E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA AS COMISSÕES PERMANENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 4660, de 15 de junho de 2012, cria o CMAS Indaial; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, cria o FMAS Indaial; no Decreto nº 439/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a Comissão Permanente de Política de Assistência Social:
- Conselheiro/a, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Conselheiro/a, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Conselheiro/a, representante dos usuários de assistência social;
- Conselheiro/a, representente da Entidade APAE;

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:
I – fornecer subsídios para o acompanhamento e execução do Plano Municipal de Assistência Social, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas por outros setores públicos;
II – auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
III – Subsidiar o CMAS nas ações deliberativa da Política Municipal de Assistência Social e em atos normativos;
IV – acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMAS pelas entidades conveniadas e pelo Poder Público, bem assim os ganhos sociais dos programas e projeto;
V – Contribuir no desenvolvimento de políticas na área social, possibilitando o surgimento de novas propostas.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social:
- Conselheiro/a, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Conselheiro/a, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Conselheiro/a, representante dos trabalhadores do SUAS;
- Conselheiro/a, representante dos usuários de assistência social;

Art. 4º - A Comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:
I – fiscalizar a publicação periódica dos balancetes mensais e anuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
II – articular com o gestor do FMAS, a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;
III – promover intercâmbio com outros conselhos da área social no que se refere ao financiamento de programas e projetos sociais;
IV – fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas entidades e pelo Poder Público;
V – participar do planejamento integrado e orçamentário do Município, formulando as prioridades a serem incluídas no mesmo;
Art. 5º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a Comissão Permanente de Normas e Regulamentação de Assistência Social:
- Conselheiro/a, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Conselheiro/a, representante da Secretaria de Planejamento;
- Conselheiro/a, representantes de entidades de usuários;
- Conselheiro/a, representante dos usuários de assistência social.
Art. 6º - A Comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:
I – propor regulamentação quanto a concessão e ao valor dos benefícios eventuais, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;
II – propor critérios para a inscrição e cadastramento das entidades não governamentais com sede no Município, bem como para os programas desenvolvidos pelo Poder Público, na áreade Assistência Social;
III – estabelecer normas, critérios, formas e meios de controle das atividades desenvolvidas pelas entidades governamentais e não governamentais, com sede no Município, relacionadas com as deliberações do CMAS;
IV – fiscalizar as publicações das Resoluções emitidas pelo CMAS.
Art. 7º - As Comissões terão um presidente e um relator, que emitirão pareceres sobre as matérias que lhe forem distribuídas.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 28 de Agosto de 2015.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS

DECRETO Nº 993/17

Publicação Nº 1451145

. DECRETO Nº 993/17
. De 08 de dezembro de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 32/2017
APROVA CUSTEIO DE DESPESAS PARA SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO FINANCEIRA CONTÁBIL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE INDAIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 32/2017, que aprova o custeio de despesas para capacitação técnica para aprimoramento da Gestão financeira contábil da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A Resolução nº 32/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de dezembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 32/2017	APROVA CUSTEIO DE DESPESAS PARA SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO FINANCEIRA CONTÁBIL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE INDAIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 4660, de 15 de junho de 2012, cria o CMAS Indaial; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, cria o FMAS Indaial; no Decreto nº 439/2017.
CONSIDERANDO:
·As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
· A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;
· Guia de orientações conjuntas sobre os Índices de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do SUAS (IDG SUAS)

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a capacitação técnica através da IPM Sistemas. Tempo previsto para a execução do serviço é de 4horas, num total de R$ 466,40 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 16 de Novembro de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS- INDAIAL/SC

DECRETO Nº 994/17

Publicação Nº 1451146

. DECRETO Nº 994/17
. De 08 de dezembro de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 33/2017
APROVA A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA RODA DE CONVERSA SOBRE OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 33/2017, que aprova a participação de profissionais na roda de conversa sobre serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

Art. 2º - A Resolução nº 33/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de dezembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 33/2017	APROVA A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA RODA DE CONVERSA SOBRE OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 4660, de 15 de junho de 2012, cria o CMAS Indaial; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, cria o FMAS Indaial; no Decreto nº 439/2017.
CONSIDERANDO:
·As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
· A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a participação de duas funcionárias na roda de conversa sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, realizada no dia 23 de Novembro de 2017, na cidade de Itajaí, pagamento de diária, no valor de R$ 60,00 cada uma (Marisane Petersen Baumgartner e Valéria Cristina Stolf Bortoluzzi), totalizando R$ 120,00. E uma diária de R$ 60,00, para o motorista Leonel Alves de Souza.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 23 de novembro de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS- INDAIAL/SC

DECRETO Nº 995/17

Publicação Nº 1451147

. DECRETO Nº 995/17
. De 08 de dezembro de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 34/2017
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM VIGÊNCIA DE 2018 A 2021

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais

dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 34/2017, que aprova o plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2018 a 2021.

Art. 2º - A Resolução nº 34/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de dezembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 34/2017	Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2018 a 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 4660, de 15 de junho de 2012, cria o CMAS Indaial; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, cria o FMAS Indaial; no Decreto nº 439/2017.
CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
· A capacidade instalada do município, as demandas expressas e as necessidades identificadas e priorizadas pelos trabalhadores do SUAS;
· A disposição orçamentária e financeira para os próximos exercícios;
· As deliberações da Conferência Municipal de Assistência social;
· As prioridades do município para aprimoramento dos serviços vinculados à Gestão e aos Serviços do SUAS e deliberações da CIT para o quadriênio 2018/2021;

RESOLVE:
Art. 1º- **Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para os exercícios de 2018 a 2021, conforme segue em anexo.**
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 23 de novembro de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS- INDAIAL/SC

DECRETO Nº 996/17

Publicação Nº 1451148

. DECRETO Nº 996/17
. De 08 de dezembro de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 35/2017
APROVA A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO COEGEMAS DE SANTA CATARINA.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 35/2017, que aprova a participação de profissionais na assembléia geral ordinária do COEGEMAS de Santa Catarina.

Art. 2º - A Resolução nº 35/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de dezembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 35/2017	APROVA A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO COEGEMAS DE SANTA CATARINA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 4660, de 15 de junho de 2012, cria o CMAS Indaial; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, cria o FMAS Indaial; no Decreto nº 439/2017.
CONSIDERANDO:
·As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
· A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a participação de profissionais na assembléia geral ordinária do COEGEMAS de Santa Catarina, a ser realizada no dia 30 de Novembro de 2017, na cidade de Florianópolis, pagamento de diária, no valor de R$ 60,00 cada uma (Adriana e Mana), totalizando R$ 120,00. E uma diária de R$ 60,00, para o motorista Denilson. E pagamento de uma diária, no valor de R$ 60,00, para Anelise. Todos com recursos financeiros do IGD SUAS.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 29 de novembro de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS- INDAIAL/SC

DECRETO Nº 997/17

Publicação Nº 1451149

. DECRETO Nº 997/17
. De 08 de dezembro de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 36/2017
APROVA A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL NA CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 36/2017, que aprova a participação de profissionais na conferencia nacional de Assistência Social

Art. 2º - A Resolução nº 36/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de dezembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 36/2017	APROVA A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL NA CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 4660, de 15 de junho de 2012, cria o CMAS Indaial; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, cria o FMAS Indaial; no Decreto nº 439/2017.

CONSIDERANDO:

·As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
· A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a participação da profissional Rose Méry Bassani Floriani, na Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada nos dias 05 até 08 de Dezembro de 2017, na cidade de Brasilia/DF, referente a diárias, no valor de R$ 1.550,00, com recursos financeiros do IGD SUAS. E uma diária no valor de R$60,00 para o motorista Leonel Alves de Souza, levar a funcionária para o embarque em Florianópolis.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 29 de novembro de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS- INDAIAL/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2017

Publicação Nº 1450812

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 203/2017
Edital de Pregão Presencial n° 073/2017-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de material escolar para as escolas e unidades.
Entrega dos envelopes: 22/12/2017 - 07h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 22/12/2017 - 08h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2017

Publicação Nº 1450813

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 204/2017
Edital de Pregão Presencial n° 074/2017-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de material gráfico.
Entrega dos envelopes: 22/12/2017 - 10h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 22/12/2017 - 11h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO 32/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

Publicação Nº 1451786

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DATA:	08/12/2017
HORÁRIO:	10h15
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS, LONGARINAS E ESTANTES DE AÇO, conforme especificações constantes no edital de Pregão Presencial nº 011/2017, Processo Licitatório nº 032/2017.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epigrafada, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Portaria 42/2017. Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e recolhimento dos envelopes de propostas comercial e de habilitação das empresas SUPRIMÓVEIS LTDA EPP, CNPJ nº 04.563.256/0001-68, credenciado o senhor Marcio Rodrigues Xavier; DUCA MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ nº 85.354.306/0001-07, credenciado o senhor Eduardo Carvalho Soares; FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA EPP, CNPJ nº 11.943.540/0001-25, credenciado o senhor Josnei Rodrigues; Ato contínuo, foi recebida a Declaração dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Prosseguindo, verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do edital, e, portanto, abertos os Envelopes de n° 1 (Proposta de Preços) das empresas participantes e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos, descritivos obrigatórios e condições de fornecimento, verificando-se: o catálogo do item 6 – estantes de aço, está em desacordo com o estabelecido no edital, porém, após deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, e ainda, conforme alegação de todos os participantes, não há como apresentar catálogos deste item com as especificações previstas. Assim, a decisão do Pregoeiro e Comissão de Apoio foi de que o material, quando da entrega, deverá conter as características contidas na proposta e edital, sendo desnecessário o catálogo para este item. Com a aquiescia de todos, o Pregoeiro iniciou a etapa de lances, e, após, declarou como Classificadas do Pregão (anexo relatório), as licitantes:
RESUMO DE CLASSIFICAÇÃO / VENCEDORES DOS LANCES:

Classificados						
Fornecedor / Representante	Lote	Valor Total (R$)				
DUCA MÓVEIS LTDA EPP	Lote 1	R$ 1.780,00				
DUCA MÓVEIS LTDA EPP	Lote 2	R$ 37.500,00				
SUPRIMÓVEIS LTDA EPP	Lote 3	R$ 22.850,00				
SUPRIMÓVEIS LTDA EPP	Lote 4	R$ 35.250,00				
FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA EPP	Lote 5	R$ 54.780,00				
DUCA MÓVEIS LTDA EPP	Lote 6	R$ 6.500,00				

Encerrada a etapa de lances, e não havendo qualquer objeção, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos ali contidos foram verificados pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. Após análise e conferência dos documentos, o Pregoeiro e Equipe de Apoio declararam CLASSIFICADAS as propostas. Ato contínuo, o Pregoeiro declarou VENCEDORAS as licitantes DUCA MÓVEIS LTDA EPP, para os Lotes 1, 2 e 6, SUPRIMÓVEIS LTDA EPP, para os Lotes 3 e 4, e FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA EPP, para o Lote 5. Não havendo qualquer objeção, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, para que produza seus efeitos legais.
Câmara Municipal de Indaial, em 08 de dezembro de 2017.

Jefferson José Carlini
Pregoeiro

Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Equipe de Apoio

Lucas Nathaniel da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Luiz Fernando Surdi
Membro da Equipe de Apoio

Maria Helena Theiss
Membro da Equipe de Apoio

Representantes das Empresas:

SUPRIMÓVEIS LTDA EPP Marcio Rodrigues Xavier	DUCA MÓVEIS LTDA EPP Eduardo Carvalho Soares

FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA EPP Josnei Rodrigues	

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1764/2017

Publicação Nº 1450930

DECRETO Nº. 1764 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 838/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê (Unidade Gestora), no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2052 Manutenção Câmara de Vereadores
31900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 7.500,00

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2052 Manutenção Câmara de Vereadores
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 2.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá a conta da Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2052 Manutenção Câmara de Vereadores
33500000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 1.000,00

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2052 Manutenção Câmara de Vereadores
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 8.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 06 de dezembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1765/2017

Publicação Nº 1450931

DECRETO Nº. 1765 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 838/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 28.377,60 (setenta e três mil seiscentos e setenta e três reais oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
04.01 Departamento de Educação
2021 Manutenção do Ensino Fundamental
44900000 Aplicações Diretas
1136.00 Salário Educação
R$ 27.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
2022 Manutenção do Transporte Escolar
33900000 Aplicações Diretas
1162.00 Transferências de Convênios Estado/Educação
R$ 1.377,60

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação do exercício corrente do recurso do Transporte Escolar e pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
04.01 Departamento de Educação
2021 Manutenção do Ensino Fundamental
33900000 Aplicações Diretas
1136.00 Salário Educação
R$ 27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 06 de dezembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1766/2017

Publicação Nº 1450932

DECRETO Nº. 1766 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Homologa, após recursos, inscrições referente Processo Seletivo - Edital nº 0001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições referentes ao edital de processo seletivo nº 0001/2017:

ASSISTENTE DE CRECHE

NºInscrição	Nome	CPF
10	SIMONE GRAHL	009.894.199-24
16	ANDREIA FANTINEL	035.306.349-56
20	SEILA CRISTIANE P.DE SOUZA	774.402.509-15
21	MARINA FAPPI	091.769.889-45
43	NATALIA MATOS DE OLIVEIRA	087.369.239-07
49	ELIANI SERIGHELLI LIDANI	034.782.009-38
66	MARIANA BASEGGIO	110.097.239-01
77	DAIANE MAFIOLETTI	081.606.369-97
89	LARISSA GRIFANTE	091.091.519-90
91	BEATRIZ DE SOUZA GOMES	107.818.949-80
92	FABIULA T. DA SILVA MATOS	080.473.669-39
93	TAINARA DESCHAMPS RAYMUNDO	090.077.059-70
149	ALANA DE CASTRO	030.165.860-96
147	MILENA TELES DE OLIVEIRA	076.653.179-10
159	SIMEIA DO PRADO	053.949.549-25
166	AMANDA RITA SANDRI	079.546.339-18
169	PRISCILA LOPES CARDOSO	075.611.079-35
168	MARILENE FRANCINEZ WIEREWICZ	095.264.449-57
186	SISLAINE COLDEBELLA RODRIGUES	009.612.389-33
191	VIVANE T. TRENTIN TEDESCO	025.695.249-30
195	SUELEN P. DOS SANTOS CORDEIRO	086.617.809-00
206	BARBARA TRESSOLDI LIDANI	036.560.259-08
204	DEBORA R. GUEDES HARZ	068.769.659-37
209	GRACIELE CRESTANI FRANCO	099.222.259-13
211	JULIANA AP. BIAVA	080.720.799-30
212	FERNANDA PASQUAL	010.033.769-40
223	JUCILENE MARIA FAVARIN	916.013.639-15
227	LOURDES SACCARO FANTINEL	023.176.149-00
239	MARILDE TOLDO BRIDI	649.351.759-15
249	MORGANA ALVES DE OLIVEIRA	078.945.139-54
251	ADRIANA O.ZONTA	041.396.089-78
252	DILCE SOLDI PAGANINI	494.623.939-15
258	SABRINA GONÇALVES RAUBER	082.629.669-61
264	SIRLEI MARIA DA FONSECA	707.527.709-00
232	GIOVANA MANOELA DE ARAUJO	053.242.369-00
233	MARIANA GABRIELA DE ARAUJO	103.899.819-07
265	MILENA CAROLINE MOREIRA	111.455.039-69
277	LUCINDA AP. CIVIERO	054.070.739-27

278	MAISA MACHADO M. DOS SANTOS	089.930.519-92
281	LUCINEIA BONASSARA R. MUNZLINGER	071.118.979-00
299	JENIFFER THAIS S. TELLES	085.167.399-61
300	CAROLINE FACCIN	106.129.869-10
301	ANA PAULA CORDEIRO	051.679.109-51
305	IZABEL DE OLIVEIRA BARBOSA	094.595.869-29
290	CASSIA TILLER	053.716.719-60
291	FLAVIA BIAVA	093.764.849-32
346	KARINA LETICIA CARVALHO	037.511.261-80
282	JAQUELINE TEIXEIRA	081.643.529-42
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
Nº Inscrição	Nome	CPF
78	GISELE QUAGLIOTTO	108.507.509-54
98	CATIANE AP. BOCCALON	054.213.429-21
100	GIOVANA CRESTANI FRANCO	102.217.579-37
110	TAINARA TURMINA	089.863.549-77
133	MAIARA RENATA DA SILVA	099.125.579-80
158	MARIA INES COLOMBO OLTRAMARI	944.530.209-53
157	LEONILDE FERRONATO FACCIN	837.758.469-72
173	MARISA OSS CENCI	019.131.889-22
208	IRENE OSS BARICHELO	645.692.509-63
217	INDIAMARA CIVIDINI	094.274.259-11
238	VANESSA VERONA	075.119.779-36
318	JOZEANE AP. BUSS DALLA COSTA	057.909.509-65
314	SABRINA M BASEGGIO	090.193.009-11
308	ROSILEI GEMELLI	048.627.841-78
ENFERMEIRO		
Nº Inscrição	Nome	CPF
87	SUZIMARA FERREIRA VELHO	026.176.039-46
69	EVERALDO FILIPINI	029.489.569-86
71	ANA CRISTINA SOARES	893.840.169-34
67	CAROLINE PADILHA CORDEIRO GONSALVES	088.500.159-17
23	JOSIELI PIOVESAN RECALCATTI	088.674.769-47
24	PATRICIA RAMBO	069.822.659-35
26	JESSICA ALVES	070.451.549-09
27	NELSON BRANDT	761.506.829-00
09	HELEN BALZAN	058.981.179-70
04	DAIANE FORBICI DONADEL	052.474.499-83
19	DOUGLAS GONÇALVES	064.252.829-24
18	NERCI HULTMANN	020.661.479-90
17	LUCIANA BOTTIN	049.170.879-37
32	DENISE STEFANIAK SENN	726.489.619-68
01	TAIS DENARDI TAVARES DA COSTA	821.462.250-68
96	IDILENE SALVADEGO	048.051.659-60
127	PAMELA SCHWIGEL	058.573,939-06
219	BIANCA MAYER MARAUVSKI	089.124.789-07
224	SHEILA CORREA MENDES	008.899.760-07

226	KAMILA DA SILVA	074.969.599-44
228	ANA PAULA MAZURECH	010.427.789-06
242	ROSELI POLI	757.251.930-04
254	SANDY CASSIA MENDES	089.453.839-05
262	TIANE BOLZON SARTOREL	066.582.509-95
280	EDINA JUNGES	082.269.669-06
328	ELAINE C. ALVES DE SOLZA	045.347.139-08
329	ELIANE MELO RIBEIRO	008.581.529-24
FARMACEUTICO		
263	TALITA MARIA DA ROSA	078.008.769-00
259	KAREN CRISTINA PONSONI	092.053.709-08
269	EVILAINE TACZ DOS SANTOS	066.162.189-88
137	CAMILA ZANOTTI	073.758.099-25
336	BRUNA LETICIA ALLEBRANDT	101.000.129-90
294	LISIANE F. LOCATELLI	048.155.869-18
065	RAMONA LIA CANONICA	005.346.869-40
07	CAMILA S. SANTIN	052.274.799-09
FAXINEIRA		
Nº Inscrição	Nome	CPF
95	ADRIANI RODRIGUES SETTI	022.018.979-84
39	ALEXANDRA DE FATIMA PROENÇA	084.299.189-14
41	VERA LUCIA CORREA RIBEIRO	032.551.149-77
85	ANA CLAUDIA PADILHA	093.666.339-19
101	SILVANA DALLA COSTA	982.371.101-10
117	NATIELI BALDO	091.055.039-57
146	LUANA AP.DE CARVALHO	388.650.638-07
151	ALINE DE SOUZA MORAES	011.982.589-93
170	MELANIA A. VOLPATO BARICHELLO	008.205.029-52
189	CASSIANE MORAIS	052.508.849-03
197	TAMARA CARDOSO DOS SANTOS	105.486.639-20
274	MARILIA ELIAS VARELA	011.118.439-88
272	FRANCIELI GOMES PIRES	067.199.589-84
284	MARIANE ANSILIERO	094.527.479-35
MERENDEIRA		
Nº Inscrição	Nome	CPF
312	EONICE BRITO OLIVEIRA	468.340.289-00
288	EVA JUCELIA ALVES DE RAMOS	044.965.639-08
140	NELITA DE FATIMA R. PEREIRA	960.582.189-34
256	ZELIA SANTINI	846.797.009-04
193	ADRIANA FABRICIO	037.924.429-22
230	EVELEIDE SILVEIRA	008.382.649-13
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº Inscrição	Nome	CPF
190	RILDO EDER DANIEL ZANINI	656.740.819-72

343	MICHELI VARELA	071.682.699-25
321	ADÃO ROBERTO DE LIMA	105.946.739-92
044	VILMAR DE OLIVEIRA	522.515.199-04
073	EDSON ADEMIR GUILL	438.750.099-91
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
Nº Inscrição	Nome	CPF
80	JORGE HENRIQUE VENDRAMINI	018.874.819-90
86	LUIZ CARLOS DE CASTRO	739.217.342-15
88	ROBERTO RUCHEL	064.657.959-22
60	WANDERLEY JACIR CORDEIRO	032.286.559-03
02	ANTONIO FERREIRA GANÇALVES	065.115.099-07
25	ALISSON JOSE GROBE	022.434.639-38
35	TAMARA GUZI	085.207.729-78
06	DANILO LEAL	086.956.819-12
08	ALEXANDRO LUIZ TONETTA	007.815.459-60
103	SIDEMAR ALESANDRO BORGES	040.775.659-01
105	LUCAS JOSE SELZLEIN	081.288.899-58
120	JOAO PAULO BOSATTI M.DOS SANTOS	004.721.789-89
122	FERNANDO BALDICERA	053.729.459-74
139	ANDRE LUCAS DE SOUZA	085.802.089-04
148	EDUARDO XAVIER DE OLIVEIRA	072.345.399-30
275	MAURO GOUVEIA NETO	762.607.639-72
155	VALDEMIR BATISTELLA	558.185.819-68
194	RUI ANT. RONSOM JUNIOR	004.077.179-27
210	NIVALDO NEGRETTI	031.006.109-11
225	EDSON DE ARAUJO	041.519.049-56
237	DIEGO DOS SANTOS	065.636.619-20
243	ANTONIO MACHADO DE FARIA	352.736.589-34
245	VANDERLEI CLENILSON VOLPATTO	005.043.959-63
255	LUIZ PAULO MENGATTO	081.273.909-41
261	ADEMIR ALVES DOS PASSOS	377.238.040-91
260	ADMILSON DALLA COSTA	762.964.749-20
317	MAIK RICK CARVALHO NUNES	049.135.949-74
344	ANDRE JULIO B. DA CUNHA	767.335.560-49
335	LUIZ ROBERTO DA SILVA PASCOAL	665.833.490-00
326	EVALDO DALL PIZZOL	072.321.739-46
298	LEANDRO GONÇALVES	072.112.119-54
304	RUDINEY VAIZ TIBES	081.543.449-98
292	EDENILSON SCHULLER	021.925.339-00
283	WILLIAN MIOTTO	085.370.179-22
333	JAMINE GONÇALVS MAZIERO	075.982.249-27
323	DIEGO OKPPIS DE CASTRO	010.371.869-90
TECNICO DE ENFERMAGEM		
Nº Inscrição	Nome	CPF
33	ROSIRLEI ANTUNES DE LIMA	005.493.969-00
257	JOCIELI DOS SANTOS	088.111.759-50
109	JUSSARA RODRIGUES DE MORAES	006.336.859-50

167	JESSICA EMANUELE DE SOUZA	077.523.909-76
215	NILVA TEREZINHA BRANCALIONE	844.859.069-49
218	CLEIDI AP. LOPES	075.586.649-50
229	DAIANA AMALIA CHAVES	004.288.570-19
337	KELIANE DE ALMEIDA ZANKOSKI	096.780.629-17
320	SAMARINA AP. E. PASSOS DE CARLI	040.188.019-20
313	MARLEI KAIPER	732.780.849-34
072	AMAURI SIMIONATTO	040.956.519-97
107	ELAINE CRISTINA PROTCI	049.485.439-18
TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU		
Nº Inscrição	Nome	CPF
108	REGIANE ELIZANGELA P. EBELING	007.019.239-11
150	GISLAINE KUHL	066.560.549-86
171	IZAIAS GONÇALVES	006.749.499-43
198	MAIARA GUEDES	099.042.959-80
220	CLAUCIOMAR CORDEIRO	021.248.269-64
348	NILCEIA AP. MANFIOLETTI	552.265.749-91
297	MARCIA TEREZINHA KONIG	664.884.949-53
324	CINTIA AP RODRIGUES BERTO	096.746.649-04
48	ELETEIA ZANELA	022.669.559-99
12	IRACI DE F. R. LOPES DE OLIVEIRA	452.040.129-15
MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU		
Nº Inscrição	Nome	CPF
028	ELIZEU MASSANEIRO	058.887.069-22
037	SERGIO DE SOUZA JACQUES	760.946.269-15
323	FERNANDO IRINEU BERTO	076.441.639-13
302	RODRIGO JAKOBCZYNSKI	044.893.689-50
220	CLAUCIOMAR CORDEIRO	021.248.269-64
231	PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS	022.595.629-22
154	VILMAR BORSATTO	649.722.919-15
171	IZAIAS GONÇALVES	006.749.499-43
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - HABILITADO		
Nº Inscrição	Nome	CPF
15	ELIZANGELA DE FATIMA ANDRADE XAVIER	812.060.899-20
11	MARCELINA FALCHETTI PERETTI	949.649.719-53
30	ROSANGELA AP. MORAES DEITOS	789.156.279-20
31	MONICA O. DE DEUS DURENGGER	119.441.418-47
29	VERONICA BRUSTOLIN NARITA	026.596.799-67
61	SIMONE MORAIS CORDEIRO	058.460.759-83
58	DANIELLI POSSERA	081.849.649-51
59	IDIMARA SAMISTRARO	046.990.899-84
57	LUCIANA RAMOS DA CUNHA	072.639.859-42
50	ELIANE MARIA TUCLINOVICTCH	807.685.479-20
53	KATIA GOTTSELIG	059.970.739-98
47	EDENIR SCHIMITE DE LIMA RIBEIRO	758.002.339-34
42	GISELI DA SILVA	068.679.709-40

64	GLAUCIA BETINELLI	951.508.629-91
70	JOCENEIA Mª GELINSKI BORGES	009.139.189-03
79	IRENE MEIRELES PRESTES PASA	946.824.299.49
84	CLAUDETE MEDEIROS	064.061.429-00
81	GREISSI PERETTI	097.467.479-67
55	VLADENISE REOLON BORTOLOZO	933.498.829-00
74	JULIANA LANG	010.223.179-62
183	SIRLEIA MARIA PASSONI	047.757.979-56
182	SIRLEI VANUSA P. SPRICIGO	015.181.209-89
142	FERNANDA CONSONI	007.601.189-57
200	ROSANE GUZZI DURLI	828.951.479-49
202	JOICE FATIMA BORLIN GRIGOLO	652.260.209-10
213	ANA LUCIA ANDRES CAZARIN	016.034.729-75
234	PRISCILA DANIELE VANNI	053.806.359-97
236	MARISA M S A HOFSTATTER	950.249.489-04
235	NAIANE DE ROS	085.626.209-98
240	EDILAINE MARIA TOIGO	049.148.459-38
134	JESSICA ZANOTTI CORENT	075.522.749-21
165	RACHEL SIMONE MENEGUZZI MANENTI	006.829.979-60
172	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS	016.388.779-98
161	FABIANA CARNIEL RIGO	053.500.289-01
131	SIMONE VALMORBIDA CENDRON	776.558.349-20
214	SIMONE ZUCCO DAVILA SLONGO	031.323.859-64
271	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	081.780.739-00
180	ROSANA DOS SANTOS	019.443.139-82
135	LEIA REGINA BEHREND	024.139.029-02
253	GIOVANI JUCIMAR NAVA	069.494.689-38
216	ROSILENE MARIA DALL`AGNOL	646.081.319-15
203	DAIANE CRISTINA LEITE	073.317.319-55
199	KELY AP. BRANCALIONE	044.275.099-40
196	ROSEANE ORÇATTO CARDOZO DOS SANTOS	048.243.209-84
163	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	095.689.459-03
177	VERA LUCIA GELAIN VIGOLO	529.811.189-00
104	LUCIANE BOTTEGA RHODEN	031.221.549-51
178	NELLIK ANNIE DA SILVA	047.652.239-06
161	ANDREIA LUCY TONIAL	029.049.149-77
152	MATILDE DIOGO	974.380.069-72
126	CAROLINE DALL PIZZOL	097.345.529-29
128	CAMILA MORESCO	083.408.599-27
130	CLAUDIA LAZARIS	097.657.429-24
145	TACIANE NESI	065.159.989-02
295	SUSAN CORREIA	059.268.299-41
296	RENATA MANENTI	048.435.559-72
309	JONASSA MEZAROBBA	078.032.159-63
315	KELLY DORÉ	064.840.229-09
332	CASSIANI GUEDES DE F. PEREIRA	092.648.579-23

331	AMÁBILE GUEDES MACHADO	086.364.629-83
340	VALERIA LUIZA LOCATELI	009.122.839-55
342	ALINE Mª CORONETTI DEZANET	034.232.329-60
174	JAQUELINE LUVISON	065.600.559-90
286	DANIELLY VAZ	066.699.089-11
285	DIEGO LUIZ LAZARI	071.033.209-26
276	MARISA SCHNEIDER	690.415.639-20
179	THAIS IVETE K. GATTI	079.789.129-30
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – NÃO HABILITADO		
Nº Inscrição	Nome	CPF
05	LEANDRO DE LIMA	085.454.369-47
54	JULIANA MARIA DIAS	088.030.459-61
38	CRISTIANE FACHIN	068.756.699-19
247	SILVIA CRISTIANE T. COELLI	076.518.319-69
188	DEIZE ELOUIZE P. GOUVEIA	437.566.629-34
187	JANETE APARECIDA GRANDO	055.363.199-30
205	CLAUDIANE P. CAPOANI	108.306.459-26
106	ADELAIDE ROSSI	074.024.099-45
112	DEBORA OSMARIN	088.589.599-14
124	ROSANA SALETE B. SABADIN	892.118.559-34
129	DANIELA CORREA VARGAS	075.469.369-42
153	LETICIA RENATA VERONA	099.020.059-00
268	MICHELE TASSILA DE OLIVEIRA SILVA	071.585.329-50
267	MARTA FERNANDA DA ROHA	005.542.899-11
266	ROSILENE AP. RIBEIRO	023.895.009-35
293	IEDA MARIA FERREIRA RUZZA	732.711.799-72
306	GABRYELLE PAZIN	080.104.859-18
330	TAOANA SOARES	067.172.059-70
51	FERNANDA LACERDA BELLO	100.410.829-07
270	LEDIANE VERMOLHEN TESK	088.644.759-31
PROFESSOR AUXILIAR - HABILITADO		
Nº Inscrição	Nome	CPF
63	VANIA CARLA KOZLOWSKI	058.876.209-19
40	ELIANA DE FATIMA BATISTA MOREIRA	044.584.219-99
14	GABRIELA FAVARIN	010.119.929-57
34	JANICE LIRA	004.887.859-60
102	CAROLINA SIPP ZARDO	051.839.219-89
185	MARIA AP. DE O. ARAUJO	573.698.449-00
143	MICHELE PATRICIA A DA MOTTA	005.958.739-36
132	MARGARETE SERIGHELLI TASCA	049.409.219-05
138	JACIARA R BECKER BREDA	047.188.769-23
PROFESSOR AUXILIAR – NÃO HABILITADO		
Nº Inscrição	Nome	CPF
75	ANDERSON FRANCIOS	098.381.349-37
36	ALTAIR ROBERTO BORGES	023.709.609-90
246	MARISTELA M DE AVILA	005.983.389-00

250	DAIANA GUILL	062.177.119-82
111	BRUNO SCOLARO	072.885.449-07
311	FABIANE ALVES DE O. LAZZARI	081.382.019-75
287	TAMARA RIBEIRO DOS SANTOS BERTI	068.903.919-00
341	ISABELA ANGELICA NEUMANN	048.020.349-03
MATEMATICA - HABILITADO		
Nº Inscrição	Nome	CPF
68	CESAR DACOL	154.109.199-04
03	CLAUDIOMIRO MACIEL DE OLIVEIRA	893.432.399-04
156	SILVANA QUAGLIOTO	007.067.029-30
192	VANESSA R. BORGES	053.419.849-00
319	ELIANE MARGARETH SILVA ALVES	301.267.620-15
MATEMÁTICA	NÃO HABILITADO	
Nº Inscrição	Nome	CPF
123	JESSICA AMBILE ZANI	101.804.849-90
345	FERNANDA BREYER	058.891.109-77
325	JOSÉ FIRENCIO	944.594.879-34
EDUCAÇÃO FISICA - HABILITADO		
Nº Inscrição	Nome	CPF
99	AMARILDO ANTº. ZARPELON	626.645.149-20
94	ANDREZA SCHIZZI	084.047.009-66
62	MARINA ELENA BUSS	081.237.829-69
45	DAIANY DA SILVA MONTARROYOS	116.863.387-75
52	JULIANA MIRANDA	038.113.739-27
273	TAISA RUBINI	037.483.769-44
164	NATALIA CRISTINA FORESTI	104.180.999-25
241	DANIELA ZAGO	078.954.719-88
244	PAULO ROBERTO RIBEIRO NUNES	918.439.010-72
184	AURELIO TIAGO CORREA	068.222.439-17
222	ALAN D. RIBAS MUELER	065.881.889-94
175	JAQUELINE Mª MENEGUZZI	006.007.859-63
201	LEILA CRISTINA F. MARQUES	054.175.529-33
347	THAIS PERETTI PERONDI	086.258.399-32
310	LEONICE SCAPINELLO	564.405.299-00
307	EDERSON LEOBET	009.456.649-66
ED. FÍSICA NÃO- HABILITADO		
Nº Inscrição	Nome	CPF
125	CAMILA CRESTANI ZUCCO	105.406.329-02
141	NATALIA BORGA	097.200.629-08
144	BIANCA SABRINA PINHEIRO	106.392.859-10
248	DANIELI WALTER DOMBROZ	103.136.769-17
303	JEANCARLOS MORESCO	085.095.459-28
INGLÊS - NÃO HABILITADO		
Nº Inscrição	Nome	CPF
22	ANA SIPP	949.657.659-15
CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO		

Nº Inscrição	Nome	CPF
13	VIVIANI SANTIN	078.626.719-45
76	DAIANI S. PAGANINI SÔNEGO	089.230.659-94
115	THIAGO DALMOLIN	009.100.969-37
207	BARBARA VITALI	082.695.329-83
GEOGRAFIA – NÃO HABILITADO		
Nº Inscrição	Nome	CPF
97	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA	116.816.889-99
116	LUCIANO ZUCCHETTI	047.816.649-46
GEOGRAFIA –	HABILITADO	
Nº Inscrição	Nome	CPF
176	DEJANDIR OLIVO	636.886.709-49
114	NELCI SALETE DALMOLIN	332.437.009-49
ENSINO	RELIGIOSO HABILITADO	
Nº Inscrição	Nome	CPF
221	EDGAR CENTOFANTI	529.689.959-87
ENSINO	RELIGIOSO NÃO HABILITADO	
Nº Inscrição	Nome	CPF
334	VALERIA GUEDES DE FREEITAS	776.582.219-53
ARTES-	HABILITADO	
Nº Inscrição	Nome	CPF
127	LETICIA THOMAZI	078.649.489-10
181	FABIANA KOPP BENQUE	041.104.099-50
113	NANCY OLIVEIRA RIBEIRO	966.964.511-53
121	ALINE MORGANTI PINTO	056.211.329-04
056	SABRINA PESSIN	005.798.229-58
HISTÓRIA – NÃO HABILITADO		
Nº Inscrição	Nome	CPF
136	CRISTIANA HELENA MACHADO	059.108.639-59
279	SERGIO DE OLIVEIRA M RODRIGUES	004.052.237-73
316	MATEUS HENRIQUE TORCATTO	051.935.559-85
LINGUA PORTUGUESA – HABILITADO		
Nº Inscrição	Nome	CPF
46	IVETTE SILVA DO AMARAL	725.310.709-82
90	ANDRESSA AP. CORREIA	074.948.339-35
160	MARTA MARIA FALCHETTI	927.790.269-87
289	ISABELA CRISTINA FRANCO JACÓ	942.428.369-53
COORDENADOR	PEDAGOGICO	
Nº Inscrição	Nome	CPF
162	RENATA PERIN DOS SANTOS	048.054.689-47
339	ADRIANA ANSILIERO	027.750.929-77
338	DENISE Z. SCHULLER	034.712.209-41

327	TANIA GONÇALVES DA SILVA BRESSAN	006.380.269-46
INGLÊS	HABILITADO	
Nº Inscrição	Nome	CPF
119	ROGERIO RICARDO	842.557.739-04
118	SONIA REGINA DE L. VARELA	654.878.341-72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 05 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3051/2017

Publicação Nº 1450937

PORTARIA Nº. 3051 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
Concede Progressão Funcional à Servidora
TEJIANE LEILA HENNE PASTORE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progresso funcional a TEJIANE LEILA HENNE PASTORE, sendo pago mensalmente a partir do mês de dezembro de 2017, 10% sobre o salário base a título de Pós Graduação .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de DEZEMBRO de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3052/2017

Publicação Nº 1450939

PORTARIA Nº. 3052 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
Concede Progressão Funcional à Servidora
FRANCIELI MARIANI PASQUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progresso funcional a FRANCIELI MARIANI PASQUAL, sendo pago mensalmente a partir do mês de dezembro de 2017, 15% sobre o salário base a título de Pós Graduação .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de DEZEMBRO de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3053/2017

Publicação Nº 1450942

PORTARIA Nº 3053 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, JOAREZ ANTONIO LIMA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3054/2017

Publicação Nº 1450945

PORTARIA Nº 3054 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal SILVIO MAKSIMAVIC, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/09/2016 a 08/09/2017 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3055/2017

Publicação Nº 1450947

PORTARIA Nº 3055 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal ODACIR ANTONIO MENEGATT, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3056/2017

Publicação Nº 1450949

PORTARIA Nº 3056 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal FERMINO SOVRANI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2017 a 13/01/2018 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3057/2017

Publicação Nº 1450950

PORTARIA Nº 3057 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal LEONOR ODILO KAISER, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2016 a 13/01/2017 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3058/2017

Publicação Nº 1450951

PORTARIA Nº 3058 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal MARILDO FANTINEL, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/08/2016 a 19/08/2017 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3059/2017

Publicação Nº 1450952

PORTARIA Nº 3059 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal LAURINDO DE ARAUJO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 02/02/2017 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3060/2017

Publicação Nº 1450954

PORTARIA Nº 3060 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal ALVACIR ANTONIO PAGANINI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 27/01/2017 a 26/01/2018 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3061/2017

Publicação Nº 1450964

PORTARIA Nº 3061 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal VALDENIR PERETI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3062/2017

Publicação Nº 1450967

PORTARIA Nº 3062 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal MAIKON QUAGLIOTTO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3063/2017

Publicação Nº 1450969

PORTARIA Nº 3063 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal MOACIR ERNESTO CRESTANI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3064/2017

Publicação Nº 1450977

PORTARIA Nº 3064 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal RONI MARCELO MENEGUZZI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3065/2017

Publicação Nº 1450981

PORTARIA Nº 3065 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal HELIO MIGUEL DE JESUS, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3066/2017

Publicação Nº 1450984

PORTARIA Nº 3066 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal ITACIR BALBINOT, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2016 a 08/07/2017 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3067/2017

Publicação Nº 1450987

PORTARIA Nº 3067 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal JUAREZ VIEIRA DE BARROS, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3068/2017

Publicação Nº 1450988

PORTARIA Nº 3068 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal LEANDRO ZAMBONI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3069/2017

Publicação Nº 1450989

PORTARIA Nº 3069 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal CLAUDEMIR AGOSTINI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3070/2017

Publicação Nº 1450995

PORTARIA Nº 3070 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal LUCIANE WICKERT, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/03/2016 a 03/03/2017 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3071/2017

Publicação Nº 1451002

PORTARIA Nº 3071 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal DARCI ANTONIO TURMINA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3072/2017

Publicação Nº 1451005

PORTARIA Nº 3072 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal RILDO EDER ZANINI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a contar de 11/12/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3073/2017

Publicação Nº 1451007

PORTARIA Nº 3073 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal EDILAINE MARIA TOIGO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2016 a 14/01/2017 a contar de 19/12/2017 a 17/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3074/2017

Publicação Nº 1451009

PORTARIA Nº 3074 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal LUCIMAR MOREIRA DOS SANTOS SOVRANI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/03/2016 a 20/03/2017 a contar de 20/12/2017 a 18/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3075/2017

Publicação Nº 1451010

PORTARIA Nº 3075 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal ALESSADRA FERREIRA DOS SANTOS, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017 a contar de 20/12/2017 a 18/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3076/2017

Publicação Nº 1451011

PORTARIA Nº 3076 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal JUCEMARA JOANA GODINHO PAGANINI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/06/2017 a contar de 20/12/2017 a 18/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3077/2017

Publicação Nº 1451012

PORTARIA Nº 3077 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal DEBORA FERREIRA DE SOUZA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a contar de 20/12/2017 a 18/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3078/2017

Publicação Nº 1451013

PORTARIA Nº 3078 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal ELIANE ZAGO FANTINEL, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/02/2016 a 16/02/2017 a contar de 20/12/2017 a 18/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3079/2017

Publicação Nº 1451015

PORTARIA Nº 3079 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal EVA LUCIANE ANSILIERO PAGNO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a contar de 20/12/2017 a 18/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3080/2017

Publicação Nº 1451017

PORTARIA Nº 3080 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal IVA PEROSA PELLE, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a contar de 22/12/2017 a 20/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3081/2017

Publicação Nº 1451019

PORTARIA Nº 3081 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal LUCIANA MENEGAT, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017 a contar de 22/12/2017 a 20/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3082/2017

Publicação Nº 1451021

PORTARIA Nº 3082 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal CARLA CANDIAGO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017 a contar de 26/12/2017 a 24/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 08 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3083/2017

Publicação Nº 1451024

PORTARIA Nº 3083 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal MAURICIO BRIDI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2017 a contar de 26/12/2017 a 24/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 08 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3084/2017

Publicação Nº 1451026

PORTARIA Nº 3084 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal HERCULES JACO PAGANINI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 06/02/2018 a contar de 26/12/2017 a 24/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 08 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3085/2017

Publicação Nº 1451027

PORTARIA Nº 3085 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal VESLAINE ABATI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 06/02/2018 a contar de 26/12/2017 a 24/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 08 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3086/2017

Publicação Nº 1451030

PORTARIA Nº 3086 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal DALVA CANDIAGO BALDISSERA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/02/2017 a 22/02/2018 a contar de 26/12/2017 a 24/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 08 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3087/2017

Publicação Nº 1451035

PORTARIA Nº 3087 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal SIMONE CANTU CENTOFANTI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/02/2017 a 22/02/2018 a contar de 26/12/2017 a 24/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 08 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3088/2017

Publicação Nº 1451039

PORTARIA Nº 3088 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal MARINEZ ZANETTI ZAGO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 30/03/2018 a contar de 26/12/2017 a 24/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 08 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3089/2017

Publicação Nº 1451042

PORTARIA Nº 3089 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal ISABELA ANGELICA NEUMANN, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 30/03/2018 a contar de 26/12/2017 a 24/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 08 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3090/2017

Publicação Nº 1451046

PORTARIA Nº 3090 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal MACLEISE TRENTO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018 a contar de 26/12/2017 a 24/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 08 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3091/2017

Publicação Nº 1451056

PORTARIA Nº 3091 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal VALÉRIO PERETTI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/11/2016 a 15/11/2017 a contar de 20/12/2017 a 18/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 08 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3092/2017

Publicação Nº 1451057

PORTARIA Nº 3092 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal RONALDO HARZ, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a contar de 20/12/2017 a 18/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 08 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3093/2017

Publicação Nº 1451058

PORTARIA Nº 3093 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal OLIR PAGNO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017 a contar de 20/12/2017 a 18/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 08 de dezembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

Publicação Nº 1451320

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 48/2017

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 48/2017 para aquisição de refeições. A abertura das propostas se dará no dia 21/12/2017 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 08 de dezembro de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

Publicação Nº 1451324

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 49/2017

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 49/2017 para aquisição de móveis. A abertura das propostas se dará no dia 21/12/2017 ás 10h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 08 de dezembro de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

9TAC21/2016-PMI

Publicação Nº 1451553

08/12/2017 08/03/2018 08/12/2017 2016 6 2133 9TAC21/2016 21/2016 3 O presente contrato tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para efetuar o remanescente da obra objeto do contrato nº 050/2015, que consiste na construção 06 (seis) salas de aula - com área de 854,00 m2 (oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados) e observância dos demais itens constantes da planilha orçamentária, no terreno registrado sob a matrícula nº 20.018, no Município de Ipira - SC. 0 6467 LIDER MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP J 1 0 0 0 33 C 0 0 11 DL 1 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2017

Publicação Nº 1450919

Extrato Ata de Registro de Preços nº 036/2017
Processo Administrativo nº 143/2017
Pregão Presencial nº 070/2017

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lucio Malmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 070/2017, homologadas aos 08 dias do mês de dezembro de 2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS E TUBOS EM CONCRETO PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ALARGAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE conforme especificações abaixo.
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
Fornecedor: PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	GALERIA DE CONCRETO COM FERRO 2.00M X 2,00M X1,00M	Pre Moldados MH	Unidade	13	R$1.580,00	R$20.540,00
3	TUBOS DE CONCRETO COM FERRO 1,50M X 1,00M	Pre Moldados MH	Unidade	60	R$575,00	R$34.500,00
4	TUBOS DE CONCRETO COM FERRO 1,00M X 1,00M	Pre Moldados MH	Unidade	80	R$278,00	R$22.240,00

Fornecedor: RUSCHEINSKY ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
5	TUBOS DE CONCRETO COM FERRO 0,80M X1,00M	RUSCHEINSKY	Unidade	190	R$180,00	R$34.200,00
6	TUBOS DE CONCRETO 0,60M X 1,00M	RUSCHEINSKY	Unidade	300	R$66,20	R$19.860,00
7	TUBOS DE CONCRETO 0,50M X 1,00M	RUSCHEINSKY	Unidade	120	R$48,70	R$5.844,00
8	TUBOS DE CONCRETO 0,40M X 1,00M	RUSCHEINSKY	Unidade	320	R$34,60	R$11.072,00
9	TUBOS DE CONCRETO 0,30M X 1,00M	RUSCHEINSKY	Unidade	150	R$28,80	R$4.320,00

Fornecedor: ARTES K ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
2	TUBOS DE CONCRETO COM FERRO 2,00M X 1,00M	KNAPP	Unidade	100	R$845,00	R$84.500,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua Assinatura.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.
Municipio de Iporã do Oeste (SC), em 08 de dezembro de 2017.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Fornecedor: PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA Fornecedor: RUSCHEINSKY ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME

Fornecedor: ARTES K ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2017

Publicação Nº 1451346

Município de Iporã do Oeste - SC
Processo Administrativo N° 150/2017
Pregão Presencial N° 075/2017

O Município de Iporã do Oeste - SC, torna público a realização de Edital de Licitação, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo menor preço

por item, no dia 22.12.2017, às 08:00h, para receber e selecionar propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEIS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MOTORIZADA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, para o exercício de 2018.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 07 de dezembro de 2017.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 64.2017 PP PREF 42.2017

Publicação Nº 1450875

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 64/2017, Tipo Pregão Presencial Pref n. 42/2017 (menor por item).
Entrega/envelopes: Até às 08h30min 22 de dezembro de 2017.
Data/abertura: A partir das 09h00min 22 de dezembro de 2017.
Objeto: Visa o presente edital contratação de serviços especializados em sonorização e assessoria em projetos e eventos culturais e demais festividades municipais. Fundamento legal é a Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 08 de dezembro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N°. 2331/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451216

DECRETA TURNO ÚNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (D.M.U).

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – S/C, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado turno único na secretaria Municipal de urbanismo, setor externo para o período de 11 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Horários de Trabalho

Das 07h00min as 13h00min.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto produzirá efeitos a partir de 08 de dezembro de 2017.

Ipumirim, 08 de dezembro de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 468/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451506

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ADELITA DECKER APPELT, Matrícula 2725-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3188281 e do CPF 017.722.539-44, com nomeação para o cargo de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 308/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 469/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451514

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ANDRESA ANGELA SCHIAVINI, Matrícula 2699-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.275.874 e do CPF 087.936.819-50, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 231/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 470/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2201.

Publicação Nº 1451520

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ANDRESSA PROINELLI, Matrícula 2630-1, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 3.958.334 e do CPF 059.388.879-09, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 148/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de dezembro de 2201.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2201.

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 471/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451523

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

EXONERA

ANGELICA MENDES, sob a Matrícula 2697-2, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 5.565.187 e do CPF 084.773.609-10, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Dança, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 229/2017 a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Ipumirim - SC, 09 de dezembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 472/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451532

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ANGELICA PARIZOTTO SANTIAN, Matrícula 2633-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.896.641 e do CPF 084.752.479-54, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 151/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 473/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451540

EXONERA SERVIDORA CONTRTADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ANGELICA PARIZOTTO SANTIAN, Matrícula 2632-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.896.641 e do CPF 084.752.479-54, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 30 Horas, com carga horária de 30 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 150/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 474/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451546

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

EXONERA

CARLA MUELLER, sob a Matrícula 2634-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3935546 e do CPF 057.494.659-42, no cargo em caráter temporário de Professora de Língua Portuguesa, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 152/2017, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/12/2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 475/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451549

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

CLAUDETE STIEHL, Matrícula 2621-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.584.044 e do CPF 052.219.129-02, com nomeação para o cargo de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 112/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 476/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451552

EXONERA SERVIDORA PUBLICA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

E X O N E R A

CRISTIELE SCHOULTEN, sob a Matrícula 2635-2, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 5705352 e do CPF 090.443.269-61, no cargo em caráter temporário de Professora de turmas com alunos de inclusão, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 153/2017, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/12/2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 477/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451557

EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

DAIANE SIMONI, Matrícula 2743-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5975.142 e do CPF 090.466.179-20, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 396/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 478/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451561

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

DAIANE SIMONI, Matrícula 2636-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5975.142 e do CPF 090.466.179-20, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 154/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 479/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451568

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

DANDARA BELLÉ, Matrícula 2637-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.565.616 e do CPF 087.656.079-61, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 155/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 480/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451580

EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

DANIELA GRUN HAUPT, Matrícula 2638-7, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 5.893.067 e do CPF 008.235.830-31, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 156/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

DANIELA GRUN HAUPT, Matrícula 2638-7, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 5.893.067 e do CPF 008.235.830-31, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 156/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 481/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451586

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

DIRLEI OLKOSKI SOARES, Matrícula 2732-4, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 2.468.029 e do CPF 728.405.799-87, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu 40 horas, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 335/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 482/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451592

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.
E X O N E R A

EDITE LOURDES SIEBENEICHLER KRUETZMANN, sob a Matrícula 2639-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1887300 e do CPF 800.233.399-34, no cargo em caráter temporário de Professora anos iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor "Latu Sensu", no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º

da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação:

Revogadas as disposições em contrário, em especial 157/2017, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/12/2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito.

PORTARIA Nº. 483/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451597

EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.
E X O N E R A

ELIANE REGINA BONISSONI ROSSETTO, sob a Matrícula 2641-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 21311447 e do CPF 915.025.789-72, no cargo em caráter temporário de Professora de turmas anos iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 159/2017, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/12/2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 484/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451609

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

E X O N E R A

ELIZANDRA LOVERA LAZZAROTTO, sob a Matrícula 2689-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.318 e do CPF 051.825.189-60, no cargo em caráter temporário de Professora de Turma de Inclusão, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 219/2017, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/12/2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 485/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451613

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
E X O N E R A

EMERSON LUIZ BODANEZE, sob a Matrícula 2642-5, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 2.076.455 e do CPF 646.159.609-72, no cargo em caráter temporário de Professor de Educação Física, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 161/2017, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/12/2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 486/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451633

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
E X O N E R A

EMERSON LUIZ BODANEZE, sob a Matrícula 2642-5, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 2.076.455 e do CPF 646.159.609-72, no cargo em caráter temporário de Professor de Educação Física, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 160/2017, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/12/2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 487/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451637

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.
E X O N E R A

FABIANE DAMIN, sob a Matrícula 2644-1, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 5893251 e do CPF 081.937.249-84, no cargo em caráter temporário de Professora de turmas com alunos de inclusão, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 162/2017, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/12/2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 488/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451643

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
E X O N E R A

GABRIEL DEOLA, sob a Matrícula 2718-9, com domicílio na Cidade e Município de Irani, Carteira de Identidade n°. 6.275.228 e do CPF 096.083.959-33, no cargo em caráter temporário de Professor de , constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 280/2017, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 05/04/2017.

Ipumirim - SC, 08 de dezembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2017,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017/PM

Publicação Nº 1451398

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: aquisição de material elétrico e serviço reforma de instalação elétrica e iluminação do centro Comunidade de Linha Serrinha. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 08/12/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 87, DL Nº 28-2017-PM

Publicação Nº 1451463

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2017 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 87/2017 Data do Processo: 08/12/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2017
b) Licitação Nr.: 28/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/12/2017
e) Objeto da Licitação aquisição de material elétrico e serviço reforma de instalação elétrica e iluminação do centro Comunidade de Linha Serrinha.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
ELETRICA JLB LTDA ME (9410)						
2	quadro de distribuição 18 a 24 disjuntores	UN	1,00	0,0000	89,00	89,00
3	Disjuntor tripolar 50A	UN	1,00	0,0000	45,00	45,00
4	Disjuntor termon mono 20A eletromar	UN	2,00	0,0000	12,00	24,00
5	disjuntor monopolar 6A	UN	6,00	0,0000	12,00	72,00
6	DISJUNTOR DIN MONOF 32A	UN	4,00	0,0000	12,00	48,00
7	Disjuntor Mono 40A	UN	1,00	0,0000	12,00	12,00
8	ELETRODUTO PVC REGIDO 1"	UN	10,00	0,0000	12,00	120,00
9	CURVA PVC P/ELETR. ROSC. 90" 1"	UN	6,00	0,0000	2,00	12,00
10	luva PVC rigida 1"	UN	12,00	0,0000	1,00	12,00
11	Caixa condulete vermelha 3/4	UN	40,00	0,0000	3,50	140,00
12	tampa cega condulete vermelha 3/4	UN	40,00	0,0000	1,00	40,00
13	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2"	UN	60,00	0,0000	5,00	300,00
14	curva pvc rigida 1/2 . 90	UN	10,00	0,0000	1,00	10,00

Ipumirim, 8 de Dezembro de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 28/2017 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 87/2017
Data do Processo: 08/12/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELETRICA JLB LTDA ME (9410)

15	luca pvc rigida 1/2	UN	50,00	0,0000	0,50	25,00
16	abraçadeira condulete 1"	UN	50,00	0,0000	1,00	50,00
17	cabo flexivel PP 3 x1mm	M	200,00	0,0000	2,89	578,00
18	Projetor Led 50 wats	UN	28,00	0,0000	150,00	4.200,00
19	Haste Terra Cpbre 2,40mm 5/8	UN	3,00	0,0000	45,00	135,00
20	cabo cobre nu 10mm	UN	18,00	0,0000	4,50	81,00
21	Fita isolante 10mt	RI	5,00	0,0000	4,00	20,00
22	Abraçadeira nylon 300mm x 3,6	UN	200,00	0,0000	0,05	10,00
23	abraçadeira condulete	UN	20,00	0,0000	0,50	10,00
24	mao de obra e serviço instalação elétrica	SER	1,00	0,0000	1.800,00	1.800,00
					Total do Fornecedor:	**7.833,00**
					Total Geral:	**7.833,00**

Ipumirim, 8 de Dezembro de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N°262/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451247

PORTARIA N°262/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde, ao Sr. ROMEU SCHAFER, funcionário efetivo no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, por 15 dias, conforme atestado médico. No período de 06/12/2017 até 21/12/2017.

Iraceminha/SC, 06 de dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N°263/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451248

PORTARIA N°263/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde, a Sra. DANIELLI CRISTINA TURATTI KAISER, funcionária efetiva no cargo de DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 dias, conforme atestado médico. No período de 07/12/2017 até 21/12/2017.

Iraceminha/SC, 07 de dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

Publicação Nº 1451343

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de primeira qualidade, conforme a demanda, com especificações técnicas exigidas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado diretamente da bomba para a frota mecanizado do Município de Irani - SC.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 21/12/2017.
Abertura: às 09h00min do dia 21/12/2017.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 3432-3214.
Irani, SC, 08 de dezembro de 2017.
MARCELO PEGORARO – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

Publicação Nº 1451895

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para aquisição de uniformes e camisetas a serem distribuídos junto aos alunos e servidores do município de Irani.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 21/12/2017.
Abertura: às 14h00min do dia 21/12/2017.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 3432-3214.
Irani, SC, 11 de dezembro de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 181, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451318

DECRETO nº 181, de 08 de dezembro de 2017.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO PEGORARO, Prefeito em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.164, de 17 de abril de 2002 e do Inciso VIII, Artigo 104, da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde os seguintes conselheiros:

I – Representantes do Governo Municipal
Titular: Eliciani Aparecida Kades
Suplente: Flavio Paulo Chaves
Titular: Claudete Deitos Gonzaga
Suplente: Aline Bonamigo

II- Representantes dos Prestadores de Serviço
Titular: Charline Camile Lenzi Steiner Fontana
Suplente: Aretuza Salvador da Silva
Titular: Fábio Antônio Fávero
Suplente: Elisandra Bisatto Favero

III- Representante dos Profissionais da Saúde
Titular: Carolina De Paris
Suplente: Jean Carlos Dagort Canello
Titular: Tacio Francisco Schmitz
Suplente: Aner Deanderson Xavier Rocha
Titular: Marta de Souza Zenaro
Suplente: Marlene Teresinha Pittuco Petini
Titular: Dilce Salete Zenaro
Suplente: Adriana Paula Franceschina

IV- Representante dos Usuários do Sistema de Saúde:
Titular: Adão Eloir de Oliveira
Suplente: Dilma Machado de Aguiar
Titular: Cleonice da Silva
Suplente: Cristina Lohmann
Titular: Neusa Salete Prior
Suplente: Juliana Cordeiro Paz
Titular: Lurdes Perão Furlanetto
Suplente: Elza Trindade
Titular: Elza Maria Deola
Suplente: Leliz Lenzi Steiner
Titular: Diva Pelizzaro
Suplente: Iraci D'Aghetti
Titular: Sandro Pereira
Suplente: Fabiano de Mello..

Art. 2º. O Conselho será presidido por membro eleito, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros será gratuito e considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o

decreto nº 066 de 2017.

Irani/SC, 08 de dezembro de 2017.
Marcelo Pegoraro
Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 08/12/2017.

Airton Fabricio
Secretário de Administração e Gestão

Itá

Prefeitura

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO 003/2017

Publicação Nº 1451683

COMUNICADO

A Comissão Coordenadora COMUNICA, que em resposta ao Ofício 0001/2017, encaminhado pela Candidata Nelci Maria Stroeher Mocelin, onde a mesma solicita revisão dos títulos, foi efetuada a revisão dos mesmos, onde foi verificado equívoco na contagem dos títulos da candidata acima relacionada. Após revisão sua pontuação nos títulos ficou 2,00 pontos (1,00 Pós e 400 horas de cursos, salientando que o tempo de serviço não contabiliza por não ser no magistério).
Diante disto a Comissão tem o poder/dever de fazer a publicação do resultado de maneira mais transparente possível, sem prejudicar nenhum direito dos candidatos em virtude de equívocos da própria Comissão, sendo assim publica-se nova Homologação do Resultado Final.

Concórdia, 08 de dezembro de 2017.

COMISSÃO COORDENADORA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - AMAUC

GABARITO AUXILIAR DE CLASSE - PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1451680

AssociaçãodosMunicípiosdoAltoUruguaiCatarinense

EDITALDEPROCESSOSELETIVOPÚBLICONº002/2017PREFEITURA-MUNICIPALDEITÁ-SC

GABARITODEFINITIVO–AUXILIARDECLASSE

QUESTÃO	RESPOSTA
01	C
02	D
03	E
04	B
05	D
06	D
07	C
08	B
09	D
10	A
11	A
12	D
13	E
14	C
15	E
16	B
17	A
18	C
19	A
20	E

Concórdia-SC,08deDezembro de2017.

COMISSÃODEAVALIAÇÃO

GABARITO ESTAGIÁRIOS - PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1451682

Associação dos MunicípiosdoAltoUruguaiCatarinense

EDITALDEPROCESSOSELETIVOPÚBLICONº002/2017PREFEITURA-MUNICIPALDE ITÁ-SC

GABARITODEFINITIVO-ESTAGIÁRIO

QUESTÃO	RESPOSTA
01	C
02	D
03	E
04	B
05	D
06	D
07	C
08	B
09	D
10	A
11	E
12	C
13	A
14	D
15	A
16	D
17	E
18	E
19	C
20	B

Concórdia- SC,08de Dezembrode2017.

COMISSÃODEAVALIAÇÃO

LEI 2524

Publicação Nº 1450927

LEI Nº 2524 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Itá, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Itá é vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.
Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.
§ 1° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos benefícios, programas, projetos e serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§ 2° O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I - elaborar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora;
IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano municipal de capacitação permanente de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), em consonância com o Plano Nacional e Estadual de capacitação;
VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do município e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
IX – aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social – FMAS, conforme Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.
X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;
XIII - informar ao gestor municipal da Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;
XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;
XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XVII - publicar no respectivo meio oficial do município todas as suas deliberações;
XVIII – exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS; conforme prescrito na NOBSUAS/RH;
XIX - Eleger entre seus membros a mesa diretora do conselho;
XX - Fiscalizar e acompanhar o benefício de prestação continuada – BPC e o Programa Bolsa Família – PBF;
XXI - Acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais;
Art. 4° Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:
I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) o plano municipal de assistência social;
b) o plano de ação;
c) a proposta orçamentária da secretaria de assistência social para apreciação e aprovação;
d) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);
e) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício;
f) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.
II - das entidades e organizações de assistência social:
a) o estatuto social;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução do plano de trabalho;
III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a) os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas e resoluções;
b) o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas).
V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), os documentos de

pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Composição

Art. 5° O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.
§ 1° Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.
§ 2° Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.
§ 3° Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.
§ 4° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I - cinco representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:
a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
c) um da Secretaria Municipal da Saúde;
d) um da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
e) um da Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos.
II - cinco representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) três representantes dos usuários, entidades e organizações da assistência social;
b) um representante de entidades de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
c) um representante de organizações Social, sem fins lucrativos;
Parágrafo único. Caso, o município não contar com um dos segmentos conforme alíneas a, b ou c, poderá compor as vagas disponíveis com um dos demais segmentos.
§ 5° A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e eleitores os segmentos descritos no parágrafo anterior, inciso II. Deve-se, ainda, observar:
I - caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público;
II - após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto;
III - o processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.
§ 6° A nomeação é de responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo, e a posse dos conselheiros ocorram em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho.
Art. 6° Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014.
Art. 7° Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§ 1° As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioasssistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS.
§ 2° As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
§ 3° Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.
Art. 8° Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014.
Art. 9° Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 10. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 11. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês

e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 12. Os Conselhos têm autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.
Art. 13. O Conselho de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica, devendo ter conhecimento sobre a política de assistência social, indicada pelo secretário municipal de assistencial social.
§ 1° A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;
§ 2° A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para prestar apoio técnico-logístico.
Art. 14. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores, os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
I - de Normas, Regulamentos e Inscrições;
II - de Financiamento e Orçamento;
III - de Políticas;
IV - de Divulgação e Comunicação.

Art. 15. No início de cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.
Art. 16. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelo governo municipal, estadual e federal.
Art. 17. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - racionalização dos eventos dos Conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;
V - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Seção III
Do Desempenho

Art. 18. Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:
I - sejam assíduos às reuniões;
II - participem ativamente das atividades do Conselho;
III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;
IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;
V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, Estado e Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as suas especificidades;
VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;
VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;
IX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;
X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;
XII- mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;
XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;
XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social no município;
XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Seção IV
Da Organização

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I – da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
II – da Mesa Diretora;
III – das Comissões;
IV – da Secretaria Executiva.
§ 1° A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de no mínimo dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
I - o Presidente;
II - o Vice-Presidente;
III - o 1° Secretário;
IV - o 2° Secretário.
§ 3° Serão criados Grupos Temáticos, de caráter temporário, sempre que o conselho avaliar necessário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Será emitida declaração a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.
Art. 21. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.
Art. 22. As Assembleias Gerais do CMAS e as reuniões das Comissões são abertas à participação de todos os cidadãos.
Art. 23. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido e aprovado pela Assembleia Geral.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento

Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação pelo CMAS.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Nº 1427, de 23 de junho de 2000 e alterações posteriores.

Itá-SC, 07 de Dezembro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2525

Publicação Nº 1450940

LEI Nº 2525 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° O Fundo Municipal de Assistência Social de Itá – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e os benefícios da política de assistência social.
Art. 2° Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o FMAS, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 1° A proposta orçamentária do FMAS anual e plurianual do Governo Municipal será submetida à apreciação e à aprovação do CMAS.
§ 2° O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3° Constituem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;
VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;
VII - recursos provenientes das receitas advindas dos estacionamentos públicos, cujo índice será definido pelo Chefe do Poder Executivo, não podendo ser inferior a quarenta por cento da receita bruta;
VIII - doações em espécie;
IX - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
X - outras receitas que venham ser legalmente instituídas.
§ 1° Os recursos previstos no inciso I serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS.
§ 2° Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social de Itá (FMAS).

CAPÍTULO III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4° Os recursos repassados pelo FMAS destinam-se ao:
I - cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do município;
II - cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Município, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
III - atendimento, em conjunto com o Município, às ações assistenciais de caráter de emergência;
IV - aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS, para a utilização no âmbito do Município, conforme legislação específica;
V - apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família pelo Município, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF, conforme legislação específica;
VI - atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações de assistência social.
VII - custeio das despesas dos Conselheiros Municipais e Trabalhadores de Assistência Social em representações e ou participações em seminários, capacitações e eventos relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.
VIII – apoio e financiamento da conferência municipal de assistência social, em conjunto com a administração municipal, e das demais conferências, com a deliberação do CMAS.
§ 1° Os recursos de que tratam os incisos I, IV e V deverão ser transferidos, de forma regular e automática, diretamente pelo FNAS e FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 2° Os recursos de que trata o inciso I também poderão ser utilizados pelos entes federados:
a) para pagamento de profissionais que integrarem equipes de referência, nos termos do art. 6º-E da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e conforme a Resolução do CNAS vigente.
b) para capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas e projetos e benefícios de assistência social.
§ 3° Os recursos de que trata o inciso IV e V devem ser utilizados conforme cadernos de orientação do Índice de Gestão Descentralizada do IGD-Programa Bolsa Família, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS.
IX. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com as normativas vigentes.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS E DO FEAS PARA O FMAS

Art. 5° São condições para transferência de recursos do FNAS ao

FMAS de Itá-SC:
I - a instituição e o funcionamento de Conselho de Assistência Social;
II - a instituição e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;
III - a elaboração de Plano Municipal de Assistência Social; e
IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.
Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com recursos do FNAS e do FEAS integrará o Plano de Assistência Social, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo CMAS.
Art. 6° Os recursos transferidos do FNAS e do FEAS ao Município serão aplicados segundo prioridades estabelecidas no plano de ação, aprovado por seu respectivo conselho.
Art. 7° O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.
Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma definida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8° A prestação de contas da utilização de recursos federais de que tratam os incisos I, IV e V do art. 4°, repassados para o fundo de assistência social do município, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social, que comprovará a execução das ações.
§ 1° Para fins de prestação de contas dos recursos federais de que trata inciso I do art. 4°, considera-se relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos entes federados em instrumento informatizado específico, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
§ 2° A prestação de contas, na forma do caput, será submetida à aprovação do FMAS e posteriormente encaminhada ao FNAS e ao FEAS.
Art. 9° A utilização e prestação de contas de recursos federais e estaduais recebidos pelo fundo de assistência social do Município, de que tratam os incisos IV e V do art. 4°, observará o disposto em legislação específica.
Art. 10. Os recursos de que trata o inciso I do art. 4° poderão ser repassados pelos fundos municipais para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos, o disposto no art. 9° da Lei nº 8.742, de 1993, e a legislação aplicável.
Art. 11. Os demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 12. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:
I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;
II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, e projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);
IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política.
V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;
VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:
a) análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
b) relação com o plano municipal de assistência social;
c) execução e aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;
d) regularização no alcance da previsão de atendimento;
e) qualidade dos serviços prestados;
f) articulação com as demais políticas intersetoriais.
VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (REDESUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;
VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;
IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;
X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e propor medidas saneadoras para sua regularização, caso identifique-se irregularidades;
XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas cabíveis para regularização;
XII - Elaborar Parecer sobre a Utilização dos Recursos ao Tribunal Contas do Estado - TCE

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Nº 1.427, de 23 de junho de 2000 e alterações posteriores.

Itá/SC, aos 07 de Dezembro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2526

Publicação Nº 1450944

LEI Nº 2526 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.
Art. 2° Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Itá, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).
§ 1° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 2° Os benefícios eventuais devem integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.
§ 3° Vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos – situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.
§ 4° O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.
§ 5° É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§ 6° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, adolescente, jovens, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
§ 7° Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:
I – Assistentes sociais que compõe as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial.
II – Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3° A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 4° O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, e será concedido conforme § 6° do Art. 2º.
§ 1° Para cálculo da renda per capita será considerado:
a) Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: BPC, seguro desemprego, licença-maternidade, licença saúde e transferência monetária federal.
b) Gastos: Comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal).
§ 2° Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social da equipe de referência ou o Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer social.
§ 3° Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.
Art. 5° São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio por natalidade;
II – auxílio por morte;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública.
Art. 6° O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I - necessidades do recém-nascido;
II - apoio à família no caso de morte da mãe.
§ 1° O benefício pode ser solicitado até o 30º dia após o nascimento.
§ 2° São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:
I – declaração de nascido vivo;
II - certidão de nascimento da criança;
II - comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - comprovante de residência;
IV – carteira de identidade e CPF do beneficiado;
§ 3° O valor conferido ao auxílio natalidade será de 1/2 (meio) salário mínimo vigente.
§ 4° É vedada a concessão de auxílio por natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 7° O auxílio por morte atenderá:
I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;
§ 1° São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – atestado de óbito;
II – comprovante de residência;
III - comprovante de rendimentos e gastos da família;
IV - carteira de identidade e CPF do beneficiado.
§ 2° O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.
§ 3° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município.
§ 4° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.
Parágrafo único – referente ao § 3° e § 4° o município poderá arcar com 100% dos custos, limitados ao valor correspondente a 04 (quatro) salários mínimos à época da concessão.
§ 5° O valor conferido ao auxílio funeral será de 2 (dois) salários mínimos vigente.
Art. 8º Os benefícios por natalidade e por morte podem ser pagos, diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau, ou pessoa autorizada mediante declaração.
Art. 9° A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
§ 1° Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I- da falta de alimentação:
II - da falta de documentação;
III – da falta de domicílio, quando:
a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;
b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.
§ 3° O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer técnico social, não ultrapassando o período de 03 (três) meses.
Art. 10 A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.
§ 1° O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.
§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.
Art. 11. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.
V - divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;
VI - encaminhar, ao CMAS relatório semestral de gestão dos benefícios eventuais.
VII – viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 12. Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete acompanhar:
a) periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
b) a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
c) fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência.
d) fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e
e) as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.
Art. 13. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009).
Art. 14. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009).
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1700/2004 e alterações posteriores.

Itá/SC, aos 07 de Dezembro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2528

Publicação Nº 1450948

LEI Nº 2528, de 07 de Dezembro de 2.017

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 2.494, DE 20/12/2016".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o poder Legislativo Municipal votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1°, da Lei Municipal n° 2.494, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica declarada a desafetação do seguinte bem imóvel de propriedade do Município de Itá:
"Lote Urbano n° 12 (doze) da Quadra n° 58, do Loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 360,350m² (trezentos e sessenta vírgula trezentos e cinqüenta metros quadrados), situado do lado de numeração ímpar da Rua 49, distante 55,880 metros da esquina com a Rua 42, na Cidade de Itá/SC, inscrito na matrícula n° 13.781, do Registro Imobiliário da Comarca de Itá/SC".

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itá - SC, 07 de Dezembro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

REPUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2017

Publicação Nº 1451685

EDITALDOPROCESSO SELETIVOPÚBLICONº 003/2017
E
REPUBLICAÇÃODAHOMOLOGAÇÃODACLASSIFICAÇÃOFINAL
(ConformeComunicado publicado)

Arte-Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	723133	JanildesMaribelSchwingel	12	4,20	2,75	6,95
2	709540	Elizangela Griebeler	14	4,90	0,54	5,44
3	703985	PatriciaGasperin	9	3,15	1,54	4,69

Arte-NÃOHabilitado|Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	707187	Gisiane Seibel	13	4,55	0,80	5,35
2	717420	Nadia Regina Fernandes	13	4,55	0,70	5,25
3	709061	Aline RaquelMachry	13	4,55	0,20	4,75
4	708302	LucianaClaudia HentzKochem	11	3,85	0,60	4,45
5	707433	Bruna Carla Rech	12	4,20	0,10	4,30

EducaçãoFísica-Habilitado|EnsinoSuperior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	704802	LuanaFatima DosSantos	17	5,95	1,71	7,66
2	704600	LuanaMaria Da Costa	15	5,25	2,36	7,61
3	703504	LucineiFatima Deves	15	5,25	1,70	6,95
4	719719	Emerson LuizBodaneze	12	4,20	2,40	6,60
5	707797	Gabriela Luiza SchrammelHollerwerger	12	4,20	2,21	6,41
6	710259	MarciaAlvesDosSantosCalvi	12	4,20	2,19	6,39
7	716608	Regina Miriam Hoch Giombelli	11	3,85	2,45	6,30
8	710010	BernardKlausWiggers	13	4,55	1,74	6,29
9	721779	Erika Katia De Oliveira	13	4,55	1,27	5,82
10	707992	EluanaFontana	10	3,50	2,28	5,78
11	706516	Joice Cristina Marafon	10	3,50	2,23	5,73
12	713017	Mirian Minella	12	4,20	0,91	5,11
13	707222	Janaina Ravadelli	13	4,55	0,50	5,05

14	722468	Rosangela Maria WathierDe Oliveira	10	3,50	1,50	5,00
15	711360	RaimundoLopesFalcao	11	3,85	1,10	4,95
16	716916	Wuilson LuizAnselmini	12	4,20	0,72	4,92
17	714253	CristianoFranciscoPolloni	12	4,20	0,00	4,20
18	708565	LuanaBedin	9	3,15	0,78	3,93

Geografia-Habilitado|Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	719544	Ederson Seibel	13	4,55	1,50	6,05
2	704410	Giane Martello	9	3,15	2,25	5,40
3	704560	Silvana PiresDe Matos	10	3,50	1,50	5,00

Geografia-NÃOHabilitado|EnsinoSuperior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	705963	Patrini MarieliBiessek	13	4,55	1,44	5,99
2	715999	DouglasMatheusDa Silva	16	5,60	0,24	5,84

História-Habilitado|EnsinoSuperior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	708815	Ivonete DenisWollmann Burnier	14	4,90	2,15	7,05
2	703518	Analice Barufke	13	4,55	1,64	6,19
3	717837	Neusa CapellaroPetry	11	3,85	2,25	6,10
4	708704	CiroFernandoFranke	12	4,20	1,08	5,28
5	705916	Katia Adriana CarvalhoShigueta	13	4,55	0,70	5,25
6	721271	Sandra BecegattoRamos	12	4,20	0,76	4,96
7	705910	RemildoFurtadoCampos	11	3,85	0,00	3,85

Informática(Projeto) -Habilitado|Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	706701	FabricoOrlando	16	5,60	1,80	7,40
2	712000	TaniaCarla Freyer	13	4,55	2,45	7,00

Informática-Habilitado |Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	706702	FabricoOrlando	17	5,95	1,80	7,75

2	712001	TaniaCarla Freyer	12	4,20	2,45	6,65
3	721487	BetemariRegina Bianchi	9	3,15	1,90	5,05

E

Inglês-Habilitado|EnsinoSuperior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	722178	Cristiane NardinoDe CamargoMutzemberg	11	3,85	2,32	6,17
2	708366	LuanaMattiello	13	4,55	1,34	5,89
3	719944	AmeriSoniaMaroso	10	3,50	2,31	5,81

Inglês-NÃOHabilitado |Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	710212	Willson Alflen	16	5,60	0,00	5,60
2	712042	Erica TamiresJesusDe Carvalho	11	3,85	1,48	5,33
3	709392	Ana Maria De Mattos	9	3,15	0,00	3,15

LínguaPortuguesa-Habilitado|EnsinoSuperior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	717116	FatimaCaumo	16	5,60	2,49	8,09
2	721096	Ediandra MascarelloDepra	13	4,55	2,46	7,01
3	703540	Larissa Tacca Valcarenghi	14	4,90	1,63	6,53
4	719945	AmeriSoniaMaroso	12	4,20	2,31	6,51
5	703611	LucianeMariaHartmann	14	4,90	1,54	6,44

LínguaPortuguesa-NÃOHabilitado|EnsinoSuperior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	712043	Erica TamiresJesusDe Carvalho	16	5,60	1,58	7,18
2	715525	MarinesBaldin Dzingelewski	15	5,25	1,36	6,61

Matemática-Habilitado |Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	706353	Tauane Bruna Gritti	18	6,30	1,38	7,68
2	711728	Cintia Schneider	17	5,95	1,50	7,45
3	711102	Andressa Pessoa De Chaves	15	5,25	2,09	7,34
4	721994	Karen Daiana Battisti	18	6,30	0,94	7,24

5	712410	Nilza Blotz	14	4,90	2,15	7,05
6	703797	LeodecirVedovatto	14	4,90	2,15	7,05
7	711676	Adriana BruckmannDaSilva	14	4,90	1,64	6,54
8	709731	Diana BritoOliveira	14	4,90	1,50	6,40
9	705195	PatriciaGritti	13	4,55	1,57	6,12

E

Matemática-NÃOHabilitado |EnsinoSuperior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	710213	Willson Alflen	19	6,65	0,00	6,65
2	704446	Lumara Frozza Rhoden	17	5,95	0,40	6,35
3	704444	Bruno CezarCarniel	15	5,25	0,35	5,60
4	716000	DouglasMatheusDa Silva	15	5,25	0,10	5,35
5	715059	Arian LuisZeni	11	3,85	0,10	3,95

Música-Habilitado|EnsinoSuperior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	708052	LuanHochwart	12	4,20	2,20	6,40
2	723331	Cleyton RafaelDe Souza Milleo\'	15	5,25	0,00	5,25
3	719745	Ana Conceicao	12	4,20	1,00	5,20

Música-NÃOHabilitado |Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	706905	Gilvane PauloLeiser	13	4,55	0,94	5,49
2	707847	Rodrigo AlvesDe Borba	14	4,90	0,10	5,00
3	717925	Anderson LuisLemesDa Silva	12	4,20	0,00	4,20

Pedagogia-Habilitado|Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	703410	Joane Camila Schiavini Nicodem	18	6,30	2,42	8,72
2	706725	Denise Simon	18	6,30	2,37	8,67
3	717003	NelciMaria StroeherMocellin	19	6,65	2,00	8,65
4	715964	Chaiane Oliveira Kadzerski	16	5,60	2,93	8,53
5	703736	Vanessa PaulaPiquetti	18	6,30	2,04	8,34
6	718850	Franciele LevandovskiSinnottSilva	17	5,95	2,19	8,14

7	708857	Ivone T. NossalBevilaqua	16	5,60	2,38	7,98
8	708221	Justina InesBresianiTaffarel	16	5,60	2,32	7,92
9	707732	RoseliFatimaGoloDalle Laste	16	5,60	2,28	7,88
10	704721	Maiara Carla Valmorbida	16	5,60	2,20	7,80
11	708816	Ivonete DenisWollmann Burnier	16	5,60	2,15	7,75
12	708195	ElizRegina Wollmann	16	5,60	2,00	7,60
13	706278	MicheleGoncalvesMartini	15	5,25	2,32	7,57
14	714373	Clarice Drexler	15	5,25	2,31	7,56
15	712584	Daniela Nadia Ferreira	15	5,25	2,18	7,43
16	707703	IveteAparecida Gollo	15	5,25	2,09	7,34
17	706861	Talita Canei	14	4,90	2,37	7,27
18	712184	GeciBortoncello	12	4,20	3,00	7,20
19	703903	Sandra Mara DosSantosTaffarel	14	4,90	2,24	7,14
20	709703	Fabiana Aparecida Lourenco	14	4,90	2,16	7,06
21	706215	Juliana Maria Gaspodini Ticz	14	4,90	2,16	7,06
22	709295	Salete Maria Martinelli	13	4,55	2,49	7,04
23	708186	Analice Malvina DosSantosSoares	14	4,90	2,10	7,00
24	713795	RoseliCelia JungDecezare	14	4,90	2,05	6,95
25	704886	Giovane Barpi	14	4,90	2,00	6,90
26	706830	Maynara OdilesScarpini Bortoluzzi	15	5,25	1,59	6,84
27	712387	Vanessa Pessoa De Chaves	13	4,55	2,29	6,84
28	704761	Clarice Koch Covatti	13	4,55	2,28	6,83
29	709732	Diana BritoOliveira	14	4,90	1,84	6,74
30	708331	Sandra Aparecida Antunes	13	4,55	2,18	6,73
31	707694	FrancieliZolett Dalavechia	13	4,55	2,15	6,70
32	721488	BetemariRegina Bianchi	12	4,20	2,50	6,70
33	721381	Renata Favaretto	17	5,95	0,70	6,65
34	705321	Vanusa Maria NerisPerin	13	4,55	2,00	6,55
35	705961	Fabiola Lombardi	13	4,55	1,94	6,49
36	706295	Eliandra Maria Horn Vani	12	4,20	2,20	6,40
37	709186	Cliciane InesDosSantosPereira	12	4,20	2,10	6,30
38	708349	Dirleia Benetti	12	4,20	2,04	6,24
39	720427	Gizielle Battistella	12	4,20	2,02	6,22
40	709111	Eunilce Salete Porn Zamboni	12	4,20	2,00	6,20
41	709713	Solange ViecelliDellabetta Biondo	11	3,85	2,34	6,19

42	709935	InesMaria Leiser	13	4,55	1,61	6,16
43	705283	Eliane Aparecida NevesBurin	10	3,50	2,46	5,96
44	716789	DirleiSalete Oldoni Bordignon	11	3,85	2,00	5,85
45	714915	Guiomara GomesMarcanzoni	12	4,20	1,64	5,84
46	709329	RosaniSalete CanalCalza	12	4,20	1,63	5,83
47	719756	Fabiane Bueno	10	3,50	2,33	5,83
48	710980	RosecleiIlha	11	3,85	1,94	5,79
49	703301	Eliane SaleteSchaparini Brand	12	4,20	1,49	5,69
50	709016	Ana Paula Remocri	12	4,20	1,44	5,64
51	707031	Claudia Maria DosSantos	10	3,50	2,14	5,64
52	720156	Diana Carla De Araujo	13	4,55	0,95	5,50
53	717357	Gislaine SeibelMarcanzoni	11	3,85	1,65	5,50
54	716361	SirleiMaria Stringui	11	3,85	1,58	5,43
55	703231	Camila Cristina Rhoden	11	3,85	1,50	5,35
56	705025	Adriana Martiori	10	3,50	1,70	5,20
57	717038	Aline LuciaLaermann DosSandos	10	3,50	1,50	5,00
58	715786	Vanuza Terezinha BrandDe Freitas	12	4,20	0,74	4,94
59	717971	Adriana FatimaZampieron	14	4,90	0,00	4,90
60	714536	SoniaMaria RubasLazaretti	13	4,55	0,00	4,55
61	719734	Vanise Maria Kieling	9	3,15	1,20	4,35
62	712212	Alexandra NevesDa Silva	10	3,50	0,00	3,50

Pedagogia-NÃOHabilitado|EnsinoSuperior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	NotaTeórica		Títulos	NotaFinal
			Acertos	Nota		
1	707476	Nicole AntunesBee Batista	16	5,60	1,20	6,80
2	706888	Liliane FrancieliTrombetta Menin	17	5,95	0,75	6,70
3	721293	Andressa Sandra Gross	16	5,60	0,80	6,40
4	718261	Elisiana Pain DosSantos	15	5,25	0,95	6,20
5	722147	Adriana Pifer	17	5,95	0,00	5,95
6	710524	Regina Maria Quiossi	14	4,90	1,00	5,90
7	723250	Uliana MariaLermen	16	5,60	0,10	5,70
8	706827	Franciele OliveiraNardi	12	4,20	1,10	5,30
9	713575	Carla Aparecida AntunesDe LimaJung	15	5,25	0,00	5,25

10	722547	Maielen Maria Spagnol	13	4,55	0,25	4,80
11	710460	Marineide FatimaBohn	11	3,85	0,10	3,95
12	711726	Ivone Leonilda Lorscheitter	11	3,85	0,00	3,85

Itá–SC,08deDezembrode2017.
JAIRO LUIZSARTORETTO
PrefeitoMunicipal

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2016

Publicação Nº 1451605

Nº ADITIVO: 5º
Nº CONTRATO: 96/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Comércio de Areia Accordi Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato até 31/12/2017, a contar de 1º/12/2017.
Itaiópolis, 30/11/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016

Publicação Nº 1451602

Nº ADITIVO: 5º
Nº CONTRATO: 100/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: CETARB Comércio de Minérios Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato até 31/12/2017, a contar de 1º/12/2017.
Itaiópolis, 30/11/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2016

Publicação Nº 1451594

Nº ADITIVO: 6º
Nº CONTRATO: 57/2016
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: Adriana Laura Kuskowski Wilpert ME
OBJETO: fica prorrogado o prazo até 30/05/2018, a contar de 1º/12/2017. Itaiópolis, 30/11/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2016

Publicação Nº 1451618

Nº ADITIVO: 4º
Nº CONTRATO: 91/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Artefatos de Cimento Trento Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato até 31/12/2017, a contar de 1º/12/2017.
Itaiópolis, 30/11/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2016

Publicação Nº 1451600

Nº ADITIVO: 5º
Nº CONTRATO: 95/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Construtora G.J.J Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato até 31/12/2017, a contar de 1º/12/2017.
Itaiópolis, 30/11/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 93/2016

Publicação Nº 1451616

Nº ADITIVO: 4º
Nº CONTRATO: 93/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Fabrica de Artefatos de Cimento Beira Rio Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato até 31/12/2017, a contar de 1º/12/2017.
Itaiópolis, 30/11/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 033/2017

Publicação Nº 1450780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 0155/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 033/2017
OBJETO: Credenciamento de instituição de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, ou pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos mediante avaliação de profissional técnico (assistente social e/ou psicólogo ou médico) atestando a real necessidade do acolhimento, de ambos os sexos, com diversos graus de dependências, serviços que devem ser assegurados pela Política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA/ SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREDENCIADA: RESIDENCIAL GERIATRICO COSTA ESMERALDA EIRELI ME
VIGÊNCIA TERMO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017

Itapema, 07 de dezembro de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

Itapiranga

PREFEITURA

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 223/2017

Publicação Nº 1450782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 223/2017		**Licitação:** 223/2017 - PR	**Data da Homologação:** 08/12/2017						
Fornecedor: 143347 - PALOSCHI E PALOSCHI LTDA ME									
1	01-14-00153	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO PARA JOGOS DOS JAIT - JOGOS ABERTOS DE ITAPIRANGA (INCLUSO TRANSPORTE DA ARBITRAGEM, CUJA QUILOMETRAGEM MAXIMA PODE CHEGAR A DISTANCIA A DISTANCIA APROXIMADA DE 30 KM DO CENTRO DA CIDADE DE ITAPIRANGA)	PALOSCHI & PALOSCHI	JOG	850,000	0,0000	80,0000	68.000,00	Venceu
2	01-14-00155	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTSAL COPA DOS CAMPEOES COM ARBITROS DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTSAL, EQUIPE COMPOSTA POR 01 ANOTADOR, 01 MESÁRIO E 02 ARBITROS.	PALOSCHI & PALOSCHI	JOG	4,000	0,0000	499,0000	1.996,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		854,000			69.996,00	

Itapiranga, 8 de Dezembro de 2017.

JORGE WELTER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 01/2017

Publicação Nº 1451528

TERMO ADITIVO N.º 01/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 01/2016, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como CONTRATADA, e a Câmara Municipal de ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.484.995/0001-09, com sede Rua São Jacó, 211, CEP 89896-000, na cidade de ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor(a) Afonso Utzig Brasileiro, Casado, Vereador(a), inscrito no CPF sob o n.º 347.621.409-53, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 01/2016, celebrado em 2016, originário da Dispensa de Licitação, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 01/2016, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Conforme Resolução CIGA n.º 123, de 18 de setembro de 2017, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2018, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2018	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2018
1	Gestão das Câmaras de Vereadores	R$ 375,00	R$ 4.050,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2018			R$ 4.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 4.050,00(quatro mil e cinquenta reais), em parcela única com vencimento para 27/02/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.90.39.57.00.00.00.0020 Serviços de Processamento de Dados, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2018.
Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2018.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 01/2016.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Itapiranga – SC, 05 de Dezembro de 2017.

AFONSO UTZIG Presidente da Câmara Municipal de ITAPIRANGA CONTRATANTE		GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DANIEL MELZ Secretário Executivo ANELISE EICH Diretora Geral		FERNANDA ROSA SOCAL Assistente Administrativa do CIGA

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 296, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451034

DECRETO Nº 296, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Declara Deserto o Processo Licitatório nº 76, de 31 de outubro de 2017, na modalidade Pregão Presencial nº 57/2017".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando que este processo licitatório visava devido à contratação de empresa para fornecimento de caixas de mudas para jardinagem em todo o Município de Ituporanga;

Considerando que não houve nenhum interessado em participar do certame, restando o processo licitatório deserto na forma da Lei de Licitações;

DECRETA:
Art. 1°- DESERTO o Processo Licitatório nº 76, de 31 de outubro de 2017, na modalidade Pregão Presencial nº 57/2017, para contratação de empresa para o fornecimento de caixas de mudas para jardinagem em todo o Município de Ituporanga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 04 de dezembro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS BRUNA RUDOLFO
Prefeito do Município Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 297, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450958

DECRETO Nº 297, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"ATUALIZA A PAUTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA O EXERCICIO DE 2018".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e de conformidade com o artigo 179 da Lei Complementar nº 002/01 de 21 de dezembro de 2001, Código Tributário Municipal e considerando o parecer exarado da comissão de reavaliação de imóveis, nomeada pelo decreto n° 295/2017 ,

DECRETA

Art.1º A Pauta de valores imobiliários que serve de base de cálculo para lançamento e Cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício financeiro de 2018, passa a ser constante do Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 06 de dezembro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017/PMI ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA PONTE IRINEU BORNHAUSEN QUE LIGA O CENTRO AO BAIRRO SEMINÁRIO E DISTRITO INDUSTRIAL, REFERENTE RECURSOS DO ESTADO ORIUNDOS DA PROGRAMA TRANSFERÊNCIA 2017007083, PROP

Publicação Nº 1449591

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº.06/2017
Processo: 84/2017
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA PONTE IRINEU BORNHAUSEN QUE LIGA O CENTRO AO BAIRRO SEMINÁRIO E DISTRITO INDUSTRIAL, referente recursos do Estado oriundos da Programa Transferência 2017007083, Proposta Transferência 0000019873, Convênio com a Agência de Desenvolvimento Regional de Ituporanga, referente recursos oriundos do Contrato de Apoio Financeiro 2017TR1492 do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 22 de janeiro de 2018 até as 09:00 horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 22 de janeiro de 2018 às 09:30 horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 11 de dezembro de 2017 - OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

RETIFICAÇÃO E OVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017/PMI

Publicação Nº 1451090

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2017 PROCESSO N° 81/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- APAE, por meio da Proposta nº. 039431/2016 Processo nº 71001.052133/2016 Convênio nº 841813/2016 com o Ministério do Desenvolvimento Social.

Tendo em vista questionamentos apontados quanto ao descritivo

prazo da entrega do Veículo, verificou-se a necessidade de alteração do descritivo do presente termo de referência:

ONDE LÊ-SE:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- APAE, por meio da Proposta nº. 039431/2016 Processo nº 71001.052133/2016 Convênio nº 841813/2016 com o Ministério do Desenvolvimento Social.
1.2 - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Prefeitura do Município de Ituporanga, sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga/SC.

LEIA-SE:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- APAE, por meio da Proposta nº. 039431/2016 Processo nº 71001.052133/2016 Convênio nº 841813/2016 com o Ministério do Desenvolvimento Social.
1.2 - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias na Prefeitura do Município de Ituporanga, sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga/SC.

ONDE LÊ-SE:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

4 - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Prefeitura do Município de Ituporanga, sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga/SC.

LEIA-SE:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

4 - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias na Prefeitura do Município de Ituporanga, sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga/SC.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 21/12/2017 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação" conforme Edital de Pregão Presencial 59/2017. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Ituporanga sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40 – Centro, ou pelo telefone 47 3433 1211 – Ramal 233 de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Ituporanga, 11 de dezembro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.697/2017

Publicação Nº 1451810

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.572 de 06 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00 - 0.1.0038.000000 (08) – Aplicações Diretas ...
..... R$ 100.000,00

Recursos do Transferências do SUS/PAB – 0.1.0038.00000 - R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Recursos do Transferências do SUS/PAB – 0.1.0038.00000 - R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 08/dezembro/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/12/2017

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2017

Publicação Nº 1451612

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Licitação: Chamada Pública 1/2017
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 10/2017
Contrato Administrativo nº: 82/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do item 35 e 36 da quantidade inicial do contrato.
Vigência: 31/12/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORÁ – COPERJABORA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.813.465/0001-85.

Jaborá, SC, 08 de dezembro de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017

Publicação Nº 1451601

MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 43/2017 – Tomada de Preço n° 5/2017, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E DRENAGEM, EM TRECHO DA RUA ANGELO POYER, MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL; MINISTÉRIO DAS CIDADES; PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO; OBJETO DO CONVÊNIO: AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, CONVÊNIO/ CONTRATO DE REPASSE SICONV Nº: 844570/2017 - OPERAÇÃO 1037506-30/2017"diante do transcurso do prazo sem a apresentação de recursos, fica designado o dia 12 de dezembro de 2017 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame.

Jaborá, 08 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Comissão de Licitação

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 36/2017 PP FMS

Publicação Nº 1450962

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 36/2017 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos e complementação alimentar em cumprimento de mandados judiciais, anexo ao processo, para fornecimento a pacientes locais, durante o exercício de 2018.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 09h45min do dia 21/12/2017.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 10h do dia 21/12/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h às 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133. Francisco de Assis Cardoso Aguiar
Gestor do Fundo

AVISO DA LICITAÇÃO 73/2017 PP

Publicação Nº 1450865

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 73/2017 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2018.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 21/12/2017.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 21/12/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h as 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133. João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 1451565

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO - Trata-se de recurso interposto pela empresa Tríplice Consultoria e Serviços Ltda, protocolizado sob o nº 37.860/2017. Preliminarmente cumpre salientar que o presente recurso foi recebido em 27/11/2017; assim como, as contrarrazões ofertadas pela empresa Toccato Tecnologia em Sistemas Ltda protocolada em 01/12/2017 sob o nº 38.510/2017, portanto tempestivos.Pleiteia a ora recorrente em síntese, a anulação da decisão do pregoeiro face à sua desclassificação vez que esta se deu em razão de questões pontuais durante a prova de conceito, e que as mesmas são perfeitamente sanáveis em tempo hábil, aduz ainda que o edital prevê a entrega parcelada, e que assim poderiam ser sanadas ao longo deste período, por fim, informa que no Decreto Municipal nº 4698/2002 há determinação que os bens de informática devem ser fabricados no País, bem como que as normas devem ser interpretadas e aplicadas com o intuito de ampliar o universo de competidores.Em contrarrazões, a empresa Toccato Tecnologia em Sistemas Ltda, sustenta em síntese que as alegações da recorrente não devem prosperar, eis que são protelatórias.Alega ainda a empresa Toccato Tecnologia em Sistemas Ltda, que há ainda mais pontos em que a ora recorrente deixou de atender merecendo destaque os itens: 10-a, 10-c, 10-d, 10-g, 10-h, 10-k, 10.1-c, 10.2, 10-i, 10-l, todos contidos no Termo de Referência do edital ora analisado. Assim, pleiteia a manutenção da decisão que desclassificou a recorrente, em homenagem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa e supremacia do poder público. Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário para decisão em grau definitivo. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa. A desclassificação se deu em decorrência de análise técnica, durante a Prova de Conceito disposta no item 8 do Anexo IX - Termo de Referência do edital em comento.Os requisitos a serem demonstrados na prova de conceito estão descritos no item 10 do Anexo IX – Termo de Referência do edital.A análise efetuada pela comissão de avaliação quando da realização da Prova de Conceito encontra-se colacionada no Parecer da Procuradoria através do Ofício 1443/2017/PGM-DCA, anexo, e como demonstrado, houveram vários pontos no qual a ora recorrente não atendeu ao requisitado no item 10 do Termo de Referência, razão pela qual foi reprovado e consequentemente desclassificado no certame.Em que pese os argumentos da recorrente de que poderia sanar no decorrer da implantação, cumpre frisar que tal ato fere os princípios: da isonomia, legalidade, transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, vez que ausente a possibilidade de reapresentação da prova de conceito no instrumento convocatório, ao contrário, conforme acima destacado, é cristalina a determinação de que o não atendimento do Termo de Referência, ocasionará a reprovação e consequentemente a desclassificação da proponente. III DISPOSITIVO Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, evidenciando que o julgamento efetuado se deu em respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, transparência e legalidade, vislumbrando-se assim NÃO merecer guarida a argumentação da ora recorrente, a Secretaria da Administração entende pelo seu INDEFERIMENTO.

Jaraguá do Sul, 08 de dezembro de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 11.723/2017

Publicação Nº 1451390

D E C R E T O Nº 11.723/2017
Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 10.842/2016, de 02 de Maio de 2016, que Declarou de Utilidade Pública Área de JOSÉ DARIO RIBEIRO E WALNEIDE WATZKO RIBEIRO, INÁCIO RIBEIRO E CLÉLIA TECLA RIBEIRO, MARIA RIBEIRO JUNKES E CIRENEU VICENTE JUNKES, MAFALDA RIBEIRO KAZMIESKI E JOSÉ KAZMIESKI, MÍRIAM RIBEIRO, ALCIR ROQUE RIBEIRO E MARILENE MARISA MESKAU RIBEIRO e MIRACÍ SOLANGE RIBEIRO HAHN E KONRAD HAHN.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 654/2017/Semplu, de 04/12/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de via pública - "Via Verde";

DECRETA :
Art.1º O artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 10.842/2016, de 02/05/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto -Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 3.311,10m2, parte da área total de 3.816,37m², sem benfeitorias, com os demais dados identificativos na MI Nº 74.480, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 58.317, situada à Rua 499 - Bertholdo Bruns, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de JOSÉ DARIO RIBEIRO E WALNEIDE WATZKO RIBEIRO, INÁCIO RIBEIRO E CLÉLIA TECLA RIBEIRO, MARIA RIBEIRO JUNKES E CIRENEU VICENTE JUNKES, MAFALDA RIBEIRO KAZMIESKI E JOSÉ KAZMIESKI, MÍRIAM RIBEIRO, ALCIR ROQUE RIBEIRO E MARILENE MARISA MESKAU RIBEIRO e MIRACÍ SOLANGE RIBEIRO HAHN E KONRAD HAHN."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.724/2017

Publicação Nº 1451392

D E C R E T O Nº 11.724/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 28.956,54 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.452.04242.261 - Manutenção da Sinalização Viária
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.295 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 28.956,54

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Convênio Multas Trânsito-Renainf, no valor de R$ 28.956,54 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.725/2017

Publicação Nº 1451393

D E C R E T O Nº 11.725/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.514/2017, de 07/12/2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01.20.122.03002.413 - Manutenção Patrimonial (Bens Móveis) - Froagro
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.01.3 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01.20.122.03002.411 - Manutenção das Atividades Administrativas do Froagro
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.01.1 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 193/2017

Publicação Nº 1451858

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 193/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, designado pelo Decreto nº 11.708/2017, comunica aos interessados na Concorrência acima, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de divisórias modulares piso-teto, destinado para o Centro de Inovação de Jaraguá do Sul, localizada na rua 1070, Cesare Valentini, no Bairro Três Rios do Sul em Jaraguá do Sul SC, restou DESERTO em função de nenhuma empresa protocolar envelope nesta data para participação no certame.
Jaraguá do Sul (SC), 08 de dezembro de 2017.
Marcelo Gumboski
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 11.708/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/CMDCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

Publicação Nº 1451326

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2017/CMDCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
PARA TERMO DE FOMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE JARAGUÁ DO SUL/SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDCA; Lei Municipal nº 7.301, de 09 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências"; Resolução nº 32/2017/CMDCA/JS que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2018, em conformidade com o PPA, LDO e LOA para os exercícios de 2018; normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes do município de Jaraguá do Sul.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – FMDCA, inscrito no CNPJ nº 19.017.911/0001-50, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
1.3. O FMDCA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaraguá do Sul, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 7.301, de 09 de dezembro de 2016.

2. DO OBJETO
2.1. O Termo de Fomento terá por objeto financiamento por intermédio do FMDCA de Jaraguá do Sul para a execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes e formação técnico e profissional de adolescentes, em

conformidade com as Políticas Públicas voltadas a Criança e ao Adolescente no Município de Jaraguá do Sul e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas públicas, consoante Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 c/c inciso I do art. 15, da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 e Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017.
2.1.1. O Termo de Fomento deve ser voltado para execução de projetos (§1º do art. 2º do Decreto nº 8.726/2016).
2.1.2. O Termo de Fomento não poderá contemplar atividades, porque somente os termos de colaboração podem ser usados para atividades ou projetos (§2º do art. 2º do Decreto nº 8.726/2016).
2.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº s 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDCA; Lei Municipal nº 7.301, de 09 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências", Resolução nº 32/2017/CMDCA/JS que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2018 e seguintes; normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013) e demais condições previstas neste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
3.1. Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro e inscrição válidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência (CMDCA) de Jaraguá do Sul/SC.
3.2. Somente poderão ser selecionados projetos desenvolvidos ou criados pelas organizações selecionadas, passíveis de financiamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), obtidas numa das formas a seguir:
3.2.1. Por meio de captação integral dos recursos (chancela) necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observado o seguinte:
3.2.1.1. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos através da renúncia fiscal, pelo proponente do projeto já aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo os procedimentos e critérios deste edital.
3.2.1.2. Os recursos captados na modalidade chancela, para execução do projeto, constituirão receita do FMDCA.
3.2.1.3. O proponente do projeto aprovado na modalidade chancela estará apto a captar recursos mediante aprovação do conselho, por Resolução.
3.2.1.4. Os recursos captados em cada chancela terão um percentual de 20% (vinte por cento) retido no FMDCA, conforme Lei Municipal n° 7.301/2016 e Resolução n° 137/2010/CONANDA.
3.2.1.5. Quando o valor arrecadado via chancela for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá o proponente adaptar o projeto, devendo portanto adequar o plano de trabalho ao valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas e a manutenção do objeto.
3.2.2. Por meio de financiamento integral do projeto apresentado, repasse direto dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FMDCA.
3.3. Poderão ser selecionados até 02 (dois) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos termos de fomento, cujo valor total de recursos disponibilizados será de até R$ 1.252.416,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).
3.4. Se o Termo de Fomento for celebrado com vigência plurianual ou firmado em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes, para os casos de captação de recursos previstos no item 3.2.1. e financiamento previsto no item 3.2.2.
3.5. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de R$ 104.368,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais), conforme proposta selecionada, quando for o caso de repasse direto dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul.
3.6. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
3.7. No caso de chancela, não há restrições quanto ao número de projetos, bem como, quanto ao valor para realização do objeto.

4. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
4.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para a execução de Projeto(s) de atendimento, promoção, proteção defesa de direitos de crianças e adolescentes e formação técnico e profissional de adolescentes, limitado(s) no período de tempo de execução de até 12 (doze) meses, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade apresentada e aprovada pela plenária do CMDCA, destinado à satisfação de interesses compartilhados entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Organização da Sociedade Civil, conforme requisitos e prazos padronizados neste edital.
4.2. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal

nº 13.019/2014, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com proposta pela OSC conforme os eixos apresentados:
4.2.1- Eixo Temático I – Projeto de Assistência Social - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo ser selecionado no máximo 02 (dois) projetos, respeitado(s):
a) Faixa etária: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.
b) Valor Teto para o Termo de Fomento: até R$104.368,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais) para cada proposta.
c) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior, dentre os profissionais previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.
d) Meta: Melhorar a Autoestima e o Convívio Social: Inclusão Social. Fortalecimento de vínculos familiares e sociais, empoderamento, valorização de espaço, respeito, dentre outros.
e) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas.
f) Dotação Orçamentária: com recursos disponíveis no FMDCA nos exercícios financeiros de 2018 e 2019.
4.2.2. Eixo temático II – Projeto de Saúde - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo ser selecionado no máximo 02 (dois) projetos, respeitado(s):
a) Faixa etária: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos
b) Valor Teto para o Termo de Fomento: até R$ R$104.368,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais) cada proposta.
c) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de saúde.
d) Meta: Melhorar a Autoestima e o Convívio Social: Desenvolvimento físico e emocional.
e) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas.
Dotação Orçamentária: com recursos disponíveis no FMDCA nos exercícios financeiros de 2018 e 2019.
4.2.3. Eixo temático III - Projeto de Educação - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo ser selecionados no máximo 02 (dois) projetos, respeitado(s):
a) Faixa etária: Crianças e adolescentes de 4 a 18 anos incompletos
b) Valor Teto para o Termo de Fomento: até R$104.368,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais) cada proposta.
c) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação.
d) Meta: Melhorar a Cidadania e Convívio Social: formação educacional.
e) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas.
f) Dotação Orçamentária: com recursos disponíveis no FMDCA nos exercícios financeiros de 2018 e 2019.
g) Diferencial para prestação de contas: Quando o objeto incluir a participação em treinamentos e cursos, anexar o certificado de participação.
4.2.4. Eixo temático IV – Projeto de Esporte e Lazer - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo ser selecionado no máximo 02 (dois) projetos, respeitado(s):
a) Faixa etária: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.
b) Valor Teto para o Termo de Fomento: até R$104.368,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais) cada proposta.
c) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação física.
d) Meta: Melhorar a Autoestima, a Disciplina e o Convívio Social: desenvolvimento por meio de práticas desportivas e de lazer.
e) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas.
f) Dotação Orçamentária: com recursos disponíveis no FMDCA nos exercícios financeiros de 2018 e 2019.
g) Requisito para prestação de contas: Quando o objeto incluir a participação em treinamentos e cursos, anexar o certificado de participação.
4.2.5. Eixo temático V – Projeto de Trabalho e Formação - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo ser selecionado no máximo 02 (dois) projetos, respeitado(s):
a) Faixa etária: adolescentes de 14 a 18 anos incompletos.
b) Valor Teto para o Termo de Fomento: até R$ 104.368,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais) cada proposta.
c) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação, RH ou serviço social.
d) Meta: Formação Profissional e Vocacional: Mundo do Trabalho.
e) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas.
f) Dotação Orçamentária: com recursos disponíveis no FMDCA nos exercícios financeiros de 2018 e 2019.
4.2.6. Eixo temático VI – Projeto de Cultura - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo ser selecionados no máximo 02 (dois) projetos, respeitado(s):
a) Faixa etária: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos
b) Valor Teto para o Termo de Fomento: até R$104.368,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais) cada proposta
c) Equipe técnica mínima: responsável técnico, com formação em nível superior na área de Educação Artística, Artes Visuais, Artes Cênicas ou música.
d) Meta: Melhorar a Autoestima e o Convívio Social: Desenvolvimento criativo. O Plano de Trabalho deve priorizar a apresentação de comportamentos cooperativos, solidários, de valorização da vida e do ser humano. Deve haver identificação de temas e idade para qual a obra/programação/evento é recomendada; incluir no Plano de Trabalho a Classificação Indicativa realizada por analistas de áreas como Psicologia, Direito, Comunicação Social e Pedagogia, vedadas cenas de sexo, drogas e violência, de acordo com o Manual da Nova Classificação Indicativa do Ministério da Justiça. No caso de eventos realizados ao vivo, como circo, teatro ou shows musicais, a classificação deve ser informada pelos produtores dos espetáculos públicos em cartazes, em materiais promocionais e nas bilheterias, de acordo com o Manual da

Nova Classificação Indicativa do Ministério da Justiça.
e) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas.
f) Dotação Orçamentária: com recursos disponíveis no FMDCA nos exercícios financeiros de 2018 e 2019.
g) Requisito para prestação de contas: Na prestação de contas deverá constar no mínimo um exemplar de cada produto resultante do projeto, se for o caso.
4.3. Os Eixos Temáticos previstos no item 4.2. deste Edital, destinam-se a apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, voltadas as políticas públicas e tecnologias sociais inovadoras, contendo Plano de Trabalho cuja concepção será das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações (art. 2º, §1º, Decreto nº 8.726/2016).
4.3.1. O Plano de Trabalho deve indicar o Eixo Temático previsto no item 4.2. deste Edital, com especificação do nome do Projeto acompanhado de justificativa do cumprimento do art. 15, da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conanda.
4.4. Para execução das propostas de Plano de Trabalho, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução n°137/2010 Conanda e Lei Municipal do CMDCA n° 7.301/16, permitida:
4.4.1. aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
4.4.2. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;
4.4.3. desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente;
4.4.4. desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
4.4.5. remuneração da equipe técnica mínima encarregada da execução do plano de trabalho;
4.4.6. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
4.4.7. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
4.5. Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:
4.5.1. para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.
4.5.2. para transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4.5.3. para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.
4.6. Objetivos específicos da parceria:
4.6.1. promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;
4.6.2. promover capacitação profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, através de projetos de educação e trabalho de orientação profissional e vocacional;
4.6.3. fornecer informação, contribuir para o amadurecimento de ideias e desenvolvimento de competências;
4.6.4. resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social; e
4.6.5. atender diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura.
5. JUSTIFICATIVA
5.1. O CMDCA não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e complementares, sem pré determinar o objeto, cabendo a OSC selecionar os eixos de seu interesse.
5.2. A chancela é forma de captação de recursos do FMDCA, onde o percentual mínimo retido para o FMDCA, será destinado ao financiamento direto de projetos apresentados ao CMDCA e por ele selecionado em conformidade com o presente Edital, dentro do prazo de vigência, sem necessidade de nova chamada pública. Esta previsão legal se encontra na Resolução n° 137/2010/Conanda e na Lei Municipal n° 7.301/2016.
O CMDCA analisará as propostas, os valores previstos para cada eixo e o número de projetos, em conformidade com os parâmetros deste edital. Ressalta-se que os eixos definidos neste edital pautaram-se nas necessidades detectadas no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul 2016/2025.
5.4. Quanto ao orçamento destinado a este edital, o CMDCA delibera através de resolução própria, garantindo percentual dos recursos do FMDCA, a financiamento de projetos voltados às crianças e adolescentes, através de seu Plano de Aplicação Financeira Anual. Neste Plano de Aplicação estão previstos recursos anuais e superavit acumulados, com o referido bloqueio orçamentário e dotação específica.
5.5. As decisões de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, a aprovação e acompanhamento dos projetos voltados a crianças e adolescentes financiados através deste recurso, são de competência exclusiva do colegiado do CMDCA, com base em normativas federais.
5.6. Destaca-se ainda que este edital é voltado especificamente para entidades que possuem registro e inscrição de programas junto ao CMDCA, constituindo-se este um critério para acesso aos recursos do FMDCA. Cumpre salientar, que entre as entidades inscritas não há cooperativas sociais e nem organizações religiosas, o que justifica a não contemplação destas modalidades de Organização da Sociedade civil.
6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
6.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
6.1.1. entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
6.1.2. OSC's, com seu registro e inscrição regulares no CMDCA de Jaraguá do Sul, na data da apresentação do plano de trabalho.
6.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

6.2.1. OSC's, com seu registro e inscrição regulares no CMDCA de Jaraguá do Sul;
6.2.2. declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
6.3. Não é permitida a atuação em rede.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
7.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
7.1.1. ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
7.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).
7.1.3. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
7.1.4. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
7.1.5. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, letra "r" do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017), e comprovada através da entrega do Relatório de atividades da OSC;
7.1.6. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme teto e prazos previstos neste edital. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, letra "s", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017);
7.1.7. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme teto e prazos previstos neste edital (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, alínea "s", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017);
7.1.8. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º , caput, inciso II, alíneas "b" e "c", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017);
7.1.9. comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, alínea "m", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017);
7.1.10. possuir certificado de registro e inscrição regulares junto ao CMDCA do Município de Jaraguá do Sul;
7.1.11. fornecer cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência para o local de execução da parceria no Município de Jaraguá do Sul – SC;
7.1.12. cópia da certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou documento que a venha substituir; com data atual;
7.1.13. cópia da certidão negativa de tributos estaduais ou documento que a venha substituir, com data atual;
7.1.14. cópia da certidão negativa de tributos municipais do Município sede da entidade, com data atual;
7.1.15. cópia do certificado de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) referente ao exercício social anterior ao da solicitação de recursos, sendo que, para projetos entregues até a data limite para encaminhamento desta obrigação, será facultada a entrega da certidão referente ao último exercício no qual tenha sido efetuada a entrega das informações ao Ministério do Trabalho;
7.1.16. comprovação da propriedade do imóvel mediante apresentação de certidão do Registro de Imóveis nos casos em que a parceria tiver por objeto a execução de obras civis;
7.1.17. cópia do comprovante de envio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao exercício social anterior ao da solicitação dos recursos sendo que, para projetos entregues até a data legalmente definida como limite para encaminhamento desta obrigação, será permitida a entrega do comprovante correspondente ao último exercício no qual tenha sido realizada a escrituração contábil;
7.1.18. cópia dos balanços patrimonial e social, referentes ao exercício anterior e subscritos por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo(a) Presidente(a) da Organização da Sociedade Civil;
7.1.19. declaração, assinada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil, informando sobre a inexistência de servidores em cargos eletivos do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria;
7.1.20. alvará sanitário emitido pela Associação de Serviços Voluntários de Jaraguá do Sul "Bombeiros Voluntários" e/ou pelo Corpo de Bombeiros Militares e alvará de funcionamento da sede da OSC e dos locais onde serão desenvolvidas as atividades do projeto, conforme resolução nº 033/2017/CMDCA;
7.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
7.2.1. não tenha seu registro regular junto ao CMDCA de Jaraguá do Sul, consoante Resolução 137/Conanda;
7.2.2. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.2.3. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
7.2.4. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art.1º, inciso XI-B, Decreto Municipal nº 11.528/2017);
7.2.5. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
7.2.6. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
7.2.7. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
7.2.8. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
8.1. A Comissão de Seleção e julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de Resolução, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
8.2. O ato de designação da Comissão de Seleção e julgamento será publicado em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do CMDCA, devendo participar pelo menos 01 (um) servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município, consoante art. 1º, caput, inciso VI-A do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017.
8.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção e julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 13 caput do Decreto Municipal n.º 11.522/2017.
8.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e julgamento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
8.6. A Comissão de Seleção e julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/12/2017
2	Envio das propostas pelas OSCs.	02/02/2018 a 08/02/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e julgamento	12/02/2018 a 16/02/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	20/02/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	21/02/2018 a 27/02/2018 (05 dias úteis a contar do resultado)
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e julgamento.	28/02/2017 a 06/02/2017 (05 dias úteis para reconsiderar a decisão ou encaminhar para a plenária).
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/03/2018 (15 dias corridos a contar do recebimento do recurso).

9.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
9.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul no Diário Oficial do Município e disponível na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na internet (www.jaraguadosul.sc.gov.br/cidade/conselhos/cmdca), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, conforme art. 35 do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017 .
9.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
9.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição: "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2017/CMDCA", sendo direcionadas ao Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo vinculado ao Município de Jaraguá do Sul, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 2016, e na Lei Municipal nº 6785/2013, de 05 de 12 de 2013, apresentadas, cadastradas e enviadas para análise pelas OSCs, no setor de protocolo da sede da Prefeitura de Jaraguá do Sul, até o dia 08/02/2018, às 16hs, no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.
9.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
9.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, por meio do CMDCA .
9.4.4 Poderão ser selecionados pelo CMDCA mais de um projeto por OSC, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração do respectivo Termo de Fomento.
9.4.5.1. Nos casos de financiamento direto, a OSC poderá apresentar até 02 (duas) propostas, conforme autoriza a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 c/c inciso I do art. 15, da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 e Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017.
9.4.5.2. No caso de captação de recursos, mediante chancela, poderão ser atendidos todas as propostas selecionadas pelo CMDCA, respeitada a existência de lei específica e dotação específica.
9.4.6. Observado o disposto no item 9.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
9.4.6.1. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
9.4.6.2. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e;
9.4.6.3. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
9.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise", por meio formal, junto ao setor de protocolo geral da sede da Prefeitura de Jaraguá do Sul, até o prazo limite de envio das propostas pela OSC, constante da Tabela 1.
9.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas
9.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e julgamento analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão de Seleção e julgamento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
9.5.2. A Comissão de Seleção e julgamento terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
9.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, respeitados:
9.5.3.1. os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
9.5.3.2. o valor de referência e o valor teto constante do edital;
9.5.3.3. os critérios de julgamento, serão privilegiados, a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento às crianças ou adolescentes e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo;
9.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0

(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

9.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
9.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
9.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
9.5.7.1. cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
9.5.7.2. que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
9.5.7.3. que estejam em desacordo com o Edital; ou
9.5.7.4. cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste Edital. Esta cláusula não se aplica as situações de captação por chancela.
9.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
9.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
9.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul no Diário Oficial do Município - DOM , sendo também disponibilizado na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na internet, iniciando-se o prazo para recurso.
9.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
9.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
9.7.2. Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo do Município, que deverá encaminhá-los à Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público. Os recursos que não forem reconhecidos pela Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados, ao plenário do CMDCA.
9.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e julgamento.
9.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e julgamento os analisará.
9.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e julgamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de sua comissão à mesa diretora com as informações necessárias à decisão final.
9.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
9.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
9.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos o CMDCA deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, em seu site oficial.
9.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
9.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública e o CMDCA poderão dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5 Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município - DOM.	

10.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria,o CMDCA convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
10.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.
10.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
f) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
10.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 10.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.
10.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
10.2.4.1. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
10.2.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, a um ano com cadastro ativo em conformidade com o determinado pelo art. 33, alínea "a" da Lei nº 13.019 de 2014;
10.2.4.3. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
10.2.4.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
10.2.4.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
10.2.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10.2.4.7. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles e Relação dos Dirigentes da Entidade;
10.2.4.8. cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
10.2.4.9. declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei nº 13.019, de 2014;
10.2.4.10. declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo VIII Declaração de Capacidade Técnica e Operacional; e
10.2.4.11. declarações do representante legal da OSC de que tratam o inciso II, alíneas "p" e "q" do art. 7º do Decreto nº 11.528/2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade.

10.2.5. Serão consideradas regulares as certidões de débitos positivas com efeito de negativas obtidas pelas OSCs junto as instituições públicas.
10.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
10.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio de protocolo, podendo ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado à Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.
10.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
10.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal poderá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas junto à Controladoria Geral do Município, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração, se possível.
10.3.2. O CMDCA examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
10.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações da proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, o CMDCA poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
10.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
10.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
10.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, o CMDCA solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
10.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo CMDCA as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
10.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
10.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
10.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
10.5.5. A conta bancária reservada à movimentação dos recursos será aberta pela(s) OSC(s) somente após esta(s) última(s) ter(em) sido devidamente escolhidas(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento para firmar a parceria e destinar-se-á exclusivamente a transações correspondentes a esta última.
10.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. Os recursos orçamentários para o presente edital será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2018	Dotação Orçamentária 2019	Recurso
08.243.0900.0.900	3.3.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDCA	366	366	Próprios - Doações

11.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o CMDCA indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
11.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo CMDCA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
11.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
11.5.1. remuneração da equipe técnica encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, com exceção das despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
11.5.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme valores e regramentos previstos na Lei Municipal n° 7.301/16, e resolução nº44/2017/CMDCA/JS, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
11.5.3. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
11.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
11.7. Os valores que não forem utilizados na totalidade, somente poderão ser revertidos para outro eixo, mediante análise e aprovação expressa da comissão de seleção e julgamento de projetos.
11.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12. CONTRAPARTIDA
12.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul e na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na internet (www.jaraguadosul.sc.gov.br/cidade/conselhos/cmdca), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data limite para envio das propostas, por petição dirigida e protocolada setor de protocolo geral da sede da Prefeitura de Jaraguá do Sul, situado à Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.
13.2.1 A resposta às impugnações caberá ao CMDCA.
13.2.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico cmdca@jaraguadosul.sc.gov.br ou junto ao setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. Os esclarecimentos serão prestados pelo CMDCA.
13.2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
13.2.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
13.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
13.8. O presente Edital terá vigência de até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por Resolução do CMDCA de Jaraguá do Sul. As OSCs com propostas classificadas e selecionadas em virtude deste Edital serão convocadas para celebração de Termo de Fomento a partir da data da homologação do resultado definitivo, obedecida a ordem de classificação, com execução estimada para os exercícios de 2018/2019, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público. A vigência do edital não se confunde com o prazo de execução limitado à 12 (doze) meses, prorrogáveis.
13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Modelo de Ofício;
Anexo II – Folha de Rosto;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Planilha de Estimativa de Custos;
Anexo V – Relação Nominal de Dirigentes;
Anexo VI – Declaração de Comprovação de Endereço da sede da OSC;
Anexo VII– Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei 13019/2014;

Anexo VIII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional;
Anexo IX – Declaração Dirigentes;
Anexo X – Declaração de Contratação;
Anexo XI – Declaração de Abertura de Conta Corrente;
Anexo XII – Declaração de Isenção de Inscrição Estadual;
Anexo XIII – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas;
Anexo XIV – Declaração de Requisitos Estatutários;
Anexo XV – Declaração de Atendimento da divulgação da parceria na Internet;
Anexo XVI – Declaração negativa de cofinanciamento;
Anexo XVII – Declaração de Atendimento as Normas de Contabilidade Brasileira;
Anexo XVIII – Certificado (Captação via Chancela);
Anexo XIX – Declaração do Destinador;
Anexo XX – Minuta do Termo de Fomento.
13.10 Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul, 08 de dezembro de 2017.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA.

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , com o endereço _____, representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr. _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 01/2017/CMDCA/JS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente – CMDCA de Jaraguá do Sul, referente a seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vem apresentar os seguintes envelopes:

ENVELOPE1 – Plano de Trabalho/Proposta (contendo a Folha de Rosto - Anexo II e o Plano de Trabalho - Anexo III) e

ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação (contendo a documentação indicada no item 10.2 do edital), solicitando a protocolização e aprovação do Projeto _____(nome do Projeto).

Jaraguá do Sul, _____de _____ de _____ .

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
FOLHA DE ROSTO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
A – Nome do Projeto	
B – Eixo de atuação	
2 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Registro no CMDCA nº:	
Validade do Registro :	
Endereço : nº Complemento:	
Bairro : Cidade: Estado: CEP :	
Telefone : e-mail:	
Endereço internet :	
Nome Responsável Legal :	
Telefone:	
3 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A - Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:	
B - Objetivo Geral:	
C - Breve descrição do Projeto:	
D - No de beneficiários (direto) atendidos:	
E - Custo total: R$	
F - Duração do projeto (no meses):	
G - Custo per capta/mês R$	
H - Nome do responsável pelo Projeto:	

I - Local e Data.	

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável legal:	
Nº do RG/ órgão expedidor:	
Nº do CPF:	
Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano)	
Endereço: Complemento:	
Bairro: CEP:	
Telefones:	E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
Nome:
Formação/Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:
Telefones: E-mail:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)
Nome:
CPF:
Endereço: CEP:

5 – APRESENTAÇÃO DA OSC (Breve descrição da Organização da Sociedade Civil)
6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação)
1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente); 2. Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações); 3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação; 4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes;

7 – SÍNTESE DA PROPOSTA
7.1 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)
7.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)
7.3 – Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)
7.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a "quebra" detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)
7.5 – Abrangência da proposta (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)
7.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto)
7.7 – Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)
7.8 – Meta de Atendimento (Descrever a quantidade de pessoas que serão atendidos no período)
7.9 – Período de execução do Objeto proposto: Início: _____/ _____ /_____ Término: _____/ _____ /_____
7.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

8 – CAPACIDADE INSTALADA
8.1 – Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)

Formação Profissional	Função na Entidade	Nº horas/mês	Vínculo (CLT- holerith; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)

8.2 – ESTRUTURA FÍSICA ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros

8.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

8.4 – EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade	Observação

9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto
- Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).
- Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

9.2 – Grade de Atividades

Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho	Atividades (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou freqüência da Atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados	Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo específico 2				

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da despesa Especificações	Total Mensal R$	Total Anual R$
Material de Consumo		
Material Permanente		
Recursos Humanos		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total: R$		

11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)

11.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			

11.2 – Serviços de Terceiros Pessoa Física

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual

Subtotal		

11.3 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria).					
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT – holerith; contrato de estágio)	Remuneração Mensal
Subtotal					R$

Local e Data:
Assinatura do Representante Legal:

ANEXO IV
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

a) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);

b) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)

c) Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

_____ , Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ _____ e do CPF _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da _____ referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/ _____ , são: _____ Presidente: _____ , RG _____, CPF _____. Endereço residencial: _____
__
Telefone: _____E-mail: _____Vice -Presidente: _____ , RG _____, CPF _____.
Endereço residencial: _____Telefone: _____
E-mail: _____ Outros: _____, RG _____, CPF _____
Endereço residencial: _____Telefone: _____
E-mail: _____.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE
DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____ _____, se encontra sediada à _____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____/SC, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ no _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI 13019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____ , representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ , DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei 13019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 11.528/17.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____,
representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____ , na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____ , sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos
termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO – DIRIGENTES

A _____ , estabelecida na cidade
de Jaraguá do Sul , estado de Santa Catarina, sito a rua _____ CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob nº _____ _____,vem através de seu representante, _____ , portador do RG nº _____ e CPF nº _____ , declarar que a entidade não tem como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2o grau, conforme Artigo art.1º, inciso XI-B, do Decreto Municipal nº 11.528/17, de 15 de setembro de 2017.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul,
estado de Santa Catarina, sito a rua _____ , CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob o nº. _____ , vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua __ _____ , CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob o no. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF no. _____,

se compromete a abrir e
informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua _____, CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador
do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua _____ , CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____,
residente e domiciliado à Rua/Av. _____,
representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, com Sede à _____, no _____,
Bairro _____, na cidade de
rua _____, inscrito no CNPJ no _____,
sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

Item	Requisito	Indicar Artigo (s)	Atendido Sim	Não
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.			

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA
INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº
_____ , representante legal da Organização da Sociedade Civil _____
_____DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.528/17, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE
COFINANCIAMENTO

A _____(nome da Organização da Sociedade Civil – OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____ , através de seu representante legal e Presidente abaixo assinado, Sr. _____(nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que o Projeto _____(nome do Projeto) não recebe cofinanciamento de qualquer instância pública, inexistindo, portanto a possibilidade duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE
BRASILEIRA

A Organização da Sociedade Civil _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sita a rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , vem através de seu representante legal _____ brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____ , declara que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade, possuindo um sistema de contabilidade com a escrituração uniforme de seus documentos e livros que lavram todos os atos e fatos administrativos e contábeis, com atendimento às legislações cabíveis, segundo consta nas atividades citadas em seu Estatuto Social, nos campos circunscritos à Administração e mais especificamente à Tesouraria e ao Conselho Fiscal.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVIII – CERTIFICADO (Captação via Chancela)

Prezado (a) Sr. (a),
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com o edital 01/2017/CMDCA, informa que:
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul – FMDCA, tem previsão legal na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. No município, é regulamentado pela Lei nº 7.301/2016. É constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao imposto de renda - IR devido e as pessoas jurídicas até 1%. Essas contribuições podem ser efetuadas até o último dia útil bancário de dezembro, por meio de depósito identificado ou boleto, com o número do CPF ou CNPJ do destinador, na Conta Corrente: 266-9, agência 2707, operação 006, no Banco Caixa Econômica Federal. O CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é nº 19.017.911/0001-50.
Esta chancela permite que destinações de parte do imposto de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda - IR, sejam destinadas ao Projeto _____(nome do Projeto), com o valor total de R$ _____ da Organização da Sociedade Civil - OSC _____(nome da Organização da Sociedade Civil - OSC), registrada no CMDCA sob nº _____ (número do registro), com validade até _____o qual foi analisado e aprovado pelo CMDCA, já incluso o valor equivalente a 20% (vinte por cento) que será destinado para utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos termos da Resolução nº 137/2010/ CONANDA , de 21 de Janeiro de 2010.
Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMDCA emitirá um comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMDCA como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda. Este mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção à criança e ao adolescente. Todos aqueles que desejam contribuir com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul – FMDCA, e divulgá-lo, poderão fazê-lo.
Este também é um ato de cidadania, pois é o contribuinte mostrando onde quer que parte do seu imposto seja aplicado. Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição: Tel:(47) 3374-2772 ou e-mail: cmdca@jaraguadosul.sc.gov.br Este certificado é válido até 31 de dezembro de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA.

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DO DESTINADOR
(Captação de Recursos via Chancela - preencher pelo destinador do recurso, preferencialmente em papel timbrado)

Ao
CMDCA / FMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente, vem à presença de Vossa Senhoria informar que analisamos e avaliamos o projeto _____ _____(Nominar) apresentado pela Organização da Sociedade Civil OSC _____ _____
(Qualificar a Organização) chancela nº _____ e declarar que firmamos a destinação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul – FMDCA em __/__/__ através de depósito / boleto bancário para o financiamento do projeto supra no valor de R$ _____, que será deduzido do Imposto sobre a Renda, de acordo com a Legislação Vigente.
Declaramos também que estamos cientes que: caso a Organização da Sociedade Civil - OSC não consiga arrecadar o total dos recursos necessários para a execução do projeto após a vigência da chancela, os recursos obtidos e depositados no fundo passarão a compor o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencentes à chancela emitida; bem como que fica reservado o direito ao CMDCA, no caso da Organização da Sociedade Civil - OSC não arrecadar o total de recursos necessários à execução do projeto, realizar o aporte necessário de recursos, recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados, mediante aprovação pelo Conselho. Para tanto, segue anexo cópia do recibo de depósito e solicitamos a emissão do
recibo junto a este Fundo.

Nestes termos
Aguardo.

Local/Data

Assinatura do destinador:

ANEXO XX
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A _____ _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado CMDCA, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº19.017.911/0001-50, neste ato representado pelo seu (sua) presidente, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios em 10.805/2016, portador do registro geral nº 1572786 e CPF nº 651645479-53, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a .....[nome da OSC], organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da .... – Bairro....., Cidade....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) ...., residente e domiciliado(a) à Rua....., nº .....– CEP: .....–, portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ..... e CPF nº ....., RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ....., de ....., tendo em vista o que consta do Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse
1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no edital e no processo administrativo de seleção, para o

Nome do Projeto:
Objeto:
Eixo temático:
Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso:
Equipe técnica mínima:
Número mínimo de atendimentos mensais:
Carga horária semanal mínima da equipe:
Meta:
Prazo máximo de execução:
Finalidade:
Motivo:

Forma:
Gestor da Parceria indicado pelo Município:
Documentos que integram o Termo de Fomento:
Legislação Municipal específica:
Dotação Orçamentária específica:
1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse da CMDCA serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do CMDCA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
1.4. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará. de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria, agentes os quais naturalmente devem assinar o termo de parceria a ser celebrado, a fim de que manifestar ciência expressa e decorrente concordância com as atribuições e obrigações assumidas desde o momento da celebração do ajuste, viabilizando inclusive sua regular execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização, desde o nascedouro da parceria, sem solução de descontinuidade.
1.4.1. A OSC indica como dirigente, o Sr. o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) à Rua....., nº .....– CEP: .....–, portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ..... e CPF nº .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CMDCA.
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.2. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas na forma do Anexo I deste Termo de Fomento.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo de Fomento quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,
qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir

adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDCA e a Administração Pública Municipal.
3.11. solicitar ao CMDCA a prorrogação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
3.12. Constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDCA e servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
4.1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o CMDCA deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3.São Atribuições Gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:
4.3.1. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante Edital elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4.3.2.executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento;
4.3.3. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, se necessário;
4.3.4. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
4.3.5. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.3.6. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
4.3.7. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3.8.determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.9. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.10. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.11. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.12. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDCA.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Fomento terá por prazo de execução de _____de _____ de _____ até _____de _____ de _____, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
5. 2 – Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo CMDCA e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – para o exercício de 2017 e 2018, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2 - Os recursos orçamentários para o exercício de 2018 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2018	Dotação Orçamentária 2019	Recurso
08.243.0900.0.900	3.3.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDCA	366	366	Próprios - Doações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados no valor de R$ ....., relativos ao exercício de ....., à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em .....parcela(s).
7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo CMDCA e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo CMDCA, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o presente Termo de Fomento.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao CMDCA, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CMDCA exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica;
4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;

5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo CMDCA e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo CMDCA será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios do CMDCA, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) Gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.069 Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução n°137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na Lei nº Federal n° 13.019/14 Marco Regulatório das OSC, no Decreto Municipal nº 11528/2017 no que couber ao FMDCA, na Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, na resolução nº32/2017/CMDCA, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2018, na resolução nº 41/2017/CMDCA/JS que dispõe sobre a Retificação da Resolução nº 35/2016/CMDCA que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2017 e pela resolução 194/2017/Conanda, pelas normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013); bem como e pelas condições previstas neste Edital.
9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. aprovação da prestação de contas;
9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9. As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3. irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá as disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes
10.3. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens;
II – tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.
10.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
10.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata está cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal, poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.
11.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
11.2.1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
11.2.2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
11.2.3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
11.2.4. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
11.5. O CMDCA determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
11.5.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
11.5.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
11.6.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
11.6.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do CMDCA quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.
11.7. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas às Organizações da Sociedade Civil
12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:

I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicadaando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
12.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.4. A sanção de advertência é de competência do Gestor da Parceria.
12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Gestor dos recursos do FMDCA – Jaraguá do Sul.
12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
12.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
12.8. Compete ao (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido o órgão Plenário do CMDCA, decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Gestor do FMDCA - Jaraguá do Sul.
12.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
12.10. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
12.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
12.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.
12.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. deste Termo de Fomento, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
12.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao Gestor do FMDCA que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
12.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
12.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
12.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDCA de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
12.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDCA, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDCA terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDCA, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDCA.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.

15. 2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDCA a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDCA fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDCA;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDCA no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.
17.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Jaraguá do Sul - SC, ____/____/ _____

Presidente do CMDCA/Gestor do FMDCA

Prefeito

Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Habitação Secretário (a) Municipal da Fazenda

Presidente da OSC Dirigente da OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/CMDCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC PARA TERMO DE FOMENTO

Publicação Nº 1451502

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2017/CMDCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
PARA TERMO DE FOMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE JARAGUÁ DO SUL/SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDCA; Lei Municipal nº 7.301, de 09 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências"; Resolução nº 32/2017/CMDCA/JS que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2018, em conformidade com o PPA, LDO e LOA para os exercícios de 2018; normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes do município de Jaraguá do Sul.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – FMDCA, inscrito no CNPJ nº 19.017.911/0001-50, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
O FMDCA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaraguá do Sul, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 7.301, de 09 de dezembro de 2016.

2. DO OBJETO
O Termo de Fomento terá por objeto financiamento por intermédio do FMDCA de Jaraguá do Sul para a execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes e formação técnico e profissional de adolescentes, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas a Criança e ao Adolescente no Município de Jaraguá do Sul e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas públicas, consoante Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 c/c inciso I do art. 15, da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 e Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017.
O Termo de Fomento deve ser voltado para execução de projetos (§1º do art. 2º do Decreto nº 8.726/2016).
O Termo de Fomento não poderá contemplar atividades, porque somente os termos de colaboração podem ser usados para atividades ou projetos (§2º do art. 2º do Decreto nº 8.726/2016).
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº s 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDCA; Lei Municipal nº 7.301, de 09 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências", Resolução nº 32/2017/CMDCA/JS que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2018 e seguintes; normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013) e demais condições previstas neste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro e inscrição válidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência (CMDCA) de Jaraguá do Sul/SC.
Somente poderão ser selecionados projetos desenvolvidos ou criados pelas organizações selecionadas, passíveis de financiamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), obtidas numa das formas a seguir:
Por meio de captação integral dos recursos (chancela) necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observado o seguinte:
A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos através da renúncia fiscal, pelo proponente do projeto já aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo os procedimentos e critérios deste edital.
Os recursos captados na modalidade chancela, para execução do projeto, constituirão receita do FMDCA.
O proponente do projeto aprovado na modalidade chancela estará apto a captar recursos mediante aprovação do conselho, por Resolução.
Os recursos captados em cada chancela terão um percentual de 20% (vinte por cento) retido no FMDCA, conforme Lei Municipal n° 7.301/2016 e Resolução n° 137/2010/CONANDA.
Quando o valor arrecadado via chancela for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá o proponente adaptar o projeto, devendo portanto adequar o plano de trabalho ao valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas e a manutenção do objeto.
Por meio de financiamento integral do projeto apresentado, repasse direto dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FMDCA.
Poderão ser selecionados até 02 (dois) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos termos de fomento, cujo valor total de recursos disponibilizados será de até R$ 1.252.416,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).
Se o Termo de Fomento for celebrado com vigência plurianual ou firmado em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes, para os casos de captação de recursos previstos no item 3.2.1. e financiamento previsto no item 3.2.2.
O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de R$ 104.368,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais), conforme proposta selecionada, quando for o caso de repasse direto dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul.
O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
No caso de chancela, não há restrições quanto ao número de projetos, bem como, quanto ao valor para realização do objeto.

4. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para a execução de Projeto(s) de atendimento, promoção, proteção defesa de direitos de crianças e adolescentes e formação técnico e profissional de adolescentes, limitado(s) no período de tempo de execução de até 12 (doze) meses, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade apresentada e aprovada pela plenária do CMDCA, destinado à satisfação de interesses compartilhados entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Organização da Sociedade Civil, conforme requisitos e prazos padronizados neste edital.

O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com proposta pela OSC conforme os eixos apresentados:

Eixo Temático I – Projeto de Assistência Social - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo ser selecionado no máximo 02 (dois) projetos, respeitado(s):

Faixa etária: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

Valor Teto para o Termo de Fomento: até R$104.368,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais) para cada proposta.

Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior, dentre os profissionais previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.

Meta: Melhorar a Autoestima e o Convívio Social: Inclusão Social. Fortalecimento de vínculos familiares e sociais, empoderamento, valorização de espaço, respeito, dentre outros.

Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas.

Dotação Orçamentária: com recursos disponíveis no FMDCA nos exercícios financeiros de 2018 e 2019.

Eixo temático II – Projeto de Saúde - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo ser selecionado no máximo 02 (dois) projetos, respeitado(s):

Faixa etária: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos

Valor Teto para o Termo de Fomento: até R$ R$104.368,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais) cada proposta.

Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de saúde.

Meta: Melhorar a Autoestima e o Convívio Social: Desenvolvimento físico e emocional.

Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas.

Dotação Orçamentária: com recursos disponíveis no FMDCA nos exercícios financeiros de 2018 e 2019.

Eixo temático III - Projeto de Educação - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo ser selecionados no máximo 02 (dois) projetos, respeitado(s):

Faixa etária: Crianças e adolescentes de 4 a 18 anos incompletos

Valor Teto para o Termo de Fomento: até R$104.368,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais) cada proposta.

Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação.

Meta: Melhorar a Cidadania e Convívio Social: formação educacional.

Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas.

Dotação Orçamentária: com recursos disponíveis no FMDCA nos exercícios financeiros de 2018 e 2019.

Diferencial para prestação de contas: Quando o objeto incluir a participação em treinamentos e cursos, anexar o certificado de participação.

Eixo temático IV – Projeto de Esporte e Lazer - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo ser selecionado no máximo 02 (dois) projetos, respeitado(s):

Faixa etária: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

Valor Teto para o Termo de Fomento: até R$104.368,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais) cada proposta.

Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação física.

Meta: Melhorar a Autoestima, a Disciplina e o Convívio Social: desenvolvimento por meio de práticas desportivas e de lazer.

Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas.

Dotação Orçamentária: com recursos disponíveis no FMDCA nos exercícios financeiros de 2018 e 2019.

Requisito para prestação de contas: Quando o objeto incluir a participação em treinamentos e cursos, anexar o certificado de participação.

Eixo temático V – Projeto de Trabalho e Formação - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo ser selecionado no máximo 02 (dois) projetos, respeitado(s):

Faixa etária: adolescentes de 14 a 18 anos incompletos.

Valor Teto para o Termo de Fomento: até R$ 104.368,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais) cada proposta.

Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação, RH ou serviço social.

Meta: Formação Profissional e Vocacional: Mundo do Trabalho.

Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas.

Dotação Orçamentária: com recursos disponíveis no FMDCA nos exercícios financeiros de 2018 e 2019.

Eixo temático VI – Projeto de Cultura - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo ser selecionados no máximo 02 (dois) projetos, respeitado(s):

Faixa etária: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos

Valor Teto para o Termo de Fomento: até R$104.368,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais) cada proposta

Equipe técnica mínima: responsável técnico, com formação em nível superior na área de Educação Artística, Artes Visuais, Artes Cênicas ou música.
Meta: Melhorar a Autoestima e o Convívio Social: Desenvolvimento criativo. O Plano de Trabalho deve priorizar a apresentação de comportamentos cooperativos, solidários, de valorização da vida e do ser humano. Deve haver identificação de temas e idade para qual a obra/programação/evento é recomendada; incluir no Plano de Trabalho a Classificação Indicativa realizada por analistas de áreas como Psicologia, Direito, Comunicação Social e Pedagogia, vedadas cenas de sexo, drogas e violência, de acordo com o Manual da Nova Classificação Indicativa do Ministério da Justiça. No caso de eventos realizados ao vivo, como circo, teatro ou shows musicais, a classificação deve ser informada pelos produtores dos espetáculos públicos em cartazes, em materiais promocionais e nas bilheterias, de acordo com o Manual da Nova Classificação Indicativa do Ministério da Justiça.
Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas.
Dotação Orçamentária: com recursos disponíveis no FMDCA nos exercícios financeiros de 2018 e 2019.
Requisito para prestação de contas: Na prestação de contas deverá constar no mínimo um exemplar de cada produto resultante do projeto, se for o caso.
Os Eixos Temáticos previstos no item 4.2. deste Edital, destinam-se a apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, voltadas as políticas públicas e tecnologias sociais inovadoras, contendo Plano de Trabalho cuja concepção será das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações (art. 2º, §1º, Decreto nº 8.726/2016).
O Plano de Trabalho deve indicar o Eixo Temático previsto no item 4.2. deste Edital, com especificação do nome do Projeto acompanhado de justificativa do cumprimento do art. 15, da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conanda.
Para execução das propostas de Plano de Trabalho, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução n°137/2010 Conanda e Lei Municipal do CMDCA n° 7.301/16, permitida:
aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;
desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente;
desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
remuneração da equipe técnica mínima encarregada da execução do plano de trabalho;
diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:
para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.
para transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.
Objetivos específicos da parceria:
promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;
promover capacitação profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, através de projetos de educação e trabalho de orientação profissional e vocacional;
fornecer informação, contribuir para o amadurecimento de ideias e desenvolvimento de competências;
resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social; e
atender diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura.
5. JUSTIFICATIVA
O CMDCA não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e complementares, sem pré determinar o objeto, cabendo a OSC selecionar os eixos de seu interesse.
A chancela é forma de captação de recursos do FMDCA, onde o percentual mínimo retido para o FMDCA, será destinado ao financiamento direto de projetos apresentados ao CMDCA e por ele selecionado em conformidade com o presente Edital, dentro do prazo de vigência, sem necessidade de nova chamada pública. Esta previsão legal se encontra na Resolução n° 137/2010/Conanda e na Lei Municipal n° 7.301/2016.
O CMDCA analisará as propostas, os valores previstos para cada eixo e o número de projetos, em conformidade com os parâmetros deste edital. Ressalta-se que os eixos definidos neste edital pautaram-se nas necessidades detectadas no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul 2016/2025.
Quanto ao orçamento destinado a este edital, o CMDCA delibera através de resolução própria, garantindo percentual dos recursos do FMDCA, a financiamento de projetos voltados às crianças e adolescentes, através de seu Plano de Aplicação Financeira Anual. Neste Plano de Aplicação estão previstos recursos anuais e superavit acumulados, com o referido bloqueio orçamentário e dotação específica.
As decisões de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, a aprovação e acompanhamento dos projetos voltados a crianças e adolescentes financiados através deste recurso, são de competência exclusiva do colegiado do CMDCA, com base em normativas federais.
Destaca-se ainda que este edital é voltado especificamente para entidades que possuem registro e inscrição de programas junto ao CMDCA, constituindo-se este um critério para acesso aos recursos do FMDCA. Cumpre salientar, que entre as entidades inscritas não há cooperativas sociais e nem organizações religiosas, o que justifica a não contemplação destas modalidades de Organização da Sociedade civil.
6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores,

empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
OSC's, com seu registro e inscrição regulares no CMDCA de Jaraguá do Sul, na data da apresentação do plano de trabalho.
Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
OSC's, com seu registro e inscrição regulares no CMDCA de Jaraguá do Sul;
declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Não é permitida a atuação em rede.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).
ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, letra "r" do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017), e comprovada através da entrega do Relatório de atividades da OSC;
possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme teto e prazos previstos neste edital. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, letra "s", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017);
deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme teto e prazos previstos neste edital (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, alínea "s", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017);
apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º , caput, inciso II, alíneas "b" e "c", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017);
comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, alínea "m", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017);
possuir certificado de registro e inscrição regulares junto ao CMDCA do Município de Jaraguá do Sul;
fornecer cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência para o local de execução da parceria no Município de Jaraguá do Sul – SC;
cópia da certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou documento que a venha substituir; com data atual;
cópia da certidão negativa de tributos estaduais ou documento que a venha substituir, com data atual;
cópia da certidão negativa de tributos municipais do Município sede da entidade, com data atual;
cópia do certificado de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) referente ao exercício social anterior ao da solicitação de recursos, sendo que, para projetos entregues até a data limite para encaminhamento desta obrigação, será facultada a entrega da certidão referente ao último exercício no qual tenha sido efetuada a entrega das informações ao Ministério do Trabalho;
comprovação da propriedade do imóvel mediante apresentação de certidão do Registro de Imóveis nos casos em que a parceria tiver por objeto a execução de obras civis;
cópia do comprovante de envio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao exercício social anterior ao da solicitação dos recursos sendo que, para projetos entregues até a data legalmente definida como limite para encaminhamento desta obrigação, será permitida a entrega do comprovante correspondente ao último exercício no qual tenha sido realizada a escrituração contábil;
cópia dos balanços patrimonial e social, referentes ao exercício anterior e subscritos por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo(a) Presidente(a) da Organização da Sociedade Civil;
declaração, assinada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil, informando sobre a inexistência de servidores em cargos eletivos do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria;
alvará sanitário emitido pela Associação de Serviços Voluntários de Jaraguá do Sul "Bombeiros Voluntários" e/ou pelo Corpo de Bombeiros Militares e alvará de funcionamento da sede da OSC e dos locais onde serão desenvolvidas as atividades do projeto, conforme resolução nº 033/2017/CMDCA;

Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
não tenha seu registro regular junto ao CMDCA de Jaraguá do Sul, consoante Resolução 137/Conanda;
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art.1º, inciso XI-B, Decreto Municipal nº 11.528/2017);
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

A Comissão de Seleção e julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de Resolução, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
O ato de designação da Comissão de Seleção e julgamento será publicado em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do CMDCA, devendo participar pelo menos 01 (um) servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município, consoante art. 1º, caput, inciso VI-A do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017.
Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção e julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 13 caput do Decreto Municipal n.º 11.522/2017.
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e julgamento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
A Comissão de Seleção e julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/12/2017
2	Envio das propostas pelas OSCs.	02/02/2018 a 08/02/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e julgamento	12/02/2018 a 16/02/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	20/02/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	21/02/2018 a 27/02/2018 (05 dias úteis a contar do resultado)
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e julgamento.	28/02/2017 a 06/02/2017 (05 dias úteis para reconsiderar a decisão ou encaminhar para a plenária).
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/03/2018 (15 dias corridos a contar do recebimento do recurso).

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de

2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul no Diário Oficial do Município e disponível na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na internet (www.jaraguadosul.sc.gov.br/cidade/conselhos/cmdca), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, conforme art. 35 do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017 .

Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

As propostas deverão ser encaminhadas pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição: "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2017/CMDCA", sendo direcionadas ao Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo vinculado ao Município de Jaraguá do Sul, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 2016, e na Lei Municipal nº 6785/2013, de 05 de 12 de 2013, apresentadas, cadastradas e enviadas para análise pelas OSCs, no setor de protocolo da sede da Prefeitura de Jaraguá do Sul, até o dia 08/02/2018, às 16hs, no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.

Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, por meio do CMDCA .

Poderão ser selecionados pelo CMDCA mais de um projeto por OSC, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração do respectivo Termo de Fomento.

Nos casos de financiamento direto, a OSC poderá apresentar até 02 (duas) propostas, conforme autoriza a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 c/c inciso I do art. 15, da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 e Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017.

No caso de captação de recursos, mediante chancela, poderão ser atendidos todas as propostas selecionadas pelo CMDCA, respeitada a existência de lei específica e dotação específica.

Observado o disposto no item 9.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e;

os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise", por meio formal, junto ao setor de protocolo geral da sede da Prefeitura de Jaraguá do Sul, até o prazo limite de envio das propostas pela OSC, constante da Tabela 1.

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e julgamento analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão de Seleção e julgamento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção e julgamento terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, respeitados:

os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

o valor de referência e o valor teto constante do edital;

os critérios de julgamento, serão privilegiados, a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento às crianças ou adolescentes e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo;

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior
Serão eliminadas aquelas propostas:
cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
que estejam em desacordo com o Edital; ou
cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste Edital. Esta cláusula não se aplica as situações de captação por chancela.
As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul no Diário Oficial do Município - DOM , sendo também disponibilizado na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na internet, iniciando-se o prazo para recurso.
Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo do Município, que deverá encaminhá-los à Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público. Os recursos que não forem reconhecidos pela Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados, ao plenário do CMDCA.
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e julgamento.
Havendo recursos, a Comissão de Seleção e julgamento os analisará.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e julgamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de sua comissão à mesa diretora com as informações necessárias à decisão final.
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos o CMDCA deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, em seu site oficial.
A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública e o CMDCA poderão dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5 Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município - DOM.	

Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria,o CMDCA convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

f) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 10.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, a um ano com cadastro ativo em conformidade com o determinado pelo art. 33, alínea "a" da Lei nº 13.019 de 2014;

comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles e Relação dos Dirigentes da Entidade;

cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei nº 13.019, de 2014;

declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo VIII Declaração de Capacidade Técnica e Operacional; e

declarações do representante legal da OSC de que tratam o inciso II, alíneas "p" e "q" do art. 7º do Decreto nº 11.528/2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade.

Serão consideradas regulares as certidões de débitos positivas com efeito de negativas obtidas pelas OSCs junto as instituições públicas.

As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio de protocolo, podendo ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado à Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.
Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal poderá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas junto à Controladoria Geral do Município, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração, se possível.
O CMDCA examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações da proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, o CMDCA poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, o CMDCA solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo CMDCA as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
A conta bancária reservada à movimentação dos recursos será aberta pela(s) OSC(s) somente após esta(s) última(s) ter(em) sido devidamente escolhidas(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento para firmar a parceria e destinar-se-á exclusivamente a transações correspondentes a esta última.
Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
Os recursos orçamentários para o presente edital será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2018	Dotação Orçamentária 2019	Recurso
08.243.0900.0.900	3.3.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDCA	366	366	Próprios - Doações

Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o CMDCA indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo CMDCA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
remuneração da equipe técnica encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da

parceria, com exceção das despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme valores e regramentos previstos na Lei Municipal n° 7.301/16, e resolução nº44/2017/CMDCA/JS, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
Os valores que não forem utilizados na totalidade, somente poderão ser revertidos para outro eixo, mediante análise e aprovação expressa da comissão de seleção e julgamento de projetos.
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul e na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na internet (www.jaraguadosul.sc.gov.br/cidade/conselhos/cmdca), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data limite para envio das propostas, por petição dirigida e protocolada setor de protocolo geral da sede da Prefeitura de Jaraguá do Sul, situado à Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.
A resposta às impugnações caberá ao CMDCA.
Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico cmdca@jaraguadosul.sc.gov.br ou junto ao setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. Os esclarecimentos serão prestados pelo CMDCA.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
O presente Edital terá vigência de até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por Resolução do CMDCA de Jaraguá do Sul. As OSCs com propostas classificadas e selecionadas em virtude deste Edital serão convocadas para celebração de Termo de Fomento a partir da data da homologação do resultado definitivo, obedecida a ordem de classificação, com execução estimada para os exercícios de 2018/2019, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público. A vigência do edital não se confunde com o prazo de execução limitado à 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Modelo de Ofício;
Anexo II – Folha de Rosto;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Planilha de Estimativa de Custos;
Anexo V – Relação Nominal de Dirigentes;
Anexo VI – Declaração de Comprovação de Endereço da sede da OSC;
Anexo VII– Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei 13019/2014;
Anexo VIII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional;
Anexo IX – Declaração Dirigentes;
Anexo X – Declaração de Contratação;

Anexo XI – Declaração de Abertura de Conta Corrente;
Anexo XII – Declaração de Isenção de Inscrição Estadual;
Anexo XIII – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas;
Anexo XIV – Declaração de Requisitos Estatutários;
Anexo XV – Declaração de Atendimento da divulgação da parceria na Internet;
Anexo XVI – Declaração negativa de cofinanciamento;
Anexo XVII – Declaração de Atendimento as Normas de Contabilidade Brasileira;
Anexo XVIII – Certificado (Captação via Chancela);
Anexo XIX – Declaração do Destinador;
Anexo XX – Minuta do Termo de Fomento.
Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul, 08 de dezembro de 2017.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA.

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , com o endereço _____, representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr. _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 01/2017/CMDCA/JS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente – CMDCA de Jaraguá do Sul, referente a seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vem apresentar os seguintes envelopes:

ENVELOPE1 – Plano de Trabalho/Proposta (contendo a Folha de Rosto - Anexo II e o Plano de Trabalho - Anexo III) e

ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação (contendo a documentação indicada no item 10.2 do edital), solicitando a protocolização e aprovação do Projeto _____(nome do Projeto).

Jaraguá do Sul, _____de _____ de _____ .

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
FOLHA DE ROSTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
A – Nome do Projeto	
B – Eixo de atuação	
DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Registro no CMDCA nº:	
Validade do Registro :	
Endereço : nº Complemento:	
Bairro : Cidade: Estado: CEP :	
Telefone : e-mail:	
Endereço internet :	
Nome Responsável Legal :	
Telefone:	
RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A - Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:	
B - Objetivo Geral:	
C - Breve descrição do Projeto:	
D - No de beneficiários (direto) atendidos:	
E - Custo total: R$	
F - Duração do projeto (no meses):	
G - Custo per capta/mês R$	
H - Nome do responsável pelo Projeto:	
I - Local e Data.	

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável legal:	
Nº do RG/ órgão expedidor:	
Nº do CPF:	
Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano)	
Endereço: Complemento:	
Bairro: CEP:	
Telefones:	E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
Nome:
Formação/Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:
Telefones: E-mail:

OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)
Nome:
CPF:
Endereço: CEP:

APRESENTAÇÃO DA OSC (Breve descrição da Organização da Sociedade Civil)
DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação)
1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente); 2. Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações); 3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação; 4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes;

SÍNTESE DA PROPOSTA
Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)
Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)
Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)
Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a "quebra" detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)
Abrangência da proposta (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)
Público Beneficiário (Direto e Indireto)
Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)
Meta de Atendimento (Descrever a quantidade de pessoas que serão atendidos no período)
Período de execução do Objeto proposto: Início: _____/ _____ /_____ Término: _____/ _____ /_____
Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

CAPACIDADE INSTALADA
Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)

Formação Profissional	Função na Entidade	Nº horas/mês	Vínculo (CLT- holerith; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)

ESTRUTURA FÍSICA ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros
Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade	Observação

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA
Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto - Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros). - Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

Grade de Atividades				
Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho	Atividades (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou freqüência da Atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados	Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo específico 2				

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Natureza da despesa	Total Mensal	Total Anual
Especificações	R$	R$
Material de Consumo		
Material Permanente		
Recursos Humanos		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total: R$		

DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)			
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			
Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			

Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria).

Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT – holerith; contrato de estágio)	Remuneração Mensal
Subtotal					R$

Local e Data:
Assinatura do Representante Legal:

ANEXO IV
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

a) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);

b) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)

c) Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

_____ , Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ _____ e do CPF _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da _____ referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/ _____ , são: _____ Presidente: _____ , RG _____, CPF _____. Endereço residencial: _____
__
Telefone: _____E-mail: _____Vice -Presidente: _____ , RG _____, CPF _____.
Endereço residencial: _____Telefone: _____
E-mail: _____ Outros: _____, RG _____, CPF _____
Endereço residencial: _____Telefone: _____
E-mail: _____.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE
DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____ _____, se encontra sediada à _____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____/SC, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ no _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI 13019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____ , representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ , DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei 13019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 11.528/17.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____,
representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____ , na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____ , sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos
termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Local e Data.

Assinatura do Representante Lega

ANEXO IX
DECLARAÇÃO – DIRIGENTES

A _____ , estabelecida na cidade
de Jaraguá do Sul , estado de Santa Catarina, sito a rua _____ CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob nº _____ _____,vem através de seu representante, _____ , portador do RG nº _____ e CPF nº _____ , declarar que a entidade não tem como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2o grau, conforme Artigo art.1º, inciso XI-B, do Decreto Municipal nº 11.528/17, de 15 de setembro de 2017.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul,
estado de Santa Catarina, sito a rua _____ , CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob o nº. _____ , vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.
Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua __ _____ , CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob o no. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF no. _____, se compromete a abrir e
informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua _____, CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua _____ , CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.
Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, com Sede à _____, no _____, Bairro _____, na cidade de rua _____, inscrito no CNPJ no _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

Item	Requisito	Indicar Artigo (s)	Atendido Sim	Não
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.			

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____ , representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ _____DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.528/17, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Local e Data.

Assinatura do Representante Legal
ANEXO XVI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COFINANCIAMENTO

A _____(nome da Organização da Sociedade Civil – OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____ , através de seu representante legal e Presidente abaixo assinado, Sr. _____(nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que o Projeto _____(nome do Projeto) não recebe cofinanciamento de qualquer instância pública, inexistindo, portanto a possibilidade duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.
Local e Data.

Assinatura do Representante Legal
ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE BRASILEIRA

A Organização da Sociedade Civil _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sita a rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , vem através de seu representante legal _____ brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____ , declara que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade, possuindo um sistema de contabilidade com a escrituração uniforme de seus documentos e livros que lavram todos os atos e fatos administrativos e contábeis, com atendimento às legislações cabíveis, segundo consta nas atividades citadas em seu Estatuto Social, nos campos circunscritos à Administração e mais especificamente à Tesouraria e ao Conselho Fiscal.
Local e Data.

Assinatura do Representante Legal
ANEXO XVIII – CERTIFICADO (Captação via Chancela)

Prezado (a) Sr. (a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com o edital 01/2017/CMDCA, informa que:
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul – FMDCA, tem previsão legal na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. No município, é regulamentado pela Lei nº 7.301/2016. É constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao imposto de renda - IR devido e as pessoas jurídicas até 1%. Essas contribuições podem ser efetuadas até o último dia útil bancário de dezembro, por meio de depósito identificado ou boleto, com o número do CPF ou CNPJ do destinador, na Conta Corrente: 266-9, agência 2707, operação 006, no Banco Caixa Econômica Federal. O CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é nº 19.017.911/0001-50.
Esta chancela permite que destinações de parte do imposto de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda - IR, sejam destinadas ao Projeto _____ ___(nome do Projeto), com o valor total de R$ _____ da Organização da Sociedade Civil - OSC _____(nome da Organização da Sociedade Civil - OSC), registrada no CMDCA sob nº _____ (número do registro), com validade até _____o qual foi analisado e aprovado pelo CMDCA, já incluso o valor equivalente a 20% (vinte por cento) que será destinado para utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos termos da Resolução nº 137/2010/ CONANDA , de 21 de Janeiro de 2010.
Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMDCA emitirá um comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMDCA como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda. Este mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção à criança e ao adolescente. Todos aqueles que desejam contribuir com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul – FMDCA, e divulgá-lo, poderão fazê-lo.
Este também é um ato de cidadania, pois é o contribuinte mostrando onde quer que parte do seu imposto seja aplicado. Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição: Tel:(47) 3374-2772 ou e-mail: cmdca@jaraguadosul.sc.gov.br Este certificado é válido até 31 de dezembro de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA.

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DO DESTINADOR
(Captação de Recursos via Chancela - preencher pelo destinador do recurso, preferencialmente em papel timbrado)

Ao
CMDCA / FMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente, vem à presença de Vossa Senhoria informar que analisamos e avaliamos o projeto _____ _____(Nominar) apresentado pela Organização da Sociedade Civil OSC _____ _____
(Qualificar a Organização) chancela nº _____ e declarar que firmamos a destinação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul – FMDCA em __/__/__ através de depósito / boleto bancário

para o financiamento do projeto supra no valor de R$ _____, que será deduzido do Imposto sobre a Renda, de acordo com a Legislação Vigente.
Declaramos também que estamos cientes que: caso a Organização da Sociedade Civil - OSC não consiga arrecadar o total dos recursos necessários para a execução do projeto após a vigência da chancela, os recursos obtidos e depositados no fundo passarão a compor o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencentes à chancela emitida; bem como que fica reservado o direito ao CMDCA, no caso da Organização da Sociedade Civil - OSC não arrecadar o total de recursos necessários à execução do projeto, realizar o aporte necessário de recursos, recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados, mediante aprovação pelo Conselho. Para tanto, segue anexo cópia do recibo de depósito e solicitamos a emissão do
recibo junto a este Fundo.

Nestes termos
Aguardo.

Local/Data

Assinatura do destinador:

ANEXO XX
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A _____ _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado CMDCA, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº19.017.911/0001-50, neste ato representado pelo seu (sua) presidente, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios em 10.805/2016, portador do registro geral nº 1572786 e CPF nº 651645479-53, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a .....[nome da OSC], organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da .... – Bairro....., Cidade....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) ...., residente e domiciliado(a) à Rua....., nº .....– CEP: .....–, portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ..... e CPF nº ....., RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ....., de ....., tendo em vista o que consta do Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse
Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no edital e no processo administrativo de seleção, para o

Nome do Projeto:
Objeto:
Eixo temático:
Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso:
Equipe técnica mínima:
Número mínimo de atendimentos mensais:
Carga horária semanal mínima da equipe:
Meta:
Prazo máximo de execução:
Finalidade:
Motivo:
Forma:
Gestor da Parceria indicado pelo Município:
Documentos que integram o Termo de Fomento:
Legislação Municipal específica:
Dotação Orçamentária específica:
O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
Os recursos financeiros relativos ao repasse da CMDCA serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do CMDCA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará. de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria, agentes os quais naturalmente devem assinar o termo de parceria a ser celebrado, a fim de que manifestar ciência expressa e decorrente concordância com as atribuições e obrigações assumidas desde o momento da celebração do ajuste, viabilizando inclusive sua regular execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização, desde o nascedouro da parceria, sem solução de descontinuidade.
A OSC indica como dirigente, o Sr. o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) à Rua....., nº .....– CEP: .....–, portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ..... e CPF nº .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CMDCA.
Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
Exigir a prestação de contas na forma do Anexo I deste Termo de Fomento.
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo de Fomento quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
descrição do objeto da parceria;
valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,
qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
movimentar os recursos na conta bancária específica;
proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDCA e a Administração Pública Municipal.
solicitar ao CMDCA a prorrogação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
Constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDCA e servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio

oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o CMDCA deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
São Atribuições Gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:
fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante Edital elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento;
emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, se necessário;
fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
valores efetivamente transferidos pelo FMDCA.
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Este Termo de Fomento terá por prazo de execução de _____de _____ de _____ até _____de _____ de _____, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo CMDCA e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – para o exercício de 2017 e 2018, conforme Plano de Trabalho selecionado.
Os recursos orçamentários para o exercício de 2018 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2018	Dotação Orçamentária 2019	Recurso
08.243.0900.0.900	3.3.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDCA	366	366	Próprios - Doações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados no valor de R$ ....., relativos ao exercício de ....., à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
Os recursos financeiros serão transferidos em .....parcela(s).
O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e

pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo CMDCA e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo CMDCA, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o presente Termo de Fomento.
Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao CMDCA, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CMDCA exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
o extrato da conta bancária específica;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo CMDCA e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
A análise da prestação de contas final pelo CMDCA será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios do CMDCA, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) Gestor(es) da Parceria.
O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
extrato da conta bancária específica;
notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
os resultados já alcançados e seus benefícios;
os impactos econômicos ou sociais;
o grau de satisfação do público alvo;
a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.069 Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução n°137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na Lei nº Federal n° 13.019/14 Marco Regulatório das OSC, no Decreto Municipal nº 11528/2017 no que couber ao FMDCA, na Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, na resolução nº32/2017/CMDCA, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2018, na resolução nº 41/2017/CMDCA/JS que dispõe sobre a Retificação da Resolução nº 35/2016/CMDCA que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2017 e pela resolução 194/2017/Conanda, pelas normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013); bem como e pelas condições previstas neste Edital.
A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
aprovação da prestação de contas;
aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
As prestações de contas serão avaliadas:
regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá as disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram

voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes
Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens;
II – tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.
No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
Na impossibilidade justificada da convocação de que trata está cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal, poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.
Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
O CMDCA determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do CMDCA quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.
Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas às Organizações da Sociedade Civil
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicadaando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
A sanção de advertência é de competência do Gestor da Parceria.
As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Gestor dos recursos do FMDCA – Jaraguá do Sul.
A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Compete ao (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido o órgão Plenário do CMDCA, decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Gestor do FMDCA - Jaraguá do Sul.
A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem

defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.
Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. deste Termo de Fomento, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao Gestor do FMDCA que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDCA de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDCA, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDCA terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDCA, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDCA.
A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
A OSC deverá disponibilizar para o CMDCA a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
O CMDCA fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDCA;
no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser

providenciada pelo CMDCA no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.
Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Jaraguá do Sul - SC, ____/____/ _____
Presidente do CMDCA/Gestor do FMDCA

Prefeito

Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Habitação Secretário (a) Municipal da Fazenda

Presidente da OSC Dirigente da OSC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017-FMAS

Publicação Nº 1451547

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017-FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Lei 8.666/1993 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às do dia 21 de dezembro de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA – às 09h do dia 21 de dezembro de 2017, na sala de reuniões da da Secretaria Municipal de Assistência Social. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Secretaria de Assistência Social (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08h30 dia 22 de dezembro de 2017, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 567.247,15 (Quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 20 de novembro de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo
Municipal de Assistência Social

LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2017

Publicação Nº 1450909

LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2017
Altera Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26 de Dezembro de 2016, Alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31 de Maio de 2017, e 199/2017, de 26 de Julho de 2017, que Dispõem Sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º A alínea "k", do §3º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, e 199/2017, de 26/07/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º …

…

§3º ...

…

k) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Jaraguá do Sul, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

..."

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua

publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.511/2017

Publicação Nº 1451231

LEI Nº 7.511/2017
Ratifica Termo de Cooperação celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, Com a Interveniência do Departamento de Administração Prisional (DEAP), por Meio da Penitenciária Industrial de Joinville - Fundo Rotativo da Penitenciária e o Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica ratificado o Termo de Cooperação Nº 2017/TN1215, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, com a interveniência do Departamento de Administração Prisional (DEAP), por meio da Penitenciária Industrial de Joinville - Fundo Rotativo da Penitenciária e o Município de Jaraguá do Sul, visando proporcionar oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos do Presídio Regional de Jaraguá do Sul.

Art.2º O Termo de Cooperação poderá ser aditado, renovado ou prorrogado, sempre no interesse público, cumpridas as exigências estabelecidas em seus termos e na presente Lei.

Art.3º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei encontram-se previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para efetivação do repasse.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.512/2017

Publicação Nº 1451232

LEI Nº 7.512/2017
Reestrutura o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Fundo Municipal de Saúde (FMS), que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I - o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;

II - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;
IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art.2º O Fundo Municipal de Saúde, ao qual corresponderá a sigla FMS, ficará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, e será uma Unidade Orçamentária, conforme dispõe o artigo 14, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.3º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde (FMS);

II - estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS);

III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS) o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - submeter ao Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS) as demonstrações quadrimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais, conforme for a exigibilidade de cada órgão;

VI - ordenar compras, assinar empenhos e realizar movimentação financeira;

VII - firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo, exceto contrato de abertura de contas bancárias, que deve ser tratado conforme Capítulo IX, desta Lei;
VIII - manter contato permanente com a Contabilidade da Secretaria a fim de acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo, bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;

IX - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município, em conjunto com a Coordenação do Fundo;

X - manter, em conjunto com o setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art.4º A Coordenação do Fundo será exercida por servidor efetivo, a ser designado por Portaria, e estará subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, ou outro órgão ou unidade que a substituir, da Secretaria Municipal de Saúde, e terá como atribuições:

I - preparar as demonstrações das receitas e das despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter os controles necessários sobre os Convênios com Órgãos Estaduais ou com o Ministério da Saúde;

IV - controlar os contratos de prestação de serviços com o setor privado e/ou empréstimos feitos para a área de saúde do Município;

V - manter, em conjunto com o setor de Patrimônio do Município, o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e realizar, anualmente, o inventário dos mesmos, bem como o balanço geral do Fundo;

VI - preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção;

VIII - planejar a distribuição dos recursos orçamentários e financeiros, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde;

IX - registrar o movimento de depósitos cauções e fianças;

X - manter atualizado o registro de adiantamentos concedidos a servidores, promovendo as respectivas prestações de contas nos prazos determinados;

XI - proceder ao controle dos créditos dos fornecedores;

XII - conciliar as contas bancárias;

XIII - manter aplicadas em contas de rendimentos as disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

XIV - assegurar a prestação de contas semestral junto ao Ministério da Saúde, utilizando sistemas apropriados disponibilizados pelo Ministério.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art.5º Constituem os recursos financeiros do Fundo as receitas provenientes de:

I - transferências oriundas da Seguridade Social como decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;

II - rendimentos e juros de aplicações financeiras;

III - produto de convênios firmados com o Sistema Único de Saúde (SUS) com outras entidades financiadoras;

IV - produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
V - parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas da prestação de serviços e outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
VI - doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas diretamente para este Fundo.

§1º As receitas descritas neste Capítulo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde (FMS), em estabelecimento oficial de crédito.

§2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

a) da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
b) de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Seção I
Dos Ativos do Fundo

Art.6º Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde (FMS):

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema de Saúde deste Município;

IV - bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Seção II
Dos Passivos do Fundo

Art.7º Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde (FMS) as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO DO FUNDO

Art.8º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS) evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio, e, também:

I - constituirá uma Unidade Orçamentária, conforme disposições do artigo 77, §3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade;
III - observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE

Art.9º A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde (FMS) tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente, e, também:
I - será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente;

II - a escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas;
III - emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;
IV - as demonstrações e os relatórios produzidos poderão passar a integrar a contabilidade geral do Município.

Parágrafo único. Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.10. Imediatamente após a sanção da Lei Orçamentária Anual (LOA), o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro das cotas quadrimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

§1º As cotas quadrimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução.
§2º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§3º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Seção I
Das Despesas do Fundo

Art.11. A despesa do Fundo Municipal de Saúde (FMS) se constituirá da seguinte forma:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou com ela conveniados;

II - pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da Administração Direta ou Indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º, da presente Lei;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos da área da saúde, observado o disposto no §1º, do artigo 199, da Constituição Federal;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 2º da presente Lei;

Seção II
Das Receitas do Fundo

Art.12. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO IX
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art.13. A movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde (FMS) junto às agências bancárias será efetuada por meio de ordem de pagamento, cheque, ofício ou meio eletrônico de movimentação, sempre mediante duas assinaturas simultâneas:
I - uma delas do Secretário Municipal de Saúde e a outra sendo de um dos Diretores da Secretaria; ou

II - uma delas do servidor designado por Portaria e a outra do Secretário Municipal de Saúde, ou de um dos Diretores da Secretaria; ou

III - duas assinaturas, respectivamente, de Diretores da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Portaria que indicará o servidor efetivo para executar a coordenação financeira do Fundo, definirá se o mesmo poderá ou não, fazer parte das assinaturas.
§2º A movimentação financeira que trata esta Lei abrange as seguintes transações: abrir contas de depósito, requisitar talonários de cheque, emitir cheques, retirar cheques devolvidos, cancelar cheques, baixar cheques, sustar/contraordenar cheques, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar transferências e pagamentos, efetuar resgates e aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamentos, encerrar contas de depósito.

§3º A movimentação financeira só será efetivada através de cheque após esgotadas todas as outras formas de movimentação e considerando o que disciplina a Lei Federal Nº 4.320/1964, em especial os artigos 62, 63, 64 e 65.

§4º Os autorizados a realizar a movimentação financeira do Fundo, conforme disposto nos incisos I, II e III, deste artigo, poderão, individualmente, solicitar saldos e extratos, inclusive de investimentos e operações de crédito; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; e emitir comprovantes.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. O Fundo Municipal de Saúde (FMS) terá vigência ilimitada.
Art.15. Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde (FMS) serão transferidos para o exercício financeiro subsequente, a crédito da mesma programação.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 1.542/1991, de 13/12/1991.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.513/2017

Publicação Nº 1451233

LEI Nº 7.513/2017
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Adquirir por Permuta Área de COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica desafetada de uso público especial passando à categoria de bem dominical do Patrimônio Público Municipal a área de 1.882,72m2, parte do imóvel contendo a área total de 17.270,00m2, proveniente da Certidão de Transcrição Nº 29.444, do CRI desta Comarca, situada à Rua 14 - Jorge Czerniewicz, bairro Czerniewicz, perímetro urbano, neste Município, de propriedade do Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área referida no artigo precedente pela área de 896,56m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 39.388, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 33.423, situada à Rua 14 - Jorge Czerniewicz, bairro Czerniewicz, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL, que passará, em consequência, a integrar o Patrimônio Público Municipal na categoria de Área de Uso Público Especial, objetivando adequações do acesso ao Hospital e Maternidade Jaraguá.

Art.3º A permuta objeto desta Lei obteve manifestação favorável do Comcidade, conforme Decisão Plenária Nº 003/2017, de 29/03/2017, em atendimento ao item XXIII, artigo 103, da Lei Complementar Municipal Nº 65/2007, de 1º/06/2007.

Art.4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Ficam isentas da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), as áreas identificadas na presente Lei, objeto da presente permuta.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.514/2017

Publicação Nº 1451234

LEI Nº 7.514/2017
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01.20.122.03002.413 - Manutenção Patrimonial (Bens Móveis) - Froagro
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.01.3 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01.20.122.03002.411 - Manutenção das Atividades Administrativas do Froagro
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.01.1 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1234/2017

Publicação Nº 1451226

PORTARIANº 1234/2017
Substitui Conselheira do Conselho Municipal
de Habitação de Jaraguá do Sul (Cmhjs).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 021/2017/CMHJS/JS, de 1º/12/2017, do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR VERENICE APARECIDA CORDEIRO, como conselheira suplente, em substituição à Julia Napoleão, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representante do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul (Cmhjs).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 015/2016, de 1º/02/2016, no que se refere a designação de Julia Napoleão.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 18/02/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1235/2017

Publicação Nº 1451227

PORTARIANº 1235/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 613/2017/DGP, de 06/12/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 1147/2017, de 20/11/2017, de Maria Marcia Pianezer para MARIA MARCIA PIANEZZER.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1236/2017

Publicação Nº 1451228

PORTARIANº 1236/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no §1º, do artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 614/2017/DGP, de 06/12/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 24/12/2017, por 30 (trinta) dias, o prazo para RODOLFO OLIVEIRA MAZIERO, nomeado pela Portaria Nº 1153/2017, de 20/11/2017, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/12/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1237/2017

Publicação Nº 1451229

PORTARIANº 1237/2017
Substitui Conselheiras do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 068/2017/Controle Social, de 07/12/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR JUSSANA BEATRIZ LUNELLI BUZZI, como conselheira titular, em substituição à Taline Luise Behling; e BRUNA NAGEL PAULI, como conselheira suplente, em substituição à Schayane Castro Chaves, para representarem a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representantes Governamentais, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 931/2017, de 19/09/2017, no que se refere a designação de Taline Luise Behling; e parcialmente revogado o artigo 3º, da Portaria Nº 931/2017, de 19/09/2017, no que se refere a designação de Schayane Castro Chaves.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 12/02/2019.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 582/2017

Publicação Nº 1450910

PORTARIA SAMAEJSU Nº 582/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1051/2017 de 05 de dezembro de 2017 da Comissão de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 235/2017 de 05 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 322/2017 de 03 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 05 de dezembro de 2017 os trabalhos da Portaria 235/2017 de 05 de junho de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 584/2017

Publicação Nº 1450911

PORTARIA SAMAE Nº JSU 584/2017
Homologa Avaliação de Desempenho
no Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO os documentos constantes das Fichas de Acompanhamentos de Desempenho no Estágio Probatório, que considerou o servidor "APTO" – confirmada a estabilidade no cargo público de Técnico de Operação de ETA/ETE.

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Técnico de Operação de ETA/ETE.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 05/11/2014 a 04/11/2017, do servidor público EDER DUTRA CORDEIRO, matrícula nº 620, considerando o mesmo APTO para o exercício do cargo público de Técnico de Operação de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 586/2017

Publicação Nº 1450912

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 586/2017
Concede Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 16/02/2000 a 15/02/2010;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor público municipal, MARISTELA TERESINHA KASMIRSKI MORESCO, ocupante do cargo de Analista de Educação Socioambiental e Qualidade, matrícula 321 na seguinte forma:
I. 1/3 (um terço) convertido em Abono Pecuniário pago na folha de pagamento competência 12/2017; e
II. 30 (Sessenta) dias a serem gozados oportunamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017

Publicação Nº 1451524

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 11.344/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 149/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital nº 149/2017, obteve o seguinte resultado:

Item	Quant. estimada	Unid.	Especificação do material	Valor unitário R$	Empres a Vencedora
01	675 D.Ampla	Baldes	Tinta acrílica BRANCA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8800.	149,50	MADEVIA EIRELI EPP
02	75 10% do item 01	Baldes	Tinta acrílica BRANCA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8800.	149,50	MADEVIA EIRELI EPP
03	540 D.Ampla	Baldes	Tinta acrílica AMARELA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8801.	155,50	MADEVIA EIRELI EPP
04	60 10% do item 03	Baldes	Tinta acrílica AMARELA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8801.	155,50	MADEVIA EIRELI EPP
05	75	Baldes	Tinta acrílica PRETA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862), com capacidade garantida de cobrir outras pinturas - código 8802.	160,00	MADEVIA EIRELI EPP
06	270 D.Ampla	Baldes	Tinta acrílica VERMELHA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8803.	164,00	MADEVIA EIRELI EPP
07	30 10% do item 06	Baldes	Tinta acrílica VERMELHA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8803.	164,00	MADEVIA EIRELI EPP
08	30	Baldes	Tinta acrílica AZUL, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) – código 33704.	164,00	MADEVIA EIRELI EPP
09	30	Tambor	Solvente Tipo diluente, especial para tinta Acrílica, tambor com 200lt - código 8798.	1.300,00	MADEVIA EIRELI EPP

10	540 D.Ampla	saca	Microesfera de vidro (DO) acondicionada em saca de 25kg - código 26178.	110,00	MADEVIA EIRELI EPP
11	60 10% do item 10	saca	Microesfera de vidro (DO) acondicionada em saca de 25kg - código 26178.	110,00	MADEVIA EIRELI EPP
12	300	Pacote	Microesfera de vidro EXTRA I-B (Premix) – pacote com 25 kg - código 20629.	110,00	MADEVIA EIRELI EPP
13	25	Galão	Tinta esmalte sintético PRETO acondicionado em galão de 3,6l - código 22650.	54,00	MADEVIA EIRELI EPP
14	15	Galão	Tinta esmalte sintético BRANCO acondicionado em galão de 3,6l - código 22653.	54,00	MADEVIA EIRELI EPP
15	100	Baldes	Tinta acrílica piso Cor VERDE, acondicionada em balde de 18 litros (Referência de cor B6180 METALATEX – NOVACOR PISO) – código 27593.	175,00	MADEVIA EIRELI EPP
16	15	Galão	Tinta STAIN TRANSPARENTE, acondicionado em galão de 18 litros - código 26182.	360,00	MADEVIA EIRELI EPP
17	20	Galão	Tinta fundo GALVITE acondicionada em galão de 3,6l - código 7685.	57,00	MADEVIA EIRELI EPP
18	40	Balde	Tinta piso cor CONCRETO, acondicionada em galão de 18 litros (referência de cor 43 – Sherwin Williams Novacor Piso) – código 7684.	175,00	MADEVIA EIRELI EPP

Jaraguá do Sul, SC, 07 dezembro de 2017.

Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

Publicação Nº 1451525

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 11.344/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 160/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de ruas pavimentadas com lajotas de concreto, paralepípedos e tijolinhos de concreto, bem como calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de responsabilidade do município, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência do edital nº 160/2017, obteve o seguinte resultado:

Item	Quant. estimada	Unid	Especificação do serviço	Valor unitário do item/m² R$	Empresa Vencedora
01	54.000 Disputa ampla	M²	Prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de ruas pavimentadas com lajotas de concreto, paralepípedos e tijolinhos de concreto, bem como calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de responsabilidade do município, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses.	7,00	LUANA C. CAMPOS PAVIMENTAÇÃO -ME
02	6.000 Exclusivo ME/EPP 10% do item 01	M²	Prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de ruas pavimentadas com lajotas de concreto, paralepípedos e tijolinhos de concreto, bem como calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de responsabilidade do município, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses.	7,00	LUANA C. CAMPOS PAVIMENTAÇÃO -ME

Jaraguá do Sul, SC, 07 dezembro de 2017.

Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 11.334/2017

SEMED - PORTARIA Nº 647/2017

Publicação Nº 1450892

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 647/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017,de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N°005/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 198/2017, de 03.05.2017, que admitiu,, ROSENILDA FRAMENTO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 17.06.2017 a 15.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 648/2017

Publicação Nº 1450894

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 648/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 212/2017, de 03.05.2017, que admitiu,, ILENE BESEN , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 17.06.2017 a 15.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 649/2017

Publicação Nº 1450895

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 649/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 200/2017, de 26.04.2017, que admitiu,, NOEMI BARROS DA SILVA STRATMANN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, no período de 17.06.2017 a 15.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 650/2017

Publicação Nº 1450896

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 650/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 201/2017, de 26.04.2017, que admitiu, MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, no período de 17.06.2017 a 15.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 651/2017

Publicação Nº 1450897

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 651/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 213/2017, de 09.05.2017, que admitiu,, VERA LÚCIA ZORTEA VOLTOLINI , para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 17.06.2017 a 15.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 652/2017

Publicação Nº 1450898

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 652/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 217/2017, de 09.05.2017, que admitiu, KELLI APARECIDA PEREIRA KARGER para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, no período de 17.06.2017 a 15.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 653/2017

Publicação Nº 1450899

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 653/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 220/2017, de 10.05.2017, que admitiu,, LÚCIA DE SOUZA FERNANDES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 17.06.2017 a 15.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 654/2017

Publicação Nº 1450900

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 654/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 225/2017, de 12.05.2017, que admitiu, DINORÁ APARECIDA FERREIRA TRAVASSO , para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 17.06.2017 a 15.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 655/2017

Publicação Nº 1450901

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 655/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 224/2017, de 12.05.2017, que admitiu, FABIANE HELLER , para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 17.06.2017 a 15.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 656/2017

Publicação Nº 1450902

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 656/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 227/2017, de 15.05.2017, que admitiu, ROSÂNGELA RODRIGUES CRUZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 17.06.2016 a 15.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 657/2017

Publicação Nº 1450903

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 657/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 228/2017, de 15.05.2017, que admitiu,, LUCIANE LICKFETT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 17.06.2016 a 15.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 658/2017

Publicação Nº 1450904

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 658/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 229/2017, de 15.05.2017, que admitiu,, FRANCIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 17.06.2017 a 15.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 699/2017

Publicação Nº 1450905

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 699/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N°006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 023/2017, de 14.02.2017, que admitiu, HENRIETTE MAYER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, no período de .2017 a 01.09.2017. ??????

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017

Publicação Nº 1451527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº149/2017 da Secretaria Municipal de Administração, efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, constatei total regularidade no procedimento do Pregoeiro, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Quant. estimada	Unid.	Especificação do material	Valor unitário R$	Empres a Vencedora
01	675 D.Ampla	Baldes	Tinta acrílica BRANCA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8800.	149,50	MADEVIA EIRELI EPP
02	75 10% do item 01	Baldes	Tinta acrílica BRANCA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8800.	149,50	MADEVIA EIRELI EPP
03	540 D.Ampla	Baldes	Tinta acrílica AMARELA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8801.	155,50	MADEVIA EIRELI EPP
04	60 10% do item 03	Baldes	Tinta acrílica AMARELA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8801.	155,50	MADEVIA EIRELI EPP

05	75	Baldes	Tinta acrílica PRETA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862), com capacidade garantida de cobrir outras pinturas - código 8802.	160,00	MADEVIA EIRELI EPP
06	270 D.Ampla	Baldes	Tinta acrílica VERMELHA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8803.	164,00	MADEVIA EIRELI EPP
07	30 10% do item 06	Baldes	Tinta acrílica VERMELHA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8803.	164,00	MADEVIA EIRELI EPP
08	30	Baldes	Tinta acrílica AZUL, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) – código 33704.	164,00	MADEVIA EIRELI EPP
09	30	Tambor	Solvente Tipo diluente, especial para tinta Acrílica, tambor com 200lt - código 8798.	1.300,00	MADEVIA EIRELI EPP
10	540 D.Ampla	saca	Microesfera de vidro (DO) acondicionada em saca de 25kg - código 26178.	110,00	MADEVIA EIRELI EPP
11	60 10% do item 10	saca	Microesfera de vidro (DO) acondicionada em saca de 25kg - código 26178.	110,00	MADEVIA EIRELI EPP
12	300	Pacote	Microesfera de vidro EXTRA I-B (Premix) – pacote com 25 kg - código 20629.	110,00	MADEVIA EIRELI EPP
13	25	Galão	Tinta esmalte sintético PRETO acondicionado em galão de 3,6l - código 22650.	54,00	MADEVIA EIRELI EPP
14	15	Galão	Tinta esmalte sintético BRANCO acondicionado em galão de 3,6l - código 22653.	54,00	MADEVIA EIRELI EPP
15	100	Baldes	Tinta acrílica piso Cor VERDE, acondicionada em balde de 18 litros (Referência de cor B6180 METALATEX – NOVACOR PISO) – código 27593.	175,00	MADEVIA EIRELI EPP
16	15	Galão	Tinta STAIN TRANSPARENTE, acondicionado em galão de 18 litros - código 26182.	360,00	MADEVIA EIRELI EPP
17	20	Galão	Tinta fundo GALVITE acondicionada em galão de 3,6l - código 7685.	57,00	MADEVIA EIRELI EPP
18	40	Balde	Tinta piso cor CONCRETO, acondicionada em galão de 18 litros (referência de cor 43 – Sherwin Williams Novacor Piso) – código 7684.	175,00	MADEVIA EIRELI EPP

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item à empresa. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes. Jaraguá do Sul (SC), 08 de dezembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

Publicação Nº 1451529

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº160/2017 da Secretaria Municipal de Administração, efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, constatei total regularidade no procedimento do Pregoeiro, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Quant. estimada	Unid	Especificação do serviço	Valor unitário do item/m² R$	Empresa Vencedora
01	54.000 Disputa ampla	M²	Prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de ruas pavimentadas com lajotas de concreto, paralepípedos e tijolinhos de concreto, bem como calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de responsabilidade do município, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses.	7,00	LUANA C. CAMPOS PAVIMENTAÇÃO -ME
02	6.000 Exclusivo ME/EPP 10% do item 01	M²	Prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de ruas pavimentadas com lajotas de concreto, paralepípedos e tijolinhos de concreto, bem como calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de responsabilidade do município, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses.	7,00	LUANA C. CAMPOS PAVIMENTAÇÃO -ME

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item à empresa. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes. Jaraguá do Sul (SC), 08 de dezembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

318/2016 PMJ TA 01

Publicação Nº 1451720

CONTRATO Nº 318/2016/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito DIOCLÉSIO RAGNINI e a Empresa ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.338.878/0001-60, estabelecida na Rua Abramo Eberle, n° 136, sala 01, Bairro Centro, no Município de Concórdia - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MAYCON PEDOTT, portador da Carteira de Identidade nº 4.589-920 e inscrito no CPF nº 075.832.129-52, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 318/2016/PMJ, firmado em 13/06/2016, Processo de Licitação nº 24/2016 - PMJ – Edital TP nº 5/2016 - PMJ, cujo objeto é a elaboração pela CONTRATADA, de estudo socioambiental com vistas à realização do Diagnóstico Socioambiental na área urbana (perímetro urbano e Distritos de Nova Petrópolis e Santa Helena) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 78 (setenta e oito) dias, a contar de 13 de dezembro de 2017, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 08 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO

ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA
MAYCON PEDOTT

Testemunhas:
1ª _____ 2ª _____

DECRETO N° 5.273 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451730

DECRETO N° 5.273 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 20 DA LEI Nº 5.045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do excesso de arrecadação dos recursos ordinários do Município:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-115 Aplicações Diretas
Valor: R$ 200.000,00

Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-133 Aplic direta
Valor: R$ 130.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 07 de dezembro de 2017
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.274 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451732

DECRETO N° 5.274 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 20 DA LEI Nº 5.045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do excesso de arrecadação dos recursos ordinários do Município:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Proj./Atividade 0.005 Contribuição ao PASEP- Prefeitura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 –90 Aplicações Diretas
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 2.049 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-108 Aplicações Diretas
Valor: R$ 34.000,00

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade orçamentária: 01 Procuradoria Geral do Municipio
Proj./Atividade: 2.079 Pagamento de sentenças Judiciais e Precatórios

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-198	

Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 08 de dezembro de 2017
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 5.275 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451762

DECRETO Nº 5.275 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16, DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/16 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
(32) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 14.800,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(17) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BASICO
(26) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 4.000,00

Art. 2° O recurso para suplementar à dotação de que trata o artigo 1º, é oriunda da anulação da dotação abaixo indicada:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
(34) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 14.800,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(21) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BASICO
(27) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 4.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 08 de dezembro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1450695

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0010/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0022/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2017
PROTOCOLO Nº 1106/2017
OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, pintura das unidades operacionais, confecção de tampas de concreto armado, impermeabilização de PVs e PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos nos locais de consertos das redes de água e esgoto do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Empresa Registrada
6	ARGAMASSA AC I, SACOS COM 20 KG	SC	10	5,80	BONATO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA
15	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO NÃO ARMADO, QUE REAGE COM O CIMENTO DURANTE O PROCESSO DE HIDRATAÇÃO, DANDO ORIGEM A SUBSTÂNCIAS MINERAIS QUE BLOQUEIAM A REDE CAPILAR. FORNECIMENTO EM GALÕES DE 3,6 L MARCA DE REFERÊNCIA: SIKA 1	GL	50	20,40	
16	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI, FLUIDO, BICOMPONENTE E DE PEGA NORMAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA ANCORAGENS EM GERAL E COLAGENS DE CONCRETO VELHO COM CONCRETO NOVO E CHAPAS METÁLICAS AO CONCRETO. FORNECIMENTO EM LATAS DE 1KG. MARCA REFERÊNCIA: SIKADUR 32	LA	12	32,50	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Empresa Registrada
7	ARGAMASSA AC II, SACOS COM 20 KG	SC	20	13,50	CERÂMICA JR LTDA
14	ADITIVO LÍQUIDO DE PEGA ULTRA-RÁPIDA PARA SER UTILIZADO EM PASTAS DE CIMENTO PARA TAMPONAMENTO DE INFILTRAÇÕES, INÍCIO DE PEGA DE NO MÍNIMO 15 SEGUNDOS E FIM NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS. FORNECIMENTO DE 3,6 L. MARCA DE REFERÊNCIA: SIKA 2	GL	50	35,90	
20	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO DIMENSÕES 19X9X5,7CM	UN	4.000	0,56	
21	TIJOLO 6 FUROS COM DIMENSÕES DE 9X14X24CM	UN	4.000	0,56	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Empresa Registrada
3	CIMENTO CP II, SACOS COM 50 KG	SC	400	30,00	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
8	REJUNTE CIMENTÍCIO TIPO II, USO COMERCIAL EM PISOS, PAREDES E FACHADAS, PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM, FORNECIDOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	SC	20	2,70	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Empresa Registrada
22	ESTACA GRANDE DE MADEIRA TRATADA, MEDINDO 5 X 7 X 100 CM, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES.	PÇ	50	7,00	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FORTE LTDA EPP
23	ESTACA DE MADEIRA TRATADA, MEDINDO 2,5 X 5 X 50 CM, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES.	UN	150	1,95	
25	TÁBUAS EM MADEIRA DE PINHEIRO COM DIMENSÕES DE 30 CM X 2,5 CM (1") E COMPRIMENTO DE 4,5 METROS	UN	100	52,00	
26	TÁBUA MADEIRA PINUS COM DIMENSÕES DE 30 CM X 2,5 CM X 3,0 M	UN	100	17,00	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Empresa Registrada
34	SELADOR ACRÍLICO, QUALIDADE PREMIUM, PARA SUPERFÍCIES DE REBOCO, CONCRETO APARENTE E MASSA FINA, EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M² POR DEMÃO. FORNECIMENTO EM LATAS DE 18 LITROS.	LA	10	60,00	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Fornecedor
5	CAL HIDRATADA, SACOS COM 20 KG	SC	80	9,16	LOVATEL COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA.
10	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS, NERVURADO, DIÂMETRO 10MM.	BR	200	13,80	
11	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS, DIÂMETRO 5,0 MM	BR	100	4,45	
12	AÇO CA--50 EM BARRAS DE 6 METROS, DIÂMETRO 4,2 MM.	BR	50	3,17	
24	MADEIRITE EM PINUS PLASTIFICADO COM DIMENSÕES DE 1,10 X 2,20 E ESPESSURA DE 12 MM.	UN	50	54,57	
38	ROLO DE ESPUMA TAMANHO 9 CENTÍMETROS	UN	20	2,80	
39	ROLO DE ESPUMA COM SUPORTE TAMANHO 5 CENTÍMETROS	UN	20	2,48	
40	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE TAMANHO 5 CM	UN	20	4,50	
41	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE TAMANHO 9 CM	UN	20	5,90	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Fornecedor
1	BRITA GRADUADA	m³	2.000	38,50	PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA. ME
2	PÓ DE PEDRA PARA REPOSIÇÃO DE ASFALTO	M³	150	43,00	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Fornecedor
4	AREIA MÉDIA	M³	100	131,70	PLANALTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA.
9	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS,NERVURADO,DIÂMETRO 8MM.	BR	200	8,80	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Fornecedor

17	LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO 45 X 45 CM PARA PASSEIO PADRÃO - NBR 9457 E 9459.	UN	500	5,00	RECANTO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
18	LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO 45 X 45 CM PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VINHO RÚSTICO - NBR 9050.	PÇ	200	5,30	
19	LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO 45 X 45 CM PODOTÁTIL DIRECIONAL, COR VINHO RÚSTICO - NBR 9050.	UN	200	5,30	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Fornecedor
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	10	7,38	TRK COM. VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.-ME
27	TINTA ESMALTE EM SPRAY 400ML, COR VERMELHO	LA	150	9,40	
28	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR AZUL PISO, LATA COM 18 LITROS	LA	25	137,00	
29	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS.	LA	35	139,00	
30	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR CINZA CONCRETO, LATA COM 18 LITROS.	LA	25	139,00	
31	TINTA ESMALTE QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR AZUL PISO, LATA COM 3,6 LITROS.	GL	10	62,00	
32	TINTA ESMALTE QUALID. PREMIUM (1ª QUALID.), COR MARROM, 3,6L	GL	10	63,00	
33	FUNDO PREPARADOR, QUALIDADE PREMIUM, A BASE DE ÁGUA, PARA PINTURA, LATA COM 18 LITROS.	LA	15	95,50	
35	CABO DE PINTURA COM SUPORTE PARA ROLO DE TAMANHO 23 CM	UN	15	3,45	
36	GARFO (CABO) DE PINTURA COM SUPORTE PARA ROLO TAMANHO 9 CENTÍMETROS.	UN	15	3,40	
37	ROLO DE ESPUMA TAMANHO 23 CENTÍMETROS	UN	20	6,20	
42	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO TAMANHO 23 CM.	UN	20	13,10	
43	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 1"	PÇ	25	1,99	
44	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 2"	UN	25	3,23	

VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 08/06/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba, 08 de dezembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

Decreto 100/2017

Publicação Nº 1450745

DECRETO nº. 100/2017, de 05 de Dezembro de 2017.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a importância de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

01	CÄMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001	CÄMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.0001.0031.0101.2001	PROCESSO LEGISLATIVO	
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	R$1.800,00
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	R$2.500,00
T o t a l	R$4.300,00	

Art. 2º Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

01	CÄMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001	CÄMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.0001.0031.0101.2001	PROCESSO LEGISLATIVO	
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	R$4.300,00
T o t a l	R$4.300,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 05 de Dezembro de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Portaria 301/2017

Publicação Nº 1450877

PORTARIA N° 301, de 01 de novembro de 2017.

"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 3 (três) meses ao servidor VANDERLEI BERTELLI, ocupante do cargo de Conserveiro, que será usufruída no período de 01/11/2017 a 29/01/2018, correspondente ao quinquênio de 04/03/2002 a 03/03/2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de novembro de 2017.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 302/2017

Publicação Nº 1450878

PORTARIA N° 302, de 01 de novembro de 2017.

"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 1 (um) mês ao servidor IVO CLENDO, ocupante do cargo de Conserveiro, que será usufruída no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, correspondente ao quinquênio de 04/03/2002 a 03/03/2007.
.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de novembro de 2017.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 303/2017

Publicação Nº 1450879

PORTARIA N° 303, de 02 de novembro de 2017.

"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar até dia 21/12/2017 a licença para tratamento de saúde da servidora MARILUCI GOMES DE SAMPAIO, concedida por meio da Portaria nº. 203/2017, conforme especificado na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir 1º de setembro de 2017, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 02 de novembro de 2017.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 304/2017

Publicação Nº 1450881

PORTARIA N° 304, de 04 de Novembro de 2017.

"EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I, § 1º, II da Lei n° 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder exoneração ao Servidor EDEMAR CASTELANI, admitido por meio da Portaria nº. 093/2013, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento – DAS-4, a contar da data de 07/03/2017.

Art. 3º A exoneração é em decorrência de aposentadoria por invalidez concedida em 04 de novembro de 2017, sendo o benefício com data de início em 06/03/2017 conforme carta ao empregador emitida pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2017, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de novembro de 2017.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 305/2017

Publicação Nº 1450882

PORTARIA N° 305, de 13 de novembro de 2017.

"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 1 (um) mês a servidora PRISCILA MARQUES BRAGA, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista – ANS, que será usufruída no período de 13/11/2017 a 12/12/2017, correspondente ao quinquênio de 12/11/1996 a 11/11/2001.
.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 13 de novembro de 2017.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 306/2017

Publicação Nº 1450885

PORTARIA N° 306, de 16 de novembro de 2017.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JAIR DE SOUZA, relativas ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016, que serão usufruídas no período de 16/11/2017 a 15/12/2017 (30 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de novembro de 2017.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 307/2017

Publicação Nº 1450888

PORTARIA N° 307, de 16 de novembro de 2017.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) CRISTIANE EMILIA LUNELLI DE SOUZA, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2016 a 03/06/2017, que serão usufruídas no período de 16/11/2017 a 15/12/2017 (30 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de novembro de 2017.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 308/2017

Publicação Nº 1450889

PORTARIA N° 308, de 17 de novembro de 2017.

"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar até dia 14/12/2017 a licença para tratamento de saúde da servidora MARLUCI PEREIRA PINZAGHER, concedida por meio da Portaria nº. 297/2017, conforme especificado na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir 29 de novembro de 2017, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 17 de novembro de 2017.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 309/2017

Publicação Nº 1450890

PORTARIA N° 309, de 30 de novembro de 2017.

"LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) FRANCIELI GRIBOSKI, no período de 17/10/2017 a 17/12/2017, conforme especificado na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir 17 de outubro de 2017, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 30 de novembro de 2017.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 37/2017 - MF DE ALMEIDA - SMS

Publicação Nº 1451322

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017
PROCESSO Nº 88/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal Tito Bianchini e para as Unidades de Atenção Básica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Secretaria, situado à Rua Cruz e Souza, 368, Bairro Brusque, Lages – SC, fone (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 48/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 55.239,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais), sendo:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 05.021.932/0001-34 – Rua Sebastião Furtado, nº 101, bairro Centro, CEP 88501-140, Lages/SC.

Lages, 05 de dezembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 76/2017 - SALVO - PML

Publicação Nº 1451435

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017
PROCESSO Nº 244/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Digitalização e Gerenciamento Eletrônico e Guarda Eletrônica com disponibilização web, de documentos da Prefeitura do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Local da Execução: em compartimento disponibilizado pela Secretaria da Administração sob a jurisdição do Departamento de Contabilidade do Município de Lages;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 98/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 2.284,20 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), sendo:
SALVO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – ME – CNPJ nº 27.355.847/0001-45 – Av. Belizário Ramos, nº 3738, sala 06, 2º andar, bairro Centro, CEP 88502-100, Lages/SC.

Lages, 07 de dezembro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

EDITAL DE CANCELAMENTO

Publicação Nº 1451808

EDITAL DE CANCELAMENTO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2017, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O Prefeito do Município de Laguna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o CANCELAMENTO do Processo Seletivo nº. 001/2017 para a contratação temporária de Professores e profissionais da Educação, para adequações do Edital de Abertura.

Laguna, 08 de dezembro de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PREGAO 33/2017-PML

Publicação Nº 1451186

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 33/2017 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de show pirotécnico, segurança, banheiros químicos, limpeza e estruturas de palco e tenda, no dia 21 de dezembro de 2017, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 08 de dezembro de 2017.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lauro Muller

Prefeitura

ATA FRACASSADA TOMADA DE PREÇO Nº 155/PMLM/2017

Publicação Nº 1451360

ATA FRACASSADA TOMADA DE PREÇO Nº 155/PMLM/2017
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de drenagem nas comunidades de Capivara Baixa, Paulo Dal Ponte – Sumaré, José Tomaz Cardoso – Rio Bonito, Rua Maria Kovalski Luciano – Bela Vista, Estrada Geral Santa Rosa, Rua Nove de Abril – Arizona, Rua Paulo Gabriel – Km 01, Estrada Geral Santa Rosa, conforme recursos oriundos da defesa civil da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Processo nº 59053.000264/2017-47 e demais condições fixadas neste edital, projetos e memorais e anexos que complementam esse ato convocatório.

Motivo:Aberta a sessão, o Presidente recebeu os envelopes da empresa participante protocolado tempestivamente. Seguidamente foi determinada a abertura do envelope de habilitação. Em análise ao ato convocatório, constatou-se que a empresa apresentou três atestados de capacidade técnica, todavia, apenas um considerado compatível com o objeto do presente certame - drenagem, verificou-se também que a empresa não apresentou a exigência contida no item 3.1.4.3 - garantia da proposta. Neste toar, face a ausência de documentações exigidas no rol de documentos o Presidente e a Comissão Permanente de Licitações decide pela INABILITAÇÃO da empresa licitante. Face a ausência na presente sessão, o senhor Presidente determina que seja a empresa comunicada do teor da presente ata. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão e declarando-a como FRACASSADA e após transcorrido o prazo recursal, determina-se lançamento de novo certame.

LAURO MULLER 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

ATA FRACASSADA TOMADA DE PREÇO Nº 156/PMLM/2017

Publicação Nº 1451361

ATA FRACASSADA TOMADA DE PREÇO Nº 156/PMLM/2017

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de drenagem na comunidade de Itanema, conforme recursos oriundos da defesa civil da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Processo nº 59053.000264/2017-47 e demais condições fixadas neste edital, projetos e memorais e anexos que complementam esse ato convocatório.

Motivo: Aberta a sessão, o Presidente recebeu os envelopes da empresa participante protocolado tempestivamente. Seguidamente foi determinada a abertura do envelope de habilitação. Em análise ao ato convocatório, constatou-se que a empresa não apresentou a exigência contida no item 3.1.4.3 - garantia da proposta, bem como seus atestados não atenderam o percentual mínimo de 70% ao quantitativo licitado, qual seja, no mínimo de 275 metros de drenagem, mas sim de 165 metros. Neste toar, face a ausência de documentações exigidas no rol de habilitação o Presidente e a Comissão Permanente de Licitações decide pela INABILITAÇÃO da empresa licitante. Face a ausência na presente sessão, o senhor Presidente determina que seja a empresa comunicada sobre o teor da presente ata. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão e declarando a presente Tomada de Preços como FRACASSADA e após transcorrido o prazo recursal, determina-se lançamento de novo certame.

LAURO MULLER 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARTA CONVITE Nº. 167/PMLM/2017 – 60/FMS/2017 – 34/HMHL/2017

Publicação Nº 1451584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 167/PMLM/2017 – 60/FMS/2017 – 34/HMHL/2017
Data e horário da sessão de abertura: 18/12/2017 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de cesta natalina, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital para o Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 08 de dezembro de 2017.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 166/PMLM/2017

Publicação Nº 1451319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 166/PMLM/2017
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresas para realização de Shows Artísticos Musicais para o Encantos de Natal, que será realizado nos dias 04,08,16,17,22 e 23 de Dezembro de 2017, no município de Lauro Muller/SC, com os seguintes artistas: FERNANDO MENDES MEI E JOSÉ ITAMOR CACIATORI MEI.
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller - SC, através da Secretaria de Administração
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 04/12/2017, por Ana Rúbia dos Santos Prestes Cesconeto– Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 04/12/2017 por Valdir Fontanella - Prefeito Municipal de Lauro Muller.

Lauro Muller, 04 de Dezembro de 2017.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/PMLM/2017

Publicação Nº 1451339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 09/01/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição coffe break, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital para o Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 08 de dezembro de 2017.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 PREGÃO Nº PR10/2017 – PROCESSO Nº 30/2017.

Publicação Nº 1451000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
Pregão Nº PR10/2017 – Processo nº 30/2017.
OBJETO: Fica alterada a cláusula oitava da Ata de Registro de Preços em epígrafe, para aditar o prazo de vigência por seis meses, que passa a ser até 05/06/2018, conforme art. 12, caput do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III, do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93. Administrador: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. Fornecedores: SK GRAZZIOTIN EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.941.431/0001-46. DESIGN BRAZIL IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.425.098/0001-57 AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94. SUPERMERCADOS CEREAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.054.924/0001-06. SUELEN FABIANA DA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.313.540/0001-53. GEDERSON SILVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.770.731/0001-11. FRAYGAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.102/0003-58. JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.965.228/0001-68.
Lebon Régis, 01/12/2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO- Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 50/2017. LICITAÇÃO: PR25/2017.

Publicação Nº 1450923

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 50/2017. Licitação: PR25/2017.
Objeto: Fica alterada a cláusula sexta do Contrato em epígrafe, para aditar o prazo do período de execução ficando prorrogado até 31/07/18, que não se confunda com o prazo de vigência do contato que passa a ser até 31/12/2018, justificada pelo art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratado: LZK CONSTRUTORA LTDA - 07.455.659/0002-62.
Vigência: 30/08/2017. Término: 30/11/2017.
Lebon Régis, 22/11/2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO.

QUINTO TERMO ADITIVO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2017 RDA PREGÃO PRESENCIAL NºPR02/2017_RP02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2017

Publicação Nº 1451251

QUINTO TERMO ADITIVO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2017 RDA
PREGÃO PRESENCIAL NºPR02/2017_RP02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2017
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda da Ata de Registros de Preços nº 02/2017, para aumentar o valor unitário do combustível licitado, conforme tabela, em razão do aumento na distribuidora comprovado por nota fiscal de compra, visando o equilíbrio econômico-financeiro previsto no Art. 65, Parágrafo II, alínea "d" da lei 8.666/93. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta alterar os preços do seguinte fornecedor conforme segue: 499 - RDA COMÉRCIO E PECUÁRIA LTDA ME (13.070.027/0001-00). Item01-GASOLINA COMUM R$3,874. Item04-Oleo diesel S10 R$3,210. Vigência a partir de 14/11/2017 até 02/03/2018. Lebon Regis, 14/11/2017.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 187/2017

Publicação Nº 1450707

DECRETO Nº 187/2017
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Fica homologada a listagem do resultado final do Processo de Avaliação da Progressão Funcional, conforme a seguinte relação de servidores:

Nome do Servidor	Situação
Ana Paula Soberanski Coelho	Deferido
Anelore Marcia Gielow	Deferido
Andrea Cunha Carvalho	Deferido
Adriane Kuhl	Deferido
Adrielle Maria Cambrussi	Deferido
Alaides Kahl	Deferido
Anicia Schwabe Paris	Deferido
Anilsa Barbosa	Deferido
Alice Strelow	Deferido
Carmelisa Lilian Muller	Deferido
Carmelita Klitzke	Deferido
Deise Wessel	Deferido
Elisangela Petry	Deferido
Giovana Terezinha Sandri	Deferido
Glademir Filagrana	Deferido
Inacila Martins	Deferido
Ivone Ropelato Batista	Deferido
Janelito Romar Passold	Deferido
Joice Buzzi Suchara	Deferido
Juliana Natalicia Rosemann	Deferido
Leid Daiana Wagenknecht Claudino	Deferido
Luciane Schmoller Brandt	Deferido
Marcela Eifler	Deferido
Rosana Mathiussi Claudino	Deferido
Rosane Schulz	Deferido
Roseleia de Oliveira da Silva	Deferido
Rosemar dos Santos Bancki	Deferido
Rosemeri Fatima Silveira	Deferido
Tatiane Hang Christen	Deferido
Silvia Claudia Koerich Frutuoso	Deferido
Sonir Luzia Weiss	Deferido
Ursula Schneider Dallomo	Deferido
Valeria dos Santos	Deferido
Vanessa Anton Atanasio	Deferido
Jean Carlos Gielow	Indeferido
Eliane Maria Werner Czicelski	Indeferido
Maria de Fatima Ramos Santana	Indeferido
Elenita Uicker Becker	Indeferido
Isabel da Cunha	Indeferido

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2018.

Lontras, 07 de dezembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

EDITAL 135/2017

Publicação Nº 1450715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 135/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 21/12/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 21/12/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 07 de dezembro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO EDITAL 133/2017

Publicação Nº 1451638

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.° 130/2017
EDITAL: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E ALARME PARA AS ESCOLAS E CEIS DO MUNICÍPIO.
Alteração do item 01 do lote 01, alteração do item 01 do lote 02 e alteração data de Abertura das propostas.
Entrega dos Envelopes: até às 08h e 30min do dia 22/12/2017; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 22/12/2017. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 08 de Dezembro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito Municipal.

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2495

Publicação Nº 1451262

DECRETO N° 2495 de 08 de dezembro de 2017.

"ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/00,

DECRETA:
Art.1º- Para cumprimento das disposições dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 e art. 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.537 de 05 de setembro de 2017, ficam estabelecidos conforme Demonstrativos, peças integrantes deste Decreto, o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Município de Luzerna, para o exercício financeiro de 2018, estimadas e fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 1547 de 14 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 08 de dezembro de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2496

Publicação Nº 1451534

DECRETO Nº 2496 de 08 de dezembro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 5º da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 3.000 (três mil reais), à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de recursos ordinários na fonte, detalhamento e rubrica abaixo especificados, atribuída à seguinte classificação orçamentária:
Rúbrica de arrecadação:
1.9.1.9.15.01.00.00.00 - Convênio Trânsito Militar
Excesso de arrecadação até essa data: R$ 17.779,85

Ação: 11.003.06.181.0010.2012 - Manutenção do convênio multas de trânsito – Policia Militar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 010 - Convênio Transito Militar
Detalhamento: 010 - Convênio de Transito - Militar
Valor: R$ 3.000,00

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto o Quadro Demonstrativo da receita orçada com a receita arrecada.

Art.2º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 610,09 (seiscentos e dez reais e nove centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no detalhamento 00 - Recursos Ordinários, distribuídos na ação, Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.) e modalidade de aplicação abaixo descrita:

Ação: 08.001.12.363.0037.2034 - Manutenção das atividades do Ensino Profissionalizante
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 610,09

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de dezembro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 0101/2017 - DL 017/2017 - CONTRATAÇÃO EPAGRI - PML

Publicação Nº 1450859

MUNICIPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 0101/2017
Dispensa 017/2017

A Prefeitura Municipal de Luzerna torna pública a Dispensa de Licitação referente à "Contratação com a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.-EPAGRI, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, pela Regional da Epagri de Joaçaba CNPJ nº 83.052.191/0034-20, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 172 CEP 89.600-000, Joaçaba – SC, declara-se dispensável a licitação com fundamento no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, destinada a prestação de serviços de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais do Município de Luzerna/SC, ações descritivas no plano anual de trabalho – P.A.T, conforme expresso na Lei Municipal nº 1.555 de 05 de dezembro de 2017".
Valor contratado: R$ 19.000,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, XIII.

Luzerna (SC), 08 de dezembro de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 135/17

Publicação Nº 1450758

PORTARIA Nº 135/17 de 16 de novembro de 2017.

"RECONHECE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que desde a posse dos servidores relacionados até o presente momento já são decorridos três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que os servidores foram avaliados em estágio probatório durante o período disposto no art.207 e na forma do art.18, ambos da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017 e Decreto n° 2442 de 20 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que na avaliação realizada os servidores obtiveram os conceitos necessários para a aprovação;

RESOLVE:
Art.1º - APROVAR, nos termos do art.s 18 e 207 da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017 e do Decreto n° 2442 de 20 de setembro de 2017, os Pareceres Conclusivos Individualizados dos Servidores Avaliados emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, que opinaram pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo Público
Adão Carlos Wagner	Operador de Máquinas
Adriana Elisabeth Bier	Professor
Adriano Colusso	Motorista II
Aldomar Guillherme Pascotto	Agente de Serviços Gerais
Alexander Rover	Professor
Alexandre Colusso	Operador de Máquinas
Ana Caroline Diesel Deitos	Técnico Administrativo
Ana Maria Cozza	Técnico Administrativo
Andrea Dalla Lana Vieira	Professor
Anelize Santanna Simon	Professor
Bernardete Costa Beber	Auxiliar de Copa e Higienização
Camila Hardt Trevisol	Professor
Carolina Kirsch Magalhães	Auxiliar de Contabilidade
Cheila Pegoraro	Técnico Administrativo
Clair Terezinha Bender Machado	Professor
Claudemir Deige	Auxiliar de Serviços Gerais Externos
Claudiana Fatima Santini	Professor
Cristiane Lorenzet	Auxiliar de Sala
Cristina Kull	Técnico Administrativo
Daiana Dahmer	Auxiliar de Sala
Debora Tais Menlak	Técnico Administrativo
Dirlei Maria Schneider Boesing	Professor
Douglas Ricardo Triques	Médico Veterinário
Dreone Mendes	Contador
Edilene Regina Kochhann Medeiros	Professor
Edilson Retz	Motorista I
Elenice Carloh Hoffmann	Auxiliar de Sala
Eliete Adriana Casanova Tedesco	Professor
Elisangela Brandini	Professor
Eliseu Roberto Doré	Operador de Máquinas
Elói Krug	Motorista II
Elton de Souza	Auxiliar de Laboratório de Informática
Evaine Celia Desiderio	Professor
Evaldino Lamb	Auxiliar de Serviços Gerais
Everton Krug	Professor
Everton Martini	Professor
Fabiana Finger	Instrutor de Atividades Físicas
Fatima Aparecida Pinheiro	Professor
Felipe Zardo Dalanora	Técnico Administrativo
Fernando Nava	Técnico Administrativo
Franciele Iara Diesel	Professor
Francisco Carlos Bennemann	Auxiliar de Serviços Gerais Externos
Gelize Sernajotto Jorge	Auxiliar de Sala
Gilmar Motta	Operador de Máquinas
Ivete Krug Kerschbaumer	Auxiliar de Copa e Higienização
Jairo Cassol	Motorista II
Jane Elisa Otto Brandalise	Técnico Administrativo
Jaqueline Bressan da Silva	Professor
Julio Cesar dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Katia Iolanda Deuerling	Assessor Jurídico
Ledimara Surdi	Auxiliar de Laboratório de Informática
Leila Raquel Klotz	Técnico Administrativo
Leoberto Ricardo Grigollo	Professor
Leonice Maria Graef de Souza	Professor
Leonir Vanderlei Spier	Motorista II
Lucélia Severo de Oliveira Silva	Auxiliar de Copa e Higienização
Luciana Proner Canale	Professor
Luiz Carlos Costa	Motorista I
Marcio Joarez Dudas	Motorista II
Marcos Antonio Pastori	Professor
Maria Assunta Klein Fiorentin	Professor
Maria Francisca de Jesus de Oliveira	Auxiliar de Copa e Higienização
Maria Gilda Marquezi Cavalleri	Professor
Maria Luiza Dezanet Geuster	Auxiliar de Copa e Higienização
Maria Milani	Professor
Maristela Gomes	Professor
Marlise Spier Debus	Professor
Mauricio Jose Bittencourt	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas
Michele Luciane Tomaz da Silva Tedesco	Assistente Social
Mirton Jose Diehl	Motorista I
Mônica Regina de Matos	Auxiliar de Sala
Nádia Regina Perochini	Professor
Nilson Albuquerque	Auxiliar de Serviços Gerais Externos
Nilzi Terezinha Schmitz Gugel	Professor
Patricia Rosana Cordeiro	Técnico Administrativo
Paula Buttner	Técnico Administrativo
Paulo Mattes	Operador de Máquinas
Rafaela Dartora dos Santos	Professor
Raimundo Antonio Pascotto	Fiscal Técnico Sanitarista
Regis Valter Weiser	Engenheiro Agrônomo
Renan Clodoaldo Tesser	Professor
Roseli Otto Meisterlin	Professor
Sandra Aparecida Alberguini	Auxiliar de Sala
Sandra Aparecida Ferreira Vivan	Auxiliar de Sala
Sandra Maria Feldikircher de Souza	Auxiliar de Enfermagem
Silvana Trevisol Gab	Professor
Silvério da Caz	Auxiliar de Serviços Gerais Externos
Silvia Miazzi Pereira	Psicóloga

Sônia Jesus de Oliveira	Auxiliar de Copa e Higienização
Tiago Schneider	Auxiliar de Contabilidade
Valdecir Richardi	Operador de Máquinas
Valter Guesser	Operador de Máquinas
Vanderlei de Oliveira Alves	Professor
Vilício Cassel	Auxiliar de Serviços Gerais Externos
Viviane Cristina Dellai Piaia	Professor
Zélia Teresinha Tedesco	Auxiliar de Copa e Higienização

Art.2º - RECONHECER a estabilidade no serviço público, a partir de 1° de novembro de 2017, aos servidores acima relacionados, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2017.

Luzerna(SC), 16 de novembro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 136/17

Publicação Nº 1450763

PORTARIA Nº 136/17 de 1° de dezembro de 2017.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a servidora MONICA REGINA DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, Classe "C", 30 horas semanais, do Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, constante do Anexo III da Lei Complementar n° 033 de 08/12/2003 e alterações posteriores, a partir de 1° de dezembro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de dezembro de 2017.

Luzerna(SC), 1° de dezembro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 137/17

Publicação Nº 1450768

PORTARIA Nº 137/17 de 1° de dezembro de 2017.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR MONICA REGINA DE MATOS, para exercer o cargo público efetivo de Professora, Nível II, Classe "A", 20 horas semanais, na Educação Infantil, do Quadro de Empregos Públicos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, Anexo III, parte integrante da Lei Complementar nº 033 de 08/12/2003 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 002/2013 de 29 de novembro de 2013, homologado em 03 de fevereiro de 2014, a partir de 1° de dezembro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de dezembro de 2017.

Luzerna(SC), 1° de dezembro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 138/17

Publicação Nº 1450769

PORTARIA Nº 138/17 de 1° de dezembro de 2017.

"PROMOVE SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 035/04 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1º- PROMOVER o servidor efetivo abaixo relacionado, para Classe superior do mesmo Nível e Grupo que ocupa, por ter cumprido os requisitos dos arts. nºs 26, 27 e 55, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Luzerna(SC):

Servidor	Emprego público	Classe atual	Classe nova	Períodos
Adriano Colusso	Motorista II	C	D	10/11/2015 a 09/11/2017

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de dezembro de 2017.

Luzerna(SC), 1° de dezembro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - DECRETO 2496

Publicação Nº 1451543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.701.070,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL	**34.493.260,21**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	580.929,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	564.212,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO	**1.085.980,78**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	21.231.961,15
RESULTADOS ACUMULADOS	12.175.318,28
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.246.714,18
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.928.604,10
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.407.279,43**
TOTAL	**34.493.260,21**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	1.611.039,93
ATIVO CIRCULANTE	1.611.039,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.611.039,93**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.717,29
PASSIVO CIRCULANTE	16.717,29
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	193.618,38
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.467,98
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**211.803,65**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	32.882.220,28
ATIVO CIRCULANTE	90.030,97
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**32.882.220,28**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.069.263,49
PASSIVO CIRCULANTE	564.212,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	564.212,65
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.069.263,49**

SALDO PATRIMONIAL	33.212.193,07

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.733.809,57
TOTAL	**5.733.809,57**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	776.087,93
VINCULADA	623.148,35
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	13.485,18
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	333,30
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	186.964,09
Convênio Trânsito - Civil	3.952,19
Convênio Trânsito - Militar	6.749,62
Convênio Trânsito - Prefeitura	7.520,60
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.020,23
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	13.414,92
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.302,79
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.247,85

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
S.F.Alienações de Bens destinados a Outros Program	31.377,44
S.F.Contr.p/ o Custeio dos Serv. de Ilum.Publ. - C	90.419,60
S.F.Convênio Trânsito - Civil	13.229,97
S.F.Convênio Trânsito - Militar	411,26
S.F.Convênio Trânsito - Prefeitura	8.411,06
S.F.Outros Rec. do Fundo Nac. de Desenv. Educ.-FND	55,78
S.F.Programa Naci. de Apoio ao Transp. Esc.-PNATE	19,69
S.F.Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	227,50
S.F.Transferências de Convênios - Educação	45,27
S.F.Transferências de Convênios - Outros	32.669,62
Salário Educação	2.133,05
Transferências de Convênios – Estado/Outros	88,59
Transferências de Convênios - Educação	435,67
Transferências de Convênios - Outros	6.141,33
Transferências do FUNDEB - 40%	115.491,75
TOTAL	**1.399.236,28**

Luzerna, 31/01/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ARRECADAÇÃO - DECRETO 2495

MUNICÍPIO DE LUZERNA

EXERCÍCIO DE 2018

Metas Bimestrais de Arrecadação - Art. 13 da LRF - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Fonte	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
000	Recursos Ordinários	1.709.508,86	1.799.999,45	1.749.848,04	1.730.223,58	1.593.942,58	2.318.957,50	10.902.480,00
001	Receita de Imposos e Transferências de Impostos - Educação	207.102,62	218.065,32	211.989,60	209.612,15	193.102,06	280.935,76	1.320.807,50
002	Receita de Imposos e Transferências de Impostos - Saúde	376.242,62	396.158,52	385.120,79	380.801,68	350.807,85	510.375,03	2.399.506,50
007	Contr. Intervenção Domínio Econômico - CIDE	3.766,67	3.766,67	3.766,67	3.766,67	3.766,67	3.766,67	22.600,00
008	Contr. p/ Custeio de Iluminação Pública - COSIP	61.133,33	61.133,33	61.133,33	61.133,33	61.133,33	61.133,33	366.800,00
009	FIA Imposto de Renda	1.691,67	1.691,67	1.691,67	1.691,67	1.691,67	1.691,67	10.150,00
010	Convênio de Trânsito - Militar	7.043,75	7.043,75	7.043,75	7.043,75	7.043,75	7.043,75	42.262,50
011	Convênio de Trânsito - Civil	7.043,75	7.043,75	7.043,75	7.043,75	7.043,75	7.043,75	42.262,50
012	Convênio de Trânsito - Prefeitura	7.554,17	7.554,17	7.554,17	7.554,17	7.554,17	7.554,17	45.325,00
018	FUNDEB 60%	302.100,00	302.100,00	302.100,00	302.100,00	302.100,00	302.100,00	1.812.600,00
019	FUNDEB 40%	201.400,00	201.400,00	201.400,00	201.400,00	201.400,00	201.400,00	1.208.400,00
020	Corpo de Bombeiros	11.282,50	11.282,50	11.282,50	11.282,50	11.282,50	11.282,50	67.695,00
021	Rádio Patrulha	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	1.900,00
036	Saário Educação	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	345.000,00
039	Fundo Especial do Petróleo	11.778,33	11.778,33	11.778,33	11.778,33	11.778,33	11.778,33	70.670,00
089	Alienações não vinculadas a Saúde e Educação	6.588,33	6.588,33	6.588,33	6.588,33	6.588,33	6.588,33	39.530,00
101	Transporte Escolar do Estado	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	57.500,00
111	PNAE	12.666,67	12.666,67	12.666,67	12.666,67	12.666,67	12.666,67	76.000,00
112	PNATE	5.933,33	5.933,33	5.933,33	5.933,33	5.933,33	5.933,33	35.600,00
113	Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creches	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	1.600,00
115	Programa Brasil Carinhoso - Educação	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	50,00
117	Fundo do Meio Ambiente	163,33	163,33	163,33	163,33	163,33	163,33	980,00
201	Participa SUS	1,00	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	1,00
202	Cofinanciamento	6.741,67	6.741,67	6.741,67	6.741,67	6.741,67	6.741,67	40.450,00
203	Saúde Bucal	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	62.200,00
204	PACS - Agentes Comunitários de Saúde	28.100,00	28.100,00	28.100,00	28.100,00	28.100,00	28.100,00	168.600,00
205	ESF - Estratégia Saúde da Família	31.408,33	31.408,33	31.408,33	31.408,33	31.408,33	31.408,33	188.450,00
206	Piso da Atenção Básica	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	145.200,00
208	PMAQ	40.533,33	40.533,33	40.533,33	40.533,33	40.533,33	40.533,33	243.200,00
209	NASF Federal	17.483,33	17.483,33	17.483,33	17.483,33	17.483,33	17.483,33	104.900,00
210	Saúde na Escola	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	50,00
211	MAC Estadual - Repasse de R$	318,33	318,33	318,33	318,33	318,33	318,33	1.910,00

Publicação Nº 1451267

212	Vigilância em Saúde	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	34.900,00
213	Vigilância Epidemiológica	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	1.450,00
214	Farmácia Básica da União	5.086,67	5.086,67	5.086,67	5.086,67	5.086,67	5.086,67	30.520,00
215	Farmácia Básica do Estado	4.408,33	4.408,33	4.408,33	4.408,33	4.408,33	4.408,33	26.450,00
217	Plantas Medicinais - Custeio Fitoterápico	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	3.500,00
218	Plantas Medicinais - Investimento Fitoterápico	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	10.000,00
219	Gestão do SUS	10,00	-	-	-	-		10,00
220	MAC União - Média e Alta Complexidade	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	91.000,00
221	NASF Estadual	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	28.200,00
222	MAC Estadual - Demais Repasses	4.516,67	4.516,67	4.516,67	4.516,67	4.516,67	4.516,67	27.100,00
302	Acessuas	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	210,00
305	BPC na Escola	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	60,00
307	Beneficios Eventuais	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	285,00	1.710,00
308	Proteção Social Básica - Custeio	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	11.700,00
309	Índice Gestão Bolsa Família	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	700,00
310	Proteção Social Básica - Investimento	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	11.700,00
311	GSUAS	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	2.200,00
312	PSB	17.233,33	17.233,33	17.233,33	17.233,33	17.233,33	17.233,33	103.400,00
350	Doações ao Fundo do Idoso	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	510,00
	TOTAIS	3.224.064,27	3.345.422,62	3.278.157,77	3.251.836,74	3.069.051,82	4.041.467,62	20.210.000,00

DECRETO 2496 - EXCESSO

Publicação Nº 1451539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Dezembro
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS		18.150,00	2.851,26	36.804,96	20.031,31	1.376,35
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		18.150,00	2.851,26	36.804,96	20.031,31	1.376,35
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		2.400,00	0,00	1.023,65	0,00	1.376,35
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		2.400,00	0,00	1.023,65	0,00	1.376,35
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		2.400,00	0,00	1.023,65	0,00	1.376,35
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		2.400,00	0,00	1.023,65	0,00	1.376,35
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Banc Recursos Vinculados		2.400,00	0,00	1.023,65	0,00	1.376,35
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00 Rendimentos Conv. Pol. Militar		2.400,00	0,00	1.023,65	0,00	1.376,35
4.1.3.2.5.01.99.03.01.00 Rendimentos Conv. Pol. Militar (46362)	00.01.0054	2.400,00	0,00	1.023,65	0,00	1.376,35
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.750,00	2.851,26	35.781,31	20.031,31	0,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora		15.750,00	2.851,26	35.454,31	19.704,31	0,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00 Multas de Outras Origens		15.750,00	2.851,26	35.454,31	19.704,31	0,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito		15.750,00	2.851,26	35.454,31	19.704,31	0,00
4.1.9.1.9.15.01.00.00.00 Convênio Trânsito - Militar	00.01.0054	15.750,00	2.851,26	35.454,31	19.704,31	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	327,00	327,00	0,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	327,00	327,00	0,00
4.1.9.2.2.20.00.00.00.00 Recuperação de Sinistros		0,00	0,00	327,00	327,00	0,00
4.1.9.2.2.20.00.01.00.00 Ressarcimento pela seguradora de danos causados ao	00.01.0054	0,00	0,00	327,00	327,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA		-1.137,50	-142,56	-2.012,61	-875,11	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA		-1.137,50	-142,56	-2.012,61	-875,11	0,00
9.1.9.0.0.00.00.00.00.00 DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-1.137,50	-142,56	-2.012,61	-875,11	0,00
9.1.9.1.0.00.00.00.00.00 Dedução de Juros e Multas		-1.137,50	-142,56	-2.012,61	-875,11	0,00
9.1.9.1.9.00.00.00.00.00 Deduções de Multas e Juros de Outras Origens		-1.137,50	-142,56	-2.012,61	-875,11	0,00
9.1.9.1.9.15.00.00.00.00 Deduções de Multas Previstas na Legislação de Trân		-1.137,50	-142,56	-2.012,61	-875,11	0,00
9.1.9.1.9.15.01.00.00.00 Dedução Convênio Polícia Militar para formação do	00.01.0054	-1.137,50	-142,56	-2.012,61	-875,11	0,00
Totais Gerais :		17.012,50	2.708,70	34.792,35	19.156,20	1.376,35

Luzerna, 08/12/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DESEMBOLSO - DECRETO 2495

MUNICÍPIO DE LUZERNA

EXERCÍCIO DE 2018

Cronograma Mensal de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária - Art. 8 da LRF - Administração Direta, Indireta e Fundacional

PREFEITURA MUNICIPAL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
01.001 - Gabinete do Prefeito	18.541,75	37.083,50	37.083,50	37.083,50	37.083,50	37.083,50	37.083,50	37.083,50	37.083,50	37.083,50	55.625,25	37.083,50	445.002,00
02.002 - Assessoria Jurídica	11.041,71	22.083,42	22.083,42	22.083,42	22.083,42	22.083,42	22.083,42	22.083,42	22.083,42	22.083,42	33.125,13	22.083,42	265.001,00
02.003 - Controladoria do Município	3.625,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	10.875,00	7.250,00	87.000,00
02.004 - Diretoria de Planejamento	7.708,42	15.416,83	15.416,83	15.416,83	15.416,83	15.416,83	15.416,83	15.416,83	15.416,83	15.416,83	23.125,25	15.416,83	185.002,00
02.005 - Diretoria de Des. Econ. E Inovação	12.375,17	24.750,33	24.750,33	24.750,33	24.750,33	24.750,33	24.750,33	24.750,33	24.750,33	24.750,33	37.125,50	24.750,33	297.004,00
02.006 - Fundo de Defesa Civil	416,79	833,58	833,58	833,58	833,58	833,58	833,58	833,58	833,58	833,58	1.250,38	833,58	10.003,00
02.007 - Fundo de Defesa dos Direitos Difusos	-										-	2,00	2,00
03.001 - Secr. De Coord. De Governo e Gestão	58.431,57	116.863,14	116.863,14	116.863,14	116.863,14	116.863,14	116.863,14	116.863,14	116.863,14	116.863,14	175.294,71	116.863,14	1.402.357,70
03.002 - Subsecretaria de Adm. Fin. E Patrimônio	37.171,08	74.342,17	74.342,17	74.342,17	74.342,17	74.342,17	74.342,17	74.342,17	74.342,17	74.342,17	111.513,25	74.342,17	892.106,00
04.001 - Diretoria de Infr. Paisagismo e Manutenção	116.434,68	232.869,36	232.869,36	232.869,36	232.869,36	232.869,36	232.869,36	232.869,36	232.869,36	232.869,36	349.304,04	232.869,36	2.794.432,30
04.002 - Subsecretaria de Agr. E Meio Ambiente	27.708,38	55.416,75	55.416,75	55.416,75	55.416,75	55.416,75	55.416,75	55.416,75	55.416,75	55.416,75	83.125,13	55.416,75	665.001,00
04.003 - Fundo do Meio Ambiente	41,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	123,00	82,00	984,00
04.004 - Fundeagro	-										-	2,00	2,00
04.005 - Fundo de Desenvolvimento Rural	-										-	3,00	3,00
04.010 - Convênios com Policiais e Bombeiros	7.255,00	14.510,00	14.510,00	14.510,00	14.510,00	14.510,00	14.510,00	14.510,00	14.510,00	14.510,00	21.765,00	14.510,00	174.120,00
06.001 - Fundo de Assistência Social	26.575,13	53.150,25	53.150,25	53.150,25	53.150,25	53.150,25	53.150,25	53.150,25	53.150,25	53.150,25	79.725,38	53.150,25	637.803,00
06.002 - Fundo Municipal do Idoso	1.250,13	2.500,25	2.500,25	2.500,25	2.500,25	2.500,25	2.500,25	2.500,25	2.500,25	2.500,25	3.750,38	2.500,25	30.003,00
06.003 - Conselho Tutelar	6.666,71	13.333,42	13.333,42	13.333,42	13.333,42	13.333,42	13.333,42	13.333,42	13.333,42	13.333,42	20.000,13	13.333,42	160.001,00
06.004 - Fundo da Infância e Adolescente	589,63	1.179,25	1.179,25	1.179,25	1.179,25	1.179,25	1.179,25	1.179,25	1.179,25	1.179,25	1.768,88	1.179,25	14.151,00
06.005 - Fundo Municipal de Habitação	2.458,50	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	7.375,50	4.917,00	59.004,00
07.001 - Educação	257.514,88	515.029,75	515.029,75	515.029,75	515.029,75	515.029,75	515.029,75	515.029,75	515.029,75	515.029,75	772.544,63	515.029,75	6.180.357,00
07.002 - Esportes	10.833,38	21.666,75	21.666,75	21.666,75	21.666,75	21.666,75	21.666,75	21.666,75	21.666,75	21.666,75	32.500,13	21.666,75	260.001,00
07.003- Cultura	1.666,75	3.333,50	3.333,50	3.333,50	3.333,50	3.333,50	3.333,50	3.333,50	3.333,50	3.333,50	5.000,25	3.333,50	40.002,00
07.004 - Fundo Municipal da Cultura	3.333,50	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	10.000,50	6.667,00	80.004,00
99.999 - Reserva de Contingência	-										-	20.210,00	20.210,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
05.001 - Fundo Municipal de Saúde	203.351,83	406.703,67	406.703,67	406.703,67	406.703,67	406.703,67	406.703,67	406.703,67	406.703,67	406.703,67	610.055,50	406.703,67	4.880.444,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
01.001 - Câmara Municipal de Vereadores	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	630.000,00

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Total do Município de Luzerna	867.490,96	1.682.481,92	1.682.481,92	1.682.481,92	1.682.481,92	1.682.481,92	1.682.481,92	1.682.481,92	1.682.481,92	1.682.481,92	2.497.472,88	1.702.698,92	20.210.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO _ TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2017

Publicação Nº 1451115

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0049/2017
Tomada de Preço nº 0003/2017
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, urbanos e rurais do Município, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, destruição térmica ou outra tecnologia ambiental similar aceita pelos Órgãos ambientais, em áreas de responsabilidade da contratada possuidora das licenças ambientais exigíveis.
Abertura das Propostas: às 09h00min horas do dia 27/12/2017
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site do Município www.macieira.sc.gov.br, ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.
Macieira – SC, 08 de dezembro de 2017.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

Mafra

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2017.

Publicação Nº 1451385

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 088/2017
Contrato nº: 088/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: QUARK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 12.496.490/0001-48
Modalidade Processo Licitatório n.º 462/2017 Dispensa por Justificativa nº 021/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 21 de novembro de 2017.
Prazo: com vigência até 19 de fevereiro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO LOCAÇÃO N° 028/2013.

Publicação Nº 1451386

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2013
Contrato nº: 028/2013
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: MAURÍCIO PRUESS
CPF sob n° 988.077.069-20
Modalidade Processo Licitatório n.º 130/2013. Dispensa Por Justificativa nº 104/2013.
Data Assinatura do termo aditivo: 08 de dezembro de 2017.
Prazo do Termo Aditivo: 12 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

DECRETO Nº 4061

Publicação Nº 1451653

DECRETO Nº 4061
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DESVINCULA 30% (TRINTA POR CENTO) DE RECEITAS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 76-B DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n. 93, de 8 de setembro de 2016, acrescentou o art. 76-B aos Atos das Disposições Constituições Transitórias da Constituição Federal – ADCT/CF;

CONSIDERANDO que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a III, do Parágrafo único do supracitado art. 76-B dos ADCT/CF;

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas:

DECRETA

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2020, 30% (trinta por cento) das seguintes receitas municipais:

ÓRGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
PMM	1.2.3	Contribuição para Custeio da Iluminação Pública
PMM	1.3.2.5.01.99.24	Rendimentos de depósitos bancários

Art. 2º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente,

existentes em 01 de janeiro de 2016 e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.
Parágrafo único. Caberá ao Secretário da Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2017, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subseqüentes.

Art. 4º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.
§ 1º Os gestores dos Fundos Municipais, obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.
§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4051, de 01 de setembro de 2017.

Mafra, 29 de novembro de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

JEISON MAIKEL KWITSCHAL
Procurador Geral do Município

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 676/2017

Publicação Nº 1451912

DECRETO Nº 676, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 4.045, de 4 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 2.879.040,52 (Dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRET. DO PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 – Diretoria Geral do Planejamento
15 – Urbanismo
15.121 – Planejamento e Orçamento
15.121.0003 – Planejamento Urbano
15.121.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 30.000,00

03.02 – Diretoria Geral da Administração
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Administração Geral
04.122.0004.2.006 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 60.000,00

03.05 – Encargos Gerais do Município
28 – Encargos Especiais
28.846 – Outros Encargos Especiais
28.846.0000 – Encargos Especiais
28.846.0000.0.002 – PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 50.000,00

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 – Departamento de Manutenção e Desenv. Ensino
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0007 – Educação para a Cidadania
12.365.0007.2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transf. – Educação
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 150.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 20.000,00

04.02 – Departamento da Educação Geral
12 – Educação
12.306 – Alimentação e Nutrição
12.306.0007 – Educação para a Cidadania
12.306.0007.2.016 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 60.000,00

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.2.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. - Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 532.543,52

10.301.0010.2.132 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA: ESF, SB, NASF, EMAD, PMAQ E ACS
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. - Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 500.000,00

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0010 – Saúde para Todos
10.302.0010.2.133 – MANUT. DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – GESTÃO PLENA, CIS AMERIOS, CAPS, EMAD, SAMU, CEO E PLANTÃO MÉDICO.
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. - Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 200.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 200.000,00

10.304 – Vigilância Sanitária
10.304.0010 – Saúde para Todos
10.304.0010.2.134 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. - Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 70.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0011 – Serviços Urbanos
15.451.0011.1.105 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 50.000,00

15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 350.000,00

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0017 – Programas Socioeducativos
08.244.0017.2.138 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 90.000,00

08.244.0017.2.139 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 50.000,00

08.244.0017.2.140 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 90.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 80.000,00

08.244.0017.2.141 – SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 180.000,00

10.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
10.01 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Esporte e Lazer
27.812.0008.022 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 116.497,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0002 – Administração Superior
04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA E ASSESSORIA DE IMPRENSA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 15.000,00

03.00 – SECRET. DO PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.02 – Diretoria Geral da Administração
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Administração Geral
04.122.0004.1.016 – REFORMA E PINTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 4.700,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

04.122.0004.1.0017 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 16.000,00

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 – Departamento de Manutenção e Desenv. Do Ensino
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0007 – Educação para a Cidadania
12.361.0007.1.090 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS P/ ESCOLAS
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Receitas de impostos e de Transf. - Educação
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 44.000,00

12.361.0007.2.015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Receitas de impostos e de Transf. - Educação
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 200.000,00

12.365 – Educação Infantil
12.365.0007 – Educação para a Cidadania
12.365.0007.1.021 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Receitas de impostos e de Transf. - Educação
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 100.000,00

04.03 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
13.391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura
13.391.0009.2.145 – MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL E CASA DO ARTESANATO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 14.570,00

13.392 – Difusão Cultural
13.392.0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura
13.392.0009.1.031 – CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 150.000,00

13.392.0009.2.024 – APOIO A CULTURA EM GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 70.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 20.000,00

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.1.036 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. - Saúde
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 40.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
06 – Segurança pública
06.181 – Policiamento
06.181.0011 – Serviços Urbanos
06.181.0011. 2.137 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA – DEFESA CIVIL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 17.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 5.000,00

15 – Urbanismo
15.451 - Infraestrutura Urbana
15.451.0011 – Serviços Urbanos
15.451.0011.1.041 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 50.000,00

15.451.0011.1.131 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BARRACÃO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 10.000,00

15.451.0011.2.101 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO COM PLACAS INDICATIVAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 15.000,00

15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.1.039 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 17.050,00

15.452.0011.2.033 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 18.500,00

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
07.01 – Fundo Mun. De Desenvolvimento Agropecuário
20 – Agricultura
20.606 – Extensão Rural
20.606.0013 – Agricultura Fortalecida
20.606.0013.1.044 – INCENTIVO A INSTALAÇÃO E MELHORIA DE AGROINDUSTRIAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.60.00 – Transf. A Instituições Privadas C/ Fins Lucrativos
R$: 30.000,00

20.606.0013.1.074 – AQUISIÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 450.000,00

20.606.0013.1.122 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 60.000,00

20.606.0013.1.133 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários

4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 100.000,00

20.606.0013.2.037 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 100.000,00

20.608 – Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0013 – Agricultura Fortalecida
20.608.0013.2.109 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 42.000,00

07.02 – Departamento de Meio – Ambiente
18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0014 – Preservação do Meio Ambiente
18.541.0014.1.116 – INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE CISTERNAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 40.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 10.000,00

18.544 – Recursos Hídricos
18.544.0014 – Preservação do meio ambiente
18.544.0014.2.049 – MAPEAMENTO E PROTEÇÃO DE FONTES
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 17.000,00

23 – Comércio e Serviços
23.695 – Turismo
23.695.0014 – Preservação do Meio Ambiente
23.695.0014.1.118 – DESENVOLVER PROPRIEDADES PARA TURISMO RURAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 10.000,00

08.00 – SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
08.01 – Departamento da Industria e Comércio
22 – Industria
22.661 – Promoção Industrial
22.661.0015 – Apoio a Industria e ao Comércio
22.661.0015.1.054 – INCENTIVOS A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 55.000,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras
4.5.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 175.000,00

22.661.0015.1.107 – INSTALAÇÃO DE INCUBADORAS INDUSTRIAIS/TECNOLÓGICAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 100.000,00

22.661.0015.1.147 – EDIFICAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL/TECNOLÓGICO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 260.000,00

22.661.0015.1.148 – AQUISIÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.5.00.00 – Inversões Financeiras
4.5.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 83.370,52

23 – Comércio e Serviços
23.691 – Promoção Comercial
23.691.0015 – Apoio a Industria e ao Comercio
23.691.0015.2.051 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 25.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 25.000,00

23.691.0015.2.103 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 19.000,00

23.691.0015.2.127 – REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 40.000,00

08.02 – Depto. Do Turismo
23 – Comércio e Serviços
23.695 – Turismo
23.695.0016 – Desenvolvimento do Turismo Municipal
23.695.0016.2.105 – INCENTIVO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 39.850,00

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0018 – Desenvolvimento à Cidadania
08.244.0018.1.127 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS/CREAS/CENTRO DIA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 100.000,00

08.244.0018.2.062 – APOIO AOS CLUBES DE MÃES
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins Lucrativos
R$ 5.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 25.000,00

08.244.0018.2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$: 140.000,00

10.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
10.01 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Esporte e Lazer
27.812.0008.1.026 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 80.000,00

27.812.0008.1.028 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas
R$: 36.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de Dezembro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 691/2017

Publicação Nº 1450689

DECRETO Nº 691, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

Que após a homologação do Processo Seletivo nº 004/2016 não houve candidatos aprovados para o cargo de Médico Pediatra,

Que a saúde é serviço essencial e necessário,

A possibilidade de contratação por excepcional interesse público, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade,

Que com a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, que dispõe sobre alteração do vencimento do cargo de médico Pediatra, está sendo elaborado concurso público para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 4 a 13 de dezembro de 2017, GUILHERME FIALHO BLOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 521.131.400-04, para ocupar o cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de dezembro de 2017.

Maravilha – SC, 6 de dezembro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 692/2017

Publicação Nº 1450699

DECRETO Nº 692, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

Que após a homologação do Processo Seletivo nº 004/2016 não houve candidatos aprovados para o cargo de Médico Pediatra,

Que a saúde é serviço essencial e necessário,

A possibilidade de contratação por excepcional interesse público, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade,

Que com a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, que dispõe sobre alteração do vencimento do cargo de médico Pediatra, está sendo elaborado concurso público para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 10 de dezembro de 2017 a 9 de fevereiro de 2018, do servidor MÁRIO SALDANHA DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 280.475.830-34, ocupante do cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de dezembro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 693/2017

Publicação Nº 1451901

DECRETO Nº 693, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.990, de 7 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 70.000,00 (Setenta mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01 - Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Processo Legislativo
01.031.0001.2.001 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS LEIS, FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01 - Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Processo Legislativo
01.031.0001.2.001 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS LEIS, FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 70.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de dezembro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.141/2017

Publicação Nº 1451008

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 141/2017. Partes: Município de Maravilha – SC e BOMBAS DIESEL MARAVILHA LTDA ME Objeto: prestação de serviços e fornecimento de material para conserto e manutenção do veículo Citroen Jumper placa MJZ-9365. Vigência: 15 dias. Valor R$ 8.908,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 08/12/2017. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e João Paulo Piccoli pela Contratada.
.

Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017 - DISPENSA Nº 2/2017

Publicação Nº 1451332

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC TORNA PÚBLICO que realizou, com base na Lei e 8.666/93, Licitação na Modalidade DISPENSA LICITATÓRIA, no dia 11 de dezembro de 2017, na Câmara Municipal de Vereadores, para serviços de Emissão de Laudos de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), com validade de 1 (um) ano e exames médicos periódicos anuais, para Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, de acordo com o detalhamento descrito no processo de dispensa e seus anexos. A íntegra do Edital de dispensa poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no endereço eletrônico da entidade, www.cmm.sc.gov.br, ou pelo link:
http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450
Demais informações fone (49) 3664 0727.
Maravilha/SC, 11 de dezembro de 2017.
ITAMAR ADLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Massaranduba

Prefeitura

CO 02.2017 RESCISÃO - IVONE SALETE FACHINELLO - ME

Publicação Nº 1450957

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC) E IVONE SALETE FACHINELLO - ME.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços, que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Helga Guesser, número 650, bairro Guarani-Mirim, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa IVONE SALETE FACHINELLO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.254.107/0001-45, estabelecida na Rua Jonecir José Baierski, nº 559, Bairro Boehmerwald, município de Joinville, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por Sra. IVONE SALETE FACHINELLO, inscrita no CPF sob o nº 005.392.069-46, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTITUIÇÃO COM ESTRUTURA PARA ABRIGAR PESSOAS IDOSAS E/OU PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE AMBOS OS SEXOS DEPENDENTES DE CUIDADOS DE TERCEIROS, COM ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO, NUTRICIONAL E ENFERMAGEM, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Pela recusa da contratada a permanecer com a paciente, devido as crises de agressões e por força deste termo de rescisão, as partes dão por terminado o CONTRATO Nº 02/2017 de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 24 de novembro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC)

IVONE SALETE FACHINELLO – ME
IVONE SALETE FACHINELLO
CONTRATADA

CO 03.2017 RESCISÃO - IVONE SALETE FACHINELLO - ME

Publicação Nº 1450956

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC) E IVONE SALETE FACHINELLO - ME.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços, que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Helga Guesser, número 650, bairro Guarani-Mirim, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa IVONE SALETE FACHINELLO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.254.107/0001-45, estabelecida na Rua Jonecir José Baierski, nº 559, Bairro Boehmerwald, município de Joinville, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por Sra. IVONE SALETE FACHINELLO, inscrita no CPF sob o nº 005.392.069-46, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTITUIÇÃO COM ESTRUTURA PARA ABRIGAR PESSOAS IDOSAS E/OU PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE AMBOS OS SEXOS DEPENDENTES DE CUIDADOS DE TERCEIROS, COM ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO, NUTRICIONAL E ENFERMAGEM, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Pelo falecimento do paciente ora abrigado pela contratada, e por força deste termo de rescisão, as partes dão por terminado

o CONTRATO Nº 03/2017 de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 30 de novembro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC)

IVONE SALETE FACHINELLO – ME
IVONE SALETE FACHINELLO
CONTRATADA

CO 06.2017 - CASA DE ASSISTENCIA DILONY LTDA - EPP

Publicação Nº 1450917

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADO: CASA DE ASSISTENCIA DILONY LTDA - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, VAGA PARA O GRAU DE DEPENDÊNCIA III.
VALOR CONTRATADO: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS), CORRESPONDENTE AO OBJETO TOTAL DESCRITO E CARACTERIZADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO, SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 24 DE NOVEMBRO DE 2017 À 24 DE NOVEMBRO DE 2018
MASSARANDUBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
SUZANE E.F.REINKE – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARMINDO SESAR TASSI – PREFEITO MUNICIPAL

CO 31.2015 AD 02 - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

Publicação Nº 1450870

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2015, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA E O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PELA CONTRATADA.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, número 1885, sala 1307, Bairro Canto, CEP 88070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. GILSONI LUNARDI ALBINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede Rua 11 de Novembro, número 2765, Bairro Centro, CEP 89108-000, na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo 31/2015, celebrado em 2015, o que fazem com fundamento nas cláusulas segunda (DA DURAÇÃO), terceira (DO VALOR DO CONTRATO), quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei Federal 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo 31/2015, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, sendo sua vigência de 01 DE JANEIRO DE 2018 até 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2018, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional - R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A contratante deverá pagar à contratada o valor total de R$ 11.340,00 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), cada uma delas, sendo depositadas mensalmente, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, no Banco do Brasil, Agência nº 3174-7, Conta Corrente nº 2008-7, de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A contratante compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste aditivo ao contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária nº 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do município para o exercício de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a viger em 01 DE JANEIRO DE 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo nº 31/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Massaranduba – SC, 11 de dezembro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO DE MASSARANDUBA
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
CÍRIO MARTINI
Secretário de Administração e Finanças FERNANDA ROSA SOCAL
Assistente Administrativa do CIGA

CO 45.2017 - SAY MULLER SERVIÇOS LTDA EPP – ME

Publicação Nº 1451187

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA SAY MULLER SERVIÇOS LTDA EPP – ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SAY MULLER SERVIÇOS LTDA EPP – ME, inscrita no CNPJ sob o no 07.336.801/0001-71, com sede na Rua Fernando Krauss, número 620, bairro Gaspar Mirim, município de Gaspar, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ARNALDO MULLER JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 046.958.969-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS AO ATERRO DA CIMVI.

1.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital e Projetos, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA se compromete a:

3.1.1. Prestar os serviços ora contratados de acordo com o especificado no edital de licitação;

3.1.2. Realizar o transporte dos resíduos descarregados nas caixas roll on roll off, da estação de transbordo do município ao aterro sanitário localizado no município de Timbó – CIMVI, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE;

3.1.3. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

3.1.4. Manter durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital, encaminhando mensalmente cópia das Certidões Negativas para atualização no sistema de Compras da Prefeitura Municipal.

3.1.5. Executar os serviços dentro dos parâmetros estipulados pela Administração e pela normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de Leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativa a segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.1.7. Não transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e anuência da Contratante;

3.1.8. Regularizar-se junto a ARIS, caso necessário, pagar as taxas referente à respectiva regularização.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, a Prefeitura de Massaranduba (SC) compromete-se a:

4.1.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

4.1.2. Ceder gratuitamente o terreno licenciado para implantação da estação de transbordo com terraplenagem e estrutura necessária para sua operação, durante a vigência do contrato.

4.1.3. Comunicar à licitante quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.

4.1.4. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a PROPONENTE VENCEDORA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

4.1.5. Não será permitida à Contratante a utilização da estação para o transporte e carregamento de resíduos de outros órgãos ou empresas públicas ou privadas, durante a vigência do contrato.

CLAUSULA QUINTA –DA RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA
5.1. A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o município, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
6.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará à contratada o valor global de R$ 129.696,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

6.2. A Prefeitura de Massaranduba (SC) compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a emissão e apresentação da nota fiscal e do controle de caixas Roll On Roll Off. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

6.3. Os pagamentos também dependerão da entrega da documentação fiscal correspondente ao volume do serviço prestado, condicionada ainda a adimplência fiscal do contratado.

6.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido até a normalização sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura de Massaranduba (SC) conforme consta no art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS
7.1. O Contrato terá vigência de 05 (CINCO) meses a partir da data de sua assinatura, podendo este contrato ser rescindido a qualquer tempo.

CLAUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.01 – GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2025 – CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANAS
3390397800 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04.00 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.03 – GERENCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
2029 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3390397800 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização e controle da execução dos serviços serão exercidos pelo município, através da secretaria de estradas, obras e serviços urbanos.

9.2. A fiscalização do município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

9.3. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo município, e, se obriga a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os mesmos.

9.4. A contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

9.5. O município se reserva o direito em requerer o afastamento de profissionais ou máquinas/equipamentos que julgar inconvenientes para permanecer nos serviços.

9.6. A execução do presente do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Pedrinho Osmar Spézia, servidor público municipal, que

exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.
10.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1.2. Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

10.1.3. Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

10.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

10.1.5. Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.1.6. A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO
11.1. A rescisão poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

11.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SEGURO
12.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajudando e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba – SC,	01	de	dezembro	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		SAY MULLER SERVIÇOS LTDA EPP – ME
ARMINDO SESAR TASSI		ARNALDO MULLER JUNIOR
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO OSMAR SPEZIA		CIRIO MARTINI
CPF: 650.671.429-87		CPF: 452.293.509-97

CO 46.2017 - EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI ME

Publicação Nº 1451240

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO: 46/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI ME
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO CEI PE. ALDOLINO GUESSER DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
VALOR: R$ 237.406,95 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal
Massaranduba (SC), 05 de dezembro de 2017

CO 59.2016 AD 01 - ELEVADORES BLUMENAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicação Nº 1450933

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (59/1) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 11.231.203/0001-05, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, e também pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 78.260.841/0001-25, estabelecida na Rua Bahia, 1582, Bairro Salto, na cidade de Blumenau (SC), representada por GILBERTO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 732.630.799-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A cláusula quarta do CONTRATO Nº 59/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o Parágrafo 1º do art. 4º do decreto municipal 2051/2010. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 02 DE DEZEMBRO DE 2017, findando em 02 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. 2.1. Conforme a cláusula terceira do contrato supracitado, o índice IGP-M será referência para cálculo de reajuste de valores. O índice percentual IGP-M acumulado entre dezembro de 2016 a outubro de 2017 é de -1,39042% houve um recuo na inflação, portanto o contrato não sofrerá reajuste, mantendo então o valor global de R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), sendo que será disponibilizada MENSALMENTE a CONTRATADA, a importância total de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) por 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este termo deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas.

Massaranduba (SC), 02 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE

ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
GILBERTO VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GREICE GRIBOSKI	ELISETE APARECIDA MELCHIORETTO DA ROCHA
CPF nº 099.180.659-07	CPF: 745.525.039-87

CO 74.2016 AD 01 - CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA

Publicação Nº 1450992

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (74/1) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.468.282/0001-19, com sede na Avenida Salvador Di Bernardi, número 700, bairro Campinas, município de São José, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo SR. PEDRO PAULO VIEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 050.447.339-54, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A cláusula terceira do CONTRATO Nº 74/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o Parágrafo 1º do art. 4º do decreto municipal 2051/2010.. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 05 DE DEZEMBRO DE 2017, findando em 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Conforme a cláusula terceira do contrato supracitado, o índice IGP-M será referência para cálculo de reajuste de valores. O índice

percentual IGP-M acumulado entre dezembro de 2016 a novembro de 2017 é de -0,87765%, houve um recuo na inflação, portanto o contrato não sofrerá reajuste, mantendo então o valor global de R$ 14.016,00 (QUATORZE MIL E DEZESSEIS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este termo deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas.

Massaranduba (SC), 05 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE

CORINGA COM. E REPRESENT. DE EQUIP. ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA
PEDRO PAULO VIEIRA JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97	JULIANA P. DA S. KREUTZFELD CPF: 043.554.869-74

PROCESSO LICITATÓRIO N° 72.2017 PP 53.2017 - SERVIÇO TÉCNICO PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E LAUDOS RADIOLÓGICOS

Publicação Nº 1451566

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E LAUDOS RADIOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 17/01/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 17/01/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 23 de novembro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100-2017

Publicação Nº 1451610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/12/2017 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, NOVO, 0 km, 4X4 (TRAÇÃO), OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE OGU 844397/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE MELEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 08 de dezembro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS 11.2017

Publicação Nº 1451336

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Novembro de 2017 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
11.2017	Federal	DNPM – CEFEM	2.848,65
11.2017	Federal	Fundo Especial do Petróleo – PEP	6.439,31
11.2017	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	15.140,67
11.2017	Federal	PSF – Programa Saúde da Família	18.260,00
11.2017	Federal	PACS – (Programa de Agente Comunitário de Saúde)	18.252,00
11.2017	Federal	PSB – Programa Saúde Bucal	2.230,00
11.2017	Federal	NASF – Núcleo de apoio da Saúde da Família	12.000,00
11.2017	Federal	PMAQ – Programa Melhoria Acesso da Qualidade	13.000,00
11.2017	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS – Média Alta Complexidade)	5.276,37
11.2017	Federal	PSE –Programa Saúde na Escola	6.676,00
11.2017	Federal	PVS - (Programa de Vigilância Sanitária)	752,82
11.2017	Federal	SAMU - (Serviço Atendimento Móvel Urgente)	13.125,00
11.2017	Federal	DENGUE - (Programa Epedimiologia, Controle Doenças)	3.613,34
11.2017	Federal	PBF – Programa Bolsa Família	1.430,00
11.2017	Federal	PIGD –Outras Transf. FNAS/IGD/SUAS	3.408,12
11.2017	Federal	Programa Centro Assistência Social/CRAS	12.000,00
11.2017	Federal	Programa Serv. Conv. Fort. Vínculos/SCFV	14.100,00
11.2017	Federal	SE – Salário Educação	32.750,14
11.2017	Federal	PNATE – Transporte Escolar	5.803,56
11.2017	Federal	PNAE – Merenda Escolar	11.867,60
11.2017	Estadual	TE – Transporte Escolar	17.087,67
11.2017	Estadual	CIDE – Contribuição Intervenção Econômica	5.745,48
11.2017	Estadual	FEAS – Transf. Fundo Estadual Assist. Social	12.276,49
11.2017	Estadual	Receita de Convênio FUNASA/PAC2 nº 436/2014	298.952,63
11.2017	Estadual	Receita de Convênio nº 1.279/2017	35.799,83
11.2017	Estadual	Receita de Convênio nº 1.046/2016	27.775,84
11.2017	Estadual	Receita de Convênio nº 1.713/2016	31.746,02

		Total	628.357,54

Eder Mattos
Prefeito Municipal

Adair Pasini
Cont. CRC/SC 0022984/0-3

PORTARIA Nº 360-2017

Publicação Nº 1451335

PORTARIA n.º 360/2017

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora ALINI VIEIRA FISCHER, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada em Concurso Público – Edital n.º 001/2015, homologado em 29 de Janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Dezembro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 057-2017 - TERMO ADITIVO 01-2017 - SESI - PRAZO

Publicação Nº 1451823

TERMO ADITIVO Nº. 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2017, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joao Pessoa, 1395, Bairro Panorama, na Cidade de Pinhalzinho – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.777.341/0341-41, neste ato representado por seu Diretor, Senhor CLAUDEMIR JOSÉ BONATTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 1677/2017 – Pregão Presencial n° 057/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 057/2017 de 14.11.2017, constante da Cláusula Quarta e Décima Primeira, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para o ano de 2017, ou seja, do dia 1° de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 057/2017 de 14.11.2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 07 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Claudemir José Bonatto Diretor – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017 FMAS

Publicação Nº 1450871

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CREDENCIADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, nos termos da Lei Municipal 3.586 de 25 de setembro de 2015, na prestação de serviços de acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por meio de aplicação de medida protetiva de abrigamento, incluindo assistência, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 003/2017.
VALOR DE ATÉ: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.
Mondaí – SC, 05 de Dezembro de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 081/2012

Publicação Nº 1450874

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CONTRATADO: GUINCHOS MONDAÍ LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato nº 081, de 05 de julho de 2012, tem por objeto a prorrogação do mesmo de 01 de janeiro de 2018 até 30 de junho de 2018, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 037/2012 - Concorrência Pública nº 001/2012. VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2018 até 30 de junho de 2018. Mondaí – SC, 05 de Dezembro de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO TP Nº 014/2017 - PMM

Publicação Nº 1451430

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 133/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 014/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2017. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para reforma da parte externa do prédio paço municipal, localizada na Rua Laju, n° 420, Bairro Centro, Município de Mondaí/SC, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I). Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 08h00min do dia 26/12/2017. Abertura da Sessão Pública às 08h15min do dia 26/12/2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 01 de dezembro de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS N° 033/2017

Publicação Nº 1451695

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 033/2017

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº. 4.683 de 20 de março de 2015 que regulamenta a notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Mondaí, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período da liberação dos recursos: 01/12/2017 a 07/12/2017.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO (R$)
	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	
Programa	Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	22.659,00
Programa	Farmácia Básica Federal	5.274,50
	Transferência do Fundo Nacional de Educação – FNDE	
Programa	Alimentação Escolar – PNAE	13.850,80
Programa	Transporte Escolar – PNATE	8.457,41
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO .....R$		50.241,71

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, junto à Prefeitura Municipal de Mondaí, situada na Rua Laju, 420, centro, ou pelo telefone (49) 3674-3100.

Mondaí – SC, 08 de dezembro de 2017.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Jonas Carlos Scheffer Demarchi
Coordenador de Controle Interno

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 748/2017

Publicação Nº 1450779

PORTARIA Nº 748/2017

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora MARINA DE FREITAS RG 5662400 SESP SC, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2015 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do quadro de Pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 23/2007 de 15 de outubro de 2007 e alterações pela Lei Complementar Municipal 65/2013 de 18 de setembro de 2013; lotada no GABINETE DO PREFEITO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "CONSELHEIRO TUTELAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se esta contratação para suprir a vaga da concessão de Licença sem Vencimentos da Servidora Luana Rúbia Rosa em razão do Auxílio-Maternidade concedido pelo INSS pelo período de 24/11/2017 à 23/03/2017. Ressaltando o retorno à lista de classificação do Resultado Final do Processo de Escolha, após o cumprimento como suplente deste período.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 24 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 24 de novembro de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

Monte Castelo

Prefeitura

ATA JULGAMENTO RECURSO PREGÃO 054/2017

Publicação Nº 1451394

Ata de recebimento e Julgamento de Recurso
Pregão Presencial nº 054/17 – Registro de Preço
Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 055/17, de 17 de Janeiro de 2.017, sendo designado como Presidente neste processo o Sr. Josimar Caldeira, juntamente com o grupo de apoio formado por Andreza da Silveira (Pregoeira Substituto), Wilson Alves Ribeiro, Viviane de Fátima Ferreira do Livramento e Lourdes Maris Duarte, para a sessão pública de recebimento e julgamento relativa à licitação com PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum e aditivada), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
Iniciaram-se os trabalhos recebendo Parecer Jurídico sobre as razões e contra razões das empresas AUTO POSTO DE LUCA LTDA e AUTO POSTO KASTELLY LTDA descritos na ata de 27/11/2017, o qual se obteve o PARECER FINAL E CONCLUSIVO descritos abaixo:
CONCLUSÃO - Ante o exposto, é o presente parecer, smj, opina-se pelo conhecimento do presente recurso e no mérito que lhe seja negado provimento.
Desta forma a Comissão decide acompanhar o Parecer Jurídico.
O Presidente pede para a comissão publicar cópia desta ata e encaminhar por email para as empresas acima citadas, dando assim publicidade ao ato, e, ainda fica as empresas recebendo o conhecimento que a reabertura dos trabalhos ocorrerá no dia 12/12/2017 às 08:30 horas, cópia desta ata e a íntegra do Parecer Jurídico está disponível no site WWW.montecastelo.sc.gov.br link licitações e pregão 054/2017 para download.
E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes. Monte Castelo, 06 de Dezembro de 2017.
.

Josimar Caldeira PRESIDENTE	Andreza da Silveira EQUIPE DE APOIO	Wilson Alves Ribeiro EQUIPE DE APOIO
Viviane de Fátima Ferreira do Livramento EQUIPE DE APOIO	Lourdes Maris Duarte EQUIPE DE APOIO	

PREGAO PRESENCIAL 065/2017

Publicação Nº 1451508

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº 065/17
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 3G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis (aparelhos celulares), oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 15h00min do dia 11/12/2017 às 09h00min do dia 21/12/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 21/12/2017.
TIPO: Menor Preço no LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http://www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 11 de Dezembro de 2017.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGAO PRESENCIAL 066/2017

Publicação Nº 1451510

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº 066/17
OBJETO: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 15h00min do dia 11/12/2017 às 14h00min do dia 21/12/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 21/12/2017.
TIPO: Menor Preço no LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http://www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 11 de Dezembro de 2017.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 191/2017 PMN

Publicação Nº 1451749

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 191/2017 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a permissão para exploração de espaço fixo para comercialização na faixa arenosa das praias de Navegantes (Gravatá, Meia-Praia, Central e Pontal), através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Navegantes/SC - itens fracassados no pregão presencial nº 174/2017.Entrega/envelopes: 21/12/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 21/12/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 192/2017 PMN

Publicação Nº 1451750

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 192/2017 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando permissão para exploração do comércio por ambulantes nos diversos pontos da orla da praia e praças da praia de Navegantes (Gravatá, Meia-praia, Centro e Pontal), na temporada de verão 2017/2018 com término no dia 03/03/2018, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Navegantes/SC., itens fracassados no pregão presencial nº 173/2017 PMN. Entrega/envelopes: 22/12/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 22/12/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO 537 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451055

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES
NAVEGANTESPREV
CNPJ: 14.823.518/0001-30
Av. Conselheiro João Gaya n º 295 Salas 2,3,4 e 5 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-3838
www.navegantesprev.sc.gov.br

DECRETO Nº 537 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de até 599.950,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais) da seguinte dotação:
Órgão: 29 – Instituto Prev. Social Serv. Munc. Navegantes
Unidade:01 – Diretoria Executiva
Função:9 – Previdência Social
Programa:59 – Nossa Previdência
Subfunção:272 – Previdência do Regime Estatutário
Projeto/Atividade :2.117 – Benefícios Previdenciários
Recurso:10300 – Contribuição para o Fundo Previdenciário do RPPS
9 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Total 599.950,00

Art. 2 º Os recursos acima serão destinados a suplementação da seguinte dotação:
Órgão: 29 – Instituto Prev. Social Serv. Munc. Navegantes
Unidade:01 – Diretoria Executiva
Função:9 – Previdência Social
Programa:59 – Nossa Previdência
Subfunção:272 – Previdência do Regime Estatutário
Projeto/Atividade :2.117 – Benefícios Previdenciários
Recurso:10300 – Contribuição para o Fundo Previdenciário do RPPS
10 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operações Intra-Orçamentárias
Total 599.950,00

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Emílio Vieira
PREFEITO

Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

DECRETO 538 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451059

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES
NAVEGANTESPREV
CNPJ: 14.823.518/0001-30
Av. Conselheiro João Gaya n º 295 Salas 2,3,4 e 5 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-3838
www.navegantesprev.sc.gov.br

DECRETO Nº 538 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2016, até o valor de R$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 30301 – Superávit Financeiro/2016 – RPPS

29 – Instituto Prev. Social Serv. Munc. Navegantes
01 – Diretoria Executiva
2117 – Projeto / Atividade
13 - 3.1.91.00.00.00 – Aplicação Diretas R$ 1.250.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Emílio Vieira
PREFEITO

Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

DECRETO Nº 539 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 539 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais), das seguintes dotações, nas respectivas fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 10.000 – Recursos Ordinários
08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01 - Procuradoria Geral do Município
03.092.0004 – 2.013 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
23 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 1.760,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
01 – Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços
04.122.0005 – 2.015 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços
31 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 9.740,00

Art. 2 º - Os recursos acima, suplementarão as seguintes dotações orçamentárias, nas respectiva fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 10.000 – Recursos Ordinários
08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01 - Procuradoria Geral do Município
03.092.0004 – 2.013 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
24 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 1.760,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
01 – Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços
04.122.0005 – 2.015 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços
32 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 9.740,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 08 de dezembro de 2017.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 540 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 540 DE 08 DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada até a importância de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 10001 – Recursos Sesan
28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
02 – Diretoria de Operações, Expansão e Comércio
17.512.0057 – 2.115 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Operações, Expansão e Comércio
179 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 800.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Navegantes-SC., 08 de Dezembro de 2017.
Emílio Vieira
Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN - EXTRATO DE DECISÃO DO CONDEMA - PRIME PARTICIPAÇÕES LTDA

Publicação Nº 1451531

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - CONDEMA

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. O presidente do CONDEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente de Navegantes, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo do processo referentes aos autos de infração ambientais emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Fundação Municipal no endereço rua Itajaí, n. 230, São Domingos, Navegantes/SC. Fone (47) 3185 2015. Presidente do CONDEMA – CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL - Superintendente da FUMAN.
ANEXO I

Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Protocolo do Recurso	Nome do Autuado	Ementa
0164	017/2015	167/2016	PRIME PARTICIPAÇÕES LTDA	RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA FUMAN, INFRAÇÕES AMBIENTAL. ART. 64 DO DECRETO FEDERAL 6.514/08. PRIME PARTICIPAÇÃO LTDA. MANUTENÇÃO DAS PENALIDADES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA RECURSO TEMPESTIVO. ARQUIVAMENTO DE RECURSO.

PORTARIA 3377/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1450861

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3377 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Alessandra Regina Lucas e Douglas Lemos para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possível irregularidade no ato de nomeação da senhora A.M.E..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 6 DE DEZEMBRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 6 de dezembro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 016-2017 - ARQUIVA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Publicação Nº 1450886

RESOLUÇÃO Nº 016/2017

ARQUIVA A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NO ANO DE 2017

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 32, incisos VIII e XI, do seu Regimento Interno, usando de suas atribuições institucionais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Conforme decidido pela maioria dos integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NO ANO DE 2017, arquiva-se o referido processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos específicos.

Câmara Municipal de Navegantes, 04 de dezembro de 2017.
SAMUEL VIANEI PAGANELLI MURILO CORDEIRO
Presidente Vice-presidente

ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO PAULO RODRIGO MELZI
1º Secretário 2º Secretário

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

ATA CONCORRÊNCIA 09/2017 IPP

Publicação Nº 1451337

ATA CONCORRÊNCIA 09/2017 IPP
AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, REUNIRAM-SE A PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADOS PELA PORTARIA 054 DE 21 DE AGOSTO DE 2017. REGISTRA-SE QUE NESTE ATO NÃO HOUVE NENHUM INTERESSADO, SENDO A LICITAÇÃO DESERTA.
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERROU-SE A SESSÃO.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES ..... PRESIDENTE
MARGARETH BERLINK DA COSTA ..... MEMBRO
MARIELLEN ARALDI ..... MEMBRO

NAVEGANTES/SC, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA 141/2017 FÉRIAS SECRETARIA DE OBRAS

Publicação Nº 1450955

PORTARIA nº 141, de 06 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Ficam concedidas Férias para os Servidores Municipais abaixo relacionados, a serem usufruídas, conforme cada caso, assim como consta da tabela que segue.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Claudir Isoton	5396/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	05.04.2016 a 04.04.2017	02.01.2018 a 09.01.2018
Geovani Argenta	5413/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01.07.2016 a 30.06.2017	17.01.2018 a 31.01.2018
Ivan Carlos Zeni	2003/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01.11.2016 a 31.10.2017	17.01.2018 a 31.01.2018
Jaison Gomes Ferreira	906/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	08.08.2016 a 07.08.2017	18.12.2017 a 16.01.2018
Joner Andre Tonon	558/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01.03.2016 a 28.02.2017	18.12.2017 a 16.01.2018
Leo Gilmar da Cunha	5410/01	Motorista	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	27.06.2016 a 26.06.2017	02.01.2018 a 16.01.2018
Luiz Carlos Ribeiro dos Santos	5403/01	Motorista	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	02.01.2017 a 01.01.2018	02.01.2018 a 31.01.2018
Rafael Nichelle	5402/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	02.05.2016 a 01.05.2017	02.01.2018 a 11.01.2018
Rudinei Schneider	2240/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12.11.2016 a 11.11.2017	17.01.2018 a 31.01.2018
Valdair Lazarotto	566/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01.01.2017 a 31.12.2017	02.01.2018 a 21.01.2018
Vilson Solivo	3603/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	14.06.2016 a 13.06.2017	02.01.2018 a 17.01.2018
Volmir Aniecevski	523/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01.08.2016 a 31.07.2017	02.01.2018 a 31.01.2018

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 06 de dezembro de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 129/2017

Publicação Nº 1451900

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 129/2017
Edital: Pregão Nº.: 38/2017
Tipo: Menor preço / Global

Objeto: Aquisição de veículo 0 Km tipo van com no mínimo 16 lugares (15 passageiros + motorista), veículo com teto alto, rodado simples, motor a díesel, potência mínima de 146 cv, com no mínimo 3,66 metros de distância entre eixos, transmissão de 6 marchas, pintura em cor sólida, direção hidráulica, ar-condicionado, bancos fixos, air-bag duplo, freios a disco com avs, controle de tração, porta corrediça do lado direito, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento/desembaçador, vidros elétricos, travamento central elétrico com acionamento à distância, tacógrafo eletrônico, triângulo, chave de rodas, macaco, estepe e demais equipamentos obrigatórios.

Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017.
Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.

Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017.
Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.

NOVA ITABERABA, 07 de dezembro de 2017

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 130/2017

Publicação Nº 1451902

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 130/2017
Edital: Pregão Nº.: 39/2017
Tipo: Menor preço / Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo.

Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017.
Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.

Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017.
Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.

NOVA ITABERABA, 08 de dezembro de 2017

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 326/2017

Publicação Nº 1451166

Decreto nº 326, de 17 de novembro de 2017

Faz Remanejamento de dotação Orçamentária – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal nº 2.624/2016:
1001 - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	9.881,26
1001.2.021	Ações de Atenção Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000142	Aplicações Diretas	9.881,26
	SUPLEMENTAÇÃO	9.881,26
1001.2.021	Ações de Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000142	Aplicações Diretas	9.881,26

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 17 de novembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 327/2017

Publicação Nº 1451201

Decreto nº 327, de 17 de novembro de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 – Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "746" – Transferências de recursos do SUS/União – Detalhamento: 142 - ASPS Ações de Atenção Básica – PAB – Fixo, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2017, (Lei Municipal nº 2.624/2016):

1001 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	34.000,00
1001.2.021	Ações de Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000142	Aplicações Diretas	34.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 17 de novembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 329/2017

Publicação Nº 1451190

DECRETO N° 329, de 17 de novembro de 2017

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária dentro do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2017.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º e art. 17, §4° da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017,

Considerando, a necessidade de recursos das fontes 0.1.02.000000 – Aplicações Diretas – Operações Intra Orçamentárias e Aplicações Diretas, para as ações de governo n° 2.022 – Ações de Saúde da Família, 2.023 – Ações com Agentes Comunitários de saúde e 2.024 – Ações Voltadas Saúde da Família/Saúde Bucal;

Considerando, que essa necessidade de recursos pode ser atendida com o remanejamento de recursos das ações n° 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e 2.024 – Ações Voltadas Saúde da Família/Saúde Bucal;

Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro do próprio Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das ações programadas para este Fundo; DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 2.624/2016:

1001 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO:	135.000,00
1001.2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	

3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.02.000000	Aplicação Direta-Oper. Intra orçamentárias	133.000,00
1001.2.024	Ações Voltadas Saúde da Família/Saúde Bucal	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.02.000000	Aplicação Direta-Oper. Intra orçamentárias	2.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	135.000.00
1001.2.022	Ações de Saúde da Família - PSF	75.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.02.000000	Aplicação Direta	60.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.02.000000	Aplicação Direta-Oper. Intra Orçamentárias	15.000,00
1001.2.023	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	33.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.02.000000	Aplicação Direta	33.000,00
1001.2.024	Ações Voltadas Saúde da Família/Saúde Bucal	27.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.02.000000	Aplicação Direta	27.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 17 de novembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 330/2017

Publicação Nº 1451191

Decreto nº 330, de 17 de novembro de 2017

Faz Remanejamento de dotação Orçamentária, dentro de Unidades Gestoras da Prefeitura, para o exercício de 2017 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal nº 2.624/2016:
0701 - Secretaria M. de Obras, Serviços Urbanos e Planejamento:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	35.000,00
0701.2.050	Manutenção do STOSU	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.00.0 00000	Aplicações Diretas	31.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.1.00.0 00000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçamentarias	4.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	35.000,00
0701.2.050	Manutenção do STOSU	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.00.0 00000	Aplicações Diretas	35.000,00

0801 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	4.000,00
0801.2.042	Funcionamento e Manutenção do CRAS (paif)	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.00.0 00000	Aplicações Diretas	4.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	4.000,00
0801.2.042	Funcionamento e Manutenção do CRAS (paif)	
3.1.91.00.00.00.00.00.1.00.0 00000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçamentária	4.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 17 de novembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretária M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 332/2017

Publicação Nº 1451192

Decreto nº 332, de 21 de novembro de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado até a presente data, recursos "00", Próprios, no valor de R4 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e recursos provenientes de Impostos p/MDEB – Mínimo 25%, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2017, (Lei Municipal nº 2.624/2016):
0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	37.000,00
0301.2.057	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	37.000,00

0401 – Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	66.000,00

0401.2.016	Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil - creche	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	66.000,00

1801 – Secretaria Municipal de Esportes

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	35.000,00
1801.2.038	Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e lazer	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	35.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de novembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 333/2017

Publicação Nº 1451193

DECRETO N° 333, de 21 de novembro de 2017

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º e art. 17, §4° da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017,

Considerando, a necessidade de recursos da fonte 0.1.12.000000 – Aplicações Direta, para a ação de governo 2.017 – Remuneração de Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – Educação Infantil (FUNDEB);
Considerando, que essa necessidade de recursos pode ser atendida com o remanejamento de recursos da ação n° 2.012 – Remuneração de Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – Ensino Fundamental(FUNDEB);
Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das ações programadas para esta Secretaria; DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 2.624/2016:

0401. Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO:	280.000,00
0401.2.012	Remuneração de Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – Ensino Fundamental(FUNDEB)	
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.12.000000	Aplicação Direta	280.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	280.000,00
0401.2.017	Remuneração de Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – Educação Infantil (FUNDEB).	
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.12.000000	Aplicação Direta	240.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.12.000000	Aplicação Direta	40.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 21 de novembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 334/2017

Publicação Nº 1451194

Decreto nº 334, de 21 de novembro de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado até a presente data, recursos "00" - Próprios, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2017, (Lei Municipal nº 2.624/2016):
0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	150.000,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	110.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra orçamentárias	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de novembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 335/2017

Publicação Nº 1451196

Decreto nº 335, de 21 de novembro de 2017
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária na Unidade Gestora: Prefeitura e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2016, Lei Municipal nº 2.624/2016:
1801 – Secretaria Municipal de Esportes

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	6.000,00
1801.2.039	Apoio ao Esporte Amador	
3.1.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	6.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	6.000,00
1801.2.039	Apoio ao Esporte Amador	
3.3.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	6.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de novembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 336/2017

Publicação Nº 1451197

Decreto nº 336, de 21 de novembro de 2017
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal nº 2.624/2016:
0401 - Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	31.405,14
0401.1.004	Ampliação da rede física do ensino Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.06 .000000	Aplicações Diretas	22.585,48
4.4.90.00.00.00.00.00.3.06 .000000	Aplicações Diretas	8.819,66
	SUPLEMENTAÇÃO	31.405,14
0401.2.011	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.06 .000000	Aplicações Diretas	22.585,48
0401.2.016	Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.00.00.00.00.00.3.06 .000000	Aplicações Diretas	8.819,66

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de novembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 337/2017

Publicação Nº 1451199

Decreto nº 337, de 21 de novembro de 2017
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária na Unidade Gestora: Prefeitura e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2016, Lei Municipal nº 2.624/2016:
02 – Gabinete do Prefeito
02 – Procuradoria Geral

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	1.000,00
0202.2.004	Manutenção da Procuradoria Geral	
4.4.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0202.2.004	Manutenção da Procuradoria Geral	
4.4.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de novembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 663/2017

Publicação Nº 1451036

LEI COMPLEMENTAR Nº 663, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Nova Trento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, III e V, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Altera os incisos III e IV do art. 32 da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32. .....
(...)
III – Zona de Uso Limitado da Claraíba (ZUL-C);
IV – Zona de Uso Limitado do Indaiá (ZUL-I);
Art. 2º Altera a Subseção III, da Seção VIII, do Capítulo II, do Título III, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção III – Da Zona de Uso Limitado da Claraíba (ZUL-C)
Art. 42. Constituem características atuais da Zona de Uso Limitado da Claraíba (ZUL-C):
I - situa-se ao longo das Rodovias SC 410 e SC 108;
II - concentra os usos residencial, comercial, de serviços e institucional;
III - o tráfego das Rodovias SC 410 e SC 108 causa transtorno aos moradores e risco de acidentes;
IV - baixo potencial de adensamento pela exiguidade de áreas próprias para ocupação, pela existência de condicionantes ambientais (fundos de vale e declividade acentuada) e da faixa de domínio das Rodovias SC 410 e SC 108;
V - média densidade de ocupação;
VI – existência de ocupações com características residenciais, comerciais, de prestação de serviços e industriais.
Art. 43. Constituem objetivos específicos da Zona de Uso Limitado da Claraíba (ZUL-C):
I - controlar a ocupação urbana ao longo das Rodovias SC 410 e SC 108, buscando garantir a segurança da população local;
II - realizar regularização fundiária urbana;
III - preservar áreas ambientalmente frágeis;
IV – evitar a desestabilização de encostas.
Art. 44. Poderão ser aplicados os seguintes Instrumentos na Zona de Uso Limitado da Claraíba (ZUL-C):
I - Transferência do Direito de Construir;
II - Direito de Preferência;
III - Direito de Superfície;
IV - Regularização Fundiária.
Art. 45. Constituem parâmetros urbanísticos da Zona de Uso Limitado da Claraíba (ZUL-C) os constantes na Tabela de Parâmetros Urbanísticos para Ocupação do Solo do Anexo 1 desta Lei."
Art. 3º Altera a Subseção IV, da Seção VIII, do Capítulo II, do Título III, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção IV – Da Zona de Uso Limitado do Indaiá (ZUL-I)
Art. 46. Constituem características atuais da Zona de Uso Limitado do Indaiá (ZUL-I):
I - situa-se ao longo da Rodovia SC 108;
II - concentra os usos residencial, comercial, industrial, de serviços e institucional;
III - o tráfego da Rodovia SC 108 causa transtorno aos moradores e risco de acidentes;
IV - baixo potencial de adensamento pela exiguidade de áreas próprias para ocupação, pela existência de condicionantes ambientais (fundos de vale e declividade acentuada) e da faixa de domínio da Rodovia SC 108;
V - média densidade de ocupação;
VI – existência de ocupações com características residenciais, comerciais, de prestação de serviços e industriais.
Art. 47. Constituem objetivos específicos da Zona de Uso Limitado do Indaiá (ZUL-I):
I - controlar a ocupação urbana ao longo da Rodovia SC 108, buscando garantir a segurança da população local;
II - realizar regularização fundiária urbana;
III - preservar áreas ambientalmente frágeis;
IV – evitar a desestabilização de encostas.
Art. 48. Poderão ser aplicados os seguintes Instrumentos na Zona de Uso Limitado do Indaiá (ZUL-I):
I - Transferência do Direito de Construir;
II - Direito de Preferência;
III - Direito de Superfície;
IV - Regularização Fundiária.
Art. 49. Constituem parâmetros urbanísticos da Zona de Uso Limitado do Indaiá (ZUL-I) os constantes na Tabela de Parâmetros Urbanísticos para Ocupação do Solo do Anexo 1 desta Lei."
Art. 4º Altera o art. 102 da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que passa a vigorar acrescido dos incisos VI e VII, com a seguinte redação:
"Art. 102. .....
(...)
VI – Áreas de Especial Interesse Ambiental e Turístico (AEAT);
VII – Áreas de Especial Interesse de Regularização Fundiária (AERF)."
Art. 5º Ficam criadas as Áreas de Uso Limitado (AUL) Mato Queimado, Ribeirão São João e Ribeirão Bilú, cujas áreas passam a integrar a Subseção IV, da Seção XI, do Capítulo III, do Título III, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, cujos arts. 112 e 114, passam a vigorar, com a seguinte redação:
"Art. 112. .....
(...)
III – Área de Uso Limitado Mato Queimado:
a) existência de ocupações com características urbanas;
b) declividade acentuada.
IV – Área de Uso Limitado Ribeirão São João:
a) existência de ocupações com características urbanas;
b) declividade acentuada.
V – Área de Uso Limitado Ribeirão Bilú:
a) existência de ocupações com características urbanas;
b) declividade acentuada."
(...)
Art. 114. .....
(...)
III – Na Área de Uso Limitado Mato Queimado:
a) regularizar ocupações com características urbanas, desde que observados os parâmetros de uso e ocupação do solo compatível com a categoria de AUL, e observadas as condições topográficas dessas áreas;
b) controlar a supressão da vegetação, sendo apenas admitida com prévia autorização do órgão competente após a realização dos estudos ambientais pertinentes, e consulta ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento.
IV – Nas Áreas de Uso Limitado Ribeirão São João:
a) regularizar ocupações com características urbanas, desde que observados os parâmetros de uso e ocupação do solo compatível com a categoria de AUL, e observadas as condições topográficas dessas áreas;

b) controlar a supressão da vegetação, sendo apenas admitida com prévia autorização do órgão competente após a realização dos estudos ambientais pertinentes, e consulta ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento.
V – Nas Áreas de Uso Limitado Ribeirão Bilú:
a) regularizar ocupações com características urbanas, desde que observados os parâmetros de uso e ocupação do solo compatível com a categoria de AUL, e observadas as condições topográficas dessas áreas;
b) controlar a supressão da vegetação, sendo apenas admitida com prévia autorização do órgão competente após a realização dos estudos ambientais pertinentes, e consulta ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento."
Art. 6º Altera o art. 115, caput, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 115. Poderão ser aplicados os seguintes Instrumentos nas Áreas de Uso Limitado (AUL) São Luiz, Mato Queimado, Ribeirão São João e Ribeirão Bilú:
.....
Parágrafo único. Além dos parâmetros urbanísticos aplicáveis, para parcelamentos de solo ou edificações, em quaisquer zonas ou áreas compreendidas no zoneamento municipal, poderá ser exigido pelo órgão competente do Município laudo técnico de risco e estabilidade do imóvel, bem como laudo de vistoria emitido pelo órgão de Defesa Civil, sem prejuízo de outras exigências que visem garantir a segurança e a salubridade dos imóveis e edificações, de modo a evitar danos a terceiros, bem como a edificações e propriedades vizinhas, passeios e logradouros públicos."
Art. 7º Altera o art. 132 da Lei Complementar nº 266/2009, que passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
"Art. 132. .....
(...)
§ 1º São objetivos das Áreas Especiais de Interesse Institucional (AEII):
I – garantir a reserva de terras para a implantação das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE);
II – garantir áreas públicas para a ampliação do Cemitério Municipal e para a construção do aterro sanitário para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
III – garantir a facilidade de acesso da população a equipamentos urbanos e comunitários.
§ 2º Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos nas Áreas Especiais de Interesse Institucional (AEII):
I – Direito de Preferência;
II – Direito de Superfície;
III – Operações Urbanas Consorciadas;
IV – Transferência do Direito de Construir."
Art. 8º Ficam criadas as Áreas de Especial Interesse Ambiental e Turístico (AEAT) - Tipo 1 e Tipo 2, cujas áreas passam a integrar a Subseção XI, da Seção XI, do Capítulo III, do Título III, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, em cuja subseção se altera o art. 133, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção XI – Das Áreas de Especial Interesse Ambiental e Turístico (AEAT) - Tipo 1 e Tipo 2
Art. 133. As Áreas de Especial Interesse Ambiental e Turístico (AEAT) - Tipo 1 e Tipo 2, constituem-se de frações de glebas inseridas na Zona de Preservação Ambiental dos Morros da Onça e da Cruz ocupadas ou com potencial para ocupação ao longo da via de acesso ao Santuário Nossa Senhora do Bom Socorro, estratégica ao desenvolvimento turístico sustentável local.
§ 1º Da Área de Especial Interesse Ambiental e Turístico - Tipo 1 (AEAT-1):
I – constituem características da Área de Especial Interesse Ambiental e Turístico - Tipo 1 (AEAT-1):
a) se localiza na porção baixa do Morro da Cruz, ao longo da Rua Nossa Senhora do Bom Socorro, com faixa de 100m (cem metros) para cada lado da via, do limite da Zona Urbana Central (na base do Morro) até a "curva do bananal", com alargamento nas áreas onde se localizam as residências das famílias de Nésio Trainotti, Wilson Mario Sgrott, João Simão Filho e Alaor Joaquim de Souza, para englobá-las na AEAT-1;
b) possui relevo montanhoso, contendo algumas porções de baixa e média declividade próximas à Rua Nossa Senhora do Bom Socorro, com áreas atualmente não ocupadas, com vegetação secundária (nativa) em estágio médio e avançado de regeneração, além de alta suscetibilidade a deslizamento;
c) ocupação esparsa com residências, comércios e serviços de suporte às atividades de turismo e eventos, existência de áreas com uso agrícola (plantações de banana), do Museu da Cultura Italiana e de atrativos turísticos do município.
II – constituem objetivos da Área de Especial Interesse Ambiental e Turístico - Tipo 1 (AEAT-1):
a) regularizar as ocupações existentes;
b) estimular e ordenar o adequado incremento do turismo ambiental e religioso;
c) coibir usos e atividades potencialmente prejudiciais ao patrimônio natural e histórico existente;
d) preservar as características ambientais do Morro da Cruz;
e) condicionar a permissão para instalação de empreendimentos turísticos à apresentação de estudos ambientais e ao licenciamento ambiental.
III – constituem parâmetros urbanísticos da Área de Especial Interesse Ambiental e Turístico - Tipo 1 (AEAT-1) os constantes na Tabela de Parâmetros Urbanísticos para Ocupação do Solo do Anexo 1 desta Lei."
§ 2º Da Área de Especial Interesse Ambiental e Turístico - Tipo 2 (AEAT-2):
I – constituem características da Área de Especial Interesse Ambiental e Turístico - Tipo 2 (AEAT-2):
a) se localiza na porção alta do Morro da Cruz, ao longo da Rua Nossa Senhora do Bom Socorro, com faixa de 15m (quinze metros) para cada lado da via, da curva do bananal até o Santuário Nossa Senhora do Bom Socorro, contemplando a área do Santuário;
b) possui relevo montanhoso, contendo área plana no Santuário da Nossa Senhora do Bom Socorro, com vegetação secundária (nativa) em estágio médio e avançado de regeneração, além de alta suscetibilidade a deslizamento;
c) existência de estações de orações, representando a Via Crucis, distribuídas ao longo da rua, chegando até ao Santuário;
d) existência do Santuário de Nossa Senhora do Bom Socorro, no alto do Morro da Cruz, considerado a segunda atração turística mais visitada de Nova Trento, dotado de mirante, localizado a 525m de altitude, de onde é possível avistar boa parte do Vale do Rio Tijucas, inclusive a sua foz no Oceano Atlântico.
II – constituem objetivos da Área de Especial Interesse Ambiental e Turístico - Tipo 2 (AEAT-2):
a) estimular e ordenar o adequado incremento do turismo ambiental e religioso;
b) coibir usos e atividades potencialmente prejudiciais ao patrimônio natural e histórico existente;
c) preservar as características ambientais do Morro da Cruz;
d) preservar os bens imateriais e materiais existentes no conjunto edificado do Santuário de Nossa Senhora do Bom Socorro.
III – constituem parâmetros urbanísticos da Área de Especial Interesse Ambiental e Turístico - Tipo 2 (AEAT-2) os constantes na Tabela de Parâmetros Urbanísticos para Ocupação do Solo do Anexo 1 desta Lei."
Art. 9º Ficam criadas as Áreas de Especial Interesse de Regularização Fundiária (AERF), as quais passam a integrar a Subseção XII, da Seção XI, do Capítulo III, do Título III, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, em cuja subseção se altera o art. 134, que passa a vigorar com a seguinte redação
"Subseção XII – Das Áreas de Especial Interesse de Regularização Fundiária (AERF)
Art. 134. Consideram-se Áreas de Especial Interesse de Regularização Fundiária (AERF) aquelas localizadas em áreas consolidadas nas Áreas de Preservação Permanente - APP, nos termos da Lei federal nº 12.651/2012, com as seguintes características:

I – existência de ocupações irregulares em áreas urbanas consolidadas, classificadas como APP, localizadas em trechos de cursos d'água, tais como Rio do Braço, Ribeirão Frederico, Ribeirão do Alferes, Rio da Onça e Ribeirão da Vasca;
II – faixas marginais dos cursos d'água considerados pela legislação como APP, na faixa além dos 15 (quinze) metros, com ocupação urbana ou equipamento ou via pública consolidada.
§ 1º São objetivos da Área de Especial Interesse de Regularização Fundiária a identificação das ocupações irregulares existentes nessas áreas passíveis de regularização e realização do respectivo diagnóstico socioambiental, bem como a regularização de vias e equipamentos públicos inseridos em APP.
§ 2º Para fins da regularização prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado."
Art. 10. Altera o art. 161, caput, incisos I e II, e §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 161. No parcelamento do solo é obrigatória a destinação de áreas de uso público em todas as Zonas, nas proporções previstas em lei, observando-se na Macrozona Urbana de Nova Trento, Macrozona Urbana da Claraíba e Macrozona Urbana do Aguti, o percentual mínimo de 35% do total da gleba para as áreas de uso público, dos quais serão destinados:
I – um mínimo de 10% (dez por cento) da área total da gleba para as áreas verdes e;
II – um mínimo de 5% (cinco por cento) para as áreas institucionais destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.
§ 1º .....
§ 2º Não será exigida a cessão de área verde e de áreas de uso público institucional destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários nos desmembramentos que resultem em até 5 (cinco) lotes urbanos.
§ 3º Os espaços livres de uso público e as áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários deverão ter acesso por via de circulação com largura igual ao tipo de arruamento que se encontra."
Art. 11. Altera a Subseção II, da Seção II, do Capítulo IV, do Título III, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, especialmente o art. 167, caput, e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção II – Dos loteamentos de interesse social e loteamentos populares
Art. 167. Nos loteamentos destinados a programas de urbanização de Áreas de Especial Interesse Social e loteamentos populares com a anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, admite-se a ocupação e a construção simultâneas das seguintes obras de:
I – .....
II – .....
III – .....
IV – .....
V – .....
VI – .....
§ 1º Os lotes resultantes do parcelamento para fins de habitação de interesse social e loteamentos populares deverão ter frente mínima de 10m (dez metros), área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).
§ 2º Nos loteamentos de interesse social e loteamentos populares, as área de uso público serão, no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento) do total da gleba, dos quais um mínimo de 10% (dez por cento) da área total da gleba será destinado especificamente a áreas verdes e 5% (cinco por cento) a áreas institucionais destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários."
Art. 12. Altera o art. 174 da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 174. A maior dimensão das quadras não poderá ser superior a 300m (trezentos metros)."
Art. 13. Altera o art. 177, caput, e § 1º, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 177. Admite-se a implantação de bolsão de retorno, ou cul-de-sac, apenas em casos de impossibilidade de conexão com a malha viária existente.
§ 1º O bolsão de retorno deverá ter acesso por via de, no máximo, 300 m (trezentos metros) de comprimento, largura mínima de acordo com o tipo de via em que se encontra e praça de retorno com diâmetro maior ou igual a 18 m (dezoito metros)."
Art. 14. Altera o art. 180 da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 180. Os passeios das vias locais terão largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e pavimentação contínua e antiderrapante, garantindo a continuidade do traçado e largura pavimentada mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros)."
Art. 15. Altera o art. 305, caput, § 1º, incisos I a VI, e § 2º, incisos I a VIII, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 305. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento se organiza seguindo critérios de representação territorial e setorial, sendo composto, em sua totalidade, por 20 (vinte) membros com caráter paritário entre poder público e sociedade civil organizada.
§ 1º A representação territorial será composta por 10 (dez) membros, observada a seguinte distribuição e composição:
I – 3 (três) representantes da Área Centro Sede, que compreende as seguintes localidades:
.....
II – 2 (dois) representantes da Área Centro Rural, que compreende as seguintes localidades:
.....
III – 2 (dois) representantes da Área Claraíba, que compreende as seguintes localidades:
.....
IV – 1 (um) representante da Área Pitanga, que compreende as seguintes localidades:
.....
V – 2 (dois) representantes da Área Aguti, que compreende as seguintes localidades:
.....
§ 2º A representação setorial será composta por 10 (dez) membros, observada a seguinte distribuição e composição:
I – 02 (dois) membros do Poder Executivo Municipal;
II – 02 (dois) membros do Poder Legislativo Municipal;
III – 02 (dois) representantes dos movimentos sociais e populares;
IV – 01 (um) representante dos trabalhadores, através de suas entidades sindicais;
V – 01 (um) representante dos empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
VI – 01 (um) representante das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
VII – 01 (um) representante indicado pelas Organizações Não Governamentais (ONG's) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OCIP's);"
Art. 16. Altera o Anexo 1, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que trata da Tabela de Parâmetros Urbanísticos para a Ocupação do Solo, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 17. Altera o Anexo 4, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que trata do Mapa de Macrozoneamento de Nova Trento, que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar.
Art. 18. Altera o Anexo 5, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que trata do Mapa de Zoneamento da Macrozona Urbana de Nova Trento, que passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei Complementar.
Art. 19. Altera o Anexo 6, da Lei Complementar nº 266, de 02 de

janeiro de 2009, que trata do Mapa de Zoneamento da Macrozona Urbana de Claraíba, que passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei Complementar.
Art. 20. Altera o Anexo 8, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que trata do Mapa do Sistema Viário da Macrozona Urbana de Nova Trento, que passa a vigorar na forma do Anexo V desta Lei Complementar.
Art. 21. Altera o Anexo 9, da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que trata dos Perfis das Vias Urbanas, em relação ao diagrama do perfil da via local, que passa a vigorar na forma do Anexo VI desta Lei Complementar.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso V, do art. 32; a Subseção V, da Seção VIII, do Capítulo II, do Título II, que trata da Zona Industrial Futura (ZIF); os §§ 4º e 6º do art. 161, e; o § 3º do art. 167, todos da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009.
Nova Trento, 08 de dezembro de 2017.
gian francesco voltolini
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 683/2017 "B"

Publicação Nº 1451256

PORTARIA Nº 683/2017 "B"

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014:

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, RUTE MARIA DOS SANTOS GONZAGA, matrícula nº 7310 para exercer o cargo de Professor Nível III, referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento, a contar de 06 de novembro de 2017 a 05 de dezembro de 2017, em substituição a titular Juliana Marchiori Vinotti, afastada conforme Portaria n° 683/2017 .

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de novembro de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora RUTE MARIA DOS SANTOS GONZAGA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Bernardinho Silveira, nº 142, Bairro Timbé, município de São João Batista, portadora do CPF nº 865.059.049-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Professor Nível III, referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste Termo Aditivo, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.494,22 (hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado pelo período de 06 de novembro de 2017 até 05 de dezembro de 2017,em substituição a titular Juliana Marchiori Vinotti, afastada conforme Portaria n° 683/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

Nova Trento, em 06 de novembro de 2017.

Luiz Carlos Orsi Ruti Maria dos Santos Gonzaga
Secretário Mun. de Educação Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo em 06 de novembro de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 709/2017 "A"

Publicação Nº 1451491

PORTARIA Nº 709/2017 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Virgílio José Tamanini, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública

Municipal VANILDE GARBARI COSTA, matrícula 149, ocupante do cargo de Auxiliar de manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Terminal Rodoviário Ângelo Maurici, Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90(noventa) dias, a contar de 07 de novembro de 2017 a 04 de fevereiro de 2018, conforme resultado pericial datado de 27/11/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 27 de novembro de 2017.

Virgílio José Tamanini
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 709/2017 "B"

Publicação Nº 1451254

PORTARIA Nº 709/2017 "B"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JULIETE LORENZETTI, matrícula Nº 6725, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha - Trinta Reis, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 11 (onze) dias, a contar de 23 de novembro de 2017 a 03 de dezembro de 2017, conforme resultado pericial datado de 29/11/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de novembro de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 711/2017

Publicação Nº 1451249

PORTARIA Nº 711/2017

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal PRISCILA BAHIA DE CARVALHO SILVA, matrícula n° 7425, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal João Bayer Sobrinho, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de dezembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 712/2017

Publicação Nº 1451250

PORTARIA Nº 712/2017

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal VANETE CARMEM MORESCO DA SILVA, matrícula n° 7496, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária do Distrito de Claraiba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de dezembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 713/2017

Publicação Nº 1451252

PORTARIA Nº 713/2017

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal MILENA DA SILVA, matrícula n° 7498, ocupante do cargo de Professor Não

Habilitado – ACT, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 04 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de dezembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 714/2017

Publicação Nº 1451255

PORTARIA Nº 714/2017

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014:

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 683/2017 "B" que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, RUTE MARIA DOS SANTOS GONZAGA, matrícula nº 7310 para exercer o cargo de Professor Nível III, referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento, a contar de 06 de dezembro de 2017 até 20 de dezembro de 2017, em substituição a titular Juliana Marchiori Vinotti, afastada conforme Portaria n° 709/2017 "C".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de dezembro de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora RUTE MARIA DOS SANTOS GONZAGA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Bernardinho Silveira, nº 142, Bairro Timbé, município de São João Batista, portadora do CPF nº 865.059.049-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Professor Nível III, referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste Termo Aditivo, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.284,20 (hum mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado pelo período de 06 de novembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017, em substituição a titular Juliana Marchiori Vinotti, afastada conforme Portaria n° 709/2017 "C".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

Nova Trento, em 06 de dezembro de 2017.

Luiz Carlos Orsi Rute Maria dos Santos Gonzaga
Secretário Mun. de Educação Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo em 06 de dezembro de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 715/2017

Publicação Nº 1451223

PORTARIA Nº 715/2017

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014;

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 683/2017 "A" QUE ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, JUCIANE SILVANO ZANDONAI, matrícula nº 7344, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 06 de dezembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017, em substituição a titular Juliana Marchiori Vinotti, afastada conforme Portaria n° 709/2017 "C".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de dezembro de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JUCIANE SILVANO ZANDONAI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luiz Zandonai, nº 160, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 740.303.109-15, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1494,22 (hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 06 de dezembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017, em substituição a titular Juliana Marchiori Vinotti, afastada conforme Portaria n° 709/2017 "C".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 06 de dezembro de 2017.

Luiz Carlos Orsi Juciane Silvano Zandonai
Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 06 de dezembro de 2017.

TESTEMUNHA:
Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.379

Publicação Nº 1450824

DECRETO Nº 2.379, de 07 de dezembro de 2017.
Abre crédito adicional por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 543/2016;

Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ R$ 500,00 (Quinhentos reais) relativo a recursos vinculados:

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade 2.012 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.1.0023 aplicações diretas .....R$ 500,00

TOTAL ..... R$ 500,00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 07 de dezembro de 2017.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se
Silvani Zilio Moschen
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2.380

Publicação Nº 1451711

DECRETO nº 2.380, de 08 de dezembro de 2017.
Abre crédito adicional Suplementar POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 543/2016;

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), relativo a recursos ordinários, assim consignados:
5 – CÂMARA DE VEREADORES
10 - CÂMARA DE VEREADORES
10.01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001. 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais):

5 – CÂMARA DE VEREADORES
10 - CÂMARA DE VEREADORES
10.01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001. 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 6.000,00

Art. 3º Fica autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 08 de dezembro de 2017.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se Silvani Zilio Moschen
Publique-se Secretária da Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

EDITAL 1/2017 REFERENTE AO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Publicação Nº 1450975

EDITAL 001/2017

A CESCONETTO SERVIÇOS LTDA – Administradora do Cemitério São José de Orleans/SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Necrópole, homologado pelo Decreto n. 3900/2015 em seu artigo 1°, para dar cumprimento ao descrito nos artigos 31 e seguintes, notifica os interessados para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, compareçam à sede administrativa, situada na Rua Professor Maya, n. 21, bairro Lomba, se assim o desejarem, requeiram a exumação e o translado dos restos mortais sepultados na Quadra G – área social para local de sua titularidade ou para acompanhamento da exumação dos restos mortais para translado para o ossuário individualizado, sob pena de serem exumados pela própria Administração.

Orleans, 24 de novembro de 2017.

Cesconetto Serviços Ltda – Me
CNPJ 18.885.313/0001-30

• •

EDITAL 2/2017 REFERENTE AO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Publicação Nº 1450979

EDITAL Nº 002/2017

A CESCONETTO SERVIÇOS LTDA – Administradora do Cemitério São José de Orleans/SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Necrópole, homologado pelo Decreto n. 3900/2015 em seu artigo 1°, para dar cumprimento ao disposto no Contrato Administrativo nº 30/2014, assim como o disposto no artigo 183, da Lei 1.435/1998, solicita o comparecimento em sua sede administrativa situada na Rua Professor Maya, n. 21, bairro Lomba, dos concessionários não conhecidos dos jazigos abaixo relacionados, para regularizarem sua situação, com apresentação de documentos que comprovem a concessão de uso do terreno, seja de uso perpétuo ou temporário, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda dos direitos a concessão, conforme previsão legal, especificamente o artigo 208, da Lei Complementar 1.435/1998

QA	S01	L11		QA	S11	L11		QB	S08	L04
QA	S02	L01		QA	S11	L13		QB	S08	L05
QA	S02	L04		QA	S12	L03		QB	S09	L06
QA	S02	L05		QA	S12	L09		QB	S09	L09
QA	S02	L06		QA	S12	L12		QB	S09	L10
QA	S04	L01		QA	S12	L13		QB	S09	L13
QA	S04	L05		QA	S13	L02		QB	S10	L02
QA	S04	L08		QA	S14	L05		QB	S12	L07
QA	S04	L11		QA	S15	L03		QB	S15	L16-1
QA	S04	L15		QA	S15	L09		QB	S15	L16-2
QA	S05	L03		QA	S16	L01		QC	S03	L05
QA	S05	L13		QB	S01	L12		QC	S03	L13
QA	S06	L07		QB	S02	L06		QC	S04	L05
QA	S06	L12		QB	S02	L10		QC	S04	L13
QA	S07	L05		QB	S03	L01		QC	S04	L14
QA	S08	L07		QB	S03	L07		QC	S06	L02
QA	S08	L09		QB	S04	L07		QC	S06	L05
QA	S08	L13		QB	S05	L03		QC	S07	L03
QA	S09	L05		QB	S05	L04		QC	S07	L06
QA	S09	L06		QB	S05	L07		QC	S08	L09
QA	S09	L13-4		QB	S06	L11		QC	S08	L14
QA	S10	L02		QB	S07	L01		QC	S08	L19
QA	S10	L05		QB	S07	L03		QC	S08	L20

QC	S10	L06		QD	S07	L13		QH	S03	L27
QC	S10	L09		QD	S09	L11		QH	S03	L28
QC	S10	L15		QD	S10	L07		QH	S04	L15
QC	S11	L02		QD	S10	L12		QH	S04	L20

QC	S11	L03		QD	S11	L03		QH	S04	L21
QC	S11	L09		QD	S12	L01		QH	S04	L22
QC	S12	L12		QD	S13	L14		QH	S04	L37
QC	S12	L14		QD	S14	L02		QH	S05	L17
QC	S13	L03		QD	S14	L11-3		QH	S05	L31
QC	S13	L10-1		QD	S14	L12-1		QI	S02	G01
QC	S14	L01		QD	S14	L13-1		QI	S02	G06
QC	S15	L04		QD	S14	L13-2		QI	S01	G05
QC	S15	L11		QD	S14	L15		QI	S03	G03
QD	S01	L03		QD	S15	L21		QI	S03	G04
QD	S01	L04		QD	S16	L03		QI	S03	G06
QD	S01	L09		QH	S01	L01		QI	S03	G10
QD	S01	L10		QH	S01	L25		QI	S03	G12
QD	S03	L01		QH	S01	L35-1		QI	S03	G19
QD	S03	L03		QH	S02	L07		QI	S03	G23
QD	S03	L14		QH	S02	L15		QI	S03	G24
QD	S04	L05		QH	S03	L04		QA	S10	L07
QD	S05	L02		QH	S03	L16		QA	S12	L14
QD	S06	L03		QH	S03	L19				

.

CESCONETTO SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ 18.885.313/0001-30
• •

PROCESSO Nº 171/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1451733

PROCESSO Nº 171/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 33/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INSTALADOS VISANDO ATENDER AS NECESSICADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II. da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: RAFAEL VIEIRA ALBERTON MEI – TECNOMAK ASSIST. TEC.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais)
Orleans - SC, 08 de Dezembro de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 172/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1451735

PROCESSO Nº 172/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 34/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAINEL DE MDF COM VIDRO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II. da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: CRISTAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais)
Orleans - SC, 08 de Dezembro de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 173/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1451737

PROCESSO Nº 173/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Maior Desconto sobre Tabela/Catalágo
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO CONTRATADO, SEM EXCLUSIVIDADE. PROCESSO MULTIENTIDADE.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 21/12/2017 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 21/12/2017, às 14h30min.

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 08 de Dezembro de 2017.

Jorge Luiz Koch

Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO FATMA

Publicação Nº 1451702

Extrato do Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal Compartilhada

Município de Otacílio Costa, CNPJ 75.326.066/0001-75, informa que celebrou Termo de Delegação de Atribuições com a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, em 01 de agosto de 2017, tendo por objetivo a delegação de atribuição com vistas a execução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente. Vigência: até 31 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Ouro

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2017

Publicação Nº 1451684

DECRETO Nº 11 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui Turno único na Câmara de Vereadores de Ouro.

O Vereador Claudir Duarte, Presidente da Câmara de Vereadores Do Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Conforme Decreto Municipal 481/2017 de 27.10.2017, fica também estabelecido turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias de expediente na Câmara de Vereadores de Ouro, para atendimento ao público no período das 07hrs ás 13hrs, de segunda a sexta feira.

Art. 2º O turno único instituído no artigo 1º deste Decreto vigorará a partir de 12/12/2017 e se estenderá até a data de 31.12.2017.

Art 3º O presidente da Câmara de Vereadores poderá estender prorrogar o turno único caso entenda que seja necessário.

Art. 4º Cessado o turno único sem prorrogação, os servidores retomarão ao cumprimento da Jornada de Trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ouro - SC, 11 de dezembro de 2017.
Claudir Duarte
Presidente

Amarildo José Ganzala
Vice-Presidente

Ivonei Antonio Dambrós
1ª Secretário

Cesar João Prando
2º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13 / 2017

Publicação Nº 1451375

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO
CONTRATADA: Comunicação Visual Ourograf LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiro em relevo, material aço galvanizado, pintura automotiva com verniz, para identificação da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro.
VALOR: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) parcela única.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores Ouro (SC), em 05 de dezembro de 2017.
Claudir Duarte
Presidente

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 4504/2017.

Publicação Nº 1451482

PORTARIA Nº. 4504/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3808 de 04 setembro de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora VERA LUCIA DA SILVA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/11/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Evanir Pedroso da Silva Pereira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4509/2017.

Publicação Nº 1451492

PORTARIA Nº. 4509/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) JUCILDA SANTOS, matrícula nº. 125042-3, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a contar de 20/10/2017.

Averbar tempo que contribuiu com o INSS, totalizando 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Palhoça, SC, em 10 de novembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE SUSPENSÃO PG 151-2017

Publicação Nº 1451403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 151-2017

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 151/2017

O Município de Palhoça torna público que fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo licitatório Pregão Presencial 151/2017, que consiste na Aquisição de pneus para veículos e máquinas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos e SAMAE de Palhoça SC, através do sistema de Registro de Preço. A SUSPENSÃO se dá devido à necessidade de correção do Anexo I Termo de referência a fim de atender o objeto proposto, sendo necessário um período de tempo maior para as devidas correções. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos

na sala da Comissão Permanente de Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal diariamente das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.

Palhoça, 08 de DEZEMBRO de 2017.

JANE DAS DORES DA SILVA
PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 4461/2017.

Publicação Nº 1451389

PORTARIA Nº. 4461/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para GIANA CARLA HILARIO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2015.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4462/2017.

Publicação Nº 1451391

PORTARIA Nº. 4462/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VALMIRA DE SOUZA HERMANN, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de novembro de 2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4464/2017.

Publicação Nº 1451395

PORTARIA Nº. 4464/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SILVANA SUMAR, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de

dezembro de 2014.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4465/2017.

Publicação Nº 1451396

PORTARIA Nº. 4465/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADECIO SATILIO GOMES, matrícula nº. 401560-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/12/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/11/2017 à 01/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4466/2017

Publicação Nº 1451397

PORTARIA Nº. 4466/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLARICE OLIVEIRA RITT SALASARIO, matrícula nº. 401103-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/11/2010 a 12/05/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 20/11/2017 à 20/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4467/2017.

Publicação Nº 1451399

PORTARIA Nº. 4467/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDSON CECHINEL, matrícula nº. 400086-1, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 06/01/2000 a 06/01/2005, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 03/01/2018 à 03/03/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4468/2017.

Publicação Nº 1451401

PORTARIA Nº. 4468/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JASON PLATT, matrícula nº. 501132-1, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/09/2012 a 03/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/11/2017 à 16/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4469/2017.

Publicação Nº 1451404

PORTARIA Nº. 4469/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LETICIA HUBSCHER, matrícula nº. 400954-1, titular do cargo de Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 12/07/2010 a 12/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/11/2017 à 06/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4470/2017.

Publicação Nº 1451406

PORTARIA Nº. 4470/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZIANE RENATA FEIJO SENES DOS SANTOS, matrícula nº. 400316-1, titular do cargo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 30/06/2010 a 28/09/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/11/2017 à 06/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4471/2017.

Publicação Nº 1451408

PORTARIA Nº. 4471/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para REJANI MARIA BASEGGIO, matrícula nº. 401072-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/10/2010 a 13/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 21/11/2017 à 21/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4472/2017.

Publicação Nº 1451411

PORTARIA Nº. 4472/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIDNEI DAVI CARVALHO, matrícula nº. 401097-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/11/2017 à 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4473/2017.

Publicação Nº 1451413

PORTARIA Nº. 4473/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VANI MARIA SILVEIRA, matrícula nº. 300210-1, titular do cargo de Agente Administrativo I, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 19/05/2010 a 19/05/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/11/2017 à 06/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4474/2017.

Publicação Nº 1451416

PORTARIA Nº. 4474/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º. Instituir, com profissionais de formação técnica compatível à avaliação do objeto e pertencente ao quadro de servidores do município, Comissão Técnica de Avaliação, referente ao processo licitatório para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para construção de ponte rodoviária sobre o Rio Cubatão.

Artigo 2º. Nomear como membros da referida Comissão:

FABIANO LORENZETT SOUZA – Engº Civil – Mat. 3745975-1
MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI – Engº Civil – Mat. 500908
RODOLPHO PAGANI MARTINS – Engº Civil – Mat. 500907

Artigo 3º. Ficam atribuídas à Comissão as atividades pertinentes de avaliação para análise dos documentos técnicos de habilitação, bem como acompanhamento e fiscalização contratual do processo licitatório Concorrência Publica, cujo objetivo é garantir os requisitos de qualificação, através de análise da documentação em conformidade com as exigências constantes no referido edital.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua validade condicionada à realização e conclusão do Processo de Concorrência pela Comissão Permanente de Licitações deste Município.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4475/2017.

Publicação Nº 1451418

PORTARIA Nº. 4475/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA TRINDADE DA ROCHA, matrícula nº. 123353-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/02/2012 a 07/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/11/2017 à 16/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4476/2017

Publicação Nº 1451420

PORTARIA Nº. 4476/2017.

EDSON GUIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Gildasio da Silva Pereira	1292393246
Moacir Pedro Inácio	906512357
Patrick Correa	1414448934

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

EDSON GUIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4477/2017.

Publicação Nº 1451421

PORTARIA Nº. 4477/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
401407-4	Sandro Adriani T. Borges Junior	80%

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4479/2017.

Publicação Nº 1451422

PORTARIA Nº. 4479/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
SUSPENDER por 15 (quinze) dias, de acordo com processo Administrativo nº. 2304/2017, e de acordo com o Artigo 212, inciso III, alínea "e", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o servidor YURI KLEY KOCH, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta deste Município, a contar de 20/11/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4480/2017.

Publicação Nº 1451423

PORTARIA Nº. 4480/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de novembro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
300072-1	Sandra Iracema Alves	R$ 700,00	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4481/2017.

Publicação Nº 1451426

PORTARIA Nº. 4481/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
800244-2	MARLOVE ASSING MARTINS	DOC 3M	DOC 3N	13/06/2016
122560-2	ANDRESIA DA ROSA MARTINS	DOC 3C	DOC 3D	06/03/2017

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4482/2017

Publicação Nº 1451428

PORTARIA Nº. 4482/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VIVIANE LAURITA DE QUADROS COELHO, matrícula nº. 800199-1, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 06/09/2007 a 06/09/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/11/2017 à 16/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4483/2017.

Publicação Nº 1451429

PORTARIA Nº. 4483/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIVETE HEIDEMANN DE MATOS, matrícula nº. 801804-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/11/2017 à 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4484/2017

Publicação Nº 1451431

PORTARIA Nº. 4484/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARINALDA DA ROSA LIBERATO HOFFMANN, matrícula nº. 802050-15, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 17/11/2017 à 17/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4485/2017

Publicação Nº 1451433

PORTARIA Nº. 4485/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GLADIS ELISA BECKER, titular do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 402246-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4486/2017.

Publicação Nº 1451437

PORTARIA Nº. 4486/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA PAULA RAMOS, titular do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 401836-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/11/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4487/2017.

Publicação Nº 1451438

PORTARIA Nº. 4487/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de novembro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3761126-1	Aleckssandra Becker	R$ 330,00
500242-1	Antonio Ventura da Silva Filho	R$ 170,50
402349-1	Carolina Caldas de Freitas	R$ 215,00
401939-1	Cinara Ribas Konrad	R$ 219,50
401403-1	Edinei Hoffmann	R$ 241,00
401370-1	Elisangela de Souza Ferreira	R$ 245,00
401928-4	Fernanda Schroeder	R$ 143,45
401115-1	Juliana Martins Fermino	R$ 246,00
401954-1	Leire Batista Brites	R$ 95,63
402116-1	Marines Parreira	R$ 215,00
800785-2	Mirlane Medeiros Portela	R$ 356,49
402117-1	Patrícia dos Santos	R$ 215,00
402103-1	Ruan Carlos Silvano	R$ 95,63
100010-2	Simone Ivone Sumar	R$ 435,70
402151-1	Wesley Ribeiro da Silva	R$ 143,45

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4488/2017.

Publicação Nº 1451442

PORTARIA Nº. 4488/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIELE OLIVEIRA QUEIROZ, titular do cargo de Médico, Matrícula nº. 3761004-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/11/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4489/2017.

Publicação Nº 1451443

PORTARIA Nº. 4489/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDIANE DE OLIVEIRA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Bolinhas de Sabão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora

atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/10/2017 a 17/11/2017, face ao impedimento da titular Fabiana Maria de Souza, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4490/2017

Publicação Nº 1451445

PORTARIA Nº. 4490/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GISLAINE CRISTINA DE FREITAS MADALENA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Paulo Braulio Goulart, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 30/10/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Clarissa da Cunha, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4491/2017.

Publicação Nº 1451447

PORTARIA Nº. 4491/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ARLETE DA ROSA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/10/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Zulamar Maria Borges, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4492/2017

Publicação Nº 1451448

PORTARIA Nº. 4492/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALINE CANDIDA MOISYN JAHN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Adriana Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 30/10/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Mireli Aparecida Camargo, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4493/2017.

Publicação Nº 1451451

PORTARIA Nº. 4493/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLAUDIA DA SILVA FRANCISCO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASG com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/11/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4494/2017.

Publicação Nº 1451452

PORTARIA Nº. 4494/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREA PRUSS DA SILVA DE BORBA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/11/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4495/2017

Publicação Nº 1451456

PORTARIA Nº. 4495/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Saúde o servidor RAUL CHEREM NETO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 06/11/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4496/2017.

Publicação Nº 1451457

PORTARIA Nº. 4496/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ROSILDA NAZARE TRUPPEL DE OLIVEIRA, matricula nº. 122055-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 09/11/2017, de acordo com às folhas 55.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4497/2017.

Publicação Nº 1451460

PORTARIA Nº. 4497/2017.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para juntos comporem a Comissão Administrativa de Defesa das Autuações de Transito (CADAT):

Titular: Gabriel Alvarez;
Suplente: Thiago Espindola.

Titular: Paulo Roberto da Silva;
Suplente: João Carlos Cardoso Rosa.

Titular: Alexandre de Sá;
Suplente: Julio Germano Marcelino.

Secretário: Ailton Freitas.

Artigo. 2º. Esta comissão será presidida pelo servidor Gabriel Alvarez.

Artigo. 3º. Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

CLAUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4498/2017

Publicação Nº 1451462

PORTARIA Nº. 4498/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NELI MARIA SCHUTZ DA SILVA, matrícula nº. 300149-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 24/11/2008 a 24/11/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 21/11/2017 à 21/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4499/2017.

Publicação Nº 1451468

PORTARIA Nº. 4499/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4058 de 19 de setembro de 2017, que Concedeu Estabilidade ao servidor JOÃO CARLOS NUNES TALAVITZ, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que devera ser Vigia, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4500/2017.

Publicação Nº 1451471

PORTARIA Nº. 4500/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de novembro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
411641-1	Rafael Agostinho Marques	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4501/2017.

Publicação Nº 1451476

PORTARIA Nº. 4501/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANA MARIA SCHWINDEN, matrícula nº. 800606-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/02/2012 a 08/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/11/2017 à 13/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4502/2017.

Publicação Nº 1451478

PORTARIA Nº. 4502/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de novembro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
401419-1	Alexandra Amin Lineburger	R$ 250,00
401549-4	Aline Hortmann	R$ 241,00

3745054-1	Carla Cristina de Souza Lima	R$ 215,00
401423-1	Cynthia Takemori	R$ 241,00
401609-1	Flavia Ferreira de Souza Madeira	R$ 245,00
402120-1	Geam Pedro Hammes	R$ 215,00
402123-1	Isaias Ciotta Pereira	R$ 215,00
401789-2	Janaina Vitorino	R$ 245,00
3761209-1	Luciana Lisboa Limeira	R$ 215,00
3761173-1	Luiz Rogério Saldanha	R$ 215,00
401745-1	Michele do Nascimento	R$ 241,00
402355-1	Murilo Marcos dos Santos	R$ 215,00
401611-1	Pedro Assumplção Xavier	R$ 241,00
401420-1	Rafaella Rodrigues Meeiros Jacques	R$ 245,00
3745751-	Renata de Souza	R$ 241,00
401432-1	Tatiana Andrade de Souza	R$ 245,00

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4503/2017.

Publicação Nº 1451479

PORTARIA Nº. 4503/2017.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PEDRO MANOEL DE SOUZA, matrícula nº. 500284-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/01/2006 a 08/01/2011, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 27/11/2017 à 27/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4505/2017

Publicação Nº 1451485

PORTARIA Nº. 4505/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2390 de 28 abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ALCEMAR ACIOLI FRAGA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/11/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Rosana Vieira Ana Vieira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4506/2017.

Publicação Nº 1451487

PORTARIA Nº. 4506/2017.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TELMO DA ROCHA, matrícula nº. 500534-3, titular do cargo de Técnico em Edificações, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/02/2007 a 28/02/2012, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 20/11/2017 à 20/12/2017.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4507/2017.

Publicação Nº 1451489

PORTARIA Nº. 4507/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de novembro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
402014-1	Alex Sandro Prado	R$ 95,63
3761834-1	Caroline Zaneripe de Souza	R$ 215,00
401048-3	Claudiana Aparecida Back Fuck	R$ 143,45
3745170-1	Hellen Souto de Araujo	R$ 215,00
402243-7	Morgana Pamplona	R$ 215,00
402083-1	Priscila dos Santos Juppa	R$ 95,63
390037-5	Ricardo Goulart	R$ 95,63
3745131-1	Rosiani Krautz	R$ 215,00
3745141	Suzan Marques	R$ 143,45
401477-1	Taise Cardoso da Silva	R$ 246,00
3761817-1	Vera Regina dos Passos Bez Bati	R$ 95,63

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4508/2017.

Publicação Nº 1451490

PORTARIA Nº. 4508/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MABEL FATIMA ADRIANO, matrícula nº. 800973-1, ocupante da categoria funcional de Nutricionista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a contar de 23/10/2017.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 09 (nove) anos e 06 (seis) dias.

Averbar tempo que contribuiu pelo IPREV, totalizando 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias.

Palhoça, SC, em 10 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4510/2017.

Publicação Nº 1451493

PORTARIA Nº. 4510/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIZIANE RENATA FEIJO SENES DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2017, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/11/2017 a 06/11/2018.

Palhoça, SC, em 10 de novembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 141/2017

Publicação Nº 1451548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 141/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO RP Nº 141/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP, que tem como objeto a contratação de Jornal de Circulação diária com abrangência Estadual em Santa Catarina, para publicação e divulgação de atos oficiais e administrativos, incluindo as publicações legais feitas pela Comissão Permanente de
Licitação, exigidas pela Lei 8.666/93 para dar maior publicidade aos processos administrativos e contratuais, através de Registro de Preços, conforme discriminado no anexo I do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

NC COMUNICAÇÕES S/A ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$ 162.750,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Palhoça, 08 de dezembro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL 57/2017

Publicação Nº 1451770

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 57/2017, objeto aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, no dia 21 de dezembro de 2017, às 13:30h, recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 08 de dezembro de 2017. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 085/2017

Publicação Nº 1451168

Decreto nº 085, de 05 de dezembro de 2017.
Autoriza Baixa de Créditos da Dívida Ativa do Exercício de 2012 e 2013 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com as disposições do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 02/2002, inciso II, do artigo 43, Lei Complementar nº 027/2015 e Lei Estadual nº 14.266 de 21 de dezembro de 2007,
Decreta:
Art. 1º. Fica autorizada a baixa da Dívida Ativa Municipal, através de cancelamento dos seguintes créditos tributários, atualizados até dia 04/11/2017, conforme abaixo:

- Adão Nicolau Land, pessoa física, com sede na Rua 5, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos), à título de IPTU.
- Albino Constantino, pessoa física, com sede na Rua Santa Catarina, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 19,05 (dezenove reais e cinco centavos), a título de IPTU;
- Aldenir Pedro Cardoso, pessoa física, com sede na Rua Brasil, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 117,92 (cento e dezessete reais e noventa e dois centavos), a título de IPTU.
- Carlos de Souza, pessoa física, com sede na Rua Brasil, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos), a título de IPTU
- Carmem Dulce Diniz, pessoa física, com sede na Rua n. 5, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 77,61 (setenta e sete reais e sessenta e um centavos), à título de IPTU.
- Claudemir Francisco Magalhães, pessoa física, com sede na Rua Jorge Amado, Bairro Palmares, do Município de Palma Sola, a quantia de R$ 121,35 (cento e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), a título de IPTU.
- Getulino Antunes de Morais, pessoa física, com sede na Rua Brasil, Bairro Palmares, do Município de Palma Sola, a quantia de R$ 117,92 (cento e dezessete reais e noventa e dois centavos), a título de IPTU.
- Gilson Martins, pessoa física, com sede na Rua Santa Catarina, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos), a título de IPTU.
- Helia Terezinha Sebré, pessoa física, com sede na Rua Santa Catarina, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 119,94 (cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos), a título de IPTU.
- Ides Tavares dos Santos, pessoa física, com sede na Rua Primeiro de Maio, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 119,74 (cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos), a título de IPTU.
- Ingracia de Lara Pereira, pessoa física, com sede na Rua n. 5, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 117,51 (cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos), a título de IPTU.
- João Maria Pereira dos Santos, pessoa física, com sede na Rua Santa Catarina, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos), a título de IPTU.
- Jorge Luiz Wazen, pessoa física, com sede na Rua Brasil, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 117,92 (cento e dezessete reais e noventa e dois centavos), a título de IPTU.
- José Aristeu Dias, pessoa física, com sede na Rua Jorge Amado, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos), a título de IPTU.
- José Armelindo Klein, pessoa física, com sede na Rua n. 5, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos), a título de IPTU.
- José Carlos Batista de Pillar, pessoa física, com sede na Rua Santa Catarina, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos), a título de IPTU.
- José Marildo Teixeira, pessoa física, com sede na Rua Brasil, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 18,81 (dezoito reais e oitenta e um centavos), a título de IPTU.
- José Valdir Pedroso Aires, pessoa física, com sede na Rua Jorge Amado, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 119,71 (cento e dezenove reais e setenta e um centavos), a título de IPTU.
- Maria Orsolina Carneiro Lobo de Lima, pessoa física, com sede na Rua Jorge Amado, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos), a título de IPTU.
- Mario José Rodrigues, pessoa física, com sede na Rua Jorge Amado, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos), a título de IPTU.
- Andrei Rossetti, pessoa física, com sede na Rua Padre Adelino Benetti, 902, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 374,12 (trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) à título de Alvará.
- Paulo Vanderlei Sprandel, pessoa física, com sede na Rua Brasil, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos), a título de IPTU.
- Rodolfo Gonçalves, pessoa física, com sede na Rua Santa Catarina, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos), a título de IPTU.
- Valdomiro Aleixo Pagnoncelli, pessoa física, com sede na Rua Brasil, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 117,02 (cento e dezessete reais e dois centavos) a título de IPTU.
- Joraci Batista da Silva, pessoa física, com sede na Rua Primeiro de Maio, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos), a título de IPTU.

- Ademar Luiz Rodrigues Gomes, pessoa física, com sede na Rua Santa Catarina, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos), a título de IPTU.
- José Juvenil Padilha dos Santos, pessoa física, com sede na Rua Brasil, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de 117,92 (cento e dezessete reais e noventa e dois centavos), a título de IPTU.
- Erodi Batista, pessoa jurídica, com sede na Rua Brasil, 20, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 293,77 (duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), a título de Alvará.
- Eleni Ana Foltz ME, pessoa jurídica, com sede na Avenida Catharina Seger, 771, Centro, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 80,67 (oitenta reais e sessenta e sete centavos), a título de Alvará Sanitário.
- Zenira Tomas, pessoa jurídica, com sede na Avenida Crestani, 1010, Centro, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 184,65 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a título de Alvará e R$ 80,57 (oitenta reais e cinquenta e sete centavos), a título de Alvará Sanitário.
- Altair José Schauren ME, pessoa jurídica, com sede na Rua João Pauletti, Centro,, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 201,44 (duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos), a título de Alvará.
- Darci Hilchechen ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Dona Cecília, Centro, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 570,75 (quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), a título de Alvará e R$ 80,57 (oitenta reais e cinquenta e sete centavos) à título de Alvará Sanitário.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 05 de dezembro de 2016.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 086/2017

Publicação Nº 1451171

Decreto nº 086, de 08 de dezembro de 2017

Atualiza o valor da UFRM e em conformidade com o § 1º do Art. 2º da Lei Complementar n. 006/2005, de 13 de dezembro de 2005, que alterou o Art. 107 da Lei Complementar n. 002/2002, de 18 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do município,

Decreta:
Art. 1º. Fica atualizada a expressão monetária UFRM com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, para vigência a partir do primeiro dia do ano de 2018.

Art. 2º. A expressão monetária UFRM, passa a vigorar com uma atualização de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), constituindo um valor real de R$ 292,30 (Duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado
de Santa Catarina, em 08 de dezembro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamentoo

DECRETO 087/2017

Publicação Nº 1451173

Decreto nº 087, de 08 de dezembro de 2017.

Homologa Resultado Preliminar do Processo de Escolha de Vagas Edital 005/2017 para Merendeiras, Servente Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Palma Sola para o ano letivo de 2018 e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no inciso V,VII E XXV, do Artigo 73 combinado com o inciso I, letra J do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Edital 005/2017.
Decreta:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Classificatório Preliminar abaixo relacionado, referente ao Edital 005/2017 do Processo de escolha de vagas para Merendeiras, Servente Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais Efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palma Sola, para o ano letivo de 2018.

	Funcionário	Tempo de Efetivação	Tempo de serviço na Prefeitura Municipal	Pontos
1º	Manoelinha leal Bittencourt	22 anos e 10 meses	22 anos e 10 meses	1.096
2º	Leozani de Oliveira Machado Holz	22 anos e 9 meses	22 anos e 9 meses	1.092
3º	Ilse Terezinha Simon Klein	20 anos e 9 meses	22 anos e 9 meses	1.020
4º	Jurita Aparecida Conte Ludwig	15 anos e 10 meses	16 anos e 2 meses	764
5º	Sandra Matilde Vargas Brustulin	15 anos e 9 meses	16 anos e 7 meses	760
6º	Beatriz Fátima Boeira	15 anos e 8 meses	15 anos e 8 meses	752
7º	Cladir Terezinha Cappelari Zambonin	15 anos e 8 meses	15 anos e 8 meses	752
8º	Ida Rozani Nalin	15 anos e 3 meses	15 anos e 3 meses	732
9º	Noeli Lurdes Marx Regner	15 anos e 10 meses	11 anos	702
10º	Licete Terezinha Muller de Lima	13 anos e 9 meses	16 anos e 4 meses	694
11º	Veronilde Ferraz Benetti	13 anos e 10 meses	15 anos e 9 meses	687
12º	Neide Maria Pinheiro Cavalheiro	13 anos e 10 meses	15 anos e 6 meses	684
13º	Ivanete Prevedello	13 anos e 10 meses	14 anos e 6 meses	672
14º	Iva Terezinha de Primo Pauletti	13 anos e 10 meses	13 anos e 10 meses	664
15º	Luciana de Oliveira da Silva	13 anos e 9 meses	11 anos e 8 meses	635
16º	Janete de Oliveira	7 anos e 10 meses	12 anos	426
17º	Edivania Dalla Rizzarda	6 anos e 2 meses	10 anos e 4 meses	346
18º	Luana dos Santos	6 anos e 1 mês	7 anos e 3 meses	306
19º	Joana Lete dos Santos Ribeiro	6 anos e 1 mês	6 anos e 2 meses	293
20º	Cleodete Cardozo da Silva	5 anos e 7 meses	6 anos e 8 meses	281
21º	Iliane Baroni Appio	5 anos e 7 meses	6 anos e 5 meses	278
22º 23º	Elizangela Perin Sampaio	3 anos e 5 meses	6 anos e 10 meses	205
24º	Ivanete de Fátima Cirino Pedroso	3 anos e 9 meses	5 anos e 6 meses	201
25º	Lizete Maria Anschau	3 anos e 8 meses	4 anos e 11 meses	191

26º	Nair Zimmermann	3 anos e 9 meses	4 anos e 8 meses	191
27º	Clarice Nuncio Silva Gonçalves	3 anos e 9 meses	4 anos e 1 mês	184
28º	Adriana Vibrantz	3 anos e 9 meses	3 anos e 9 meses	180
29º	Joana Strapasson Sotelle	3 anos e 9 meses	3 anos e 9 meses	180
30º	Fernanda Maria Binsfeld	3 anos e 9 meses	3 anos e 9 meses	180
31º	Sonia Roselei Slongo Bregalda	3 anos e 8 meses	3 anos e 10 meses	178
32º	Lelisa Franco Ribeiro De Primo	3 anos e 8 meses	3 anos e 10 meses	178
33º	Tereza Aparecida Maroli	3 anos e 8 meses	3 anos e 8 meses	176
34º	Roselaine Aparecida Dos Santos	2 anos e 5 meses	2 anos e 5 meses	116
35º	Ivonete Nuncio Constancio	10 meses	2 anos e 3 meses	57
36º	Irene Fátima Jabornik Nunes	10 meses	1 ano e 4 meses	46

Art. 2º. O prazo para interposição de recurso no que tange ao Resultado Preliminar deverá ser interposto na fora prevista no item VIII, a, do Edital 001.2017.

Art. 3º O desempate está de acordo com os critérios constantes no item IV do Edital 005.2017.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, SC, em 08 de dezembro de 2017
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra e na forma da Lei.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

QUADRO DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2018
A Secretária de Educação e Esportes do Município de Palma Sola Estado de Santa Catarina, Sra. Rosalina de Lara Vargas, no uso de suas atribuições legais considerando o Edital Nº 005/2017, torna Público o Quadro de Vagas para Merendeiras, Servente escolar e Auxiliar de Serviços Gerais Efetivos e Estáveis para o Ano Letivo de 2018.

ESCOLA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO
Creche Criança Feliz	Merendeira	40 horas	7:00 as 13:00
	Merendeira	40 horas	12:30 as 18:30
	Merendeira	40 horas	8:00 as 12:00 14:00 as 18:00
	Serviços Gerais	40 horas	8:00 as 12:00 14:30 as 18:30
	Serviços Gerais	20 horas	14:30 as 18:30

ESCOLA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO
Creche Lélia Caldato Crestani	Merendeira	40 horas	7:00 às 13:00
	Merendeira	40 horas	12:30 às 18:30
	Merendeira	20 horas	8:00 às 12:00
	Serviços Gerais	40 horas	8:00 às 12:00 14:30 às 18:30
	Serviços Gerais	20 horas	8:00 às 12:00
	Serviços Gerais	20 horas	14:00 às 18:00

ESCOLA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO
Menino Deus	Merendeira	40 horas	7:20 as 11:20 12:50 às 16:30

	Serviços Gerais	40 horas	8:00 às 12:00 13:30 às 17:30
	Serviços Gerais	40 horas	8:00 às 12:00 13:30 às 17:30

ESCOLA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO
Pingo de Gente	Merendeira	40 horas	7:00 as 11:00 13:00 às 17:00
	Serviços Gerais	40 horas	8:00 às 12:00 13:45 às 17:45
	Serviços Gerais	20 horas	13:45 às 17:45

ESCOLA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO
Fada Madrinha	Merendeira	40 horas	7:00 as 11:00 13:00 às 17:00
	Serviços Gerais	40 horas	8:00 às 12:00 13:45 às 17:45
	Serviços Gerais	20 horas	13:45 às 17:45

ESCOLA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO
Pequeno Príncipe	Merendeira	20 horas	Matutino
	Serviços Gerais	20 horas	Vespertino

ESCOLA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO
Castro Alves	Merendeira	40 horas	7:00 as 11:00 13:00 às 17:00
	Serviços Gerais	40 horas	7:30 às 11:30 13:20 ás 17:20
	Serviços Gerais	20 horas	7:30 às 11:30

ESCOLA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO
Libório R. Kuhn	Merendeira	40 horas	7:00 as 11:00 13:00 às 17:00
	Merendeira	40 horas	7:00 as 11:00 13:00 às 17:00
	Serviços Gerais	40 horas	6:30 às 10:30 12:00 às 16:00
	Serviços Gerais	40 horas	6:30 às 10:30 12:00 às 16:00
	Serviços Gerais	20 horas	12:00 às 16:00

ESCOLA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO
APAE	Merendeira	40 horas	7:00 as 11:00 13:00 às 17:00
	Serviços Gerais	40 horas	8:00 às 12:00 13:45 às 17:45
	Serviços Gerais	20 horas	13:45 às 17:45

ESCOLA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Merendeira	40 horas	7:00 as 11:00 13:00 às 17:00
	Serviços Gerais	40 horas	8:00 às 12:00 13:45 às 17:45

LOCAL DE TRABALHO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO
Centro de Eventos	Serviços Gerais	40 horas	Matutino Vespertino
Museu/Praça	Serviços Gerais Interno e externo	40 horas	Matutino Vespertino
Ginásio	Serviços Gerais	20 horas	6:30 às 10: 30
Secretaria de Educação	Serviços Gerais	20 horas	7:30 às 11:30
Delegacia Civil e Militar	Serviços Gerais	40 horas	13:00 às 19:00
Casa dos Idosos	Serviços Gerais	40 horas	Matutino Vespertino

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra e na forma da Lei.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 088/2017

Publicação Nº 1451178

Decreto nº 088, de 08 de dezembro de 2017.

Homologa Resultado Preliminar do Processo de Escolha de vagas para Motoristas de Ônibus Escolar Efetivos, Edital 006/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Palma Sola para o ano letivo de 2018 e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no inciso V, VII E XXV, do Artigo 73 combinados com o inciso I, letra J do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Edital 006/2017.
Decreta:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Classificatório Preliminar abaixo relacionado, referente ao Edital 006/2017 do Processo de escolha de vagas para Motoristas de Ônibus Escolar Efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palma Sola, para o ano letivo de 2018.

	Funcionário	Tempo de Efetivação	Tempo de serviço na Prefeitura Municipal	Pontos
1º	Claudir Reginatto	13 anos e 10 meses	15 anos e 6 meses	684
2º	Gelson Antonio Pedroso Da Silva	13 anos e 10 meses	14 anos e 8 meses	674
3º	Vanderlei Carlos Pies	6 anos e 2 meses	13 anos e 4 meses	382
4º	Edgar Luiz Pies	6 anos e 10 meses	6 anos e 10 meses	328
5º	Valdir Inácio Reichert	5 anos e 10 meses	8 anos e meses	312
6º	Edson Frigo	5 anos e meses	8 anos e 6 meses	312
7º	Adailson Piccoli	5 anos e meses	7 anos e 2 meses	296
8º	Claudecir Pereira Dos Santos	5 anos e 11 meses	6 anos e 7 meses	292
9º	Eleandro João Rossato	5 anos e 10 meses	5 anos e 10 meses	280
10º	Gilmar Luiz Vendrusculo	5 anos e 2 meses	5 anos e 2 meses	258
11º	Jiovani De Oliveira Rampanelli	10 meses	1 ano e 6 meses	48

Art. 2º. O prazo para interposição de recurso no que tange ao Resultado Preliminar deverá ser interposto na fora prevista no item VII a do Edital 006.2017.

Art. 3º o desempate está de acordo com os critérios constantes no item IV do Edital 006.2017.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, SC, em 08 de dezembro de 2017.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra e na forma da Lei.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Paraíso

Prefeitura

IL 05-2017 FMS

Publicação Nº 1450791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 FMS
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: Contratação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Água Potável Encanada, segundo previsão de gastos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraíso - SC, para o exercício de 2017.
DO VALOR TOTAL: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMNETO CASAN
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 01 de Dezembro até 31 de Dezembro de 2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 08 de Dezembro de 2017.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Passos Maia

Prefeitura

RECURSO 1º E 2º PARCELA SERVIÇO DE PROTEÇÃO BASICA- CONVENIO ESTADUAL

Publicação Nº 1451022

RECURSO 1º PARCELA SERVIÇO DE PROTEÇÃO BASICA- CONVENIO ESTADUAL
VALOR: 6.130,79
DATA: 17/10/2017
Leomar Roberto Listoni
Passos Maia, 08 de dezembro de 2017.

RECURSO 2 º PARCELA SERVIÇO DE PROTEÇÃO BASICA- CONVENIO ESTADUAL
VALOR: 12.261,58
DATA: 27/11/2017
Leomar Roberto Listoni
Passos Maia, 08 de dezembro de 2017.

RECURSO MULTAS

Publicação Nº 1451025

RECURSO MULTAS
VALOR: 787,70
DATA: 07/11/2017
Leomar Roberto Listoni
Passos Maia, 08 de dezembro de 2017.

RECURSO 10° PARCELA PNAE MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 1451028

RECURSO 10° PARCELA PNAE MERENDA ESCOLAR
VALOR: 6.246,60
DATA:06/12/2017
Leomar Roberto Listoni
Passos Maia, 08 de dezembro de 2017.

RECURSO 10° PARCELA TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

Publicação Nº 1451032

RECURSO 10° PARCELA TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
VALOR: 8.162,29
DATA:05/12/2017
Leomar Roberto Listoni
Passos Maia, 08 de dezembro de 2017.

RECURSO PAB FIXO

Publicação Nº 1451037

RECURSO PAB FIXO
VALOR: 10.206,00
DATA:07/12/2017
Leomar Roberto Listoni
Passos Maia, 08 de dezembro de 2017.

RECURSO PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITARIA

Publicação Nº 1451043

RECURSO PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITARIA
VALOR: 1.989,74
DATA:01/12/2017
Leomar Roberto Listoni
Passos Maia, 08 de dezembro de 2017.

RECURSO PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITARIA

Publicação Nº 1451038

RECURSO PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITARIA
VALOR: 1.000,00
DATA:04/12/2017
Leomar Roberto Listoni
Passos Maia, 08 de dezembro de 2017.

RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Publicação Nº 1451047

RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
VALOR: 1.255,22
DATA: 23/11/2017
Leomar Roberto Listoni
Passos Maia, 08 de dezembro de 2017.

Penha

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2017 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1451556

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos IV, VI, VII, XIII, XIV, XV bem como § 1º. do artigo 115 da Lei Complementar nº 109, de 06 de julho de 2017.

Art. 2º. O inciso X do artigo 115 da Lei Complementar nº. 109, de 06/07/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"X – Planta da feira comercial "layout", comprovando todas as exigências regulamentares referentes a área mínima de cada "stand" e do estacionamento próprio no local, com área correspondente ao percentual mínimo de 20% (vinte por cento), da área edificada;"

Art. 3º. O inciso XII do artigo 115 da citada lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115
(...)
"XII – Sanitários fixos ou móveis (banheiros químicos), sendo um (1) masculino, e um (1) feminino e com acessibilidade dentro do local destinado ao público consumidor, para cada cem metros quadrados de área do imóvel ocupado pela feira ou evento, quando realizada em espaços privados;"

Art. 4º. O inciso II do artigo 116 da mesma lei passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
II – Certidão atualizada com no máximo 60 (sessenta) dias da matrícula do imóvel junto ao respectivo cartório de registro de imóveis, para fins de comprovação da propriedade;

Art. 5º. Revoga-se o inciso III do artigo 116 da Lei Complementar nº. 109/2017.

Art. 6º. Permanecem em vigor as demais disposições do texto original da Lei Complementar nº. 109/2017.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Penha/SC, 1º de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3239/2017 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1451536

DECRETO Nº 3239/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI e art. 100, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art.1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal;

e de conformidade com o art. 41, I da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 20– FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.052 – Programa de Assistência Farmacêutica – Não Pactuados CIB
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (005) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Órgão: 04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.061.0003
Atividade: 2.005 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (011) – Aplicações Diretas. ..... R$ 10.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Programa de Trabalho: 28.128.0004
Operação Especial: 0.002 – Pagamento de Inativos a Cargo do Tesouro Municipal
Recurso: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (021) – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.011 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (035) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.022 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (066) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.023 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Recurso: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (073) – Aplicações Diretas ..... R$ 427.800,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.024 – Funcionamento e manutenção do Ensino Infantil/Creche
Recurso: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (079) – Aplicações Diretas ..... R$ 335.200,00

Órgão: 15 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANOS
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.045 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Engenharia
Recurso: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (142) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (144) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art.2° As suplementações das dotações decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:
Órgão: 02 – SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.002 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (003) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.500,00

Órgão: 03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.004 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (009) – Aplicações Diretas ..... R$ 12.500,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.008 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos humanos
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (025) – Aplicações Diretas ..... R$ 26.500,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Programa de Trabalho: 04.122.0007
Atividade: 2.016 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (054) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Programa de Trabalho: 23.363.0007
Atividade: 2.017 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Qualificação Profissional
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (057) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Programa de Trabalho: 23.691.0007
Atividade: 2.018 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (060) – Aplicações Diretas ..... R$ 12.500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.361.0304
Projeto: 1.006 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (068) – Aplicações Diretas ..... R$ 650.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.361.0304
Projeto: 1.008 – Construção de Quadras Poliesportivas
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (071) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.365.0304
Projeto: 1.007 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (069) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.366.0009
Atividade: 2.025 – Funcionamento e manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (084) – Aplicações Diretas ..... R$ 12.500,00
Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.367.0009
Atividade: 2.026 – Funcionamento e manutenção do Ensino Especial
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (087) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.500,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Programa de Trabalho: 20.605.0011
Atividade: 2.035 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Agricultura
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (107) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (084) – Aplicações Diretas ..... R$ 26.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.451.0307
Projeto: 1.012 – Pavimentação de Vias
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (123) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Projeto: 2.043 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Marketing e Eventos
Recurso: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (138) – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 07 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 3232/2017 NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Publicação Nº 1451309

DECRETO N° 3232/2017
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, sendo composto dos seguintes membros:
I- Representantes do Executivo Municipal:
- Titular: Arnaldo Dias
Suplente: Laércio Joaquim Floriano Júnior

- Titular: Eduardo João de Souza
Suplente: Izonete de Souza

- Titular: Carlos César de Souza
Suplente: Paulo Silva

- Titular: Everaldo Lourival Francisco
Suplente: Luiz Eduardo Bueno

- Titular: Max Riesemberg Bastos
Suplente: Grazziele Moratelli Volpi

- Titular: Rosiane Maria Nascimento
Suplente: Cláudia Fischer

II- Representantes da Sociedade Civil Organizada:
-JB Entretenimentos S/A (Beto Carrero)
Titular: Edilson Doubrawa
Suplente: Roberto Leandro Vertemati

-Associações de Hotéis, Restaurantes e Lazer de Penha (AHOREPE)
Titular: Margarete e Sá

Suplente: André Locatelli

- CDL e ACIPEN
Titular: João Eduardo Sensi
Suplente: Julio Cesar Duarte da Silva

-Agência de Turismo e Transporte
Titular: Fábio de Moraes
Suplente: Fileno Correa da Silva Filho

- Guias Turísticos
Titular: Cleber Maciel Neumann
Suplente: Cley Andreson da Silva

- Atividades Náuticas:
Titular: Sergio Luiz da Cunha
Suplente: Ricardo Donelli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 997/2012.

Penha/SC, 30 de novembro de 2017
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos trinta do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 3233/2017 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-CONDEMA.

Publicação Nº 1451312

DECRETO N° 3233/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-CONDEMA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado os representes do Poder Executivo Municipal do Conselho Municipal de Meio Ambiente- CONDEMA, sendo composto dos seguintes membros:

- Titular: Everaldo Lourival Francisco
Suplente: Luiz Eduardo Bueno

- Titular: Max Riesemberg Bastos
Suplente: Rosiane Maria Nascimento

- Titular: Edevilson Nascimento
- Suplente: Luciana Maria de Souza

- Titular: Fabiano Nunes
-Suplente: Arnaldo Dias

- Titular: Sérgio de Mello
-Suplente: Édpo Cristiano Bento

-Titular: Grazziele Moratelli Volpi
- Suplente: Jean de Miranda

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº

2641/2016.

Penha/SC, 30 de novembro de 2017
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos trinta do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2910/2017 INSTITUI O "PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA.

Publicação Nº 1451440

LEI Nº 2910/2017
INSTITUI O "PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o "Programa Cidade Empreendedora" no âmbito do Município de Penha.
Parágrafo único: O Programa de que trata o art. 1º tem por objetivos:
I - Fortalecer os núcleos comerciais na cidade e contribuir com desenvolvimento econômico em todos os Bairros do município;
II - Apoio às atividades informais no sentido de garantir sua inserção no mercado formal;
III - Promoção da formação e qualificação profissional adequada às necessidades atuais e futuras dos diferentes segmentos econômicos para desempregados, empregados e empreendedores;
IV- Reduzir o nível de desemprego;
V – Expansão e crescimento das atividades comerciais nos bairros;
VI – Incentivar o estreitamento de relações entre Universidades e similares com a comunidade, trocando conhecimento em forma de assessoria e de consultoria às micro e pequenas empresas.
VII - Aprimoramento tecnológico e incremento da inovação em produtos e processos dos pequenos negócios, oportunizando condições iguais de competividade e maior acesso ao mercado;
VIII- Formação de APLs – Arranjos Produtivos Locais, unindo empreendedores da mesma cadeia
produtiva e de bairros distintos para busca de apoio e recursos não reembolsáveis, como forma de solucionar problemas comuns e fortalecer os pequenos negócios;
IX - Organização dos pequenos negócios dos bairros, para que no mês de novembro, durante a SGE – Semana Global do Empreendedorismo, possam se organizar em uma Feira de Inovação, apresentando produtos diferenciados e com condições de venda para outras cidades, estados e país;
X- Organização de produtos e serviços da cidade unindo na criação de um Selo de Qualidade de produto artesanal e sustentável, produzido sob condições de apoio especiais e com reconhecimento das Instituições Municipais, Estaduais e Federais;
XI –Promover Feiras em parceria com CDL,ACIPEN,AHOREPE, com objetivo de fortalecer a economia e incentivar o comercio local;
XII -Promover o empreendedorismo, o associativismo e o cooperativismo;
XIII -Proporcionar acesso ao microcrédito assistido;
XIV - Viabilizar o encaminhamento dos trabalhadores locais ao mercado de trabalho;
Art. 2º A Administração Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para a promoção de ações de empreendedorismo, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.
Art. 3º O "Dia do Empreendedor" instituído no dia 05 de novembro conforme LEI Nº 1964/04 será lembrado com destaque e amplamente divulgado à população em geral, com ações a serem desenvolvidas durante a semana do dia 5 de novembro.
Art. 4º O Poder Público Municipal através das Secretarias Municipais competentes, estabelecerá e organizará calendário de procedimentos informativos e educativos sobre a cultura empreendedora e sua importância para a sociedade em geral.
Parágrafo único: A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Penha.
Art. 5º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:
§1º Promover palestras, cursos, oficinas, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham prover informações sobre a cultura empreendedora;
§2º Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o "Dia Municipal do Empreendedor";
§3º Convidar pessoas com conhecimento específico do tema e instituições voltadas para o empreendedorismo, para participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos ao "Dia do Empreendedor".
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas regulamentares ao fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 30 de novembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEI Nº 2913/2017 CRIA CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER NO ÂMBITO DO MUNCÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1451453

LEI Nº 2913/2017
CRIA CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER NO ÂMBITO DO MUNCÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão consultivo vinculado à Secretaria de Assistência Social, com a finalidade de elaborar e implementar políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício da sua cidadania.

Art. 2º O Conselho Municipal da Mulher tem as seguintes competências:
I - Desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades do gênero;
II - Prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito estadual e federal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;
III - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;
IV - Sugerir a elaboração de projetos de lei que visem a assegurar os direitos da mulher, assim como eliminar a legislação com conteúdo discriminatório;
V - Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;
VI - Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
VII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada.
Art. 4º O Conselho Municipal da Mulher será integrado por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução, sendo:
I - 5 (cinco) representantes dos seguintes órgãos e entidades governamentais:
a) Secretaria de Assistência Social;
b) Secretaria de Educação e Cultura;
c) Secretaria da Saúde;
d) Procuradoria Geral do Município;
e) Polícia Militar.

II - 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada com atuação no Município, prioritariamente assim distribuídos:
a) 01 (um) representantes do segmento empresarial;
b) 01 (um) representante de organizações de classe;
c) 01 (um) representante das entidades do terceiro setor, com prioridade para entidades assistenciais;
d) 02 (dois) representante de Associação de Moradores dos Bairros.

§ 1º Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução por uma única vez.
§ 2º Para cada Conselheiro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser indicado um suplente, para que, na falta do titular, o suplente possa substituí-lo.
§ 3º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante.
Art. 5º Na primeira reunião do Conselho, será eleita a Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, bem como iniciará a elaboração de seu Regimento Interno.
Art. 6º O corpo funcional dos órgãos que compõem o Conselho Municipal da Mulher será formado, preferencialmente, por pessoas de referência ao tema da mulher, às quais serão oferecidos cursos de treinamento e capacitação específicos.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Penha/SC, 30 de novembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEI Nº 2915/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE PENHA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1451473

LEI Nº 2915/2017
QUE DispÕe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento de Penha - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Penha, como órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, visando auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos; tem por objetivo articular políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural; pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o Município de Penha, em conformidade com as disposições da legislação estadual e federal.

Art. 2º. O Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Penha assume a função de organismo de representação do poder público, das forças produtivas e da sociedade civil na gestão das políticas de desenvolvimento do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º. O Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Penha é formado pelo Prefeito Municipal que o preside, e por mais 15 (quinze) conselheiros titulares, e igual número de conselheiros suplentes, mediante uma composição tripartite, sendo:
I - um terço dos representantes do poder público;
II - um terço dos representantes da sociedade civil (associações de bairros/moradores, clubes de serviços, sindicatos, e entidades civis);
III - e um terço dos setores produtivos (indústria, comércio, serviços, e agricultura).
§ 1º. Os Conselheiros escolherão, dentre eles, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, que substituirão o Presidente em caso de falta, impedimento ou vacância, nesta ordem.
§ 2º. O Presidente e os Vice-Presidentes, quando no exercício da Presidência, somente votarão pareceres e resoluções quando houver empate nas votações pelos demais conselheiros.
Art. 4º. São conselheiros titulares, representantes dos seguimentos abaixo estabelecidos, sendo respeitada a mesma indicação para conselheiros suplentes:
I - 5 (cinco) representantes do Poder Público, sendo:
a) 01 Cadeira – Prefeito
b) 01 Cadeira – Secretário de Administração
c) 01 Cadeira – Secretário de Desenvolvimento Econômico
d) 01 Cadeira – Secretário de Turismo
e) 01 Cadeira – Secretário de Planejamento

II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 01 Cadeira– Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI
b) 01 Cadeira – Organização dos Advogados do Brasil – OAB
c) 01 Cadeira – Conselho Regional de Engenharia e Agrononomia de Santa Catarina -CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina- CAU
d) 01 Cadeira – Associação de Bairros
e) 01 Cadeira – Representante dos Contadores

III - 5 (cinco) representantes dos setores produtivos, sendo:
a) 01 Cadeira – Câmara de Dirigentes Lojista de Penha – CDL
b) 01 Cadeira – ACIPEN
c) 01 Cadeira – AHOREPE
d) 01 Cadeira – Núcleo Imobiliário
e) 01 Cadeira - SINDEPAT

§ 1º. O mandato dos Conselheiros será de 2(dois) anos, podendo ocorrer recondução dos mesmos.
§ 2º. O exercício da função de Conselheiro será de caráter voluntário, sem remuneração, sendo considerada serviço de natureza relevante.
§ 3º. É facultada à entidade ou organização a substituição de seu representante a qualquer momento, mediante justificativa pertinente e acatada pelo Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Penha.
§ 4º. A cada 2(dois) mandatos é necessário e obrigatório a renovação de pelo menos 1/3(um) terço dos conselheiros titulares do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Penha, divididos igualitariamente entre os seguimentos estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 5º. Os Conselheiros, titulares e suplentes, serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo, para o mandato de 2(dois) anos, de conformidade com os segmentos elencados no artigo 4º desta Lei.
Art. 6º. A escolha dos Conselheiros obedecerá aos procedimentos específicos para cada seguimento, observadas as disposições desta Lei e do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Penha – DEL Penha.
§ 1º. Os representantes titulares e suplentes do poder público serão designados pelas respectivas instâncias de poder.
§ 2º. Os representantes, titulares e seus suplentes, de 05 (cinco) segmentos não-governamentais previstas no artigo 4º desta Lei, serão escolhidos por eleição em procedimento especificado nesta Lei e no Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico

de Penha – DEL Penha.
I - O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Penha – DEL Penha publicará 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, o Edital para cadastramento das entidades interessadas e indicação dos representantes titulares e suplentes;

CAPÍTULO IV
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PENHA

Art. 7º. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Penha – DEL Penha, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas de desenvolvimento do município.
Art. 8º. O Fundo de desenvolvimento é constituído por:
I - dotações do Orçamento Geral do Município;
II - repasses e transferências de recursos de fundos federais e estaduais;
III - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Fundo de desenvolvimento;
IV - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de desenvolvimento;
V - contribuições e dotações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
VI - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do Fundo de desenvolvimento;
VII – Multas, eventos, receitas diversas e outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
Art. 9º. O Fundo de desenvolvimento será gerido pelo conselho de desenvolvimento sócio econômico, como órgão de caráter deliberativo, sob a Presidência do Prefeito Municipal de Penha, que deverá dispor dos meios necessários para o exercício de suas competências.
Art. 10. A cobertura e o provimento das despesas com transporte, locomoção, estadia e alimentação, no caso de viagens de conselheiros e membros das câmaras técnicas, não serão considerados como remuneração, cabendo ao Fundo Municipal de Desenvolvimento sócio econômico, assumir o ônus, respeitado sempre as disposições legais e o interesse público.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O Fundo de desenvolvimento reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, a requerimento de 1/5(um quinto) dos conselheiros titulares e por convocação do Presidente ou dos Vice-Presidentes.
§ 1º. Para instalação da reunião será necessária a presença da maioria absoluta dos membros.
§ 2º. As deliberações serão tomadas por 2/3(dois terços) dos membros titulares ou por seus suplentes, nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares, que estiverem presentes na reunião.
Art. 12. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município de Penha destinarão os recursos necessários à implantação e funcionamento do conselho de desenvolvimento econômico de Penha – DEL Penha.
Art. 13. Caberá aos conselheiros elaborar o Regimento Interno do conselho de desenvolvimento econômico de Penha – DEL Penha, podendo criar câmaras técnicas e dispor sobre a estrutura e funcionamento do DEL – Penha, o qual será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.
Penha/SC, 1º de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEI Nº 2914/2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Publicação Nº 1451465

LEI Nº 2914/2017
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Penha para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R$91.491.697,90 (Noventa e um milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos), distribuídos entre as seguintes Unidades Gestoras:

Receita Estimada

Prefeitura Municipal de Penha	R$	86.960.601,70
Fundo Municipal de Saúde	R$	4.168.050,40
Fundo Municipal de Turismo	R$	3.100,00
Fundo Municipal da Assistência Social	R$	345.295,80
Fundo Rotativo Habitacional	R$	1.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	12.650,00
Fundação Municipal de Esportes	R$	1.000,00

TOTAL	R$	91.491.697,90

Despesa Fixada

Prefeitura Municipal de Penha	R$	67.114.401,70
Câmara Municipal de Vereadores de Penha	R$	3.475.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	17.863.400,40
Fundo Municipal de Turismo	R$	954.100,00
Fundo Municipal da Assistência Social	R$	1.064.645,80
Fundo Rotativo Habitacional	R$	82.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	387.650,00
Fundação Municipal de Esportes	R$	550.000,00
TOTAL	R$	91.491.697,90

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura Municipal de Penha, para o exercício de 2018 estima a receita em R$86.960.601,70 (Oitenta e seis milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e um reais e setenta centavos), e fixa a despesa em R$67.114.401,70 (Sessenta e sete milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos), somando-se as transferências Financeiras do Tesouro Municipal para os fundos, fundação e Câmara Municipal de Vereadores em R$19.846.200,00 (Dezenove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura Municipal de Penha, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	R$	92.940.745,92
Receita Tributária	R$	27.354.934,46
Receita de Contribuições	R$	4.980.560,00
Receita Patrimonial	R$	1.284.520,87
Receita de Serviços	R$	9.480,00
Transferências Correntes	R$	58.362.658,89
Outras Receitas Correntes Deduções da Receita Corrente	R$ R$	948.591,70 (6.313.644,22)
RECEITAS DE CAPITAL	R$	333.500,00
Alienação de Bens	R$	325.000,00
Transferências de Capital	R$	8.500,00
TOTAL	R$	86.960.601,70

§ 2º A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02-SECRETARIA DE GOVERNO	R$	625.000,00
03-GABINETE DO VICE-PREFEITO	R$	255.000,00
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$	590.000,00
05-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R$	4.516.000,00
06-SECRETARIA DA FAZENDA	R$	5.140.000,00
07-CONTROLADORIA INTERNA	R$	220.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	R$	231.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.025.000,00
10-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	32.360.110,43
11-SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	R$	1.166.000,00
12-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	R$	17.040.200,00
14-SECRETARIA DE TURISMO	R$	300.000,00
15-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	R$	3.546.091,27
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	100.000,00
TOTAL	R$	67.114.401,70

II-CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04-ADMINISTRATIVA	R$	13.921.000,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA	R$	1.091.091,27
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.591.627,70
12-EDUCAÇÃO	R$	30.101.482,73

13-CULTURA	R$	692.000,00
15-URBANISMO	R$	8.767.000,00
16-HABITAÇÃO	R$	40.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	R$	1.245.000,00
20-AGRICULTURA	R$	335.000,00
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	921.000,00
25-ENERGIA	R$	5.469.200,00
26-TRANSPORTE	R$	1.040.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	R$	800.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	100.000,00
TOTAL	R$	67.114.401,70

IV-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DE DESPESA

DESPESAS CORRENTES	R$	50.676.231,70
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	31.561.826,16
3.2.00.00.00.00-JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$	920.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	18.194.405,54
DESPESAS DE CAPITAL	R$	16.338.170,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	14.758.170,00
4.6.00.00.00.00-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$	1.580.000,00
9.9.99.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	100.000,00
TOTAL	R$	67.114.401,70

DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Art. 3º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Penha, para o exercício de 2018, fixa a Transferência financeira do Tesouro Municipal em R$3.475.000,00 (Três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R$3.475.000,00 (Três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

§ 1º Os recursos financeiros da Câmara Municipal de Vereadores de Penha, serão oriundos de transferência financeira do Município.

§ 2º A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Penha será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	R$	3.475.000,00
TOTAL	R$	3.475.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	3.325.000,00
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	2.475.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	850.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	150.000,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	150.000,00
TOTAL	R$	3.475.000,00

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha, para o exercício de 2018, estima a Receita em R$4.168.050,40 (Quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, cinquenta reais e quarenta centavos), as transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$13.695.350,00 (Treze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) e fixa a despesa em R$17.863.400,40 (Dezessete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos reais e quarenta centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação e rendas e transferências, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	4.161.250,40
Receita Tributária	R$	265.000,00
Receita Patrimonial	R$	18.075,76
Transferências Correntes	R$	3.875.174,64
Outras Receitas Correntes	R$	3.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	6.800,00
Alienação de Bens	R$	4.800,00

Transferências de Capital	R$	2.000,00
TOTAL	R$	4.168.050,40

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - SAÚDE	R$	17.863.400,40
TOTAL	R$	17.863.400,40

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0014-PENHA PARA TODOS - SAÚDE	R$	17.586.300,40
0322-PENHA PARA TODOS – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	R$	277.100,00
TOTAL	R$	17.863.400,40

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	16.891.739,40
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	9.736.543,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	7.155.196,40
DESPESAS DE CAPITAL	R$	971.661,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	971.661,00
TOTAL	R$	17.863.400,40

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2018, estima a Receita em R$12.650,00 (Doze mil e quinhentos reais), as transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R$387.650,00 (Trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e transferências, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	12.650,00
Receita Patrimonial	R$	1.500,00
Transferências Correntes	R$	11.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	150,00
TOTAL	R$	12.650,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	387.650,00
TOTAL	R$	387.650,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0018-PENHA PARA TODOS – CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$	387.650,00
TOTAL	R$	387.650,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	387.650,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	387.650,00
TOTAL	R$	387.650,00

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6° O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2018 estima a Receita em R$345.295,80 (Trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), as transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$719.350,00 (setecentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em R$1.064.645,80 (Um milhão, sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e transferências, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte

desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	329.999,47
Receita Patrimonial	R$	2.840,00
Transferências Correntes	R$	327.009,47
Outras Receitas Correntes	R$	150,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	15.296,33
Transferência de Capital	R$	15.296,33
TOTAL	R$	345.295,80

§ 2° - a Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.064.645,80
TOTAL	R$	1.064.645,80

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0008-PENHA PARA TODOS – INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.064.645,80
TOTAL	R$	1.064.645,80

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	939.412,33
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	3.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	936.412,33
DESPESAS DE CAPITAL	R$	125.233,47
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	125.233,47
TOTAL	R$	1.064.645,80

DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Art. 7° O Orçamento do Fundo Rotativo Habitacional, para o exercício de 2018 estima a Receita em R$1.000,00(Um mil reais), as transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em R$82.500,00(Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e transferências, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.000,00
Transferência de Capital	R$	1.000,00
TOTAL	R$	1.000,00

§ 2° a Despesa do Fundo Rotativo Habitacional será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

0016-HABITAÇÃO	R$	82.500,00
TOTAL	R$	82.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0008-PENHA PARA TODOS – INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	82.500,00
TOTAL	R$	82.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	37.500,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	37.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	45.000,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	45.000,00
TOTAL	R$	45.000,00

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 8° O Orçamento do Fundo Municipal de Turismo, para o exercício de 2018 estima a Receita em R$3.100,00 (três mil e cem reais) as transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$951.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa em R$-954.100,00 (Novecentos e cinquenta e quatro mil e cem reais).
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências e alienação de bens, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	3.100,00
Receita Patrimonial	R$	600,00
Transferências Correntes	R$	2.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	500,00
TOTAL	R$	3.100,00

§ 2° A Despesa do Fundo Municipal de Turismo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:
I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

0023-COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	954.100,00
TOTAL	R$	954.100,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0015-PENHA PARA TODOS - TURISMO	R$	954.100,00
TOTAL	R$	954.100,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	716.000,00
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS	R$	30.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	686.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	238.100,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	238.100,00
TOTAL	R$	954.100,00

DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Art. 9° O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Penha, para o exercício de 2018, estima a Receita em R$4.000,00 (Quatro mil reais) as transferências Financeiras do tesouro Municipal em R$546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais), e fixa a Despesa em R$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências e operações de crédito, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	1.000,00
Receita Patrimonial	R$	500,00
Outras Receitas Correntes	R$	500,00
TOTAL	R$	1.000,00

§ 2° A Despesa da Fundação Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

0027-DESPORTO E LAZER	R$	550.000,00
TOTAL	R$	550.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0017-PENHA PARA TODOS - ESPORTES	R$	550.000,00
TOTAL	R$	550.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	500.000,00
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS	R$	330.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	170.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	50.000,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	50.000,00
TOTAL	R$	550.000,00

Art. 10 Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art.5º, Portaria STN nº 163/2001, arts. 16 e 17 e demosntrativo de riscos fiscais e providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

§ 1º A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo destinados exclusivamente ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os passivos contingentes e demais riscos fiscais previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.

Art. 11 0 Executivo está autorizado nos termos do Artigo 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de dotações orçamentárias, da mesma ação e mesma fonte de recurso, desde que não comprometidas.
III – o produto de operações de crédito autorizadas.

Parágrafo Único: Excluem-se desses limites, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 12 Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, conforme vinculo de fonte de recursos, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto Municipal.

Parágrafo Único. Aos créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 13 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir dotações orçamentárias da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites estabelecidos no artigo 11 desta lei.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 14 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 15 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16 Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 17 As receitas de realização extraordinária, oriundas de Convênios, Operações de Crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com entidades sem fins lucrativos, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2018.

Art. 19 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1° de janeiro revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 30 de novembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

CONTRATO 48/2017-FMS

Publicação Nº 1450993

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA MOSAICO TELECOM LTDA EPP PARA FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, PARA CONEXÃO COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET).

CONTRATO Nº 48/2017-FMS de 07/12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017- MULTIENTIDADE - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2017
HOMOLOGADO EM 23/05//2017

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. ELISAMA DE FREITAS SCHULLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa MOSAICO TELECOM LTDA EPP, estabelecida à Rua Maria Pinto Santana, n° 1500, Bairro: Nossa Senhora da Paz, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.170.001/0001-60, representada, neste ato pelo Sr. Josiel Garcia, CPF sob o n° 004.743.649-25, Sócio Proprietário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme solicitação da Secretaria de Saúde por meio de Comunicação Interna nº 708/2017 e Parecer Jurídico nº 443/2017/PGM:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente da conversão de saldo de item da Ata de Registro de Preços nº 10/2017-PMP, do Processo Licitatório nº 12/2017-PMP, Pregão Presencial SRP - MULTIENTIDADE - nº 11/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, tendo como objeto o fornecimento de link de dados através de fibra óptica, para conexão com a Rede Mundial de Computadores (Internet), com fornecimento de roteador e instalação para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CUSTO	
5	Fundo Municipal de Saúde – velocidade mínima de 10mb para download e 3mb para upload, sem IP Fixo. Instalação na Avenida Antônio Joaquim Tavares, 460, 1º andar – Centro	MÊS	06	R$ 240,00	R$ 1.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), mensais.
2.1 - Os pagamentos referidos aos itens acima serão efetuados em até 30(trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório pelo responsável, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:
ORGÃO: 20 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0608 – Aplicações Diretas (87)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme pedido do responsável da Secretaria/Departamento.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) A contratada deverá realizar a instalação dos links no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade das Secretarias, Fundação e Fundos Municipais;
b) É de responsabilidade da contratada a instalação dos links conforme cronograma a ser entregue pela Secretaria de Administração;
c) No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a execução de serviço que esteja incluso na instalação dos links, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital;
d) O bloqueio dos serviços por falta de pagamento só pode ocorrer depois de 60 (sessenta) dias de atraso por parte da Contratante;
e) Os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço de internet via fibra óptica deverão ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato, os quais serão devolvidos em caso de rescisão ou término da contratação;
f) O meio de entrega do Link Internet deverá ser FIBRA ÓPTICA do provimento até os locais estabelecidos;
g) O Link e o roteador deverão ser instalados, com a configuração do roteador, sem custos para o Município, de onde será feita a redistribuição e deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
h) Os custos com material e mão de obra referentes aos meios de transporte referentes a letra "g" serão de total responsabilidade da empresa vencedora;
i) A contratada deverá possuir serviço de suporte técnico para atendimento, com ligações gratuitas em 0800 ou fone local, com atendimentos via telefone, internet ou "in loco", sem custos para o Município, sempre que houver necessidade;
j) A contratada deverá ofertar soluções de back-up na PROPOSTA DE PREÇOS para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 04 (quatro) horas. Os serviços de back-up deverão ser ativados automaticamente após o contato de servidor responsável do MUNICÌPIO com a contratada;
k) A contratada deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
l) Os defeitos deverão ser solucionados em até 04 (quatro) horas a partir de abertura do chamado técnico por parte do Município;
m) A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% (noventa e nove) por cento do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;
n) Tempo limite de atendimento SLA de 1 (uma) hora, com solução, salvo motivo relevante, devidamente justificado;
o) fornecer os serviços de acordo com as condições e especificações mencionadas no Edital, e Anexo I - Termo de Referência, bem como dentro das normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
p) cumprir a data de instalação, não sendo aceitos os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
q) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
r) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
s) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
t) a falta de quaisquer equipamentos/serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
u) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
v) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
w) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
x) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
y) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
z) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte do serviço executado pela mesma, caso constatadas divergências nas especificações.
CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes estipulam uma multa contratual de valor igual a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, à parte que, por qualquer

razão, infringir dispositivo constante do presente contrato, incorrendo a parte infratora, ainda, em todas as despesas de eventual execução judicial, custas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O serviço contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Coordenador de Sistemas do Município, a quem caberá fiscalizar os materiais/serviços utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 07 de dezembro de 2017

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE MOSAICO TELECOM LTDA EPP
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Josiel Garcia
Contratante Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 10º

Publicação Nº 1451497

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/12/2017, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2017 FMS.

Cargo: ENFERMEIRO (A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 10 Tatiana Ricardo
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de Dezembro de 2017.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2017.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2017.

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 7º

Publicação Nº 1451480

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 22/11/2017, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 as 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2017 FMS.

Cargo: ENFERMEIRO (A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 13 Cinara Dalepiane Bandurski
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Novembro de 2017.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2017.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2017.

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 8º

Publicação Nº 1451483

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/11/2017, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2017 FMS.

Cargo: ENFERMEIRO (A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 8 Katia Gustmann
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de Novembro de 2017.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2017.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2017.

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 9º

Publicação Nº 1451495

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 04/12/2017, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2017 FMS.

Cargo: ENFERMEIRO (A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
9º. 22 Marly Gonçalves Starick
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 29 de Novembro de 2017.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2017.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2017.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 14º

Publicação Nº 1451559

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/12/2017, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 as 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2017.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
14º. 11 SIMONE SOUZA GAYA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 8 de Dezembro de 2017.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2017.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2017.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 15º

Publicação Nº 1451579

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/12/2017, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 as 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2017.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 19 Tania Maria Bento
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 8 de Dezembro de 2017.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2017.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2017.

DECRETO N° 3237/2017 ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3222/2017 PARA NOMEAR OS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR.

Publicação Nº 1451330

DECRETO N° 3237/2017
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3222/2017 PARA NOMEAR OS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2152/2007 E Lei nº 2443/2011,
DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 3222 de 30 de outubro de 2017 para incluir a alínea "i" a fim de nomear os membros do Conselho Tutelar, conforme dispõe o inciso VIII do artigo 2º da Lei nº 2152/07, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
i) Representante do Conselho Tutelar
TITULAR: WilsonMistura – CPF 476 656 039 72
SUPLENTE: Rita Antônia de Cássia Laudário – CPF 840 840 659 00"

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro do ano corrente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 05 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3235/2017 FIXA A TARIFAS DE LIXO NO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Publicação Nº 1451317

DECRETO Nº 3235/2017

FIXA A TARIFAS DE LIXO NO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

CONSIDERANDO que a lei 8.666/93, em seu art. 55, III, dispõe que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam "o preço e as condições de pagamento, os critérios, datas-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento",

CONSIDERANDO que no respectivo Contrato de Concessão (nº 14/2007) firmado pelo Município com a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., a cláusula sexta prevê a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste,

CONSIDERANDO que o regime jurídico da remuneração dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos domiciliares prestados pela concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda. Através do referido Contrato de Concessão é tarifário,

CONSIDERANDO que o ato de alteração dos valores das tarifas de serviços públicos é privativo do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 032/2017 pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e o Parecer Técnico nº 497/2017 da Diretoria de Regulação da ARIS;

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a tarifa relativa à remuneração dos serviços públicos de coleta, transporte e disposição final do lixo residencial, comercial e hospitalar de Penha , em razão de que não houve inflação no período de acordo com o índice de reajuste contratual, mantendo em 2018 as tarifas cobradas em 2017, sendo os seguintes valores a serem cobrados pelos serviços prestados, oriundos do Contrato de Concessão nº 014/2007:

TARIFAS RESIDENCIAIS	
Valor por coleta	R$ 2,21
Para 2 coletas semanais	R$ 19,89
Para 3 coletas semanais	R$ 28,73
RESÍDUOS DE SAÚDE	R$23,72 O KILO
TARIFAS COMERCIAIS/INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Locais com três coletas semanais	

Estabelecimentos comercias até 100 litros resíduos e três coletas semanais (cláusula 1.3.1 do Contrato 014/2007).	R$ 57,46
Até 200	114,50
Até 300	171,76
Até 400	229,01
Até 500	286,26
Até 600	343,52
Até 700	400,76
Até 800	458,02
Até 900	515,28
Até 1000	572,52
Até 1100	629,78
Até 1200	687,04
Até 1300	744,28
Até 1400	801,54
Até 1500	858,80
Até 1600	916,04
Até 1700	973,30
Até 1800	1030,56
Até 1900	1087,80
Até 2000	1145,06
Locais com duas coletas semanais	
Estabelecimentos comercias até 100 litros resíduos e duas coletas semanais (cláusula 1.3.1 do Contrato 014/2007).	R$ 39,78
Até 200	79,27
Até 300	118,91
Até 400	158,55
Até 500	198,19
Até 600	237,81
Até 700	277,45
Até 800	317,09
Até 900	356,73
Até 1000	396,37
Até 1100	436,00
Até 1200	475,64
Até 1300	515,28
Até 1400	554,92
Até 1500	594,55
Até 1600	634,18
Até 1700	673,82
Até 1800	713,46
Até 1900	753,09
Até 2000	792,73

• Para quantidade de resíduos superior ao desta tabela e/ou serviços diferenciados, o gerador deverá negociar diretamente com a concessionária os valores.
• Para caracterização das quantidades, a concessionária fará o levantamento da quantidade produzida pelo período aproximado de 1 mês para fins de enquadramento na respectiva faixa de produção de resíduos. Após o levantamento informará ao usuário a quantidade obtida e os valores tarifários.
• A periodicidade da prestação dos serviços seguirá o plano de rotas da concessionária e praticado no município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 04 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3238/2017 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SEBASTIÃO JOÃO DE SOUZA PARA O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENHA E PIÇARRAS.

Publicação Nº 1451331

DECRETO Nº 3238/2017
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SEBASTIÃO JOÃO DE SOUZA PARA O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENHA E PIÇARRAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI e art. 100, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1° - Fica autorizada a utilização do Ginásio de Esportes Sebastião João de Souza para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Penha e Piçarras, no dia 15 de Dezembro de 2017, das 09h00m às 22h30m, para a realização da Formatura de dezesseis bombeiros voluntários.

Art. 2° O Corpo de Bombeiros Voluntários de Penha e Piçarras se responsabilizará pela organização, limpeza e proteção do patrimônio local, sendo de sua responsabilidade quaisquer ocorrências que possam vir a ocorrer.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 07 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 3236/2017 INSTITUI A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Publicação Nº 1451323

DECRETO Nº. 3236/2017
INSTITUI A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de agilizar a comunicação interna entre os servidores públicos do Município;

Considerando a conveniência de criação de mecanismos que visem à economia de recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a celeridade dos atos;

Considerando a necessidade de resposta e acesso rápido aos usuários externos, comunidade em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comunicação interna e externa eletrônica, via Memorando eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, para a troca de documentos administrativos no âmbito do Município de Penha, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Fica acordado pelos usuários que a autenticação no sistema de comunicação interna é comprovação de autoria e integridade do documento eletrônico emitido, conforme previsto no art.10, § 2° da medida provisória n° 2.200-2/2001.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A comunicação administrativa do Município de Penha deve ser realizada exclusivamente por meio do Memorando eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a comunicação interna quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
a) solicitar execução de atividades;
b) solicitar compra de materiais;
c) agendar reuniões;
d) solicitar informações;
e) encaminhar documentos;
f) solicitar providências rotineiras;
g) solicitação de pareceres;
h) outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2° O Ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de comunicação eletrônica, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3° Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo Requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria da Fazenda, mediante exposição de motivos e acompanhados dos documentos que o fundamentem.

Art.3º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art.4º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, ressalvado:
a) Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
b) Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

Parágrafo único. Fica ainda admitida a impressão para juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir e sob a responsabilidade do agente público que o anexar.

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art.5º O envio e recebimento dos documentos eletrônicos é feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art.6º O titular da unidade administrativa terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
a) manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
b) delegar acesso a outros servidores públicos a caixa de mensagens da unidade;
c) efetuar log-off sempre que se ausentar da unidade a fim de evitar acesso indevido;
d) comunicar a Coordenação de Informática a utilização indevida da caixa da unidade;
e) zelar:
-pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
-pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
-pela leitura dos documentos recebidos;
-pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
-pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

Art.7º Cabe ao titular da unidade a administração da quantidade de mensagens existentes na caixa e do uso dos serviços constantes no sistema de documentos eletrônicos.

DOS REMETENTES E DESTINATÁRIOS

Art.8º O Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, somente pode ser emitido e enviado por unidades administrativas do Município de Penha.

Art.9º Todas as unidades administrativas devem ter suas caixas de mensagens devidamente criadas e disponíveis no sistema eletrônico de documentos do Município.

Parágrafo único. Compete a cada unidade administrativa o gerenciamento dos setores, incluindo a criação, alteração ou exclusão dos mesmos, bem como, a definição dos usuários que farão uso do sistema no âmbito das Secretarias, Fundações e Autarquias.

Art.10. A utilização indevida das caixas de mensagens das unidades administrativas é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.

DA TRAMITAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art.11. O memorando eletrônico e o protocolo eletrônico passam a ser instrumento oficial de comunicação interna entre as unidades administrativas do Município de Penha, incluindo a administração direta e indireta.

Art.12. O memorando eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:

a) identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;
b) identificação do remetente: automático através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo.
c) identificação do destinatário: escolha na lista de unidades destinatárias;
d) descrição sucinta do assunto tratado;
e) conteúdo do memorando:
-texto do memorando;
-fecho (Atenciosamente);

-identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo.

§ 1° A data e horário de envio do memorando eletrônico são inseridos automaticamente pelo aplicativo.

§ 2° A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com a autenticação do remetente do documento por login e senha exclusivo.

§ 3° Os documentos gerados no sistema, possuirão rastreabilidade e transparência quanto a visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.

Art.13 No Protocolo eletrônico o requerente deverá esclarecer o pedido, o fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.

§ 1º O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.

§ 2º O Município poderá solicitar a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.

Art.14 O controle da entrega dos memorandos e protocolos eletrônicos emitidos e enviados deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no aplicativo adotado pelo Município.

Art.15 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 16 À Secretaria de Gestão, através da Coordenadoria de Informática, compete orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 17 Para fins de controle de prazo recursal de todos os procedimentos administrativos, tais como, processos licitatórios, defesas, impugnações, entre outras, considerar-se-á os dias úteis e os horários de expediente.

Parágrafo Único: Considerar-se-á intempestivo o protocolo realizado no último dia do prazo recursal ou de defesa, após o término do expediente.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados desde o dia 23 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha/SC, 04 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL 001/2017 – SEFAZ - EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Publicação Nº 1451455

EDITAL 001/2017 – SEFAZ

Edital de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana ☐ IPTU
Exercício de 2018.
O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Penha, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77, II da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 250, I e § 4º da Lei Complementar nº 013 de 16 de novembro de 2009, torna público o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de bens imóveis localizados no Município, relativos ao exercício de 2018, conforme listagem dos lançamentos à disposição dos contribuintes, para conferencia no Departamento de Tributação e Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço abaixo indicado.

PAGAMENTO
O Tributo a que se refere este edital poderá ser pago:
a) Integralmente, até o dia 30 de janeiro de 2018 ou 20 de fevereiro de 2018;
b) Em 12 (doze) parcelas, com vencimento da 1ª parcela em 30 de janeiro de 2018, e as demais no vigésimo (20º) dia de cada mês.
Os pagamentos serão efetuados somente nas Agencias da Caixa Econômica Federal ou em suas autorizadas, inclusive através da internet.

DESCONTO
No pagamento efetuado até a data de vencimento, serão concedidos os seguintes descontos;
a) Pagamento integral em 30/01/2018: 10% (dez por cento);

b) Pagamento integral em 20/02/2018: 5% (cinco por cento), sobre o total do lançamento.

ATRASO NO PAGAMENTO
O não pagamento do IPTU nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, antecipação de vencimento das parcelas vincendas e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial, além do protesto extrajudicial.

RECLAMAÇÃO
O contribuinte poderá com base no art. 53 da Lei Complementar nº 013 de 16 de novembro de 2009, apresentar reclamação para contestar os dados e/ou valores que serviram de base de calculo do IPTU ora lançados. A reclamação deve ser formalizada em processo administrativo registrado no Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda. O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Notificação do Lançamento do IPTU, ou até a data do vencimento da 1ª parcela dos tributos.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
A notificação do lançamento será entregue ao Contribuinte juntamente com o carne de pagamento do IPTU, no endereço do contribuinte do Cadastro Municipal de Contribuintes da Prefeitura, entre os dias 02 e 31 de janeiro de 2018.
Os contribuintes que não receberam a Notificação de Lançamento, juntamente com o respectivo carne no seu domicilio até o dia 31 de janeiro, deverão dirigir-se à Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 12h e das 13:30h ás 17:30h, para retirar o carnê do IPTU.

ISENÇÕES
Os contribuintes com direito à isenção do IPTU, deverão requerer o benefício fiscal para o ano de 2019 no período de 01/07/2018 a 31/08/2018. O pedido de isenção formalizado em processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhado dos documentos exigidos no Decreto nº 421, de 04 de janeiro de 2010.

Avenida Nereu Ramos, 190, Centro – Penha – Santa Catarina.

Penha, 08 de dezembro de 2017

Leandro de Lima Borba
Secretario Municipal da Fazenda

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS - Nº 002/2017/SEFAZ - RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Publicação Nº 1451461

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

Nº 002/2017/SEFAZ

RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2018

I – LANÇAMENTO

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PENHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, II da Lei Orgânica do Município, torna público o lançamento das taxas devidas pelo exercício do poder de polícia em razão da ocorrência dos fatos geradores previstos nos arts 321, incisos II, 351 e 352, incisos VIII, IX e X, da Lei Complementar n° 013 de 16 de novembro de 2009, a seguir especificados:

a) em relação ao cumprimento das normas de POSTURAS e URBANÍSTICAS Municipais:
1) fiscalização do funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços.
b) em relação ao cumprimento das normas de VIGILANCIA SANITÁRIA:
1) fiscalização dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços ou agropecuários quanto ao cumprimento das exigências regulamentares para que, por sua localização, condição, estado, tecnologia empregada ou pelos produtos de sua atividade, não ponha em risco a saúde e a vida dos que nele trabalhem, ou o utilizem, bem como da região circunvizinha;
2) fiscalização dos estabelecimentos comerciais e industriais onde sejam produzidos, fabricados, transformados, comercializados, manipulados, armazenados ou colocados à disposição do público, inclusive ao ar livre, alimentos ou bebidas, bem como aparelhos, máquinas, utensílios, recipientes e viaturas utilizadas no seu transporte e distribuição, para assegurar que sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e salubridade;
3) outras atividades de polícia administrativa indispensáveis para assegurar o cumprimento das normas de saúde regulamentadas na forma da legislação municipal.
Esclarece outrossim, que as listagens dos lançamentos estão à disposição dos contribuintes, para conferência, no Departamento de Tributação e Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço abaixo indicado.

II - PAGAMENTO

a) Pagamento à vista:
Nos termos dos artigos 331, 332 e 357, inciso IV, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 16 de novembro de 2009, as taxas referidas neste Edital poderão ser pagas em parcela única, até o dia 31 de janeiro de 2018.

b) Pagamento Parcelado:

A Taxa de fiscalização do funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços também poderá ser paga em três parcelas, com vencimento da primeira parcela em 31 de janeiro de 2018 e as demais a cada trinta dias.
Os pagamentos serão efetuados na rede bancária especifica.

III - DESCONTO

A Taxa de Fiscalização para o Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria ou de Prestação de Serviços, pela ocorrência do fato gerador previsto no Capitulo I, alínea "a", item 1, deste Edital, integralmente paga até o dia 31 de janeiro de 2018, assegura o desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do lançamento.

IV - ATRASO NO PAGAMENTO

O não pagamento das taxas previstas neste Edital nas datas fixadas sujeita o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, antecipação do vencimento das parcelas vincendas e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

V - RECLAMAÇÃO

O contribuinte poderá, com base no art. 53 da Lei Complementar n°. 013 de 16 de novembro de 2009, apresentar Reclamação para contestar os dados e/ou valores que serviram de base para o cálculo das taxas lançadas nos termos deste Edital. A reclamação deve ser formalizada em processo administrativo registrado no Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda, até quinze dias da data do recebimento da Notificação do Lançamento.

VI - NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO

A Notificação do Lançamento e o Documento de Arrecadação serão entregues:

a) no endereço do contribuinte constante do Cadastro Municipal de Contribuintes da Prefeitura, entre os dias 03 e 25 de janeiro de 2018;
b) na sede da Secretaria da Fazenda, no endereço abaixo, a partir do dia 02 até 10 de janeiro de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h.
c) No sitio da Prefeitura Municipal de Penha: WWW.penha.sc.gov.br

VII - ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Nereu Ramos, nº 181 – centro – Penha – Santa Catarina.

Penha, 08 de dezembro de 2017.

Leandro de Lima Borba
Secretario Municipal da Fazenda

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 - PMP

Publicação Nº 1451596

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017-PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de aparelhos de ar condicionado split para atender demanda das Secretarias, Fundos. Fundação, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Penha/SC, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 22/12/2017 às 14 horas
Local: Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina (antessala do gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 as 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 08 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 - PMP

Publicação Nº 1451686

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017-PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para futura prestação de serviço de sondagem de solo visando a elaboração de projetos diversos a serem realizados pela Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 1589/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 27/12/2017 às 9:30h, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 08 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 - PMP

Publicação Nº 1451756

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017-PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de lâminas para máquina Motoniveladora para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 1643/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 27/12/2017 às 14:30horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 08 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2017/SEFAZ - LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISSQN

Publicação Nº 1451467

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 003/2017/SEFAZ

Edital de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre o serviço prestado na forma de trabalho pessoal por pessoas físicas e sociedades simples, inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município de Penha, sujeitas ao pagamento do imposto calculado em base fixa, na forma dos arts 273 e 274, do Código Tributário Municipal.

Exercício de 2018

I – LANÇAMENTO

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PENHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 279, Parágrafo único, inciso III da Lei Complementar n°. 013 de 16 de novembro de 2009, torna público o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, por pessoa física ou sociedade simples de profissionais, sujeitos ao pagamento do imposto calculado em base fixa na forma dos arts 273 e 274 da Lei Complementar nº 013/2009, de 16 de novembro de 2009, relativo ao exercício de 2018, conforme listagem dos lançamentos à disposição dos contribuintes, para conferência, no Departamento de Tributação e Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço abaixo indicado.

II - PAGAMENTO

Nos termos do art. 280, inciso II, alínea "c", todos da Lei Complementar nº. 013/2009, de 16 de novembro de 2009, o imposto referido neste Edital poderá ser pago:
a) em parcela única, até o dia 10 de março de 2018; ou
b) em até três parcelas mensais, com vencimento da primeira no dia 10 de março de 2018 e as demais a cada trinta dias;
Os pagamentos serão efetuados na rede bancária.

III - DESCONTO

O pagamento em parcela única efetuado até a data do vencimento, assegura o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o total do lançamento.

IV - ATRASO NO PAGAMENTO

O não pagamento do imposto nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, antecipação de vencimento das parcelas vincendas e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

V - RECLAMAÇÃO

O contribuinte poderá com base no art. 53 da Lei Complementar n°. 013 de 16 de novembro de 2009, apresentar Reclamação para contestar os dados e/ou valores que serviram de base de cálculo do imposto ora lançado. A reclamação deve ser formalizada em processo administrativo registrado no Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda, até quinze dias contados do recebimento da Notificação do Lançamento.

VI - NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO

A Notificação do Lançamento e o Documento de Arrecadação serão entregues:

a) no endereço do contribuinte constante do Cadastro Municipal de Contribuintes da Prefeitura, entre os dias 02 de janeiro e 28 de fevereiro de 2018;
b) na sede da Secretaria da Fazenda, no endereço abaixo, a partir do dia 02 até o dia 10 de janeiro de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12h e das 13:30h às 17:30h.

VII - ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Nereu Ramos, nº 181 – centro – Penha – Santa Catarina.

Penha, 08 de dezembro de 2017.

Leandro de Lima Borba
Secretario Municipal da Fazenda

LEI Nº 2911/2017 DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ATIVIDADES COM O TEMA "ÉTICA E CIDADANIA" NO CONTEXTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1451444

LEI Nº 2911/2017
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ATIVIDADES COM O TEMA "ÉTICA E CIDADANIA" NO CONTEXTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo municipal fará incluir atividades com o Tema "ÉTICA E CIDADANIA" no contexto didático-pedagógico nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de Penha.
Parágrafo Único. A atividade mencionada no caput do presente artigo será desenvolvida pelo corpo docente da unidade e atrelada às disciplinas correlatas a fim de disseminar, mobilizar, organizar a formação de uma cultura cidadã, sobretudo, nos processos de luta dos seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais.

Art. 2° São objetivos das atividades:
I. A compreensão dos Valores Humanos na sociedade.
II. Os valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
III. Preparar o cidadão para o exercício de suas atividades cívicas com fundamento na moral e no patriotismo e na ação construtiva que visa ao bem comum;
IV. Formar cidadãos mais críticos, responsáveis e engajados com a política, desenvolvendo sua habilidade de dialogar, argumentar, raciocinar e reivindicar politicamente;
V. Instruir a respeito do processo histórico da política, com enfoque na política municipal e na análise de medidas e ideologias adotadas pelas autoridades políticas renomadas;
VI. Elucidar os tipos de governo existentes, a definição da tripartição de poderes, bem como, a origem e o conceito da expressão "democracia";
VII. Ensinar os valores éticos de compromisso com a coletividade e com os indivíduos, com base em relacionamentos de respeito às diferenças individuais, à igualdade de oportunidade e ao tratamento independente de etnia e de classe social;
VIII. Constituir o caráter com base na ética e na moral, na dedicação á família e a comunidade para o desenvolvimento da solidariedade humana;
IX. Desenvolver a conscientização da necessidade de participação na formulação das políticas públicas.
Art. 3° A atividade proposta deverá ser aplicada, no mínimo, em uma hora-aula semanal.
Art. 4° A didática aplicada às atividades, abrangerá aulas teóricas dentro da escola e fora da escola.
§ 1° As atividades teóricas serão expositivas e contarão com debates e projetos dos alunos.
§ 2° Nas práticas, poderão ser feitas visitas a instituições como Câmara Municipal,
Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, organizações não-governamentais e outros órgão públicos, bem como simulações dessas visitas na própria escola, de acordo com as possibilidades destas.
§ 3° Nas atividades poderão ser utilizados como material didático, à critério dos docentes, apostilas, filmes, documentários, slides, livros, revistas, jornais, a internet entre outros.

Art. 5° O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 30 de novembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEI Nº 2916/2017 ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2328/200 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1451484

LEI Nº 2916/2017
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2328/200 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da lei n.º2328 de 16 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica estabelecido o mês de janeiro como a data base da revisão geral anual dos servidores públicos municipais."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Penha/SC, 5 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEI Nº 2917/2017 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1451488

LEI Nº 2917/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; e de conformidade com o art. 41, I da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 20– FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.052 – Programa de Assistência Farmacêutica – Não Pactuados CIB
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (005) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Órgão: 04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.061.0003
Atividade: 2.005 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (011) – Aplicações Diretas. ..... R$ 10.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Programa de Trabalho: 28.128.0004
Operação Especial: 0.002 – Pagamento de Inativos a Cargo do Tesouro Municipal
Recurso: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (021) – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.011 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (035) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.022 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (066) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.023 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Recurso: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (073) – Aplicações Diretas ..... R$ 427.800,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.024 – Funcionamento e manutenção do Ensino Infantil/Creche
Recurso: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (079) – Aplicações Diretas ..... R$ 335.200,00

Órgão: 15 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANOS
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.045 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Engenharia
Recurso: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (142) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (144) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art.2° As suplementações das dotações decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:
Órgão: 02 – SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.002 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (003) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.500,00

Órgão: 03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.004 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (009) – Aplicações Diretas ..... R$ 12.500,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.008 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos humanos
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (025) – Aplicações Diretas ..... R$ 26.500,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Programa de Trabalho: 04.122.0007
Atividade: 2.016 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (054) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Programa de Trabalho: 23.363.0007
Atividade: 2.017 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Qualificação Profissional
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (057) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Programa de Trabalho: 23.691.0007
Atividade: 2.018 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (060) – Aplicações Diretas ..... R$ 12.500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.361.0304
Projeto: 1.006 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (068) – Aplicações Diretas ..... R$ 650.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.361.0304
Projeto: 1.008 – Construção de Quadras Poliesportivas
Recurso: Próprios

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (071) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.365.0304
Projeto: 1.007 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (069) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.366.0009
Atividade: 2.025 – Funcionamento e manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (084) – Aplicações Diretas ..... R$ 12.500,00
Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.367.0009
Atividade: 2.026 – Funcionamento e manutenção do Ensino Especial
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (087) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.500,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Programa de Trabalho: 20.605.0011
Atividade: 2.035 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Agricultura
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (107) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (084) – Aplicações Diretas ..... R$ 26.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.451.0307
Projeto: 1.012 – Pavimentação de Vias
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (123) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Projeto: 2.043 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Marketing e Eventos
Recurso: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (138) – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Penha/SC, 5 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEI Nº 2918/2017 DISCIPLINA A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1451496

LEI Nº 2918/2017
Disciplina a denominação de próprios públicos no Município de Penha e dá outras providências
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Para os fins desta Lei, são considerados próprios públicos, os bens municipais destinados ao uso comum ou uso especial do povo.

Art. 2º São considerados próprios públicos:

I - Vias ou logradouros públicos devidamente desmembradas e legalizadas;
II - Prédios públicos onde funcionam serviços de qualquer natureza;

III - Áreas destinadas a prática de esportes e de lazer, parques, reservas florestais e de proteção ambiental;
IV - Obras urbanísticas de qualquer natureza, incorporadas ao patrimônio público municipal;
V - Áreas históricas e de atração turística, desde que incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Todos os próprios públicos terão denominação própria podendo referir-se a pessoas, datas importantes, localidades, eventos marcantes e celebridades históricas, políticas ou religiosas, etc.

Parágrafo único: Quando a denominação tratar de nome de pessoa, atribuir seu título, se houver.

Art. 4º Na denominação de próprios públicos não é permitido:

I – O mesmo nome para mais de um próprio público;
II – Mais de um nome ao mesmo próprio público;
III - Nome de pessoa viva;
IV - Nome de pessoa condenada por prática de ato lesivo ao patrimônio público ou de crime que tenha afetado a opinião pública;
V - Com letras isoladas ou em conjunto, que não formam palavras de conteúdo lógico;
VI - Com nome de pessoas falecidas a menos de um ano.
VII - A alteração de nomenclatura, salvo quando a homenagem causar indignação ou clamor público na atualidade, devidamente comprovado.

Parágrafo único: Em qualquer caso, o projeto de lei que objetivar mudança de nome de próprios públicos, além das exigências indicadas nesta Lei, também deve conter:

a) abaixo-assinado firmado por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos moradores fixos do próprio, conforme documento que comprove ser a residência dos subscritores neste Município; e
b) justificativa escrita fundamentando as razões para a alteração proposta;

Art. 5º Deverá integrar o projeto de lei de denominação de próprio público municipal os seguintes documentos:

I - Cópia da planta do loteamento devidamente aprovado pelo Poder Executivo a qual pertence;
II - Parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento do Município de Penha contendo informações quanto a legalização, regularização e inscrição do próprio e declaração inexistência de denominação,
III - Certidão de óbito ou qualquer outra forma que comprove o falecimento daquele que será homenageado.
IV - Quando se tratar do nome de pessoa, um breve histórico com a sua profissão, cargos públicos ocupados ou entidade privada em que se notabilizou.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá comunicar a outorga ou alteração do nome de próprios públicos, aos órgãos de prestação de serviços de água e esgoto, luz, telefone e correios, cartório de registro e outros órgãos que julgar importante.

Art. 7º O Poder Executivo providenciará, nos termos desta Lei a colocação e manutenção de placas indicativas dos próprios públicos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Penha/SC, 5 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEI Nº 2919/2017 DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FISCAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 1451499

LEI Nº 2919/2017
DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FISCAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Penha, o Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte – MAIS ESPORTE, tendo como objetivo estimular, desenvolver e fomentar, por meio de ações articuladas e integradas de entidades ou organizações esportivas e sociais, pessoas físicas ou jurídicas e órgãos públicos municipais, a busca de iniciativas que garantam meios de autogestão e autofinanciamento do segmento esportivo - federações, associações, organizações, clubes e atletas através de benefícios fiscais aos contribuintes dos Impostos Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) para projetos esportivos e paradesportivos realizados por pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Penha.
§ 1º O incentivo fiscal corresponderá ao recebimento, por parte do empreendedor, de qualquer projeto esportivo e/ou paradesportivo no Município, seja através de doação, patrocínio ou investimento, de certificado expedido pelo órgão competente do Município, correspondente

ao valor do incentivo autorizado pelo Executivo.
§ 2º Os portadores dos certificados poderão utilizá-los para o pagamento dos impostos referidos no "caput" até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos.
§ 3º Quando da utilização dos certificados para o pagamento referido no parágrafo anterior, o valor do certificado terá por exercício financeiro.
§ 4º Exceto quando comprovada a relevância do evento e o retorno ao município de Penha, os projetos de que trata o caput deste artigo devem seguir o teto estabelecido nesta Lei:
I - 100 (cem) salários mínimos para projetos esportivos sociais e de rendimento;
II - 50 (cinquenta) salários mínimos para eventos esportivos e/ou de lazer;
III - 10 (dez) salários mínimos para projetos esportivos de rendimento de pessoas físicas selecionadas em processos seletivos realizados pelo órgão competente do Município.
§ 5º Os certificados referidos no § 2º terão validade de 2 (dois) anos para sua utilização, a contar da data de sua expedição.
§ 6º Não será concedido certificado à pessoa física ou jurídica em débito com a Fazenda Municipal e com o sistema de regularidade social.
§ 7º A alíquota de ISSQN a ser paga nunca deve ser inferior a 2%, (dois por cento) salvo quanto aos serviços de construção civil, conforme disposição legal.
Art. 2º O benefício fiscal estabelecido no "caput" do artigo 1º não poderá exceder o teto estabelecido através de Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal para todos os projetos aprovados.
§ 1º Atingido o limite máximo do valor global a ser captado - estabelecido via decreto que regulamenta esta Lei - os projetos deverão aguardar o próximo exercício financeiro.
§ 2º O decreto que regulamentará o valor total de orçamento para os benefícios deverá obedecer ao piso não inferior a 0,5% (meio por cento) do orçamento geral da Prefeitura de Penha.
§ 3º O projeto aprovado poderá ser reajustado em até 10% (dez por cento) caso o beneficiário consiga captar junto aos contribuintes valor superior ao aprovado no projeto.
§ 4º O reajuste de que trata o parágrafo anterior deverá ser encaminhado para a análise da Comissão de Análise Técnica que expedirá parecer aprovando ou rejeitando o novo orçamento do projeto.
Art. 3º O MAIS ESPORTE será conduzido nas instâncias pública e privada, por intermédio da atuação dos seguintes órgãos e entidades:
I - Fundação Municipal de Esportes de Penha - FME, como Órgão coordenador e operacional;
II - Comissão de Análise Técnica - CAT, como Órgão deliberativo;
III - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, como Órgão de controle de mecanismos de incentivo fiscal;
IV - Procuradoria Geral do Município.
Art. 4º Fica autorizada a criação, junto à Fundação Municipal de Esportes de Penha, de Comissão de Análise Técnica (CAT), composta por 5 (cinco) membros.
§ 1º A Comissão terá por finalidade analisar a adequação dos aspectos orçamentários do projeto em relação à realidade de mercado e o seu enquadramento nos termos desta Lei.
§ 2º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.
Art. 5º É vedada a apresentação de projetos próprios durante o período do mandato dos membros da Comissão de análise técnica, prevalecendo a vedação até 1 (um) ano após o término do mesmo e de servidores públicos municipais.
Art. 6º É vedada a utilização dos incentivos previstos por esta Lei, para projetos em que sejam beneficiárias as partes incentivadas, suas coligadas ou sob controle comum, ou ainda, os ascendentes e descendentes em primeiro grau e cônjuges dos titulares ou sócios das empresas beneficiadas.
Art. 7º Para a obtenção do incentivo referido no caput do 1º, o empreendedor deverá apresentar à FME cópia do projeto esportivo ou paradesportivo, com plano de trabalho detalhado, explicitando seus objetivos, recursos financeiros, materiais e humanos envolvidos para fins de fixação do valor do benefício e fiscalização posterior.
§ 1º Os projetos recebidos pela FME serão encaminhados para deliberação do CAT, que decidirá quanto à aceitação do mesmo no MAIS ESPORTE.
§ 2º O plano de aplicação do projeto esportivo deve prever no máximo 10% (dez por cento) do valor total para despesas de consultoria, contabilidade, acompanhamento e posterior prestação de contas, sendo que a última deve ser feita até o último dia do mês subsequente ao da aplicação do recurso.
§ 3º O plano de aplicação do projeto esportivo deve prever no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) com despesas de recursos humanos.
§ 4º Não se aplicam as exigências do § 3º, quando o projeto aprovado tratar de compra de equipamento permanentes ou construção de benfeitorias.
Art. 8º Aprovado o projeto, a FME providenciará a publicação no Diário Oficial da certificação da aptidão do projeto para captação de recursos junto aos contribuintes.
Parágrafo único. A contar da data da publicação no Diário Oficial, o proponente terá até 1 (um) ano para captação de recursos junto aos contribuintes.
Art. 9º Após a assinatura de termo de compromisso dos contribuintes interessados em apoiar o projeto, a FME encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para que a mesma proceda o levantamento de valores a serem deduzidos.
Art. 10 Os apoiadores e os beneficiários cadastrados conveniarão, após entendimento mútuo e de livre escolha entre eles, com a anuência da FME, o valor dos recursos aplicados, mediante termo assinado e registrado pela Procuradoria Geral do Município - PGM.
Art. 11 De posse da documentação comprobatória de desembolso dos recursos e do termo assinado e registrado pela PGM, os apoiadores do esporte deverão apresentar-se à SEFAZ para que seja emitido o Certificado de Crédito, que será aplicado na redução do imposto definido no Protocolo de que trata o art. 9º desta Lei.
Art. 12 Os projetos contemplados deverão, conforme regulamentação, fazer a divulgação da marca institucional da Prefeitura de Penha, bem como do Projeto Penha Mais Esporte.
Art. 13 As entidades de classe representativa dos diversos segmentos do esporte poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei.
Art. 14 Além das sanções penais cabíveis, será multado em 10 (dez) vezes o valor incentivado, o proponente que não comprovar a correta aplicação dos dispositivos desta Lei, por dolo, desvio de objetivos e/ou recursos.

Art. 15 O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Penha/SC, 5 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2017-PMP

Publicação Nº 1450985

TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2017-PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PMP

Considerando a solicitação de adesão pelo Fundo Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 93/2017/CSE e consequentemente o aceite pelo MUNICÍPIO de Penha por meio da Secretaria de Administração, órgão gerenciador das Atas de Registros de Preços referente ao Processo Licitatório nº 005/2017-PMP, Pregão Presencial nº 005/2017-PMP, cujo objeto é a futura aquisição de materiais de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha para atender necessidades das escolas de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino", fica autorizada a adesão com base na Cláusula Segunda das referidas Atas e Decreto nº 7.892/2013, conforme Fornecedores e itens abaixo especificados:

ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017-PMP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70°INPM - em gel. Produto indicado para limpeza e desinfecção de superfícies. Anti-séptico, quando na desinfecção das mãos. Composição: álcool etílico e água. Teor Alcoólico (°INPM): 70,0 a 72,0°. Aspecto: em gel, límpido, incolor, isento de partículas visíveis a olho nú. Odor: característico de álcool. Embalagem:contendo 500 gramas de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021399) Marca Benfort	200	UN	R$ 4,12	R$ 824,00
21	LUSTRA MÓVEIS - Produto indicado para a limpeza de móveis em geral. Produzido com essência, composto de cera, parafina, silicone, solvente, alifático. Embalagem: contendo 200ml de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021421) Marca Worker	50	UN	R$ 1,98	R$ 99,00
TOTAL					R$ 923,00

BMI PROSPER EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017-PMP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	PAPEL HIGIÊNICO. Rolo contendo 300 metros de papel higiênico.Composição: 100% celulose virgem. Cor branca. Embalagem:fardo com 8 unidades. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021429) Marca NC PAPÉIS	50	FDO	R$ 26,46	R$ 1.323,00
TOTAL					R$ 1.323,00

COMERCIAL STORINNY LTDA EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2017-PMP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	RODO DE BORRACHA - Rodo com base medindo no mínimo 50 cm, em plástico, lâmina dupla de borracha resistente. Cabocom gancho de suporte medindo aproximadamente 1,2 metros. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021431) Marca Maringát	50	UN	R$ 7,47	R$ 373,50

TOTAL	R$ 373,50

COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2017-PMP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	VASSOURA- cerdas de nylon - Vassoura com base plástica de 40 cm, com cerdas de nylon. Cabo com gancho de suporte medindo aproximadamente 1,20m. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021440) Marca Perovinha	150	UN	R$ 3,99	R$ 598,50
TOTAL					R$ 598,50

J.P. DE LIMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017-PMP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
27	PANO DE CHÃO - Pano para uso em limpeza de chão. Composição: 100% algodão. Alvejado,branco, medindo aproximadamente 80cm x60cm. Deve apresentar resistência e durabilidade. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021427) Marca AGP	200	UN	R$ 2,72	R$ 544,00
28 PANO DE PRATO / LOUÇA - Pano para secar utensílios de cozinha em geral. Composição: 100% algodão.Alvejado, branco,com bainha, medindo aproximadamente 70cm x50cm. Deve apresentar resistência e durabilidade. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021428) Marca AGP 300 UN R$ 1,85					R$ 555,00
42	VASSOURA SANITÁRIA - Para limpeza de vaso sanitário. Com suporte, produzida em plástico resistente. Na cor branca ou cinza. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021442) Marca I Mania	50	UN	R$ 3,22	R$ 161,00
TOTAL					R$ 1.260,00

L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2017-PMP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
4	BALDE PLÁSTICO - Balde plástico para uso em limpeza em geral, capacidade para 20 litros, com alça, em plástico reforçado central.Cores diversas. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021401) Marca Arqplast	50	UN	R$ 4,96	R$ 248,00
22	LUVA EM LÁTEX (PAR) - Luvacomposta por látex natural, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante. Tamanhos P, M e G. Embalagem:individual de cada par de luvas. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021422) Marca Volk	250	PAR	R$ 1,55	R$ 387,50
TOTAL					R$ 635,50

R.S. RICARDO ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2017-PMP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL

36	SACO PARA LIXO - 15 litros - Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Saco preto, com no mínimo 0,04 mm de espessura, capacidade para 15 litros. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Embalagem:pacote com 100 unidades. A embalagem deverá estar lacrada e deverá ser informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021436) Marca Qualipax	PCT	100	R$ 5,65	R$ 565,00
37	SACO PARA LIXO - 50 litros - Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição do objeto: reforçado, dimensões planas mínimas: 60 cm de largura x 80 cm de altura, com variação nas medidas de 1 cm, cor preta.Espessura de 0,05milímetros, peso de 70 gramas a 90 gramas por unidade. Variação de ate 8% na espessura e no peso. Composição 98% polietileno e 2% pigmentos.Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá estar lacrada e deverá ser informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021437) Marca Qualipax	PCT	250	R$ 11,40	R$ 2.850,00
38 SACO PARA LIXO - 100 litros - Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição do objeto: reforçado, dimensões planas mínimas: 75 cm de largura x 105 cm de altura, com variação nas medidas de 1 cm, cor preta. Espessura de 0,07 milímetros, peso de 90 gramas a 100 gramas por unidade. Variação de ate 8% na espessura e no peso. Composição 98% polietileno e 2% pigmentos.Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Embalagem:pacote com 100 unidades. A embalagem deverá estar lacrada e deverá ser informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021438) Marca Qualipax PCT 250 R$ 24,00				R$ 6.000,00
TOTAL					R$ 9.415,00

VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2017-PMP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
30	PAPEL TOALHA - BOBINA - Bobina de papel toalha, produzida com 100% celulose virgem de alta qualidade. Formato-em bobina, medindo 20cm x 200m (largura x comprimento), gramatura mínima de 22g. Compatível com "dispenser para papel toalha auto-corte". APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021430) Marca Delicato	BOB	400	R$ 6,80	R$ 2.720,00

33	SABÃO EM PÓ - Produto indicado para alavagem de roupas e similares. Composição: tensoativo aniônico, dispersante, sequestrante, coadjuvante, alcalinizantes,branqueante ótico, agente antirredepositante, enzimas, corante, fragrâncias ealvejante e carga. Embalagem:contendo 1kg de peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021433) Marca Class	KG	150	R$ 3,60	R$ 540,00
TOTAL					R$ 3.260,00

ZELI ODETE DA SILVA ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2017-PMP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - Para desinfecção de banheiros,piso,ralos,e paredes. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, mínimo de teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Embalagem: contendo 5 litros de peso líquido.A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021398)	500	UN	R$ 3,95	R$ 1.975,00
3	AMACIANTE PARA ROUPAS - Amaciante de roupas usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Composição:tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: cloreto de dialquildimetil amônio ou correspondente. Estado Físico: líquido viscoso. Fragrâncias variadas. Embalagem: contendo 5 litros de peso líquido.A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. (01-01-021400) Marca Bella Dona	50	UN	R$ 6,90	R$ 345,00
8 DESINFETANTE BACTERICIDA - Desinfetante para uso geral.Indicado para limpeza e desinfecção de pisos e aparelhos sanitários. Com ação Bactericida.Princípio ativo:cloreto de alquildimetilbenzil amônio 3% ou princípio ativo correspondente. Embalagem: contendo 5 litros de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021408) Marca Bella Dona 500 UN R$ 4,90					R$ 2.450,00
10	DETERGENTE LAVA LOUÇAS - Produto indicado para a lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral. Características: aspecto líquido viscoso transparente. Odor: neutro. De fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue, altadetergência e excelente poder de remoção de sujidades. Contendo: alquil benzeno sulfonato de sódio ou princípio ativo correspondente. Embalagem: contendo 500ml de peso líquido, em frasco plástico transparente com bico dosador. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021410) Marca Bella Dona	250	UN	R$ 0,90	R$ 225,00

34	SABONETE LÍQUIDO - Produto indicado para a lavagem das mãos. Com fragrâncias diversas. Perolado e cremoso (líquido viscoso). Embalagem: contendo 5 litros de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validademínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentar registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (01-01-021434) Marca Bella Dona	50	UN	R$ 9,00	R$ 450,00
TOTAL					R$ 5.445,00

Penha, 24 de novembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

O presente Termo de Adesão encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

Peritiba

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

Publicação Nº 1451512

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 129/2017 – Dispensa de Licitação 31/2017 - PMP
Objeto: Contratação de empresa para serviços de sonorização e iluminação durante as apresentações natalinas do município de Peritiba.
Dados do Contrato: Contrato nº 152/2017 / Contratado: MR COMÉRCIO E SERVIÇO DE SOM LTDA ME - CNPJ sob o nº 10.649.946/0001-37 - Data do Contrato: 07/12/2017 - Valor do Contrato R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.

Peritiba SC., 07 de Dezembro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

Publicação Nº 1451515

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 130/2017 – Pregão Presencial 58/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços mecânicos de manutenções preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 21/12/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 21/12/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 07 de Dezembro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 131/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

Publicação Nº 1451517

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 131/2017 – Pregão Presencial 59/2017.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de consultoria municipal para fins de captação de recursos e acompanhamento de processos e projetos de interesse municipais junto a órgãos e instituições federais.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30min do dia 28/12/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15min do dia 28/12/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento

de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 07 de Novembro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

AVISO CONVITE Nº 08/2017

Publicação Nº 1451031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017 – PMPB
CONVITE Nº 08/2017 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Convite, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria de R.H., orientar, assessorar comissões na realização de certames, desenvolver os trabalhos técnicos necessários, revisão de projeto do Estatuto dos Servidores Públicos, avaliação de desempenho, com emissão de pareceres e relatórios técnicos com acompanhamento "in loco". Quantidades e especificações nos Anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 18/12/2017 às 07:15 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações.
E-mail: compras@pescariabrava.sc.gov.br
Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava,
Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 08 de dezembro de 2017.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 07 2017 - ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS

Publicação Nº 1450796

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Instituição ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ: 86.185.220/0006-67. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, PARA ATENDER A DEMANDA SUS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, NOS EXAMES DE ULTRASSOM. Data: 24/11/2017. Validade: 12 meses. Valor: R$ 30.000,00. Petrolândia, 11 de dezembro de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 099/2017

Publicação Nº 1451162

DECRETO Nº. 099, de 23 de Novembro de 2017.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1655 de 20 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (104) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 5.000,00

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (100) Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 3.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (101) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 20 de Novembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 100/2017

Publicação Nº 1451163

DECRETO Nº. 100, de 23 de Novembro de 2017.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1655 de 20 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
Unidade 01 – Câmara Municipal de Petrolândia
Proj./Atividade – 2.001 Manutenção da Câmara de Vereadores
4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0025 (7) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
Unidade 01 – Câmara Municipal de Petrolândia
Proj./Atividade – 2.001 Manutenção da Câmara de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0025 (2) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 23 de Novembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 101/2017

Publicação Nº 1451164

DECRETO Nº. 101, de 24 de Novembro de 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PETROLÂNDIA/SC.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII do Artigo 85, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº. 873 de 16 de Dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, por um período de 02 (dois) anos, os membros do Conselho Municipal da Educação do Município de Petrolândia, com a seguinte constituição:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Luciana Aparecida Calbusch Hillesheim
Suplente: Sandra Regina Deuttner Monteiro

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Elaine Martins
Suplente: Elizabeth Cristina Sens Nienkotter

Representantes das Associações de Pais e Professores do Município:
Titular: Celita Heinzen Beckhauser
Suplente: Juliana Odorizzi

Representantes dos Professores e Diretores das Escolas Estaduais existentes no Município:
Titular: Simoni Kammers Cunha
Suplente: Rose Mohr Cardoso

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Luciana Mello Padilha
Suplente: Maria de Lurdes Kreusch Willemann

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 095 de 27 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Novembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 102/2017

Publicação Nº 1451165

DECRETO n°. 102, de 24 de Novembro de 2017.
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB/CACs.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 1207 de 07 de Maio de 2007 e da Lei Municipal nº. 1335 de 29 de Outubro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB/CACs.

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Solange Aparecida Vieira
Suplente: Yndianara Loliana Mayer

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Simone Krause Klauberg
Suplente: Patrícia Vanroo Weber

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Doraci Klaumann Passing
Suplente: Jéssica Cristina Barbosa

Representantes dos Estudantes Indicados por Entidade de Estudantes Secundarista:
Titular: Nunalva Isabel Leite Dias
Suplente: Isolete Senem Rosa

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titulares: Joice Baldoino Weber
Karine Schiestl Probst
Suplentes: Danieli Schvanbach Eger
Izônia Amarante Schmidt

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Gilson Diogo da Cunha
Suplente: Lorena Schmidt Marquez

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jeanete Eger Velter
Suplente: Sandra Regina Deuttner Monteiro

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Elaine Martins
Suplente: Elizabeth Cristina Sens Nienkotter

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Simoni Kammers Cunha
Suplente: Rose Mohr Cardoso

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Silvia Alice Scheidt
Suplente: Luciana Melo Padilha

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 094 de 27 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Novembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 103/2017

Publicação Nº 1451167

DECRETO Nº. 103, de 24 de Novembro de 2017.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1655 de 20 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 38.490,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.71.00.00.00.00.00 – (11) Transferência a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários ..... .R$ 20.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (31) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários ..... .R$ 18.490,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 38.490,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários ..... .R$ 31.490,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (15) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários ..... .R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 104/2017

Publicação Nº 1451169

DECRETO Nº. 104, de 24 de Novembro de 2017.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1655 de 20 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (85) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0113 – Recursos Transferências FUNDEB 60% ..... .R$ 22.300,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º a importância de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (81) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0113 – Recursos Transferências FUNDEB 60% ..... .R$ 22.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Novembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 105/2017

Publicação Nº 1451170

DECRETO Nº. 105, de 24 de Novembro de 2017.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1655 de 20 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade – 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (4) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 4.000,00

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (99) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 7.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade – 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 4.000,00

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (101) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Novembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 106/2017

Publicação Nº 1451172

DECRETO Nº. 106, de 24 de Novembro de 2017.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1655 de 20 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 1.000,00 (Um mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários ..... .R$ 1.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 1.000,00 (Um mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (15) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários ..... .R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Novembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 107/2017

Publicação Nº 1451174

DECRETO Nº. 107, de 24 de Novembro de 2017.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1655 de 20 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (22) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.0238 – Recursos outros convênios com o Estado ..... .R$ 15.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (21) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.0238 – Recursos outros convênios com o Estado ..... .R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Novembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 108/2017

Publicação Nº 1451176

DECRETO Nº. 108, de 24 de Novembro de 2017.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1655 de 20 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (1) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 13.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Novembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 109/2017

Publicação Nº 1451177

DECRETO Nº. 109, de 30 de Novembro de 2017.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1655 de 20 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 3.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 30 de Novembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 110/2017

Publicação Nº 1451179

DECRETO Nº. 110, de 30 de Novembro de 2017.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.655/2016, de 20 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal da Agricultura, abaixo discriminada:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0080 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminada:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (3) Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários ..... .R$ 27.100,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminadas:

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 30 de Novembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 111/2017

Publicação Nº 1451180

DECRETO Nº. 111, de 05 de Dezembro de 2017.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII,

do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1655 de 20 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (74) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0133 Recursos Ordinários ..... R$ 49.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.023 Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (95) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0133 Recursos Ordinários ..... R$ 6.000,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Agricultura de Petrolândia:

Órgão 09: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade 01: Fundo Municipal de Agricultura
Proj./Atividade: 2.031 Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (1) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 45.000,00

Órgão 09: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade 01: Fundo Municipal de Agricultura
Proj./Atividade: 2.031 Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Dezembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 112/2017

Publicação Nº 1451182

DECRETO Nº. 112, de 05 de Dezembro de 2017.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1655 de 20 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.007 Manutenção dos Serviços de Comunicação
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (47) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.007 Manutenção dos Serviços de Comunicação
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (48) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção das Atividades do Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 – (36) Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção das Atividades do Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (37) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção das Atividades do Turismo
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (40) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.029 Realização da Festa Oficial do Município
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 – (43) Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00
Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.029 Realização da Festa Oficial do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (44) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção do Fundo da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (20) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção do Fundo da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (23) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.049 Manutenção das Atividades de FUNREBOM
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (17) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 03: Departamento de Contabilidade e Tesouraria
Proj./Atividade: 2.040 Amortização do Principal e Encargos da Dívida
Elemento de Despesa: 3.2.90.00.00.00.00.00 – (50) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 03: Departamento de Contabilidade e Tesouraria
Proj./Atividade: 2.040 Amortização do Principal e Encargos da Dívida
Elemento de Despesa: 4.6.90.00.00.00.00.00 – (51) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.032 Pavimentação de Ruas Urbanas
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (107) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 6.400,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.033 Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (111) Aplicações Diretas

Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00
Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.033 Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (114) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 9.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção e Ampliação do Distrito Industrial
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (123) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 880,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção e Ampliação do Distrito Industrial
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (124) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (117) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (120) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00 – (144) Transferência a Consórcios Públicos
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.71.00.00.00.00.00 – (146) Transferência a Consórcios Públicos
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (148) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
Elemento de Despesa: 4.4.71.00.00.00.00.00 – (151) Transferência a Consórcios Públicos
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (153) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 69.280,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.041 Contribuição ao PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (52) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.042 Pagamento de Inativos e Pensionistas
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (54) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Dezembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 113/2017

Publicação Nº 1451183

DECRETO Nº. 113, de 05 de Dezembro de 2017.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1655 de 20 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (58) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0114 Recursos Funde 40% ..... R$ 100.00,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (63) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0114 Recursos Funde 40% ..... R$ 24.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.90.00.00.00.00.00 – (86) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0114 Recursos Funde 40% ..... R$ 19.600,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (57) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0113 Recursos Funde 60% ..... R$ 143.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Dezembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 114/2017

Publicação Nº 1451184

DECRETO Nº. 114, de 05 de Dezembro de 2017.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1655 de 20 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (60) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0133 Recursos Ordinários ..... R$ 100.00,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (65) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0133 Recursos Ordinários ..... R$ 150.00,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.023 Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (84) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0133 Recursos Ordinários ..... R$ 100.00,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 2.010 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0134 Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 2.010 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 – (9) Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Recursos: 0.1.0134 Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 2.010 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (15) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0134 Recursos Ordinários ..... R$ 125.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Dezembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 115/2017

Publicação Nº 1451185

DECRETO Nº. 115, de 05 de Dezembro de 2017.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1655 de 20 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Rotativo Habitacional:

Órgão 11: FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade 01: Fundo Rotativo Habitacional
Proj./Atividade: 2.019 Construção de Casas Populares
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (1) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0091 Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00

Órgão 11: FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade 01: Fundo Rotativo Habitacional
Proj./Atividade: 2.019 Construção de Casas Populares
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (5) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0091 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia:

Órgão 13: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade: 2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj./Atividade: 2.018 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00 – (1) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0081 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj./Atividade: 2.018 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (4) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0081 Recursos Ordinários ..... R$ 800,00

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj./Atividade: 2.018 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00 – (7) Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgão
Recursos: 0.1.0081 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj./Atividade: 2.018 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0081 Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj./Atividade: 2.018 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 4.4.93.00.00.00.00.00 – (11) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0081 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 4º. Por conta dos recursos acima anulados, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia:

Órgão 13: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade: 2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00

Órgão 13: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 01: Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade: 2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 2.800,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Dezembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1686/2017

Publicação Nº 1451151

LEI Nº. 1686, de 31 de Outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Petrolândia, para o exercício financeiro de 2018, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As Metas Fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, de que trata o Art. 4º. da Lei Complementar nº. 101/2000 estão identificadas no Demonstrativo I, desta Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas na Planilha de Identificação de Projetos, Atividades e Operações especiais, que integra esta Lei. (ART. 4º, § 1º da LRF)

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas ou valores estabelecidos nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar a suficiência de caixa.

§ 3º. O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º., do Art. 4º., da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 4º., § 1º. da LRF)

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas

no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n°. 340/2006 e 245/2007, e seus anexos e demais alterações.

§ 2°. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º. A modalidade de aplicação identificada pelo código 91 - despesas intraorçamentárias será programada a fim de atender operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social. (Portaria Interministerial nº. 688/05)

§ 4º. A modalidade de aplicação identificada pelo código 71 e 93 - Transferência à Consórcios Públicos, será programada a fim de atender as despesas com saúde realizadas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMAVI e do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA. (Portaria Interministerial nº. 688/05)

Art. 5º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º. A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos orçamentos fiscais e da seguridade social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n°. 42/1999, Interministerial n°. 163/2001, e alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária;

V - Programa de Trabalho;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Vínculo com os Recursos;

IX - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções;

X - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e identificação das fontes de financiamento;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes, conforme disposto no Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa de seu Impacto Orçamentário e Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;

XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 5º, II da LRF);

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2018;

XVII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público;

XVIII - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2018;

XIX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2018.

§ 1º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º. Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 3º. A Planilha da Despesa de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº. 163/2000, admitido o remanejamento por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, definido por esta Lei como categoria de programação.

Art. 7º. A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária de que trata o Artigo 22, Parágrafo Único, I, da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, previsão para 2017 e 2018, com justificativa da estimativa para 2018, acompanhado de metodologia e memória de cálculo; (ART. 12, LRF)

II - Quadro demonstrativo da evolução da Despesa em nível de função e Grupo de Natureza de Despesa, dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, fixadas para 2017 e 2018; (Princípio da transparência - Artigo 48 da LRF)

III - Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 30/09/2017, e programação de amortização nos exercícios de 2017 e 2018; (Princípio da transparência - Artigo 48 da LRF)

IV - Quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos na sua posição em 30 de setembro de 2017; (Princípio da transparência - Artigo 48 da LRF)

V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro na sua posição em 30 de setembro de 2017; (Princípio da transparência - Artigo 48 da LRF)

VI - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2018;

VII - Quadro demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2016, 2017 e 2018, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento; (Art. 20 e 48 da LRF)

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por Unidade Orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018;

IX - Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação de aplicação; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)

X - Quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a programação de aplicação; (Art. 77 dos ADCT)

XI - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º. O orçamento para o exercício de 2018 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de destinação, abrangendo os Poderes, Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias (ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF)

Art. 9º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2018 deverão observar as alterações da legislação tributária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º. As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no Parágrafo 3º., do Artigo 2º., da Lei de Responsabilidade Fiscal, o menor valor do FUNDEB, entre o

recebido e pago, será excluído na apuração da Receita Corrente Líquida.

Art. 10. Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Parágrafo Único. A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com o disposto no artigo 2º., inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observados a destinação dos recursos, para as seguintes despesas abaixo: (ART. 9º. da LRF)

I - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
II - eliminação ou redução de despesas com horas extras;
III - redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos.
IV - zeramento de serviços realizados a terceiros;
V - exoneração de ocupantes de cargos comissionados;
VI - outras até o restabelecimento da situação planejada.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 12. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederão, no exercício de 2018, a 10% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2013. (ART. 4º, § 2º da LRF)

Art. 13. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º. Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 14. O orçamento para o exercício de 2018 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 10% da Receita Corrente Líquida prevista para aquele exercício.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º., Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. e demonstrativo de riscos fiscais, conforme ANEXO desta lei. (ART. 5º., III "d" da LRF)

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por lei específica para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras e o desdobramento das metas bimestrais de arrecadação. (ART. 8º da LRF)

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º., da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º., parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 3º. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com a utilização do excesso de arrecadação apurado em cada fonte de destinação de recursos poderá ser realizada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 18. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2018, são as constantes do Demonstrativo VII desta lei e serão

consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" da LRF)

§ 1º. Não se aplicam o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 20. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º., da LRF)

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Art. 22. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Parágrafo Único. A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino, exceto para o Fórum da Comarca, quando os custos são do próprio ente.

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

§ 1º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada órgão/unidade orçamentária, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

§ 2º. Dependerá de autorização legislativa específica, através de Projeto de Lei, quando a transposição, o remanejamento ou a transferência se der entre órgãos/unidades orçamentárias diferentes.

Art. 25. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo poderá utilizar ainda os recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação apurado em cada fonte de destinação de recurso, devidamente comprovado.

§ 1º. As suplementações com os recursos de que trata o "caput" deste artigo, poderão ser realizadas através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. Para a abertura de crédito suplementar com recursos do superávit financeiro utilizar-se-á obrigatoriamente o Grupo de Destinação de Recursos "3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores".

§ 3º. A abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2018 ficam limitadas a 50% (cinquenta por cento) do valor da Receita Total do Município.

Art. 26. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais através de Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal.
Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 e constantes desta Lei. (Artigo 167, I, da Constituição Federal)

Art. 28. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das ações básicas de saúde, entre outros. (Art. 4º., I, "e" da LRF)

Art. 29. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2018, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Parágrafo Único. Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 30. Para fins do disposto no artigo 165, § 8°. da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2018, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento. (Artigos 30,31 e 32, da LRF)

Art. 32. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica. (Artigo 32, I, da LRF)

Art. 33. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos em Lei.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34. O Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, bem como nomear servidores para cargos em comissão, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I - eliminação ou redução de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação ou redução das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "319034.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Petrolândia, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 38. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas no final de cada quadrimestre.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o último dia do período ordinário de cada exercício.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Projeto de Lei do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2017, o Excesso ou Provável Excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 47. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º. de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 31 de Outubro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1687/2017

Publicação Nº 1451152

LEI Nº. 1687, de 05 de Dezembro de 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, na modalidade leilão, os bens abaixo descritos:

BENS IMÓVEIS:

– 01 terreno rural, com área superficial de 1.162,50 m², situado em Alto Barra Nova (Serra da Barra Nova), Petrolândia/SC, limita-se ao NORTE, com terras de Geraldo Franz, onde mede 45,00m; ao SUL, com a Rodovia Municipal, onde mede 48m; LESTE, com terras de Geraldo Franz, onde mede 25,00m e ao OESTE, com terras de Geraldo Franz, de igual metragem. Matriculado no C.R.I. de Ituporanga sob nº. 10.903, sobre este uma edificação em alvenaria, com área aproximada de 82,55m².

– 01 terreno rural, com área superficial de 1.575,00 m², situado localidade Serra Grande, Petrolândia/SC, limita-se ao NORTE com terras de Perpétua Ferreira, onde mede 35,00 metros; ao SUL com terras de João Maria Pereira, onde mede 35,00 metros; a LESTE com terras de Margarida Nogueira da Costa, onde mede 45,00 metros; e ao OESTE com a Estrada Geral Serra Grande, onde mede 45,00 metros. Matriculado no C.R.I. de Ituporanga sob nº. 20.311, sobre este uma edificação mista, com área aproximada de 159,90 m², murada.

– 01 terreno rural, com área superficial de 3.040.00 m², situado localidade Rio Maracujá, Petrolândia/SC, limita-se ao NORTE com a Estrada Municipal, onde mede 70,00 metros; ao SUL com terras de Altino do Amarante, onde mede 60,00 metros; a LESTE com terras de Altino Amarante, onde mede 60,00 metros; e ao OESTE com terras de Altino Amarante, onde mede 40,00 metros. Matriculado no C.R.I. de Ituporanga sob nº. 20.313, sem benfeitorias.

– 01 terreno rural, com área superficial de 700,00 m², situado localidade Rio Maracujá, Petrolândia/SC, limita-se ao NORTE com a Estrada Municipal, onde mede 20,00 metros; ao SUL com terras de Raulino Sommer, onde mede 20,00 metros; a LESTE com terras de Raulino Sommer, onde mede 35,00 metros; e ao OESTE com terras de Raulino Sommer, onde mede 35,00 metros. Matriculado no C.R.I. de Ituporanga sob nº. 20.315, sobre este uma edificação em alvenaria, com área aproximada de 70,95 m², murada.

BENS MÓVEIS:

– 01 (um) Ônibus Mercedes Benz/OF 1318, 52 lugares, ano 1990, modelo 1991, placa KBC-6780, RENAVAM 122359810, Chassi

9BM384088LB887385, cor branca, diesel;

– 01(um) MICROÔNIBUS VW/KOMBI ESCOLAR, 12 lugares, ano/modelo 2009, Placa MGJ-7844, RENAVAM 138409900, Chassi 9BWM-F7X99P024679, cor branca, Álcool/Gasolina.

– 01(um) MICROÔNIBUS VW/KOMBI ESCOLAR, 12 lugares, ano 2009, modelo 2010, Placa MGP-4305, RENAVAM 154637149, Chassi 9BWM-F07X4AP001069, cor branca, Álcool/Gasolina.

– 01 (um) automóvel PEUGEOT 408 ALLURE, 4 lugares, ano 2013, modelo 2014, placa MKJ-5650, RENAVAM 597967873, chassi 8AD4DRF-JWEGO12197, cor branca, álcool/gasolina.

– 01 (uma) sucata de DUCATO ano 2011/2012.

– 01(uma)MESA VIBRATÓRIA PARA FABRICAR LAJOTAS, com motor e uma forma.

– 01(um) SOLDADOR, com potência R375NM.

– 01 (uma) LÂMINA HIDRÁULICA da marca Cobra para trator.

– SUCATAS DIVERSAS.

§ 1º. Fica desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo, a proceder a baixa definitiva dos bens, objeto da presente alienação, do Sistema Municipal de Patrimônio Público.

§ 2º. O processo de avaliação dos bens descritos faz parte integrante dessa Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 05 de Dezembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEILÃO 2017

• VISITAÇÃO IN LOCO

LOTE 01 – 01 terreno rural, com área superficial de 1.162,50 m², situado em Alto Barra Nova (Serra da Barra Nova), Petrolândia/SC, limita-se ao NORTE, com terras de Geraldo Franz, onde mede 45,00m; ao SUL, com a Rodovia Municipal, onde mede 48m; LESTE, com terras de Geraldo Franz, onde mede 25,00m e ao OESTE, com terras de Geraldo Franz, de igual metragem. Matriculado no C.R.I. de Ituporanga sob nº. 10.903, sobre este uma edificação em alvenaria, com área aproximada de 82,55m².

LOTE 02 – 01 terreno rural, com área superficial de 1.575,00 m², situado localidade Serra Grande, Petrolândia/SC, limita-se ao NORTE com terras de Perpétua Ferreira, onde mede 35,00 metros; ao SUL com terras de João Maria Pereira, onde mede 35,00 metros; a LESTE com terras de Margarida Nogueira da Costa, onde mede 45,00 metros; e ao OESTE com a Estrada Geral Serra Grande, onde mede 45,00 metros. Matriculado no C.R.I. de Ituporanga sob nº. 20.311, sobre este uma edificação mista, com área aproximada de 159,90 m², murada.

LOTE 03 – 01 terreno rural, com área superficial de 3.040.00 m², situado localidade Rio Maracujá, Petrolândia/SC, limita-se ao NORTE com a Estrada Municipal, onde mede 70,00 metros; ao SUL com terras de Altino do Amarante, onde mede 60,00 metros; a LESTE com terras de Altino Amarante, onde mede 60,00 metros; e ao OESTE com terras de Altino Amarante, onde mede 40,00 metros. Matriculado no C.R.I. de Ituporanga sob nº. 20.313, sem benfeitorias.

LOTE 04 – 01 terreno rural, com área superficial de 700,00 m², situado localidade Rio Maracujá, Petrolândia/SC, limita-se ao NORTE com a Estrada Municipal, onde mede 20,00 metros; ao SUL com terras de Raulino Sommer, onde mede 20,00 metros; a LESTE com terras de Raulino Sommer, onde mede 35,00 metros; e ao OESTE com terras de Raulino Sommer, onde mede 35,00 metros. Matriculado no C.R.I. de Ituporanga sob nº. 20.315, sobre este uma edificação em alvenaria, com área aproximada de 70,95 m², murada.

• VISITAÇÃO NA GARAGEM

LOTE 05 – 01 (um) Ônibus Mercedes Benz/OF 1318, 52 lugares, ano 1990, modelo 1991, placa KBC-6780, RENAVAM 122359810, Chassi 9BM384088LB887385, cor branca, diesel;
Motor funcionando, pneus ruins, sem bateria.

LOTE 06 – 01(um) MICROÔNIBUS VW/KOMBI ESCOLAR, 12 lugares, ano/modelo 2009, Placa MGJ-7844, RENAVAM 138409900, Chassi 9BWMF7X99P024679, cor branca, Álcool/Gasolina.
Motor em funcionamento, pneus bons.

LOTE 07 – 01(um) MICROÔNIBUS VW/KOMBI ESCOLAR, 12 lugares, ano 2009, modelo 2010, Placa MGP-4305, RENAVAM 154637149,

Chassi 9BWMF07X4AP001069, cor branca, Álcool/Gasolina.
Motor em funcionamento, pneus bons.

LOTE 08 – 01 (um) automóvel PEUGEOT 408 ALLURE, 4 lugares, ano 2013, modelo 2014, placa MKJ-5650, RENAVAM 597967873, chassi 8AD4DRFJWEGO12197, cor branca, álcool/gasolina.
Em ótimo estado.

LOTE 09 – 01 (uma) sucata de DUCATO ano 2011/2012.
Sem motor e já baixada.

LOTE 10 – 01(uma)MESA PARA FABRICAR LAJOTAS, com motor e uma forma.

LOTE 11 – 01(um)SOLDADOR, com potência R375NM.
Funcionando

LOTE 12 – 01 (uma) LÂMINA HIDRÁULICA da marca Cobra para trator.

LOTE 13 – 04(quatro) SUCATAS DE FREEZER.
Não funcionando.

LOTE 14– 01(uma) SUCATA DE ESTUFA HOSPITALAR + CADEIRAS DE RODAS+ MACA + CADEIRA ODONTOLÓGICA + ARQUIVO DE AÇO + DIVERSOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES.

LOTE 15 – 01(uma) SUCATA DE QUEIJARIA EM INOX.

• VISITAÇÃO NO CTG

LOTE 16– 14(catorze) IMPRESSORAS funcionando + 10 IMPRESSORAS que não funcionam.

LOTE 17– 06 (seis) SUCATA DE MONITORES que não funcionam.

LOTE 18– 03 (três) ROÇADEIRAS + 01 (um) MOTORSERRA.
Não funcionando.

LOTE 19– CPUs + NOTEBOCK parcialmente funcionando.

LOTE20 – TVs + RÁDIOS + DVDs + RECEPTORES + APARELHO DE SOM + RETROPROJETOR + ETC.

LOTE 21– TECLADOS + RELÓGIOS PONTO + ESTABILIZADORES + CARTUCHOS + NOBREAK + ETC.

LOTE 22– RELÓGIOS DE PAREDE + AR CONDICIONADO + LIQUIDIFICADORES + BATEDERIA + FORNO ELÉTRICO + ESTUFAS + SUCATAS DIVERSAS.

LOTE 23– 04 (quatro) BOTIJÕES DE SÊMEM.

LOTE 24– 05 (cinco) FOGÕES INDUSTRIAL + 01 (um) FOGÃO DOMÉSTICO de 04 bocas .

LOTE 25– 02 (DOIS) FOGÕES INDUSTRIAL.

LEI Nº. 1688/2017

Publicação Nº 1451155

LEI Nº. 1688, de 05 de Dezembro de 2017.
ATRIBUI DENOMINAÇÃO A RUA NO DISTRITO DE RIO ANTINHAS MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de RUA ARTHUR FRANCISCO WEBER a estrada antiga do Distrito de Rio Antinha, que inicia na Rodovia SC-110 até o limite do perímetro urbano, com 653,53 metros de extensão e 12,00 metros largura, totalizando uma área de 7.890,91 metros quadrados, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 05 de Dezembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1689/2017

Publicação Nº 1451156

LEI Nº. 1689, de 05 de Dezembro de 2017.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (74) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0133 Recursos Ordinários ..... R$ 49.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.023 Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (95) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0133 Recursos Ordinários ..... R$ 6.000,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Agricultura de Petrolândia:

Órgão 09: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade 01: Fundo Municipal de Agricultura
Proj./Atividade: 2.031 Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (1) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 45.000,00

Órgão 09: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade 01: Fundo Municipal de Agricultura
Proj./Atividade: 2.031 Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Dezembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1690/2017

Publicação Nº 1451157

LEI Nº. 1690, de 05 de Dezembro de 2017.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.007 Manutenção dos Serviços de Comunicação
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (47) Aplicações Diretas

Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.007 Manutenção dos Serviços de Comunicação
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (48) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção das Atividades do Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 – (36) Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção das Atividades do Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (37) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção das Atividades do Turismo
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (40) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.029 Realização da Festa Oficial do Município
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 – (43) Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.029 Realização da Festa Oficial do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (44) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção do Fundo da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (20) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção do Fundo da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (23) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.049 Manutenção das Atividades de FUNREBOM
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (17) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 03: Departamento de Contabilidade e Tesouraria
Proj./Atividade: 2.040 Amortização do Principal e Encargos da Dívida
Elemento de Despesa: 3.2.90.00.00.00.00.00 – (50) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 03: Departamento de Contabilidade e Tesouraria
Proj./Atividade: 2.040 Amortização do Principal e Encargos da Dívida
Elemento de Despesa: 4.6.90.00.00.00.00.00 – (51) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.032 Pavimentação de Ruas Urbanas
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (107) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 6.400,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.033 Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (111) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00
Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.033 Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (114) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 9.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção e Ampliação do Distrito Industrial
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (123) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 880,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção e Ampliação do Distrito Industrial
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (124) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (117) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (120) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00 – (144) Transferência a Consórcios Públicos
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.71.00.00.00.00.00 – (146) Transferência a Consórcios Públicos
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (148) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
Elemento de Despesa: 4.4.71.00.00.00.00.00 – (151) Transferência a Consórcios Públicos
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (153) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 69.280,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.041 Contribuição ao PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (52) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.042 Pagamento de Inativos e Pensionistas
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (54) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Dezembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1691/2017

Publicação Nº 1451158

LEI Nº. 1691, de 05 de Dezembro de 2017.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (58) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0114 Recursos Funde 40% ..... R$ 100.00,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (63) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0114 Recursos Funde 40% ..... R$ 24.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.90.00.00.00.00 – (86) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0114 Recursos Funde 40% ..... R$ 19.600,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (57) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0113 Recursos Funde 60% ..... R$ 143.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Dezembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1692/2017

Publicação Nº 1451160

LEI Nº. 1692, de 05 de Dezembro de 2017.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (60) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0133 Recursos Ordinários ..... R$ 100.00,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (65) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0133 Recursos Ordinários ..... R$ 150.00,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.023 Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (84) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0133 Recursos Ordinários ..... R$ 100.00,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 2.010 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0134 Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 2.010 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 – (9) Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Recursos: 0.1.0134 Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 2.010 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (15) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0134 Recursos Ordinários ..... R$ 125.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Dezembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1692, de 05 de Dezembro de 2017.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (60) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0133 Recursos Ordinários ..... R$ 100.00,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (65) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0133 Recursos Ordinários ..... R$ 150.00,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01: Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade: 2.023 Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (84) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0133 Recursos Ordinários ..... R$ 100.00,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 2.010 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0134 Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 2.010 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 – (9) Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Recursos: 0.1.0134 Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 2.010 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (15) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0134 Recursos Ordinários ..... R$ 125.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Dezembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1693, de 05 de Dezembro de 2017.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Rotativo Habitacional:

Órgão 11: FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade 01: Fundo Rotativo Habitacional
Proj./Atividade: 2.019 Construção de Casas Populares
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (1) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0091 Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00

Órgão 11: FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade 01: Fundo Rotativo Habitacional
Proj./Atividade: 2.019 Construção de Casas Populares
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (5) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0091 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia:

Órgão 13: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade: 2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj./Atividade: 2.018 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00 – (1) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0081 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj./Atividade: 2.018 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (4) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0081 Recursos Ordinários ..... R$ 800,00
Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj./Atividade: 2.018 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00 – (7) Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgão
Recursos: 0.1.0081 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj./Atividade: 2.018 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0081 Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj./Atividade: 2.018 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 4.4.93.00.00.00.00.00 – (11) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0081 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 4º. Por conta dos recursos acima anulados, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia:

Órgão 13: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade: 2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00

Órgão 13: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade: 2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 2.800,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Dezembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1693/2017

Publicação Nº 1451161

LEI Nº. 1693, de 05 de Dezembro de 2017.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Rotativo Habitacional:

Órgão 11: FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade 01: Fundo Rotativo Habitacional
Proj./Atividade: 2.019 Construção de Casas Populares
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (1) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0091 Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00

Órgão 11: FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade 01: Fundo Rotativo Habitacional
Proj./Atividade: 2.019 Construção de Casas Populares
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (5) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0091 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia:

Órgão 13: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade: 2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj./Atividade: 2.018 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00 – (1) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0081 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj./Atividade: 2.018 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (4) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0081 Recursos Ordinários ..... R$ 800,00
Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj./Atividade: 2.018 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00 – (7) Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgão
Recursos: 0.1.0081 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj./Atividade: 2.018 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0081 Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj./Atividade: 2.018 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 4.4.93.00.00.00.00.00 – (11) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0081 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 4º. Por conta dos recursos acima anulados, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia:

Órgão 13: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 01: Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade: 2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00

Órgão 13: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade: 2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 2.800,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Dezembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 045-2017 - PMP

Publicação Nº 1451903

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017 - PMP
Objeto: Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do Trabalho para emissão de "Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho" - LTCAT. (Exclusiva para ME e EPP)
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 21/12/2017
Abertura: dia 21/12/2017, às 08:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 11 de Dezembro de 2017.
Wanderlei Borba
Secretário de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

ADITIVO APAE 02

Publicação Nº 1451760

TERMO ADITIVO Nº 002/2017
CONVÊNIO Nº 001/2017

Segundo Termo Aditivo de Convênio de concessão de auxílio, autorizado através da Lei Municipal nº 1.976, de 29 de novembro de 2017.

CONVENENTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONVENIADA:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA – APAE,
CNPJ sob n.º 82.829.284/0001-98,
Endereço: Rua Brasil Correia, 620, Bairro Farroupilha, Videira –SC
Representada por: Filomena Simioni Cordeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O Município de Pinheiro Preto, em 07 de março de 2017, firmou convênio com a APAE de Videira, que tem por objeto a concessão de auxílio financeiro, para que esta utilize tais recursos para fazer frente as despesas com a contratação de profissionais técnicos especializados - médicos, psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social, visando manter o atendimento bio-psíquico-pedagógico e social a portadores de deficiências múltiplas, alimentação, vestuário, manutenção da piscina, material didático e médico-hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Em razão de a existência de interesse público na continuidade as atividades previstas no convênio assinado, as partes resolvem prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2017.

2.2 As despesas decorrentes do presente termo de aditamento de convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:367 - Educação Especial
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.34 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
Despesa 124
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

2.3 Na execução do convênio o município pagará a quantia de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Convênio nº 001/2017 permanecem inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei Municipal nº 1.976, de 29 de novembro de 2017.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 29 de novembro de 2.017
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DE VIDEIRA – APAE
CONVENIADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 088/2017

Publicação Nº 1451761

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
ATO PREGÃO PRESENCIAL 088/2017
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 22/12/2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 088/2017, visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 22/12/2017, até às 15:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 15:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

DECRETO 4719

Publicação Nº 1451748

DECRETO Nº 4.717, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Município de Pinheiro Preto de Pinheiro Preto no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 261
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais):

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 258
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 438

Publicação Nº 1450825

PORTARIA Nº 438, DE 06 DE dezembro DE 2017.

prorroga contrato temporário de Jucimara Zitterell Simionato nA FUNÇÃO DE Professor Regente para educação infantil - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o ofício n° 189/2017 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o atestado médico da servidora Solange Aparecida Batista Manica;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato temporário de Jucimara Zitterell Simionato, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 020.157.349-02, na função de Professor Regente para educação infantil - ÁREA I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 06 de dezembro de 2017 e término ao final do ano letivo, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 439

Publicação Nº 1450823

PORTARIA Nº 439, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
Concede FÉRIAS A Servidora Pública Enaide Pereira de Costa.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública Enaide Pereira de Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em recursos Humanos, 13 (treze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 07 de dezembro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 06 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 080

Publicação Nº 1450828

TERMO ADITIVO Nº 080/2017
CONTRATO ADITADO N° 375/2017

Termo Aditivo de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e Jucimara Zitterell Simionato, autorizado através do Processo Seletivo n° 005/2015 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Nome: Jucimara Zitterell Simionato
CPF n. º 020.157.349-02
Endereço: Linha São Paulinho - Interior
Tangará - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, função de Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Área I, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 005/2015, e na Lei Complementar Municipal n. 194, de 20 de dezembro de 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1. Considerando que o contrato firmado através do Processo Seletivo n° 005/2015, tem seu termo final para 06 de dezembro de 2017 com o retorno da servidora efetiva Rosana Misturini Bogoni.

2.2. Considerando o ofício nº 189/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2.3. Considerando o atestado médico da servidora Solange Aparecida Batista Manica.

2.4 Resolve prorrogar o contrato temporário 375/2017 de Jucimara Zitterell Simionato, até o final do ano letivo, devido o afastamento para tratamento de saúde da servidora Solange Aparecida Batista Manica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato de fornecimento nº 375/2017 continuam inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 04 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Jucimara Zitterell Simionato

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 083/2017,

Publicação Nº 1451650

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 083/2017,
REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 187/2017

Através do presente termo aditivo de alteração de contrato, as partes, de comum acordo, resolvem suprimir parcialmente o objeto do contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, autorizado através do Processo n 057/2017, Licitação nº 027/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ-MF n. º. 05.758.684/0001-09
Endereço: RUA SEVERINO SLONGO, 30 – CEP 89.660-000
LACERDÓPOLIS/S
Representada por: ROBERTO ANTONIO TESSARO

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES

O contrato objeto da presente supressão visava o fornecimento do(s) seguinte(s) material(is) de limpeza e respectivos preços unitários, cuja entrega deveria ser imediata:

1.1 Fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde, administração e ginásio de esportes de Pinheiro Preto, nas quantidades e custos abaixo discriminados:

COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.758.684/0001-09, para os seguintes itens e respectivos preços:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unt	Valor total
06	2	Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	MARIPLAST	11,50	23,00
07	100	Copo descartável 180ml transparente - embalagem com 25 tiras de 100 copos	COPOSUL	64,00	6.400,00
09	50	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular,medindo 110x75x20mm,abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida,fibra sintética com abrasivo,	SCOTH BRITE	1,05	52,50
11	5	Rodo Limpa azulejo Fibra com espuma e sem cabo	ONGEST	13,50	67,50
15	10	Pano saco para multi uso pequeno	MARTIMPANOS	2,98	29,80
16	300	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca),-super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. tamanho22,5x20 Pacote com 1000folhas	BELA VISTA LUXO	11,90	3.570,00
18	3	Saco plástico lixo, 50 litros de polipropileno.Pacote com 100 unidades.	VISION	16,20	48,60

b) GINÁSIO DE ESPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	marca	Valor unt	Valor total
02	Pano de chão (com bainha)	10 unidades	MARTIMOPANOS	5,00	50,00

c) ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	marca	Valor unt	Valor total
02	Pano de chão (com bainha)	30 unidades		4,99	149,70

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

Tendo em vista não haver mais necessidade no presente exercício dos produtos descritos abaixo, não justificaria novos gastos, então, o interesse público e a existência de conveniência para utilizar os valores bloqueados, decide por suprimir os seguintes produtos:

d) ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	marca	Valor unt	Valor total
02	Pano de chão (com bainha)	30 unidades		4,99	149,70

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO

A contratada declara inexistir prejuízo em razão da presente supressão, pelo que dá ampla rasa e geral quitação ao Ente Público, renunciado qualquer direito decorrente do contrato ora rescindido.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento de rescisão contratual em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 07 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Piratuba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2017

Publicação Nº 1451405

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2017
Objeto: Aquisição de dois Micros Ônibus, novos, ano de fabricação mínima 2017, modelo 2018, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 21/12/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 21/12/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 08 de dezembro de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017

Publicação Nº 1451410

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, novos, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 14h20 do dia 21/12/2017.
Abertura: às 14h30 do dia 21/12/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 08 de dezembro de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 23.071

Publicação Nº 1451222

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.071, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
NOMEIA PARA COMPOR A COMISSÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 010/2017.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
NOMEAR membros da Comissão de Alteração de Carga Horária Edital nº 010/2017, conforme abaixo:

· Aneli Klotz Rothbarth – representante Secretaria de Educação
· Kátia Cilene Botelho Correa - representante Secretaria de Educação
· Evanir Pfleger - Representante do Sindicato
· Clotilde Giliam Rostovcev Krause – Representante do Sindicato
· Daniela Muller – Representante Secretaria de Administração

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 30 de novembro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO - 1723/2017

Publicação Nº 1450996

DECRETO Nº 1723/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1080/2016 de 12/12/2016, Art. 5. Inciso. II, e pelo artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam anuladas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), a saber:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.0031.2.162 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Outras Despesas Correntes R$ 5.000,00

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0026.1.112 – Aquisição de Maquinas e Veículos
4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Investimentos R$ 45.000,00

02.06 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0000.2.140 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Outras Despesas Correntes R$ 140.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), a saber:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0009.1.106 – Aquisição de Veículos Educação
4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Investimentos R$ 190.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Dezembro de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado a presente lei aos seis dias do mês de Dezembro de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO - 1724/2017

Publicação Nº 1451003

DECRETO Nº. 1724/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1080/16 de 12/12/2016, Art. 5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 23.770,00 (Vinte Três Mil Setecentos e Setenta Reais), a saber:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2.142 – Manutenção das Atividades da Saúde
4.4.90.00.00.00.00.01.0002 – Investimentos R$ 23.770,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 23.770,00 (Vinte Três Mil Setecentos e Setenta Reais), a saber:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2.142 – Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.00.00.00.00.01.0002 – Outras Despesas Correntes R $23.770,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 08 de Dezembro de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos oito dias do mês de Dezembro de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-178-2017

Publicação Nº 1451082

PORTARIA N.º 178/2017
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ALESSANDRA APARECIDA GOTER, matrícula nº 687, no cargo em comissão de DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL, a contar de 02 de Dezembro de 2017, em conformidade LC Nº 035/2010, afastando do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 08 de Dezembro de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos oito dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa Terezinha W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 156/2017 FRANCIELI

Publicação Nº 1451890

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº96/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
CONTRATO Nº 156/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: FRANCIELI TONIELLO ME
CNPJ: 01.844.572/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E RETIRADA DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDA PIRAMIDAL E GERADOR, PARA FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 06 de Dezembro de 2017 até 06 de Dezembro de 2018. Ponte Serrada, 08 de Dezembro de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 157/2017 CHICO

Publicação Nº 1451892

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº96/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
CONTRATO Nº 157/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CHICO GERADORES LTDA ME
CNPJ 01.844.572/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E RETIRADA DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDA PIRAMIDAL E GERADOR, PARA FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 12.590,00 (Doze mil quinhentos e noventa reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 06 de Dezembro de 2017 até 06 de Dezembro de 2018. Ponte Serrada, 08 de Dezembro de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 158/2017 LIXEIRAS

Publicação Nº 1451904

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
CONTRATO Nº 158/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ANDERSON JOSÉ PALUDO ME
CNPJ 24.390.846/0001-43
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS MONOBLOCO DE PLÁSTICO VAZADO. Valor: R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 07 de Dezembro de 2017 até 07 de Dezembro de 2018. Ponte Serrada, 08 de Dezembro de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 059/2017 - PMPB

Publicação Nº 1451875

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 059/2017 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para interligação por meio de fibra óptica nos diversos prédios da Administração Pública Municipal de Porto Belo/SC (rede de intranet privada) TCP/IP (Transmission Control Protocol/ Internet Protocol) com 01 (um) ponto central interligando a todos os 50 (cinqüenta) pontos remotos fixos, com velocidade de 100Mbits, podendo trabalhar simultaneamente, todos no perímetro urbano e rural de Porto Belo e um link via de acesso, por fibra óptica, de Internet dedicada de 100 Mbps com pelo menos com 05 (cinco) IPs válidos, entregue na sede da Prefeitura de Porto Belo/SC, à Av. Gov. Celso Ramos, 2.500, Centro, Porto Belo - SC.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 21/12/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 21/12/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 213 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de Dezembro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 060/2017 - PMPB

Publicação Nº 1451881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 060/2017 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para Locação de equipamentos novos de primeiro Uso para o fornecimento de reproduções (impressões e Cópias, digitalização de documentos e envio/recebimento de fax, incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva/ corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza, treinamento dos usuários e disponibilização de software para gerenciamento de impressão, documentos e processos, fornecimento de todos os insumos, exceto papel e grampo, para atender às necessidades da prefeitura municipal de porto belo, conforme especificações, quantitativos, condições e endereços de instalação estabelecidos neste edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 22/12/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 22/12/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 213 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de Dezembro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1709, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451833

DECRETO Nº 1709, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recesso funcional no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41,

da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;
Considerando a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal, em razão das comemorações natalinas e passagem de ano, DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido recesso funcional, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre 26 a 29 de dezembro de 2017, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, retornando o expediente normal no dia 2 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único. A medida, todavia, não abrange serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.
Art. 2º A Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos manterão plantão pelo telefone (47) 98875-9575.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação manterá plantão pelo telefone (47) 99982-4344.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde manterá o Pronto Atendimento em horário normal, das 7:00 às 24:00 horas, durante todos os dias da semana.
§ 1º O Setor de Vigilância Sanitária manterá plantão pelo telefone (47) 99970-5546.
§ 2º As Unidades Básicas de Saúde do Município, funcionarão no horário das 8:00 às 13:00, entre os dias 26 a 29 de dezembro.
Art. 5º A Fundação Municipal de Turismo manterá o Atendimento ao Turista no horário compreendido entre as 9:00 e 17:00 horas, durante todos os dias da semana, fechando somente nos dias 25 de dezembro de 2017 e 1º de janeiro de 2018.
Art. 6º Os serviços públicos de limpeza urbana e coleta de lixo funcionarão normalmente.
Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 6 dias do mês de dezembro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2576, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451382

LEI MUNICIPAL Nº 2576, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e Dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 32.222,87 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.303.0011
Atividade: 2.060 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos: Receita e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 32.222,87

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo descritas na importância de R$ 32.222,87 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos):
Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0010
Projeto: 1.036 – Construção/ Ampliação/ Reforma de U.B.S.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos: Receita e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 13.832,05
Atividade: 2.049 – Manutenção das Ações Básicas em Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos: Receita e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 1.086,00
Atividade: 2.051 – Implantação e Manutenção Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos: Receita e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 1.000,00
Funcional programática: 10.302.0012
Atividade: 2.054 – Implantação e Manutenção do CAPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos: Receita e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 2.910,00
Atividade: 2.083 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos: Receita e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 13.394,82

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de dezembro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2576, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451842

LEI MUNICIPAL Nº 2576, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e Dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 32.222,87 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.303.0011
Atividade: 2.060 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos: Receita e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 32.222,87

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo descritas na importância de R$ 32.222,87 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos):
Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0010
Projeto: 1.036 – Construção/ Ampliação/ Reforma de U.B.S.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos: Receita e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 13.832,05
Atividade: 2.049 – Manutenção das Ações Básicas em Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos: Receita e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 1.086,00
Atividade: 2.051 – Implantação e Manutenção Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos: Receita e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 1.000,00
Funcional programática: 10.302.0012
Atividade: 2.054 – Implantação e Manutenção do CAPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos: Receita e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 2.910,00
Atividade: 2.083 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos: Receita e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 13.394,82

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de dezembro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2577, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451388

LEI MUNICIPAL Nº 2577, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 2143/2014, que instituiu e integrou o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, ao sistema Tributário Municipal de Porto Belo-SC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2143, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 18 .....
I - para pagamento em cota única, com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto: 10 de fevereiro de cada exercício;
.....

III - para pagamento parcelado: a primeira parcela em 10 de fevereiro, e as demais, sempre no dia 10 do mês subsequente.
Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2143, de 28 de abril de 2014, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de dezembro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2577, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451826

LEI MUNICIPAL Nº 2577, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 2143/2014, que instituiu e integrou o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, ao sistema Tributário Municipal de Porto Belo-SC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2143, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 18 .....
I - para pagamento em cota única, com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto: 10 de fevereiro de cada exercício;
.....
III - para pagamento parcelado: a primeira parcela em 10 de fevereiro, e as demais, sempre no dia 10 do mês subsequente.
Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2143, de 28 de abril de 2014, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de dezembro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2578, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451817

LEI MUNICIPAL Nº 2578, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera, insere e suprime os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 1950/2011, que instituiu a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAMAP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1950, de 21de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º .....
I - Órgãos de Direção:
a) Presidente;
b) Diretor Administrativo;
c) Diretor de Licenciamento;
d) Diretor de Conservacionismo;
e) Diretor de Fiscalização;
f) Procurador Ambiental.
.....
Art. 3º Os cargos constantes do inciso I e suas alíneas do artigo 2º são de provimento em comissão por livre nomeação através de portaria Chefe do Poder Executivo, e os cargos constantes do inciso II e suas alíneas do artigo 2º são de provimento efetivo com admissão através de concurso público, ressalvadas as contratações previstas no artigo 8º desta lei.
Art. 3º. O § 3º do artigo 4º da Lei 1.950/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....
.....
§ 3º O vencimento básico dos cargos de provimento efetivo de que trata esta lei guardarão equivalência em relação aos vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Geral do Município de Porto Belo, no mesmo nível funcional.
.....
Art. 6º Os cargos de Diretor Administrativo, Diretor de Licenciamento, Diretor de Conservacionismo e Diretor de Fiscalização são cargos de provimento em comissão, com remuneração equivalente ao de Diretor Municipal.
.....
Art. 7º O cargo de Procurador Ambiental é de provimento em comissão, com remuneração equivalente ao Procurador Geral do Município.
.....
Art. 8º O Presidente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da FAMAP, na impossibilidade de utilização dos recursos humanos disponíveis na Administração Pública Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.022/2012 poderá contratar temporariamente, pessoal para preenchimento dos cargos vacantes.

.....
SEÇÃO I
CONSELHO GESTOR
Art. 12. O Conselho Gestor é constituído pelo Presidente da FAMAP, e respectivamente Diretor Administrativo, Diretor de Licenciamento, Diretor de Conservacionismo e Diretor de Fiscalização.
Parágrafo único. Suprimido.
.....
SEÇÃO II
PRESIDÊNCIA
.....
SEÇÃO III
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
"Art. 15. São Atribuições do Diretor Administrativo:
I - Suprimido.
.....
SEÇÃO IV
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO
Art. 16. São atribuições do Diretor de Licenciamento:
.....
SEÇÃO V
DIRETORIA DE CONSERVACIONISMO
Art. 17. São atribuições do Diretor de Conservacionismo:
.....
SEÇÃO VI
PROCURADORIA AMBIENTAL
Art. 18. São atribuições do Procurador Ambiental:
I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e/ou afastamentos;
II - Representar a Fundação judicial e extrajudicialmente, propondo ações de qualquer natureza, bem como promovendo atos de defesa dos interesses da Fundação;
III - Transigir, desistir, receber, dar quitação e firmar compromisso, com prévia autorização do Presidente;
IV - Avocar a defesa de interesse da Fundação em qualquer ação judicial, processo ou ato administrativo;
V - Supervisionar, coordenar, controlar, fiscalizar e planejar as atribuições de competência da Procuradoria Jurídica;
VI - Baixar portarias e expedir instruções disciplinando as atividades da Procuradoria Jurídica;
VII - Proceder à execução judicial das multas aplicadas por infrações ao meio ambiente;
VIII - Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Presidente e aos demais Órgãos da Fundação;
IX - Prestar informações e emitir pareceres jurídicos em matéria jurídica submetida à sua apreciação de interesse da Fundação;
X - Articular-se com os demais órgãos da Fundação e da Prefeitura Municipal de Porto Belo com vistas ao cumprimento e execução dos atos normativos;
XI - Promover a elaboração dos instrumentos relativos a contratos, convênios, ajustes e acordos;
XII - Estudar e elaborar, em conjunto com os órgãos afins da Fundação, Projetos de Lei, Decretos e Regulamentos de interesse da Fundação;
XIII - Acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o repertório de jurisprudência, especialmente as ligadas às atividades da Fundação e ao Meio Ambiente;
XIV - Organizar e manter atualizada a coletânea de leis, decretos e outros documentos e livros de natureza jurídica de interesse da Fundação;
XV - Desenvolver outras atividades de natureza jurídica de interesse da Fundação.
.....
SEÇÃO VII
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
.....
ANEXO I:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO
2	ANALISTA AMBIENTAL - I	BIÓLOGO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	CE-XI	R$ 2.536,28
1	ANALISTA AMBIENTAL - II	ENGENHEIRO AMBIENTAL COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	CE-XI	R$ 2.536,28
1	ANALISTA AMBIENTAL - III	ENGENHEIRO SANITARISTA COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	CE-XI	R$ 2.536,28
1	ANALISTA AMBIENTAL - IV	GEÓLOGO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	CE-XI	R$ 2.536,28
1	ANALISTA AMBIENTAL - V	OCEANÓGRAFO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	CE-XI	R$ 2.536,28

1	ANALISTA AMBIENTAL - VI	ENGENHEIRO FLORESTAL COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	CE-XI	R$ 2.536,28
4	ANALISTA AMBIENTAL - VII	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA AMBIENTAL COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	CE-XI	R$ 2.536,28
1	MÉDICO VETERINÁRIO	MÉDICO VETERINÁRIO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	CE- XX	R$ 5.058,88
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CE - IV	R$ 1.019,40
1	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CE - IV	R$ 1.019,40

ANEXO II:

VAGAS	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
1	PRESIDENTE	DAS - IV	R$ 5.042,57
1	PROCURADOR AMBIENTAL	DAS - IV	R$ 5.042,57
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAI - XXI	R$ 1.853,45
1	DIRETOR DE LICENCIAMENTO	DAI - XXI	R$ 1.853,45
1	DIRETOR DE CONSERVACIONISMO	DAI - XXI	R$ 1.853,45
1	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	DAI - XXI	R$ 1.853,45

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE CARGO
CATEGORIA FUNCIONAL: Analista Ambiental I
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (vinte)
VENCIMENTO: R$ 2.536,28
NÚMERO DE VAGAS: 02
Nível: CE-XI
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Graduação em Ciências Biológicas com registro no respectivo Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver, planejar, executar e implementar: programas ambientais, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços. Atuando técnica e administrativamente de modo a melhorar, proteger e recuperar o Meio Ambiente atendendo as necessidades do Município de Porto Belo - SC, contribuindo para a governabilidade e sustentabilidade da administração pública no âmbito da gestão ambiental.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócio e estratégias de governo municipal, mediante a realização de estudos e pesquisas buscando o conhecimento nas áreas de Gestão ambiental, monitoramento, preservação e recuperação dos recursos naturais do Município;
· Coordenar e monitorar a defesa da qualidade ambiental do Município.
· Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promovendo a criação e monitoramento de Unidades de Conservação Ambiental.
· Promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional.
· Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnico e legalmente com fins de orientar decisões.
· Elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes á sua área de especialização técnica.
· Acompanhar os trabalhos técnicos na área ambiental.
· Planejar, organização, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades de meio ambiente e de interesse do Município.
· Desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental.
· Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
· Exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos.
· Monitorar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental.

· Estabelecer, juntamente com a equipe, programas a serem implementados.
· Analisar, elaborar, organizar e acompanhar planos e ou projetos de conservação, manejo e sustentabilidade da biodiversidade e dos ecossistemas.
· Analisar, elaborar, organizar e acompanhar planos e ou projetos de Gestão ambiental, ecoturismo.
· Analisar, elaborar, organizar e acompanhar estudos ambientais (EIA/RIMA, PRAD, RAD, PTRF, etc).
· Analisar, elaborar, organizar e acompanhar estudos e inventários das espécies animais, vegetais e microbianas.
· Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de gestão de bacias hidrográficas.
· Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de gestão de efluentes e resíduos.
· Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de gestão de museus, jardins botânicos e zoológicos.
· Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de gestão de parques, reservas e outras Unidades de Conservação.
· Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de jardinagem e paisagismo.
· Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de Licenciamento e controle ambiental.
· Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de recuperação e restauração de ambientes degradados.
· Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de tratamento, controle e monitoramento biológico da qualidade do ar, água e solo.
· Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
· Participar e colaborar com a realização programas educativos, ministrando cursos e palestras.
· Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.

CATEGORIA FUNCIONAL: Analista Ambiental II
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (vinte)
VENCIMENTO: R$ 2.536,28
NÚMERO DE VAGAS: 01
Nível: CE-XI
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Graduação em Engenharia Ambiental com registro no respectivo Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver, planejar, executar e implementar: programas ambientais, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços. Atuando técnica e administrativamente de modo a melhorar, proteger e recuperar o Meio Ambiente atendendo as necessidades do Município de Porto Belo – SC, contribuindo para a governabilidade e sustentabilidade da administração pública no âmbito da gestão ambiental.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócio e estratégias de governo municipal, mediante a realização de estudos e pesquisas buscando o conhecimento nas áreas de Gestão ambiental, monitoramento, preservação e recuperação dos recursos naturais do Município;
· Coordenar e monitorar a defesa da qualidade ambiental do Município.
· Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promovendo a criação e monitoramento de Unidades de Conservação Ambiental.
· Promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional.
· Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnico e legalmente com fins de orientar decisões.
· Elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes á sua área de especialização técnica.
· Acompanhar os trabalhos técnicos na área ambiental.
· Planejar, organização, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades de meio ambiente e de interesse do Município.
· Desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental.
· Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
· Exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos.
· Monitorar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental.
· Estabelecer, juntamente com a equipe, programas a serem implementados.
· Analisar, elaborar, organizar, gerenciar e acompanhar projetos que envolvam quais quer das seguintes atividades: Abastecimento de água, Análise de riscos, ambientais, Análise de ciclo de vida, Auditorias e diagnósticos ambientais, Avaliação de impactos ambientais, Construção sustentável, Controle de qualidade ambiental - sistemas de monitoramento e vigilância, Drenagem pluvial, Economia ambiental, Educação ambiental, Energia e alterações globais, Geotecnia ambiental, Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto, Gestão ambiental, Gestão de recursos hídricos, Gestão de recursos naturais, biodiversidade e conservação da natureza (meio urbano e rural), Gerenciamento de resíduos sólidos, Hidráulica, Hidrologia e hidrogeologia, Indústria da água e dos resíduos, Licenciamento ambiental, Modelagem ambiental, Operação, anutenção e reabilitação de infraestruturas, Ordenamento do território (uso do solo), Poluição da água, poluição do ar, poluição do solo (avaliação, modelagem, prevenção e controle), Remediação de áreas degradadas, Regulamentação e normalização ambiental, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, Saneamento ambiental, Saúde ambiental, Sistemas de informação ambiental, Tecnologia/Produção limpa, Tratamento de águas residuárias e de abastecimento;
· Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
· Participar e colaborar com a realização programas educativos, ministrando cursos e palestras.
· Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.

CATEGORIA FUNCIONAL: Analista Ambiental IIi
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (vinte)
VENCIMENTO: R$ 2.536,28

NÚMERO DE VAGAS: 01
Nível: CE-XI
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Graduação em Engenharia Sanitária com registro no respectivo Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver, planejar, executar e implementar: programas ambientais, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços. Atuando técnica e administrativamente de modo a melhorar, proteger e recuperar o Meio Ambiente atendendo as necessidades do Município de Porto Belo – SC, contribuindo para a governabilidade e sustentabilidade da administração pública no âmbito da gestão ambiental.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócio e estratégias de governo municipal, mediante a realização de estudos e pesquisas buscando o conhecimento nas áreas de Gestão ambiental, monitoramento, preservação e recuperação dos recursos naturais do Município;
· Coordenar e monitorar a defesa da qualidade ambiental do Município.
· Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promovendo a criação e monitoramento de Unidades de Conservação Ambiental.
· Promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional.
· Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnico e legalmente com fins de orientar decisões.
· Elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes á sua área de especialização técnica.
· Acompanhar os trabalhos técnicos na área ambiental.
· Planejar, organização, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades de meio ambiente e de interesse do Município.
· Desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental.
· Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
· Exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos.
· Monitorar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental.
· Estabelecer, juntamente com a equipe, programas a serem implementados.
· Analisar projetos de saneamento ambiental, analisar e monitorar atividades de aterro sanitário.
· Analisar projetos hidro-sanitários, bem como as demais atividades.
· Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade, através de inquéritos, entrevistas e outras técnicas apropriadas.
· Propor soluções para problemas sócio-sanitários da instituição.
· Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
· Participar e colaborar com a realização programas educativos, ministrando cursos e palestras.
· Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.

CATEGORIA FUNCIONAL: Analista Ambiental IV
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (vinte)
VENCIMENTO: R$ 2.536,28
NÚMERO DE VAGAS: 01
Nível: CE-XI
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Graduação Superior em Geologia, Ciências Geológicas ou Engenharia Geológica, com registro no respectivo Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver, planejar, executar e implementar: programas ambientais, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços. Atuando técnica e administrativamente de modo a melhorar, proteger e recuperar o Meio Ambiente atendendo as necessidades do Município de Porto Belo – SC, contribuindo para a governabilidade e sustentabilidade da administração pública no âmbito da gestão ambiental.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócio e estratégias de governo municipal, mediante a realização de estudos e pesquisas buscando o conhecimento nas áreas de Gestão ambiental, monitoramento, preservação e recuperação dos recursos naturais do Município;
· Coordenar e monitorar a defesa da qualidade ambiental do Município.
· Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promovendo a criação e monitoramento de Unidades de Conservação Ambiental.
· Promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional.
· Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnico e legalmente com fins de orientar decisões.
· Elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes á sua área de especialização técnica.
· Acompanhar os trabalhos técnicos na área ambiental.
· Planejar, organização, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades de meio ambiente e de interesse do Município.
· Desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental.
· Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
· Exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos.
· Monitorar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental.
· Estabelecer, juntamente com a equipe, programas a serem implementados.
· Coletar, sistematizar, analisar, armazenar e divulgar informações relativas à mineração e geologia.

· Realizar estudos e pesquisas para o desenvolvimento tecnológico dos recursos minerais e hidrogeológicos;
· Executar estudos na área de geologia, geofísica, geoquímica, geotecnia, hidrogeologia e mineração.
· Fiscalizar a execução de projetos e serviços geológicos.
· Realizar amostragem e análises físicas, químicas, petrográficas e mineralógicas;
· Promover e executar estudos e serviços de prospecção, cubagem e viabilidade econômica de jazidas;
· Realizar estudos sobre a avaliação de impactos ambientais, resultantes da atividade mineraria;
· Elaborar estudos e planos sobre a política e o setor geológico mineral;
· Realizar perícia e arbitramento de trabalhos geológicos, geofísicos, geoquímicos e topográficos;
· Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
· Participar e colaborar com a realização programas educativos, ministrando cursos e palestras.
· Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.

CATEGORIA FUNCIONAL: Analista Ambiental v
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (vinte)
VENCIMENTO: R$ 2.536,28
NÚMERO DE VAGAS: 01
Nível: CE-XI
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Graduação Superior em Oceanografia, com registro no Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver, planejar, executar e implementar: programas ambientais, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços. Atuando técnica e administrativamente de modo a melhorar, proteger e recuperar o Meio Ambiente atendendo as necessidades do Município de Porto Belo – SC, contribuindo para a governabilidade e sustentabilidade da administração pública no âmbito da gestão ambiental.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócio e estratégias de governo municipal, mediante a realização de estudos e pesquisas buscando o conhecimento nas áreas de Gestão ambiental, monitoramento, preservação e recuperação dos recursos naturais do Município;
· Coordenar e monitorar a defesa da qualidade ambiental do Município.
· Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promovendo a criação e monitoramento de Unidades de Conservação Ambiental.
· Promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional.
· Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnico e legalmente com fins de orientar decisões.
· Elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes á sua área de especialização técnica.
· Acompanhar os trabalhos técnicos na área ambiental.
· Planejar, organização, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades de meio ambiente e de interesse do Município.
· Desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental.
· Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
· Exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos.
· Monitorar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental.
· Estabelecer, juntamente com a equipe, programas a serem implementados.
· Elaboração, execução e coordenação de programas de monitoramento e análise de qualidade da água.
· Planejamento e coordenação de projetos de controle de processos erosivos nas praias e implantação de obras costeiras (ex: emissários submarinos, marinas).
· Elaboração de estudos de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto ambiental (RIMA) para atividades desenvolvidas na zona costeira.
· Gestão de ambientes costeiros.
· Projetos de Maricultura, desenvolvimento e transferência de tecnologia de cultivo, administração de parques de cultivo.
· Setor pesqueiro.
· Gestão de parques marinhos e Áreas de proteção ambiental.
· Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
· Participar e colaborar com a realização programas educativos, ministrando cursos e palestras.
· Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.

CATEGORIA FUNCIONAL: Analista Ambiental vI
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (vinte)
VENCIMENTO: R$ 2.536,28
NÚMERO DE VAGAS: 01
Nível: CE-XI
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Graduação em Engenharia Florestal com registro no respectivo Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver, planejar, executar e implementar: programas ambientais, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços. Atuando técnica e administrativamente de modo a melhorar, proteger e recuperar o Meio Ambiente atendendo as necessidades do Município de Porto Belo – SC, contribuindo para a governabilidade e sustentabilidade da administração pública no âmbito da gestão ambiental.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócio e estratégias de governo municipal, mediante a realização de estudos e pesquisas buscando o conhecimento nas áreas de Gestão ambiental, monitoramento, preservação e recuperação dos recursos naturais do Município;
· Coordenar e monitorar a defesa da qualidade ambiental do Município.
· Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promovendo a criação e monitoramento de Unidades de Conservação Ambiental.
· Promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional.
· Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnico e legalmente com fins de orientar decisões.
· Elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes á sua área de especialização técnica.
· Acompanhar os trabalhos técnicos na área ambiental.
· Planejar, organização, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades de meio ambiente e de interesse do Município.
· Desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental.
· Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
· Exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos.
· Monitorar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental.
· Estabelecer, juntamente com a equipe, programas a serem implementados.
· Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para a extração de recursos florestais.
· Auxiliar na administração de reservas e parque, buscando preservar os recursos naturais presentes.
· Elaboração de projetos de recuperação de florestas e áreas degradadas.
· Auxiliar no gerenciamento de unidades de conservação.
· Planejamento e execução de projetos de reflorestamento.
· Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
· Participar e colaborar com a realização programas educativos, ministrando cursos e palestras.
· Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.

CATEGORIA FUNCIONAL: Analista Ambiental VII
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (vinte)
VENCIMENTO: R$ 2.536,28
NÚMERO DE VAGAS: 01
Nível: CE-XI
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Graduação Superior na Área Ambiental com registro no respectivo Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: fiscalizar o cumprimento das normas de proteção do meio ambiente, programas ambientais, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços. Atuando técnica e administrativamente de modo a melhorar, proteger o Meio Ambiente atendendo as necessidades do Município de Porto Belo – SC, contribuindo para a governabilidade e sustentabilidade da administração pública no âmbito da gestão ambiental.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócio e estratégias de governo municipal, mediante a realização de estudos e pesquisas buscando o conhecimento nas áreas de Gestão ambiental, monitoramento, preservação e recuperação dos recursos naturais do Município;
· Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.
· Coordenar e monitorar a defesa da qualidade ambiental do Município.
· Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promovendo a criação e monitoramento de Unidades de Conservação Ambiental.
· Promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional.
· Analisar processos de fiscalização ambiental, e emitir pareceres fundamentados técnico e legalmente com fins de orientar decisões.
· Acompanhar os trabalhos técnicos na área ambiental.
· Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
· Exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos.
· Monitorar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental.
· Fiscalizar e monitorar a produção de carvão vegetal, queimadas, disposição de embalagens de defensivos agrícolas, os recursos hídricos, poluição atmosférica, extração de recursos naturais não renováveis, disposição de resíduos sólidos no solo, lançamento de efluentes, emissão de sons e ruídos.
· Fiscalizar as condicionantes das licenças e o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal na área ambiental.
· Fiscalizar o meio ambiente, devendo estabelecer relações entre vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente de processo de trabalho como de habitação, lazer e outros sempre que impliquem riscos a saúde como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar ;
· Fiscalizar os estabelecimentos industrial, comercial e agropecuário;
· Emitir notificações e autos de infração sobre infrações às normas que agridem o meio ambiente.
· Executar outras atividades correlatas;
· Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
· Participar e colaborar com a realização programas educativos, ministrando cursos e palestras.
· Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas

ambientais.

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Veterinário
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas semanais
QUANTIDADE: 01
VENCIMENTO: R$ 5.058,88
Nível: CE-XX
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Graduação Superior em Medicina Veterinária.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades, inclusive em relação aos animais da fauna doméstica e silvestre exótica ou nativa;
· Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento;
· Indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções, inclusive de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias.
· Promover saúde pública:
· Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.
· Exercer defesa sanitária animal;
· Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais em eventos agropecuários e propriedades;
· Atuar na produção e controle de qualidade de produtos;
· Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produto;
· Fomentar produção animal;
· Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal;
· Atuar na área de biotecnologia;
· Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.
· Elaborar laudos, pareceres e atestados;
· Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem; elaborar projetos técnicos;
· Utilizar recursos de informática;
· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
· Acompanhar, orientar e assessorar as ações fiscais dos Analistas Ambientais VII, quando solicitado;
· Analisar, elaborar, organizar, executar e acompanhar projetos, ações e programas de controle populacional de animais;
· Analisar, elaborar, organizar, executar e acompanhar projetos, ações e programas de manejo e manipulação de animais;
· Analisar, orientar, assessorar, acompanhar, elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes á sua área de especialização técnica.
· Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
· Participar e colaborar com a realização programas educativos, ministrando cursos e palestras.
· Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Administrativo
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo / Operacional
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta)
VENCIMENTO: R$ 1.019,40
NÚMERO DE VAGAS: 01
Nível: CE- IV
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar os serviços gerais e auxiliares de contabilidade, finanças, recursos humanos, tributação, patrimônio, obras, serviços de protocolo e outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas;
· Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
· Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização;
· Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;
· Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho;
· Datilografar, digitar, reproduzir, copiar, transcrever, por meios manuais, elétricos, eletrônicos e outros, textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas para atender as rotinas administrativas;
· Operar máquinas de duplicação de documentos tais como fotocopiadoras, mimeógrafos, scanners e outros;
· Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza;
· Manejar mesa telefônica, movimentado chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, externas e internacionais;
· Registrar a duração e/ou o custo das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados, para permitir a cobrança e/ou o controle das mesmas;
· Recepcionar visitantes, indagando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar intervistas, receber, anotar e transmitir recados;
· Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.

CATEGORIA FUNCIONAL: motorista
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo / Operacional
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta)
VENCIMENTO: R$ 1.019,40
NÚMERO DE VAGAS: 01
Nível: CE- IV
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Classe "D"
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículos de carga e passageiros.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Conduzir veículos e realizar tarefas similares relacionadas com o transporte de passageiros e carga por vias urbanas, rurais e ou rodoviárias;
· Vistoriar o veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
· Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
· Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos locais onde serão recolhidas e desembarcadas as cargas e passageiros;
· Movimentar o veículo, manipulando seus comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais de carga e descarga;
· Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado;
· Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;
· Verificar as ordens de serviço e de tráfego, verificando o itinerário a ser seguido e os horários e o número de viagens a ser cumprido;
· Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
· Zelar pela higiene e limpeza interna e externa do veículo, devendo mantê-lo em condições adequada para uso.
Art. 2º Fica extinto o cargo de Engenheiro Agrônomo, criado pela Lei Municipal nº 1950/2011.
Art. 3º O cargo de Biólogo, criado pela Lei Municipal nº 1950/2011, passará a ser designado ANALISTA AMBIENTAL I, atribuições estabelecidas no Anexo III, com as alterações impostas por esta lei.
Art. 4º O cargo de Engenheiro Sanitarista, criado pela Lei Municipal nº 1950/2011, passará a ser designado ANALISTA AMBIENTAL III, atribuições estabelecidas no Anexo III, com as alterações impostas por esta lei.
Art. 5º O cargo de Geólogo, criado pela Lei Municipal nº 1950/2011, passará a ser designado ANALISTA AMBIENTAL III, atribuições estabelecidas no Anexo IV, com as alterações impostas por esta lei.
Art. 6º O cargo de Agente Fiscal Ambiental, criado pela Lei 1950/2011, passará a ser designado ANALISTA AMBIENTAL VII, atribuições estabelecidas no Anexo III, com as alterações impostas por esta lei.
Art. 7º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1950/2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de dezembro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 365/2017

Publicação Nº 1451387

DECRETO Nº 365, de 07 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre Pensão por Morte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º Inciso II da Constituição Federal e no Artigo 64, Inciso I, alínea "a" e ainda no Artigo 64, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º Concede PENSÃO POR MORTE, de natureza vitalícia a DARCI STACECHEN, e de natureza temporária à LETÍCIA STACECHEN, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos a cada um, pela morte da servidora pública Sra. ADRIANA MARY CORREA STACECHEN, portadora da CI nº 3.552.562/SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 023.240.439-98, ocorrida em 31 de outubro de 2017, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor Pedagogo, com ingresso no Serviço Público em 17 de abril de 2001, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2017.

Porto União (SC), 07 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017 - FMS

Publicação Nº 1451916

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS QUE INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL PARA 2018
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:30 HORAS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:45 HORAS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00 ÀS 13:00 H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017 - PMPG

Publicação Nº 1451914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS QUE INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL PARA 2018.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 21/12/2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 10:15 HORAS DO DIA 21/12/2017.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1451918

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE-AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO SAMAE AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS QUE INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL PARA 2018
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 11:00 HORAS DO DIA 22/12/2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 11:15 HORAS DO DIA 22/12/2017.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
JOÃO LUIZ CUSTODIO
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 105/2017

Publicação Nº 1450712

Número da Lei:
1508

Ano da Lei:
2016

Data da Lei:
24/11/2016

DECRETO Nº 105, de 30 de novembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 41.200,00(quarenta e um mil e duzentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.333900000000000.01390100	3.400,00
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.333900000000000.01620200	17.800,00
Suplementar	Depto de Administracao	03.001.0028.0845.1301.3.333200000000000.01000000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417210104000000 - 01000000	20.000,00
Excesso		417229900010000 - 01620200	17.800,00
Excesso		417212270000000 - 01390100	3.400,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 30 de novembro de 2017

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

DECRETO 106/2017

Publicação Nº 1450713

Número da Lei:
1508

Ano da Lei:
2016

Data da Lei:
24/11/2016

DECRETO Nº 106, de 7 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.333900000000000.01000000	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417210104000000 - 01000000	30.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 7 de dezembro de 2017

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

DECRETO 107/2017

Publicação Nº 1450714

Número da Lei:
1508

Ano da Lei:
2016

Data da Lei:
24/11/2016

DECRETO Nº 107, de 7 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 280,47(duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.1002.344900000000000.01000000	280,47

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417210103000000 - 01000000	280,47

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 7 de dezembro de 2017

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

LEI 1551/2017

Publicação Nº 1450762

LEI N. º 1551/2017, DE 08/12/2017
ESTABELECE REGRAS PARA O FINANCIAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO) DESTINADOS AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º O financiamento de cursos de pós-graduação (Especialização) destinado aos Servidores Municipais do Quadro de Pessoal da Educação reger-se-á por esta Lei.
§1º Para fins de conceituação dos cursos de pós-graduação de que trata este artigo, adotar-se-ão as definições estabelecidas pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§2º Os cursos de pós-graduação, de que trata este artigo, destinam-se aos Servidores Municipais do Quadro de Pessoal da Educação, detentores de cargo efetivo, excluindo-se os ocupantes, exclusivamente, de cargos de provimento em comissão.
Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a custear, mediante Indenização, as despesas com cursos de pós-graduação (Especialização), dentro ou fora do município, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso, tendo como valor máximo de indenização a importância de R$ 300,00 (trezentos reais).
Parágrafo único. Cabe ao servidor municipal a responsabilidade pelo pagamento complementar da mensalidade e da taxa de matrícula, bem como de taxas adicionais cobradas em virtude de atraso na liquidação da mensalidade / débito, bem como despesas com deslocamento, alimentação ou quaisquer outras despesas decorrentes da participação no curso de pós-graduação (Especialização).
Art.3º Com a finalidade de incentivar a participação de Servidores Municipais do Quadro de Pessoal da Educação nos cursos de pós-graduação (Especialização), as despesas efetuadas pelo servidor para esse fim, poderão ser indenizadas pelo Poder Público Municipal, desde que prevaleça o interesse público na qualificação do servidor, e que o curso seja compatível com o desempenho de sua função.

Parágrafo único. A Indenização prevista no caput deste artigo restringe-se à missão de estudos, conforme disposto nesta Lei, não podendo, portanto, sob qualquer hipótese, ser caracterizada como salário, vencimento, remuneração ou complementação salarial, de qualquer natureza.
Art.4º O prazo de duração do Auxílio Financeiro na modalidade de Indenização será de:
I –12 (doze) meses, no máximo, para os cursos de pós-graduação (Especialização).
Art.5º Fica proibido o benefício previsto nesta Lei, cumulativamente, com qualquer outro com o mesmo fim.
Art.6º O pagamento do Auxílio Financeiro na modalidade Indenização será efetuado ao Servidor Municipal do Quadro de Pessoal da Educação, mensalmente, em até 5 (cinco) dias após a apresentação ao Órgão/Entidade de efetivo exercício, do comprovante de quitação do pagamento e da declaração de assiduidade, emitida pela instituição de ensino, mediante solicitação via Requerimento e formalização de Contrato / Termo de Compromisso com o Poder Executivo Municipal de cumprimento das exigências e deveres estabelecidos na presente Lei.
§1º O servidor que, injustificadamente, não conclua o curso deverá ressarcir ao Município os valores pagos, mediante desconto em folha de pagamento, em consonância com os valores e prazos do cronograma original de pagamento da despesa, anteriormente cumprido pelo Município.
§2º Após a conclusão do curso, para o qual recebeu o incentivo financeiro, constante no caput do art.2º desta Lei, o servidor, permanecerá por um prazo mínimo de 03 (três) anos em efetivo exercício no cargo/função, sob pena de ressarcir ao erário municipal todas as despesas realizadas pelo Poder Executivo.
Art.7º Perderá o direito ao Auxílio Financeiro na modalidade Indenização o servidor que:
I – Abandonar o curso;
II – Não comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por módulo ou disciplina cursada;
III – for reprovado em disciplina ou módulo;
IV – efetuar trancamento, total ou parcial, do curso, módulo ou disciplina, sem a prévia e devida autorização;
V – não apresentar declaração de aprovação das disciplinas ou módulos cursados, ao seu órgão/entidade de efetivo exercício.

Art.8º Os recursos necessários à cobertura dos cursos de pós-graduação decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente que serão suplementadas se insuficientes.
Art.9 º. Fica revogada a Lei Municipal 1182/2008 de 01 de abril de 2008.
Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Presidente Nereu, 08 de dezembro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

ATA 10/2017-FMS

Publicação Nº 1451333

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor(es) da Ata: ALTERMED
CENTERMED
DAMEDI
POSSATTO E POSSATTO

Ata de Registro de Preços: 10/2017- FMS
Processo Licitatório: 32/2017-FMS
Pregão Presencial: 16/2017-FMS
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.

Objeto: ""REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS...".

Data da Assinatura: 08/12/2017
Data da Publicação: 11/12/2017
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

Valor Total (previsto): R$ 5.107,45 (cinco mil, cento e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

ATA 30/2017 - MATERIAIS POLÍCIA MILITAR

Publicação Nº 1450746

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor(es) da Ata: AGROVETERINÁRIA PRINCESA
IVNETE ROSIN TORRES
JACKSON UBIRATAN VARGAS

Ata de Registro de Preços: 32/2017-PM
Processo Licitatório: 97/2017-PM
Pregão Presencial: 55/2017-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de UNIFORMES e EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES para uso pela POLÍCIA MIILITAR...".

Data da Assinatura: 07/12/2017
Data da Publicação: 11/12/2017

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

Valor Total (previsto): R$ 19.899,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais)

Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 95/2017-PM. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017 PM.

Publicação Nº 1451348

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 95/2017-PM
Pregão Presencial 54/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES e LAVAGENS de veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 21 de dezembro de 2017, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 08 de dezembro de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 137/2017

Publicação Nº 1451400

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovidas no Edital de Pregão Presencial nº 137/2017, nos seguintes termos:

1. Fica alterado o item 9.2 do edital de Pregão Presencial nº 137/2017, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
" 9.2. O Objeto licitado deverá estar disponível para entrega às famílias de 20/12/2017 até 23/12/2017, após homologação/adjudicação do presente processo licitatório, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento e solicitação pelo Município, no local disponibilizado pela empresa vencedora do certame, sendo que as cestas básicas deverão ser entregues embaladas, cada uma composta com os seguintes alimentos:

Item	Especificação	Quantidade/Unid.Medida
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT.C/400G DE 1ª QUALIDADE	01 pct
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT.C/5 KG DE 1ª QUALIDADE	01 pct
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PCT.C/5 KG CLASSE LONGO FINO (VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA).	01 pct
4	BISCOITO DOCE, PCT C/650G, SABORES DE 1ª QUALIDADE	01 pct
5	BOMBOM SORTIDO DE 1ª QUALIDADE, CX.C/300G	01 cx
6	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO C/200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	01 vd
7	DOCE DE FRUTA CREMOSO, DIVERSOS SABORES, POTE COM 400G	01 pt
8	FARINHA DE MILHO (FUBA), PCT.C/1KG DE	02 kg
9	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PCT.C/5KG. (VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA)	01 pct
10	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE PCT.C/1KG. (VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA)	01 pct
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE C/ 400G, 1ª QUALIDADE	01 pct
12	MACARRÃO DE SÊMOLA C/OVOS TIPO ESPAGUETE PCT.C/500G. (VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA)	02 pct
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO C/900ML. (VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA)	01 fr
14	PANETONE, CAIXA C/400G	01 cx
15	SAL REFINADO IODADO PCT.C/1KG.(VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA)	01 pct

2. Fica alterado o ANEXO I (LISTA DE ITENS) do edital de Pregão Presencial nº 137/2017, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

LISTA DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.137/2017.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EM FORMA DE CESTAS BÁSICAS, P/FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INSERIDAS EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, E EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 2.668/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Lote Único: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Preço Total do Lote:	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT.C/400G DE 1ª QUALIDADE	pct	500,00	4,19	
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT.C/5 KG DE 1ª QUALIDADE	pct	500,00	9,89	
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PCT.C/5 KG CLASSE LONGO FINO (VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA).	pct	500,00	9,79	
4	BISCOITO DOCE, PCT C/650G, SABORES DE 1ª QUALIDADE	pct	500,00	6,25	
5	BOMBOM SORTIDO DE 1ª QUALIDADE, CX.C/300G	cx	500,00	7,29	
6	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO C/200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	vd	500,00	11,49	
7	DOCE DE FRUTA CREMOSO, DIVERSOS SABORES, POTE COM 400G	pt	500,00	3,98	
8	FARINHA DE MILHO (FUBA), PCT.C/1KG DE	kg	1.000,00	2,45	
9	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PCT.C/5KG. (VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA)	pct	500,00	9,78	
10	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE PCT.C/1KG. (VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA)	pct	500,00	4,49	
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE C/ 400G, 1ª QUALIDADE	pct	500,00	8,29	
12	MACARRÃO DE SÊMOLA C/OVOS TIPO ESPAGUETE PCT.C/500G. (VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA)	pct	1.000,00	2,80	
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO C/900ML. (VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA)	fr	500,00	3,79	
14	PANETONE, CAIXA C/400G	cx	500,00	6,80	
15	SAL REFINADO IODADO PCT.C/1KG.(VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA)	pct	500,00	1,45	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____
_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada de 20/12/2017 até 23/12/2017, após homologação/adjudicação do presente processo licitatório, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento e solicitação pelo Município, no local disponibilizado pela empresa vencedora do certame, sendo que as cestas básicas deverão ser entregues embaladas, cada uma composta com os alimentos conforme item 9.2 do edital.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA"

Quilombo, 08 de dezembro de 2017.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 4/2017

Publicação Nº 1450775

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – QUILOMBO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2017

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC, com sede no Município de Quilombo-SC, no uso de suas atribuições, consoantes com as disposições da Lei nº 8666/93 e alterações, TORNA PÚBLICO, que realizará junto ao Fundo Municipal da Saúde, inscrição para credenciamento de Entidades E EMPRESAS prestadoras de serviço de assistência à Saúde para atender a demanda do município de QUILOMBO, na área de procedimentos com finalidade diagnÓstica, realizadas em laboratorios clinicos assim elencados no SIGTAP:
1 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA GRUPO – 02, SUBGRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO – TODAS AS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br

QUILOMBO, 28 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR BARP
Secretário Municipal da Saúde

EXTRATO 48-2017

Publicação Nº 1450778

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2017.
Participantes:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO PANDINI LTDA ME.
Objeto ..... :	prestaÇÃO de serviço de assistência À Saúde para atender a demanda do município de QUILOMBO, na área de procedimentos com finalidade diagnÓstica, realizadas em laboratorios clinicos assim elencados no SIGTAP: 1 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA GRUPO – 02, SUBGRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO – TODAS AS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL
Valor ..... :	R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Vigência ..... :	07/12/2017 a 07/12/2018.
Dotação ..... :	2.040 3390.00 0.1.02
Quilombo, 07 de dezembro de 2017.	
PAULO CÉSAR BARP	
Secretário Municipal da Saúde	
	Extrato de Contrato

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 394-2017 RESCINDE CONTRATO KAROLINE K SCHVAMBACH

Publicação Nº 1451338

PORTARIANº 394/2017

RESCINDE CONTRATO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE RESCINDIR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 029/2016 celebrado com a senhora KAROLINE KAUFER SCHVAMBACH, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 06 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 395-2017 PRORROGA LIC MÉDICA CAMILA A MORAES

Publicação Nº 1451340

PORTARIANº 395/2017
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias de Licença Médica concedida a CAMILA ANGELINA DE MORAES, a partir de 06 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, em 07 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita municipal

Rio do Campo

Câmara Municipal

GABARITO PROVISÓRIO PROC. SEL. Nº 01/2017

Publicação Nº 1451136

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

GABARITO PROVISÓRIO

PROVA A

01	B	16	B
02	B	17	D
03	A	18	D
04	B	19	C
05	D	20	D
06	D	21	C
07	B	22	A
08	B	23	D
09	C	24	B
10	C	25	D
11	A	26	D
12	B	27	C
13	B	28	C
14	A	29	D
15	C	30	B

PROVA B

01	C	16	C
02	D	17	A
03	C	18	B
04	D	19	D
05	C	20	C
06	B	21	A
07	D	22	D
08	D	23	B
09	A	24	C
10	A	25	C
11	C	26	A
12	D	27	D
13	A	28	B
14	B	29	C
15	B	30	D

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 21/11/17

Publicação Nº 1450925

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2017, na Sala da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 4922, de 30 de setembro de 2015, publicada em 30 de setembro de 2015, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda: Jonny Schmidt; II – Fiscal Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda: José Luiz do Nascimento; III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka, bem como, a servidora Patricia Soares Vansuita, Secretária ad hoc. Aberta a audiência, o membro José Luiz do Nascimento justifica a ausência do Membro Ronaldo da Rocha, o qual está em Florianópolis em uma capacitação dos servidores do ODP municipal a se realizar no prédio da Fundação ENA, por intermédio do ODP Santa Catarina. Nesta senda, os processos do Membro Ronaldo, serão apresentados pelo Membro Jonny. Em seguida, anunciou que Presidiria essa Reunião e passou a palavra para a Secretária que fez a leitura da ata da Reunião do dia 07/11/17, a quai foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. Na sequência, os Relatores iniciaram a leitura dos Protocolos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam o voto do Relator, restando os votos conforme abaixo relacionados, vejamos:

REQUERENTE	ISENÇÃO	ANO	RELATOR	VOTO
MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA DIRKSEN	2770	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
MARLISE GALVAN	10452	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ENEDINA KOHLS	3967	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
LENIR HORST	4105	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
NILTON STEUCK	4903	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ARTUR BONA	2879	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
DALTRO RODRIGUES	3885	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
INGOBERTO ERDMANN	2760	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ALEXANDRE PEREIRA – ESPOLIO	3394	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ELENICE TEREZINHA SCHMITZ	3354	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ALICIA PAVLAK	3523	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ESTEFANIA WEISS	3082	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
LEONIR LIBIO DA SILVA	10409	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ESTELIA DE SOUZA	3075	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
RENALDO HENNING	2907	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
OLIVIO VIEIRA	3461	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
IVONE STUPP	3123	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
EDSON GODOY	3016	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
REGINA KOEPP BOGO	3280	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
MARIA ZILMA MONTEIRO	7237	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
AMANTINHO HOFFMANN	2672	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
NELITO FLORIANO KRIGER	2758	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
BRUNA REGINA BECKER	3875	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ROSA FERMINO	10296	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
MARTINHO MICHELS	3331	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
MARLISE STALOCH	8408	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
BERTOLINA BRUDER DE LIMA	1073	2017	JOSE LUIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
NEUSA MARIA DE SOUZA	2219	2017	JOSE LUIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ERNA ANGELA PICOLI	633	2017	JOSE LUIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
SALETE GONCALVES	711	2017	JOSE LUIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
VIRGILIO STUPP	1188	2017	JOSE LUIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
JANETE DO NASCIMENTO	707	2017	JOSE LUIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
PAULO SADOTE DA SILVA	1373	2017	JOSE LUIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
REINALDO KLEIBERG	749	2017	JOSE LUIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
JOSÉ CARLOS MACEDO DA SILVA	1339	2017	JOSE LUIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ALVORACI DE ANDRADE	785	2017	JOSE LUIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
SANTILIA DE ANDRADE DEUCHER	1506	2017	JOSE LUIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
FERNANDO JOSÉ DE AMORIM	1673	2017	JOSE LUIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ANTONIO VIEIRA	2782	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
EVANILDE DEMARCH	2964	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO

MARILEIA PANDINI	8413	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
BERTIN SCHULZ FILHO	3149	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
ARLETE LOOZ	3644	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
OSNI SCHLEMPER	3532	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
DORITA KUENZER	3456	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
WIGANDO GUNTHER	2995	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
MARLI HARBS	2974	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
JOAO MAGNANI	3818	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
EDITE HASSE DIOGO	3863	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
JUDITE PEREIRA RUSTER	3396	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
MARISA BIESDORF	4806	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
LUCIA MARISIA SILVANO DUARTE	3574	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
JOAO CARLOS WARMLING	2913	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
ORLANDO HERBST	2792	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
IHARA LANGE	3686	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
MARINA BARBARA DA SILVA	3487	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
SELMA DOS SANTOS	2324	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
VALDETE HOLDORF	3929	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
NAIR FRANCIOZI ZANIZ	3085	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
BENTA BRACELLO	5275	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
JULIANA REGIS DA SILVA	10326	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
OTILIA GUCKERT	10359	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
IZABEL KURTZ DOS SANTOS	10373	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
ADEMAR BAUNER	10376	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
SILVIA DE SOUZA	4052	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
PATRICIA MONTIBELLER	3865	2017	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
NATAL PEDRO CECHET	3360	2017	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
VANUSA APARECIDA VIERA	3571	2017	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
RUBI DO PRADO	10314	2017	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
MARIA MARCON	2789	2017	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
LUCIA GALKOSCKI	3881	2017	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
DEJAIR MACHADO	2804	2017	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
TEREZINHA IZIDORO	10315	2017	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
REQUERENTE	PROTOCOLO	ISENÇÃO	RELATOR	
DELIRIO PEREIRA	166204/2017	2103/2017	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO

Findo a leitura dos Processos, o Presidente solicitou que a Secretária arquive os processos julgados deferidos, e providencie a oficialização aos requerentes dos processos indeferidos. Cumpre mencionar que, nenhum dos Requerentes se fez presente na Reunião, para a oitiva do seu Processo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a sessão.

José Luiz do Nascimento
Presidente ad hoc
Fiscal Tributário da
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Patricia Soares Vansuita
Agente Administrativo do Controle Interno
Secretária ad hoc

Jonny Schmidt
Membro do Departamento de Arrecadação da
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Sandro Renato Sofka
Cadastro Multifinalitário
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 6737, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451660

DECRETO N° 6737, de 06 de dezembro de 2017.

"DEFINE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DOS PROCESSOS FISCAIS EM TRAMITAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRORROGA O VENCIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 37, da

Lei Orgânica do Município e no disposto no Art. 119, § 7º, da Lei Complementar nº 110/2003 – Código Tributário Municipal, objetivando suspender os prazos dos processos fiscais em tramitação na Administração Pública Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam suspensos os prazos dos processos fiscais em tramitação e prorroga o vencimento dos tributos municipais no período de 26 de dezembro de 2017 à 07 de janeiro de 2018.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de dezembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 6742, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451063

DECRETO N° 6742, de 06 de dezembro de 2017.

"ALTERA O ARTIGO 1° DO DECRETO N. 2440 DE 07 DE MARÇO DE 2012 E O ARTIGO 1° DO DECRETO N. 4214 DE 24 DE JULHO DE 2014, E DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A SRA. MARIA PROÊNCIO MEDEIROS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, e em conformidade com a decisão judicial proferida nos autos n.0305425-31.2017.8.24.0054."
DECRETA:
Art. 1º- O artigo n. 1° do Decreto n. 2440 de 07 de março de 2012 e o artigo 1° do decreto n. 4214 de 24 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica concedida, a partir de 24 de outubro de 2011, pensão por morte a MARIA PROÊNCIO MEDEIROS, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Indira Gandi, 281, Bairro Boa Vista, cidade de Rio do Sul, SC., na qualidade de cônjuge; e MAURILIA SILVA BALDO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 2.915.583, e inscrita no CPF sob o n. 311.094.389-15, residente e domiciliada na Rua Lauro Muller, 59, Edifício Meu Cantinho, Apto 201, Bairro Budag, cidade de Rio do Sul, SC., na qualidade de companheira e dependente econômica, em virtude do falecimento da Sr. MANOEL MEDEIROS, ex-servidor público municipal, ocupante do cargo de Serviços Gerais, nível A-11.

Art. 2°- A pensão por morte será repartida igualitariamente na proporção 50% (cinquenta por cento) entre MARIA PROÊNCIO MEDEIROS e MAURILIA SILVA BALDO.

Art. 3°- Entretanto, com base no acordo judicial devidamente homologado judicialmente, nos autos do processo 0305425-31.2017.8.24.0054, perante a Vara de Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da comarca de Rio do Sul, SC., acordaram as partes que a título de ressarcimento dos valores retroativos, a pensão se dará pela seguinte proporção: 31,56% para MARIA PROENCIO MEDEIROS, e 68,44% para MAURILIA SILVA BALDO.

Art. 4°- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 5°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de dezembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6744, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451084

DECRETO Nº 6744, de 06 de dezembro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 102.353,46 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), por conta do excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.034	Transporte Escolar Educação Básica - Próprios		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	102.353,46
	TOTAL	R$	102.353,46

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de dezembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6749, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451085

DECRETO Nº 6749, de 08 de novembro de 2017.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
2.093	Blatb – Ações Agente Com. De Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
03380200	Agentes Comunitários de Saúde	R$	31.600,00
	TOTAL	R$	31.600,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
2.093	Blatb – Ações Agente Com. De Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03380200	Agentes Comunitários de Saúde	R$	31.600,00
	TOTAL	R$	31.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
08 de novembro de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/17

Publicação Nº 1450953

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Alexsandro Veturi	Xxx.198.639-xx	153296
Assoc de Moradores Bairro Fundo Canoas	xx.356.457/0001-xx	153174
Minimercado Don Adrian Ltda ME	Xx.316.978/0001-xx	167824

Rio do Sul, 08 de Dezembro de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PAUTA DE SORTEIO Nº 015/2017

Publicação Nº 1450968

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 015/2017

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 11 de Dezembro de 2017, às 08hs00min no Plenário da Câmara de Vereadores, sito 2º andar do prédio Central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte Recurso:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 166369/2017
Nome do Recorrente: CELESC Distribuição S/A
Nº do Recurso Ordinário: 019/2017

Número do Protocolo: Protocolo Nº 166372/2017
Nome do Recorrente: CELESC Distribuição S/A
Nº do Recurso Ordinário: 020/2017

Número do Protocolo: Protocolo Nº 166373/2017
Nome do Recorrente: CELESC Distribuição S/A
Nº do Recurso Ordinário: 021/2017

Número do Protocolo: Protocolo Nº 166375/2017
Nome do Recorrente: CELESC Distribuição S/A
Nº do Recurso Ordinário: 022/2017

Número do Protocolo: Protocolo Nº 166377/2017
Nome do Recorrente: CELESC Distribuição S/A
Nº do Recurso Ordinário: 023/2017

Rio do Sul, 08 de Dezembro de 2017.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

RESUMO DO ADITIVO Nº 111/2017

Publicação Nº 1451141

2º TERMO ADITIVO Nº 111/2017 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE PARA ATENDER FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA ÔNIBUS CIRCULAR LTDA.

Aos sete (08) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ÔNIBUS CIRCULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 85.775.633/0001-24, estabelecida à Rua Lauro Muller, 444, Bairro Budag, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Oreste Rizzi, Sócio Administrador, ora denominada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Inexigibilidade 023/2017, datado de 28 de abril de 2017, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se na alínea d, do inciso II, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO

Altera-se o valor contratual assumido originalmente celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando ao valor de:

Item	Origem/Destino	Valor Original (R$)	Valor Revisado (R$)
02	Vale Transporte Rio do Oeste / Rio do Sul	3,70	4,00
03	Vale Transporte Trombudo Central / Rio do Sul	5,78	5,70
04	Vale Transporte Agrolândia / Rio do Sul	10,93	11,10
05	Vale Transporte Lontras / Rio do Sul	3,70	4,00
06	Vale Transporte Agronômica / Rio do Sul	3,70	4,00

Conforme protocolo de nº 167745/2017 que faz parte anexa ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescida a quantidade de 3.650 (três mil seiscentos e cinquenta) unidades ao item 01 (Vale Transporte Municipal – valor unitário de R$4,00) assumido originalmente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Tal acréscimo representará um valor de R$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais), conforme memorando Nº 204/2017/SEDAF, anexo ao presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e tendo justo e pactuado as cláusulas aqui retificadas, estando ratificadas todas as demais cláusulas, onde as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ÔNIBUS CIRCULAR LTDA
Sr. Oreste Rizzi
Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001.2016 DE 01.07.2017.

Publicação Nº 1451242

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016
Termo Aditivo ao Convênio - nº 001/2016, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E AMIGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência do referido convênio.
A FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 81.162.588/0001-81, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Budag, CEP 89165-487 – Rio do Sul/SC, neste ato representado pela sua Diretora Executiva de Cultura, Sra. ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO, CPF 714.381.069-04, conforme Decreto Municipal n° 6.030/2017, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E AMIGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 95.951.992/0001-49, com endereço a Rua Rui Barbosa, 204, Budag, CEP 89165-487 – Rio do Sul/SC, doravante denominado ASFUC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. MARCELO LUIS ROSSA, CPF 751.022.349-00, FIRMAM o presente TERMO ADITIVO, com as seguintes CLÁUSULAS:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio 001/2016, previsto na CLÁUSULA OITAVA, a contar de 01 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais cláusulas do Convênio nº 001/2016 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

DO ACORDO
E por estarem, assim, justas acertadas, as partes firmam presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.
Rio do Sul/SC, 01 de julho de 2017.
MARCELO LUIS ROSSA
PRESIDENTE
APP E AMIGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO
DIRETORA EXECUTIVA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

VALESKA DOS SANTOS DIAS FRONZA
TESTEMUNHA 01
CPF: 087.056.629-66
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

JOICE PEREIRA
TESTEMUNHA 02
CPF: 070.903.499-77
APP E AMIGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1022/2017

Publicação Nº 1451261

PORTARIA No 1022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a promoção do Servidor Efetivo Amauri Abe

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Fica promovido o servidor efetivo Amauri Abe, da classe "C" para a classe "D", da Categoria Funcional de Analista Legislativo de Comunicação Social do Quadro de Cargos de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Rio do Sul, a contar de 01 de dezembro de 2017, de conformidade com o disposto nos artigos 16, 17 e 18 da Lei Complementar n° 224, de 15 de fevereiro de 2011, na Resolução n° 619, de 31 de maio de 2011, alterada pelas Resoluções n° 647, de 03 de abril de 2012, e n° 845, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta no oficio n° 13, de 01 de dezembro de 2017, relativo a avaliação de desempenho.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de dezembro de 2017.
HELIANA DUARTE PRIM
Diretora Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1023/2017

Publicação Nº 1451263

PORTARIA No 1023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a promoção do Servidor Efetivo Roberto Andrade Bastos

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Fica promovido o servidor efetivo Roberto Andrade Bastos, da classe "B" para a classe "C", da Categoria Funcional de Procurador Legislativo do Quadro de Cargos de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Rio do Sul, a contar de 01 de dezembro de 2017, de conformidade com o disposto nos artigos 13, 14 e 15 da Lei Complementar n° 269, de 03 de outubro de 2013, na Resolução n° 619, de 31 de maio de 2011, alterada pelas Resoluções n° 647, de 03 de abril de 2012, e n° 845, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta no oficio n° 13, de 01 de dezembro de 2017, relativo a avaliação de desempenho.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de dezembro de 2017.
HELIANA DUARTE PRIM
Diretora Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2017 (REGISTRO PREÇO) COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 1451583

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 104/2017 (Registro Preço)
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205 – Centro – Rio dos Cedros/SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do Envelope de Proposta e do Envelope de Habilitação: Data: 21/12/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e Abertura dos Envelopes de Propostas: Data: 21/12/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205 – Centro - Rio dos Cedros/SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 - Ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 08 de Dezembro de 2017.

Paulo Bindelli Secretário da Fazenda		Roseli Samagaia Secretária de Educação
Miria Eliete Schmid Floriani Secretária de Saúde		Rafael Nones Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Antônio Valcir Bertelli Diretor de Serviços Urbanos		Reinoldo Stein Diretor de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente
Lindomar Ceregatti Comandante Corpo de Bombeiros Militar de Rio dos Cedros		Marineusa Hoffmann Assistente Social

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 023/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

Publicação Nº 1451159

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO FORTUNA/SC
Processo de Licitação 023/2017
Edital de Pregão Presencial 021/2017

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9 h, do dia 22 de dezembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à Contratação de prestadores de serviços profissionais de Médico Psiquiatra, Médico Pediatra, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Geriatra, Médico Clínico Geral e Cirurgião, para atender através de consultas/sessões mensais nos programas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2018.
Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site: www.riofortuna.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/ SC, 08 de dezembro de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREGÃO 02/2017

Publicação Nº 1451100

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL 02/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item , no dia 22/12/2017 ás 10:00 horas, para AQUISIÇAO DE VEICULO TIPO FURGÃO AMBULÃNCIA
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino,08 de Dezembro 2017
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Santa Helena

Prefeitura

FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Publicação Nº 1451376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 25/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Genésio Flach, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 25/2017, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 22/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de medicamentos de primeira qualidade destinados à farmácia básica da Unidade de Saúde do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 13h15min do dia 22 de dezembro de 2017. Abertura das propostas as 13h30min do dia 22 de dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 08 de dezembro de 2017.
GENÉSIO FLACH
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

Publicação Nº 1450767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 92/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2017

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 92/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 75/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de combustível de primeira qualidade, destinados à frota de máquinas e veículos das diversas secretárias do município de Santa Helena – SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 22 de dezembro de 2017. Abertura das propostas as 08h45min do dia 22 de dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 07 de dezembro de 2017.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº.07/2017

Publicação Nº 1450160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2017

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 26 de Dezembro de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preço, tendo como objeto a Locação de sala para instalação do departamento do Conselho Tutelar para o ano de 2018.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, e-mail: compras@staterezinhadoprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhadoprogresso.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 05 de dezembro de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

PREGÃO RP 100/2017

Publicação Nº 1451917

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 124/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.100/2017.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para utilização nos trabalhos desenvolvidos pelo PAIF, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e CRAS - Centro de Referência em Assistência Social.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 08 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2017

Publicação Nº 1451544

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2017
MENOR PREÇO POR LOTE.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: Serviço de instalação, manutenção e monitoramento do sistema de alarme eletrônico nas Unidades Educacionais e Secretaria Municipal de Educação.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: https://saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 07 de dezembro de 2017.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2017

Publicação Nº 1451535

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2017
MENOR PREÇO
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, USANDO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TREINO PRÁTICO, SITUAÇÕES DE VIDA E TRABALHO AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME ANEXO I.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo através do site: https://saobentodosul.atende.net, ou no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.
São Bento do Sul, 08 de Dezembro de 2017.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

SANDRA Mª SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2017

Publicação Nº 1451545

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 21/12/2017
Início da sessão: dia 21/12/2017, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min,

ou através do telefone (47)3631-6163.
São Bento do Sul, 07 de dezembro de 2017.

Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração

Déborah Cintia de Quadros Pereira
Pregoeira municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2017

Publicação Nº 1451062

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2017
MENOR PREÇO POR ITEM.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 22 de dezembro de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ATRAVÉS DO FINANCIAMENTO DO BANCO DO DESENVOLVIMENTO DE SANTA CATARINA - BADESC, PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: https://saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 07 de dezembro de 2017.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MARCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 586/2017

Publicação Nº 1451266

DECRETO Nº 0586, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
Altera Decreto nº 0346/2017 que Designa Comissão Especial de Contratação do Edital de Chamada Pública dos Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde - SUS
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 0346, de 16 de maio de 2017, que designa a Comissão Especial de Contratação do Edital de Chamada Pública dos Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
• Alexandre Vinicius Weiss - Assessoria Jurídica;
• Francieli Machado Linzmeyer - Chefe de Divisão de Planejamento, Controle, Gestão e Projetos;
• Jocemari Telma Teixeira - Setor de Compras;
• Tiago Martinhuk - Setor de Compras;
• Larissa Juliane Jablonski – Setor de Compras
• Nilso Agostinho Cabral – Diretor do Departamento de Gestão Administrativa;
• Samara de Siqueira Maros - Setor de Controle, Avaliação e Auditoria;
• Marcia Elisabeth Muhlbauer - Setor de Controle, Avaliação e Auditoria;
• Silvia Cristiane Homechen da Silva - Setor Contábil

(...)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 7 de dezembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 587/2017

Publicação Nº 1451269

DECRETO Nº 0587, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA DECRETO Nº 0476/2017 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3078/2012, Decreto nº 0199/2013,

DECRETA:
Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 0476, de 1º de setembro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

(...)

Literatura
Ana Paula Seiffert - Suplente

(...)

Patrimônio Histórico
Nádia Rejane de Borba - Titular
Carin Regina Batista Czieczek – Suplente

(...)"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de dezembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DAPREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EDITAL COMDIM Nº 05/2017

Publicação Nº 1451296

EDITAL Nº 05/2017
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO FINAL DO FÓRUM DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º A Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Bento do Sul, com base no Art. 16 do Edital Nº 02/2017 do referido Conselho, torna pública a divulgação final do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do COMDIM para o biênio 2017/2019, sendo:

I – Clube Soroptimista Internacional de São Bento do Sul;
II – Instituto de Desenvolvimento Integral – IDI;
III– JCI São Bento do Sul;
IV – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção São Bento do Sul;
V – Rede Feminina de Combate ao Câncer; e
VI – Rotary Club de São Bento do Sul – Cidade dos Móveis.

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de dezembro de 2017.
Ataize Scharmach
Presidente da Comissão Eleitoral

ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 197/2017

Publicação Nº 1450802

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 197/2017

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo acima referenciado, no DOM/SC Edição nº 2399, de 01 de dezembro de 2017, pág. 885, no local que se lê "EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 191/2017, leia-se "EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 197/2017, entenda-se, portanto, retificado o acima exposto no extrato e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei.

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 208/2017

Publicação Nº 1450781

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 208/2017

OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Municipal nº 77, de 16 de setembro de 1997, Decreto nº 151, de 14 de outubro de 1997 e Lei nº 322, de 15 de dezembro de 1998, referente aos benefícios eventuais, pelo período de 11 de novembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
CONTRATADO: Serviço Funerário Bom Jesus Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 1.639,75
São Bento do Sul, 09 de novembro de 2017.
Tiago Martinhuk – Diretor Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária Interina de Assistência Social

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/2017

Publicação Nº 1450788

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/2017

OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Municipal nº 77, de 16 de setembro de 1997, Decreto nº 151, de 14 de outubro de 1997 e Lei nº 322, de 15 de dezembro de 1998, referente aos benefícios eventuais, pelo período de 11 de novembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
CONTRATADO: Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 2.623,60
São Bento do Sul, 14 de novembro de 2017.
Tiago Martinhuk – Diretor Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária Interina de Assistência Social

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/2017

Publicação Nº 1450794

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/2017

OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Municipal nº 77, de 16 de setembro de 1997, Decreto nº 151, de 14 de outubro de 1997 e Lei nº 322, de 15 de dezembro de 1998, referente aos benefícios eventuais, pelo período de 11 de novembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
CONTRATADO: FSB Serviços Póstumos Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 2.623,60
São Bento do Sul, 14 de novembro de 2017.
Tiago Martinhuk – Diretor Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária Interina de Assistência Social

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 217/2017

Publicação Nº 1450972

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 217/2017

OBJETO: Fornecimento de passes escolares para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, para transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda.
VALOR: R$ 249.984,00.
São Bento do Sul, 29 de novembro de 2017.
Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Rosemari Ivane Strack Cândido – Secretária de Educação

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 208/2017

Publicação Nº 1450784

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Municipal nº 77, de 16 de setembro de 1997, Decreto nº 151, de 14 de outubro de 1997 e Lei nº 322, de 15 de dezembro de 1998, referente aos benefícios eventuais, pelo período de 11 de novembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

II – Contratado: SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade para a contratação do referido serviço funerário se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especificamente a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto nº 77 de 11 de março de 2013. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio funeral, também chamado de auxílio ataúde (Artigo 8º da Resolução 014/2013 do CMAS), que tem por objetivo "atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de seus provedores ou membros". Concessão de benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante parecer de Assistente Social, conforme Decreto nº 77, de 11/03/2013, art. 8º,§ 5º que diz: "o Valor do Auxilio Funeral será de 35% do salário mínimo vigente para óbito de criança e 70% para óbito de adulto. O município tem credenciado para a execução dos serviços funerais as seguintes Funerárias: FSB Serviços Póstumos Ltda, Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda e Serviço Funerário Bom Jesus Ltda, por este motivo a Administração Pública esta contratando através de processo licitatório os serviços das três empresas. Após dirigem-se aos CRAS solicitar o auxilio funeral, que é concedido de acordo com o que preconiza o Decreto nº 77, de 11/03/2013.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Serviço Funerário Bom Jesus Ltda é uma das três permissionárias de serviço Funerário da cidade.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 1.639,75 é compatível com os preços praticados no mercado, pelo período de 11 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária Interina de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/2017

Publicação Nº 1450792

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Municipal nº 77, de 16 de setembro de 1997, Decreto nº 151, de 14 de outubro de 1997 e Lei nº 322, de 15 de dezembro de 1998, referente aos benefícios eventuais, pelo período de 11 de novembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

II – Contratado: PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade para a contratação do referido serviço funerário se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especificamente a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto nº 77 de 11 de março de 2013. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio funeral, também chamado de auxílio ataúde (Artigo 8º da Resolução 014/2013 do CMAS), que tem por objetivo "atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de seus provedores ou membros". Concessão de benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante parecer de Assistente Social, conforme Decreto nº 77, de 11/03/2013, art. 8º,§ 5º que diz: "o Valor do Auxilio Funeral será de 35% do salário mínimo vigente para óbito de criança e 70% para óbito de adulto. O município tem credenciado para a execução dos serviços funerais as seguintes Funerárias: FSB Serviços Póstumos Ltda, Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda e Serviço Funerário Bom Jesus Ltda, por este motivo a Administração Pública esta contratando através de processo licitatório os serviços das três empresas. Após dirigem-se aos CRAS solicitar o auxilio funeral, que é concedido de acordo com o que preconiza o Decreto nº 77, de 11/03/2013.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda é uma das três permissionárias de serviço Funerário da cidade.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 2.623,60 é compatível com os preços praticados no mercado, pelo período de 11 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária Interina de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/2017

Publicação Nº 1450795

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Municipal nº 77, de 16 de setembro de 1997, Decreto nº 151, de 14 de outubro de 1997 e Lei nº 322, de 15 de dezembro de 1998, referente aos benefícios eventuais, pelo período de 11 de novembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

II – Contratado: FSB SERVIÇOS POSTUMOS LTDA ME.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade para a contratação do referido serviço funerário se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especificamente a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto nº 77 de 11 de março de 2013. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio funeral, também chamado de auxílio ataúde (Artigo 8º da Resolução 014/2013 do CMAS), que tem por objetivo "atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de seus provedores ou membros". Concessão de benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante parecer de Assistente Social, conforme Decreto nº 77, de 11/03/2013, art. 8º,§ 5º que diz: "o Valor do Auxilio Funeral será de 35% do salário mínimo vigente para óbito de criança e 70% para óbito de adulto. O município tem credenciado para a execução dos serviços funerais as seguintes Funerárias: FSB Serviços Póstumos Ltda, Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda e Serviço Funerário Bom Jesus Ltda, por este motivo a Administração Pública esta contratando através de processo licitatório os serviços das três empresas. Após dirigem-se aos CRAS solicitar o auxilio funeral, que é concedido de acordo com o que preconiza o Decreto nº 77, de 11/03/2013.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa FSB Serviços Póstumos Ltda é uma das três permissionárias de serviço Funerário da cidade.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 2.623,60 é compatível com os preços praticados no mercado, pelo período de 11 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária Interina de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 217/2017

Publicação Nº 1450990

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Fornecimento de passes escolares para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, para transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

II – Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços. A empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA com CNPJ 82.770.033/0001-85, localizada na Rua João Stoeberl, 119, no município de São Bento do Sul é a única empresa de transporte público que faz as linhas de transporte coletivo entre diversos bairros e localidades do município. Os alunos que estudam na Rede Pública, da educação básica que residem na zona rural ou uma distância superior a 2 ou 3 km da unidade escolar, conforme Lei nº 2893 de 19 de novembro de 2011, alterada nos artigos 27, 28 e 29 pela Lei nº 3190, de 12 de junho de 2013 tem direito a transporte escolar. O transporte escolar faz parte das metas da educação, proporcionando acesso à escola com segurança e qualidade de ensino de acordo com o Plano municipal de Educação 2015 – 2015, Lei nº 3559/15. Meta 1 – Educação Infantil: 1.4 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública...; 1.13 Garantir o acesso à educação infantil...; Meta 2 – Ensino Fundamental: 2.1 Garantir o acesso, permanência e sucesso dos alunos no ensino fundamental nas redes públicas e privadas; 2.19 garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, em regime de colaboração com a união e o estado. Meta 3 – Ensino Médio: 3.2 garantir acesso e permanência dos estudantes. Portanto, sendo a única empresa credenciada, justifica-se a aquisição dos passes da mesma pela Secretaria de Educação e entregue aos estudantes que tem direito.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.

V - Justificativa do Preço: o preço de R$ 249.984,00 é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação.

LEI Nº 3854/2017

Publicação Nº 1451285

LEI Nº 3854, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

DENOMINA DE AUGUSTO FORTESKI SERVIDÃO DE PASSAGEM DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de AUGUSTO FORTESKI, Servidão de Passagem do Município, com extensão de 71,00m e largura 12,00m, situada no final da rua Artur Stiegler, bairro Cruzeiro conforme croqui anexo.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3855/2017

Publicação Nº 1451289

LEI Nº 3855, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

DENOMINA LEÔNIDAS RUDNICK RUA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada LEÔNIDAS RUDNICK, rua do município, com extensão de 195,00 metros por 12,00 metros de largura, lateral da Rua Max John, Bairro Dona Francisca, conforme croqui anexo.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LISTAGEM PORTARIAS Nº 11/12

Publicação Nº 1451284

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 2743, de 7 de dezembro de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 05 de dezembro de 2017, Marcia Moreto, Professor Educação Infantil, com 40 horas semanais no CEIM Algodão Doce. SEMED.

Portaria nº 2744, de 7 de dezembro de 2017. Conclusão de Estágio Probatório, período de 03/10/2017 a 09/10/2017, Marinei Slompo de Lima, Fonoaudióloga. SEMUS.

Portaria nº 2745, de 7 de dezembro de 2017. Conclusão de Estágio Probatório, período de 15/10/2017 a 16/10/2017, Josiane de Fatima Telma Fendrich, Enfermeira. SEMUS.

Portaria nº 2746, de 7 de dezembro de 2017. Conclusão de Estágio Probatório, período de 10/11/2017 a 09/11/2017, Juliana Pires, Assistente Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 2747, de 7 de dezembro de 2017. Conclusão de Estágio Probatório, período de 18/11/2017 a 17/11/2017, Juliana Sadowsky Wielewski, Professor de Piano/Teclado/Teoria, na Fundação Cultural.

Portaria nº 2748, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 14 de outubro de 2017, RAQUEL WEBER IES, Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe A pra a Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 2749, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de outubro de 2017, THIAGO CAVALCA GARCIA, Médico Clinico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe A pra a Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 2750, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de outubro de 2017, LEONIR DIAS RIBEIRO, Pedreiro, Grupo Ocupacional 02, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe A pra a Classe B, na Empresa Municipal de Habitação.

Portaria nº 2751, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de outubro de 2017, BERNADETE APARECIDA DE SOUZA, Auxiliar de Servicos, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe A pra a Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 2752, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de outubro de 2017, SILVANA MARIA BIANCO BAUER, Fiscal em Vigilância em Saúde, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe A pra a Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde.1

Portaria nº 2753, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de outubro de 2017, GABRIELA OLESKOWICZ DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe A pra a Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 2754, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de outubro de 2017, ILDEMARA WOJAKEWICZ DOS SANTOS CAVALCA GARCIA, Enfermeiro, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe A pra a Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 2755, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de outubro de 2017, GREICY GEZEBEL FUCKNER, Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe A pra a Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 2756, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 22 de outubro de 2017, LUIZ CARLOS DE AMORIM, Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe D pra a Classe E, na Secretaria Municipal de Administração.

Portaria nº 2757, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 23 de outubro de 2017, CLEUNICE ALVES CAVANI, Telefonista, Grupo Ocupacional 03, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, passando da Classe H pra a Classe I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 2758, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 24 de outubro de 2017, MARISA DO AMARAL, Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe H pra a Classe I, na Secretaria Municipal de Administração.

Portaria nº 2759, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 25 de outubro de 2017, ORIANE ROESLER DOS SANTOS, Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe A pra a Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 2760, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 26 de outubro de 2017, EDER LEONILDO SCHROEDER, Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe B pra a Classe C, na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 2761, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 27 de outubro de 2017, CARLA ELOISE MULBAUER, Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe A pra a Classe B, na Secretaria Municipal de Administração.

Portaria nº 2762, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 28 de outubro de 2017, ADRIANA LENSCHOW, Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe B pra a Classe C, na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 2763, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 29 de outubro de 2017, JAQUELINE MACHADO, Técnico em Saúde Bucal, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe A pra a Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 2764, de 7 de dezembro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de novembro de 2017, KELI REGINA CEZARIO, Professor Anos Iniciais – em extinção - Magistério, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, passando da Classe H pra a Classe I, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 2766/2017

Publicação Nº 1451279

PORTARIA Nº 2766, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 52 da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, a partir de 07 de dezembro de 2017, o servidor IVONEI MALINOVSKI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 7 de dezembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS Nº 2765/2017

Publicação Nº 1451271

PORTARIA Nº 2765, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MARCIO DE ANDRADE, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial I/Kia K2500, placa MKC 9509.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de dezembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Bonifácio

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 57/2017 - CONVITE N. 22/2017

Publicação Nº 1450593

AVISO DE LICITAÇÃO N° 57/2017

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 22/2017
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO. Sessão de entrega de envelopes: 18 de Dezembro de 2017, à Comissão de Licitações, às 08h30.
Sessão de Julgamento: 18 de Dezembro de 2017, à Comissão de Licitações às 09h00.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 11 de Dezembro de 2017. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 118/2017 - ADM

Publicação Nº 1451898

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 118/2017 ADM

Processo ADM. nº 118/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 118/2017
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 14:00 horas – dia 21 de dezembro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas – dia 21 de dezembro de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 08 de dezembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

DECRETO 151/2017

Publicação Nº 1451915

DECRETO Nº 151/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DE ACORDO COM O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologado o resultado classificatório do Processo Seletivo Edital nº 003/2017 destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, de acordo com o edital de classificação.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos, SC, 08 de dezembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

LEI 1817/2017

Publicação Nº 1450698

LEI MUNICIPAL Nº 1817/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei:

Art. 1°. O Transporte Escolar do Município de São Carlos SC, será prestado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e/ou através de prestadores de serviço contratados pelo Município através de Licitação Pública.

§ 1º Esta Lei fará parte integrante dos editais de licitação para a contratação de transporte escolar.

§ 2º Será dado conhecimento do teor desta Lei a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 3º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos dessa lei e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 4°. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1° Para o fim do disposto nesse artigo, considera-se:

I – continuidade, a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II – regularidade, a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III – atualidade, a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento, e a sua conservação;

IV – segurança, a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V – higiene, a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI – cortesia, o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII – eficiência, o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,

II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 5°. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo município ou por terceiros contratados;

IV - obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.

V - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

§ 1º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;

§ 2º São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Código Civil Brasileiro,

desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicáveis.

Art. 6°. O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural, residentes em moradias localizadas a uma distância entre o ponto de embarque/desembarque e a escola for igual ou superior a 500 (quinhentos metros), admitindo-se exceções a essa distância quando sobrarem vagas nos veículos. Em regra os ônibus vão realizar o trajeto pela estrada geral onde os alunos devem aguardar pelo embarque.

§ 1° Quando a distância da casa do aluno até a estrada geral for superior a 500 (quinhentos metros) a municipalidade vai dispor de transporte, desde que o acesso apresente condições de trafegabilidade e não ofereça risco aos demais alunos.

§ 2º Para o transporte na área urbana deve ser respeitado o zoneamento na escolha da unidade escolar. A municipalidade vai dispor de transporte para alunos residentes em moradias localizadas a uma distância entre o ponto de embarque/desembarque e a escola for igual ou superior a 1,0 (um quilômetro).

§ 3º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:

I – para portadores de necessidades especiais e deficientes intelectuais, o município fará o transporte ou firmará convenio com a APAE;

§ 4º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal;

§ 5º Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria de Educação, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.

§ 6º O transporte será oferecido para alunos da rede pública, matriculados a partir da pré-escola;

Art. 7º. Sempre que o Poder Público entender necessário, poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 8º. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I – frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação;

II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III- cooperar com a limpeza dos veículos;

IV- comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V - cooperar com a fiscalização do Município;

VI – ressarcir os danos causados pelos usuários aos veículos;

VII – acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

VIII – usar o cinto de segurança.

§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá a cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 9º. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I – registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VII – cintos de segurança em número igual à lotação;

VIII – alarme sonoro de marcha ré.

§ 2° Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital.

§ 3° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 4° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 10. Serão autorizados para o transporte escolar veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, como ônibus, micro -ônibus e van, adaptados para tal finalidade, desde que licenciados pelo órgão competente, e que a idade dos mesmos não ultrapasse a:

I – ônibus: não seja superior a 14 anos;

II – micro-ônibus: não seja superior a 14 anos;

III - van: não superior a 10 anos.

Parágrafo único. Para aferição da idade dos veículos será considerado como data base inicial o mês de junho de cada ano de fabricação.

Art. 11. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.

§ 2º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.

§ 3º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesse regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4° A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 5° A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado;

Art. 12. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características deste, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 13. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art. 14. Havendo demanda, mediante prévia aprovação do Poder Público Municipal, poderá ser explorada publicidade comercial de espaços

nos veículos, incluídos os sistemas de sonorização e/ou audiovisual, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político partidária ou que interfira negativamente na educação dos usuários.

Art. 15. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Administração para atender a razões de interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das contratadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPÍTULO V
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 16. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1° Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados e pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";

III – comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

IV – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

V – outras exigências da legislação de trânsito;

VI – apresentar atestado de saúde semestralmente emitido pelo médico do trabalho;

VII – fica proibido o uso de celulares, fumos e bebidas alcoólicas durante o período de transporte;

§ 2º Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor.

Art. 17. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 18. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que não preencha todos os requisitos exigidos no artigo anterior, constitui falta punível com multa, a ser fixada no edital de licitação.

§ 1º A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores.

§ 2º Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 19. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III – entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX – prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI – manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefone para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;

XII - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 2003;

XIII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

XIV – deve contratar plano de seguro de vida para os alunos transportados;

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de terceiros, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e será implementada da seguinte forma:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II – através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;

III – com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias;

IV – em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno;

V – em caráter permanente.

Parágrafo único. Quando necessário à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, a Secretaria de Educação ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização.

Art. 21. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria de Educação e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, para as providências cabíveis.

Art. 22. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, em modelo a ser definida pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 23. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

Art. 24. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

Art. 25. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 07 de dezembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

LEI 1818/2017

Publicação Nº 1450700

LEI MUNICIPAL Nº 1818/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei:

Art. 1º. Com amparo no art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, firmado entre este Município e o CIS-AMOSC, nos termos da Lei Municipal nº 597/1997.

Art. 2º. A redação da Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIS-AMOSC e o texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC estão publicados na edição nº 2389 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, do dia 20 de novembro de 2017, disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, 07 de dezembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 257 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451721

DECRETO Nº 257 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.795/2016 e Lei Municipal nº Lei Nº 1810, de 20 de Outubro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal na seguinte programação de despesa:

Para a Programação de Despesa:

Órgão: 07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 06.181.1009.2.041 – Manutenção do Corpo de Bombeiros
Modalidade de Aplicação: 3330.00.00.00.00.00 – Transferência à Estados e ao Distrito Federal: R$ 100.000,00

Das Programações de Despesas:

Órgão: 07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.451.1.009.1.014 – Pavimentação de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: 4490.00.00.00.00.00 – 48 - Aplicações Diretas:
R$ 60.000,00

Órgão: 07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.1009.2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. De Transportes Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3190.00.00.00.00.00 – 54 - Aplicações Diretas:
R$ 40.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

DECRETO Nº 258, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451726

DECRETO Nº 258, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.795/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 17.364,38 (Dezessete mil e trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) no Orçamento de 2017 da unidade Fundo Municipal de Saúde na seguinte programação de despesa:

Da Programação de Despesa:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.304.1006.2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$

44900000	Aplicações Diretas	15	01.0038	17.364,38

Para Programação de Despesa:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.304.1006.2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	13	01.0038	17.364,38

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

São João Batista

Prefeitura

DECRETO 3292/2017

Publicação Nº 1451306

DECRETO 3292/2017

Determina a instauração de processo disciplinar e constitui Comissão Disciplinar para apurar a responsabilidade de servidor.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:
Art. 1º Fica constituída Comissão Disciplinar para conduzir processo disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade da servidora MAINARA PECH, Arquiteta e Urbanista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob a matrícula n.º 5055, em suma, pelo fato de, em tese, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outros, em detrimento da dignidade da função pública, e, praticar ato de improbidade administrativa, conforme definido na Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992, não havendo outra disposição mais específica neste artigo, fatos esses que constituem infrações disciplinares por força do art. 80, incisos IX e XI, da LC 01/2003.
Art. 2º Integrarão a comissão os servidores: JAIRO PEREIRA, como presidente, GILNEA CRISTINA MORAES, como secretária, e ANDRE LUIZ FERNANDES SCHVEITZER, como relator.
Art. 3º O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista, 06 de dezembro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2017

Publicação Nº 1450810

PORTARIA Nº 529/2017

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor ARNO DAROSCI, ocupante da função de MESTRE DE OBRAS, a contar de 16 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 530/2017

Publicação Nº 1450815

PORTARIA Nº 530/2017

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora CAREN DAIANE FILGUEIRA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 10 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 531/2017

Publicação Nº 1450816

PORTARIA Nº 531/2017

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JAQUELINE MACHADO, ocupante da função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h semanais, a contar de 30 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 532/2017

Publicação Nº 1450817

PORTARIA Nº 532/2017

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora VANESSA DE SOUZA DIAS RODRIGUES, ocupante da função de MONITORA ESCOLAR, a contar de 13 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 533/2017

Publicação Nº 1450819

PORTARIA Nº 533/2017

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JAQUELINE MAFESSOLLI ROSA, ocupante da função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PSF, a contar de 20 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 534/2017

Publicação Nº 1450820

PORTARIA Nº 534/2017

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora THAYANA CRISTINA DE OLIVEIRA MATOS, ocupante da função de MONITORA ESCOLAR, a

contar de 17 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 535/2017

Publicação Nº 1450821

PORTARIA Nº 535/2017

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora ANA CAROLINA GONZAGA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 09 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 536/2017

Publicação Nº 1450822

PORTARIA Nº 536/2017

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora ANA CAROLINA GONZAGA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 09 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 537/2017

Publicação Nº 1450826

PORTARIA Nº 537/2017
Concede Aposentadoria por idade a servidora REGINA ZUNINO CORREIA, nos termos do Art. 40, §1º, III, b da CF/88 e do Art. 23 da Lei Municipal nº 2.341/2000.
A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art.1° Aposentar por idade, em caráter proporcional nos termos do Art. 40, § 1º, III da CF/88 e do Art. 23 da Lei Municipal nº 2.341/2000, a servidora REGINA ZUNINO CORREIA, detentora da Matricula Funcional nº 2189, CPF nº 751.191.109-91, Pis/Pasep nº 12320628365, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que será pago mensalmente pelo Ipresjb.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 48 da Lei Complementar municipal nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João Batista.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2017.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa	Marcelo Sartori
Assessora de Gabinete	Diretor Executivo - Ipresjb

PORTARIA Nº 538/2017

Publicação Nº 1450827

PORTARIA Nº 538/2017

ACT

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário SHEILA FRANCINE RODRIGUES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, pelo período de 25/10/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 539/2017

Publicação Nº 1450830

PORTARIA Nº 539/2017

ACT

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário DEIVID ZANDONAI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II, 10h semanais, pelo período de 30/10/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 540/2017

Publicação Nº 1450831

PORTARIA Nº 540/2017

ACT

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário SIMONE DA CUNHA MARCHI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, pelo período de 01/11/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 541/2017

Publicação Nº 1450832

PORTARIA Nº 541/2017

ACT

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JANETE TAVARES DE CAMARGO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AGENTE DE SAÚDE, pelo período de 26/10/2017 à 25/04/2018, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 542/2017

Publicação Nº 1450833

PORTARIA Nº 542/2017

ACT

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário ORIVALDO COSTA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AGENTE OPERACIONAL - SISAM, pelo período de 20/11/2017 à 19/03/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 543/2017

Publicação Nº 1450835

PORTARIA Nº 543/2017

Nomeação para FC

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Nomear CRISTIANE DO NASCIMENTO MENDES DE JESUS, para a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Pagamentos e Contas, a contar de 01 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 544/2017

Publicação Nº 1450836

PORTARIA Nº 544/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 1395/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor ISRAEL FORMENTO, referente ao período aquisitivo de 05/04/2012 à 05/04/2017, a contar de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 545/2017

Publicação Nº 1450837

PORTARIA Nº 545/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 783/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor WILSON RODRIGUES DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 10/02/2012 à 10/02/2017, a contar de 09 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 546/2017

Publicação Nº 1450840

PORTARIA Nº 546/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 754/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor PAULO ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 19/03/2012 à 19/03/2017, a contar de 13 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 547/2017

Publicação Nº 1450841

PORTARIA Nº 547/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 1419/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 1/3 de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM PECÚNIA a servidora ROSANE SARTORI ROSA, referente ao período aquisitivo de 28/05/2012 à 28/05/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 548/2017

Publicação Nº 1450842

PORTARIA Nº 548/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 3165/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 1/3 de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM PECÚNIA ao servidor ADRIANO PIVA, referente ao período aquisitivo de 02/02/2009 à 01/02/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 549/2017

Publicação Nº 1450843

PORTARIA Nº 549/2017

Exoneração a pedido

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 3398/2017 resolve:
Art. 1º Fica exonerada VERA LUCIA DE CARVALHO DA SILVA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 10 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 550/2017

Publicação Nº 1450844

PORTARIA Nº 550/2017

ACT

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARTA ELAINE DE SOUZA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, pelo período de 06/11/2017 À 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 551/2017

Publicação Nº 1450845

PORTARIA Nº 551/2017

Alteração de Carga Horária

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora HELENA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA ocupante da função de MONITORA ESCOLAR, a contar de 13 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 552/2017

Publicação Nº 1450846

PORTARIA Nº 552/2017

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 05/09/2017 à 04/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) VALDOMIRO VENTURA admitido (a) para a função de TÉCNICO ESPORTIVO - FUBE, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 553/2017

Publicação Nº 1450847

PORTARIA Nº 553/2017

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 17/11/2017 à 16/05/2018, o contrato do (a) servidor (a) ROGERIO NORO admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO II – TRATOR AGRICOLA, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 554/2017

Publicação Nº 1450849

PORTARIA Nº 554/2017

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 22/11/2017 à 21/05/2018, o contrato do (a) servidor (a) JEDSON PEIXER admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO II – TRATOR AGRICOLA, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 555/2017

Publicação Nº 1450850

PORTARIA Nº 555/2017

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 15/11/2017 à 14/05/2018, o contrato do (a) servidor (a) JULIANO ALBINO admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO – SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 556/2017

Publicação Nº 1450851

PORTARIA Nº 556/2017

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 02/11/2017 à 01/05/2018, o contrato do (a) servidor (a) MARCELA DE SOUZA KREUSCH admitido (a) para a função de AUXILIAR GERAL – SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 557/2017

Publicação Nº 1450852

PORTARIA Nº 557/2017

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 15/06/2017 à 15/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) RENATA GABRIELI COSTA admitido (a) para a função de PROFESSORA DE CRECHE, 30h semanais, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 558/2017

Publicação Nº 1450854

PORTARIA Nº 558/2017

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 02/11/2017 à 01/02/2018, o contrato do (a) servidor (a) JEOVA JACOMO DO COUTO admitido (a) para a função de MÉDICO - OFTALMOLOGISTA, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 019/FMAS/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0047/2017

Publicação Nº 1450691

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 019/FMAS/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FMAS/2017
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ 11.588.933/0001-68, neste ato representado pela Gestora do Fundo, Jânifer Otto, comunica que dispensou o processo licitatório conforme: Processo Licitatório 019/FMAS/2017 - Dispensa 004/FMAS/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. CONTRATADA: Praticas Assessoria LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.038.574/0001-38. VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota fiscal. DESPESA: A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue: (35) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00. BASE LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93. São João Batista, 08 de dezembro de 2017. Jânifer Otto – Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 3291/17

Publicação Nº 1450719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3291/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.110,68 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.1.084 - Recuperação de Praças Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0300 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.110,68

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERAVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 1 de Dezembro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 01/12/2017

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3293/17

Publicação Nº 1450720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3293/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003743/17 de 26 de Setembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado no corrente exercício o Reforço de Crédito Especial no valor de R$ 84.658,00, na(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 84.658,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 6 de Dezembro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura Municipal em06/12/2017

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3294/17

Publicação Nº 1450721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3294/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 8.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
15.452.0006.2.083 - Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos
3.3.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00
17.512.0004.2.043 - Manutenção do Setor Técnico do SISAM
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
15.452.0006.2.083 - Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos
3.1.91.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 5.000,00
17.512.0004.2.043 - Manutenção do Setor Técnico do SISAM
3.3.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 6 de Dezembro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 06/12/2017

Assessoria de Comunicação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2017

Publicação Nº 1451315

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais para o ano de 2018, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
29/11/2017	Publicação do Edital
29/11/2017até às 23h59min do dia 28/12/2017	Período de Inscrições
22/12/2017	Data limite para envio de documentos referentes à isenção de taxa de inscrição.
28/12/2017	Publicação das isenções deferidas e indeferidas
29/11/2017 a 29/12/2017	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
02/01/2018	Publicação do ROL DOS INSCRITOS.
02/01/2018	DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS E ENTREGA DOS TÍTULOS.
03 e 04/01/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
05/01/2018	Homologação das Inscrições
07/01/2018	**Realização das provas escritas objetivas e prática.**
07/01/2018	**Recolhimento dos documentos para a prova de títulos**
07/01/2018	**Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)**
08 e 09/01/2018	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
17/01/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra discordância do gabarito e formulação de questões.
17/01/2018	Publicação do gabarito definitivo, nota da prova objetiva, de Títulos e classificação provisória.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

18 e 19/01/2018	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, de Títulos, e classificação provisória.
22/01/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, de Títulos, Tempo de Serviço e classificação provisória.
22/01/2018	Publicação do resultado final para Homologação posterior a esta data.

O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR A HABILITAÇÃO MÍNIMA, EXIGIDA NO ANEXO I DO EDITAL, NO ATO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO.

1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

3. DAS VAGAS PARA NECESSIDADES ESPECIAIS PORTADORES DE

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

1º dia útil após o encerramento das inscrições, para a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, com sede na Rua Pará, 162, bairro Estados, Timbó/SC, CEP 89120-000 os seguintes documentos:

a) **laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência..

b) **requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) **parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de **29/11/2017 a 28/12/2017.**
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Simplificado.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br.

4.5. A Prefeitura Municipal de São João Batista e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas 01 (um) cargo/função.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.
4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1.
4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO	
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO	**R$ 15,00**
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR	**R$ 30,00**

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
51.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. O candidato deve encaminhar a documentação dos itens acima no ato de inscrição via postal por SEDEX com AR, para o endereço constante no item 3.2, até **22/12/2017**. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

5.1.5. Para os candidatos Hipossuficientes serão isento da taxa de inscrição, os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
5.1.6. Para comprovar o candidato deverá enviar a declaração do anexo V devidamente assinada, para o endereço exposto no item 3.2**,** até **22/12/2017** a comprovação será feita através do SISTAC.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato, indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferido no Processo seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.
6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.
6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos**.
6.3.1. Serão considerados aprovados para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Condutor de Veículo Pesado. Zelador Vigilante e Mestre de Obras** os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,00 (um) ponto na nota da prova objetiva. Para os **demais cargos**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.
6.4. **Prova de Títulos (PT)** para os cargos de **Professores** de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos na prova objetiva. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo IV.
6.4.1. **Tempo de Serviço (TS)** para os cargos de **Professores** de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos na prova objetiva. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo IV.
6.4.1. **Prova Prática (PP)** para todos os candidatos aos cargos de **motorista transporte escolar**, porém somente será computada a nota da prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme o item 6.3.1. As normas para realização da prova prática estão no anexo V.

NÃO SERÁ COMPUTADO TEMPO DE SERVIÇO EM FAVOR DO CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR O ANEXO V PREENCHIDO E ASSINADO.

6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.6. **Para os cargos de professores** a nota final será PO = 70% + PT = 20% + TS = 10%, onde a fórmula final será PO x 0,7 + PT x 0,2 + TS x 0,1 = NF.
6.6.1. **Para os cargos de condutor de veículo pesado - ônibus a nota final será:**
PO = 50%.
PP = 50%

NF = PO X 0,5 + PP X 0,5 = NF
6.6.2. **Para os demais cargos** a Nota Final será: PO = 100%.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PT = Prova de Títulos
PP = Prova Prática
TS = Tempo de Serviço
NF = Nota Final

6.7. A classificação dos candidatos aos cargos de PROFESSOR será separada por duas listagens 1ª HABILITADOS E 2ª NÃO HABILITADOS. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS. Esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

6.8. A classificação para os demais cargos seguirá apenas uma lista.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. **A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 9H E TÉRMINO ÀS 11H00MIN, SENDO RECOMENDADA A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS HORÁRIOS A SEGUIR.**

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	08h00
Fechamento dos portões	**08h50**
Início da prova Objetiva.	09h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	09h30
Término Prova Objetiva	11h00

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8 h e 50 minutos, sob qualquer alegação.
7.1.2. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS, PROVA DE TÍTULOS CONFORME O ANEXO IV.
7.1.3. O LOCAL DA PROVA PRÁTICA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS, PROVA PRÁTICA CONFORME O ANEXO V.
7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do

Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. A prova objetiva terá 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA TODOS OS CARGOS

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,30
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,30
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55

7.2.2.1. Os programas da prova objetiva estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado:
7.2.3.1. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido fumar, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura;
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fazer uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

7.2.3.10. Será permitido apenas água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, **e efetuarão a conferência dos cartões respostas, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo**;

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais candidatos será:
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.4. Da nota da prova objetiva;
8.1.5. Da nota da prova de títulos;
8.1.5. Da nota da prova de prática;
8.1.6. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Administração, no Município de São João Batista.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este processo seletivo Simplificado. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo Simplificado (ACESSE CONCURSOS) constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - 01 foto 3x4
9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.15 - Número da conta corrente**;**
9.1.16 **-** Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
9.1.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
9.1.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
9.1.19 - Comprovante de endereço;
9.1.20 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação final, respeitando a sequência da ordem de classificação do primeiro ao último candidato.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ESCOLHA DE VAGA

11.1. Na data e horário que será divulgado posteriormente ao resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato no ato da escolha de vaga que não apresentar a habilitação mínima exigida por este edital, conforme anexo I, será desclassificado do processo.

11.2. A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica, em data e local que serão comunicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado 09/2017;

11.3. O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São João Batista.

11.4. Os candidatos que no ato da escolha de vaga não aceitarem a vaga ou não se fizerem presente, serão eliminados do processo.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São João Batista e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br

12.2 - A homologação do Processo Seletivo Simplificado far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.
12.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
12.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
12.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
12.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
12.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
12.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova de títulos;
12.5.5. Anexo V – Normas para realização da prova prática;
12.5.6. Anexo VI – Declaração de tempo de serviço;
12.5.7. Anexo VII – Atribuições dos cargos.

Prefeitura Municipal de São João Batista, 29 de novembro de 2017.

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

-

CAPITAL CATARINENSE DO CALÇADO
SÃO JOÃO BATISTA
19-07-1958

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGO	VAGAS	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 973,54
Condutor de Veículo Pesado – Ônibus	CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto; Possuir CNH Categoria D, possuir curso específico para transporte escolar de passageiros.	R$ 1.307,59
Instrutor de Fanfarra	CR	40h	Ensino Médio Completo	R$ 1.459,54
Mestre de Obras	CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.248,28
Monitor Escolar	CR	30h	Ensino Médio Completo	R$ 1.124,00
Professor de Arte/Música (FUNJUVE)	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Curso superior em Artes **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Artes	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76
Professor de Artes 1º/9º	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Curso superior em Artes **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Artes	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76
Professor de Creche (0 a 4 anos)	CR	30h	**HABILITADO:** Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil. **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Pedagogia	
Professor de Dança (FUNJUVE)	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Curso superior em Artes ou Ed. Física **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Artes ou Ed.	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

			Física	
Professor de Educação Infantil (Contação de história)	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil. **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Pedagogia	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76
Professor de Educação Infantil (pré-escola)	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil. **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Pedagogia	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76
Professor fundamental 1º/5º – Geral Pedagogo	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais. **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Pedagogia	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76
Professor fundamental 1º/9º – Educação Física	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Curso superior Licenciado em Educação Física **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Educação Física	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76
Professor fundamental 1º/9º – Informática	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Bacharelado em ciência da computação, ou sistemas de informação. **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase Bacharelado em ciência da computação, ou sistemas de informação.	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76
Professor fundamental 6º/9º – História	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Curso superior Licenciado em História **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em História	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Professor fundamental 6º/9º – Ciências	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Curso superior Licenciado em Ciências **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Ciências	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76
Professor fundamental 6º/9º – Ensino Religioso	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Curso superior Licenciado em História ou Teologia **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em História ou Teologia	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76
Professor fundamental 6º/9º – Geografia	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Curso superior Licenciado em Geografia **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Geografia	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76
Professor fundamental 6º/9º– Matemática	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Curso superior Licenciado em Matemática **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Matemática	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76
Professor fundamental 1º/9º – Inglês	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Curso superior em letras com habilitação em Inglês **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em letras com habilitação em Inglês	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76
Professor fundamental 6º/9º – Português	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Curso superior em letras **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em letras	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Professor II – Educação Especial	CR	Até 40h	**HABILITADO:** Curso Superior com Licenciatura na área da Educação **NÃO HABILITADO:** Cursando a partir do 5º período ou fase com Licenciatura na área da Educação	Habilitado: R$ 2.298,80 Não Habilitado: R$ 1.607,76
Zelador Vigilante	CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 973,24

CR = CADASTRO RESERVA
CH = CARGA HORÁRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:
Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de São João Batista. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de São João Batista.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de São João Batista

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal –Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULO I e II.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos. problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de São João Batista. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de São João Batista.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de São João Batista

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AUXILIARA DE SERVIÇOS GERAIS: Conhecimentos específicos na área de atuação: Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas de limpeza pública: equipamentos, utensílios e ferramentas utilizados na função. Coleta, remoção e reciclagem de lixos e detritos; tipos de lixo e reciclagem. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção dos utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs inerente às atividades a serem desenvolvidas. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho. Prevenção de acidentes.

CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO - ÔNIBUS: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito.

INSTRUTOR DE FANFARRA: Tipos de Bandas e Fanfarras. Os Instrumentos. Toques. Cadencias. Marchas. Composição dos instrumentos de banda e de fanfarras. Compassos. Ordem Unida. Percussão. Sopro: Instrumentos permitidos. As liras. Concursos de bandas e de fanfarras – regulamento. Ritmo. Música: elementos constitutivos: melodia, ritmo, harmonia. Notação musical. Ligadura. Ponto de aumento. Compassos: simples e composto. Tons e semitons: escala diatônica, sua formação e seus graus. Sinais de alterações. Semiton cromático e diatônico. Síncope e contratempo. Intervalos. Modos da escala: maior e menor. Tons vizinhos e tons afastados. Escalas cromáticas do modo maior e menor. Modulação. Acordes e sua formação em geral. Andamentos. Vozes: classificação das vozes, masculinas e femininas. Tessitura ou diapasão. Questões relativas às atividades inerentes a função.

MESTRE DE OBRAS: Conhecimentos das ferramentas; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos e carpintaria. Ecossistemas, poluição, meio ambiente. Revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Organização e limpeza do local de trabalho. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Demais atividades inerentes ao cargo. Questionamentos sobre instalação de fiação elétrica Sistemas de água e esgoto: princípios básicos.

MONITOR ESCOLAR: Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil, LDB, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais. Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); -. DIDÁTICA GERAL.

PROFESSOR DE ARTE/MÚSICA: História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funcionam os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração, Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical–Ritmo; Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica; Como se designam as notas de uma escala (Tônica, s, m, s, d, s, sen). Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE ARTES: Metodologia de ensino de Artes; A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança.

Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes poéticas : visuais, cênicas e musicais; Poéticas, meios e substâncias expressivas; Composição, estrutura e organização da expressão; Técnicas, modos e procedimentos criativos; Modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina,

PROFESSOR DE CRECHE: Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE DANÇA: Concepções de ensino e aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; A importância de trabalhar jogos Cooperativos, conhecimento de práticas desportivas. Dança e movimento; A dimensão estética da dança; Dança e sociedade; Dança e diversidade cultural; Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Educação integral na formação do sujeito. Recreação e Lazer como qualidade de vida. Desenvolvimento Físico, Cognitivo e Psicossocial na Meia Idade e Terceira Idade. Dança popular, folclórica e tradicional. Expressão corporal. Dança clássica. Dança contemporânea. Estilos de dança na atualidade. Conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança. Alongamento e Flexibilidade. Ritmo: classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA): A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. A importância da leitura na sociedade, formas de pesquisa, importância da pesquisa. A pesquisa como gerador de conhecimento.Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA): Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR FUNDAMENTAL – GERAL - PEDAGOGO: Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observandose a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA: Noções de didática e Programas e Técnicas pedagógicas, plano de curso, plano de aula. Relações humanas. Os grupos e sua dinâmica. Habilidade de digitação;(teclas de atalho) Cuidados especiais. Liga/desliga. Backup.Windows e suas versões;Intranet e Internet; configurações, navegadores e restrições;Vírus – detecção e eliminação/ prevenção;DOS: Principais Comandos; HARDWARE E SOFTWARE: Conceito, Tipos e Funções/Aplicações;Windows Explorer, Painel de Controle, Meu computador, Ferramentas de Sistema, Drivespace, Scandisk, Desfragmentador de Disco, Área de Transferência e Backup;WORD: Formatação de textos em geral, Mala direta e Memorandos; EXCEL: Planilhas Eletrônicas, Gráficos e Funções.Manuseio de periféricos – impressoras; Utilização do PowerPoint – criação de apresentação e de organograma; Técnicas de ensino e aprendizagem voltadas para o treinamento de crianças, jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Despertar nos grupo de crianças o interesse pela Informática, apresentando às mesmas a vida pela visão da Informática; Aplicar cursos de Informática de Windows, Word, Excell, Internet e sistemas de Designe Gráfico e Tratamento de Imagens; apresentações, slaids. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE INGLÊS: A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; -

Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto políticopedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS: Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; - Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; - Ecossistemas e Biotecnologia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº

10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL.

PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO: Organizações religiosas; Lugares Sagrados; Textos Sagrados orais ou escritos; Símbolos Religiosos; Temporalidade Sagrada; Festas Religiosas; Ritos; Vida e Morte. Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL: Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Inclusiva; Metodologia Científica; Bases Genéticas das Deficiências; Desenvolvimento Neuropsicomotor Normal; Deficiência Mental; Deficiência Auditiva; Deficiência Visual; Deficiência Motora; Libras, LDB, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais. Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de

09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); -. DIDÁTICA GERAL.

ZELADOR VIGILANTE: Conhecimentos específicos na área de atuação: Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas de limpeza pública: equipamentos, utensílios e ferramentas utilizados na função. Coleta, remoção e reciclagem de lixos e detritos; tipos de lixo e reciclagem. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção dos utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs inerente às atividades a serem desenvolvidas. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho. Prevenção de acidentes. Técnicas de Segurança e Vigilância. Reconhecimento de autoridades. Registro de ocorrências. Segurança física de instalações. Noções de Segurança de autoridades. Noções de Segurança de documentos e processos. Conhecimento patrimonial. Noções básicas de Segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

I – Os documentos para prova de títulos serão recebidos no dia 07 de JANEIRO de 2018.
O local a será divulgado juntamente com o ROL DE INSCRITOS.
OS DOCUMENTOS PODERÃO SER ENTREGUES PESSOALMENTE OU POR REPRESENTANTE.
OS DOCUMENTOS PODERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:
1 – ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS SIMPLES, OU
2 – CÓPIA AUTENTICA EM CARTÓRIO, OU
3 – DOCUMENTOS EMITIDOS DA INTERNET QUE POSSUAM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE.

NÃO SERÁ REPRODUZIDO CÓPIA NO LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
III. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.
IV. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
V. Não haverá em hipótese alguma outro período para entrega dos documentos para prova de títulos.
VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XI. Os pontos das linhas “a, “b” e “c” da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).
XII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.
XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 5ª fase (para não habilitados)

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu sensu	3,00 pontos	a
	Mestrado	4,00 pontos	b
	Doutorado	6,00 pontos	c
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2016.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.		d

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados. A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota ao candidato.	6ª fase 4,00 pontos
	7ª fase 5,00 pontos
	8ª fase 6,00 pontos
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2016.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.

PARA A PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, SERÁ COMPUTADA CONFORME TABELA ABAIXO:

Tempo de Serviço A comprovação para tempo de serviço deverá ser apresentada por declaração ou atestado emitida por órgão competente informando o total em ANOS, MESES E DIAS. A comprovação que não estiver em anos, meses e dias não será computada.	0,10 para cada ano totalizando no máximo 10,00 pontos	

OS CANDIDATOS DEVERÃO ENTREGAR JUNTO COM O TEMPO DE SERVIÇO A DECLARAÇÃO ABAIXO (ANEXO V) PREENCHIDA E ASSINADA, SOB PENA DE NÃO SER COMPUTADO TEMPO DE SERVIÇO.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO - ÔNIBUS

A prova prática **será realizada no dia 07 de janeiro de 2018 com início as 13h00min.** e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	11
Faltas Leves	0,25	06

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
- entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- utilizar a contramão de direção.
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- deixar de usar o cinto de segurança.

Faltas Médias:

- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer conversão com imperfeição.

- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
- Utilizar incorretamente os freios – Frear bruscamente.
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

Os veículos utilizados para as avaliações serão de acordo com a habilitação mínima exigida e legislação de trânsito vigente.

Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Motoristas, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

A prova prática para todos os candidatos, será filmada, para fins de esclarecimentos em relação a recursos. O candidato no ato da inscrição aceita esta condição.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO

NOME	
CARGO	

Esta declaração deverá ser assinada e enviada juntamente com os títulos

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU	PERÍODO/ANO	TOTAL EM ANOS, MESES E DIAS

LOCAL _____ DATA _____

DECLARO PARA OS DEVISOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS E ESTOU CIENTE DA DESCLASSIFICAÇÃO CASO TENHA INSERIDO ALGUM DOCUMENTO FALSO.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Conforme Previsto na Lei Complementar 25/2009 e suas alterações. Disponível em:

https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-magisterio-sao-joao-batista-sc

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2017

Publicação Nº 1450858

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2017

RETIFICAÇÃO 01

DANIEL NETTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2017 ao Edital 09/2017, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

5.1.6. Para comprovar o candidato deverá enviar a declaração do anexo V devidamente assinada, para o endereço exposto no item 3.2**,** até **22/12/2017** a comprovação será feita através do SISTAC.

LEIA-SE:

5.1.6. Para comprovar o candidato deverá enviar a declaração do anexo VIII devidamente assinada, para o endereço exposto no item 3.2**,** até **22/12/2017** a comprovação será feita através do SISTAC.

ONDE SE LÊ:

6.4.1. **Tempo de Serviço (TS)** para os cargos de **Professores** de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos na prova objetiva. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo IV.

LEIA-SE:

6.4.1. **Tempo de Serviço (TS)** para os cargos de **Professores** de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos na prova objetiva. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo IV e VI.

ONDE SE LÊ:

12.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
12.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
12.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova de títulos;
12.5.5. Anexo V – Normas para realização da prova prática;
12.5.6. Anexo VI – Declaração de tempo de serviço;
12.5.7. Anexo VII – Atribuições dos cargos.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

LEIA-SE:

12.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
12.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
12.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova de títulos;
12.5.5. Anexo V – Normas para realização da prova prática;
12.5.6. Anexo VI – Declaração de tempo de serviço;
12.5.7. Anexo VII – Atribuições dos cargos;
12.5.8. Anexo VIII – Declaração de isenção da taxa de inscrição.

ONDE SE LÊ:

OS CANDIDATOS DEVERÃO ENTREGAR JUNTO COM O TEMPO DE SERVIÇO A DECLARAÇÃO ABAIXO (ANEXO V) PREENCHIDA E ASSINADA, SOB PENA DE NÃO SER COMPUTADO TEMPO DE SERVIÇO.

LEIA-SE:

OS CANDIDATOS DEVERÃO ENTREGAR JUNTO COM O TEMPO DE SERVIÇO A DECLARAÇÃO ABAIXO (ANEXO VI) PREENCHIDA E ASSINADA, SOB PENA DE NÃO SER COMPUTADO TEMPO DE SERVIÇO.

Os demais itens permanecem inalterados.

São João Batista, 08 de dezembro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 202/2017

Publicação Nº 1450855

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 202/2017
ORIGEM: Pregão Presencial nº 139/2017
OBJETO: "Aquisição de peças para Rolo Compactador JCB-VM115 da secretaria de transportes e Obras do Município de São João do Oeste."
São João do Oeste – 08 de Dezembro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

DECRETO 146/2017 - DECRETA TURNO ÚNICO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1450706

DECRETO Nº 146/17, de 06/12/2017.
DECRETA TURNO ÚNICO DA JORNADA DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído TURNO ÚNICO de trabalho na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Este Decreto estende-se aos Servidores alocados nas Escolas: Serventes, Secretária Escolar, Auxiliares de Educação Infantil e Direções; Motoristas de Transporte Escolar e Servidores da Secretaria de Educação.

§ 2º - O horário de trabalho, para cumprimento do Turno Único instituído por este Decreto, será das 07h00min às 13h00min.

§ 3º - O Turno Único instituído por este Decreto terá vigência no período de 20 de dezembro a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1.821 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1450785

LEI Nº 1.821 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João do Sul para o exercício financeiro de 2018.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João do Sul para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Saúde, no montante de R$ 33.566.680,00 (trinta e três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º As Receitas são decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas nos demonstrativos da Lei 4.320/64, de forma consolidada, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	20.116.680,00
- Receita Tributária	1.132.824,00
- Receitas de Contribuições	278.404,00
- Receita Patrimonial	121.987,00
- Receita de Serviços	13.134,00
- Transferências Correntes	18.492.927,00
- Outras Receitas Correntes	77.404,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	13.450.000,00
- Operações de Crédito	5.000.000,00
- Transferências de Capital	8.450.000,00
TOTAL	33.566.680,00

Parágrafo único. Integrará esta Lei a estimativa da Receita Orçamentária de cada Unidade Gestora da Administração Direta, individualizada, na forma dos demonstrativos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A despesa fixada, detalhada em anexos a esta Lei conforme determina a Lei nº. 4.320, esta assim distribuída por Unidade Gestora e por Grupos de Natureza:

I – DESPESAS POR UNIDADE GESTORA	
1 – CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES	1.200.000,00
2 – PREFEITURA MUNICIPAL	27.873.777,00
3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.492.903,00
TOTAL	33.566.680,00
II – DESPESAS POR GRUPOS DE NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	18.102.642,80
Pessoal e Encargos Sociais	10.989.622,00
Juros e Encargos da Dívida	24.024,00
Outras Despesas Correntes	7.088.996,80
DESPESAS DE CAPITAL	15.439.037,20
Investimentos	14.917.220,20
Amortização da Dívida	521.817,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
TOTAL	33.566.680,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados no Anexo VII da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar dotações de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, de uma Modalidade de Aplicação para outra e de uma fonte de recursos para outra, observado o equilíbrio financeiro, dentro de cada projeto, atividade

ou operação especial.

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento total do Município, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, na forma dos parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320/64;
II – o superávit financeiro do exercício anterior na forma do § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Parágrafo único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária somente serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As Receitas de convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras de realização extraordinária, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1° de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 08 de dezembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 048 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1450786

LEI COMPLEMENTAR Nº 048 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera a Lei Complementar n.º 006, de 06 de janeiro de 2012, para dispor sobre a criação do cargo de Coordenador do CRAS do Município de São João do Sul/SC e, dá outras providências."

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O quadro de Cargos e Vencimentos, do Grupo I: Atividade de Nível Superior, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 006, de 06 de janeiro de 2012, passa a viger acrescido do cargo abaixo especificado:

Cargos	Número de Vagas	Vencimento (R$)	Amplitude de Referência	Amplitude de Referência por Tempo de Serviço
Coordenador do CRAS	01	2.857,08	1A a 6D	a à l

Art. 2º - O Anexo IV, Habilitação Profissional, do Grupo I: Atividade de Nível Superior, da Lei Complementar Municipal nº. 006, de 2012, passa a viger acrescido do cargo abaixo especificado:

CARGO: Coordenador do CRAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), gerenciando as ações da política pública de assistência social, atuando em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, gerindo a prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, proporcionando a articulação destes serviços no território do Município com atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. Propor ações e medidas que alcance a vigilância da exclusão social no município; coordenar o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sociofamiliar. Propor ações e medidas que possam contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; coordenar as ações que visem fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a promoção de aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial); coordenar a organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais no território de abrangência do CRAS.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: 40 horas semanais b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO: a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos; b) Requisitos: 1. Portador de certificado de conclusão ou Diploma de curso superior completo com registro no órgão fiscalizador, conforme definido pela Resolução n. 17/2011 dos trabalhadores que compõem a gestão do SUAS (Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Pedagogo, Sociólogo) concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais conforme prevê NOB-RH/SUAS. 2. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.

Art. 3º - As despesas da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária específica vigente, podendo ser suplementada, caso necessário.
Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 08 de dezembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 415/2017

Publicação Nº 1451210

DECRET O Nº 415/2017

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.450/2016, DE 18/11/2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.12 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19)3.1.90.00.00.00.00.00.2.006-0015 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 240.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 240.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de dezembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 416/2017

Publicação Nº 1451230

DECRET O Nº 416/2017

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.450/2016, DE 18/11/2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.12 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(24)3.1.90.00.00.00.00.00.2.018-0011 Transferências do Fundeb - 60% 700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 700.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Transferências do Fundeb - 60%.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de dezembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 417/2017

Publicação Nº 1451236

DECRET O Nº 417/2017

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.450/2016, DE 18/11/2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.08 SECRETARIA DA SAÚDE
(1)3.1.90.00.00.00.00.00.2.012-0014 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 750.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 750.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de dezembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 418/2017

Publicação Nº 1451295

DECRET O Nº 418/2017

"CONCEDE RECESSO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS COM EXCEÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido RECESSO do dia 26/12/2017 a 29/12/2017, com exceção:

- Secretaria Municipal da Saúde; que atenderá exclusivamente na Unidade Central;

- Secretaria Municipal da Fazenda/Exatoria e Tributação atenderão em regime de Plantão telefônico.

- A Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente ficará trabalhando somente os serviços essenciais (limpeza de Praças e ruas).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos legais a partir do dia 26/12/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Dezembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

EDITAL CMDCA - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1451419

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - SÃO JOAQUIM -SC
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.783/2007

EDITAL Nº 01/2017 – CMDCA – SÃO JOAQUIM -SC

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR
PARA CONSELHEIRO TUTELAR - TITULAR E SUPLENTE

A Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – São Joaquim – SC. Luciane Dos Santos Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme aprovação da plenária do CMDCA, na data de 05/12/2017, (e) de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 2.783/2007 torna público o processo de eleição suplementar de membros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar do Município de São Joaquim -SC

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I – Do Cargo e das Vagas

Art. 1º - O presente Edital abre processo de escolha para suplementar o número de vagas que se encontrarem em aberto, dentre os membros titulares e também eleger os 5 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar do Município, em cumprimento à legislação acima referida.
§ 1º. O processo de escolha será realizado através de duas etapas:
a) por meio de capacitação sobre legislação referente aos direitos da criança e do adolescente e a realização de prova de caráter eliminatório;
b) por meio do voto universal, facultativo, direto e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em dia com a justiça eleitoral, em eleição presidida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada por representante do Ministério Público.
§ 2º - Os candidatos eleitos, pela ordem de votação, preencherão as vagas em aberto, na qualidade de titulares, até completar o quadro de 5 (cinco) conselheiros titulares, com mandato de 07 de Março de 2018 a 10 de Janeiro de 2020.
§ 3º. Preenchidas as vagas dos titulares, que se encontrarem em aberto, os cinco mais bem votados, pela ordem de classificação, serão nomeados suplentes podendo ser convocados para assumir a função, sempre que abrir vaga, conforme a lei municipal nº 2.783/2007.
§ 4º. Na hipótese de serem convocados todos os suplentes para assumirem a titularidade, poderão ser nomeados novos suplentes dentre os eleitos, seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º - O Conselho Tutelar de São Joaquim é composto de 5 (cinco) membros titulares e cinco (5) suplentes eleitos pela sociedade para um mandato de 4 (quatro) anos permitida uma recondução.

Capitulo II – Da Comissão de Escolha e Acompanhamento

Art. 3º. Para acompanhamento de todo este processo, fica nomeada uma Comissão de Escolha e Acompanhamento, paritária, entre governo e sociedade civil, composta dos seguintes membros:
a) Representação da Sociedade Civil
- Luciane Dos Santos Velho
- Silviane Itália Borges Medeiros
- Francisco Souza
b) Representação Governamental
- Daiane Hugen Tomaz
- Silvia Helena Silva Lemos
- Jamile Maria Andrade Santos

Art. 4º - A Comissão de Escolha e Acompanhamento é encarregada de acompanhar todo o processo eleitoral com as atribuições de:
II. Promover a inscrição para a capacitação;
III. Acompanhar a capacitação dos inscritos realizada por pessoa contratada para tal;
IV. Acompanhar a avaliação de aprendizagem da capacitação (prova);
V. Publicar a lista dos aprovados e habilitados à candidatura ao processo eletivo;
VI. Acolher demandas que surgirem deste processo, atendendo candidatos e recebendo recursos, denúncias, esclarecendo dúvidas, etc.
VII. Resolver os casos omissos e emitir pareceres submetendo-os à aprovação da plenária do CMDCA.

Capítulo III - Da Função, Remuneração, Carga Horária e Mandato
Art. 5º. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva conforme lei municipal nº 2.783/2007.
Parágrafo Único - A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com o município.

Art. 6º - Ao conselheiro tutelar titular será garantida pelo executivo municipal, uma remuneração de 1.892,70 (hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), conforme art. 43 da Lei nº 4.512/2017 sendo reajustado pelos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores municipais.

Art. 7º. Para fins previdenciários, o Conselheiro Tutelar é considerado contribuinte autônomo.

Art. 8º. - Os Conselheiros Suplentes só serão remunerados quando convocados a substituírem seus respectivos titulares.

Art. 9º. Os conselheiros se obrigam a cumprir uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e atendimento ao público das 13:00 às 19:00.

Parágrafo Único – No período fora do expediente, ou seja, matutino, noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro conforme escala definida em colegiado de acordo com a Lei Municipal nº.2.783/2007

Art. 10. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.
Capítulo IV – Das Atribuições e Competência

Art. 11. As atribuições do Conselho Tutelar, estão previstas na Lei Municipal nº. 2.783/2007 e, no Art. 136 da Lei Fed. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a saber:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, do ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Art. 12. A Competência do Conselho Tutelar será determinada:
a) Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
b) Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável;
c) Pelo lugar da ação ou omissão, nos casos de ato infracional, observadas as regras de continência e ou prevenção;

Capítulo V - Dos Critérios para a Candidatura e Impedimentos
Art. 13. Somente poderão concorrer os cidadãos que preencherem os requisitos abaixo:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 anos;
III - residir no município há mais de um ano;
IV - possuir como escolaridade mínima o Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo);
Parágrafo Único – Considera-se portador de idoneidade moral o cidadão que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações que coloquem em risco as crianças e adolescentes.

Art. 14. De conformidade com o artigo 140, da Lei Federal 8.069/90 (ECA), "São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Parágrafo único: estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital".

Art. 15. O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo

Capítulo V – Das Inscrições e Impugnações
Art. 16. As inscrições para candidatura serão realizadas de 11/12/2017 a 21/12/2017 na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o expediente ou seja, das 13h00m às 18h00m.
§ 1º. Para se inscrever, os interessados deverão preencher ficha de inscrição e apresentar os seguintes documentos:
a) Certidões negativas criminais;
b) Documentos pessoais (cópia autenticada da carteira de identidade e CPF);
c) Fotocópia do certificado ou declaração de conclusão do ensino médio
(Equivalente ao 2º grau) ou certificado ou declaração de conclusão do ensino superior.
d) Fotocopia de comprovante de residência e declaração do próprio candidato de que reside a mais de um ano no município.
e) 1 foto 3x4 que posteriormente será devolvida ao candidato.
§ 2º - O requerimento de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
§ 3º - Não será admitido a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
§ 3º – No ato da inscrição, o inscrito receberá um protocolo com número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição registrado em livro próprio do processo de eleição.
§ 4º- Não será permitida inscrição por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública.
§ 5º - No último dia de inscrição, estando no horário de encerramento de expediente da Secretaria Responsável e, caso ainda haja pessoas aguardando a inscrição, será distribuído senha em ordem numérica, aos que chegaram dentro do horário previsto para inscrição, garantindo-lhes a inscrição.
§ 6º – Não poderá se inscrever pessoa que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

Art. 17. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão de Escolha e Acompanhamento divulgará, através de publicação uma relação com os

nomes dos inscritos, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado e protocolado junto a Comissão de Acompanhamento, que em 2 (dois) dias úteis, após prazo do recurso, deliberará a respeito por meio de parecer.

Capítulo VI – Da Capacitação e Prova de Conhecimentos

Art. 18. Para participar do processo de escolha, é condição que os inscritos participem de processo de capacitação, com carga horária de 20 hs/aula incluindo a prova, e alcancem frequência mínima de 75%.

Art. 19. A capacitação e a prova serão realizadas nas datas e horários constantes no Cronograma (anexo I), tendo por local o Centro de Convivência do Idoso, à rua Gasparino Dutra S/Nº, Centro, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 20. O Conteúdo da capacitação, versará sobre a Legislação referente aos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como:
• Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Federal 12.696/2012)
• Lei municipal nº 2.783 com suas alterações;
• Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 21. Ao final da capacitação será aplicada uma prova com vinte (20) questões, subjetivas (de assinalar) sendo que a cada resposta correta será atribuído 0,5 décimos ou meio ponto, totalizando 10 (dez) pontos para quem acertar todas as questões.

Art. 22. Para se classificar, o candidato deverá somar o mínimo de 7,0 (sete) pontos, ou seja, deverá ter setenta por cento de acertos.

Parágrafo Único: Os candidatos que não atingirem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na capacitação e não atingirem a média prevista no caput deste artigo estarão desclassificados e impedidos de concorrer à eleição.

Capítulo VII - Da Eleição

Art. 23. A eleição será realizada no dia 04/03/2018, no Colégio Martinho de Haro com início do pleito as 8h30m da manhã e término as 17h:30m, tendo como candidatos, todos os devidamente inscritos e aprovados na capacitação.
I – Será utilizada para votação Cédula Eleitoral elaborada e aprovada pelo CMDCA e Ministério Público da Comarca de São Joaquim.

§ 1º. A Cédula de votação conterá nome, número e foto dos candidatos, sendo que o número será definido por ordem alfabética conforme lista de divulgação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

§2º. Nas cabines de votação serão afixadas listas com os nomes, números e fotos, dos candidatos.

Art. 24. Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e documento de identificação oficial com foto.

§ 1º: O eleitor votará em apenas 01 (um) dos candidatos, por meio da marcação de um "X" no campo reservado para a prática do ato;
§ 2º A cédula que contenha mais que um voto será anulada.

Art. 25. Não havendo candidatos inscritos em número suficiente, ou seja, no mínimo (05) cinco, fica prorrogado os prazos para realização do pleito, para uma data a ser planejada pelo CMDCA, sendo válida as inscrições já efetivadas.

Capítulo VIII – Da Conduta dos Candidatos Durante o Processo

Art. 26. Durante este processo de escolha será aplicado as regras da Lei Federal 9.840/99, conhecida como lei contra a corrupção eleitoral que proíbe a compra de votos (artigo 41-A) e o uso eleitoral da máquina administrativa (parágrafo 5º do artigo 73).

Parágrafo Único – Os que cometerem infração aos dispositivos da referida Lei serão punidos com a cassação do registro de candidato, punição esta podendo ser aplicada, antes da eleição e até depois da posse, com a cassação do cargo.

Art. 27. Além das regras do artigo 28, não será tolerado, por parte dos candidatos:
I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito.
Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela comissão Executiva de Escolha.
Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.
III. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto;
IV. O local de recebimento dos votos para apuração, contará com uma mesa de recepção, composta por 06 (seis) membros da Comissão do Processo Eleitoral, com a presença do promotor de justiça da Infância e da Juventude da Comarca.
V. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Eleição e Apuração, mais sim de dois fiscais por candidato.
VI. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, no mesmo local de votação.
VII. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos;
VIII. Os cinco candidatos que receberem o maior número de votos serão suplentes para caso de vacância no Conselho Tutelar.

Art. 28. Será permitido:

I. O convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.
III. Utilização de meios de comunicação, com o objetivo de apresentar-se aos munícipes para fins de conhecimento.

Parágrafo Único: No exercício dos incisos deste artigo, também devem ser obedecidas as regras da Lei Fed. 9840/99.

Capítulo IX – Do Resultado das Eleições

Art. 29. Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado por meio de Edital, nos meios de comunicação e site oficial do município.

Parágrafo Único - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com mais idade comprovada e, se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por nível de escolaridade, realizado no mesmo local da apuração.

Capítulo XI – Das Disposições Finais
Art. 30. Os candidatos poderão apresentar até 3 (três) fiscais para acompanhar o processo no dia da eleição, sendo que destes, dois poderão ser nomeados pelo candidato para fiscalizar a apuração dos votos.

Parágrafo Único: Os fiscais deverão ser apresentados e credenciados pela Comissão de Escolha e Acompanhamento conforme cronograma, devendo apresentar documento de identidade e CPF. e, ainda, definir quais dos fiscais acompanharão a apuração dos votos.

Art. 31. O processo eleitoral será acompanhado e fiscalizado pelo CMDCA, Ministério Público da Comarca e pela sociedade em geral.

Art. 32. O CMDCA fará divulgação deste Edital na imprensa local, site do município de São Joaquim, portal transparência, bem como, fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:
I - Poder Executivo;
II- Legislativo
III- Ministério Público
IV- Juiz da Infância e Juventude da comarca de São Joaquim-SC

Art. 33. Integram e fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
• Anexo I - Cronograma
• Anexo II - Ficha de Inscrição
• Anexo III – Termo de Ciência e Compromisso

Art. 34. Este edital poderá sofrer alterações, devendo estas ser publicadas por meio de resolução do CMDCA, no que se refere ao cronograma, ou mesmo à procedimentos normativos, para garantir o interesse público e a lisura do processo eleitoral,

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim, SC, 04 de Dezembro de 2017.
LUCIANE DOS SANTOS VELHO
Presidente do CMDCA
São Joaquim – SC

Atividade	Data
Publicação do edital CMDCA.	8/12/2017
Inscrição dos candidatos	11/12/2017 a 21/12/2017
Análise de documentos e publicação das inscrições	22/12/2017
Prazo para recurso - impugnação de inscrições	25 a 29/12/2017
Análise das impugnações	03/01/2018 a 04/01/2018
Publicação da decisão e lista dos inscritos	05/01/2018
Capacitação dos candidatos	20/01/2018 e 27/01/2018 (Hora 8-12, 13:30 às 17:30)
Realização da prova	03/02/2018 (Hora: 13:30 às 17:00)
Publicação da relação provisória dos aprovados	05/02/2018
Prazo para recursos da prova	05/02/2018 a 07/02/2018.
Publicação da lista final dos aprovados	08/02/2018
Período de campanha dos candidatos	06/02/2018 a 02/03/2018
Apresentação e credenciamento dos fiscais	14 a 16/02/2018
Publicação da lista dos mesários	27/02/2018
Eleição, apuração e proclamação do resultado	04/03/2018
Prazo para recursos	05/03/18

Análise de recursos e publicação da lista dos eleitos	06/03/2018
Decreto de nomeação dos titulares e suplentes e posse dos titulares	07/03/18

ANEXO I- DO CRONOGRAMA

TERMO DE CIENCIA COMPROMISSO

Que faz (fulano de tal) ..... , RG nº .....(0000000) CPF nº (00000000) ..... Candidato/a ao processo eleitoral suplementar do Conselho Tutelar de São Joaquim, conforme edital nº 01/2017, disponível no endereço oficial eletrônico da prefeitura: www.saojoaquim.sc.gov.br na guia concurso, declarando estar ciente do teor do referido Edital e me comprometo a seguir as regras de conduta constantes no mesmo, durante o período da campanha, sob pena de ser impedido de participar da eleição.

É o compromisso.

São Joaquim, (SC) ...../ ..... /.....

Candidato/a

PROCESSO 100/2017 PMSJ

Publicação Nº 1451302

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 100/2017
Pregão Presencial 74/2017
Objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhonete pickup 4x4 para o Corpo de Bombeiros Militar do Município.
Tipo: Menor preço global
Data: 19/12/2017 09:30 horas
Valor estimado: 156.789,60
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 06 de dezembro de 2017.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 8969/2017

Publicação Nº 1450470

DECRETO Nº 8969/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado EDENIR MELO VENTURA para exercer o cargo de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8970/2017

Publicação Nº 1450464

DECRETO Nº 8970/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado DIEGO MATEUS NASCIMENTO para exercer o cargo Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8981/2017

Publicação Nº 1450591

DECRETO Nº 8981/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ADRIANO LUIZ KLOEPPEL para o cargo em comissão de Supervisor de Transportes – CCM-6, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 037/SSDST/2017

Publicação Nº 1451446

PORTARIA N°. 37 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Decreto nº 27.179 de 15 de maio de 2008, que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi:

CONSIDERANDO QUE:

· O Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros –TÁXI é um serviço público de transporte individual de passageiros de relevante importância para a Comunidade Josefense;

· Por tratar-se de um serviço essencial é necessário que haja o controle e a fiscalização em benefício dos taxistas;

· O Poder Público deve zelar pela segurança do profissional taxista, bem como os munícipes de uma forma geral, devendo assim tomar medidas que assegurem tal direito do profissional em questão;

· As medidas tomadas em relação aos Serviços Públicos, no caso em especial, ao transporte de TÁXI devem ser reavaliados periodicamente, com objetivo de torná-lo sempre melhor dentro da realidade vigente;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer o prazo de validade do cadastro dos condutores de TÁXI até o dia 31 de março de 2018.

Art. 2º. O prazo para a renovação do cadastro dos condutores de Táxi deverá ocorrer no mês de Abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 033/2014 da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 038/SSDST/2017

Publicação Nº 1451449

PORTARIA N°. 38 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Decreto nº 27.179 de 15 de maio de 2008, que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi:

CONSIDERANDO QUE:

· O Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros –TÁXI é um serviço público de transporte individual de passageiros de relevante importância para a Comunidade Josefense;

· Por tratar-se de um serviço essencial é necessário que haja o controle e a fiscalização em benefício dos taxistas;

· O Poder Público deve zelar pela segurança do profissional taxista, bem como os munícipes de uma forma geral, devendo assim tomar medidas que assegurem tal direito do profissional em questão;

· As medidas tomadas em relação aos Serviços Públicos, no caso em especial, ao transporte de TÁXI devem ser reavaliados periodicamente, com objetivo de torná-lo sempre melhor dentro da realidade vigente;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo de validade da licença de tráfego e do selo de vistoria dos veículos de TÁXI até o dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º. O prazo para a renovação da licença de tráfego e do selo de vistoria dos veículos de TÁXI deverá ocorrer no período de 1º de abril de 2018 a 30 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 039/SSDST/2017

Publicação Nº 1451450

PORTARIA N°. 39 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Decreto nº 27.179 de 15 de maio de 2008, que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi e na Lei Ordinária nº 4352 de 26 de agosto de 2005 que dispõe sobre o serviço especial de Transporte Escolar no Município de São José;

CONSIDERANDO QUE:

· O Art. 51, Parágrafo do Decreto nº 27.179 de 15 de maio de 2008 que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi, dispõe que as vistorias serão executadas pelo órgão gestor de transportes ou através de agentes por ele indicados;
· O Art. 52, Parágrafo 2º da Lei Ordinária nº 4352 de 26 de agosto de 2005 que dispõe sobre o serviço especial de Transporte Escolar no Município de São José dispõe que as vistorias serão executadas pela Secretaria Municipal de Transportes ou através de agentes por ela indicados;
· O Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro dispõe que os veículos destinados à condução de escolares deverão submeter-se a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer que todos os veículos utilizados no serviço de TÁXI e na condução de Escolares deverão submeter-se a inspeção veicular em organismo devidamente credenciado junto ao INMETRO.

Parágrafo Único: As inspeções técnicas avaliarão as condições gerais dos veículos prestadores de serviço de TÁXI e ESCOLAR, garantindo perfeita identificação, manutenção da segurança e atendimento às exigências da Lei Federal n.º 9503 /97 e suas resoluções, bem como da legislação municipal.

Art. 2º. O laudo da inspeção de que trata o artigo 1º desta Portaria, devidamente aprovado, deverá ser apresentado no momento da emissão/renovação da licença de tráfego e/ou do selo de vistoria, acompanhado dos demais documentos necessários.

Parágrafo Primeiro: No caso de veículos provisórios utilizados por mais de 10 (dez) dias será obrigatória a apresentação do laudo previsto no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo: Somente será aceito laudo de inspeção com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Os veículos reprovados ou que não efetuarem a inspeção devida, não poderão operar os serviços a que estão vinculados, sujeitando-se as penas previstas em regulamentos próprios.

Art. 3º. O permissionário/autorizatário realizará o pagamento da inspeção diretamente à empresa prestadora do serviço, não cabendo qualquer ônus ao Poder Público.

Art. 4º. O laudo de inspeção aprovado não exclui as competências dos agentes de fiscalização do Órgão Gestor de Transportes, em especial, a de vistoriar os veículos a qualquer tempo, inclusive aplicando as medidas cabíveis quando da constatação de irregularidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 040/SSDST/2017

Publicação Nº 1451454

PORTARIA N°. 040 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Art. 13, §1º da Lei Ordinária nº 4352 de 26 de agosto de 2005 que dispõe sobre o serviço especial de Transporte Escolar no Município de São José;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer os documentos necessários para a emissão/renovação da licença de tráfego dos veículos condutores de escolar, bem como para a substituição definitiva de veículo.

Art. 2º Para a emissão/renovação da licença de tráfego dos veículos condutores de escolar, os permissionários deverão apresentar os seguintes documentos:
I – licença de tráfego atual;
II - certidão negativa de débito junto a Fazenda Pública Municipal em nome do permissionário;
III – cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo;
IV – comprovante do pagamento da taxa de licença de tráfego;

V– laudo de inspeção veicular devidamente aprovado, emitido no máximo em 30 (trinta) dias;
VI – cópia do certificado de inspeção do tacógrafo.
Parágrafo Único: No caso de pessoa jurídica, além dos documentos acima listados, deverá ser apresentada cópia da última alteração contratual.

Art. 3º No caso de substituição definitiva de veículo, os permissionários deverão apresentar os seguintes documentos:
I – cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo;
II – comprovante do pagamento da taxa de substituição de veículo;
III – laudo de inspeção veicular devidamente aprovado, emitido no máximo em 30 (trinta) dias;
IV - cópia do certificado de inspeção do tacógrafo.
Parágrafo Único: No caso de pessoa jurídica, além dos documentos acima listados, deverá ser apresentada cópia da última alteração contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SA Nº 1395/2017

Publicação Nº 1451767

PORTARIA– SA – N°1395/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NARDI FRANCISCO DE SOUSA, matrícula n.º 22753-6, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura no cargo de Engenheiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 668/2017

Publicação Nº 1450907

PORTARIA Nº 668/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender a partir de 1º de dezembro de 2017, os efeitos da Portaria 529/2017, de 13 de setembro de 2017, que concedeu adicional de insalubridade em grau médio, à servidora pública municipal, Glades Eloá Conterno, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, matrícula 2557, pelo motivo de não estar mais atuando junto a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 08 de dezembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 669/2017

Publicação Nº 1450908

PORTARIA Nº 669/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 2020, de 28 de abril de 1993 e, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, Edital de Concurso Público nº. 001/2013, e Decreto nº 5.985, de 21 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 15 de dezembro de 2017, a Portaria nº 251/2017, de 18 de abril de 2017, que admitiu em caráter temporário Juliane Dalpozzo Dorigo, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, até 30 de dezembro de 2017, em substituição a titular da vaga, Vera Lúcia Rosanelli, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 08 de dezembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 670/2017

Publicação Nº 1451871

PORTARIA Nº 670/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor público municipal Cleberson Kovalski, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, Matrícula 3024, para ter exercício junto Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 08 de dezembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003.2/2017 - ICSL

Publicação Nº 1450690

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003.2/2017.

Divulga a classificação preliminar do Processo Seletivo nº 003/2017, de 28 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 89, de 24 de outubro de 2007, TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Processo Seletivo nº 003/2017, destinado a contratação temporária de Instrutor de Artesanato, em regime especial, visando atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço, para o ano de 2018, nos termos abaixo:

I. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:
I.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 003/2017 - ICSL:

I.1.1. INSTRUTOR DE ARTESANATO - Alfabetizado e Conhecimento na área de atuação:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	CAPACITAÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS	CONTRATOS	EXPOSIÇÃO OU MOSTRA	TOTAL DE PONTOS
1º	001	Marcelo da Silva	-	18	03	01	22
2º	003	Maria Aparecida de Bona	05	01	-	-	06
3º	002	Suzana da Rocha Bolzan	01	01	-	-	02

II. DOS RECURSOS
II.1. O prazo de interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de divulgação do resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.
II.2. No pedido de reconsideração deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.
II.3. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
II.4. Se dos exames dos recursos resultar em alteração de classificação, será publicada nova lista classificatória.
II.5. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

III. DA HOMOLOGAÇÃO
III.1. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço homologará o resultado final do Processo Seletivo.
III.2. O ato de homologação será divulgado no mural do Centro Administrativo Municipal (situado à rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), no local das inscrições (sede do ICSL), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2017.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

LEI Nº 2.361, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451243

LEI Nº 2.361, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 1.730, de 26 de dezembro de 2007, que autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Associação dos Servidores Municipais - ASMU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 1.730, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.2º .....
§ 1º .....
§ 2º O valor retido será repassado à Associação dos Servidores Municipais até o dia 12 (doze) do mês subsequente.
§ 3º .....". (NR)

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução de cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de dezembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.300, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450922

PORTARIA Nº 1.300, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública IVANIR TEREZINHA BELAVER JOAQUIM, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, matrícula nº 3000/39, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 31 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 1.301, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450926

PORTARIA Nº 1.301, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1°Conceder férias, ao servidor público municipal VALCIR RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1767/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 1.302, 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450928

PORTARIA Nº 1.302, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MARTA NOGUEIRA ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, matrícula nº 1830/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 31 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 1.303, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450929

PORTARIA Nº 1.303, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública TATIANE LUSSANI DAL PONT, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, matrícula nº 3011/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 1.304, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450934

PORTARIA Nº 1.304, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal LUCIA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de INSTRUTOR SOCIA I, matrícula nº 3231/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 1.305, 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450938

PORTARIA Nº 1.305, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal GLAUCIA VERONICA CADORE PERAZOLI ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº 3001/90, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 1.306, 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450941

PORTARIA Nº 1.306, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal VOLNEI KOSMANN ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE CARGA PESADA, matrícula nº 3000/06, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 1.307, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450959

PORTARIA Nº 1.307, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO a gravidez noticiada pela servidora do magistério público municipal ACT, senhora KEITI GOMES SUZIN e por força da estabilidade provisória prevista no art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

RESOLVE:
Art.1° Prorrogar a partir de 15 de dezembro de 2017, a Portaria nº 598 de 06/04/2017, que admite, em caráter temporário, pelo período de 10 de abril a 14 de dezembro de 2017, a Senhora KEITI GOMES SUZIN, no cargo de Professor Habilitado - ACT, para atuar no REFORÇO ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matutino/vespertino, na EBM Santa Catarina, até 05 (cinco) meses após o parto.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.308, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450961

PORTARIA Nº 1.308, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1°Conceder férias, as Professoras ACT´S, relacionadas no quadro abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 a 16 de janeiro de 2018.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
3075/03	FABIANA REGINA DA CROCE DA SILVA	2017/2018
3345/02	GISELE BARBOZA	2017/2018
3193/05	GISLAINE APARECIDA FLORENCIO DALLEMOLE	2017/2018
315606	RUBIA TEZZA	2017/2018
3162/12	KEITI GOMES SUZIN	2017/2018

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 1.309, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450963

PORTARIA Nº 1.309, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 75 a 78 Lei Complementar nº 118/2010, de 23 de junho de 2010 e com o Decreto 4.281 de 26 de setembro de 2011.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, no período de 26 de dezembro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018 Adicional de Periculosidade índice 30%, ao Servidor ELBIO DARCI KRETSCHMER TRINDADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1497/01, por exercer atividade diferenciada como vigia.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 144/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1451016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
CONTRATO 144/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 271/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA FUTURA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM AREA TOTAL DE 475,63M², LOCALIZADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 2045, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.
VALOR: R$ 29.028,61.
VIGÊNCIA: 02 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: CANDIDA MARISA THIS DE CAMPOS
São Miguel do Oeste, SC., 08 de dezembro de 2017

PROC 281/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1450857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 281/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 41/2017

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de empresa para serviços de impressão de agendas escolares para o ano letivo de 2018, para serem distribuídos aos alunos das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste – SC.Contratado: ARCUS INDUSTRIA GRAFICA LTDA. Valor Total de R$ 4.500,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 08 de dezembro de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO - ESPORTE

Publicação Nº 1451644

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 806684/2014/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA/PROCESSO Nº 2623.1014699-34/2014, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATORIO.
VALOR: Suprimido R$ 13.585,70, Aditado R$ 18.940,93.
CONTRATADO: WULAJE ARTEFATOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
ASSINA pela CONTRANTANTE: JULIANO MAURICIO SIEBEL
ASSINA pela CONTRATADA: ALCEU WUNSCH
São Miguel do Oeste, SC., 08 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA 001/2017

Publicação Nº 1451334

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2017
DA NOVA REDAÇÃO AO §6º DO ARTIGO 190 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 45, IV da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera o §6º do artigo 190 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 190 ...
§6º. É facultado ao servidor público municipal, se de interesse administrativo e público, requerer o pagamento de até 1/3 (um terço) da licença prêmio do valor da remuneração do cargo, por mês de licença prêmio não gozada e trabalhada, exceto quando da aposentadoria, as licenças não gozadas e trabalhadas, ficam automaticamente convertidas em pecúnia, devendo ser pagas em uma única parcela quando da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 05 de dezembro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Mesa Diretora

Vereador Vagner Rodrigues dos Passos
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Vereador Gilberto Pedro Berté
1º Secretário da Mesa Diretora

Vereador José Elias Araújo do Rosário
2º Secretário da Mesa Diretora

Certifico que a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

EXTRATO EDITAL 21/2017 ARQM

Publicação Nº 1451198

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Lote.

OBJETO:
LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA) DE PAREDES DE DIVISÓRIAS DE PLACAS CIMENTICIAS DE 90 mm;
LOTE 02: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO, EM ALUMINIO, DE PORTAS, JANELAS E GRELHAS DE VENTILAÇÃO, NAS DIVISÓRIAS DE PLACAS CIMENTICIAS E A PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO DE FECHAMENTO DO VÃO NO SUBSOLO, COM TRANSPARÊNCIA E DRENAGEM, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I.
Entrega dos envelopes: Até às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2017.
Abertura: às 09:20 horas do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva da Câmara, sito a Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na integra no pelo site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 08 de dezembro de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 1451486

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. WAGNER BORGES FRANCISCO, inscrito no CPF sob n°. 771.258.609-82, aprovado em 2° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de ENCANADOR, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 12 de dezembro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 08 de dezembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Valvenir Doge
Diretor de Saneamento

DECRETO Nº 4.333/2017, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451907

DECRETO Nº 4.333/2017, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 7.877,79 (sete mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0033 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.877,79

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0033 - Obras e Instalacoes R$ 7.877,79

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 6 de Dezembro de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.280/2017, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451558

PORTARIA Nº 7.280/2017, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Rita Ferreira de Oliveira, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 8 de dezembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A73/2017 – PMS

Publicação Nº 1451913

TERMO ADITIVO Nº. A73/2017 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 415/2015-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.640.413/0001-12, estabelecida na Rua Candido Amro Damásio nº 456, Jardim Cidade de Florianópolis, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.111-110, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Figueira Paim, inscrito no CPF sob o nº. 696.369.740-04.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 415/2015-PMS, celebrado em 16 de dezembro de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 264/2015–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 15/2015-PMS, para contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria nas Áreas de Contabilidade Pública e Planejamento Governamental para a Prefeitura Municipal e seus Fundos, na sede do Município de Schroeder/SC conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria Planejamento, Gestão e Finanças para prorrogação de prazo para o período 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor total de R$ 63.948,00 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II, c/c 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado em todos os itens na quantidade de 12 meses, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, totalizando o valor de R$ 63.948,00 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
	Prestação de serviços de consultoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao tribunal de contas do Estado, encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamento na sede do Município de Schroeder/SC. O atendimento se dará da seguinte forma: - PRESENCIAL: até 4 (quatro) visitas mensais de 8 horas cada conforme a necessidade do Setor de Contabilidade do Município e Solicitação do Responsável pelo Contrato. - REMOTO: diariamente via canal de chat, acesso remoto, telefone, e-mail, fax, conforme o horário de funcionamento da Prefeitura. COM ÊNFASE EM: a) Instrumentos de Planejamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: - Orientação na elaboração do Plano Plurianual - PPA, seus anexos e sugestão de informações a serem apresentadas nas audiências públicas. - Orientação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, seus anexos, estimativas de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, montante da dívida, projeções para os exercícios seguintes e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas. - Orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual, seus anexos, Lei de Meios. Mensagem, autorizações para alterações orçamentárias e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas; - Procedimentos de abertura do exercício, com ênfase na inserção dos valores orçados para o sistema de contabilidade; - Orientação sobre a apuração do Superávit ou Déficit financeiro por fonte de recursos.				
	b) Registros Contábeis: - Acompanhamento de todas as alterações da legislação, especialmente as da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Ministério da Previdência orientando a criação de contas contábeis e a realização de lançamentos contábeis de acordo com as normas legais; - Acompanhamento e sugestão de correção, se for o caso, dos saldos contábeis; - Orientação, elaboração e acompanhamento no que se refere a procedimentos contábeis patrimoniais: bens móveis, imóveis e intangíveis, bens de infraestrutura: ruas praças, etc., reconhecimento da provisão para perda da dívida ativa, das provisões e passivos contingentes referente processos judiciais, plano de contas novo , novas demonstrações contábeis e outros controles necessários ao atendimento das Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP e IPSAS) junto à Contabilidade; - Acompanhamento dos valores registrados em restos a pagar e seus reflexos na execução das despesas no exercício corrente; - Acompanhamento dos saldos dos controles das fontes de recursos e orientações sobre os procedimentos a serem adotados para eventuais ajustes que se fizerem necessários.				

01	c) Apuração de Limites Constitucionais e Legais: - Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com educação. - Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com saúde. - Acompanhamento mensal do limite legal de gasto com pessoal. - Acompanhamento da situação orçamentárias da Prefeitura e seus Fundos. - Acompanhamento da situação financeira da Prefeitura e seus Fundos. - Acompanhamento dos limites de dívida e endividamento do município; - Acompanhamento do limite de repasse de recursos para o legislativo municipal. d) Relatórios e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional: - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pelo STN denominado SICONFI ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas da União denominado Homepage das Contas Públicas ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento do sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios do Ministério da Educação denominado SIOPE ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal denominado Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. - Orientação, elaboração e acompanhamento de respostas a ofícios, relatórios e diligências do Tribunal de Contas do Estado e outros em relação à Contabilidade e Planejamento. - Orientação, elaboração e acompanhamento de relatório circunstanciado de análise ao Balanço. - Orientação, elaboração e acompanhamento de Elaboração de Notas Explicativas. e) Outras atividades ligadas à administração orçamentária e financeira do Poder Público Municipal: - Orientações diversas sobre procedimentos da administração orçamentária e financeira do Poder Público. - Orientações sobre os registros e controles de Convênios firmados com outros entes da Federação e com entidades do setor privado.	12	MÊS	5.329,00	63.948,00
VALOR TOTAL R$					63.948,00

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 63.948,00 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais), alterando o valor total do contrato para R$ 187.896,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais).

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período de 1º. de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 a vigência do contrato.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 415/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 11 de dezembro de 2017.
CONTRATADA:

DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Rodrigo Figueira Paim
CPF nº. 696.369.740-04
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 32/2017-PMS REAJUSTE NO ITEM 01 (08/12/2017)

Publicação Nº 1450834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de combustível gasolina comum para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gasolina Comum	LT	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (13603)	WDCom		3,7990	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de combustível gasolina comum para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
PROCESSO Nº 82/2017

(13603) - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Schroeder, 8 de Junho de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2017

Número do Registro de Preços: 31/2017 **Data do Registro: 08/12/2017** **Válido até: 08/12/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de veículo zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Veículo zero quilômetro, tipo automotor, ano/modelo 2017/2018, modelo SUV com 05 lugares, na cor branca , 04 portas, com freios ABS, EBD, AIRBAGS frontais, assoalho em carpete, tapetes de borracha para proteção do carpete, rodas de Liga Leve tamanho mínimo 16 polegadas, bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça e revestidos em tecido, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, indicadores de nível do combustível e temperatura do veículo, carroceria monobloco com distância entre eixo de no mínimo 2.589 mm, altura mínima do solo de 189 mm, volume do porta malas de no mínimo 430 litros, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, de motorização à partir 1.590 cilindradas, no mínimo 8 válvulas, motor 4 tempos, 4 cilindros em linha, refrigeração por circuito de água sob pressão, flex (álcool e gasolina), ar-condicionado, vidros, travas e retrovisores com acionamento elétrico, direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica) com desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro, protetor de cárter, antena interna ou externa para captação de sinais AM-FM, central multimídia. Licenciamento e emplacamento inclusos	UN	LIBERTE VEICULOS LTDA (10629)		0	76.390,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2017

Número do Registro de Preços: 31/2017 **Data do Registro: 08/12/2017** **Válido até: 08/12/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de veículo zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017
PROCESSO Nº 63/2017
(10629) - LIBERTE VEICULOS LTDA

Schroeder, 8 de Dezembro de 2017.

ATA TOMADA DE PREÇOS 17/2017-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1451362

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 17/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 235/2017 Data do Processo: 26/10/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 236/2017 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) reforma e ampliação na estrutura do Centro de Educação Infantil Municipal Girassol, localizada na Rua Guilherme Zastrow, neste Município de Schroeder/SC, com área toda de 454,80m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se após recebimento Parecer 124/2017-PROJUR, referente ao Recurso impetrado pela empresa FREITAS OBRAS DE ALVENARIA LTDA. - ME, o qual traz em sua conclusão "esta procuradoria sugere pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa FREITAS OBRAS DE ALVENARIA LTDA. - ME, e no mérito pelo seu indeferimento dando prosseguimento aos tramites do referido processo licitatório". Diante do exposto fica marcado para o dia 11 de dezembro de 2017, às 11h a continuação do certame com a abertura das propostas das empresas habilitadas. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata, do recurso da empresa FREITAS OBRAS DE ALVENARIA LTDA. - ME e do Parecer 124/2017-PROJUR às empresas participantes.

Schroeder, 8 de Dezembro de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Fabiane Heller - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1352, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451265

Decreto nº. 1352, de 08 de dezembro de 2017.
Concede progressão por desempenho para os servidores efetivos do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nos artigos 22 a 30 da Lei Complementar nº 21, de 15 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do magistério público do Município de Seara – SC., e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida progressão por desempenho, aos servidores efetivos do magistério público municipal abaixo:

Matric.	Servidor	Cargo	Categoria	Nível Classe Atual	Nível Classe Promoção
130401	Adriana Wallor	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
126401	Ana Paula Trentini Alves	Esp. Educação	Pós Latu Sensu	C	D
128701	Angelica Mara Viott Schons	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
128301	Deyze Boarim Gonçalves Paludo	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
129501	Dirlei Nardi	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
128201	Elisabete Roseni Golo	Professor	Pós Latu Sensu	B	C
128001	Elisangela Paludo	Professor	Ensino Superior	B	C
127201	Fabiana Mariani	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
130201	Fabiana Mariani	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
129701	Filomena Salete Canossa Freyer	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
128601	Geriane Mocellin de Carvalho	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
129101	Ivana Regina Tedesco Cerutti	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
130601	Jonalda Arienti Rubas	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
128501	Juliane Salete Alflen Bender	Professor	Pós Latu Sensu	B	C
129801	Loreni Pinkoski Dalago	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
127601	Marilei Maisa Furlanetto Wronski	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
126601	Marileine Fatima Biondo Ramos	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
130101	Mariza Vanuza Zago Pelisson	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
1271/01	Marlene Manorov	Professor	Pós Latu Sensu	B	C
134701	Marlene Manorov	Professor	Pós Latu Sensu	B	C
126801	Marlene Maria Fabrin Wildner	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
128401	Nadia Regina Furlanetto	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
127501	Neura Gris Canossa	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
130901	Noili Lorena Freyer Gomann	Professor	Pós Latu Sensu	B	C
126801	Rosali Pelisson	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
128801	Rosana Katia Tochetto Petry	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
130001	Roseli Marcia Lippert	Professor	Pós Latu Sensu	B	C
129001	Simone Fatima Gehlen Yung	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
127001	Sonia Emma Germendorff Martini	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
129301	Sonia Emma Germendorff Martini	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
127901	Veranice Grebin Franke	Professor	Pós Latu Sensu	C	D

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 1° de janeiro de 2018.

Seara – SC., 08 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 08 de dezembro de 2017.

Neri Cosmann
Secretário da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 54/2017

Publicação Nº 1451611

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 54/2017
Convoca aprovados em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2015,

CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocadas para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento das interessadas, respeitada a ordem de classificação, as candidatas aprovadas no Concurso Público nº. 001/2015, para as vagas constantes no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º As convocadas por este Edital, deverão comparecer até o dia 07 de janeiro de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, sita a rua Beira Rio, 05, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Parágrafo único. A bem do serviço público e considerando as demandas das Creches Municipais, o início das atividades, preferencialmente deverá ocorrer em 02/01/2018.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.

Parágrafo único. As candidatas convocadas, impossibilitadas de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no presente artigo, poderão requerer diretamente a titular da Secretaria da Educação a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 08 de dezembro de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 08 de dezembro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

ANEXO - I

CARGO – AUXILIAR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
272715	Sandra Marcia Rosa	37
264049	Eduarda Iara Kunz	38

CARGO – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
275160	Ediane Aparecida Fernandes	8
268881	Luane Betlinski	9

Seara - SC, 08 de dezembro de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 08 de dezembro de 2017.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIAS Nº 491/2017 E Nº 492/2017

Publicação Nº 1451260

Portaria nº. 491/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, A Geslaine Salete Demeda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade Sanitária, nível 50, grupo A – serviços administrativos, do plano de cargos e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos da administração direta do município de Seara, gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, para auxiliar no Programa de Dispensação de Próteses Dentárias – Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de janeiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 08 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 08 de dezembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 492/2017. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Tatiane Mara Puntel, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 31 de dezembro de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 08 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 08 de dezembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017

Publicação Nº 1451563

Processo Licitatório nº. 156/2017
Edital de Pregão Presencial nº. 083/2017 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 21/12/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e de sonorização destinados às atividades das secretarias, fundos e fundações, do Município de Seara. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.
Seara, SC, 08 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 272/17

Publicação Nº 1451133

DECRETO Nº 272, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA
2.028 - Alimentação Escolar
3.1.90.00.00.00.00.00.0084(82) - Aplicações Diretas ..... R$ 93.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 84.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 156 de novembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 275/17

Publicação Nº 1451134

DECRETO Nº 275, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 138.210,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e dez reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0103 (65) - Aplicações Diretas ..... R$ 138.210,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 103..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 22 de novembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 276/17

Publicação Nº 1451135

DECRETO Nº 276, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA
1.008 - Reforma e Ampliação da Rede Física do E. Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0086(59) - Aplicações Diretas ..... R$ 268.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 86.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 23 de novembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PUBLICAÇÃO PROCESSO 66-2017

Publicação Nº 1451809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objeto objetivo selecionar a melhor proposta para futura aquisição de um veiculo zero km, ano/modelo 2017 ou superior, tipo caminhonete, motor a diesel, tração 4 x 4, com todos os equipamentos obrigatórios por lei, para a policia civil do munícipio de Sombrio/SC, obedecendo as demais especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições constantes Termo de Referência (Anexo I).
Tipo de julgamento: menor valor unitário.
Base Legal: Lei Federal 10.520, de 17 julho de 2002; Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2016; subsidiariamente Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 08h30min do dia 21 de dezembro de 2017, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 08h45min do dia 21 de dezembro de 2017.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 186, Centro de Sombrio-SC. No horário das 08h00 as 13h00min de segunda a sexta ou pelo telefone (48) 3533-5233.
Sombrio-SC, 08 de dezembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 250/2017

Publicação Nº 1451739

DECRETO Nº.250, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações realizadas na modalidade Pregão no Município de Sul Brasil-SC.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei 10.520 de 17.07.2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado a Servidora Municipal LORENI LISTON MARTINS para exercer a função de pregoeiro temporária nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.
Art. 2º. Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:
I – JOSÉ REZENDE;
II – CLAUDEMIR SAUGO;
III – PAULO CESAR HUBNER.

Art. 3º. As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°.Fica revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de dezembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra:

VALDECIR TOSETTO Diretor Administrativo

DECRETO N 0251/2017

Publicação Nº 1451603

DECRETO N° 0251/2017 DE 08/12/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente do Município e do Fundo Municipal de Saúde.

05.01.0010.0302.0008.2.028- Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicilio

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(63)	0.3.0.003002	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3002)	R$ 15.000,00

05.01.0010.0301.0008.2.027- Manutenção do CIS AMOSC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(75)	0.3.0.003002	Aplicação Direto Decorrente de Operação Entre Órgãos- Aplicações Diretas (3002)	R$ 5.000,00

05.01.0010.0302.0008.2.022- Assistência Hospitalar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(76)	0.3.0.003002	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3002)	R$ 5.000,00

04.03.0013.0392.0007.2.020- Atividades Culturais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00226)	0.3.0.003000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3000)	R$ 3.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.
Revoga o Decreto n° 0249/2017 de 05/12/2017.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 08 de dezembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

PORTARIA 0100/2017

Publicação Nº 1451626

PORTARIA N° 0100, DE 07 DE DEZEMRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal JOÃO LUIS MARTINS ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação no Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15.06.2015 a 14.06.2016 e 15.06.2016 a 4.06.2017 a serem gozadas no período de 18.12.2017 a 06.01.2018.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
07 de novembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0101/2017

Publicação Nº 1451627

PORTARIA N° 0101, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal JOÃO VANDERLEI DA ROCHA, ocupante do cargo de COORDENADOR DAS ATIVIDADES

DO DEPARMENTO com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transporte, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.02.2016 a 02.02.2017 e 03.02.2017 a 02.02.2018 a serem gozadas no período de 18.12.2017 a 06.01.2018.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
07 de dezembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor da Administração

PORTARIA 0102/2017

Publicação Nº 1451630

PORTARIA N° 0102, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal VANDERLEI ANTONIO CREMONINI ocupante do cargo de Mecânico, com lotação no Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 25 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.10.2015 a 30.09.2016, a serem gozadas no período de 18.12.2017 a 11.11.2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
07 de dezembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0103/2017

Publicação Nº 1451631

PORTARIA N° 0103, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal JOÃO PAULO GUBERT ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, com lotação no

Gabinete do Prefeito, de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 06.06.2015 a 05.06.2016e 06.06.2016 a 05.06.2017 a serem gozadas de 08.12.2017 a 17.12.2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
07 de dezembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 093/2017

Publicação Nº 1451615

PORTARIA N° 093, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ALMIR MOTERLE, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.12.2015 a 30.11.2016, a serem gozadas no período de 18.12.2017 a 06.01.2018.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
07 de dezembro de 2017.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 094/2017

Publicação Nº 1451617

PORTARIA N° 094 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal CLAUDIOMIR VALMORBIDA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 09.03.2016 a

08.03.2017, a serem gozadas no período de 18.12.2017 a 06.01.2018

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
07 de dezembro de 2017.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 095/2017

Publicação Nº 1451619

PORTARIA N° 095, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ITAMAR SIGNORATI, ocupante do cargo de Motorista com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 18.01.2017 a 17.01.2018 a serem gozadas no período de 18.12.2017 a 17.01.2018.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
07 de dezembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA 096/2017

Publicação Nº 1451620

PORTARIA N°, 0096 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal FABIO ROGERIO DAL SANTO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.06.2016 a

31.05.2017 e 01.06.2017 a 31.05.2018 a serem gozadas no período de 18.12.2017 a 06.01.2018.
Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
07 de dezembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 097/2017

Publicação Nº 1451622

PORTARIA N° 097, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LEOMAR ANTONIO FLACH ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação no Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 20.09.2016 a 19.09.2017, a serem gozadas no período de 18.12.2017 a 06.01.2018.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
07 de dezembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 098/2017

Publicação Nº 1451623

PORTARIA N° 098, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ADRIANO DAY, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 29 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.09.2016 a 31.08.2017 e 01.09.2017 a 31.08.2018, a serem gozadas no período de 18.12.2017 a 06.01.2018.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
07 de dezembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 099/2017

Publicação Nº 1451624

PORTARIA N° 099, DE 07 DE DEZEMRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal RAIMUNDO BOZAN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 06.08.2015 a 05.08.2016 e 06.08.2016 a 05.08.2017 a serem gozadas no período de 18.12.2017 a 06.01.2018.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
07 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 0062/2017

Publicação Nº 1450701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 077/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017
Tipo: Pregão
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2017
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 21 de dezembro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 06 de dezembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PR 112/2017

Publicação Nº 1451459

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 112/2017, a qual tem por objeto o registro de preço para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, modalidade fornecimento parcelado. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 27/12/2017, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 08 de Dezembro de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 126/17

Publicação Nº 1449787

DECRETO Nº. 126/17, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2017 E TESTE SELETIVO Nº 002/2017.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os membros integrantes da Comissão do Concurso Público nº. 001/2017 e Teste Seletivo nº. 002/2017.

DEYSE KÁTIA FERREIRA PASQUALOTTO
MARI ADRIANA OGLIARI PERONDI
VERA LUCIA BACZINSKI
IARA GOHLKE
FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 11 de dezembro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 221/2017

Publicação Nº 1451816

PORTARIA Nº. 221/2017. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. JARDEL ROSSATTO, Vigia, cadastrado sob a matrícula nº 364/01, no período de 04 de Dezembro de 2017 até 01 de Fevereiro de 2018, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de Dezembro de 2017.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em onze de dezembro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 222/2017

Publicação Nº 1451819

PORTARIA Nº. 222/2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. VERA LÚCIA DE OLIVEIRA WACHHOLZ, Conselheira Tutelar, Matrícula nº. 552/01, relativo ao período aquisitivo de Dezembro de 2016 a Dezembro de 2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de Dezembro de 2017 à 09 de Janeiro de 2018, retornando as atividades normais no dia 10 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em onze de dezembro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 223/2017

Publicação Nº 1451821

PORTARIA Nº. 223/2017. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTÁVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos – LC 035/2015 de 03/11/2015;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO para a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE KUTSZEPA BRAMBILA, Efetiva, Enfermeira, com matrícula n°. 583/16, o percentual de 02% (dois por cento) para Mestrado, totalizando o percentual máximo fixado de 12% (doze por cento), tendo como referência o vencimento base, nos termos do Art. 83 e parágrafos, da Lei Municipal Complementar nº 035/2015 de 03/11/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municiais de Tigrinhos, conforme requerimento e certificado apresentado pela servidora.
Art. 83 A Gratificação por Grau de Instrução é a vantagem pecuniária atribuída ao servidor público municipal estável, integrante de graduação escolar, além daquela exigida para desempenhar o cargo provido.
[...]
§ 4º. As Gratificações serão calculadas em percentuais a seguir, tendo como referência o vencimento base:
a) 05% (cinco por cento) para Ensino Médio ou Curso Técnico Profissionalizante;
b) 08% (oito por cento) para o Ensino Superior;
c) 10% (dez por cento) para o nível de Especialização ou Pós-Graduação;
d) 12% (doze por cento) para o nível de Mestrado ou Doutorado.
§ 9º. Fica fixado como limite máximo de gratificação por grau de instrução o percentual de 12% (doze por cento).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em onze de dezembro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1292

Publicação Nº 1451840

DECRETO Nº 1292, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "a", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a regra estabelecida no art. 413 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 24 de setembro de 2010 (Código Tributário Municipal), e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2018 será de R$ 3,06 (três reais e seis centavos).

Parágrafo único. A atualização foi apurada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fixado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de dezembro de 2016 a novembro de 2017, no percentual de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas (SC), 11 de dezembro de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAME/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/SAMAE/2017

Publicação Nº 1450982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAMAE/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/SAMAE/2017

Objeto: Aquisição de material elétrico, para conserto, reparo e manutenção das instalações elétricas das estações de tratamento de água da Itinga, Oliveira e esgoto do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Onde Se Lê: Data de Abertura: 18 de Outubro de 2017, às 10h00;
Leia-se: Data de Abertura: 18 de dezembro de 2017, às 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO 026/FME/17 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/FME/17

Publicação Nº 1450771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 026/FME/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/FME/2017

Objeto: Aquisição de coffe break para os eventos da
Fundação Municipal de Esportes, do Município de

Tijucas/SC, para o ano de 2018.
Empresa Vencedora do Processo: MALU MAURÍCIO - ME,
foi vencedora do item: 01, no valor de R$. 3.999,96
(Três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua
Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site
www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FME/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 023/FME/2017

Publicação Nº 1450787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 025/FME/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/FME/2017

Objeto: Aquisição de material esportivo para uso nos eventos da
Fundação Municipal de Esportes, do Município de Tijucas/SC,
para o ano de 2018.
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA
ME, foi vencedora dos itens: 02,12, e 13, no valor de R$. 11.020,50
(Onze mil, vinte reais e cinqüenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: FOOT COMERCIAL LTDA ME,
foi vencedora do item: 06, no valor de R$. 16.150,00
(Dezesseis mil, cento e cinqüenta reais).
Empresa Vencedora do Processo: IGOR CORREIA DE SIRQUEIRA ME,
foi vencedora dos itens: 03,15 e 17, no valor de R$. 58.425,00
(Cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Empresa Vencedora do Processo: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI,
foi vencedora dos itens: 01, 04, 09, 10, 11 e 14, no valor de R$. 15.742,80
(Quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos),
Empresa Vencedora do Processo: PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA EPP,
foi vencedora dos itens: 07, 08 e 18, no valor de R$. 5.847,60
(Cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA EPP, foi vencedora do item: 16, no valor de R$. 2.109,00 (Dois mil,
cento e nove reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua
Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site
www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 123/FME/2017

Publicação Nº 1450906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 163/PMT/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/PMT/2017

Objeto: Aquisição de coffe break para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC. Empresa Vencedora do Processo: MALU MAURICIO ME, foi vencedora do Lote: 01, no valor de R$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 121/PMT/2017

Publicação Nº 1451120

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 121/PMT/16 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/PMT/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/PMT/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO GABINETE.
CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.
PRAZO PRORROGADO: APARTIR DE 01/01/2018 Á 31/12/2018.
TIJUCAS/SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 167/PMT/2017

Publicação Nº 1451060

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 167/PMT/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/PMT/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/PMT/17
CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: ABS CONSTRUÇÕOES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMAS NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MIGUEL VIEIRA DE BRITO QUE COMPREENDE: SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS NA PARTE TÉRREA QUE ENCONTRAM-SE QUEBRADOS E COM RACHADURAS, REFORMA NA CALÇADA LATERAL, REFORMA NA ÁREA DE CARGA E DESCARGA, COLOCAÇÃO DE UM BICICLETÁRIO NA CALÇADA DOS FUNDOS DO PRÉDIO, CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO NO SEGUNDO PISO, PARTE ELÉTRICA E ABERTURA DE UMA PORTA PARA PASSAGEM ENTRE DUAS SALAS, DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETO EM ANEXO.
VALOR: R$ 60.496,95 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/PMT/2017 PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/PMT/2017

Publicação Nº 1450696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 182/PMT/2017
Processo de Dispensa nº 036/PMT/17
Objeto: Aquisição de mangueira para reposição em equipamento de uso em resgate de emergência e serviço de revisão de motobomba para o Corpo de Bombeiros, da secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: SAFETY WORLD BRASIL EIRELI ME.
Valor: R$. 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinqüenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e art. 23, inciso I, "a", inciso II "a" Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 362/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/PMT/2017 PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/PMT/2017

Publicação Nº 1450737

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 183/PMT/2017
Processo de Dispensa nº 037/PMT/17
Objeto: Aquisição de peças de reposição e mão de obra de manutenção de equipamento de abastecimento de ar comprimido, modelo MCH -16 (Cascata), do Corpo de Bombeiros, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: SAFETY WORLD BRASIL EIRELI ME.
Valor: R$. 4.220,00 (Quatro mil, duzentos e vinte reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e art. 23, inciso I, "a", inciso II "a" Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico

Favorável n. 363/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/PMT/2017 PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/PMT/2017

Publicação Nº 1450773

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 184/PMT/2017
Processo de Dispensa nº 038/PMT/17
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria especializada em planejamento urbano para alteração do plano diretor do município de Tijucas/SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: GUSTAVO PIRES DE ANDRADE NETO.
Valor: R$. 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso I e art. 23, inciso I, "a", "b", "c" da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 365/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/PMT/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/PMT/17 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1450866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 132/PMT/2017 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de seu Pregoeiro, comunica a SUSPENSÃO do pregão presencial nº. 132/PMT/2017, para ajustes nos itens do referido edital.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 57/2017

Publicação Nº 1450913

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2017
DISPENSA 27/2017

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a realização de CURSO SOBRE PREGÃO: HABILITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO, conforme especificações no anexo I, da DISPENSA Nº 27/2017 do Processo Licitatório 42/2017.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 29/11/2017 à 31/12/2017
Valor Global: R$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO 58/2017

Publicação Nº 1450914

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2017
PREGÃO 14/2017

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: SUPRIMÓVEIS Ltda EPP
CNPJ: 04.563.256/0001-68
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo o FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações no anexo I, do PREGÃO Nº 14/2017 do Processo Licitatório 41/2017.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 30/11/2017 à 31/12/2017
Valor Global: R$ 10.880,00
(dez mil e oitocentos e oitenta reais)

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 271/2017 DEMITE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 1451578

DECRETO Nº. 271, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

DEMITE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TEMPORÁRIOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos a partir de 15/12/2017, os servidores abaixo identificados, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Nome	Cargo	Matrícula
Adriano Izidoro	Auxiliar de Serviços Gerais II	3280
Alicia Corrente Alecio	Monitor PETI	3398
Andreia Manenti Magagnin	Monitor PETI	3410
Bertino Silverio	Auxiliar de Serviços Gerais II	3281
Bruna Bitencourt	Monitor de Transporte Escolar	3369
Bruna Garlindo	Monitor de Transporte Escolar	3423
Carlos Alexandre Santos Silva	Auxiliar de Enfermagem PSF/PACS	3324
Cassiane de Souza Jansen	Monitor de Creche e Pré Escolar	3370
Celso Luiz Manenti	Motorista	3419
Cleia Ribeiro Machado	Auxiliar de Serviços Gerais I	3366
Cleimara da Silva Ferreira	Professor Educ. Infantil	3372
Cristiane Pizzolo Jacinto	Auxiliar de Serviços Gerais I	3367
Daiane de Prá Cesa	Professor de Educação Física	3371
Daniela Grigio	Professor Magistério	3373
Darlan de Araujo Fernandes	Motorista	3343
Delcineia Smutek	Professor Ens. Fund. 1ª a 4ª Série	3402
Dilceia Maria Borges Santos	Monitor PETI	3413
Eliane Gomes	Monitor de Ensino Fundamental	3381
Eliane Ribeiro Machado Dandolini	Professor Ens. Fund. Inglês	3393
Elias Donadel	Professor Supletivo	3407
Elias Makar	Motorista	3342
Fabiana Polli Izé	Professor Ens. Fund. 1ª a 4ª Série	3392
Fernanda Regina Maffioletti Pizzoni	Monitor de Creche e Pré Escolar	3376
Francieli Alexandre Pezente	Auxiliar de Serviço Social	3320
Graciane Donadel	Monitor de Creche e Pré Escolar	3375
Graziela de Souza Carminatti	Professor Magistério	3396
Heloisa de Campos Honorato	Monitor de Ensino Fundamental	3379
Ilisandra Damiani	Professor de Ens. Fund. 20 hs	3391
Ivanor Manenti	Auxiliar de Serviços Gerais II	3334
Jadna Aparecida de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais I	3358
Jadna Borges Candéo	Auxiliar de Serviços Gerais I	3347
Jaquelini Machado	Auxiliar de Serviços Gerais I	3414
João Batista Vidotto	Motorista	3345
Joedina Christe Muller	Monitor PETI	3399
Joelmo Turossi	Auxiliar de Serviços Gerais II	3285
Josilaine de Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais I	3357
Keite Arcaro Panatta	Prof. Supletivo Ciências Aplicadas II	3395
Lauvir Scussel	Auxiliar de Serviços Gerais II	3287
Lilian Regina Camargo	Monitor de Creche e Pré Escolar	3377
Luana Aguiar Sartor	Assistente Social	3415
Luciana Dal Ponte	Auxiliar de Serviços Gerais I	3404
Lucimar Dal Ponte	Auxiliar de Serviços Gerais I	3360
Magna de Oliveira	Monitor de Creche e Pré Escolar	3420
Maria Pelissari Maffiolette	Auxiliar de Serviços Gerais I	3331
Mariana Biava	Monitor de Programas Sociais	3382
Marinete Borges	Auxiliar de Serviços Gerais I	3348

Nezio Manfioletti	Motorista	3309
Nicolly Moro	Nutricionista 40 hs	3307
Patricia Bordignon	Monitor de Programas Sociais	3383
Paulinho dos Santos Gabriel	Auxiliar de Serviços Gerais II	3288
Rafael Ferraz dos Passos	Motorista	3344
Rogerio Dassi	Auxiliar de Serviços Gerais II	3289
Rosangela de Oliveira	Professor Ens. Fund. Inglês	3394
Rosileia Correa Stecanella	Professor Magistério	3390
Sara Feijó Maria	Monitor de Ensino Fundamental	3380
Silvia Mondardo	Professor Educ. Infantil	3389
Suzana Felipe Bonfante Manfioletti	Professor Educ. Infantil	3388
Tamires Pereira	Monitor de Programas Sociais	3385
Tatiane Rocha da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais I	3361
Valdemir Domingos Valim de Souza	Pedreiro/Carpinteiro	3304
Vanessa Alessio	Professor Educ. Infantil	3387
Veriano Elias da Silva	Operador de Equipamentos III	3332
Viviane Scussel	Monitor de Programas Sociais	3384

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 08 de dezembro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal
Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 272/2017 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1451581

DECRETO Nº. 272, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ocupado pela Servidora Zelina de Oliveira da Silva, Matricula nº 624, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria Por Idade, através do Regime Geral de Previdência Social, a partir de 15/12/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 08 de Dezembro de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 76 2017 PMT

Publicação Nº 1451882

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2017 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal das licitantes RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, CNPJ n° 75.415.075/0002-13 e TIMBO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n° 24.516.251/0001-91; a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 18/12/2017.
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 08 de dezembro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2014.143

Publicação Nº 1451886

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 2014/143 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, TIM CELULAR S/A, CNPJ nº. 04.206.050/0001-80, a comparecer para assinatura do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2014/143 oriundo do citado processo licitatório nº 99/2014, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 19/12/2017
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 11 de dezembro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECRETO NO 4662, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451116

DECRETO No 4662, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria n° 1902, de 1° de março de 2016, no âmbito do Processo nº DAP-466,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil(RS)
20430	Esmerilhadora	146,00

19795	Armário	330,00
19992	Rebitador	98,00
1036	Teclado	5,00
9572	Mesa para micro	222,00
9812	Mesa	106
14641	Impressora HP	338,90
18335	Micro computador	1.880,00
18983	Serra copo	147,00
20228	Gabinete	128,00
20237	Monitor	649,00
26134 a 26139	Divisórias	39,50
26239 a 26246	Placa de sinalização	13,70
26247 e 26248	Fixa de pedestre	60,00
26250 a 26279	Suporte para fixação	2,20
26280 a 26282	Capa proteção	65,00
26283 a 26322	Dispositivo fixação cone	4,75
26323 a 26336	Placa de sinal	13,70
27439	Geladeira	100,00
27488	Telefone	97,08
27528	Armário	164,59
11913	Livro	600,00
31	Mesa	70,00
193,196	Mesa	35,00
233	Cadeira	10,00
312	Condicionador de ar	300,00
714	Monitor	80,00
770	Estante melanina	60,00
820	Cadeira	25,00
831	Cpu	350,00
935	Balcão	30,00
1092	Impressora	200,00
2576	Mesa em L	120,00
2587	Cadeira	10,00
7916	Cpu	1.000,00
7962	Aparelho de solda	2.000,00
8162	Armário	50,00
9644	Impressora HP	800,00
12828	Mesa	195,00
14267	Conexão de mesa	55,00
15364	Cadeira	99,00
16693	Micro computador	2.480,00
19412	Banco	130,00
19515	Telefone	31,90
19993	Computador	1.425,00
19995	Balcão duas portas	230,00
9409	Cpu	2.280,00
9445	Fax Samsung	200,00
9566	Escrivaninha	100,00
9567	Armário	233,00
9568	Balcão de madeira	150,00
9569	Armário 2 portas	163,00
9571	Bebedouro	250,00
9578	Modem	400,00
9591	Telefone	30,00
9742	Sapatos e botas	4.940,00
9787	No break	300,00
10775	Código nacional de transito	98,00
10956	Livro rec. matéria transito	49,00
10957	Livro provas civis	65,00
12856	Lixadeira	155,00
12870	Tv Philco	316,05
12969	Radio	560,00
12970	Servidor de impressão	777,00
12971	Switch	325,00

13051	Livro seguro DPVAT	36,00
13838	Manual de Infrações	78,00
14493,15018	Telefone	165,00
14932	Serra circular	255,00
15014	Guia de identif. de veículos	20,00
15019,17490,17491	Telefone	34,00
15601	Coletânea legislação de trans.	200,00
15614	Guarita fibra de vidro	1.600,00
15674	Estante de madeira	1,00
15868,15869,15870	Sanitário químico	1.600,00
15895	Ventilador	180,00
16185	Câmera digital	735,00
16205	Livro Transito	288,00
16618	Bebedouro	400,00
16682	Teclado	40,00
16683	Auto radio	115,00
17430	Telefone	135,00
17652	Estabilizador	110,00
18287	Bebedouro	65,00
18288	Cafeteira	420,00
18544,19422	Telefone	42,40
18545	Switch	89,00
18968 a 18973	Banquetas	54,86
19001	Micro computador	1.695,00
19410	Armário estante	420,00
19411	Banco sem encosto	187,00
19414 a 19417	Coletânea legislação de trans	65,00
27407	Mesa	120,00
27445	Fogareiro	40,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – CONSELHOS DOS DIREITOS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil (RS)
232,258	Cadeira	10,00
9462,9463,9465,	Escrivaninha	178,00
9466,	Teclado	40,00
9468	Estabilizador	50,00
9471	Telefone	45,00
9475	Cadeira giratória	79,00
9477,9479,9483,9487,9504,9505,9513,9527	Cadeira	27,00
9506,9520	Banco estofado	60,00
9621,9624,9625	Arquivo de aço	150,00
10069	Mesa	112,00
10080	Conjunto estofado	277,00
10082	Tapete	70,60
10083	Aparelho de som	245,00
10080	Vídeo cassete	366,00
10089,10090	Estante	194,00
10229	Mesa	138,00
11262,11263,11264,11265	Persianas	36,00
12287	Sofanete	220,00
15013	Cadeira	43,00
16719	Mesa para micro	82,00
18892	Conjunto mármore avenca	215,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil (RS)
783	Suporte para cpu	5,00
1338	Armário de madeira	60,00
3548	Cadeira laminada	6,00
9746	Estabilizador	39,00
10181,11259,11260	Longarina 3 lugares	148,00
12380	Estante	65,00
16407	Telefone	36,00
16500	Mesa belo	101,00
16509	Arquivo belo	289,00
16516	Telefone	36,00

17080	Suporte para CPU	50,00
19445	Condicionador de ar	900,00
19903	Bebedouro	422,99
21724	Telefone	34,40
21814,21815,23383	Estabilizador	99,60
22116	Microcomputador	985,00
22120	Teclado	13,20
23380	Processador	1.125,00
25337	Computador	1.525,00
25338	Teclado	390,00
25339	Nobreak	265,00
25397	Computador core	1.105,00
25414,25415,25417,25418	Cadeira secretária	111,10
25438	Gabinete	1.591,00
25513	Telefone	69,90
25529,25527	Teclado	17,00
25534	Computador	300,00
25585,25645	Cadeira	59,30
25586	Cadeira	59,30
25703,25704,25706,25707,25708, 25920 a 25925	Telefone	34,90
25709	Switch	65,00
25714	Impressora	1,00
25720	Tela de proteção	820,00
25723,25725,25727,25729	Teclado	20,28
25799,25795,25751,25738,25742	Cadeira	112,30
25815	Balcão 2 portas	262,00
25817	Suporte para tv	19,90
25819	Cadeira	165,00
25822	Tapete	435,00
25826	Estabilizador	48,00
25832	Persiana	3.551,00
25840,25841,25844	Suporte para monitor	36,45
25860	Suporte para monitor	36,77
25890	Cadeira	59,30
25897	Telefone	34,75
25900	Botijão de gás	115,01
25920	Telefone	34,80
25926	Arquivo de pasta suspensa	50,00
25927	Cadeira	20,00
25930	Armário estante	346,00
25953	Hub	57,29
25977	Ar condicionado	1.396,12
25995	Mesa	150,88
25996,26000,26001	Mesa	150,88
26006,26007,26010,26013	Cadeira	45,92
26011,26014	Cadeira	45,92
26039,26041,26042	Estante	111,45
26052,26053,26054,26055,26056	Cadeira	6,00
26057	Mesa branca	26057
26058	Cadeira giratória	1,00
26059	Arquivo de aço	178,00
26060	Arquivo de aço	488,32
26061	Longarina	192,00
26062	Cadeira	36,00
26063	Escada alumínio	107,70
26071,26066	Estante	115,53
26107,26111,26112,	Armário arquivo de aço	998,96
26108,26109	Cadeira	648,00
26114	Cadeira fixa	323,52
26116	Estante	245,00
26118	Switch	1.499,00
27516	Cadeira	10,00
21333 a 21335	Prateleira	22,11
25722 a 25728	Teclado	20,28

25801 a 25807	Cadeira fixa aproximação	112,30
25810 a 25858	Suporte para monitor	36,45
25886 a 25888	Mouse	9,73
26030 a 26035	Livros	187,09
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil (RS)
673	Rádio Philips	100,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DEMUTRAN		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil (RS)
19796	Cadeira giratória	120,00
SECRETARIA DE SAÚDE – U.S.BAIRRO DOS ESTADOS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil (RS)
5267	Amalgamador	210,00
5271	Condicionador de ar	400,00
5274	Negatoscópio	70,00
5284,5308,5310,5324,5330,5333,5334	Mesa auxiliar	45,00
5292	Escada 2 degraus	10,00
5297	Armário 4 portas	50,00
5299	Banqueta	5,00
5303	Fogão a gás	50,00
5316	Ventilador	15,00
5320	Escada 6 degraus	10,00
5323	Armário 2 portas	20,00
5328,5335	Maca hospitalar	60,00
5340	Estante de ferro	15,00
8864	Maca adulto	150,00
12182,12183,12359,12371,12476	Ar condicionado	650,00
12477,12479,14168,14169	Protetor externo em fibra de vidro	55,00
23058,27970,25048,25407	Teclado USB	20,00
27588	Incubadora biológica	187,28
27869	Aparelho de pressão arterial	113,10
27960	Mouse	10,98
1281,5296	Mesa para micro	90,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – E.M.MAURÍCIO GERMER		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil (RS)
4348,4350	Impressora deskjet	700,00
4362,4363,8957,8958,8959,8960,8961, 8962,8963,8964,8965,8966,8967	Mesa para micro	70,00
4370,4374,4380,4384,4386	Estante	10,00
4388,4390	Armário	50,00
4396,4404,4406,4409,10645	Cadeira	10,00
4794	Carteira	8,00
9984	Cadeira de laminado	48,00
10640	Mesa	112,00
12924	Forno elétrico	170,00
14558	Extintor	68,00
16559,16560	Armário estante	175,00
16561,16563	Mesa	98,00
16597,16598,16599	Armário escolar	817,98
16668,16670	Cadeira estofada	23,00
17828,17829	Lixeiras	733,33
17921,17922	Bebedouro	454,90
18604,18605,18606,18609,18610,18613, 18614,18616,18618,18619,18620,18621, 18622,18624	Carteiras escolares	146,20
19266	Fogão industrial	550,00
24292	Lavadora alta pressão	650,00
26415	Multifuncional laser	1.780,00
26566,26567	Mesa com 8 cadeiras	1.080,00
26668 a 26673	Cadeira	66,00
26830	Mesa de refeitório	740,00
28108 a 28110	Mesa escrivaninha	230,00
28343, 28344	Extintor	73,00
12373	Ar condicionado	509,00

361,459	Ar condicionado	500,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil (RS)
30117	Esguicho	1.800,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO-GUARITA		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil (RS)
23631	Cadeira Giratória	281,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE TRIBUTOS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil (RS)
101,102,103,107, 111,116,120	Cadeira	40,00
723,1041,1069	No break	40,00
549	Mesa	120,00
753	Telefone	8,00
9435 a 9438	Suporte para cpu	35,00
10015	Carteira	48,00
10720	Suporte para teclado	39,00
15490	Cadeira fixa	46,00
18397	Divisórias de mesa	79,00
19857	Tablado	780,00
19859	Receptor parabólica	185,00
20167	Teclado	20,00
20594 e 20595	Telefone	38,00
1051	Suporte para cpu	5,00
19885	Monitor	455,00
20446 e 20448	Cadeira com braço	136,37
20594 e 20595,23656,26365,27689	Telefone	38,00
26161	Livros diversos	22,00
26293	Parafusos	4,75
26320	Parafusos	77,95
26334	Dobradiças	88,00
26347	Corrediça	20,00
28685	Leitor manual	150,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de novembro de 2017; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO NO 4663, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451117

DECRETO No 4663, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria n° 1902, de 1° de março de 2016, no âmbito do Processo nº DAP-467,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL – VIGILANCIA SANITÁRIA

Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
25288	Telefone	33,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
27310	Cortador de grama	2.231,31

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
20430	Esmerilhadora	146,00
19795	Armário	330,00
19992	Rebitador	98,00
1036	Teclado	5,00
9572	Mesa para micro	222,00
9812	Mesa	106
14641	Impressora HP	338,90
18335	Micro computador	1.880,00
18983	Serra copo	147,00
20228	Gabinete	128,00
20237	Monitor	649,00
26134 a 26139	Divisórias	39,50
26239 a 26246	Placa de sinalização	13,70
26247 e 26248	Fixa de pedestre	60,00
26250 a 26279	Suporte para fixação	2,20
26280 a 26282	Capa proteção	65,00
26283 a 26322	Dispositivo fixação cone	4,75
26323 a 26336	Placa de sinal	13,70
27439	Geladeira	100,00
27488	Telefone	97,08
27528	Armário	164,59
11913	Livro	600,00
31	Mesa	70,00
193,196	Mesa	35,00
233	Cadeira	10,00
312	Condicionador de ar	300,00
714	Monitor	80,00
770	Estante melanina	60,00
820	Cadeira	25,00
831	Cpu	350,00
935	Balcão	30,00
1092	Impressora	200,00
2576	Mesa em L	120,00
2587	Cadeira	10,00
7916	Cpu	1.000,00
7962	Aparelho de solda	2.000,00
8162	Armário	50,00
9644	Impressora HP	800,00
12828	Mesa	195,00
14267	Conexão de mesa	55,00
15364	Cadeira	99,00
16693	Micro computador	2.480,00
19412	Banco	130,00
19515	Telefone	31,90
19993	Computador	1.425,00
19995	Balcão duas portas	230,00
9409	Cpu	2.280,00
9445	Fax Samsung	200,00
9566	Escrivaninha	100,00
9567	Armário	233,00

9568	Balcão de madeira	150,00
9569	Armário 2 portas	163,00
9571	Bebedouro	250,00
9578	Modem	400,00
9591	Telefone	30,00
9742	Sapatos e botas	4.940,00
9787	No break	300,00
10775	Código nacional de transito	98,00
10956	Livro rec. matéria transito	49,00
10957	Livro provas civis	65,00
12856	Lixadeira	155,00
12870	Tv Philco	316,05
12969	Radio	560,00
12970	Servidor de impressão	777,00
12971	Switch	325,00
13051	Livro seguro DPVAT	36,00
13838	Manual de Infrações	78,00
14493,15018	Telefone	165,00
14932	Serra circular	255,00
15014	Guia de identif. de veículos	20,00
15019,17490,17491	Telefone	34,00
15601	Coletânea legislação de trans.	200,00
15614	Guarita fibra de vidro	1.600,00
15674	Estante de madeira	1,00
15868,15869,15870	Sanitário químico	1.600,00
15895	Ventilador	180,00
16185	Câmera digital	735,00
16205	Livro Transito	288,00
16618	Bebedouro	400,00
16682	Teclado	40,00
16683	Auto radio	115,00
17430	Telefone	135,00
17652	Estabilizador	110,00
18287	Bebedouro	65,00
18288	Cafeteira	420,00
18544,19422	Telefone	42,40
18545	Switch	89,00
18968 a 18973	Banquetas	54,86
19001	Micro computador	1.695,00
19410	Armário estante	420,00
19411	Banco sem encosto	187,00
19414 a 19417	Coletânea legislação de trans	65,00
27407	Mesa	120,00
27445	Fogareiro	40,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – CONSELHO DOS DIRETOS		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
232,258	Cadeira	10,00
9462,9463,9465,	Escrivaninha	178,00
9466,	Teclado	40,00
9468	Estabilizador	50,00
9471	Telefone	45,00
9475	Cadeira giratória	79,00
9477,9479,9483,9487,9504,9505,9513,9527	Cadeira	27,00
9506,9520	Banco estofado	60,00
9621,9624,9625	Arquivo de aço	150,00
10069	Mesa	112,00
10080	Conjunto estofado	277,00
10082	Tapete	70,60
10083	Aparelho de som	245,00
10080	Vídeo cassete	366,00
10089,10090	Estante	194,00
10229	Mesa	138,00

11262,11263,11264,11265	Persianas	36,00
12287	Sofanete	220,00
15013	Cadeira	43,00
16719	Mesa para micro	82,00
18892	Conjunto mármore avenca	215,00

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
783	Suporte para cpu	5,00
1338	Armário de madeira	60,00
3548	Cadeira laminada	6,00
9746	Estabilizador	39,00
10181,11259,11260	Longarina 3 lugares	148,00
12380	Estante	65,00
16407	Telefone	36,00
16500	Mesa belo	101,00
16509	Arquivo belo	289,00
16516	Telefone	36,00
17080	Suporte para CPU	50,00
19445	Condicionador de ar	900,00
19903	Bebedouro	422,99
21724	Telefone	34,40
21814,21815,23383	Estabilizador	99,60
22116	Microcomputador	985,00
22120	Teclado	13,20
23380	Processador	1.125,00
25337	Computador	1.525,00
25338	Teclado	390,00
25339	Nobreak	265,00
25397	Computador core	1.105,00
25414,25415,25417,25418	Cadeira secretária	111,10
25438	Gabinete	1.591,00
25513	Telefone	69,90
25529,25527	Teclado	17,00
25534	Computador	300,00
25585,25645	Cadeira	59,30
25586	Cadeira	59,30
25645	Carteira	59,30
25703,25704,25706,25707,25708, 25920 a 25925	Telefone	34,90
25709	Switch	65,00
25714	Impressora	1,00
25720	Tela de proteção	820,00
25723,25725,25727,25729	Teclado	20,28
25729	Teclado	20,28
25799,25795,25751,25738,25742	Cadeira	112,30
25815	Balcão 2 portas	262,00
25817	Suporte para tv	19,90
25819	Cadeira	165,00
25822	Tapete	435,00
25826	Estabilizador	48,00
25832	Persiana	3.551,00
25840,25841,25844	Suporte para monitor	36,45
25860	Suporte para monitor	36,77
25890	Cadeira	59,30
25897	Telefone	34,75
25900	Botijão de gás	115,01
25920	Telefone	34,80
25926	Arquivo de pasta suspensa	50,00
25927	Cadeira	20,00
25930	Armário estante	346,00
25953	Hub	57,29
25977	Ar condicionado	1.396,12

25995	Mesa	150,88
25996,26000,26001	Mesa	150,88
26006,26007,26010,26013	Cadeira	45,92
26011,26014	Cadeira	45,92
26039,26041,26042	Estante	111,45
26052,26053,26054,26055,26056	Cadeira	6,00
26057	Mesa branca	26057
26058	Cadeira giratória	1,00
26059	Arquivo de aço	178,00
26060	Arquivo de aço	488,32
26061	Longarina	192,00
26062	Cadeira	36,00
26063	Escada alumínio	107,70
26071,26066	Estante	115,53
26107,26111,26112,	Armário arquivo de aço	998,96
26108,26109	Cadeira	648,00
26114	Cadeira fixa	323,52
26116	Estante	245,00
26118	Switch	1.499,00
27516	Cadeira	10,00
21333 a 21335	Prateleira	22,11
25722 a 25728	Teclado	20,28
25801 a 25807	Cadeira fixa aproximação	112,30
25810 a 25858	Suporte para monitor	36,45
25886 a 25888	Mouse	9,73
26030 a 26035	Livros	187,09
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – CPD		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
18372	Teclado	35,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
673	Rádio Philips	100,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – DEMUTRAN		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
19796	Cadeira giratória	120,00
27446	Giroflex	105,09
SECRETARIA DE SAÚDE – U. S. BAIRRO DOS ESTADOS		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
1281,5296	Mesa para micro	90,00
5267	Amalgamador	210,00
5271	Condicionador de ar	400,00
5274	Negatoscópio	70,00
5284,5308,5310,5324,5330,5333,5334	Mesa auxiliar	45,00
5292	Escada 2 degraus	10,00
5297	Armário 4 portas	50,00
5299	Banqueta	5,00
5303	Fogão a gás	50,00
5316	Ventilador	15,00
5320	Escada 6 degraus	10,00
5323	Armário 2 portas	20,00
5328,5335	Maca hospitalar	60,00
5340	Estante de ferro	15,00
8864	Maca adulto	150,00
10194	Detector fetal	235,00
12182,12183,12359,12371,12476	Ar condicionado	650,00
12477,12479,14168,14169	Protetor externo em fibra de vidro	55,00

14779	Otoscópio	276,00
21974	Otoscópio	254,92
23058,27970,25048,25407	Teclado USB	20,00
27588	Incubadora biológica	187,28
27869	Aparelho de pressão arterial	113,10
27960	Mouse	10,98
28143	Otoscópio	287,96
27081 e 27082	Fluxometro	161,40
28560 e 28561	Fluxometro	202,82

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – E.M.MAURÍCIO GERMER

Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
4348,4350	Impressora deskjet	700,00
4362,4363,8957,8958,8959,8960,8961, 8962,8963,8964,8965,8966,8967	Mesa para micro	70,00
4370,4374,4380,4384,4386	Estante	10,00
4388,4390	Armário	50,00
4396,4404,4406,4409,10645	Cadeira	10,00
4794	Carteira	8,00
9984	Cadeira de laminado	48,00
10640	Mesa	112,00
12924	Forno elétrico	170,00
14558	Extintor	68,00
16559,16560	Armário estante	175,00
16561,16563	Mesa	98,00
16597,16598,16599	Armário escolar	817,98
16668,16670	Cadeira estofada	23,00
17828,17829	Lixeiras	733,33
17921,17922	Bebedouro	454,90
18604,18605,18606,18609,18610,18613, 18614,18616,18618,18619,18620,18621, 18622,18624	Carteiras escolares	146,20
19266	Fogão industrial	550,00
24292	Lavadora alta pressão	650,00
26415	Multifuncional laser	1.780,00
26566,26567	Mesa com 8 cadeiras	1.080,00
26668 a 26673	Cadeira	66,00
26830	Mesa de refeitório	740,00
28108 a 28110	Mesa escrivaninha	230,00
28343, 28344	Extintor	73,00
12373	Ar condicionado	509,00
361,459	Ar condicionado	500,00

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA

Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
30117	Esguicho	1.800,00

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – GUARITA

Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
23631	Cadeira Giratória	281,00

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE TRIBUTOS

Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
101,102,103,107, 111,116,120	Cadeira	40,00
723,1041,1069	No break	40,00
549	Mesa	120,00
753	Telefone	8,00
9435 a 9438	Suporte para cpu	35,00
10015	Carteira	48,00
10720	Suporte para teclado	39,00

15490	Cadeira fixa	46,00
18397	Divisórias de mesa	79,00
19857	Tablado	780,00
19859	Receptor parabólica	185,00
20167	Teclado	20,00
20594 e 20595	Telefone	38,00
1051	Suporte para cpu	5,00
19885	Monitor	455,00
20446 e 20448	Cadeira com braço	136,37
20594 e 20595,23656,26365,27689	Telefone	38,00
26161	Livros diversos	22,00
26293	Parafusos	4,75
26320	Parafusos	77,95
26334	Dobradiças	88,00
26347	Corrediça	20,00
28685	Leitor manual	150,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de novembro de 2017; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4661, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1451114

DECRETO N° 4661, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre Crédito Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no Exercício, no valor de R$ 25.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

24.01.0026.0782.0046.2266.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.01.0026.0782.0046.2266.	DEMUTRAN	
24.01.0026.0782.0046.2266.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.112000	CONVENIO DE TRANSITO PREFEITURA	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do provável excesso de arrecadação no Exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de novembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4664, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451118

DECRETO N° 4664, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 240.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, à conta de anulação no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 50.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 75.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 50.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	

310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

IV – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 15.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

08.01.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.020.606.0034.2072.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
08.01.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

08.01.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.020.606.0034.2072.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
08.01.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

V – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 50.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

08.01.015.452.0050.2092.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

08.01.015.452.0050.2092.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4665, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451119

DECRETO N° 4665, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 29.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, à conta de anulação no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 9.0000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

16.02.008.244.0087.2274.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.02.008.244.0087.2274.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	
16.02.008.244.0087.2274.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16500	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	9.000,00
	TOTAL	9.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

16.02.008.244.0087.2274.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.02.008.244.0087.2274.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	
16.02.008.244.0087.2274.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16500	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	6.500,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.16500	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	2.500,00
	TOTAL	9.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 20.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

16.03.008.244.0088.2284.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0088.2284.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
16.03.008.244.0088.2284.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16500	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

16.03.008.244.0088.2284.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0088.2284.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
16.03.008.244.0088.2284.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16500	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	15.000,00

319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.16500	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	5.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4666, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451121

DECRETO N° 4666, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 17.600,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

16.01.008.244.0086.2406.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.01.008.244.0086.2406.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS	
16.01.008.244.0086.2406.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33563	Transf.Sistema único - SUAS/UNIÃO – BOLSA FAMILIA	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
16.02.008.244.0087.2274.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.02.008.244.0087.2274.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	
16.02.008.244.0087.2274.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.36500	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	9.600,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.36500	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	3.000,00
	TOTAL	17.600,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4667, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451122

DECRETO N° 4667, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

25.03.017.512.0104.2314	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2314	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS SOLIDOS	
25.03.017.512.0104.2314	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINÁRIOS – SUPERÁVIT	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de novembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4668, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451123

DECRETO N° 4668, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 95.662,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 95.662,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	95.662,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de novembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4670, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451125

DECRETO N° 4670, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 9.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

15.04.010.304.0074.2166.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.04.010.304.0074.2166.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

15.04.010.304.0074.2166.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLIC. DIREYAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.33866	Transf - SUS/União - VIG. EM SAUDE	2.000,00
	TOTAL	2.000,00
15.04.010.305.0074.2168.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.04.010.305.0074.2168.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
15.04.010.305.0074.2168.	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33866	Transf - SUS/União - VIG. EM SAUDE	7.000,00
	TOTAL	7.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	9.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de novembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4671, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451126

DECRETO N° 4671, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 12.246,02.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, à conta de anulação no valor total de R$ 12.246,02 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e dois centavos), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 8.246,02, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
337100.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PUBLICOS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	8.246,02
	TOTAL	8.246,02

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	8.246,02
	TOTAL	8.246,02

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 4.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.04.010.304.0074.2166.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.04.010.304.0074.2166.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.010.304.0074.2166.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	2.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	2.000,00
	TOTAL	4.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.04.010.304.0074.2166.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.04.010.304.0074.2166.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.010.304.0074.2166.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de novembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4672, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451127

DECRETO N° 4672, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 950.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	950.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de novembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4673, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451128

DECRETO N° 4673, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação por transposição no valor de R$ 800.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016 e Lei n° 2931, de 30/11/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado por transposição no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2017:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	800.000,00
	TOTAL	800.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), autorizado pela Lei n° 2931, de 30 de novembro de 2017, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	405.000,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.30000	VINCULO LIVRE	100.000,00
	TOTAL	505.000,00
15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	200.000,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.30000	VINCULO LIVRE	50.000,00
	TOTAL	250.000,00
15.03.010.303.0076.2170.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.03.010.303.0076.2170.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
15.03.010.303.0076.2170.	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.30000	VINCULO LIVRE	45.000,00
	TOTAL	45.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FMS	800.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de novembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4674, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451129

DECRETO N° 4674, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 439.613,56.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016 e Lei n° 2931, de 30/11/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2017:

03.05.028.846.0005.0003.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.846.0005.0003.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.846.0005.0003.	SENTENÇAS JUDICIAS CONTRA O MUNICIPIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	139.613,56
	TOTAL	139.613,56
04.03.012.361.0022.1027.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1027.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1027.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUND.	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	300.000,00
	TOTAL	300.000,00
	TOTAL ANULAÇÃO PMT	439.613,56

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 439.613,56 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), autorizado pela Lei n° 2931, de 30 de novembro de 2017, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
320000.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
329000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
329021.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0.10000	VINCULO LIVRE	139.613,56
	TOTAL	139.613,56
04.01.012.365.0020.1015.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.1015.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.1015.	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
04.02.012.365.0020.1021.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.1021.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.1021.	MODERNIZAÇÃO DAS UPES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
04.03.012.361.0022.1025.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1025.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1025.	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	

400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	150.000,00
	TOTAL	150.000,00
04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	90.000,00
	TOTAL	90.000,00
		439.613,56

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de novembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4675, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451130

DECRETO N° 4675, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação por transposição no valor de R$ 150.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016 e Lei n° 2931, de 30/11/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado por transposição no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2017:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2931, de 30 de novembro de 2017, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

22.01.013.392.0094.2254.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
22.01.013.392.0094.2254.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2254.	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	150.000,00
	TOTAL	150.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FCT	150.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de novembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4678, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451131

DECRETO N° 4678, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 5.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2017:

25.01.017.512.0100.2304.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2304.	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
25.01.017.512.0100.2304.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
	TOTAL ANULAÇÃO	5.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.2304.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2304.	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
25.01.017.512.0100.2304.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGÃOS	
0.20000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de novembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4685, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450920

DECRETO N° 4685, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017
Dispõe sobre Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais e suspende a contagem dos prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos administrativos, no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e

CONSIDERANDO que compete à administração pública municipal, nos termos do artigo 85 da Lei Complementar n° 01/93, estatuir o período de férias de seus servidores, podendo, inclusive, fazê-lo de forma coletiva,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido o período de Férias Coletivas aos Servidores da Administração Direta e Indireta, compreendido entre 18/12/2017 a 16/01/2018.

Parágrafo único. Os Servidores em gozo de férias coletivas terão os dias deduzidos do respectivo período aquisitivo de férias.

Art. 2º Não estão sujeitos aos efeitos do presente decreto os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar escala própria de férias coletivas.

Art. 3º No período de férias coletivas, ou seja, de 18/12/2017 a 16/01/2018, os Secretários Municipais, bem como os Presidentes das Fundações Municipais de Esportes e Cultura, e SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, deverão organizar escalas de plantão nos setores considerados prioritários, de modo a garantir a prestação de serviços básicos à população, estando os respectivos servidores excetuados, integral ou parcialmente, do gozo das férias de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Além dos serviços essenciais, os órgãos que detenham atendimento direto ao público elaborarão escala de modo a viabilizar a retomada dos serviços a partir da data de 8 de janeiro de 2018.

Art. 4° Ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos em trâmite no Município de Timbó, que estejam embasados na Lei Complementar Municipal n° 01/93, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias e certidões, durante o período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos efeitos da suspensão apenas os prazos inerentes ao trâmite dos atos, procedimentos e processos, relativos à licitações e de trânsito, os quais fluirão regularmente durante o período de férias coletivas, cabendo as secretarias responsáveis pelos mesmos adotar as medidas necessárias a seu efetivo cumprimento, adotando-se o regime de plantão.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de novembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4669, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451124

DECRETO Nº 4669, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação por transposição no valor de R$

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016 e Lei n° 2913, de 15/09/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado por transposição no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2017:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	95.662,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2913, de 15 de setembro de 2017, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

16.01.008.244.0086.2270.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.01.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS	
16.01.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	95.662,00
	TOTAL	95.662,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de novembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4681, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1450916

DECRETO Nº 4681, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017
Prorroga para 31 de março de 2018 o prazo estabelecido no Decreto n° 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017, que declara situação emergencial no Município e autoriza a contratação temporária de servidores para manutenção dos serviços públicos considerados essenciais.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VII, X, XVIII e XXIII, c/c art. 70, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 1º e 2º, incisos I, IV, V e VIII da Lei nº 2.045, de 22/12/1998 e alterações, e nos termos da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997; e
Considerando que a Lei n° 2.439, de 02 de dezembro de 2009, alterou a Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998, para possibilitar a contratação temporária na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo;
Considerando que os Concursos Públicos e Processos Seletivos realizados pelo Poder Executivo em 2016 não engendraram resultado satisfatório, não tendo preenchido o número suficiente de candidatos inscritos e aprovados ao atendimento da demanda necessária à manutenção dos serviços prestados pela Administração Pública Direta e Indireta;
Considerando a designação dos membros da Comissão Especial de Concurso Público através da Portaria n° 508, de 31 de outubro de 2017, estando em trâmite o processo para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para preenchimento das vagas do Poder Público Municipal;

Considerando que não houve tempo hábil para realização de todas as etapas administrativos imprescindíveis ao lançamento de novos certames e a necessidade de manutenção de todas as atividades atualmente executadas pelas contratações temporárias, sob pena de inúmeros prejuízos ao atendimento da população;
Considerando a vacância temporária de cargos públicos sem a possibilidade de preenchimento efetivo face às licenças concedidas a servidores públicos nos termos do art. 90 e incisos da LC nº 01/93;
Considerando a necessidade de manutenção e/ou continuidade das atividades da Administração Direta e Indireta, principalmente diante da essencialidade e exclusividade dos serviços postos à comunidade;
Considerando que foi declarada situação emergencial no Município e autorizada a contratação temporária de servidores para manutenção dos serviços públicos essenciais através do Decreto nº 4425 de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n°
Considerando a supremacia do interesse público e os demais princípios afetos a Administração Pública, em especial a razoabilidade, economicidade e eficiência;
Considerando que com a manutenção da contratação temporária a municipalidade busca zelar pelo pleno e integral atendimento das necessidades do cidadão, cumprindo assim com as disposições legais;

DECRETA:
Art.1° Fica prorrogado para 31/03/2018 o prazo estabelecido no art. 1° do Decreto n° 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017, que declara situação emergencial no Município e autoriza a contratação temporária de servidores para manutenção dos serviços públicos considerados essenciais.
Art.2° Ficam ratificados todos os demais termos do Decreto n° 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de novembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4682, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451132

DECRETO Nº 4682, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Decreto n° 175, de 30 de novembro de 2001, que Regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V, c/c art. 70, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e alterações;

Considerando as atribuições estabelecidas nos artigos 6º e 7º, §2º, I, da Lei Complementar n. 196, de 29/12/2000, alterada pelas Lei Complementar n. 200, de 10/01/2001, Lei Complementar n. 426, de 26/12/2012 e Lei Complementar n. 459 de 19/12/2014;
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto n° 175, de 30 de novembro de 2001, que Regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1° O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo Municipal visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão de recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração.
...

Art. 3º ...
...
V – o controle exercido pela Unidade de Coordenação do Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e a eficácia do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo Municipal e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei Complementar n. 101, de 04.05.2000

Art. 4º O Órgão Central do Sistema será a Unidade de Coordenação do Controle Interno, representada pela Assessoria Institucional de Controladoria da Secretaria da Fazenda e Administração.

...

Art. 6º O Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo Municipal será exercido sob coordenação e supervisão da Unidade de Coordenação do Controle Interno, que tem as seguintes responsabilidades:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo: encaminhamento das prestações de contas anuais – atendimento aos técnicos do controle externo – recebimento de diligências e coordenação das atividades para a elaboração de respostas – acompanhamento da tramitação dos processos;
...
XVIII – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo Municipal;
...
XXII – promover a aplicação da Lei Federal n. 12.527/2011, de 18/11/2017 e da Lei Complementar n. 131/2009, de 27/05/2009 e alterações;
...

Art. 9º Fica o Município autorizado a organizar a Unidade de Coordenação do Controle Interno, a nível de Assessoria Institucional de Controladoria, vinculada diretamente ao Secretário da Fazenda e Administração, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 10. O titular do cargo de Assessor Institucional de Controladoria criado no Quadro de Cargo em Comissão do Município responderá pela Unidade de Coordenação do Controle Interno.

§1º Compete ao Prefeito nomear o Coordenador de Controle Interno.
§2º O indicado deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre a legislação vigente e sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além de dominar os conceitos de controle interno e auditoria.

Art. 11. Os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Coordenação do Controle Interno poderão ser recrutados do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, desde que preencham as qualificações para o exercício da função e deverão ser treinados para exercerem a função de apoio ao Controle Interno.

Parágrafo Único - ...

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de novembro de 2017; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

ERRATA EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 2010.261

Publicação Nº 1451887

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 2010.261 - FUMTRAN
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó informa aos interessados que constou informação equivocada no texto da publicação do extrato de termo de prorrogação do contrato administrativo n° 2010/261, publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2403, página 1514, sendo que, onde se lê "CONCORRÊNCIA Nº 09 2010 FUMTRAN", leia-se "CONCORRÊNCIA Nº 08 2010 FUMTRAN".

Timbó/SC, 08/12/2017
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 58 2017 PMT - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Publicação Nº 1451888

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento, garantia e assistência técnica de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Suprimoveis Eireli - Epp; Supermercado Fistarol Ltda; E&Ar Equipamentos de Refrigeração Eireli - Epp; M A C Carlesso Eletro - Me; RCM Ar Condicionado Eireli Me e Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli.
TOTAL ESTIMADO: R$ 525.186,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e seis reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/12/2018
Timbó, 08/12/2017
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 492, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451110

LEI COMPLEMENTAR Nº 492, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a criação da Unidade de Conciliação da Dívida Ativa tributária e não tributária do Município de Timbó, autarquias, fundações e dá outras providências.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capitulo I – Da Unidade de Conciliação da Dívida Ativa - UC

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar/instituir/implantar Unidade de Conciliação da Dívida Ativa tributária e não tributária, objetivando assim dispor de meios mais adequados de resolução/solução de conflitos, e consequentemente elevar o grau de recuperação dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

Parágrafo único. A Unidade de Conciliação será subordinada à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração e a Procuradoria Geral do Município, que indicarão profissionais e servidores para compor a Unidade de Conciliação – UC, para o cumprimento desta legislação.

Art. 2º Compete a Unidade de Conciliação - UC o controle, o acompanhamento, a execução extrajudicial e a execução judicial, bem como o controle e gerenciamento da cobrança via protesto extrajudicial da dívida ativa do Município.

Parágrafo único. Fica(m) autorizado(s) o(s) profissional(ais) da Procuradoria Geral do Município a realizar todos os atos inerentes ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 3º O(s) profissional(ais) da Procuradoria Geral do Município ou por ele(s) indicado fica(m) autorizado(s) a realizar acordo(s) acerca dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, nos termos, condições e parâmetros desta legislação.

Art. 4º As informações, dados e eventuais propostas trazidas às audiências ou sessões de conciliação terão caráter confidencial e não serão oponíveis de uma parte em relação à outra.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos casos em que a lei determine a formalização de representação fiscal para fins penais, ou seja, objeto de declaração ou representação obrigatória.

Art. 5º Para a consecução das medidas propostas pela presente lei o Executivo Municipal poderá atuar em conjunto com o Poder Judiciário, inclusive na realização de audiências e/ou sessões de conciliação e/ou demais atos.

Art. 6º Compete à Unidade de Conciliação, após a devida inscrição do crédito tributário em dívida ativa, administrar, fiscalizar e supervisionar esta, adotando todos os meios em direito admitidos para sua efetiva cobrança tais como o protesto de documentos; inscrição de devedores nos cadastros de restrição ao crédito; execução fiscal, etc.

Art. 7º Considera-se consolidação do crédito tributário e não tributário a soma do principal, multas, atualização monetária, juros de mora e acréscimos previstos na legislação municipal.

Art. 8º Os créditos tributários e não tributários consolidados, inscritos em dívida ativa, executados judicialmente ou não, com exigibilidade suspensa ou não, decorrente de lançamentos de ofício ou denunciados espontaneamente, decorrentes de obrigação própria ou resultantes de responsabilidade tributária, poderão ser pagos à vista ou parcelados, segundo os parâmetros estabelecidos nesta lei.

§ 1º A consolidação e a opção de pagamento não prejudicam o lançamento de tributos relativos a fatos gerados posteriormente.

§ 2º Estas condições não geram crédito para sujeitos passivos que se mantiverem em dia com suas obrigações fiscais.

§ 3º Os créditos tributários e não tributários consolidados em cobrança extrajudicial serão parcelados separadamente daqueles já em cobrança judicial.

§ 4º Os créditos tributários e não tributários já ajuizados, serão acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios nos termos do art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 c/c art. 64-B da Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 e art. 4º §2º da Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2000 e alterações, aplicando-se no que couber a legislação inerente a cada uma dessas verbas.

Art. 9 A negociação do débito se dará através de requerimento formalizado perante à UC, pelo titular ou seu representante legal munido dos documentos comprobatórios desta condição.

§1º Excepcionalmente, na consolidação da dívida para fins de negociação perante a UC, será admitida a não incidência dos débitos inerentes a inscrições imobiliárias que contemplem responsável tributário diverso do proprietário do imóvel.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, será legitimado à negociação perante a UC o responsável tributário devidamente inscrito nesta condição nos cadastros municipais.

§3º A consolidação e a adesão do contribuinte às formas e condições desta Lei não prejudica o lançamento de débitos de natureza tributária ou não, relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente.

Art. 10 Nos casos de débito em fase de cobrança judicial ou extrajudicial, deverá o contribuinte providenciar o pagamento das custas, emolumentos judiciais e extrajudiciais e dos honorários advocatícios porventura incidentes.

Capitulo II – Da anistia:

Art. 11 Poderão ser objeto de anistia nos termos desta lei, em uma única oportunidade através da Unidade de Conciliação - UC, as multas e juros incidentes sobre os débitos tributários e não tributários, constituídos e já inscritos em dívida ativa, parcelados ou não, em fase de cobrança extrajudicial e/ou judicial.

§1º Fica autorizada a concessão de anistia, nos percentuais estabelecidos no artigo 12, para pagamento à vista, sobre a multa e juros incidentes sobre todos os débitos tributários e não tributários, parcelados ou reparcelados, inclusive aqueles que tenham sido objeto de anistia concedida pelas Leis Complementares nº 436 de 19 de setembro de 2013 e nº 471, de 26 de novembro de 2015, e cujo parcelamento/acordo não tenha sido cumprido.

§2º Não poderão ser beneficiados com a anistia de juros e multa de que trata esse artigo os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias, bem como as pessoas jurídicas das seguintes atividades:

I - Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;

II - Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que explorem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria creditícia;

III - Mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço (factoring).

Art. 12 O pagamento à vista dos créditos tributários e não tributários em fase de cobrança extrajudicial e/ou judicial implicará na anistia de

50% (cinquenta por cento) das multas e juros devidos até a data da consolidação.

Parágrafo único. A guia para pagamento à vista nos moldes do caput deste artigo, será emitida para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua emissão.

Art. 13 O pagamento dos créditos tributários e não tributários em fase de cobrança extrajudicial e/ou judicial, a ser realizado em até 03 (três) parcelas, implicará na anistia de 40% (quarenta por cento) das multas e juros devidos até a data da consolidação.

Art. 14 Poderá o contribuinte com parcelamento em curso requerer o pagamento à vista das parcelas remanescentes, ou o seu reparcelamento em até 03 (três) parcelas, oportunidade em que será cancelado o parcelamento em curso e concedida a anistia mencionada nos artigos 12 e 13, sobre o valor total das parcelas restantes.

Parágrafo único. Os débitos constantes em parcelamentos cancelados em virtude de requerimento do contribuinte para pagamento à vista nos moldes do artigo 12, ou pagamento parcelado de acordo com o artigo 13, não serão objeto de novo parcelamento.

Art. 15 O benefício previsto nos artigos 12 e 13 não abrangem os débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, atos qualificados/definidos em lei como crimes ou contravenções e aos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele.

Capitulo III - Da negociação do débito não agraciados por anisitia:

Art. 16 O parcelamento do débito realizado em quantidade superior à 03 (três) parcelas seguirá as normas estabelecidas no artigo 64-A e seguintes da Lei Complementar nº 142/1998, situação em que não serão aplicados os benefícios da presente Lei.

§ 1º O inadimplemento do parcelamento sujeita imediatamente o contribuinte à cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução fiscal e/ou outra medida pertinente, independente de qualquer aviso/comunicação prévia.

§ 2º A opção pelo parcelamento implica na inclusão da totalidade dos débitos da respectiva fase de cobrança, sua confissão irrevogável e irretratável acerca dos débitos e plena renúncia a recursos, impugnações ou desistências das ações judiciais.

§ 3º A opção pelo parcelamento não prejudica ou cancela os gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e garantias prestadas nas ações de execução fiscal, os quais apenas permanecerão suspensos pelo prazo do parcelamento, o que será requerido pelo responsável da Unidade de Conciliação.

Seção I – Do reparcelmaento de débitos não agraciados por anistia

Art. 17 Os débitos constituídos e parcelados, desde que não tenham sido objeto de anistia concedida por esta lei ou normas anteriores, poderão ser reparcelados pela Unidade de Conciliação-UC, da forma que segue:

I – Em caso de débitos em fase de Cobrança Judicial, somente será concedido 01 (um) Reparcelamento em, no máximo 12 (doze) parcelas, respeitando-se o valor mínimo da parcela definido na Lei Complementar nº 142/98.

II – Em caso de débitos em fase de Cobrança Extrajudicial serão concedidos até 02 (dois) Reparcelamentos respeitando-se o valor mínimo da parcela definido na Lei Complementar nº 142/98 e as seguintes condições:

a) 1° Reparcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas.
b) 2° Reparcelamento em até 12 (doze) parcelas.

§1° Em caso de inadimplência dos reparcelamentos constantes no inciso I e alínea "b" do inciso II do artigo anterior somente será admitido o pagamento à vista do saldo devedor, acrescido de juros e multas, podendo-se aplicar, uma única vez, a anistia nos termos do artigo 12 desta lei.

§2º Para aplicação do disposto neste artigo, o contribuinte poderá incluir eventuais saldos de parcelamento em andamento, desde que obedecidos os valores mínimos previstos na Lei Complementar nº. 142/98.

§3º A concessão do parcelamento não implica em novação ou transação.

Capítulo IV – Disposições finais

Art. 18 A inclusão de créditos tributários e não tributários em negociação perante a Unidade de Conciliação - UC, fica condicionada ao pedido de extinção, pelo sujeito passivo/contribuinte, de processos administrativos e judiciais por ele ou em nome dele propostos em desfavor do Município de Timbó, autarquias e fundações, além da sua renúncia por escrito do direito sobre o qual se funda os mencionados processos administrativos e judiciais.

§ 1° Para cumprimento do caput o contribuinte, no momento da formalização da negociação realizada na UC, também firmará Termo de Renúncia quanto a propositura de Ações Judiciais e Administrativas que versem sobre crédito tributário e não tributário contido no parcelamento.

§ 2° Na extinção dos processos de que trata o caput deste artigo deverá o Contribuinte arcar exclusivamente com as custas processuais e

os honorários advocatícios, se existentes.

Art. 19 Inscrito o crédito tributário ou não tributário em dívida ativa, o contribuinte será convidado através da Unidade de Conciliação - UC para tentativa de conciliação, que inexitosa culminará no encaminhamento do crédito para protesto extrajudicial e/ou demais medidas (inclusive judiciais) pertinentes.

§1º Cabe à Procuradoria Geral do Município o controle e gerenimento da cobrança via protesto extrajudicial, através da Unidade de Conciliação, ficando garantido o pagamento de honorários advocatícios, que será acrescido ao valor do crédito tributário no importe de 5% (cinco por cento), nos termos do §2º do art. 4º da Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 391, de 1 de dezembro de 2010.

§2º No caso de executivos fiscais ajuizados, o valor dos honorários advocatícios sucumbenciais será aquele arbitrado por decisão/despacho judicial ou, na inexistência deste, será fixado em 10% (dez por cento) sobre o crédito fiscal devidamente atualizado, não sendo cumulativo com o percentual do parágrafo anterior.

Art. 20. Cabe ao Poder Executivo, respeitados os critérios gerais estabelecidos nesta lei, regulamentar as regras necessárias a garantir o pleno funcionamento e efetividade das negociações a serem realizadas pela UC.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de dezembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 493, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1451111

LEI COMPLEMENTAR Nº 493, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre o protesto extrajudicial de débitos vencidos junto à Fazenda Municipal e acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 128 da Lei complementar nº. 142, de 21 de dezembro de 1998.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam autorizados o Poder Executivo Municipal, autarquias e fundações a promoverem o protesto de Certidão de Dívida Ativa dos seus respectivos créditos tributários e não tributários, sem prejuízo da adoção de todas as demais medidas pertinentes e/ou que se fizerem necessárias, inclusive ajuizamento do executivo fiscal.

Art. 2º Compete a Procuradoria Geral do Município levar a protesto as Certidões de Dívida Ativa regularmente emitidas/lançadas pelos órgãos competentes da Administração direta e indireta do município de Timbó, independentemente do valor do crédito.

Art. 3º Correrão por conta do devedor todas as despesas relativas à cobrança e protesto dos créditos da Fazenda Municipal (administração direta e indireta) processados nos termos desta lei e demais atinente a espécie, bem como eventuais despesas judiciais, sendo devidas no momento da quitação/parcelamento do débito.

Art. 4º O apontamento da CDA ou a extração do protesto não obstam o parcelamento administrativo do crédito, nos moldes estabelecidos na legislação competente.

Art. 5º O parcelamento ou a quitação integral do débito, ocorrendo no curso do prazo estabelecido pelo art. 12 da Lei Federal nº. 9.492/97, será formalizado em termo próprio que autorizará o Tabelionato a sustar a extração do protesto.

Art. 6º Havendo o pagamento integral ou o parcelamento do débito após a lavratura/expedição do protesto, será de responsabilidade única e exclusiva do devedor encaminhar a documentação necessária ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos para que proceda a baixa do protesto, inclusive aquela a ser eventualmente fornecida pelo credor - Município, autarquias e fundações.

Art. 7º Após a notificação do devedor e verificado o inadimplemento de parcelamento administrativo ou judicial, deverá ser expedida CDA pelo saldo atualizado do crédito, podendo o Município, autarquias e fundações promover o seu imediato protesto.

Parágrafo único. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria Geral do Município fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados.

Art. 8º O município de Timbó, autarquias e fundações ficam autorizados a firmar os convênios e/ou contratos e/ou demais atos necessários a viabilizar a implementação do protesto da CDA, podendo inclusive, se necessário, dispor/regulamentar as condições para realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observando o disposto na legislação pertinente.

Art. 9º Fica acrescido o § 3º ao art. 128 da Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

"§ 3º Pode o Município, autarquias e fundações promover o protesto das certidões de dívida ativa, nos termos expressamente autorizados pelo parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492/97, com a redação dada pela Lei nº 12.767/2012."

Art. 10 Ato do Poder Executivo irá regulamentar as disposições desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de dezembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14 2017 FMS

Publicação Nº 1446492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos usuários da Secretaria de Saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda; Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda; Promefarma Representacoes Comerciais Ltda; Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda; Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda; Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda; Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda Ep; Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda e Infinity Medicamentos Eireli Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.048.601,40 (um milhão, quarenta e oito mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/09/2018
Timbó, 06/09/2017
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 76/2017

Publicação Nº 1451905

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 76/2017 – Institui o Dia Municipal do Bandoneonista.

Autor do Projeto: Vereador Haroldo Fiebes
Relator: Vereador Guilherme Voigt Júnior

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, que pretende criar no âmbito do Município de Timbó o "Dia Municipal do Bandoneonista"
O projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 6 de novembro corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 1.º de dezembro, após manifestação por sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer fora publicado na forma regimental.
Nos dias 1.º e 8 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões ordinárias, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a justificativa, o projeto objetiva homenagear o bandoneonista, criando um dia no calendário oficial do Município.
Entendemos ser de expressiva importância à medida que nada mais é do que uma forma de manter viva a cultura trazida pelos primeiros colonizadores alemães que chegaram em nosso município, além de ser uma justa homenagem a todos os músicos que se dedicam a arte de tocar o bandoneon, instrumento típico da cultura alemã e de nossa região.

III) CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, este Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2017.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente/ Relator

Adilson Mesch
Membro

Fabricio Dalcastagné
Membro

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO Nº. 79/2017

Publicação Nº 1451286

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 96/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 79/2017.

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa TOK DE BOLA EIRELI - ME, CNPJ nº. 22.704.769/0001-23, com sede na Cidade de Joinville - SC, cito a Rua Iririú, 1.631, Bairro Iririú; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente a item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA FIBRELADA DE POLIETILENO, A SER ASSENTADA, EM QUADRA ABERTA, SOBRE LASTRO DE BRITA GRADUADA MAIS PÓ DE BRITA COMPACTADA, PARA PRÁTICA ESPORTIVA NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA EBM JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO CRITÓVÃO TRÊS BARRAS-SC. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DA GRAMA: DIMENSÕES: 31,00 X 16,30 M = 505,30 M² PROCESSO DE FABRICAÇÃO: TUFTING FIOS: 100% POLIETILENO DTEX DA FIBRA: IGUAL OU MAIOR DE 8.000 DTEX PESO DE FIBRA: IGUAL OU MAIOR A 1.000 GRAMAS POR M² PROTEÇÕES CONTRA UV E RAIOS ULTRA VIOLETA. COR VERDE. BASE PRIMÁRIA: ENTRELAÇAMENTO CRUZADO BI-DIMENSIONAL BASE SECUNDÁRIA: SHQL ALTURA: IGUAL OU MAIOR QUE 50 MM COLA: POLIURETÂMICA BI-COMPONENTE LARGURA DO ROLO: IGUAL OU MAIOR QUE 4,00 M DEMARCAÇÕES: DEFINITIVA EM GRAMA COR BRANCA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES. PREENCHIMENTO: SISTEMA TOP LAYER, COMPOSTO DE AREIA FINA PENEIRADA E RASPA DE BORRACHA. OBSERVAÇÃO: A AREIA FINA, CASO NECESSÁRIA, SERÁ FORNECIDA E DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS.	M²	505,30	69,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA DE MONOFILAMENTO DE POLIETILENO, A SER ASSENTADA EM QUADRA COBERTA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO, PARA PRÁTICA ESPORTIVA NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA EBM JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA EXTENSÃO II, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO CRITÓVÃO TRÊS BARRAS-SC. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DA GRAMA: DIMENSÕES: 32,00 X 18,00 M = 576,00 M² PROCESSO DE FABRICAÇÃO: TUFTING FIOS: 100% POLIETILENO DTEX DA FIBRA: IGUAL OU MAIOR DE 12.000 DTEX PESO DE FIBRA: IGUAL OU MAIOR A 1.000 GRAMAS POR M² PROTEÇÕES CONTRA UV E RAIOS ULTRA VIOLETA. COR VERDE. BASE PRIMÁRIA: ENTRELAÇAMENTO CRUZADO BI-DIMENSIONAL BASE SECUNDÁRIA: SHQL ALTURA: IGUAL OU MAIOR QUE 50 MM COLA: POLIURETÂMICA BI-COMPONENTE LARGURA DO ROLO: IGUAL OU MAIOR QUE 4,00 M DEMARCAÇÕES: DEFINITIVA EM GRAMA COR BRANCA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES. PREENCHIMENTO: SISTEMA TOP LAYER, COMPOSTO DE AREIA FINA PENEIRADA E RASPA DE BORRACHA. OBSERVAÇÃO: A AREIA FINA, CASO NECESSÁRIA, SERÁ FORNECIDA E DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS.	M²	576	75,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 79/2017 – Procedimento Administrativo nº. 96/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 08 de dezembro de 2017.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal	TOK DE BOLA EIRELI - ME CNPJ nº. 22.704.769/0001-23 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
Nilton Avanir Hurmus

2 _____
Denise Magali Moskvin

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2339

Publicação Nº 1451736

DECRETO Nº 2.339/2017 de 08/12/2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 175.023,70 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Art. 1º . Fica aberto um crédito suplementar de R$ 175.023,70 (cento e setenta e cinco mil, vinte e três reais e setenta centavos), a fim de reforçar dotações orçamentárias relacionadas, anulando os valores das respectivas dotações abaixo:

05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03- SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2006– Manutenção Segurança e Trânsito
Suplementa :(37) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0056 ..... R$ 68.000,00
Anula : Excesso de arrecadação – Recursos 00.01.0056 ..... R$ 68.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01- ENSINO INFANTIL
2.200 – Ensino Infantil FUNDEB
Suplementa: (45) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ..... R$ 55.023,70
Anula Excesso de arrecadação – Recursos 00.01.0019 e 01.0018 .....R$ 55.023,70
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.203 - Ensino Fundamental FUNDEB
Suplementa: (60) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ..... R$ 52.000,00
Anula: (62) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ..... R$ 40.000,00
Excesso de arrecadação – Recursos 00.01.0019 e 01.0018 .....R$ 12.000,00

Art. 2°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2017

Publicação Nº 1451107

EXTRATO DE CONTRATO 88/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para impressão de forma parcelada de Calendário 2018, conforme descritivo constante no anexo I do presente edital.
Pregão Presencial nº 107/2017

VALOR: O valor total ajustado para execução do contrato é R$ 16.675,00 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:
Administração: 03.01.2003.33.90.00.00.00.00.00.0105.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 meses, contados a data de assinatura do mesmo.
DATA ASSINATURA: 05/12/2017
TREZE TÍLIAS, 05/12/2017.

Trombudo Central

Prefeitura

ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 69/2017 PMTC

Publicação Nº 1451300

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 69/2017
ALTERAÇÃO DO EDITAL
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que o PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 69/2017 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, teve o VALOR UNITÁRIO MÁXIMO do Anexo II – item 2 - ÓLEO DIESEL S500, alterado, devido reajuste praticado pela Petrobrás, junto com a elevação do valor do ICMS repassados pelo Governo Estadual, sendo assim fica reajustado o VALOR UNITÁRIO MÁXIMO do Anexo II – item 2 - ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,199 e item 3 – ÓLEO DIESEL S10 alterado, devido reajuste praticado pela Petrobrás, junto com a elevação do valor do ICMS repassados pelo Governo Estadual, sendo assim fica reajustado o VALOR UNITÁRIO MÁXIMO do Anexo II – item 3 - ÓLEO DIESEL S10 para R$ 3,299.
As demais cláusulas ficam todas mantidas, sem alteração de data e horário para entrega dos envelopes e abertura dos mesmos.
Trombudo Central, 11 de dezembro de 2017
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

DECRETO 148/17

Publicação Nº 1451908

DECRETO 148/17 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1929 de 20 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.361.0004.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.361.0004.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de novembro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 454/17

Publicação Nº 1451910

PORTARIA 454/17 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. JOABE LUCAS COMPER DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, férias laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º - O período de férias se refere ao efetivo exercício funcional no período entre 05 de janeiro de 2016 a 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 27 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de novembro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 455/17

Publicação Nº 1451911

PORTARIA 455/17 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO o art. 86 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. PATRÍCIA APARECIDA CÂNDIDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, licença Gestação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05 de dezembro de 2017.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de dezembro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 246/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017

Publicação Nº 1451889

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 246/2017
Edital de Pregão Presencial nº 154/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto de aquisição de SÊMEN BOVINO, BAINHAS, LUVAS E NITROGÊNIO,utilizados na execução do Programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tunápolis – SC,
Entrega das propostas até às 14h do dia 21 de dezembro de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 11de dezembro de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL.

Turvo

Prefeitura

CTR PMT 79/2017

Publicação Nº 1451342

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 47/2017
CONTRATO N. º 79/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA N° 40"
VIGÊNCIA: 8/12/17 A 8/3/2018
VALOR: R$ 170.427,51

União do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N, 80/2017

Publicação Nº 1451402

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
DPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 80/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SERVIÇO - RESUMO:

Contratação de Animação Musical shows/baile em comemoração as festividades alusivas ao 30º Aniversário de Emancipação Politico Administratica do Município de União do Oeste, a serem realizados no dia 07 de janeiro de 2018.

EMPRESAS CONTRATADAS:

JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI - EPP
Show musical com a Dupla Felipe & Falcão, a ser realizado na data de 07 de janeiro de 2018, sito a Avenida São Luiz 531, em frente ao Centro Administrativo do Município de União do Oeste/SC, com inicio previsto para as 20:30 horas, com duração mínima de 01h30min.
VALOR: 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

PAM PRODUÇÕES LTDA - ME
Show/Baile com o Grupo Garotos de Ouro, a ser realizado no dia 07 de janeiro de 2018, tendo como local o Pavilhão Comunitário, sito a Avenida Santa Catarina, União do Oeste, com inicio as 16h30min, com duração mínima de 02:30horas.
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO LTDA – ME
Show Baile com a Banda Sabor do Som, a ser realizado na data de 07 de janeiro de 2018, sito a Avenida São Luiz 531, em frente ao Centro Administrativo do Município de União do Oeste/SC, com inicio previsto para as 19:00 até às 20:30 horas, seguindo logo após o término do show da dupla Felipe & Falcão com mais 01:00 hora de show, com duração mínima entre as duas apresentações de 02h30min, com fornecimento de caminhão palco e equipamentos necessários a apresentação.
VALOR: 14.000,00 (Quatorze mil reais)

ALEX JUNIOR PEREIRA DIAS 00784538956
Show/Baile com o Grupo Alex Dias e Banda, a ser realizado no dia 07 de janeiro de 2018, tendo como local o Pavilhão Comunitário, sito a Avenida Santa Catarina, União do Oeste, com inicio as 14h00min, com duração mínima de 02:30horas, com montagem de equipamentos de som e luz.
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei N. 8.666/93:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - Para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Contratada JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI – EPP e PAM PRODUÇÕES LTDA – ME, respectivamente, apresentaram documentos que comprovam possuir a exclusividade da Dupla Felipe & Falcão e Garotos de Ouro. Já as Bandas Sabor do Som e Alex Dias são contratadas diretamente.

Cumpre registrar, que as grupos/bandas contratadas possuem amplo renome regional e também nacional, bem como são muito bem aceitas pela opinião pública, a exemplo da Dupla Felipe & Falcão, vencedora da enquete realizada no site do município conforme comprovação em anexo. Também, possuem razoável aprovação da crítica especializada, requisitos integralmente preenchidos para a configuração da inexigibilidade de licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

As empresas ora contratadas foram definidas pela Comissão Organizadora das festividades do município, tendo em vista tratar-se de grupos musicais de grande conceito, sucesso e fama reconhecida em toda região, com qualidade profissional comprovada e grande aceitação na região. Sendo a dupla Felipe & Falcão definida pela enquete realizada no site: www.uniaodooeste.sc.gov.br .

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços foram pesquisados e são compatíveis com os valores praticados no mercado.

DA FONTE DE RECURSOS:

SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:
Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade - 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES Projeto Atividade – 2.038– MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS CÓD. RED.: 154 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

União do Oeste, em 08 de dezembro de 2017.
EDINHO FAVÉRO
Presidente da Comissão de Licitações

DESPACHO:

À vista das exposições acima descritas, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:
(x) Homologo a realização da despesa.
( ) Indefiro a realização da despesa.

União do Oeste, em 08 de dezembro de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N. 55/2017

Publicação Nº 1451407

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 55/2017 Contratante.: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE Contratada..: SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO LTDA – ME Objeto: Show Baile em Comemoração ao Aniversário do Município de União do Oeste. Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Vigência ..... : Início: 08/12/2017 Término: 30/01/2018. Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 80/2017 União do Oeste, 08 de dezembro de 2017. CELSO MATIELLO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N. 56/2017

Publicação Nº 1451409

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 56/2017
Contratante.: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..: PAM PRODUÇÕES LTDA - ME
Objeto: Show Baile em Comemoração ao Aniversário do Município de União do Oeste com o Grupo Musical Garotos de Ouro.

Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Vigência ..... : Início: 08/12/2017 Término: 30/01/2018.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 80/2017

União do Oeste, 08 de dezembro de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N. 57/2017

Publicação Nº 1451412

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 57/2017
Contratante.: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..: ALEX JUNIOR PEREIRA DIAS 00784538956
Objeto: Show Baile em Comemoração ao Aniversário do Município de União do Oeste com o ALEX DIAS E BANDA.

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vigência ..... : Início: 08/12/2017 Término: 30/01/2018.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 80/2017

União do Oeste, 08 de dezembro de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N. 58/2017

Publicação Nº 1451414

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 58/2017
Contratante.: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..: JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI - EPP

Objeto: Show em Comemoração ao Aniversário do Município de União do Oeste com a Dupla Felipe & Falcão.

Valor: R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).

Vigência ..... : Início: 08/12/2017 Término: 30/01/2018.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 80/2017

União do Oeste, 08 de dezembro de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2167/2017

Publicação Nº 1451679

DECRETO Nº 2167/2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1911/2016, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
0001 – AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA
4690.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.650,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 16.650,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 16.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 08 de Dezembro de 2017.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 656/2017

Publicação Nº 1451677

PORTARIA Nº 656/2017

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Aprovação no Estágio Probatório e Progressão Funcional os nomes abaixo relacionados a seguir:

CORPO DE BOMBEIROS
- Joaquim Roque de Souza
- Cassiano Rodrigo de Souza
- Gisleine Morgan Soares Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de dezembro de 2017.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657/2017

Publicação Nº 1451673

PORTARIA Nº 657/2017

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor Fabio Souza da Silva, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 08/12/2017, referente ao período aquisitivo 2006/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Dezembro de 2017.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2017

Publicação Nº 1451649

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 91/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 21 de dezembro de 2017 ás 10 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando à aquisição parcelada de óleo diesel S10 e gasolina comum, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 91/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 06 de dezembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2017

Publicação Nº 1451689

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 92/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 21 de dezembro de 2017 ás 13h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de alimentos, produtos e materiais de higiene e limpeza e utilidades domésticas destinados aos Grupos da Terceira Idade do Centro e do Interior do Município de Vargeão - SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 92/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 08 de dezembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Videira

INPREVID

ADITIVO CONTRATO 001/2016

Publicação Nº 1428334

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016
Objeto: Contração de prestação de serviços de segurança eletrônica
Contratado: INVIOLAVEL MONITORAMENTO VIDEIRA EIRELI - ME
Contratante: INPREVID

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, com inicio em 01/01/2018 e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado permanece em vigor.

Videira/SC, 30 de novembro de 2017.
Vilso Vanz
Presidente do INPREVID

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 060/2017

Publicação Nº 1450766

Processo de Licitação 060/2017
Modalidade: Pregão 048/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 21 de dezembro de 2017 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 11 de dezembro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 061/2017

Publicação Nº 1451258

Processo de Licitação 061/2017
Modalidade: Pregão 049/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 09h00min, do dia 22 de dezembro de 2017 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 11 de dezembro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2017

Publicação Nº 1451897

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0165/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2017
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO o Edital de Tomada de Preços n° 0015/2017, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Construção de uma Residência Unifamiliar em Alvenaria, com área de 39,90m², na chácara 242, Bairro São Romero, cidade de Xanxerê-SC, de acordo com Ofício SCI nº 325/2017 da Controladoria Interna do Município. Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 11 de dezembro de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 294/2017

Publicação Nº 1450705

DECRETO Nº AM 294/2017
NOMEIA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA ATUAR JUNTO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CHAPECÓ E REGIÃO – SITESPM-CHR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Comissão de Negociação do Poder Executivo composta pelos seguintes membros:

I – Andreza Gallas;
II – Elia Gasparetto Tres;
III – Everton Gatti;
IV – Fernando José De Marco; e
V – Jader Adriel Danielli.

Art. 2° A comissão será responsável pela negociação junto ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região – SITESPM-CHR a respeito das reivindicações dos servidores públicos municipais de Xanxerê, constante na Lei Complementar nº 3375/2011 e na Lei Complementar nº 3376/2011.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 04 de dezembro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 293/2017

Publicação Nº 1450704

DECRETO Nº AM 293/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.885/2016, de 14.12.2016,

DECRETA:
Art. 1°Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte programação de despesa:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.2019 – Manutenção das atividades legislativas
01.0101.01.031.0101.2019.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte

programação de despesa:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.2019 – Manutenção das atividades legislativas
01.0101.01.031.0101.2019.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 01 de dezembro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 295/2017

Publicação Nº 1451014

DECRETO N° AM 295/2017

DETERMINA RECESSO EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ E ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO, EM DATAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município, e, em especial,

Considerando a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela Administração Pública Municipal para o próximo exercício, bem como as atividades de fechamento de contas dos setores de Tributação, Contabilidade, Compras, Licitações e Contratos, entre outros;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o recesso em todos os órgãos da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Xanxerê, no período de 26 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2° Todos os Secretários Municipais, Assessores, Diretores e Coordenadores que mantenham servidores públicos sob seu encargo, em relação ao disposto no art. 1º do presente decreto, deverão avaliar a necessidade de manter plantões de serviço, a manutenção de atividades em serviços essenciais de atendimento à população, bem como, de serviços que demandem a operacionalização de atividades administrativas improrrogáveis, devendo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos a devida escala de permanência em atividades no período de recesso estabelecidas pelo presente Decreto.

Art. 3° O Departamento de Recursos Humanos, através de sua respectiva coordenação, deverá efetuar rigoroso controle para o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas no presente Decreto.

Art. 4º Fica determinado expediente interno no Centro Administrativo no período de 02 a 12 de janeiro de 2018.

Art. 5º Os servidores cedidos a outros órgãos ou instituições atenderão o horário de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 08 de dezembro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0073/2016

Publicação Nº 1450915

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0073/2016
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC.
Objeto: Prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Xanxerê, integrante da Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI.
A Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 0073/2016 – Contrato de Rateio nº 194/2016 passa a vigorar com a seguinte Redação:
" CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES"
Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICIPIO pagará ao CONSORCIO o valor total de R$ 940.900,00 (Novecentos e quarenta mil e novecentos reais), para serviços médicos especializados com o seguinte desdobramento:
3.3.93.36.30 R$ 184.000,00
3.3.93.39.50 R$ 756.900,00
Xanxerê-SC, 14 de novembro 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA RP 0148/2017

Publicação Nº 1450860

Ata RP 0148 Collet

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0148/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 0099/2017 - PROCESSO N° 0159/2017.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2017, autorizado pelo Processo n° 0159/2017, Pregão Presencial n° 0099/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: COLLET VIAGENS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 26.932.928/0001-06, representado pelo seu administrador, Sr. Jose Luiz Faitta Collet (brasileiro, casado, empresário portador da ID 4.454.223 SESP – SC e CPF 065.232.719-27), à saber:

1.1. Descrição dos Serviços :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL
01	Quilômetros rodados de Ônibus com motorista, ano de fabricação igual ou superior a 2007, capacidade mínima de 45 passageiros, condicionador de ar quente e frio, poltronas reclináveis e banheiro a bordo.	KM	5.000 (cinco mil)	4,00	20.000,00
02	Quilômetros rodados de Microônibus com motorista, ano de fabricação igual ou superior a 2007, capacidade mínima de 25 passageiros, condicionador de ar quente e frio, poltronas reclináveis e banheiro a bordo.	KM	3.000 (três mil)	3,00	9.000,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N° 0099/2017.

1.4. O prazo para entrega dos serviços é o estabelecido no ITEM 25 DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUROTIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário constante no Edital Item 25.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura mensalmente conforme Decreto AM 0025/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais, conforme item 08 deste Edital, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante;

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica:

Cod.Red. Un.Orç. Proj./Ativ. Elemento Despesa Compl.do Elemento 15 04.01 2.025 33900000000000 33903399000000				

1.8.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de prestação de serviços sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 27 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099/2017, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N° 0099/2017.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO N° 0099/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. Fica designado como gestor e fiscal desta Ata de Registros de Preços o Sd BM Matricula 932429-1 Aldo José Andrade Camargo Junior da 1ª Companhia De Bombeiros Militar 14º Batalhão De Bombeiros Militar SC/ Secção Financeira e Administração – B4.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Avelino Menegolla, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr. José Luiz Faitta Collet qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Município de Xanxerê Órgão Gerenciador	Collet Viagens Ltda - EPP Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PORTARIA Nº AM 023/2017

Publicação Nº 1450703

PORTARIA N° AM 023/2017

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VIII do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e com base no artigo 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituido pela Lei Municipal n° 1775/91 de 17 de Junho de 1991, e

Considerando as informações que foram encaminhadas a Assessoria Jurídica, através do Ofício nº 1164/2017/02PJ/XXÊ, de 14.11.2017, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, a qual solicita instauração de processo administrativo disciplinar em razão dos fatos noticiados em face do servidor público municipal Agenor Fernandes;

Considerando que os fatos noticiados são referentes a relatos de pacientes que em viagem a Florianópolis com o servidor (motorista de ambulância) para consultas médicas, o mesmo xinga, briga e corre muito na estrada; e também que o servidor esteve no Posto Toniá (posto de combustível), bandeira ALE, situado no município de Alfredo Wagner, Km 91 da BR 282, abastecendo a ambulância de placas MMA-2657, tendo abastecido no valor de R$ 80,00 em diesel, porém solicitou nota fiscal de valor maior do que abastecido;

Considerando a necessidade de apurar os fatos e o grau de responsabilidade do servidor AGENOR FERNANDES;

Considerando, finalmente, a necessidade de oportunizar a parte interessada o direito ao contraditório e a ampla defesa com os recursos e meios a ela inerentes, em obediência ao disposto no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e a eventual responsabilidade do servidor público municipal, AGENOR FERNANDES, motorista, relacionado à denúncia oriunda da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, de que o servidor ao transportar pacientes para a cidade de Florianópolis para consultas médicas, xinga, briga e corre muito na estrada; e também que o servidor esteve no Posto Toniá (posto de combustível), bandeira ALE, situado no município de Alfredo Wagner, Km 91 da BR 282, abastecendo a ambulância de placas MMA-2657, tendo abastecido no valor de R$ 80,00 em diesel, porém solicitou nota fiscal de valor maior do que abastecido, cuja conduta, em tese, infringe o artigo 111, incisos II, IV, VI, X, XII, artigo 112, inciso X e XIII, da Lei Municipal nº 1775/91, artigos 312 e 317 do Código Penal, cujas penalidades estão previstas no artigo 123 c/c os artigos 125, 126 e 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 1.775/91.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pelos servidores que compõem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pelo decreto nº AM 062/2017, de 17 de fevereiro 2017.

Art. 3º A Comissão deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza.

Art. 4º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data para apuração dos fatos e apresentar relatório conclusivo, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º O Processo deverá seguir todos os procedimentos necessários para a solução do caso, e devendo ao final, a comissão, se comprovada qualquer irregularidade, proceder o enquadramento, no relatório conclusivo, para que sejam tomadas as providências administrativas de ordem legal.

Art. 6° A Comissão processante disporá do tempo e dos recursos materiais que forem necessários para seu regular funcionamento.

Art. 7º A Comissão processante, caso seja necessário, por cautela, poderá solicitar ao chefe do Poder Executivo, o afastamento preventivo do servidor, durante o período de apuração dos fatos, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 04 de dezembro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Associações

AMAVI

RESOLUÇÃO 069/2017

Publicação Nº 1451427

RESOLUÇÃO Nº 069, de 07 de dezembro de 2017.
Autoriza empenhar despesa do exercício anterior.

O Conselho de Administração do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Alto Vale do Itajaí –CIS-AMAVI, reunido em Assembleia Geral, em conformidade com o Disposto no Contrato de Consórcio e com base do Art. 37 da Lei 4.320/64.

CONSIDERANDO o Recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) devidamente liquidada no presente exercício, de mercadorias que foram efetivamente empenhadas no exercício anterior;

CONSIDERANDO que os Empenhos não liquidados ao final do exercício de 2016 foram anulados na elaboração do Balanço Anual;

CONSIDERANDO o efetivo reconhecimento da despesa mediante a comprovação através de Documento Fiscal, reconhecido pelo responsável pelo recebimento da mercadoria junto ao Ente Consorciado.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o empenho de despesas do exercício anterior, proveniente da aquisição compartilhada de medicamentos, conforme descrito abaixo:

Danfe Nº	Data de Emissão	Município	Valor	Fornecedor
231876	05/01/2017	Imbuia	R$ 1.349,07	Merck S/A. – Emp. 5226/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste, 07 de dezembro de 2017.
HUMBERTO PESSATTI
Presidente do Conselho de Administração

AMMVI

COMPRAS E CONTRATAÇÕES Nº 04/2017

Publicação Nº 1450991

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES 04/2017

Contrato que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. José Luiz Colombi, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FORROTEC FORROS E DIVISÓRIAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.005.101/0001-06, com endereço à Rua Pastor Oswaldo Hesse, nº 1.405, Bairro Ribeiro Fresco, cidade de Blumenau, CEP: 89.015-100, neste ato representado pelo seu administrador Sr. Flavio Luis Hessmann inscrito no CPF 572.491.569-34 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para fornecimento de divisórias e portas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição, fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias e de portas, incluindo respectivos acessórios, para a sede da AMMVI, conforme descrição dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	PAREDE DE DIVISÓRIA EUCATEX	12,02 m²	R$ 1.089,00
02	PORTA	02 un	R$ 300,00
03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVISÓRIAS USADAS	VB	R$ 775,00
04	VIDROS	3 un	R$ 330,00

Total Geral R$			R$ 2.494,00

Este contrato vincula-se ao resultado da autorização de compras datada de 03 de março de 2017, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO:

§1° O início do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, devendo se concluir em até 30 (trinta) dias.

§2° A CONTRATADA oferecerá assistência técnica gratuita no equipamento objeto deste contrato pelo prazo de 03 (três) meses após a entrega do objeto.

§3° O CONTRATADO também se responsabilizará pela troca do equipamento se dentro de 08 (oito) dias úteis da compra se for constatado defeito/vicio de fabricação.

§4° Ocorrendo defeito de fabricação ou vicio nos equipamentos constatado ou reclamado após os primeiros 08 (oito) dias úteis da entrega, e até o final da garantia, o equipamento deverá ser reparado pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, não sendo o vício/defeito sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o CONTRATANTE exigir, alternativamente a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso ou a restituição imediata da quantia paga.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

3.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de Expediente

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

§ 1° prazo de garantia dos serviços, assim como dos materiais empregados será de, no mínimo, contado(s) do seu recebimento;

§ 2° Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o CONTRATADO deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

§ 3° A Garantia abrange a manutenção corretiva dos produtos por intermédio do CONTRATADO ou de seu credenciado, se for o caso e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

3.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 2.494,00 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais), de conformidade com a previsão de despesa previamente autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega e aceitação dos materiais e/ou equipamentos, com liquidação da despesa e fornecimento de boleto bancário pelo contratado.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do Orçamento Anual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

Delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sra. Vanessa Cristina de Souza, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e no artigo 6º, da Resolução 12/06, e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA responsabiliza-se:

I - A repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de material ou equipamento entregue em desconformidade com este contrato, bem como responsabilizar-se pela cobertura de garantia durante o prazo estabelecido;

II – A cumprir com as exigências legais para transporte e fornecimento do produto, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.

III - Garantia total (materiais e serviços): mínimo de 01 ano.

IV - A CONTRATADA, responderá, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando:

10.1.1 Descumprir das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula nona deste instrumento;

10.1.2. Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos fornecimentos objeto do presente Instrumento de Contrato sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

10.1.3 Dissolução ou liquidação ou ter sido decretado à falência da CONTRATADA, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial;

10.2. Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização;

10.3 Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE;

10.4. Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes;

10.5. Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 08 de março de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José Rafael Correa	Nome: Vanessa Cristina de Sousa
CPF: 601.985.409-49	CPF: 029.501.479-25

COMPRAS E CONTRATAÇÕES Nº 08/2017

Publicação Nº 1450986

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES 08/2017

Contrato que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. José Luiz Colombi, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ARTE EM AR COMERCIO DE AR CONDICIONADOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.136.344/000161, com endereço à Rua FREI ESTANISLAU SCHAETTE, nº 1747, sala 01 Bairro Asilo, cidade de Blumenau, neste ato representado pelo seu administrador Sr. Sérgio da Silva inscrito no CPF 442.163.609-63 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, instalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado, tipo Split.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O presente contrato tem por objeto a instalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado, tipo Split, para a sede da AMMVI, conforme descrição dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Retirada 36.000 btus	(01 uni)	R$ 250,00	R$ 250,00
2	Retirada 18.000 btus	(01 uni)	R$ 140,00	R$ 140,00
3	Retirada 12.000 btus	(01 uni)	R$ 120,00	R$ 120,00
4	Retirada 9.000 btus	(01 uni)	R$ 120,00	R$ 120,00
5	Limpezas de linha	(04 uni)	R$ 120,00	R$ 480,00
6	Mão de obra 36.000 btus (nova)	(01 uni)	R$ 650,00	R$ 650,00
7	Mão de obra 18.000 btus (usada)	(01 uni)	R$ 250,00	R$ 250,00
8	Mão de obra 12.000 btus (nova)	(02 uni)	R$ 250,00	R$ 500,00
9	Mão de obra 9.000 btus (usada)	(01 uni)	R$ 250,00	R$ 250,00
10	Conjunto de suporte 36.000 btus (novo)	(01 uni)	R$ 270,00	R$ 270,00
11	Suporte 18.000 btus	(01 uni)	Usado	Usado
12	Suporte 12.000 btus	(01 uni)	R$ 50,00	R$ 50,00
13	Suporte 12.000 btus	(01 uni)	Usado	Usado
14	Suporte 9.000 btus	(01 uni)	Usado	Usado
15	Tubulação 12.000 btus (nova)	(01 uni)	R$ 240,00	R$ 240,00
16	Tubulação 36/18/12/9 btus	O metro	Usado	Usado
17	Comando elétrico (6 m x 5 cores)		R$ 300,00	R$ 300,00
Total Geral R$				R$ 3.620,00

Este contrato vincula-se ao resultado da autorização de compras datada de 27 de março de 2017, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e regime de execução:

§ 1° O início do fornecimento dar-se-á imediatamente após comunicado/notificação eletrônica através do e-mail: beatriz@ammvi.org.br , devendo se concluir em até trinta 3 (três) dias uteis.

§ 2°. O CONTRATADO se responsabilizará pela execução dos serviços de instalação ora contratados, oferecendo garantia de 03 meses quanto a defeito de instalação.

§ 3°. Ocorrendo defeito de instalação, até o final da garantia de 03 (três) meses será assegurado à contratante o reparto na instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 3.620,00 (Três mil, seiscentos e vinte reais) de conformidade com a previsão de despesa previamente autorizada.

O preço avençados para a instalação dos equipamentos será faturado pela ARTE EM AR.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a conclusão da instalação dos equipamentos, com liquidação da despesa e fornecimento de boleto bancário pelo contratado.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal.

CLÁUSULA QUINTA – Do Direito de Fiscalização:

A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

Delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sra. Vanessa Cristina Sousa, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e no artigo 6, da Resolução 12/06, e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Responsabilidade da CONTRATADA:

A CONTRATADA responsabiliza-se:

I - A repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de material entregue em desconformidade com este contrato, bem como responsabilizar-se pela cobertura de garantia de instalação durante o prazo estabelecido;

II – A cumprir com as exigências legais para instalação e transporte, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.

III - Garantia total dos serviços prestados: Garantia de 3 meses na instalação.

IV - A CONTRATADA, responderá, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

A CONTRATANTE responsabiliza-se pelos serviços a serem executados por Pedreiro, Pintor, Encanador, Eletricista, Dreno, Guincho, Andaime e acabamentos, com exceção apenas dos serviços à instalação dos equipamentos.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

9.1 O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, tendo a CONTRATADA direito à indenização proporcionalmente ao serviço prestado.

9.1.1 Descumprir das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula nona deste instrumento;

9.1.2 Dissolução ou liquidação ou ter sido decretado à falência da CONTRATADA, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial;

9.2. Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização;

9.3 Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo às partes CONTRATANTES;

9.4. Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes;

9.5. Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 29 de março de 2017.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José Rafael Correa
CPF: 601.985.409-49

Nome: Beatriz Padilha
CPF: 003.577.259-05

AMPLANORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 1450856

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

O Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, Adelmo Alberti, de acordo com o Estatuto Social,

CONVOCA:
Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da 6ª Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte programação:
DATA: 15/12/2017
Local: RESTAURANTE SUCHARA - CANOINHAS
HORA: 10:00
PAUTA
- Encaminhamento - Programa Planorte Leite
- Contribuição dos Municípios para AMPLANORTE exercício 2018;
- Aprovação de Orçamento 2018;-
APROVAÇÃO DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E TRANSPARÊNCIA
-ELEIÇÃO
- Assuntos Gerais.

Att.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo
Presidente da AMPLANORTE

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO N° 068-2017 - AGIR

Publicação Nº 1451635

RESOLUÇÃO Nº 068/2017
INSTITUI COMISSÃO mista especial determinada na decisão Nº 024/2017 que trata do reajuste do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do município de blumenau explorado pela blumob - SPE e dá outras providências.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial para analisar, desenvolver e apontar soluções de melhoria para o cumprimento e execução do Contrato de Concessão nº 042/2017 de 18/04/2017, que tem como objeto a prestação e a exploração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Blumenau, exclusivamente na modalidade convencional.

Art. 2º. A referida Comissão Especial será composta por dois (02) representantes técnicos do município de Blumenau, dois (02) representantes técnicos da BLUMOB, dois (02) representantes técnicos da AGIR, dois (02) representantes técnicos do SETERB e dois (02) representantes técnicos do Legislativo Municipal.

Art. 3º. A Direção da Comissão será exercida por um dos membros da AGIR, que além do local e material para as reuniões, disponibilizará pessoal administrativo, quando necessário, para registros das decisões, providências e assessoramento.

Art. 4º. Dentre as atribuições dessa Comissão Especial estão a possibilidade da revisão das linhas e as quilometragens percorridas, pintura da frota antiga, instalação da garagem, reposição da frota antiga (antecipação), redução de veículos reserva, reavaliação da frota operante, adequação ou não das normas apontadas pelo TCE/SC, questionamentos realizados e respondidos no Edital, gratuidades e isenções, fontes de financiamento, receitas acessórias, prazos para os reajustes e revisões, prazos para envio de documentos solicitados, ajustes para utilização do IPKe e, outras ações que a Comissão Especial entender como necessárias para a manutenção da TIR e a modicidade tarifária.

Art. 5º. A Comissão Especial deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da instalação, podendo ser prorrogada por igual período, se assim requerido por pelo menos duas (02) das instituições mencionadas no art. 2º.

Art. 6º. De cada reunião e ou evento desenvolvido pela Comissão Especial, sempre contando com a presença mínima de três (03) das entidades mencionadas no art. 2º, deverá ser elaborada uma ata ou uma minuta, retratando as decisões adotadas, e o resultados dos votos, quando necessário.

Parágrafo Único: Cada entidade participante da Comissão tem direitos à dois (02) votos, cabendo o voto de desempate ao representante da AGIR que deve estar à frente da Comissão.

Art. 7º. Ao final dos trabalhos da Comissão, será lavrado um documento com as propostas aprovadas, de modo que, a partir dele, possa ser elaborado um Termo Aditivo Contratual, que submetido às partes, será assinado e anexo ao Contrato de Concessão nº 042/2017, após aprovação pelo Comitê de Regulação da AGIR.

Art. 8º. Fica facultado a Agência de Regulação, em sendo necessário, a contratação de empresa especializada, para análise das propostas aprovadas, bem como o Termo Aditivo, que ao final, pelos interessados deve ser firmado.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 08 de dezembro de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 12/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, BEM COMO DE SUA ESTRUTURA TARIFÁRIA (TABELA TARIFÁRIA) E DÁ OUTRAS PR

Publicação Nº 1450876

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12, de 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre o procedimento para a realização da Revisão Tarifária Ordinária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pelo SAMAE de São Bento do Sul, bem como de sua estrutura (tabela tarifária) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 8º, I e 28, II, do Protocolo de Intenções da ARIS convertido em Contrato de Consórcio Público, em cumprimento ao que estabelece os artigos 22, IV e 23, IV, ambos da Lei nº 11.445/2007, e
CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 41, de 17 de agosto de 1966, que criou o SAMAE de São Bento do Sul, o qual compete estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitários, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos; atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios firmados entre o Município e órgãos federais ou estaduais, para estudos, projetos e obras da construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários; operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgotamento sanitário; lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgotos e as taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com tais serviços; exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotos, compatíveis com leis gerais e especiais; a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos, incluindo construção civil, serviços da saúde e correlatos, com todos os poderes de controle e fiscalização inerentes;
A Lei Municipal n. 2.435, de 25 de novembro de 2009, que autorizou o ingresso do município de São Bento do Sul ao consorcio ARIS;
Que compete à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), estabelecer procedimentos para a realização da revisão ordinária do sistema tarifário vigente no município, nos termos do artigo 11 do Protocolo de Intenções da ARIS convertido em Contrato de Consórcio Público em conjunto com o § 1º, do artigo 38 da Lei federal nº 11.445/2007.
Que há necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, a fim de assegurar a realização dos investimentos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB – vigente, em atenção ao artigo 29º da Lei Federal 11.445/2007;
Que a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá considerar as categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo; os custos mínimos necessários para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas; a capacidade de pagamento dos consumidores, consoante artigo 30º da Lei Federal 11.445/2007.
EXPEDE a seguinte Resolução Normativa:
Art. 1º Esta Resolução destina-se a estabelecer procedimentos que deverão ser adotados para a realização da revisão do sistema tarifário vigente e da implantação de nova estrutura tarifária, no município de São Bento do Sul.
§ 1º Os procedimentos de revisão tarifária deverão compreender, pelo menos, as perspectivas de alteração dos valores, estrutura e forma de cobrança;
§ 2º A revisão tarifária será composta de duas fases:
I – Alteração da estrutura tarifária, considerando tarifa fixa e tarifa variável;
II – Avaliação do equilíbrio econômico-financeiro e elaboração de plano de negócio, 12 meses após a alteração da estrutura tarifária;
Art. 2º O estudo do pleito de revisão tarifária e de sua estrutura deverá conter minimamente os seguintes elementos:
I – Base de dados utilizada;
II – Investimentos anuais planejados conforme estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico;
III – Depreciação anual de ativos;
IV - Modelagem de projeção de receitas e despesas;
V – Eventos que possam ter desequilibrado a equação econômico-financeira atualmente em vigor;
VI – Alternativas objetivas para a alteração do Modelo Tarifário, inclusive sua estrutura (tabela tarifária).
§ 1º O processo de revisão tarifária consiste das seguintes etapas:
I - Recepção do pleito de alteração da estrutura tarifária pela Agência Reguladora;
II - Análises e diligências solicitadas e efetuadas pela Agência Reguladora, quanto ao pleito de alteração da estrutura tarifária;
III – Disponibilização no site da ARIS dos resultados do item II deste parágrafo;
IV - Consulta Pública e/ou Audiência Pública para obtenção de contribuições e discussão dos resultados das análises efetuadas pela Agência Reguladora, quanto à alteração da estrutura tarifária;
V - Publicação da Deliberação de alteração da estrutura tarifária;
VI - Recepção do pleito de revisão tarifária (avaliação do equilíbrio econômico-financeiro) pela Agência Reguladora;
VII - Análises e diligências solicitadas e efetuadas pela Agência Reguladora;
VIII – Disponibilização no site da ARIS dos resultados do item VII deste parágrafo;
IX - Consulta Pública e/ou Audiência Pública para obtenção de contribuições e discussão dos resultados das análises efetuadas pela Agência Reguladora, quanto à avaliação do equilíbrio econômico-financeiro e elaboração de plano de negócio;
X - Publicação da Deliberação de Revisão Tarifária, 12 meses após a alteração da estrutura tarifária;
§ 2° - Deverá a Diretoria de Regulação da ARIS, utilizar os estudos de modelagem tarifária já existente para o SAA e SES de São Bento do Sul, justificando, caso haja necessidade, as alterações pertinentes.
Art. 3º A base de dados utilizada no estudo do pleito de revisão tarifária deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Ser discriminada a partir do plano de contas do prestador dos serviços públicos;
II – Ser devidamente caracterizada e conter todos os elementos necessários ao processamento dos cálculos posteriores do estudo;

III – Ser oriunda de fontes acuradas e confiáveis, as quais devem constar no pleito do prestador dos serviços públicos;
§ 1º As avaliações elaboradas pela ARIS, ou os estudos por ela contratados, deverão apresentar, pelos menos os seguintes elementos:
I – análise dos eventos apresentados pelo prestador como eventuais causas ensejadoras de desequilíbrio da equação econômico-financeira da prestação;

II – indicação da estimativa econômico-financeira de impacto na prestação dos serviços públicos; e

III – definição das alternativas objetivas para alteração do modelo tarifário (estrutura), de forma a tanto garantir o atendimento ao interesse público quanto a manter inalterado o equilíbrio econômico-financeiro da prestação, recompondo-o, se demonstrada a alteração deste em relação às condições originais.

§ 2º Durante a fase de avaliação a ARIS poderá requerer ao prestador e ao Poder Concedente, informações técnicas, econômicas, financeiras e contábeis.

Art. 3º Caberá à Agência Reguladora confirmar o reconhecimento dos investimentos planejados, correspondentes ao valor dos recursos investidos pelo prestador, para possibilitar a prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, constantes do PMSB, podendo glosar aqueles que não forem como tal, devidamente reconhecidos, para efeitos tarifários.

Art. 4º A depreciação de ativos deverá estar fundamentada no patrimônio imobilizado do prestador e/ou nas tabelas consagradas de depreciação.
Art. 5º A ARIS divulgará as análises, pareceres e os estudos que os fundamentarem para fins de realização de consulta pública e/ou audiência pública.
Art.6º A consulta pública e/ou audiência pública desenvolver-se-á nos moldes definidos no Decreto/ARIS nº 005/2010, de 08 de dezembro de 2010.
Art. 7º A Diretoria da ARIS, por meio de Deliberação, deverá deferir ou indeferir, total ou parcialmente, o pleito de revisão ordinária do sistema tarifário vigente no município de São Bento do Sul.
§ 1º Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do sistema tarifário, poder-se-á adotar uma ou mais das seguintes formas de recomposição:
I – revisão do valor da tarifa;
II – revisão do cronograma de implantação dos investimentos previstos no PMSB;
III – revisão e alteração da estrutura tarifária atual;
IV – outras formas admitidas legalmente.
§ 2º Fica vedado à ARIS subordinar sua decisão a ato ou manifestação do Poder Concedente ou do prestador, bem como qualquer conduta que venha a comprometer a sua isenção técnica na análise do pleito, ou que esteja em desacordo com o previsto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.445/2007.
§ 3º Caso ocorra evento que possa ser considerado dentre os referidos no § 2º deste artigo, a ARIS deverá comunicá-lo ao Ministério Público Estadual, para as providências de direito.
Art. 8º A presente Resolução aplica-se em pleito de revisão ordinária já em curso quando da sua publicação.
Art. 9º Os casos omissos serão disciplinados em resoluções específicas.
Art. 10 Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.
AFONSO VEIGA FILHO
Presidente Interino do Conselho de Regulação da ARIS

GILBERTO VALENTE CANALI
Conselheiro da ARIS

STEFÂNIA MARTINS HOFMANN MOHEDANO
Conselheira da ARIS

ROBERTO AURÉLIO MERLO
Conselheiro da ARIS

MICHELE BATISTA CORREIA DE MELLO
Conselheira da ARIS

NÁDIA BOFF RIBEIRO
Conselheira da ARIS

WILLIAN CARLOS NARZETTI
Conselheiro da ARIS

CIGA

Extrato de Contrato n. 400 - Prefeitura Municipal de Palhoça

Publicação Nº 1451352

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Palhoça
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palhoça
CNPJ: 82.892.316/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 114.615,00 (cento e quatorze mil e seiscentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/017 - APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1451068

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/017, DE 31 DE JULHO DE 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO COMPARAÇÃO: Global
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA ÁREA FÍSICA (605,46 M²) PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que:

- o Edital de Licitação nº 006/2017 previu apenas recursos da Gestão de Saneamento Básico para custeio da obra ora contratada;
- a obra contratada (Centro Administrativo do CIMVI) também será utilizada por outras áreas de atuação do CIMVI, sendo que uma delas corresponde a Gestão Ambiental e de Recursos Naturais;
é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.004	Manutenção de Recursos Naturais
2004	Manutenção de Recursos Naturais
44900000	Aplicações Diretas
10000	Recursos Ordinários

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 08 de Dezembro de 2017.
Paulo Roberto Weiss
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 1451526

Timbó, 08 de dezembro de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 30ª Assembleia Geral Ordinária a acontecer no dia 14.12.2017 (quatorze de dezembro - quinta-feira), às 14h00min, tendo por local a Auditório da AMMVI, sito à Rua Alberto Stein, nº 466 – Bairro Velha, cidade de Blumenau - SC.

ORDEM DO DIA

1. Relatório de Ações do Exercício de 2017;
2. Aprovação dos contratos de rateio do Exercício 2018;
3. Revisão Geral Anual 2018;
4. Assuntos Gerais.

Paulo Roberto Weiss
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 1451530

Timbó, 08 de dezembro de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 41ª Assembleia Geral Extraordinária a acontecer no dia 14.12.2017 (quatorze de dezembro - quinta-feira), às 14h15min, tendo por local a Auditório da AMMVI, sito à Rua Alberto Stein, nº 466 – Bairro Velha, cidade de Blumenau - SC.

ORDEM DO DIA

1. Eleição do Presidente e Vice-Presidente

Paulo Roberto Weiss
Presidente

LICITAÇÃO Nº 016/2017 - PARECER E DECISÃO - RECURSO CONTRA A INABILITAÇÃO

Publicação Nº 1451537

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 016-2017
Licitação Compartilhada
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar serviços de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA, conforme Edital e Anexos | 23.10.2017
RECURSO CONTRA A INABILITAÇÃO
RECORRENTE: SAY MULLER SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.336.801/0001-71, com sede na Rua Fernando Krauss, nº 620, Galpão 02, Bairro Gaspar Mirim, em Gaspar, Estado de Santa Catarina.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de recurso contra a decisão de inabilitação proferida nos autos do processo licitatório mencionado em epígrafe, interposto pelo representante legal da licitante SAY MULLER SERVIÇOS LTDA EPP, sustentando, em apertada síntese, excesso de formalismo no procedimento adotado pela Comissão Permanente de Licitação dado que seu afastamento do certame deu-se em razão de falta de comprovação da condição de Empresa de Pequeno Porte bem como por manter o mesmo endereço que outra participante do certame (REVIVA VERDE COMERCIO DE RESIDUOS E SUCATAS EIRELI ME).
Busca a reforma da decisão e sua consequente habilitação, com as demais consequências dela advindas.
Devidamente notificadas as demais licitantes, houve apresentação de contrarrazões pela empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.154.345/0001-62, a qual asseverou pelo acerto da decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações e, ao final, pugnou pela improcedência dos pedidos formulados pela recorrente.
É em suma o relatório.
Passo à análise da matéria.
O recurso merece ser provido.
De início, no tocante a suposta exclusão da participação da licitante em razão da inexistência de elementos carreados aos autos que comprovassem efetivamente sua condição de Empresa de Pequeno Porte, cabe ressaltar que tal fundamento não foi utilizado pela Comissão Permanente de Licitações para afastar a recorrente do certame licitatório em curso, mas apenas para vedar que a mesma fizesse uso das prerrogativas que são conferidas pela LC nº 123/06.
Ademais, a própria recorrente corrobora o acerto da decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações neste aspecto, afirmando que realmente não faz jus aos benefícios previstos pelo estatuto das microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que seu faturamento suplantou o teto estabelecido pela legislação já citada.
Assim, deve ser admitida a continuidade da requerida no certame licitatório, contudo, fazendo-se a observação de que a mesma não poderá valer-se das prerrogativas e benefícios concedidos pela LC nº 123/06.
Quanto ao verdadeiro fundamento da inabilitação, qual seja, o de que a recorrente possui o mesmo endereço de outra licitante, qual seja REVIVA VERDE COMERCIO DE RESIDUOS E SUCATAS EIRELI ME, tenho que o pedido versado no recurso deve ser provido.
Todavia, antes de se passar a análise mais detida sobre o acerto do recurso administrativo neste ponto, cabe esclarecer que o presente entendimento não deverá ser estendido à participante REVIVA VERDE COMERCIO DE RESIDUOS E SUCATAS EIRELI ME, visto que esta foi inabilitada por outros argumentos não havendo coincidências entre os motivos que levaram as exclusões desta licitante e da ora recorrente.
Tornando à questão enfrentada no recurso, qual seja, da existência do mesmo endereço por ambas participantes, tenho que a recorrente nas fundamentações de sua peça recursal conseguiu comprovar a existência de endereços diversos, afigurando-se o local como uma espécie de condomínio, cuja regularidade ou não deixa de ser objeto de análise diante da comprovação de que cada empresa possui local físico diverso para seus estabelecimentos sede.
Ademais, fosse o caso de tratar-se efetivamente de uma mesma empresa, funcionando a segunda como interposta pessoa, seria aplicável ao caso o disposto no item 4.2 do edital do certame, e, diante da possível existência de fraude ao processo licitatório, manejaria o encaminhamento de todo o processado ao Ministério Público para adoção das medidas pertinentes ao caso.
Contudo, como dito anteriormente, no que se refere a empresa Reviva, a Certidão Simplificada da JUCESC (f.78), o comprovante de inscrição e de situação no CNPJ (f.79), o Alvará de Licença da Prefeitura de Gaspar (f.81) e a Certidão de Pessoa Jurídica junto ao CREA/SC (f.88) , apontam para o endereço da mesma na SALA 02, enquanto, que, para a recorrente, Say Muller, o comprovante de inscrição e de situação no CNPJ (f.188), a ficha de cadastro imobiliário da Prefeitura de Gaspar (f.190), o alvará de licença da Prefeitura de Gaspar (f.192) e a Certidão de Pessoa Jurídica junto ao CREA/SC (f.217) , apontam para o endereço da mesma na GALPÃO 02.
Ademais, as contrarrazões recursais apresentadas pela licitante ADOBE, não desconstituíram os fatos arguidos pela recorrente, tampouco houve qualquer contestação específica quanto a tais fatos não havendo quaisquer motivos para que se desabone as informações declinadas pela licitante recorrente, a qual, ademais, encontra supedâneo em diversos documentos que encontram-se carreados aos autos.
Por fim, cabe mencionar que a licitante ADOBE, em suas contrarrazões pretende a manutenção da inabilitação da recorrente por uma série de matérias que sequer são debatidas no recurso interposto e que, tampouco, restaram assentadas na ata da sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação, momento oportuno para tal mister.
De outro giro, a ampliação dos motivos de inabilitação na forma como pretendido nas contrarrazões recursais além de acarretar uma inversão procedimental temerária (visto que implicaria em ofensa direta ao princípio da ampla defesa e do contraditório já que se estaria negando provimento a recurso com base em razões que sequer chegaram ao conhecimento da recorrente) também acarretaria a reabertura de prazo para manifestações e arguições que já estariam preclusos, quer por não terem sido levantados oportunamente (na sessão de abertura) e consignados na respectiva ata, quer por não terem sido veiculados em recurso (meio adequado), no prazo de cinco dias.
É importante esclarecer que esta é a intelecção que deflui do artigo 109, I da Lei 8.666/93, não comportando deferimento, destarte, os pedidos de manutenção da inabilitação na forma pretendida em contrarrazões recursais apresentadas pela empresa ADOBE.
De bom alvitre que se registre o que reza a Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O dever de agir está ligado à própria noção de prerrogativas públicas, razão pela qual não poderia no caso vertente a simples "dúvida" servir de empecilho à habilitação da recorrente, mesmo porque é ela a mais vantajosa à Administração e existem no bojo de todo o processo licitatório elementos que indicavam o cumprimento dos deveres por parte da licitante, como já acima restou anotado.
Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona:

Precisamente por não poder dispor dos interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever; são poderes que ela não pode deixar de exercer, sob pena de responder pela omissão. Assim, a autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei; não pode deixar de punir quando constate a prática de ilícito administrativo; não pode deixar de exercer o poder de polícia para manter o exercício dos direitos individuais em consonância com o bem-estar coletivo; não pode deixar de exercer os poderes decorrentes da hierarquia; não pode fazer liberalidade com o dinheiro público. Cada vez que ela se omite no exercício de seus poderes, é o interesse público que está sendo prejudicado.
(Direito Administrativo, 20ª Ed. Atlas, p.50)

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, apreciando caso análogo ao presente, no qual se fez prevalecer o formalismo, independentemente do resultado a ser atingido no processo licitatório, ou seja, situação na qual prevaleceu o excesso de rigor, pode assentar o seguinte entendimento:

DIREITO PUBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATORIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLAUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO PELO JUDICIARIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGENCIAS DESNECESSARIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PUBLICO. POSSIBILIDADE.CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO.
O "EDITAL" NO SISTEMA JURIDICO-CONSTITUCIONAL VIGENTE, CONSTITUINDO LEI ENTRE AS PARTES, E NORMA FUNDAMENTAL DA CONCORRENCIA, CUJO OBJETIVO E DETERMINAR O "OBJETO DA LICITAÇÃO", DISCRIMINAR OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES E O PODER PUBLICO E DISCIPLINAR O PROCEDIMENTO ADEQUADO AO ESTUDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
CONSOANTE ENSINAM OS JURISTAS, O PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL NÃO E "ABSOLUTO", DE TAL FORMA QUE IMPEÇA O JUDICIARIO DE INTERPRETAR-LHE, BUSCANDO-LHE O SENTIDO E A COMPREENSÃO E ESCOIMANDO-O DE CLAUSULAS DESNECESSARIAS OU QUE EXTRAPOLEM OS DITAMES DA LEI DE REGENCIA E CUJO EXCESSIVO RIGOR POSSA AFASTAR, DA CONCORRENCIA, POSSIVEIS PROPONENTES, OU QUE O TRANSMUDE DE UM INSTRUMENTO DE DEFESA DO INTERESSE PUBLICO EM CONJUNTO DE REGRAS PREJUDICIAIS AO QUE, COM ELE, OBJETIVA A ADMINISTRAÇÃO.
NO PROCEDIMENTO, E JURIDICAMENTE POSSIVEL A JUNTADA DE DOCUMENTO MERAMENTE EXPLICATIVO E COMPLEMENTAR DE OUTRO PREEXISTENTE OU PARA EFEITO DE PRODUZIR CONTRA-PROVA E DEMONSTRAÇÃO DO EQUIVOCO DO QUE FOI DECIDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM A QUEBRA DE PRINCIPIOS LEGAIS OU CONSTITUCIONAIS.
O FORMALISMO NO PROCEDIMENTO LICITATORIO NÃO SIGNIFICA QUE SE POSSA DESCLASSIFICAR PROPOSTAS EIVADAS DE SIMPLES OMISSÕES OU DEFEITOS IRRELEVANTES.
SEGURANÇA CONCEDIDA. VOTO VENCIDO.
(MS 5.418/DF, Rel. Ministro DEMÓCRITO REINALDO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/03/1998, DJ 01/06/1998, p. 24) extraído do sitio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça.

Hely Lopes Meirelles, a propósito, destaca:

"O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes"
(Licitação e contrato administrativo. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 27).

Quanto à flexibilização do edital, notadamente com o intuito de dar prevalência ao objetivo maior da licitação, a qual é, justamente, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, assim tem se manifestado o Sodalício Catarinense:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR A PACIENTES DO ESTADO DE SANTA CATARINA. INABILITAÇÃO DA APRESENTANTE DA MELHOR PROPOSTA POR DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL. INOCORRÊNCIA. SEGURANÇA CONCEDIDA.
No procedimento licitatório, a Administração não pode, na fase de habilitação, surpreender os licitantes com exigências que não estejam, clara, objetiva e previamente dispostas, assim como o princípio da vinculação ao edital "não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes" (Hely Lopes Meirelles). (Mandado de Segurança n. 2008.081629-4, da Capital. Relator: Des. Newton Janke, j. em 13.05.09). subscrito não é do original. Extraído do sitio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

"É certo que a licitação deve ser guiada pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do formalismo, e que tais diretrizes propõem-se a garantir os fins do certame e os interesses públicos do órgão licitante. Todavia, não pode o respeito à formalidade, ou qualquer um dos outros princípios, ser excessivo a ponto de frustrar o objetivo principal da concorrência pública que é, em última análise, a contratação da oferta mais vantajosa para a Administração."

(Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2007.061035-2, de Lages. Relator: Des. Vanderlei Romer, j. em 29.04.08). Extraído do sitio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EXIGÊNCIA CONTIDA NO EDITAL - DOCUMENTOS QUE A SUPREM
Se houve mera irregularidade na juntada da documentação exigida pelo edital, que foi suprida pelos outros documentos anexados, é violadora de direito líquido e certo a inabilitação da empresa licitante."
(Mandado de Segurança n. 2006.013114-5, da Capital. Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, j. em 12.07.06). Extraído do sitio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Em conclusão, transcreve-se as brilhantes palavras da ilustre Desembargadora Maria Isabel de Azevedo Souza, no sentido de que "A licitação […] não se constitui em corrida de obstáculos cujo vencedor é o participante mais veloz. Acima do interesse privado dos participantes em vencer o certame, sobrepaira o interesse público a ser persegui do pela Administração Pública. Daí que há de ser assegurado tanto quanto possível a maior competitividade do certame. Neste quadro, a exclusão de licitante sob alegada irregularidade for mal é medida que põe o interesse privado dos demais licitantes acima do interesse público." (TJRS – ARN 70012083838, Vigésima Segunda Câmara Cível , j . em 28/ 07/ 2005, Rel . Des. Maria Isabel de Azevedo Souza) (grifei).
Logo, não há como prevalecer a decisão hostilizada.
Ante o exposto, é o PARECER pela procedência dos pedidos formulados no recurso interposto, com a consequente habilitação da empresa SAY MULLER SERVIÇOS LTDA EPP, observando-se a manutenção de vedação à utilização, por esta, das prerrogativas da LC nº 123/06, com a adoção das demais medidas correlatas.
À Comissão de Licitações para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados neste Parecer:
P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 08 de Dezembro de 2017.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
CIMVI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 016-2017
Licitação Compartilhada
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar serviços de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA, conforme Edital e Anexos | 23.10.2017
RECURSO CONTRA A INABILITAÇÃO
RECORRENTE: SAY MULLER SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.336.801/0001-71, com sede na Rua Fernando Krauss, nº 620, Galpão 02, Bairro Gaspar Mirim, em Gaspar, Estado de Santa Catarina.

DECISÃO

Trata-se de recurso contra a decisão de inabilitação proferida nos autos do processo licitatório mencionado em epígrafe, interposto pelo representante legal da licitante SAY MULLER SERVIÇOS LTDA EPP, sustentando, em apertada síntese, excesso de formalismo no procedimento adotado pela Comissão Permanente de Licitações dado que seu afastamento do certame deu-se em razão de falta de comprovação da condição de Empresa de Pequeno Porte bem como por manter o mesmo endereço que outra participante do certame (REVIVA VERDE COMERCIO DE RESIDUOS E SUCATAS EIRELI ME).
Busca a reforma da decisão e sua consequente habilitação, com as demais consequências dela advindas.
Devidamente notificadas as demais licitantes, houve apresentação de contrarrazões pela empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.154.345/0001-62, a qual asseverou pelo acerto da decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações e, ao final, pugnou pela improcedência dos pedidos formulados pela recorrente.
Parecer Jurídico encartado aos autos opinando pelo provimento do recurso.
É em suma o relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas no PARECER JURÍDICO encartado aos autos as quais utilizo como fundamento para esta DECISÃO e, em sede de juízo de retratação, REFORMO a decisão hostilizada para DECLARAR HABILITADA a empresa recorrente SAY MULLER SERVIÇOS LTDA EPP, observando-se a manutenção de vedação à utilização, por esta, das prerrogativas da LC nº 123/06.
P.R.I.A.C.-se.
Timbó, 08 de Dezembro de 2017.
Patricia Barbaresco Arlete Regilene Scoz André Moro da Silva
Presidente Membro Membro

CIS/AMURC

RESOLUÇÃO CISAMURC Nº 010/2017

Publicação Nº 1450804

RESOLUÇÃO Nº 10/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, CISAMURC, Prefeito JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, resolve expedir a presente Resolução nos seguintes termos:
Considerando os procedimentos médicos realizados pelo Centro de Diagnósticos por Imagem Dr. Oswaldo Segundo de Oliveira e demais consultas/procedimentos prestados por empresas terceirizadas;
Considerando que o CISAMURC tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, diante da elevada demanda apresentada ao sistema único de saúde;
Considerando que os municípios consorciados são entidades mantenedoras das despesas decorrentes do referido Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado e a necessidade de atualizar o rol dos procedimentos realizados através deste consórcio e seus respectivos valores, resolve:

Art. 1º - Atualizar a listagem de procedimentos e consultas médicas conforme anexo I da presente resolução, conforme valores especificados na presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, SC, 05 de julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
PRESIDENTE

ANEXO I RESOLUÇÃO CISAMURC 10 2017

Publicação Nº 1450814

ANEXO IV Códigos por Procedimentos
Edital de Chamamento Público nº 01/2016 - CISAMURC

ANÁLISES CLÍNICAS		
A FRESCO, EXAME	0202080145	2,67
ÁCIDO 5-HIDROXI-IDOL-ACÉTICO	0202060071	43,75
ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	0202050084	22,41
ÁCIDO FENILPIRÚVICO, DOSAGEM	9018662	16,01
ÁCIDO FÓLICO (FOLATO)	0202010406	26,68
ÁCIDO ÚRICO	0202010120	2,24
ÁCIDO VANIL MANDÉLICO (VMA)	0202010139	24,54
ÁCIDO VALPROICO	0202070050	42,68
ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	0202060080	51,54
ALDOLASE	0202010147	7,47
ALDOSTERONA	0202060098	30,68
ALFA-1-ANTITRIPSINA, DOSAGEM	0202010155	19,21
ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	0202010163	16,01
ALFA-2-MACROGLOBULINA	0202010171	22,41
ALFA-FETO-PROTEÍNA	0202030091	36,81
AMILASE	0202010180	2,24
ANAERÓBIAS, CULTURA PARA BACTÉRIAS	0202080129	12,27
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	0202050017	11,00
ANDROSTENEDIONA	0202060110	39,27
ANTIBIOGRAMA (TESTE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS E	0202080013	12,27
ANTIBIOGRAMA P/ BACILOS ÁLCOOL-RESISTENTES - DROGA	0202080013	12,27
ANTICARDIOLIPINA, ELISA - IgG	0202030253	23,47
ANTICARDIOLIPINA, ELISA - IgM	0202030261	23,47
ANTICENTRÔMERO	9018603	23,47
ANTICOAGULANTE LÚPICO (INIBOR LÚPICO)	0202020169	30,94
ANTICORPOS ANTIENDOMISIO	9018565	41,61
ANTI-DNA, IFI OU HA	0202030270	16,01
ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - IMUNODIFUSÃO (Idi) DUP	0202030458	32,01
ANTIGLIADINA (GLÚTEN), ELISA - IgG e IgA (CADA)	0202030490	32,01
ANTI-JO1, ELISA	9018743	23,47
ANTI-LA/SSB - IMUNODIFUSÃO (Idi) DUPLA	9018735	22,41
ANTI-LKM-1, IFI PARA	9018751	24,54
ANTIMICROSSOMAL (TIREÓIDEANO)	0202030555	26,68
ANTIMITOCONDRIA, IFI	0202030563	26,68
ANTIMÚSCULO CARDÍACO, IFI	9018794	21,34
ANTIMÚSCULO ESTRIADO, IFI	0202030571	24,54
ANTIMÚSCULO LISO, IFI	0202030580	25,61
ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) I.F.	0202120066	30,94
ANTIPARIETAL,IFI	0202030601	29,88
ANTI-CCP	0202030946	92,19
ANTI-RNP IMUNODIFUSÃO (Idi) DUPLA	9018700	24,54
ANTI-RNP, ELISA	0202030326	22,41
ANTI-Ro/SSA - IMUNODIFUSÃO (Idi) DUPLA	9018786	22,41
ANTI-Ro/SSA, ELISA	9018778	22,41

ANTI-Sm	0202030342	21,34
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	901172	90,69
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	901202	85,36
ANTITIREOGLOBULINA	9018816	34,14
APOLIPOPROTEÍNA A OU B, LIPOPROTEÍNA A (Lp a) E OU	9018824	16,01
ASLO-HEMÓLISE OU LÁTEX	9018808	4,91
B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA	9018832	3,20
BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT ETC), POR LÂM	9018867	3,20
BETA-2-MICROGLOBULINA	0202030113	24,54
BILIRRUBINAS TOTAL DIRETA E INDIRETA	9018859	2,40
BLASTOMICOSE, RFC, Idi, DUPLA OU CIE (CADA)	9018891	21,34
BRUCELA, Pesquisa	9019111	5,34
C1q, IDiR	9019170	88,56
CA 50	9014870	50,15
CA-125	9014888	61,35
CA-15-3	9014896	61,35
CA-19/9	9014900	46,63
CA-242	9015205	50,15
CA-72 4	9015213	61,35
CÁLCIO	0202010210	2,24
CÁLCIO IÔNICO	0202010228	3,73
CALCITONINA	0202060128	55,22
CÁLCULOS URINÁRIOS, EXAME QUALITATIVO	0202050130	3,20
CANDIDÍASE, RFC, Idi DUPLA OU CIE (CADA)	9015019	12,80
CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	0202010023	9,07
CARBAMAZEPINA	0202070158	39,48
CARBOXIHEMOGLOBINA (PARA MONÓXIDO DE CARBONO DICL	0202070166	10,67
CARIÓTIPO	0202100014	266,75
CATECOLAMINAS LIVRES URINÁRIAS	9015116	24,54
CAXUMBA, ELISA (IgG IgM)	9014918	64,02
CEA-ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	0202030962	46,63
CÉLULAS LE	0202020410	12,80
CHAGAS, HA	9014926	16,01
CHAGAS, IFI - IgG	9014934	16,01
CHAGAS, RFC (MACHADO GUERREIRO)	9014942	16,01
CHLAMYDIA - IFI - (IgG e IgM), CADA	9014950	34,14
CHLAMYDIA, CULTURA, ELISA OU IFD (CADA)	9014969	32,01
CHUMBO	0202070174	19,63
CISTICERCOSE - HA	0202030415	16,01
CISTICERCOSE, ELISA	9014977	16,01
CISTINÚRIA, PESQUISA	9014985	3,20
CITOMEGALOVÍRUS - IgG - IFI ou IgM	9014993	26,68
CLEARANCE DE CREATININA	9015000	8,54
CLEARANCE DE URÉIA	9015027	8,54
COAGULOGRAMA, (TS, TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO D	9015035	16,01
COBRE	9015043	26,68
COLESTEROL (HDL)	0202010279	4,80
COLESTEROL FRAÇÕES (LDL, HDL, VLDL) INCLUI TRIGLIC	9015051	37,35
COLESTEROL TOTAL	0202010295	2,24
COLINESTERASE (PARA CARBAMATOS ORGANOFOSFORADOS)	0202010309	10,67

COMPLEMENTO C2	9015060	16,01
COMPLEMENTO C3, IDiR	0202030121	16,01
COMPLEMENTO C4, IDiR	0202030130	16,01
COMPLEMENTO CH-50, DOSAGEM	0202030067	16,01
COOMBS DIRETO	9015078	3,20
COOMBS INDIRETO - INCLUI O QUANTITATIVO	9015086	5,34
COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILI	0202040038	16,01
COPROPORFIRINAS (PARA CHUMBO INORGÂNICO)	9015108	16,01
CORTISOL	0202060136	36,81
CORTISOL LIVRE	9015124	19,21
CREATINA	9015132	2,24
CREATININA	0202010317	2,24
CREATINO FOSFOQUINASE	0202010325	8,00
CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	0202010333	24,54
CRESCIMENTO, HORMÔNIO	0202060225	26,68
CULTURA GERAL - COMPREENDENDO CITO-PARASITOLÓGICO	9015140	12,27
CULTURA PARA MYCROBACTERIUM	9015159	16,01
CULTURA, FEZES PARA CAMPYLOBACTER SP OU YERSÍNIA E	9015167	12,27
CULTURA, FEZES: SALMONELA, SHIGELLAE E ESC. COLI E	9015175	12,27
CULTURA, FUNGOS (MICOSES SUPERFICIAIS)	0202080137	16,01
CULTURA, MICOPLASMA OU UREAPLASMA	9015183	35,74
CULTURA, URINA, CONTAGEM DE COLÔNIAS, (TSA/QUANDO	9015191	12,27
CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOS	0202010066	29,88
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	9015248	26,14
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHT)	9015256	22,41
DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA)	9015264	26,68
DEHIDROXI 1,25 - VITAMINA D	9015272	73,94
DETECÇAO GENÉTICA DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	902926	250,00
DESIDROGENASE LÁTICA	0202010368	6,40
DEZESSETE (17) CETOGÊNICOS (17-CGS)	9015280	13,87
DEZESSETE (17) CETOSTERÓIDES TOTAIS (17-CTS)	0202060055	13,87
DEZESSETE (17)ALFA-OH-PROGESTERONA (HIDROXIPROGEST	9015299	39,48
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0202030164	19,34
DOSAGEM COCAINA	902667	29,88
DOSAGEM MACONHA	902675	29,88
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0202030164	19,34
DOSAGEM DE ZINCO	0202070352	15,65
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	0202010716	21,34
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO	9015310	3,20
ERITROPOIETINA	9015329	80,03
ERROS INATOS DO METABOLISMO (PESQUISA DE AMINOACID	9015337	45,00
ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO	9015345	16,01
ESTRADIOL	0202060160	24,54
ESTRIOL	0202060179	24,54
ESTRIOL URINÁRIO	9015353	25,61
ESTROGÊNIOS TOTAIS (FENOLESTERÓIDES)	9015361	73,62
ESTROGÊNIOS TOTAIS E FRAÇÕES (URINA)	9015370	73,62
ESTRONA	0202060187	24,54
ETANOL	9015388	22,41
FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX	0202030075	4,91

FATOR V, DOSAGEM	0202020207	256,08
FATOR VIII, DOSAGEM	0202020223	22,41
FENILALANINA, DOSAGEM	9015396	22,41
FENILCETONÚRIA, PESQUISA	9015400	19,21
FENITOÍNA	9015418	36,28
FENOBARBITAL	9015426	36,28
FERRITINA	9015434	29,88
FERRO SÉRICO	9015442	2,88
FIBRINOGÊNIO, DOSAGEM	9015450	17,07
FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH)	9015469	15,90
FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA	0202010449	12,80
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	9015477	7,47
FOSFATASE ALCALINA	0202010422	2,88
FOSFATASE ALCALINA COM FRAÇÃO OSSEA	9015485	106,70
FÓSFORO	9015493	2,24
FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA	0202080137	16,01
GAD-AB-ANTIDESCARBOXILASE DO ACIDO	902900	150,00
GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	9015515	3,20
GASTRINA	9015523	24,54
GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE	9015531	19,21
GLICOSE	9015540	2,24
GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE (GGFD)	0202010481	22,41
GONADOTROFINA CORIÔNICA - HEMAGLUTINAÇÃO OU LÁTEX	9015558	10,40
GONADOTROFINA CORIÔNICA (BHCG), RIE, EIE, Quantitativo	0202060217	32,01
GORDURA FECAL, PESQUISA (SUDAN III)	0202040070	3,20
GRUPO ABO, CLASSIFICAÇÃO REVERSA	9015566	4,80
HELICOBACTER PYLORI, ELISA, IgG E IgM (CADA)	0202080218	32,01
HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DO	9015574	4,27
HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	9015582	16,01
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202020444	19,21
HEMOGRAMA COMPLETO (ERITROGRAMA + AVALIAÇÃO DE PLA	9015590	4,80
HEMOSSEDIMENTAÇÃO, (VHS)	9015604	1,60
HEPATITE A - HAV - IgG, ELISA	0202030806	24,54
HEPATITE A - HAV - IgM, ELISA	9015612	24,54
HEPATITE B - HBcAc - IgG (ANTI-CORE IgG OU ACOREG)	9015620	28,81
HEPATITE B - HBeAc - IgM (ANTI-CORE IgM OU ACOREM)	9015639	18,14
HEPATITE B - HBeAc (ANTI HBe)	0202030644	24,54
HEPATITE B - HBeAg (ANTÍGENO "e")	0202030989	24,54
HEPATITE B - HBsAc (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE),	9015647	24,54
HEPATITE B - HBsAg (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) ELISA	0202030970	18,14
HEPATITE C - ANTI-HCV, ELISA	0202030679	49,08
HERPES SIMPLES - IgG, ELISA	0202030822	20,27
HERPES SIMPLES - IgM, ELISA	0202030854	29,45
HERPES ZOSTER - IgG, ELISA	0202030938	29,45
HERPES ZOSTER - IgM, ELISA	0202030849	29,45
HIV1 OU HIV2, ELISA, PESQUISA DE ANTICORPOS	0202030300	49,08
HLA	9015655	69,14
HOMOCISTEÍNA, DOSAGEM DA URINA	0202050262	24,54
HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINA)	9015663	201,66
HPV (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO) + SUBTIPAGEM QUANDO	9015671	117,37

IgE, TOTAL	9015680	21,34
IGF BP3 (PROTEÍNA LOGADORA DOS FATORES DE CRESCIM¨50¨0¨0¨0¨0	9015698	56,02
IgG, IDiR	9015710	21,34
IgM, IDiR	9015701	21,34
INSULINA	0202060268	23,47
LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	9015728	23,47
LEPRA (HANSEN), PESQUISA DE (POR MATERIAL)	9015736	7,47
LEPTOSPIROSE - IFI OU ELISA - IgM	9015744	22,41
LEUCÓCITOS FECAIS, PESQUISA	0202040097	3,20
LEVEDURAS, PESQUISA	9015752	3,20
LIPASE	0202010554	2,40
LIPÍDIOS TOTAIS	9015760	3,20
LIPIDOGRAMA (COLESTEROL, TRIGLICERÍDIOS, HDL-COL.E	9015779	26,68
LISTERIOSE - AGLUTINAÇÃO, POR ANTÍGENO	9015787	16,01
LÍTIO	0202070255	10,67
LUTEINIZANTE HORMÔNIO (LH)	9015795	15,95
MAGNÉSIO	0202010562	2,40
METANEFRINAS URINÁRIAS, DOSAGEM	9015809	20,27
METANOL	9015817	22,41
MICROALBUMINÚRIA (RIE, TURBID, NEFELOMETRIA)	9015825	24,54
MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - PCR	9015833	128,04
MONONUCLEOSE - MONOTESTE	9015841	10,67
MONONUCLEOSE, PAUL-BUNNELL DAVIDSOHN	9015850	10,67
MUCO-NASAL, PESQUISA DE EOSINÓFILOS E MASTÓCITOS	9015868	7,47
MUCOPROTEÍNAS	9015876	2,40
OXCARBAZEPINA, DOSAGEM	9015884	68,29
OXIURUS COM COLHEITA PELO SWAB ANAL, PESQUISA	9015892	5,34
PARASITOLÓGICO, MÍNIMO 3 MÉTODOS	9015906	3,20
PARATORMÔNIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA)	9015914	49,08
PEPTÍDIO C	9015922	29,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA	0202030512	100,00
PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINÁRIO	9015930	5,34
PLAQUETAS, CONTAGEM	9015949	4,27
POTÁSSIO	0202010600	3,73
PROGESTERONA PLASMÁTICA	0202060292	25,61
PROLACTINA	0202060306	20,86
PROTEÍNA C (Antigênica e Funcional)	9019294	448,14
PROTEINA C FUNCIONAL	9015957	106,70
PROTEÍNA C REATIVA, Ultrassensível	0202030202	25,61
PROTEÍNA C REATIVA, TURBID. OU NEFELOMÉTRICA	0202030083	16,01
PROTEÍNA S (Antigênica e Funcional)	9019090	512,16
PROTEINA S FUNCIONAL	9015965	213,40
PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA	0202010619	2,40
PROVA DO LAÇO	9015973	1,60
PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, ÍNDICES E TS	9015981	52,76
PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)	9015990	36,81
PSA LIVRE (INCLUI O PSA TOTAL)	9016007	49,08
RETICULÓCITOS, CONTAGEM	9016015	2,67
RETRAÇÃO DO COÁGULO, TESTE	9014624	1,60
ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA	9014632	21,34

RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG, ELISA	0202030814	26,68
RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM, ELISA	0202030920	26,68
SANGUE OCULTO, PESQUISA	9014640	2,13
SARAMPO, ANTICORPOS IgG OU IgM ANTIVÍRUS DO (CADA)	0202030695	25,61
SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAI	9014659	53,74
SÍFILIS - FTA-Abs-IgG	0202031128	34,14
SÍFILIS - VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO, OU OUTRO C	0202031110	4,27
SÓDIO	0202010635	3,73
SOMATOMEDINA C	0202060322	49,08
SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	0202040151	3,20
T3 (TRIIODOTIRONINA)	0202060390	15,95
T3 LIVRE	9014667	20,86
T3 REVERSO	0202060039	47,85
T4 (TIROXINA), T4 NEONATAL	0202060373	15,95
T4L (TIROXINA LIVRE)	9014675	20,86
TBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA)	9014683	53,74
TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)	0202020070	1,60
TEMPO DE PROTROMBINA	0202020142	2,40
TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	0202020096	3,20
TEMPO DE TROMBINA	0202020126	2,40
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	0202020134	5,34
TESTOSTERONA LIVRE	0202060357	36,81
TESTOSTERONA TOTAL	0202060349	25,61
TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	0202060365	34,14
TOXOPLASMOSE - RFC, HA	9014691	22,41
TOXOPLASMOSE -IFI-IgG e IgM (CADA)	9014705	22,41
TOXOPLASMOSE AVIDEZ	9900012	46,20
TRAB (ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR DE TSH)	9014713	53,74
TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPART	0202010643	2,24
TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANIN	0202010651	2,24
TRANSFERRINA	0202010660	16,01
TRIGLICERÍDEOS	0202010678	3,20
TSH (TIREOESTIMULANTE HORMÔNIO), TSH NEONATAL	0202110087	20,86
URÉIA	0202010694	2,24
VARICELA, IgG, ELISA OU IF	9014721	54,42
VARICELA, IgM, ELISA OU IF	9014730	54,42
VITAMINA A, DOSAGEM	9014748	76,82
VITAMINA B-12, DOSAGEM	0202010708	24,54
WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE)	0202031012	10,67
WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HIV)	0202030296	204,86
WIDAL, REAÇÃO DE	9014756	8,54

ANATOMIA PATOLÓGICA		
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO /PARAFINA (EXCETO COLO	0203020030	26,89
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 coletas)	0203010027	12,80
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	0203010019	13,44
CITOLOGIA DE LÍQUIDOS	9014764	19,21

ANESTESIA		
ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS ULTRASSONOGRÁFICOS	9014772	85,36
ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS TOMOGRAFIAS	9018670	128,04
ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS RESSONANCIA MAGNETICA	9018697	128,04

AUDIOLOGIA		
AUDIOMETRIA TONAL VIA AÉREA E ÓSSEA C/TESTE DISCRIMINAÇÃO	901377	18,67
AUDIOMETRIA TONAL VIA AÉREA E ÓSSEA	901385	16,01
AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	901393	10,67
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA (QUER TÉCNICA)	9017461	26,68
TESTE DE PROCESSAMENTO AUDITIVO (BAT.COMPLETA)	901407	64,02
INSTÂNCIA ACÚSTICA	901415	18,67
TESTES SUPRALIMINARES: TONE DECAY/FOWLOER/SISI/TDT REGER (UNID.)	0211070335	6,40
TESTES VESTIBULARES C/PROVA CALÓRICA C/ELETRONISTAGMOGRAFIA)	9014551	42,68
TESTES VESTIBULARES C/VECTO-ELETRONISTAGMOGRAFIA)	9014560	85,36
REABILITAÇÃO LABIRÍNTICA (SESSÃO)	9014578	16,01
PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL (BERA)	9014586	80,03
OTOEMISSÃO	9014594	26,68
INDICAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL	9014608	21,34
AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	0211070033	21,34
GANHO DE INSERÇÃO	9014616	21,34

BIOPSIAS		
BIÓPSIAS DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	201010526	32,01
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (DERMATOLOGIA)	201010356	32,01
BIÓPSIAS DE PELE E PARTES MOLES	201010372	32,01
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR (DERMATOLOGIA)	201010364	32,01
BIÓPSIA PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE (DERMATOLOGIA)	0201010020	32,01
BIÓPSIA GUIADA POR RX, US, TC	9018654	261,20
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	0201010410	98,57
BIOPSIA (ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA)	9015230	20,00

CARDIOLOGIA		
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	0211020036	21,51
ECOCARDIO COM DOPPLER	0205010032	153,65
ECO DOPPLER VERTEBRAL OU VASCULAR PERIFÉRICO	9018689	92,83
ECO DOPPLER CARÓTIDAS COM MAPEAMENTO	9018921	153,65
DOPPLER COLORIDO VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VER	901334	128,04
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (24HS)	901342	92,83
SISTEMA HOLTER	901350	92,83
TESTE ERGOMÉTRICO	0211020060	74,69

CINTILOGRAFIA		
ABSORÇÃO DE GORDURAS	031020011	107,15
ABSORÇÃO DE VITAMINAS B12 (TESTE DE SCHILING)	031050018	476,55
ANGIOGRAFIA RADIOISOTÓPICA	031010016	96,51
ASPIRAÇÃO PULMONAR	031090010	125,83
CINTILOGRAFIA CEREBRAL	031070019	101,03

CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67	031080014	334,79
CINTILOGRAFIA DA GLANDULA LACRIMAL-DACRIOCISTOGRAFIA	03210102	57,93
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO	031030017	61,32
CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES	031060013	118,04
CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	031020020	69,43
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GÁLIO 67	03207207	220,47
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	031080049	255,89
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	031030076	286,56
CINTILOGRAFIA DE PULMAO COM GÁLIO 67	03207206	220,47
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GÁLIO 67	03207208	220,47
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO	031020038	124,15
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	031020046	178,16
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE	031010024	134,41
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESS	03201301	358,52
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO	031010040	290,45
CINTILOGRAFIA DO SISTEMA RETICULOENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	031050026	103,74
CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL) COM OU SEM FLUXO SANGUINEO	03205103	143,61
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DO FLUXO VENOSO	03201204	125,29
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	03203106	196,61
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	031090028	96,52
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	031090036	121,42
CINTILOGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA)	031040012	123,92
CINTILOGRAFIA SEGMENTO OSSEO COM GÁLIO 67	03207209	220,47
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CÂMARAS CARDÍACAS -ESFORÇO	031010067	182,21
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CÂMARAS CARDÍACAS - REPOUSO	031010059	148,67
CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	031040047	92,60
CISTERNOCINTILOGRAFIA	031070027	195,36
CISTOGRAFIA DIRETA	031040020	119,98
CISTOGRAFIA INDIRETA	031040039	120,23
DEMONSTRAÇÃO DO SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO	031050077	66,14
DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA P/ COLUNA LOMBA	031110070	60,97
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR	031040063	39,93
DETERMINAÇÃO DA VOLEMIA	031050034	55,85
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DAS HEMÁCIAS	031050069	53,70
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL	031040055	39,93
DETERMINAÇÃO DO VOLUME ERITROCITÁRIO	031050050	53,70
DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLASMÁTICO	031050042	55,85
DIVERTÍCULO DE MECKEL	031020054	98,45
ESTUDO DAS FÍSTULAS LIQUÓRICAS	031070043	139,46
ESTUDO DO "SHUNT" DE LEE VEEN	03210101	107,40
ESTUDO DO TRÂNSITO LIQUÓRICO	031070035	173,33
ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	031040080	140,72
ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	031020062	132,24
ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	031020070	132,24
ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	031020089	140,98
FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	031070078	80,16
FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	031010075	82,60
FLUXO SANGUÍNEO HEPÁTICO (QUALITATIVO OU QUANTITATATIVO)	031020100	99,90
HEMORRAGIAS ATIVAS	031010083	125,29
HEMORRAGIAS NÃO ATIVAS	031010091	262,00

IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAIS)	031110037	1.089,98
LINFOCINTILOGRAFIA	031080022	136,63
MIELOCINTILOGRAFIA	031070051	139,46
PERDAS PROTÉICAS	031020119	65,64
PERFUSÃO CEREBRAL	031070086	319,73
QUALIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR COM GÁLIO-67	031080030	220,47
QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA	0320106	103,29
QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" PERIFÉRICO	031010113	116,86
REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	031020097	132,24
RENOGRAMA	031040098	89,75
TESTE DE ESTÍMULO DA TIREÓIDE COM TSH	031030041	65,91
TESTE DE SUPRESSÃO DA TIREÓIDE COM T3	031030050	60,83
TESTE DO PERCLORATO	031030068	53,40
TRATAMENTO DA DOR OSSEA COM SAMARIO - POR PACIENTE	03211201	475,97
TRATAMENTO DA POLICITEMIA VERA	031100040	125,46
TRATAMENTO HIPERTIROIDISMO (GRAVES)	031100015	199,65
TRATAMENTO HIPERTIROIDISMO (PLUMMER)	031100023	321,80
VENOGRAFIA RADIOISOTÓPICA	031010121	91,39
VENTRICULOCINTILOGRAFIA	031070060	139,46

CIRURGIAS AMBULATORIAIS		
CANTOPLASTIA UNGUEAL (PÉ)	054120101	74,69
CANTOPLASTIA UNGUEAL (MÃO)	054080126	74,69
DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO (POR U.T)	054010101	160,05
ELETROCOAGULAÇÃO LESÕES PELE E MUCOSAS (Grupos de até 5 lesões)	042030072	85,36
EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z	042030129	160,05
EXCISÃO SUTURA DE UNHA ENCRAVADA	042030110	74,69
EXCISAO E SUTURA DE LABIO OU ORELHA - EM CUNHA	042030099	160,05
EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA, LINFANGIOMA (5 LESÕES)	042030102	160,05
EXÉRESE DE CALO	054010195	74,69
EXÉRESE DE CISTO SEBACEO	054010179	160,05
EXÉRESE DE LIPOMAS	054010187	160,05
EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E MUCOSAS (ATÉ 5 LESÕES)	054010098	160,05
EXÉRESE UNGUEAL	054120012	74,69
INCISAO E DRENAGEM DE ABCESSO	054010217	74,69
INFILTRAÇÃO INTRALESIONAL (POR SESSÃO)	054010284	64,02
CRIOCIRURGIA E CRIOTERAPIA	9019189	64,02
PLASTICA UNGUEAL	054080010	24,54
SUTURA DE FERIMENTO DE PEQUENAS DIMENSÕES	054010233	85,36

CIRURGIAS - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL/HOSPITALAR		
ABSCESSO FARÍNGEO - QUALQUER ÁREA	0404010059	116,52
ADENO-AMIGDALECTOMIA	0404010024	491,03
ADENOIDECTOMIA	0404010016	327,36
AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS	9016180	327,36
AMIGDALECTOMIA LINGUAL	9016198	360,65
BIÓPSIA DE PELE E MUCOSA	9016201	76,29
BIÓPSIA DE TUMOR DE CAVUM, BOCA OU OROFARINGE	9016210	116,52
BIÓPSIA DE TUMOR DE HIPOFARINGE	9016228	116,52
CANTOPLASTIA UNGUEAL MAO	9016031	29,45

CANTOPLASTIA UNGUEAL PE	9016023	29,45
CAUTERIZAÇÃO (Grupo de 5 Lesões)	9016244	81,84
CRIOCIRURGIA E CRIOTERAPIA COM NITROGENIO LIQ GRUPO DE CINCO LESOES	9019189	64,02
ESTRANHO DE FARINGE - RETIRADA SOB ANESTESIA	9016252	116,52
CURETAGEM E ELETROCOAGULAÇÃO DE CA DE PELE	9016260	94,96
CURETAGEM SIMPLES DE LESÕES DE PELE (POR GRUPO DE	9016279	69,36
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES DE PELE E MUCOSAS – Grupos de até 5 lesões	9016287	81,84
EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z	9016295	130,39
EXCISAO E SATURA DE HEMANGIOMA LINFANGIOMA CINCO LESOES	9016082	61,35
EXCISÃO E SUTURA DE LESÕES COM ROTAÇÃO DE RETALHOS	9016309	242,88
EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE CA DE PELE E MUCOSAS	9016317	116,52
EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE LESÕES DE PELE E MUCOS	9016325	116,52
EXCISÃO SUTURA DE UNHA ENCRAVADA PELA DOBRA UNGUEA	9016333	76,29
EXCISAO SUTURA DE UNHA ENCRAVADA	9016066	36,81
EXÉRESE DE LESÃO COM ENXERTIA	9016341	174,77
EXÉRESE DE UNHA	9016350	76,29
EXERESE DE CALO	9016090	74,69
EXERESE DE CISTO SEBACEO	9016104	36,81
EXERESE DE LIPOMAS	9016112	160,05
EXERESE DE TUMOR DE PELE E MUCOSAS ATE CINCO LESOES	9016120	61,35
EXERESE UNGUEAL	9016139	74,69
INCISAO E DRENAGEM DE ABCESSO	9016147	24,54
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO, HEMATOMA OU PANARÍ	9016368	76,29
INCISÃO E DRENAGEM DE FLEGMÃO	9016376	94,96
INFILTRACAO INTRALESIONAL POR SESSAO	9016155	19,63
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	0401010112	81,84
TRATAMENTO DA MIIASE FURUNCULÓIDE (POR LESÃO)	9016392	81,84
TUMOR BENIGNO DE BOCA OU FARINGE - RESSECÇÃO	9016406	116,52

CONSULTA MÉDICA/PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
ANGIOLOGIA	0301010072	52,30
ALERGIA E IMUNOLOGIA	0301010072	52,30
ANESTESIOLOGIA	0301010072	52,30
CARDIOLOGIA	0301010072	52,30
CIRURGIA GERAL	0301010072	52,30
CIRURGIAO DENTISTA	0301010048	52,30
CLINICA GERAL	0301010072	52,30
DERMATOLOGIA	0301010072	52,30
ENDOCRINOLOGIA	0301010072	52,30
GASTROENTEROLOGIA	0301010072	52,30
GERIATRIA E GERONTOLOGIA	0301010072	52,30
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	0301010072	52,30
HEPATOLOGIA	0301010072	52,30
HEMATOLOGIA	0301010072	52,30
INFECTOLOGIA	0301010072	52,30
MASTOLOGIA	0301010072	52,30
NEUROLOGIA	0301010072	52,30
NUTRICIONISTA	0301010048	52,30
ONCOLOGIA	0301010072	52,30
OFTALMOLOGIA	0301010072	52,30

OTORRINOLARIONGOLOGIA	0301010072	52,30
ORTOPEDIA	0301010072	52,30
PEDIATRIA	902888	70,00
PNEUMOLOGIA	0301010072	52,30
PROCTOLOGIA	0301010072	52,30
PSICOLOGIA	0301010048	52,30
PSIQUIATRIA	902942	80,00
REUMATOLOGIA	0301010072	52,30
UROLOGIA	0301010072	52,30

FISIOTERAPIA (ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS)		
CRONAXIMETRIA	9016414	12,80
CURVA I/T	9016422	14,51
ELETRODIAGNÓSTICO	9016430	9,60
EXAME MUSCULAR MANUAL	9016449	9,60
TESTE DE HEALD	9016457	8,54
EMG - OUTROS SEGMENTOS OU TECNICAS ESPECIAIS: ESTI	9016465	64,02
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	9016473	53,35
POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO (POR MEMBRO)	9018727	53,35
POTENCIAL EVOCADO VISUAL	9016490	64,02
BIOFEEDBACK COM EMG	9016503	21,34
ATAXIAS	9016511	5,98
DISTROFIA E HEMIPARESIA	9016538	8,54
HEMIPLEGIA E HEMIPARESIA	9016538	8,54
LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO MAIS DE UM NERVO	9016546	6,83
LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO UM NERVO COM ALT	9016554	5,34
MIOPATIAS	9016562	10,67
MONOPLEGIA	9016570	5,98
PARAPLEGIA E PARAPARESIA	9016589	12,80
PARALISIA CEREBRAL (TRATAMENTO GLOBAL)	9016600	12,80
PARALISIA CEREBRAL (TRATAMENTO MOTOR)	9016597	10,67
PARKINSON	9016619	8,54
QUADRIPLÉGICA E QUADRIPARESIA	9016627	12,80
RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR (TRATAMENTO GLOBAL)	9016635	10,67
RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR (TRATAMENTO MOTOR)	9016643	6,83
ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA RESPIRATÓRIA EM PRÉ E PÓS-O	9016660	6,40
ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA NO TRATAMENTO DE PATOLOGIA	9016651	14,94
DOENÇAS PULMONARES ATENDIDAS EM AMBULATÓRIO	9016678	6,82
PACIENTE C/ D.P.O.C. EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL N	9016686	6,83
ALTERAÇÕES DE ORDEM IMUNOLÓGICA OU INFLAMATÓRIA AFETANDO 1 MEME	9016694	5,98
ALTERAÇÕES DE ORDEM IMUNOLÓGICA OU INFLAMATÓRIA AFETANDO MAIS DE	9016708	10,67
ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATORIAS AFETANDO 1 SEG.COL. VERT	9016716	5,98
ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATORIAS AFETANDO MAIS DE 1 SEG.C	9016724	10,67
ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATORIAS AFETANDO 1 SEG.COL. VERT	9016732	10,67
AMPUTAÇÃO UNILATERAL (PREPARAÇÃO DO COTO)	9016740	6,83
AMPUTAÇÃO BILATERAL (PREPARAÇÃO DO COTO)	9016759	10,67
CONTUSÕES	9016767	5,98
DESVIOS POSTURAIS DA COLUNA VERTEBRAL	9016775	8,54
ENTORSES	9016783	5,98
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL /1 MEMBRO/	9016791	8,54

RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL /+1 MEMBRO/	9016805	10,67
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL. FRAT. LUX. COL.VI	9016813	5,98
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	9016821	5,98
SEQUELA DE LESÕES TENDÍNEAS	9016830	7,47
SEQUELAS DE TRAUMATISMOS TORÁXICOS E ABDOMINAIS	9016848	5,98
QUEIMADURAS AFETANDO MAIS DE UMA REGIÃO	9016856	10,67
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIA OSTEOMIOARTICUL	9016864	10,67
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIAS QUE AFETEM MUL	9016910	21,34
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIAS DIVERSAS EM DI	9016937	21,34
PACIENTES COM DOENÇA ISQUÊMICA DO CORAÇÃO ATENDIDO	9016945	6,40
PACIENTE PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIA CARDÍACA	9016953	6,40
PACIENTES SEM DOENÇA CORONARIANA CLINICAMENTE MANI	9016961	4,27
DISTÚRBIOS CIRCULATÓRIOS ARTÉRIO-VENOSOS E LINFÁTICA	9016970	5,34
ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA AOS PACIENTES COM HIPO OU A	9016902	8,54
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE SEQUELAS EM POLTRAUMADIZA	9016929	21,34
AMPUTAÇÃO UNILATERAL (TREINAMENTO PROTÉTICO)	9016872	10,67
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL	9016899	11,74
PACIENTES C/ DOENÇAS DERMATOLÓGICAS SENSÍVEIS A ACTINOTERAPIA	9016996	5,34
BLOQUEIO FENÓLICO (ALCOÓLICO E COM BOTULINA) DE PONTOS MOTORES	9016988	37,35
BLOQUEIO ANESTÉSICO SIMPÁTICO	9017003	37,35
INFILTRAÇÃO ARTICULAR OU TECIDOS MOLES OU AGULHAME	9017011	12,80
ATIVIDADE REFLEXA OU APLICAÇÃO DE TÉCNICA CINÉSIO	9017020	21,34
DOENÇAS UROLÓGICAS	9017038	3,20
PROCESSOS INFLAMATÓRIOS PÉLVICOS	9017046	3,20
ATENDIMENTO FISIÁTRICO NO PRÉ E PÓS-PARTO	9017062	6,83
SINUSITES	9017054	3,20
ASSISTÊNCIA FISIOTERAPEUTICA DOMICILIAR	0301050031	30,76
EQUOTERAPIA	901423	26,68
ATEND. FISIO/ SESSÃO DE HIDROTERAPIA	0301070067	25,00
FONOAUDIOLOGIA TERAPEUTICA		
ANAMNESE	9014780	18,67
AVALIAÇÃO (INDEPENDENTE DO Nº SESSÕES)	902861	40,00
AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	0211070076	8,00
SESSÃO 30 MINUTOS	9014799	16,00
SESSÃO 45 MINUTOS	9014802	18,67
SESSÃO 60 MINUTOS	9014810	21,34
CAUTERIZAO FONOAUDIOLOGIA	902659	26,67
AUDIOMETRIA	901210	34,14
IMPEDANCIOMETRIA	901229	35,85
TESTE DE PROTESE AUDITIVA	902772	45,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	902845	28,00
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	902853	62,54
TESTES VESTIBULARES COM VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA	9014560	85,36
OTOEMISSAO	9014594	26,67
FONOAUDIOLOGIA ESCOLAR		
TRIAGEM FONOAUDIOLOGICA	9014829	8,00
TRIAGEM AUDITIVA	901156	6,40
ORIENTAÇÃO A ESCOLA (P/ HORA)	9014837	18,67

GASTROENTEROLOGIA /PROCTOLOGIA		
COLONOSCOPIA	0209010029	320,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA)	0209010037	160,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ACIMA DE 60 ANOS) COM BIOPSIA	9016384	160,00
LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS INTERNAS (POR SESSÃO)	0407020314	50,00
POLIPECTOMIA - RETIRADA DE PÓLIPOS DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	0407010254	160,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	0407010246	180,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL	0209010053	220,00
DILATAÇÃO DE ESOFAGO COM OGIVAS SOB VISAO ENDOSCOPICA	0303070013	350,00
LIGADURA ELASTICA	902616	350,00

GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA		
COLPOSCOPIA	0211040029	42,68
CAUTERIZACAO GRUPO CINCO LESOES	9016244	81,83

RADIOLOGIA ORTODONTICA		
INTERPROXIMAL (BITE-WING)	9015221	4,80
OCLUSAL	020401016	11,14
RX POSTERO-ANTERIOR	9014462	24,01
RX DA ATM SÉRIE COMPLETA (TRÊS INCIDÊNCIAS)	9014470	53,20
PANORÂMICA	9014489	24,97
TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO COMPUTADORIZADO	9014497	34,19
TELERRADIOGRAFIA SEM TRAÇADO COMPUTADORIZADO	9014500	24,01
MODELOS ORTODÔNTICOS (PAR)	9014527	28,42
SLIDES (UNIDADE)	9014535	4,99
FOTOGRAFIA (UNIDADE)	9014543	5,19

NEUROLOGIA		
ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	901105	103,50
ELETROENCEFALOGRAMA COM FOTO	901113	37,35
ELETROENCEFALOGRAMA S0NO / VIGILIA	901121	66,15
MAPEAMENTO CEREBRAL	901130	164,32
POLISSONOGRAFIA BASAL	9019200	533,50
POLISSONOGRAFIA COM MONTAGEM EEG	9019014	554,84
POLISSONOGRAFIA COM TITULAÇÃO DE CPAP	9019286	554,84
TESTE DE LATÊNCIA MÚLTIPLA DO SONO	9018875	320,10
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90034	150,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	90042	230,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	90050	230,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES E FACE	90069	400,00

OFTALMOLOGIA		
BIOMETRIA ULTRA-SÔNICA	901148	58,69
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	0211060038	58,69
FOTOCOAGULAÇÃO (LASER) - POR SESSÃO - MONOCULAR	901164	144,05
MAPEAMENTO DE RETINA (OFTALMOSCOPIA INDIRETA)	0211060127	26,68
PAQUIMETRIA ULTRA-SÔNICA	0205020020	48,02
RETINOGRAFIA DIGITAL	901199	37,35
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE DIGITAL	0211060186	106,70

OTORRINOLARINGOLOGIA		
AUDIOMETRIA	901210	34,14
IMPEDANCIOMETRIA	901229	35,85
NASOFIBROSCOPIA	901237	53,35
VÍDEO-LARINGOSCOPIA COM FITA	901245	80,03
VÍDEO-NASOFIBROSCOPIA COM FITA	901253	80,03
CAUTERIZAÇÃO	901261	26,68
REMOÇÃO CORPO ESTRANHO	901270	32,01
REMOÇÃO CERUMEN	901296	16,01
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA NASAL	901300	80,03
TESTE DE PROTESE AUDITIVA	902772	45,00

ORTOPEDIA		
ABCESSOS SUPERFICIAIS ACIMA DO PUNHO	90158	12,27
ABSCESSO DE MÃO E DEDOS - TENOSSINOVITES / ESPAÇOS	90166	73,62
ABSCESSO DE UNHA (DRENAGEM) - TRATAMENTO CRUENTO	90174	12,27
ABSCESSOS DE DEDO (DRENAGEM) - TRATAMENTO CRUENTO	90182	61,35
AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA) - TRATAMENTO CRUENTO	90190	61,35
AMPUTAÇÃO DIGITAL	90204	44,17
AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE PODODÁCTILOS (POR SEGM	90212	61,35
ÁXILO-PALMAR OU PENDENTE	90220	14,72
BOTA COM OU SEM SALTO	90239	14,72
CISTO SINOVIAL - RESSECÇÃO	90247	73,62
COLAR	90255	9,82
COLETE	90263	19,63
CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR - TRATAMENTO CRUENTO	90271	73,62
CORPO ESTRANHO INTRAMUSCULAR - TRATAMENTO CRUENTO	90280	73,62
CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO - TRATAMENTO CRUENTO	90298	85,89
CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO - TRATAMENTO CRUENTO	90301	36,81
CRURO-PODÁLICO	90310	19,63
DEDO EM MARTELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90328	49,08
DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO DA TIBIA REDUÇÃO INCRUENTA	90336	73,62
DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO OSSOS DO ANTE-BRAÇO-TRATAMENTO INCRUENTC	90344	61,35
ENCURTAMENTO DE FÊMUR - TRATAMENTO CRUENTO	90352	184,06
FERIMENTOS INFECTADOS E MORDIDAS DE ANIMAIS (DESBR	90360	122,71
FIOS OU PINOS METÁLICOS TRANSÓSSEOS	90379	29,45
FIOS, PINOS, PARAFUSOS OU HASTES METÁLICAS INTRA-ÓSSEOS	90387	61,35
FIXADOR EXTERNO DINÂMICO COM OU SEM ALONGAMENTO	90395	245,41
FRATURA OU DISJUNÇÃO AO NIVEL PELVE-TRAT.CONS.SEM GESSO	90409	44,17
FRATURA DA CLAVICULA OU ESCAPULA - TRATAMENTO CONSERVADOR	90417	49,08
FRATURA DA COLUNA - TRATAMENTO CONSERVADOR COM GESSO	90425	73,62
FRATURA DA COLUNA - TRATAMENTO CONSERVADOR SEM GESSO	90433	44,17
FRATURA DA FALANGE - TRATAMENTO CONSERVADOR	90441	24,54
FRATURA DE ACETÁBULO - TRATAMENTO INCRUENTO	90450	73,62
FRATURA DE BENNETT - TRATAMENTO INCRUENTO	90468	61,35
FRATURA DE FALANGE - REDUÇÃO INCRUENTA	90476	36,81
FRATURA DE FALANGE OU METACARPIANOS TRATAMENTO	90484	36,81
FRATURA DE UM DOS OSSOS DO BRAÇO - RED.	90565	61,35
FRATURA DO ANTEBRAÇO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90573	49,08

FRATURA DO CARPO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90581	61,35
FRATURA DO JOELHO REDUÇÃO INCRUENTA	0408050250	122,71
FRATURA DO METACARPIANO - TRATAMENTO CONSERVADOR	0303090162	36,81
FRATURA DO TORNOZELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90590	49,08
FRATURA E/OU LUXAÇÕES DO PÉ (EXCETO ANTEPÉ) - TRATAMENTO CONSERVAD	90603	36,81
FRATURA LUXAÇÃO DE ESTERNO OU COSTELA - TRATAMENTO CONSERVADOR	90611	36,81
FRATURA TIBIA ASSOCIADO OU NÃO DA FIBULA - REDUÇÃO INCRUENTA	902691	122,71
FRATURAS DE COLLES - REDUÇÃO INCRUENTA	90530	73,62
FRATURAS DE FÊMUR - TRATAMENTO conservador com gesso	90492	73,62
FRATURA DE FÊMUR - TRATAMENTO INCRUENTO	90506	122,71
FRATURAS DE FÍBULA - (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISÁR	90514	36,81
FRATURAS DE TÍBIA E FÍBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EP	90522	61,35
FRATURAS DO COTOVELO - Redução Incruenta	0408020229	73,62
FRATURAS DO COTOVELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90549	49,08
FRATURAS DO PUNHO - TRATAMANTO CONSERVADOR	90557	49,08
FRATURAS DO UMERO-Redução Incruenta	0408020199	73,62
FRATURAS DO UMERO-TRATAMENTO CONSERVADOR	9017070	49,08
FRATURAS E OU LUXAÇÕES - TRATAMENTO INCRUENTO	9017089	73,62
FRATURAS DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO - REDUÇÃO INCRUENTE	0408020202	73,62
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO JOELHO - TRATAMANTO CONSERVADC	9017089	61,35
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO TORNOZELO - REDUÇÃO INCRUENTA	0408050292	85,89
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DE METACARPIANOS - TRATAMANTO CONSERVADO	902705	36,81
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DE FALANGES (INTERFALANGEAN	9017097	24,54
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO ANTEPÉ - TRATAMENTO INCRUENTO	9017119	61,35
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO PUNHO - TRATAMENTO INCRUENTO	9017127	73,62
FRATURAS EXTREMIDADE SUPERIOR FÊMUR - TRAT. conservador sem gesso	9017135	44,17
HALO-GESSO	902713	61,35
IMOBILIZAÇÕES NAO GESSADAS (QUALQUER SEGMENTO)	9017151	6,14
INFILTRAÇÃO OU PUNÇÃO ARTICULAR	9017160	14,72
INGUINO-MALEOLAR	9017178	14,72
LESÕES LIGAMENTARES AGUDAS - TRATAMENTO CONSERVADOR	9017186	61,35
LUVA	9017194	9,82
LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR OU ESTERNO CLAV.-REDUÇÃO INCRUENTO	9017208	49,08
LUXAÇÃO AO NIVEL DA PELVE - REDUÇÃO INCRUENTA	9017216	85,89
LUXAÇÃO DO CARPO - REDUÇÃO INCRUENTA	9017224	49,08
LUXAÇÃO DO COTOVELO - REDUÇÃO INCRUENTA	9017232	61,35
LUXAÇÃO DO JOELHO REDUÇÃO INCRUENTA	9017240	73,62
LUXAÇÃO METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO CRUENTO	9017259	73,62
LUXAÇÃO METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO INCRUENTO	9017267	61,35
LUXAÇÃO TRAUMATICA ESCAPULO-UMERAL-REDUÇÃO INCRUENTO	9017275	49,08
MEMBRO INFERIOR	9017283	12,27
MEMBRO SUPERIOR	9017291	7,36
MIORRAFIAS	9017305	73,62
NECROSE ASSEPTICA DA CABEÇA FEMURAL- TRATAMENTO CONSERVADOR	9017313	73,62
OSTEOMIELITE DE ÚMERO - TRATAMENTO INCRUENTO	9017321	49,08
OUTRAS PATOLOGIAS - TRATAMENTO CONSERVADOR C/MOBIL. GESSADA	9017100	36,81
PELVI-PODÁLICO	9017348	49,08
PERDA DE SUBSTÃNCIA DA MÃO (REPARAÇÃO) - TRATAMENT	9017356	73,62
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - TRATAMENTO CRUENTO	9017364	220,87
ROTURA DO TENDÃO DE AQUILES - TRATAMENTO CONSERVADOR	9017372	49,08

SPICA-GESSADA	9017380	36,81
SUTURA DE EXTENSOS FERIMENTOS COM OU SEM DESBRIDAM	9017399	122,71
SUTURA DE PEQUENOS FERIMENTOS COM OU SEM DESBRIDAM	9016171	24,54
TENORRAFIA - TRATAMENTO CRUENTO	9017410	73,62
TIPO VELPEAU	9017429	24,54
TÓRACO-BRAQUIAL	9017437	36,81
TUMORES DE TENDÃO OU SINOVIAL - TRATAMENTO CRUENTO	9017445	98,16
UNHA (EXTIRPAÇÃO) - TRATAMENTO CRUENTO	9017453	24,54
PSIQUIATRIA		
CONSULTA PSIQUIATRA (COM LAUDO/ ATESTADOS /APAC)	902950	150,00
PERICIA COM LAUDO PSIQUIATRA	902969	350,00
PNEUMOLOGIA		
OXIMETRIA NÃO INVASIVA	9014845	7,04
PROVA VENTILATÓRIA COMPLETA COM BRONCODILATADOR	9014853	77,99
PROVA VENTILATÓRIA COMPLETA SEM BRONCODILATADOR	9014861	49,30
UROLOGIA		
ESTUDO URODINAMICO	9018956	106,70
POSTECTOMIA	0409050083	320,10
VASECTOMIA	0409040240	320,10
LITOTRIPSIA		
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda choque - Tratamento subseqüente em 1 reg	0309030102	734,10
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda choque - Tratamento subseqüente em 2 reg	0309030110	1.284,67
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda de choque parcial/completa em 1 região re	0309030129	734,10
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda de choque parcial/completa em 2 regiões r	0309030137	1.284,67
RADIOGRAFIA (RX)		
ABDÔMEN - A.P. - LAT OU LOCALIZADA	0204050111	24,18
ABDÔMEN AGUDO	0204050120	34,12
ABDÔMEN SIMPLES - A.P.	0204050138	20,34
ADENÓIDES: LATERAL	9014195	17,94
ANTEBRAÇO	0204040019	17,87
ARCOS ZIGOMÁTICOS - MALAR - ESTILÓIDES: A.P. - OBL	0204010047	20,56
ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	0204040027	19,37
ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL (CADA LADO)	0204060060	23,31
ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	0204040035	19,37
ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	0204040043	22,32
ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR-BILATERAL	0204010055	22,50
ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	0204060087	16,62
ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACAS	0204060079	20,31
ARTROGRAFIA	0204060010	98,66
BACIA	0204060095	23,31
BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR CT, US ou RX	0201010542	261,20
BRAÇO	0204040051	20,62
CALCÂNEO	0204060109	16,62
CAVUM: LAT - HIRTZ OU BOCA ABERTA E FECHADA	0204010063	34,40
CLAVÍCULA	0204040060	22,62

COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATÓRIA	0204050022	118,78
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	0204050030	80,28
COLANGIOGRAFIA VENOSA	9014179	138,78
COLANGIOGRAFIA VENOSA COM PLANIGRAFIAS	9014187	146,65
COLUNA CERVICAL: A.P. - LAT - T.O. - OBLÍQUAS	0204020034	23,44
COLUNA CERVICAL: A.P. - LAT - T.O. OU FLEXÃO	0204020042	20,31
COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL OU DINÂMICA	0204020050	27,31
COLUNA DORSAL: A.P. - LAT. - OBLÍQUAS	9014209	22,71
COLUNA LOMBO-SACRA	0204020069	25,02
COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLÍQUAS + SELET. L5/S1	0204020077	29,65
COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINÂMICA	0204020085	36,85
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	0204020107	29,19
COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDI	9014225	42,87
CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	9014217	21,56
CORAÇÃO E VASOS DA BASE: P.A. - LAT	0204030064	51,43
CORAÇÃO E VASOS DA BASE: P.A. - LAT - OBLÍQUAS	0204030056	51,44
COSTELAS - POR HEMITÓRAX	0204030072	22,71
COTOVELO	0204040078	16,62
COXA	0204060117	22,71
CRÂNIO: P.A. - LAT	0204010080	20,62
CRÂNIO: P.A. - LAT - BRETTON OU TOWNE	0204010071	22,44
CRÂNIO: P.A. - LAT - OBL. OU BRETTON - HIRTZ	9014233	25,00
DACRIOCISTOGRAFIA	0204010012	161,89
DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)	9014241	125,00
DENSITOMETRIA ÓSSEA (DOIS SEGMENTOS)	0204060028	130,00
DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	0204030021	186,56
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	0204050049	82,25
ESCANOMETRIA	0204060036	20,84
ESÔFAGO	0204030080	62,50
ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS) CRÂNIO, COLUNA, BA	9014250	225,84
ESTERNO	0204030099	22,19
ESTÔMAGO E DUODENO	204050146	95,44
FISTULOGRAFIA	0204050057	64,26
FLEBOGRAFIA DE MEMBRO - UNILATERAL	0210010177	187,93
HIPOFARINGE	9014268	65,75
HISTEROSALPINGOGRAFIA	0204050065	85,51
JOELHO: A.P. - LAT. - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	0204060141	38,12
JOELHO: A.P. - LATERAL	0204060125	18,12
LARINGE	0204010098	20,30
LARINGOGRAFIA	9014284	206,03
MAMOGRAFIA - BILATERAL	9014292	88,87
MÃO OU QUIRODÁCTILOS	0204040094	16,62
MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	0204040108	16,31
MASTÓIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	0204010101	30,37
MAXILAR INFERIOR: P.A. - OBLÍQUAS	0204010110	21,60
MEDIASTINO	0204030102	25,00
MIELOGRAFIA SEGMENTAR - 1 SEGMENTO	0204020018	123,87
RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	0204040116	22,19
ÓRBITAS: P.A. - LAT - OBL - HIRTZ	0204010039	22,50
OSSOS DA FACE: M.N. - F.N. - LAT - HIRTZ	0204010128	22,50

PÉ OU PODODÁCTILOS	0204060150	17,87
PERNA	0204060168	20,21
PLANIGRAFIA - HEMITÓRAX - MEDIASTINO (POR PLANO)	9014306	47,50
PLANIGRAFIA BILATERAL DO TÓRAX	9014314	65,08
PUNÇÃO DE CISTO RENAL (ORIENTADO POR CT, US, RX OU	9014322	282,25
PUNHO: A.P. - PERFIL - OBLÍQUAS	0204040124	18,50
SACRO-COCCIX	902578	22.00
SEIOS DA FACE: F.N. - M.N. - LAT	9014349	20,56
SEIOS DA FACE: F.N. - M.N. - LAT - HIRTZ	0204010144	22,50
SELA TURCA: P.A. - LAT - BRETTON OU TOWNE	9017470	21,60
SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	0204010195	169,87
TÓRAX: ÁPICO-LORDÓTICA	9014365	14,26
TÓRAX: P.A.	0204030170	14,84
TÓRAX: P.A. - LAT	0204030153	28,45
TÓRAX: P.A. - LAT - OBLÍQUAS	0204030145	36,06
TÓRAX: P.A. (INS e EXP) - LAT	0204030137	42,96
TÓRAX APICO LORDOTICA	9014365	14,26
URETROCISTOGRAFIA	0204050170	128,98
UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS-MICÇÃO (SIMP	9014381	102,89
UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAFIAS	9014390	131,49
UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3	9014403	109,11
ÚTERO GRÁVIDO	9014411	28,93
CONTRASTE IONICO PARA INJEÇAO C/BOMBA	9014420	180,79
CONTRASTE IONICO PARA INJEÇAO MANUAL	9014438	86,92
CONTRASTE PARA MIELOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	9014446	101,2
ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)	9014454	159,27
RESSONANCIA MAGNÉTICA (RM)		
RM DE CRANIO	0207010064	288,09
RM DE COLUNA CERVICAL	0207010030	292,89
RM DE COLUNA TORÁCICA	0207010056	292,89
RM DE COLUNA LOMBO-SACRA	0207010048	292,89
RM FETAL	902993	292,89
RM DE PESCOÇO	901032	288,09
RM DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	901040	292,89
RM DE TÓRAX	0207020035	297,69
RM DE CORAÇÃO OU AORTA COM CINE-RM	0207020019	352,11
RM DE ABDOMEN SUPERIOR	0207030014	297,69
RM DE BACIA OU PÉLVIS	0207030022	297,69
RM DE ATM (BILATERAL)	901059	288,09
RM DE OMBRO (UNILATERAL)	901067	292,89
RM DE COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	901075	292,89
RM DE COXO-FEMORAL (BILATERAL)	901083	292,89
RM DE JOELHO (UNILATERAL)	901091	292,89
RM DE TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	901008	292,89
RM DE SELA TÚRCICA	0207010072	288,09
RM MAMARIA	902977	292,89
ESPECTROSCOPIA POR RESSONÂNCIA	9018328	288,09
ANGIORESSONÂNCIA	9017623	288,09
PERFUSAO CEREBRAL POR RESSONÂNCIA MAGNETICA	9017542	224,07

COLANGIORESSONÂNCIA- MAG HIDRO (COLANGIO OU URO OU MIELO)	9018336	288,09
RM DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	0207020027	292,89
RM DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	0207030030	292,89
TOMOGRAFIAS (TC)		
ANGIOTOMOGRAFIA	0207010013	430,00
TC DE CRÂNIO	0206010060	224,07
TC DE SELA TÚRCICA	0206010060	224,07
TC DE COLUNA TORÁCICA	0206010036	224,07
TC DE COLUNA LOMBO SACRA	0206010028	224,07
TC COLUNA CERVICAL	0206010010	224,07
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR	0206020015	277,42
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	0206030029	277,42
TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPERO MANDIBULAR	0206010044	224,07
TC DE OUVIDO	9018930	277,42
TC DE ORBITA	9019154	224,07
TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	0206030010	277,42
TC DE ABDÔMEN TOTAL	9018948	320,10
TC DE PESCOÇO	0206010052	277,42
TC DE PELVE/BACIA	0206030037	277,42
TC DE TÓRAX	0206020031	277,42
ULTRASSONOGRAFIAS (US)		
ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA,	0205020038	69,36
ABDÔMEN TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RETROPERITÔNIO, R	0205020046	106,70
APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	0205020054	67,22
ARTICULAÇÃO	0205020062	56,55
CRANIANA	9019197	56,82
DOPPLER COLORIDO DE DOIS VASOS	90832	159,88
DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	90840	177,64
DOPPLER COLORIDO DE TRÊS OU MAIS VASOS	90859	177,64
DOPPLER COLORIDO DE UM VASO	0205010040	132,20
DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO	0205010059	80,03
ESTUDO DE 1 VASO COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONV	33010218	112,49
ESTUDO DE 2 VASOS COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CON	33010226	129,64
ESTUDO DE 3 OU MAIS VASOS COM DOPPLER PULSADO CONT	33010234	172,85
GLOBO OCULAR	0205020089	53,35
MAMAS BILATERAL	0205020097	58,00
MORFOLÓGICO	90964	85,50
OBSTÉTRICA	90867	51,64
OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	0205020151	117,37
OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL	90875	57,62
OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	9017917	66,00
ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMAS, TIREÓIDE,	9018913	52,41
PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	0205020160	32,40
PÉLVICA (VIA TRANSVAGINAL)	9014160	57,75
PÉLVICA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3	90883	146,57
PÉLVICA VIA ABDOMINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3	90891	146,57
PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	0205020100	44,81
PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	0205020119	88,56

PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA	90905	143,83
RETROPERITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA-RENAIS	33010170	75,49
TÓRAX (EXTRACARDÍACO)	0205020135	33,74

CIASS

RESOLUCAO 18/2017

Publicação Nº 1450789

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
RESOLUÇÃO Nº 018/17, de 30 de Novembro 2017.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato e a Resolução 20/2016 artigo 5º de 19/12/2016 (Orçamento do CIASS para 2017).

RESOLVE

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do CIASS – Consorcio Intermunicipal de Assistência Social e Saude de Turvo e Municípios Limítrofes no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim classificados:
01.01 – CIASS DE TURVO
08.243.0001.2.001 – MANUT. DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 (002) _ Aplicaçoes Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação do orçamento vigente, da Fonte de Recursos Próprios no valor de R$ 20.000.00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 30 de Novembro de 2017
TIAGO ZILLI
Presidente da CIASS DE TURVO